

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 20/11/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



MM. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL / RJ.

Autos nº: **0218618-40.2019.8.19.0001**

ANTÔNIO FILIPE CALDAS, já qualificado, nos autos da AÇÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA movido em face de MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE EDUCACIONAIS S/A, vem por seu procurador, em cumprimento ao despacho de fl. 71, aduzir cronologicamente, o que se segue.

A Massa Falida, nos autos da RT nº 0010780-64.2014.8.19.0063, foi condenada ao pagamento ao trabalhador da quantia líquida de **R\$ 77.702,41** (setenta e sete mil, setecentos e dois reais e quarenta e um centavos), conforme **certidão para fins de habilitação em falência** acostada às fls. 19/20.

A Massa Falida, por meio da petição de fls. 47/48, apresentou como devido o valor de R\$ 66.297,31 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

O douto Juízo, por intermédio da decisão de fl. 55, **determinou a inclusão do débito no Quadro Geral de Credores (QGC) na forma apontada pelo Administrador Judicial às fls. 47/48 (R\$ 66.297,31).**

A Central de Cálculos, contudo, equivocadamente, consignou à fl. 69 que o crédito habilitado seria de apenas R\$ 43.689,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

O trabalhador, por meio da petição de fls. 85/86, reiterou o valor efetivamente devido, qual seja, R\$ 77.702,41 (setenta e sete mil, setecentos e dois reais e quarenta e um centavos), correspondente ao crédito líquido reconhecido na reclamação trabalhista.

Diante desse panorama, por se tratar de crédito de natureza alimentar, reconhecido por decisão judicial transitada e devidamente certificado para fins de habilitação, **requer-se a imediata correção do valor lançado no QGC, a fim de que conste o montante correto de R\$ 77.702,41 (setenta e sete mil, setecentos e dois reais e quarenta e um centavos, evitando-se prejuízo ao trabalhador credor.**

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 2025.

ROBSON DE ABREU

OAB/RJ 142.468

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Retificação de Classe Processual



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Retificação de Classe Processual



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Retificação de Classe Processual



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Retificação de Classe Processual



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 24/11/2025

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 3229891 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 3229891

Comarca
RIO DE JANEIRO
Vara/Serventia
7 VARA EMPRESARIAL

Numero do Processo
0105323-98.2014.8.19.0001

Autor
GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR
Reu
NAO INFORMADO

CPF/CNPJ Autor
12.045.897/0001-59

Data de Expedicao
17/11/2025
Data de Validade
16/05/2026

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	22.000,00	Calculado em:	17.11.2025
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	00000237	Nome Banco:	BANCO BRADESCO
Agência:	6595		
Conta/Dv.:	00.000.062.761-5		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	753.136.697-53
Beneficiario:	CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCAN		
CPF/CNPJ Beneficiario:	753.136.697-53		
Tipo Beneficiario:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	3200106840222 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Expedição de Documentos

Atualizado em 25/11/2025

Documentos Associados **Ofício de Informação à Diversos**
Destinatários(692/2025/OF)



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

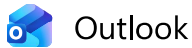
Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	25/11/2025
Data da Juntada	25/11/2025
Tipo de Documento	Documento
Texto	






Ofício - Planilha para pagamento

De Capital - 07 V. Empresarial <cap07vemp@tjrj.jus.br>

Data Ter, 25/11/2025 12:25

Para PSO R JANEIRO CENTRO - TJ-RJ <pso4812.tjrj@bb.com.br>

Cc marcos.n.oliveira@bb.com.br <marcos.n.oliveira@bb.com.br>

 2 anexos (1 MB)

Ofício 692 BB.pdf; Planilha anexa ao ofício 692.pdf;

Prezados,

Segue o ofício 692/2025, extraído do processo 0105323-98.2014.8.19.0001, com planilha para pagamento que também segue em anexo.

Atenciosamente,

Maria Lucília de Souza Gerck

01/27058



7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Tel: + 55(21) 3133- 2185
E-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 4/2004, art. 8º, de 27/01/2004: "As comunicações por correio eletrônico entre Serventias, Secretarias de Órgãos Julgadores e demais Órgãos do Poder Judiciário terão o mesmo efeito de entregues pessoalmente".

Conta Judicial	Mandado	Data de Emissão	Protocolo Central Ofícios	Tipo Valor	Valor (pagto parcelal)	Finalidade	Base Cálculo (1 ou 2)	Beneficiário tipo	BeneficiárioCPF (ZNP)	Por representante (s/n)	Representado por (CPF)	Numero Parcela	IR (s/n)	Banco	Agencia	Conta	Digito	Variacao	Tipo Conti (1, 2, 3)	Tipo Titular (1, 2, 3)	CPF (ZNP) Conta
3200106840222				1	15.000,00			3	035391317-01	N			N	1033	3795	2004354	0		1	1	035391317-01
3200106840222				1	15.000,00			3	051418237-76	N			N	237	7101	323200	0		1	1	051418237-76
3200106840222				1	7.708,62			3	026056497-41	N			N	269	1	6846903	6		1	1	026056497-41
3200106840222				1	15.000,00			3	874741157-00	N			N	001	0493	36455	0		1	1	874741157-00
3200106840222				1	15.000,00			3	095553397-08	N			N	104	3880	976793366	8		1	1	095553397-08
3200106840222				1	15.000,00			3	777550147-20	S	17.992.754/0001-78		N	341	6110	59832	2		2	2	17.992.754/0001-78
3200106840222				1	15.000,00			3	01755547-88	N			N	104	4315	586524873	9		1	1	01755547-88
3200106840222				1	15.000,00			3	474128877-34	N			N	104	0187	769192763	1		2	1	474128877-34
3200106840222				1	15.000,00			3	052466647-19	N			N	341	0458	02899	0		1	1	052466647-19
3200106840222				1	15.000,00			3	24547457-00	N			N	237	3949	172485	1		2	1	24547457-00
3200106840222				1	15.000,00			3	907078077-72	N			N	104	0680	78699472	4		1	1	907078077-72
3200106840222				1	15.000,00			3	081723677-59	N			N	341	1536	60634	7		1	1	081723677-59

SIMONE
GASTESI
CHEVRAND:207
62

Assinado de forma digital por SIMONE GASTESI
 Dados: 2025.11.19 12:58:03-03'00'

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 25/11/2025

Data 25/11/2025

Descrição Certifico que encaminhei nesta data o ofício de fl. 35748 com a planilha de fl. 35761 ao Banco do Brasil, via e-mail, conforme comprovante de fl. 35760.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Retificação de Classe Processual



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Retificação de Classe Processual



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/11/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



Assistência Jurídica

AO JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MARCIA BARBARA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 05.986.342-3 expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 759.294.737-49, endereço eletrônico: marcia.2014.direito@gmail.com, residente e domiciliada à Rua Conde de Agrolongo, nº: 1.225, aptº 402, Penha, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.020-190, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus advogados e bastante procuradores, conforme procuração anexa, requerer a **HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO**, o que faz conforme abaixo exposto:

DOS FATOS

A Requerente obteve, perante o 10º Juizado Especial Cível da Comarca da Capital – RJ (Leopoldina), nos autos do processo nº 0002652-20.2012.8.19.0210, a importância de R\$ 6.571,73 (seis mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), conforme certidão de crédito anexa.

Além disso, a requerente teve seu crédito habilitado no Quadro Geral de Credores, conforme se verifica no print de tela anexo.

Urge destacar que, embora conste o nome da Requerente na lista geral de credores, ao diligenciar junto ao Administrador Judicial, este apontou a necessidade de habilitar o crédito nos autos em epígrafe, conforme também se verifica no tela anexa.

Nesta senda, serve a presente para apresentar os dados bancários necessários para o recebimento dos valores, observada a ordem de pagamento dos credores, quais sejam:

Credora: MARCIA BARBARA DA CONCEIÇÃO

Assistência Jurídica

CPF: 759.294.737-49

Banco: Bradesco

Agência: 0663

Conta Corrente: 0467262-3

DAS PUBLICAÇÕES

Primeiramente, com base no art. 272 §2º e §4º do CPC, requer que todas as publicações sejam realizadas em nome da **Drª. SANDRA RODRIGUES PEÇANHA ALVES**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 84.257, **Drº. JÚLIO CÉSAR DA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ**, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 135.833, **Drº. EDUARDO DA COSTA FERREIRA**, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 161.288, **DRº. DIOGO LIMA BARCELOS**, inscrito na OAB/RJ sob o n. 199.506, **DRº. JEREMIAS FAEDRICH CUNHA**, inscrito na OAB/RJ sob o n. 195.630, todos com endereço profissional situado à Rua Senador Dantas, nº 117, sala 320, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.031-911.

DO PATROCÍNIO GRATUITO

A petionária junta declaração de patrocínio gratuito, uma vez que os advogados da APPAI – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS PROFESSORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, estão atuando gratuitamente, sem a cobrança de honorários advocatícios.

DOS PEDIDOS

Assim sendo, pelo todo exposto, requer:

- a) Que todas as publicações sejam realizadas em nome da **Drª. SANDRA RODRIGUES PEÇANHA ALVES**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 84.257, **Drº. JÚLIO CÉSAR DA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ**, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 135.833, **Drº. EDUARDO DA COSTA FERREIRA**, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 161.288, **DRº. DIOGO LIMA BARCELOS**, inscrito na OAB/RJ sob o n. 199.506, **DRº. JEREMIAS FAEDRICH CUNHA**, inscrito na OAB/RJ sob o n. 195.630, todos com endereço profissional situado à Rua Senador Dantas, nº 117, sala 320, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.031-911

Assistência Jurídica

- b) Seja deferido o benefício da gratuidade de Justiça a Requerente, haja vista não possuir condições de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família, conforme documentos e declaração de hipossuficiência anexos;
- c) Habilitação do crédito da Requerente, para que sejam realizadas as providências legais, bem como, ao final seja declarado habilitado o crédito e expedido mandado de pagamento no valor de R\$ 6.571,73 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e três centavos) em favor da requerente).

Protesta por provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos.

Nesses termos,

Pede o Deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025.

Jeremias Faedrich Cunha

OAB/RJ 195.630

Assistência Jurídica

PROCURAÇÃO

MARCIA BARBARA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº: 05.986.342-3 expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº: 759.294.737-49, endereço eletrônico: marcia.2014.direito@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Conde de Agrolongo, nº 1.225, aptº 402, Penha, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.020-190, nomeia e constitui seus procuradores os Drs. **SANDRA RODRIGUES PEÇANHA ALVES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 84.257, **JOÃO CID FERREIRA FEITOSA ROSAS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 21.663, **JÚLIO CÉSAR DA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 135.833, **EDUARDO DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 161.288, **DIOGO LIMA BARCELOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 199.506, **JEREMIAS FAEDRICH CUNHA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 195.630, **MARCIO PINTO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 190.081, **FELIPE OLIVEIRA LEONETI**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 224.217, **RICARDO RAFAEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 154.363, todos com escritório na Rua Senador Dantas nº. 117, sala 320, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.034-900 (endereço físico), com o seguinte endereço eletrônico: juridico@appai.org.br, a quem confere(m) os poderes da cláusula “*ad-judicia*” para representá-los no Foro em geral, em qualquer instância ou tribunal, podendo requerer, recorrer, acordar, concordar, discordar, desistir, transigir, substabelecer com ou sem reservas de poderes, assinar termo (s), firmar compromisso(s), juntar, retirar e desentranhar documento (s), propor e variar de ação (ões), passar recibo (s), dar quitação (ões), representá-los ainda junto a qualquer repartição (ões) federal(ais), estadual(ais), municipal(ais) ou autárquica(s) e em todos os atos e contratos que dependam de sua anuência; praticar enfim, todos e quaisquer atos necessários ao bom andamento do feito e fiel cumprimento deste mandato até o final. Outrossim, afirmam, concordes, os causídicos-funcionários supra identificados, de forma expressa, explícita, inequívoca e irretroatável, que eventuais honorários de sucumbência oriundos do processo ao mesmo acostado a presente Procuração são revertidos para os advogados-empregados (cuja atuação se dá coletivamente) do escritório-modelo da APPAI – Associação Beneficente dos Professores Públicos Ativos e Inativos do Estado do Rio de Janeiro, entidade classista, de utilidade pública municipal, estadual e de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 31.240.963/0001-96, para repartição entre os mesmos enquanto existir a suficiente, necessária e efetiva relação jurídica trabalhista, nos termos do Regulamento Interno do Setor, ficando evidenciado, por fim, para todos os efeitos e, precipuamente, com o fito de não restar dúvida ulterior, que os atinentes poderes outorgados aos mesmos permanecerão enquanto persistir a mencionada relação de emprego, extinguindo-se, independentemente de notificação/intimação judicial ou extrajudicial, ciente desde sempre o(a) outorgante-filiado(a) à Associação Profissional, imediatamente após a hipótese de rompimento, por qualquer motivo, a relação empregatícia.

Rio de Janeiro, 20 de *NOVEMBRO* de 2025.


MARCIA BARBARA DA CONCEIÇÃO

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

MARCIA BARBARA DA CONCEIÇÃO, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº: 05.986.342-3 expedida pelo DIC/RJ, inscrita no CPF sob o nº: 759.294.737-49, endereço eletrônico: marcia.2014.direito@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Conde de Agrolongo, nº 1.225, aptº 402, Penha, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.020-190, **DECLARA** não ter meios para custear as despesas referentes as custas processuais, taxa judiciária, bem como os honorários advocatícios, necessitando, portanto **SER (em) BENEFICIADA pelo INSTITUTO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA** com fulcro no artigo 98 e seguintes da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, tendo em vista que ser(em) carente(s) de recursos financeiros, na exata acepção jurídica do termo.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 2025.


MARCIA BARBARA DA CONCEIÇÃO

Assistência Jurídica

SUBSTABELECIMENTO

Dr. Júlio César da Conceição de Queiroz, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 135.833, com escritório na Rua Senador Dantas, n.º 117, sala 320, Centro, Rio de Janeiro, Cep: 20.034-900, **SUBSTABELECE COM RESERVAS DE PODERES**, na pessoa da **Dra. Sandra Rodrigues Peçanha Alves**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 84.257, **Dr. João Cid Ferreira Feitosa Rosas**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 21.663, **Dr. Eduardo da Costa Ferreira**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 161.288, **Dr. Diogo Lima Barcelos**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n. 199.506, **Dr. Jeremias Faedrich Cunha**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 195.630, **Dr. Márcio Pinto dos Santos Júnior**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 190.081, **Dr.º. Fellipe Oliveira Leoneti**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 224.217, **Dr. Ricardo Rafael de Oliveira**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 154.363, **Dr. Aurélio Rocha dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 122.124, **Sr.º. Wallacy Peçanha Faria**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº: 224.165-E, **Sr.º. Matheus Lima da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ sob o nº: 224.782-E todos com escritório na Rua Senador Dantas, n.º. 117, sala 320, Centro, Rio de Janeiro, Cep: 20.034-900, os poderes que lhes foram outorgados nos autos do processo nº. _____.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.



JÚLIO CÉSAR DA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ

OAB/RJ 135.833

Assistência Jurídica

DECLARAÇÃO

SANDRA RODRIGUES PEÇANHA ALVES, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ, sob o n.º 84.257, JÚLIO CÉSAR DA CONCEIÇÃO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 135.833, EDUARDO DA COSTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ, sob o n.º 161.288, DIOGO LIMA BARCELOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 199.506, JEREMIAS FAEDRICH CUNHA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 195.630, todos com escritório na Rua Senador Dantas n.º 117, sala 320, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.034-900, signatários da presente Ação, representantes de (a) requerente, declaram, sob as penas da Lei, que renunciam a seus honorários advocatícios.

Renunciam desse modo a todo e quaisquer honorários advocatícios que pudesse ser cobrado no caso em tela, pelo simples fato de que são advogados da APPAI, associação que presta aos associados assistência jurídica inteiramente gratuita.

Rio de Janeiro, 10 de Setembro de 2025.

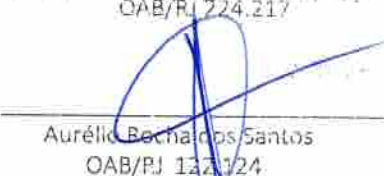

Sandra Rodrigues Peçanha Alves
OAB/RJ 84.257


Júlio César da Conceição de Queiroz
OAB/RJ 135.833


Diogo Lima Barcelos
OAB/RJ 199.506


João Cid Ferreira Feitosa Rosas
OAB/RJ 21.663


Felipe Oliveira Leonetti
OAB/RJ 224.217


Aurélio Bechar dos Santos
OAB/PJ 122724



Eduardo da Costa Ferreira
OAB/RJ 161.288



Márcio Pinto dos Santos Junior
OAB/RJ sob o n.º 190.081



Jeremias Faedrich Cunha
OAB/RJ 195.630


Ricardo Rafael de Oliveira
OAB/RJ 154.363

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Rio de Janeiro
DETRAN

Nome / Name
MÁRCIA BARBARA DA CONCEIÇÃO

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
759.294.737-49

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
04/12/1962

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
SÃO JOÃO DE MERITI/RJ

Validade / Expiry
INDETERMINADA

Márcia Barbara da Conceição
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

A 10010418491



0201

Filiação / Filiation
MAURA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO

JUVENIL FERREIRA DA CONCEIÇÃO

Órgão Expedidor / Card Issuer
DETRAN-RJ
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Local / Place of Issue
RIO DE JANEIRO

Emissão / Issue
06/11/2024

Glaucio Paz da Silva
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Glaucio Paz da Silva
Presidente do DETRAN-RJ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



Classificação: Grupo B / Subgrupo B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor: Monofásico

MARCIA BARBARA DA CONCEICAO
R CDE AGROLONGO 1225 AP 402
PENHA / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 21020-190
CPF 759.294.737-49
Conta Contrato: 10149284978

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

0410140292

CÓDIGO DO CLIENTE

20906903

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior
09/10/2025

Leitura atual
11/11/2025

Nº de dias
33

Próxima Leitura
11/12/2025



NOTA FISCAL Nº 066137491 - SÉRIE 01 / DATA DE EMISSÃO: 11/11/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
Chave de acesso:
3325116044437000146660010661374911015575040
Protocolo de autorização: 3332500072703920 - 11/11/2025 às 15:34:36

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
NOV/2025	28/11/2025	R\$ 304,27

Por determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (REN nº 1.095/2024), o número de identificação da sua unidade consumidora será alterado. Essa mudança segue diretriz regulatória e não afeta o fornecimento ou a medição do consumo.

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	kWh	250	1.13516	283,78	15,66	283,78	18,000	51,08	0,86819	PIS/PASEP	232,70	1,20%	2,79
Contrib Ilum Pública Municipal				14,55						COFINS	232,70	5,53%	12,87
Multa 2% conta de 10/2025 sobre R\$ 248,39				4,97									
Juros mora 1%am: 8 dia(s) sobre R\$248,39				0,66									
DÉBITO VAR IPCA				0,31									
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar Bandeira Vermelha 14,59													
TOTAL					15,66			51,08					

CONSUMO / kWh	
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
NOV/25	250
OUT/25	215
SET/25	235
AGO/25	219
JUL/25	227
JUN/25	230
MAI/25	187
ABR/25	209
MAR/25	30
FEV/25	0
JAN/25	0
DEZ/24	0
NOV/24	0

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
9427733	Energia kWh	Tarifa Convencional	11.713	11.963	1	250

Reservado ao Fisco

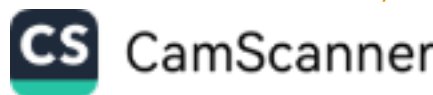


PAGUE ESTA FATURA VIA PIX

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE
28/11/2025	*****304,27	20906903 NOV/2025

Autenticação Mecânica

8367000003.4.04270053106.6.79130306511.8.10149284978.7





CPF 759.294.737-49	PIS/PASEP 120.55341.36-9	Nome MARCIA BARBARA DA CONCEICAO			
IdFunc 3628982-5	Nascimento 04/12/1962	Nº Dep. IR ***	Nº Dep. Sal. Família ***	Folha 1	FolhaRef Mensal
Vínculo 1	Tipo de Vínculo EFETIVO			Origem/Matrícula Anterior 00-0234303-6	
Cargo Efetivo P R O F E S S O R				Ref. C08	
Cargo Comissionado ***				Ref. ***	
Data Exercício/Início 02/05/1984	UA/Setor 118000000000998	Lotação INATIVOS-FINANC-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
Banco - Agência - Conta 237 - 1995 - 0006262-6		Data Aposentadoria 27/05/2014	Fundamentação Legal VO I ART40 P5 ART6		

Discriminação	Competência	Vantagens	Descontos	Informações Adicionais
0207 - PISO MAGISTERIO	01/11/2025	189,03		
0100 - TRIENIO	01/11/2025	1.472,50		55.00%
0002 - PROVENTO	01/11/2025	2.488,24		100.00%
4311 - BANCO BRADESCO	01/11/2025		20,00	81
4311 - BANCO BRADESCO	01/11/2025		22,05	88
4311 - BANCO BRADESCO	01/11/2025		34,71	83
4257 - APPAI	01/11/2025		168,50	989
4311 - BANCO BRADESCO	01/11/2025		169,24	0
8999 - IMPOSTO DE RENDA	01/11/2025		258,21	
4311 - BANCO BRADESCO	01/11/2025		1.114,55	93

Total de Ganhos	4.149,77	Total de Descontos	1.787,26	Total Líquido	2.362,51
Valor FGTS	0,00	Base Cálculo FGTS	0,00	Base Cálculo IRPF	4.149,77
		Base Cálculo Previdência	0,00		

Código de Autenticação: aad9dbdd-b85a-4655-af07-003bbdda72a0
 Para autenticar este contracheque, por favor entre no site abaixo e digite o código de autenticação.
<https://www.rioprevidencia.rj.gov.br/PortalRP/Servicos/VerificarCertidao/index.htm>
 Data e hora de emissão: 11/26/25 10:34 AM

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Processo: **0002652-20.2012.8.19.0210**

Distribuído em : 01/02/2012

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Dano Moral Outros - Cdc;
Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar; Estabelecimentos
de Ensino / Contratos de Consumo

Autor: **MARCIA BARBARA DA CONCEIÇÃO**

Réu: **UNIVERSIDADE GAMA FILHO**

Réu: **GALILEO ADM. DE RECURSOS EDUC. S/A**

Carlos Alberto Sarro - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/4473, do Cartório do 10º Juizado Especial Cível da Regional da Leopoldina, por nomeação na forma da Lei. Em cumprimento ao disposto no **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014 CERTIFICO e dou fé que**, em atendimento ao que fora requerido nos autos da ação acima mencionada, distribuída em 01/02/2012 por intermédio do 2º Ofício de Registro de Distribuição de Distribuição, cuja r. decisão final transitou em julgado:

I - Nome do CREDOR:

Marcia Bárbara da Conceição, CPF:759.294.737-49, Endereço: **Rua Conde de Agrolongo, 1225, apto 402 - Penha - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21020-190;**

II - Nome do DEVEDOR:

UNIVERSIDADE GAMA FILHO, CNPJ:33.809.609/0001-65, Endereço: **Rua Manoel Vitorino, 553 - Piedade - Rio de Janeiro - RJ - CEP:20740-900.**

Galileo Adm. de Recursos Educacionais S/A, CNPJ: 012045897/0001-59, Endereço: **Rua Sete de Setembro, 9º andar, número 66 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-009.**

III - Valor Informado pelo Credor:

R\$ 6.571,63 (Seis mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos)

A presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO** é título hábil para o protesto extrajudicial, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997. O protesto deverá ser requerido no Tabelionato da Comarca em que o processo teve curso perante o Juízo de origem.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da expedição da presente certidão, o processo de execução acima referido será objeto de baixa e arquivamento.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2015.

Carlos Alberto Sarro - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/4473

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Processo: **0002652-20.2012.8.19.0210**

Distribuído em : 01/02/2012

Classe/Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível/Fazendário - Dano Moral Outros - Cdc;
Antecipação de Tutela E/ou Obrigação de Fazer Ou Não Fazer Ou Dar; Estabelecimentos
de Ensino / Contratos de Consumo

Autor: **MARCIA BARBARA DA CONCEIÇÃO**

Réu: **UNIVERSIDADE GAMA FILHO**

Réu: **GALILEO ADM. DE RECURSOS EDUC. S/A**

Carlos Alberto Sarro - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/4473, do Cartório do 10º Juizado Especial Cível da Regional da Leopoldina, por nomeação na forma da Lei. Em cumprimento ao disposto no **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014 CERTIFICO e dou fé que**, em atendimento ao que fora requerido nos autos da ação acima mencionada, distribuída em 01/02/2012 por intermédio do 2º Ofício de Registro de Distribuição de Distribuição, cuja r. decisão final transitou em julgado:

I - Nome do CREDOR:

Marcia Bárbara da Conceição, CPF:759.294.737-49, Endereço: Rua Conde de Agrolongo, 1225, apto 402 - Penha - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21020-190;

II - Nome do DEVEDOR:

UNIVERSIDADE GAMA FILHO, CNPJ:33.809.609/0001-65, Endereço: Rua Manoel Vitorino, 553 - Piedade - Rio de Janeiro - RJ - CEP:20740-900.

Galileo Adm. de Recursos Educacionais S/A, CNPJ: 012045897/0001-59, Endereço: Rua Sete de Setembro, 9º andar, número 66 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-009.

III - Valor Informado pelo Credor:

R\$ 6.571,63 (Seis mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos)

A presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO** é título hábil para o protesto extrajudicial, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997. O protesto deverá ser requerido no Tabelionato da Comarca em que o processo teve curso perante o Juízo de origem.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da expedição da presente certidão, o processo de execução acima referido será objeto de baixa e arquivamento.

Rio de Janeiro 18 de março de 2015.

Carlos Alberto Sarro - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/4473

Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

TJ/RJ - 11/03/2020 11:26:36 - Primeira instância - Distribuído em 28/03/2014

[Processo eletrônico - clique aqui para visualizar.](#)

Visualização dos Históricos dos Mandados

Comarca da Capital	7ª Vara Empresarial Cartório da 7ª Vara Empresarial
Endereço:	Av. Erasmo Braga 115 Lna Central 706
Bairro:	Centro
Cidade:	Rio de Janeiro
Ofício de Registro:	3º Ofício de Registro de Distribuição
Assunto:	Convolação de Recuperação Judicial em Falência
Classe:	Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento
Aviso ao advogado:	ARMÁRIO 11 - VOL 1 AO 57 - Os demais andam juntos. Atual volume: 61.
Massa Falida Administrador Judicial	GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A FREDERICO COSTA RIBEIRO e outro(s)... Listar todos os personagens Listar alterações / exclusões de personagens
Advogado(s):	RJ074759 - MANOEL MESSIAS PEIXINHO RJ077237 - PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA RJ061937 - ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO DE FARIAS RJ069085 - CLEVERSON DE LIMA NEVES RJ176184 - GUSTAVO BANHO LICKS
Tipo do Movimento:	Envio de Documento Eletrônico
Data da remessa:	06/03/2020
Processo(s) Apensado(s):	0219393-55.2019.8.19.0001 0219396-10.2019.8.19.0001 0219398-77.2019.8.19.0001 0219400-47.2019.8.19.0001 0219401-32.2019.8.19.0001 0219406-54.2019.8.19.0001 0219417-83.2019.8.19.0001 0219440-29.2019.8.19.0001 0219443-81.2019.8.19.0001 0219447-21.2019.8.19.0001 0219452-43.2019.8.19.0001 0219456-80.2019.8.19.0001 0219459-35.2019.8.19.0001 0219462-87.2019.8.19.0001 0219590-10.2019.8.19.0001

KISHI R\$ 11.786,21; LUCIANA DE JESUS BEZERRA BESSA R\$ 31.964,19; LUCIANA MARTINS REIS DE PAULA VIEIRA R\$ 45.800,00; LUCIANA XAVIER PEREIRA LOPES CÔRTEZ R\$ 31.964,19; LUCIANE DELFINO R\$ 31.964,19; LUCIANO BARBISA DE LIMA JUNIOR R\$ 31.964,19; LUCIANO DOS REIS DA SILVA R\$ 31.964,19; LUCIANO FERREIRA DA SILVA R\$ 6.317,41; LUCIANO RODRIGUES PINTO R\$ 54.277,30; LUCIENE CAETANO DA SILVA R\$ 2.419,31; LUCILENE SILVA FONTES R\$ 31.964,19; LUDIMILA D'ANGELIS R\$ 31.822,75; LUDIMYLA RAMOS R\$ 23.572,41; LUIS FELIPE DA ROCHA MONTES R\$ 31.964,19; LUIS GUSTAVO GRANDINETTI C CARVALHO R\$ 106.898,02; LUIS MONTEIRO DA SILVA FERREIRA R\$ 163.056,17; LUIS OTAVIO MUNIZ R\$ 34.132,85; LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ R\$ 22.833.048,88; LUIZ AUGUSTO PEREZ DA SILVA R\$ 34.132,85; LUIZ CARLOS DOS SANTOS R\$ 36.491,89; LUIZ CARLOS VIEIRA MIRAGAIA R\$ 54.490,15; LUIZ FELIPE CAMPOS NOGUEIRA DA SILVA R\$ 3.322,53; LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SIMOES R\$ 31.964,19; LUIZ FELIPE TEIXEIRA PINTO R\$ 34.132,85; LUIZ GABRIEL SILVA DE ABREU R\$ 31.964,19; LUIZ MANOEL DO AMARAL R\$ 8.054,59; LUIZ RAFAEL CASTELLANI COSTA R\$ 31.964,19; LUZEMIR JOSE FURTADO R\$ 16.049,53; M L S WIRELESS S/A R\$ 9.655,14; MACH IV TURISMO LTDA R\$ 1.551,61; MACHADO MEYER SENDACZ OPICE E FALCÃO ADVOGADOS R\$ 23.717,72; MAGDA ZERAIK BARRETO R\$ 49.628,26; MAICON ROBERTO SEVERINO R\$ 31.964,19; MAÍLLA CARVALHO NASCIMENTO R\$ 13.693,10; MAMBRAS ACORDO R\$ 30.644,13; MANDARINO & ASSOCIADOS AUDITORES R\$ 33.001,37; MANOEL MESSIAS PEIXINHO R\$ 198.413,41; MANOEL THOMAZ DE A. R\$ 31.822,75; MANUEL NUNES MARECO TRIGO R\$ 3.535,86; MANUELA AZEVEDO GAMA R\$ 31.964,19; MARCEL DE ALMEIDA TRINDADE R\$ 39.635,78; MARCELA ARCHIBUSACCI R\$ 3.535,86; MARCELA BRAGA ARRUDA DE OLIVEIRA R\$ 31.964,19; MARCELA LOBO FRANCISCO R\$ 191.885,38; MARCELA MATOSINHOS DE SIQUEIRA R\$ 5.893,10; MARCELINO LUIZ SILVA MENDES R\$ 14.897,76; MARCELLE OLIVEIRA DE CARVALHO R\$ 5.950,10; MARCELLO TAVARES CESARIANO R\$ 4.414,41; MARCELO CARDOSO SILVA R\$ 49.604,72; MARCELO CLAUDIO TERRA MOTA R\$ 4.714,48; MARCELO DE ALMEIDA DUARTE R\$ 1.456,77; MARCELO GAMA DA SILVA R\$ 31.964,19; MARCELO GUIMARAES R\$ 183.008,03; MARCELO LIRA DE LA PENA R\$ 31.964,19; MARCELO MENDES T. DE SOUZA R\$ 31.822,75; MARCELO RADSPIELER VARGAS FILHO R\$ 34.132,85; MARCELO RIBERO AMORIM R\$ 31.964,19; MARCELO SAMPAIO BRETAS R\$ 5.303,79; MARCELO SILVA VASCONCELOS R\$ 2.946,55; MARCELO SOARES MENDES R\$ 3.793,68; MARCELO ZONENSEIN R\$ 335.509,49; MARCIA BARBARA DA CONCEICAO R\$ 6.482,41; MARCIA DA SILVA JORGE R\$ 31.964,19; MARCIA VALERIA DA SILVA R\$ 2.357,24; MARCIO ALVES SUZANO R\$ 32.091,80; MARCIO DOS SANTOS VIOLA R\$ 34.105,38; MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO JUNIOR R\$ 3.123,34; MARCIO PEREIRA DE BRITO R\$ 31.964,19; MARCIO PEREIRA GUIMARAES R\$18.602,65; MARCIUS GOMES R\$ 34.132,85; MARCO ANTONIO DE MATTOS R\$ 409.392,94; MARCO ANTÔNIO LUCIDI R\$ 117.651,28; MARCO AURELIO DE AZAMBUJA MONTES R\$ 123.974,26; MARCO AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA SILVA R\$ 31.964,19; MARCO AURÉLIO MACHADO BRUNO R\$ 31.964,19; MARCOS ALVES DA



ACORDO R\$ 26.000,00; Mandarin & Associados Auditores R\$ 28.000,00; MANOEL THOMAZ DE A. R\$ 27.000,00; MANUEL NUNES MARECO TRIGO R\$ 3.000,00; MANUELA AZEVEDO GAMA R\$ 27.120,00; MARCELA ARCHIBUSACCI R\$ 3.000,00; MARCELA BRAGA ARRUDA DE OLIVEIRA R\$ 27.120,00; MARCELA MATOSINHOS DE SIQUEIRA R\$ 5.000,00; MARCELINO LUIZ SILVA MENDES R\$ 12.640,00; MARCELLE OLIVEIRA DE CARVALHO R\$ 5.048,36; MARCELLO TAVARES CESARIANO R\$ 3.745,40; MARCELO CLAUDIO TERRA MOTA R\$ 4.000,00; MARCELO GAMA DA SILVA R\$ 27.120,00; MARCELO LIRA DE LA PENA R\$ 27.120,00; MARCELO MENDES R\$ 27.000,00; MARCELO MENDES T. DE SOUZA R\$ 20.000,00; MARCELO RADSPIELER VARGAS FILHO R\$ 28.960,00; MARCELO RIBERO AMORIM R\$ 27.120,00; MARCELO SAMPAIO BRETAS R\$ 4.500,00; MARCELO SILVA VASCONCELOS R\$ 2.500,00; MARCELO SOARES MENDES R\$ 3.218,75; **MARCIA BARBARA** DA CONCEICAO R\$ 5.500,00; MARCIA DA SILVA JORGE R\$ 27.120,00; MARCIA VALERIA DA SILVA R\$ 2.000,00; MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO JUNIOR R\$ 2.650,00; MARCIO PEREIRA DE BRITO R\$ 27.120,00; MARCIUS GOMES R\$ 28.960,00; MARCO AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA SILVA R\$ 27.120,00; MARCO AURELIO MACHADO BRUNO R\$ 27.120,00; MARCOS ALVES DA SILVA R\$ 4.848,03; MARCOS ANTONIO MATOS DE SOUZA R\$ 27.120,00; MARCOS C. AMARAL R\$ 3.000,00; MARCOS C. AMARAL R\$ 28.960,00; MARCOS DA SILVA MENDES R\$ 27.120,00; MARCOS DA SILVA MENDES R\$ 27.120,00; MARCOS ESTEVÃO

13:32

4G 77



procuração que tanto preciso, como comprova o anexo.

Márcia Barbara da Conceição

Os credores que já receberam devem aguardar até o final do primeiro rateio e pelo início do segundo. Os credores habilitados que não receberam e também não constam da relação **CREDORES GALILEO** devem enviar os seguintes documentos para o e-mail pagamentogalileo@licksassociados.com.br :

1. SENTENÇA OU CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO OU A FOLHA DA CTPS QUE CONSTA O CONTRATO DE TRABALHO
2. IDENTIDADE E CPF
3. DADOS BANCÁRIOS
4. PROCURAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE ADVOGADO NO PROCESSO DA HABILITAÇÃO

Atenciosamente,

Administração judicial



Jurídico - Ap... 08:54



para mim, Jurídico

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 27/11/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, por seus Administradores Judiciais, estes regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante este colendo Juízo apresentar Relatório Gerencial das Habilitações e Impugnações de Crédito do período do dia 10/11/2025 a 17/11/2025.

Até o dia 17/11/2025 foram publicadas 206 (duzentos e seis) intimações no Diário de Justiça Eletrônico (“DJEN”) relativas a habilitações e impugnações de crédito propostas por credores da Massa Falida.

Do total de intimações recebidas, em 19 (dezenove) a Administração Judicial apresentou seu parecer sobre o crédito pretendido pelo Habilitante, de modo que aguarda a manifestação do Ministério Público.

Processo
0140359-55.2024.8.19.0001
0131685-25.2023.8.19.0001
0159002-66.2021.8.19.0001
0030463-48.2022.8.19.0001
0102541-06.2023.8.19.0001
0167554-49.2023.8.19.0001
0155421-14.2019.8.19.0001
0062312-33.2025.8.19.0001
0179210-66.2024.8.19.0001
0110205-88.2023.8.19.0001
0308574-96.2021.8.19.0001
0137228-72.2024.8.19.0001
0036955-51.2025.8.19.0001
0121591-52.2022.8.19.0001
0127864-76.2024.8.19.0001
0175573-15.2021.8.19.0001

0044481-40.2023.8.19.0001

0097967-66.2025.8.19.0001

0041123-67.2023.8.19.0001

Em 27 (vinte e sete) casos, o Administrador Judicial exarou ciência acerca da r. sentença proferida pelo D. Juízo e informou que as incluiu no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

Processo
0168131-27.2023.8.19.0001
0175143-97.2020.8.19.0001
0238542-37.2019.8.19.0001
0062448-30.2025.8.19.0001
0277661-97.2022.8.19.0001
0051763-32.2023.8.19.0001
0067671-61.2025.8.19.0001
0259993-16.2022.8.19.0001
0045629-86.2023.8.19.0001
0164932-65.2021.8.19.0001
0081290-97.2021.8.19.0001
0059904-69.2025.8.19.0001
0197701-97.2019.8.19.0001
0101520-92.2023.8.19.0001
0068843-38.2025.8.19.0001
0198474-45.2019.8.19.0001
0095534-60.2023.8.19.0001
0041285-91.2025.8.19.0001
0075957-28.2025.8.19.0001
0127322-58.2024.8.19.0001
0154436-74.2021.8.19.0001
0259567-43.2018.8.19.0001
0096836-27.2023.8.19.0001
0031868-17.2025.8.19.0001
0065925-61.2025.8.19.0001
0128559-30.2024.8.19.0001
0084518-12.2023.8.19.0001

Observou-se em outros 30 (trinta) casos o AJ já havia apresentado seu parecer ou a intimação não era direcionada ao Administrador Judicial.

Processo
0261474-87.2017.8.19.0001
0000051-46.2023.8.19.0213
0229097-87.2022.8.19.0001
0039475-81.2025.8.19.0001
0283163-56.2018.8.19.0001
0053797-09.2025.8.19.0001
0041343-70.2020.8.19.0001
0076896-08.2025.8.19.0001
0074372-09.2023.8.19.0001
0176606-50.2015.8.19.0001
0155421-14.2019.8.19.0001
0116912-43.2021.8.19.0001
0337360-24.2019.8.19.0001
0087199-52.2023.8.19.0001
0129447-04.2021.8.19.0001
0058354-39.2025.8.19.0001
0134472-27.2023.8.19.0001
0130286-24.2024.8.19.0001
0149161-42.2024.8.19.0001
0229097-87.2022.8.19.0001
0065050-91.2025.8.19.0001
0059927-15.2025.8.19.0001
0213893-37.2021.8.19.0001
0073807-74.2025.8.19.0001
0096847-56.2023.8.19.0001
0172412-31.2020.8.19.0001
0158889-15.2021.8.19.0001
0083529-74.2021.8.19.0001
0181154-06.2024.8.19.0001
0181154-06.2024.8.19.0001

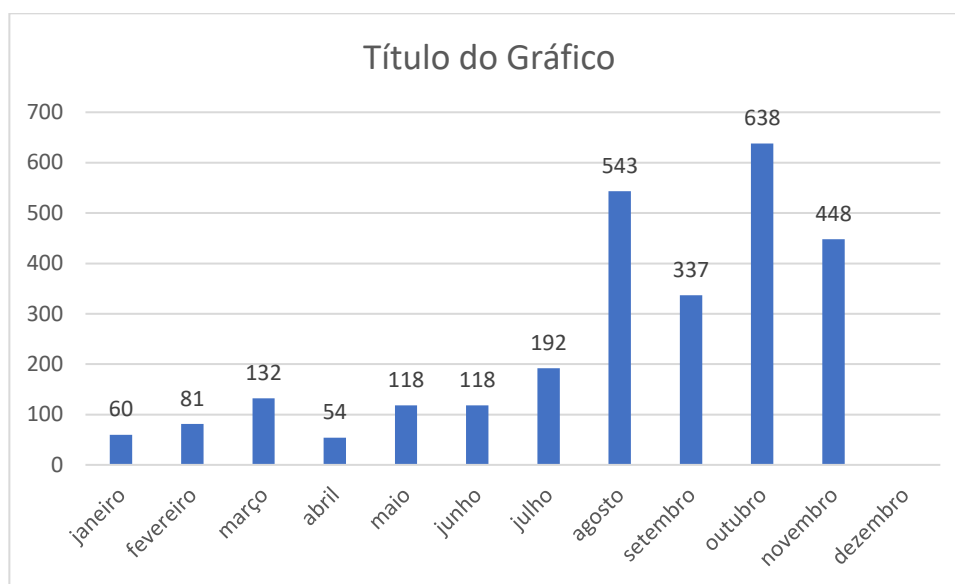
Informa-se ainda que, apenas no mês de novembro, o *site* do administrador judicial recebeu aproximadamente 2.500 mil acessos onde os credores acompanham os procedimentos para recebimento dos créditos e demais andamentos processuais.

Os credores também tiveram suas dúvidas dirimidas por meio dos seguintes e-mails:

- pagamentogalileo@licksassociados.com.br

- duvidasgalileo@licksassociados.com.br

O gráfico abaixo evidencia a evolução mensal das intimações relativas a habilitações e impugnações de crédito no ano de 2025, totalizando 2.721 (dois mil, setecentos e vinte e um) até o dia 17 de novembro de 2025, destacando-se o significativo crescimento nos meses de agosto, setembro e outubro.



Pelo exposto, o Administrador Judicial presta informações ao d. Juízo, ao Ministério Público, aos credores e demais interessados acerca da sua atuação e aproveita a oportunidade para reiterar os votos de estima e apreço por este Colendo Juízo.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025.

**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE
RECEBÍVEIS SPE S/A**

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	28/11/2025
Juiz	Simone Gastesi Chevrant
Data da Conclusão	28/11/2025
Data da Devolução	28/11/2025
Data da Decisão	28/11/2025
Tipo da Decisão	Determinada a nomeação de perito
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	01/12/2025



Fls.

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Interessado: A.R. EXPERTS LTDA
Interessado: PETRACIOLI ADVOCACIA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Simone Gastesi Chevrand

Em 28/11/2025

Decisão

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Massa falida de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. e
MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A.

D E C I S Ã O

Trata-se de ação de falência de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A., por convolação à recuperação judicial proposta em 2014.

A sentença de falência data de 05.05.2016, vindo a ser apresentado relatório das causas e circunstâncias da quebra em março de 2017.

Infere-se da leitura dos autos que o processo aparenta ter tido relevante movimentação desde o ajuizamento até o ano de 2017. Após, contudo, o que se vê é que não houve razoável dinamismo.

Dos bens arrecadados, e do produto até agora obtido, muito pouco chegou aos credores que deveriam ser, justamente, a maior preocupação em um processo de falência.

Foi realizado primeiro rateio prometido desde o final do ano de 2024, o qual apenas se concretizou em 2025, após a chegada desta magistrada a este Juízo. E, mesmo assim, com considerável cobrança feita pelo Juízo (confira-se id 34.002).

Após, foi realizado o segundo rateio (em novembro de 2025), o qual essencialmente tratou de pagar credores não contemplados pelo primeiro.

Tais rateios, na ordem de R\$15.000,00, mostram-se insatisfatórios para um processo que conta com consideráveis valores em conta desde o ano de 2021.

Na realidade, atualmente, há depósito em conta vinculada que supera R\$20 milhões. O que corrobora a ineficiência dos obtidos até o momento (quase 10 anos após o início da falência).

De outro lado, inúmeros IDPJs ajuizados foram extintos sem análise do mérito (por deficiências procedimentais) ou julgados improcedentes, ante ausência de produção de provas que incumbiam ao autor (a massa falida).

Não está este Juízo insensível à situação subjacente ao processo. A massa de credores possui inúmeros idosos, vários dos quais dedicaram vidas às instituições de ensino falidas, e ficaram à míngua com sua abrupta extinção (é fato notório tudo que envolveu o encerramento das universidades Gama Filho e Univercidade).

Destaca este Juízo, ainda, correspondência recebida, firmada por diversos desses idosos credores, acreditando que, agora (em 2025), se obteria maior eficiência no processo. Quiçá por este Juízo vir adotando enérgicas providências em outros processos aqui em curso, houve renovação de esperanças.

Desde a assunção da titularidade deste Juízo, em fevereiro de 2025, não se verificou o dinamismo reputado necessário para obtenção de resultados eficientes neste importantíssimo processo, a despeito de aguardar-se impulsionamento que alcançasse esse desiderato.

Tudo isto acenou no sentido na necessidade de substituição da Administração Judicial conjunta que atua no processo.

Mais recentemente, porém, fatos ocorridos em processo diverso determinaram, por completo, a ruptura da necessária confiança que deve o juiz guardar pela Administração Judicial.

Sendo a administração judicial encargo a ser exercido por profissional de confiança do Juízo, reputo, mais do que nunca, necessária a substituição da que ora atua.

Relembro que indicação de Administrador Judicial é ato discricionário do Juiz. A propósito:

0062173-55.2023.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Des(a). SIRLEY ABREU BIONDI - Julgamento: 29/11/2023 - SEXTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 13ª CÂMARA CÍVEL)

Agravo de Instrumento. Falência. Decisão que substituiu o Administrador Judicial. Alegação de que o subjetivismo permitido na livre nomeação de auxiliar do Juízo não é absoluto, devendo ser e ponderado e condicionado pelos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, argumentando ainda, que a substituição do Administrador deve ser vinculada a fatos relacionados ao desempenho de sua função de forma inadequada e/ou insatisfatória, o que não ocorreu. Nada obstante as razões expostas pela sociedade agravante, sabido é, que eventual substituição do Administrador não constitui penalidade, podendo ocorrer até mesmo quando o profissional está cumprindo com seu dever e suas obrigações. Inteligência do art. 24, §3º da Lei de Falências. Precedentes deste Tribunal. Existência de outras duas decisões anteriores substituindo o mesmo escritório agravante, reformadas em sede recursal, que não importam na inamovibilidade ou vitaliciedade da recorrente no cargo, nem fazem coisa julgada material. Administrador Judicial que é auxiliar do Juízo e deve ser nomeado com base no princípio da confiança. Relacionamento da sociedade recorrente com o Juízo, que vem se

deteriorando nos últimos anos, levando a uma sucessão de magistrados , que se deram por suspeitos na condução do feito. Escolha do Administrador Judicial que é ato discricionário, permitindo sua troca se assim entender necessário e conveniente, o Juízo a quo. Acerto no decum, que deve ser integralmente mantido. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

0091126-63.2022.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Des(a). MARCELO ALMEIDA - Julgamento: 01/06/2023 - VIGESIMA PRIMEIRA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 19ª CÂMARA CÍVEL)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL . inexistência de direito adquirido ao cargo de administrador judicial. Representante do juiz a sua livre escolha para provimento. Substituição por quebra de confiança que é ato discricionário do magistrado. critérios de conveniência e oportunidade que não podem ser mensurados ou desnaturados. Recurso DESPROVIDO

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Massa falida de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A.

D E C I S Ã O

Trata-se de ação de falência de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A., por convação à recuperação judicial proposta em 2014.

A sentença de falência data de 05.05.2016, vindo a ser apresentado relatório das causas e circunstâncias da quebra em março de 2017.

Infere-se da leitura dos autos que o processo aparenta ter tido relevante movimentação desde o ajuizamento até o ano de 2017. Após, contudo, o que se vê é que não houve razoável dinamismo.

Dos bens arrecadados, e do produto até agora obtido, muito pouco chegou aos credores que deveriam ser, justamente, a maior preocupação em um processo de falência.

Foi realizado primeiro rateio prometido desde o final do ano de 2024, o qual apenas se concretizou em 2025, após a chegada desta magistrada a este Juízo. E, mesmo assim, com considerável cobrança feita pelo Juízo (confira-se id 34.002).

Após, foi realizado o segundo rateio (em novembro de 2025), o qual essencialmente tratou de pagar credores não contemplados pelo primeiro.

Tais rateios, na ordem de R\$15.000,00, mostram-se insatisfatórios para um processo que conta com consideráveis valores em conta desde o ano de 2021.

Na realidade, atualmente, há depósito em conta vinculada que supera R\$20 milhões. O que corrobora a ineficiência dos obtidos até o momento (quase 10 anos após o início da falência).

De outro lado, inúmeros IDPJs ajuizados foram extintos sem análise do mérito (por deficiências procedimentais) ou julgados improcedentes, ante ausência de produção de provas que incumbiam ao autor (a massa falida).

Não está este Juízo insensível à situação subjacente ao processo. A massa de credores possui inúmeros idosos, vários dos quais dedicaram vidas às instituições de ensino falidas, e ficaram à míngua com sua abrupta extinção (é fato notório tudo que envolveu o encerramento das universidades Gama Filho e Univercidade).

Destaca este Juízo, ainda, correspondência recebida, firmada por diversos desses idosos credores, acreditando que, agora (em 2025), se obteria maior eficiência no processo. Quiçá por este Juízo vir adotando enérgicas providências em outros processos aqui em curso, houve renovação de esperanças.

Desde a assunção da titularidade deste Juízo, em fevereiro de 2025, não se verificou o dinamismo reputado necessário para obtenção de resultados eficientes neste importantíssimo processo, a despeito de aguardar-se impulsionamento que alcançasse esse desiderato.

Tudo isto acenou no sentido na necessidade de substituição da Administração Judicial conjunta que atua no processo.

Mais recentemente, porém, fatos ocorridos em processo diverso determinaram, por completo, a ruptura da necessária confiança que deve o juiz guardar pela Administração Judicial.

Sendo a administração judicial encargo a ser exercido por profissional de confiança do Juízo, reputo, mais do que nunca, necessária a substituição da que ora atua.

Relembro que indicação de Administrador Judicial é ato discricionário do Juiz. A propósito:

0062173-55.2023.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Des(a). SIRLEY ABREU BIONDI - Julgamento: 29/11/2023 - SEXTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 13ª CÂMARA CÍVEL)

Agravo de Instrumento. Falência. Decisão que substituiu o Administrador Judicial. Alegação de que o subjetivismo permitido na livre nomeação de auxiliar do Juízo não é absoluto, devendo ser ponderado e condicionado pelos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, argumentando ainda, que a substituição do Administrador deve ser vinculada a fatos relacionados ao desempenho de sua função de forma inadequada e/ou insatisfatória, o que não ocorreu. Nada obstante as razões expostas pela sociedade agravante, sabido é, que eventual substituição do Administrador não constitui penalidade, podendo ocorrer até mesmo quando o profissional está cumprindo com seu dever e suas obrigações. Inteligência do art. 24, §3º da Lei de Falências. Precedentes deste Tribunal. Existência de outras duas decisões anteriores substituindo o mesmo escritório agravante, reformadas em sede recursal, que não importam na inamovibilidade ou vitaliciedade da recorrente no cargo, nem fazem coisa julgada material. Administrador Judicial que é auxiliar do Juízo e deve ser nomeado com base no princípio da confiança. Relacionamento da sociedade recorrente com o Juízo, que vem se deteriorando nos últimos anos, levando a uma sucessão de magistrados, que se deram por suspeitos na condução do feito. Escolha do Administrador Judicial que é ato discricionário, permitindo sua troca se assim entender necessário e conveniente, o Juízo a quo. Acerto no decurso, que deve ser integralmente mantido. DESPROVIMENTO DO RECURSO.

0091126-63.2022.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Des(a). MARCELO ALMEIDA - Julgamento: 01/06/2023 - VIGESIMA PRIMEIRA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 19ª CÂMARA CÍVEL)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. inexistência de direito adquirido ao cargo de administrador judicial. Representante do juiz a sua livre escolha para provimento.

Substituição por quebra de confiança que é ato discricionário do magistrado. critérios de conveniência e oportunidade que não podem ser mensurados ou desnaturados. Recurso DESPROVIDO

Nesse passo, agradecendo a Administração Judicial conjunta que atuou no feito até o momento, cujos honorários ficam resguardados até aqui - mas serão aferidos pontualmente em incidente próprio a ser instaurado para o desiderato - nomeio, em substituição, para atuar neste processo, os drs. ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES (qualificação conhecida pelo Cartório) e E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, CNPJ 11.468.904/0001-62, ambos devidamente cadastrados no TJRJ.

Consigno, por oportuno, que o dr. Athos tem mostrado enorme eficiência e proatividade no curso de falência em que atua neste Juízo (Nova Olinda), ao passo que dr. Evandro logrou enorme êxito na condução de importantíssimo processo de recuperação judicial da Supervia. A combinação desses administradores judiciais, ao sentir deste Juízo, atenderá a eficiência que merece ser obtida neste processo, em prazo razoável.

A Administração judicial substituída deverá prestar suas contas no prazo legal, ficando desde já determinada abertura de incidente para esta finalidade. Intime-se-a.

Intime-se os Administradores ora nomeados para que digam se aceitam o encargo e firmem termo em Cartório.

Fica a AJ conjunta ciente, desde já, que em caso de concordância, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao juízo lista atualizada de credores (com revisão tanto do quadro apresentado nos autos, como conferência dos pagamentos já realizados), apresentar relação para próximo rateio, além de apontar para outros atos concretos e efetivos para prosseguimento do feito, especialmente com assunção dos IDPJs e processos de desapropriação.

Quanto ao mais, aguarde-se manifestações dos personagens acima indicados

A Administração judicial substituída deverá prestar suas contas no prazo legal, ficando desde já determinada abertura de incidente para esta finalidade. Intime-se-a.

Intime-se os Administradores ora nomeados para que digam se aceitam o encargo e firmem termo em Cartório.

Fica a AJ conjunta ciente, desde já, que em caso de concordância, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao juízo lista atualizada de credores (com revisão tanto do quadro apresentado nos autos, como conferência dos pagamentos já realizados), apresentar relação para próximo rateio, além de apontar para outros atos concretos e efetivos para prosseguimento do feito, especialmente com assunção dos IDPJs e processos de desapropriação.

Quanto ao mais, aguarde-se manifestações dos personagens acima indicados

Rio de Janeiro, 28/11/2025.

Simone Gastesi Chevrant - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Simone Gastesi Chevrant

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br



Em ____/____/____

Código de Autenticação: **48LD.W9T4.Z1YV.1MC4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 28/11/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



MM. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e OUTRAS, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos do processo de falência em epígrafe, vêm, respeitosamente, a Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

I – PEDIDO ANTERIOR E PAGAMENTO REALIZADO:

– Histórico de Pagamentos Mensais dos Custos Fixos da Massa Falida –

Para custear as despesas de vigilância dos imóveis da Massa Falida, este D. Juízo adotou como medida a expedição de mandados de pagamento abrangendo períodos semestrais. No entanto, desde novembro de 2023, não houve a expedição regular dos mandados.

Por consequência, esta Administração Judicial vem suportando, com recursos próprios, o ônus da manutenção da vigilância nos imóveis arrecadados pela Massa Falida.

Em **24/06/2024** (fls. 30.604/30.611), em **20/03/2025** (fls. 34.103/34.109) e em **15/08/2025** (fls. 34.595/34.604), esta Administração Judicial peticionou requerendo o reembolso dos valores despendidos até então e o pagamento dos custos referentes aos seis meses seguintes, em conformidade com o modelo de custeio adotado por este D. Juízo.

Entretanto, desde então, somente foram expedidos dois mandados de pagamento, sendo correspondentes ao custeio das despesas de vigilância dos imóveis de Piedade (id. 30.662), no valor de R\$ 37.200,00, e para o custeio da vigilância dos imóveis de Ipanema (id. 30.660), no valor de R\$ 24.960,00.

Em resumo, a Administração Judicial **adiantou** o pagamento das despesas nos valores de **R\$ 321.208,00** (trezentos e vinte e um mil e duzentos e oito reais), referente aos salários dos vigias de Piedade; e **R\$ 189.565,25** (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), da manutenção da vigilância dos imóveis de Ipanema.

- Campus da Universidade Gama Filho (Piedade) -

Como cediço, a Massa Falida mantém a contratação 8 (oito) vigias e 1 (um) supervisor, com a finalidade de assegurar a proteção do *campus* da Universidade Gama Filho, no bairro de Piedade.

Nesse sentido, as despesas relativas à manutenção da equipe de vigias do *campus* de Piedade compreendem um **custo mensal** para a Massa Falida no valor fixo de **R\$ 13.334,00** (treze mil e trezentos e trinta e quatro reais) — R\$ 1.398,00 por vigia e R\$ 2.150,00 ao supervisor.

Tendo em vista que o último mandado de pagamento expedido compreende o período de novembro a dezembro de 2023, acrescido do 13º salário, (decisão às fls. 28.903 e mandado de pagamento à fl. 30.199). Constatase, portanto, que **desde janeiro de 2024 esta Administração Judicial suporta integralmente as despesas trabalhistas para a manutenção da segurança do referido *campus*.**

Portanto, de rigor a restituição dos valores despendidos até o momento, relativos às obrigações vencidas do mês de janeiro de 2024 até novembro de 2025, além do 13º salário dos vigias de 2024 e 2025.

PAGAMENTOS EM RESTITUIÇÃO (<i>Campus</i> de Piedade)		
Competência	Situação	Valor
Janeiro/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Fevereiro/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Março/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Abril/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Maió/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Junho/24	Vencido	R\$ 12.400,00

Julho/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Agosto/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Setembro/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Outubro/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Novembro/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Dezembro/24	Vencido	R\$ 12.400,00
13° Salário/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Janeiro/25	Vencido	R\$ 13.334,00
Fevereiro/25	Vencido	R\$ 13.334,00
Março/25	Vencido	R\$ 13.334,00
Abril/25	Vencido	R\$ 13.334,00
Maiio/25	Vencido	R\$ 13.334,00
Junho/25	Vencido	R\$ 13.334,00
Julho/25	Vencido	R\$ 13.334,00
Agosto/25	Vencido	R\$ 13.334,00
Setembro/25	Vencido	R\$ 13.334,00
Outubro/25	Vencido	R\$ 13.334,00
Novembro/25	Vencido	R\$ 13.334,00
13° Salário/25	Vencido	R\$ 13.334,00

Total

R\$ 321.208,00

Cumpra registrar que, em razão do reajuste no salário mínimo nacional, a partir de janeiro de 2025 o salário dos vigias passou a ser pago com a devida recomposição, totalizando o valor acima discriminado de R\$ 13.334,00 (treze mil e trezentos e trinta e quatro reais).

Dessa forma, requer a expedição de Mandado de Pagamento no valor de **R\$ 321.208,00** (trezentos e vinte e um mil e duzentos e oito reais), a fim de restituir os valores suportados pela Administração Judicial de **janeiro de 2024** até **novembro de 2025**, incluindo os 13° salários de 2024 e 2025, referente ao pagamento do salário dos vigias do *Campus* de Piedade

- Campus da Universidade da Cidade (Ipanema) -

No final de 2023 foi autorizada a contratação de empresa de vigilância para guarnição do *campus* da Universidade da Cidade, no bairro de Ipanema, ao custo de **R\$ 2.080,00** (dois mil e oitenta reais) **por semana**.

Nos requerimentos de pagamento anteriores, esta Administração Judicial cometeu pequeno equívoco ao requerer o pagamento de reembolso no valor de **R\$ 8.320,00** (oito mil e trezentos e vinte reais) **por mês**.

Isso porque, como os pagamentos são realizados por semana, existem meses onde a empresa prestadora dos serviços emite cinco notas fiscais, de modo que o valor solicitado por esta Administração Judicial para reembolso foi substancialmente menor que o efetivamente adiantado.

Para que não haja dúvidas, segue abaixo a relação de todas as notas fiscais emitidas pela empresa de vigilância desde a sua contratação:

NOTAS FISCAIS - ANO 2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

NOTA FISCAL	EMIÇÃO	PERIODO	VALOR	DT. PGTO
63	17/04/2023	08/04/2023 A 15/04/2023	2.080,00	13/04/2023
64	21/04/2023	Limpeza de garagem	1.500,00	24/04/2023
65	23/04/2023	16/04/2023 A 23/04/2023	2.080,00	24/04/2023
69	01/05/2023	24/04/2023 A 01/05/2023	2.080,00	02/05/2023
70	09/05/2023	02/05/2023 A 09/05/2023	2.080,00	09/05/2023
72	17/05/2023	10/05/2023 A 17/05/2023	2.080,00	17/05/2023
73	25/05/2023	18/05/2023 A 25/05/2023	2.080,00	26/05/2023
80	03/06/2023	26/05/2023 A 02/06/2023	2.080,00	02/06/2023
81	10/06/2023	03/06/2023 A 10/06/2023	2.080,00	12/06/2023
83	18/06/2023	11/06/2023 A 18/06/2023	2.080,00	19/06/2023
84	26/06/2023	19/06/2023 A 26/06/2023	2.080,00	26/06/2023
91	04/07/2023	27/06/2023 A 04/07/2023	2.080,00	04/07/2023
93	12/07/2023	05/07/2023 A 12/07/2023	2.080,00	12/07/2023
95	20/07/2023	13/07/2023 A 20/07/2023	2.080,00	20/07/2023
96	28/07/2023	21/07/2023 A 28/07/2023	2.080,00	28/07/2023
102	05/08/2023	29/07/2023 A 05/08/2023	2.080,00	04/08/2023
104	15/08/2023	06/08/2023 A 13/08/2023	2.080,00	12/08/2023

107	26/08/2023	14/08/2023 A 21/08/2023	2.080,00	21/08/2023
108	26/08/2023	22/08/2023 A 29/08/2023	2.080,00	29/08/2023
5	15/09/2023	30/08/2023 A 06/09/2023	2.080,00	06/09/2023
4	15/09/2023	07/09/2023 A 14/09/2023	2.080,00	14/09/2023
9	27/09/2023	15/09/2023 A 22/09/2023	2.080,00	22/09/2023
12	01/10/2023	23/09/2023 A 30/09/2023	2.080,00	29/09/2023
18	10/10/2023	01/10/2023 A 08/10/2023	2.080,00	09/10/2023
19	16/10/2023	09/10/2023 A 16/10/2023	2.080,00	16/10/2023
23	24/10/2023	17/10/2023 A 24/10/2023	2.080,00	24/10/2023
26	01/11/2023	25/10/2023 A 01/11/2023	2.080,00	01/11/2023
34	15/11/2023	02/11/2023 A 09/11/2023	2.080,00	09/11/2023
35	15/11/2023	10/11/2023 A 17/11/2023	2.080,00	17/11/2023
43	03/12/2023	18/11/2023 A 25/11/2023	2.080,00	24/11/2023
44	03/12/2023	26/11/2023 A 03/12/2023	2.080,00	04/12/2023
45	11/12/2023	04/12/2023 A 11/12/2023	2.080,00	11/12/2023
50	30/12/2023	12/12/2023 A 19/12/2023	2.080,00	19/12/2023
51	30/12/2023	20/12/2023 A 27/12/2023	2.080,00	27/12/2023

NOTAS FISCAIS - ANO 2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

NOTA FISCAL	EMIÇÃO	PERIODO	VALOR	DT. PGTO
57	30/12/2023	28/12/2023 A 04/01/2024	2.080,00	04/01/2024
59	15/01/2024	05/01/2024 A 12/01/2024	2.080,00	12/01/2024
62	21/01/2024	13/01/2024 A 20/01/2024	2.080,00	19/01/2024
65	31/01/2024	21/01/2024 A 28/01/2024	2.080,00	21/12/2023
72	10/02/2024	29/01/2024 A 05/02/2024	2.080,00	05/02/2024
76	27/02/2024	06/02/2024 A 13/02/2024	2.080,00	14/02/2024
75	20/02/2024	14/02/2024 A 21/02/2024	2.080,00	21/02/2024
77	29/02/2024	22/02/2024 A 29/02/2024	2.080,00	29/02/2024
89	15/03/2024	01/03/2024 A 08/03/2024	2.080,00	07/03/2024
90	15/03/2024	09/03/2024 A 16/03/2024	2.080,00	18/03/2024
91	31/03/2024	17/03/2024 A 24/03/2024	2.080,00	22/03/2024
92	31/03/2024	25/03/2024 A 01/04/2024	2.080,00	03/04/2024
101	08/04/2024	02/04/2024 A 09/04/2024	2.080,00	09/04/2024
103	16/04/2024	10/04/2024 A 17/04/2024	2.080,00	17/04/2024
107	30/04/2024	18/04/2024 A 25/04/2024	2.080,00	25/04/2024
108	30/04/2024	26/04/2024 A 03/05/2024	2.080,00	03/05/2024
118	12/05/2024	04/05/2024 A 11/05/2024	2.080,00	13/05/2024
122	26/05/2024	12/05/2024 A 19/05/2024	2.080,00	20/05/2024
123	26/05/2024	20/05/2024 A 27/05/2024	2.080,00	25/05/2024
130	31/05/2024	28/05/2024 A 04/06/2024	2.080,00	03/06/2024

135	13/06/2024	05/06/2024 A 12/06/2024	2.080,00	13/06/2024
139	30/06/2024	13/06/2024 A 20/06/2024	2.080,00	20/06/2024
140	30/06/2024	21/06/2024 A 28/06/2024	2.080,00	28/06/2024
149	15/07/2024	29/06/2024 A 06/07/2024	2.080,00	10/07/2024
150	15/07/2024	07/07/2024 A 15/07/2024	2.080,00	12/07/2024
154	24/07/2024	15/07/2024 A 22/07/2024	2.080,00	24/07/2024
156	31/07/2024	23/07/2024 A 30/07/2024	2.080,00	31/07/2024
164	12/08/2024	31/07/2024 A 07/08/2024	2.080,00	07/08/2024
167	15/08/2024	08/08/2024 A 15/08/2024	2.080,00	15/08/2024
171	31/08/2024	16/08/2024 A 23/08/2024	2.080,00	23/08/2024
172	31/08/2024	24/08/2024 A 31/08/2024	2.080,00	30/08/2024
180	11/09/2024	01/09/2024 A 08/09/2024	2.080,00	02/09/2024
182	15/09/2024	09/09/2024 A 16/09/2024	2.080,00	16/09/2024
185	24/09/2024	17/09/2024 A 24/09/2024	2.080,00	24/09/2024
187	30/09/2024	25/09/2024 A 02/10/2024	2.080,00	02/10/2024
199	15/10/2024	03/10/2024 A 10/10/2024	2.080,00	10/10/2024
206	31/10/2024	11/10/2024 A 18/10/2024	2.080,00	18/10/2024
202	31/10/2024	19/10/2024 A 26/10/2024	2.080,00	28/10/2024
203	31/10/2024	27/10/2024 A 03/11/2024	2.080,00	04/11/2024
212	14/11/2024	04/11/2024 A 11/11/2024	2.080,00	11/11/2024
216	15/11/2024	12/11/2024 A 19/11/2024	2.080,00	20/11/2024
217	21/11/2024	20/11/2024 A 27/11/2024	2.080,00	27/11/2024
219	30/11/2024	28/11/2024 A 05/12/2024	2.080,00	03/12/2024
227	02/12/2024	06/12/2024 A 13/12/2024	2.080,00	13/12/2024
228	02/12/2024	14/12/2024 A 21/12/2024	2.080,00	20/12/2024
229	02/12/2024	22/12/2024 A 29/12/2024	2.080,00	30/12/2024

NOTAS FISCAIS - ANO 2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

NOTA FISCAL	EMISSÃO	PERIODO	VALOR	DT. PGTO
231	02/12/2024	30/12/2024 a 06/01/2025	2.080,00	06/01/2025
243	06/01/2025	07/01/2025 a 14/01/2025	2.080,00	14/01/2025
244	06/01/2025	15/01/2025 a 22/01/2025	2.080,00	22/01/2025
245	06/01/2025	23/01/2025 a 30/01/2025	2.080,00	22/01/2025
256	31/01/2025	31/01/2025 a 07/02/2025	2.080,00	07/02/2025
257	31/01/2025	08/02/2025 a 15/02/2025	2.080,00	17/02/2025
258	31/01/2025	16/02/2025 a 23/02/2025	2.080,00	24/02/2025
259	31/01/2025	24/02/2025 a 03/03/2025	2.080,00	05/03/2025
268	28/02/2025	04/03/2025 a 11/03/2025	2.080,00	11/03/2025
269	28/02/2025	12/03/2025 a 19/03/2025	2.080,00	19/03/2025
270	28/02/2025	20/03/2025 a 27/03/2025	2.080,00	27/03/2025
271	28/02/2025	28/03/2025 a 04/04/2025	2.080,00	04/04/2025

283	31/03/2025	05/04/2025 a 12/04/2025	2.080,00	11/04/2025
284	31/03/2025	13/04/2025 a 20/04/2025	2.080,00	22/04/2025
285	31/03/2025	21/04/2025 a 28/04/2025	2.080,00	28/04/2025
286	31/03/2025	29/04/2025 a 06/05/2025	2.080,00	06/05/2025
296	30/04/2025	07/05/2025 a 14/05/2025	2.080,00	14/05/2025
297	30/04/2025	15/05/2025 a 22/05/2025	2.080,00	22/05/2025
298	30/04/2025	23/05/2025 a 30/05/2025	2.080,00	30/05/2025
311	31/05/2025	31/05/2025 a 07/06/2025	2.080,00	06/06/2025
312	31/05/2025	08/06/2025 a 15/06/2025	2.080,00	16/06/2025
313	31/05/2025	16/06/2025 a 23/06/2025	2.080,00	23/06/2025
315	31/05/2025	24/06/2025 a 01/07/2025	2.080,00	01/07/2025
325	30/06/2025	02/07/2025 a 09/07/2025	2.080,00	09/07/2025
326	30/06/2025	10/07/2025 a 17/07/2025	2.080,00	17/07/2025
327	30/06/2025	18/07/2025 a 25/07/2025	2.080,00	25/07/2025
328	30/06/2025	26/07/2025 a 02/08/2025	2.080,00	08/08/2025
337	31/07/2025	03/08/2025 a 10/08/2025	2.080,00	11/08/2025
338	31/07/2025	11/08/2025 a 18/08/2025	2.080,00	18/08/2025
339	31/07/2025	19/08/2025 a 26/08/2025	2.080,00	26/08/2025
340	31/07/2025	27/08/2025 a 03/09/2025	2.080,00	03/09/2025
362	30/08/2025	04/09/2025 a 11/09/2025	2.080,00	11/09/2025
363	30/08/2025	12/09/2025 a 19/09/2025	2.080,00	19/09/2025
356	30/08/2025	20/09/2025 a 27/09/2025	2.080,00	26/09/2025
358	30/08/2025	28/09/2025 a 05/10/2025	2.080,00	06/10/2025
372	30/09/2025	06/10/2025 a 13/10/2025	2.080,00	13/10/2025
373	30/09/2025	14/10/2025 a 21/10/2025	2.080,00	21/10/2025
374	30/09/2025	22/10/2025 A 29/10/2025	2.080,00	29/10/2025
384	30/10/2025	30/10/2025 A 06/11/2025	2.080,00	06/11/2025
385	30/10/2025	07/11/2025 A 14/11/2025	2.080,00	14/11/2025
386	30/10/2025	15/11/2025 A 22/11/2025	2.080,00	21/11/2025
387	30/10/2025	23/11/2025 A 30/11/2025	2.080,00	28/11/2025

TOTAL

R\$ 253.180,00

Em pagamento aos valores acima antecipados por esta Administração Judicial, foram emitidos dois mandados de pagamento: (i) à fl. 28.445, no valor de R\$ 111.999,50 - em que, para Ipanema, destinava-se a quantia de **R\$ 38.654,75**, conforme discriminado à fl. 27.354 -; (ii) e, à fl. 30.660, no valor de **R\$ 24.960** (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Em síntese: desde a contratação da empresa para vigilância dos imóveis de Ipanema, esta Administração Judicial adiantou o valor total de **R\$ 253.180,00**, dos quais, efetivamente, foram reembolsados apenas **R\$ 63.614,75**, vide quadro sintético abaixo:

RESUMO SINTÉTICO DAS DESPESAS E REEMBOLSOS	
DESPESAS ADIANTADAS	
ANO	VALOR
2023	R\$ 70.140,00
2024	R\$ 95.680,00
2025	R\$ 87.360
VALOR TOTAL	R\$ 253.180,00

REEMBOLSOS	VALOR
Fl. 28.445	R\$ 38.654,75
Fl. 30.660	R\$ 24.960,00
DIFERENÇA A RECEBER	R\$ 189.565,25

Dessa forma, tendo em vista que esta Administração Judicial tem arcado integralmente com o adiantamento das despesas de vigilância, resta incontroverso a necessária restituição dos valores dispendidos, no total de **R\$ 189.565,25** (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Para fins da expedição de mandado de pagamento referente ao custeio das despesas da Massa, cumpre apresentar conta bancária, cuja titularidade é do escritório do administrador judicial, Cléverson de Lima Neves, abaixo discriminada:

Titular:	Cleverson Neves Advogados e Consultores
CNPJ:	13.743.560/0001-88
Instituição Bancária:	Banco Itaú (341)
Agência:	3032
Conta Corrente:	43.349-6

II – CONCLUSÃO:

Em face de todo o exposto, considerando que a Administração Judicial tem suportado o pagamento das despesas da Massa desde janeiro de 2024, requer a expedição de mandado de pagamento no valor total de **R\$ 510.773,25 (quinhentos e dez mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, dos quais R\$ 321.208,00 se referem ao pagamento do salário dos vigias do *Campus* de Piedade de janeiro de 2024 até novembro de 2025, incluindo os 13º salários de 2024 e 2025; e R\$ 189.565,25 se referem ao pagamento da empresa de segurança do *Campus* de Ipanema de janeiro de 2024 até a última semana de novembro de 2025.

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2025.


MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e OUTRA

CLEVERSON DE LIMA NEVES

OAB/RJ 69.085


GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 01/12/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

GRERJ Nº 33836302224-80

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA, escritório contratado pelos Administradores Judiciais para o patrocínio dos interesses da **MASSA FALIDA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.** e da **GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A.**, por intermédio de sua sócia infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a expedição do mandado de pagamento referente ao mês de **Novembro de 2025**, no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

Informa, outrossim, que o último mandado de pagamento recebido correspondeu ao mês de **Outubro de 2025**, conforme se verifica da certidão de **fls. 35757**.

Cumprе informar, que já foi reiteradamente decidido pelo nobres juízos, que a expedição dos mencionados mandados dispensam conclusão específica, fl. 23024, in verbis:

“Ressalto que a expedição de mandados de pagamento ao escritório prestador dispensa conclusão específica, conforme procedimento definido por este Juízo (fls. 20312/20316, item "8").”

Tal posicionamento já havia sido adotado por diversas decisões que antecederam à referida, tais como as de fls. 12.383, 15.046 e 20.313.

A peticionante roga a esta serventia que o Mandado de Pagamento seja

expedido, a fim de possibilitar o pagamento dos insumos necessários para a efetiva prestação de serviços, considerando tratar-se de verba estritamente de caráter alimentar, tal como previsto no § 14º, do art. 85, do CPC.

Na conformidade do exposto, vem requerer a V. Exa a expedição do competente mandado de pagamento pertinente ao mês de **Novembro de 2025** no total de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), em nome de **CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO**, inscrita no CPF sob o nº 753.136.697-53.

BANCO BRADESCO - 237

AGÊNCIA - 6595

CONTA CORRENTE - 62.761-5

P. DEFERIMENTO.

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2025.

CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO
OAB/RJ 59.293



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA - GRERJ



NÚMERO DA GUIA 33836302224-80 **VALIDADE** 15/12/2025 **VALOR - R\$** 14,98

CPF/CNPJ 753.136.697-53 **NOME** CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO

COMARCA Comarca da Capital **SERVENTIA** CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL

NATUREZA DA GUIA Judicial **TIPO DA GUIA** Processo Judicial

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PROCESSO: 0105323-98.2014.8.19.0001
ADMINISTRADOR JUDICIAL: CLEVERSON DE LIMA NEVES E OUTRO MASSA FALIDA: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACI

Detalhamento		
ATOS ESCRIV.	1102-3	R\$ 11,92
	SUB TOTAL	R\$ 11,92
FUNDPERJ	6898-0004245-5	R\$ 1,01
FUNPERJ	6898-0000208-9	R\$ 1,01
FUNARPEN	6246-0008111-6	R\$ 0,71
FUNDAC-PGUERJ	6897-0000047-7	R\$ 0,11
FUNPGALERJ	6246-0009194-4	R\$ 0,11
FUNPGT	6898-0005532-8	R\$ 0,11
	TOTAL	R\$ 14,98

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BRADESCO SA

868600000001 149828538734 420251215334 836302224809



TJRJ CAP EMP07 202505265692 01/12/25 09:42:09136774 PROGER-VIRTUAL

Comprovante de pagamento

28/11/2025 - 11h37

Valor: R\$ 14,98

Dados da transação

Agência: **6595**

Banco arrecadador: **237 - Banco Bradesco S/A.**

Código de barras: **86860000000-1 14982853873-4 42025121533-4 83630222480-9**

Empresa/Órgão: **RJ-GRERJ ELETRONICA**

Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**

NUMERO DA GUIA: **3383630222480**

Data do pagamento: **28/11/2025**

Data de vencimento: **15/12/2025**

Valor principal: **R\$ 14,98**

Juros: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Descontos: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 14,98**

Autenticação bancária: **46700755**

Autenticação

zQczcfB6	U4LjXZMj	9ltH9BHT	fWTBHJde	k@jd3oaY	K2Vdq64k	SyNu*wAl	2pyabld?
HVEVCtHS	6LO92USB	4jly7ENa	grxUXv@x	YaSYxggB	vQdwmGp9	cwIThn3h	u2lVOv@S
CI#rOKM6	?tZUqpyL	6?uAouiR	askjPrQD	98#i@EW2	QV?NfAB?	64230738	14495108

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 02/12/2025

Data 02/12/2025

Publicado no DO Sim

Data do Expediente 03/12/2025

Descrição À nova Administração Judicial, para que se manifeste nos termos da decisão retro.

Certifico que foi autuado incidente de prestação de contas do AJ substituído (n° 0118430-29.2025.8.19.0001), no qual foi intimado.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

02/12/2025



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025.

Nº do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Interessado: A.R. EXPERTS LTDA
Interessado: PETRACIOLI ADVOCACIA
Administrador Judicial: E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
Administrador Judicial: NEVES, FIQUEIREDO & SOUZA ADVOGADOS

Destinatário: **CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001
Massa falida de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A.

D E C I S Ã O

Trata-se de ação de falência de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A., por convolação à recuperação judicial proposta em 2014.

A sentença de falência data de 05.05.2016, vindo a ser apresentado relatório das causas e circunstâncias da quebra em março de 2017.

Infere-se da leitura dos autos que o processo aparenta ter tido relevante movimentação desde o ajuizamento até o ano de 2017. Após, contudo, o que se vê é que não houve razoável dinamismo.

Dos bens arrecadados, e do produto até agora obtido, muito pouco chegou aos credores que deveriam ser, justamente, a maior preocupação em um processo de falência.

Foi realizado primeiro rateio prometido desde o final do ano de 2024, o qual apenas se concretizou em 2025, após a chegada desta magistrada a este Juízo. E, mesmo assim, com considerável cobrança feita pelo Juízo (confira-se id 34.002).

Após, foi realizado o segundo rateio (em novembro de 2025), o qual essencialmente tratou de pagar credores não contemplados pelo primeiro.

Tais rateios, na ordem de R\$15.000,00, mostram-se insatisfatórios para um processo que conta com consideráveis valores em conta desde o ano de 2021.

Na realidade, atualmente, há depósito em conta vinculada que supera R\$20 milhões. O que corrobora a ineficiência dos obtidos até o momento (quase 10 anos após o início da falência).

De outro lado, inúmeros IDPJs ajuizados foram extintos sem análise do mérito (por deficiências procedimentais) ou julgados improcedentes, ante ausência de produção de provas que incumbiam ao autor (a massa falida).

Não está este Juízo insensível à situação subjacente ao processo. A massa de credores possui inúmeros idosos, vários dos quais dedicaram vidas às instituições de ensino falidas, e ficaram à míngua com sua abrupta extinção (é fato notório tudo que envolveu o encerramento das universidades Gama Filho e Univercidade).

Destaca este Juízo, ainda, correspondência recebida, firmada por diversos desses idosos credores, acreditando que, agora (em 2025), se obteria maior eficiência no processo. Quiçá por este Juízo vir adotando enérgicas providências em outros processos aqui em curso, houve renovação de esperanças.

Desde a assunção da titularidade deste Juízo, em fevereiro de 2025, não se verificou o dinamismo reputado necessário para obtenção de resultados eficientes neste importantíssimo processo, a despeito de aguardar-se impulsionamento que alcançasse esse desiderato.

Tudo isto acenou no sentido na necessidade de substituição da Administração Judicial conjunta que atua no processo.

Mais recentemente, porém, fatos ocorridos em processo diverso determinaram, por completo, a ruptura da necessária confiança que deve o juiz guardar pela Administração Judicial.

Sendo a administração judicial encargo a ser exercido por profissional de confiança do Juízo, reputo, mais do que nunca, necessária a substituição da que ora atua.

Relembro que indicação de Administrador Judicial é ato discricionário do Juiz. A propósito:

0062173-55.2023.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Des(a). SIRLEY ABREU BIONDI - Julgamento: 29/11/2023 - SEXTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 13ª CÂMARA CÍVEL)

Agravo de Instrumento. Falência. Decisão que substituiu o Administrador Judicial. Alegação de que o subjetivismo permitido na livre nomeação de auxiliar do Juízo não é absoluto, devendo ser e ponderado e condicionado pelos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, argumentando ainda, que a substituição do Administrador deve ser vinculada a fatos relacionados ao desempenho de sua função de forma inadequada e/ou insatisfatória, o que não ocorreu. Nada obstante as razões expostas pela sociedade agravante, sabido é, que eventual substituição do Administrador não constitui penalidade, podendo ocorrer até mesmo quando o profissional está

cumprindo com seu dever e suas obrigações. Inteligência do art. 24, §3º da Lei de Falências. Precedentes deste Tribunal. Existência de outras duas decisões anteriores substituindo o mesmo escritório agravante, reformadas em sede recursal, que não importam na inamovibilidade ou vitaliciedade da recorrente no cargo, nem fazem coisa julgada material. Administrador Judicial que é auxiliar do Juízo e deve ser nomeado com base no princípio da confiança. Relacionamento da sociedade recorrente com o Juízo, que vem se deteriorando nos últimos anos, levando a uma sucessão de magistrados, que se deram por suspeitos na condução do feito. Escolha do Administrador Judicial que é ato discricionário, permitindo sua troca se assim entender necessário e conveniente, o Juízo a quo. Acerto no decisum, que deve ser integralmente mantido. **DESPROVIMENTO DO RECURSO.**

0091126-63.2022.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Des(a). MARCELO ALMEIDA - Julgamento: 01/06/2023 - VIGESIMA PRIMEIRA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 19ª CÂMARA CÍVEL)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL . inexistência de direito adquirido ao cargo de administrador judicial. Representante do juiz a sua livre escolha para provimento. Substituição por quebra de confiança que é ato discricionário do magistrado. critérios de conveniência e oportunidade que não podem ser mensurados ou desnaturados. Recurso DESPROVIDO

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Massa falida de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A.

D E C I S Ã O

Trata-se de ação de falência de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A., por convolação à recuperação judicial proposta em 2014.

A sentença de falência data de 05.05.2016, vindo a ser apresentado relatório das causas e circunstâncias da quebra em março de 2017.

Infere-se da leitura dos autos que o processo aparenta ter tido relevante movimentação desde o ajuizamento até o ano de 2017. Após, contudo, o que se vê é que não houve razoável dinamismo.

Dos bens arrecadados, e do produto até agora obtido, muito pouco chegou aos credores que deveriam ser, justamente, a maior preocupação em um processo de falência.

Foi realizado primeiro rateio prometido desde o final do ano de 2024, o qual apenas se concretizou em 2025, após a chegada desta magistrada a este Juízo. E, mesmo assim, com considerável cobrança feita pelo Juízo (confira-se id 34.002).

Após, foi realizado o segundo rateio (em novembro de 2025), o qual essencialmente tratou de

pagar credores não contemplados pelo primeiro.

Tais rateios, na ordem de R\$15.000,00, mostram-se insatisfatórios para um processo que conta com consideráveis valores em conta desde o ano de 2021.

Na realidade, atualmente, há depósito em conta vinculada que supera R\$20 milhões. O que corrobora a ineficiência dos obtidos até o momento (quase 10 anos após o início da falência).

De outro lado, inúmeros IDPJs ajuizados foram extintos sem análise do mérito (por deficiências procedimentais) ou julgados improcedentes, ante ausência de produção de provas que incumbiam ao autor (a massa falida).

Não está este Juízo insensível à situação subjacente ao processo. A massa de credores possui inúmeros idosos, vários dos quais dedicaram vidas às instituições de ensino falidas, e ficaram à míngua com sua abrupta extinção (é fato notório tudo que envolveu o encerramento das universidades Gama Filho e Univercidade).

Destaca este Juízo, ainda, correspondência recebida, firmada por diversos desses idosos credores, acreditando que, agora (em 2025), se obteria maior eficiência no processo. Quiçá por este Juízo vir adotando enérgicas providências em outros processos aqui em curso, houve renovação de esperanças.

Desde a assunção da titularidade deste Juízo, em fevereiro de 2025, não se verificou o dinamismo reputado necessário para obtenção de resultados eficientes neste importantíssimo processo, a despeito de aguardar-se impulsionamento que alcançasse esse desiderato.

Tudo isto acenou no sentido na necessidade de substituição da Administração Judicial conjunta que atua no processo.

Mais recentemente, porém, fatos ocorridos em processo diverso determinaram, por completo, a ruptura da necessária confiança que deve o juiz guardar pela Administração Judicial.

Sendo a administração judicial encargo a ser exercido por profissional de confiança do Juízo, reputo, mais do que nunca, necessária a substituição da que ora atua.

Relembro que indicação de Administrador Judicial é ato discricionário do Juiz. A propósito:

0062173-55.2023.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Des(a). SIRLEY ABREU BIONDI - Julgamento: 29/11/2023 - SEXTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 13ª CÂMARA CÍVEL)

Agravo de Instrumento. Falência. Decisão que substituiu o Administrador Judicial. Alegação de que o subjetivismo permitido na livre nomeação de auxiliar do Juízo não é absoluto, devendo ser e ponderado e condicionado pelos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, argumentando ainda, que a substituição do Administrador deve ser vinculada a fatos relacionados ao desempenho de sua função de forma inadequada e/ou insatisfatória, o que não ocorreu. Nada obstante as razões expostas pela sociedade agravante, sabido é, que eventual substituição do Administrador não constitui penalidade, podendo ocorrer até mesmo quando o profissional está cumprindo com seu dever e suas obrigações. Inteligência do art. 24, §3º da Lei de Falências. Precedentes deste Tribunal. Existência de outras duas decisões anteriores substituindo o mesmo escritório agravante, reformadas em sede recursal, que não importam na inamovibilidade ou vitaliciedade da recorrente no cargo, nem fazem coisa julgada material. Administrador Judicial que é auxiliar do Juízo e deve ser nomeado com base no princípio da confiança. Relacionamento da sociedade recorrente com o Juízo, que vem se deteriorando nos últimos anos, levando a uma sucessão de magistrados, que se deram por suspeitos na condução do feito. Escolha do Administrador Judicial que é ato discricionário, permitindo sua troca se assim entender

necessário e conveniente, o Juízo a quo. Acerto no decism, que deve ser integralmente mantido.
DESPROVIMENTO DO RECURSO.

0091126-63.2022.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Des(a). MARCELO ALMEIDA - Julgamento: 01/06/2023 - VIGESIMA PRIMEIRA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 19ª CÂMARA CÍVEL)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL . inexistência de direito adquirido ao cargo de administrador judicial. Representante do juiz a sua livre escolha para provimento. Substituição por quebra de confiança que é ato discricionário do magistrado. critérios de conveniência e oportunidade que não podem ser mensurados ou desnaturados. Recurso DESPROVIDO

Nesse passo, agradecendo a Administração Judicial conjunta que atuou no feito até o momento, cujos honorários ficam resguardados até aqui - mas serão aferidos pontualmente em incidente próprio a ser instaurado para o desiderato - nomeio, em substituição, para atuar neste processo, os drs. ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES (qualificação conhecida pelo Cartório) e E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, CNPJ 11.468.904/0001-62, ambos devidamente cadastrados no TJRJ.

Consigno, por oportuno, que o dr. Athos tem mostrado enorme eficiência e proatividade no curso de falência em que atua neste Juízo (Nova Olinda), ao passo que dr. Evandro logrou enorme êxito na condução de importantíssimo processo de recuperação judicial da Supervia. A combinação desses administradores judiciais, ao sentir deste Juízo, atenderá a eficiência que merece ser obtida neste processo, em prazo razoável.

A Administração judicial substituída deverá prestar suas contas no prazo legal, ficando desde já determinada abertura de incidente para esta finalidade. Intime-se-a.

Intime-se os Administradores ora nomeados para que digam se aceitam o encargo e firmem termo em Cartório.

Fica a AJ conjunta ciente, desde já, que em caso de concordância, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao juízo lista atualizada de credores (com revisão tanto do quadro apresentado nos autos, como conferência dos pagamentos já realizados), apresentar relação para próximo rateio, além de apontar para outros atos concretos e efetivos para prosseguimento do feito, especialmente com assunção dos IDPJs e processos de desapropriação.

Quanto ao mais, aguarde-se manifestações dos personagens acima indicados

A Administração judicial substituída deverá prestar suas contas no prazo legal, ficando desde já determinada abertura de incidente para esta finalidade. Intime-se-a.

Intime-se os Administradores ora nomeados para que digam se aceitam o encargo e firmem termo em Cartório.

Fica a AJ conjunta ciente, desde já, que em caso de concordância, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao juízo lista atualizada de credores (com revisão tanto do quadro apresentado nos autos, como conferência dos pagamentos já realizados), apresentar relação para próximo rateio, além de apontar para outros atos concretos e efetivos para prosseguimento do feito, especialmente com assunção dos IDPJs e processos de desapropriação.

Quanto ao mais, aguarde-se manifestações dos personagens acima indicados

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	02/12/2025
Juiz	Simone Gastesi Chevrant
Data da Conclusão	02/12/2025
Data da Devolução	02/12/2025
Data da Decisão	02/12/2025
Tipo da Decisão	Determinada a expedição de mandado de pagamento
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	03/12/2025



Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Interessado: A.R. EXPERTS LTDA
Interessado: PETRACIOLI ADVOCACIA
Administrador Judicial: E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
Administrador Judicial: NEVES, FIQUEIREDO & SOUZA ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Simone Gastesi Chevrand

Em 02/12/2025

Decisão

1 - Ids. 28812 (14.08.2023); 29341 (23.10.2023); 30604 (25.06.2024); 34103 (20.03.2025); 34595 (15.08.2025); e 35797 (28.11.2025):

Requer o AJ substituído o reembolso das despesas efetuadas com o serviço de vigilância do Campus de Piedade e do Campus de Ipanema.

Para análise do referido reembolso, determino a criação de incidente próprio, uma vez que nestes autos não foram instruídas as petições com os comprovantes dos pagamentos realizados.

Outrossim, em análise superficial, há aparente equívoco quanto ao termo final dos serviços prestados em ambos os Campus, tendo em vista a imissão na posse no Campus de Ipanema e a criação do Parque Piedade. Quanto a este último, deverá o AJ substituído esclarecer em qual(is) localidade(s) ainda foi necessária a permanência do serviço.

Deverá o Cartório criar o incidente com as petições dos ids mencionados no primeiro parágrafo supra.

Criado o incidente, intime-se o AJ substituído para esclarecimentos e juntada dos documentos pendentes. Após, intime-se o MP.

2 - Id. 35807 (LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA) - Requer a expedição de mandado de pagamento no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) referente ao mês de novembro de 2025.

Expeça-se mandado de pagamento como requerido, com as cautelas de praxe.

No mais, aguarde-se a manifestação dos novos AJs, inclusive, para a verificação da necessidade de manutenção dos serviços.

3 - Id. 35811 (Certidão Cartorária) - Ciente da criação do incidente de prestação de contas do AJ substituído (0118430-29.2025.8.19.0001).

A criação do incidente determinada no item 1 supra será, especificamente, para o serviço de vigilância.

Rio de Janeiro, 02/12/2025.

Simone Gastesi Chevrand - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Simone Gastesi Chevrand

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4FFY.LNZX.L18G.VNC4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 02/12/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL – TJRJ.**

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Massa Falida: GALILEO Administração de Recursos Educacionais S/A

Credora: THAYS DA SILVA LOPES DE FARIA

THAYS DA SILVA LOPES DE FARIA por sua advogada, vem, respeitosamente, informar e requerer o que se segue:

A credora, ingressou com habilitação de crédito autuada sob nº **0073204-11.2019.8.19.0001**, vinculada a esta falência. Em **13/12/2022**, este Douto Juízo **proferiu sentença** reconhecendo o crédito da habilitante e determinando expressamente a sua **inclusão no Quadro Geral de Credores**, no valor de **R\$ 7.990,36**, atualizado até a data da quebra.

Posteriormente, em **13/03/2023**, a Administração Judicial registrou **ciência da decisão** e informou, por certidão própria, que havia **incluído o crédito** no Quadro Geral de Credores.

Ocorre que, **apesar da existência da sentença e da certidão do AJ**, ao consultar o Quadro Geral de Credores atualizado e o andamento da falência, verifica-se que:

**⚠ O CRÉDITO DA HABILITANTE NÃO CONSTA EFETIVAMENTE
INSERIDO NO QUADRO GERAL.**

O sistema não indica a inclusão e o nome da credora não aparece na listagem atualizada, o que demanda providências imediatas, especialmente diante da fase avançada de revisão e reorganização das habilitações.

II – DO DIREITO

A sentença de 13/12/2022 encontra-se **preclusa e plenamente eficaz**, tendo determinado a **inclusão obrigatória** do crédito da habilitante no Quadro Geral.

A certidão de 13/03/2023, emitida pela própria Administração Judicial, reconhece que a determinação foi acatada.

Entretanto, a ausência da efetiva inclusão configura:

- violação ao comando judicial;
- risco de prejuízo concreto à credora, que pode ser excluída do rateio;
- descumprimento das atribuições do Administrador Judicial previstas nos arts. 22 e 23 da Lei 11.101/05;
- quebra do princípio da paridade entre credores.

Sendo o Juízo falimentar o **juízo universal**, compete a este juízo determinar imediatamente a correção da inconsistência.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. **A intimação da Administração Judicial** para, no prazo que V. Exa. entender adequado, esclarecer e comprovar a efetiva **inclusão do crédito da Sra. THAYS DA SILVA LOPES DE FARIA** no Quadro Geral de Credores atualizado;
2. Caso não conste, requer seja determinada **a imediata correção da omissão**, com a:
 - inclusão do crédito na **Classe VI – Credores Quirografários**, no valor reconhecido em sentença;
 - atualização na planilha geral;

- publicação da retificação.
3. A certificação nos autos de que a decisão de 13/12/2022 encontra-se **regularmente cumprida**, a fim de evitar prejuízos à credora.
4. A juntada dos documentos anexos:
- sentença de 13/12/2022;
 - certidão da Administração Judicial de 13/03/2023;
 - comprovantes de consulta ao quadro;
 - demais documentos pertinentes.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025.

AURICÉLIA SANDREIA SAMPAIO COSTA

OAB/RJ 205.986

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.

Processo: 0073204-11.2019.8.19.0001

Habilitante: THAYS DA SILVA LOPES DE FARIA

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e OUTRA, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos do processo principal de falência (proc. nº 0105323-98.2014.8.19.0001), vem **exarar ciência da sentença**, id. 219/220, que determinou a inclusão no Quadro Geral de Credores, na categoria Quirografária, Classe VI, para fazer constar o valor de R\$ 7.990,36 (sete mil, novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos) em favor do habilitante, atualizado até a data da quebra, na forma do artigo 9º, II da Lei 11.101/05.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2023.

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

Fls.

Processo: 0073204-11.2019.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Habilitante: THAYS DA SILVA LOPES DE FARIA
Habilitado: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 13/12/2022

Sentença

Trata-se de requerimento de habilitação de crédito quirografário proposto por THAYS DA SILVA LOPES DE FARIA em face da MASSA FALIDA de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., em que o credor argumenta, ter crédito oriundo do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de São João de Meriti/RJ, conforme certidão de crédito acostada aos autos, requerendo a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores - QGC.

Deferida a Gratuidade de Justiça.

Manifestação do Administrador Judicial, requerendo a juntada de documentos pelo Habilitante.

Documentos apresentados pelo Habilitante, o Administrador Judicial, bem como o Ministério Público, concordaram com a inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores -QGC, pelo valor dos cálculos apresentados às fls. 110.

É O BREVE RELATÓRIO.

DECIDO.

O crédito do Habilitante está comprovado pela certidão de crédito e demais documentos que instruem a inicial.

O crédito tem origem em título executivo judicial e é possível verificar que, houve à observância dos parâmetros de atualização do crédito e incidência de multa/juros até a data da decretação da falência, do valor constante da certidão de crédito.

No tocante à atualização, deve-se obedecer a previsão contida na Lei 11.101/05, em seu artigo 9 e incisos, que dispõe ser devida correção até a data da quebra.

TJRJ CAP EMP07 202505294847 02/12/25 13:04:13136258 PROGER-VIRTUAL

Neste sentido, observa-se que o cálculo apresentado pelo Habilitante às fls. 110, atende aos parâmetros previstos no dispositivo acima referido, devendo assim, serem acolhidas as suas razões para tomar como base o valor por ela apresentado, contando com a concordância do Administrador Judicial e do Ministério Público..

Com efeito, impõe-se o imediato acolhimento, em observância ao princípio da celeridade processual.

Isto posto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido determinando a inclusão do nome do habilitante no Quadro Geral de Credores, na Categoria Quirografário - Classe VI, no valor de R\$ 7.990,36 (sete mil, novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos).

Sem Custas, face a gratuidade de justiça.

Ao administrador para promover a devida anotação, .

Dê-se ciência pessoal ao MP.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

P.I.

Rio de Janeiro, 13/12/2022.

Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4624.1IZK.BBWW.5SI3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Retificação de Classe Processual



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Envio de Documento Eletrônico

Data

03/12/2025



**Poder Judiciário
Rio de Janeiro
Cartório da 7ª Vara Empresarial**

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2025.

Nº do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Partes: Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Interessado: A.R. EXPERTS LTDA
Interessado: PETRACIOLI ADVOCACIA
Administrador Judicial: E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
Administrador Judicial: NEVES, FIQUEIREDO & SOUZA ADVOGADOS

Destinatário: **CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

1 - Ids. 28812 (14.08.2023); 29341 (23.10.2023); 30604 (25.06.2024); 34103 (20.03.2025); 34595 (15.08.2025); e 35797 (28.11.2025):

Requer o AJ substituído o reembolso das despesas efetuadas com o serviço de vigilância do Campus de Piedade e do Campus de Ipanema.

Para análise do referido reembolso, determino a criação de incidente próprio, uma vez que nestes autos não foram instruídas as petições com os comprovantes dos pagamentos realizados.

Outrossim, em análise superficial, há aparente equívoco quanto ao termo final dos serviços prestados em ambos os Campus, tendo em vista a imissão na posse no Campus de Ipanema e a criação do Parque Piedade. Quanto a este último, deverá o AJ substituído esclarecer em qual(is) localidade(s) ainda foi necessária a permanência do serviço.

Deverá o Cartório criar o incidente com as petições dos ids mencionados no primeiro parágrafo supra.

Criado o incidente, intime-se o AJ substituído para esclarecimentos e juntada dos documentos pendentes. Após, intime-se o MP.

2 - Id. 35807 (LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA) - Requer a expedição de mandado de pagamento no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) referente ao mês de novembro de 2025.

Expeça-se mandado de pagamento como requerido, com as cautelas de praxe.

No mais, aguarde-se a manifestação dos novos AJs, inclusive, para a verificação da necessidade de manutenção dos serviços.

3 - Id. 35811 (Certidão Cartorária) - Ciente da criação do incidente de prestação de contas do AJ substituído (0118430-29.2025.8.19.0001).

A criação do incidente determinada no item 1 supra será, especificamente, para o serviço de vigilância.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	03/12/2025
Data da Juntada	03/12/2025
Tipo de Documento	Termo de compromisso
Texto	

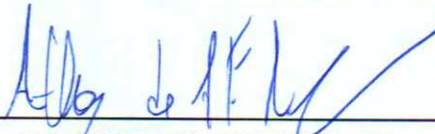


Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CGJRJ)
7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Avenida Erasmo Braga, 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-903

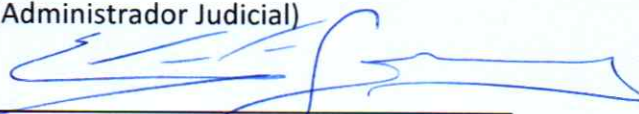
TERMO DE COMPROMISSO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, no Município do Rio de Janeiro, na Serventia do Juízo da Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital, compareceram o Advogado **ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES**, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro sob o nº 211.747, CPF nº 136.498.267-63, com sede na Rua da Assembleia, 40, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.011-000, telefone (21) 3923-5278, e a Sociedade **E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.468.904/0001-62, representada neste ato, na pessoa do Advogado EVANDRO PEREIRA GUIMARÃES FERREIRA GOMES, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Rio de Janeiro sob o nº 137.473, CPF nº 053.933.667-01, com sede na Rua México, 164, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.031-143, telefone (21) 99877-1386, manifestando o compromisso de assumirem sem dolo nem malícia e com fiel observância da legislação em vigor - Lei nº 11.101/2005 - o encargo de Administrador Judicial da MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A., inscritas, respectivamente, no CNPJ sob o nº 12.045.897/0001-59 e nº 12.997.234/0001-34, conforme decisão de folhas 35790/35795 dos autos em epígrafe. Do que para constar e produzir os seus efeitos legais, é lavrado o presente termo. Eu, MARIA LUCILIA DE SOUZA GERK, Mat. 01-27058, responsável pelo Expediente, mandei digitar, e subscrevo.



ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES
(Administrador Judicial)



E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
(Administrador Judicial)

01/27058

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 03/12/2025

Data 03/12/2025

Descrição **Certifico que foi autuado incidente de prestação de contas referentes aos serviços de vigilância pelo AJ substituído, referente ao processo nº 0118845-12.2025.8.19.0001, no qual o mesmo foi devidamente intimado.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	03/12/2025
Data da Juntada	03/12/2025
Tipo de Documento	Documento
Texto	



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de justiça

Comarca da Capital

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Distribuído em : 28/03/2014

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES

Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA

Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES

Interessado: A.R. EXPERTS LTDA

Interessado: PETRACIOLI ADVOCACIA

Administrador Judicial: E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS

Administrador Judicial: NEVES, FIQUEIREDO & SOUZA ADVOGADOS

Certifico e dou fé que, nesta data, em virtude de erro material, desentranhei a peça E-mail Diaai de tipo Documento de fls. 35836.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2025.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Desentranhamento

Atualizado em 03/12/2025

Data 03/12/2025

Informações



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	03/12/2025
Data da Juntada	03/12/2025
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Nomeação de Administrador Judicial

De Capital - 07 V. Empresarial <cap07vemp@tjrj.jus.br>

Data Qua, 03/12/2025 15:11

Para CGJ-DGFAJ-DIAAI-Cadastro de Administradores Judiciais <dgfaj.diaaiadmjud@tjrj.jus.br>

Informo que foi determinada a nomeação do Dr. Athos de Andrade Figueira Neves (OAB/RJ 211.747), representando Neves, Figueiredo & Souza Advogados, CNPJ 51.871.632/0001-61, e do Dr. Evandro Pereira Guimarães Ferreira Gomes (OAB/RJ 137.473), representando E. Ferreira Gomes Advogados, CNPJ 11.468.904/0001-62, no processo 0105323-98.2014.8.19.0001.

Atenciosamente,

João Gabriel Aguiar (12050240) - Estagiário



7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Tel: + 55(21) 3133- 2185
E-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 4/2004, art. 8º, de 27/01/2004: "As comunicações por correio eletrônico entre Serventias, Secretarias de Órgãos Julgadores e demais Órgãos do Poder Judiciário terão o mesmo efeito de entregas pessoalmente".

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi tacitamente intimado(a) via Domicílio Judicial Eletrônico, em 07/10/2025, na forma do artigo 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

Certifico que não foi realizada intimação ao MP, após decisão de fls 34002/34004. Assim, ao Mp.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2025

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 03/12/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**AO JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



www.nfcsadvogados.com.br

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES (OAB/RJ 211.747), honrosamente nomeado para o encargo de Administrador Judicial da **MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A E DA MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A.**, vem, a Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de id. 35.790, expor o que se segue:

I – DA HONROSA NOMEAÇÃO

De antemão, este Administrador Judicial aproveita a oportunidade para expressar seu profundo agradecimento pela confiança que lhe foi depositada por este douto Juízo, fruto do trabalho que vem desempenhando no exercício do múnus público e declarar o aceite para a função a qual foi nomeado.

Em contraprestação ao reconhecimento de suas capacidades, este Signatário declara que a honrosa função de Administrador Judicial será exercida com todo o zelo, transparência, legalidade e eficiência, em estrito cumprimento de suas obrigações legais.

II – DA DEVIDA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DESTE PROCESSO

Esta Administração Judicial aproveita a oportunidade para saudar a coletividade de credores, a quem informa que atuará com o máximo de zelo celeridade e diligência na condução deste processo, a fim de que todos os créditos sejam satisfeitos e os ditames legais sejam respeitados, em especial, o princípio do *par conditio creditorum* (princípio da igualdade entre credores).

Para assegurar a máxima transparência e garantir o pleno acesso aos credores e demais partes envolvidas, comunicamos que há um espaço em nosso site (www.nfcsadvogados.com.br) destinado à publicação dos principais atos, decisões e outras informações referentes a este processo falimentar, o qual será constantemente atualizado.

Dito isso, a Administração Judicial informa à todos os interessados que, em cumprimento ao artigo 22, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 11.101/2005, poderão entrar em contato direto com esta Administração Judicial, que se encontra à inteira disposição por meio do número de telefone **(21) 3173-5377**, pelo e-mail galileo@nfcsadvogados.com.br ou, ainda, mediante atendimento, previamente agendada, a ser realizada no escritório situado na Rua da Assembleia, nº 40, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, prestadas as informações preliminares necessárias ao regular exercício das funções atribuídas bem como a formalização da aceitação do encargo, a Administração Judicial coloca-se, desde já, à inteira disposição de Vossa Excelência e da coletividade de credores para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Por fim, informa-se que serão oportunamente apresentados novos relatórios, manifestações e demais atos inerentes ao exercício da Administração Judicial conjunta, tudo em fiel cumprimento às determinações legais.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2025.


Athos de Andrade Figueira Neves
OAB/RJ 211.747

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 03/12/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo falimentar n.º. 0105323-98.2014.8.19.0001

E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, nomeado para o encargo de **ADMINISTRADOR JUDICIAL DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. E DA MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A.**, nos autos da **FALÊNCIA** em epígrafe, vem à Vossa Excelência, muito honrado com a confiança depositada por este d. Juízo, expor e requerer o que segue.

I. ACEITAÇÃO DO ENCARGO

1. Inicialmente, em atenção à r. decisão (id. 35.790), este Administrador Judicial informa estar ciente de sua nomeação e declara expressamente aceitar as funções para as quais foi nomeado, empenhando-se para agir com celeridade, transparência e efetividade.

II. ATENDIMENTO AOS CREDITORES E INTERESSADOS

2. Em estrito cumprimento ao disposto no art. 22, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 11.101/2005, informa este Administrador Judicial que se encontra à disposição dos credores e interessados, em horário comercial, através dos seguintes canais:

- **Endereço:** Rua México, nº 164, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-143;
- **E-mail:** egomes@ferreiragomes.com.br ;
- **Telefones:** (21) 99877-1386.

III. CONCLUSÃO

3. Ante o exposto, formalizada a aceitação e prestadas as informações preliminares de contato, informa que apresentará nova manifestação no exercício da Administração Judicial conjunta.
4. Submetendo-se, nestes termos, a sempre elevada apreciação de Vossa Excelência, mantendo-se à total disposição deste d. Juízo.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2025.



E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES

OAB/RJ 137.473



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 03/12/2025

Certidão de publicação 37983

Intimação

Número do processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Classe: HABILITAÇÃO

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 7ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Decisão

Disponibilizado em: 03/12/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): PETRACIOLI ADVOCACIA

CLEVERSON DE LIMA NEVES

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO -
ASSESPA

GUSTAVO BANHO LICKS

GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
EDUCACIONAIS S/A

CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
A.R. EXPERTS LTDA

Advogado(as): RAFAEL DA SILVEIRA PETRACIOLI - OAB RJ - 236814

HERIKA HELENA CARVALHO BARRETO - OAB RJ -
244039

LUIZ CARVALHO CAMPOS - OAB RJ - 79524

PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB RJ - TJ000009

CLAUDIA FERNANDES RIOS - OAB RJ - 83130

ROSILENE SCALCO - OAB RJ - 123455

ANA CAROLINA FABIANO MENDES - OAB RJ - 209824

LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO - OAB RJ - 175354

JOÃO PEDRO CAMPOS DE ANDRADE FIGUEIRA - OAB
RJ - 119321

MARCELO PEDROSA DE ANDRADE FIGUEIRA - OAB RJ
- 143370

RODRIGO KELLY AMIM - OAB RJ - 118242

SERGIO VIEIRA - OAB RJ - 170249

CARLOS CEZAR DE SOUZA - OAB RJ - 149047

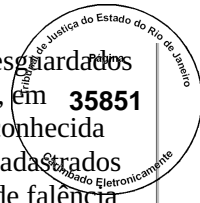
FÁBIO FELIPE PITTA FERNANDES CORRÊA - OAB RJ - 90112
LEONARDO CAVALCANTE DE ARAUJO - OAB RJ - 208842
ALEXIS LEMOS COSTA - OAB DF - 22986
IVONETE SILVA DE OLIVEIRA - OAB RJ - 74874
LUCIANO RAMOS VOLK - OAB RJ - 128493
CEZAR ROBERTO BITENCOURT - OAB RS - 11483
CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO - OAB RJ - 59293
DIOGO JOSÉ FABIANO MENDES - OAB RJ - 164164
FRANCISCO ANTONIO FABIANO MENDES - OAB RJ - 25872
CLEVERSON DE LIMA NEVES - OAB RJ - 69085
GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ - 176184
ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO DE FARIAS - OAB RJ - 61937



Teor da Comunicação

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001 Massa falida de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A. D E C I S Ã O Trata-se de ação de falência de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A., por convação à recuperação judicial proposta em 2014. A sentença de falência data de 05.05.2016, vindo a ser apresentado relatório das causas e circunstâncias da quebra em março de 2017. Infere-se da leitura dos autos que o processo aparenta ter tido relevante movimentação desde o ajuizamento até o ano de 2017. Após, contudo, o que se vê é que não houve razoável dinamismo. Dos bens arrecadados, e do produto até agora obtido, muito pouco chegou aos credores que deveriam ser, justamente, a maior preocupação em um processo de falência. Foi realizado primeiro rateio prometido desde o final do ano de 2024, o qual apenas se concretizou em 2025, após a chegada desta magistrada a este Juízo. E, mesmo assim, com considerável cobrança feita pelo Juízo (confira-se id 34.002). Após, foi realizado o segundo rateio (em novembro de 2025), o qual essencialmente tratou de pagar credores não contemplados pelo primeiro. Tais rateios, na ordem de R\$15.000,00, mostram-se insatisfatórios para um processo que conta com consideráveis valores em conta desde o ano de 2021. Na realidade, atualmente, há depósito em conta vinculada que supera R\$20 milhões. O que corrobora a ineficiência dos obtidos até o momento (quase 10 anos após o início da falência). De outro lado, inúmeros IDPJs ajuizados foram extintos sem análise do mérito (por deficiências procedimentais) ou julgados improcedentes, ante ausência de produção de provas que incumbiam ao autor (a massa falida). Não está este Juízo insensível à situação subjacente ao processo. A massa de credores possui inúmeros idosos, vários dos quais dedicaram vidas às instituições de ensino falidas, e ficaram à míngua com sua abrupta extinção (é fato notório tudo que envolveu o encerramento das universidades Gama Filho e Univercidade). Destaca este Juízo, ainda, correspondência recebida, firmada por diversos desses idosos credores, acreditando que, agora (em 2025), se obteria maior eficiência no processo. Quiçá por este Juízo vir adotando enérgicas providências em outros processos aqui em curso, houve renovação de esperanças. Desde a assunção da titularidade deste Juízo, em fevereiro de 2025, não se verificou o dinamismo reputado necessário para obtenção de resultados eficientes neste importantíssimo processo, a despeito de aguardar-se impulsionamento que alcançasse esse desiderato. Tudo isto acenou no sentido na necessidade de substituição da Administração Judicial conjunta que atua no processo. Mais recentemente, porém, fatos ocorridos em processo diverso determinaram, por completo, a ruptura da necessária confiança que deve o juiz guardar pela Administração Judicial. Sendo a administração judicial encargo a ser exercido por profissional de confiança do Juízo, reputo, mais do que nunca, necessária a substituição da que ora atua. Relembro que indicação de Administrador Judicial é ato discricionário do Juiz. A propósito: 0062173-55.2023.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Des(a). SIRLEY ABREU BIONDI - Julgamento: 29/11/2023 - SEXTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 13ª CÂMARA CÍVEL) Agravo de Instrumento. Falência. Decisão que substituiu o Administrador Judicial. Alegação de que o subjetivismo permitido na livre nomeação de auxiliar do Juízo não é absoluto, devendo ser e ponderado e condicionado pelos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, argumentando ainda, que a substituição do Administrador deve ser vinculada a fatos relacionados ao desempenho de sua função de forma inadequada e/ou insatisfatória, o que não ocorreu. Nada obstante as razões expostas pela sociedade agravante, sabido é, que eventual substituição do Administrador não constitui penalidade, podendo ocorrer até mesmo quando o

profissional está cumprindo com seu dever e suas obrigações. Inteligência do art. 24, §3º da Lei de Falências. Precedentes deste Tribunal. Existência de outras duas decisões anteriores substituindo o mesmo escritório agravante reformadas em sede recursal, que não importam na inamovibilidade ou vitaliciedade da recorrente no cargo, nem fazem coisa julgada material. Administrador Judicial que é auxiliar do Juízo e deve ser nomeado com base no princípio da confiança. Relacionamento da sociedade recorrente com o Juízo, que vem se deteriorando nos últimos anos, levando a uma sucessão de magistrados, que se deram por suspeitos na condução do feito. Escolha do Administrador Judicial que é ato discricionário, permitindo sua troca se assim entender necessário e conveniente, o Juízo a quo. Acerto no decisorio, que deve ser integralmente mantido. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 0091126-63.2022.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Des(a). MARCELO ALMEIDA - Julgamento: 01/06/2023 - VIGESIMA PRIMEIRA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 19ª CÂMARA CÍVEL) AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. inexistência de direito adquirido ao cargo de administrador judicial. Representante do juiz a sua livre escolha para provimento. Substituição por quebra de confiança que é ato discricionário do magistrado. critérios de conveniência e oportunidade que não podem ser mensurados ou desnaturados. Recurso DESPROVIDO Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001 Massa falida de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A. D E C I S ã O Trata-se de ação de falência de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A., por convalidação à recuperação judicial proposta em 2014. A sentença de falência data de 05.05.2016, vindo a ser apresentado relatório das causas e circunstâncias da quebra em março de 2017. Infere-se da leitura dos autos que o processo aparenta ter tido relevante movimentação desde o ajuizamento até o ano de 2017. Após, contudo, o que se vê é que não houve razoável dinamismo. Dos bens arrecadados, e do produto até agora obtido, muito pouco chegou aos credores que deveriam ser, justamente, a maior preocupação em um processo de falência. Foi realizado primeiro rateio prometido desde o final do ano de 2024, o qual apenas se concretizou em 2025, após a chegada desta magistrada a este Juízo. E, mesmo assim, com considerável cobrança feita pelo Juízo (confira-se id 34.002). Após, foi realizado o segundo rateio (em novembro de 2025), o qual essencialmente tratou de pagar credores não contemplados pelo primeiro. Tais rateios, na ordem de R\$15.000,00, mostram-se insatisfatórios para um processo que conta com consideráveis valores em conta desde o ano de 2021. Na realidade, atualmente, há depósito em conta vinculada que supera R\$20 milhões. O que corrobora a ineficiência dos obtidos até o momento (quase 10 anos após o início da falência). De outro lado, inúmeros IDPJs ajuizados foram extintos sem análise do mérito (por deficiências procedimentais) ou julgados improcedentes, ante ausência de produção de provas que incumbiam ao autor (a massa falida). Não está este Juízo insensível à situação subjacente ao processo. A massa de credores possui inúmeros idosos, vários dos quais dedicaram vidas às instituições de ensino falidas, e ficaram à míngua com sua abrupta extinção (é fato notório tudo que envolveu o encerramento das universidades Gama Filho e Univercidade). Destaca este Juízo, ainda, correspondência recebida, firmada por diversos desses idosos credores, acreditando que, agora (em 2025), se obteria maior eficiência no processo. Quiçá por este Juízo vir adotando enérgicas providências em outros processos aqui em curso, houve renovação de esperanças. Desde a assunção da titularidade deste Juízo, em fevereiro de 2025, não se verificou o dinamismo reputado necessário para obtenção de resultados eficientes neste importantíssimo processo, a despeito de aguardar-se impulsionamento que alcançasse esse desiderato. Tudo isto acenou no sentido na necessidade de substituição da Administração Judicial conjunta que atua no processo. Mais recentemente, porém, fatos ocorridos em processo diverso determinaram, por completo, a ruptura da necessária confiança que deve o juiz guardar pela Administração Judicial. Sendo a administração judicial encargo a ser exercido por profissional de confiança do Juízo, reputo, mais do que nunca, necessária a substituição da que ora atua. Relembro que indicação de Administrador Judicial é ato discricionário do Juiz. A propósito: 0062173-55.2023.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Des(a). SIRLEY ABREU BIONDI - Julgamento: 29/11/2023 - SEXTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 13ª CÂMARA CÍVEL) Agravo de Instrumento. Falência. Decisão que substituiu o Administrador Judicial. Alegação de que o subjetivismo permitido na livre nomeação de auxiliar do Juízo não é absoluto, devendo ser ponderado e condicionado pelos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, argumentando ainda, que a substituição do Administrador deve ser vinculada a fatos relacionados ao desempenho de sua função de forma inadequada e/ou insatisfatória, o que não ocorreu. Nada obstante as razões expostas pela sociedade agravante, sabido é, que eventual substituição do Administrador não constitui penalidade, podendo ocorrer até mesmo quando o profissional está cumprindo com seu dever e suas obrigações. Inteligência do art. 24, §3º da Lei de Falências. Precedentes deste Tribunal. Existência de outras duas decisões anteriores substituindo o mesmo escritório agravante, reformadas em sede recursal, que não importam na inamovibilidade ou vitaliciedade da recorrente no cargo, nem fazem coisa julgada material. Administrador Judicial que é auxiliar do Juízo e deve ser nomeado com base no princípio da confiança. Relacionamento da sociedade recorrente com o Juízo, que vem se deteriorando nos últimos anos, levando a uma sucessão de magistrados, que se deram por suspeitos na condução do feito. Escolha do Administrador Judicial que é ato discricionário, permitindo sua troca se assim entender necessário e conveniente, o Juízo a quo. Acerto no decisorio, que deve ser integralmente mantido. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 0091126-63.2022.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Des(a). MARCELO ALMEIDA - Julgamento: 01/06/2023 - VIGESIMA PRIMEIRA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 19ª CÂMARA CÍVEL) AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. inexistência de direito adquirido ao cargo de administrador judicial. Representante do juiz a sua livre escolha para provimento. Substituição por quebra de confiança que é ato discricionário do magistrado. critérios de conveniência e oportunidade que não podem ser mensurados ou desnaturados. Recurso DESPROVIDO Nesse passo,



agradecendo a Administração Judicial conjunta que atuou no feito até o momento, cujos honorários ficam resguardados até aqui - mas serão aferidos pontualmente em incidente próprio a ser instaurado para o desiderato - nomeio, em substituição, para atuar neste processo, os drs. ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES (qualificação conhecida pelo Cartório) e E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, CNPJ 11.468.904/0001-62, ambos devidamente cadastrados no TJRJ. Consigno, por oportuno, que o dr. Athos tem mostrado enorme eficiência e proatividade no curso de falência em que atua neste Juízo (Nova Olinda), ao passo que dr. Evandro logrou enorme êxito na condução de importantíssimo processo de recuperação judicial da Supervia. A combinação desses administradores judiciais, ao sentir deste Juízo, atenderá a eficiência que merece ser obtida neste processo, em prazo razoável. A Administração judicial substituída deverá prestar suas contas no prazo legal, ficando desde já determinada abertura de incidente para esta finalidade. Intime-se-a. Intime-se os Administradores ora nomeados para que digam se aceitam o encargo e firmem termo em Cartório. Fica a AJ conjunta ciente, desde já, que em caso de concordância, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao juízo lista atualizada de credores (com revisão tanto do quadro apresentado nos autos, como conferência dos pagamentos já realizados), apresentar relação para próximo rateio, além de apontar para outros atos concretos e efetivos para prosseguimento do feito, especialmente com assunção dos IDPJs e processos de desapropriação. Quanto ao mais, aguarde-se manifestações dos personagens acima indicados A Administração judicial substituída deverá prestar suas contas no prazo legal, ficando desde já determinada abertura de incidente para esta finalidade. Intime-se-a. Intime-se os Administradores ora nomeados para que digam se aceitam o encargo e firmem termo em Cartório. Fica a AJ conjunta ciente, desde já, que em caso de concordância, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao juízo lista atualizada de credores (com revisão tanto do quadro apresentado nos autos, como conferência dos pagamentos já realizados), apresentar relação para próximo rateio, além de apontar para outros atos concretos e efetivos para prosseguimento do feito, especialmente com assunção dos IDPJs e processos de desapropriação. Quanto ao mais, aguarde-se manifestações dos personagens acima indicados

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/dQP4g8rBR7ofXOwiqTzVnQ3Rn27bML/certidao>
Código da certidão: dQP4g8rBR7ofXOwiqTzVnQ3Rn27bML

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	05/12/2025
Data da Juntada	04/12/2025
Tipo de Documento	Petição
Texto	Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ.

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Processo de Falência nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

Requerente (Habilitante): DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELLO

Requerida (Falida): MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A.

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO

DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELLO, brasileiro, portador do CPF nº 140.746.797-28, residente e domiciliado na Rua Joaquim Silva, nº 110, casa, Andrade Araújo, Belford Roxo – RJ, CEP 26135-380, e-mail eletrônico arlaineviana@gmail.com, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 9º e 10 da Lei nº 11.101/2005, requerer a presente **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** em face da **MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A.**, igualmente qualificada, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I. DOS FATOS

O Habilitante ajuizou a ação nº 0006733-94.2016.8.19.0008, que tramitou perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Belford Roxo, em face da ora Falida, objetivando indenização por danos materiais e morais.

A demanda foi julgada procedente, com decisão transitada em julgado. Na fase de cumprimento de sentença, diante da decretação da falência da devedora, foi expedida a competente Certidão de Crédito (documento anexo), que atesta a existência de dívida líquida, certa e exigível no **valor de R\$ 8.493,06 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos)**.

II. DO DIREITO E DA CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO

O crédito encontra respaldo na Certidão de Crédito expedida pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Belford Roxo, título executivo judicial hábil, nos termos do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005.

Por se tratar de condenação em danos materiais e morais decorrentes de relação de consumo, o crédito deve ser classificado como quirografário, conforme art. 83, VI, “a”, da Lei de Falências e Recuperação Judicial.

III. DOS DADOS BANCÁRIOS

Para fins de recebimento dos valores, observada a ordem de pagamento dos credores, o Habilitante informa seus dados bancários:

- Credor: DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELLO
- CPF: 140.746.797-28
- Banco: Bradesco
- Agência: 0663
- Conta Corrente: 0467262-3

IV. DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

O Habilitante não possui condições financeiras de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

Nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil, requer a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, juntando para tanto a declaração de hipossuficiência anexa, a fim de que possa exercer plenamente seu direito de acesso à Justiça.

V. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) O recebimento e o processamento da presente Habilitação de Crédito;
- b) A intimação do Administrador Judicial e do Ministério Público para que se manifestem sobre o presente pedido, nos termos do art. 10 da Lei nº 11.101/2005;
- c) Ao final, o **DEFERIMENTO** do pedido, com a inclusão do crédito de **R\$ 8.493,06 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos)** em favor de DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELLO no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, classificando-o como **crédito quirografário**;
- d) A concessão dos **benefícios da Justiça Gratuita**, haja vista que o Habilitante não possui condições financeiras de arcar com eventuais custas processuais, conforme declaração de hipossuficiência anexa.
- e) Que todas as futuras publicações e intimações referentes a este feito sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado **ARLAINE ROCHA VIANA, OAB/RJ 145464**, com endereço profissional em Rua Salvador Baroni, 19, Andrade Araújo, Belford Roxo – RJ, CEP 26135-400, sob pena de nulidade.

f) A condenação da Massa Falida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, caso haja resistência ao presente pedido;

Dá-se à causa o valor de R\$ 8.493,06 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos).

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025.

ARLAINE ROCHA VIANA
OAB/RJ 145464

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE:

DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELLO, brasileiro, carteira de identidade nº 26656153-9 DETRAN-RJ, sob o CPF nº 14074679728, domiciliado na Rua Joaquim Silva, 110, casa, Andrade Araújo, Belford Roxo – RJ, CEP 26135-380.

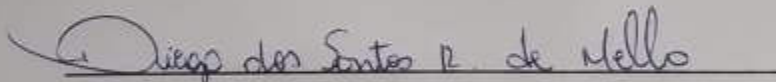
OUTORGADA:

ARLAINE ROCHA VIANA, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 145.464, com escritório profissional localizado na Rua Salvador Barone, nº 19, bairro Andrade Araújo, Belford Roxo/RJ, CEP 26135-400, telefone (21) 98745-4403.

PODERES:

O Outorgante confere ao Outorgado os poderes da cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA**, para, no foro em geral e perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, propor quaisquer ações, promover medidas cautelares, preliminares ou preventivas, assecuratórias de direitos, recorrendo de despachos, sentenças e acórdãos ou decisório final, inclusive sua execução, bem como defendê-lo nas que lhe forem propostas, podendo ainda o Outorgado nomear perito assistente, impugnar cálculos, usar dos poderes das cláusulas ad judicium e ad negocia, em qualquer instância, confessar, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, assinar termos, assinar acordos, firmar compromisso, habilitar créditos, receber alvarás e mandado de pagamento, RPV perante ao Banco do Brasil e Caixa Econômica, requerer (em) Justiça Gratuita, afirmar (em) pobreza, representar o (s) outorgante perante entidades particulares e públicas, autarquias e sociedade de economia mista, agindo em conjunto ou isoladamente, podendo ainda substabelecer total ou parcialmente, com ou sem reservas, tudo requerer perante autoridades municipais, estaduais e federais na melhor forma de direito, subscreve a presente para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2025.

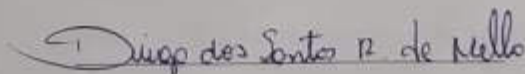


DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELLO, brasileiro, carteira de identidade nº 26656153-9 DETRAN-RJ, sob o CPF nº 14074679728, domiciliado na Rua Joaquim Silva, 110, casa, Andrade Araújo, Belford Roxo – RJ, CEP 26135-380, Declara não ter condições para poder pagar as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio, por isso solicita seja-lhe concedida a **GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, razão porque vem, sob as penas da lei, firmar a sua declaração de pobreza e/ou insuficiência financeira.

Por ser verdade, firma a presente.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
 DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
 0257



Diego dos Santos R. de Mello
 Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **26.656.153-9** DATA DE EXPEDIÇÃO **04/05/2013**

NOME
DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELLO

FILIAÇÃO
 MAURICIO RIBEIRO DE MELLO
 MARGARETE DOS SANTOS GONÇALVES

NATURALIDADE
 RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO
02/11/1993

DOG. ORIGEM
 C. NASC LIV A54 J FLS 276 V
 BELFORD ROXO RJ

CPF
 140.746.797-28
 002 2 Via

Fernando Avellar S. Vieira
 FERNANDO AVELLAR S. VIEIRA
 PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
 MAT. 74/007.550-7

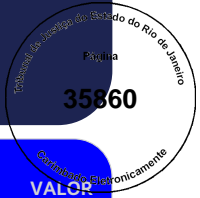
0257

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

Para falar com a TIM

☐ Acesse APP Meu TIM ou o site [tim.com.br](https://www.tim.com.br)

☎ Converse no WhatsApp (41) 4141-4141

♿ Deficiente auditivo e de fala, acesse a CIC no site [tim.com.br/acessibilidade](https://www.tim.com.br/acessibilidade)TIM S.A.
Av. João Cabral de Mello Neto, 850
BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ
CNPJ: 02.421.421/0001-11 - I.E.: 86.092.085
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELLO
RUA JOAQUIM SILVA, 110, CS
ANDRADE ARAUJO
26135-380 - BELFORD ROXO - RJ



Copiar/Colar

VALOR
R\$ 189,99**VENCIMENTO**
07/12/2025

FATURA	PERÍODO	EMISSÃO	POSTAGEM
5620350513	14/10 a 13/11	20/11/2025	24/11/2025

Você tem 1 linha ativa

SEUS NÚMEROS TIM

21 98301-7860 TIM Black C Hero 8 0

CPF/CNPJ 14074679728
Cliente 1.81594544

FATURA RESUMO

 Plano **R\$ 189,99****Total geral** **R\$ 189,99****Olá, DIEGO! Conheça a Fatura Fácil TIM.**

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do App Meu TIM.

[Clique Aqui](#)**Atenção**

- ⚠ Pagar nunca foi tão fácil! Use o botão 'Copiar Pix' e faça seu pagamento de forma rápida, segura e sem complicações. Experimente e veja como é simples!

**Fique por dentro**

- ✓ Lembre-se! Este é o ultimo mês do Benefício PROMO TIM 5GB para o numero 21983017860.

TJRJ CAP EMP07 202505316545 03/12/25 12:33:35137274 PROGER-VIRTUAL

Nº de identificação do documento: 5620350513

Identificação do Débito Automático:
00000009139161470018

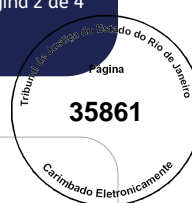
Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App Meu Tim.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELLO	NOV/2025	20/11/2025	07/12/2025	R\$ 189,99

84620000001 - 2 89990109011 - 3 00562035051 - 1 30139161470 - 0

**Pague com Pix**

Escanee o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.



Vantagens que seu plano oferece: 21 98301-7860

Plano

R\$ 189,99

Internet, aplicativos e outros serviços do seu plano.

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERIODO	Nº DIAS	VALOR
1	Max Standard	-	-	-	14/10 a 13/11	31	34,90
1	Desconto Max Standard	-	-	-	14/10 a 13/11	31	-34,90
1	TIM Black C Hero 8 0 (119/PÓS/SMP)	-	-	-	14/10 a 13/11	31	249,99
1	Desc 60 TIM Black C Hero 8 0	2/12	-	-	14/10 a 13/11	31	-60,00
	Subtotal						189,99
1	25GB de Internet	-	25GB	15,89GB	14/10 a 13/11	31	Incluído
1	Minutos Locais e DDD com 41	-	Ilimitado	12m42s	14/10 a 13/11	31	Incluído
1	Pacote Américas Promocional	-	-	-	14/10 a 13/11	31	Incluído
1	Tim Music	-	-	-	14/10 a 13/11	31	Incluído
1	Fluid Premium	-	-	-	14/10 a 13/11	31	Incluído
1	Fit Me App	-	-	-	14/10 a 13/11	31	Incluído
1	Mulheres Positivas Stand	-	-	-	14/10 a 13/11	31	Incluído
1	Busuu 3	-	-	-	14/10 a 13/11	31	Incluído
1	EXA Cloud 2TB	-	-	-	14/10 a 13/11	31	Incluído
1	EXA Segurança + Proteção Premium	-	-	-	14/10 a 13/11	31	Incluído
1	ITGame Premium	-	-	-	14/10 a 13/11	31	Incluído
1	Bancah Premium + Jornais	-	-	-	14/10 a 13/11	31	Incluído
1	Aya Audiobooks Premium	-	-	-	14/10 a 13/11	31	Incluído
1	Aya Ensinah Premium	-	-	-	14/10 a 13/11	31	Incluído

ITENS EVENTUAIS

R\$ 0,00

APP's e serviços adicionais contratados para uso exclusivo nesse período

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERIODO	Nº DIAS	VALOR
56	Conexões Banda Larga	-	-	16,3GB	-	-	0,00

CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM

R\$ 0,00

Ligações de voz dentro da cobertura da Rede TIM

QTDE	ITENS	PARCELA	FRANQUIA	CONSUMO	PERIODO	Nº DIAS	VALOR
1	Chamadas Locais Ilimitadas para Celulares TIM	-	-	00m30s	-	-	0,00
1	Chamadas LD41 Ilimitadas para Outros Fixos e Celulares	-	-	02m36s	-	-	0,00
5	Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Celulares	-	-	04m00s	-	-	0,00
1	Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Fixos	-	-	05m36s	-	-	0,00

Tributos TIM S.A

Veja abaixo os tributos que incidem na prestação de Serviços TIM.

TRIBUTU	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%	R\$ 98,96	R\$ 3,61
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%	R\$ 51,59	R\$ 4,75
ISS	-	R\$ 51,59	R\$ 1,47
FUST	1%	R\$ 71,60	R\$ 0,72
FUNTEL	0,5%	R\$ 71,60	R\$ 0,36

Em atendimento à Lei 12.741/2012. As contribuições ao FUST [1%] e FUNTEL [0,5%] não são repassadas às tarifas

Informações complementares

Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

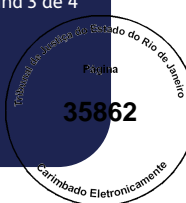
Franquia(s)	R\$ 130,19
SVA	R\$ 119,80
Desconto(s) Franquia(s)	R\$ -31,23
Desconto(s) SVA	R\$ -63,67



Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Fatura de Serviços de
Comunicação Eletrônica

TIM S.A.
CNPJ: 02.421.421/0001-11
I.E.: 86.092.085
Av. João Cabral de Mello Neto, 850 BLC
001 Salas 501 a 1208
RIO DE JANEIRO RJ

SEUS DADOS
DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELLO
CPF/CNPJ: 14074679728
JOAQUIM SILVA, 110
ANDRADE ARAUJO
26135-380 - BELFORD ROXO - RJ



DANFE-COM

ITENS	UN	QTDE	PREÇO UNIT (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	BC ICMS (R\$)	ALÍQ	ICMS (R\$)	VALOR (R\$)
TIM Black C Hero 8 0	UN	1	130,19	3,61	98,96	24%	23,75	130,19
Desc 60 TIM Black C Hero 8 0	UN	1	-31,23	-	-	-	-	-31,23
Aya Ensinah Premium	UN	1	11,00	0,00	-	-	-	11,00
Desc 60 Aya Ensinah Premium	UN	1	-2,64	-	-	-	-	-2,64
Aya Audiobooks Premium	UN	1	28,00	0,00	-	-	-	28,00
Desc 60 Aya Audiobooks Premium	UN	1	-6,72	-	-	-	-	-6,72
Bancah Premium + Jornais	UN	1	12,90	0,35	-	-	-	12,90
Desc 60 Bancah Premium + Jornais	UN	1	-3,10	-	-	-	-	-3,10
ITGame Premium	UN	1	10,20	0,72	-	-	-	10,20
Desc 60 ITGame Premium	UN	1	-2,45	-	-	-	-	-2,45
EXA Segurança + Proteção Premium	UN	1	8,70	0,61	-	-	-	8,70
Desc 60 EXA Segurança + Proteção Premium	UN	1	-2,09	-	-	-	-	-2,09
EXA Cloud 2TB	UN	1	19,50	1,37	-	-	-	19,50
Desc 60 EXA Cloud 2TB	UN	1	-4,68	-	-	-	-	-4,68
Busuu 3	UN	1	7,50	0,52	-	-	-	7,50
Desc 60 Busuu 3	UN	1	-1,80	-	-	-	-	-1,80
Mulheres Positivas Stand	UN	1	3,20	0,22	-	-	-	3,20
Desc 60 Mulheres Positivas Stand	UN	1	-0,77	-	-	-	-	-0,77
Fit Me App	UN	1	4,20	0,29	-	-	-	4,20
Desc 60 Fit Me App	UN	1	-1,01	-	-	-	-	-1,01
Fluid Premium	UN	1	4,70	0,33	-	-	-	4,70
Desc 60 Fluid Premium	UN	1	-1,13	-	-	-	-	-1,13
Tim Music	UN	1	9,90	0,69	-	-	-	9,90
Desc 60 Tim Music	UN	1	-2,38	-	-	-	-	-2,38
Max Standard	UN	1	34,90	0,00	-	-	-	34,90
Desconto Max Standard	UN	1	-34,90	-	-	-	-	-34,90

Total geral

R\$ 189,99

Reservado ao Fisco

Mensagem de Interesse do Contribuinte

CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



NOTA FISCAL
2374163

SÉRIE
141

EMIÇÃO
20/11/2025

CHAVE DE ACESSO
3325110242142100011162141002374163109161
4709

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
3332500028205425 - 21/11/2025 às 01:18:48
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/consulta>



Ficou com dúvidas sobre a sua fatura?

É só seguir as dicas ao lado.
Conte sempre conosco! :D

01

02

03

04



Consulte Perguntas Frequentes no site tim.com.br

Converse no WhatsApp através do (41) 4141-4141

Ligue pelo celular no *144 ou 1056 em telefones fixos

Ouidoria TIM 0800 882 0041 - De Seg. à Sex. de 08h às 18h, exceto feriados nacionais.

Utilize o código 41 em ligações de longa distância

(Caso escolha outra operadora poderá haver cobrança excedente. (41 TIM) TIM - Todo o Brasil *15 - Telefônica - Todo o Brasil * 21 - Claro - Todo o Brasil * 31 Oi - Todo o Brasil * 14 - Oi S.A. - SP, PR, SC, RS, MS, BA, SP, MG, GO, RJ * 75 - Vipway - Código nacional 43 * 12 - Algar - MG (setor 3), SP (setor 33), MS (setor 22), GO (setor 25) * 91 - IP CORP - Todo o Brasil * 85 - Telecom 65 - Código nacional 65 * 49 - Cambridge - SP (setor 31) * 26 - IDT Brasil - SP, RJ, MG, PR, RS * PR-24 - Sercomtel * 61 - Vonex - RJ e SP

Bancos Conveniados

BASA - Banco da Amazônia • Banco do Nordeste • BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo • Santander • BANPARA - Banco do Estado do Pará • BANESE - Banco do Estado de Sergipe • BRB - Banco de Brasília • Banco INTER • UNIPRIME • CECRED • Bradesco • Itaú • Banco Mercantil • Banco Safra • Tribanco • BANSICRED • Bancoob • PagFácil • Banco do Brasil • Caixa Econômica Federal • Banrisul • Anatel 1331


Detalhamento de Serviços N° 21 98301-7860
 Chamadas LD41 Ilimitadas para Outros Fixos e Celulares

QTDE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
	REALIZADO	TARIFADO	
1	02m31s	02m36s	0,00

 Chamadas Locais Ilimitadas para Celulares TIM

QTDE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
	REALIZADO	TARIFADO	
1	00m04s	00m30s	0,00

 Conexões Banda Larga

QTDE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
	REALIZADO	TARIFADO	
56	16,3GB	16,3GB	0,00

 Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Celulares

QTDE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
	REALIZADO	TARIFADO	
5	02m54s	04m00s	0,00

 Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Fixos

QTDE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
	REALIZADO	TARIFADO	
1	05m34s	05m36s	0,00

Detalhamento de Serviços Ilimitados N° 21 98301-7860
 Chamadas LD41 Ilimitadas para Outros Fixos e Celulares

#	DATA / HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO	PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
1	21/10/25 - 17:38:16	RJ AREA 21	SP FIXO - AREA 11	011-3163-0185	DI	DP	02m31s	02m36s	0,00
2	-	-	-	-	-	-	02m31s	02m36s	0,00

 Chamadas Locais Ilimitadas para Celulares TIM

#	DATA / HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO	PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
3	27/10/25 - 20:12:00	RJ AREA 21	RJ MOVEL TIM - AREA 21	021-98209-1316	DI	DP	00m04s	00m30s	0,00
4	-	-	-	-	-	-	00m04s	00m30s	0,00

 Conexões Banda Larga

#	DATA / HORA	ORIGEM	DESTINO	QUANTIDADE	TIPO	PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
5	13/10/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	419,05784MB	419,05784MB	0,00
6	14/10/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	853,68679MB	853,68679MB	0,00
7	15/10/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	48,27476MB	48,27476MB	0,00
8	16/10/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	985,25725MB	985,25725MB	0,00
9	17/10/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	1,56406GB	1,56406GB	0,00
10	18/10/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	718,70844MB	718,70844MB	0,00
11	19/10/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	579,9695MB	579,9695MB	0,00
12	20/10/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	1,22562GB	1,22562GB	0,00
13	21/10/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	21,6728MB	21,6728MB	0,00
14	22/10/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	1,54935GB	1,54935GB	0,00
15	23/10/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	1,15705GB	1,15705GB	0,00
16	24/10/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	575,97723MB	575,97723MB	0,00
17	25/10/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	134,14819MB	134,14819MB	0,00
18	26/10/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	661,00076MB	661,00076MB	0,00
19	27/10/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	52,14391MB	52,14391MB	0,00
20	28/10/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	539,97254MB	539,97254MB	0,00
21	29/10/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	154,1007MB	154,1007MB	0,00
22	30/10/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	186,51336MB	186,51336MB	0,00
23	31/10/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	535,14907MB	535,14907MB	0,00
24	01/11/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	156,17099MB	156,17099MB	0,00
25	02/11/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	405,77096MB	405,77096MB	0,00
26	03/11/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	511,69172MB	511,69172MB	0,00
27	04/11/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	358,24155MB	358,24155MB	0,00
28	05/11/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	269,77967MB	269,77967MB	0,00
29	06/11/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	196,53754MB	196,53754MB	0,00
30	07/11/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	423,40162MB	423,40162MB	0,00
31	08/11/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	155,95816MB	155,95816MB	0,00
32	09/11/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	633,64258MB	633,64258MB	0,00
33	10/11/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	574,48829MB	574,48829MB	0,00
34	11/11/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	189,80632MB	189,80632MB	0,00
35	12/11/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	336,62634MB	336,62634MB	0,00
36	13/11/25 --	RJ AREA 21	-	-	-	-	381,82718MB	381,82718MB	0,00
37	-	-	-	-	-	-	16,3GB	16,3GB	0,00

 Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Celulares

#	DATA / HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO	PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
38	20/10/25 - 17:23:15	RJ AREA 21	RJ MOVEL - AREA 21	021-96804-4307	DI	DP	01m34s	01m36s	0,00
39	22/10/25 - 08:12:32	RJ AREA 21	RJ MOVEL - AREA 21	021-99164-4499	DI	DP	00m18s	00m30s	0,00
40	31/10/25 - 14:31:16	RJ AREA 21	RJ MOVEL - AREA 21	021-97374-1534	DI	DP	00m51s	00m54s	0,00
41	01/11/25 - 17:41:24	RJ AREA 21	RJ MOVEL - AREA 21	021-96705-1530	FDS	DP	00m06s	00m30s	0,00
42	03/11/25 - 21:15:34	RJ AREA 21	RJ MOVEL - AREA 21	021-96705-1530	DI	DP	00m05s	00m30s	0,00
43	-	-	-	-	-	-	02m54s	04m00s	0,00



Detalhamento de Serviços Ilimitados N° 21 98301-7860

Chamadas Locais Ilimitadas para Outros Fixos

#	DATA / HORA	ORIGEM	DESTINO	NÚMERO CHAMADO	TIPO	PACOTE	DURAÇÃO/VOLUME		VALOR
							REALIZADO	TARIFADO	
44	19/10/25 - 15:48:32	RJ AREA 21	RJ FIXO - AREA 21	021-3003-4070	FDS	DP	05m34s	05m36s	0,00
45	-						05m34s	05m36s	0,00

CERTIDÃO DE CRÉDITO

Processo: **0006733-94.2016.8.19.0008**

Distribuído em : 05/04/2016

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Dano Material - Cdc; Dano Moral Outros - Cdc; Perdas e Danos / Inadimplemento das Obrigações

Requerente: DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELLO

Requerido: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A

Representante Legal: ROBERTO ROLAND RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Representante Legal: MARCIO ANDRÉ MENDES COSTA

Requerido: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO

Leonardo Xavier de Moraes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/31666, do Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Belford Roxo, por nomeação na forma da Lei. Em cumprimento ao disposto no **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014 CERTIFICO e dou fé que**, em atendimento ao que fora requerido nos autos da ação acima mencionada, distribuída em 05/04/2016 por intermédio do Distribuidor, Contador e Partidor - Belford Roxo de Distribuição, cuja r. decisão final transitou em julgado:

I - Nome do CREDOR, ou sua razão social, seu CPF/CNPJ e endereço completo:

Diego Dos Santos Ribeiro De Mello, CPF: 140.746.797-28, Rua Melo Alves S/NQ A Lt 05 - Andrade Araujo - Belford Roxo - RJ - Brasil - CEP: 26135-825

II - Nome do DEVEDOR, ou sua razão social, seu CPF/CNPJ e endereço completo:

Massa Falida De Galileo Administração De Recursos Educacionais S.A, CNPJ: 12.045.897/0001-59, Rua Sete de Setembro 66 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 20050-009

III - Valor Informado pelo Credor: **R\$ 8.493,06** (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos)

RESSALVA: eventuais acordos extrajudiciais celebrados entre as partes e quantias já recebidas deverão ser verificados pelo Administrador Judicial para correta dedução nos autos do processo número 0105323-98.2014.8.19.0001

A presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO** é título hábil para o protesto extrajudicial, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997. A presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO** é título hábil para o protesto extrajudicial, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997. Conforme dispõe o Provimento nº 167 do CNJ, o protesto deverá ser requerido no Tabelionato da Comarca do domicílio do devedor. Caso o devedor tenha domicílio fora do estado do Rio de Janeiro o requerente deverá enviar a decisão através da plataforma da Central Nacional de Protesto - <https://www.pesquisaprotesto.com.br/>.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da expedição da presente certidão, o processo de execução acima referido será objeto de baixa e arquivamento.

Belford Roxo, 13 de novembro de 2025.

Rafael Santana Garcia
Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4VP3.E78T.7E7D.BDC4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE BELFORD ROXO – RJ.

PROCESSO Nº: 0006733-94.2016.8.19.0008

DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELO, devidamente qualificado na presente demanda, por intermédio de sua advogada, vem à V. Exa., **vem à V. Exa., expor e após requerer:**

Foi prolatada a r. sentença (index 306/307) da seguinte forma:

“..JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS PARA declarar rescindido o contrato firmado entre as partes e em consequência, condenar, a ré, a devolver, ao autor, todos os valores pagos, no 1º semestre do curso, com juros da citação e correção do desembolso; condenar, a ré, a pagar, ao autor, a importância de R\$ 3.000,00 (oito mil reais), com juros da citação e correção desta data. Despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, pela ré.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.”

Diante dessa sentença, a ré interpôs uma apelação que deixou de reconhecer por ser deserto condenando a ré em honorários recursais em 2% do valor da condenação (index 448/453).

Devendo portanto os honorários advocatícios da patrona do autor ser 12% do valor da condenação.

Devendo dessa forma, o valor devido ao autor ser:

VALOR A SER RESTITUÍDO	R\$	1.916,24
VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS	R\$	5.666,85
VALOR DA SUCUMBENCIA	R\$	909,97
VALOR TOTAL DEVIDO	R\$	8.493,06

Requer dessa forma, a V. Exa., em virtude da situação de falência da ré, que seja expedida uma certidão de crédito no valor de R\$ 8.493,06 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos) para **habilitar seu crédito ao processo 0105323-98.2014.8.19.0001** ajuizado perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital – RJ.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 2024.

ARLAINE ROCHA VIANA
OAB/RJ 145464



Valor a ser atualizado:	R\$ 650,00
Período de atualização monetária:	de 04/03/2013 até 20/06/2024 (4066 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 09/10/2019 até 20/06/2024 (1691 dias)
Honorário:	12,00%
Índice de correção monetária:	1,88535694
Correção monetária:	R\$ 1.225,48
Valor dos juros:	R\$ 690,76
Valor corrigido + juros:	R\$ 1.916,24
Total de honorários:	R\$ 229,95

Total:	R\$ 2.146,19
Total em UFIR:	473,01

Esta memória de cálculo não se aplica a débitos judiciais da Fazenda Pública.

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de

Calculado em 20/06/2024



Valor a ser atualizado:	R\$ 3.000,00
Período de atualização monetária:	de 18/08/2020 até 20/06/2024 (1382 dias)
Tipo de juros:	Juros Simples (360 dias no ano)
Taxa de juros:	12%
Período dos Juros:	de 20/06/2020 até 20/06/2024 (1440 dias)
Honorário:	12,00%
Índice de correção monetária:	1,27631505
Correção monetária:	R\$ 3.828,95
Valor dos juros:	R\$ 1.837,90
Valor corrigido + juros:	R\$ 5.666,85
Total de honorários:	R\$ 680,02

Total:	R\$ 6.346,87
Total em UFIR:	1.398,82

Esta memória de cálculo não se aplica a débitos judiciais da Fazenda Pública.

O cálculo acima não possui valor legal. Trata-se apenas de uma ferramenta de auxílio na elaboração de

Calculado em 20/06/2024

Processo: 0006733-94.2016.8.19.0008

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão ARLAINE ROCHA VIANA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 21/06/2024, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Às partes acerca do V.Acórdão.

Belford Roxo, 21 de junho de 2024

Cartório da 1ª Vara Cível

Processo: 0006733-94.2016.8.19.0008

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO

Certifico que a parte/órgão DIRLENE VIEIRA LOPES foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 02/07/2024, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

Às partes acerca do V.Acórdão.

Belford Roxo, 2 de julho de 2024

Cartório da 1ª Vara Cível

Fls.

Processo: 0006733-94.2016.8.19.0008

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Dano Material - Cdc; Dano Moral Outros - Cdc;
Perdas e Danos / Inadimplemento das Obrigações

Requerente: DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELLO
Requerido: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A
Representante Legal: ROBERTO ROLAND RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Representante Legal: MARCIO ANDRÉ MENDES COSTA
Requerido: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz

Em 30/09/2024

Decisão

Outrossim, anote-se onde couber que o feito se encontra em fase de execução

Em seguida intime-se na forma do Art. 523 do CPC.

Belford Roxo, 30/09/2024.

Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **46B8.NN1J.6ZDF.V134**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0006733-94.2016.8.19.0008**

Fase: **Evolução de Classe Processual**



Fls.

Processo: 0006733-94.2016.8.19.0008

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Dano Material - Cdc; Dano Moral Outros - Cdc;
Perdas e Danos / Inadimplemento das Obrigações

Requerente: DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELLO
Requerido: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A
Representante Legal: ROBERTO ROLAND RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Representante Legal: MARCIO ANDRÉ MENDES COSTA
Requerido: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Rafael Santana Garcia

Em 09/09/2025

Sentença

Trata-se de "Ação de obrigação de fazer c/c indenização por danos materiais e morais", em fase de execução, movida em face da MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A, que postulou pedido de recuperação judicial, em 28/03/2014, posteriormente convolado em falência no dia 06/05/2016, através do processo número 0105323-98.2014.8.19.0001, que tramita na 7ª Vara Empresarial da Capital/RJ.

Conforme se depreende dos autos, verifica-se que a questão agora, trata-se de crédito, sujeito ao concurso de credores da Recuperação Judicial, nos termos do que determina o artigo 49 da Lei 11.101/2005.

Verifico ainda, tratar-se de crédito líquido, devidamente atualizado (ID. 000477) e com sentença/decisão transitada em julgado (ID. 000467).

Assim sendo, reputo esvaída a competência deste Juízo para processar e julgar este feito, uma vez que a parte Exequente deve buscar a satisfação de seu crédito junto ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, expedindo-se, para tanto, a certidão do crédito exequendo.

Isso posto, nos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005 e art. 925 do CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO.

Transitada em julgado, expeça Certidão de Crédito em favor do exequente, com a devida ressalva de que eventuais acordos extrajudiciais celebrados entre as partes e quantias já recebidas deverão ser verificados pelo Administrador Judicial para correta dedução nos autos do processo número 0105323-98.2014.8.19.0001.

Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos.

Intime-se

Belford Roxo, 03/10/2025.

Rafael Santana Garcia - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Rafael Santana Garcia

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4ZPE.XYSI.1K4G.GLB4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 08/10/2025

Certidão de publicação 6184

Intimação

Número do processo: 0006733-94.2016.8.19.0008

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca de Belford Roxo- Cartório da 1ª Vara Cível

Tipo de documento: Sentença

Disponibilizado em: 08/10/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A

DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELLO

Advogado(as): CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO - OAB RJ - 59293

WAGNER PEREIRA DOS SANTOS - OAB RJ - 99802

DIRLENE VIEIRA LOPES - OAB RJ - 101046

ARLAINE ROCHA VIANA - OAB RJ - 145464

Teor da Comunicação

Trata-se de Ação de obrigação de fazer c/c indenização por danos materiais e morais, em fase de execução, movida em face da MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A, que postulou pedido de recuperação judicial, em 28/03/2014, posteriormente convolado em falência no dia 06/05/2016, através do processo número 0105323-98.2014.8.19.0001, que tramita na 7ª Vara Empresarial da Capital/RJ. Conforme se depreende dos autos, verifica-se que a questão agora, trata-se de crédito, sujeito ao concurso de credores da Recuperação Judicial, nos termos do que determina o artigo 49 da Lei 11.101/2005. Verifico ainda, tratar-se de crédito líquido, devidamente atualizado (ID. 000477) e com sentença/decisão transitada em julgado (ID. 000467). Assim sendo, reputo esvaída a competência deste Juízo para processar e julgar este feito, uma vez que a parte Exequente deve buscar a satisfação de seu crédito junto ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, expedindo-se, para tanto, a certidão do crédito exequendo. Isso posto, nos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005 e art. 925 do CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Transitada em julgado, expeça Certidão de Crédito em favor do exequente, com a devida ressalva de que eventuais acordos extrajudiciais celebrados entre as partes e quantias já recebidas deverão ser verificados pelo Administrador Judicial para correta dedução nos autos do processo número 0105323-98.2014.8.19.0001. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos. Intime-se

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/2nqe4VJb6aAfjybhzTn1X3B6Kk7AgO/certidao>
Código da certidão: 2nqe4VJb6aAfjybhzTn1X3B6Kk7AgO



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0006733-94.2016.8.19.0008**

Fase: Trânsito em Julgado

Data da alteração do andamento 12/11/2025

Data do trânsito em julgado 29/10/2025

Texto:



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

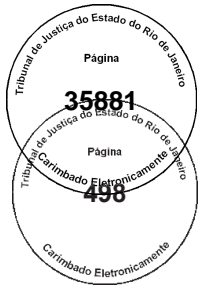
Processo: **0006733-94.2016.8.19.0008**

Fase: Digitação de Documentos

Atualizado em	13/11/2025
Data	13/11/2025
Descrição	Certidão de Crédito



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Belford Roxo
Cartório da 1ª Vara Cível
Av. Joaquim da Costa Lima, s/n CEP: 26165-380 - São Bernardo - Belford Roxo - RJ Tel.: 2761-8365 e-mail:
bel01vara@tjrj.jus.br



CERTIDÃO DE CRÉDITO

Processo: **0006733-94.2016.8.19.0008**

Distribuído em : 05/04/2016

Classe/Assunto: Cumprimento de sentença - Dano Material - Cdc; Dano Moral Outros - Cdc; Perdas e Danos / Inadimplemento das Obrigações

Requerente: DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELLO

Requerido: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A

Representante Legal: ROBERTO ROLAND RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Representante Legal: MARCIO ANDRÉ MENDES COSTA

Requerido: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO

Leonardo Xavier de Moraes - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/31666, do Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Belford Roxo, por nomeação na forma da Lei. Em cumprimento ao disposto no **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 07/2014 CERTIFICO e dou fé que**, em atendimento ao que fora requerido nos autos da ação acima mencionada, distribuída em 05/04/2016 por intermédio do Distribuidor, Contador e Partidor - Belford Roxo de Distribuição, cuja r. decisão final transitou em julgado:

I - Nome do CREDOR, ou sua razão social, seu CPF/CNPJ e endereço completo:

Diego Dos Santos Ribeiro De Mello, CPF: 140.746.797-28, Rua Melo Alves S/NQ A Lt 05 - Andrade Araujo - Belford Roxo - RJ - Brasil - CEP: 26135-825

II - Nome do DEVEDOR, ou sua razão social, seu CPF/CNPJ e endereço completo:

Massa Falida De Galileo Administração De Recursos Educacionais S.A, CNPJ: 12.045.897/0001-59, Rua Sete de Setembro 66 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 20050-009

III - Valor Informado pelo Credor: R\$ 8.493,06 (oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e seis centavos)

RESSALVA: eventuais acordos extrajudiciais celebrados entre as partes e quantias já recebidas deverão ser verificados pelo Administrador Judicial para correta dedução nos autos do processo número 0105323-98.2014.8.19.0001

A presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO** é título hábil para o protesto extrajudicial, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997. A presente **CERTIDÃO DE CRÉDITO** é título hábil para o protesto extrajudicial, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997. Conforme dispõe o Provimento nº 167 do CNJ, o protesto deverá ser requerido no Tabelionato da Comarca do domicílio do devedor. Caso o devedor tenha domicílio fora do estado do Rio de Janeiro o requerente deverá enviar a decisão através da plataforma da Central Nacional de Protesto - <https://www.pesquisaprotesto.com.br/>.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da expedição da presente certidão, o processo de execução acima referido será objeto de baixa e arquivamento.

Belford Roxo, 13 de novembro de 2025.

Rafael Santana Garcia
Juiz de Direito

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : **4VP3.E78T.7E7D.BDC4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em	05/12/2025
Data	05/12/2025
Descrição	Mandado de pagamento eletrônico (fl. 35807) enviado para assinatura.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Data 09/12/2025

Descrição Expedido o mandado de pagamento nº 3243214 para o Banco do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 3243214

Comarca: **RIO DE JANEIRO** Vara/Serventia: **7 VARA EMPRESARIAL**
Número do Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**
Autor: **GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR** Reu: **NAO INFORMADO**
CPF/CNPJ Autor: **12.045.897/0001-59**
Data de Expedicao: **05/12/2025** Data de Validade: **03/06/2026**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	22.000,00	Calculado em:	05.12.2025
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Transf. entre Bancos	Tipo Conta:	Cta Corrente
Banco:	00000237	Nome Banco:	BANCO BRADESCO
Agência:	6595		
Conta/Dv.:	00.000.062.761-5		
Tipo Pessoa Conta:	Fisica	CPF Titular Conta:	753.136.697-53
Beneficiario:	CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCAN		
CPF/CNPJ Beneficiario:	753.136.697-53		
Tipo Beneficiario:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada:	3200106840222 0000		





Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 08/12/2025

Certidão de publicação 15101

Intimação

Número do processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 7ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Decisão

Disponibilizado em: 08/12/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): PETRACIOLI ADVOCACIA

CLEVERSON DE LIMA NEVES

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA

GUSTAVO BANHO LICKS

GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS

EDUCACIONAIS S/A

CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES

A.R. EXPERTS LTDA

Advogado(as): EVANDRO PEREIRA GUIMARÃES FERREIRA GOMES - OAB RJ - 137473

ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES - OAB RJ - 211747

RAFAEL DA SILVEIRA PETRACIOLI - OAB RJ - 236814

HERIKA HELENA CARVALHO BARRETO - OAB RJ - 244039

LUIZ CARVALHO CAMPOS - OAB RJ - 79524

PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB RJ - TJ000009

CLAUDIA FERNANDES RIOS - OAB RJ - 83130

ROSILENE SCALCO - OAB RJ - 123455

ANA CAROLINA FABIANO MENDES - OAB RJ - 209824

LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO - OAB RJ - 175354

JOÃO PEDRO CAMPOS DE ANDRADE FIGUEIRA - OAB RJ - 119321

MARCELO PEDROSA DE ANDRADE FIGUEIRA - OAB RJ - 143370
RODRIGO KELLY AMIM - OAB RJ - 118242
SERGIO VIEIRA - OAB RJ - 170249
CARLOS CEZAR DE SOUZA - OAB RJ - 149047
FÁBIO FELIPE PITTA FERNANDES CORRÊA - OAB RJ - 90112
LEONARDO CAVALCANTE DE ARAUJO - OAB RJ - 208842
ALEXIS LEMOS COSTA - OAB DF - 22986
IVONETE SILVA DE OLIVEIRA - OAB RJ - 74874
LUCIANO RAMOS VOLK - OAB RJ - 128493
CEZAR ROBERTO BITENCOURT - OAB RS - 11483
CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO - OAB RJ - 59293
DIOGO JOSÉ FABIANO MENDES - OAB RJ - 164164
FRANCISCO ANTONIO FABIANO MENDES - OAB RJ - 25872
CLEVERSON DE LIMA NEVES - OAB RJ - 69085
GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ - 176184
ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO DE FARIAS - OAB RJ - 61937



Teor da Comunicação

1 - Ids. 28812 (14.08.2023); 29341 (23.10.2023); 30604 (25.06.2024); 34103 (20.03.2025); 34595 (15.08.2025); e 35797 (28.11.2025): Requer o AJ substituído o reembolso das despesas efetuadas com o serviço de vigilância do Campus de Piedade e do Campus de Ipanema. Para análise do referido reembolso, determino a criação de incidente próprio, uma vez que nestes autos não foram instruídas as petições com os comprovantes dos pagamentos realizados. Outrossim, em análise superficial, há aparente equívoco quanto ao termo final dos serviços prestados em ambos os Campus, tendo em vista a imissão na posse no Campus de Ipanema e a criação do Parque Piedade. Quanto a este último, deverá o AJ substituído esclarecer em qual(is) localidade(s) ainda foi necessária a permanência do serviço. Deverá o Cartório criar o incidente com as petições dos ids mencionados no primeiro parágrafo supra. Criado o incidente, intime-se o AJ substituído para esclarecimentos e juntada dos documentos pendentes. Após, intime-se o MP. 2 - Id. 35807 (LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA) - Requer a expedição de mandado de pagamento no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) referente ao mês de novembro de 2025. Expeça-se mandado de pagamento como requerido, com as cautelas de praxe. No mais, aguarde-se a manifestação dos novos AJs, inclusive, para a verificação da necessidade de manutenção dos serviços. 3 - Id. 35811 (Certidão Cartorária) - Ciente da criação do incidente de prestação de contas do AJ substituído (0118430-29.2025.8.19.0001). A criação do incidente determinada no item 1 supra será, especificamente, para o serviço de vigilância.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/DVMlJ3NoZGlfOGOcVTp5dbgYLzE4gO/certidao>
Código da certidão: DVMlJ3NoZGlfOGOcVTp5dbgYLzE4gO





Poder Judiciário



Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 08/12/2025

Certidão de publicação 7919

Intimação

Número do processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Órgão: Comarca da Capital- Cartório da 7ª Vara Empresarial

Tipo de documento: Ato Ordinatório Praticado

Disponibilizado em: 08/12/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Destinatários(as): PETRACIOLI ADVOCACIA

CLEVERSON DE LIMA NEVES

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA

GUSTAVO BANHO LICKS

GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS

EDUCACIONAIS S/A

CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES

A.R. EXPERTS LTDA

Advogado(as): EVANDRO PEREIRA GUIMARÃES FERREIRA GOMES - OAB RJ - 137473

ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES - OAB RJ - 211747

RAFAEL DA SILVEIRA PETRACIOLI - OAB RJ - 236814

HERIKA HELENA CARVALHO BARRETO - OAB RJ - 244039

LUIZ CARVALHO CAMPOS - OAB RJ - 79524

PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB RJ - TJ000009

CLAUDIA FERNANDES RIOS - OAB RJ - 83130

ROSILENE SCALCO - OAB RJ - 123455

ANA CAROLINA FABIANO MENDES - OAB RJ - 209824

LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO - OAB RJ - 175354

JOÃO PEDRO CAMPOS DE ANDRADE FIGUEIRA - OAB RJ - 119321

MARCELO PEDROSA DE ANDRADE FIGUEIRA - OAB RJ - 143370
RODRIGO KELLY AMIM - OAB RJ - 118242
SERGIO VIEIRA - OAB RJ - 170249
CARLOS CEZAR DE SOUZA - OAB RJ - 149047
FÁBIO FELIPE PITTA FERNANDES CORRÊA - OAB RJ - 90112
LEONARDO CAVALCANTE DE ARAUJO - OAB RJ - 208842
ALEXIS LEMOS COSTA - OAB DF - 22986
IVONETE SILVA DE OLIVEIRA - OAB RJ - 74874
LUCIANO RAMOS VOLK - OAB RJ - 128493
CEZAR ROBERTO BITENCOURT - OAB RS - 11483
CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO - OAB RJ - 59293
DIOGO JOSÉ FABIANO MENDES - OAB RJ - 164164
FRANCISCO ANTONIO FABIANO MENDES - OAB RJ - 25872
CLEVERSON DE LIMA NEVES - OAB RJ - 69085
GUSTAVO BANHO LICKS - OAB RJ - 176184
ALEX KLYEMANN BEZERRA PORTO DE FARIAS - OAB RJ - 61937



Teor da Comunicação

À nova Administração Judicial, para que se manifeste nos termos da decisão retro. Certifico que foi autuado incidente de prestação de contas do AJ substituído (nº 0118430-29.2025.8.19.0001), no qual foi intimado.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/qo8LEjMvYgJfePaU5TGKz79Zmrz2A1/certidao>
Código da certidão: qo8LEjMvYgJfePaU5TGKz79Zmrz2A1

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	12/12/2025
Data da Juntada	12/12/2025
Tipo de Documento	Documento
Texto	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 819202514510348

Nome original: OF REITERAÇÃO 000232 - Ofício Requisição Genérica.pdf

Data: 02/12/2025 16:35:09

Remetente:

Eliane Ferreira de Carvalho Callado
MEIER REGIONAL 7 VARA CIVEL
TJRJ

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Encaminhamento ofício REITERAÇÃO

Processo Eletrônico

Nº do Ofício: 303/2025/OF

Rio de Janeiro, 03 de junho de 2025.

Processo Nº: **0008534-95.2014.8.19.0208** Distribuído em: 10/08/2017
Classe/Assunto: Procedimento Comum - Dano Moral Outros - Cdc
Autor: LAZARO CESAR SILVA DIAS
Réu: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A

Senhor Juiz,

Reiterando os ofícios nº 687/2018/OF, 676/2019/OF, 966/2021 e 411/2022/OF, a fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Exª. as providências necessárias no sentido de que seja informado a este juízo o endereço atual da sociedade empresarial GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A, a qual configura como parte nos autos do processo judicial que tramita nesse cartório nº 010532398.2014.8.19.0001.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Silveira de Abreu - Juiz Substituto

Juízo de Direito da 7ª Vara Empresarial do Fórum Central

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4MNC.4SKK.EBA2.XY84**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi tacitamente intimado(a) via Domicílio Judicial Eletrônico, em 13/12/2025, na forma do artigo 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

Nesse passo, agradecendo a Administração Judicial conjunta que atuou no feito até o momento, cujos honorários ficam resguardados até aqui - mas serão aferidos pontualmente em incidente próprio a ser instaurado para o desiderato - nomeio, em substituição, para atuar neste processo, os drs. ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES (qualificação conhecida pelo Cartório) e E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, CNPJ 11.468.904/0001-62, ambos devidamente cadastrados no TJRJ.

Consigno, por oportuno, que o dr. Athos tem mostrado enorme eficiência e proatividade no curso de falência em que atua neste Juízo (Nova Olinda), ao passo que dr. Evandro logrou enorme êxito na condução de importantíssimo processo de recuperação judicial da Supervia. A combinação desses administradores judiciais, ao sentir deste Juízo, atenderá a eficiência que merece ser obtida neste processo, em prazo razoável.

A Administração judicial substituída deverá prestar suas contas no prazo legal, ficando desde já determinada abertura de

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2025

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi tacitamente intimado(a) via Domicílio Judicial Eletrônico, em 16/12/2025, na forma do artigo 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

1 - Ids. 28812 (14.08.2023); 29341 (23.10.2023); 30604 (25.06.2024); 34103 (20.03.2025); 34595 (15.08.2025); e 35797 (28.11.2025):...

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2025

Cartório da 7ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 16/12/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Massa Falida de Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A.

GILMAR GONÇALVES DE FREITAS, já qualificado nos autos do processo de falência em epígrafe, na condição de credor regularmente habilitado, por intermédio de seu advogado infra-assinado, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

I – DOS FATOS

O Requerente é credor da Massa Falida de Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A., possuindo crédito devidamente reconhecido.

Conforme informações constantes junto à Administração Judicial, em 17 de outubro de 2025, houve tentativa de pagamento do crédito, a qual, todavia, não se concretizou em razão de equívoco nos dados bancários então cadastrados, falha esta decorrente de informações prestadas pelo antigo administrador, não imputável ao credor.

Ressalte-se que o Requerente jamais deu causa ao insucesso da operação, tendo sempre mantido postura colaborativa e diligente no acompanhamento do feito e na prestação das informações necessárias à regular satisfação de seu crédito.

II – DA REGULARIZAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

Com o objetivo de sanar definitivamente o óbice identificado e viabilizar o pagamento do crédito reconhecido, o Requerente vem informar e ratificar seus dados bancários corretos, a saber:

Instituição: Caixa Econômica Federal

Agência: 0680

Conta Corrente: 0680.001.00024352-0

Titular: Gilmar Gonçalves de Freitas

CPF: 512.622.407-78

Os documentos comprobatórios da titularidade da conta e da legitimidade do crédito seguem devidamente anexados, permitindo a conferência e validação por parte da Administração Judicial.

III – DO PEDIDO DE INCLUSÃO NA PRIMEIRA LISTAGEM DE PAGAMENTOS

Diante da regularização ora promovida, requer o Requerente, com a devida vênia, sua inclusão na primeira listagem de pagamentos a ser realizada pela Administração Judicial, observada a ordem legal e os critérios fixados por este Juízo, para fins de quitação do valor de R\$ 15.000,00.

O pedido ora formulado não implica qualquer inovação indevida, tratando-se, em verdade, de medida de natureza meramente operacional, destinada a permitir o cumprimento regular de pagamento já anteriormente tentado, frustrado por circunstância alheia à vontade do credor.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) O recebimento da presente petição, com a juntada dos documentos anexos;
- b) A ciência à Administração Judicial Conjunta acerca da regularização dos dados bancários do Requerente;
- c) A autorização para inclusão do Requerente na primeira listagem de pagamentos, já com pagamento no valor inicial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), observadas as normas legais e as diretrizes fixadas por este Juízo. Devendo, ainda ser mantido o restante de seus créditos ainda em aberto até novos pagamentos.

Por fim, o Requerente renova sua confiança na criteriosa condução do feito por Vossa Excelência e na diligente atuação da Administração Judicial, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Termos em que,
Pede deferimento.
Nestes termos, pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANO BARCELOS ROMEIRO
OAB/RJ nº. 97.403

DANIEL PIRES LACERDA
OAB/RJ 199.341

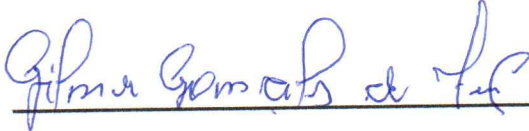
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILMAR GONÇALVES DE FREITAS, brasileiro, casado, mensageiro, portador do RG nº 05.488.167-7, inscrito no CPF sob o nº 512.622.407-78, residente e domiciliado a rua 16 de maio, nº 9, Realengo, Rio de Janeiro, RJ – CEP: 21.765-660.

OUTORGADOS: CARLOS ALBERTO CACAU DE BRITO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 73.812, (cacaudebrito@mcp-advogados.com.br), **PAULO ROBERTO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº. 77.237, (paulopires@mcp-advogados.com.br), **ADRIANO BARCELOS ROMEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 97.403, (adrianoromeiro@mcp-advogados.com.br), sócios do escritório **CACAU DE BRITO, PIRES FERREIRA, BARCELOS ROMEIRO, SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.473.520/0001-84, com sede na Rua México n. 119, salas 1001 a 1004, Centro – Rio de Janeiro – Brasil – Telefones (55) 21–2532-3073.

PODERES: Pelo presente Instrumento, o outorgante acima qualificado nomeia como seus bastantes procuradores os outorgados, para representá-lo perante qualquer Juízo ou Tribunal, com os poderes gerais para postular em Juízo, comparecer em audiências de mediação/conciliação/instrução e julgamento, requerer expressamente pedido de desistência de ação, transigir, receber, dar quitação e ainda substabelecer. Poderes especialmente, para atuar na defesa dos direitos e interesses do OUTORGANTE junto ao Juízo da recuperação.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2025.



OUTORGANTE

31º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL
Rua Francisco Real, nº 1647 - Bangu - Rio de Janeiro - CEP: 21810-041 - Tel.: (21) 3333-7926
Email: 31oficiodenotas@gmail.com - Tabellão: Marcos Aurélio Ribeiro Ramos

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a(s) firma(s) de:
GILMAR GONÇALVES DE FREITAS

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2025.

EM TESTE da verdade
Joyce Campos Santos, Mat. 94-22495 DA CAPITAL

Emol.: R\$ 10,19 T.J.+Fundos: R\$ 7,06 Total: R\$ 17,25

Selo: EEWT03682-RTM

Consulte em <http://www4.tirj.ius.br/Portal/ExtraJudicial/consultaselo/>

157898
AD300719



Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 0000000086324742
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 2025/1534525_280
Data do Alvará : 03/10/2025
Data do Levantamento : 10/10/2025
Beneficiário : GILMAR GONCALVES DE FREIT
CPF/CNPJ : 512.622.407-78
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.441,44
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.558,56
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 0680
Conta : 00000002352-0
Titular da Conta : GILMAR GONCALVES DE FREIT
CPF/CNPJ : 512.622.407-78
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 17/10/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 6FEAEC9E50C948ED

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

OFICIO CENOP SJ Nº: 2025/1534525
AOF: 2025/1534525

São Paulo, 23 de outubro de 2025.

Processo Nº : 0105323-98.2014.8.19.0001
Ofício Nº : 2025/1534525
Requerente : GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR
Requerido (a) : NAO INFORMADO

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atendimento à requisição de Vossa Excelência, por meio do ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos à V. Exa. que realizamos a(s) transferência(s) conforme o determinado. Segue(m) comprovante(s) anexo(s).

Outrossim, informamos a V.Exa. que não foi possível cumprimos vossa R. Determinação Judicial de transferência para os beneficiários abaixo, em razão de divergência de dados no CPF:

ANA LUCIA DE SOUZA FREIRE SANCHEZ CPF 835.593.167-53
ANA PAULA MATEUS DUARTE CPF 083.675.947-04
ANDRE CUSTODIO DA SILVA CPF 042.819.228-09
ANDRE LUIZ MOREIRA TORRES CPF 086.899.768-60
ANTONIO HENRIQUE DOUAT PESSANHA CPF 618.425.147-04
AUGUSTO CALHEIROS FERNANDES CPF 386.364.457-15
BIANCA BOREM FERREIRA CPF 004.407.606-65
DAVID DA SILVA MEDEIROS CPF 053.486.787-16
GUILERME CARREIRA DE OLIVEIRA CPF 816.395.797 -72
JOAO PAULO RIBEIRO DA SILVA CPF 135.362.918-15
JOAO SERGIO BARRETO LEITE SANZ CPF 335.637.607-91
JORGE AUDRIN MORGADO DE GOIS CPF 028.168.197-04
JOSE VICENTE SANTOS DE MENDONCA CPF 081.977.477-98
MARCOS PAULO BIRENBAUM CPF 014.069.347-56
MARCOS ROCHEDO FERRAZ CPF 828.96.197-53
MARIA HELENA CAVALCANTI HOFMANN CPF 809.503.827-49
MARILENE CHAVES DE OLIVEIRA CPF 093.893.337-01
MARILENE FRANCISCO TRINDADE CPF 602.514.357-20
MARISA MACHADO CPF 585.135.077-68
MEIRELAINE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA CPF 069.842.477-80

NEURY NUNES CARDOSO CPF 012.471.477-38
PEDRO COELHO DE MAGALHAES JUNIOR CPF 053.152.147-00
PRISCILA M DE CERQUEIRA SANTOS CPF 098.823.457-36
SERGIO BAPTISTA DANTAS CPF 382.085.717-68

Além desses, informamos ainda a V.Exa. que não foi possível cumprimos vossa R. Determinação Judicial de transferência para os beneficiários abaixo, em razão de divergência de dados bancários:

ADRIANO DE SOUZA LOPES CPF 74515217372
ALESSANDRA COSTA PATRICIO CPF 010.690.317-98
ALEXANDRE PEREZ MARQUES CPF 011.124.007-70
ALINE FRANCA DA PURIFICACAO CPF 113.655.157-37
ANA CASSIA TORRES SILVA CPF 127.757.857-51
ANGELA MARIA MACHADO SANTA BARBARA CPF 669.156.867-20
ANISIO SABER FILHO CPF 182.938.087-72
ANTONIO HENRIQUE DOUAT PESSANHA CPF 618.425.147-04
BARBARA CRISTINA SANTANA CPF 004.970.427-38
BIANCA BOREM FERREIRA CPF 004.407.606-65
CARLOS ALBERTO DA COSTA LOURENCO CPF 800.949.967-68
CARLOS EDUARDO CARVALHO REYMAO CPF 13538458774
CASSIO FERNANDES COELHO CPF 966.633.087-34
CESAR LUIZ FARAH CPF 842.646.837-34
CHARLES SIQUEIRA DOS SANTOS CPF 122.748.077-60
CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO CPF 599.003.697-34
CONCEICAO DE MARIA FREIRE LEITE CPF 075.309.353-72
CRISTIANE GONCALVES CPF 960.488.327-53
DIONETE FERREIRA DE MOURA CPF 005.595.877-08
DOUGLAS GOMES DOS SANTOS NATALINO CPF 018.179.997-18
EGIDIO ROMARIO CARDOSO CPF 332.500.657-49
ELEN SALAS FURTADO CPF 748.380.167-00
ERICK CASSIANA CPF 076.247.297-92
EVANA REIS GONCALVES CPF 083.283.687-73
FLAVIO FRAGA DE LUNA CPF 037.491.147-90
GERMAN EDUARDO MIGUEL VILLORIA CPF 667.253.997-20
GILCIARA BRANDÃO DA SILVA CPF 630.424.527-00
GISELLE STUART IANTORNO DE JESUS CPF 035.399.317-40
GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA CARDOSO CPF 104.014.117-02
HEITOR DE BRITO CINTRA CPF 381.469.167-91
HELENO ALVES DE MORAIS CPF 004.786.477-00
HELIO MARCELINO FILHO CPF 659.281.807-72
IVONILCI PINHEIRO LIMA CPF 082.621.537-82
JACIARA DA SILVA SOARES CPF 082.285.487-29

JAIR CORDEIRO NETO CPF 070.739.797-98
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA TORTORA CPF 318.967.907-04
JOCILANE DOS ANJOS DE PAULO CPF 086.383.387-08
JOSE ANDRE VILLAS BOAS MELLO CPF 030.031.357-83
JOSEFA CAMELO DOS SANTOS CPF 402.261.237-15
LILIAN SANTOS OLIVEIRA CPF 154.949.867-30
MARIA LUCIA DA SILVA CPF 596.008.617-49
PRISCILLA FERREIRA GOMES VIEIRA CPF 135.430.217-61
WANDERLEY DOS SANTOS CABRAL CPF 907.079.077-72
WASHINGTON SILVA SANTOS CPF 081.723.677-59
WELLINGTON SANTOS DE SOUZA CPF 102.527.757-08
WILSON SANTOS CPF 491.361.277-87

Em relação ao não cumprimento vossa das transferência abaixo não processadas em razão do beneficiário indicado ser falecido. Solicitamos a Vossa Excelência nos indicar o nome e o cpf de novo beneficiário para que possamos cumprir o alvará enviado:

JOAO ALFREDO DA ROCHA LAGOA CPF 178.799.737-53
LEONIDIO SILVA DOMINGUES CPF 536.743.757-53
MARIA DE FATIMA SOBRAL FERREIRA CPF 915235327-34
MARIA STELLA FARIA DE AMORIN CPF 027.064.407-59
NEWTON CALDAS CPF 018.085.087-34
ORLANDO BERNARDO FILHO CPF 994.490.727-87

Por fim, listamos abaixo as transferências que tiveram TEDs devolvidas pelos bancos credores:

ADRIANA MARIA CURSINO DE MENEZES 99048949734
ANA ROCHA CARBONELL 871.396.347-34
ANA ROSA AFONSO DE SOUSA 23.978.667-06
ANDREA PEREIRA BARBOSA DE FREI 842.400.087-00
AMARO CORREA DE SOUZA FILHO 90.528.227-27
BERNARDO MALTA PINTO DA SILVA 93.429.507-79
CARLOS ANTONIO DA SILVA CARVAL 29.412.077-75
CARLOS VITOR PINHEIRO DA SILVA 921.137.107-49
CLAUDIA CARVALHO DE SOUZA 875.248.217-00
CLEBER DE ALMEIDA RODRIGUES 123.099.167-06
ELIANE SEGABINAZI MOREIRA 312.798.307-78
CLEYTON DE ALMEIDA PAULO 131.859.737-47
EZILEIA CORREA DA SILVA 33.695.557-00
FILIPHO ALESSANDRO DA SILVA 80.239.277-60
GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNH 104.014.117-02
GENIVAL VALCACIO DE SOUSA 4.883.837-30

GERALDO SOARES 25.453.717-00
GILMAR GONCALVES DE FREITAS 512.622.407-78
HEITOR DE BRITO CINTRA 381.469.167-91
ISABEL CRISTINA MOTA GONCALVES 868.069.477-00
IVAN ORONDINO 687.718.437-87
IVANA DANTAS DE ARAUJO 65.856.504-41
JORGE LUIZ AUXILIADOR DE CARVA 777.616.187-04
JULIA SAMPAIO MOURA 81.375.897-16
KATIA LAVATORI CAETANO DE BAST 20.683.597-31
LEANDRO ANDRADE CARLOS 90.971.577-73
LILIA ERTAL FARIAS 1.936.177-73
LUCIA HELENA DE SOUZA BARCELOS 13.073.307-54
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS JUNI 99.246.897-39
MARCELO DOURADO PEREIRA 13.032.777-86
MARCELO HEITOR VIEIRA ASSAD 12.283.267-11
MARCIA ALMEIDA DE SOUZA FONSECA 581.822.177-68
MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO 51.759.377-74
MARIA APARECIDA DUARTE 22.115.957-66
MARIA DA GLORIA DUARTE LIRA 262.733.497-20
MARIA DE FATIMA SILVA 740.643.127-91
MARIA TEREZA RIBEIRO VIEIRA ARCANJO 24.875.447-59
MARINA SOARES RODRIGUES 146.230.907-01
MARICELIA GUILHERME FELIPE DA SILVA 35.478.167-77
MARISA CORTE DA SILVA 604.322.337-68
NATALIA DANTAS SANTOS 534.697.397-49
NELSON MENDONCA DE OLIVEIRA 86.868.697-26
PRISCILA DA SILVA SOARES BAPTISTA 129.750.197-77
RENATA FRANCISCO DA ROCHA 35.391.317-01
RENATA SILVA ALMOAYA DE ANDRADE 51.418.237-76
RICARDO BORGES ALENCAR 14.703.347-04
RITA DE CASSIA DA SILVA ARAUJO 26.056.497-41
ROBERTO CLAUDIO DA FONSECA E SILVA DA COSTA CORDEIRO 874.741.157-00
ROSEMARY DE SETA DA SILVA 490.899.787-04
SERGIO JORGE DA SILVA ARAUJO 95.553.397-08
SIDNEY SERAFIM GOMES 96.203.887-39
SILVIA DE BRAGA ARAO 777.550.147-20
SILVIO SILVA FERNANDES 17.555.547-88
SWAMI AZEVEDO DO NASCIMENTO 474.128.877-34
SYLVIE MARGUERITE ROUQUIER OITICICA 52.460.647-19
TAINA ALMEIDA DE SOUZA 137.386.257-20
THAIS LEITE DE SOUSA 245.647.457-00
VANESSA NOVAES PARANHOS 90.878.097-43

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar N° 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas instituições financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações porventura necessários.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA RIO DE JANEIRO
7 VARA EMPRESARIAL
cap07vemp@tjrj.jus.br

DIOPE - Diretoria de Operações
Centro de Negócios Setor Público e Estruturados

Informamos que os comprovantes de resgate destinados à crédito em conta corrente ou poupança podem ser obtidos no endereço eletrônico <https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/resgate/tedDadosConsulta,802,4647,506540,0,1,1.bbx>

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/12/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, vêm, perante Vossa Excelência, informar que continua prestando informações aos credores da Galileo que enviam e-mail, apesar da decisão de id. 35.790. Desde 28 de novembro de 2025, o escritório respondeu 542 (quinhentos e quarenta e dois) e-mails de credores. Neles, esclarecem as dúvidas dos credores, bem como informam a substituição do administrador judicial. A atuação colaborativa assegura a continuidade das informações aos credores, principalmente neste período de pagamento, com o objetivo de evitar qualquer prejuízo aos credores.

Coloco-me à disposição de V. Exa. Para outros esclarecimentos e comprovações que, porventura, se façam necessários, renovo os sentimentos de estima e consideração.

Nestes Termos, pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 18/12/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

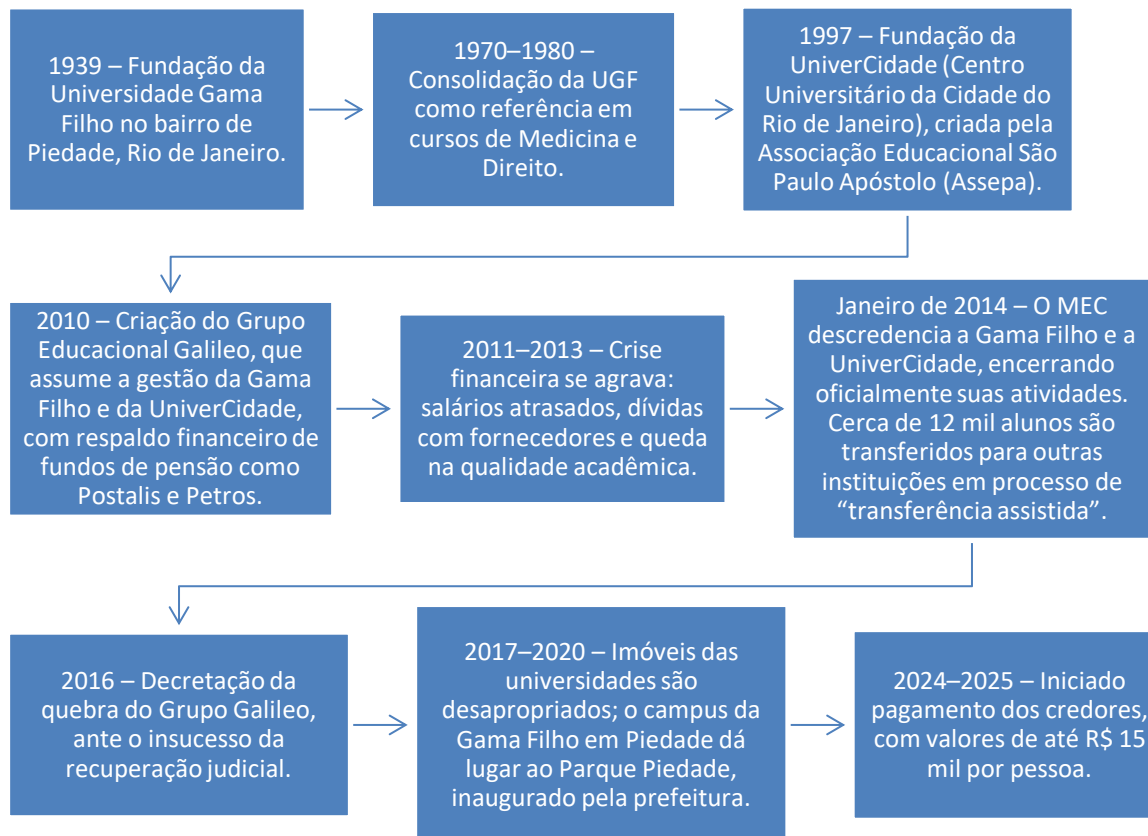
Processo falimentar nº. 0105323-98.2014.8.19.0001

E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS e ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES, honrosamente nomeados **ADMINISTRADORES JUDICIAIS DA MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. E DA MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A.**, vêm respeitosamente à presença de V. Exa., em atendimento à decisão de fls. 35.790/35.795, apresentar o **Relatório Circunstanciado do Feito** e requerer o que se segue:

SUMÁRIO

I. BREVE HISTÓRICO DA FALÊNCIA.....	3
II. RELAÇÃO DE CREDORES – PAGAMENTOS – BENS ARRECADADOS.....	13
III. PROPOSTA DE HONORÁRIOS DESTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	15
IV. PROCESSOS DE DESAPROPRIAÇÕES	17
V. RELATÓRIO DOS INCIDENTES DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA VINCULADOS AO FEITO FALIMENTAR	28
VI. DOS INCIDENTES DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA JULGADOS EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.....	64
VII. DOS INCIDENTES DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA JULGADOS EXTINTOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.....	65
VIII. DOS INCIDENTES QUE SERÃO JULGADOS EM CONJUNTO.....	66
IX. DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM FAVOR DA MASSA FALIDA.....	69
X. DOS PROCESSOS SECUNDÁRIOS.....	78
XI. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	90
XII. A SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS PARA A ATUAÇÃO NAS AÇÕES CÍVEIS, TRABALHISTAS E FISCAIS.....	90
XIII. PROCESSOS CÍVEIS E EMPRESARIAIS ESTRATÉGICOS.....	91
XIV. DA CONCLUSÃO.....	92
XV. PEDIDOS	92

I. BREVE HISTÓRICO DA FALÊNCIA



1. Primeiramente manejado como pedido de recuperação judicial, o presente processo foi distribuído em 20/03/2014, ilustrando a requerente sua atuação no ramo educacional e a operação concretizada em 24/12/2010 pela qual tornou-se mantenedora da Universidade Gama Filho – UGF, até então mantida pela Sociedade Universitária Gama Filho — SUGF e, a partir de 5 de agosto de 2011, mantenedora também do Centro Universitário da Cidade - UNIVERCIDADE, que até aquele momento era conduzido pela Associação Educacional São Paulo Apóstolo —ASSESPA.

2. Segundo a requerente, à época, não obstante seus projetos de expansão e modernização das faculdades através da capitalização via emissão de debêntures, a situação financeira da companhia estava sendo afetada com a absorção de obrigações anteriores e originadas no período em que as instituições universitárias tinham outras mantenedoras. Narrou-se também o enfretamento de paralização do corpo docente e funcionários que, em seu ápice, veio a provocar o descredenciamento da requerente pelo Ministério da Educação e da Cultura – MEC. Medida esta que, como pá de cal, condenou a existência de mais de cinquenta cursos superiores, quatro mestrados e doutorados, afetando milhares de alunos e, conseqüentemente, o caixa da empresa requerente de maneira brutal.

3. Era esse o cenário em que se requeria a concessão da recuperação judicial que, inicialmente, teve seu processamento rejeitado por decisão de 15/09/2014 (fls. 812), verificando o d. Juízo a inviabilidade da sociedade empresária, pontuada a má-gestão e a inexistência de ativos. À época já se levantavam suspeitas quanto aos contratos realizados, o esvaziamento patrimonial das sociedades geridas, as suspeitas substituições de presidentes, diretores e conselho administrativos, sem olvidar a precária situação econômica que já indicava uma expectativa de quebra.

4. A decisão de indeferimento foi alvo de apelação, tendo sido reformada por v. acórdão de fls. 875, em 27/02/2015, sob a premissa de que o Juízo não poderia analisar a viabilidade econômica da empresa para deferir ou não o processamento da recuperação, na oportunidade mencionada no artigo 52 da Lei 11. 101/05, indicando-se que essa análise deve ser feita a posteriori, para conceder ou não a recuperação judicial, na oportunidade do artigo 58 da LRF.

5. Assim, prosseguindo o feito como recuperação judicial, foram nomeados como Administradores Judiciais, os Drs. Frederico Costa Ribeiro, Cleverson de Lima Neves e Gustavo Banho Licks que deveriam desempenhar conjuntamente o encargo (fls. 896, de 24/03/2015).

6. Edital previsto no parágrafo primeiro, do artigo 52, da LRF (fls. 933), publicado em 02/06/2015 (fls. 938). Plano de Recuperação apresentado em fls. 987 e seguintes

7. A desprezível capacidade financeira da Recuperanda, mesmo porque havia o exercício de qualquer atividade econômica já era identificada pelo Ministério Público (fls. 3624), em dezembro de 2015, quando já se manifestava pela convocação da recuperação em falência.

8. Considerando a falta de credibilidade das informações prestadas pela recuperanda, especialmente quanto a possibilidade jurídica de que os bens Imóveis arrolados em seu plano possam ser utilizados para o pagamento dos seus credores, este d. Juízo determinou em r. decisão de fls. 3695, proferida em janeiro de 2016 que empresa recuperanda reapresentasse o plano de recuperação, no prazo de 30 dias, contemplando bens de sua propriedade, comprovada no fôlio real, cuja venda venha a ser parte Integrante do plano de medidas necessárias à sua recuperação judicial.

9. Edital caput do art. 7º da LRF publicado em 29/03/2016 (fls. 4070).

10. Ainda em maio de 2016, a recuperanda trouxe aos autos (fls. 4527) singela petição informando o insucesso na reapresentação de seu PRJ, explicando não ter logrado êxito no acordo com as antigas Mantenedoras SUGF - Sociedade Universitária Gama Filho (UGF) e ASSESPA — Associação São Paulo Apóstolo — (UC), para que os imóveis de propriedade destas pudessem ser utilizados para pagamento dos credores, inviabilizando o Plano de Recuperação. Consequentemente pugnou pela convocação da Recuperação Judicial em falência.

11. A r. decisão de fls. 4531 apontou o decurso de mais de dois anos do ingresso do pedido de recuperação judicial, sem que os motivos indicativos da anunciada crise econômico-financeira tivessem sido solucionados ou quando muito se estabilizado. Comprovada falta de atividade empresarial e consequente rentabilidade, evidente ainda a inexistência de patrimônio — próprio da devedora — capaz de gerar capital que possa fazer frente ao vultoso passivo constituído restou confirmada a irreversível situação de insolvência e inatividade empresarial, de modo que foi reconhecida e acolhido o pedido de convação em falência, formulado pela própria devedora. Decretou-se, assim, a quebra da sociedade empresária GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A, inscrita no CNPJ n.º 12.045.897/0001-59, fixado o termo legal no 90º dia anterior ao pedido recuperacional, mantidos os Administradores Judiciais em suas funções.

12. Como se observou ao longo do processo, desde a distribuição da Recuperação Judicial, tratava-se de instituição que não mais desempenhava qualquer atividade, inoperante, identificavam-se dívidas bilionárias, suspeitas de fraude e um grande empenho na tentativa de responsabilizar pessoas, físicas e jurídicas que, de alguma maneira, concorreram e/ou se beneficiaram dessa inacreditável babel de fraudes, desvios e confusões patrimoniais, prejuízos diretos e indiretos a toda a sociedade, tais como os estudantes, professores, sem olvidar as regiões em que se localizavam as instituições, afetadas com o encerramento das atividades e abandono dos campi.

13. Edital previsto no art. 99 da LRF supostamente publicado em 10/05/2016 (fls. 4541), teve sua publicação questionada em fls. 9395. Após, em r. decisão de fls.9707, a publicação do Edital foi cobrada novamente, certificando-se em ato ordinatório de fls. 9710 a não apresentação da relação de credores. Nova ordem de publicação em decisão de fls. 10273, tendo a Administração Judicial requerido a publicação m]ao do Edital previsto no parágrafo único do art. 99, mas a sua relação de credores, na forma do §2º do art. 7º em fls. 10567.

14. Com a expedição de mandados de lacres, seguiu relevante manifestação formulada pelos então Administradores Judiciais (fls. 4687) onde se discorreu a respeito dos imóveis objetos de interesse da Massa, incluindo todo o tipo de documentação que era guardada nos locais. Relatou-se, ainda, a deflagração da Operação Recomeço pela Polícia Federal e Ministério Público Federal oriunda dos autos nº 00505411-36.2016.4.02.5101 em trâmite na 05ª Vara Federal do Rio de Janeiro, figurando a Falida dentre os envolvidos em desvios de recursos os fundos de pensão da Petros e Postalis. Assim, foi requerido que se oficiasse aquele Juízo Federal responsável pelo trâmite da ação penal, de modo a se disponibilizar o acesso àquele feito e a defesa dos interesses da Massa.

15. Em r. decisão de fls. 5555, de setembro de 2016, foi determinada a extensão dos efeitos da falência à sociedade GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A. cujo objeto específico era viabilizar

a capitalização da falida Galileo Administradora de Recursos Educacionais S.A. através da emissão de debêntures.

16. Termo de comparecimento (art. 104 da LRF) de Cláudia Campos de Souza, ex-diretora presidente da Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A. (fls. 6732).

17. Em fls. 7971 encontra-se o relatório circunstancial das causas da falência (art. 22, III, e da LRF) indicando as seguintes conclusões: i) Os contratos de assunção e manutenção pactuados entre as sociedades falidas e as associações, Sociedade Universitária Gama Filho e Associação Educacional São Paulo Apóstolo, foram os causadores da falência; ii) As associações se beneficiaram com o aporte dos recursos de R\$72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), para SUGF, e de R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), para ASSESPA; iii) Os ativos das associações foram desassociados do passivo; iv) As associações se desvincularam das instituições de ensino deficitárias; v) Os recursos das instituições de ensino foram minados para pagar as dívidas das associações e possibilitar a captação dos recursos usufruídos por estas; vi) ASSESPA e SUGF devem ter a sua personalidade jurídica desconsiderada e seus ativos arrecadados em favor da massa falida; vii) As demais pessoas físicas e jurídicas envolvidas com a Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, Galileo Gestora de Recebíveis SPE e com a emissão das debêntures praticaram condutas ilícitas.

18. Na esteira do relatado, os Administradores Judiciais manifestaram-se pela desconsideração da personalidade jurídica dos envolvidos para que todos os ativos de propriedade das pessoas físicas e jurídicas fossem arrecadados.

19. O pedido de desconsideração da personalidade jurídica da ASSESPA e SUGF foi formalizado incidentalmente nos autos principais em 23/11/2017 (fls. 9992), pugnando-se, ainda, pela consolidação da extensão dos efeitos da falência para atingir Galileo Gestora de Recebíveis S/A - SPE. Requereu-se a adoção de medidas cautelares independentes para imediata constrição do patrimônio da SUGF, da ASSESPA e da Galileo Gestora de Recebíveis S.A. SPE.

20. Por ordem deste d. Juízo (fls. 10273) o pedido de desconsideração formulado foi extraído em 2 (dois) autos apartados, um para SUGF e outro para ASSESPA, exclusivamente, (0096391-82.2018.8.19.0001 e 0096385-75.2018.8.19.0001). O mesmo *decisum* procurou sanear a questão envolvendo os leilões dos bens da ASSESPA e da SUGF em outros Juízos, sendo determinada a indisponibilidade dos mesmos. Quantos eventuais leilões já realizados, indeferidos os pedidos de suspensão ou desconstituição dos leilões, cabendo aos interessados ingressar com conflito de competência no STJ.

21. Os Administradores, em fls. 10567, pleitearam a publicação do edital previsto no art. 7º §2º da Lei 11.101/05, publicado em 01/03/2018, conforme posteriormente certificado em fls. 13.719.

22. Em junho de 2018 (ids. 12223, 12228, 12232, 12237, 12241, 12246, etc.) seguiram-se decisões proferidas no âmbito do e. STJ declarando a competência do Juízo Falimentar da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro para realização de quaisquer atos que adentrem o patrimônio da ASSESPA e seu sócio, Ronald Levinsohn.

23. Em setembro de 2018 (fls. 12873), narrou a Administração Judicial que o Relatório sobre as Causas e Circunstâncias da Falência evidenciou a necessidade da instauração de 40 (quarenta) incidentes de desconsideração da personalidade jurídica em face de ex-administradores, sócios e sociedades coligadas. Observou-se que o processo nº 0017642-26.2014.4.02.5101 que tramita na 5ª Vara Federal Criminal do Estado do Rio de Janeiro e que trata da Operação Recomeço, possui informações e documentos que muito auxiliariam os incidentes, eis que os réus do processo criminal são os mesmos dos incidentes, além de tratar sobre a associação criminosa entre os acusados e crimes contra o sistema financeiro em decorrência da emissão de debêntures. Nesse sentido, requereu-se a emissão de carta de vênias ao Juízo Federal Criminal a autorizar carga do processo pelo prazo de 10 dias para análise da documentação (fls. 12883).

24. Em fls. 13236 noticiou-se que a Justiça Laboral mantém em conta judicial R\$12.965.667,26 relativos a desapropriação dos imóveis da Universidade Gama Filho. Considerando a competência do Juízo Universal, a Administração da Massa solicitou a transferência do montante para conta vinculada ao Juízo Falimentar.

25. A decisão de fls. 13239, evocando o princípio do *par conditio creditorum* determinou a expedição de Carta de Vênias ao M.M. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para solicitar a transferência do valor de R\$12.965,26 (doze milhões novecentos e sessenta e cinco mil e vinte e seis centavos) disponível na conta Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região nº 01861214-9 Agencia. 2890-042, Caixa Econômica Federal, para conta Judicial vinculada a este processo falimentar.

26. Reclamava a Administração Judicial a emissão de Carta de Vênias, afim de requisitar que os valores disponíveis à sociedade Consultoria Empreendimentos e Participações - Consultep S.A, e aos membros da família Gama Filho, os Srs. Paulo Cesar Prado Ferreira da Gama (processo e 0282517-80.2017.8.19.0001) e Luiz Alfredo da Gama Botafogo (processo nº 0281250-73.2017.8.19.0001) sejam cautelarmente retidos em conta o judicial à disposição da 7ª Vara Empresarial, até o transito em julgado dos incidentes de desconsideração da personalidade jurídica em face dos mesmos. Esclareceu-se que há em tramite na 16ª Vara Federal do Rio de Janeiro a ação de desapropriação dos imóveis da Universidade Gama Filho localizados em Piedade em face da União Federal - processo nº 0028034-02.1989.4.02.5101, sendo auferido naqueles autos quantia aproximada de oitenta milhões de reais. (fls. 13393).

27. A r. decisão de fls. 13396 deferiu a expedição de Carta de Vênias, a fim de requisitar os valores disponíveis à sociedade Consultoria Empreendimentos e Participação - Consultep S/A e aos membros da família Gama Filho, os Senhores Paulo Cesar Prado Pereira da Gama (processo nº

0282517-80.2017.8.19.0001) e Luiz Alfredo da Gama Botafogo Muniz (processo ne 0281250-73.2017.8.19.0001), sejam cautelarmente retidos em conta judicial à disposição desta 7ª Vara Empresarial, até o transito em julgado dos incidentes de desconsideração de personalidade jurídica em face dos mesmos.

28. Mais adiante, foi comunicado nos autos o interesse do Município do Rio de Janeiro em desapropriar os imóveis do conjunto referente ao antigo Campus Piedade da Universidade Gama Filho, situado a R. Manoel Vitorino, 553 - Piedade, Rio de Janeiro (fls. 19948). Entrementes, seguiu laudo pericial avaliativo dos imóveis arrecadados pela Massa no bairro de Piedade (fls. 19955), homologado pela r. decisão de fls. 21196. Auto de Arrecadação de fls. 21.379 — cf. relação de imóveis às fls. 20.069/20.070, complementados em fls. 24232.

29. A r. decisão de 20.083, dentre outras providências, fixou os honorários da Administração Judicial em 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor de venda dos bens na falência. Decisão esta reapreciada em id 20.606 para excluir a possibilidade de revisão (para menor) do valor estabelecido.

30. A desapropriação do campus da Universidade Gama Filho voltou a ser objeto de debate em agosto de 2021 (fls. 21491), oportunidade em que a Administração da Massa destacou o interesse em realização de ação conjunta à Prefeitura do Rio para dar prosseguimento ao processo de desapropriação. Reafirmou-se que os imóveis que compõem o campus de Piedade à Rua Manoel Vitorino foram arrecadados pela Massa, sendo esta e o d. Juízo falimentar os únicos legitimados a discutirem a alienação/expropriação dos referidos imóveis. Sugeriu-se, por fim, a realização de uma audiência especial para condução do tema.

31. No bojo do incidente de desconsideração da personalidade jurídica nº. 0096385-75.2018.8.19.0001, foi proferida decisão na qual houve a declaração de que a ASSESPA agiu, na celebração de contratos com a Galileo em fraude à lei, sendo determinado que os bens e ativos da ASSESPA fossem arrecadados para a massa falida da Galileo, devendo os credores da associação e da "Univercidade" habilitarem-se nos autos da falência

32. Em fls. 23078 pacificou-se o trânsito do incidente de desconsideração da personalidade jurídica de nº 0096385-75.2018.8.19.0001, com a inadmissão do REsp interposto pela ASSESPA e a revogação do efeito suspensivo. Consequentemente, deferiu-se o pedido da administração judicial para avaliação dos imóveis da ASSESPA, o que veio a ser realizado, mais adiante, em ids. 23926 e 25106

33. Em cumprimento a decisão da E. Corregedoria de Justiça, determinou-se a exclusão do Administrador Judicial Frederico Costa Ribeiro, advogado inscrito na OAB/RJ 63.733, em razão de processo administrativo, conforme fls. 24270. Sua recondução ao cargo foi requerida em fls. 27128, comunicado o acolhimento de recurso administrativo hierárquico em que se anulou o procedimento administrativo disciplinar anterior. Mantida, entretanto, a composição da administração judicial nomeada, com

apenas dois escritórios, que, segundo entendimento do MM. Juízo é suficiente para continuidade do mister (fls. 27188).

34. O Ministério Público informou o oferecimento da denúncia criminal distribuída ao MM. Juízo da 28ª Vara Criminal da Capital, sob o nº 0963757-32.2023.8.19.0001, contra controladores e administradores do Grupo Galileo, SUGF e ASSESPA (fls. 29701).

35. Em fls. 31600, a Administração judicial informou que o ativo arrecadado e realizado, depositado em contas judiciais somavam R\$ 103.515.590,77 que, no entanto, não estariam integralmente disponíveis para pagamento aos credores, considerando a retenção de parte dos valores referentes às desapropriações, parte dos valores referentes à contratação do escritório Petracioli Advocacia Corporativa, além da projeção de despesas futuras.

36. Os valores relativos a indenização pela desapropriação do Campus Gama Filho ainda se encontravam em discussão, permitindo-se o levantamento de apenas 80% do total depositado.

37. Respeitadas as limitações, chegou-se a quantia disponível de R\$64.834.783,15, sendo proposto rateio para pagamento de 3.925 credores trabalhistas, onde cada um receberia, no máximo, R\$15.000,00. (fls. 31600).

38. O d. Juízo falimentar estabeleceu em fls. 32194 diretrizes para os requerimentos de habilitação, impugnação e demais pedidos de credores nos autos principais, considerando a complexidade do caso e o grande número de interessados. Acerca do rateio, pontuou que a Administração Judicial prevê o pagamento de 3.925 credores trabalhistas, onde cada um receberá o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo certo que os credores das 39 (trinta e nove) habilitações/impugnações de crédito tempestivas, elencadas em id 31613 terão os valores reservados.

39. A saneadora decisão também definiu que honorários referentes à Recuperação Judicial de R\$5.048.855,28 deverão ser reservados em favor dos Administradores Judiciais, conforme requerido, entretanto, a ordem de expedição de mandado de pagamento ficaria condicionada ao esclarecimento acerca da imites da atuação de Frederico Costa Ribeiro e se há valores pendentes de recebimento pelo antigo Administrador Judicial.

40. Em relação à remuneração decorrente da fase falimentar, corroborou a possibilidade de levantamento pela Administração Judicial Conjunta, haja vista o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento de n.º 0035492-19.2021.8.19.0000 e contido no art. 24, §2º da Lei 11.101/05. Não obstante, a ordem de expedição de mandado de pagamento também ficou condicionada ao esclarecimento acerca da atuação do Administrador Judicial Frederico Costa Ribeiro no processo falimentar

41. Estabeleceu-se abertura de incidente processual específico para pagamento dos credores, adequada para o regular andamento deste feito principal, facilitando as expedições dos mandados de pagamento e gestão do recurso a ser utilizado no rateio.

42. No mais determinou, em termos práticos: a Publicação do Edital de convocação apresentado pela Administração Judicial; a abertura de incidente processual específico para pagamento dos credores; a reserva de R\$ 4.510.269,78 para despesas corrente e futura; A reserva do valor de R\$ 1.321.130,24, referente à 40% da remuneração dos Administradores Judiciais na falência; As reservas de R\$ 1.981.695,37 e R\$ 5.048.855,28 referentes, respectivamente, às remunerações dos Administradores Judiciais na Recuperação Judicial e no feito falimentar.

43. O Ministério Público se manifestou (fls. 33578) contrariamente às reservas dos valores de R\$ 1.981.695,37 e de R\$5.048.855,28 para fins de remuneração aos administradores judiciais e contrariamente à expedição de mandados de pagamentos com esses valores para os administradores judiciais, na medida em que este valor total de R\$ 7.030.550,65 é bem superior ao valor fixado como limite com base na legislação e no percentual sobre o ativo disponível, que é de R\$ 2.598.641,62

44. Já em março de 2025 (fls. 34002), este d. Juízo, promovendo esforços para garantir o seguimento dos trâmites de pagamentos aos credores, reafirmou a ordem de abertura de incidente em apartado apenas para viabilizar o pagamento do rateio, bem como, determinou a formação, também em apartado, de incidente destinado a apreciação de impugnações apresentadas ao rateio.

45. Ratificou-se, ainda, que os pagamentos deferidos (na forma constante das fls. 31.600/31.869) serão efetuados com lastro no valor depositado em conta judicial vinculada a este processo de número nº 3200106840222 no valor de R\$62.399.558,63, sendo determinado o início imediato dos pagamentos.

46. Publicado em 03/10/2025 novo edital de convocação aos credores para apresentação de dados bancários necessários ao recebimento dos créditos trabalhistas no primeiro rateio (fls. 34750). Mais adiante, ainda em outubro, o Banco do Brasil trouxe aos autos informações sobre as transferências realizadas, dando conta ainda de indicar todos os credores que tiveram seus dados equivocados inviabilizando as transferências (ids. 34.869e 35588).

47. Em fls. 35790 , este d. Juízo ponderou que o presente procedimento falimentar vinha se arrastando ao longo dos anos, sem que os ativos arrecadados fossem convertidos em resultado para pagamento dos credores. Sublinhou-se que o primeiro rateio só se concretizou em 2025, após cobrança do Juízo, e que os pagamentos na ordem de R\$15.000,00 se mostravam insatisfatórios para um processo que conta com consideráveis valores em conta desde o ano de 2021. Julgando a ineficiência da condução do processo, incluindo deficiências procedimentais nos IDPJs e sob razoável cobrança da enorme massa de credores, optou-se pela substituição da Administração Judicial nomeando-se para atuação em conjunto os drs.

ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES e E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, assinado termo de compromisso dos novos Administradores Judiciais em 03/12/2025 (fls. 35833).

48. Este, portanto, é o simplificado retrato do cenário que viemos enfrentar. Cenário este que contou desde o princípio com as mais rocambolescas tramas, incluindo os gravíssimos desvios decorrentes da emissão de debêntures com a participação dos fundos de pensão dos Correios e da Petrobrás e um prejuízo que atingia aproximadamente noventa milhões de reais.

49. Lidamos aqui com cifras muitíssimo relevantes, não só relativas aos quase cinco mil credores, mas também ao ativo arrecadado, além de dezenas de incidentes em apartado e processos satélites que estão sendo apreciados e avaliados individualmente por esta nova Administração. Como exemplo, pode-se afirmar que há valores depositados em mais de sessenta processos de desapropriação propostos pelo Município do Rio de Janeiro e que serão analisados detidamente neste primeiro momento. Não se ignorem os incidentes de desconsideração de personalidade jurídica, tampouco, a guarda e zelo dos imóveis arrecadados e ainda não alienados, sob discussão de titularidade.

50. Em suma, o enorme desafio representado pelo presente caso será, à partir de agora, enfrentado pelos novos Administradores Judiciais que comprometem-se a corresponder a expectativa dos milhares de credores e deste d. Juízo, agindo com eficiência, dinamismo e transparência.

51. Abaixo, de forma didática, trouxemos um sintético quadro resumo dos montantes referidos na exposição acima, alertando para o fato de que todos os números, valores e referências serão devidamente auditados e atualizados, razão pela qual consigna-se o valor histórico dos dados abaixo.

Situação da Massa Falida de Galileo em números
(valores históricos a depender de atualizações)

Ativos da Massa Falida

A Massa Falida de Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A e Galileo Gestora de Recebíveis SPE S/A arrecadou ativos significativos desde a decretação da falência em 2016.

• Total arrecadado até 2024: R\$ 103.515.590,77.
• Valores arrecadados incluem: R\$ 55.503.889,04 de contas judiciais, R\$ 38.679.630,00 de desapropriações e R\$ 9.332.071,73 do escritório Petracioli Advocacia.
• Parte dos valores está indisponível para rateio devido a impedimentos legais e processuais.

Desapropriações e Valores Disponíveis

Os valores das desapropriações estão em discussão, com possibilidade de levantamento de até 80% do montante depositado.

• Total de desapropriações: R\$ 38.679.630,00.
• Valor disponível para rateio: R\$ 30.943.704,00 (80% do total).
• Valor indisponível: R\$ 7.735.926,00 (20% do total).

Valores Arrecadados pelo Escritório de Advocacia

O escritório Petracioli Advocacia Corporativa arrecadou ativos, mas parte dos valores está sob discussão judicial.

• Total arrecadado: R\$ 9.332.071,73.
• Valores disponíveis para rateio: R\$ 4.886.915,94 após reserva de honorários de R\$ 1.221.728,99.
• Valores de titularidade da ASSESPA ainda estão pendentes de decisão judicial.

Arrematação de Imóvel e Impedimentos

Um imóvel arrematado na Justiça do Trabalho está com valores aguardando decisão judicial.

• Montante arrecadado: R\$ 26.499.725,83.
• Valor indisponível para pagamento de credores devido a pendências judiciais.

Total de Valores Disponíveis para Credores

O total disponível para pagamento aos credores é de R\$ 64.834.783,15, considerando várias fontes de arrecadação.

• Valores disponíveis: R\$ 29.004.163,21 de contas judiciais, R\$ 30.943.704,00 de desapropriações e R\$ 4.886.915,94 do escritório Petracioli.

Passivo da Massa Falida

A relação de credores da Massa Falida apurada inicialmente indicava um passivo de R\$ 515.293.870,86.

• Art. 83, I (trabalhistas até 150sm): R\$ 156.676.204,40 com 3.353 credores.
• Art. 83, III (fiscais): R\$ 7.517,54 com 2 credores.
• Art. 83, VI (quirografários): R\$ 358.610.148,92 com 1.605 credores.

Reserva de Crédito e Futuras Despesas

A Administração Judicial identificou a necessidade de reservas para pagamentos futuros e despesas operacionais.

• Reserva de crédito para 693 credores.
• Despesas futuras estimadas com serviços advocatícios e vigilância de imóveis.

Premissas de Rateio e Pagamento

O rateio será realizado para 3.925 credores, com limite de R\$ 15.000,00 por credor.

<ul style="list-style-type: none">• Total reservado para pagamento: R\$ 51.972.832,49.
<ul style="list-style-type: none">• Reserva de R\$ 480.000,00 para habilitações e impugnações de crédito pendentes.

II. RELAÇÃO DE CREDITORES – PAGAMENTOS – BENS ARRECADADOS

52. A r. decisão de fls. 35.790 que nomeou a atual Administração também a incumbiu de no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar lista atualizada de credores (com revisão tanto do quadro apresentado nos autos, como conferência dos pagamentos já realizados), apresentar relação para próximo rateio, além de apontar para outros atos concretos e efetivos para prosseguimento do feito, especialmente com assunção dos IDPJs e processos de desapropriação.

53. Nesse sentido, cumpre ressaltar que a atual Administração Judicial vem atuando de forma diligente, técnica e proativa na condução dos trabalhos que lhe foram confiados, envidando máximo esforço para se atualizar das mais de 35.000 páginas constantes nos autos, bem como atender todas as expectativas depositadas. Tal postura reflete o compromisso assumido diante deste d. Juízo para a correta administração da Massa Falida.

54. Além disso, visando garantir uma prestação de serviços de excelência, cumpre informar que os trabalhos foram iniciados imediatamente após a sua nomeação, principalmente quanto à apuração de todos os ativos arrecadados e realizados para, em seguida, buscar ativos a realizar.

55. Este minucioso trabalho que vem sendo desenvolvido desde então, além de demandar muito tempo, tem o propósito de reduzir omissões ou inconsistências que possam comprometer a transparência do processo, a correta arrecadação do bem e a satisfação dos credores.

56. Sem que se perca o objetivo de dar celeridade ao feito e garantir a efetividade do processo, é de se ponderar que a complexidade do presente procedimento falimentar exigirá certa flexibilização dos prazos sugeridos.

57. O porte do processo, com suas quase trinta e seis mil páginas, milhares de credores, múltiplos incidentes processuais e dezenas de feitos satélites justificam a concessão de prazos mais extensos.

58. A conferência e reapresentação da listagem de credores, devidamente auditada, além da revisão do plano de rateio são atos cruciais que demandam análise pormenorizada, podendo a fixação de prazo exíguo levar a erros que prejudicariam não só os credores, como também a reputação desta Administração.

59. Não se pretende aqui promover uma simples compilação dos quadros anteriores, mas sim, uma auditoria minuciosa do quadro já apresentado, a conferência de pagamentos realizados ao longo do tempo e a análise de documentos e impugnações. Tarefas que demandam tempo e análise técnica aprofundada para garantir a correção dos valores e a justiça no tratamento dos passivos.

60. A administração e o acompanhamento dos Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJs), igualmente, também exigirão prazo alongado para a correta análise e adoção de medidas. Afinal, tratam-se de processos complexos que consomem recursos e tempo significativos, impactando diretamente a capacidade da equipe em se dedicar a outras frentes de trabalho com a celeridade desejada. Sem olvidar, ainda, dos processos de desapropriação vinculados a este feito e que envolvem procedimentos próprios e burocráticos, cuja gestão é fundamental para a preservação dos ativos e o futuro adimplemento das obrigações, mas que também demandam atenção e acompanhamento contínuo.

61. Nesse contexto, importante ressaltar que há 43 Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica e 67 Ações de Desapropriação em andamento, inclusive as mencionadas abaixo pelo antigo Administrador Judicial (fls. 33.997), referente ao Campus da Universidade Gama Filho, em que se manifestou acerca da ausência de Guias de Depósito Judicial para fins de emissão provisória na posse dos imóveis, sendo necessária a realização de diligência junto à Procuradoria do Município para obter as respectivas guias e ao Banco do Brasil para solicitar a consolidação da conta judicial vinculada aos autos com os depósitos restantes, a fim de que fosse possível a atualização e prosseguimento do primeiro rateio.

1	0859147-47.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 483, casa XIV – Piedade
2	0859132-78.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 483, casa XI – Piedade
3	0859122-34.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 483, casa VII – Piedade
4	0859099-88.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 483, Casa IV – Piedade
5	0859094-66.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 483, Casa III – Piedade
6	0862801-42.2022.8.19.0001	Rua Xavier dos Pássaros, nº 148 – Piedade
7	0862771-07.2022.8.19.0001 0026442-92.2023.8.19.0001	Rua Xavier dos Pássaros, nº 130 – Piedade
8	0862752-98.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, nº 511 – Piedade
9	0862746-91.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, nº 483, casa XVIII – Piedade
10	0862737-32.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, nº 483, casa XVII – Piedade

62. De igual modo, há grande fluxo financeiro que exige averiguação, de forma cautelosa e detalhada, da conta judicial vinculada aos autos, eis que o último montante informado perfaz a quantia de R\$ 62.399.558,63 (fls. 34.000).

63. Ademais, há nos autos diversos pedidos de reembolso relacionados aos custos fixos da Massa Falida dos Campi de Piedade e Ipanema de serviços de vigilância e manutenção com aparente ausência de comprovantes (ids. 28.907, 29.341, 30.604, 33.976, 34.595 e 35.797, por exemplo), ensejando a necessária

conferência sistemática das informações financeiras e contábeis disponíveis, bem como na apuração da origem, destinação e eventual desvio de recursos.

64. Por fim, a Administração tem envidado esforços para identificar, localizar e relacionar todos os bens que integrem ou possam integrar a Massa Falida, promovendo cruzamentos de informações e adotando providências investigativas compatíveis com suas atribuições legais.

65. Nesse sentido, em estrita observância aos princípios da legalidade e da boa-fé, requer-se a concessão de dilação do prazo por 90 dias para o cumprimento integral do despacho de fls. 35.790, notadamente para a apresentação da lista atualizada de credores, da relação para o próximo rateio e do relatório sobre os demais atos de impulso processual, evidenciando o compromisso com a máxima efetividade do processo falimentar, visando assegurar a correta arrecadação do patrimônio e a adequada satisfação dos credores.

III. PROPOSTA DE HONORÁRIOS DESTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

66. Inicialmente, a remuneração dos antigos Administradores Judiciais foi fixada em 1,85% dos créditos sujeitos à recuperação, na forma do acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento nº 0030289-86.2015.8.19.0000.

67. Já no período falimentar, em r. decisão de fls. 20.083, item 10, este d. Juízo fixou os honorários requeridos pelos Administradores Judiciais no patamar de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor de venda dos bens na falência.

68. Entrementes, em fls. 19571, o i. Ministério Público havia se manifestado pelo escalonamento da remuneração do administrador judicial, nos seguintes termos:

a) 5% (cinco por cento) - Sobre o ativo de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); b) 4% (quatro por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "a", até o limite de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais); c) 3% (três por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "b", até o limite de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); d) 2% (dois por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "c", até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais); e) 1% (um por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "d".

69. Em sede de agravo de instrumento (nº 035492-19.2021.8.19.0000), classificou-se como temerária a estipulação de um valor fixo para remuneração, eis que embora reconhecida a complexidade do trabalho realizado, não se poderia deixar de considerar a existência de milhares de credores que precisam ser

satisfeitos, além de outros custos da massa e do processo falimentar em si, razão pela qual acolheu-se a ideia da remuneração escalonada, tal como opinou o membro do i. Ministério Público.

70. Pois bem, nesse sentido, restou definido em r. decisão de fls. 32194 que os valores decorrentes da remuneração da Administração Judicial Conjunta referente à Recuperação Judicial (R\$5.048.855,28) e ao processo falimentar (R\$ 3.302.825,61) seriam incontroversos, a primeira vista, por força dos v. acórdãos decorrente dos recursos de Agravo de Instrumento (n.º 0030289.86.2015.8.19.0000 e n.º 0035492-19.2021.8.19.0000), sendo determinada a reserva dos valores em favor dos antigos Administradores Judiciais, sendo os pagamentos condicionados ao esclarecimento acerca dos limites de atuação de Frederico Costa Ribeiro, administrador que foi excluído de sua função durante o andamento do feito.

71. Tendo em vista a anteriormente fixada formatação de honorários, sua proporcionalidade e razoabilidade, além, é claro, de sua ratificação pelos E. Tribunais Superiores, a atual Administração Judicial vem, por sua vez, propor **seja mantida a remuneração fixada exatamente nos mesmos termos prévios.**

72. Como define o Art. 24, § 3º, da LRF, o Administrador substituído será remunerado de forma proporcional ao trabalho realizado, o que não se discutirá. No entanto, como em qualquer outra atividade profissional, a Administração Judicial profissionalizada possui custos fixos para o seu bom desenvolvimento, sendo certo que nestes autos, o custo operacional será elevado, pela natureza e complexidade das operações a serem averiguadas, estimando-se substancial custo fixo mensal dos trabalhos a ser suportado pela Administração Judicial, considerando a atuação tanto no processo Falimentar quanto em todos demais processos acessórios.

73. Nesse sentido, nosso E. Tribunal e a doutrina vêm adotando uma remuneração proporcional também ao Administrador Judicial substituto, que, via de regra, deve ser fixada com parcimônia sobre o montante arrecadado anteriormente ao início do exercício de seu múnus no feito.

74. Para tanto, sugere a atual Administração Judicial a adoção do mesmo critério anteriormente estabelecido (escalonamento) reduzido, obviamente, em sua metade. Ou seja, propõe-se que a Administração Judicial substituta seja remunerada também sobre o valor anteriormente arrecadado, na mesma forma de escalonamento indicada pelo i. Ministério Público e ratificada pelo Tribunal, reduzida, porém, em 50%.

75. Compreende-se que, assim, garante-se uma divisão proporcional ao trabalho desempenhado entre os Administradores Judiciais que atuaram no processo, dada a extensão e a complexidade do trabalho e os valores fixados no mercado, respeitado o limite máximo legal e a capacidade da Massa.

IV. PROCESSOS DE DESAPROPRIAÇÕES

IV.a HISTÓRICO DO IMÓVEL E DO COMPLEXO GAMA FILHO

76. O **Campus Gama Filho – Piedade**, localizado no bairro de mesmo nome, na Zona Norte do Rio de Janeiro, inaugurado no ano de 1974, era composto por uma série de edificações destinadas ao funcionamento das atividades acadêmicas da Universidade Gama Filho. O vasto complexo universitário dava espaço para salas de aula, laboratórios, instalações esportivas e áreas administrativas.



(Universidade Gama Filho – Campus Piedade, 1974)

77. Após **cinco décadas de funcionamento contínuo**, o Campus Gama Filho consolidou-se como um dos mais tradicionais centros universitários da Zona Norte do Rio de Janeiro, formando milhares de profissionais em áreas como Economia, Medicina, Direito, Engenharia, Administração, e diversas outras. Sua presença impactou diretamente o desenvolvimento educacional, econômico e cultural da região, abrigando intensa circulação de estudantes, docentes e atividades acadêmicas. Contudo, com a decretação da falência da instituição, o campus foi definitivamente desativado e, ao longo dos anos seguintes, permaneceu **abandonado**, sem manutenção, vigilância ou qualquer utilização produtiva.

78. Esse cenário resultou na progressiva deterioração das edificações, ocupações irregulares, depredações e completa desfuncionalização do espaço, gerando impactos negativos para a dinâmica urbana, saúde e segurança pública do bairro Piedade, principalmente para os moradores da região localizada no entorno do antigo Campus da Universidade Gama Filho.



(Universidade Gama Filho – Campus Piedade, 2019)

79. Diante do quadro de abandono e insegurança relatado, o imóvel tornou-se objeto de discussões públicas e de iniciativas governamentais voltadas à sua destinação social, culminando, em 2021, na declaração de utilidade pública para fins de desapropriação pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

IV.b MARCO JURÍDICO DA DESAPROPRIAÇÃO DO CAMPUS PIEDADE

80. A seguir, no ano de 2021, a destinação pública do imóvel que compõe o antigo Campus Gama Filho foi declarada pela Lei Municipal nº 7.158/2021, por meio da qual a **Câmara Municipal do Rio de Janeiro** declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, da totalidade das áreas pertencentes à Massa Falida da Universidade Gama Filho localizadas no bairro da Piedade. A edição da norma teve como fundamento o interesse social na **recuperação urbanística da região** e na implementação de equipamentos públicos voltados à educação, cultura e ao desenvolvimento comunitário.

81. Nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamente a desapropriação por utilidade pública, a **declaração de utilidade pública** constitui o ato inicial e indispensável para que o Poder Público promova a desapropriação judicial, fixando o interesse estatal sobre o bem e autorizando o prosseguimento das medidas expropriatórias.

82. Dessa forma, com a publicação da Lei nº 7.158/2021, o Município passou a reunir os pressupostos legais necessários para promover a incorporação do imóvel ao patrimônio público.

IV.c AJUIZAMENTO DAS AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO

83. A seguir, em abril de 2022, tendo sido declarada a utilidade pública dos imóveis que compunham o antigo Campus Piedade, o **Município do Rio de Janeiro** promoveu o ajuizamento de 69 (sessenta e nove) ações de desapropriação referente às diversas matrículas que compõe o antigo complexo. Posteriormente, após a modificação do ato expropriatório inicial, houve a desistência de 2 (duas) dessas ações, **permanecendo em curso 67 (sessenta e sete) processos**.

84. As ações foram inicialmente distribuídas aos **Juízos da Fazenda Pública**, seguindo o procedimento ordinário previsto no Decreto-Lei nº 3.365/1941 para desapropriações promovidas por entes municipais. Cada processo trata de matrícula individualizada, com pedidos de imissão provisória na posse, avaliação judicial e **depósito em conta judicial dos valores ofertados à Massa Falida**.

85. A fragmentação das ações, decorrente do **número elevado de matrículas** e da **necessidade de individualização das áreas**, gerou tramitação simultânea em diferentes varas fazendárias, cada qual adotando cronologias e providências processuais próprias. Tal dispersão processual posteriormente resultaria na suscitação de conflitos de competência e na discussão sobre a necessidade de centralização dos feitos no Juízo Falimentar, conforme detalhado no tópico seguinte.

Nº	Endereço	Processo
1	Rua Xavier dos Pássaros, Lote 1 do PAL 35.313 (nº 180)	0103979-04.2022.8.19.0001
2	Rua Xavier dos Pássaros, 186	0103266-29.2022.8.19.0001
3	Rua Xavier dos Pássaros, 202	0106354-75.2022.8.19.0001
4	Rua Xavier dos Pássaros, 198	0103243-83.2022.8.19.0001
5	Rua Xavier dos Pássaros, Lote 3 do PAL 12.509 (nº 160)	0106389-35.2022.8.19.0001
6	Rua Martins Costa, 81 e 85	0106357-30.2022.8.19.0001
7	Rua Manoel Vitorino, 697	0101764-55.2022.8.19.0001
8	Rua Manoel Vitorino, 475	0114826-65.2022.8.19.0001
9	Rua Manoel Vitorino, 471	0114727-95.2022.8.19.0001
10	Rua Manoel Vitorino, 465	0113653-06.2022.8.19.0001
11	Rua Manoel Vitorino, 553	0101741-12.2022.8.19.0001
12	Rua Manoel Vitorino, 685	0101160-94.2022.8.19.0001
13	Rua Manoel Vitorino, 667, casa 1 e casa 2	0097696-62.2022.8.19.0001
14	Rua Manoel Vitorino, 661	0102193-22.2022.8.19.0001
15	Rua Manoel Vitorino, Lote 1 do PAL 35.723 (nº 625)	0102221-87.2022.8.19.0001
16	Rua Manoel Vitorino, Lote 1 do PAL 34.935 (nº 595)	0103301-86.2022.8.19.0001
17	Rua Manoel Vitorino, 575	0103327-84.2022.8.19.0001
18	Rua Manoel Vitorino, 543 (Lote 1 do PAL 31.945)	0102748-39.2022.8.19.0001
19	Rua Manoel Vitorino, 521	0100507-92.2022.8.19.0001
20	Rua Martins Costa, 77, casa VI	0838164-27.2022.8.19.0001
21	Rua Martins Costa, 77, casa XIII	0838157-35.2022.8.19.0001
22	Rua Martins Costa, 77, casa XI	0838156-50.2022.8.19.0001

23	Rua Martins Costa, 77, casa X	0838151-28.2022.8.19.0001
24	Rua Martins Costa, 77, casa VIII	0838149-58.2022.8.19.0001
25	Rua Martins Costa, 77, casa IX	0838146-06.2022.8.19.0001
26	Rua Martins Costa, 77, casa II	0838143-51.2022.8.19.0001
27	Rua Martins Costa, 77, casa I	0838137-44.2022.8.19.0001
28	Rua Martins Costa, 51, apts. 102, 201, 202, 301, 302	0838132-22.2022.8.19.0001
29	Rua Martins Costa, 51, apto 101	0838123-60.2022.8.19.0001
30	Rua Martins Costa, 19, atual nº 59	0839021-73.2022.8.19.0001
31	Rua Martins Costa, 77, casa XXI	0839029-50.2022.8.19.0001
32	Rua Martins Costa, 77, casa IV	0839038-12.2022.8.19.0001
33	Rua Martins Costa, 71	0839043-34.2022.8.19.0001
34	Rua Martins Costa, 77, casa XVII	0839056-33.2022.8.19.0001
35	Rua Martins Costa, 77, casa V	0839064-10.2022.8.19.0001
36	Rua Martins Costa, 77, casa XV	0839010-44.2022.8.19.0001
37	Rua Martins Costa, 77, casa XIX	0838159-05.2022.8.19.0001
38	Rua Martins Costa, 77, casa VII	0838493-39.2022.8.19.0001
39	Rua Martins Costa, 77, casa III	0838506-38.2022.8.19.0001
40	Rua Xavier dos Pássaros, 148, aptos 101, 201 e s-101	0859165-68.2022.8.19.0001
41	Rua Manoel Vitorino, 483, casa XIV	0859147-47.2022.8.19.0001
42	Rua Manoel Vitorino, 483, casa XIII	0859144-92.2022.8.19.0001
43	Rua Manoel Vitorino, 483, casa XII	0859135-33.2022.8.19.0001
44	Rua Manoel Vitorino, 483, casa XI	0859132-78.2022.8.19.0001
45	Rua Manoel Vitorino, 483, casa X	0859127-56.2022.8.19.0001
46	Rua Manoel Vitorino, 483, casa VII	0859122-34.2022.8.19.0001
47	Rua Manoel Vitorino, 483, casa VI	0859116-27.2022.8.19.0001
48	Rua Manoel Vitorino, 483, casa V	0859110-20.2022.8.19.0001
49	Rua Manoel Vitorino, 483, casa IX	0859106-80.2022.8.19.0001
50	Rua Manoel Vitorino, 483, casa IV	0859099-88.2022.8.19.0001
51	Rua Manoel Vitorino, 483, casa III	0859094-66.2022.8.19.0001
52	Rua Manoel Vitorino, 483, casa II	0859082-52.2022.8.19.0001
53	Rua Manoel Vitorino, 483, casa I	0859073-90.2022.8.19.0001
54	Rua Xavier dos Pássaros, Lote I do PAL 12.509	0862801-42.2022.8.19.0001
55	Rua Xavier dos Pássaros, nº 140	0862797-05.2022.8.19.0001
56	Rua Xavier dos Pássaros, nº 130	0862771-07.2022.8.19.0001
57	Rua Manoel Vitorino, nº 499	0862767-67.2022.8.19.0001
58	Lote 2 do PAL 14.633, fundos do imóvel na Rua Manoel Vitorino, nº 511	0862759-90.2022.8.19.0001
59	Rua Manoel Vitorino, nº 511	0862752-98.2022.8.19.0001
60	Rua Manoel Vitorino, nº 483, casa XVIII	0862746-91.2022.8.19.0001
61	Rua Manoel Vitorino, nº 483, casa XVII	0862737-32.2022.8.19.0001
62	Rua Manoel Vitorino, nº 483, casa XXI	0861716-21.2022.8.19.0001
63	Rua Manoel Vitorino, nº 483, casa XX	0861711-96.2022.8.19.0001
64	Rua Manoel Vitorino, nº 483, casa XVI	0861704-07.2022.8.19.0001
65	Rua Manoel Vitorino, nº 483, casa XV	0861695-45.2022.8.19.0001

66	Rua Manoel Vitorino, nº 483, casa XIX	0861676-39.2022.8.19.0001
67	Rua Manoel Vitorino, nº 483, casa VIII	0861660-85.2022.8.19.0001

IV.d FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR

86. Adiante, instaurou-se um conflito positivo de competência quando tanto o juízo da **7ª Vara Empresarial**, quanto parte dos **juízos fazendários**, se **declararam competentes** para julgar e processar as ações de desapropriação instauradas em face a **Massa Falida de Sociedade Universitária Gama Filho**.

87. Em razão dessa controvérsia, em dezembro de 2022, foram suscitados diversos **conflitos competência**, de n°(s): 0062290-80.2022.8.19.0000, 0064533-94.2022.8.19.0000, 0064534-79.2022.8.19.0000, 0064540-86.2022.8.19.0000, 0064542-56.2022.8.19.0000, 0064546-93.2022.8.19.0000, 0064549-48.2022.8.19.0000, 0064964-31.2022.8.19.0000 e 0064963-46.2022.8.19.0000, submetidos à apreciação da **3ª Câmara de Direito Privado do TJRJ**, que:

- **fixou a competência da 7ª Vara Empresarial** para processar e julgar todas as ações de desapropriação relacionadas às matrículas que integram o antigo Campus Gama Filho.

IV.e SITUAÇÃO PROCESSUAL ATUAL

1.a UNIFICAÇÃO DOS PROCESSOS

88. Adiante, após ter sido fixada a competência da 7ª Vara Empresarial para julgar as ações de desapropriação, o juízo falimentar proferiu na data de 12/08/2024, pela qual restou reconhecida a necessidade de **tramitação conjunta** das ações de desapropriação relativas ao Complexo Gama Filho, a fim de evitar decisões contraditórias e assegurar uniformidade procedimental.

89. Dessa forma, a decisão em questão determinou:

- **reunião dos autos** do processo em análise com o feito **n° 0102221-87.2022.8.19.0001**, que passou a ser considerado como **processo principal das desapropriações**;
- **retificação do polo passivo**, para que nele **constem apenas as massas falidas componentes do Grupo Galileo**, reafirmando a unidade patrimonial sobre a qual incidem os efeitos das desapropriações;
- o feito **aguarde a perícia** a ser realizada.

1.b IMISSÃO NA POSSE PELO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

90. O Município do Rio de Janeiro obteve **imissão provisória na posse do Complexo Gama Filho** por decisão proferida em 04/04/2023, passando a exercer controle direto sobre toda a área desapropriada. Uma vez imitado, o Município promoveu a **demolição integral** das antigas edificações universitárias, para viabilizar o início das obras destinadas ao Parque Piedade, inaugurado no dia 26/10/2025.



(Parque Piedade Arlindo Cruz, 2025)

91. A eliminação das estruturas físicas remanescentes, entretanto, produziu efeitos diretos sobre o andamento das ações, especialmente no que diz respeito à **produção da prova pericial**. A impossibilidade de inspeção das edificações, já demolidas, tornou mais complexa a elaboração de avaliação precisa, impondo desafios técnicos adicionais ao juízo, às partes e ao perito nomeado.

1.c PERÍCIA

92. Atendendo à necessidade de apuração do valor indenizatório referente à desapropriação, no dia 28/03/2023, foi este D. juízo proferiu decisão, nos autos do processo unificado das desapropriações que:

- **determinou a realização de perícia de avaliação, abrangendo integralmente** o antigo Complexo Gama Filho;
- **nomeou o perito Ronaldo Foster**, profissional que chegou a receber parte dos honorários arbitrados.

93. Todavia, antes da conclusão dos trabalhos, o perito veio a **falecer em 16/01/2025**, fato que gerou repercussões processuais relevantes. Além de **inviabilizar a continuidade da perícia**, abriu-se a necessidade de discutir-se a **restituição de honorários já levantados**, uma vez que tais valores teriam sido posteriormente objeto de **partilha entre herdeiros do perito falecido**, impondo uma situação patrimonial e jurídica ainda pendente de solução.

- tal cenário reforçou a urgência na definição de novo profissional para conduzir a avaliação;
- no dia 14/11/2025, a antiga Administração Judicial protocolou nos autos do processo unificado das desapropriações (nº 0102221-87.2022.8.19.0001) pedido de **nomeação de novo perito avaliador**, independentemente da devolução da quantia relativa aos honorários;
- o processo em questão **encontra-se na conclusão** aguardando decisão quanto ao pedido.

1.d FASE ATUAL

94. Diante de todo o exposto, verifica-se que o processo de desapropriação do antigo Campus Piedade encontra-se **atualmente** na fase de **nomeação de novo perito avaliador**, etapa indispensável para a realização da perícia destinada a apurar o **justo valor indenizatório** devido à Massa Falida.

IV.f DEPÓSITOS EM CONTAS JUDICIAIS E POSSIBILIDADE DE LEVANTAMENTO PARCIAL

1.a DEPÓSITOS EM CONTAS JUDICIAIS:

95. Nos termos do artigo 13 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a petição inicial da ação de desapropriação deve ser instruída com a **oferta do valor indenizatório**, cabendo ao ente expropriante efetuar o depósito judicial correspondente para fins de imissão provisória na posse. Assim, **cada ação ajuizada pelo Município do Rio de Janeiro resultou na abertura de uma conta judicial** vinculada ao respectivo processo.

96. Atualmente, somados todos os depósitos efetuados nos 67 (sessenta e sete) processos de desapropriação, apura-se o montante global de:

- **R\$ 38.679.630,00** (trinta e oito milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais);

97. Conforme planilha elaborada por esta Administração Judicial, após diligências realizadas em **todos os processos de desapropriação**, foi possível **levantar as informações relativas a cada conta judicial vinculada**. Contudo, verificaram-se algumas situações específicas (**Doc. 01 – Planilha Desapropriações**)

- em 4 (quatro) dos processos, **não foi possível localizar a conta judicial** correspondente;
- **em outros, a conta permanece vinculada ao juízo fazendário originalmente sorteado**, não tendo sido ainda vinculada ao Juízo da 7ª Vara Empresarial.

98. Tais inconsistências demandam regularização para assegurar a consolidação e disponibilidade dos valores destinados à indenização da Massa Falida.

1.b POSSIBILIDADE DE LEVANTAMENTO DE 80% DOS VALORES DEPOSITADOS

99. O artigo 33, §2º, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941 dispõe expressamente que:

art. 33. “O depósito do preço fixado por sentença, à disposição do juiz da causa, é **considerado pagamento prévio da indenização**.”

(...) **2º.** O desapropriado, ainda que discorde do preço oferecido, do arbitrado ou do fixado pela sentença, **poderá levantar até 80% (oitenta por cento) do depósito** feito para o fim previsto neste e no art. 15, observado o processo estabelecido no art. 34.”

100. Assim, mesmo antes da conclusão da perícia e da fixação definitiva do valor da indenização, a Massa Falida tem direito ao **levantamento de até 80% (oitenta por cento) dos valores já depositados pelo Município**, desde que atendidos os requisitos formais previstos em lei.

101. Ante a possibilidade de levantamento dos valores conferida pela Lei, a Antiga Administração Judicial apresentou, às fls. 31600/31619, manifestação requerendo:

d) Requer a expedição de Carta de Vênia aos Juízos onde se processam as desapropriações, solicitando que transfiram 80% dos valores depositados para a conta judicial nº 3200106840222, vinculado a este processo de falência, na forma do art. 33, §2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

(Trecho retirado da manifestação de fls. 31600/31619, apresentada pela antiga Administração Judicial)

102. Para instruir o pedido de levantamento de 80% (oitenta por cento) dos depósitos, a antiga Administração Judicial apresentou planilha geral consolidada, indicando o montante global correspondente ao conjunto dos processos de desapropriação, bem como planilha analítica anexa, na qual se discrimina, individualmente, o percentual de 80% (oitenta por cento) aplicável a cada um dos processos. (**Doc. 02 – Planilha Apresentada pela Antiga Administração Judicial**)

Total de desapropriações	R\$ 38.679.630,00
Valor disponível (80%)	R\$ 30.943.704,00
Valor indisponível (20%)	R\$ 7.735.926,00

(Trecho retirado da manifestação de fls. 31600/31619, apresentada pela antiga Administração Judicial)

103. A seguir, este D. juízo proferiu decisão, pela qual:

No que tange ao pedido de expedição de carta de vênia aos Juízos originários dos processos de desapropriação, a medida não se mostra necessária, uma vez que, o preposto do Banco do Brasil, em reunião realizada no Gabinete deste Juízo, e posteriormente formalizada por e-mail, informou que a ordem de transferência poderá ser realizada diretamente pelo Juízo em cada incidente de desapropriação. Logo, fica a serventia autorizada a abrir conclusão, com urgência, dos processos contidos em index:31.615/31.616

(Trecho retirado do despacho de fls. 32191/32198)

104. Entretanto, após a realização de diligência junto ao Banco do Brasil para verificação das contas judiciais indicadas no **Doc. 01**, bem como da análise individualizada de **todos os processos de desapropriação**, esta Administração Judicial constatou que a **determinação judicial de levantamento não foi integralmente efetivada**, ou seja, os valores disponíveis não foram devidamente levantados.

Dessa forma, a fim de **viabilizar a correta apuração dos valores efetivamente depositados**, bem como a **identificação dos levantamentos já realizados** e do **montante disponível correspondente a 80%** (oitenta por cento) em cada um dos processos de desapropriação e em **todas as contas judiciais a eles vinculadas**, mostra-se necessária a expedição de ofício ao Banco do Brasil, para que:

- apresente a **relação completa das contas judiciais** vinculadas a cada um dos processos de desapropriação indicados no **Doc. 01**, bem como, os **extratos bancários** de cada uma das contas judiciais.

Em posse de tais informações, esta Administração Judicial poderá promover as diligências necessárias para **apurar e promover o levantamento da totalidade do valor disponível**, que serão realizadas diretamente no processo unificado das desapropriações (0102221-87.2022.8.19.0001 – 7ª Vara Empresarial).

105. O eventual levantamento de 80% dos depósitos judiciais representaria um importante benefício econômico para a Massa Falida, permitindo:

- **reforço do caixa destinado ao pagamento dos credores**, conforme ordem de classificação legal;
- **suporte financeiro às despesas correntes da Massa Falida**, especialmente relevantes diante da complexidade do processo falimentar;
- mitigação dos impactos decorrentes da demora na definição do valor final da indenização.

106. Tal medida, portanto, mostra-se não apenas juridicamente possível, mas também compatível com os objetivos de preservação patrimonial e maximização dos ativos da Massa.

IV.g PROVIDÊNCIA E DILIGÊNCIA A SEREM ADOTADAS

1.a – Ofício ao Banco do Brasil

107. Inicialmente, **requer-se a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que:**

- (i) informe a relação completa de todas as contas judiciais vinculadas aos processos de desapropriação, conforme indicado no **Doc. 01**;
- (ii) apresente os extratos bancários de todas as contas judiciais vinculadas aos processos;

- (iii) promova a vinculação das contas que ainda se encontram atreladas aos Juízos Fazendários ao Juízo da 7ª Vara Empresarial, conforme indicado no **Doc. 01**.

1.b – Levantamento de 80% dos Valores Depositados

108. Após a resposta do Banco do Brasil quanto ao item anterior, a primeira medida a ser adotada consiste na formulação do pedido de levantamento dos **80% (oitenta por cento)** dos valores depositados pelo **Município do Rio de Janeiro**, conforme autorizado pelo artigo 33, § 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/1941. Tal **requerimento será apresentado no processo unificado das desapropriações**, instruído com a planilha consolidada das contas judiciais e indicação dos respectivos valores a serem levantados.

109. Uma vez deferido o levantamento, esta Administração Judicial promoverá, individualmente, em cada um dos 67 (sessenta e sete) processos de desapropriação, o **pedido de expedição de mandados de pagamento**, de modo a transferir os valores para a conta principal da **Massa Falida**, assegurando sua destinação ao pagamento dos credores e ao cumprimento das obrigações legais.

110. Registra-se que, embora o procedimento envolva significativa carga administrativa especialmente em razão da multiplicidade de ações, da necessidade de conferência de cada conta judicial e da expedição individualizada dos mandados **trata-se de providência altamente vantajosa para a Massa Falida**, pois permitirá o ingresso de recursos relevantes, fundamentais para o prosseguimento regular do processo falimentar e para a satisfação dos credores habilitados.

1.c – Prosseguimento da Perícia

111. Quanto à prova pericial, esta Administração Judicial **aguardará a apreciação**, pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial, do pedido formulado pela Administração Judicial anterior, que **requereu a nomeação de novo perito** no processo unificado das desapropriações (Processo nº 0102221-87.2022.8.19.0001).

112. A definição do novo perito é etapa indispensável para o prosseguimento das ações expropriatórias, haja vista que a apuração do justo valor indenizatório depende exclusivamente da conclusão da avaliação técnica do antigo Complexo Gama Filho. Após a nomeação, esta Administração Judicial acompanhará os trabalhos periciais, prestando todas as informações necessárias para viabilizar sua realização.

V. RELATÓRIO DOS INCIDENTES DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA VINCULADOS AO FEITO FALIMENTAR

V.a INTRODUÇÃO

113. O objetivo do presente relatório é organizar as informações referentes aos **43** (quarenta e três) Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica distribuídos em apenso ao processo de Falência da **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**.

114. Os referidos IDPJs foram distribuídos com o objetivo de promover a responsabilização patrimonial e pessoal dos agentes que, direta ou indiretamente, em conluio fraudulento, arquitetaram e executaram as operações que levaram à falência do Grupo Galileo.

115. Entre as principais operações apuradas cumpre ressaltar: **(i)** o Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures com Garantia Real de Alienação Fiduciária de Recebíveis da Galileo Gestora de Recebíveis SPE S/A; **(ii)** Contrato de Mútuo e Manutenção entre ASSESPA e Galileo; **(iii)** Contrato de Mútuo e Manutenção entre SUGF e Galileo, as quais serão devidamente detalhadas ao longo do presente relatório.

1. PROCESSO Nº 0279921-26.2017.8.19.0001 – ADENOR GONÇALVES DOS SANTOS:

116. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face do **Sr. Adenor Gonçalves dos Santos**, Presidente do Conselho de Administração da Galileo Administração de recursos Educacionais S/A entre 30/10/2012 e 17/03/2014.

117. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civil e criminal dos requeridos pelos atos que culminaram na quebra da **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**.

118. Após devidamente citado (fl. 601), o Sr. Adenor Gonçalves apresentou **CONTESTAÇÃO** às fls. 604/623, na qual, em sede preliminar, requereu a extinção do processo sem resolução do mérito, sob o fundamento de inadequação da via processual e ausência de individualização das condutas imputadas.

119. No mérito, sustentou que sua atuação à frente da mesa diretora da ora Massa Falida foi marcada por: **(a)** atos diligentes; **(b)** administração compartilhada com diretores ligados à ASSESPA; **(c)** transparência da gestão, com prestação periódica de contas e fornecimento de informações; e **(d)** ausência de qualquer benefício próprio em decorrência dos atos que lhe foram imputados.

120. Neste sentido, o requerido afirma que, desde que assumiu a gestão do grupo educacional, adotou medidas concretas voltadas à sua reestruturação, dentre as quais destaca:

- Apresentou notícia crime (fls. 467/490) às autoridades policiais em razão do esbulho sofrido pela Galileu no prédio situado na Rua Almirante Saddock de Sá nº 276.
- Ajuizamento da Ação de Reintegração de Posse cumulada com pedido de indenização em razão do esbulho supracitado, processo sob o nº 0155094-45.2014.8.19.0001
- Ajuizamento da Ação de Nulidade das Debêntures, processo nº 0016915-34.2014.8.19.0001, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca da Capital do estado do Rio de Janeiro/RJ, por ter identificado que os **R\$ 100.000.000,00** (cem milhões de reais) não foram devidamente utilizados em prol das Universidades.

121. Ato contínuo, em **RÉPLICA** (fls. 1337/1390), a Massa Falida detalhou as fraudes, abaixo expostas, das quais o Sr. Adenor Gonçalves teria participado, oportunidade em que afastou a alegação de gestão diligente sustentada na contestação.

a. DA UTILIZAÇÃO DA AÇÃO MEDVIDA EM BENEFÍCIO PRÓPRIO.

122. Em sua manifestação, a Massa Falida apontou que o Requerido utilizou-se da Associação Ação Medvida, “supostamente sem fins lucrativos” e com estrutura societária composta por familiares do Sr. Adenor, para a celebração de *Termo de Cooperação Técnica*, o qual, contudo, resultou exclusivamente em prejuízos à Massa Falida e em benefícios à referida associação.

123. Nesta esteira, a Associação utilizava-se de imóveis locados pela Galileu, situados na Avenida das Américas nº 3250 e 3200, blocos 01 e 02, sob o argumento de desenvolvimento de empreendimento técnico-científico e cultural.

124. Após a celebração do referido termo de cooperação, a Ação Medvida firmou contrato de prestação de serviços com a empresa **Polikraft Construtora Arquitetura e Urbanismo Ltda.**, destinado à realização de melhorias prediais nos imóveis utilizados pela associação, no valor de **R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais)**.

125. Ocorre, contudo, que a Polikraft é empresa de titularidade do **Sr. Adenor Gonçalves**, detentor de 90% de suas ações, evidenciando potencial conflito de interesses.

126. Após sofrer decreto de despejo decorrente da inadimplência nos contratos de locação a Associação vinculada ao Sr. Adenor ajuizou o pedido de Habilitação de Crédito nº 0249252-82.2020.8.19.0001, no valor de **R\$ 136.866.821,63**, buscando imputar à Massa Falida responsabilidade por tais prejuízos.

b. DA UTILIZAÇÃO DA GALILEO SPE PARA CAPTAR RECURSOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO IMOBILIÁRIA DE SOCIEDADE DE PROPRIEDADE DO SR. ADENOR.

127. Em sua réplica, a Massa Falida também aponta a utilização da **Galileo SPE** como instrumento para captação de recursos destinados à construção imobiliária vinculada à empresa de propriedade do próprio Sr. Adenor Gonçalves.

128. Neste sentido, após o esgotamento de sua finalidade original — qual seja, a capitalização da Galileo Administração de Recursos S/A para manutenção da Universidade Gama Filho — a Galileo SPE passou a ser utilizada como veículo de financiamento de operações particulares do requerido.

129. Em 25/09/2013, a **Galileo SPE** emitiu duas Cédulas de Crédito Imobiliário (CCIs) no valor de **R\$ 12.500.000,00** (doze milhões e quinhentos mil reais) cada, com a finalidade declarada de financiar projetos imobiliários da empresa **Taquara Sociedade de Desenvolvimento Territorial e Construtora Ltda.**, cujo sócio majoritário era o próprio **Sr. Adenor Gonçalves**.

130. As operações decorrentes das CCIs totalizaram **R\$ 47.150.000,00** (quarenta e sete milhões, cento e cinquenta mil reais), evidenciando fortes indícios de desvio de finalidade e confusão patrimonial, uma vez que **R\$ 35.583.000,00** (trinta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil reais) foram transferidos à **Taquara Empreendimentos**, que, posteriormente, repassou tais valores a terceiros, inclusive ao próprio **Sr. Adenor Gonçalves** e a empresas de seu conglomerado econômico.

131. Em **TRÉPLICA**, às fls. 2540/2577, o Requerido afirma que Massa Falida estaria tentando “reenquadrar a inicial”, bem como impugna os documentos juntados às fls. 1393/2488 ao argumento de que seriam extemporâneos, nos termos do art. 434 do CPC, e que não se enquadram como documentos novos, por já existirem antes da distribuição da ação e serem de conhecimento da Administração Judicial.

132. Além disso, no mérito, alega que, na condição de Presidente do Conselho de Administração, não detinha poderes de gestão ou decisão operacional, os quais seriam atribuídos exclusivamente à Diretoria Estatutária, razão pela qual não poderia ser responsabilizado pelos atos da administração cotidiana da empresa.

133. Reitera que a diretoria assumiu a gestão em 2012 em cenário de grave precariedade financeira e institucional, apontando a existência de **administração compartilhada**, com gestor indicado pela ASSESPA e outorga de poderes, por procuração pública, ao Sr. Luiz Alfredo Gama, a quem competia autorizar pagamentos e assinar cheques.

134. Sustenta, ainda, que a falência decorreu do descredenciamento da instituição pelo MEC, por problemas anteriores à sua gestão.

135. Por fim, atribui à Administração Judicial a responsabilidade pelo abandono das ações judiciais, notadamente da Ação de Reintegração de Posse e da Ação Indenizatória contra a família Gama Filho, esta última extinta por abandono em 2017, já sob representação da Massa, o que, segundo alega, teria causado prejuízo milionário à falida.

136. Ato contínuo, o i. **Ministério Público** em parecer de fls. 2687/2704, **opinou favoravelmente à procedência do IDPJ** na medida em que: (i) a réplica da Massa Falida foi capaz de demonstrar diversas fraudes praticadas pelo Sr. Adenor em desvio de finalidade e confusão patrimonial; (ii) aponta o desequilíbrio no negócio celebrado entre a Galileo e a MedVida, no qual apenas uma das partes usufrui das benesses contratuais e a outra assume uma dívida milionária; e (iii) ressalta que, o Sr. Adenor Gonçalves se aproveitou da vulnerabilidade e, simultaneamente, da credibilidade da marca “Gama Filho” no mercado, para captar recursos em benefício próprio.

137. Após o parecer do Ministério Público, este D. Juízo, em sentença de fls. 2759/2764, **JULGOU PROCEDENTE** o feito para atingir o patrimônio do Sr. Adenor Gonçalves dos Santos, uma vez que reconheceu sua participação direta no conluio fraudulento em razão das constatações abaixo:

- Prejuízo de **R\$ 6.160.506,30** (seis milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e seis reais e trinta centavos) à Galileo em razão da formalização do termo de cooperação entre MedVida e a Falida.
- Desvio de finalidade na emissão de CCIs pela Galileo SPE para financiar empreendimento da Taquara, com posterior repasse dos recursos, via mútuo, a contas do próprio Requerido, da Polikraft e da Ynterbraz, empresas por ele controladas diretamente, evidenciando seu benefício direto e pessoal com os desvios patrimoniais da Galileo.

138. Após a oposição de Embargos de Declaração pelas partes (fls. 2796/2797, 2803/2807 e 2809/2826), este D. Juízo deu-lhes provimento parcial (fls. 3003/3004), apenas para excluir a condenação do requerido ao pagamento de honorários advocatícios, mantendo-se inalterados os demais termos da sentença de fls. 2759/2764.

139. Na mesma oportunidade, restou certificada a responsabilização patrimonial do requerido pelo passivo da Massa Falida, ressaltando-se, contudo, que não houve extensão dos efeitos da falência, não sendo o Réu reduzido à condição de insolvente, bem como a necessidade de imediata indisponibilidade dos bens do Sr. Adenor Gonçalves.

140. Neste sentido, conforme se observa do retorno de ofício do **RENAJUD** de fls. 3296/3297, foi averbada a indisponibilidade dos veículos abaixo listados.

LTP4187		RJ	I/BMW X1 SDRIVE1.8I VL31	ADENOR GONCALVES DOS SANTOS	Transferência
KOB8250		RJ	TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	ADENOR GONCALVES DOS SANTOS	Transferência
JHY0011		DF	I/BMW X6XDRIVE 5.0I FG81	ADENOR GONCALVES DOS SANTOS	Transferência
KYJ7216		RJ	I/BMW X1 SDRIVE1.8I VL31	ADENOR GONCALVES DOS SANTOS	Transferência
KYR5129		RJ	FORD/ECOSPORT FSL1.6FLEX	ADENOR GONCALVES DOS SANTOS	Transferência

c. DO AGRAVO DE INSTRUMENTO DE Nº 00107021-69.2024.8.19.0000

141. Em face da sentença de fls. 3003/3004, o Requerido opôs Agravo de Instrumento, autuado sob o nº 00107021-69.2024.8.19.0000, por meio do qual requereu a sua reforma, mediante a reiteração dos argumentos já deduzidos ao longo do processo principal.

142. Nesse contexto, o E. Tribunal de Justiça, por decisão de fls. 67/92, indeferiu o pedido de efeito suspensivo e, posteriormente, em 18/10/2024, proferiu o v. **Acórdão** de fls. 649/732, por meio do qual **negou provimento ao Agravo de Instrumento, mantendo integralmente a decisão que desconsiderou a personalidade jurídica para atingir o patrimônio do Sr. Adenor Gonçalves dos Santos.**

143. Conforme, se extrai das fls. 901/938, o referido Acórdão foi objeto de interposição de Recurso Especial pelo Sr. Adenor Gonçalves, o qual não foi admitido por este Tribunal de Justiça, sob o fundamento de que a pretensão visava mero reexame de prova (fls. 990/1005).

144. Em face da decisão que inadmitiu o Recurso Especial, foi interposto Agravo em Recurso Especial, o qual, após decisão de não retratação por este Tribunal de Justiça, **aguarda julgamento perante o E. Superior Tribunal de Justiça.**

2. PROCESSO Nº 0279758-46.2017.8.19.0001 – ADILSON FLORÊNCIA DA COSTA

145. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face do **Sr. Adilson Florência da Costa**, ex-diretor financeiro da Fundação Postalis e ex-membro do Conselho de Administração da Galileo Administração de recursos Educacionais S/A.

146. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civis e criminais dos requeridos pelos atos que culminaram na quebra da **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**:

147. Após retorno de AR positivo de fl. 578 e ausência de manifestação do Requerido no prazo legal, a Massa Falida apresentou manifestação de fls. 586/596, requerendo: (i) fosse certificada a revelia do Réu; e, (ii) caso positiva, o julgamento antecipado da lide.

148. Além disso, discriminou a participação do ex-diretor do Grupo Galileo na estrutura fraudulenta organizada envolvendo administradores, mantenedores e instituições financeiras, que resultou na falência do Grupo Galileo, tendo apontado que:

- Foi apurado na Ação Penal nº 0017642-26.2014.4.02.5101, em trâmite no MM. Juízo da 5ª Vara Criminal Federal, que o Sr. Adilson Florêncio da Costa desviou, em proveito próprio, cerca de **R\$ 34.000.000,00** (trinta e quatro milhões), relativos à emissão das debêntures; e
- Não informou o destino dos valores desviados, nem das verbas das mensalidades, nem da alienação de ativos relevante.

149. Em decisão de fls. 598/599, este D. Juízo considerou inválida a citação realizada por AR, uma vez que não foi assinado pelo Requerido.

150. Após nova citação (fls. 612/613), o **Sr. Adilson Florência da Costa** apresentou **CONTESTAÇÃO** às fls. 617/632, na qual alegou: **(i)** a inépcia da inicial, ao argumento de ausência de individualização das condutas e de demonstração do nexo causal entre sua atuação e os prejuízos suportados pela Massa Falida; **(ii)** a ilegitimidade passiva, por alegar jamais ter sido acionista ou sócio da Galileo, tampouco detentor de poderes de gestão; e **(iii)** ausência de provas que o Requerido tenha agido com intuito de lesar credores.

151. Ato contínuo, em **RÉPLICA** de fls. 643/662, a Massa Falida trouxe ao conhecimento deste Juízo apurações realizadas pelo MM. Juízo da 5ª Vara Criminal Federal do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 0017642-26.2014.4.02.5101, bem como rebatou as alegações formuladas na contestação, sustentando, em síntese, que:

- o requerido Adilson Florêncio foi um dos arquitetos centrais da denominada “Operação Galileo”, tendo atuado em conluio com outros investigados, especialmente Márcio André, na estruturação do modelo financeiro fraudulento que viabilizou a emissão das debêntures e o desvio dos recursos captados, no montante de aproximadamente **R\$ 100.000.000,00** (cem milhões de reais), valor que jamais foi aplicado na atividade educacional;
- o próprio Postalís, sob a direção financeira de Adilson, **sugeriu à Galileo a constituição de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) para viabilizar a emissão das debêntures**, o que evidencia que o requerido exerceu ingerência direta desde a origem da estrutura fraudulenta;

- após o esvaziamento das garantias da operação, o requerido, na qualidade de Diretor Financeiro do Postalis, **autorizou a aquisição inicial de mais de R\$ 53.000.000,00 em debêntures da Galileo em maio de 2011**, embora já estivesse em vigor decisão do MEC que reduziu drasticamente o número de alunos do curso de medicina da Universidade Gama Filho;
- Ressalta que dois dias após a primeira aquisição de debêntures pelo Postalis, a Galileo realizou empréstimo no valor de **R\$ 22.000.000,00** à ASSESPA, operação totalmente incompatível com a destinação legal dos recursos e que evidencia, segundo a Massa Falida, o desvio imediato dos valores captados sob a anuência tácita do requerido; e
- Por fim, destaca que, **após exercer papel determinante na capitalização inicial da Galileo como Diretor Financeiro do Postalis, Adilson passou a integrar o próprio Conselho de Administração da Galileo**, caracterizando, segundo a Massa Falida, situação objetiva de conflito de interesses e continuidade operacional no esquema fraudulento

152.

Após parecer do Ministério Público (fl. 3100), este D. Juízo, em sentença de fls. 3102/3105, **JULGOU PROCEDENTE** o feito para atingir o patrimônio do Sr. Adilson Florência da Costa, uma vez que reconheceu a participação do Requerido no esquema fraudulento, valendo ressaltar:

- o requerido exerceu o cargo de Diretor Financeiro do POSTALIS no período de 01/09/2004 a 15/02/2012 e, posteriormente, passou a integrar o Conselho de Administração da Galileo, **tendo sido, ainda, preso no âmbito da “Operação Recomeço”**, conforme denúncia do Ministério Público Federal (fl. 851), que apura ilícitos nos aportes realizados por POSTALIS e PETROS na Galileo. Senão vejamos:

A Operação Recomeço, deflagrada hoje (24) pela Polícia Federal (PF) em parceria com o Ministério Público Federal, prendeu três pessoas suspeitas de envolvimento em desvios de recursos dos fundos de pensão Petros (da Petrobras) e Postalis (dos Correios). Os desvios podem chegar a R\$ 90 milhões.



O delegado da Polícia Federal, Tacio Muzzi, disse que a intenção inicial do Grupo Galileo ao emitir as debêntures foi desviar os recursos Tomaz Silva/Agência Brasil

Segundo a investigação, o esquema foi montado pela Galileo Educacional, que arrecadou cerca de R\$ 100 milhões por meio da compra de debêntures (títulos mobiliários), com o objetivo de recuperar a Universidade Gama Filho, no Rio. Quando o Grupo Galileo quebrou, cerca de R\$ 90 milhões foram desviados.

Os presos até o momento foram Adilson Florêncio da Costa, ex-diretor financeiro do Postalis, Roberto Roland Rodrigues da Silva Jr., que auxiliou na estruturação da operação do grupo Galileo, e Paulo César Prado Ferreira da Gama, um dos donos da Gama Filho. Ainda há

- foi um dos arquitetos da constituição da Galileo SPE para a captação de debêntures da Postalis, o que demonstra que detinha poderes determinantes para o direcionamento da Galileo na fraude praticada; e
- Como Diretor Financeiro do Postalis, utilizou seu cargo para autorizar a aquisição das debêntures da Galileo desprovidas de qualquer análise do risco.

153. Em face da referida sentença, o Requerido interpôs **Agravo de Instrumento nº 0011087-11.2024.8.19.0000**, no qual não foi deferido efeito suspensivo e, além disso, no Acórdão de fls. 179/192 **teve seu provimento negado**, mantendo hígida a sentença proferida por este D. Juízo.

154. Conforme, se extrai das fls. 306/320, o referido Acórdão foi objeto de interposição de Recurso Especial pelo Adilson Florência da Costa, o qual não foi admitido por este Tribunal de Justiça, sob o fundamento de que a pretensão visava mero reexame de prova (fls. 421/431).

155. Em face da decisão que inadmitiu o Recurso Especial, foi interposto Agravo em Recurso Especial (fls. 435/445), o qual, após decisão de não retratação por este Tribunal (fl. 475), **aguarda, desde 28/07/2025, julgamento perante o e. Superior Tribunal de Justiça**.

156. Em razão de não ter sido concedido efeito suspensivo ao feito na esfera recursal, este D. Juízo, por meio da decisão de fls. 3216/3217, determinou a adoção de atos de constrição e a indisponibilidade dos bens do Sr. Adilson Florêncio da Costa.

3. PROCESSO Nº 0096385-75.2018.8.19.0001 – ASSESPA – Associação Educacional São Paulo Apóstolo.

157. Inicialmente, para fins de contextualização, cumpre ressaltar que a **ASSESPA**, associação privada, figurava como mantenedora da UniverCidade e que, em 05/08/2011, firmou com a Galileo contrato de mútuo que resultou na transferência da manutenção da referida instituição de ensino para o Grupo Galileo.

158. Em sua petição inicial (fls. 2/22), a Massa Falida aponta **que sua falência foi premeditada desde a sua constituição**, uma vez que a assunção das manutenções de instituições de ensinos deficitárias garantiu apenas benefícios aos associados da **ASSESPA** e da **SUGF**, uma vez que obtiveram: **(i)** aporte de recursos, **(ii)** preservação de seus imóveis; e **(iii)** sua desvinculação das atividades deficitárias.

159. Neste sentido, a exordial detalha a estratégia de blindagem patrimonial, na medida em que consigna que a partir da transferência da assunção da manutenção, **todo o passivo trabalhista, fiscal e cível passou a recair exclusivamente sobre a Galileo, afastando tais obrigações do patrimônio das antigas mantenedoras**.

160. Aponta ainda que, em contrapartida, a **ASSESPA** preservou integralmente seus imóveis e ativos patrimoniais relevantes, mantendo-se afastada do colapso financeiro que acometeu a Galileo, evidenciando a separação artificial entre ativos e passivos como mecanismo central da fraude.

161. Narra ainda a ocorrência de desvio de finalidade institucional, na medida em que a **ASSESPA**, em decorrência do contrato de mútuo, recebeu repasse de recursos no valor de **R\$ 22.000.000,00** (vinte milhões de reais), provenientes da Galileo, sem qualquer retorno à atividade educacional.

162. Por fim, Massa Falida destaca que decisões judiciais já reconheceram a **existência de grupo econômico de fato** entre as seguintes pessoas jurídicas: (i) **Galileo Educacional S/A**; (ii) **Galileo SPE**; (iii) **ASSESPA**; e (iv) **SUGF**, reforçando a unidade de atuação e o conluio entre tais entes na execução do esquema fraudulento

163. Após devidamente citada (fl. 624), a **ASSESPA** apresentou sua **CONTESTAÇÃO** (fls. 629/696), a partir da qual impugna os argumentos expostos pela Massa Falida na medida em que aponta:

- ausência de grupo econômico em razão da inexistência de qualquer vínculo societário, acionário ou de controle entre as pessoas jurídicas;
- a legalidade do contrato de transferência da Manutença, uma vez que a ASSESPA teria transferido à Galileo toda a estrutura educacional, ao passo que, em contrapartida, assumiu a obrigação de arcar com as dívidas e encargos da atividade, compromisso que não foi cumprido;
- ausência de desvio de finalidade e de confusão patrimonial, visto que os valores recebidos pela ASSESPA decorreram de operações contratuais formalmente válidas, de forma que não houve compartilhamento de bens, contas bancárias, imóveis ou receitas entre as pessoas jurídicas envolvidas;
- Inexistência de premeditação da falência por parte da ASSESPA, uma vez que não participou da emissão das debêntures, bem como não figura na denúncia do Ministério Público que apura os crimes financeiros da “Operação Galileo”; e
- a impossibilidade de extensão dos efeitos da falência à ASSESPA, uma vez que não possui natureza jurídica de sociedade empresária, e, portanto, não se submeteria ao regime da Lei nº 11.101/05.

164. Ato contínuo, a Massa Falida apresentou **RÉPLICA** às fls. 1145/1161, na qual rebateu integralmente a contestação da ASSESPA e trouxe ao conhecimento deste D. Juízo apurações realizadas pelo MM. Juízo da 21ª Vara Cível do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 0119448-08.2013.8.19.0001,

destacando, em síntese: **(i)** a existência de contrato fraudulento de não concorrência, utilizado como instrumento de esvaziamento artificial do patrimônio da ASSESPA; **(ii)** que a transferência da manutenção era sabidamente inviável sob o ponto de vista econômico-financeiro; e **(iii)** que é plenamente cabível o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica em face de associação, quando comprovada a geração de prejuízo a uma gama de credores.

a. CONSIDERAÇÕES DESTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL ACERCA DO CONTRATO DE NÃO- CONCORRÊNCIA FIRMADO PELA ASSESPA E GALILEO.

165. Para melhor visualização do quanto alegado pela Massa Falida, esta Administração Judicial passa a detalhar, neste breve parêntese, as informações relativas ao contrato de não-concorrência juntado aos autos às fls. 1182/1189.

166. O objeto do contrato consiste no pagamento, pela **ASSESPA**, de indenização no valor de **R\$ 95.000.000,00** (noventa e cinco milhões de reais) aos associados credores: **(i) INSTITUTO CULTURAL DE IPANEMA – ICI**; e **(ii) ASSOCIAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO – APME**, em razão da vedação concorrencial a eles imposta, pela qual se obrigaram a não exercer, direta ou indiretamente, atividades no setor de educação superior no Estado do Rio de Janeiro.

167. A Massa Falida figurou no contrato na qualidade de interveniente anuente garantidora, assumindo responsabilidade solidária pelo cumprimento das obrigações pactuadas.

168. A forma de pagamento envolveu a quitação imediata do valor de **R\$ 95.000.000,00**, por meio da celebração de promessa de compra e venda de três imóveis situados na Estrada do Rio Morto, em Jacarepaguá, bens estes avaliados em aproximadamente **R\$ 200.000.000,00** (duzentos milhões de reais).

169. Nessa linha, se extrai que o contrato de não-concorrência não teve por finalidade real a proteção concorrencial, **mas sim o esvaziamento artificial do patrimônio imobiliário da ASSESPA, em contexto no qual a Galileo passou a concentrar exclusivamente o passivo da operação educacional, ao mesmo tempo em que se viabilizava o benefício econômico pessoal de dirigentes diretamente vinculados à operação, notadamente o Sr. Ronald Levinsohn.**

170. Retomando à análise dos autos, o Ministério Público em parecer de fls. 21255/1278, opinou favoravelmente à procedência do IDPJ na medida em que reconheceu: **(i)** a ASSESPA como sujeito de direitos e obrigações; **(ii)** o caráter fraudulento na transferência da manutenção da UniverCidade; **(iii)** que a Requerida reteve os ativos e transferiu apenas o passivo, caracterizando desvio de finalidade e confusão patrimonial; e **(iv)** existência de grupo econômico de fato, especialmente porque a Galileo e a ASSESPA atuaram de forma compartilhada por certo período, inclusive com dirigentes comuns.

171. Neste sentido, este D. Juízo em **SENTENÇA** de fls. 1362/1372, declarou a ineficácia dos contratos firmados entre a ASSESPA e a Galileo, para sujeitar os bens da Requerida ao concurso universal de credores.

172. Em face da referida sentença, a Requerida opôs **Agravo de Instrumento nº 0047939-73.2020.8.19.0000**, no qual não foi deferido efeito suspensivo e, além disso, no Acórdão de fls. 459/475 teve seu provimento negado.

173. Na sequência, a **ASSESPA** opôs Embargos de Declaração (fls. 510/531), reiterando as teses defensivas já apresentadas e sustentando a existência de omissão no acórdão, em razão da ausência de fundamentação quanto à aplicação do art. 129 da Lei nº 11.101/05, uma vez que o julgado não indicou qual hipótese legal de ineficácia estaria sendo aplicada, tampouco de que forma os contratos firmados com a Galileo se enquadrariam no referido dispositivo.

174. Os Embargos de Declaração foram rejeitados por este Egrégio Tribunal (fls. 629/634), motivo pelo qual a Requerida interpôs Recurso Especial (fls. 656/678), oportunidade em que veio a ser reconhecida a existência da omissão anteriormente apontada.

175. Em razão disso, este Tribunal em Acórdão de fls. 1072/1082 reconheceu a ausência de fundamentação técnica adequada referente à aplicação do art. 129 da Lei. 11.101/05, para a declaração de ineficácia dos contratos firmados entre a Galileo e a ASSESPA, **de forma que deu provimento aos embargos para cassar a decisão agravada, determinando a prolação de nova decisão devidamente fundamentada pelo D. Juízo a quo.**

176. No dia 13/07/2023 foi certificado o trânsito em julgado deste Agravo de Instrumento.

177. Em cumprimento ao determinado no julgamento do Agravo de Instrumento nº 0047939-73.2020.8.19.0000, este D. Juízo proferiu nova sentença devidamente fundamentada quanto à aplicação do art. 129 da Lei 11.101/05 e ratificou os termos da decisão de fls. 1362/1372, na medida em que:

- reafirmou que a Galileo assumiu de forma integral e ilimitada o passivo da ASSESPA, em contrato manifestamente desequilibrado, bem como que houve blindagem patrimonial da associação, inclusive por meio de cláusulas que protegiam seus associados e administradores;
- complementou a base legal da ineficácia dos contratos entre a ASSESPA e a Galileo, **uma vez que reconheceu que a associação agiu em fraude à lei, nos termos do art. 166, VI do Código civil c/c o art. 129, § único da Lei 11.101/05;** e
- esclareceu que não houve extensão da falência à ASSESPA nem anulação dos contratos, **mas apenas a declaração de ineficácia dos negócios em relação à Massa Falida, com a consequente arrecadação dos bens da associação e sua submissão ao**

concurso universal de credores, inclusive para fins de habilitação conjunta dos credores da ASSESPA.

178. No dia 05/11/2025, por decisão de fls. 2656/2666, este D. Juízo determinou a publicação, com aviso do teor da sentença de fls. 2018/2041, para fins de ciência dos credores interessados.

4. PROCESSO Nº 0279750-69.2017.8.19.0001 - CARLOS ALBERTO PEREGRINO DA SILVA

179. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face do Sr. Carlos Alberto Peregrino da Silva, ex-membro do conselho de administração da Galileo e diretor de relação com investidores.

180. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civis e criminais dos requeridos pelos atos que culminaram na quebra da **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**.

181. Após devidamente citado (fl. 528), o Sr. Carlos Alberto Peregrino apresentou **CONTESTAÇÃO** às fls. 530/913, na qual, preliminarmente, requereu a paralisação do incidente após a Réplica da Massa Falida, para que o julgamento de todos os demais incidentes ocorra de forma simultânea para aproveitamento de provas emprestadas.

182. No mérito, o Requerido atribui a falência da Galileo ao conjunto de cinco contratos firmados com a ASSESPA, os quais teriam sido instrumentalizados pelos antigos dirigentes comuns às duas instituições: **(i)** Ronald Levinsohn; e **(ii)** Márcio André, que teriam imposto à Massa Falida um passivo alheio ao seu objeto original e incompatível com sua capacidade financeira.

183. No que se refere às obrigações econômicas decorrentes do conjunto dos referidos contratos, o Requerido destaca que passaram a ser impostas à Galileo as seguintes responsabilidades: **(i)** o pagamento das dívidas bancárias da ASSESPA, no valor de **R\$ 22.237.794,91**; **(ii)** a quitação das dívidas fiscais, que totalizavam **R\$ 29.362.480,82**; e **(iii)** a abertura de conta-caução pela Galileo para o depósito mensal de **R\$ 2.000.000,00** em favor da ASSESPA, até a integral quitação de seu passivo

184. Neste sentido, o Sr. Carlos Alberto sustenta que os referidos contratos além de terem culminado em ônus excessivo para a Galileo, foi uma verdadeira “*sentença de morte*” para a Gama Filho, que possuía operação superavitária e passou a financiar, indiretamente, mediante o desvio sistemático de seus recursos para custear o rombo mensal superior a **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) da operação educacional da UniverCidade.

185. Por fim, o Requerido ressalta que não exerceu qualquer papel decisório, tampouco praticou atos de fraude ou desvio de recursos, de modo que sua responsabilização decorre de generalização indevida de condutas.

186. Ato contínuo, a Massa Falida em manifestação de fls. 916/918, requereu fosse remetida a cópia integral dos autos de nº 0017642-26.2014.4.02.5101, em trâmite no MM. Juízo da 5ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, que investiga o desvio de recursos da Galileo, uma vez que o Sr. Carlos Alberto figura como Réu.

187. Conforme se extrai da manifestação de fls. 978/979 e da sentença acostada às fls. 1049/1135, o **Requerido foi condenado por crime contra o sistema financeiro nacional, em razão de ter contribuído para a estruturação da operação de emissão das debêntures, cujos recursos foram posteriormente desviados de forma indevida, inclusive em seu benefício próprio, no montante de R\$ 1.387.511,72** (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos).
Senão vejamos:

Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva constante nos autos para CONDENAR MARCIO ANDRÉ MENDES COSTA, ROBERTO ROLAND RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, **CARLOS ALBERTO PEREGRINO DA SILVA**, PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA e LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ pela prática do crime previsto no artigo 7º, III, da Lei nº 7.492/86.

188. Em decisão de fls. 1146/1147, este D. Juízo determinou que as partes especificassem as provas que desejam produzir.

189. Nesse sentido, a Massa Falida e o Ministério Público informaram não possuir mais provas a produzir (fls. 1149/1154 e 1159). **Por sua vez, o Requerido, em manifestação de fls. 1164/1180, requereu a produção de prova documental, pericial e testemunhal, sendo este o último andamento processual do feito.**

5. PROCESSO Nº 0279900-50.2017.8.19.0001 – CARLOS GAMA CARDOSO DE OLIVEIRA

190. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face do Sr. Carlos Alberto Peregrino da Silva, membro da família Gama Filho, sendo antigo associado da SUGF.

191. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civis e criminais dos requeridos pelos atos que culminaram na quebra da **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**.

192. Após devidamente citado (fl. 526), o Sr. Carlos Gama apresentou **CONTESTAÇÃO** às fls. 527/555, na qual, preliminarmente, aponta a ausência dos requisitos legais de confusão patrimonial e desvio de finalidade para a decretação da desconsideração da personalidade jurídica para responsabilização patrimonial do Requerido.

193. No mérito, ressalta que foi destituído da gestão da universidade no ano de 2006, em razão de divergências familiares, passando, desde então, a figurar apenas como mero associado da SUGF, sem quaisquer poderes de administração ou de representação.

194. Em razão disso, destaca a completa ausência de sua participação tanto na: **(i)** transferência da manutenção da SUGF à Galileo; quanto na **(ii)** emissão das debêntures, não sendo possível, portanto, estender-lhe qualquer responsabilização patrimonial por má gestão na condução das operações da Massa Falida.

195. Por fim, afirma que o contrato de transferência de manutenção formalizado entre a SUGF e a Galileo não possui caráter abusivo, uma vez que, embora a Massa Falida tenha assumido os passivos da antiga mantenedora a curto prazo, recebeu, em contrapartida, todo o corpo docente e discente da Universidade Gama Filho, ativo de elevado valor econômico.

196. Em manifestação de fls. 738/753, a Massa Falida, após a análise dos autos da ação penal nº 0143057-14.2017.4.02.5101, que investiga a emissão das debêntures envolvendo as instituições, trouxe ao conhecimento deste D. Juízo as condutas imputadas ao Sr. Carlos Gama pelo Ministério Público Federal, constantes do Relatório de Análise nº 025/2016 (fls. 811/936), dentre as quais cumpre destacar:

- a apuração de que a empresa **FCP Serviços de Consultoria Administrativa**, da qual o Requerido e seu irmão, Sr. Felipe Gama Cardoso de Oliveira, figuram como sócios, foi beneficiária direta de aproximadamente **R\$ 10.098.435,75** (dez milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), oriundos de recursos desviados da Galileo; e
- a realização de transferência financeira efetuada pelo Sr. Carlos Gama em favor de seu irmão, Felipe Gama Cardoso, no valor de **R\$ 2.564.122,00** (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e dois reais), quantia que, posteriormente, foi repassada a Arthur Alonso Gama, filho menor de idade do Requerido.

197. Diante dos fatos alegados, o Requerido apresentou sua **RÉPLICA** às fls. 1421/1435, oportunidade em que reiterou seu afastamento da gestão da SUGF ocorreu em 2006, razão pela qual não possui quaisquer responsabilidades em relação às operações realizadas nos exercícios subsequentes.

198. No que se refere aos valores recebidos pela **FCP Serviços de Consultoria Administrativa**, o Requerido afirma tratar-se de verbas contratuais lícitas decorrentes do Contrato de

Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa na Área Educacional (fls. 1436/1451), firmado com a Galileo em 19/08/2011.

199. Ato contínuo, este D. Juízo reconheceu as evidências apontadas pela Massa Falida e, em sentença de fls. 1472/1475, **JULGOU PROCEDENTE** o feito para atingir o patrimônio do Sr. Carlos Gama Cardoso de Oliveira, uma vez que reconheceu a participação do Requerido no esquema fraudulento.

200. Em face da referida sentença, foram opostos **Embargos de Declaração** (fls. 1480/1485), por meio dos quais o Sr. Carlos Gama Cardoso de Oliveira reforçou os fundamentos de suas manifestações anteriores e suscitou omissão acerca da jurisprudência do e. Superior Tribunal de Justiça no sentido de que o associado desprovido de poderes de direção não pode ser atingido pela desconsideração da personalidade jurídica.

201. Atualmente, **o feito se encontra pendente de parecer do Ministério Público acerca dos embargos opostos**, para após voltar conclusivo para decisão.

6. PROCESSO Nº 0279884-96.2017-96.2017.8.19.0001 – CLÁUDIO ROSA SIMÕES

202. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face do Sr. Cláudio Rosa Simões, ex-membro do Conselho de Administração da Galileo Administração de recursos Educacionais S/A.

203. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civil e criminal dos requeridos pelos atos que culminaram na quebra da **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**.

204. Após retorno de AR positivo (fls. 592/593), o Requerido deixou de apresentar sua contestação dentro do prazo legal.

205. Em razão disso, a Massa Falida apresentou manifestação de fls. 616/619, requerendo a aplicação dos efeitos da revelia, bem como apontou a responsabilidade do Requerido na quebra da Galileo na medida em que apontou foi interveniente anuente e garantidor nos seguintes contratos: **(i)** Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures; **(ii)** Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Sobre Manutenção de Instituição de Ensino; **(iii)** Promessa de Cessão de Direitos sobre Uso de Marca; e na **(iv)** Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/03/2014.

206. Após o parecer do Ministério Público (fl. 628), este D. Juízo, em sentença de fls. 637/639, **JULGOU PROCEDENTE** o feito para atingir o patrimônio do Sr. Cláudio Rosa Simões, uma vez que reconheceu sua participação no conluio fraudulento.

207. Em face da referida sentença, o Requerido opôs **Agravo de Instrumento nº 0090354-03.2022.8.19.0000**, no qual, no dia 13/12/2022, foi deferido efeito suspensivo à sentença agravada (fls. 757/761).

208. Além disso, conforme se extrai do acórdão juntado às fls. 779/808, este Tribunal de Justiça rejeitou a preliminar de citação arguida, no entanto, no mérito **dá PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento para julgar improcedente o IDPJ**, sob o fundamento de que a condenação se baseou apenas na revelia, sem prova de desvio de finalidade, confusão patrimonial, benefício pessoal ou nexos temporal com os atos fraudatários.

209. Em razão do referido Acórdão, este D. Juízo proferiu, no dia 18/11/2025, despacho de fl. 810 determinando a baixa e o conseqüente arquivamento dos autos.

7. PROCESSO Nº 0279872-82.2017.8.19.0001 – INSTITUTO CULTURAL DE IPANEMA

210. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face do Instituto Cultural de Ipanema, associado à ASSESPA.

211. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civil e criminal dos requeridos pelos atos que culminaram na quebra da **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**.

212. Após devidamente citado (fl. 528), o instituto apresentou **CONTESTAÇÃO** às fls. 527/606, na qual, preliminarmente, aponta que o presente incidente deveria ser dirigido à ASSESPA, para atingir seus administradores e não contra a pessoa jurídica do associado, que em razão de sua natureza civil não poderia ter decretada a desconsideração de sua personalidade jurídica.

213. No mérito, afirma que jamais integrou grupo econômico com a Galileo, negando qualquer vínculo societário, acionário, de controle ou de comunhão de interesses, bem como rebate a existência de operações financeiras conjuntas, caixa único ou compartilhamento de bens, contas bancárias, imóveis ou receitas.

214. No que se refere ao Contrato de Transferência de Manutenção da UniverCidade para a Galileo, o Requerido sustenta que o referido ajuste não produziu efeitos jurídicos, na medida em que nenhum credor anuiu com a substituição do devedor, à luz do art. 299 do Código Civil, razão pela qual a ASSESPA teria permanecido responsável por seus débitos. Acrescenta, ainda, que o contrato de mútuo foi devidamente quitado pela associação, de modo que não poderia ser apontado como causa da quebra da Galileo.

215. Por fim, o Instituto atribui a falência da Galileo à má gestão de seus próprios dirigentes, negando que os contratos celebrados com a ASSESPA tenham sido determinantes para a quebra, bem como aponta que a associação permanece solvente.

216. Ato contínuo, após a procedência do IDPJ distribuído em face da ASSESPA, sob o nº 0096391-82.2018.8.19.0001, que declarou a ineficácia dos contratos firmados entre a Galileo e a associação em razão de seu caráter fraudulento, a Massa Falida apresentou manifestação às fls. 820/839, por meio da qual individualizou o papel do Instituto Cultural de Ipanema no esquema fraudulento, apontando que:

- O Instituto figurou como beneficiário direto do contrato de não concorrência, o qual previa o pagamento de **R\$ 50.000.000,00** (cinquenta milhões de reais), sem qualquer lógica econômica ou efetiva proteção concorrencial;
- Recebeu, por meio de dação em pagamento, imóvel de titularidade da ASSESPA, como desdobramento do referido contrato de indenização, medida direcionada ao esvaziamento patrimonial da associação;
- Restou caracterizado desvio de finalidade, em razão da utilização do Instituto como instrumento para o recebimento de valores milionários, em evidente contexto de enriquecimento privado; e
- A sentença proferida no IDPJ da ASSESPA reconheceu a existência de grupo econômico de fato entre ASSESPA, ICI, APME e Galileo, voltado à proteção patrimonial da antiga mantenedora, em prejuízo dos credores da Massa Falida:

217. Em contraponto à manifestação supracitada, o Requerido apresentou resposta às fls. 1250/1268, na medida em que requereu seu desentranhamento, bem como os documentos anexos (fls. 840/1216), pois representariam inovação ilegal ao aduzir novos fundamentos de fato e jurídicos após a inicial, além de negar o recebimento de valores ou imóveis da ASSESPA.

218. No intuito de provar o alegado, requereu, ainda, a produção de prova pericial com o objetivo de apurar: **(i)** os benefícios decorrentes do contrato de Mútuo; **(ii)** se houve ou não recebimentos de valores e bens pelo ICI; e **(iii)** eventual proteção patrimonial indevida, pleito que restou deferido em decisão de fls. 1460/1461, sendo nomeado para tal o ilustre perito Carlos Padilha.

219. Atualmente, após parecer do Ministério Público de fl. 1871, **o processo se encontra em remessa para o Perito para que adeque sua proposta de honorários.**

8. PROCESSO Nº 0279843-32.2017.8.19.0001 – IZMIR PARTICIPAÇÕES LTDA

220. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face da Izmir Participações LTDA., acionista majoritária da Galileo Administração à época da emissão das debêntures.

221. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civil e criminal dos requeridos pelos atos que culminaram na quebra da Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A.

222. Às fls. 651/667, a Massa Falida apresentou emenda à inicial, individualizando a conduta da Requerida e apontando que a Requerida era detentora de 60% (sessenta por cento) do capital social da Massa Falida, exercendo controle societário direto à época da emissão das debêntures, bem como da transferência das mantenças da UniverCidade e da Gama Filho, figurando, inclusive, como anuente e garantidora das obrigações, cujo caráter fraudulento foi reconhecido por este D. Juízo nos autos dos processos nº 0096385-75.2018.8.19.0001 e 0096391-82.2018.8.19.0001.

223. A partir dessa instrumentalização, a Massa Falida imputa à Izmir a assunção de obrigações sabidamente impagáveis, bem como a participação no desvio dos recursos provenientes das debêntures, além de sua integração ao grupo econômico de fato estruturado com a finalidade de blindagem patrimonial e transferência artificial de passivos.

224. Até o presente momento a Requerida **não foi devidamente citada para apresentar sua contestação aos fatos apresentados pela Massa Falida.**

9. PROCESSO Nº 0193675-27.2017.8.19.0001 – MÁRCIO ANDRÉ MENDES COSTA

225. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face do Sr. Márcio André Mendes Costa, diretor-presidente da Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A.

226. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civil e criminal dos requeridos pelos atos que culminaram na quebra da Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A.

227. Às fls. 625/681, a Massa Falida apresentou emenda à inicial, requerendo, em sede de tutela de urgência, o bloqueio dos bens do Requerido, com o objetivo de assegurar o resultado útil do processo, diante do fato de que vinha se evadindo da citação há mais de quatro anos.

228. Além disso, a Massa Falida individualizou as condutas do Sr. Márcio André, oportunidade que o apontou como o principal estruturador e controlador da engenharia fraudulenta que levou à quebra do Grupo Galileo, na medida em que:

- exercia o cargo de Diretor-Presidente, possuindo condição de controlador direto das operações da Falida;
- subscreveu a escritura de emissão das debêntures e, em conluio com o Sr. Adilson Florência, estruturou a operação de captação junto aos fundos de pensão, notadamente POSTALIS e PETROS, lastreando formalmente a garantia nos recebíveis do curso de medicina da Universidade Gama Filho;
- firmou um conjunto de contratos coligados à transferência da manutenção da Gama Filho — incluindo contratos de prestação de serviços e de não-concorrência — que impuseram à Massa Falida o desembolso de aproximadamente **R\$ 62.000.000,00**, em favor direto da família Gama Filho;
- assumiu a presidência da ASSESPA à época dos contratos de: (i) assunção de obrigações; (ii) indenização por não concorrência; e (iii) promessa de compra e venda de imóvel, que transferiram à Galileo todo o passivo da associação e, simultaneamente, deslocaram o principal ativo imobiliário da ASSESPA para entidades controladas pelo mesmo núcleo dirigente; e
- consta da denúncia ofertada pelo Ministério Público Federal, especialmente com base no Relatório de Análise nº 025/2016, que o Sr. Márcio André Mendes Costa recebeu diretamente valores oriundos da Galileo Administração, destacando-se o repasse de **R\$ 5.000.000,00** em 24/08/2011, quantia que, no mesmo dia, foi objeto de ordem de crédito emitida pela própria sociedade falida

229. Ato contínuo, em decisão de fls. 622/623, este D. Juízo reconheceu a probabilidade de ocultação patrimonial em razão do Requerido se encontrar foragido em Portugal, razão pela qual decretou a indisponibilidade dos bens do requerido.

230. Conforme se extrai do retorno de ofício de fls. 698/699 foi anotada a indisponibilidade no veículo abaixo, de titularidade do Requerido.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuário: FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
13/06/2022 - 18:49:26

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO DE JANEIRO
Comarca/Município	RIO DE JANEIRO
Juiz Inclusão	FERNANDO CESAR FERREIRA VIANA
Órgão Judiciário	CAPITAL 07A VARA EMPRESARIAL
Nº do Processo	01936752720178190001

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
KXJ5614		RJ	I/VW TIGUAN 2.0 TSI	MARCIO ANDRE MENDES COSTA	Transferência

231. Atualmente, conforme decisão de fl. 908, este D. Juízo deferiu a citação por edital do Requerido, condicionada à certificação, pelo cartório, de que a antiga Administração Judicial esgotou todos os meios de pesquisa disponíveis para a sua localização.

232. Ademais, cumpre ressaltar que, conforme se extrai do edital de leilão de fls. 755/757, há informação acerca da existência de imóvel de titularidade do Requerido, situado na Rua Tabatinguera, antiga Rua “3”, designado como lote nº 24 da Quadra I, do P.A. nº 2504, avaliado em **R\$ 9.170.000,00** (nove milhões, cento e setenta mil reais), encontrando-se na iminência de ser levado à hasta pública nos autos do processo nº 0011338-17.2013.5.01.0016.

233. Neste sentido, esta Administração Judicial informa não ter localizado nos autos informação conclusiva acerca do atual paradeiro do referido imóvel, de forma que diligenciará administrativamente para, tão logo, apresentar parecer a respeito.

10. PROCESSO Nº 0279741-10.2017.8.19.0001 - RICARDO ANDRADE MAGRO

234. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face do Sr. Ricardo Andrade Magro, apontado como diretor sem designação específica.

235. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civil e criminal dos requeridos pelos atos que culminaram na quebra da **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**.

236. Após devidamente citado (fls. 498/499), o Requerido apresentou **CONTESTAÇÃO** às fls. 500/510, na qual sustenta não ter exercido qualquer cargo de direção na Galileo, pois nunca foi formalmente investido por meio de Termo de Posse, bem como nunca participou de assembleias ou reuniões de conselho e não há qualquer registro de sua nomeação na JUCERJA, sendo apenas um investidor indireto a partir da Izmir Participações.

237. Além disso, aponta a existência de sentença transitada em julgado nos autos da Ação Declaratória de nº 0000014-08.2015.8.01.0033, reconhecendo a inexistência de relação jurídica entre ele e a Galileo, razão pela qual nega qualquer participação na emissão das debêntures ou nos contratos de transferência de manutenção e marca.

238. Em sua **RÉPLICA** (fls. 957/969), a Massa Falida afirma que a ausência de formalidade foi justamente o mecanismo de blindagem patrimonial, no entanto, na prática se verifica que:

- Consta do seu próprio depoimento na Ação Penal nº 0017642-26.2014.4.02.5101 que o Requerido estruturou sua entrada no negócio por meio de empresas interpostas, reconhecendo que era investidor de sociedade que, por sua vez, integrava o quadro societário da Galileo, ainda que buscasse afastar formalmente seu nome da estrutura direta da companhia;
- atas societárias assinadas pelo Requerido comprovam sua efetiva participação nas decisões da empresa, não obstante sua tentativa de afastar tal vínculo;
- em interrogatório judicial, o próprio Sr. Márcio André confirmou que o Requerido participou desde o início da estruturação da operação, inclusive figurando como acionista indireto da Galileo;
- o Requerido integrou o grupo de pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela arquitetura da captação dos **R\$ 100.000.000,00**, sendo os recursos desviados de sua finalidade institucional e destinados a terceiros em proveito próprio; e
- o Ministério Público Federal apontou que, em 02/05/2011, o Sr. Ricardo Magro recebeu **R\$ 4.427.665,25** por meio da empresa Performance integrante de seu núcleo familiar e teve **R\$ 2.231.295,04** depositados diretamente em sua conta pessoal, valores oriundos da estrutura financeira da Galileo.

239. Diante desse conjunto de elementos acima destacados, a Massa Falida conclui que as relações do Requerido com a Falida extrapolam à condição de simples investidor, caracterizando-se como agente determinante na tomada de decisões estratégicas, na estruturação da emissão das debêntures e no desvio dos recursos captados, justificando a procedência do presente incidente.

240. Por fim, requereu a produção de prova oral a partir do depoimento pessoal do Requerido.

241. Em **TRÉPLICA** de fls. 1130/1155, o Requerido além de reforçar sua posição como mero investidor indireto, rebateu a alegação dos valores recebidos em proveito próprio na medida em que informa que em decorrência da situação de crise enfrentada pela Gama Filho, utilizou seu crédito próprio e da empresa Performance para contratar empréstimos junto a instituições financeiras – valores foram transferidos

imediatamente a Galileo como socorro financeiro – dessa forma o repasse para a conta do Sr. Ricardo e da Performance representaram apenas uma restituição de valores.

242. Após o parecer do Ministério Público (fl. 1255/1256), este D. Juízo, em sentença de fls. 1277/1281, **JULGOU IMPROCEDENTE**, uma vez que apontou que as provas produzidas não foram suficientes para caracterizar o abuso da personalidade jurídica.

243. Em face da referida sentença, a Massa Falida opôs **Agravo de Instrumento nº 00062678-17.2021.8.19.0000, no qual sustenta sua nulidade** por cerceamento de defesa e ausência de fundamentação, uma vez que este D. Juízo teria deixado de apreciar pedidos de prova oral, bem como os depoimentos colhidos na ação penal, além de reiterar os fundamentos expostos ao longo do incidente.

244. Conforme se extrai do Acórdão de fls. 1425/1453, foi dado **PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO** oposto para anular a sentença de fls. 1277/1281, uma vez que o egrégio Tribunal reconheceu sua nulidade por cerceamento de defesa e ausência de fundamentação.

245. Ato contínuo ao provimento do Agravo de Instrumento supracitado, a Massa Falida apresentou manifestação de fls. 1472/1512, para complementar o lastro probatório após o reconhecimento de cerceamento de defesa, oportunidade em que aponta as nulidades nas ações em que o Requerido se utiliza como instrumento reconhecimento de ausência de vínculo com a Falida, bem como detalha sua participação no esquema fraudulento a partir das empresas interpostas **Ferrete RJ Participações S.A e Izmir Participações LTDA**, conforme exposto abaixo.

a. **DOS VÍCIOS NAS AÇÕES DECLARATÓRIAS.**

246. No que se refere à Ação Declaratória de nº 0227728-68.8.19.0001 ajuizada pelo Requerido em face da Galileo SPE, a Massa falida **aponta nulidade de citação, uma vez que a empresa já se encontrava falida e não houve a intimação do Administrador Judicial**, em violação ao art. 76, § único da Lei 11.101/05.

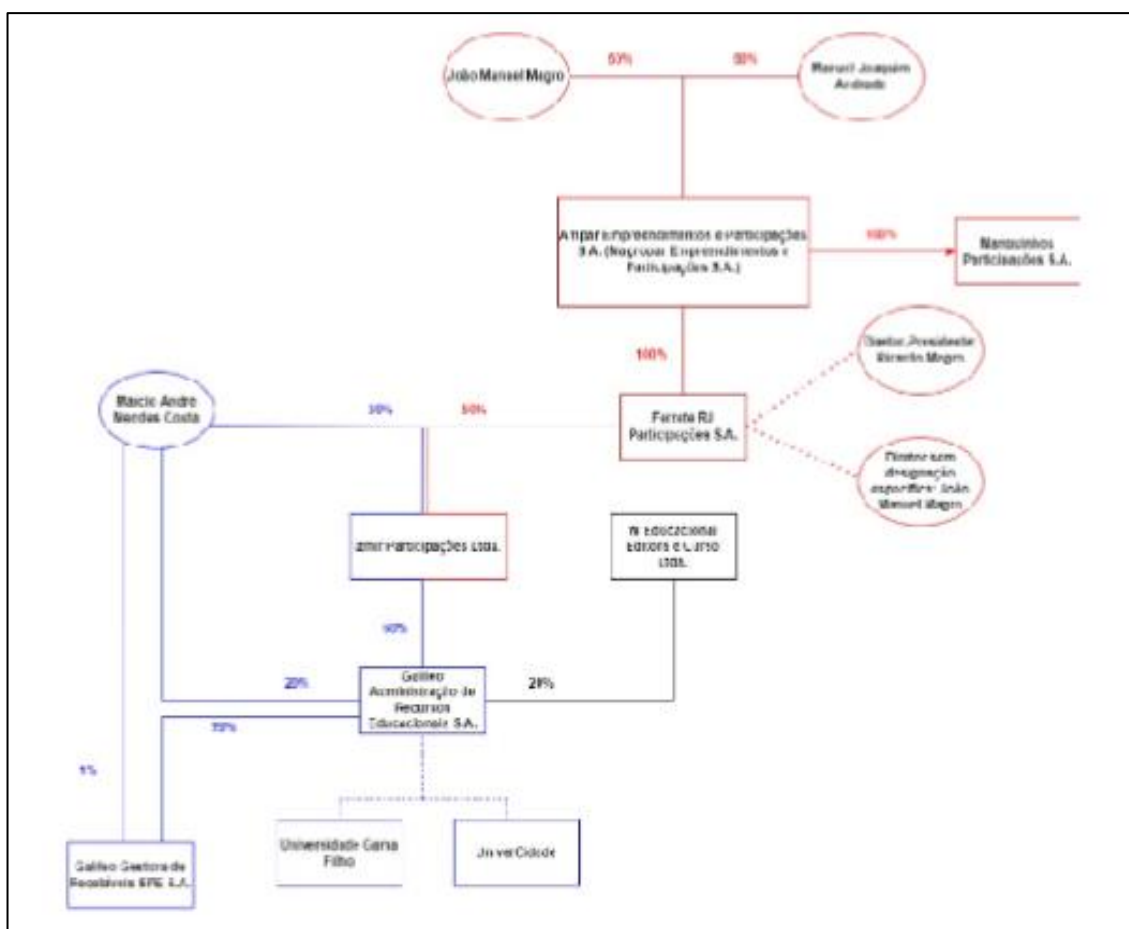
247. Em relação à Ação Declaratória de nº 0247654-35.2016.8.19.0001, ajuizada pelo Requerido em face da Ferrete Participações e do Sr. Márcio André, a Massa Falida aponta que não integrou a relação processual, sendo a sentença, que se baseou na revelia do polo passivo, nula de efeitos perante o Juízo Falimentar.

248. No que tange à Ação Declaratória de nº 0227728-68.8.19.0001 ajuizada pelo Requerido em face da Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A, a Massa falida **aponta nulidade de citação, uma vez que a empresa já se encontrava falida e não houve a intimação do Administrador Judicial**, em violação ao art. 76, § único da Lei 11.101/05 e a **absoluta incompetência da justiça trabalhista para reconhecer ausência de vínculo societário entre as partes**.

b. DO USO DA IZMIR PARTICIPAÇÕES LTDA E DA FERRETE RJ PARTICIPAÇÕES S.A COMO MEIO DE CONTROLE INDIRETO DA FALIDA

249. A Massa Falida aponta que a gerência do Requerido se dava a partir do uso de empresas de fachada para mascarar sua efetiva participação no Grupo Galileo.

250. Nesse sentido, a Massa Falida destaca que a **Izmir Participações Ltda.**, sociedade que detinha 60% das ações da Galileo, tinha em seu quadro societário a **Ferrete Participações S.A., proprietária de 50% de suas quotas.**



251. A Ferrete, por sua vez, era controlada pelo núcleo familiar do Requerido, no qual ele próprio figurava como Diretor-Presidente, o que evidencia seu domínio sobre toda a cadeia societária utilizada para estruturar a participação oculta no grupo, conforme demonstrado no organograma apresentado à época pela Massa Falida.

252. Além disso, a Massa Falida aponta simulação na posterior transferência do controle societário da Ferrete Participações LTDA ao Sr. Márcio André, realizada no dia 31/03/2011, pelo valor irrisório de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), em instrumento assinado por João Magro, pai do Requerido.

253. Por fim, a Massa Falida sustenta que o controle indireto do Grupo Galileo exercido pelo Requerido por meio da Ferrete foi posteriormente transferido, em 2013, ao **Sr. Adenor Gonçalves** pelo valor de **R\$ 20.400.000,00** (vinte milhões e quatrocentos mil reais), operação que, segundo a manifestação, demonstra que a primeira alienação societária teve finalidade meramente formal, voltada a ocultar a participação efetiva do Sr. Ricardo Magro na estrutura da falida, e não a uma real mudança de controle.

254. Em resposta à Massa Falida (fls. 2036/2053), o Requerido: **(i)** renova seus fundamentos de atuação como mero investidor indireto até 31/03/2011, quando houve sua retirada jurídica e econômica do Grupo Galileo; **(ii)** aponta que a transferência do controle à época foi realizada pelo seu valor patrimonial à época (R\$ 800,00); bem como, **(iii)** defende a plena eficácia das ações declaratórias que reconhecem a inexistência de vínculo gerencial com a Falida.

255. Após o parecer do Ministério Público (fl. 1255/1256), este D. Juízo, em sentença de fls. 2213/2219, novamente **JULGOU IMPROCEDENTE**, na medida em que apontou que as provas produzidas não foram suficientes para caracterizar o abuso da personalidade jurídica.

256. Em face da referida sentença, a Massa Falida opôs novo **Agravo de Instrumento sob nº 0080796-36.2024.8.19.0000**, no qual sustenta sua nulidade por cerceamento de defesa e ausência de fundamentação, uma vez que este D. Juízo teria deixado de apreciar o lastro probatório apresentado, além de reiterar os fundamentos expostos ao longo do incidente.

257. Conforme se extrai do Acórdão de fls. 2376/2401, foi dado **PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO oposto para anular a sentença de fls. 2213/2219**, uma vez que o egrégio Tribunal, novamente, reconheceu sua nulidade, uma vez que enfrentou de forma genérica as alegações formuladas pela Massa Falida

258. Retornados os autos, **atualmente o processo se encontra em fase de remessa ao Ministério Público para que se manifeste acerca de todas as provas documentais produzidas pela Massa Falida.**

11. PROCESSO Nº 0279729-93.2017.8.19.0001 - ROBERTO ROLAND RODRIGUES

259. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face do Sr. Roberto Roland Rodrigues da Silva, ex-membro do Conselho de Administração da Galileo Administração de recursos Educacionais S/A.

260. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civil e criminal dos requeridos pelos atos que culminaram na quebra da **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A.**

261. Após devidamente citado (fl. 524/526), o Sr. Roberto Roland Rodrigues da Silva apresentou **CONTESTAÇÃO** às fls. 527/556, na qual, em sede preliminar, requereu a extinção do processo sem resolução do mérito, sob o fundamento de inadequação da via processual e ausência de individualização das condutas imputadas.

262. No exame do mérito, o Requerido sustenta que: (i) a emissão das debêntures foi plenamente regular, pois registrada e validada pela CVM, tendo os títulos sido pagos enquanto a Galileo permaneceu em operação; (ii) sua participação à época restringiu-se à assessoria jurídica técnica, sem qualquer poder decisório ou influência na condução dos negócios, (iii) a quebra decorreu da transferência integral do curso de medicina da Gama Filho, em 24/02/2014 para a Estácio de Sá, que apenas herdou o ativo, ficando o passivos sob responsabilidade da Galileo.

263. Em manifestação de fls. 682/683, a Massa Falida requereu fosse remetida a cópia integral da Ação Criminal de nº 0017642-26.2014.4.02.5101, em trâmite perante o MM. Juízo Federal da 5ª Vara Criminal do Rio de Janeiro, para instruir o presente IDPJ, tendo em vista que o Requerido figura como acusado no referido processo.

264. Atualmente, após o deferimento do acautelamento da mídia em cartório (fl. 753), o Ministério Público requereu a abertura de vista ao Requerido para que se manifeste acerca dos argumentos apresentados (fl. 762).

12. PROCESSO Nº 0280029-55.2017.8.19.0001 - RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN (ATUALMENTE ESPÓLIO).

265. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face do Sr. Ronald Guimarães Levinsohn, associado da ASSESPA que simultaneamente exercia cargos de direção com poderes de gestão na Galileo da Galileo Administração de recursos Educacionais S/A.

266. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civil e criminal dos requeridos pelos atos que culminaram na quebra da **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**.

267. Após devidamente citado (fl. 501), o Sr. Ronald Guimarães Levinsohn apresentou **CONTESTAÇÃO** às fls. 504/550, na qual, em sede preliminar, alega e aponta que o presente incidente deveria ser dirigido a ASSESPA, não contra a pessoa física dos associados, que, em razão de sua natureza, não pode ter decretada a desconsideração de sua personalidade jurídica.

268. No mérito, o Requerido afirma que: (i) nunca integrou a administração da Galileo; (ii) não participou da emissão das debêntures, uma vez que sua atuação se limitava ao exercício regular de funções associativas na ASSESPA; (iii) a antiga mantenedora cumpriu todas as suas obrigações contratuais, enquanto a Galileo não honrou a assunção de dívidas e foi incapaz de conduzir a gestão da UniverCidade.

269. Além disso, aponta que a ASSESPA nunca foi controladora, controlada, coligada ou sequer participante do capital social da Falida, de forma que seria impossível a existência de grupo econômico e de confusão patrimonial, dada a ausência de comunhão de interesses, identidade de sócios, sede, diretores, empregados ou operações financeiras entre as instituições.

270. Por fim, acerca das causas da falência do grupo Galileo, o Requerido sustenta que não decorreu de qualquer ato da ASSESPA ou de seus dirigentes, mas da má gestão da Falida por parte de seus Administradores, que resultou na perda da mantença da UniverCidade e da Gama Filho junto ao MEC.

271. Em sua **RÉPLICA** (fls. 957/969), a Massa Falida rebate a contestação apresentada na medida em que ressalta que o caráter fraudulento dos contratos celebrados entre a Falida e as antigas mantenedoras (ASSESPA e SUGF) foi reconhecido por este D Juízo nos autos dos processos nº 0096385-75.2018.8.19.0001 e 0096391-82.2018.8.19.0001.

272. Além disso, individualiza as condutas do Requerido na operação fraudulenta, bem como os benefícios decorrentes na medida em que:

- era presidente do Instituto Cultural de Ipanema e da AMPE, que se beneficiaram diretamente dos contratos com a Galileo, na medida em que receberam um complexo imobiliário no Recreio dos Bandeirantes, avaliado em mais de **R\$ 200 milhões** (principal ativo patrimonial da ASSESPA). Senão vejamos:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO DE INDENIZAÇÃO POR NÃO-CONCORRÊNCIA, NA FORMA ABAIXO:

(a) INSTITUTO CULTURAL DE IPANEMA – ICI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.669.638/0001-70, com sede na cidade do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro, na Rua Osório Duque Estrada nº 63 – casa 08, parte, Gávea, neste representado por seu Diretor-Presidente, **Ronald Guimarães Levinsohn**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.172.417-53, e na OAB/RJ sob o nº 3.023, domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro, onde reside na Rua Osório Duque Estrada nº 63 – casa 08, Gávea, CEP 22.451-170, associado da Associação Educacional São Paulo Apóstolo e

(b) ASSOCIAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO – APME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.633.697/0001-99, com sede na Cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, na Rua Osório Duque Estrada nº 63 – casa 8, parte, Gávea, neste representada por seu Diretor-Presidente, **Ronald Guimarães Levinsohn**, já qualificado acima neste instrumento, associado da Associação Educacional São Paulo Apóstolo, doravante denominados “ASSOCIADOS CREADORES” e de outro lado;

(c) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO – ASSESPA, associação educacional, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE - UNIVERCIDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.150.771/0001-87, com sede na Rua José Bonifácio, nº 140, Méier, CEP 20770-000, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato, representada na forma de seus atos societários constitutivos por seu Diretor-Presidente, **Marcio André Mendes Costa**, brasileiro, divorciado, advogado, portador de carteira de identidade nº 74.823, expedida pela CIAE/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.982.897-80, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Tabatinguera, nº 370, Lagoa – CEP 22471-070, doravante denominada DEVEDORA;

(d) E como INTERVENIENTE-ANUENTE-GARANTIDORA, GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, empresa de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.045.897/0001-59, NIRE nº 33.300.293.566, com sede na Rua da Candelária, nº 79 – Cobertura 01 (parte) – CEP: 20091-020, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Marcio André Mendes Costa**, brasileiro, divorciado, advogado, portador de carteira de identidade nº 74.822, expedida pela OAB/RJ e inscrito no

- Instrumentalizou a operação da transferência da manutenção da UniverCidade para a Falida, apesar de ser negócio sabidamente deficitário e lesivo, em razão do apurado pela auditoria Baker Tilly; e
- o Ministério Público federal apurou em seu Relatório de Análise nº 025/2016, incompatibilidade superior a **R\$ 10 milhões** em movimentações bancárias entre 2011 e 2013.

273. Além disso, a Massa Falida apontou que no decorrer do presente IDPJ, o Sr. Ronald Levinsohn veio a óbito, razão pela qual, diante de todos os fatos alegados, requereu, em tutela de urgência, impedimento da partilha no inventário até o julgamento final do IDPJ.

274. Ato contínuo, em manifestação de fls. 1384/1389, a Massa falida trouxe ao conhecimento deste D. Juízo a constatação realizada nos autos de nº 0482197-17.2015.8.19.0001, que evidencia ligação direta entre o Requerido e a **Polikraft Construtora**, empresa de titularidade do Sr. Adenor Gonçalves, reconhecida judicialmente como instrumento de fraude.

275. Diante das evidências, este D. Juízo reconheceu a probabilidade de direito, bem como o risco ao resultado útil do processo, razão pela qual, em decisão de fls. 1490/1492 deferiu a tutela de urgência, determinando:

- expedição de comunicação ao Juízo da 1ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital/RJ, determinando o impedimento da partilha dos bens do Espólio de RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN nos autos do Processo n.º 0062360-65.2020.8.19.0001;
- a decretação da indisponibilidade de bens do Espólio de RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN, por meio do sistema CNIB; e
- a quebra do sigilo fiscal do Espólio de RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN, a fim de que se verifiquem os recebimentos de valores oriundos de sua relação com a Galileo Administração e ASSESPA, especificamente nos anos de 2011, 2012 e 2013

276. Em face da referida decisão, o Requerido opôs **Agravo de Instrumento de nº 0069041-15.2024.8.19.0000**, no qual foi deferido efeito suspensivo, no entanto, conforme se auffer do v. Acórdão de fls. 363/370 **TEVE SEU PROVIMENTO NEGADO**, reestabelecendo os efeitos da decisão de fls. 1490/1492.

277. Conforme, se extrai das fls. 379/407, o referido Acórdão, no dia 22/10/2025, foi objeto de interposição de Recurso Especial pela parte Requerida, o qual se encontra pendente de julgamento.

278. O presente IDPJ se encontra em fase de retorno dos ofícios dos requerimentos de indisponibilidade e conforme se verifica no retorno de ofício de fls. 1783, foi realizada restrição de transferência nos veículos abaixo discriminados:

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
✓ LCS2733	SP	I/AUDI A6	RONALD GUIMARAES LEVINSOHN	TRANSFERENCIA
✓ LUF0044	RJ	FIAT/PALIO WEEKEND STILE	RONALD GUIMARAES LEVINSOHN	TRANSFERENCIA

13. PROCESSO Nº 0279712-57.2017.8.19.0001 – ALINE CRISTINA DUARTE GONÇALVES

279. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face da **Sra. Aline Cristina Duarte Gonçalves**, ex-membro do Conselho de Administração da Galileo Administração de recursos Educacionais S/A.

280. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civis e criminais dos requeridos pelos atos que culminaram na quebra da **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**:

281. Após retorno de AR positivo de fl. 525, a **Sra. Aline Cristina Duarte Gonçalves** apresentou **CONTESTAÇÃO** às fls. 526/532, na qual, em sede preliminar, requereu a extinção do processo sem resolução do mérito, sob o fundamento de ilegitimidade passiva.

282. A Sra. Aline sustenta que, mesmo que tenha integrado o Conselho de Administração, nunca exerceu função administrativa e nem foi acionista controladora, além disso, foi reconhecido seu vínculo empregatício perante a falida.

283. Ato contínuo, em **RÉPLICA** de fls. 550/558, rebateu as alegações formuladas na contestação, sustentando, em síntese, que:

- Os membros do Conselho de Administração têm dever permanente de gestão e fiscalização dos atos societários, inclusive dos contratos celebrados, assim, a alegação da Requerida de ausência de ingerência financeira não afasta sua responsabilidade, pois, como conselheira, deveria fiscalizar e se manifestar sobre irregularidades, inclusive aquelas relacionadas aos contratos de debêntures, ainda que não estivesse no Conselho à época de sua aprovação, já que tinha o dever de identificar e apontar eventuais irregularidades durante o período em que integrou o órgão;
- Não há ilegitimidade passiva, pois a Requerida tinha responsabilidade pelos atos da falida e cabia ao Conselho de Administração fiscalizar a diretoria; pela Teoria da Asserção, deve-se admitir a análise do mérito, sendo necessária a apuração de sua participação nos prejuízos causados aos credores; e
- Aponta os depoimentos da CPI que indicavam que a Requerida atuava como tesoureira e pessoa de confiança da antiga presidência, tendo amplo acesso aos documentos contábeis, ao capital de giro e aos investimentos, razão pela qual não pode alegar desconhecimento ou falta de poder decisório, pois participava ativamente da administração

284. Após parecer do Ministério Público (fl. 627), este douto juízo, em sentença de fls. 631/635, **JULGOU IMPROCEDENTE** o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, uma vez que o descumprimento das normas configura como mera negligência, o que não seria razoável que o patrimônio da requerida fosse atingido para suporte à totalidade da dívida da falida.

285. Em face da referida sentença, a Massa Falida opôs **Agravo de Instrumento nº 0051390-09.2020.8.19.0000**, o qual teve seu provimento negado (Acórdão de fls. 708/723), mantendo hígida a sentença proferida por este D. Juízo.

286. Nada mais havendo, **houve o trânsito em julgado do Agravo de Instrumento, na data de 06/10/2021 (Fls. 794), como também o trânsito em julgado da sentença, na data de 19/01/2023 (Fls. 819) e assim o processo encontra-se em arquivo definitivo.**

14. PROCESSO Nº 0280019-11.2017.8.19.0001 – BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

287. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face do **Banco Mercantil do Brasil S/A**.

288. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civis e criminais dos requeridos pelos atos que culminaram na quebra da **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**:

289. Após devidamente citado (fl. 525), o **Banco Mercantil do Brasil S/A** apresentou **CONTESTAÇÃO** às fls. 526/625, na qual alegou: (i) inépcia da inicial; (ii) ausência dos pressupostos legais específicos para desconsideração da personalidade jurídica; (iii) ausência de determinação de conduta ilícita; (iv) rejeição impositiva; (v) operações lícitas e regulares; (vi) riscos da efetivação e extensão da responsabilidade.

290. No mérito, o Requerido sustenta que sua inclusão no incidente de desconsideração da personalidade jurídica é totalmente indevida, pois o banco não teve qualquer participação ilícita ou relação com a Falida além da prestação de serviços financeiros regulares. Apesar das extensas irregularidades descritas, o Banco é mencionado apenas de forma superficial e sem atribuição de atos ilícitos.

291. Ato contínuo, em **RÉPLICA** de fls. 714/726, rebatou as alegações formuladas na contestação, sustentando, em síntese, que:

- a desconsideração da personalidade jurídica, conforme o art. 50 do Código Civil, pode alcançar bens de administradores ou sócios em caso de abuso, desvio de finalidade ou confusão patrimonial;
- instituições financeiras e seus diretores podem responder subsidiariamente ou concorrentemente, caso comprovada participação na falência da Galileo; e
- mesmo que seja sustentada a licitude das relações entre o Banco Mercantil do Brasil e a Falida, ainda se faz necessária análise aprofundada dos contratos e operações financeiras.

292. Após isso, a Massa Falida apresentou petição (fls. 1337/1339) informando que constatou que todas as relações comerciais mantidas pelo Requerido foram regulares, não havendo relação societária entre o Banco e a Massa Falida, grupo de sociedades relacionadas, sócios ou administradores em comum.

293. Assim, a Massa Falida requereu o afastamento da responsabilidade do Banco Mercantil e informou sobre a existência de acordo estabelecido entre as partes.

294. Assim sendo, este D. Juízo, em sentença de fls. 1348/1349, **HOMOLOGOU** o acordo, extinguindo o feito na forma do art. 487, III, “b”, do CPC.

295. Na data de 05/06/2023 foi certificado o trânsito em julgado da sentença e assim os autos encaminhados para o arquivo definitivo.

15. PROCESSO Nº 0279861-53.2017.8.19.0001 – SÍLVIO JOSÉ TEIXEIRA

296. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face do **Silvio Jose Teixeira**, ex-membro do Conselho de Administração da Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A.

297. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civis e criminais dos requeridos pelos atos que culminaram na quebra da **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**:

298. Após devidamente citado (fl. 594), o Sr. Silvio Jose Teixeira apresentou **CONTESTAÇÃO** às fls. 606/616, na qual alegou: (i) inépcia da inicial e (ii) ilegitimidade passiva.

299. No mérito, o Requerido sustenta que não há fundamentos ou requisitos para a desconsideração da personalidade jurídica, destacando tratar-se de medida excepcional aplicável apenas em casos de abuso, desvio de finalidade ou confusão patrimonial, conforme o art. 50 do Código Civil, cujo ônus probatório recai sobre quem a invoca.

300. Aponta, ainda, que não participou de atos que tenham contribuído para a falência da Galileo, uma vez que não praticou condutas ilícitas ou incompatíveis com os deveres de gestão, bem como não possui relação causal com os prejuízos apurados.

301. Ato contínuo, em **RÉPLICA** de fls. 668/672, a Massa Falida rebateu as alegações formuladas na contestação, sustentando, em síntese, que:

- o incidente foi instaurado por decisão judicial baseada no Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, que individualizou condutas e apresentou documentos comprobatórios das ilegalidades;
- não há inépcia, pois o pedido e a causa de pedir estão devidamente delineados; e
- o Requerido, como membro do Conselho de Administração, participou ou foi omissos diante de conluio fraudulento que desviou valores expressivos e contribuiu para a quebra do Grupo Galileo.

302. Ato contínuo, este D. Juízo consignou que o Requerido foi devidamente informado acerca da renúncia de sua patrona e não constituiu nova representação dentro do prazo legal, razão pela qual a feito prosseguirá à revelia do Réu, nos termos do art. 76, § 1º, do CPC.

303. Atualmente, após parecer do Ministério Público de fl. 681, o processo se encontra em vista das partes para que informem quais provas desejam produzir.

16. PROCESSO Nº 0279737-70.2017.8.19.0001 – MARIANA NOBREGA COSTA

304. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face do **Sra. Mariana Nobrega Costa**, ex-membro da Diretoria da Galileo Administração.

305. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civis e criminais dos requeridos pelos atos que culminaram na quebra da **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**:

306. Após esgotadas as tentativas para a citação da Requerida, este D. Juízo decretou sua revelia (fl. 611).

307. Assim, este D. Juízo, após parecer do Ministério Público (fl. 661), reconheceu as evidências apontadas pela Massa Falida e, em sentença de fls. 731/735, **JULGOU PROCEDENTE** o feito para atingir o patrimônio da Sra. Mariana Nobrega Costa.

308. Ato contínuo, este D. Juízo proferiu decisão de fls. 761/762 determinando a expedição de ofícios:

- às juntas comerciais do RJ, MG e SP para registrar restrições sobre todas as sociedades e nome da Requerida, bem como para que direcionar à conta judicial vinculada ao feito quaisquer valores que ela venha a receber;
- a B3 para que efetue o congelamento de seus ativos mobiliários;
- à ANAC e à Marinha a verificação de aeronaves e embarcações em nome da Requerida
- ao RENAJUD para que efetue pesquisa de veículos em nome da Requerida; e
- ao SISBAJUD para que efetue bloqueio nas contas bancárias até o limite de R\$ **100.000.000,00** (cem milhões de reais).

309. Os referidos ofícios, contudo, ainda não foram devidamente expedidos, sendo este o momento processual atual do feito.

17. PROCESSO Nº 0279814-79.2017.8.19.0001 – RODRIGO SANCHES ERDUSSEER ANDRADE

310. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face do Sr. **Rodrigo Sanches Erdusser Andrade**.

311. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civis e criminais dos requeridos pelos atos que culminaram na quebra da **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**:

312. Após diversas tentativas para a realização de citação da parte ré, houve juntada do mandado positivo (fls. 654/655), todavia, o requerido não apresentou contestação nos autos.

313. Nesse sentido, a Massa Falida apresentou petição (fl. 683) requerendo a decretação da revelia do Réu, já que houve a juntada do mandado de citação positivo, mas não houve manifestação nos autos pelo requerido, sendo este o momento processual atual do feito.

18. PROCESSO Nº 0096391-82.2018.8.19.0001 – SUGF – SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO

314. Em sua petição inicial (fls. 2/93), a Massa Falida aponta **que sua falência foi premeditada desde a sua constituição**, uma vez que a assunção das mantenças de instituições de ensinos deficitárias garantiu apenas benefícios aos associados da **ASSESPA** e da **SUGF**, uma vez que obtiveram: (i) aporte de recursos, (ii) preservação de seus imóveis; e (iii) sua desvinculação das atividades deficitárias.

315. Neste sentido, a exordial detalha a estratégia de blindagem patrimonial, apontando que a partir da transferência da assunção da manutenção, **todo o passivo trabalhista, fiscal e cível passou a recair exclusivamente sobre a Galileo, afastando tais obrigações do patrimônio das antigas mantenedoras**.

316. Aponta ainda que, em contrapartida, a **SUGF** preservou integralmente seus imóveis e ativos patrimoniais relevantes, mantendo-se afastada do colapso financeiro que acometeu a Galileo, evidenciando a separação artificial entre ativos e passivos como mecanismo central da fraude.

317. Ademais, relata que a ocorrência de desvio de finalidade institucional, na medida em que a **SUGF**, em decorrência do contrato de mútuo, recebeu repasse de recursos no valor de **R\$ 72.000.000,00** (setenta e dois milhões de reais), provenientes da Galileo, sem qualquer retorno à atividade educacional.

318. Por fim, a Massa Falida destaca que decisões judiciais já reconheceram a existência de grupo econômico de fato entre as seguintes pessoas jurídicas: (i) Galileo Educacional S/A; (ii) Galileo SPE; (iii) ASSESPA; e (iv) SUGF, reforçando, assim, a unidade de atuação e o conluio entre tais entes na execução do esquema fraudulento.

319. Após devidamente citada (fls. 623/624), a SUGF apresentou sua **CONTESTAÇÃO** (fls. 625/694), a partir da qual impugna os argumentos expostos pela Massa Falida na medida em que:

- Sustenta que a inicial e o relatório dos administradores judiciais são incompletos, baseados em ilações e apresentam omissões relevantes, tais como: Extravio de documentos da Galileo; Ausência de informações essenciais sobre a operação com a ASSESPA/UniverCidade; Distorções na análise contratual; Falta de qualquer prova de culpa da SUGF ou de formação de grupo econômico com a Galileo. A requerida se apresenta como vítima, e não responsável pela falência;
- Refuta a alegação de que a Galileo seria uma “empresa de gaveta”, destacando que seus sócios, Márcio André, o grupo W Educacional/LEYA e Ricardo Magro, possuíam experiência no setor educacional, além de terem realizado aportes de aproximadamente R\$ 40 milhões destinados a regularizar passivos da SUGF antes mesmo da emissão das debêntures, valores que podem ser comprovados por perícia contábil e por extratos bancários;
- A aponta que a UGF e a UniverCidade não possuem personalidade própria, de modo que todos os passivos pertencem à mantenedora e, com a transferência de manutenção, acompanham a instituição e passam automaticamente ao novo mantenedor. Afirma ainda que a transferência realizada entre a SUGF e a Galileo foi inteiramente regular, amparada no Decreto 5.773/2006, submetida à fiscalização do MEC e condicionada à comprovação de capacidade financeira, requisito que a Galileo teria atendido, inexistindo qualquer ilegalidade ou indício de fraude na operação;
- Aponta que após a transferência de manutenção, a SUGF deixou de receber qualquer receita e, portanto, não tinha condições legais ou financeiras de arcar com passivos das instituições, inexistindo fraude, que só ocorreria se o faturamento tivesse permanecido na SUGF. Afirma que a verdadeira causa da falência da Galileo foi a operação com a ASSESPA/UniverCidade, caracterizada como simulada e prejudicial, envolvendo tentativa de alienação de ativos da ASSESPA a entidades ligadas a Ronald Levinsohn, gestão compartilhada entre ambas, déficit crônico da UniverCidade de cerca de R\$ 3 milhões mensais e passivo superior a R\$ 400 milhões, além da obrigação de transferir R\$ 2 milhões mensais para a ASSESPA. Aponta ainda que a situação se agravou com a emissão de CCIs em 2013, no valor de R\$ 47,5 milhões, dos quais R\$ 41 milhões teriam sido desviados para contas pessoais;
- Aponta que o relatório da massa falida é incompleto e falho, destacando omissões e erros sobre contratos, auditorias e debêntures, e afirma que a SUGF era financeiramente

sólida, com superávit mensal e fluxo de caixa forte, enquanto a operação SUGF/Galileo foi legal, aprovada pelo MEC e realizada sem fraude ou desvio de recursos;

- Aponta que SUGF não participou da gestão da Galileo, limitando-se a controles temporários, enquanto a administração efetiva ficou a cargo de representantes de Levinsohn; que não há base para desconsiderar a personalidade jurídica da SUGF, pois não houve atos abusivos, desvio de bens ou irregularidades na transferência de manutença; e que documentos e auditorias ignorados no processo evidenciam a real evolução dos fatos entre 2010 e 2014, incluindo a gestão compartilhada e os desvios da ASSESPA; e
- Afirma que a falência não foi premeditada nem provocada pelas debêntures ou pela SUGF, a qual sempre se manteve financeiramente sólida e atuou em conformidade com a legislação.

320. Ato contínuo, a Massa Falida apresentou **RÉPLICA** às fls. 718/735, reiterando o pleito de desconsideração da personalidade jurídica.

321. Preliminarmente, a Massa Falida pleiteou a suspensão e a paralisação do feito, bem como a responsabilização da ASSESPA pela decretação de falência da Galileo.

322. No mérito, a Massa Falida sustenta que as alegações da defesa sobre as debêntures e o grupo econômico não procedem, reforçando que houve abuso da personalidade jurídica pelas sociedades falidas, nos termos do art. 50 do Código Civil, caracterizado por desvio de finalidade e confusão patrimonial, independentemente da intenção dos sócios ou administradores.

323. Alegou, ainda, que os associados da SUGF realizaram fraudes, com o desvio de recursos oriundos da emissão de debêntures, causando prejuízo estimado de **R\$ 500.000.000,00** (quinhentos milhões de reais), gerando danos a mais de cinco mil credores, além de estudantes, funcionários e comerciantes.

324. Apontou que a transferência fraudulenta da manutença da Universidade beneficiou antigos mantenedores e sociedades relacionadas, configurando má-fé, uso indevido de fundos destinados a atividades educacionais e violação de normas do MEC.

325. Às fls. 2825/2840, este D. Juízo, em sentença, concluiu que a SUGF utilizou o contrato de transferência de manutença com o intuito de blindar seu patrimônio. Tal prática configurou a existência de grupo econômico de fato, além de desvio de finalidade e confusão patrimonial. Conforme entendimento deste D. Juízo, a SUGF se beneficiou de valores captados por meio de debêntures, sem aplicá-los na atividade educacional. Diante disso, foram reconhecidos a fraude e o abuso de direito. O contrato foi declarado nulo e os efeitos da falência da Galileo foram estendidos à SUGF.

326. Às fls. 2981/2987, a SUGF opôs Embargos de Declaração indicando supostas contradições na decisão embargada.

327. Às fls. 2998/3008, a Massa Falida apresentou suas contrarrazões, argumentando que a decisão atacada não possui erro material, obscuridade, contradição ou omissão, devendo ser mantida em sua integralidade.

328. Às fls. 3017/3018, este D. Juízo negou provimento ao referido recurso.

329. À fl. 3031, a Massa Falida fez saber que o Agravo de Instrumento autuado sob o nº 0014856-32.2021.8.19.0000 interposto em face da decisão que determinou a extensão dos efeitos da falência e que tramitou em segredo de justiça não foi conhecido pelo e. Tribunal de Justiça.

330. No dia 20/05/2021 foi certificado que não houve recurso ao supracitado Agravo de Instrumento (fls. 3069).

331. Atualmente, o processo se encontra em fase de encaminhamento à Central de Arquivamento.

19. PROCESSO Nº 0281250-73.2017.8.19.0001 – LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ

332. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 31/10/2017, em face do Sr. Luiz Alfredo da Gama Botafogo Muniz, ex-representante legal da Universidade Gama Filho.

333. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civil e criminal do requerido pelos atos que culminaram na quebra da **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**.

334. Após devidamente citado (fl. 532), o Sr. Luiz Gama apresentou CONTESTAÇÃO às fls. 533/557, na qual, inicialmente, suscitou prejudicial de mérito, afirmando ser credor habilitado da Massa Falida, o que afastaria qualquer possibilidade de responsabilização pela quebra.

335. Salaria ainda que ajuizou ação contra os gestores da Galileo perante o MM. Juízo da 21ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, tombado sob o nº 0119448-08.2013.8.19.0001, fundamentada no descumprimento do Instrumento Particular de Contrato de Promessa de Cessão de Direitos sobre manutenção de instituição de ensino, promessa de cessão de uso de marca, locação de marca, gestão compartilhada com opção de compra de ações e outras avenças.

336. No mérito, sustenta também que a garantia real das debêntures sempre existiu e foi regularmente constituída, atribuindo eventual prejuízo à suposta omissão dos debenturistas e da Administração Judicial.

337. Por fim, aponta o enriquecimento sem causa por parte da Estácio de Sá, alegando que esta recebeu todo o ativo relacionado ao curso de Medicina, sem assumir os respectivos passivos.

338. Diante dos fatos alegados, a Massa Falida destaca a relevância da ação criminal nº 0017642-26.2014.4.02.5101 para o julgamento do presente incidente, motivo pelo qual já foi deferido o acautelamento da mídia correspondente em cartório.

339. Atualmente, o feito se encontra pendente do acautelamento da mídia referente à ação criminal em cartório.

20. PROCESSO Nº 0279705-65.2017.8.19.0001 - CEZAR SIQUEIRA ASSREEUY

340. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face do Sr. Cezar Siqueira Assreeuy, apontado como Diretor-Presidente da Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A.

341. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civil e criminal do requerido pelos atos que culminaram na quebra da Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A.

342. Até o momento o Requerido não foi devidamente citado, razão pela qual a Massa falida requereu sua citação por edital, pleito pendente de análise por este D. Juízo.

VI. DOS INCIDENTES DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA JULGADOS EXTINTOS COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

343. Esta Administração Judicial constatou que alguns incidentes foram julgados extintos com resolução do mérito, assim, verificou-se que, em determinados processos, este D. Juízo entendeu não haver elementos suficientes para a desconsideração da personalidade jurídica, considerando que não se comprovou desvio de finalidade, fraude ou confusão patrimonial por parte dos envolvidos, e que atos meramente omissivos ou negligentes no dever fiscalizatório não justificam a responsabilização direta.

344. Segundo tal entendimento, a medida adequada para eventual ressarcimento dos prejuízos à massa falida seria o ajuizamento de ação indenizatória.

345. Dessa forma, os incidentes a seguir relacionados foram declarados extintos com resolução do mérito, em decorrência da ausência de elementos suficientes para a desconsideração da personalidade jurídica, por falta de desvio de finalidade, fraude ou confusão patrimonial.

- Processo nº 0279859-83.2017.8.19.0001 – em face de **Fábio Mazzonetto** – Sentença (Fls. 602).
- Processo nº 0279845-02.2017.8.19.0001 – em face de **Renato Panza** – Sentença (Fls. 635).

- Processo nº 0279731-63.2017.8.19.0001 – em face de **Rosa Maria Antunes Cardoso Marques** – Sentença (Fls. 640).
- Processo nº 0279819-04.2017.8.19.0001 – em face de **Vera Lucia Gomes Salvador** – Sentença (Fls. 609).
- Processo nº 0279966-30.2017.8.19.0001 – em face de **Samuel Dias Dionizio** – Sentença (Fls. 1020).
- Processo nº 0279983-66.2017.8.19.0001 – em face de **Antônio Texeira Alexandre Neto** – Sentença (Fls. 577).
- Processo nº 0280000-05.2017.8.19.0001 – em face de **Carmine Antônio Saviano Filho** – Sentença (Fls. 694).
- Processo nº 0279766-23.2017.8.19.0001 – em face de **Jose Luiz Rodrigues** – Sentença (Fls. 815).
- Processo nº 0279939-47.2017.8.19.0001 – em face de **Alex Klyemann Porto de Farias** – Sentença (Fl. 1114).

VII. DOS INCIDENTES DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA JULGADOS EXTINTOS SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

346. Esta Administração Judicial constatou que alguns incidentes foram julgados extintos sem resolução do mérito. Verificou-se que, em determinados processos, este D. Juízo entendeu não ser cabível a decretação da desconsideração da personalidade jurídica, diante da ausência de interesse de agir e da inadequação da via eleita.

347. Segundo tal entendimento, a medida adequada seria o ajuizamento de ação indenizatória pela massa falida.

348. Dessa forma, os incidentes a seguir relacionados foram declarados extintos sem resolução do mérito, em razão da falta de interesse processual e da inadequação da via eleita.

- Processo nº 0281115-61.2017.8.19.0001 – em face de **SR Rating Prestação de Serviços Ltda** – Sentença (Fls. 879).
- Processo nº 0279961-08.2017.8.19.0001 – em face de **Arthur Pinheiro Machado** – Sentença (Fls. 693).
- Processo nº 0279839-92.2017.8.19.0001 – em face de **Beatris Jardim de Azevedo** – Sentença (Fls. 1068).

- Processo nº 0280006-12.2017.8.19.0001 – em face de **Planner Trustee DTVM LTDA**.
- Processo nº 0279849-39.2017.8.19.0001 – em face de **Jorge Luís Melo de Barros** – Sentença (Fls. 766).
- Processo nº 0279874-52.2017.8.19.0001 – em face de **Jorge Otávio Monteiro da Silva** – Sentença (Fls. 635).

349. Em relação ao processo de nº 0281107-84.2017.8.19.0001 - **Banco Bradesco S.A.**, o juízo entendeu pela extinção do feito, sem resolução do mérito, com base na fundamentação no artigo 485, III, do CPC, pois o autor não se manifestava desde 2019, e assim apontando abandono da causa (Sentença - fls. 815).

350. Já no que tange ao incidente de nº 0280048-61.2017.8.19.0001 - **Paulo Cesar Prato Pereira da Gama**, a fundamentação baseou-se no reconhecimento da ocorrência da litispendência, com a existência da tríplice identidade entre o incidente e o procedimento de nº 0279783-89.2017.8.19.0001, sendo idênticas as partes, a causa de pedir e o pedido. Nesse sentido, o processo foi julgado extinto, sem a resolução do mérito. (Sentença - Fls. 535).

351. Diante das informações expostas sobre os julgamentos desses incidentes extintos sem resolução do mérito, esta Administração Judicial informa que realizará a análise detalhada dos referidos incidentes, com o intuito de verificar a pertinência de eventual reabertura da discussão, a fim de possibilitar a apreciação do mérito pelo juízo.

VIII. DOS INCIDENTES QUE SERÃO JULGADOS EM CONJUNTO

352. Conforme será exposto no presente tópico, os três incidentes abaixo relacionados possuem estreita semelhança fática, razão pela qual este D. Juízo determinou abertura de conclusão conjunta para seus julgamentos.

1. PROCESSO Nº 0279895-28.2017.8.19.0001 – CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA

353. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face da Sra. Claudia Campos de Souza, Diretora-Presidente da Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A., nomeada em 17/03/2014.

354. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civis e criminais dos requeridos pelos atos que culminaram na quebra da **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**:

355. Após devidamente citado (fls. 983/984), a Sra. Claudia Campos de Souza apresentou **CONTESTAÇÃO** às fls. 986/1006, na qual alegou: (i) inépcia da inicial e (ii) via inadequada.

356. No mérito, a Requerida sustenta que não pode ser responsabilizada pelos eventos que antecederam sua nomeação, pois assumiu a presidência após o pedido de recuperação judicial, além disso, alega que sua entrada visou auxiliar no processo de recuperação e que não houve atos lesivos ou fraudes por parte dela.

357. Além disso, destaca que a assinatura de um termo de cooperação com a Ação Medvida foi legítima, sem prejuízos à empresa, assim, argumenta não haver provas de desvio de finalidade ou confusão patrimonial, requisitos necessários para a desconsideração da personalidade jurídica.

358. Ato contínuo, em **REPLICA** de fls. 1049/1071, rebateu as alegações formuladas na contestação, sustentando, em síntese, que:

- A Requerida integrava o núcleo decisório desde 2012, atuando como diretora na empresa Ferrete, holding do grupo controlador da Galileo;
- Atuou em um conflito de interesses entre a MedVida e a Galileo, além de ter ajudado a estruturar um passivo fictício de **R\$ 96 milhões**; e
- Omissão diante de desvios na Galileo SPE, de forma que violou, gravemente, seus deveres como administradora.

359. Após a réplica apresentada, o Ministério Público apresentou parecer de fl. 1387, opinando pela procedência do incidente, nos termos do art. 50 do Código Civil.

360. Atualmente, para melhor organização do feito, aguarda conclusão em conjunto dos incidentes sob os n^{os} 0279855-46.2017.8.19.0001 e 0279836-40.2017.8.19.0001.

2. PROCESSO N^o 0279855-46.2017.8.19.0001 – MILTON DE OLIVEIRA LYRA FILHO

361. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face do Sr. Milton de Oliveira Lyra Filho, ex-membro do Conselho de Administração.

362. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civis e criminais dos requeridos pelos atos que culminaram na quebra da **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**:

363. Após devidamente citado (fls. 524), o Sr. Milton de Oliveira Lyra Filho apresentou **CONTESTAÇÃO** às fls. 526/606, na qual, preliminarmente, alegou inépcia da inicial.

364. No mérito, o Requerido sustenta que buscam sua responsabilidade indevidamente por atos e contratos firmados entre 2010 e 2011, além de um esbulho ocorrido em 2014, todos anteriores ou posteriores

ao curto período entre junho e outubro de 2012, em que integrou o conselho e a diretoria, sem qualquer poder decisório.

365. Além disso, afirma que o Requerido não assinou, participou ou influenciou os contratos apontados como ilícitos, não praticou atos de gestão, não contribuiu para a falência e não pode ser responsabilizado por ausência de dolo, culpa, nexos causal ou imputação específica.

366. Ato contínuo, em **RÉPLICA** de fls. 645/657, a Massa Falida rebateu as alegações formuladas na contestação, sustentando, em síntese, que:

- o Sr. Milton Lyra esteve diretamente envolvido nas fraudes cometidas, ocultando sua participação tanto no âmbito societário quanto administrativo da empresa;
- o Requerido teve um papel ativo na **emissão de debêntures**, um dos mecanismos usados nas operações fraudulentas que prejudicaram a empresa, sem que os investidores tivessem conhecimento dos riscos e irregularidades envolvidas; e
- Sr. Milton Lyra é acusado de participar de **deliberações relacionadas a contratos ilícitos**, já identificados como fraudulentos, o que reforça sua responsabilidade na gestão ilegal da empresa, além disso, o requerido possui **vínculos com esquemas de desvio em fundos de pensão**, revelados pela **Operação Greenfield**, o que amplia a suspeita de sua participação em práticas fraudulentas na Galileo.

367. Após a réplica apresentada, houve decisão (fls. 1436/1438) rejeitou a preliminar de ilegitimidade passiva do requerido, considerando que sua legitimidade deve ser analisada com base nas alegações da Massa Falida.

368. Atualmente, para melhor organização do feito, aguarda conclusão em conjunto dos incidentes sob os n^{os} 0279895-28.2017.8.19.0001 e 0279836-40.2017.8.19.0001.

3. PROCESSO N^o 0279836-40.2017.8.19.0001 – Wanderley Mardini Cantieri

369. Trata-se de Incidente da Desconsideração da Personalidade Jurídica, distribuído no dia 30/10/2017, em face do Sr. Wanderley Mardini Cantieri, Diretor de Operações da Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A.

370. Na petição inicial, a antiga Administração Judicial utiliza-se do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, no qual são detalhadas as responsabilidades civis e criminais dos requeridos pelos atos que culminaram na quebra da **Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A**:

371. Após devidamente citado (fls. 578), o Sr. Wanderley Mardini Cantieri apresentou **CONTESTAÇÃO** às fls. 581/618, na qual alegou: **(i)** Inépcia da inicial e **(ii)** Ilegitimidade Passiva.

372. O Requerido requer que o incidente seja extinto ou julgado improcedente, alegando que a petição inicial é inepta por não atender aos requisitos legais, que o Réu é parte ilegítima, que a pretensão está prescrita, que os fatos atribuídos ao Réu já foram objeto de inquérito arquivado e decisão transitada em julgado, que ele não participou dos negócios jurídicos mencionados, que não há qualquer prova de ato previsto no art. 50 do Código Civil.

373. Ato contínuo, em **RÉPLICA** de fls. 763/779, rebateu as alegações formuladas na contestação, sustentando, em síntese, para o reconhecimento da regularidade da petição inicial, a declaração da legitimidade passiva do requerido devido à sua participação no conluio fraudulento e a rejeição das teses defensivas, destacando sua atuação na fraude que resultou na falência da Galileo.

374. Além disso, pede a desconsideração das personalidades jurídicas das empresas falidas e a extensão dos efeitos da falência a Wanderley Mardini Cantieri, com a arrecadação de seu patrimônio conforme a Lei 11.101/2005, ou, subsidiariamente, a desconsideração das personalidades jurídicas e a responsabilização do requerido pelo passivo falimentar.

375. Após a réplica apresentada, houve manifestação do Ministério Público (fls. 987/992) opinando por julgar procedente o incidente.

376. Atualmente, para melhor organização do feito, aguarda conclusão em conjunto dos incidentes sob os nºs 0279895-28.2017.8.19.0001 e 0279855-46.2017.8.19.0001.

IX. DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM FAVOR DA MASSA FALIDA

377. Resta evidente que, embora um escritório de Administração Judicial conte com uma equipe multidisciplinar, cada Falência apresenta especificidades próprias — tanto fáticas quanto jurídicas — que demandam não apenas um auxiliar multifacetado, mas também diligente na seleção e coordenação de profissionais aptos a contribuir para a condução eficiente do processo falimentar.

378. Essa atuação cautelosa reflete-se, sobretudo, na adoção de medidas que visem à maximização do ativo e ao atendimento dos interesses dos credores. Nesse contexto, esta Administração passa a apresentar os profissionais contratados para atuar em favor da Massa Falida tanto no bojo do processo falimentar, quanto em processos incidentes.

1. DOS VIGIAS

379. Nesse sentido, resta salientar, inicialmente, a contratação de profissionais responsáveis pela proteção e conservação dos bens da Massa Falida, tendo em vista a necessidade de resguardar a integridade física dos imóveis de sua titularidade, preservando o valor do ativo, com vistas à futura satisfação dos credores falimentares.

380. Tal medida revelou-se essencialmente necessária diante das inúmeras invasões e ocorrências registradas em face dos imóveis de titularidade da Massa Falida ao longo do feito, impondo-se, portanto, como mecanismo essencial a preservação patrimonial.

381. Nesse contexto, os antigos Administradores Judiciais contrataram a empresa **MARCOS SEGURANCA** para a guarda do **imóvel situado na Avenida Eptácio Pessoa n° 1664**, em Ipanema, bem como, de maneira distinta, contratou e **8 (oito) vigilantes e 1 (um) supervisor** para segurança do **campus localizado na Rua Manoel Vitorino, no bairro de Piedade**.

382. Diante do introduzido, passa-se à análise da situação que se mantém em cada uma dessas unidades, de maneira a propiciar melhor compreensão sobre o tema abordado.

a. CAMPUS DA UNIVERSIDADE GAMA FILHO (PIEDADE)

383. No que se refere ao campus de Piedade, verifica-se que, em 26/09/2016, conforme consta às fls. 5.648 e 5.652/5.677, os antigos Administradores Judiciais requereram a contratação de equipe de vigilância em razão da grande extensão do imóvel.

384. Destacou-se, à época, que a unidade, desde o período em que ainda se encontrava em atividade, vinha sofrendo sucessivas tentativas de invasão e furtos, o que evidenciava a necessidade de medidas preventivas imediatas.

385. Diante desse cenário, foi pleiteada a contratação de 8 (oito) vigilantes, com remuneração mensal individual fixada em **R\$ 950,00** (novecentos e cinquenta reais), tendo sido, inclusive, juntada a documentação pertinente dos profissionais indicados.

386. Em decorrência do requerido, o Juízo deferiu o pleito, tendo o Ministério Público declarado ciência da contratação às fls. 6.017/6.018.

387. Nesse diapasão, considerando que a vigilância permanece ativa até o presente momento e que, ao longo do tempo, houve alterações contratuais e reajustes decorrentes da continuidade dos serviços, faz-se necessária a consideração dos valores mais recentes praticados, para tanto, destaca-se o relatório financeiro atualizado acerca das contratações, apresentado pelos Administradores Judiciais substituídos às fls. 34.595/34.604, no qual se encontram discriminados os custos atualmente suportados.

388. No referido documento, datado de 15/08/2025, as despesas mensais com a equipe — 8 (oito) vigilantes e 1 (um) supervisor — alcançam o montante fixo de **R\$ 13.334,00** (doze mil e quatrocentos reais) — sendo **R\$ 1.398,00** (mil e trezentos reais) destinados a cada vigia e **R\$ 2.150,00** (dois mil reais) atribuídos ao supervisor.

389. Além disso, os antigos Administradores Judiciais argumentam que, desde janeiro de 2024 até a data em que foram substituídos, em 28/11/2025 (fls. 35.790/35.795), assumiram integralmente o pagamento das despesas trabalhistas relacionadas à manutenção da segurança no campus de Piedade, sem a devida restituição dos valores.

b. CAMPUS DA UNIVERSIDADE DA CIDADE (IPANEMA)

390. No que se refere ao campus de Ipanema, verifica-se que, conforme petição de fls. 27.162/27.169, os Administradores Judiciais então nomeados, diante da invasão do **imóvel localizado na Rua Sadok de Sá, nº 246**, requereram a contratação de empresa **MARCOS SEGURANCA**, registrado no CNPJ sob nº 38.289.293/0001-41, especializada em vigilância patrimonial.

391. Isso porque, diante do risco concreto e reiterado de depredações, invasões e novos esbulhos possessórios, revelou-se imprescindível a adoção de medidas eficazes para a proteção do patrimônio arrecadado.

392. Esclareceram, ainda, que os serviços de vigilância vinham sendo prestados desde 08/04/2023, conforme demonstrado pelas notas fiscais acostadas aos autos (fls. 27.170/27.177), por meio da disponibilização de 1 (um) vigia no período diurno, 1 (um) vigia no período noturno e 1 (um) supervisor, ao custo total de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais) por diária, correspondente a **R\$ 130,00** (cento e trinta reais) por turno.

393. Às fls. 27.360/27.361, item 7, o Ilustre Representante do Ministério Público manifestou-se favoravelmente, não se opondo aos requerimentos formulados pela antiga Administração Judicial. Diante disso, às fls. 27.428/27.430, o MM. Juízo deferiu os pedidos formulados pelo então Administrador Judicial, determinando, ainda, a prestação de contas nos autos registrados sob nº 0049536-45.2018.8.19.0001.

394. Ademais, de forma semelhante ao ocorrido em relação ao outro imóvel mencionado, os Administradores Judiciais substituídos afirmaram que, desde fevereiro de 2023 até sua substituição, ocorrida em 28/11/2025, arcaram integralmente, com recursos próprios, com os pagamentos relativos às despesas de segurança do campus de Ipanema, conforme consignado às fls. 35.790/35.795.

395. Nesse diapasão, considerando que a vigilância permanece ativa até o presente momento faz-se necessária a consideração dos valores mais recentes praticados, assim, ressalta-se o relatório, apresentado pelos Administradores Judiciais substituídos às fls. 34.595/34.604, datado de 15/08/2025, que informa as despesas mensais com a equipe, fixando o montante gasto no valor de **R\$ 2.080,00** (dois mil e oitenta reais) por semana.

c. SITUAÇÃO ATUAL (CONCLUSÃO)

396. Inobstante ao exposto verifica-se que em decorrência das contratações mencionadas houveram reiteradas solicitações de reembolso dos valores despendidos pelos antigos Administradores Judiciais, assim, a Ilustre Magistrada, às fls. 35.819/35.820, determinou a instauração de incidente próprio para a análise específica da matéria.

397. Isso porque as petições apresentadas nos autos principais não vieram acompanhadas da documentação comprobatória necessária, além de terem sido identificadas inconsistências quanto ao termo final dos serviços prestados em ambos os campi.

398. Tais divergências se manifestam, em razão da imissão na posse do imóvel de Ipanema e da criação do Parque Piedade, fatos que impactariam diretamente a delimitação temporal dos serviços de vigilância.

399. Por conseguinte, foi regularmente instaurado o Incidente de Prestação de Contas referente aos serviços de vigilância, autuado sob o nº 0118845-12.2025.8.19.0001, com o objetivo de possibilitar a adequada análise documental e a correta verificação das despesas realizadas.

400. Ante ao delimitado, esta Administração Judicial, recentemente nomeada, no curso das diligências iniciais e das reuniões administrativas realizadas com os escritórios anteriormente responsáveis empenhou-se em compreender integralmente a controvérsia relacionada à contratação dos vigias encarregados da guarda dos bens de titularidade da Massa Falida.

401. Dessa maneira, com o propósito de conferir maior celeridade e transparência ao andamento dos trabalhos, foram igualmente promovidos encontros diretos com as empresas e profissionais envolvidos na prestação dos serviços de vigilância.

402. Nessas tratativas, foi possível confirmar que a vigilância vem sendo efetivamente mantida tanto no imóvel localizado em Ipanema quanto no campus de Piedade, por meio de equipes destinadas ao controle de acesso, à guarda patrimonial e à prevenção de novas invasões ou danos.

403. Diante desse panorama, evidencia-se a necessidade de sistematizar as informações e promover a regularização documental e financeira vinculada a tais contratações, garantindo, assim, a adequada apreciação no incidente instaurado e, sobretudo, a continuidade dos serviços indispensáveis à preservação dos bens da Massa Falida.

404. Nesse sentido, esta Administração Judicial, ciente da relevância dessa atuação, seguirá adotando não só as providências necessárias de forma célere, transparente e comprometida com o interesse coletivo, mas também atuando de maneira diligente e fiscalizadora no Incidente de Prestação de Contas Instaurado.

2. DOS ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA CONTRATADOS

405. Somado ao apresentado, constatou-se também que, havia a necessidade de assegurar adequada defesa da Massa Falida em Juízo, com vistas a proteção de seus direitos e obrigações.

406. Diante desse cenário multifacetado, a antiga Administração Judicial entendeu pela contratação de escritórios de advocacia capazes de atender às diversas frentes jurídicas que esta falência passou a demandar, essencialmente, em razão da complexidade do caso, somado ao elevado volume de ações em trâmite.

407. Portanto, esta Administração Judicial passa a relacionar os escritórios de advocacia contratados ao longo da trajetória deste feito falimentar, bem como aqueles que atuaram nos respectivos processos incidentes, conforme segue:

a. DO ESCRITÓRIO LOPES & MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA

408. Nesse contexto, destaca-se inicialmente a contratação do escritório Lopes & Mançano Consultoria Jurídica e Advocacia, cuja atuação se mostrou essencial desde as fases iniciais do processo.

409. Posto que, embora o vínculo inicial tenha se estabelecido para representação da Massa Falida em demandas trabalhistas, o avanço do feito ampliou o escopo de suas atribuições, passando o escritório a patrocinar, também, causas de natureza cível e tributária, sempre com o propósito de resguardar os interesses da coletividade de credores.

410. Diante dessa ampliação de atuação, passa-se à exposição detalhada do histórico processual que justificou e fundamentou a contratação do referido escritório, bem como das circunstâncias que levaram à consolidação de sua participação jurídica no âmbito desta falência.

411. Nesse diapasão, cabe salientar que a mencionada contratação se desdobra do pedido emergencial – e reiterado – dos Administradores Judiciais, então nomeados, às fls. 5.695/5.698.

412. Nesse ínterim, apresentando o relatório individualizado de cada processo trabalhista em curso, pleiteava-se o auxílio na defesa da Massa Falida nas referidas ações, a qual seria concretizada pela contratação dos serviços advocatícios prestados pelo escritório terceiro mediante remuneração mensal de **R\$ 49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

413. Na sequência, o parecer ministerial constante das fls. 6.017/6.018 manifestou-se favoravelmente à contratação, ressaltando apenas a cláusula que previa o reembolso de despesas decorrentes do acompanhamento processual.

414. Em conformidade com o i. *Parquet*, no dia 08/11/2016, às fls. 6.044/6.047, o Juízo homologou o contrato de prestação de serviços juntado às fls. 4.794/4.798, excetuando expressamente a estipulação relativa a despesas com deslocamentos, viagens e diárias, atribuindo efeitos retroativos à data de sua celebração (10/06/2016).

415. Posteriormente, às fls. 9.955/9.957, os Administradores, diante da iminência do término do contrato em 31/12/2017, solicitaram sua renovação e apresentaram novo instrumento contratual às fls. 9.958/9.991, prevendo remuneração de **R\$ 29.700,00** (vinte nove mil e setecentos reais).

416. Em decorrência do pleiteado, no dia 24/05/2018, às fls. 11.782/11.785, o d. Juízo homologou a renovação e autorizou a continuidade da prestação dos serviços.

417. Encerrado novamente o período contratual, os Administradores Judiciais, às fls. 14.750/14.752, apresentaram edital para convocação de escritórios interessados na defesa da Massa Falida nas áreas trabalhista, cível e tributária, assegurando transparência e ampla concorrência.

418. Apesar disso, conforme ata juntada às fls. 15.872, a licitação realizada em 02/09/2020 restou deserta, não havendo propostas nos termos do edital publicado em 24/07/2020. Assim, manteve-se a atuação do escritório Lopes & Mançano, cuja representante, Dra. Cristiane Mançano, propôs a redução dos honorários para **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) mensais a partir de outubro de 2020.

419. Diante desse cenário, às fls. 16.046/16.047, o Juízo homologou, em 22/09/2020, a ata do certame e deferiu a continuidade da contratação.

420. Em continuidade ao anteriormente apresentado, às fls. 35.632/35.633, o escritório Lopes & Mançano Consultoria Jurídica e Advocacia apresentou relatório contendo a relação completa de processos trabalhistas, cíveis, federais e tributários sob sua responsabilidade, reforçando a amplitude dos serviços prestados à Massa Falida.

421. Diante do exposto, esta Administração Judicial, recentemente nomeada, esclarece que realizou reunião no dia 08/12/2025 com as patronas Cristiane Mançano e Rosane Lopes, sendo possível na ocasião conhecer e alinhar o procedimento de trabalho adotado pelo escritório contratado, bem como esclarecer fluxos, responsabilidades e diretrizes para a adequada condução das atividades no âmbito do presente feito.

b. DO ESCRITÓRIO PETRACIOLI ADVOCACIA CORPORATIVA

422. Em outra perspectiva, ressalta-se a contratação do escritório Petracioli Advocacia Corporativa que, às fls. 15.281/15.288, apresentou proposta de honorários para recuperação de ativos, prevendo cláusula *ad exitum* de 20%.

423. Todavia, cabe delimitar que a apresentação foi contraposta inicialmente, às fls. 15.411/15.415, pelo escritório Tortorelli Advogados Associados que ofertou proposta semelhante, alterando dentre outras questões, a cláusula de êxito para o patamar de 15%.

424. Na análise dessas propostas, o Administrador Judicial consignou, às fls. 15.486/15.491, não possuir preferência, embora tenha reconhecido maior abrangência na proposta apresentada pelo escritório Petracioli.

425. Em contraposição, o Ministério Público, às fls. 15.556/15.564, manifestou-se pela contratação dos escritórios Tortorelli e Vieira Melo & Lionello, com possibilidade de novas propostas mais vantajosas.

426. Em resposta, o escritório Petracioli apresentou contrapropostas às fls. 15.570/15.574, sugerindo honorários escalonados entre 10% e 20% ou a adoção de procedimento concorrential técnico.

427. Diante do exposto, às fls. 15.779/15.782, o Juízo acolheu a proposta formulada pelo escritório Petracioli, determinando a elaboração da minuta contratual, posteriormente apresentada às fls. 18.995/18.999, a qual restou devidamente homologada às fls. 19.012/19.013.

c. DO ESCRITÓRIO ILMAR GALVÃO ADVOCACIA

428. Além disso, às fls. 19.512/19.513, os Administradores solicitaram autorização para contratar o escritório Ilmar Galvão Advocacia, com o objetivo de defender os interesses da Massa Falida no Agravo de Instrumento nº 0047939-73.2020.8.19.0000, bem como em eventuais recursos aos tribunais superiores.

429. O i. Ministério Público, à fl. 19.574, não se opôs à medida. Assim, às fls. 19.582/19.583, no dia 10/02/2021, o Juízo autorizou a contratação e homologou a proposta apresentada, com as ressalvas pertinentes.

d. DO ESCRITÓRIO SANTIAGO & PIMENTEL ADVOGADOS

430. Na ação indenizatória nº 0171470-91.2023.8.19.0001, foi contratado para representar a Massa Falida o escritório Santiago & Pimentel Advogados. Na ação, proposta contra o espólio de Ronald Guimarães Levinsohn, Assespa e outros 23 Réus, busca-se o reconhecimento de grupo econômico entre as falidas e os Réus, a ineficácia de atos praticados contra a Massa pelos Réus e a indenização por prejuízos provocados às Falidas.

3. DO PERITO

431. Por fim, impende destacar que, diante da natureza, da extensão e da expressiva relevância patrimonial dos bens imóveis integrantes do ativo da Massa Falida, mostrou-se imprescindível a contratação de perito avaliador especializado, apto a realizar a avaliação técnica, criteriosa e imparcial dos referidos ativos.

432. Nesse sentido, verifica-se que a antiga Administração Judicial às fls. 11.554/11.561 requereu a avaliação e a alienação dos bens elencados de titularidade da Massa Falida, tendo o pleito sido deferido pelo ilmo. Juízo, nomeando a empresa “AR Expert” como avaliadora à fl. 11.635, o que contou com a aquiescência do Ministério Público em promoção, às fls. 11.712/11.724.

433. Em decorrência da nomeação, a empresa AR Expert apresentou proposta de honorários às fls. 11.729/11.731, no montante de **R\$ 298.904,52** (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e quatro mil reais e cinquenta e dois centavos), valor estimado considerando a quantidade de imóveis a serem avaliados, bem como o número de horas técnicas necessárias para a execução dos trabalhos periciais.

434. O i. Ministério Público, contudo, manifestou-se às fls. 11.912/11.914 discordando do valor proposto, sugerindo na oportunidade a fixação de honorários no importe de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por imóvel avaliado, o que resultaria no valor total de **R\$ 129.000,00** (cento e vinte nove mil reais) para a realização da perícia.

435. Não obstante a manifestação ministerial, o D. Juízo, às fls. 12.539/12.542, homologou integralmente os honorários propostos pelo perito avaliador, fixando-os no valor de **R\$ 298.904,52** (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e quatro mil reais e cinquenta e dois centavos).

436. Ocorre que a decisão que determinou a avaliação e alienação dos bens foi objeto de Agravo de Instrumento, autuado sob o nº 0028017-17.2018.8.19.0000, sendo atribuído ao referido recurso efeito suspensivo, o que, naquele momento, impediu o regular prosseguimento dos trabalhos de avaliação.

437. Ressalte-se, contudo, que o mencionado recurso foi interposto exclusivamente pela ASSESPA, razão pela qual a decisão permaneceu hígida em relação à SUGF, em virtude da preclusão da via impugnativa. Ademais, o acórdão proferido pela 3ª Câmara Cível autorizou apenas a avaliação para fins de locação dos imóveis pertencentes à ASSESPA.

438. Ademais, posteriormente, sobrevieram decisões nos Incidentes de Desconsideração da Personalidade Jurídica da ASSESPA (proc. nº 0096385-75.2018.8.19.0001) e da SUGF (proc. nº 0096391-82.2018.8.19.0001) que atraíram os respectivos patrimônios para o processo falimentar, sem a concessão de efeito suspensivo, mantendo-se plenamente válidas e eficazes.

439. Assim, embora o acórdão no Agravo de Instrumento tenha limitado a avaliação para fins de locação, a posterior atração patrimonial tornou possível a avaliação integral dos imóveis, tanto da SUGF quanto da ASSESPA.

440. Diante desse novo cenário, às fls. 16.458/16.467, o então Administrador Judicial requereu a retomada dos trabalhos de avaliação dos imóveis integrantes da Massa Falida.

441. Nesse ínterim, o perito avaliador manifestou-se à fl. 16.560, atribuindo o valor de **R\$ 6.951,27** por imóvel a ser avaliado totalizando o valor de **R\$ 285.002,07**, tendo em vista que houve uma redução no número de imóveis a serem avaliados.

442. Em decorrência do exposto, o D. Juízo, às fls. 18.761/18.763, solicitou a manifestação do Parquet, apresentada às fls. 18.832/18.838, contudo, desde aquele momento suspendeu-se, a avaliação dos imóveis situados na Rua Almirante Saddock de Sá, nºs 245, 246, 276 e 318, tendo se prosseguido com a avaliação dos imóveis restantes em conformidade a decisão de fls. 19.102.

443. Na sequência, o perito apresentou o laudo de avaliação dos imóveis objeto da perícia às fls. 19.955/20.039. Em decorrência disso, às fls. 21.197/21.198, o Juízo determinou a expedição de mandado de pagamento dos honorários no montante de **R\$ 285.002,07** (duzentos e oitenta e cinco mil, dois reais e sete centavos), conforme expedição efetivada à fl. 22.210.

444. Posteriormente, às fls. 23.033/23.047, os antigos Administradores Judiciais informaram a inadmissão do Recurso Especial interposto pela ASSESPA e a consequente revogação do efeito suspensivo. No mesmo sentido, o Ministério Público, em parecer de fl. 23.073, manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da avaliação e alienação dos imóveis.

445. Diante disso, às fls. 23.078/23.079, o douto Juízo deferiu o pedido de avaliação dos imóveis de titularidade da ASSESPA, mantendo a nomeação do mesmo perito avaliador.

446. Em cumprimento à decisão, o perito apresentou nova proposta de honorários às fls. 23.185/23.186, com a qual anuíram os Administradores Judiciais à fl. 23.367 e o Ministério Público à fl. 23.369. Dessa maneira, os honorários fixados no valor de **R\$ 83.415,00** (oitenta e três mil e quatrocentos e quinze reais) foram homologados pelo Juízo às fls. 23.454/23.455.

447. Em corolário lógico a homologação apresentada o perito apresentou os laudos periciais complementares de avaliação às fls. 23.926/23.972, 24.197/24.230, 24.549/24.594 e 24.915/24.937 com resumo dos valores às fls. 25.106/25.208.

4. DA CONCLUSÃO

448. Diante da extensa relação de profissionais anteriormente contratados, conforme detalhado nos tópicos precedentes, esta nova Administração Judicial, recentemente nomeada, entende ser necessário adotar postura ampla e diligente em relação a todos os prestadores de serviços vinculados ao feito falimentar.

449. Nesse contexto, a Administração Judicial vem promovendo diversas diligências e estabelecendo contatos contínuos com os profissionais envolvidos - como delineado em alguns dos tópicos mencionados - com o objetivo de obter informações atualizadas, verificar o efetivo andamento dos trabalhos e assegurar a adequada coordenação das atividades em curso, sempre em consonância com as diretrizes fixadas por este Juízo.

450. Tais medidas têm por finalidade conferir maior celeridade, racionalidade e eficiência à condução do processo falimentar, garantindo que os atos praticados resultem em efetivo benefício à Massa Falida e, sobretudo, na maximização dos interesses dos credores, observados os princípios da transparência, da economicidade e da boa administração do ativo arrecadado.

X. DOS PROCESSOS SECUNDÁRIOS

451. Em atendimento ao disposto no artigo 63, XVI, do Decreto-Lei nº 7661/45 (artigo 22, III, “c”, da Lei nº 11.101/05) este Síndico realizou uma busca nos sistemas informatizados dos tribunais pátrios com vistas a identificar todas as demandas judiciais em que a Massa figure como parte, tendo localizado os processos (em trâmite ou já encerrados) nos documentos anexados (**Docs. 03, 04 e 05**).

452. Ademais, cabe salientar que em complementação ao exposto, deve se levar em conta o relatório contendo a relação completa de processos trabalhistas, cíveis, federais e tributários em trâmite e sob a responsabilidade do escritório Lopes & Mançano Consultoria Jurídica e Advocacia apresentado às fls. 35.632/35.633.

453. Por fim, esta Administração Judicial, recentemente nomeada, reafirma seu compromisso de acompanhar com rigor, responsabilidade e transparência todos os feitos incidentes que envolvam a Massa, mantendo constante supervisão sobre o andamento das demandas identificadas.

454. Nesse sentido, buscará atuar de forma diligente e colaborativa, prestando todos os esclarecimentos necessários ao Juízo e às partes interessadas, sempre com o objetivo de resguardar os interesses da Massa e contribuir para a regular condução do feito.

1. DOS PROCESSOS INCIDENTES DE ACOMPANHAMENTO ESSENCIAL

455. Nesse sentido, cabe destacar que, dentre os processos incidentes de natureza secundária identificados, esta Administração Judicial, recentemente nomeada, já em sua análise preliminar inicial,

constatou a existência de feitos que se sobressaem pela relevância jurídica, pelo impacto econômico ou, ainda, pelo potencial reflexo direto sobre o acervo patrimonial da Massa Falida.

456. Nesse contexto, a atuação desta Administração Judicial nos referidos feitos será orientada por critérios de racionalidade, eficiência e prioridade, de modo a concentrar esforços nos processos que demandam acompanhamento mais rigoroso e intervenção estratégica, evitando dispersão de recursos e assegurando maior efetividade à condução do feito falimentar.

457. Importa consignar, ademais, que a seleção dos processos incidentes considerados mais relevantes parte de duas perspectivas centrais e complementares: de um lado, aqueles diretamente relacionados ao pagamento dos credores e à viabilização da venda dos ativos; de outro, os feitos voltados à preservação, proteção ou adequada alienação dos bens que integram o patrimônio da Massa Falida, sempre com vistas à maximização do resultado econômico do processo.

458. Assim, nos tópicos subsequentes, esta Administração Judicial passará a destrinchar e apresentar, de forma ordenada, clara e fundamentada, os processos incidentes até o momento identificados como mais relevantes, com o objetivo de conferir maior transparência ao Juízo e às partes interessadas, bem como de possibilitar um acompanhamento mais objetivo e preciso das providências adotadas, razão pela qual passa a expor o que segue.

2. DO INCIDENTE DE PAGAMENTOS DOS CREDITORES (Proc nº 0181154-06.2024.8.19.0001)

459. Trata-se do incidente de pagamento a credores das Massas Falidas de Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A e Galileo Gestora de Recebíveis SPE S/A.

460. O incidente foi instaurado em razão da fase de realização do ativo e início dos pagamentos aos credores concursais, nos termos do art. 149 da Lei nº 11.101/2005.

461. Dessa maneira, no petítório inicial, em 14/10/2024, os Administradores Judiciais apresentaram as premissas de rateio para o pagamento de 3.925 credores trabalhistas, incluindo 39 habilitantes que tiveram seus créditos reservados, estabelecendo que cada credor faria jus ao valor máximo de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

462. Cabe destacar que o início do pagamento dos credores trabalhistas foi deferido em 29/10/2024, conforme decisão de fl. 32.194 proferida nos autos do processo de falência e ao edital de convocação de credores de fls. 32.356 do processo principal.

463. Na referida petição, foi requerido expressamente ao Juízo a expedição dos mandados de pagamento em favor dos credores relacionados, sendo apresentado a primeira lista de pagamento em

13/12/2024 (fl. 4), contemplando 1.156 credores e totalizando a quantia de **R\$ 15.808.095,07** (quinze milhões, oitocentos e oito mil, noventa e cinco reais e sete centavos).

464. Ressalta-se que na 1ª listagem apresentada, 1.073 credores foram devidamente quitados, o que representa 27,34% do total de credores previsto nas premissas de rateio anteriormente estabelecidas.

465. Em seguida, sobreveio manifestação dos Administradores Judiciais às fls. 127/129 apresentando a relação de credores pagos e noticiando aqueles que tiveram a transferência impossibilitada em razão de erro nos dados bancários oportunizados.

466. Ademais, às fls. 161/164 a antiga Administração noticiou algumas outras inconsistências na fase de pagamento dos credores elencados, solicitando, assim, a expedição de ofício ao Banco do Brasil, deferido pelo douto Juízo à fl. 170, e expedido, tendo o Banco do Brasil prestado os devidos esclarecimentos às fls. 191/201 e 211/226.

467. Por conseguinte, às fls. 232/236 buscando dar continuidade ao pagamento dos credores no processo falimentar da Galileo, a antiga administração Judicial apresentou a 2ª lista de pagamento dos credores trabalhistas, às fls. 237/255, sendo esta complementar ao 1º Rateio, e, contendo 761 credores totalizando um volume financeiro de **R\$ 10.201.130,75** (dez milhões, duzentos e um mil, centro e trinta reais e setenta e cinco centavos).

468. Ademais, os Administradores solicitaram a publicação de edital para que os credores que estavam com dados bancários incorretos ou sem dados informarem estes atualizado até o dia 30/10/2025, para tanto apresentaram a lista de credores sem dados (fls. 256/290) e o edital de aviso de pagamento dos credores. Tais pedidos que foram acolhidos pelo douto Juízo às fls. 293/294 tendo sido publicado o edital no dia 03/10/2025 à fl. 302.

469. Assim, transcorrido o tempo disponibilizado, às fls. 307/334 foi anexada a planilha de pagamento do 2º rateio, que foi remetida ao Banco do Brasil à fl. 336. Ademais, como realizado anteriormente, o ente financeiro prestou informações acerca das transferências às fls. 357/418, 420/449 e 459/463.

470. Ressalta-se que, do quantitativo constante da 2ª lista, foi efetivado o pagamento de 625 credores, alcançando o montante de **R\$ 8.381.737,76** (oito milhões, trezentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

471. Na sequência, sobreveio a decisão de fls. 451/452, na qual o Juízo consignou que, após a decisão de fls. 293/294, diversos credores noticiaram a existência de equívocos que inviabilizaram a efetivação do pagamento e das respectivas transferências bancárias.

472. Na referida decisão, o Juízo esclareceu que as impossibilidades de cumprimento das ordens de pagamento decorreram, em síntese, de divergências de dados de CPF, inconsistências nos dados bancários informados, falecimento de beneficiários e devolução de TEDs pelas instituições financeiras;

473. Diante do expressivo número de operações não concluídas, a ilma juíza determinou que os credores que prestaram informações incorretas apresentassem diretamente à Administração Judicial, pelos canais já indicados na decisão de fls. 293/294 os dados corretos até o dia 10/11/2025.

474. Outrossim, o Juízo determinou que eventuais equívocos no preenchimento das planilhas por parte da Administração Judicial também fossem sanados até a mesma data, impondo, ainda, a apresentação de uma única planilha consolidada, contemplando tanto os credores que corrigiram seus dados quanto as retificações promovidas pelo Administrador Judicial, a ser juntada até 14/11/2025.

475. Em razão de ofício encaminhado pelo Banco do Brasil informando a impossibilidade de pagamento de 137 credores, os Administradores Judiciais apresentaram, em 14/11/2025, nova listagem com os dados bancários retificados de 74 credores.

476. Considerando, inclusive, os credores que tiveram seus dados corrigidos na listagem de 14/11/2025, verifica-se que, até o momento, foram pagos 1.772 credores, o que corresponde a 45,13% do total de 3.925 credores trabalhistas previstos nas premissas de rateio.

477. Por conseguinte, às fls. 514/525, os antigos Administradores Judiciais da Massa Falida apresentaram: (i) planilha com os dados retificados dos credores, (ii) esclarecimentos necessários sobre as retificações.

478. Dando continuidade ao rateio, os antigos Administradores Judiciais apresentaram a 3ª listagem de pagamento, relacionando os credores que informaram seus dados bancários até o dia 30/10/2025, em cumprimento ao edital publicado em 08/10/2025 (fls. 341).

479. A 3ª listagem contemplou 258 credores, totalizando o valor de **R\$ 3.508.770,32** (três milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

480. Por fim, às fls. 552 foi expedido ato ordinatório que determinou que esta Administração Judicial desse prosseguimento ao presente feito, assim, esta informa desde já que diante do cenário anteriormente exposto, cumpre salientar que, nas fases iniciais do incidente, foram identificados diversos entraves e inconsistências que dificultaram a efetivação dos pagamentos aos credores, especialmente em razão de equívocos nos dados cadastrais e bancários informados.

481. Dessa maneira, ciente dessas ocorrências, esta Administração Judicial, recentemente nomeada, adotará postura ainda mais cautelosa e organizada, com o objetivo de prevenir a repetição de tais problemas e assegurar maior segurança na operacionalização dos pagamentos.

482. Além disso, esta Administração se compromete a atuar de maneira mais célere e eficiente na condução do feito, sem prejuízo da observância rigorosa às determinações judiciais e às normas legais aplicáveis.

483. Nesse sentido, esclarece-se que o principal foco da condução falimentar permanecerá direcionado à maximização e à regularização do pagamento dos credores, finalidade precípua do processo de falência, buscando-se conferir maior efetividade, transparência e previsibilidade às próximas etapas do rateio.

3. DO INCIDENTE DESAPROPRIAÇÃO (Proc nº 0102193-22.2022.8.19.0001)

484. Trata-se de Ação de Desapropriação, distribuída em 27/04/2022, que tramitou, durante quase toda a sua marcha processual, perante a 2ª Vara da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

485. A demanda foi ajuizada pelo Município do Rio de Janeiro com fundamento no Decreto nº 48.710, de 05 de abril de 2021, por meio do qual foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel adiante caracterizado, considerado necessário à execução do Projeto Urbano Piedade Gama Filho, com o objetivo de atender ao interesse público invocado.

486. A desapropriação tem por objeto o imóvel situado à Rua Manoel Vitorino nº 661, matrícula nº 11.992, de titularidade de Léa Prado Ferreira da Gama, Paulo Cesar Prado Ferreira da Gama e Paulina Maria Prado Ferreira da Gama, cada qual detentor da fração ideal de 1/50; Ivan Lage Ferreira da Gama Filho e Carlos Felipe Lage Ferreira da Gama Filho, ambos titulares da fração ideal de 1/100; bem como da Sociedade Universitária Gama Filho, titular das frações ideais de 1/5 e 9/50.

487. Na inicial, o Município postulou a imissão provisória na posse do bem, sob o argumento da urgência da desapropriação, indicando, para fins indenizatórios, o valor de **R\$ 366.000,00** (trezentos e sessenta e seis mil reais). Em complemento, consta dos autos a juntada, pelo ente expropriante, à fl. 68, da guia de pagamento referente ao depósito judicial do montante ofertado a título de indenização.

488. Em razão do exposto, às fls. 72/73, o Douto Juízo determinou, como medida necessária à viabilização da imissão provisória na posse, a realização de perícia judicial imparcial, com o objetivo de apurar o valor mais atual do imóvel objeto da desapropriação. Para tanto, foi designado como perito o engenheiro Dr. Luiz Inácio Felizardo.

489. Na sequência, às fls. 88/111, a Massa Falida apresentou contestação, sustentando, em preliminar, sua legitimidade exclusiva para figurar no polo passivo da ação de desapropriação, uma vez que o imóvel já se encontrava regularmente arrecadado no processo falimentar, circunstância inclusive averbada na matrícula imobiliária antes do ajuizamento da demanda.

490. Defendeu, ainda, a competência absoluta do Juízo Falimentar, à luz dos princípios da universalidade e da indivisibilidade do Juízo concursal, requerendo a remessa dos autos e a reunião das diversas ações de desapropriação ajuizadas de forma fracionada pelo Município, sob pena de prolação de decisões conflitantes e violação à *par conditio creditorum*.

491. No mérito, a defesa apontou a existência de manobra expropriatória por parte do Município, consubstanciada no fracionamento indevido de um complexo universitário uno e indivisível, com o nítido propósito de reduzir artificialmente o valor dos bens desapropriados, mediante a oferta de indenização manifestamente irrisória.

492. Destacou, nesse contexto, que a justa e prévia indenização constitucional deve refletir o valor real do conjunto imobiliário, já avaliado judicialmente em montante significativamente superior, requerendo o aproveitamento da prova pericial produzida no Juízo falimentar ou, subsidiariamente, a realização de nova perícia.

493. Por fim, invocou o direito de extensão, para que a desapropriação abrangesse todo o Campus Gama Filho, além de exigir a comprovação do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal como condição de validade do ato expropriatório.

494. Posteriormente, à fl. 247, o perito nomeado apresentou-se nos autos e requereu a fixação de seus honorários no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais). Em atendimento, o Município do Rio de Janeiro juntou, à fl. 256, a respectiva guia de pagamento dos honorários periciais, bem como apresentou sua Réplica às fls. 269/272.

495. Na sequência, às fls. 318/336, foi apresentado o laudo pericial, no qual se consignou que o justo valor de mercado do imóvel situado na Rua Manoel Vitorino nº 661, bairro de Piedade, para novembro de 2022, correspondia ao montante de **R\$ 344.089,81** (trezentos e quarenta quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), assim, considerando que o Município ofertara o valor de **R\$ 366.000,00** (trezentos e sessenta e seis mil reais), o expert sugeriu à D. Magistrada que este fosse o valor arbitrado a título de justa indenização pelo imóvel desapropriado.

496. Às fls. 363/369, o Município do Rio de Janeiro, em conjunto com as Massas Falidas de Galileo Administração de Recursos Educacionais e de Galileo Gestora de Recebíveis SPE S.A., apresentou manifestação conjunta, esclarecendo que o ente municipal ajuizou um conjunto de ações de desapropriação com o propósito de viabilizar a execução de projeto de interesse público voltado à recuperação da área onde se localiza parte do antigo campus da Universidade Gama Filho.

497. Todavia, no curso dessas demandas, instaurou-se relevante controvérsia acerca da definição do Juízo competente para processar e julgar as desapropriações, discutindo-se se a competência seria do Juízo falimentar ou dos Juízos da Fazenda Pública. Tal controvérsia foi apreciada nos Conflitos de Competência nº 0062290-80.2022.8.19.0000, 0064533-94.2022.8.19.0000, 0064534-79.2022.8.19.0000, 0064540-86.2022.8.19.0000, 0064542-56.2022.8.19.0000, 0064546-93.2022.8.19.0000, 0064549-48.2022.8.19.0000, 0064964-31.2022.8.19.0000 e 0064963-46.2022.8.19.0000, nos quais a E. 3ª Câmara Cível, atualmente 2ª Câmara de Direito Civil, concluiu, por maioria e em acórdão ainda pendente de publicação, pela competência do Juízo falimentar para processar e julgar as referidas desapropriações.

498. Diante desse cenário, considerando, de um lado, o interesse comum do Município e da Massa Falida na construção de uma solução célere que viabilizasse tanto a execução do projeto de interesse público em área degradada da cidade quanto o pagamento dos credores da Massa Falida e, de outro, a profunda divergência quanto ao laudo de avaliação a ser adotado para a fixação da indenização, as partes, de comum acordo, peticionaram ao Juízo falimentar requerendo a realização de uma nova perícia, às expensas do Município, por expert diverso daquele que elaborou os laudos anteriormente homologados, tanto no processo falimentar quanto nas ações de desapropriação.

499. Ressalta-se que a nova perícia teria como escopo a avaliação de todos os imóveis objeto das desapropriações constantes da listagem anexada às fls. 365/367.

500. O pedido formulado conjuntamente pelo Município e pelas Massas Falidas foi acolhido pelo Juízo empresarial, conforme decisão lançada às fls. 368/369.

501. Nesse contexto, considerando que a presente ação integra a listagem de processos abrangidos pelo acordo celebrado no âmbito do Juízo falimentar, com vistas à obtenção de uma solução célere e uniforme, as Massas Falidas requereram, sem oposição do Município, o declínio de competência e a remessa dos autos ao D. Juízo da 7ª Vara Empresarial, em consonância com a orientação jurisprudencial firmada pela C. 3ª Câmara Cível.

502. Assim, à fl. 371, o Douto Juízo declinou da competência para a 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

503. Na sequência, às fls. 383/385, foi proferida decisão que retificou o polo passivo para constar exclusivamente a Massa Falida de Galileo, deferiu o pedido de gratuidade de justiça, autorizou a produção de novo laudo pericial por perito diverso e nomeou, para a realização da perícia de avaliação, o Sr. João Luís de Sousa Miranda Cardoso.

504. Ademais, considerando que a controvérsia central dos autos reside na divergência quanto aos valores de avaliação e que a nova perícia busca solucionar o impasse de forma abrangente, o Juízo determinou a suspensão dos processos de desapropriação listados, inclusive este, até ulterior deliberação, quais sejam os discriminados abaixo:

- 0103979-04.2022.8.19.0001
- 0103266-29.2022.8.19.0001
- 0106354-75.2022.8.19.0001
- 0103243-83.2022.8.19.0001
- 0106389-35.2022.8.19.0001
- 0106357-30.2022.8.19.0001
- 0101764-55.2022.8.19.0001

- 0114826-65.2022.8.19.0001
- 0114727-95.2022.8.19.0001
- 0113653-06.2022.8.19.0001
- 0101741-12.2022.8.19.0001
- 0101160-94.2022.8.19.0001
- 0097696-62.2022.8.19.0001
- 0102193-22.2022.8.19.0001
- 0102221-87.2022.8.19.0001
- 0103301-86.2022.8.19.0001
- 0103327-84.2022.8.19.0001
- 0102748-39.2022.8.19.0001
- 0100507-92.2022.8.19.0001
- 0838164-27.2022.8.19.0001
- 0838157-35.2022.8.19.0001
- 0838156-50.2022.8.19.0001
- 0838151-28.2022.8.19.0001
- 0838149-58.2022.8.19.0001
- 0838146-06.2022.8.19.0001
- 0838143-51.2022.8.19.0001
- 0838137-44.2022.8.19.0001
- 0838132-22.2022.8.19.0001
- 0838123-60.2022.8.19.0001
- 0839021-73.2022.8.19.0001
- 0839038-12.2022.8.19.0001
- 0839043-34.2022.8.19.0001
- 0839056-33.2022.8.19.0001
- 0839064-10.2022.8.19.0001
- 0839010-44.2022.8.19.0001
- 0838159-05.2022.8.19.0001
- 0838493-39.2022.8.19.0001
- 0838506-38.2022.8.19.0001
- 0859165-68.2022.8.19.0001
- 0859147-47.2022.8.19.0001
- 0859144-92.2022.8.19.0001
- 0859135-33.2022.8.19.0001
- 0859132-78.2022.8.19.0001

- 0859127-56.2022.8.19.0001
- 0859122-34.2022.8.19.0001
- 0859116-27.2022.8.19.0001
- 0859110-20.2022.8.19.0001
- 0859106-80.2022.19.0001
- 0859099-88.2022.8.19.0001
- 0859094-66.2022.8.19.0001
- 0859082-52.2022.8.19.0001
- 0859073-90.2022.8.19.0001
- 0862801-42.2022.8.19.0001
- 0862797-05.2022.8.19.0001
- 0862771-07.2022.8.19.0001
- 0862767-67.2022.8.19.0001
- 0862759-90.2022.8.19.0001
- 0862746-91.2022.8.19.0001
- 0862737-32.2022.8.19.0001
- 0861716-21.2022.8.19.0001
- 0861711-96.2022.8.19.0001
- 0861704-07.2022.8.19.0001
- 0861695-45.2022.8.19.0001

505. Posteriormente, às fls. 401/402, o Juízo constatou que os depósitos realizados pelo Município do Rio de Janeiro permaneciam vinculados ao Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública, quando deveriam estar vinculados ao Juízo competente, qual seja, a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

506. Diante disso, determinou a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que fosse providenciada a devida vinculação dos depósitos ao Juízo falimentar. Contudo, conforme esclarecido pela antiga Administração Judicial à fl. 410, o referido ofício ainda não havia sido expedido.

507. Por fim, cumpre destacar que o referido imbróglgio não se restringe ao presente feito, mas se reproduz na totalidade das ações de desapropriação em que já houve a elaboração de laudos periciais e que, posteriormente, foram suspensas por determinação judicial.

508. Em razão dessa situação, verifica-se que diversos depósitos judiciais permanecem indevidamente vinculados a Juízos incompetentes, o que tem gerado entraves administrativos e processuais relevantes.

509. Como consequência direta, muitos dos peritos regularmente nomeados e que efetivamente desempenharam seus encargos técnicos ainda não lograram receber os honorários devidos, circunstância que

demanda urgente regularização, a fim de assegurar a adequada remuneração dos auxiliares do Juízo e a normalização do andamento dos feitos correlatos.

510. Ante o exposto, esta Administração Judicial, recentemente nomeada, esclarece que vem adotando todas as diligências cabíveis para o acompanhamento do feito e para o regular impulsionamento processual, de modo mais célere e eficiente. Nesse sentido, informa que já está diligenciando a renovação do pedido de expedição do ofício ao Banco do Brasil, com o objetivo de regularizar a vinculação dos depósitos judiciais ao Juízo competente.

4. DO INCIDENTE DESAPROPRIAÇÃO (Proc nº 0102221-87.2022.8.19.0001)

511. Trata-se de Ação de Desapropriação distribuída em 27/04/2022, a qual tramitou, em sua quase totalidade, perante a 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

512. A demanda foi ajuizada pelo Município do Rio de Janeiro com fundamento no Decreto nº 48.710, de 05 de abril de 2021, que declarou de utilidade pública o imóvel descrito nos autos, com vistas à execução do Projeto Urbano Piedade Gama Filho.

513. A desapropriação em comento tem por objeto o imóvel situado na Rua Manoel Vitorino, nº 625, matriculado sob o nº 16.013 no Registro Geral de Imóveis, de titularidade da sociedade Consultoria, Empreendimentos e Participações – CONSULTEP S.A.

514. Diante da urgência alegada, o Município postulou a imissão provisória na posse do bem, sustentando a necessidade imediata de viabilização do projeto de interesse público, para tanto, indicou como verba indenizatória o montante de **R\$ 3.178.000,00** (três milhões, cento e setenta e oito mil reais), destinado à compensação dos proprietários do imóvel expropriado.

515. Em decorrência do exposto, às fls. 55/56, o Juízo determinou a realização de perícia técnica destinada à avaliação do imóvel objeto da ação, bem como à apuração da existência e do valor de eventuais benfeitorias. Para a execução do encargo, foi nomeado como perito judicial o Sr. Mário Lúcio Carvalho de Melo.

516. Na sequência, o perito nomeado manifestou sua aceitação ao encargo às fls. 67/68, comprometendo-se a cumprir as determinações judiciais no prazo e na forma estabelecidos.

517. Posteriormente, às fls. 109/110, o Juízo, em razão de ofício encaminhado pelo Juízo Falimentar da 7ª Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, reconheceu a incompetência absoluta da Vara da Fazenda Pública, declinando da competência em favor daquele Juízo especializado.

518. Registra-se, ainda, que o Município do Rio de Janeiro promoveu, às fls. 115, a juntada da guia de pagamento referente ao depósito judicial do valor indicado a título de indenização prévia pela desapropriação.

519. Por conseguinte, a Massa Falida de Galileu apresentou contestação às fls. 140/163, na qual sustentou, em síntese, sua legitimidade exclusiva para figurar no polo passivo da ação, uma vez que o imóvel já se encontrava regularmente arrecadado no processo falimentar.

520. Argumentou, ainda, pela incompetência dos Juízos fazendários, invocando os princípios da universalidade e indivisibilidade do Juízo Falimentar. No que se refere ao mérito, a contestação impugnou de forma contundente o valor indenizatório ofertado pelo Município, apontando sua fixação unilateral e a violação ao princípio constitucional da justa e prévia indenização, bem como destacou que o imóvel integra um complexo universitário uno e indivisível.

521. Às fls. 296/300, o Município do Rio de Janeiro e as Massas Falidas de Galileu manifestaram-se conjuntamente, reconhecendo a existência de múltiplas ações expropriatórias voltadas à implementação de projeto público de revitalização da área do antigo campus da Universidade Gama Filho, as quais em seu curso instauraram-se controvérsias relevantes acerca da definição do Juízo competente para processar e julgar as desapropriações.

522. A controvérsia foi solucionada nos Conflitos de Competência n^{os} 0062290-80.2022.8.19.0000 e outros correlatos, nos quais a então 3^a Câmara Cível, atualmente 2^a Câmara de Direito Privado, firmou entendimento, por maioria, no sentido da competência do Juízo Falimentar para o processamento e julgamento das Ações de Desapropriação.

523. Diante da convergência de interesses entre o Município e a Massa Falida — voltados, respectivamente, à execução do projeto público e ao pagamento dos credores — e da divergência quanto ao critério de avaliação dos imóveis, as partes, de comum acordo, requereram a realização de nova perícia judicial, com a nomeação de expert diverso, às expensas do Município, com o objetivo de avaliar os imóveis indicados na listagem anexa.

524. Às fls. 315/316, o Juízo Falimentar retificou o polo passivo para constar exclusivamente a Massa Falida de Galileu, deferiu o benefício da gratuidade de justiça e determinou a produção de novo laudo pericial, nomeando o Sr. João Luís de Sousa Miranda Cardoso como perito judicial.

525. O Município do Rio de Janeiro opôs embargos de declaração às fls. 350/355, alegando omissão e obscuridade na decisão, com o objetivo de manter no polo passivo a proprietária registral do imóvel, CONSULTEP S.A., pretendendo, inclusive, a atribuição de efeitos infringentes.

526. Em decorrência do pleiteado, às fls. 373/377, a Massa Falida apresentou contrarrazões aos embargos opostos. Em seguida, às fls. 381/383, o Juízo rejeitou integralmente os aclaratórios e, diante do

declínio do perito anteriormente nomeado, e designou novo expert, o Sr. Ronaldo Foster Vidal, para a realização da perícia.

527. Posteriormente, às fls. 408/412, o Município reiterou o pedido de imissão provisória na posse, alegando a urgência na implementação do projeto “Parque Urbano de Piedade” e informando a existência de aproximadamente **R\$ 40.000.000,00** (quarenta milhões de reais) depositados judicialmente nos diversos feitos expropriatórios.

528. As Massas Falidas não se opuseram ao pleito, assim como o Ministério Público manifestou concordância. Diante disso, o Juízo deferiu a imissão provisória na posse às fls. 423/424, estendendo seus efeitos aos demais imóveis vinculados aos processos ainda pendentes de remessa, em observância aos princípios da efetividade e da duração razoável do processo.

529. O mandado de imissão foi expedido às fls. 443 e devidamente cumprido, conforme certificado às fls. 469/474.

530. Na sequência, o novo perito apresentou proposta de honorários no valor de **R\$ 280.000,00** (duzentos e oitenta mil reais). Contudo, após impugnações e posterior retratação, o Juízo homologou os honorários periciais no montante de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), conforme decisão proferida às fls. 617.

531. Ressalta-se que em decisão de fl. 583, o Juízo **consolidou o entendimento de que o presente feito assumiria caráter principal, centralizando as controvérsias relativas às desapropriações dos imóveis vinculados ao Campus Gama Filho**, unidade Piedade, bem como estendendo os efeitos da imissão provisória e da perícia à totalidade dos imóveis expropriados.

532. Na mesma decisão, constatou-se que o Município ainda não havia requerido a imissão provisória na posse de 25 imóveis específicos, além de ter revogado o decreto expropriatório de outros dois bens. Diante disso, determinou-se a necessidade de esclarecimentos objetivos quanto ao interesse remanescente e à delimitação dos imóveis a serem efetivamente avaliados.

533. Posteriormente, às fls. 838, o Juízo consignou irregularidade na expedição de mandado de pagamento de honorários periciais em favor de empresa cujo perito veio a falecer, sem a prévia apresentação do laudo técnico, apontando a necessidade de correção do trâmite processual.

534. Diante desse cenário, esta Administração Judicial esclarece que se encontra devidamente situada quanto aos incidentes e às peculiaridades do feito, tendo adotado as diligências necessárias para assegurar o regular prosseguimento do processo, inclusive com vistas à nomeação de novo perito avaliador, e restituição do valor pago a título de honorários periciais, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Juízo.

XI. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

535. Como é sabido, é dever do Administrador Judicial a arrecadação e a guarda dos bens que integram o acervo da Massa Falida.

536. No caso em tela, a Massa Falida ainda possui os imóveis situados à Rua Manuel Vitorino 369 e 379, já objeto de arrecadação, mas ainda não leiloados, que integravam o complexo onde funcionava o antigo Campus Piedade da Universidade Gama Filho. Além disso, ainda se encontra em litígio a propriedade sobre o imóvel localizado na Rua Saddock de Sá, nº 246, Ipanema.

537. Todos os citados imóveis já foram objeto de invasões, o que fez com que a antiga Administração Judicial conjunta contratasse vigilantes para a conservação dos bens, tal como esclarecido anteriormente na presente peça (capítulo IX, item 1).

538. Com a substituição dos Administradores Judiciais nomeados, a situação dos vigilantes poderia se tornar incerta e, assim, trazer risco aos bens.

539. Assim, de modo a evitar o perecimento do ativo e consequente prejuízo aos credores, se faz necessária a manutenção dos serviços de vigilância nos imóveis da Piedade e Ipanema.

540. Desta forma, requer-se autorização para que esta Administração Judicial proceda ao pagamento direto, requerendo-se assim a antecipação de recursos concernentes ao custo de 3 (três) meses do valor dispendido pelos antigos Administradores Judiciais com o serviço de vigilância e indicados na recente última prestação de contas (nº 0118845-12.2025.8.19.0001), no total de R\$62.160 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais), sendo esses:

- R\$ 13.334,00 (treze mil trezentos e trinta e quatro reais) mensais — R\$ 1.398,00 por vigia e R\$ 2.150,00 ao supervisor, no caso do campus de Piedade.
- R\$ 8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais) mensais – referentes ao campus de Ipanema.

541. Alternativa, caso venha a ser necessário ou caso V. Exa. assim entenda, a contratação de nova empresa de segurança especializada pode vir a ser uma solução, mediante a apresentação de prestação de contas quanto aos valores já empenhados.

XII. A SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS PARA A ATUAÇÃO NAS AÇÕES CÍVEIS, TRABALHISTAS E FISCAIS

542. Considerando a nomeação desta nova Administração Judicial e a necessidade de alinhamento estratégico para a condução eficiente deste complexo processo falimentar, faz-se necessária a reestruturação da equipe de apoio jurídico que atua na defesa dos interesses da Massa Falida nas esferas Cível, Empresarial e Trabalhista.

543. Nesse sentido, no que concerne o patrocínio das demandas cíveis, empresariais e trabalhistas da Massa Falida, esta Administração Judicial pugna pela substituição dos escritórios anteriormente contratados, indicando-se o escritório RENATO DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 51.628.713/0001-35, para figurar como contratado nos mesmo termos e condições já homologados por este d. juízo.

544. Cumpre destacar, em respeito ao princípio da economicidade que rege a falência, que a referida contratação se dará estritamente nos mesmos termos e valores já praticados, não gerando qualquer onerosidade adicional ou incremento de despesas para a Massa Falida.

XIII. PROCESSOS CÍVEIS E EMPRESARIAIS ESTRATÉGICOS

545. No que concerne aos processos cíveis e empresariais estratégicos, estes serão patrocinados diretamente por estes Administradores Judiciais.

546. São entendidos como processos cíveis e empresariais estratégicos todos os procedimentos de IDPJ (incidentes de descon sideração da personalidade jurídica), todos os processos relativos a desapropriação de bens da Massa, bem como todas as demandas que envolvam valores superiores a **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais).

547. Para estes processos, formaliza-se a contratação dos Administradores Judiciais como advogados da Massa, atuando concomitantemente como representante legal da Massa e como patrono nas causas judiciais. Tal cenário possível em casos no qual o Administrador Judicial nomeado é advogado atuante, tal qual a situação em tela.

548. No tocante à atuação como advogado, esta Administração Judicial assumiu a função no que tange à esfera cível e empresarial estratégicos, concentrando o patrocínio de todas as ações que envolvem os interesses da Massa nesses processos.

549. Considerando-se o já considerável aumento de demandas em que este Administrador Judicial assume o papel de causídico e com objetivo de evitar a costumeira confusão de funções, este Administrador Judicial expõe, desde já, sua proposta de honorários para atuação individualizada nos processos de interesse da Massa.

550. A contratação individualizada na forma pretendida, além de garantir a necessária segurança jurídica para atuação deste escritório como patrono da Massa, evita que, futuramente, possam surgir questionamentos sobre a remuneração do Administrador Judicial como advogado (e não pela Administração da Falência).

551. É de conhecimento geral que a Lei de Quebras autoriza a contratação de serviços em defesa dos interesses da Massa, sendo os serviços profissionais de advocacia um deles.

552. Naturalmente, o Administrador Judicial, mesmo sendo advogado, não pode assumir todas as ações da Massa, seja por conta de expertise necessária em áreas de atuação, seja pelo volume de trabalho, de modo que, quando possível a atuação do Administrador Judicial na advocacia, é recomendável uma remuneração específica, assim como qualquer outro advogado terceirizado seria recompensado.

553. Neste sentido, requer sejam homologados os honorários advocatícios contratuais no percentual de 11% (onze por cento) sobre o êxito em processos cíveis e empresariais estratégicos, na defesa dos interesses da Massa Falida, **exclusivamente nos processos que venham angariar recursos para a Massa.**

XIV. DA CONCLUSÃO

554. Ante todo o exposto, esta Administração Judicial, recentemente nomeada, entende que o presente relato não tem por finalidade repetir fundamentos ou argumentos já amplamente registrados em manifestações anteriores, mas sim evidenciar uma postura institucional renovada, atenta e responsável.

555. Assim, ainda que se trate, neste momento, de uma análise de caráter global e sintético, busca-se demonstrar clareza quanto ao cenário processual e às suas múltiplas camadas de complexidade.

556. Nesse contexto, a atuação desta Administração será pautada pela facilidade no diálogo com o Juízo e com os demais sujeitos processuais, aliada a uma preocupação constante com a organização, a previsibilidade e a eficiência dos atos a serem praticados.

557. O compromisso assumido é o de conduzir os trabalhos com método, cautela e pragmatismo, sem perder de vista a necessidade de decisões bem fundamentadas e operacionalmente viáveis.

558. Por fim, ressalta-se que, mesmo em sede de exame sumário, esta Administração Judicial já se encontra plenamente ciente das nuances, dos entraves e das especificidades que permeiam o feito.

XV. PEDIDOS

559. Com base no exposto, requerem estes Administradores Judiciais:

- a) A suspensão temporária da expedição de novos mandados de pagamento aos credores, respeitados aqueles já remetidos a transferência, tranquilizando-se os credores ainda não contemplados quanto a breve retomada da fase de pagamentos;

- b) Seja expedido ofício ao Banco do Brasil para que este informe a relação completa de todas as contas judiciais vinculadas aos processos de desapropriação, conforme indicado no **Doc. 01 – Planilha das Desapropriações**, apresente os extratos bancários de todas as contas judiciais vinculadas aos processos e promova a vinculação das contas que ainda se encontram atreladas aos Juízos Fazendários ao Juízo da 7ª Vara Empresarial, conforme indicado no **Doc. 01 – Planilha das Desapropriações**.
- c) A concessão de dilação do prazo por 90 dias para o cumprimento integral do r. despacho (fls. 35.790), notadamente para a apresentação da lista atualizada de credores, da relação para o próximo rateio, laudo completo de arrecadação e o relatório sobre os demais atos de impulso processual;
- d) Sejam fixados os honorários desta Administração Judicial no mesmo critério estabelecido (escalonamento) aos antigos Administradores Judiciais para as novas arrecadações promovidas. Quanto ao já arrecadado pela Massa, a remuneração da atual Administração requer a manutenção do mesmo critério de escalonamento, reduzida pela metade (50%);
- e) Seja deferida a manutenção e o custeio dos serviços de vigilância nos imóveis da Piedade e Ipanema, inclusive com o adiantamento dos valores necessários, mediante posterior prestação de contas, a fim de garantir a integridade patrimonial do ativo, autorizando-se o adiantamento do levantamento das despesas referentes aos próximos três meses no valor de R\$62.160 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais);
- f) O deferimento do pedido de substituição da assessoria jurídica da Massa Falida nas áreas cível, empresarial e trabalhista, a partir de 31/01/2026, autorizando-se a contratação do escritório RENATO DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, em substituição ao escritório anteriormente contratados, mantidos os mesmos termos, condições e valores contratuais vigentes;
- g) A homologação dos honorários advocatícios contratuais, em favor dos Administradores Judiciais, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o êxito em processos cíveis e empresariais estratégicos, na defesa dos interesses da Massa Falida, **exclusivamente nos processos que venham angariar recursos para a Massa**.

h) A intimação do i. representante do Ministério Público para que se manifeste sobre os termos desta peça.

560. Submetendo-se, nestes termos, a sempre elevada apreciação de Vossa Excelência, mantendo-se à total disposição deste d. Juízo.

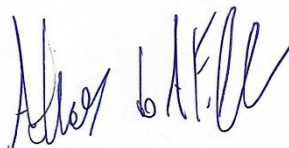
Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025



E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES

OAB/RJ 137.473



ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES

OAB/RJ 211.747

Relação Processos de Desapropriação - Campus Piedade						
PROCESSO Nº	IMÓVEL	OFERTA INDENIZATÓRIA	VALOR ATUALIZADO	CONTAS JUDICIAIS	JUIZO DA CONTA	FASE
0102221-87.2022.8.19.0001 Processo Unificado das Desapropriações	Rua Manoel Vitorino, Lote 1 do PAL 35.723 (nº 625) - Piedade	R\$ 3.178.000,00	R\$ 4.143.259,79 R\$ 150.863,10	Cc. nº 4600107129422 C. c nº 2800112561438	13ª Vara de Fazenda Pública 7ª Vara de Faenda Pública	Em fase de perícia
0103979-04.2022.8.19.0001	Rua Xavier dos Pássaros, Lote 1 do PAL 35.313 (nº 180) - Piedade	R\$ 2.056.000,00	R\$ 936.91,11 R\$ 2.680.472,66 R\$ 93.691,11	C.c. nº 2200119080035 Cc. nº. 1400107299989 Cc. nº. 2200119080035	3ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0103266-29.2022.8.19.0001	Rua Xavier dos Pássaros, 186 - Piedade	R\$ 2.512.000,00	R\$ 3.283.614,56	Cc. nº. 2700134279427	4ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0106354-75.2022.8.19.0001	Rua Xavier dos Pássaros, 202 - Piedade	R\$ 202.000,00	R\$ 264.930,49	Cc. nº. 4600107129432	4ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0103243-83.2022.8.19.0001	Rua Xavier dos Pássaros, 198 - Piedade	R\$240.00,00	R\$ 3.150,45 R\$ 313.221,77	Cc. nº. 0400107169372 Cc. nº. 4600107129427	3ª Vara de Fazenda Pública 4ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0102702-50.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 369 - Piedade	R\$ 2.050.000,00				Desistência do MRJ - Trânsito em Julgado
0101755-93.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 379 - Piedade	R\$ 4.065.000,00				Desistência do MRJ - Trânsito em Julgado
0106389-35.2022.8.19.0001	Rua Xavier dos Pássaros, Lote 3 do PAL 12.509 (nº 160) - Piedade	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.960.198,46	Cc. nº.4600107129431	4ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0106357-30.2022.8.19.0001	Rua Martins Costa, 81 e 85 - Piedade	R\$ 218.000,00		Ofício ao BB - Fls. 515		Suspensão - 20/09/2024
0101764-55.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 697 - Piedade	R\$ 608.000,00	R\$ 797.615,19	Cc. nº.0700122328989	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0114826-65.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 475 - Piedade	R\$ 185.000,00	R\$ 241.459,91	Cc. nº. 4700107129444	3ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0114727-95.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 471 - Piedade	R\$ 350.000,00	R\$ 456.870,09	Cc. nº. 4700107129443	3ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0113653-06.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 465 - Piedade	R\$ 368.000,00	R\$ 480.330,09	Cc. nº. 4700107129441	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0101741-12.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 553 - Piedade	R\$ 6.850.000,00	R\$ 8.944.163,90	Cc. nº. 4600107129421	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0101160-94.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 685 - Piedade	R\$ 561.000,00	R\$ 6.189,61 R\$ 157.503,74 R\$ 731.393,55	Cc. nº 200111494980 Cc. nº 3500109522814 Cc. nº 4600107129424	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0097696-62.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 667, casa 1 - Piedade	R\$ 394.000,00	R\$ 589.167,73	C.c nº. 1500129684672	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0102193-22.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 661 - Piedade	R\$ 366.000,00	R\$ 477.892,54 R\$ 5.127,15	C.c nº. 4600107129423 C.c nº. 1500132136696	4ª Vara de Fazenda Pública 2ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0103301-86.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, Lote 1 do PAL 34.935 (nº 595) - Piedade	R\$ 1.574.000,00	R\$ 2.055.199,11	C.c nº. 4600107129428	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0103327-84.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 575 - Piedade	R\$ 1.280.000,00	R\$ 1.675.244,10	C.c nº. 3500128847343	4ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0102748-39.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 543 (Lote 1 do PAL 31.945) - Piedade	R\$ 1.658.000,00	R\$ 125.7683,27 R\$ 2.168.658,05	C. c nº. 3500109522760 C. c nº. 4600107129426	4ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0100507-92.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 465, 471, 475 e 521 - Piedade	R\$ 1.759.000,00	R\$ 1.119.656,99	C.c nº. 3500128847323	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0838164-27.2022.8.19.0001	Rua Martins Costa, 77, casa VI - Piedade	R\$ 314.000,00	R\$ 425.406,27	C. c nº. 3800121453254	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0838157-35.2022.8.19.0001	Rua Martins Costa, 77, casa XIII - Piedade	R\$ 310.000,00	R\$ 395.014,20	C.c nº. 4200110589118	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0838156-50.2022.8.19.0001	Rua Martins Costa, 77, casa XI - Piedade	R\$ 366.000,00	R\$ 671.762,01 Resgatado p/ C.c. nº 0600111515067 R\$ 556.717,76	C.c nº. 3800121453252	4ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0838151-28.2022.8.19.0001	Rua Martins Costa, 77, casa X - Piedade	R\$ 314.000,00	R\$ 408.964,87	C.c nº. 3800121453251	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0838149-58.2022.8.19.0001	Rua Martins Costa, 77, casa VIII - Piedade	R\$ 314.000,00	R\$ 36.152,08	Cc. nº. 0700131240780	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0838146-06.2022.8.19.0001	Rua Martins Costa, 77, casa IX - Piedade	R\$ 243.000,00	R\$ 309.598,3 R\$ 21.546,81	Cc. nº 3800121453249 Cc. nº.3800114944948	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0838143-51.2022.8.19.0001 0047406-09.2023.8.19.0001	Rua Martins Costa, 77, casa II - Piedade	R\$ 314.000,00	R\$ 433.152,68	C. c nº. 4200110589116	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0838137-44.2022.8.19.0001	Rua Martins Costa, 77, casa I - Piedade	R\$ 243.000,00	R\$ 346.290,98 R\$ 96.290,98 R\$ 250.000,00	C.c. nº 3800121453248 C.c. nº 3600109522742	10ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0838132-22.2022.8.19.0001	Rua Martins Costa, 51, apts. 102, 201, 202, 301, 302 - Piedade	R\$ 226.000,00	R\$ 288.308,48 R\$ 132.845,19	C. c nº. 3800121453247 C. c nº. 3600112782160	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0839029-50.2022.8.19.0001	Rua Martins Costa, 77, casa XXI - Piedade	R\$ 376.000,00	R\$ 376.000,00 R\$ 146.391,79	C.c. nº 4000110589113 Cc. nº. 1000130144390	10ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0839038-12.2022.8.19.0001	Rua Martins Costa, 77, casa IV - Piedade	R\$ 314.000,00	R\$ 7.000,00	C.c nº. 4300116966961	6ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0839043-34.2022.8.19.0001 0056409-85.2023.8.19.0001	Rua Martins Costa, 71 - Piedade	R\$ 475.000,00	R\$ 7.000,00	C. c nº. 4800114934747	16ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0839056-33.2022.8.19.0001	Rua Martins Costa, 77, casa XVII - Piedade	R\$ 310.000,00	R\$ 114.850,25 R\$ 7.000,00 R\$ 310.000,00	C.c nº. 3600109522743 Cc. nº. 2000125798688 Cc. nº. 4000110589110	10ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0028820-21.2023.8.19.0001 (0839064-10.2022.8.19.0001)	Rua Martins Costa, 77, casa V - Piedade	R\$ 243.000,00	R\$ 310.186,16R\$ 161.193,90	Cc. nº. 4000110589112 Cc. nº. 4900104080845	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024

0859165-68.2022.8.19.0001	Rua Xavier dos Pássaros, 148, aptos 101, 201 e s-101 - Piedade	R\$ 1.232.130,00	R\$ 1.551.059,73	Cc. nº. 3200120386662	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0859147-47.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 483, casa XIV - Piedade	R\$ 52.000,00	R\$ 65.459,48	Cc. nº. 3000125843882	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0859144-92.2022.8.19.0001 0076307-84.2023.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 483, casa XIII - Piedade	R\$ 52.000,00	R\$ 65.459,48	Cc. nº. 3000125843881	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0859135-33.2022.8.19.0001 0056361-29.2023.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 483, casa XII - Piedade	R\$ 52.000,00	R\$ 74.264,10	Cc. nº. 3000125843883	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0859132-78.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 483, casa XI - Piedade	R\$ 52.000,00	R\$ 65.459,48	Cc. nº. 3000125843885	13ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0859127-56.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 483, casa X - Piedade	R\$ 52.000,00	R\$ 75.497,11	Cc. nº. 3000125843888	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0859122-34.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 483, casa VII - Piedade	R\$ 52.000,00	R\$ 65.459,48	Cc. nº. 3000125843889	8ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0859116-27.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 483, casa VI - Piedade	R\$ 52.000,00	R\$ 65.459,48	Cc. nº. 3000125843890	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0859110-20.2022.8.19.0001 0056379-50.2023.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 483, casa V - Piedade	R\$ 52.000,00	R\$ 74.254,59	Cc. nº. 3000125843886	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0859106-80.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 483, casa IX - Piedade	R\$ 52.000,00	R\$ 65.459,48	Cc. nº. 3000125843887	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0859099-88.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 483, Casa IV - Piedade	R\$ 52.000,00	R\$ 65.442,37	Cc. nº. 4200126905052	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0859094-66.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 483, Casa III - Piedade	R\$ 52.000,00	R\$ 65.442,37	Cc. nº. 4200126905053	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0859082-52.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 483, Casa II - Piedade	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00	Cc. nº. 4200126905054	6ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0859073-90.2022.8.19.0001 0105323-98.2014.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, 483, Casa I - Piedade	R\$ 52.000,00	R\$ 13.088,46	C.c nº. 4200126905056	15ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0862801-42.2022.8.19.0001	Rua Xavier dos Pássaros, Lote I do PAL nº 12.509, junto e antes do nº 148 - Piedade	R\$ 773.000,00	R\$ 969.461,66	Cc. nº. 3200110619009	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0862797-05.2022.8.19.0001	Rua Xavier dos Pássaros, nº 140 - Piedade	R\$ 665.000,00	R\$ 834.012,94	Cc. nº. 3200110619010	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0862771-07.2022.8.19.0001 0026442-92.2023.8.19.0001	Rua Xavier dos Pássaros, nº 130 - Piedade	R\$ 1.359.000,00	R\$ 7.000,00	Cc. nº. 1100117137504	14ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0862767-67.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, nº 499; fundos; e casa 1; nº 503, apt 101; apt 201; e apt 202	R\$ 961.000,00	R\$ 1.203.329,47	Cc. nº. 0700118223848	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0862759-90.2022.8.19.0001 0052135-78.2023.8.19.0001	Lote 2 do PAL 14.633, situado aos fundos do imóvel na Rua Manoel Vitorino, nº 511	R\$ 469.000,00		Conta Vinculada à V. Emp. - Fls. 220		Suspensão - 20/09/2024
0862752-98.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, nº 511 - Piedade	R\$ 551.500,00	R\$ 669.258,67	Cc. nº. 4400110549163	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0862746-91.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, nº 483, casa XVIII - Piedade	R\$ 81.000,00	R\$ 101.425,26	Cc. nº. 0700118223851	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0862737-32.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, nº 483, casa XVII - Piedade	R\$ 81.000,00	R\$ 101.425,26	Cc. nº. 0700118223852	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0861716-21.2022.8.19.0001 0047197-40.2023.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, nº 483, casa XXI - Piedade	R\$ 153.000,00	R\$ 192.186,07	Cc. nº. 5000103014278	5ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0861711-96.2022.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, nº 483, casa XX - Piedade	R\$ 139.000,00	R\$ 174.600,41	Cc. nº. 5000103014277	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0861704-07.2022.8.19.0001 0049701-19.2023.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, nº 483, casa XVI - Piedade	R\$ 52.000,00	R\$ 65.318,14	Cc. nº. 5000103014274	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0026061-84.2023.8.19.0001 (0861695-45.2022.8.19.0001)	Rua Manoel Vitorino, nº 483, casa XV - Piedade	R\$ 52.000,00	R\$ 65.318,14	Cc. nº. 5000103014273	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0861676-39.2022.8.19.0001 0047306-54.2023.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, nº 483, casa XIX - Piedade	R\$ 139.000,00	R\$ 174.600,41	Cc. nº. 5000103014275	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0861660-85.2022.8.19.0001 0026057-47.2023.8.19.0001	Rua Manoel Vitorino, nº 483, casa VIII - Piedade	R\$ 52.000,00	R\$ 7.000,00	Cc. nº. 1100109532692	14ª Vara de Fazenda Pública	Suspensão - 20/09/2024
0838123-60.2022.8.19.0001 0047394-92.2023.8.19.0001	Rua Martins Costa, 51, apto. 101, Piedade	R\$ 45.000,00		Conta Vinculada à V. Emp. - Fls. 322		Suspensão - 20/09/2024
0839021-73.2022.8.19.0001	Rua Martins Costa, 19, atual nº 59, Piedade	R\$ 112.000,00	R\$ 8.800,71	Cc. nº. 1000114684083	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0839010-44.2022.8.19.0001 0047432-07.2023.8.19.0001	Rua Martins Costa, 77, Casa XV - Piedade	R\$ 310.000,00	R\$ 405.550,10	Cc. nº. 4000110589107	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0838159-05.2022.8.19.0001 0048278-24.2023.8.19.0001	Rua Martins Costa, 77, Casa XIX - Piedade	R\$ 310.000,00		Cc. nº. 3800121453253 Conta Vinculada à V. Emp. - Fls. 305		Suspensão - 20/09/2024
0838493-39.2022.8.19.0001	Rua Martins Costa, 77, Casa VII - Piedade	R\$ 243.000,00	R\$ 310.244,05	Cc. nº. 3800121453268	8ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024
0838506-38.2022.8.19.0001 0023534-62.2023.8.19.0001	Rua Martins Costa, 77, Casa III - Piedade	R\$ 243.000,00	R\$ 310.244,05 R\$ 21.591,75	Cc. nº. 3800121453269 Cc. nº. 3800114944951	7ª Vara Empresarial	Suspensão - 20/09/2024

Relação Processos de Desapropriação - Campus Piedade

	PROCESSO N°	VARA DE ORIGEM	VARA EM QUE ESTÁ TRAMITANDO	OFERTA INDENIZATÓRIA	VALOR A SER TRANFERIDO (80%)
1	0103979-04.2022.8.19.0001	03ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 2.056.000,00	R\$ 1.644.800,00
2	0103266-29.2022.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 2.512.000,00	R\$ 2.009.600,00
3	0106354-75.2022.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 202.000,00	R\$ 161.600,00
4	0103243-83.2022.8.19.0001	03ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 240.000,00	R\$ 192.000,00
5	0106389-35.2022.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.200.000,00
6	0106357-30.2022.8.19.0001	07ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 218.000,00	R\$ 174.400,00
7	0101764-55.2022.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 608.000,00	R\$ 486.400,00
8	0114826-65.2022.8.19.0001	03ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 185.000,00	R\$ 148.000,00
9	0114727-95.2022.8.19.0001	03ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 350.000,00	R\$ 280.000,00
10	0113653-06.2022.8.19.0001	03ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 368.000,00	R\$ 294.400,00
11	0101741-12.2022.8.19.0001	13ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 6.850.000,00	R\$ 5.480.000,00
12	0101160-94.2022.8.19.0001	10ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 561.000,00	R\$ 448.800,00
13	0097696-62.2022.8.19.0001	13ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 394.000,00	R\$ 315.200,00
14	0102193-22.2022.8.19.0001	02ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 366.000,00	R\$ 292.800,00
15	0102221-87.2022.8.19.0001	14ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 3.178.000,00	R\$ 2.542.400,00
16	0103301-86.2022.8.19.0001	06ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 1.574.000,00	R\$ 1.259.200,00
17	0103327-84.2022.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 1.280.000,00	R\$ 1.024.000,00
18	0102748-39.2022.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 1.658.000,00	R\$ 1.326.400,00
19	0100507-92.2022.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 1.759.000,00	R\$ 1.407.200,00
20	0838164-27.2022.8.19.0001	07ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 314.000,00	R\$ 251.200,00
21	0838157-35.2022.8.19.0001	03ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 310.000,00	R\$ 248.000,00
22	0838156-50.2022.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 366.000,00	R\$ 292.800,00
23	0838151-28.2022.8.19.0001	15ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 314.000,00	R\$ 251.200,00

	PROCESSO N°	VARA DE ORIGEM	VARA EM QUE ESTÁ TRAMITANDO	OFERTA INDENIZATÓRIA	VALOR A SER TRANFERIDO (80%)
24	0838149-58.2022.8.19.0001	06ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 314.000,00	R\$ 251.200,00
25	0838146-06.2022.8.19.0001	07ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 243.000,00	R\$ 194.400,00
26	0838143-51.2022.8.19.0001 0047406-09.2023.8.19.0001	02ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 314.000,00	R\$ 251.200,00
27	0838137-44.2022.8.19.0001	10ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 243.000,00	R\$ 194.400,00
28	0838132-22.2022.8.19.0001	16ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 226.000,00	R\$ 180.800,00
29	0839029-50.2022.8.19.0001	10ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 376.000,00	R\$ 300.800,00
30	0839038-12.2022.8.19.0001	06ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 314.000,00	R\$ 251.200,00
31	0839043-34.2022.8.19.0001 0056409-85.2023.8.19.0001	16ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 475.000,00	R\$ 380.000,00
32	0839056-33.2022.8.19.0001	10ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 310.000,00	R\$ 248.000,00
33	0839064-10.2022.8.19.0001 0028820-21.2023.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 243.000,00	R\$ 194.400,00
34	0859165-68.2022.8.19.0001	05ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 1.232.130,00	R\$ 985.704,00
35	0859147-47.2022.8.19.0001	08ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
36	0859144-92.2022.8.19.0001 0076307-84.2023.8.19.0001	16ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
37	0859135-33.2022.8.19.0001 0056361-29.2023.8.19.0001	16ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
38	0859132-78.2022.8.19.0001	13ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
39	0859127-56.2022.8.19.0001	02ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
40	0859122-34.2022.8.19.0001	08ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
41	0859116-27.2022.8.19.0001	10ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
42	0859110-20.2022.8.19.0001 0056379-50.2023.8.19.0001	16ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
43	0859106-80.2022.8.19.0001	07ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
44	0859099-88.2022.8.19.0001	13ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
45	0859094-66.2022.8.19.0001	08ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
46	0859082-52.2022.8.19.0001	06ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
47	0859073-90.2022.8.19.0001	15ª V.Faz.	15ª V.Faz.	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00

	PROCESSO N°	VARA DE ORIGEM	VARA EM QUE ESTÁ TRAMITANDO	OFERTA INDENIZATÓRIA	VALOR A SER TRANSFERIDO (80%)
48	0862801-42.2022.8.19.0001	03ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 773.000,00	R\$ 618.400,00
49	0862797-05.2022.8.19.0001	07ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 665.000,00	R\$ 532.000,00
50	0862771-07.2022.8.19.0001 0026442-92.2023.8.19.0001	14ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 1.359.000,00	R\$ 1.087.200,00
51	0862767-67.2022.8.19.0001	07ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 961.000,00	R\$ 768.800,00
52	0862759-90.2022.8.19.0001 0052135-78.2023.8.19.0001	15ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 469.000,00	R\$ 375.200,00
53	0862752-98.2022.8.19.0001	15ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 551.500,00	R\$ 441.200,00
54	0862746-91.2022.8.19.0001	10ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 81.000,00	R\$ 64.800,00
55	0862737-32.2022.8.19.0001	03ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 81.000,00	R\$ 64.800,00
56	0861716-21.2022.8.19.0001 0047197-40.2023.8.19.0001	05ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 153.000,00	R\$ 122.400,00
57	0861711-96.2022.8.19.0001	01ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 139.000,00	R\$ 111.200,00
58	0861704-07.2022.8.19.0001 0049701-19.2023.8.19.0001	02ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
59	0861695-45.2022.8.19.0001 0026061-84.2023.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
60	0861676-39.2022.8.19.0001 0047306-54.2023.8.19.0001	05ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 139.000,00	R\$ 111.200,00
61	0861660-85.2022.8.19.0001 0026057-47.2023.8.19.0001	14ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
62	0838123-60.2022.8.19.0001 0047394-92.2023.8.19.0001	05ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 45.000,00	R\$ 36.000,00
63	0839021-73.2022.8.19.0001	13ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 112.000,00	R\$ 89.600,00
64	0839010-44.2022.8.19.0001 0047432-07.2023.8.19.0001	05ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 310.000,00	R\$ 248.000,00
65	0838159-05.2022.8.19.0001 0048278-24.2023.8.19.0001	05ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 310.000,00	R\$ 248.000,00
66	0838493-39.2022.8.19.0001	08ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 243.000,00	R\$ 194.400,00
67	0838506-38.2022.8.19.0001 0023534-62.2023.8.19.0001	14ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 243.000,00	R\$ 194.400,00
	0102702-50.2022.8.19.0001	09ª V.Faz.		DESISTÊNCIA	
	0101755-93.2022.8.19.0001	04ª V.Faz.		DESISTÊNCIA	
	Total			R\$ 38.919.630,00	R\$ 31.135.704,00

Resultado da Pesquisa



Origem: **1ª Instância**

Comarca: **Todas as Comarcas**

Competência: **Juizado Especial Cível**

Nome Pesquisado: **MASSA FALIDA DE GALILEO**

Processo	Autor	Réu	Fase	Comarca	Serventia
0000492-57.2014.8.19.0208	POLYANNA ROCHA SCHULTZ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Regional do Méier	Cartório do 13º Juizado Especial Cível
0037955-58.2017.8.19.0004	RISELE ALVES PERES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca de São Gonçalo	Cartório do 2º Juizado Especial Cível
0187924-64.2014.8.19.0001	GUILHERME FERNANDES ALVES DA CRUZ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório do 21º Juizado Especial Cível

Resultado da Pesquisa

Origem: **1ª Instância**Comarca: **Todas as Comarcas**Competência: **Empresarial**Nome Pesquisado: **MASSA FALIDA DE GALILEO**

Processo	Autor	Réu	Fase	Comarca	Serventia
0090486-23.2023.8.19.0001	MARTA RAAD DANTAS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0064374-90.2018.8.19.0001	MARGARETH ALVES VIDAL DE MATTOS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0139786-56.2020.8.19.0001	RACHEL LAURENTINO DIAS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0166302-16.2020.8.19.0001	ALTAIR DA SILVA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0291569-95.2020.8.19.0001	ANDERSON DA COSTA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0098328-25.2021.8.19.0001	ADRIANA TAVARES VALENTE	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0337127-22.2022.8.19.0001	HELEONORA DIVA BORGES RODRIGUES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0130723-65.2024.8.19.0001	MAURO CESAR DA SILVA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS	Ato Ordinatório Praticado	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0152710-60.2024.8.19.0001	ROSANGELA RAMADA JUNQUEIRA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS	Ato Ordinatório Praticado	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial

0075633-38.2025.8.19.0001	LUIS CARLOS INDIO DO BRASIL	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0075957-28.2025.8.19.0001	SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JAN	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0077891-21.2025.8.19.0001	SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JAN	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0042083-23.2023.8.19.0001	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS E OUTRAS		Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0099964-26.2021.8.19.0001	LEONARDO RIBEIRO PESSOA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS e outro(s)...	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0292376-18.2020.8.19.0001	ANDERSON DA COSTA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS E OUTROS	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0435749-49.2016.8.19.0001	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A		Remessa	Comarca da Capital	Cartorio do Plantão Judicial Capital
0075576-30.2019.8.19.0001	EDUARDO PRADO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0179700-30.2020.8.19.0001	MANBRAS ENGENHARIA LTDA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0104874-96.2021.8.19.0001	MAURO REZENDE FILHO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0158889-15.2021.8.19.0001	GLAUCO CLEMENTE MARQUES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial



		DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA			
0106357-30.2022.8.19.0001	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Ato Ordinatório Praticado	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0113645-58.2024.8.19.0001	RAFAEL DA SILVA DESLANDES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0076656-19.2025.8.19.0001	GERALDO SOARES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0034423-80.2020.8.19.0001	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SAAERJ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0043366-81.2023.8.19.0001	SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SAAERJ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0220544-56.2019.8.19.0001	MYRIAM DE ANDRADE MAGALHAES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Suspensão/Sobrestamento do Processo	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0220615-58.2019.8.19.0001	CARLA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0227473-08.2019.8.19.0001	MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DA 1 REGIAO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0227729-48.2019.8.19.0001	JOAO BATISTA DA SILVA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0181516-13.2021.8.19.0001	AFFONSO HENRIQUES DA SILVA REAL NUNES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial

0260760-59.2019.8.19.0001	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SAAERJ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Ato Ordinatório Praticado	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0076844-51.2021.8.19.0001	ANA MARIA REIS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0076906-91.2021.8.19.0001	ADRIANA BRITO DA CRUZ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0076917-23.2021.8.19.0001	ADRIANA BRITO DA CRUZ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0077008-16.2021.8.19.0001	ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0077032-44.2021.8.19.0001	ALESSANDRO MARCUS DA SILVA GONCALVES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0077043-73.2021.8.19.0001	ALINE MACHADO SUARTE NOGUEIRA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0077102-61.2021.8.19.0001	ALTAIR DA SILVA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0077121-67.2021.8.19.0001	ANTONIO BENEDITO DE SIQUEIRA NETO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Ato Ordinatório Praticado	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0077165-86.2021.8.19.0001	ANTONIO CARLOS DA SILVA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0077183-10.2021.8.19.0001	BIANCA BOREM FERREIRA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0077207-38.2021.8.19.0001	BIANCA IZIDORIA DE BARROS LEIROZ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial

		DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA			
0077227-29.2021.8.19.0001	BRUNA CRISTINA CUPIDO DA FONSECA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0077250-72.2021.8.19.0001	CARLOS HENRIQUE DE VASCONCELLOS RIBEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0077928-87.2021.8.19.0001	CLARICE AUGUSTO GUERRA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0077946-11.2021.8.19.0001	CLAUDIO MAIA VILAR	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0077972-09.2021.8.19.0001	CLEYDIANA NUNES GONCALVES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0077986-90.2021.8.19.0001	CRISTIANE VALE DA ROSA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0077993-82.2021.8.19.0001	DANIELI MANHAES LOUZADA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0078007-66.2021.8.19.0001	DEISE DE SOUZA GARCIA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0078074-31.2021.8.19.0001	DEISE MARIAN DE SOUZA SANTOS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0078086-45.2021.8.19.0001	DEVAIR DE OLIVEIRA PORTO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0078098-59.2021.8.19.0001	DIEGO LUZ MOURA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0078130-64.2021.8.19.0001	DINALVA LOPES NEVES	MASSA FALIDA DE GALILEO	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara

		ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA		Capital	Empresarial 36013
0078196-44.2021.8.19.0001	DORILLA GOMES PINHEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0078216-35.2021.8.19.0001	FABIANO SEBASTIAO DE GOUVEIA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0078235-41.2021.8.19.0001	FERNANDA MARQUES DE ALMEIDA HOLANDA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0078243-18.2021.8.19.0001	GABRIEL SANTANA ARAUJO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0079034-84.2021.8.19.0001	GIOVANI LIMA CORREA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0079042-61.2021.8.19.0001	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SAAERJ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0079231-39.2021.8.19.0001	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SAAERJ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0079405-48.2021.8.19.0001	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SAAERJ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0065820-94.2019.8.19.0001	RAFAEL BALTAR ABRAHAO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0071256-34.2019.8.19.0001	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0082115-12.2019.8.19.0001	SINDICATO DOS AUXILIARES DE	MASSA FALIDA DE GALILEO	Ato Ordinatório Praticado	Comarca da	Cartório da 7ª Vara



	ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SAAERJ	ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA		Capital	Empresarial
0096407-02.2019.8.19.0001	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SAAERJ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0155100-76.2019.8.19.0001	PAULO SERGIO COELHO GRANICO JUNIOR	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0063797-15.2018.8.19.0001	JUAN DAVID POSADA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0155417-74.2019.8.19.0001	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SAAERJ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0177489-55.2019.8.19.0001	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SAAERJ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0283212-97.2018.8.19.0001	MARIA JOSE MENDES DE OLIVEIRA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0064607-53.2019.8.19.0001	ANDERSON DE CARVALHO BORGES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0065483-08.2019.8.19.0001	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0265777-47.2017.8.19.0001	IVNA LESSA VILAS BOAS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0335704-03.2017.8.19.0001	ELAINE MACHADO MARTINEZ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial



0149812-84.2018.8.19.0001	SUZANA MARIA RUDOLPH AQUINO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0275633-98.2018.8.19.0001	CLAUDIA LOPES MACHADO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 5ª Vara Empresarial
0316131-42.2018.8.19.0001	JOAO PAULO DA SILVA VIEIRA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0028382-34.2019.8.19.0001	CLAUDIA LOPES MACHADO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0060935-37.2019.8.19.0001	EDUARDO PRADO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0242328-89.2019.8.19.0001	WALTER TAVARES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0276560-30.2019.8.19.0001	MARIA LYDIA FREITAS OLIVEIRA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0026569-30.2019.8.19.0208	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	COMPANHIA BOTAFOGO	Arquivamento	Regional do Méier	Cartório da 2ª Vara Cível
0041629-48.2020.8.19.0001	VALESCA OLIVEIRA DA SILVA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0056610-82.2020.8.19.0001	DANIELLA DOS ANJOS DE ASSIS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0078749-28.2020.8.19.0001	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SAAERJ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Envio de Documento Eletrônico	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0083740-47.2020.8.19.0001	ALFREDO GONCALVES DORNELLES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial



		DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA			
0100345-68.2020.8.19.0001	IRENE CRISTINA DE MEXIA HEITOR DE MEDEIROS PORTELA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0118829-34.2020.8.19.0001	MAURO BARRETO DA COSTA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0123258-44.2020.8.19.0001	MARCELO TUTUNGI PEREIRA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0151924-55.2020.8.19.0001	FABIO JOSE FIGUEREDO DE ASSIS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0155539-53.2020.8.19.0001	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SAAERJ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0156646-35.2020.8.19.0001	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0170479-23.2020.8.19.0001	RENATA FERREIRA DA SILVA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0175794-32.2020.8.19.0001	PATRICIA DIAS LIMA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0179709-89.2020.8.19.0001	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SAAERJ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Ato Ordinatório Praticado	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0199165-25.2020.8.19.0001	JANAINA LOPES MARTINS DA SILVA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0200357-90.2020.8.19.0001	RAUL DO PRADO REBELLO NETTO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial

0224344-58.2020.8.19.0001	ERICA CARLA DA SILVA GAMA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0246329-83.2020.8.19.0001	VIGDOR TEITEL	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0282051-81.2020.8.19.0001	CHARLES SIQUEIRA DOS SANTOS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0304659-73.2020.8.19.0001	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	ADENOR GONCALVES DOS SANTOS	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0006108-08.2021.8.19.0001	RAQUEL PINHO DA SILVA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0082788-34.2021.8.19.0001	FABIO RODRIGO CONDE	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0186647-66.2021.8.19.0001	ILZA MEDEIROS MACHADO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0187028-74.2021.8.19.0001	MARCELO DOS SANTOS SENA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0190874-02.2021.8.19.0001	MARCELO GUIMARAES GOMES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0190931-20.2021.8.19.0001	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SAAERJ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0195362-97.2021.8.19.0001	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SAAERJ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0212263-43.2021.8.19.0001	SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO	MASSA FALIDA DE GALILEO	Arquivamento	Comarca da	Cartório da 7ª Vara




	ESTADO DO RIO DE JAN	ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA		Capital	
0251956-34.2021.8.19.0001	ALEXSANDER DE SOUZA REZENDE	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0311076-08.2021.8.19.0001	ILDETE SALES DOS SANTOS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Ato Ordinatório Praticado	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0001553-11.2022.8.19.0001	CATIA CRISTINA ARAGAO LIMA DOS SANTOS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0028242-92.2022.8.19.0001	HERALDO ALVES MAIA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0039906-23.2022.8.19.0001	FABIANO RUSSO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0042896-84.2022.8.19.0001	SANDOVAL LAGE DA SILVA SOBRINHO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0046849-56.2022.8.19.0001	SONIA MARIA MONCORES VELLOSO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0048621-54.2022.8.19.0001	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SAAERJ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0096573-29.2022.8.19.0001	JOAO SERGIO BARRETO LEITE SANZ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0140851-18.2022.8.19.0001	EDUARDO REZENDE DE ARAUJO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0161043-69.2022.8.19.0001	SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JAN	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Ato Ordinatório Praticado	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial

0161093-95.2022.8.19.0001	SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JAN	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0161471-51.2022.8.19.0001	SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JAN	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0194730-37.2022.8.19.0001	SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JAN	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0251551-61.2022.8.19.0001	JANAINA LACERDA DE SOUZA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0259993-16.2022.8.19.0001	RAFAEL AMORIM JOSE DA ROCHA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0264362-53.2022.8.19.0001	NORMA CAVALCANTI PASTURA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0300242-09.2022.8.19.0001	LUIS GUSTAVO BARBEDO COELHO MONTES DE CARVALHO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0300605-93.2022.8.19.0001	MARCIA ARCHIBUSACCI	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0300636-16.2022.8.19.0001	MICHELE MOREIRA RODRIGUES MACIEL	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0332595-05.2022.8.19.0001	LEONEL JOSE DOS SANTOS FILHO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0335410-72.2022.8.19.0001	LUCY CHAVES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0337182-70.2022.8.19.0001	AUREA DE FATIMA DUARTE MENDES LEITE	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial



		DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA			
0036907-63.2023.8.19.0001	EDSON MESSIAS DE LIMA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0044481-40.2023.8.19.0001	DANIEL FERREIRA FALCAO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0051767-69.2023.8.19.0001	SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO E REGIAO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Envio de Documento Eletrônico	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0055295-14.2023.8.19.0001	HERMINIA GUIMARAES COUTO FERNANDEZ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0080515-14.2023.8.19.0001	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Ato Ordinatório Praticado	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0083988-08.2023.8.19.0001	SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO E REGIAO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0086008-69.2023.8.19.0001	ELISABETE LEONARDO MESQUITA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0086047-66.2023.8.19.0001	ALYNE APARECIDA RIBEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0095108-48.2023.8.19.0001	RENATA HERTA WEISS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0134856-87.2023.8.19.0001	ESPOLIO DE MARIA ELISA GUERRA DE CASTRO MONTEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0165057-62.2023.8.19.0001	ARTHUR CHRISPINO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0174289-98.2023.8.19.0001	JACQUELINE MARIA DE MELLO	MASSA FALIDA DE GALILEO	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara

	PEDROSA MARUM	ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA		Capital	
0186618-45.2023.8.19.0001	PATRICIA WOOLLEY CARDOSO LINS ALVES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0036375-55.2024.8.19.0001	ERIEDNA BARBOSA SZPIGEL	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0039864-03.2024.8.19.0001	SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO E REGIAO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0092138-41.2024.8.19.0001	LUCY CHAVES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0104647-04.2024.8.19.0001	FAZENDA NACIONAL	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0137228-72.2024.8.19.0001	KENIA SANTANA DA CRUZ	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Ato Ordinatório Praticado	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0189293-44.2024.8.19.0001	LADYANNE BARROS SANTANA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0024006-92.2025.8.19.0001	SERGIO PAULO DE MELO BENDELA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0044093-69.2025.8.19.0001	ELIANE LOPES BALMAS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0055498-05.2025.8.19.0001	SIDNEY DA CRUZ TAVARES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0056549-51.2025.8.19.0001	MARIA MARLENE MORAES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial

0076896-08.2025.8.19.0001	JORGE ALONSO DA SILVA FILHO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0096925-79.2025.8.19.0001	MARIA ETATIANE COSTA BARROSO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0111372-72.2025.8.19.0001	BEATRIZ DE AZEVEDO GOMES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0050249-44.2023.8.19.0001	JULIANA DOLIVEIRA ARAUJO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA E MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0090159-49.2021.8.19.0001	ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO ASSESPA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA E OUTRA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0225240-04.2020.8.19.0001	JANAINA LOPES MIRANDA DE ALMEIDA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA E OUTRAS	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0050973-14.2024.8.19.0001	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA E OUTRAS		Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0083960-45.2020.8.19.0001	ROBERTO AMARANTE CAMPOS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0117944-20.2020.8.19.0001	ANA CAROLINA DE SOUSA RIBEIRO PEREIRA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0099827-44.2021.8.19.0001	LUIZ HENRIQUE NASSARALLA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial



		EDUCACIONAIS SA e outro(s)...			
0192320- 40.2021.8.19.0001	KIYOSHI GOKE e outro(s)...	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0013145- 52.2022.8.19.0001	CHAYANE DA SILVA CAMPOS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0145989- 63.2022.8.19.0001	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA E OUTROS	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0120752- 95.2020.8.19.0001	RONSTAIN GOMES COLACO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA E OUTROS	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0075618- 45.2020.8.19.0001	PATRICK CORREA PALHARES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA FALIDO	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0228050- 78.2022.8.19.0001	AILSON GUIMARAES DA SILVA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUSOS EDUCACIONAIS SA	Retificação de Classe Processual	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0053135- 45.2025.8.19.0001	GILMAR GONCALVES DE FREITAS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0237767- 22.2019.8.19.0001	JOSEMAR PINHO DA SILVA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0275565- 85.2017.8.19.0001	JOYCE CONCEICAO SILVA GANGA FONSECA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0061589- 58.2018.8.19.0001	ADRIANA ALVES DE ARAUJO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0118506- 63.2019.8.19.0001	PAULA BARROS DE SOUZA E SILVA	MASSA FALIDA DE GALILEO	Arquivamento	Comarca da	Cartório da 7ª Vara

	ARAUJO	ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA		Capital	Empresarial 36024
0175069-77.2019.8.19.0001	PAULA BARROS DE SOUZA E SILVA ARAUJO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0061779-50.2020.8.19.0001	ANTONIO CARLOS MOREIRA DA ROCHA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0112865-26.2021.8.19.0001	FLAVIO TORRES GALANO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0118552-81.2021.8.19.0001	EMERSON PESTANA MARTINS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0186910-98.2021.8.19.0001	GRASYELE SOUZA GOUVEA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0047305-35.2024.8.19.0001	HELMUTH WIELAND SCHMIDT	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0107571-51.2025.8.19.0001	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA		Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0241952-69.2020.8.19.0001	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...		Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0098951-89.2021.8.19.0001	ADRIANA PEREIRA MENDES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0004438-90.2025.8.19.0001	MARILZE CORREA FELIPE	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINSTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0026057-47.2023.8.19.0001	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial



0047197-40.2023.8.19.0001	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0225492-70.2021.8.19.0001	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE e outro(s)...	W EDUCACIONAL EDITORA E CURSOS LTDA	Ato Ordinatório Praticado	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0097696-62.2022.8.19.0001	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE e outro(s)...	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0102221-87.2022.8.19.0001	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE e outro(s)...	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0103301-86.2022.8.19.0001	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE e outro(s)...	Ato Ordinatório Praticado	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0042868-82.2023.8.19.0001	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE e outro(s)...	NAO IDENTIFICADO	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0047306-54.2023.8.19.0001	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE e outro(s)...	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0047394-92.2023.8.19.0001	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE e outro(s)...	Ato Ordinatório Praticado	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0047406-09.2023.8.19.0001	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE e outro(s)...	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0047432-07.2023.8.19.0001	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE e outro(s)...	Envio de Documento Eletrônico	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0048278-24.2023.8.19.0001	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE e outro(s)...	Envio de Documento Eletrônico	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0049701-19.2023.8.19.0001	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE e outro(s)...	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0056361-29.2023.8.19.0001	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara

		GESTORA DE RECEBIVEIS SPE e outro(s)...		Capital	Empresarial
0056379-50.2023.8.19.0001	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE e outro(s)...	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0106436-48.2018.8.19.0001	COMPANHIA RKO DE EMPREENDIMENTOS	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0034669-76.2020.8.19.0001	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SAAERJ	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0238667-97.2022.8.19.0001	OTHON LUIZ BRUM ALMEIDA	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0067694-07.2025.8.19.0001	GILDA MARIA NUNES DA SILVA DE POLI	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE SA	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0021404-07.2020.8.19.0001	WALTER LUIZ FARCKS MAIA JUNIOR	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE SA e outro(s)...	Ato Ordinatório Praticado	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial
0299004-52.2022.8.19.0001	MARCOS LEONARDO DE MELLO COSTA	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE SA e outro(s)...	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Empresarial



Resultado da Pesquisa



Origem: 1ª Instância

Comarca: Todas as Comarcas

Competência: Dívida Ativa Municipal

Nome Pesquisado: MASSA FALIDA DE GALILEO

Processo	Autor	Réu	Fase	Comarca	Serventia
0320139-96.2017.8.19.0001	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório Eletrônico da 12ª Vara de Fazenda Publica
0330724-42.2019.8.19.0001	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO	Remessa	Comarca da Capital	Cartório Eletrônico da 12ª Vara de Fazenda Publica

Resultado da Pesquisa



Origem: 1ª Instância

Comarca: Todas as Comarcas

Competência: Dívida Ativa Estadual

Nome Pesquisado: MASSA FALIDA DE GALILEO

Processo	Autor	Réu	Fase	Comarca	Serventia
0081157-60.2018.8.19.0001	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
0083783-52.2018.8.19.0001	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Suspensão/Sobrestamento do Processo	Comarca da Capital	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública
0286762-66.2019.8.19.0001	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 11ª Vara da Fazenda Pública
0089253-64.2018.8.19.0001	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 17ª Vara de Fazenda Pública

Resultado da Pesquisa



Origem: 1ª Instância

Comarca: Todas as Comarcas

Competência: Cível

Nome Pesquisado: MASSA FALIDA DE GALILEO

Processo	Autor	Réu	Fase	Comarca	Serventia
0435342-48.2013.8.19.0001	ANDRE FELIPE GASPAR FIGUEIREDO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACAO SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 3ª Vara Cível
0005732-81.2015.8.19.0211	CRISTINA RAMALHO BRAGA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Regional da Pavuna	Cartório da 1ª Vara Cível
0034543-31.2013.8.19.0208	TECAL ENGENHARIA LTDA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS	Arquivamento	Regional do Méier	Cartório da 7ª Vara Cível
0306325-51.2016.8.19.0001	RENATA SA E SILVA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS e outro(s)...	Declínio de Competência	Comarca da Capital	Cartório da 11ª Vara Cível
0418953-85.2013.8.19.0001	JOYCE CONCEICAO SILVA GANGA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS LTDA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 11ª Vara Cível
0312810-09.2012.8.19.0001	TOTVS S A	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 8ª Vara Cível
0337001-84.2013.8.19.0001	HOSPITAL DA BARRA DA TIJUCA S A	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 24ª Vara Cível
0400230-52.2012.8.19.0001	GAZAL PARTICIPACOES E	MASSA FALIDA DE GALILEO	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 46ª

	EMPREENDEMENTOS SA	ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...			
0002064-07.2021.8.19.0207	ALINE ANDRADE DE SOUZA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Remessa	Regional da Ilha do Governador	Cartório da 2ª Vara Cível
0445917-52.2012.8.19.0001	BARBARA SANTOS AMARAL DA SILVA LOBATO DEVILLART	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 16ª Vara Cível
0010948-55.2012.8.19.0202	ROSILENE PEREIRA ALVES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Regional de Madureira	Cartório da 5ª Vara Cível
0242883-19.2013.8.19.0001	INFOTEC CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Envio de Documento Eletrônico	Comarca da Capital	Cartório da 8ª Vara Cível
0023884-65.2014.8.19.0001	POSITIVA RIO LOCACOES LTDA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 27ª Vara Cível
0064869-76.2014.8.19.0001	VALESKA SANTANA FERNANDES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 22ª Vara Cível
0228437-74.2014.8.19.0001	ELVIS DA SILVA TRINDADE	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 16ª Vara Cível
0001050-47.2014.8.19.0202	DOUGLAS AQUINO SOARES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Regional de Madureira	Cartório da 1ª Vara Cível
0039035-47.2014.8.19.0203	MARCOS NASCIMENTO NEVES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Regional de Jacarepaguá	Cartório da 5ª Vara Cível
0000589-66.2014.8.19.0205	LEANDRO VALVERDE DA SILVA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Regional de Campo Grande	Cartório da 4ª Vara Cível

0428788-29.2015.8.19.0001	ANTONIO EDMILSON DO AMARAL JUNIOR	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	
0034999-10.2015.8.19.0208	EUGENIO PIRES DE ABREU	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Regional do Méier	Cartório da 2ª Vara Cível
0000472-98.2016.8.19.0207	JOAO PAULO DA SILVA VIEIRA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Regional da Ilha do Governador	Cartório da 2ª Vara Cível
0046316-49.2017.8.19.0203	ANDRE LUIZ DA COSTA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Regional de Jacarepaguá	Cartório da 7ª Vara Cível
0023562-90.2020.8.19.0209	JANAINA GOMES AZEVEDO DOS SANTOS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Regional da Barra da Tijuca	Cartório da 1ª Vara Cível
0003999-94.2021.8.19.0203	MARILENA SOARES DOS SANTOS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Juntada	Regional de Jacarepaguá	Cartório da 6ª Vara Cível
0033491-05.2014.8.19.0001	ANTONIO CARLOS SCOLARI JUNIOR	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 51ª Vara Cível
0105052-89.2014.8.19.0001	ROSANGELA AMORIM GRIMALDI	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 49ª Vara Cível
0307253-70.2014.8.19.0001	HUDSON LIMA FRANCISCO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 22ª Vara Cível
0495928-17.2014.8.19.0001	ADRIELEN NASCIMENTO DE JESUS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 30ª Vara Cível
0505386-58.2014.8.19.0001	THAIS CAMPOS TEIXEIRA	MASSA FALIDA DE GALILEO	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 20ª



		ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...			
0012848-05.2014.8.19.0202	BARBARA MUNIZ DE SANTANA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Regional de Madureira	Cartório da 5ª Vara Cível
0012652-22.2015.8.19.0001	MARIA JOSE MARTINS JORGE	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 10ª Vara Cível
0073865-29.2015.8.19.0001	CAROLINA CERQUEIRA DOS SANTOS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Declínio de Competência	Comarca da Capital	Cartório da 50ª Vara Cível
0176606-50.2015.8.19.0001	BARBARA GENEROSO KESSLER	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 44ª Vara Cível
0008661-17.2015.8.19.0202	ORIANA NUNES RIBEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Regional de Madureira	Cartório da 4ª Vara Cível
0011401-45.2015.8.19.0202	CAROLINA GOMES DE SOUSA FRAZAO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Regional de Madureira	Cartório da 1ª Vara Cível
0010562-02.2015.8.19.0208	CRISTIAN COSTA DOS SANTOS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Regional do Méier	Cartório da 1ª Vara Cível
0011981-51.2015.8.19.0210	ALEXANDRE ROCHA DE SOUZA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Regional da Leopoldina	Cartório da 5ª Vara Cível
0006733-94.2016.8.19.0008	DIEGO DOS SANTOS RIBEIRO DE MELLO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS	Arquivamento	Comarca de Belford Roxo	Cartório da 1ª Vara Cível

		EDUCACIONAIS SA e outro(s)...			
0011137-05.2018.8.19.0208	VALERIA CHRISTINA DE LIMA BARBOSA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Juntada	Regional do Méier	Cartório da 4ª Vara Cível
0081774-60.1994.8.19.0001	APAERJ ASSOCIACAO DE PAIS E ALUNOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO	Ato Ordinatório Praticado	Comarca da Capital	Divisão de Cálculo de Custas Finais
0257218-38.2016.8.19.0001	LUCIANA PARESSA DE SOUZA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA UNIVERSIDADE GAMA FILHO e outro(s)...	Declínio de Competência	Comarca da Capital	Cartório da 1ª Vara Cível
0142738-66.2024.8.19.0001	LUCIANA PARESSA DESOUSA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA UNIVERSIDADE GAMA FILHO e outro(s)...	Remessa	Comarca da Capital	Divisão de Cálculo de Custas Finais
0308521-33.2012.8.19.0001	RIO OUTDOOR E MIDIA EXTERIOR LTDA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 37ª Vara Cível
0188363-75.2014.8.19.0001	POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS e outro(s)...	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSO EDUCACIONAIS	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 3ª Vara Cível
0267732-21.2014.8.19.0001	TAMIRES PAZ DOS SANTOS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 1ª Vara Cível
0403889-98.2014.8.19.0001	PLANNER TRUSTE DTVM LTDA e outro(s)...	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 3ª Vara Cível

0000945-65.2014.8.19.0042	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA		Arquivamento	Comarca de Petrópolis	
0004535-50.2014.8.19.0042	MAYARA RODRIGUES DE MELLO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca de Petrópolis	Cartório da 2ª Vara Cível
0335772-55.2014.8.19.0001	ISABELLA LEMOS DE MORAES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 7ª Vara Cível
0273989-28.2015.8.19.0001	IONE ALEIXO SOARES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 43ª Vara Cível
0016423-47.2016.8.19.0203	JULIANA FERREIRA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Arquivamento	Regional de Jacarepaguá	Cartório da 6ª Vara Cível
0309159-95.2014.8.19.0001	IVANO BERNADINO DO CARMO e outro(s)...	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINSTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA e outro(s)...	Juntada	Comarca da Capital	Cartório da 19ª Vara Cível
0082100-83.1995.8.19.0001	APAERJ ASSOCIACAO DE PAIS E ALUNOS DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO ARE SA E MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 32ª Vara Cível
0292140-42.2015.8.19.0001	MONIQUE MORAES COSTA	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE E MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 36ª Vara Cível
0248395-46.2014.8.19.0001	CAROLINA ZUQUETO AMARAL	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE e outro(s)...	Ato Ordinatório Praticado	Comarca da Capital	Cartório da 2ª Vara Cível
0000513-85.2021.8.19.0079	MAURO AUGUSTO DE MELLO BRAGA	MASSA FALIDA DE GALILEO	Conclusão ao Juiz	Regional de Itaipava	Cartório da 1ª Vara



		GESTORA DE RECEBIVEIS SPE SA			
0020339-84.2014.8.19.0001	JOSE CABRAL FRANCA NETO	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE SA e outro(s)...	Arquivamento	Comarca da Capital	Cartório da 22ª Vara Cível
0261474-87.2017.8.19.0001	BRUNA DA SILVA SANTOS MARTINS	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE SA e outro(s)...	Conclusão ao Juiz	Comarca da Capital	Cartório da 36ª Vara Cível

Resultado da PesquisaOrigem: **Tribunal de Justiça (2ª Instância)**Nome Pesquisado: **MASSA FALIDA DE GALILEO**

Processo	Autor	Réu	Fase	Comarca	Serventia
JOSÉ HUMBERTO CARDOSO RESENDE	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A	Publicação Ata de distribuicao ID DJEN: 470260676			
MARCIO BISPO DE OLIVEIRA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Publicação Acórdão ID DJEN: 467830153			
SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Despacho - Peça dia para julgamento virtual			
MARCELO ABREU DE MELO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Conclusão ao Relator			
FREDERICO COSTA RIBEIRO e outros	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Sincronização de local - incidente			
MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A REP/P/S/ADM/ JUDICIAL FREDERICO COSTA RIBEIRO	ALINE ANDRADE DE SOUZA	Remessa do Escrivão/Diretor/Secretário para 1VP - DIVISAO DE DISTRIBUICAO			
ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO - ASSESPA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL CLEVERSON DE LIMA NEVES	Informacoes/Avisos Intimação eletrônica aos interessados			
MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	ANTÔNIO CESAR DE FREITAS VALVERDE	Conclusão ao Relator para Despacho/Decisao			
MARCELO MATTOS ANTUNES	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Publicação Ata de distribuicao ID DJEN: 458370787			

ÁLVARO REINALDO DE SOUZA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Remessa do Escrivão/Diretor/Secretário para SECRETARIA DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 3ª CÂMARA CÍVEL)
WALTER CARDOSO DOS SANTOS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Publicação Ata de distribuicao ID DJEN: 482832821
COMPANHIA RKO DE EMPREENDIMENTOS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Publicação Decisão ID DJEN: 483798688
MILTON DE OLIVEIRA LYRA FILHO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Publicação Ato Ordinatório ID DJEN: 485190261
SÔNIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Despacho - Peça dia para julgamento virtual
ANDREA DOS SANTOS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Juntada de Petição - Ciência
MARIANGELA BARBOSA COUTO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Conclusão ao Relator para Despacho/Decisao
MILTON DE OLIVEIRA LYRA FILHO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Sincronização de local - incidente
ESPOLIO DE PAULINA MARIA PRADO FERREIRA DA GAMA REP/P/S/INV FELIPE DA GAMA CARDOSO DE OLIVEIRA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Sincronização de local - incidente
MILTON DE OLIVEIRA LYRA FILHO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Sincronização de local - incidente
MILTON DE OLIVEIRA LYRA FILHO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Sincronização de local - incidente
MILTON DE OLIVEIRA LYRA FILHO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	Remessa do Escrivão/Diretor/Secretário para SECRETARIA DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 3ª CÂMARA CÍVEL)
ESPOLIO DE PAULINA MARIA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO	Sincronização de local - incidente

PRADO FERREIRA DA GAMA REP/P/S/INV FELIPE DA GAMA CARDOSO DE OLIVEIRA	DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A	
CESAR SERGIO CARDIM JUNIOR	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A REP/P/S/ADMINISTRADORES JUDICIAIS	Publicação Decisão ID DJEN: 458915098
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO (ASSESPA)	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A REP/P/S/ADMINISTRADORES JUDICIAS CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA E LICKS ASSOCIADOS	Sincronização de local - incidente
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO (ASSESPA)	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A REP/P/S/ADMINISTRADORES JUDICIAS CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA E LICKS ASSOCIADOS	Sincronização de local - incidente
MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	Sincronização de local - incidente
MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	Sincronização de local - incidente
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A	Sincronização de local - incidente
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A	Remessa Externa ao (a) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA pelo (a) 3VP - Divisão de Comunicação Externa e Gestão - Envio Eletrônico - Pendente de Julgamento
SUPER MATRIZ AÇOS LTDA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A.	Decisão - Não concessão de efeito suspensivo
ELIEL DA SILVA D'ORNELAS	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS	Publicação Ata de distribuicao ID DJEN: 464665041

	EDUCACIONAIS S.A. REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS ASSOCIADOS	
MARCELO QUERES DE OLIVEIRA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. REP/P/S/ADMINISTRADORES JUDICIAIS CLEVERSON DE LIMA NEVES E GUSTAVO BANHO LICKS	Juntada de Petição - Ciência
SANDRA MARIA MARTINS REDOVALIO FERREIRA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	Remessa do Escrivão/Diretor/Secretário para 1VP - DIVISAO DE PREVENCAO
ASSOCIACAO SAO PAULO APOSTOLO - ASSESPA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	Sincronização de local - incidente
RICARDO ANDRADE MAGRO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	Sincronização de local - incidente
ADILSON FLORENCIA DA COSTA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	Sincronização de local - incidente
FREDERICO COSTA RIBEIRO e outros	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	Sincronização de local - incidente
ASSOCIACAO SAO PAULO APOSTOLO - ASSESPA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	Sincronização de local - incidente
RICARDO ANDRADE MAGRO	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	Sincronização de local - incidente
ADILSON FLORENCIA DA COSTA	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A	Remessa Externa ao (a) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA pelo (a) 3VP - Divisão de Comunicação Externa e Gestão - Envio Eletrônico - Pendente de Julgamento
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A REP/P/S ADMINISTRADORES JUDICIAIS CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES, CLEVERSON DE LIMA	Remessa Externa ao (a) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA pelo (a) 3VP - Divisão de Comunicação Externa e Gestão - Envio Eletrônico - Pendente de Julgamento

	NEVES, FREDERICO COSTA RIBEIRO E GUSTAVO	
RICARDO ANDRADE MAGRO	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBICEIS SPE	Sincronização de local - incidente
RICARDO ANDRADE MAGRO	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBICEIS SPE	Sincronização de local - incidente
ANDRE DE JESUS EDUARDO	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE	Informacoes/Avisos Intimação eletrônica aos interessados
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE	Sincronização de local - incidente
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO - ASSESPA	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE	Remessa Externa ao (a) SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA pelo (a) 3VP - Divisão de Comunicação Externa e Gestão - Envio Eletrônico - Pendente de Julgamento
WALTER CARDOSO DOS SANTOS	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S A	Publicação Ata de distribuicao ID DJEN: 482832821
MARCELO ABREU DE MELO	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S A	Conclusão ao Relator
SANDRA MARIA MARTINS REDOVALIO FERREIRA	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S A	Remessa do Escrivão/Diretor/Secretário para 1VP - DIVISAO DE PREVENCAO
COMPANHIA RKO DE EMPREENDIMENTOS	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S A	Publicação Decisão ID DJEN: 483798688
CESAR SERGIO CARDIM JUNIOR	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S A REP/P/S/ADMINISTRADORES JUDICIAIS	Publicação Decisão ID DJEN: 458915098
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE	Informacoes/Avisos Intimação eletrônica aos interessados
INSTITUTO CULTURAL DE IPANEMA ICI	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA	Publicação Despacho/Decisao ID DJEN: 477578401
SÔNIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S A	Despacho - Peço dia para julgamento virtual
RENATA JORGE MACEDO	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A	Publicação Ata de distribuicao ID DJEN: 474005479

ARILSON DA SILVA BASTOS	MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A.	Publicação Despacho/Decisao ID DJEN: 474822161
----------------------------	--	--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS EM MEIO FÍSICO
(VÁLIDO SOMENTE SE ACOMPANHADA DA REFERENTE AS EM MEIO ELETRÔNICO)

CERTIDÃO POSITIVA

Certidão n. **329137/2025**

Expedição: **15/12/2025 16:18:28**

Código de autenticidade: **TTXE.C5WM**

Válida até **14/01/2026**.

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados do Sistema de Acompanhamento de Processos (SAPWeb) de 1º e 2º Grau do TRT da 1ª Região (Rio de Janeiro), que consta(m):

22 processo(s), relacionado(s) abaixo, em tramitação contra GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.997.234/0001-34:

Nota: Busca realizada pelo CPF/CNPJ informado pelo usuário e validado na Receita federal.

1a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio, 132 - 1º andar - Centro

0092300-48.2008.5.01.0001 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S A - 12.997.234/0001-34

6a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio n. 132 1o. andar - Centro

0000021-57.2010.5.01.0006 - ATSum - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S.A - 12.997.234/0001-34

19a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio, 132 3o. andar - Centro

0000707-39.2012.5.01.0019 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A - 12.997.234/0001-34

26a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio, 132 4o. andar - Centro

0001369-79.2012.5.01.0026 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S.A - 12.997.234/0001-34

0001128-42.2011.5.01.0026 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S.A - 12.997.234/0001-34

31a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio, 132 5o andar - Centro

0001539-36.2012.5.01.0031 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S.A - 12.997.234/0001-34

38a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 6o. andar - Centro

0000993-57.2012.5.01.0038 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE - 12.997.234/0001-34

42a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 6o. andar - Centro

0001687-14.2012.5.01.0042 - ATSum - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE - MASSA FALIDA - 12.997.234/0001-34

47a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 7o. andar - Centro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

0001697-43.2012.5.01.0047 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE - 12.997.234/0001-34
0000651-19.2012.5.01.0047 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE - 12.997.234/0001-34

48a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 7o. andar - Centro

0154000-15.2007.5.01.0048 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A - 12.997.234/0001-34

53a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 8o. andar - Centro

0000630-25.2012.5.01.0053 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE - 12.997.234/0001-34
0000360-98.2012.5.01.0053 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE - 12.997.234/0001-34

59a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 9o. andar - Centro

0001608-81.2012.5.01.0059 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE - 12.997.234/0001-34

60a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 9o. andar - Centro

0000656-02.2012.5.01.0060 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE - 12.997.234/0001-34

61a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 9o. andar - Centro

0000681-12.2012.5.01.0061 - ATSum - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE - 12.997.234/0001-34

65a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 9o. andar - Centro

0000866-38.2012.5.01.0065 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE - 12.997.234/0001-34
0000853-39.2012.5.01.0065 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS S.A. - 12.997.234/0001-34
0000396-07.2012.5.01.0065 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S.A. - 12.997.234/0001-34
0000645-89.2011.5.01.0065 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECURSOS RECEBIVEIS SPE S.A. - 12.997.234/0001-34

70a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 10o. andar - Centro

0000732-93.2012.5.01.0070 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE - 12.997.234/0001-34

73a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Avenida Gomes Freire 471 2o. andar - Centro

0000363-50.2011.5.01.0033 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A - 12.997.234/0001-34

1 processo(s), relacionados abaixo :

Nota: Busca realizada pelo nome/razão social, conforme registro exato retornado pela Receita Federal, quando da informação do CPF/CNPJ pelo usuário ou pela exata grafia do nome informado pelo consultente, de forma opcional. Em ambas as formas, há possibilidade de referir-se a homônimo, uma vez que resulta de pesquisa efetuada exclusivamente sobre réus sem registro de CPF/CNPJ no cadastro.

19a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio, 132 3o. andar - Centro

0000754-13.2012.5.01.0019 - ATOrd - GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S.A.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Esta certidão só tem validade quanto apresentada em conjunto com a certidão de feitos referente aos processos eletrônicos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

- 2) Durante o período de validade da certidão, sua autenticidade pode ser confirmada exclusivamente mediante acesso ao endereço eletrônico do TRT da 1ª Região (<http://www.trt1.jus.br>), em Serviços / Certidões / Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) / Autenticar CEAT.
- 3) Certidão emitida gratuita e eletronicamente, após pesquisa nas bases de dados do Sistema de Acompanhamento de Processos (SAPWEB) de 1º e 2º Grau.
- 4) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente, bem como as seguintes classes judiciais:
 - SAPWEB – 1º Grau: Agravo de Instrumento (AI), Agravo de Petição (AP), Carta de Ordem Cível (CartOrdCiv), Carta Precatória Cível (CartPrecCiv), Carta Rogatória Cível (RogatoCiv), Consignação em Pagamento (ConPag), Embargos de Terceiro Cível (ETCiv), Exceção de Impedimento (Exclmp), Exceção de Suspeição (ExcSusp), Inquérito para Apuração de Falta Grave (IAFG).
 - SAPWEB – 2º Grau: Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR), Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário (AIRE), Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário (AIRO), Agravo de Petição (AP), Agravo Regimental (AGOR), Arguição de Inconstitucionalidade (ArgInc), Carta de Ordem Cível (CartOrdCiv), Carta Precatória (CartPrec), Carta Rogatória Cível (RogatoCiv), Conflito de Competência (CCJ e CC), Consulta (Cons), Correição Parcial (CorPar), Embargos de Terceiro Cível (ETCiv), Exceção de Impedimento (Exclmp), Exceção de Suspeição (ExcSusp), Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ), Pedido de Providências (PP), Precatório (Precat), Processo Administrativo (PA), Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado (PADMag), Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor (PADServ), Reclamação Disciplinar (RclDisc), Recurso Administrativo (RecAdm), Recurso de Multa (RM), Requisição de Pequeno Valor (RPV), Sindicância (Sind).
- 5) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
- 6) O interessado que discordar do resultado apresentado nesta certidão deverá enviar e-mail para a unidade judiciária mais próxima:
 - Na Capital: Divisão de Apoio ao Jurisdicionado e Inclusão Digital – DIJID – dijid@trt1.jus.br
 - No interior do Estado:
 - Divisão de Apoio: Campos dos Goytacazes - divap-cg@trt1.jus.br; Duque de Caxias - divap-dc@trt1.jus.br; Macaé - divap-mac@trt1.jus.br; Niterói - divap-nit@trt1.jus.br; Nova Iguaçu - divap-ni@trt1.jus.br; São Gonçalo - divap-sg@trt1.jus.br; São João de Meriti - divap-sjm@trt1.jus.br; Volta Redonda - divap-vr@trt1.jus.br;
 - Gabinetes de Juízes Diretores de Foro: Cabo Frio - gjd-cf@trt1.jus.br; Itaguaí - gjd-itg@trt1.jus.br; Nova Friburgo - gjd-nf@trt1.jus.br; Petrópolis - gjd-pet@trt1.jus.br; Resende - gjd-res@trt1.jus.br; Itaboraí - gjd-itb@trt1.jus.br;
 - Varas Únicas: Angra dos Reis - vt01.ar@trt1.jus.br; Araruama - vt01.ara@trt1.jus.br; Barra Mansa - vt01.bm@trt1.jus.br; Barra do Piraí - vt01.bp@trt1.jus.br; Itaperuna - vt01.itp@trt1.jus.br; Magé - vt01.mag@trt1.jus.br; Maricá - vt01.mar@trt1.jus.br; Nova Iguaçu - vt01.ni@trt1.jus.br; Queimados - vt01.qds@trt1.jus.br; Teresópolis - vt01.ter@trt1.jus.br; Três Rios - vt01.tr@trt1.jus.br.
- 7) As informações constantes desta certidão podem ser complementadas por certidões emitidas pelas unidades acima mencionadas, bem como pela Secretaria de Apoio Jurisprudencial e Recursal, para esclarecimento de suspeitas de homonímia.
- 8) Os dados constantes desta certidão estão atualizados até 15/12/2025 04:01:46.



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que até a presente data **CONSTAM** as seguintes ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 12.997.234

Nomes associados à raiz do CNPJ: 1. GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S/A

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000334-62.2012.5.01.0001	0000726-02.2012.5.01.0001	0010986-70.2014.5.01.0001
0000667-14.2012.5.01.0001	0010912-16.2014.5.01.0001	0011428-70.2013.5.01.0001

2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000478-33.2012.5.01.0002	0010178-62.2014.5.01.0002	0011581-32.2015.5.01.0002
0000867-18.2012.5.01.0002	0010405-52.2014.5.01.0002	0100055-42.2016.5.01.0002
0000964-52.2011.5.01.0002	0010478-24.2014.5.01.0002	0100066-71.2016.5.01.0002
0000998-90.2012.5.01.0002	0010972-83.2014.5.01.0002	0100563-85.2016.5.01.0002
0001524-57.2012.5.01.0002	0010982-03.2015.5.01.0032	0100570-77.2016.5.01.0002
0001590-57.2012.5.01.0060	0011198-88.2014.5.01.0002	0100702-79.2017.5.01.0009
0010011-45.2014.5.01.0002	0011247-32.2014.5.01.0002	
0010067-20.2015.5.01.0010	0011558-86.2015.5.01.0002	

3ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000445-40.2012.5.01.0003	0010338-84.2014.5.01.0003	0010823-84.2014.5.01.0003
0010135-25.2014.5.01.0003	0010543-16.2014.5.01.0003	0010982-27.2014.5.01.0003

4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010876-62.2014.5.01.0004	0100022-46.2016.5.01.0004	0101809-47.2017.5.01.0046
0011262-58.2015.5.01.0004	0100434-74.2016.5.01.0004	

5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001452-61.2012.5.01.0005

6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000418-48.2012.5.01.0006	0011074-93.2014.5.01.0006	0024100-37.2009.5.01.0006
0000846-30.2012.5.01.0006	0011238-77.2014.5.01.0032	0100223-32.2016.5.01.0006
0010085-53.2015.5.01.0006	0011571-73.2015.5.01.0006	0101256-42.2025.5.01.0006
0010425-31.2014.5.01.0006	0011748-37.2015.5.01.0006	0101544-05.2016.5.01.0006

7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001736-63.2012.5.01.0007	0011381-78.2013.5.01.0007	0101523-26.2016.5.01.0007
0010476-39.2014.5.01.0007	0011467-78.2015.5.01.0007	

8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000214-66.2010.5.01.0008	0000577-82.2012.5.01.0008	0000890-43.2012.5.01.0008
0000385-52.2012.5.01.0008	0000700-80.2012.5.01.0008	0001036-84.2012.5.01.0008



0010428-77.2014.5.01.0008
0010509-26.2014.5.01.0008

0011321-05.2013.5.01.0008
0011637-47.2015.5.01.0008

0011758-12.2014.5.01.0008
0100500-42.2016.5.01.0008

9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000869-64.2012.5.01.0009
0010812-37.2014.5.01.0009

0011016-81.2014.5.01.0009
0100578-33.2016.5.01.0009

10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010008-32.2015.5.01.0010
0010516-75.2015.5.01.0010

0010658-79.2015.5.01.0010
0011305-45.2013.5.01.0010

0011329-39.2014.5.01.0010
0100145-26.2016.5.01.0010

11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000110-65.2010.5.01.0011

0011452-97.2015.5.01.0011

12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0011404-09.2013.5.01.0012

0011795-27.2014.5.01.0012

0100291-45.2017.5.01.0006

13ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001253-15.2012.5.01.0013
0001255-82.2012.5.01.0013

0010068-93.2015.5.01.0013
0010954-63.2013.5.01.0013

0011046-70.2015.5.01.0013
0011759-79.2014.5.01.0013

14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010664-11.2014.5.01.0014

0011679-78.2015.5.01.0014

15ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010410-35.2014.5.01.0015

0010760-23.2014.5.01.0015

16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000655-52.2012.5.01.0016
0001682-70.2012.5.01.0016
0010215-13.2015.5.01.0016
0010563-31.2015.5.01.0016
0010740-29.2014.5.01.0016

0010762-87.2014.5.01.0016
0010878-59.2015.5.01.0016
0011159-15.2015.5.01.0016
0011339-65.2014.5.01.0016
0011429-39.2015.5.01.0016

0011636-72.2014.5.01.0016
0011709-44.2014.5.01.0016
0011818-58.2014.5.01.0016
0101985-53.2016.5.01.0016

17ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000382-70.2012.5.01.0017

0010892-74.2014.5.01.0017

0010954-80.2015.5.01.0017

18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000533-33.2012.5.01.0018
0001449-67.2012.5.01.0018

0001594-26.2012.5.01.0018
0010808-70.2014.5.01.0018

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001184-33.2010.5.01.0019
0010821-66.2014.5.01.0019

0010982-76.2014.5.01.0019
0011040-45.2015.5.01.0019

0011284-08.2014.5.01.0019
0100594-54.2016.5.01.0019

20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010458-42.2015.5.01.0020
0010917-78.2014.5.01.0020

0011027-77.2014.5.01.0020
0011145-53.2014.5.01.0020

0100316-50.2016.5.01.0020
0101425-21.2024.5.01.0020

21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010483-86.2014.5.01.0021

0010644-33.2013.5.01.0021

0011708-44.2014.5.01.0021

22ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010359-03.2014.5.01.0022
0010482-98.2014.5.01.0022

0010549-33.2014.5.01.0032
0010680-38.2014.5.01.0022

0011223-41.2014.5.01.0022
0011617-15.2015.5.01.0054

**23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**

0001029-47.2012.5.01.0023	0010782-57.2014.5.01.0023	0100212-49.2016.5.01.0023
0001235-61.2012.5.01.0023	0010785-12.2014.5.01.0023	0100213-34.2016.5.01.0023
0010262-97.2014.5.01.0023	0011225-42.2013.5.01.0023	0100332-92.2016.5.01.0023
0010472-51.2014.5.01.0023	0011316-64.2015.5.01.0023	0186800-84.2001.5.01.0023
0010550-11.2015.5.01.0023	0100064-38.2016.5.01.0023	
0010552-49.2013.5.01.0023	0100071-30.2016.5.01.0023	

24ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000152-07.2012.5.01.0024	0010695-64.2015.5.01.0024	0011628-71.2014.5.01.0024
0000583-41.2012.5.01.0024	0010809-37.2014.5.01.0024	0011774-15.2014.5.01.0024
0000623-23.2012.5.01.0024	0011033-72.2014.5.01.0024	0025600-21.2008.5.01.0024
0001028-59.2012.5.01.0024	0011325-57.2014.5.01.0024	0100824-81.2016.5.01.0024
0010644-53.2015.5.01.0024	0011444-18.2014.5.01.0024	

25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000640-56.2012.5.01.0025	0010500-47.2013.5.01.0025	0011129-84.2014.5.01.0025
0000714-13.2012.5.01.0025	0010758-23.2014.5.01.0025	0011140-92.2014.5.01.0032
0001131-63.2012.5.01.0025	0010831-29.2013.5.01.0025	0100100-74.2016.5.01.0025
0001384-51.2012.5.01.0025	0010984-91.2015.5.01.0025	0101936-48.2017.5.01.0025
0010235-11.2014.5.01.0025	0011116-85.2014.5.01.0025	
0010401-43.2014.5.01.0025	0011129-21.2013.5.01.0025	

26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010676-86.2014.5.01.0026	0010951-35.2014.5.01.0026	0011175-36.2015.5.01.0026
---------------------------	---------------------------	---------------------------

27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000503-68.2012.5.01.0027	0011700-49.2014.5.01.0027
0010200-79.2013.5.01.0027	0100578-71.2016.5.01.0061

28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010591-60.2015.5.01.0028	0011218-64.2015.5.01.0028	0100400-08.2008.5.01.0028
0010914-65.2015.5.01.0028	0100013-02.2022.5.01.0028	
0010978-58.2015.5.01.0066	0100216-71.2016.5.01.0028	

29ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000714-98.2012.5.01.0029	0011364-39.2014.5.01.0029	0011586-70.2015.5.01.0029
0010703-60.2014.5.01.0029	0011401-03.2013.5.01.0029	0011688-92.2015.5.01.0029
0010762-14.2015.5.01.0029	0011408-69.2015.5.01.0014	

30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001106-35.2012.5.01.0030	0010383-07.2014.5.01.0030	0011847-66.2014.5.01.0030
0010214-20.2014.5.01.0030	0010494-88.2014.5.01.0030	0101318-10.2025.5.01.0030
0010320-16.2013.5.01.0030	0010505-20.2014.5.01.0030	
0010363-79.2015.5.01.0030	0011046-19.2015.5.01.0030	

31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000623-02.2012.5.01.0031	0000942-67.2012.5.01.0031	0010694-42.2015.5.01.0004
---------------------------	---------------------------	---------------------------

33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000222-52.2011.5.01.0026	0001570-50.2012.5.01.0033	0010930-38.2014.5.01.0033
---------------------------	---------------------------	---------------------------

34ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0011462-09.2014.5.01.0034		
---------------------------	--	--

**35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**

0010490-81.2015.5.01.0041

0011033-39.2014.5.01.0035

0101327-54.2025.5.01.0035 **36048****36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**

0001352-13.2012.5.01.0036

0010620-57.2013.5.01.0036

0011116-52.2014.5.01.0036

0001391-10.2012.5.01.0036

0010820-30.2014.5.01.0036

0011378-02.2014.5.01.0036

0010027-28.2013.5.01.0036

0010885-10.2015.5.01.0062

0011422-55.2013.5.01.0036

0010029-82.2015.5.01.0050

0010946-17.2013.5.01.0036

0011708-62.2015.5.01.0036

0010138-31.2015.5.01.0007

0010961-83.2013.5.01.0036

0100205-18.2016.5.01.0036

0010338-82.2014.5.01.0036

0010977-66.2015.5.01.0036

0010496-40.2014.5.01.0036

0011115-67.2014.5.01.0036

37ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000639-35.2012.5.01.0037

0010387-23.2014.5.01.0037

0011769-17.2015.5.01.0037

0000766-70.2012.5.01.0037

0010702-51.2014.5.01.0037

0010367-32.2014.5.01.0037

0011655-15.2014.5.01.0037

38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000597-80.2012.5.01.0038

0010345-68.2014.5.01.0038

0010684-61.2013.5.01.0038

0000633-25.2012.5.01.0038

0010472-06.2014.5.01.0038

0011589-32.2014.5.01.0038

0000718-11.2012.5.01.0038

0010530-09.2014.5.01.0038

0101524-15.2016.5.01.0038

39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000633-22.2012.5.01.0039

0001343-13.2010.5.01.0039

0011174-46.2014.5.01.0039

0000713-83.2012.5.01.0039

0001475-36.2011.5.01.0039

40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010278-63.2015.5.01.0040

0010908-90.2013.5.01.0040

0100589-66.2016.5.01.0040

0010676-10.2015.5.01.0040

0011097-97.2015.5.01.0040

0101139-61.2016.5.01.0040

0010778-66.2014.5.01.0040

0011338-71.2015.5.01.0040

0101504-03.2025.5.01.0040

41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000290-20.2012.5.01.0041

0011053-12.2014.5.01.0041

0011494-90.2014.5.01.0041

0000604-97.2011.5.01.0041

0011100-20.2013.5.01.0041

0010606-24.2014.5.01.0041

0011272-59.2013.5.01.0041

42ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000635-80.2012.5.01.0042

0010319-24.2015.5.01.0042

0011088-66.2014.5.01.0042

0000636-65.2012.5.01.0042

0010361-10.2014.5.01.0042

0011106-53.2015.5.01.0042

0000724-06.2012.5.01.0042

0010463-59.2015.5.01.0054

0011286-69.2015.5.01.0042

0000769-10.2012.5.01.0042

0010545-63.2014.5.01.0042

0011382-55.2013.5.01.0042

0001056-70.2012.5.01.0042

0010970-56.2015.5.01.0042

0100027-51.2016.5.01.0042

43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001226-39.2012.5.01.0043

0010399-19.2014.5.01.0043

0011804-90.2014.5.01.0043

0010254-60.2014.5.01.0043

0010418-25.2014.5.01.0043

0011834-28.2014.5.01.0043

0010324-43.2015.5.01.0043

0010489-27.2014.5.01.0043

44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001146-72.2012.5.01.0044

0011213-28.2014.5.01.0044

0011391-11.2013.5.01.0044

0010221-67.2014.5.01.0044

0011325-94.2014.5.01.0044

45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010112-16.2015.5.01.0045

0011060-60.2015.5.01.0011

0100160-38.2016.5.01.0028

**46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**

0000613-10.2012.5.01.0046	0010157-51.2014.5.01.0046	0011409-89.2014.5.01.0046
0000948-29.2012.5.01.0046	0010890-80.2015.5.01.0046	0011594-30.2014.5.01.0046
0001268-79.2012.5.01.0046	0010996-42.2015.5.01.0046	0073700-04.2009.5.01.0046
0001595-58.2011.5.01.0046	0011068-63.2014.5.01.0046	0100220-54.2016.5.01.0046
0010057-62.2015.5.01.0046	0011253-04.2014.5.01.0046	0101727-50.2016.5.01.0046

47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001052-18.2012.5.01.0047	0010747-25.2014.5.01.0047	0100362-55.2016.5.01.0047
0001252-25.2012.5.01.0047	0011235-43.2015.5.01.0047	
0010450-81.2015.5.01.0047	0011605-56.2014.5.01.0047	

48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000671-02.2012.5.01.0082	0011138-74.2014.5.01.0048	0100304-49.2016.5.01.0048
0000722-18.2012.5.01.0048	0011324-97.2014.5.01.0048	0139300-68.2006.5.01.0048
0010447-60.2014.5.01.0048	0011368-19.2014.5.01.0048	
0010485-72.2014.5.01.0048	0011493-50.2015.5.01.0048	

49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010733-35.2014.5.01.0049	0011074-61.2014.5.01.0049	0101304-13.2018.5.01.0049
0010885-20.2013.5.01.0049	0011611-57.2014.5.01.0049	

50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010653-78.2015.5.01.0003	0011117-29.2013.5.01.0050	0011122-17.2014.5.01.0050
---------------------------	---------------------------	---------------------------

51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001473-93.2012.5.01.0051	0010501-17.2014.5.01.0051	0011171-55.2014.5.01.0051
0010192-93.2014.5.01.0051	0010594-14.2013.5.01.0051	0011737-04.2014.5.01.0051

52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010186-49.2015.5.01.0052	0010678-75.2014.5.01.0052	0011479-62.2015.5.01.0017
0010268-17.2014.5.01.0052	0010830-39.2015.5.01.0004	0100030-73.2016.5.01.0052
0010606-88.2014.5.01.0052	0011023-41.2014.5.01.0052	0100119-96.2016.5.01.0052

53ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010092-98.2015.5.01.0053	0010486-42.2014.5.01.0053	0011156-46.2015.5.01.0053
0010199-45.2015.5.01.0053	0010734-08.2014.5.01.0053	0011199-17.2014.5.01.0053
0010473-43.2014.5.01.0053	0010899-55.2014.5.01.0053	0011496-87.2015.5.01.0053

54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000588-70.2012.5.01.0054	0010526-21.2014.5.01.0054	0011483-85.2015.5.01.0054
0001448-71.2012.5.01.0054	0010713-29.2014.5.01.0054	0100299-09.2016.5.01.0054
0001561-59.2011.5.01.0054	0010750-56.2014.5.01.0054	0100310-38.2016.5.01.0054
0001725-87.2012.5.01.0054	0011157-96.2013.5.01.0054	0100470-07.2017.5.01.0029
0010430-06.2014.5.01.0054	0011246-51.2015.5.01.0054	0101460-73.2024.5.01.0054

55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000849-32.2012.5.01.0055	0010231-44.2015.5.01.0055	0010767-89.2014.5.01.0055
---------------------------	---------------------------	---------------------------

56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010470-16.2013.5.01.0056	0011783-75.2014.5.01.0056
---------------------------	---------------------------

57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001470-23.2012.5.01.0057	0010297-86.2013.5.01.0057	0010420-50.2014.5.01.0057
0010133-87.2014.5.01.0057	0010415-28.2014.5.01.0057	0010766-98.2014.5.01.0057



0100233-49.2018.5.01.0057

0100584-90.2016.5.01.0057

58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010348-60.2014.5.01.0058

0010935-48.2015.5.01.0058

0011573-18.2014.5.01.0058

0010396-53.2013.5.01.0058

0011285-07.2013.5.01.0058

0101620-67.2016.5.01.0058

0010531-31.2014.5.01.0058

0011329-89.2014.5.01.0058

0010788-22.2015.5.01.0058

0011512-26.2015.5.01.0058

59ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001623-50.2012.5.01.0059

0010644-79.2014.5.01.0059

0011608-72.2014.5.01.0059

0010363-60.2013.5.01.0059

0010761-70.2014.5.01.0059

60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000297-52.2012.5.01.0060

0010940-98.2014.5.01.0060

0101245-45.2025.5.01.0060

0010862-07.2014.5.01.0060

0011265-90.2015.5.01.0043

61ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000360-74.2012.5.01.0061

0001421-04.2011.5.01.0061

0011841-63.2014.5.01.0061

0000453-37.2012.5.01.0061

0010639-17.2015.5.01.0061

0011998-36.2014.5.01.0061

0000647-37.2012.5.01.0061

0010772-93.2014.5.01.0061

0100275-57.2016.5.01.0061

0001009-73.2011.5.01.0061

0010917-52.2014.5.01.0061

0100577-86.2016.5.01.0061

0001310-83.2012.5.01.0061

0011238-85.2015.5.01.0018

62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0011578-09.2014.5.01.0036

0011858-62.2015.5.01.0062

63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001382-64.2012.5.01.0063

0011068-11.2015.5.01.0052

0100568-21.2016.5.01.0063

0001469-20.2012.5.01.0063

0011265-64.2014.5.01.0063

0010512-10.2014.5.01.0063

0011273-41.2014.5.01.0063

64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000494-29.2011.5.01.0064

0010389-72.2015.5.01.0064

0011083-75.2014.5.01.0064

0000657-72.2012.5.01.0064

0010463-63.2014.5.01.0064

0011164-24.2014.5.01.0064

0000681-03.2012.5.01.0064

0010491-65.2013.5.01.0064

0011532-33.2014.5.01.0064

0000952-12.2012.5.01.0064

0010502-60.2014.5.01.0064

0011658-83.2014.5.01.0064

0001043-05.2012.5.01.0064

0010545-94.2014.5.01.0064

0100531-88.2016.5.01.0064

0001670-09.2012.5.01.0064

0010568-74.2013.5.01.0064

0100754-41.2016.5.01.0064

0010083-74.2013.5.01.0064

0010586-61.2014.5.01.0064

0101234-04.2025.5.01.0064

0010362-60.2013.5.01.0064

0011016-76.2015.5.01.0064

65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001168-04.2011.5.01.0065

0010645-46.2014.5.01.0065

0010993-64.2014.5.01.0065

0010430-70.2014.5.01.0065

0010954-33.2015.5.01.0065

0100128-14.2019.5.01.0065

0010483-51.2014.5.01.0065

0010961-93.2013.5.01.0065

66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000512-10.2012.5.01.0066

0010168-20.2014.5.01.0066

0010512-98.2014.5.01.0066

0000760-73.2012.5.01.0066

0010221-98.2014.5.01.0066

0011395-45.2014.5.01.0066

0000792-49.2010.5.01.0066

0010304-17.2014.5.01.0066

0011677-49.2015.5.01.0066

0000926-08.2012.5.01.0066

0010335-37.2014.5.01.0066

0100166-28.2016.5.01.0066

0000950-83.2012.5.01.0018

0010455-80.2014.5.01.0066

67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000100-42.2013.5.01.0067

0000846-41.2012.5.01.0067

0010649-43.2015.5.01.0067



0100315-21.2016.5.01.0067

0160700-76.2009.5.01.0067

68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000930-73.2011.5.01.0068

0010600-96.2015.5.01.0068

0063000-73.2004.5.01.0068

0001634-52.2012.5.01.0068

0010819-46.2014.5.01.0068

0102003-15.2016.5.01.0068

0001725-45.2012.5.01.0068

0011024-75.2014.5.01.0068

0132600-79.2007.5.01.0068

0010487-79.2014.5.01.0068

0011193-96.2013.5.01.0068

69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000634-14.2012.5.01.0069

0010742-34.2014.5.01.0069

0010909-51.2014.5.01.0069

0000638-51.2012.5.01.0069

0010811-03.2013.5.01.0069

0010999-59.2014.5.01.0069

0000832-51.2012.5.01.0069

0010815-69.2015.5.01.0069

0011411-24.2013.5.01.0069

0010532-80.2014.5.01.0069

0010838-49.2014.5.01.0069

0011439-55.2014.5.01.0069

0010685-16.2014.5.01.0069

0010896-86.2013.5.01.0069

0025700-98.2009.5.01.0069

70ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001754-89.2012.5.01.0070

0010516-26.2014.5.01.0070

0100229-41.2016.5.01.0070

0010134-96.2015.5.01.0070

0010643-61.2014.5.01.0070

0100275-30.2016.5.01.0070

0010402-87.2014.5.01.0070

0010722-74.2013.5.01.0070

0100575-89.2016.5.01.0070

0010465-15.2014.5.01.0070

0011287-04.2014.5.01.0070

0010499-87.2014.5.01.0070

0011678-22.2015.5.01.0070

71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010462-57.2014.5.01.0071

72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000712-96.2012.5.01.0072

0010996-61.2015.5.01.0072

0011613-55.2014.5.01.0072

0001406-36.2010.5.01.0072

0011264-52.2014.5.01.0072

0010267-06.2013.5.01.0072

0011377-40.2013.5.01.0072

73ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001176-20.2012.5.01.0073

0010324-50.2015.5.01.0073

0011842-75.2015.5.01.0073

0010198-97.2015.5.01.0073

0011194-32.2014.5.01.0073

0100195-57.2016.5.01.0073

74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000614-08.2012.5.01.0074

0010535-20.2014.5.01.0074

0000766-56.2012.5.01.0074

0010541-90.2015.5.01.0074

75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010123-23.2013.5.01.0075

0010566-96.2015.5.01.0044

0010462-45.2014.5.01.0075

0011652-09.2015.5.01.0075

76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010644-28.2014.5.01.0076

0011420-62.2013.5.01.0076

77ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010276-79.2015.5.01.0077

0010485-82.2014.5.01.0077

0011791-52.2015.5.01.0077

78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000644-31.2012.5.01.0078

0010314-88.2015.5.01.0078

0011476-55.2014.5.01.0078

0000722-25.2012.5.01.0078

0010394-86.2014.5.01.0078

0011774-47.2014.5.01.0078

0000833-09.2012.5.01.0078

0011050-43.2014.5.01.0078

0022500-61.2006.5.01.0078

0010269-55.2013.5.01.0078

0011091-73.2015.5.01.0078

0055400-92.2009.5.01.0078

0010281-98.2015.5.01.0078

0011240-06.2014.5.01.0078

**79ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**

0000686-77.2012.5.01.0079	0011022-09.2013.5.01.0079	0034900-70.2007.5.01.0079	36052
0000871-86.2010.5.01.0079	0011176-90.2014.5.01.0079	0100087-10.2016.5.01.0079	
0001130-13.2012.5.01.0079	0011188-07.2014.5.01.0079		

80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010509-04.2014.5.01.0080	0100567-82.2016.5.01.0080
---------------------------	---------------------------

81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010978-41.2013.5.01.0062	0011776-08.2014.5.01.0081
0011104-97.2014.5.01.0081	0032100-63.2007.5.01.0081

82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000128-67.2010.5.01.0082	0010308-06.2014.5.01.0082	0011687-79.2014.5.01.0082
0000523-59.2010.5.01.0082	0010513-35.2014.5.01.0082	0116200-74.2009.5.01.0082
0001620-26.2012.5.01.0082	0010937-43.2015.5.01.0082	
0010143-56.2014.5.01.0082	0011347-72.2013.5.01.0082	

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **POSITIVA**, identificada pelo nº 78408138/2025 e pelo CNPJ 12.997.234/0001-34, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

BNDT

0000100-42.2013.5.01.0067	0001252-25.2012.5.01.0047	0010733-35.2014.5.01.0049
0000110-65.2010.5.01.0011	0001267-46.2012.5.01.0062	0010734-08.2014.5.01.0053
0000360-74.2012.5.01.0061	0001268-79.2012.5.01.0046	0010742-34.2014.5.01.0069
0000453-37.2012.5.01.0061	0001561-59.2011.5.01.0054	0010767-89.2014.5.01.0055
0000503-68.2012.5.01.0027	0001594-26.2012.5.01.0018	0010788-22.2015.5.01.0058
0000512-10.2012.5.01.0066	0001725-87.2012.5.01.0054	0010815-69.2015.5.01.0069
0000577-82.2012.5.01.0008	0010083-74.2013.5.01.0064	0010876-62.2014.5.01.0004
0000597-80.2012.5.01.0038	0010092-98.2015.5.01.0053	0010885-20.2013.5.01.0049
0000604-97.2011.5.01.0041	0010123-23.2013.5.01.0075	0010909-51.2014.5.01.0069
0000613-10.2012.5.01.0046	0010178-62.2014.5.01.0002	0010914-65.2015.5.01.0028
0000619-28.2012.5.01.0010	0010186-49.2015.5.01.0052	0010917-78.2014.5.01.0020
0000630-25.2012.5.01.0053	0010192-93.2014.5.01.0051	0010951-35.2014.5.01.0026
0000633-22.2012.5.01.0039	0010231-44.2015.5.01.0055	0010972-83.2014.5.01.0002
0000634-14.2012.5.01.0069	0010276-79.2015.5.01.0077	0010978-41.2013.5.01.0062
0000636-65.2012.5.01.0042	0010335-37.2014.5.01.0066	0010984-91.2015.5.01.0025
0000638-51.2012.5.01.0069	0010362-60.2013.5.01.0064	0010999-59.2014.5.01.0069
0000647-37.2012.5.01.0061	0010367-32.2014.5.01.0037	0011027-77.2014.5.01.0020
0000651-19.2012.5.01.0047	0010387-23.2014.5.01.0037	0011074-61.2014.5.01.0049
0000657-72.2012.5.01.0064	0010450-81.2015.5.01.0047	0011074-93.2014.5.01.0006
0000700-80.2012.5.01.0008	0010473-43.2014.5.01.0053	0011157-96.2013.5.01.0054
0000713-83.2012.5.01.0039	0010485-82.2014.5.01.0077	0011172-64.2014.5.01.0043
0000722-25.2012.5.01.0078	0010501-17.2014.5.01.0051	0011175-36.2015.5.01.0026
0000766-56.2012.5.01.0074	0010502-60.2014.5.01.0064	0011253-04.2014.5.01.0046
0000766-70.2012.5.01.0037	0010509-26.2014.5.01.0008	0011321-05.2013.5.01.0008
0000832-51.2012.5.01.0069	0010532-80.2014.5.01.0069	0011409-89.2014.5.01.0046
0000833-09.2012.5.01.0078	0010550-11.2015.5.01.0023	0011411-24.2013.5.01.0069
0000849-32.2012.5.01.0055	0010676-86.2014.5.01.0026	0011655-15.2014.5.01.0037
0000890-43.2012.5.01.0008	0010678-75.2014.5.01.0052	0011700-49.2014.5.01.0027
0000952-12.2012.5.01.0064	0010685-16.2014.5.01.0069	0011841-63.2014.5.01.0061
0001036-84.2012.5.01.0008	0010702-51.2014.5.01.0037	0011998-36.2014.5.01.0061

0022500-61.2006.5.01.0078
0025700-98.2009.5.01.0069

0032100-63.2007.5.01.0081
0100400-08.2008.5.01.0028

0100754-41.2016.5.01.0064
0101936-48.2017.5.01.0025



Observações:

1. A íntegra da certidão positiva emitida no TST indica se ela tem efeito de negativa.
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), cumprimento provisório de sentença de ações coletivas (CPSAC), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), homologação da transação extrajudicial (HTE), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Interp), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: cumprimento de sentença de ações coletivas (CSAC)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), pedido de mediação pré-processual (PMPP), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), reclamação (Rcl), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt1.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 15/12/2025 às 16:16



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS EM MEIO FÍSICO
(VÁLIDO SOMENTE SE ACOMPANHADA DA REFERENTE AS EM MEIO ELETRÔNICO)

CERTIDÃO POSITIVA

Certidão n. **327937/2025**

Expedição: **13/12/2025 19:28:03**

Código de autenticidade: **T81T.2GGN**

Válida até **12/01/2026**.

Certifica-se, após pesquisa nas bases de dados do Sistema de Acompanhamento de Processos (SAPWeb) de 1º e 2º Grau do TRT da 1ª Região (Rio de Janeiro), que consta(m):

67 processo(s), relacionado(s) abaixo, em tramitação contra GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.045.897/0001-59:

Nota: Busca realizada pelo CPF/CNPJ informado pelo usuário e validado na Receita federal.

1a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio, 132 - 1º andar - Centro

0092300-48.2008.5.01.0001 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL - 12.045.897/0001-59

3a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio, 132 1o. andar - Centro

0000621-19.2012.5.01.0003 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. (EM RECUP JUDICIAL) - 12.045.897/0001-59

6a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio n. 132 1o. andar - Centro

0000021-57.2010.5.01.0006 - ATSum - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A - 12.045.897/0001-59

9a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio, 132 2o. andar - Centro

0000135-16.2012.5.01.0009 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A (EM RECUPERACAO JUDICIAL) - 12.045.897/0001-59

11a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio, 132 - 2o andar - Centro

0001749-50.2012.5.01.0011 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. (MASSA FALIDA DE) - 12.045.897/0001-59

0001612-68.2012.5.01.0011 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. (MASSA FALIDA DE) - 12.045.897/0001-59

0000781-20.2012.5.01.0011 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A.(EM RECUPERACAO JUDICIAL) - 12.045.897/0001-59

13a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio, 132 - 2o andar - Centro

0001562-70.2011.5.01.0013 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A - 12.045.897/0001-59

19a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio, 132 3o. andar - Centro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

0000754-13.2012.5.01.0019 - ATOrd - MASSA FALIDA GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - 12.045.897/0001-59
0000707-39.2012.5.01.0019 - ATOrd - GALILEO ADMINSTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A (MASSA FALIDA DE) - 12.045.897/0001-59
0000572-27.2012.5.01.0019 - ATOrd - MASSA FALIDA GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA - 12.045.897/0001-59
0000517-76.2012.5.01.0019 - ATOrd - MASSA FALIDA GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A.-EM RECUPERACAO JUDICIAL - 12.045.897/0001-59
0000994-36.2011.5.01.0019 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA - 12.045.897/0001-59

20a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio, 132 3o. andar - Centro

0000617-28.2012.5.01.0020 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. MASSA FALIDA - 12.045.897/0001-59
0000154-86.2012.5.01.0020 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - (MASSA FALIDA) - 12.045.897/0001-59

21a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio, 132 3o andar - Centro

0000279-51.2012.5.01.0021 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - 12.045.897/0001-59
0001446-74.2010.5.01.0021 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A - 12.045.897/0001-59

22a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio, 132 3o. andar - Centro

0000497-76.2012.5.01.0022 - ATOrd - GALILEO ADMINMISTRACAO DE RECUROS EDUCACIONAIS S.A. - 12.045.897/0001-59
0000869-93.2010.5.01.0022 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCATIVOS S/A (MASSA FALIDA DE) - 12.045.897/0001-59

24a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio, 132 4o. andar - Centro

0000726-30.2012.5.01.0024 - ATOrd - GALILEU ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - 12.045.897/0001-59

26a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio, 132 4o. andar - Centro

0001369-79.2012.5.01.0026 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A - 12.045.897/0001-59
0001128-42.2011.5.01.0026 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A - 12.045.897/0001-59

31a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio, 132 5o andar - Centro

0001539-36.2012.5.01.0031 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A "MASSA FALIDA DE" - 12.045.897/0001-59

34a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio, 132 5o. andar - Centro

0000897-54.2012.5.01.0034 - ExFis - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS (MASSA FALIDA DE) - 12.045.897/0001-59
0000628-15.2012.5.01.0034 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - 12.045.897/0001-59
0001597-64.2011.5.01.0034 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A (EM RECUPERACAO JUDICIAL) - 12.045.897/0001-59
0029500-79.2008.5.01.0034 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS (EM RECUPERACAO JUDICIAL) - 12.045.897/0001-59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

35a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 5o andar - Centro

0000044-08.2013.5.01.0035 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - 12.045.897/0001-59
0000141-32.2011.5.01.0082 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A - 12.045.897/0001-59
0009400-37.2007.5.01.0035 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S. A. - EM RECURPAcao JUDICIAL - 12.045.897/0001-59

38a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 6o. andar - Centro

0000993-57.2012.5.01.0038 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS EDUCACIONAIS - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 12.045.897/0001-59

42a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 6o. andar - Centro

0001687-14.2012.5.01.0042 - ATSum - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS - MASSA FALIDA - 12.045.897/0001-59

46a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 7o. andar - Centro

0000478-95.2012.5.01.0046 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 12.045.897/0001-59

47a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 7o. andar - Centro

0001697-43.2012.5.01.0047 - ATOrd - MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A - 12.045.897/0001-59
0000651-19.2012.5.01.0047 - ATOrd - MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS - 12.045.897/0001-59
0000551-15.2012.5.01.0322 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA (MASSA FALIDA DE) - 12.045.897/0001-59
0135200-05.2008.5.01.0047 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - MASSA FALIDA - 12.045.897/0001-59

48a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 7o. andar - Centro

0000082-78.2013.5.01.0048 - ATOrd - GRUPO GALILEO EDUCACIONAL - 12.045.897/0001-59
0154000-15.2007.5.01.0048 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A - 12.045.897/0001-59

51a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 8o. andar - Centro

0000019-49.2010.5.01.0051 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A - 12.045.897/0001-59
0001500-81.2009.5.01.0051 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL) - 12.045.897/0001-59

52a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 8o. andar - Centro

0009900-52.2007.5.01.0052 - ATOrd - MASSA FALIDA DE GALILEO ADM DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A - 12.045.897/0001-59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

53a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 8o. andar - Centro

0001094-49.2012.5.01.0053 - ATOrd - GALILEO EDUCACIONAL S.A. - 12.045.897/0001-59
0001063-29.2012.5.01.0053 - ATOrd - MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - 12.045.897/0001-59
0000630-25.2012.5.01.0053 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS - 12.045.897/0001-59
0000360-98.2012.5.01.0053 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS - 12.045.897/0001-59
0001438-64.2011.5.01.0053 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA - 12.045.897/0001-59
0097700-47.2009.5.01.0053 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA - 12.045.897/0001-59

54a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 8o. andar - Centro

0000517-68.2012.5.01.0054 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - 12.045.897/0001-59

57a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 8o. andar - Centro

0000475-10.2012.5.01.0057 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - 12.045.897/0001-59
0001032-65.2010.5.01.0057 - ATOrd - "MASSA FALIDA" GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A - 12.045.897/0001-59

59a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 9o. andar - Centro

0001608-81.2012.5.01.0059 - ATOrd - MASSA FALIDA DA GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS - 12.045.897/0001-59

60a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 9o. andar - Centro

0000656-02.2012.5.01.0060 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS- EM RECUPERACAO JUDICIAL - 12.045.897/0001-59

61a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 9o. andar - Centro

0000681-12.2012.5.01.0061 - ATSum - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A (MASSA FALIDA DE) - 12.045.897/0001-59

62a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 9o. andar - Centro

0000456-86.2012.5.01.0062 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS HUMANOS S.A. - 12.045.897/0001-59
0001568-27.2011.5.01.0062 - ATOrd - MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A - 12.045.897/0001-59

65a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 9o. andar - Centro

0001483-95.2012.5.01.0065 - ATOrd - MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - 12.045.897/0001-59
0001186-88.2012.5.01.0065 - ATOrd - MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - 12.045.897/0001-59
0000866-38.2012.5.01.0065 - ATOrd - MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - 12.045.897/0001-59
0000853-39.2012.5.01.0065 - ATOrd - MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A . A/C DO ADMINISTRADOR FREDERICO COSTA RIBEIRO. - 12.045.897/0001-59
0000396-07.2012.5.01.0065 - ATOrd - MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - 12.045.897/0001-59
0000645-89.2011.5.01.0065 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL. - 12.045.897/0001-59
0114100-37.2008.5.01.0065 - ATOrd - MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A. - 12.045.897/0001-59



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

70a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 10o. andar - Centro

0000732-93.2012.5.01.0070 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS - 12.045.897/0001-59

0001215-60.2011.5.01.0070 - ATSum - GALILEO ADMINISTRACAO DE CURSOS EDUCACIONAIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL - 12.045.897/0001-59

71a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Avenida Gomes Freire 471 1o. andar - Centro

0037700-27.2009.5.01.0071 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS SA (EM RECUPERACAO JUDICIAL) - 12.045.897/0001-59

74a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Avenida Gomes Freire 471 2o. andar - Centro

0001170-44.2011.5.01.0074 - ATSum - GALILEO ADMNISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - 12.045.897/0001-59

2 processo(s), relacionados abaixo :

Nota: Busca realizada pelo nome/razão social, conforme registro exato retornado pela Receita Federal, quando da informação do CPF/CNPJ pelo usuário ou pela exata grafia do nome informado pelo consulente, de forma opcional. Em ambas as formas, há possibilidade de referir-se a homônimo, uma vez que resulta de pesquisa efetuada exclusivamente sobre réus sem registro de CPF/CNPJ no cadastro.

21a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio, 132 3o andar - Centro

0000633-47.2010.5.01.0021 - ATOrd - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A

38a Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Rua do Lavradio 132 6o. andar - Centro

0000189-89.2012.5.01.0038 - ATSum - GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

OBSERVAÇÕES:

- 1) Esta certidão só tem validade quanto apresentada em conjunto com a certidão de feitos referente aos processos eletrônicos.
- 2) Durante o período de validade da certidão, sua autenticidade pode ser confirmada exclusivamente mediante acesso ao endereço eletrônico do TRT da 1ª Região (<http://www.trt1.jus.br>), em Serviços / Certidões / Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas (CEAT) / Autenticar CEAT.
- 3) Certidão emitida gratuita e eletronicamente, após pesquisa nas bases de dados do Sistema de Acompanhamento de Processos (SAPWEB) de 1º e 2º Grau.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

- 4) A busca realizada não contempla processos arquivados definitivamente, bem como as seguintes classes judiciais:
- SAPWEB – 1º Grau: Agravo de Instrumento (AI), Agravo de Petição (AP), Carta de Ordem Cível (CartOrdCiv), Carta Precatória Cível (CartPrecCiv), Carta Rogatória Cível (RogatoCiv), Consignação em Pagamento (ConPag), Embargos de Terceiro Cível (ETCiv), Exceção de Impedimento (Exclmp), Exceção de Suspeição (ExcSusp), Inquérito para Apuração de Falta Grave (IAFG).
 - SAPWEB – 2º Grau: Agravo de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR), Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário (AIRE), Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário (AIRO), Agravo de Petição (AP), Agravo Regimental (AGOR), Arguição de Inconstitucionalidade (ArgInc), Carta de Ordem Cível (CartOrdCiv), Carta Precatória (CartPrec), Carta Rogatória Cível (RogatoCiv), Conflito de Competência (CCJ e CC), Consulta (Cons), Correição Parcial (CorPar), Embargos de Terceiro Cível (ETCiv), Exceção de Impedimento (Exclmp), Exceção de Suspeição (ExcSusp), Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ), Pedido de Providências (PP), Precatório (Precat), Processo Administrativo (PA), Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado (PADMag), Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor (PADServ), Reclamação Disciplinar (RclDisc), Recurso Administrativo (RecAdm), Recurso de Multa (RM), Requisição de Pequeno Valor (RPV), Sindicância (Sind).
- 5) No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
- 6) O interessado que discordar do resultado apresentado nesta certidão deverá enviar e-mail para a unidade judiciária mais próxima:
- Na Capital: Divisão de Apoio ao Jurisdicionado e Inclusão Digital – DIJID – dijid@trt1.jus.br
 - No interior do Estado:
 - Divisão de Apoio: Campos dos Goytacazes - divap-cg@trt1.jus.br; Duque de Caxias - divap-dc@trt1.jus.br; Macaé - divap-mac@trt1.jus.br; Niterói - divap-nit@trt1.jus.br; Nova Iguaçu - divap-ni@trt1.jus.br; São Gonçalo - divap-sg@trt1.jus.br; São João de Meriti - divap-sjm@trt1.jus.br; Volta Redonda - divap-vr@trt1.jus.br;
 - Gabinetes de Juízes Diretores de Foro: Cabo Frio - gjd-cf@trt1.jus.br; Itaguaí - gjd-itg@trt1.jus.br; Nova Friburgo – gjd-nf@trt1.jus.br; Petrópolis – gjd-pet@trt1.jus.br; Resende – gjd-res@trt1.jus.br; Itaboraí – gjd-itb@trt1.jus.br
 - Varas Únicas: Angra dos Reis - vt01.ar@trt1.jus.br; Araruama - vt01.ara@trt1.jus.br; Barra Mansa - vt01.bm@trt1.jus.br; Barra do Pirai - vt01.bp@trt1.jus.br; Itaperuna - vt01.itp@trt1.jus.br; Magé - vt01.mag@trt1.jus.br; Maricá - vt01.mar@trt1.jus.br; Nova Iguaçu - vt01.ni@trt1.jus.br; Queimados - vt01.qds@trt1.jus.br; Teresópolis - vt01.ter@trt1.jus.br; Três Rios - vt01.tr@trt1.jus.br.
- 7) As informações constantes desta certidão podem ser complementadas por certidões emitidas pelas unidades acima mencionadas, bem como pela Secretaria de Apoio Jurisprudencial e Recursal, para esclarecimento de suspeitas de homonímia.
- 8) Os dados constantes desta certidão estão atualizados até 13/12/2025 03:47:50.



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que até a presente data **CONSTAM** as seguintes ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 12.045.897

Nomes associados à raiz do CNPJ: 1. GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

0104187-12.2020.5.01.0000

1ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000334-62.2012.5.01.0001	0000898-41.2012.5.01.0001	0010986-70.2014.5.01.0001
0000667-14.2012.5.01.0001	0000984-46.2011.5.01.0001	0011428-70.2013.5.01.0001
0000726-02.2012.5.01.0001	0010912-16.2014.5.01.0001	

2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000478-33.2012.5.01.0002	0010178-62.2014.5.01.0002	0011558-86.2015.5.01.0002
0000867-18.2012.5.01.0002	0010405-52.2014.5.01.0002	0011581-32.2015.5.01.0002
0000900-08.2012.5.01.0002	0010478-24.2014.5.01.0002	0014100-87.2009.5.01.0002
0000964-52.2011.5.01.0002	0010912-40.2015.5.01.0014	0029600-67.2007.5.01.0002
0000998-90.2012.5.01.0002	0010953-14.2013.5.01.0002	0030500-79.2009.5.01.0002
0001405-96.2012.5.01.0002	0010972-83.2014.5.01.0002	0100055-42.2016.5.01.0002
0001524-57.2012.5.01.0002	0010982-03.2015.5.01.0032	0100066-71.2016.5.01.0002
0001590-57.2012.5.01.0060	0011037-44.2015.5.01.0002	0100563-85.2016.5.01.0002
0010067-20.2015.5.01.0010	0011198-88.2014.5.01.0002	0100570-77.2016.5.01.0002
0010140-50.2014.5.01.0002	0011247-32.2014.5.01.0002	0100702-79.2017.5.01.0009

3ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000445-40.2012.5.01.0003	0010543-16.2014.5.01.0003	0011106-10.2014.5.01.0003
0010135-25.2014.5.01.0003	0010823-84.2014.5.01.0003	
0010338-84.2014.5.01.0003	0010982-27.2014.5.01.0003	

4ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0011262-58.2015.5.01.0004	0100434-74.2016.5.01.0004	0101809-47.2017.5.01.0046
0100022-46.2016.5.01.0004	0100598-39.2016.5.01.0004	

5ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000065-11.2012.5.01.0005	0011013-41.2014.5.01.0005	0011152-90.2014.5.01.0005
0001452-61.2012.5.01.0005	0011065-03.2015.5.01.0005	0011157-15.2014.5.01.0005

6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000054-76.2012.5.01.0006	0000846-30.2012.5.01.0006	0010425-31.2014.5.01.0006
0000124-93.2012.5.01.0006	0010085-53.2015.5.01.0006	0011061-31.2013.5.01.0006
0000418-48.2012.5.01.0006	0010175-32.2013.5.01.0006	0011074-93.2014.5.01.0006



0011238-77.2014.5.01.0032
 0011549-49.2014.5.01.0006
 0011571-73.2015.5.01.0006
 0011748-37.2015.5.01.0006

0024100-37.2009.5.01.0006
 0092200-25.2001.5.01.0006
 0100223-32.2016.5.01.0006
 0100277-95.2016.5.01.0006

0101256-42.2025.5.01.0006
 0101544-05.2016.5.01.0006

7ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000477-67.2011.5.01.0007
 0000808-15.2012.5.01.0007
 0001736-63.2012.5.01.0007

0010638-68.2013.5.01.0007
 0011160-95.2013.5.01.0007
 0011381-78.2013.5.01.0007

0011467-78.2015.5.01.0007
 0101523-26.2016.5.01.0007
 0195900-87.1996.5.01.0007

8ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000214-66.2010.5.01.0008
 0000385-52.2012.5.01.0008
 0000577-82.2012.5.01.0008
 0000700-80.2012.5.01.0008
 0000890-43.2012.5.01.0008
 0001036-84.2012.5.01.0008
 0001218-41.2010.5.01.0008

0010105-72.2014.5.01.0008
 0010356-27.2013.5.01.0008
 0010428-77.2014.5.01.0008
 0010509-26.2014.5.01.0008
 0011321-05.2013.5.01.0008
 0011400-23.2009.5.01.0008
 0011637-47.2015.5.01.0008

0011758-12.2014.5.01.0008
 0042300-86.2009.5.01.0008
 0100500-42.2016.5.01.0008
 0154000-38.2007.5.01.0008
 0160700-59.2009.5.01.0008

9ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000869-64.2012.5.01.0009
 0010535-21.2014.5.01.0009

0010812-37.2014.5.01.0009
 0011016-81.2014.5.01.0009

0100578-33.2016.5.01.0009
 0100927-36.2016.5.01.0009

10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000874-20.2011.5.01.0010
 0001154-54.2012.5.01.0010
 0001670-74.2012.5.01.0010
 0010008-32.2015.5.01.0010

0010200-96.2014.5.01.0010
 0010516-75.2015.5.01.0010
 0010658-79.2015.5.01.0010
 0011305-45.2013.5.01.0010

0011329-39.2014.5.01.0010
 0100145-26.2016.5.01.0010

11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000110-65.2010.5.01.0011

0010486-71.2014.5.01.0011

0011452-97.2015.5.01.0011

12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0011404-09.2013.5.01.0012
 0011795-27.2014.5.01.0012

0011815-81.2015.5.01.0012
 0100291-45.2017.5.01.0006

13ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001253-15.2012.5.01.0013
 0001255-82.2012.5.01.0013
 0001403-93.2012.5.01.0013

0010068-93.2015.5.01.0013
 0010617-06.2015.5.01.0013
 0010954-63.2013.5.01.0013

0011046-70.2015.5.01.0013
 0011759-79.2014.5.01.0013
 0100063-68.2025.5.01.0013

14ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000802-84.2012.5.01.0014
 0010576-07.2013.5.01.0014

0010664-11.2014.5.01.0014
 0011679-78.2015.5.01.0014

15ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010410-35.2014.5.01.0015

0010760-23.2014.5.01.0015

0011344-90.2014.5.01.0015

16ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000303-31.2011.5.01.0016
 0000655-52.2012.5.01.0016
 0001682-70.2012.5.01.0016
 0010215-13.2015.5.01.0016
 0010563-31.2015.5.01.0016
 0010624-86.2015.5.01.0016

0010740-29.2014.5.01.0016
 0010762-87.2014.5.01.0016
 0010878-59.2015.5.01.0016
 0010881-48.2014.5.01.0016
 0011159-15.2015.5.01.0016
 0011339-65.2014.5.01.0016

0011709-44.2014.5.01.0016
 0011818-58.2014.5.01.0016
 0026900-42.2008.5.01.0016
 0101985-53.2016.5.01.0016

**17ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**

0000382-70.2012.5.01.0017	0010892-74.2014.5.01.0017	0100269-85.2016.5.01.0017
0010762-50.2015.5.01.0017	0010954-80.2015.5.01.0017	

18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000077-83.2012.5.01.0018	0000533-33.2012.5.01.0018	0010808-70.2014.5.01.0018
0000149-70.2012.5.01.0018	0000888-14.2010.5.01.0018	0010966-91.2015.5.01.0018
0000448-47.2012.5.01.0018	0001449-67.2012.5.01.0018	0105500-37.2009.5.01.0018
0000478-82.2012.5.01.0018	0001594-26.2012.5.01.0018	

19ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001184-33.2010.5.01.0019	0011040-45.2015.5.01.0019	0100594-54.2016.5.01.0019
0010821-66.2014.5.01.0019	0011284-08.2014.5.01.0019	
0010982-76.2014.5.01.0019	0045100-88.2008.5.01.0019	

20ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010458-42.2015.5.01.0020	0011145-53.2014.5.01.0020	0137700-91.2009.5.01.0020
0010917-78.2014.5.01.0020	0100316-50.2016.5.01.0020	
0011027-77.2014.5.01.0020	0101425-21.2024.5.01.0020	

21ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010483-86.2014.5.01.0021	0011708-44.2014.5.01.0021	0162500-88.2006.5.01.0021
0010644-33.2013.5.01.0021	0100949-58.2016.5.01.0021	

22ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000791-31.2012.5.01.0022	0010680-38.2014.5.01.0022	0011617-15.2015.5.01.0054
0010359-03.2014.5.01.0022	0011212-46.2013.5.01.0022	0042300-78.2008.5.01.0022
0010482-98.2014.5.01.0022	0011223-41.2014.5.01.0022	
0010549-33.2014.5.01.0032	0011566-37.2014.5.01.0022	

23ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001029-47.2012.5.01.0023	0010782-57.2014.5.01.0023	0100064-38.2016.5.01.0023
0001110-93.2012.5.01.0023	0010785-12.2014.5.01.0023	0100071-30.2016.5.01.0023
0001235-61.2012.5.01.0023	0010904-07.2013.5.01.0023	0100212-49.2016.5.01.0023
0001484-12.2012.5.01.0023	0011201-43.2015.5.01.0023	0100213-34.2016.5.01.0023
0010140-84.2014.5.01.0023	0011225-42.2013.5.01.0023	0100332-92.2016.5.01.0023
0010262-97.2014.5.01.0023	0011316-64.2015.5.01.0023	0122100-89.2007.5.01.0023
0010472-51.2014.5.01.0023	0011367-46.2013.5.01.0023	0144800-25.2008.5.01.0023
0010550-11.2015.5.01.0023	0011492-77.2014.5.01.0023	0186800-84.2001.5.01.0023
0010552-49.2013.5.01.0023	0043300-47.2007.5.01.0023	

24ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000152-07.2012.5.01.0024	0010695-64.2015.5.01.0024	0011673-75.2014.5.01.0024
0000583-41.2012.5.01.0024	0010809-37.2014.5.01.0024	0011690-77.2015.5.01.0024
0000623-23.2012.5.01.0024	0011033-72.2014.5.01.0024	0011774-15.2014.5.01.0024
0001028-59.2012.5.01.0024	0011190-79.2013.5.01.0024	0025600-21.2008.5.01.0024
0010471-63.2014.5.01.0024	0011325-57.2014.5.01.0024	0100824-81.2016.5.01.0024
0010639-65.2014.5.01.0024	0011444-18.2014.5.01.0024	
0010644-53.2015.5.01.0024	0011628-71.2014.5.01.0024	

25ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000638-86.2012.5.01.0025	0001362-90.2012.5.01.0025	0010257-35.2015.5.01.0025
0000640-56.2012.5.01.0025	0001384-51.2012.5.01.0025	0010401-43.2014.5.01.0025
0000714-13.2012.5.01.0025	0001669-44.2012.5.01.0025	0010500-47.2013.5.01.0025
0001131-63.2012.5.01.0025	0010235-11.2014.5.01.0025	0010758-23.2014.5.01.0025



0010831-29.2013.5.01.0025
0010984-91.2015.5.01.0025
0011068-92.2015.5.01.0025
0011116-85.2014.5.01.0025
0011129-84.2014.5.01.0025

0011140-92.2014.5.01.0032
0011469-91.2015.5.01.0025
0011823-53.2014.5.01.0025
0100100-74.2016.5.01.0025
0100566-68.2016.5.01.0025

0100684-44.2016.5.01.0025
0100721-37.2017.5.01.0025
0100857-92.2021.5.01.0025
0101936-48.2017.5.01.0025

26ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010676-86.2014.5.01.0026

0010951-35.2014.5.01.0026

0011175-36.2015.5.01.0026

27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000503-68.2012.5.01.0027
0010200-79.2013.5.01.0027
0010658-62.2014.5.01.0027

0011460-79.2013.5.01.0032
0011700-49.2014.5.01.0027
0100578-71.2016.5.01.0061

0101021-90.2017.5.01.0027

28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010591-60.2015.5.01.0028
0010914-65.2015.5.01.0028
0010978-58.2015.5.01.0066

0011218-64.2015.5.01.0028
0079800-29.2009.5.01.0028
0100013-02.2022.5.01.0028

0100216-71.2016.5.01.0028
0100400-08.2008.5.01.0028

29ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000714-98.2012.5.01.0029
0010703-60.2014.5.01.0029
0010762-14.2015.5.01.0029

0011364-39.2014.5.01.0029
0011401-03.2013.5.01.0029
0011408-69.2015.5.01.0014

0011586-70.2015.5.01.0029
0011688-92.2015.5.01.0029
0028800-84.2009.5.01.0029

30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001106-35.2012.5.01.0030
0001499-57.2012.5.01.0030
0010214-20.2014.5.01.0030
0010320-16.2013.5.01.0030
0010363-79.2015.5.01.0030

0010383-07.2014.5.01.0030
0010494-88.2014.5.01.0030
0010505-20.2014.5.01.0030
0011046-19.2015.5.01.0030
0011154-19.2013.5.01.0030

0011847-66.2014.5.01.0030
0044500-34.2008.5.01.0030
0101318-10.2025.5.01.0030

31ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000623-02.2012.5.01.0031
0000942-67.2012.5.01.0031

0010512-09.2014.5.01.0031
0010694-42.2015.5.01.0004

32ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001273-46.2012.5.01.0032

33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000222-52.2011.5.01.0026
0001570-50.2012.5.01.0033

0010789-19.2014.5.01.0033
0010930-38.2014.5.01.0033

0011163-53.2013.5.01.0006

34ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0011462-09.2014.5.01.0034

0011781-11.2013.5.01.0034

35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010076-47.2014.5.01.0032
0010445-66.2013.5.01.0035

0010490-81.2015.5.01.0041
0011033-39.2014.5.01.0035

0100471-66.2020.5.01.0035
0101327-54.2025.5.01.0035

36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000941-67.2012.5.01.0036
0001352-13.2012.5.01.0036
0001391-10.2012.5.01.0036
0010027-28.2013.5.01.0036
0010029-82.2015.5.01.0050

0010138-31.2015.5.01.0007
0010138-41.2015.5.01.0036
0010338-82.2014.5.01.0036
0010496-40.2014.5.01.0036
0010612-12.2015.5.01.0036

0010620-57.2013.5.01.0036
0010820-30.2014.5.01.0036
0010885-10.2015.5.01.0062
0010946-17.2013.5.01.0036
0010961-83.2013.5.01.0036



0010977-66.2015.5.01.0036
 0011115-67.2014.5.01.0036
 0011116-52.2014.5.01.0036

0011378-02.2014.5.01.0036
 0011422-55.2013.5.01.0036
 0011708-62.2015.5.01.0036

0100205-18.2016.5.01.0036

37ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000639-35.2012.5.01.0037
 0000766-70.2012.5.01.0037
 0010105-82.2014.5.01.0037

0010367-32.2014.5.01.0037
 0010387-23.2014.5.01.0037
 0010702-51.2014.5.01.0037

0011655-15.2014.5.01.0037
 0011769-17.2015.5.01.0037

38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000597-80.2012.5.01.0038
 0000633-25.2012.5.01.0038
 0000718-11.2012.5.01.0038
 0010332-69.2014.5.01.0038
 0010345-68.2014.5.01.0038

0010472-06.2014.5.01.0038
 0010530-09.2014.5.01.0038
 0010636-68.2014.5.01.0038
 0010684-61.2013.5.01.0038
 0010883-15.2015.5.01.0038

0011230-82.2014.5.01.0038
 0011239-44.2014.5.01.0038
 0011589-32.2014.5.01.0038
 0101524-15.2016.5.01.0038

39ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000633-22.2012.5.01.0039
 0000713-83.2012.5.01.0039
 0001343-13.2010.5.01.0039

0001475-36.2011.5.01.0039
 0010656-90.2013.5.01.0039
 0010978-42.2015.5.01.0039

0011174-46.2014.5.01.0039

40ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010278-63.2015.5.01.0040
 0010477-22.2014.5.01.0040
 0010676-10.2015.5.01.0040
 0010778-66.2014.5.01.0040

0010908-90.2013.5.01.0040
 0011080-61.2015.5.01.0040
 0011097-97.2015.5.01.0040
 0011338-71.2015.5.01.0040

0100589-66.2016.5.01.0040
 0101139-61.2016.5.01.0040
 0101504-03.2025.5.01.0040

41ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000290-20.2012.5.01.0041
 0000602-93.2012.5.01.0041
 0000604-97.2011.5.01.0041
 0001396-17.2012.5.01.0041
 0010018-17.2014.5.01.0041

0010606-24.2014.5.01.0041
 0010894-69.2014.5.01.0041
 0010903-65.2013.5.01.0041
 0011053-12.2014.5.01.0041
 0011100-20.2013.5.01.0041

0011147-91.2013.5.01.0041
 0011272-59.2013.5.01.0041
 0011331-47.2013.5.01.0041
 0011494-90.2014.5.01.0041
 0100484-52.2017.5.01.0041

42ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000635-80.2012.5.01.0042
 0000636-65.2012.5.01.0042
 0000724-06.2012.5.01.0042
 0000769-10.2012.5.01.0042
 0001056-70.2012.5.01.0042
 0010319-24.2015.5.01.0042
 0010354-81.2015.5.01.0042

0010361-10.2014.5.01.0042
 0010463-59.2015.5.01.0054
 0010510-69.2015.5.01.0042
 0010519-65.2014.5.01.0042
 0010545-63.2014.5.01.0042
 0010673-83.2014.5.01.0042
 0010970-56.2015.5.01.0042

0011106-53.2015.5.01.0042
 0011286-69.2015.5.01.0042
 0011382-55.2013.5.01.0042
 0100027-51.2016.5.01.0042
 0100104-26.2017.5.01.0042

43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000637-47.2012.5.01.0043
 0001226-39.2012.5.01.0043
 0010254-60.2014.5.01.0043
 0010324-43.2015.5.01.0043
 0010399-19.2014.5.01.0043

0010418-25.2014.5.01.0043
 0010489-27.2014.5.01.0043
 0010871-24.2014.5.01.0074
 0011172-64.2014.5.01.0043
 0011800-63.2008.5.01.0043

0011804-90.2014.5.01.0043
 0011834-28.2014.5.01.0043
 0011860-26.2014.5.01.0043

44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001009-90.2012.5.01.0044
 0001146-72.2012.5.01.0044

0010221-67.2014.5.01.0044
 0011213-28.2014.5.01.0044

0011325-94.2014.5.01.0044
 0011391-11.2013.5.01.0044

45ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro



0010061-05.2015.5.01.0045
0010112-16.2015.5.01.0045

0011709-54.2014.5.01.0045
0026100-87.2009.5.01.0045

0100160-38.2016.5.01.0045

46ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000613-10.2012.5.01.0046
0000616-62.2012.5.01.0046
0000948-29.2012.5.01.0046
0001268-79.2012.5.01.0046
0001595-58.2011.5.01.0046
0010057-62.2015.5.01.0046

0010157-51.2014.5.01.0046
0010963-86.2014.5.01.0046
0010996-42.2015.5.01.0046
0011068-63.2014.5.01.0046
0011253-04.2014.5.01.0046
0011409-89.2014.5.01.0046

0011594-30.2014.5.01.0046
0073700-04.2009.5.01.0046
0100068-06.2016.5.01.0046
0100220-54.2016.5.01.0046
0100492-48.2016.5.01.0046
0101727-50.2016.5.01.0046

47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001052-18.2012.5.01.0047
0001252-25.2012.5.01.0047
0001308-58.2012.5.01.0047

0010260-55.2014.5.01.0047
0010450-81.2015.5.01.0047
0010747-25.2014.5.01.0047

0011235-43.2015.5.01.0047
0011605-56.2014.5.01.0047
0100362-55.2016.5.01.0047

48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000671-02.2012.5.01.0082
0000722-18.2012.5.01.0048
0001358-18.2011.5.01.0048
0001467-66.2010.5.01.0048
0010129-77.2014.5.01.0048

0010447-60.2014.5.01.0048
0010485-72.2014.5.01.0048
0011138-74.2014.5.01.0048
0011324-97.2014.5.01.0048
0011368-19.2014.5.01.0048

0011493-50.2015.5.01.0048
0100304-49.2016.5.01.0048
0139300-68.2006.5.01.0048

49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000053-59.2012.5.01.0049

0011611-57.2014.5.01.0049

0101304-13.2018.5.01.0049

50ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000616-50.2012.5.01.0050
0000758-88.2011.5.01.0050
0001080-74.2012.5.01.0050
0010266-19.2015.5.01.0050

0010458-83.2014.5.01.0050
0010653-78.2015.5.01.0003
0010871-62.2015.5.01.0050
0010961-07.2014.5.01.0050

0011117-29.2013.5.01.0050
0011122-17.2014.5.01.0050
0011400-81.2015.5.01.0050
0011780-07.2015.5.01.0050

51ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001473-93.2012.5.01.0051
0010157-36.2014.5.01.0051
0010192-93.2014.5.01.0051
0010427-60.2014.5.01.0051

0010501-17.2014.5.01.0051
0010594-14.2013.5.01.0051
0010727-22.2014.5.01.0051
0010955-94.2014.5.01.0051

0011171-55.2014.5.01.0051
0011737-04.2014.5.01.0051

52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000608-67.2012.5.01.0052
0001229-64.2012.5.01.0052
0010186-49.2015.5.01.0052
0010268-17.2014.5.01.0052
0010606-88.2014.5.01.0052

0010678-75.2014.5.01.0052
0010830-39.2015.5.01.0004
0011479-62.2015.5.01.0017
0036200-17.2008.5.01.0052
0075700-27.2007.5.01.0052

0100030-73.2016.5.01.0052
0100119-96.2016.5.01.0052
0101210-27.2016.5.01.0052

53ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010092-98.2015.5.01.0053
0010199-45.2015.5.01.0053
0010473-43.2014.5.01.0053
0010486-42.2014.5.01.0053
0010704-70.2014.5.01.0053

0010734-08.2014.5.01.0053
0010899-55.2014.5.01.0053
0010942-89.2014.5.01.0053
0011156-46.2015.5.01.0053
0011199-17.2014.5.01.0053

0011368-67.2015.5.01.0053
0011401-57.2014.5.01.0032
0011496-87.2015.5.01.0053
0011729-84.2015.5.01.0053
0011773-06.2015.5.01.0053

54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000588-70.2012.5.01.0054
0000624-15.2012.5.01.0054

0000797-73.2011.5.01.0054
0001116-07.2012.5.01.0054

0001129-06.2012.5.01.0054
0001448-71.2012.5.01.0054



0001561-59.2011.5.01.0054
 0001599-37.2012.5.01.0054
 0001725-87.2012.5.01.0054
 0010361-71.2014.5.01.0054
 0010430-06.2014.5.01.0054

0010526-21.2014.5.01.0054
 0010671-77.2014.5.01.0054
 0010713-29.2014.5.01.0054
 0010750-56.2014.5.01.0054
 0011157-96.2013.5.01.0054

0011483-85.2015.5.01.0054
 0100299-09.2016.5.01.0054
 0100310-38.2016.5.01.0054
 0100470-07.2017.5.01.0029
 0101460-73.2024.5.01.0054

55ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000849-32.2012.5.01.0055
 0010231-44.2015.5.01.0055

0010767-89.2014.5.01.0055
 0011341-49.2013.5.01.0055

0011749-06.2014.5.01.0055

56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000185-32.2011.5.01.0056
 0001703-23.2012.5.01.0056

0010200-89.2013.5.01.0056
 0010470-16.2013.5.01.0056

0010846-31.2015.5.01.0056
 0011783-75.2014.5.01.0056

57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000364-26.2012.5.01.0057
 0000764-74.2011.5.01.0057
 0000908-82.2010.5.01.0057
 0001210-77.2011.5.01.0057
 0001216-50.2012.5.01.0057
 0001470-23.2012.5.01.0057

0010133-87.2014.5.01.0057
 0010297-86.2013.5.01.0057
 0010415-28.2014.5.01.0057
 0010420-50.2014.5.01.0057
 0010628-68.2013.5.01.0057
 0010766-98.2014.5.01.0057

0023700-64.2009.5.01.0057
 0051600-22.2009.5.01.0057
 0100233-49.2018.5.01.0057
 0100374-39.2016.5.01.0057
 0100584-90.2016.5.01.0057

58ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000515-57.2010.5.01.0058
 0010150-23.2014.5.01.0058
 0010348-60.2014.5.01.0058
 0010396-53.2013.5.01.0058
 0010469-54.2015.5.01.0058
 0010523-20.2015.5.01.0058

0010531-31.2014.5.01.0058
 0010542-94.2013.5.01.0058
 0010560-47.2015.5.01.0058
 0010788-22.2015.5.01.0058
 0010935-48.2015.5.01.0058
 0011285-07.2013.5.01.0058

0011329-89.2014.5.01.0058
 0011479-36.2015.5.01.0058
 0011512-26.2015.5.01.0058
 0011573-18.2014.5.01.0058
 0101620-67.2016.5.01.0058

59ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001623-50.2012.5.01.0059
 0010363-60.2013.5.01.0059

0010644-79.2014.5.01.0059
 0010761-70.2014.5.01.0059

0011608-72.2014.5.01.0059

60ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000297-52.2012.5.01.0060
 0000323-50.2012.5.01.0060
 0000704-29.2010.5.01.0060

0000747-92.2012.5.01.0060
 0010014-70.2015.5.01.0032
 0010862-07.2014.5.01.0060

0010940-98.2014.5.01.0060
 0011265-90.2015.5.01.0043
 0101245-45.2025.5.01.0060

61ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000360-74.2012.5.01.0061
 0000453-37.2012.5.01.0061
 0000526-09.2012.5.01.0061
 0000647-37.2012.5.01.0061
 0001009-73.2011.5.01.0061
 0001310-83.2012.5.01.0061
 0001421-04.2011.5.01.0061

0010639-17.2015.5.01.0061
 0010672-75.2013.5.01.0061
 0010772-93.2014.5.01.0061
 0010917-52.2014.5.01.0061
 0011238-85.2015.5.01.0018
 0011253-90.2013.5.01.0061
 0011322-88.2014.5.01.0061

0011841-63.2014.5.01.0061
 0011914-35.2014.5.01.0061
 0011998-36.2014.5.01.0061
 0093800-32.2009.5.01.0061
 0100198-48.2016.5.01.0061
 0100275-57.2016.5.01.0061
 0100577-86.2016.5.01.0061

62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000829-20.2012.5.01.0062
 0011073-37.2014.5.01.0062

0011578-09.2014.5.01.0036
 0011858-62.2015.5.01.0062

63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000863-89.2012.5.01.0063
 0001382-64.2012.5.01.0063

0001469-20.2012.5.01.0063
 0010512-10.2014.5.01.0063

0011068-11.2015.5.01.0052
 0011265-64.2014.5.01.0063



0011273-41.2014.5.01.0063

0100264-51.2018.5.01.0063

0100568-21.2016.5.01.0063

64ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000494-29.2011.5.01.0064
 0000657-72.2012.5.01.0064
 0000681-03.2012.5.01.0064
 0000952-12.2012.5.01.0064
 0001043-05.2012.5.01.0064
 0001176-18.2010.5.01.0064
 0001670-09.2012.5.01.0064
 0010083-74.2013.5.01.0064
 0010129-29.2014.5.01.0064
 0010362-60.2013.5.01.0064
 0010389-72.2015.5.01.0064

0010463-63.2014.5.01.0064
 0010491-65.2013.5.01.0064
 0010502-60.2014.5.01.0064
 0010545-94.2014.5.01.0064
 0010568-74.2013.5.01.0064
 0010586-61.2014.5.01.0064
 0010732-39.2013.5.01.0064
 0010881-80.2014.5.01.0070
 0010971-09.2014.5.01.0064
 0011016-76.2015.5.01.0064
 0011083-75.2014.5.01.0064

0011164-24.2014.5.01.0064
 0011532-33.2014.5.01.0064
 0011658-83.2014.5.01.0064
 0011696-62.2014.5.01.0075
 0100531-88.2016.5.01.0064
 0100573-40.2016.5.01.0064
 0100754-41.2016.5.01.0064
 0101234-04.2025.5.01.0064
 0170100-31.2006.5.01.0064

65ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001168-04.2011.5.01.0065

0010631-96.2013.5.01.0065

0100128-14.2019.5.01.0065

66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000226-32.2012.5.01.0066
 0000512-10.2012.5.01.0066
 0000760-73.2012.5.01.0066
 0000792-49.2010.5.01.0066
 0000926-08.2012.5.01.0066
 0000950-83.2012.5.01.0018

0010168-20.2014.5.01.0066
 0010221-98.2014.5.01.0066
 0010304-17.2014.5.01.0066
 0010335-37.2014.5.01.0066
 0010455-80.2014.5.01.0066
 0010512-98.2014.5.01.0066

0011395-45.2014.5.01.0066
 0011677-49.2015.5.01.0066
 0100166-28.2016.5.01.0066
 0101649-89.2016.5.01.0035

67ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000100-42.2013.5.01.0067
 0000846-41.2012.5.01.0067

0001062-02.2012.5.01.0067
 0010649-43.2015.5.01.0067

0100315-21.2016.5.01.0067
 0160700-76.2009.5.01.0067

68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000397-80.2012.5.01.0068
 0000930-73.2011.5.01.0068
 0001440-23.2010.5.01.0068
 0001634-52.2012.5.01.0068
 0001725-45.2012.5.01.0068
 0010487-79.2014.5.01.0068

0010506-22.2013.5.01.0068
 0010600-96.2015.5.01.0068
 0010789-74.2015.5.01.0068
 0010819-46.2014.5.01.0068
 0011024-75.2014.5.01.0068
 0011177-11.2014.5.01.0068

0011193-96.2013.5.01.0068
 0011681-17.2014.5.01.0068
 0063000-73.2004.5.01.0068
 0102003-15.2016.5.01.0068
 0132600-79.2007.5.01.0068

69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000120-61.2012.5.01.0069
 0000490-11.2010.5.01.0069
 0000634-14.2012.5.01.0069
 0000638-51.2012.5.01.0069
 0000832-51.2012.5.01.0069

0001323-58.2012.5.01.0069
 0010337-95.2014.5.01.0069
 0010742-34.2014.5.01.0069
 0010858-40.2014.5.01.0069
 0010896-86.2013.5.01.0069

0011024-09.2013.5.01.0069
 0011240-67.2013.5.01.0069
 0011439-55.2014.5.01.0069
 0025700-98.2009.5.01.0069
 0154200-90.2006.5.01.0069

70ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000324-05.2012.5.01.0070
 0000647-10.2012.5.01.0070
 0000818-98.2011.5.01.0070
 0001754-89.2012.5.01.0070
 0010134-96.2015.5.01.0070
 0010367-93.2015.5.01.0070
 0010402-87.2014.5.01.0070

0010465-15.2014.5.01.0070
 0010499-87.2014.5.01.0070
 0010516-26.2014.5.01.0070
 0010643-61.2014.5.01.0070
 0010645-94.2015.5.01.0070
 0010716-33.2014.5.01.0070
 0010722-74.2013.5.01.0070

0010853-15.2014.5.01.0070
 0011287-04.2014.5.01.0070
 0011433-45.2014.5.01.0070
 0011678-22.2015.5.01.0070
 0100229-41.2016.5.01.0070
 0100275-30.2016.5.01.0070
 0100575-89.2016.5.01.0070

71ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro



0010462-57.2014.5.01.0071

72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000712-96.2012.5.01.0072	0010969-49.2013.5.01.0072	0011613-55.2014.5.01.0072
0001406-36.2010.5.01.0072	0010996-61.2015.5.01.0072	0011660-29.2014.5.01.0072
0010267-06.2013.5.01.0072	0011264-52.2014.5.01.0072	
0010585-86.2013.5.01.0072	0011377-40.2013.5.01.0072	

73ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001176-20.2012.5.01.0073	0010324-50.2015.5.01.0073	0100195-57.2016.5.01.0073
0010014-78.2014.5.01.0073	0011194-32.2014.5.01.0073	
0010198-97.2015.5.01.0073	0011842-75.2015.5.01.0073	

74ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000204-47.2012.5.01.0074	0010541-90.2015.5.01.0074	0011192-25.2015.5.01.0074
0000614-08.2012.5.01.0074	0010682-80.2013.5.01.0074	0011365-83.2014.5.01.0074
0000766-56.2012.5.01.0074	0010890-30.2014.5.01.0074	0011466-23.2014.5.01.0074
0010450-68.2013.5.01.0074	0010909-02.2015.5.01.0074	
0010535-20.2014.5.01.0074	0010917-76.2015.5.01.0074	

75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010123-23.2013.5.01.0075	0010566-96.2015.5.01.0044	0011652-09.2015.5.01.0075
0010462-45.2014.5.01.0075	0011309-58.2014.5.01.0039	

76ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010644-28.2014.5.01.0076	0011420-62.2013.5.01.0076	0011462-77.2014.5.01.0076
---------------------------	---------------------------	---------------------------

77ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0010276-79.2015.5.01.0077	0010485-82.2014.5.01.0077
0010304-47.2015.5.01.0077	0011791-52.2015.5.01.0077

78ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000125-56.2012.5.01.0078	0010269-55.2013.5.01.0078	0011091-73.2015.5.01.0078
0000197-43.2012.5.01.0078	0010281-98.2015.5.01.0078	0011240-06.2014.5.01.0078
0000644-31.2012.5.01.0078	0010314-88.2015.5.01.0078	0011476-55.2014.5.01.0078
0000722-25.2012.5.01.0078	0010394-86.2014.5.01.0078	0011496-39.2015.5.01.0069
0000833-09.2012.5.01.0078	0010600-66.2015.5.01.0078	0011774-47.2014.5.01.0078
0000864-63.2011.5.01.0078	0010760-28.2014.5.01.0078	0022500-61.2006.5.01.0078
0001071-02.2012.5.01.0022	0011050-43.2014.5.01.0078	0055400-92.2009.5.01.0078

79ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000126-09.2010.5.01.0079	0001652-40.2012.5.01.0079	0011188-07.2014.5.01.0079
0000686-77.2012.5.01.0079	0010009-38.2014.5.01.0079	0034900-70.2007.5.01.0079
0000871-86.2010.5.01.0079	0010271-22.2013.5.01.0079	0100087-10.2016.5.01.0079
0001130-13.2012.5.01.0079	0010714-46.2014.5.01.0011	
0001482-39.2010.5.01.0079	0011176-90.2014.5.01.0079	

80ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000660-76.2012.5.01.0080	0011681-78.2014.5.01.0080	0120800-81.2008.5.01.0080
0010509-04.2014.5.01.0080	0100567-82.2016.5.01.0080	0122100-78.2008.5.01.0080

81ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0001369-79.2010.5.01.0081	0011104-97.2014.5.01.0081	0032100-63.2007.5.01.0081
0010978-41.2013.5.01.0062	0011776-08.2014.5.01.0081	



82ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

0000128-67.2010.5.01.0082	0010513-35.2014.5.01.0082	0011687-79.2014.5.01.0082
0000523-59.2010.5.01.0082	0010937-43.2015.5.01.0082	0086400-35.2008.5.01.0082
0010143-56.2014.5.01.0082	0011196-72.2014.5.01.0082	0116200-74.2009.5.01.0082
0010379-42.2013.5.01.0082	0011347-72.2013.5.01.0082	

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **POSITIVA**, identificada pelo nº 78082956/2025 e pelo CNPJ 12.045.897/0001-59, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

BNDT

0000065-11.2012.5.01.0005	0000863-89.2012.5.01.0063	0010502-60.2014.5.01.0064
0000100-42.2013.5.01.0067	0000888-14.2010.5.01.0018	0010535-21.2014.5.01.0009
0000110-65.2010.5.01.0011	0000890-43.2012.5.01.0008	0010576-07.2013.5.01.0014
0000120-61.2012.5.01.0069	0000952-12.2012.5.01.0064	0010656-90.2013.5.01.0039
0000126-09.2010.5.01.0079	0001009-90.2012.5.01.0044	0010672-75.2013.5.01.0061
0000149-70.2012.5.01.0018	0001036-84.2012.5.01.0008	0010676-86.2014.5.01.0026
0000197-43.2012.5.01.0078	0001252-25.2012.5.01.0047	0010678-75.2014.5.01.0052
0000290-20.2012.5.01.0041	0001255-82.2012.5.01.0013	0010702-51.2014.5.01.0037
0000364-26.2012.5.01.0057	0001267-46.2012.5.01.0062	0010727-22.2014.5.01.0051
0000453-37.2012.5.01.0061	0001268-79.2012.5.01.0046	0010734-08.2014.5.01.0053
0000477-67.2011.5.01.0007	0001273-46.2012.5.01.0032	0010788-22.2015.5.01.0058
0000478-82.2012.5.01.0018	0001310-83.2012.5.01.0061	0010812-37.2014.5.01.0009
0000490-11.2010.5.01.0069	0001358-18.2011.5.01.0048	0010871-24.2014.5.01.0074
0000512-10.2012.5.01.0066	0001362-90.2012.5.01.0025	0010881-80.2014.5.01.0070
0000515-57.2010.5.01.0058	0001403-93.2012.5.01.0013	0010885-20.2013.5.01.0049
0000526-09.2012.5.01.0061	0001475-36.2011.5.01.0039	0010917-78.2014.5.01.0020
0000588-70.2012.5.01.0054	0001482-39.2010.5.01.0079	0010951-35.2014.5.01.0026
0000597-80.2012.5.01.0038	0001530-14.2011.5.01.0030	0010953-14.2013.5.01.0002
0000602-93.2012.5.01.0041	0001561-59.2011.5.01.0054	0010955-94.2014.5.01.0051
0000604-97.2011.5.01.0041	0001594-26.2012.5.01.0018	0010961-07.2014.5.01.0050
0000613-10.2012.5.01.0046	0001725-87.2012.5.01.0054	0010966-66.2013.5.01.0049
0000616-62.2012.5.01.0046	0010017-44.2014.5.01.0037	0010972-83.2014.5.01.0002
0000619-28.2012.5.01.0010	0010061-05.2015.5.01.0045	0010984-91.2015.5.01.0025
0000624-15.2012.5.01.0054	0010083-74.2013.5.01.0064	0011013-41.2014.5.01.0005
0000630-25.2012.5.01.0053	0010092-98.2015.5.01.0053	0011024-09.2013.5.01.0069
0000633-22.2012.5.01.0039	0010140-50.2014.5.01.0002	0011065-03.2015.5.01.0005
0000634-14.2012.5.01.0069	0010140-84.2014.5.01.0023	0011074-93.2014.5.01.0006
0000636-65.2012.5.01.0042	0010178-62.2014.5.01.0002	0011147-91.2013.5.01.0041
0000638-51.2012.5.01.0069	0010186-49.2015.5.01.0052	0011152-90.2014.5.01.0005
0000647-37.2012.5.01.0061	0010192-93.2014.5.01.0051	0011157-96.2013.5.01.0054
0000651-19.2012.5.01.0047	0010200-96.2014.5.01.0010	0011175-36.2015.5.01.0026
0000660-76.2012.5.01.0080	0010231-44.2015.5.01.0055	0011212-46.2013.5.01.0022
0000700-80.2012.5.01.0008	0010276-79.2015.5.01.0077	0011321-05.2013.5.01.0008
0000713-83.2012.5.01.0039	0010304-47.2015.5.01.0077	0011341-49.2013.5.01.0055
0000722-25.2012.5.01.0078	0010335-37.2014.5.01.0066	0011400-81.2015.5.01.0050
0000766-56.2012.5.01.0074	0010362-60.2013.5.01.0064	0011492-77.2014.5.01.0023
0000766-70.2012.5.01.0037	0010367-32.2014.5.01.0037	0011496-39.2015.5.01.0069
0000797-73.2011.5.01.0054	0010387-23.2014.5.01.0037	0011547-31.2014.5.01.0022
0000818-98.2011.5.01.0070	0010458-83.2014.5.01.0050	0011566-37.2014.5.01.0022
0000833-09.2012.5.01.0078	0010473-43.2014.5.01.0053	0011655-15.2014.5.01.0037
0000849-32.2012.5.01.0055	0010477-22.2014.5.01.0040	0011681-78.2014.5.01.0080
0000858-56.2012.5.01.0002	0010501-17.2014.5.01.0051	0011709-54.2014.5.01.0045

0011780-07.2015.5.01.0050
0011781-11.2013.5.01.0034
0011818-58.2014.5.01.0016
0014100-87.2009.5.01.0002
0022500-61.2006.5.01.0078
0023700-64.2009.5.01.0057

0025700-98.2009.5.01.0069
0032100-63.2007.5.01.0081
0036200-17.2008.5.01.0052
0055400-92.2009.5.01.0078
0100198-48.2016.5.01.0061
0100400-08.2008.5.01.0028

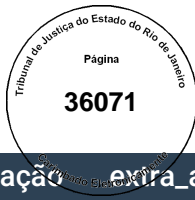
0100754-41.2016.5.01.0064
0100927-36.2016.5.01.0009
0101936-48.2017.5.01.0025
0105500-37.2009.5.01.0018
0137700-91.2009.5.01.0020
0154200-90.2006.5.01.0069

Observações:

1. A íntegra da certidão positiva emitida no TST indica se ela tem efeito de negativa.
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAIc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), cumprimento provisório de sentença de ações coletivas (CPSAC), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), homologação da transação extrajudicial (HTE), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Interp), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: cumprimento de sentença de ações coletivas (CSAC)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), pedido de mediação pré-processual (PMPP), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), reclamação (Rcl), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt1.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 13/12/2025 às 19:26

Consulta Processual



Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento	Assunto(s)	Situação	extra_aut
00103306220154025101	29/01/2015 17:24:00	RJRIOEF11F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	RONALD GUIMARAES LEVINSOHNe outros	EXECUÇÃO FISCAL	22/08/2025 10:32:19 - Conclusos para decisão/ despacho	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	MOVIMENTO- AGUARDA DESPACHO	2015-01-29 17:24:00
00107385820124025101	17/01/2012 17:29:00	RJRIOEF04F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	EXECUÇÃO FISCAL	21/07/2025 17:52:50 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- Aguarda Julg.Embg.	2012-01-17 17:29:00
00153258920134025101	09/07/2013 17:42:00	RJRIOEF09S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHOe outros	EXECUÇÃO FISCAL	27/05/2025 15:48:06 - Juntada de peças digitalizadas	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- P.Decisão Judicial	2013-07-09 17:42:00
00201310220154025101	10/03/2015 13:44:00	RJRIOEF11S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHOe outros	EXECUÇÃO FISCAL	22/08/2025 10:32:20 - Conclusos para decisão/ despacho	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	MOVIMENTO- AGUARDA DESPACHO	2015-03-10 13:44:00
00252479120124025101	16/05/2012 09:49:00	RJRIOEF10S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	EXECUÇÃO FISCAL	24/11/2025 10:40:20 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	MOVIMENTO	2012-05-16 09:49:00
00264086320174025101	10/04/2017 13:51:00	RJRIOEF01F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	EXECUÇÃO FISCAL	12/12/2025 23:59:59 - Confirmada a intimação eletrônica	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	MOVIMENTO	2017-04-10 13:51:00
00303934520144025101	17/09/2014 16:34:00	RJRIOEF01S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHOe outros	EXECUÇÃO FISCAL	20/08/2025 13:34:39 - Conclusos para decisão/ despacho	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	MOVIMENTO- AGUARDA DESPACHO	2014-09-17 16:34:00
00398697820124025101	09/10/2012 10:17:00	RJRIOEF10S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHOe	EXECUÇÃO FISCAL	17/11/2025 11:03:30 - Processo	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- P.Decisão Judicial	2012-10-09 10:17:00

JURJ CAP 20250507 18/12/2012 09:30:5313600 PROGES-VIRTUAL

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento	Assunto(s)	Situação	Extra_aut
				outros		Suspensão ou Sobrestado por decisão judicial			
00421896220164025101	19/05/2016 15:10:00	RJRIOEF07S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO	EXECUÇÃO FISCAL	24/07/2025 09:49:43 - Processo Suspensão ou Sobrestado por decisão judicial	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial	2016-05-15:10:00
00587674220124025101	14/11/2012 13:47:00	RJRIOEF09S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	EXECUÇÃO FISCAL	28/11/2025 19:00:49 - Comunicação eletrônica recebida - baixado	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial	2012-11-13:47:00
00659951020154025151	23/06/2015 14:12:00	RJRIO01S	ANDREA PEREIRA COLPAS	UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃOe outros	Cumprimento de Sentença (JEF)	07/08/2024 15:04:29 - Lavrada Certidão	Obrigação de Fazer / Não Fazer, Liquidação / Cumprimento / Execução, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial	2015-06-23:14:12:00
00700522720154025101	07/07/2015 14:53:00	RJRIOEF06F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO	EXECUÇÃO FISCAL	10/09/2025 14:48:45 - Processo Suspensão ou Sobrestado por decisão judicial - Aguarda Pagamento	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR-Aguarda Pagamento	2015-07-07:14:53:00
00700826220154025101	07/07/2015 15:14:00	RJRIOEF06F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHOe outros	EXECUÇÃO FISCAL	21/07/2025 17:55:20 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial	2015-07-07:15:14:00

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento	Assunto(s)	Situação	Extra_aut
00701285120154025101	08/07/2015 12:49:00	RJRIOEF07F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	EXECUÇÃO FISCAL	25/11/2025 20:44:18 - Comunicação eletrônica recebida - julgado	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- Aguarda Julg.Embg.	2015-07-08 12:49:00
00824151220164025101	15/07/2016 13:29:00	RJRIOEF09S	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública	05/08/2025 17:18:13 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- Aguarda Pagamento	2016-07-15 13:29:00
00843425319924025101	17/08/1992 00:00:00	RJRIOEF07F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHOe outros	EXECUÇÃO FISCAL	01/08/2025 23:05:49 - Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- P.Decisão Judicial	1992-08-17 00:00:00
00882727320154025101	12/08/2015 15:09:00	RJRIO16F	CARLOS ALMEIDA ALVES CUNHA	FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAOe outros	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	18/11/2025 14:45:01 - Conclusos para decisão/despacho	FIES, Programas de Bolsas e Financiamento Estudantil com Recursos Públicos, PERMANÊNCIA, DIREITO À EDUCAÇÃO	MOVIMENTO- AGUARDA DESPACHO	2015-08-12 15:09:00
01069950920164025101	19/08/2016 14:12:00	RJRIOEF08S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO- ASSESPAe outros	EXECUÇÃO FISCAL	03/10/2025 11:48:01 - Juntada de certidão - traslado de peças do processo	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- Aguarda Julg.Embg.	2016-08-19 14:12:00
01070133020164025101	19/08/2016 16:14:00	RJRIOEF06S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	EXECUÇÃO FISCAL	21/07/2025 17:56:29 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- P.Decisão Judicial	2016-08-19 16:14:00
01070315120164025101	19/08/2016	RJRIOEF07S	UNIÃO -	ASSOCIAÇÃO	EXECUÇÃO	23/09/2025	Dívida Ativa,	SUSP/SOBR-	2016-08-19

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento	Assunto(s)	Situação	Outra_au
	16:18:00		FAZENDA NACIONAL	EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	FISCAL	17:22:40 - Comunicação Eletrônica Recebida Decisão proferida em	DIREITO TRIBUTÁRIO	Aguarda dec.Inst.Sup	16:18:00
01192194220174025101	19/05/2017 13:48:00	RJRIOEF09S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	EXECUÇÃO FISCAL	21/07/2025 17:57:09 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial	2017-05-13 13:48:00
01237918020134025101	24/09/2013 09:27:00	RJRIOEF09S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHOe outros	EXECUÇÃO FISCAL	21/07/2025 17:57:20 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial	2013-09-24 09:27:00
01238997520144025101	28/05/2014 16:14:00	RJRIOEF10S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHOe outros	EXECUÇÃO FISCAL	01/10/2025 17:31:40 - Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial	2014-05-28 16:14:00
01246266820134025101	25/09/2013 15:40:00	RJRIOEF04F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHOe outros	EXECUÇÃO FISCAL	21/07/2025 17:57:43 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial	2013-09-25 15:40:00
01291402520174025101	01/06/2017 15:51:00	RJRIOEF08F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	EXECUÇÃO FISCAL	21/07/2025 17:57:54 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR-Aguarda Julg.Embg.	2017-06-01 15:51:00
01291567620174025101	01/06/2017 15:55:00	RJRIOEF05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	EXECUÇÃO FISCAL	21/07/2025 17:58:06 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR-Aguarda dec.Inst.Sup	2017-06-01 15:55:00
01381272120154025101	18/11/2015 15:14:00	RJRIOEF09S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHOe outros	EXECUÇÃO FISCAL	21/07/2025 17:58:17 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO, PIS/PASEP, Organização	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial	2015-11-18 15:14:00

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento	Assunto(s)	Situação	Extra_aut
							Político-administrativa / Administração Pública, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO		
01387660520164025101	07/12/2016 13:16:00	RJRIOEF04F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHOe outros	EXECUÇÃO FISCAL	09/10/2025 17:38:11 - Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- P.Decisão Judicial	2016-12-07 13:16:00
01427722120174025101	31/07/2017 17:28:00	RJRIOEF10F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO	EXECUÇÃO FISCAL	01/10/2025 17:30:55 - Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- P.Decisão Judicial	2017-07-31 17:28:00
01434800820164025101	07/11/2016 16:56:00	RJRIOEF09F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHOe outros	EXECUÇÃO FISCAL	21/07/2025 17:59:03 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- Aguarda Julg.Embg.	2016-11-07 16:56:00
01442682220164025101	21/11/2016 15:36:00	RJRIOEF05F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO	EXECUÇÃO FISCAL	21/07/2025 17:59:26 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- P.Decisão Judicial	2016-11-21 15:36:00
01671747420144025101	15/12/2014 13:43:00	RJRIOEF10F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO	EXECUÇÃO FISCAL	17/11/2025 12:15:05 - Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- P.Decisão Judicial	2014-12-15 13:43:00
05061996520074025101	22/05/2007	RJRIOEF07S	UNIÃO -	SOCIEDADE	EXECUÇÃO	04/08/2025	Dívida Ativa,	SUSP/SOBR-	2007-05-22

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento	Assunto(s)	Situação	Extra_aut
	12:33:00		FAZENDA NACIONAL	UNIVERSITARIA GAMA FILHOe outros	FISCAL	18:00:20 - Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial	DIREITO TRIBUTÁRIO	P.Decisão Judicial	12:33:00
05257020420094025101	22/12/2009 15:38:00	RJRIOEF10F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO	EXECUÇÃO FISCAL	01/10/2025 17:30:01 - Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial	2009-12-22 15:38:00
05271536920064025101	22/09/2006 12:30:00	RJRIOEF12S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	EXECUÇÃO FISCAL	04/12/2025 14:04:25 - Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial	2006-09-22 12:30:00
05396895420024025101	04/11/2002 00:00:00	RJRIOEF04S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHOe outros	EXECUÇÃO FISCAL	02/09/2024 16:41:45 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial	2002-11-04 00:00:00
05424822420064025101	20/12/2006 12:28:00	RJRIOEF10F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO	EXECUÇÃO FISCAL	17/11/2025 12:27:57 - Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial	2006-12-20 12:28:00
50003177420194025101	08/01/2019 11:33:13	RJRIOEF04F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHOe outros	EXECUÇÃO FISCAL	21/07/2025 18:01:39 - Juntada de Petição	Multas e demais Sanções, Dívida Ativa não-tributária, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial	2019-01-08 11:33:13

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento	Assunto(s)	Situação	Extra_aut
50016678920224025102	18/03/2022 09:58:31	RJNIT03F	ROBERTA DA FONSECA MEDEIROS	UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃOe outros	PROCEDIMENTO COMUM	18/07/2023 11:13:54 - Remetidos os Autos - Remessa Externa	DIREITO PÚBLICO Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Profissional Tecnológica), EDUCAÇÃO SUPERIOR, DIREITO À EDUCAÇÃO	MOVIMENTO-REMETIDO AO TRF	2022-03-10 09:58:31
50083655120214025101	18/02/2021 17:06:18	RJRIOEF04S	GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	04/12/2025 17:52:00 - Alterada a parte - exclusão	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO, Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução, Liquidação / Cumprimento / Execução, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	SUSP/SOBR-Aguarda Dec.T.Sup.	2021-02-18 17:06:18
50581955420194025101	27/08/2019 14:16:08	RJRIOEF05F	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	22/02/2021 18:14:11 - Remessa Externa	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO, Liminar, Tutela Provisória, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	MOVIMENTO-REMETIDO AO TRF	2019-08-20 14:16:08
50605218420194025101	03/09/2019 18:55:27	RJRIOEF10F	GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	01/07/2021 17:17:31 - Remetidos os Autos - Remessa	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO, Efeito Suspensivo /	MOVIMENTO-REMETIDO AO TRF	2019-09-03 18:55:27

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento	Assunto(s)	Situação	Extra_aut
						Externa	Impugnação / Embargos à Execução, Liquidação / Cumprimento / Execução, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO		
50612593320234025101	24/05/2023 10:22:30	RJRIO30F	GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDOe outros	ALEXANDRE DE SOUZA PORTUGAL	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	12/12/2025 12:52:36 - Juntado(a)	Indenização por dano moral, Responsabilidade civil, DIREITO CIVIL	MOVIMENTO	2023-05-24 10:22:30
50661247020214025101	25/06/2021 17:51:15	RJRIOEF08F	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	07/04/2022 11:11:59 - Remetidos os Autos - Remessa Externa	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO, Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Processo e Procedimento, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	MOVIMENTO- REMETIDO AO TRF	2021-06-24 17:51:15
50707749720204025101	09/10/2020 13:05:24	RJRIOEF09F	GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	23/05/2023 18:14:40 - Remetidos os Autos - Remessa Externa	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO, Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução, Liquidação / Cumprimento / Execução, DIREITO	MOVIMENTO- REMETIDO AO TRF	2020-10-09 13:05:24

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento	Assunto(s)	Situação	Extra_aut
50723863120244025101	16/09/2024 16:37:31	RJRIO03F	LUIZ ALBERTO GONCALVES	UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃOe outros	PROCEDIMENTO COMUM	17/10/2025 17:45:45 - Juntada de Petição	PROCESSIONAL CIVIL E DO TRABALHO Exames de Certificação - Diploma, QUALIDADE, DIREITO À EDUCAÇÃO	MOVIMENTO	2024-09-16 16:37:31
50732371220204025101	21/10/2020 07:35:55	RJRIO11S	IVONADO CALADO SANTANA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDAe outros	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	07/10/2025 17:17:23 - Determinada a intimação	Colaço de Grau, PERMANÊNCIA, DIREITO À EDUCAÇÃO, Transferência Discente, ACESSO, DIREITO À EDUCAÇÃO	MOVIMENTO	2020-10-20 07:35:55
50802976020254025101	07/08/2025 19:53:50	RJRIO03F	RENATA BRAGA DOS SANTOS OLIVA	GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDOe outros	PROCEDIMENTO COMUM	12/12/2025 03:00:03 - Juntada de certidão finalizado o prazo do Edital	Formaçao Técnica Profissional, QUALIDADE, DIREITO À EDUCAÇÃO, Colaço de Grau, PERMANÊNCIA, DIREITO À EDUCAÇÃO	MOVIMENTO	2025-08-07 19:53:50
50844293420234025101	04/08/2023 19:44:03	RJRIOEF08S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDOe outros	EXECUÇÃO FISCAL	21/07/2025 18:02:02 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO, IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, Impostos, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial	2023-08-04 19:44:03
50927202320234025101	31/08/2023 12:19:28	RJRIOEF03F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS	EXECUÇÃO FISCAL	21/07/2025 18:02:13 - Juntada de	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO,	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial	2023-08-31 12:19:28

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento	Assunto(s)	Situação	Extra_aut
				EDUCACIONAIS S A - FALIDOe outros		Petição	Cofins, Contribuições Sociais, Contribuições, DIREITO TRIBUTÁRIO		
50984476020234025101	20/09/2023 18:08:12	RJRIO30F	FRANCISCO HENRIQUE AKIVA VITAL LEOBANQUE CAMARA DE SOUZA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDAe outros	PROCEDIMENTO COMUM	12/12/2025 10:07:00 - Recebidos os autos	Pós-Graduação, EDUCAÇÃO SUPERIOR, DIREITO À EDUCAÇÃO	MOVIMENTO	2023-09-20 18:08:12
50995754720254025101	24/09/2025 14:20:12	RJRIO26S	LUCIANA PARESSA DE SOUZA	GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDOe outros	PROCEDIMENTO COMUM	15/12/2025 13:17:55 - Conclusos para decisão/ despacho	Expedição de Diplomas e Omissão na Entrega das Notas, PERMANÊNCIA, DIREITO À EDUCAÇÃO, Indenização por Dano Material, Responsabilidade da Administração, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	MOVIMENTO- AGUARDA DESPACHO	2025-09-24 14:20:12
51093748520234025101	24/10/2023 17:48:04	RJRIOTR07G01	GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDOe outros	GABRIEL DOLABELA DE LIMA RAEMY RANGEL	RECURSO CÍVEL	23/09/2025 14:51:20 - Remetidos os Autos em grau de recurso para TR	Expedição de Diplomas e Omissão na Entrega das Notas, PERMANÊNCIA, DIREITO À EDUCAÇÃO	MOVIMENTO	2023-10-24 17:48:04
51111872120214025101	16/10/2021	RJRIOEF10S	CLAUDIA VIEIRA	UNIÃO - FAZENDA	EMBARGOS À	15/02/2024	Dívida Ativa,	MOVIMENTO-	2021-10-16

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento	Assunto(s)	Situação	Extra_aut
	02:17:41		LEVINSOHNe outros	NACIONAL	EXECUÇÃO FISCAL	17:20:45 - Remetidos os Autos - Remessa Externa	DIREITO TRIBUTÁRIO, Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução, Liquidação / Cumprimento / Execução, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	REMETIDO AO TRF	02:17:41
51137227820254025101	22/10/2025 17:17:44	RJRIO11F	MARCOS ABRAHAO VALENTE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDAe outros	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	13/12/2025 03:05:08 - Decorrido prazo	Pós-Graduação, EDUCAÇÃO SUPERIOR, DIREITO À EDUCAÇÃO	MOVIMENTO	2025-10-2 17:17:44
51179231620254025101	30/10/2025 16:24:16	RJRIOEF09F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDOe outros	EXECUÇÃO FISCAL	04/12/2025 15:22:07 - Juntada de mandado cumprido	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO, Contribuição sobre a folha de salários, Contribuições Previdenciárias, Contribuições, DIREITO TRIBUTÁRIO	MOVIMENTO	2025-10-3 16:24:16

Consulta Processual

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento	Assunto(s)	Situação	extra_autuacao	ext
00103306220154025101	29/01/2015 17:24:00	RJRIOEF11F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	RONALD GUIMARAES LEVINSOHN e outros	EXECUÇÃO FISCAL	22/08/2025 10:32:19 - Conclusos para decisão/despacho	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	MOVIMENTO- AGUARDA DESPACHO	2015-01-29 17:24:00	202
00107385820124025101	17/01/2012 17:29:00	RJRIOEF04F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	21/07/2025 17:52:50 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- Aguarda Julg.Emb.g.	2012-01-17 17:29:00	202
00252479120124025101	16/05/2012 09:49:00	RJRIOEF10S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	24/11/2025 10:40:20 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	MOVIMENTO	2012-05-16 09:49:00	202
00264086320174025101	10/04/2017 13:51:00	RJRIOEF01F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	12/12/2025 23:59:59 - Confirmada a intimação eletrônica	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	MOVIMENTO	2017-04-10 13:51:00	202
00587674220124025101	14/11/2012 13:47:00	RJRIOEF09S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	28/11/2025 19:00:49 - Comunicação eletrônica recebida - baixado	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- P.Decisão Judicial	2012-11-14 13:47:00	202
00701285120154025101	08/07/2015 12:49:00	RJRIOEF07F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA e outros	EXECUÇÃO FISCAL	25/11/2025 20:44:18 - Comunicação eletrônica recebida - julgado	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- Aguarda Julg.Emb.g.	2015-07-08 12:49:00	202
00824151220164025101	15/07/2016	RJRIOEF09S	ASSOCIAÇÃO	UNIÃO -	Cumprimento de	05/08/2025	Dívida Ativa,	SUSP/SOBR-	2016-07-15	202

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento	Assunto(s)	Situação	extra_autuacao	ext
	13:29:00		EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	FAZENDA NACIONAL	Sentença contra a Fazenda Pública	17:18:13 - Juntada de Petição	DIREITO TRIBUTÁRIO	Aguarda Pagamento	13:29:00	
01069950920164025101	19/08/2016 14:12:00	RJRIOEF08S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO- ASSESPAe outros	EXECUÇÃO FISCAL	03/10/2025 11:48:01 - Juntada de certidão - traslado de peças do processo	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- Aguarda Julg.Embg.	2016-08-19 14:12:00	202
01070133020164025101	19/08/2016 16:14:00	RJRIOEF06S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	EXECUÇÃO FISCAL	21/07/2025 17:56:29 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- P.Decisão Judicial	2016-08-19 16:14:00	202
01070315120164025101	19/08/2016 16:18:00	RJRIOEF07S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	EXECUÇÃO FISCAL	23/09/2025 17:22:40 - Comunicação Eletrônica Recebida Decisão proferida em	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- Aguarda dec.Inst.Sup	2016-08-19 16:18:00	202
01192194220174025101	19/05/2017 13:48:00	RJRIOEF09S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	EXECUÇÃO FISCAL	21/07/2025 17:57:09 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- P.Decisão Judicial	2017-05-19 13:48:00	202
01291402520174025101	01/06/2017 15:51:00	RJRIOEF08F	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	EXECUÇÃO FISCAL	21/07/2025 17:57:54 - Juntada de Petição	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR- Aguarda Julg.Embg.	2017-06-01 15:51:00	202
01291567620174025101	01/06/2017 15:55:00	RJRIOEF05F	UNIÃO - FAZENDA	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL	EXECUÇÃO FISCAL	21/07/2025 17:58:06 -	Dívida Ativa, DIREITO	SUSP/SOBR- Aguarda	2017-06-01 15:55:00	202

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento	Assunto(s)	Situação	extra_arquivacao	ext
			NACIONAL	SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros		Juntada de Petição	TRIBUTÁRIO	dec.Inst.Sup		
05271536920064025101	22/09/2006 12:30:00	RJRIOEF12S	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	EXECUÇÃO FISCAL	04/12/2025 14:04:25 - Processo Suspenso ou Sobrestado por decisão judicial	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial	2006-09-22 12:30:00	202
50016678920224025102	18/03/2022 09:58:31	RJNIT03F	ROBERTA DA FONSECA MEDEIROS	UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃOe outros	PROCEDIMENTO COMUM	18/07/2023 11:13:54 - Remetidos os Autos - Remessa Externa	Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Profissional Tecnológica), EDUCAÇÃO SUPERIOR, DIREITO À EDUCAÇÃO	MOVIMENTO- REMETIDO AO TRF	2022-03-18 09:58:31	202
50581955420194025101	27/08/2019 14:16:08	RJRIOEF05F	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	22/02/2021 18:14:11 - Remessa Externa	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO, Liminar, Tutela Provisória, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	MOVIMENTO- REMETIDO AO TRF	2019-08-27 14:16:08	202
50630059620244025101	21/08/2024 11:42:01	RJRIO35S	CAROLINA CERQUEIRA DOS SANTOS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDAe outros	PROCEDIMENTO COMUM	08/11/2025 11:51:25 - Remetidos os Autos - Remessa Externa	Indenização por dano moral, Responsabilidade civil, DIREITO CIVIL, Obrigação de Fazer / Não Fazer, Liquidação / Cumprimento / Execução,	MOVIMENTO- REMETIDO AO TRF	2024-08-21 11:42:01	202

Nº Processo	Data de Autuação	Juízo	Autor	Réu	Classe Judicial	Último Evento	Assunto(s)	Situação	extra_arquivacao	ext
50661247020214025101	25/06/2021 17:51:15	RJRIOEF08F	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPAe outros	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	07/04/2022 11:11:59 - Remetidos os Autos - Remessa Externa	DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO, Antecipação de Tutela / Tutela Específica, Processo e Procedimento, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	MOVIMENTO- REMETIDO AO TRF	2021-06-25 17:51:15	202
50723863120244025101	16/09/2024 16:37:31	RJRIO03F	LUIZ ALBERTO GONCALVES	UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃOe outros	PROCEDIMENTO COMUM	17/10/2025 17:45:45 - Juntada de Petição	Exames de Certificação - Diploma, QUALIDADE, DIREITO À EDUCAÇÃO	MOVIMENTO	2024-09-16 16:37:31	202
51111872120214025101	16/10/2021 02:17:41	RJRIOEF10S	CLAUDIA VIEIRA LEVINSOHNe outros	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL	EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	15/02/2024 17:20:45 - Remetidos os Autos - Remessa Externa	Dívida Ativa, DIREITO TRIBUTÁRIO, Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução, Liquidação / Cumprimento / Execução, DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO	MOVIMENTO- REMETIDO AO TRF	2021-10-16 02:17:41	202

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 19/12/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



AO JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ

Distribuição por dependência: nº 0105323-98.2014.8.19.0001

FALÊNCIA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A., inscrita sob o CNPJ/ME 12.045.897/0001-59

FERNANDA FRANCISCA DE SOUZA FREIXINHO, brasileira, casada, professora, inscrito no CPF sob o nº 042.960.937-03 e CTPS 23053 série 132, residente e domiciliado à rua Clarice Índio do Brasil, 38, apto 802, Botafogo no município do Rio de Janeiro, CEP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA, prevista no art. 10 da Lei 11.101/2005, nos termos que seguem:

1. A requerente é credora da Massa Falida na importância de **RS 887.632,00 (oitocentos e oitenta sete mil e seiscentos e trinta dois reais)**, conforme demonstra a documentação anexa¹ (Planilha atualizada do PJE -Calc).
2. Impende informar que o referido crédito está devidamente atualizado até a data do pedido de Falência, ocorrida em 05/05/2016, **outrossim seguem anexos planilha de cálculos homologados e a respectiva homologação.**

O crédito pleiteado é proveniente de serviços prestados, reconhecidos judicialmente e já transitados em julgado, como professora na Instituição GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., conforme demonstrado nos documentos em anexo, obrigação cujo pagamento tem seu vencimento em **21 de setembro de 2016.**

3. Ante o exposto, este Habilitante requer que o crédito de **RS 887.632,00 (oitocentos e oitenta sete mil e seiscentos e trinta dois reais)** seja incluído na relação de credores a ser apresentada pela Administração Judicial, na Classe de créditos de natureza trabalhista, nos termos do artigo 41 da Lei 11.101/2005.

Termos em que,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025.

JOSEMAR LUIZ TORRES DA SILVA
OAB/RJ- 108.690

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço de forma exclusiva e com reservas de poderes, os que me foram conferidos pelo instrumento de mandato, nas pessoas dos Doutores, **JOSEMAR LUIZ TORRES DA SILVA OAB/RJ 108.690**, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Nilo Peçanha, nº 50, 19º andar, SALA 1.916, Centro - RJ, para atuação no processo nº **0105323-98.2014.8.19.0001**, no qual são partes, **FERNANDA FRANCISCA DE SOUZA FREIXINHO x FALÊNCIA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.**, inscrita sob o CNPJ/ME **12.045.897/0001-59**

Fica claro que os poderes do presente instrumento continuarão válidos e prevalecerão até o final da demanda, nos termos do inciso I, da Súmula 395, do Colendo T.S.T.

Rio de Janeiro 19 de dezembro de 2025.

RICARDO ALVES DA CRUZ
OAB/RJ- 31.047

PROCURAÇÃO PESSOA FÍSICA

Nomeio e constituo, por este instrumento particular de mandato, meus bastantes procuradores, os Doutores:

ROMARIO SILVA DE MELO	OAB/RJ 30.491
RICARDO ALVES DA CRUZ	OAB/RJ 31.047
ANTONIO CARLOS COELHO PALADINO	OAB/RJ 24.299
CARLOS FREDERICO GUIMARÃES RODRIGUES COELHO PALADINO	OAB/RJ 190.449-E
CÉLIO COELHO LUIZ	OAB/RJ 118.025
DAIANA BRANDÃO MACHADO	OAB/RJ-192.875-E
ELIANE CHAVES	OAB/RJ 95.321
FELIPE KLING LAGO ALVES DA CRUZ	OAB/RJ 126.096
FERNANDO CÉSAR GOMES MOTTA	OAB/RJ 180.674-E
GABRIEL DE SOUZA SILVA	OAB/RJ 198.354-E
GUILHERME KLING LAGO ALVES DA CRUZ	OAB/RJ 118.341
ISABELA BAPTISTA TAVARES	OAB/RJ 92.495
JONE DE AZEVEDO LIMA	OAB/RJ 190.230-E
LEANDRO DE ALMEIDA AQUINO CORRÊA	OAB/RJ 125.153
LÚCIA DE FÁTIMA FERREIRA ROLIM DA SILVA	OAB/RJ- 192.511-E
LUCIANE ROCHA ROSA	OAB/RJ 128.620
MARCELO MAIA DE LIMA	OAB/RJ 170.916
MARCOS DE SOUZA GROSSI	OAB/RJ 61.500
MARCO AURÉLIO MATOS GAMON	OAB/RJ 196.699-E
MARVIA CATERINA CORRÊA DE MELO	OAB/RJ 108.007
MILENA KLING LAGO ALVES DA CRUZ MELRO VALENTE	OAB/RJ 149.427
PEDRO HENRIQUE CARPANZANO BARCELOS DE ABREU	OAB/RJ 131.679
RAFAEL DE CARVALHO MENDES	OAB/RJ 153.099
RENATO MARINHO FERREIRA	OAB/RJ 162.795-E
SAMUEL CORRÊA ABRAHÃO	OAB/RJ 151.138
SERGIO CARDOSO	OAB/RJ 185.527-E
VANESSA RODRIGUES DO PRADO	OAB/RJ 136.338
WILMA RAMIRO VILLOTE	OAB/RJ 50.521

todos brasileiros, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Rio Branco, nº 245, 15º andar, Centro, Telefone 2533.1262, nesta cidade aos quais conferimos todos os poderes da cláusula "ad judicium et extra", para o foro em geral, por mais especial que seja, podendo confessar, transigir, desistir, receber, dar quitação, requerer remição ou adjudicação e substabelecer "in solidum" ou separadamente, independente da ordem de nomeação com ratificação de atos já praticados, no sentido de defender o(a) outorgante perante a Justiça do Trabalho, Delegacias Regionais do Trabalho e Ministério Público do Trabalho, autorizando abertura de conta convênio com a Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil, para levantamento de alvará judicial.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2013.

Fernanda Freixinho

NOME: Fernanda Francisca de Souza Freixinho

NACIONALIDADE: brasileira

ESTADO CIVIL: casada

ENDEREÇO E CEP.: Rua Clarice Índio do Brasil, 38, ap. 802, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ cep.: 22230-090

C.T.P.S: NÚMERO 23053 - **SÉRIE:** 132

CPF.: 042960937-03

P.I.S: 127.35117962-3

NOME DA MÃE: Jane Francisca de Souza Freixinho

DATA DE NASCIMENTO: 28.11.1975

TELEFONE: (21) 2220-0400



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curtosos" corram para o agravamento de sua lesão.
Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.
Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
Atenda as recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.
Leia e reflicta sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
Conheça o manuseio dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número 23053 Série 132



Fernanda Freixido Pinto

ASSINATURA DO BOM...



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Fernanda Francisca de Souza
F. Junho

Loc. Nascimento: RS Est.: RS Data: 28.11.1975

Filiação: Francisco Antonio da S. Freixinho
e Jane Francisca de Souza Freixinho

Doc. nº Ident.: OAB nº 97617 - RS Exp: 26.10.98

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: Doc. Ident. nº:

Exp. em: Estado:

Obs.:

Data Emissão: 06.05.99 DRT: RS

Olivera Mat: 0638
 Assinatura do Funcionario

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome:

Doc:

Nome:

Doc:

Nome:

Doc:

Nome:

Doc:

Est. Civil:

Doc:

Est. Civil:

Doc:

Nascimento:

Doc:



16	34150771/0001-87
Empregador	SOCIEDADE EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO SESA Rua Jose Bonifacio, 140 Todos os Santos - CEP. 20720-240
CCCMF	Rio de Janeiro - RJ
Município	Rio de Janeiro - RJ
Esp. do estabelecimento	Ensino
Cargo	Professor Auxiliar
CBO nº	43990
Data admissão	01 de Setembro de 2002
Registro nº	7730 Fis.Ficha 1
Remuneração especificada	R\$ 20.561,00 (Vinte mil e cincocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos)
Ass. do empregador ou a rogo c/est.	Sociedade Educacional São Paulo Apostolo
1º	2º
Data saída	de 19
Ass. do empregador ou a rogo c/est.	
1º	2º
Com. Dispensa CD Nº	
33	6460016000248
Empregador	Brasileira de Instrução Rua Jussara Augusta, 63 Ipanema - CEP 22420-030
CCCMF	Rio de Janeiro - RJ
Município	Rio de Janeiro - RJ
Esp. do estabelecimento	Ensino
Cargo	Professor Auxiliar
CBO nº	
Data admissão	04 de Junho de 1980
Registro nº	63 Fis.Ficha 90
Remuneração especificada	R\$ 2274,00 (Dois mil e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)
Ass. do empregador ou a rogo c/est.	Rivaldo Luiz de Souza Ass. do empregador ou a rogo c/est. DRH / UCAM
1º	2º
Data saída	de 19
Ass. do empregador ou a rogo c/est.	
1º	2º
Com. Dispensa CD Nº	



CONTRIBUIÇÃO		SINDICAL	
Contribuição de CTF	A favor de	Ano	Assinatura do Empregador
14,30	Associação dos Advogados R.S.	1997	[Assinatura]
31,11	Sind. Prof. N.H/S.G.	2000	[Assinatura]
24,30	Sind. Advogados Avelan.	2001	[Assinatura]
30,22	Sind. dos Professores	2002	[Assinatura]
14,19	Sind. dos Professores	2003	[Assinatura]
41,21	Sind. dos Professores	2004	[Assinatura]
21,86	Sind. dos Professores	2006	[Assinatura]
30,19	Sind. dos Professores	2001	[Assinatura]
44,63	Sind. dos Professores	2008	[Assinatura]
35,96	Sind. dos Professores	2009	[Assinatura]
		2010	[Assinatura]



24 ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/02/04 Para Cr\$ R\$ 3.099,81
 Na função de advogado
 CBO por motivo de desvio

PROCURADOR
ADVOCADOR
 Aumentado em 01/10/02 Para Cr\$ 2256 H/A
 Na função de advogado
 CBO por motivo de desvio

PROCURADOR
ADVOCADOR
 Aumentado em 01/04/01 Para Cr\$ 24,59 H/A
 Na função de advogado
 CBO por motivo de desvio

PROCURADOR
ADVOCADOR
 Aumentado em 01/10/04 Para Cr\$ 28,26 H/A
 Na função de advogado
 CBO por motivo de desvio

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO RIO DE JANEIRO
 Assinatura do empregador

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/08/05 Para Cr\$ 25,95
 Na função de advogado
 CBO por motivo de desvio

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO RIO DE JANEIRO
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/06/06 Para Cr\$ 31,22
 Na função de advogado
 CBO por motivo de desvio

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO RIO DE JANEIRO
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/04/07 Para Cr\$ 34,25 H
 Na função de advogado
 CBO por motivo de desvio

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO RIO DE JANEIRO
 Assinatura do empregador



26 **ALTERAÇÕES DE SALÁRIO**

Aumentado em 01/11/09 Para Cr\$ 35,38 H/M
 Na função de *Q. 226.000.000*
 CBO por motivo de *desempenho*

 ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTÓLO
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/04/12 Para Cr\$ 36,98
 Na função de
 CBO por motivo de *desempenho*

 ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTÓLO
 Assinatura do empregador

Aumentado em 01/09/10 Para Cr\$ 37,96
 Na função de
 CBO por motivo de *desempenho*

 ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTÓLO
 Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$
 Na função de
 CBO por motivo de

 Assinatura do empregador

27 **ALTERAÇÕES DE SALÁRIO**

Aumentado em / / Para Cr\$
 Na função de
 CBO por motivo de

 Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$
 Na função de
 CBO por motivo de

 Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$
 Na função de
 CBO por motivo de

 Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$
 Na função de
 CBO por motivo de

 Assinatura do empregador



34	ANOTAÇÕES DE FÉRIAS	ANOTAÇÕES DE FÉRIAS	35
Gozou férias relativas ao período de...	2002/2003	Gozou férias relativas ao período de...	2008/2009
de 02/01/03 a 31/01/03	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PAULISTA	de 02/01/09 a 31/01/09	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PAULISTA
Assinatura do empregador	[Assinatura]	Assinatura do empregador	[Assinatura]
Gozou férias relativas ao período de...	2004/2005	Gozou férias relativas ao período de...	2009/2010
de 02/01/05 a 31/01/05	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PAULISTA	de 02/01/10 a 31/01/10	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PAULISTA
Assinatura do empregador	[Assinatura]	Assinatura do empregador	[Assinatura]
Gozou férias relativas ao período de...	2005/2006	Gozou férias relativas ao período de...	2010/2011
de 02/01/06 a 31/01/06	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PAULISTA	de 02/01/11 a 31/01/11	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PAULISTA
Assinatura do empregador	[Assinatura]	Assinatura do empregador	[Assinatura]
Gozou férias relativas ao período de...	2006/2007	Gozou férias relativas ao período de...	
de 02/01/07 a 31/01/07	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PAULISTA	de / a /	
Assinatura do empregador	[Assinatura]	Assinatura do empregador	
Gozou férias relativas ao período de...	2007/2008	Gozou férias relativas ao período de...	
de 02/01/08 a 31/01/08	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PAULISTA	de / a /	
Assinatura do empregador	[Assinatura]	Assinatura do empregador	



38

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 (Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO
 Dia 05 / Mês 03 / Ano 01
 Banco depositário Caixa Econômica Federal
 Agência Rio de Janeiro

Empresário: *[Assinatura]*
 Carimbo e assinatura do empregador:
 DUMANS E FERREIRA
 ADVOGADOS

OPÇÃO RETRAÇÃO
 Dia 05 / Mês 03 / Ano 01
 Banco depositário Caixa Econômica Federal
 Agência Niterói
 Empresa SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO
 (Universidade Católica Portuguesa - Niterói)
 SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO
 (Universidade Católica Portuguesa - Niterói)

39

FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
 (Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO
 Dia 01 / Mês 02 / Ano 02
 Banco depositário Caixa Econômica Federal
 Agência Modureira
 Praça Rio de Janeiro

Empresário: *[Assinatura]*
 Carimbo e assinatura do empregador:
 Rivaldo Luiz de Oliveira
 DRH/JUCAM

OPÇÃO RETRAÇÃO
 Dia 01 / Mês 02 / Ano 02
 Banco depositário Caixa Econômica Federal
 Agência Rio de Janeiro
 Empresa SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO
 Rivaldo Luiz de Oliveira
 Carimbo e assinatura do empregador:
 DRH/JUCAM



42

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO PELO PRAZO EXPERIMENTAL
 DE 90 DIAS

A PARTIR DE 11/11/2008
 SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO
 UNIVERSIDADE CONARDO MENDES TRIBUNO

Assimile a ilude da experiência, pelo prazo de 36 dias que inicia em 01/11/2008 e término em 30/11/2008 que será prorrogado automaticamente por mais 60 dias tornando-se prorrogável em 30/01/2009
 R. RICARDO ALVES DA CRUZ
 ADVOCADOR

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO PELO PRAZO EXPERIMENTAL
 DE 90 DIAS

A PARTIR DE 05/09/2008
 SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUCAO
 UNIVERSIDADE CONARDO MENDES TRIBUNO

Termino nesta data contrato experimental da Vapalho por 45 dias, prorrogáveis p/mais 45 dias, conforme documento em anexo poder.
 01/10/2008
 Sociedade Educacional São Paulo Apostóla



ANOTAÇÕES GERAIS

(Ajustado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

A partir de 01/09/2003 a razão social mudou da Sociedade para Associação, São Paulo Apostolo, para Associação em São Paulo Apostolo.

Associação Educacional São Paulo Apostolo

Em 01/10/2003, pagou a agência a juros da professor (a) Aprender.

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APOSTOLO

A partir de 01/09/2003 registros de trabalho do professor serão emitidos em nome desta Associação com o nome de Associação, São Paulo Apostolo, como o registro de trabalho do contrato de trabalho.

Associação Educacional São Paulo Apostolo

ANOTAÇÕES GERAIS

(Ajustado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

[Blank lined area for notes]



PROCESSO Nº 0010969-49.2013.5.01.0072

RECLAMANTE: FERNANDA FRANCISCA DE SOUZA FREIXINHO

RECLAMADAS: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA (1ª Ré)

GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSO EDUCACIONAL S/A - (2ª Ré)

RONALD GUIMARAES LEVINSOHN (3º Réu)

ASSOCIAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DE EDUCAÇÃO - APME (4ª Ré)

INSTITUTO CULTURAL DE IPANEMA - ICI (5º Réu)

Recebido para julgamento foi prolatada a seguinte **D E C I S Ã O**:

1. RELATÓRIO

O reclamante propôs reclamação trabalhista em face da reclamada buscando a rescisão indireta do contrato de trabalho e sua condenação nas parcelas pleiteadas na inicial.

Audiência inaugural designada, presentes a parte autora e advogado. Presentes a primeira e quarta rés, além do terceiro demandado e patronos (ID 6ebf8a7). Incluído no polo passivo o quinto demandado INSTITUTO CULTURAL DE IPANEMA -ICI, já que constou da petição inicial, porém não havia sido cadastrado. O referido compareceu espontaneamente na mencionada audiência inaugural designada, dando-se por citado, porém neste ato não apresentou defesa. Ausente a segunda demandada. Houve determinação para que a parte autora apresentasse novo endereço da segunda Ré.

Recebida a defesa conjunta da primeira e quarta rés, bem como do terceiro demandado, com documentos(ID F400087).

Em nova audiência, nos termos da ID bcb235b, ausentes a segunda ré e o quinto demandado. Requerida pela parte autora a aplicação da revelia aos ausentes, confissão quanto à matéria fática. Juntado CE com informação de recusado pelo segundo Réu, conforme ID 6b457cf. Houve determinação para intimação para próxima audiência do referido réu por mandado, sendo negativo, já estaria autorizada sua intimação por edital.

Realizada a juntada do CE do quinto réu ID 13f9342 com data de recebimento em 11.08.2014 para comparecimento à audiência do dia 02.09.2014.

Audiência de instrução designada, apresentada contestação pelo quinto réu ID 4e70e98. Presentes o autor e patrono. Presentes o terceiro e quinto réus, a quarta demandada, bem como seus advogados. Ausentes a primeira ré e o segundo demandado.

Requerida a desistência dos pedidos relativamente ao segundo réu, o que foi deferido e homologada (ID 3352464).

As partes declararam não terem demais provas a serem produzidas, encerrada a instrução.

Frustrada a derradeira proposta conciliatória.



e45231a. Razões finais por memoriais, apresentadas exclusivamente pela parte autora, nos termos da ID

Autos conclusos para sentença.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente

Reconhecimento de ofício da incompetência material da Justiça do Trabalho

A competência da Justiça do Trabalho para execução da contribuição previdenciária limita-se às sentenças condenatórias que proferir e aos acordos homologados, nos termos da Súmula nº368, I, do C.TST. Diante do exposto, declaro a incompetência da Justiça do Trabalho para extinguir o processo sem resolução do mérito relativamente ao recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre os valores já quitados durante o pacto laboral, nos termos do art.267, IV, do CPC.

Da inépcia da petição inicial

Reputa-se inepta a inicial quando a mesma não preenche os requisitos legais previstos pelo art. 840, § 1º, da CLT, ou quando lhe falte pedido ou causa de pedir; da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão; quando o pedido for juridicamente impossível ou quando contiver pedidos incompatíveis entre si, nos termos do art. 295, parágrafo único do CPC.

In casu, a petição inicial preenche os requisitos previstos no art. 840, § 1º, da CLT e no art.295, parágrafo único do CPC, não prospera a alegação de pedido implícito diante dos elementos apresentados na exordial, sobretudo quanto ao não pagamento integral dos salários e férias com o terço constitucional, não havendo que se falar em inépcia.

Da ilegitimidade passiva

Não há como prosperar a preliminar de carência de ação, em especial a ilegitimidade passiva *ad causam*, vez que terceiro e quarta demandadas são pessoas indicadas pelo autor como devedoras da relação jurídica material, não importando se são ou não verdadeiros devedores, já que esta é matéria de mérito.

A relação jurídica material não se confunde com a relação jurídica processual.

Como é cediço, à luz da moderna teoria geral do processo, a legitimidade de parte deve ser aferida *in status assertionis*, não se confundindo a legitimidade *ad causam* com a legitimidade *ad processum*.



Nas lições de BARBOSA MOREIRA , "o exame da legitimidade, pois, como o de qualquer das condições da ação, tem de ser feito com abstração das possibilidades que, no juízo de mérito, vão deparar-se ao julgador: a de proclamar existente ou declarar inexistente a relação jurídica que constitui a *res in iudicium deducta*. Significa isso que o órgão judicial, ao apreciar a legitimidade das partes, considera tal relação jurídica *in status assertionis*, ou seja, à vista do que se afirmou. Tem ele de raciocinar, como quem admita, por hipótese, e em caráter provisório, a veracidade da narrativa, deixando para a ocasião própria (o juízo de mérito) a respectiva apuração ante os elementos de convicção ministrados pela atividade instrutória".

Assim, a legitimação para agir é, apenas, a titularidade do direito de ação que não se confunde com a titularidade da pretensão material, nem com a titularidade da pretensão processual.

Rejeito, pois, a preliminar.

No mérito

DA PRESCRIÇÃO PARCIAL

O contrato de trabalho teve início em 01.02.2002, estando em curso nos termos do alegado na petição inicial, pleiteando-se a rescisão indireta. Acolho a prescrição arguida pela reclamada para, nos termos do art. 7º, XXIX, letra "a" da atual Carta Magna e art. 11, da CLT, lançar o marco prescricional e extinguir o feito com resolução do mérito relativamente às parcelas anteriores a cinco anos contados da data da propositura da demanda, nos termos do art.269, IV, do CPC.

Da confissão e seus efeitos

A primeira ré foi regularmente intimada a prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, quedou-se inerte a mesma, não comparecendo a sessão, onde deveria ser colhido seu depoimento (ID 3352464).

Nos termos da Súmula nº74 do Colendo TST, corolário lógico da ausência da parte à audiência em que expressamente intimada a depor com aquela cominação é a aplicação dos efeitos da confissão presumida, importando registrar que a confissão alcança tão-somente a matéria fática, em relação à pretensão não devidamente provada nos autos.

Em assim sendo, e como não há qualquer prova nos autos a rechaçar a tese da exordial, tem-se como verdadeiras, as alegações quanto à matéria fática nela contidas.

Da rescisão indireta do contrato de trabalho

-

Pretende o reclamante o recebimento das parcelas rescisórias pleiteando a rescisão do pacto laboral por culpa do empregador ao argumento de que a reclamada não tem depositado regularmente o FGTS em sua conta vinculada, os



salários estão sendo pagos com atraso e parcialmente, férias com um terço e décimos terceiros não estão sendo pagos, bem como horas extras.



Alegou a reclamante ao propor a demanda que ainda continuava lecionando na primeira Ré e que desde 2003 a mesma não deposita em sua conta vinculada qualquer parcela de FGTS. Os extratos juntados comprovam a tese autoral (ID 3097407/pag.04).

Ora, dificuldade econômica não é evento extraordinário, não suscetível de previsão a justificar a aplicação da teoria alegada pela primeira demandada. O risco econômico é do empregador, que deve responder por ele. Não há perdão tácito a ser reconhecido, face a *actio nata* consistente em ciência de ausência de depósito pouco antes da propositura da demanda. Ademais, determinadas justas causas patronais exigem repetição no tempo para a sua caracterização.

Pequenos atrasos no recolhimento do FGTS não são causa suficiente para justificar a rescisão indireta do contrato, mas no caso dos autos, a inadimplência da primeira ré é enorme, beirando o total descumprimento de sua obrigação. Sendo salário diferido, com múltipla utilidade, amparando período de desemprego e compra de casa própria, a falta patronal é grave e justifica o pedido.

A despedida indireta é uma causa de cessação dos contratos em face de atos faltosos praticados pelo empregador, conforme artigo 483, da CLT.

À luz desse preceito legal, o empregado poderá considerar rescindido o contrato e pleitear as verbas alusivas à dissolução injusta do contrato na hipótese de inadimplemento das obrigações contratuais assumidas (alínea "d"), facultando-se, nesta hipótese, o afastamento do obreiro do trabalho.

Conforme exposto alhures, resta incontroverso recolhimento irregular do FGTS pela reclamada.

Ademais, verifica-se que a primeira Ré sequer traz aos autos qualquer comprovante de quitação, não impugnando especificadamente as alegações da parte autora quanto aos salários não recebidos, pagamento de férias ou décimos terceiros, demonstra, assim, não ter cumprido corretamente suas obrigações contratuais.

Verifica-se, assim, que a primeira reclamada descumpriu as obrigações contratuais, tornando insustentável a permanência do trabalhador ao emprego, eis que depende do seu salário para sobrevivência.

Decreto, pois, a resolução do contrato por culpa do empregador na data desta decisão, nos limites do pedido - art.128 CPC, com fulcro no art. 483, "d", da CLT.

Registre-se, ainda, que foram feitos depósitos na conta salário da autora (ID 3097427) de forma aleatória, em datas diferentes, em valores distintos dos que constam dos contracheques, o que dificulta saber o que foi realmente quitado.

Aduziu a parte autora quanto aos salários, que sua remuneração líquida mensal importava em média R\$5.300,00 e que não recebeu integralmente esse valor nos meses de novembro e dezembro de 2012 e de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2013.

Considerando-se a confissão cominada, não tendo a primeira ré impugnado especificamente os fatos alegados e que em análise aos contracheques juntados aos autos, bem como extratos bancários de ID 3097427, verifica-se que de fato houve depósito parcial em alguns meses, não chegando a média mensal de R\$ 5.300,00. Verificada a mora contumaz, deferiu-se parcialmente o pedido constante da alínea "b.7", apenas a diferença não depositada pela primeira Ré, considerando-se como média salarial o valor de R\$ 5.300,00 (valores a serem apurados em liquidação de sentença).

Responde a reclamada pelos valores não depositados de FGTS na conta vinculada de todo o período contratual imprescrito até a data da ruptura contratual, e ainda dos valores deferidos nesta decisão incidente sobre as parcelas salariais e décimo terceiro, acrescido da indenização de 40% sobre o valor total atualizado do FGTS.



Conseqüentemente, procedem os pedidos de aviso prévio (57 dias, nos termos do pedido), salarial, férias proporcionais acrescidas de um terço, décimo terceiro salário proporcional e multa de 40% sobre o FGTS.

Eventuais diferenças de verbas resolutorias decorrentes do reconhecimento da rescisão indireta não se configuram como *mora solvendi* a determinar o pagamento da referida multa, pelo que, julgo improcedente o pagamento da multa prevista no art.477, §8, da CLT.

Considerando-se que constam nos contracheques juntados valores relativos a pagamento parcial de férias e décimo terceiro durante o período imprescrito do pacto laboral, parcialmente procedentes os pedidos alíneas "D" e "E". Procedente apenas quanto à diferença não paga pela primeira Ré, com observância ao salário médio de R\$ 5.300,00 a serem apurados nos cálculos de liquidação (deduzir o valor pago).

Procedente, ainda, o pedido relativamente ao pagamento de salários, nos termos da alínea "b.8" da inicial até o término na relação contratual. Quanto a demais parcelas descritas no referido pedido, referem-se a valores já abordados nesta fundamentação.

Deverá a primeira ré anotar a data de término da relação contratual na CTPS da autora e entregar-lhe o TRCT, código SJ02, e guias CD/SD, no prazo de oito dias após trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 200,00, limitada ao total de R\$ 2.000,00. Atingido este limite, providencie a Secretaria a expedição de alvará e ofício.

Das horas extras

-

O artigo 74, § 2º, da CLT estabelece que para os estabelecimentos de mais de dez trabalhadores será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, devendo haver pré-assinalação do período de repouso.

Portanto, o registro de ponto constitui prova obrigatória na legislação brasileira para o empregador com mais de dez empregados. Sonega essa prova substancial ao deslinde da controvérsia, o empregador que deixa de exibir em Juízo o controle por escrito do horário de trabalho, ou o exibe, mas os documentos não espelham a realidade fática. Em ambos os casos, descumpra o empregador a lei e daí dimana a presunção comum favorável ao alegado pelo empregado quanto à jornada afirmada na inicial, a teor do entendimento consubstanciado na súmula 338 do C. TST.

Convém ressaltar que o descumprimento do dispositivo legal em questão apenas cria presunção *iuris tantum*. Assim, a empresa descumpridora da obrigação legal, pode elidir a presunção de veracidade da jornada de trabalho alegada pelo empregado. A não apresentação de cartões de ponto ou a apresentação de cartões ditos "britânicos" gera apenas a inversão do ônus da prova. Daí não resulta a inviabilidade de o empregador comprovar, mediante outros meios de prova, notadamente a testemunhal, que o empregado não cumpria a jornada declinada na petição inicial.

Na hipótese dos autos, a empresa não juntou os controles de ponto do período imprescrito concernente ao exercício da função de professora, nem produziu prova alguma em audiência.

Constata-se, assim, que a reclamada não se desincumbiu do ônus que lhe competia, pois não apresentou os controles de ponto das funções exercidas pelo autor durante o período contratual imprescrito. Assim, entendo que a primeira reclamada sujeita-se à confissão da jornada alegada pelo autor na petição inicial, nos termos da Súmula nº338, I, do C. TST.



Diante do exposto, **julgo procedente o pagamento das horas extras laboradas e não quitadas nos contracheques no total de 14 horas semanais, nos estritos termos da alínea "F"** (sem o adicional de 50% pois este não constou do pedido e trata-se de parcela com natureza diversa da hora).

Para cálculo das horas extras, deverão ser observados os termos da Súmula n.264 e os dias efetivamente laborados (segunda a sexta-feira), excluídos feriados, férias e período de licença maternidade da autora, nos termos do documento de ID 3097483, página 06 (parto em 13.03.2009).

Por habituais, defere-se a integração da média das horas extras, nos termos da Súmula n.437 C.TST, nas parcelas de repouso semanais remunerados, aviso prévio, férias acrescidas de um terço, trezenas salariais, FGTS e indenização compensatória de 40%. Indefiro o pedido de integração do complexo de horas extras e repouso semanal remunerado nas demais verbas, nos termos da OJ nº394 da SDI-I.

Do dano moral

Quanto ao dano moral, conforme lição, o dano moral "se refere propriamente a estados d'alma, a sofrimentos ou sensações dolorosas que afetam os valores íntimos da subjetividade".

O Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1966 e ratificado pelo Brasil e incorporado ao nosso direito positivo interno pelo Decreto nº 592, de 06/07/92, em seu art. 17 estabelece:

"1 - Ninguém poderá ser objeto de ingerências arbitrárias ou ilegais em sua vida privada, em sua família, em seu domicílio ou em suas correspondências, nem ofensas ilegais às suas honra e reputação.

2 - Toda pessoa terá direito à proteção da lei contra essas ingerências ou ofensas".

O dano moral, segundo o entendimento do Prof. Sérgio Cavalieri Filho (in Programa de Responsabilidade Civil - Ed. Malheiros, fl. 73 e seguintes), é "a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem estar." (grifos meus)

O trabalho mereceu especial atenção do constituinte originário. Em vários dispositivos a ele fez referência, sendo erigido a fundamento do Estado Brasileiro logo no art. 1º, inciso IV da CR/88 bem como da ordem econômica no art. 170 da mesma Carta Política.

Com razão o reclamante quando afirma a seriedade da ausência de pagamento das verbas descritas na inicial. Esta atitude gerou na autora consternação além do mero dissabor, pois deixou de receber valor total salarial. As verbas salariais e rescisórias do trabalhador constituem o mínimo inarredável para o sustento do obreiro em situação tão delicada quanto o desemprego.



A reparação deve guardar consonância com o nível da ofensa, as circunstâncias em que ocorreu, grau social e econômico do ofendido e do ofensor, de modo que a reprimenda não seja irrisória ou fator de enriquecimento sem causa, atentando-se para o duplo aspecto da reparação por dano moral: reparador e punitivo.

Levando-se em consideração o exposto, a condição econômica, social e cultural do ofendido, bem como a condição econômica do ofensor, arbitro a reparação em R\$ 3.000,00 (três mil reais), já corrigidos monetariamente na data da publicação desta sentença.

Procede parcialmente o pedido.

Da responsabilidade solidária das rés

-

O grupo econômico está previsto no art. 2º, parágrafo segundo, da CLT, impondo este dispositivo a necessidade da existência de empresas com personalidades jurídicas próprias, sob direção, comando ou administração de outra. O conceito de grupo econômico para o direito do trabalho não é o mesmo que para o direito empresarial, bastando uma relação de coordenação entre os integrantes do grupo.

Neste sentido, in verbis:

"O grupo econômico aventado pelo Direito do Trabalho define-se como a figura resultante da vinculação justralhista que se forma entre dois ou mais entes favorecidos direta ou indiretamente pelo mesmo contrato de trabalho, em decorrência de existir entre esses entes laços de direção ou coordenação em face das atividades industriais, comerciais, financeiras, agroindustriais ou de qualquer outra natureza econômica" (Maurício Godinho Delgado, Curdo de Direito do Trabalho, 11ª ed., SP, Ltr, 2012, p.406).

Jurisprudência no mesmo sentido:

"GRUPO ECONÔMICO. SÓCIOS COMUNS. ART. 2º § 2º DA CLT. 1. A presença de sócios comuns às empresas demandadas constitui indícios da formação de grupo econômico. Robustece tal convicção a constatação de outros indícios, tais como a outorga de poderes de mandato ao mesmo escritório de advocacia e a indicação do mesmo preposto pelas diversas empresas demandadas no processo. Quadro desse jaez permite reputar-se configurado um consórcio de empresas para efeito de responsabilidade solidária pelo débito trabalhista. 2. Ausência de afronta ao art. 2º, § 2º" (TST, 1ª Turma, RR 647.752/00.7, Rel Min. João Oreste Dalazen, DJ 30/09/2005).



Entre a primeira, quarta e quinta rés, vê-se pelas procurações e atos constitutivos juntados, nos termos de ID 94fc738, pag.01, e ID 9d7197f, que consta em sua composição o terceiro réu RONALD GUIMARAES LEVINSOHN, e ainda, a quarta e a quinta rés como sócias da primeira ré, assim como apresentam o mesmo preposto e estão algumas representadas nestes autos pelo mesmo advogado.

Os artigos 10 e 448 da CLT visam à proteção do trabalhador em caso de alteração na estrutura jurídica da empresa ou na mudança de sua titularidade. Os fundamentos da referida proteção são o princípio da continuidade do contrato de trabalho e

a regra de que o risco do negócio é do empregador (princípio da alteridade).

Considerando-se tais elementos, e ainda, que o artigo 2º da CLT não exclui as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras entidades sem fins lucrativos como empregadoras, não há que se afastar a responsabilidade solidária em relação aos créditos trabalhistas quando os executados se constituem em um grupo sob a mesma representação.

Por todo o exposto, aplica-se, in casu, o que doutrinariamente se intitula de solidariedade passiva (Lei nº 5.889/73, art. 3º, §2º), isto é, as integrantes do grupo econômico respondem pelos créditos laborais originários de certo contrato de trabalho, ainda que firmado exclusivamente com uma única dessas entidades.

Da gratuidade de justiça

Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária a que se refere a lei 1.060/50 será prestada pelo sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador, sendo devida a todo aquele que perceber salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ficando assegurado igual benefício ao trabalhador de maior salário, uma vez provado que sua situação econômica não lhe permite demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família (art. 14 e parágrafo primeiro da lei n. 5584/70).

No caso dos autos, a reclamante contratou escritório particular de advocacia para ingressar com a presente reclamatória.

Assim, como a reclamante não preencheu os requisitos para obtenção do benefício nos termos da lei nº 5584/70, uma vez que a assistência não está sendo conferida pelo sindicato da categoria profissional, não há como se deferir a gratuidade de justiça pretendida.

Dos honorários advocatícios

-



Não há que se falar em honorários de sucumbência e contratuais no processo do trabalho tendo em vista o *ius postulandi* das partes.

A hipótese de concessão de honorários advocatícios no processo do trabalho está prevista na lei 5584/70 em seu art. 14 e seguintes. Não estando presente a assistência do sindicato, não há possibilidade de condenação em honorários de sucumbência e contratuais.

Julgo improcedente o pedido.

3. DISPOSITIVO

Concluindo, esta 72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro acolhe, de ofício, a preliminar de mérito de incompetência absoluta para o pedido de condenação em contribuições previdenciárias sobre parcelas pagas, julgando-o extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, acolhe a prejudicial de mérito de prescrição quinquenal e julga **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a presente demanda para afastar a justa causa e reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho com a primeira demandada e condená-la com os demais réus **SOLIDARIAMENTE** nas parcelas e obrigações deferidas, tudo na forma da fundamentação, que passam a integrar este *decisum*, e no valor que vier a ser apurado em liquidação.

Custas pelas reclamadas no importe de R\$400,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 20.000,00, nos moldes do art. 789 da CLT.

Juros na forma do § 1º do art. 39 da Lei 8.177/91, de 1% ao mês a contar do ajuizamento da reclamação. Correção monetária a contar do vencimento de cada parcela, observando-se as épocas correspondentes e próprias.

Observe-se quanto às contribuições ao FGTS os juros compensatórios e moratórios, multas por atraso no recolhimento e correção monetária próprios do sistema e aplicados pelo seu órgão gestor.

A responsabilidade pelo custeio da Previdência Social é tanto do empregador quanto do empregado (CRFB, artigo 195, incisos I e II, e artigo 11, alíneas "a" usque "c", da Lei nº 8.212/91).

Definida a liquidação o réu deverá providenciar o recolhimento das contribuições previdenciárias, a seu cargo e a cargo do autor, incidentes sobre as parcelas com natureza de salário-de-contribuição (Decreto nº 3.048/99).

Autoriza-se a retenção do crédito do autor das importâncias relativas aos recolhimentos que lhe couberem, observando-se o limite máximo do salário-de-contribuição.

A apuração dos valores devidos deverá ser feita mês a mês, de acordo com a época própria, observando-se as alíquotas previstas em lei.

O recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social é exigível a partir do dia dois do mês subsequente ao da liquidação da sentença, em consonância com o disposto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Somente incidirá multa e juros caso não observado o segundo dia do mês subsequente ao da liquidação da sentença (artigo 276 do Decreto nº 3.048/99).

Natureza das parcelas na forma do art. 28 da Lei 8.212/91.

Os recolhimentos a título de Imposto de Renda deverão observar a legislação pertinente, autorizado o desconto do empregado do que for devido, mês a mês, conforme Instrução Normativa da Receita Federal 1.127 de 07 de fevereiro de 2011, regra instituída pela Lei 12.350 de 20 de dezembro de 2010.

Indevida a incidência do imposto de renda sobre os juros de mora das parcelas devidas, independentemente da sua natureza.

Deve o réu comprovar, em oito dias, o cumprimento do julgado, na forma do art. 832, §1º da CLT.



Ficam as partes cientes de que em caso de oposição de embargos declaratórios que não visem sanar omissões, obscuridades e contradições da própria sentença, mas impugnar a decisão, seus fundamentos ou buscar reapreciar as provas não serão conhecidos e não interromperão o prazo para recurso ordinário, sendo o embargante apenado em litigância de má-fé.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Rio de Janeiro, 04/05/2015.

Fabiano de Lima Caetano

Juiz Federal

do Trabalho

-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

ATOrd 0010969-49.2013.5.01.0072

RECLAMANTE: FERNANDA FRANCISCA DE SOUZA FREIXINHO
RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A
- FALIDO, RONALD GUIMARAES LEVINSOHN, INSTITUTO CULTURAL DE
IPANEMA - ICI, ASSOCIACAO PARA MODERNIZACAO DA EDUCACAO-APME,
ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPE

SENTENÇA PJe - Extinção da Execução

Vistos etc.

Julgo extinta a execução, nos termos do art 924, III, do CPC.

Intimem-se.

In albis, certifique a secretaria quanto à inexistência de valores na CAIXA (judicial e recursal) e Banco do Brasil.

Havendo saldo, ainda que de valor ínfimo, retornem conclusos.

Inexistindo, remetam-se os autos ao ARQUIVO.

RIO DE JANEIRO/RJ, 17 de agosto de 2025.

CAMILA LEAL LIMA

Juíza do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Avenida Gomes Freire, 471, 1º Andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20231-014
tel: (21) 23807572 - e.mail: vt72.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010969-49.2013.5.01.0072

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: FERNANDA FRANCISCA DE SOUZA FREIXINHO

RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e outros (4)

CERTIDÃO PJe-JT

Corretos os cálculos apresentados pela reclamada. Quanto aos cálculos apresentados pela autor, incorretos por não observada de forma correta a média salarial, determinada em sentença, e por proceder a apuração de horas extras vincendas, parcela não postulada.

RIO DE JANEIRO , 21 de Setembro de 2016

ROBERTO DIEZ CORTE FILHO

TJRJ CAP EMP07 202505566258 19/12/25 17:00:27137289 PROGER-VIRTUAL





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
72ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0010969-49.2013.5.01.0072
RECLAMANTE: FERNANDA FRANCISCA DE SOUZA FREIXINHO
RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A
- FALIDO E OUTROS (4)



CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA FINS DE HABILITAÇÃO NA FALÊNCIA

O Diretor de Secretaria da 72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em cumprimento à determinação contida no despacho de Id 17be4bc, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 13/09/2013, no qual figuram como partes:

EXEQUENTE: FERNANDA FRANCISCA DE SOUZA FREIXINHO –
CPF: 042.960.937-03, credora e;

EXECUTADO: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
EDUCACIONAIS S.A – FALIDO – CNPJ: 12.045.897/0001-59.

CERTIFICA que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito da credora nos autos do processo nº 0105323#98.2014.8.19.0001, da MMª 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

Constarei que a Receita Federal é credora da importância de R\$11.365,33 (onze mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), a título de imposto de renda, tudo conforme cálculo de ID 0c12651, que apurou o crédito devido.

E, para constar, eu, Bruno da Silva Pereira, técnico judiciário, lavrei a presente certidão, aos 18 de julho de 2025, que vai assinada pelo senhor Diretor de Secretaria.

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de agosto de 2025.

TJRJ CAP EMP07 202505566258 19/12/25 17:00:27137289 PROGER-VIRTUAL

LUIZ FERNANDO ONOFRE TEIXEIRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
72ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0010969-49.2013.5.01.0072
RECLAMANTE: FERNANDA FRANCISCA DE SOUZA FREIXINHO
RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A
- FALIDO E OUTROS (4)



CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA FINS DE HABILITAÇÃO NA FALÊNCIA

O Diretor de Secretaria da 72ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em cumprimento à determinação contida no despacho de Id 17be4bc, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 13/09/2013, no qual figuram como partes:

EXEQUENTE: FERNANDA FRANCISCA DE SOUZA FREIXINHO –
CPF: 042.960.937-03, credora e;

EXECUTADO: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
EDUCACIONAIS S.A – FALIDO – CNPJ: 12.045.897/0001-59.

CERTIFICA que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito da credora nos autos do processo nº 0105323#98.2014.8.19.0001, da MMª 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

Constarei que o INSS é credor da importância de R\$35.312,40 (trinta e cinco mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos), a título de contribuição previdenciária, tudo conforme cálculo de ID 0c12651, que apurou o crédito devido.

E, para constar, eu, Bruno da Silva Pereira, técnico judiciário, lavrei a presente certidão, aos 18 de julho de 2025, que vai assinada pelo senhor Diretor de Secretaria.

RIO DE JANEIRO/RJ, 15 de agosto de 2025.

TJRJ CAP EMP07 202505566258 19/12/25 17:00:27137289 PROGER-VIRTUAL

LUIZ FERNANDO ONOFRE TEIXEIRA
Diretor de Secretaria



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 23/12/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**AO DOUTO JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº **0105323-98.2014.8.19.0001**

PAULO RODRIGUES PINTO, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do documento de Registro Geral n.º 04.103.884-5 DETRAN RJ e do CPF n.º 407.522.677-87, **já devidamente cadastrado na 3ª listagem de pagamento fl. 540**, credor trabalhista da **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS** vem, por intermédio de sua advogada *subscript* expor e requerer o que segue:

1. Os dados do Credor constam na 3ª listagem dos aptos a receber o pagamento no valor de R\$15.000 (quinze mil reais), conforme supracitado, no entanto, após diversas ligações feitas à administração da falência, foi garantido que Credor iria receber o seu crédito ainda no ano de 2025, ocorre que nesse ínterim ocorreu a troca de administradores da massa falida, o que atrasou o pagamento de seu crédito, sendo o novo administrador o escritório de advocacia **Evandro Ferreira Gomes**.
2. Diante da mudança repentina, volume dos autos, quantidades inúmeras de credores, o novo escritório está com uma demanda expressiva de trabalho. Ocorre que por ter já passado mais de 12 anos no aguardo do crédito, à Agência e conta da patrona foi extinta, sendo-lhe dado um novo número.
3. Tais informações já foram passadas ao **Evandro Ferreira Gomes** por e-mails, contudo, como não houve acusação de recebimento e, diante, da possibilidade do mandado de pagamento voltar por inconsistência de dados, essa peticionária informa a conta a qual deverá ser realizada o depósito:

4. Outrossim, requer a habilitação nos autos desse processo de **YASMIN ARAÚJO VALÉRIO DE SOUZA**, OAB 178.361

Nestes Termos,
pede deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2025.

YASMIN ARAÚJO VALÉRIO DE SOUZA
OAB/RJ 178.361

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 24/12/2025

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo n. 0105323-98.2014.8.19.0001

IGHOR COSTA DE JESUS (“Ighor” ou “Credor”), brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 2295114562 e do CPF nº 118.438.547-59 (**CNH**), residente e domiciliado à Rua Aroazes, nº 615, apto 902, Barra Olímpica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-060, já devidamente listado no relatório de “Credores Participantes do Rateio Homologado” (**Doc. 1**), credor trabalhista da **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua advogada (**Procuração**), manifestar-se nos termos a seguir expostos.

1. Consta na listagem oficial de “**Credores Participantes do Rateio Homologado**” publicada em 31/10/2025 no site da antiga administradora judicial (**Doc. 1**)¹, que o Credor **IGHOR COSTA DE JESUS** é apto a receber o pagamento no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.
2. Em cumprimento ao disposto no “**Edital de Aviso de Pagamento aos Credores**” (fls. 32.281), o Credor forneceu tempestivamente seus dados bancários ao administrador judicial para viabilizar o recebimento do crédito.
3. Entretanto, **até a presente data, após inúmeras tentativas de contato com o antigo administrador judicial “Licks Associados”, o pagamento não foi efetivado, permanecendo o Credor injustamente privado de seu direito.**

¹ <https://www.cleversonneves.com.br/wp-content/uploads/2025/05/17-Credores-Participantes-do-Rateio-Homologado.pdf>

4. Cumpre destacar que o Credor aguarda há **mais de 10 anos** pelo recebimento do valor que lhe é devido (**Doc. 3**), situação que afronta os princípios da celeridade, da efetividade processual e até mesmo o da dignidade da pessoa humana.

5. Ressalte-se que, no último contato realizado com o antigo administrador judicial, em **25/08/2025**, houve resposta apenas em **04/12/2025 (Doc. 2)**, após mais de três meses, informando que todas as tratativas deveriam ser agora direcionadas aos novos administradores judiciais **ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES** e **EVANDRO FERREIRA GOMES ADVOGADOS**.

6. Assim, para evitar novos atrasos e garantir a satisfação do crédito, **o Credor informa os dados bancários de sua patrona, que detém poderes específicos para receber em seu nome, conforme procuração anexa**, requerendo que o depósito seja realizado diretamente na conta indicada.

TITULAR DA CONTA: LUIZA NEVES CALAZANS CPF: 133.585.367-77 BANCO: ITAÚ AGÊNCIA: 7228 CONTA CORRENTE: 12280-5
--

7. Diante do exposto, requer seja determinado ao administrador judicial que efetue, com a máxima urgência, o pagamento do valor devido ao Credor, utilizando os dados bancários ora informados.

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 2025

LUIZA NEVES CALAZANS (OAB/RJ 186.411)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

R J

NOME
 IGHOR COSTA DE JESUS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 25135S155 CTPS RJ

CPF
 118.438.547-59

DATA NASCIMENTO
 01/11/1987

FILIAÇÃO
 NILO SERGIO ARAUJO DE JESUS
 LETICIA COSTA DE JESUS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03948186041

VALIDADE
 20/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
 09/10/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2295114562

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
 26/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

90416601445
 RJ932714188

RIO DE JANEIRO

DENATRAN **CONTRAN**

2295114562

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

IGHOR COSTA DE JESUS, brasileiro, portador da carteira de identidade de nº 215958240, inscrito no CPF sob o nº 118.438.547-59, residente e domiciliado à Rua Aroazes, nº 615, apto 902, Barra Olímpica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22775-060.

OUTORGADA:

LUIZA NEVES CALAZANS, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o número 186.411 e no CPF sob o número 133.585.367-77, com escritório à Rua da Quitanda, nº 50, sala 1302, Centro - Rio de Janeiro, RJ, telefone (24) 99263-4144 e endereço de e-mail Incalazans@gmail.com.

PODERES:

Pelo presente instrumento, o outorgante confere à outorgada amplos poderes para representá-lo no processo de falência de Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A – nº 0105323-98.2014.8.19.0001, em curso na 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - Rio de Janeiro, em especial para habilitar o seu crédito oriundo do processo nº 0010734-34.2014.5.01.0012 da 12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, seguindo até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber confessar, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, transigir, receber, firmar compromissos ou acordos, dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta procuração a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2025

IGHOR COSTA DE JESUS

ID: 215958240

CPF: 118.438.547-59

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	1	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	2	CAMILA MENDES COSTA		15.000,00
Reservas	3	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	4	CLAITON DE SOUZA CRUZ DA CONCEIÇÃO		15.000,00
Reservas	5	MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA		15.000,00
Reservas	6	RAIMUNDO NONATO COSTA		15.000,00
Reservas	7	SAAERJ		15.000,00
Reservas	8	ADAILSON JONIEL SANTOS DE SOUSA		15.000,00
Reservas	9	ADAILSON LINO DA SILVA		15.000,00
Reservas	10	ADILSON COSTA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	11	ADRIANA BENEDICTO DE PAIVA SOUZA		15.000,00
Reservas	12	ADRIANA BRITO DA CRUZ		15.000,00
Reservas	13	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	14	ADRIANA RIBEIRO ABIB		15.000,00
Reservas	15	ADRIANA TAVARES VALENTE		15.000,00
Reservas	16	ADRIANE FIGUEIROLA BUARQUE DE HOLANDA		15.000,00
Reservas	17	ADRIANO DOS SANTOS E OUTROS		15.000,00
Reservas	18	AILSON GUIMARÃES DA SILVA		15.000,00
Reservas	19	AILTON JOSÉ DOS SANTOS FIRME		15.000,00
Reservas	20	ALBERTINA CAMARA SILVA		15.000,00
Reservas	21	ALDA ROCHA MENDONÇA		15.000,00
Reservas	22	ALDEMAR D ABREU PEREIRA		15.000,00
Reservas	23	ALESSANDRA NUNES MENDES		15.000,00
Reservas	24	ALESSANDRO JATOBA		15.000,00
Reservas	25	ALEX AMARAL PEREIRA		15.000,00
Reservas	26	ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO		15.000,00
Reservas	27	ALEXANDRE DA SILVA		15.000,00
Reservas	28	ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA LEITE		15.000,00
Reservas	29	ALEXANDRE JOSÉ LOPES DO NASCIMENTO		15.000,00
Reservas	30	ALEXANDRE LUÍS DA SILVA COUTINHO		15.000,00
Reservas	31	ALEXANDRO PEREIRA LOPES		15.000,00
Reservas	32	ALFREDO JORGE VASCONCELOS DUARTE		15.000,00
Reservas	33	ALICE CONY CAVALCANTI BAPTISTA		15.000,00
Reservas	34	ALINE MACHADO SUARTE NOGUEIRA		15.000,00
Reservas	35	ALOYSIO ARARIPE FRANCHINE MELLO		15.000,00
Reservas	36	ALUÍSIO TOME DE MELO		15.000,00
Reservas	37	ALVANO APARECIDO FERREIRA GOMES		15.000,00
Reservas	38	ALVARO MARINS DE ALMEIDA		15.000,00
Reservas	39	AMANDA DOS ANJOS MELO BENVINDO		15.000,00
Reservas	40	AMANDA KNAIP		15.000,00
Reservas	41	ANA CAROLINA ARAÚJO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	42	ANA CAROLINA FARIAS DE SOUZA		15.000,00
Reservas	43	ANA CAROLINA MARTINS FEITOSA		15.000,00
Reservas	44	ANA LUCIA CORREA TRINDADE ZIMBRES		15.000,00
Reservas	45	ANA LUÍSA FONSECA FERREIRA		15.000,00
Reservas	46	ANA MARIA		15.000,00
Reservas	47	ANA MARIA DI NUBILA CHIDO		15.000,00
Reservas	48	ANA MARIA REIS		15.000,00
Reservas	49	ANA MARIA VAZ MONTEIRO DE CASTRO		15.000,00
Reservas	50	ANA MATILDE DOS SANTOS SOUZA		15.000,00
Reservas	51	ANA MATILDE NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA		15.000,00
Reservas	52	ANA PAULA MARCHESANO WASSITA DE SOUZA		15.000,00
Reservas	53	ANA PAULA PASCHOAL		15.000,00
Reservas	55	ANALICIO FERREIRA ALMEIDA		15.000,00
Reservas	56	ANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO		15.000,00
Reservas	57	ANDERSON RODRIGUES DE MELLO PEREIRA		15.000,00
Reservas	58	ANDRÉ BATISTA DA SILVA e outros		15.000,00
Reservas	59	ANDRE CLAUDIO DO SANTOS		15.000,00
Reservas	60	ANDRE DA COSTA ALVES		15.000,00
Reservas	61	ANDRE JULIANO ALVES CAMARGO		15.000,00
Reservas	62	ANDRE LUIZ LOPES PINTO		15.000,00
Reservas	63	ANDRÉ MICALDAS CORREA		15.000,00
Reservas	64	ANDREA DE LENNHOF E OUTROS		15.000,00
Reservas	65	ANDREA GUIMARAES DA COSTA		15.000,00
Reservas	66	ANDREIA CHIESORIN BAGANHA		15.000,00
Reservas	67	ANDRELSON RICARDO COSTA PRESÍDIO		15.000,00
Reservas	68	ANDRESSA DOS SANTOS MIRANDA		15.000,00
Reservas	69	ANGELA FERNANDES Esher MORITZ		15.000,00
Reservas	70	ANGELICA FELIX DA SILVA		15.000,00
Reservas	71	ANNA PAULO BALARO MAIA		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	72	ANTONIO ARBONIO MORENO		15.000,00
Reservas	73	ANTONIO CARLOS DA SILVA		15.000,00
Reservas	74	ANTONIO CARLOS MIGUEL		15.000,00
Reservas	75	ANTONIO CARLOS RIBEIRO		15.000,00
Reservas	77	ANTONIO CLAUDIO GONÇALVES NORONHA		15.000,00
Reservas	78	ANTONIO CLÁUDIO LOURENÇO		15.000,00
Reservas	79	ANTONIO FABIO ROSA		15.000,00
Reservas	80	ANTONIO FILIPE CALDAS		15.000,00
Reservas	81	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA PINHO		15.000,00
Reservas	82	ANTONIO JUVINO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	83	ANTONIO LUCIANO RODRIGUES		15.000,00
Reservas	84	ANTONIO MENEZES DE CARVALHO JUNIOR		15.000,00
Reservas	85	APAERJ		15.000,00
Reservas	86	ARICLEA ARAUJO BELTRÃO LESSA		15.000,00
Reservas	87	ARNALDO DO VALLE		15.000,00
Reservas	88	ARTHUR GAIGHER		15.000,00
Reservas	89	AUGUSTO MARTINS SALGUEIRO		15.000,00
Reservas	90	AURELIA PLIEGO DE MELO		15.000,00
Reservas	91	AURELIO LAMARE SOARES MURTA		15.000,00
Reservas	92	BANCO SAFRA S.A.		15.000,00
Reservas	93	BANCO VOITER S.A.		15.000,00
Reservas	94	BARBARA OLIVEIRA DE SOUZA		15.000,00
Reservas	95	BARBARA PENTIADO DE SOUZA		15.000,00
Reservas	96	BENEDITO APARECIDO DE TOLEDO		15.000,00
Reservas	97	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO		15.000,00
Reservas	98	BERNARDO VELLOSO CONDE		15.000,00
Reservas	99	BIANCA PENHA CIANELLA		15.000,00
Reservas	100	BRUNA THAIZE PROENÇA PEREIRA		15.000,00
Reservas	101	BRUNO DE JESUS SANTOS		15.000,00
Reservas	102	BRUNO DEA CRUZ FREITAS		15.000,00
Reservas	103	BRUNO LOPES SILVA		15.000,00
Reservas	104	BRUNO SILVA DE SOUZA		15.000,00
Reservas	105	CAMILA BATISTA DO NASCIMENTO		15.000,00
Reservas	106	CAMILLA BARROS DE REZENDE		15.000,00
Reservas	107	CARICIULA DE PAULA		15.000,00
Reservas	109	CARLA DOS SANTOS CARVALO		15.000,00
Reservas	110	CARLA GOIA VASCO		15.000,00
Reservas	111	CARLA NASCIMENTO DE ARAUJO		15.000,00
Reservas	112	CARLOS ALBERTO COSTA CORREA E OUTROS		15.000,00
Reservas	113	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA		15.000,00
Reservas	114	CARLOS ALVES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	115	CARLOS AUGUSTO ALVES DUARTE		15.000,00
Reservas	116	CARLOS EDUARDO COSTA BARROS		15.000,00
Reservas	117	CARLOS HENRIQUE BERRINI DA CUNHA		15.000,00
Reservas	118	CARLOS HENRIQUE PINTO JUNGER		15.000,00
Reservas	119	CARLOS JOSE FERREIRA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	120	CARLOS MAXIMILIANO DO REGO MONTEIRO		15.000,00
Reservas	121	CARMEN LUCIA		15.000,00
Reservas	122	CAROLINA SOARES DE AZEREDO		15.000,00
Reservas	123	CAROLINSK DE MARCO		15.000,00
Reservas	124	CASSIA CRISTINA BREIA		15.000,00
Reservas	125	CASSIO PAES GOMES		15.000,00
Reservas	126	CATIA CRISTINA ARAGÃO LIMA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	127	CATIA FORTUNATO		15.000,00
Reservas	128	CELIO REZENDE DA SILVA		15.000,00
Reservas	129	CELO DE ALMEIDA BLASQUES		15.000,00
Reservas	130	CELSO SAMPAIO FRANCO		15.000,00
Reservas	131	CESAR AUGUSTO DE SOUZA		15.000,00
Reservas	132	CESAR SÉRGIO CARDIM JUNIOR		15.000,00
Reservas	133	CINTIA ARRUDA COSTA		15.000,00
Reservas	134	CINTIA DE OLIVEIRA COELHO		15.000,00
Reservas	135	CLARICE AUGUSTO GUERRA		15.000,00
Reservas	136	CLAUDIA AMARAL LEITÃO		15.000,00
Reservas	137	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS		15.000,00
Reservas	138	CLAUDIA VERONICA		15.000,00
Reservas	139	CLAUDIO FERNANDO RODRIGUES		15.000,00
Reservas	140	CLAUDIO FERREIRA DE ASSIS		15.000,00
Reservas	141	CLAUDIO JOSE SILVESTRE DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	142	CLAUDIO MARCIO DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA		15.000,00
Reservas	143	CLAUDIO PINHEIRO MARTINS AGUIAR		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	144	CLEANE LUCIA NEVES		15.000,00
Reservas	145	CLEBER CYRO XAVIER		15.000,00
Reservas	146	CLEBER VIANA BARROS		15.000,00
Reservas	147	CLÉIA DA COSTA CERQUEIRA		15.000,00
Reservas	148	CLEIA DALVA PERNAMBUCO DE FRAGA RODIGUES		15.000,00
Reservas	149	CLODOALDO DA SILVA SOUZA		15.000,00
Reservas	150	CLOVIS GORGONIO		15.000,00
Reservas	151	CLOVIS MENEZES GOES		15.000,00
Reservas	152	CONDUTA RIO SERVIÇOS		15.000,00
Reservas	153	COSME ROSA DE SOUZA		15.000,00
Reservas	154	CREUSA DE SOUZA PRAIA		15.000,00
Reservas	155	CRISTIANE DA SILVA CARDOZO CALAIS DE SOUZA		15.000,00
Reservas	156	CRISTIANE MARQUES MATHEUS AMADO		15.000,00
Reservas	157	CRISTIANO DE OLIVEIRA SANTANA		15.000,00
Reservas	158	CRISTINA GOMES CAMPOS		15.000,00
Reservas	159	CRITERIO AUDITORES E CONSULTORES		15.000,00
Reservas	160	DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	161	DANIEL FERREIRA FALCÃO		15.000,00
Reservas	162	DANIEL LUÍS PEREIRA LAVANDEIRA		15.000,00
Reservas	163	DANIEL POLIDORO		15.000,00
Reservas	164	DANIELA MAGIOLI EIRAS DE SOUZA		15.000,00
Reservas	165	DANIELI MANHAES LOUZADA		15.000,00
Reservas	166	DANILO SARAIVA DAGNINO		15.000,00
Reservas	167	DARIO MONTE COSTA MARQUES JUNIOR		15.000,00
Reservas	168	DAYANA CANEDO Mouro		15.000,00
Reservas	169	DEBORA BATISTA MARTINS		15.000,00
Reservas	170	DELGUEL ARCANJO PAULOMINAS		15.000,00
Reservas	171	DENILSON MATOS DA SILVA		15.000,00
Reservas	172	DENISE GELMAN		15.000,00
Reservas	173	DENISE RIBEIRO		15.000,00
Reservas	174	Deoclecio Francisco de Assis Filho Eny Manso Luz Fabio Lopes de Souza Isabel Cristina Ribeiro dos Reis		15.000,00
Reservas	175	DIEGO COELHO BIZZO		15.000,00
Reservas	176	DIEGO DE PAULA RODRIGUES		15.000,00
Reservas	177	DIEGO LATINI MAIOLI		15.000,00
Reservas	178	DIEGO TRINDADE RAMOS		15.000,00
Reservas	179	DOREYDE FERREIRA DIAS		15.000,00
Reservas	180	DORILLA GOMES PINHEIRO		15.000,00
Reservas	181	DOUGLAS DE JESUS DO AMARAL		15.000,00
Reservas	182	EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO e outros		15.000,00
Reservas	183	EDISON FREIAS DE SIQUEIRA ADVOGADOS A.		15.000,00
Reservas	184	EDJA ALVES DE SOUZA		15.000,00
Reservas	185	EDMILOSN NEVES DE ALMEIDA		15.000,00
Reservas	186	EDSON DE AVELAR NASCIMENTO		15.000,00
Reservas	187	EDSON JOSE HENRIQUES DE REZENDE		15.000,00
Reservas	188	EDSON LOUREIRO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	189	EDUARDO GASTAO CAMPOS DE BRITO		15.000,00
Reservas	190	EDUARDO GASTAO CAMPOS DE BRITO		15.000,00
Reservas	191	EDUARDO ROBERTO REIS		15.000,00
Reservas	192	EDVALDO ASSIS SILVA		15.000,00
Reservas	193	EDVANIR GOMES RAMOS		15.000,00
Reservas	194	ELAINE DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA E OUTROS		15.000,00
Reservas	195	ELENY GUIMARÃES TEIXEIRA		15.000,00
Reservas	196	ELIANE XAVIER CAVALCANTI		15.000,00
Reservas	197	ELIAS AYRES BARCELLOS		15.000,00
Reservas	198	ELIAS MOREIRA DOS REIS		15.000,00
Reservas	199	ELIASAR SOUTO E OUTROS		15.000,00
Reservas	200	ELIEDSON LUIZ VIEIRA RIBEIRO		15.000,00
Reservas	201	ELIEL MACHADO		15.000,00
Reservas	202	ELIETE OLIVEIRA DA SILVA		15.000,00
Reservas	203	ELISABETE RODRIGUES DOS REIS		15.000,00
Reservas	204	ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	205	ELISBÃO JOAQUIM RIBEIRO PINTO NOVO		15.000,00
Reservas	206	ELIZABETE CANDIDA DE JESUS		15.000,00
Reservas	207	ELIZABETH ALVES DE LIMA E OUTROS		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	208	ELIZABETH RODRIGUES COSTA		15.000,00
Reservas	209	ELIZANGELA DA SILVA SEVERINO		15.000,00
Reservas	210	ELIZETE DE MACEDO BARBOSA		15.000,00
Reservas	211	ELIZIEL DOS SANTOS DE JESUS		15.000,00
Reservas	212	EMARY PEDRINA MORAES DE JESUS DA SILVA		15.000,00
Reservas	213	EMBRAVAL EMPRESA BRASILEIRA DE VÁLVULAS E CONEXÕES		15.000,00
Reservas	214	ENILDA TEREZA		15.000,00
Reservas	215	ERIEDNA BARBOSA SZPIGEL		15.000,00
Reservas	216	ERJ		15.000,00
Reservas	217	ERNESTO SEIXAS		15.000,00
Reservas	218	ESPÓLIO DE ANTONIO DIAS MACEDO FILHO		15.000,00
Reservas	219	ESPOLIO DE ELOISA MACIEL CAMACHO		15.000,00
Reservas	220	ESPÓLIO DE WALKER ANDRÉ CHAGAS		15.000,00
Reservas	221	ESSENCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ESSENCE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA		15.000,00
Reservas	222	EVERSON RODRIGUES DA SILVA e outro(s)...		15.000,00
Reservas	223	FABIO ANTONIO VIEIRA PINTO		15.000,00
Reservas	224	FABIO CALDAS FERNANDES		15.000,00
Reservas	225	FABIO FERREIRA PUDDO		15.000,00
Reservas	226	FABIO SILVA DE ANDRADE		15.000,00
Reservas	227	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL		15.000,00
Reservas	228	FELIPE COSTA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	229	FELIPE DA SILVA CORREIA		15.000,00
Reservas	230	FERNANDA DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	231	FERNANDA GUIMARÃES DE ANDRADE		15.000,00
Reservas	232	FERNANDA POTES DE FARIAS		15.000,00
Reservas	233	FERNANDA SOUZA CRUZ		15.000,00
Reservas	234	FERNANDO CALLIAO ARAUJO		15.000,00
Reservas	235	FERNANDO MATTOS GONÇALVES		15.000,00
Reservas	236	FERNANDO TEIXEIRA DE ABREU		15.000,00
Reservas	237	FLAVIA PORTO MELO PEREIRA		15.000,00
Reservas	238	FLAVIO ASSUNÇÃO DE ABREU		15.000,00
Reservas	240	FLAVIO BENO SIEBENECHLER		15.000,00
Reservas	241	FLÁVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	242	FLAVIO JOSÉ DE ARAUJO SILVA		15.000,00
Reservas	243	FRANCISCO DE ASSIS FERRAIS DE ARAUJO		15.000,00
Reservas	244	FRANCISCO ERISBERTO GABRIEL FERREIRA		15.000,00
Reservas	245	FRANCISCO JAKE DUARTE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	246	FRANCISCO JOSE BATISTA DE SOUZA		15.000,00
Reservas	248	FRANCISCO LISBOA DA SILVA		15.000,00
Reservas	249	FUNDO PETROS		15.000,00
Reservas	250	GABRIEL DE AGUIAR OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	251	GABRIEL SANT'ANA DE ARAÚJO		15.000,00
Reservas	252	GABRIEL VIANNA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	253	GELSON DA CUNHA		15.000,00
Reservas	254	GEORGE SOUSA DA SILVA		15.000,00
Reservas	255	GEOVAN DA SILVA FABRONI		15.000,00
Reservas	256	GEOVANI JOSE DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	257	GERALDO JANIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO		15.000,00
Reservas	258	GERALDO PEDRO DE MELO JUNIOR		15.000,00
Reservas	259	GERSON LUIZ		15.000,00
Reservas	260	GIBSON PEREIRA VIEIRA		15.000,00
Reservas	261	GILSON BARBOSA DE AZEVEDO		15.000,00
Reservas	262	GILSON ESPERANÇA DA COSTA		15.000,00
Reservas	263	GIOVANI LIMA CORREA		15.000,00
Reservas	264	GISELE DE MAGALHÃES PINTO		15.000,00
Reservas	265	GLASIELE ROCHA ARAUJO		15.000,00
Reservas	266	GLAUCO CLEMENTE MARQUES		15.000,00
Reservas	267	GLEICE SÃO PEDRO DE SOUZA		15.000,00
Reservas	268	GUALTER CESAR DA FONSECA		15.000,00
Reservas	269	GUILHERME GRAÇA QUINTANS		15.000,00
Reservas	270	GUILHERME ROCHA PECLAT		15.000,00
Reservas	271	GUSTAVO VASQUES DE FREITAS		15.000,00
Reservas	272	HALLINY DANIELY DOS SANTOS LIMA		15.000,00
Reservas	273	HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS		15.000,00
Reservas	274	HELENA MARIA VARVAKI RADOS		15.000,00
Reservas	275	HELGA SANTOS DA SILVA		15.000,00
Reservas	276	HELIO MORAIS DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	277	HELOIZA HELENA ALVES DE SOUZA		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	278	HENRIQUE IDUÍNO DE OLIVEIRA LOPES		15.000,00
Reservas	279	HERALDO ALVES MAIA		15.000,00
Reservas	280	HERIVELTO RODRIGUES DOS ANJOS		15.000,00
Reservas	281	HERMANO BRAGA VIRIATO DE FREITAS FILHO		15.000,00
Reservas	282	HEZIR GEFERSON CASTILHO DE SOUZA		15.000,00
Reservas	283	HIGOR SARDINHA ALVARENGA		15.000,00
Reservas	284	HILTON DA CRUZ GOUVEIA SOBRINHO		15.000,00
Reservas	285	HUDSON SANTOS DE BARROS		15.000,00
Reservas	286	IGHOR COSTA DE JESUS		15.000,00
Reservas	287	ILDETE SALES DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	288	ILDETE SALES DOS SANTS		15.000,00
Reservas	289	ILZA BORGES DE SANT' ANNA		15.000,00
Reservas	290	ILZINEA DA SILVA PEREIRA BATISTA		15.000,00
Reservas	291	IRACI TEIXEIRA PINHEIRO		15.000,00
Reservas	292	IRACI TEIXEIRA PINHEIRO DE ALQUERQUE		15.000,00
Reservas	293	IRINEU GOIS ALVES		15.000,00
Reservas	294	IRLAN MARTILIANO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	295	IRMANDADE DO SANTISSIMO SACRAMENTO DA CANDELARIA		15.000,00
Reservas	296	ISAC MARIANO COSTA		15.000,00
Reservas	297	ISMAR EMANUEL		15.000,00
Reservas	298	IURI FELIPE ALVES MARTINS DE ARAUJO		15.000,00
Reservas	299	IZA LEMOS		15.000,00
Reservas	300	JACIARA TEIXEIRA DE SOUZA		15.000,00
Reservas	301	JAIR CORDEIRO NETO		15.000,00
Reservas	302	JAIRO ALVES SOUZA		15.000,00
Reservas	303	JAIRO ROBERTO DA SILVA		15.000,00
Reservas	304	JANE DE SOUSA COSTA E SILVA TAVARES		15.000,00
Reservas	305	JANLUI ALVES DE AZEVEDO		15.000,00
Reservas	306	JAQUELINE CAVALCANTI DE SOUZA		15.000,00
Reservas	307	JAQUELINE DAISY GOMES CALDEIRA		15.000,00
Reservas	308	JAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA CESARIO		15.000,00
Reservas	309	JEFERSON PEREIRA ALVES		15.000,00
Reservas	310	JEFFERSON MICKSELLY SILVA CHAGAS		15.000,00
Reservas	311	JOAO BATISTA GUIMARAES		15.000,00
Reservas	312	JOÃO MAIA LOUREIRO		15.000,00
Reservas	313	JOAO MARTINS DE BRITO		15.000,00
Reservas	314	JOÃO PAULO JANOTT		15.000,00
Reservas	315	JOÃO PEDRO BRASIL BARBOSA		15.000,00
Reservas	316	JOÃO TUME DE SOUZA		15.000,00
Reservas	317	JOAO VICENTE DA SILVA NETO		15.000,00
Reservas	318	JOAQUIM LUCIANO DA COSTA		15.000,00
Reservas	319	JOEL SANTOS FILHO		15.000,00
Reservas	320	JOELMIR LOPES ROSA		15.000,00
Reservas	321	JOELSON CRISTINO ALMEIDA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	322	JOJI MYAJI JUNIOR		15.000,00
Reservas	323	JONAS RAMOS DA SILVA		15.000,00
Reservas	324	JONI FUJIYAMA		15.000,00
Reservas	325	JORGE ALBERTO RAMOS DA SILVA		15.000,00
Reservas	326	JORGE FERNANDO GOMES DA SILVA		15.000,00
Reservas	327	JORGE LUIZ DA SILVEIRA LINS		15.000,00
Reservas	328	JORGE PURFIRIO FILHO		15.000,00
Reservas	329	JORGE SERIO SIMOES		15.000,00
Reservas	330	JOSE ANACLETO DUTRA DE RESENDE		15.000,00
Reservas	331	JOSE ANTONIO BARBOZA		15.000,00
Reservas	332	Jose Augusto Adler Pereira		15.000,00
Reservas	333	JOSE CARLOS BARTH		15.000,00
Reservas	334	JOSÉ CARLOS DE FREITAS		15.000,00
Reservas	335	JOSÉ CLAN NASCIMENTO DE JESUS		15.000,00
Reservas	336	JOSE CLAUDIO DE ARAUJO		15.000,00
Reservas	337	JOSE DIAS DA CONCEIÇÃO		15.000,00
Reservas	338	JOSE FERNANDO		15.000,00
Reservas	339	JOSE JOAO FRANCISCO		15.000,00
Reservas	340	JOSE JORGE DA SILVA		15.000,00
Reservas	341	JOSÉ LUIZ ABREU DUTRA		15.000,00
Reservas	342	JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR		15.000,00
Reservas	343	JOSE MARIO ALVES		15.000,00
Reservas	344	JOSE MAURO DE FARIAS		15.000,00
Reservas	345	JOSE NILTON COSTA MACHADO		15.000,00
Reservas	346	JOSE REGINALDO RITA		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	347	JOSE ROBERTO DE FREITAS		15.000,00
Reservas	348	JOSÉ ROBERTO DE FREITAS		15.000,00
Reservas	349	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	350	JOSE SEVERINO		15.000,00
Reservas	351	JOSE SILVA LIMA		15.000,00
Reservas	352	JOSÉ WILKEN LAVANDEIRA		15.000,00
Reservas	353	JOSEFA CAMELO		15.000,00
Reservas	354	JOSEMAR PINHO DA SILVA		15.000,00
Reservas	355	JOSENILDO PESSOA DE SOUZA		15.000,00
Reservas	356	JOSIANE DA CONCEIÇÃO LEVINO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	357	JOSIAS RODRIGUES NEVES		15.000,00
Reservas	358	JOSIMAR CUNHA		15.000,00
Reservas	359	JUDSON TEIXEIRA BORGES		15.000,00
Reservas	360	JULIANA AQUINO DE MELLO		15.000,00
Reservas	361	JULIANA D'OLIVEIRA ARAUJO		15.000,00
Reservas	362	JÚLIO CESAR MONTEIRO NEVES		15.000,00
Reservas	363	KADJA DIONE GALVÃO		15.000,00
Reservas	364	KARINA DE MESQUITA		15.000,00
Reservas	365	KARINE LIMA DA COSTA		15.000,00
Reservas	366	KATIA CRISTINA TEIXEIRA REBELLO RUSSO		15.000,00
Reservas	367	KATIA MARIA AGUIAR VALENTE		15.000,00
Reservas	368	KEITH BULLIA FONSECA SIMAS		15.000,00
Reservas	369	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA DE AZEREDO		15.000,00
Reservas	370	KELLEN RODRIGUES ASSED		15.000,00
Reservas	371	KELLEN SAMPAIO SERAINE		15.000,00
Reservas	372	KONECRANES FINLAND CORPORATION		15.000,00
Reservas	373	LAERCIO BELARMINO DA SILVA		15.000,00
Reservas	374	LAURA APARECIDA DE ROSA COELHO		15.000,00
Reservas	375	LEANDRO ALVES MAZZA		15.000,00
Reservas	376	LEANDRO ANDRADE CARLOS		15.000,00
Reservas	377	LEANDRO GALVÃO DE LIMA		15.000,00
Reservas	378	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA		15.000,00
Reservas	379	LEANDRO SANTOS DE JESUS		15.000,00
Reservas	380	LEILOA CASTRO DE ARAGÃO ARAUJO		15.000,00
Reservas	381	LEONARDO ALMEIDA COELHO		15.000,00
Reservas	382	LEONARDO HENRIQUE GONSIOROSKI		15.000,00
Reservas	383	LEONARDO LUCCHETTI CAETANO DA SILVA		15.000,00
Reservas	384	LETICIA GONÇALVES DA ROCHA		15.000,00
Reservas	385	LETICIA PEREIRA GONÇALVES		15.000,00
Reservas	386	LIDIANE ARAUJO		15.000,00
Reservas	387	LIGHT SESA		15.000,00
Reservas	388	LOURDERCY PONTES		15.000,00
Reservas	389	LUCAS SILVA DO NASCIMENTO		15.000,00
Reservas	390	LUCI RUAS PEREIRA		15.000,00
Reservas	391	LUCIA HELENA ANTUNES CARVALHO COSTINHA		15.000,00
Reservas	392	LUCIA HELENA PIMENTA DA SILVA LIMA		15.000,00
Reservas	393	LUCIA MARIA SANTOS DA CRUZ		15.000,00
Reservas	394	LUCIANO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	395	LUCIANO WILSER DA COSTA ZARUR		15.000,00
Reservas	396	LUCIELMA FERREIRA DA SILVA		15.000,00
Reservas	398	LUCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	399	LUDUINA RODRIGUES DE MORAES		15.000,00
Reservas	400	LUIS ABREU GALVÃO FILHO		15.000,00
Reservas	401	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDASO RUBIM		15.000,00
Reservas	402	LUIS MARCOS DA ROCHA ABREU		15.000,00
Reservas	403	LUIZ CARLOS DA ROCHA		15.000,00
Reservas	404	LUIZ CARLOS MONTEIRO		15.000,00
Reservas	405	LUIZ FERNANDO RUFINO CARDOSO		15.000,00
Reservas	406	LUIZ GUSTAVO HOYER		15.000,00
Reservas	407	LUIZA FERNANDES BAIRRAL CASTANHEIRA		15.000,00
Reservas	408	M3M COMERCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME		15.000,00
Reservas	409	MACIO BELO DE FREITAS		15.000,00
Reservas	410	MAGDA ASENETE DIAS FERREIRA		15.000,00
Reservas	411	MAGDA RIBEIRO DE CASTRO SOARES		15.000,00
Reservas	412	MAGNA LUCIA DA SILVA		15.000,00
Reservas	413	MAICK GOMES DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	414	MANOEL MESSIAS BONFIM		15.000,00
Reservas	415	MARA MORAES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	416	MARCELO DAVIDOVICH		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	417	MARCELO DE SOUZA PINTO		15.000,00
Reservas	418	MARCELO DOS SANTOS GONÇALVES ROSA		15.000,00
Reservas	419	MARCELO LOPES DA ROSA LISBOA LUZ		15.000,00
Reservas	420	MARCELO MATTOS ANTUNES		15.000,00
Reservas	421	MARCELO RIBEIRO		15.000,00
Reservas	422	MÁRCIA CORREA TAVARES		15.000,00
Reservas	423	MARCIA DE OLIVEIRA GOMES		15.000,00
Reservas	424	MARCIA GARCIA GONCALVES		15.000,00
Reservas	425	MARCIA ROMANO		15.000,00
Reservas	426	MARCIO ANDRE NOBRE		15.000,00
Reservas	427	MÁRCIO DA SILVA DE ANDRADE		15.000,00
Reservas	428	MARCIO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA		15.000,00
Reservas	429	MARCIO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA		15.000,00
Reservas	430	MARCIO LUIZ SILVA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	431	MARCIO PEREIRA PINTO		15.000,00
Reservas	432	MARCIO ROBERTO RAMOS BASTOS		15.000,00
Reservas	433	MARCIO VINICIUS DA SILVA TEIXEIRA		15.000,00
Reservas	434	MARCIO WILLIAN ANDRADE		15.000,00
Reservas	435	MARCO ÂNGELO FARIAS DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	436	MARCO ANTONIO LUCIDI		15.000,00
Reservas	437	MARCOS ANTONIO DA SILVA ROMA		15.000,00
Reservas	438	MARCOS ANTONIO GASPARD DE LAVOR		15.000,00
Reservas	439	MARCOS ANTONIO MACEDO DE ABREU		15.000,00
Reservas	440	MARCOS ANTONIO SILVA DA COSTA		15.000,00
Reservas	441	MARCOS BAHIANSE MACHADO		15.000,00
Reservas	442	MARCOS DUARTE DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	443	MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	444	MARCOS VINICIUS MARIANO MUNIZ		15.000,00
Reservas	445	MARIA ABREU DA SILVA LIMA		15.000,00
Reservas	446	MARIA ADELAIDE CARNE		15.000,00
Reservas	447	MARIA CRISTINA DE FREITAS		15.000,00
Reservas	449	MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO		15.000,00
Reservas	450	MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO		15.000,00
Reservas	451	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTO		15.000,00
Reservas	452	MARIA DE FÁTIMA DO ESPIRITO SANTO LEITE		15.000,00
Reservas	453	MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO FERNANDES		15.000,00
Reservas	454	MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO FERNANDES		15.000,00
Reservas	455	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA LIMA		15.000,00
Reservas	456	MARIA FERNANDA		15.000,00
Reservas	457	MARIA HELENA COELHO		15.000,00
Reservas	458	MARIA HELENA DE GAYOSO E ALMENDRA FONSECA		15.000,00
Reservas	459	MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	460	MARIA JOSE MENDES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	461	MARIA JOSÉ SANTOS ASSUNÇÃO		15.000,00
Reservas	462	MARIA LUCIA BEZERRA DA SILVA		15.000,00
Reservas	463	MARIA LUCIA KOTELES ACIOLY DA SILVA		15.000,00
Reservas	464	MARIA LUCIA VELLUTINI PIMENTEL		15.000,00
Reservas	465	MARIA LYDIA FREITAS OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	466	MARIA MANOELA LAFAYETTE STOCKLER GOTTLIEB		15.000,00
Reservas	467	MARIA MAXIMA DE ALMEIDA SILVA E AUGUSTO SILVA		15.000,00
Reservas	468	MARIA MÁXIMA DE ALMEIDA SILVA e AUGUSTO SILVA		15.000,00
Reservas	469	MARIA VANA PEREIRA		15.000,00
Reservas	470	MARILENE CHAVES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	471	MARILENE SIQUEIRA BARELLOS		15.000,00
Reservas	472	MARILZA DE CASTRO CUNHA		15.000,00
Reservas	473	MARINA MARTINS		15.000,00
Reservas	474	MARIO CARLOS MEIRA DUARTE		15.000,00
Reservas	475	MARIO FRANCISCO PINHO JUNIOR		15.000,00
Reservas	476	MÁRIO GIZALDO DE SOUZA TRINDADE		15.000,00
Reservas	477	MARISE CORDELLINI DA SILVA		15.000,00
Reservas	478	MARLI DOS SANTOS MARCELINO		15.000,00
Reservas	479	MARLON MENDES COSTA		15.000,00
Reservas	480	MARY ANNE NEVES AS		15.000,00
Reservas	481	MAURICIO MOUZINHO DE BRITO		15.000,00
Reservas	482	MAURICIO SANTA CECILIA		15.000,00
Reservas	483	MAURO JOSÉ DO AMPARO ESTEVES		15.000,00
Reservas	484	MAXWELL LEITE DA SILVA		15.000,00
Reservas	485	MICHEL DE SOUZA MARTINS		15.000,00
Reservas	486	MICHELA MARTINS DE SOUZA		15.000,00
Reservas	487	MICHELE CUNHA DA SILVA		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	488	MICHELE DA SILVA FRANCO		15.000,00
Reservas	489	MICHELE GUERALDI		15.000,00
Reservas	490	MICHELLE MAIA ALEIXO		15.000,00
Reservas	492	MILTON SOUZA MONTEIRO		15.000,00
Reservas	493	MISAEEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA		15.000,00
Reservas	494	MODESTINO TALARICO DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	495	MONICA CORDEIRO		15.000,00
Reservas	496	MONICA DE A. BARBOSA		15.000,00
Reservas	497	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA		15.000,00
Reservas	498	MONICA DE ASSIS NASCIMENTO		15.000,00
Reservas	499	MONIQUE DA SILVA DE ABREU		15.000,00
Reservas	500	MONIQUE DE ALMEIDA NASCIMENTO		15.000,00
Reservas	501	MONIQUE SOARES DE SOUZA		15.000,00
Reservas	502	MYRIAM DE ANDRADE MAGALHÃES		15.000,00
Reservas	503	NAZIL LOPES DUARTE		15.000,00
Reservas	504	NELISE MACIEL PINTO		15.000,00
Reservas	505	NELSINA BARBOSA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	506	NELSON DE CARVALHO		15.000,00
Reservas	507	NELSON FARIA COELHO		15.000,00
Reservas	508	NELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA		15.000,00
Reservas	509	NEUZA DOS SANTOS DA SILVA		15.000,00
Reservas	510	NICOLAS DA SILVA		15.000,00
Reservas	511	NIEDSON CORREIA DE LIMA JÚNIOR		15.000,00
Reservas	512	NILSON DAMASCENO		15.000,00
Reservas	513	NILZETE DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	514	NIRA GOLDMAN DE QUEIROZ GRILLO		15.000,00
Reservas	515	NOELLE BOLSANELLO E OUTROS		15.000,00
Reservas	516	NORMA CAVALCANTI PASTURA		15.000,00
Reservas	517	NORMA SUELI		15.000,00
Reservas	518	OCTÁVIO LUIZ CUNHA PAES		15.000,00
Reservas	519	OPINIÃO S.A.		15.000,00
Reservas	520	OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES DAS CHAGAS		15.000,00
Reservas	521	PATRICIA CANDIDO		15.000,00
Reservas	522	PATRICIA CLARO CARVALHO		15.000,00
Reservas	523	PATRICIA FALLEIRO MARTINS		15.000,00
Reservas	524	PATRICK CORREA PALHARES		15.000,00
Reservas	525	PATRICK GONÇALVES DIAS		15.000,00
Reservas	526	PAULA DE CASTRO CARVALHO GORGULHO		15.000,00
Reservas	527	PAULA DE MEDEIROS SILVA		15.000,00
Reservas	528	PAULO DEL PELOSO CARNEIRO		15.000,00
Reservas	529	PAULO MASSILON DE FREITAS MARTINS		15.000,00
Reservas	530	PAULO REINALDO MENDES		15.000,00
Reservas	531	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	532	PAULO ROBERTO GONÇALVES		15.000,00
Reservas	533	PAULO SERGIO COELHO GRANICO JUNIOR		15.000,00
Reservas	534	PAULO WILTON DA LUZ CAMARA		15.000,00
Reservas	535	PEDRO ALDO RABANAL RAMIREZ		15.000,00
Reservas	536	PEDRO DE SOUZA ALVES GRAÇA		15.000,00
Reservas	537	PEDRO MARCIO DE SOUZA LEMOS		15.000,00
Reservas	538	PETROBRAS		15.000,00
Reservas	539	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		15.000,00
Reservas	540	QUEIROZ E ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS		15.000,00
Reservas	541	QUETLEN RODRIGUES FREITAS		15.000,00
Reservas	542	RAFAEL DA SILVA REIS		15.000,00
Reservas	543	RAFAEL DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	544	RAFAEL LOUVORES DAMASCENO		15.000,00
Reservas	545	RAFAELLA CAROLINE AZEVEDO FERREIRA DE SOUSA		15.000,00
Reservas	546	RAIMUNDO ALVES DA SILVA		15.000,00
Reservas	547	RAIMUNDO NONATO CORREIA		15.000,00
Reservas	548	RAPHAEL GULÃO		15.000,00
Reservas	549	RAQUEL ANGELO		15.000,00
Reservas	550	REGINA CELI BRAGA FARIA		15.000,00
Reservas	551	REGINA MARIA DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	552	REINALDO VIEIRA RAMOS		15.000,00
Reservas	553	RENATA HELENA NEVES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	554	RENATA HERTA WEISS		15.000,00
Reservas	555	RENATA JORGE MACEDO		15.000,00
Reservas	556	RENATA JUSTILINA GOMES SANTANA MANOEL		15.000,00
Reservas	557	RENATA SILVA ARAÚJO		15.000,00
Reservas	558	RENATO FELIX DE ARAUJO		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	559	RENATO PEREIRA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	560	RENATO PONTES GONÇALVES		15.000,00
Reservas	561	RICARDO ANDRADE MAGRO		15.000,00
Reservas	562	RICARDO DA SILVA LAGE		15.000,00
Reservas	563	RICARDO DE JESUS DIAS		15.000,00
Reservas	564	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA		15.000,00
Reservas	565	RICARDO PEREIRA DE LIMA		15.000,00
Reservas	566	RICARDO PIRES DO ESPÍRITO SANTO		15.000,00
Reservas	567	RICARDO SILVA DA COSTA		15.000,00
Reservas	568	RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO		15.000,00
Reservas	569	RITA DE LOURDES CORTES MOTA FERNANDES		15.000,00
Reservas	570	RITA VICENTE DE MORAIS		15.000,00
Reservas	571	RML ADMINISTRADORA DE BENS		15.000,00
Reservas	572	ROBERTA ANGELICA LIMA SILVA BERNARDO		15.000,00
Reservas	573	ROBERTO AGOSTINI		15.000,00
Reservas	574	ROBERTO CONTE RAMOS		15.000,00
Reservas	575	ROBERTO CONTE RAMOS		15.000,00
Reservas	576	ROBERTO RODRIGUES		15.000,00
Reservas	577	ROBERTO ROLAND RODRIGUES DA SILVA JUNIOR		15.000,00
Reservas	578	ROBSON ELIAS DA SILVA		15.000,00
Reservas	579	ROBSON GOMES DA SILVA		15.000,00
Reservas	580	RODOLFO RODRIGO GUINANCIO SOARES		15.000,00
Reservas	581	RODRIGO COELHO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	582	RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	583	ROGERIO GREGORIO		15.000,00
Reservas	584	ROGÉRIO GREGÓRIO		15.000,00
Reservas	585	ROMARIO DUARTE		15.000,00
Reservas	586	ROMULO MONTEIRO		15.000,00
Reservas	587	RONALDO GUEDES SOARES DA SILVA		15.000,00
Reservas	588	RONSTAIN GOMES COLAÇO		15.000,00
Reservas	589	ROSA MARIA RODRIGUES NIELSEN		15.000,00
Reservas	590	ROSANGELA LELIS		15.000,00
Reservas	591	Rosangela Pinto de Gouveia		15.000,00
Reservas	592	ROSEANE MARIA MARTINS		15.000,00
Reservas	593	ROSIMERI FIGUEIREDO DE MATOS TRISTÃO		15.000,00
Reservas	594	ROSSANO KEPLER ALVIM		15.000,00
Reservas	595	S.U. HELENE SALOMÃO		15.000,00
Reservas	596	SAAEERJ		15.000,00
Reservas	597	SAAERJ		15.000,00
Reservas	598	SAAERJ		15.000,00
Reservas	599	SAINT CLAIR DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	600	SALVADOR BATISTA		15.000,00
Reservas	601	SAMIR CARLOTTO		15.000,00
Reservas	602	SANDERSON CHAVES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	603	SANDRA DA SILVA DE BRITO		15.000,00
Reservas	604	SANDRA DOS REIS FERREIRA		15.000,00
Reservas	605	SANDRA LUCIA DA SILVA COSTA		15.000,00
Reservas	606	SANDRA REGINA BRANDAO DE AZEVEDO		15.000,00
Reservas	607	SANDRO LUIS NASARIO DIAS		15.000,00
Reservas	608	SAULO BARBOSA FONSECA DE GOUVEIA		15.000,00
Reservas	609	SAULO FREITAS DE SOUZ		15.000,00
Reservas	610	SAVIO LUCIO DE SOUZA RANGEL		15.000,00
Reservas	611	SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA NETO		15.000,00
Reservas	612	SELMA ROSA NICÁCIO BAHIA		15.000,00
Reservas	613	SERGIO ALAN DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	614	SÉRGIO CORREIA BARBOSA		15.000,00
Reservas	615	SERGIO FABIANO CEL RODRIGUES		15.000,00
Reservas	616	SERGIO WAISSMAN		15.000,00
Reservas	617	SEVERINO BARBOSA DA SILVA		15.000,00
Reservas	618	SHEILA TEODOSIO CORPE DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	619	SHERMAN DA SILVA BACELAR		15.000,00
Reservas	620	SHIRLEI CAMPOS VICTORINO		15.000,00
Reservas	621	SILVIA CRISTINA DA SILVA		15.000,00
Reservas	622	SILVIA ELENA DYER BARONES NOGUEIRA		15.000,00
Reservas	623	SILVIA REGINA MAGALHÃES CHAVES		15.000,00
Reservas	624	SILVIA SANTOS		15.000,00
Reservas	625	SILVIO GERALDO GUIMARAES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	626	SILVIO HENRIQUE PORTELLA FERRAZ		15.000,00
Reservas	627	SILVIO HENRIQUE PORTELLA FERRAZ		15.000,00
Reservas	628	SILVIO SILVA		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	629	SIMONE ALVES MADEIRA		15.000,00
Reservas	630	SIMONE MARIA CABRAL POIER		15.000,00
Reservas	631	SIMONE SILVA DA CUNHA VIEIRA		15.000,00
Reservas	632	SIMONE SORAIA DA CONCEIÇÃO SILVA		15.000,00
Reservas	633	SIMONE VIEIRA DE FIGUEIREDO		15.000,00
Reservas	634	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU		15.000,00
Reservas	635	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DOS MUNICÍPIOS DE DUQUE DE CAXIAS, SÃO JOÃO DE MERITI E NILÓPOLIS		15.000,00
Reservas	636	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÕES		15.000,00
Reservas	637	SINPRO RIO		15.000,00
Reservas	638	SIRLEI DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	639	SOLANGE HELENA GADELHA DANTAS		15.000,00
Reservas	640	TANIA MARA AMARAL DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	641	TATIANA DE ALMEIDA REGO SABOYA		15.000,00
Reservas	642	TATIANE DA SILVA DE MELO		15.000,00
Reservas	643	TENNYSON OLIVEIRA TRAVASSOS ALVES		15.000,00
Reservas	644	TERESINHA DE JESUS LOUREIRO DE OLIVEIRA MOURÃO		15.000,00
Reservas	645	THAIS LEITE DE SOUSA		15.000,00
Reservas	646	TIAGO VAZ GARCIA		15.000,00
Reservas	647	UBIRACIDA SILVA PINTO		15.000,00
Reservas	648	UBIRAJARA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	649	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO		15.000,00
Reservas	650	UILTON JANUARIO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	651	UNIÃO BORRACHAS		15.000,00
Reservas	652	VAGNER SANTOS DE VASCONCELLOS		15.000,00
Reservas	653	VALERIA ALCIDES CARDOZO BARBOSA		15.000,00
Reservas	654	VALERIA APPELT DE MELO		15.000,00
Reservas	655	VALERIA DE FATIMA PINTO PLAISANT GONÇALVES		15.000,00
Reservas	656	VALERIA FERREIRA ABRAMOVITZ		15.000,00
Reservas	657	VALESKA SANTANA FERNANDES		15.000,00
Reservas	658	VALTER FERREIRA MARTINIANO		15.000,00
Reservas	659	VANA BASTOS DA SILVA		15.000,00
Reservas	660	VANDERLEIA NUNES DA SILVA FONSECA		15.000,00
Reservas	661	VANESSA DANEIL PEREIRA		15.000,00
Reservas	662	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO		15.000,00
Reservas	663	VANESSA GONÇALVES PEREIRA		15.000,00
Reservas	664	VANIA ELIZABETH BARBUTTI		15.000,00
Reservas	665	VANIA VEIGA COSTA		15.000,00
Reservas	666	VERA CANDIDA SANTOS MARAPODI		15.000,00
Reservas	667	VERA LUCIA DA SILVA SATYRO E SILVA		15.000,00
Reservas	668	VICTOR GONÇALVES		15.000,00
Reservas	669	VIRGINIA GUIMARÃES VAN DER LINDEN		15.000,00
Reservas	670	VITOR ZACARIAS ISAAC		15.000,00
Reservas	671	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA		15.000,00
Reservas	672	VIVIANI FERNANDES		15.000,00
Reservas	673	WAGNER DA CONCEIÇÃO SILVA		15.000,00
Reservas	674	WAGNER PEREIRA DA SILVA		15.000,00
Reservas	675	WAGNER TIAGO DE SOUZA		15.000,00
Reservas	676	WAGNER VASCONCELOS XAVIER		15.000,00
Reservas	677	WALDEA SABINO DA SILVA		15.000,00
Reservas	678	WALESCA FALCÃO PERUGGIA		15.000,00
Reservas	679	WALTER CARDOSO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	680	WALTER LUIZ FARCKS MAIA JUNIO		15.000,00
Reservas	681	WANDER BARONCELLI JÚNIOR		15.000,00
Reservas	682	WANDERSON DE MORAES GOMES		15.000,00
Reservas	683	WANDERSON RIBEIRO DA SILVA		15.000,00
Reservas	684	WANUSA ANDRADE RYAN		15.000,00
Reservas	685	WELINGTON DOS SANTOS SILVA		15.000,00
Reservas	686	WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	687	WESLEY BATISTA DE SOUZA		15.000,00
Reservas	688	WILLIAN VIANA MACHADO		15.000,00
Reservas	689	WILSON DE NOSSA SENHORA DO CARMO		15.000,00
Reservas	690	WILTON FERREIRA GOMES		15.000,00
Reservas	691	WONG LOI GEIN e CHEUNG PING MEI ADA		15.000,00
Reservas	692	YANE DE MENEZES SANTOS		15.000,00
Reservas	693	ZENILTON DOS SANTOS		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1	ABEL RIBEIRO DA CRUZ	67.876,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2	ABRAO LINCOLN DE OLIVEIRA	67.739,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3	ACIR BARBOSA	16.077,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	4	ADAUTO DOS SANTOS MENDONCA	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	5	ADAUTO RAIMUNDO DA SILVA	10.926,28	10.926,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	6	ADEILDA VELOSO CORREA PEREIRA	21.005,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	7	ADELAIDE CRISTINA PEREIRA GIAMBRONI	22.014,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	8	ADEMAR FERREIRA	25.818,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	9	ADEMIR BATISTA DA CUNHA	12.302,37	12.302,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	10	ADEMIR TOMAZ	35.690,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	11	ADILSON PAULINO COSTA DE SOUZA	7.548,98	7.548,98
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	12	ADILSON PORTUGAL RACHID	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	13	ADRIANA ALBUQUERQUE FAUSTINO	9.353,23	9.353,23
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	14	ADRIANA BRITO DA CRUZ SILVA	20.590,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	15	ADRIANA CAETANO CARVALHAL	49.159,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	16	ADRIANA CONCEICAO B BRAGA G FONSECA	116.336,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	17	ADRIANA DE MELO COSCARELLI	24.442,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	18	ADRIANA DO NASCIMENTO CRUZ FALCAO	11.137,88	11.137,88
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	19	ADRIANA GOMES BRANDAO	22.293,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	20	ADRIANA KOBİ DE MELO RAMOS	17.352,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	21	ADRIANA MARIA LEITE DE MACEDO	46.664,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	22	ADRIANA MIRANDA DE MAGALHAES FRANCO	29.176,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	23	ADRIANA PAIVA DE MESQUITA	13.397,42	13.397,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	24	ADRIANA PEREIRA MENDES	62.576,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	25	ADRIANA PIMENTEL DA SILVEIRA	4.635,59	4.635,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	26	ADRIANA SILVA DE SOUZA	11.470,37	11.470,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	27	ADRIANA TEREZINHA NEVES N ALVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	28	ADRIANE FIGUEIROLA MARTINS	33.980,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	29	ADRIANI FERREIRA MAGALHÃES	77.878,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	30	ADRIANO CORREIA DE ANDRADE	12.999,70	12.999,70
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	31	ADRIANO DE SOUSA LOPES	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	32	ADRIANO EMERICK	14.453,39	14.453,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	33	ADRIANO RAFAEL ARAUJO	4.289,24	4.289,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	34	ADRIANO RAMOS NETO	36.731,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	35	ADRIANO ROSA DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	36	AFFONSO HENRIQUES DA SILVA REAL NUNES	61.061,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	37	AFRANIO DA SILVA BARREIROS	75.161,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	38	AGOSTINHO FERRO PINTO VARANDAS	36,95	36,95
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	39	AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENCAO	74.506,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	40	AIDIL LOPES DA SILVA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	41	AIRTON CALDAS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	42	ALAN FRANCA VOLKMER	46.710,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	43	ALANE MONTENEGRO DE OLIVEIRA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	44	ALBA VALERIA CHAVANTES	34.483,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	45	ALBERTO ALVES DOS SANTOS	21.461,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	46	ALBERTO DE OLIVEIRA PACHECO	48.998,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	47	ALBERTO DELEGAVE PESSANHA	21.317,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	48	ALBERTO GASPAR GUIMARAES	10.994,87	10.994,87
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	49	ALBERTO HENRIQUE AMORIM	30.951,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	50	ALBERTO LUIZ	28.117,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	51	ALBERTO NOGUEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	52	ALBERTO RAMON FERREIRA TEIXEIRA	12.265,26	12.265,26
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	53	ALCIDES MIQUEIAS LIMA DIAS	4.878,29	4.878,29
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	54	ALCINDO MARCIO SANTOS DE MIRANDA	21.928,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	55	ALDA AREDES	30.388,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	56	ALDA ROCHA MENDONCA	60.875,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	57	ALDAMI MARIA DA SILVA ARAUJO	10.977,48	10.977,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	58	ALDEMAR D ABREU PEREIRA	65.148,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	59	ALEXANDER RAMOS SANTOS	58.484,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	60	ALEJANDRO JOSE MANZANO GOMEZ	13.820,07	13.820,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	61	ALESSANDRA BENTO VEGGI DAVID	74.442,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	62	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	17.600,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	63	ALESSANDRA CRISTINA M DA SILVA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	64	ALESSANDRA CUNHA MACIEL	19.387,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	65	ALESSANDRA DA ROCHA P MULDER	8.516,43	8.516,43
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	66	ALESSANDRA DE SOUZA M ESTEVES	34.136,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	67	ALESSANDRA LISBOA MALAFAIA	872,47	872,47
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	68	ALESSANDRA LOURENCO COUTO MAGALHAES	4.981,17	4.981,17
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	69	ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA	5.162,32	5.162,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	70	ALESSANDRA PEREIRA DORBAÇÃO NUNAN	21.468,21	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	71	ALESSANDRA VILLACA GORGULHO ZEBRAL	23.369,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	72	ALESSANDRO FAILAZ DA COSTA	41.442,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	73	ALEX BEZERRA DA CUNHA	119.491,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	74	ALEX KLYEMANN B PORTO DE FARIAS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	75	ALEX LIMA SOBREIRO	19.757,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	76	ALEX MARQUES FERREIRA	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	77	ALEX SANDER XAVIER PIRES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	78	ALEXANDER OLIVEIRA DA SILVA	23.590,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	79	ALEXANDRA MARCIA LOPES DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	80	ALEXANDRA SOARES COIMBRA	15.713,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	81	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	13.240,24	13.240,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	82	ALEXANDRE ARMANDO COUCE DE MENEZES	35.720,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	83	ALEXANDRE BARBARA SOARES	54.903,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	84	ALEXANDRE DAMIANO JUNIOR	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	85	ALEXANDRE DE ALMEIDA SAMUEL	15.096,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	86	ALEXANDRE DE AZEVEDO SOUSA	64.048,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	87	ALEXANDRE DE PAULA RUY BARBOSA	26.954,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	88	ALEXANDRE FERREIRA DE MENDONÇA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	89	ALEXANDRE FERREIRA DE SENA	18.117,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	90	ALEXANDRE GUSTAVO APA	16.637,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	91	ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA	39.119,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	92	ALEXANDRE JOSE DUARTE DE ANDRADE	120.894,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	93	ALEXANDRE LEANDRO	22.710,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	94	ALEXANDRE LOMBA TOSTES	115.180,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	95	ALEXANDRE LOUREIRO ALMEIDA	84.362,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	96	ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO	54.590,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	97	ALEXANDRE OLIVEIRA BARROS	6.952,32	6.952,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	98	ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA	100.969,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	99	ALEXANDRE PEREIRA DE JESUS	15.862,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	100	ALEXANDRE PEREZ MARQUES	117.139,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	101	ALEXANDRE RAMOS DA SILVA GONCALVES	53.883,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	102	ALEXANDRE RIBEIRO BELLO	3.528,71	3.528,71
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	103	ALEXANDRE RIBEIRO FERNANDES	102.287,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	104	ALEXANDRE ROBERTO SCHULER	8.554,33	8.554,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	105	ALEXANDRE SILVA PINHEIRO	63.630,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	106	ALEXANDROS ALVES SIMOES	5.559,65	5.559,65
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	107	ALEXSANDER DE SOUZA REZENDE	27.798,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	108	ALFREDO EDMUNDO MARIO BURKE	341.079,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	109	ALFREDO GONÇALVES DORNELLES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	110	ALFREDO HELIO DOS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	111	ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	112	ALINE BITTENCOURT REAL VALE	14.418,12	14.418,12
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	113	ALINE COSTA MASCARENHAS	9.236,94	9.236,94
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	114	ALINE CRISTIANE DE OLIVEIRA MARANHÃO	20.021,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	115	ALINE CRISTINA BRANDO LIMA SIMOES	115.812,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	116	ALINE CRISTINA DUARTE GONÇALVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	117	ALINE FRANCA DA PURIFICACAO	10.613,86	10.613,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	118	ALINE MARCIA TRINDADE DOS SANTOS	11.413,09	11.413,09
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	119	ALINE SALDANHA DA FONSECA	7.566,67	7.566,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	120	ALINE SILVESTRE ROSA	82.600,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	121	ALINE WALTZ DE AZEVEDO	14.078,18	14.078,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	122	ALLAN LAVRA ARAUJO SILVA	50.923,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	123	ALTAIR DA SILVA	177.342,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	124	ALTAMIRO VICENTE DE SOUZA	45.572,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	125	ALUISIO DOS SANTOS MONTEIRO JUNIOR	83.765,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	126	ALVARO BASTONI JUNIOR	71.535,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	127	ALVARO JESUS DA PAIXAO	14.019,41	14.019,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	128	ALVARO JOSE FERREIRA MAYRINK DA COSTA	19.070,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	129	ALVARO MIGUEL DE CASTRO	13.730,19	13.730,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	130	ALYNE APARECIDA RIBEIRO	10.810,55	10.810,55
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	131	AMANCIO LEMOS PEREIRA	22.020,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	132	AMANDA ALMEIDA BENITES	14.271,23	14.271,23
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	133	AMANDA MACIEL PINTO	25.700,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	134	AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	18.531,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	135	AMANDA TEIXEIRA DE BARROS	10.768,67	10.768,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	136	AMANDIO MARQUES DA COSTA JUNIOR	396.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	137	AMARO CORREA DE SOUZA FILHO	54.792,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	138	AMAURY BORDALLO CRUZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	139	AMAURY SANTOS DA SILVA	5.995,37	5.995,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	140	AMOS DA SILVA CARRACENA	46.747,92	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	141	ANA BEATRIZ DA SILVA MACHADO	30.621,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	142	ANA CAROLINA BARBOSA SOARES	674,11	674,11
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	143	ANA CAROLINA COSTA SANTOS	10.630,98	10.630,98
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	144	ANA CAROLINA DE SOUSA RIBEIRO PEREIRA	51.952,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	145	ANA CAROLINA MESSIAS DOS SANTOS SANTANA	27.825,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	146	ANA CAROLINE ROCHA FURTADO	9.759,00	9.759,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	147	ANA CASSIA TORRES SILVA	4.581,74	4.581,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	148	ANA CLAUDIA LAZARO DOS REIS PAOLINO	47.910,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	149	ANA CLAUDIA MARQUES PARAENSE DOS SANTOS	116.409,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	150	ANA CRISTINA BARBOSA DOMINGUES	67.283,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	151	ANA CRISTINA BORGES DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	152	ANA CRISTINA DA COSTA MARTINS	76.656,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	153	ANA CRISTINA DE SOUZA	1.124,57	1.124,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	154	ANA CRISTINA DE SOUZA SOARES	15.487,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	155	ANA CRISTINA GOIABEIRA DE SOUSA	19.491,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	156	ANA CRISTINA GONCALVES D DE ARAUJO	91.529,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	157	ANA CRISTINA LAMEIRAO DE ALMEIDA	25.868,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	158	ANA CRISTINA PERINI BARROSO	8.177,92	8.177,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	159	ANA CRISTINA ROSADO FRANCA TESSEROLLI	54.737,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	160	ANA DARC MAIA PINTO	58.776,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	161	ANA ELISA VILAS BOAS SERRA	47.874,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	162	ANA HELOISA RAYTHZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	163	ANA LOURDES MONTEIRO	21.547,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	164	ANA LUCIA ALEXSANDRA R DE SOUZA	9.896,83	9.896,83
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	165	ANA LUCIA ARAUJO E SILVA DE SOUZA FREIRE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	166	ANA LUCIA DE CARVALHO RANGEL	70.711,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	167	ANA LUCIA DE PAULA	84.147,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	168	ANA LUCIA DE SOUZA	100.043,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	169	ANA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	12.032,03	12.032,03
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	170	ANA LUCIA GOMES MARAVALHAS	33.573,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	171	ANA LUISA CARDOSO DE CARVALHO	11.335,23	11.335,23
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	172	ANA LUISA FONSECA PEREIRA	91.943,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	173	ANA LUIZA DE CASTRO PRUDENTE	110,50	110,50
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	174	ANA MARIA BRANDAO YATES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	175	ANA MARIA COSTABILE SOIBELMAN	78.074,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	176	ANA MARIA DA SILVA	10.723,81	10.723,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	177	ANA MARIA DE FREITAS MIRAGAYA	45.448,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	178	ANA MARIA DOS SANTOS VIANNA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	179	ANA MARIA GUIOMAR AMORIM	9.422,85	9.422,85
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	180	ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	53.618,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	181	ANA MARTHA PERES TIMBO	8.711,72	8.711,72
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	182	ANA PAULA BANDEIRA DOS SANTOS	4.635,59	4.635,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	183	ANA PAULA BAPTISTA SA	31.062,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	184	ANA PAULA BRAGAGLIA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	185	ANA PAULA DA CUNHA RODRIGUES	1.594,27	1.594,27
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	186	ANA PAULA DE OLIVEIRA CALDEIRAO	5.752,18	5.752,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	187	ANA PAULA DE SOUZA CHENICHARRO	24.663,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	188	ANA PAULA FERREIRA BARBOSA SILVA	62.104,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	189	ANA PAULA LEGEY DE SIQUEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	190	ANA PAULA MAGNO PINTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	191	ANA PAULA MARQUES DOS REIS	35,40	35,40
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	192	ANA PAULA MATEUS DUARTE	13.243,05	13.243,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	193	ANA PAULA NUNES MORAIS	68.307,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	194	ANA PAULA PASCHOAL DA S DE CARVALHO	3.525,85	3.525,85
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	195	ANA PAULA RODRIGUES P CASALI	80.223,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	196	ANA PAULA SANTORO PIRES DE CARVALHO ALMEIDA	3.761,26	3.761,26
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	197	ANA PAULA SANTOS INACIO	10.672,86	10.672,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	198	ANA PAULA TORRES SILVA JANUARIO	1.374,86	1.374,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	199	ANA PAULA VIEIRA ARAUJO DE ALCANTARA	44.101,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	200	ANA PAULINA BASTOS ORNELLAS	58.796,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	201	ANA ROCHA CARBONELL	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	202	ANA ROCHA CARBONELL DE FIGUEIREDO	32.095,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	203	ANA ROSA COSTA CARDOSO	123.253,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	204	ANA ROSA DA CUNHA MACHADO	32.064,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	205	ANA ROSA DE SOUSA RODRIGUES	71.574,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	206	ANA RUTH COSTA MARQUES	20.666,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	207	ANA VITORIA SILVA FREIRE	75,54	75,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	208	ANAILTON ROSENDO	4.014,43	4.014,43
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	209	ANALICE DE PAULA GIGLIOTTI	116.714,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	210	ANACLEA ANNES	6.745,26	6.745,26

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	211	ANDERLANDIA FERREIRA M DE CAMPOS	20.316,07	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	212	ANDERSON DA COSTA	179.317,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	213	ANDERSON DE ANDRADE JORGE	15.096,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	214	ANDERSON DE CARVALHO BORGES	67.652,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	215	ANDERSON DE OLIVEIRA	58.074,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	216	ANDERSON FARIAS DE ALMEIDA	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	217	ANDERSON FIRMIANO DO NASCIMENTO	14.715,38	14.715,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	218	ANDERSON MACIEIRA DE MEDEIROS	40.836,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	219	ANDERSON MARQUES CORREIA	2.326,32	2.326,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	220	ANDERSON SANT ANNA OLIVEIRA	17.820,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	221	ANDERSON VIEIRA VELOSO NUNES	38.901,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	222	ANDRE CARLOS DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	223	ANDRE CELSO DE ARAUJO	5.420,66	5.420,66
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	224	ANDRE COTELLI DO ESPIRITO SANTO	5.613,02	5.613,02
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	225	ANDRE CUSTODIO DA SILVA	21.474,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	226	ANDRE DE JESUS EDUARDO	10.348,84	10.348,84
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	227	ANDRE DUARTE BANDEIRA	6.060,08	6.060,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	228	ANDRE ESPIRITO SANTO GENUEL	6.774,70	6.774,70
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	229	ANDRE FELIPE ARQUELLES BETIM PAES LEME	51.541,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	230	ANDRE FILIPE MARCONDES VIEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	231	ANDRE FLAESCHEN	25.639,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	232	ANDRE GOUVEA	51.787,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	233	ANDRE HIROSHI FLORES DE ALMEIDA KANO	57.802,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	234	ANDRE JAIME DE JESUS SOUSA	54.334,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	235	ANDRE LADEIRA RODRIGUES LIMA	21.813,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	236	ANDRE LIMA DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	5.975,76	5.975,76
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	237	ANDRE LIMA TORRES MENDES	6.724,69	6.724,69
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	238	ANDRE LOUZADA MOREIRA	20.804,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	239	ANDRE LUIS COSTA THOMAZ	11.792,60	11.792,60
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	240	ANDRE LUIS DA SILVA PINHEIRO	40.702,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	241	ANDRE LUIS FIGUEIREDO MENDES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	242	ANDRE LUIS PEREIRA GUIMARAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	243	ANDRE LUIS RIBEIRO SA	38.420,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	244	ANDRE LUIS SILVA MORAIS	36.953,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	245	ANDRE LUIS SOUZA DE ARAUJO	8.806,34	8.806,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	246	ANDRE LUIZ AVELINO SOBRAL	84.934,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	247	ANDRE LUIZ BOYD ZANETTI	98.159,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	248	ANDRE LUIZ CARNEIRO SIMOES	10.769,08	10.769,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	249	ANDRE LUIZ CARVALHO CARDOSO	116.333,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	250	ANDRE LUIZ CESAR DOS SANTOS	110.491,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	251	ANDRE LUIZ DE AZEVEDO SOUSA	51.911,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	252	ANDRE LUIZ DE SOUZA OLIVERA	13.419,90	13.419,90
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	253	ANDRE LUIZ MAGALHAES DOS SANTOS	4.238,61	4.238,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	254	ANDRE LUIZ MOREIRA TORRES	61.574,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	255	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE ALCANTARA	5.437,47	5.437,47
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	256	ANDRE LUIZ PEREIRA GUIMARAES	79.763,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	257	ANDRE LUIZ SANTOS SILVA	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	258	ANDRE LUIZ VALVANO BRAGANCA	55.316,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	259	ANDRE LUIZ VARELLA NEVES	37.120,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	260	ANDRE LUIZ VIEIRA MONTEIRO	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	261	ANDRE MESSIAS PATRICIO	23.964,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	262	ANDRE MICALDAS CORREA	83.219,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	263	ANDRE RICARDO AMARAL	22.653,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	264	ANDRE ROBERTO DE SOUZA MACHADO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	265	ANDRE RODRIGUES VIDAL	17.211,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	266	ANDRE WILLIAM MASSEAU VIDAL	5.397,24	5.397,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	267	ANDREA ALVES DE ABREU	64.169,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	268	ANDREA ALVES FERREIRA SILVA	11.501,39	11.501,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	269	ANDREA BARBOSA GUIMARAES	10.476,13	10.476,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	270	ANDREA BORGES DE SOUZA CRUZ	42.600,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	271	ANDREA BRAGANÇA FRANCA FONSECA	84.294,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	272	ANDREA C LAVANDEIRA DE OLIVEIRA	16.260,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	273	ANDREA CAMAZ DESLANDES	111.818,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	274	ANDREA COELHO AGUIAR	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	275	ANDREA CRISTINA R DOS SANTOS	16.208,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	276	ANDREA D AVILA FREITAS	36.723,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	277	ANDREA DE FARIA MENDES DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	278	ANDREA DOS SANTOS	68.474,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	279	ANDREA FERREIRA BARBOSA DE FREITAS	58.182,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	280	ANDREA FERREIRA HADDAD	65.110,82	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	281	ANDREA LEBREIRO G VENERABILE	92.791,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	282	ANDREA LUCIA MACIEL RODRIGUES	75,54	75,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	283	ANDREA MARINS BORGES DA ROSA	18.398,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	284	ANDREA MARTINS GOMES	2.500,46	2.500,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	285	ANDREA PAULA GALVAO DA SILVA	10.140,01	10.140,01
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	286	ANDREA PEREIRA BARBOSA DE FREITAS	22.008,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	287	ANDREA PEREIRA COLPAS	105.095,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	288	ANDREA Povedano	65.110,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	289	ANDREA SILVA DOS SANTOS	53.620,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	290	ANDREA SOARES BASTOS	30.292,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	291	ANDREA Tabet Cruz	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	292	ANDREA VALENTIM GOLDENZON	84.894,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	293	ANDREIA ALVES AZEVEDO	5.878,37	5.878,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	294	ANDREIA CAROLINO PEREIRA	8.388,53	8.388,53
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	295	ANDREIA FERNANDES DE ALMEIDA	8.815,20	8.815,20
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	296	ANDREIA GUERCO DE SANTA HORA	51.668,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	297	ANDREZA MARIA MESQUITA DE SOUSA	6.182,78	6.182,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	298	ANDRIANA BREVES FREITAS	9.442,66	9.442,66
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	299	ANETE TRAJMAN	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	300	ANGELA BEATRIZ SCHWENGBER GASPARINI	59.635,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	301	ANGELA CATARINA DE PAULA NEVES	10.245,46	10.245,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	302	ANGELA CORREA DA SILVA	78.899,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	303	ANGELA CRISTINA TORTURA DE FARIA	29.080,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	304	ANGELA DA SILVA PAZ	25.422,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	305	ANGELA DE FATIMA MARQUEZ	91.590,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	306	ANGELA FATORELI COSTA	2.083,93	2.083,93
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	307	ANGELA MARIA GONCALVES FERREIRA	89.340,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	308	ANGELA MARIA MACHADO SANTA BARBARA	24.967,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	309	ANGELA RODRIGUES SIPAUBA	11.571,37	11.571,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	310	ANGELICA BARCELLOS BRAGA	27.945,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	311	ANGELICA DA SILVA RODRIGUES	2.649,16	2.649,16
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	312	ANGELITA SILVA COSTA	11.178,03	11.178,03
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	313	ANGELO MOREIRA GLIOCHE	34.221,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	314	ANGELO ROBERTO CALDERARO DE ANGELI	90.270,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	315	ANICET OKINGA	67.338,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	316	ANISIO SABER FILHO	17.374,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	317	ANNA KAROLINA MORAIS DE MENEZES	23.618,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	318	ANNA MARIA DA SILVA MATOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	319	ANNA PAULA BALARO MAIA	18.538,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	320	ANNELISE GARCIA NOGUEIRA	14.395,34	14.395,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	321	ANNIE SCHTSCHERBYNA A DE ASSIS	57.443,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	322	ANSELMO DE MOURA BERNARDO	9.931,38	9.931,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	323	ANSELMO RIBEIRO NASCIMENTO	187.105,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	324	ANTOINE PAUL MARON GEDEON	75.532,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	325	ANTONIA MARIA GUEDES DE A RABELO	29.330,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	326	ANTONIO ALBERTO REIS	13.945,66	13.945,66
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	327	ANTONIO AUGUSTO PEIXOTO DE SOUZA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	328	ANTONIO BENEDITO DE SIQUEIRA NETO	15.766,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	329	ANTONIO CARLOS AFONSO RIBEIRO	64.537,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	330	ANTONIO CARLOS BERNARDES ESTEVES	26.588,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	331	ANTONIO CARLOS CONCEICAO DA SILVA	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	332	ANTONIO CARLOS DA SILVA CARVALHO	11.548,78	11.548,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	333	ANTONIO CARLOS DE ABREU MOL	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	334	ANTONIO CARLOS MOREIRA DA ROCHA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	335	ANTONIO CARLOS RAMOS PINTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	336	ANTONIO CARLOS SOROMENHO PIRES	51.269,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	337	ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA	120.758,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	338	ANTONIO CELSO PEREIRA CHAVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	339	ANTONIO CLAUDIO JAMEL COELHO	64.082,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	340	ANTONIO CLAUDIO PINTO DE OLIVEIRA	92.029,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	341	ANTONIO DE MAGALHAES MOREIRA JUNIOR	16.977,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	342	ANTONIO EDUARDO RAMIRES SANTORO	24.533,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	343	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	12.926,54	12.926,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	344	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	345	ANTONIO HENRIQUE DOUAT PESSANHA	54.030,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	346	ANTONIO JOSE BRUNO	53.552,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	347	ANTONIO JOSE DA SILVA GONCALVES	105.343,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	348	ANTONIO JOSE DIAS DA SILVA	9.832,33	9.832,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	349	ANTONIO JOSE PEREIRA MORAIS	4.048,94	4.048,94
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	350	ANTONIO JULIO DE ULYSSEA GUIMARAES	40.832,12	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	351	ANTONIO LUIZ DA SILVA BRASILEIRO	49.840,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	352	ANTONIO MARCELO DE GOIS	16.462,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	353	ANTONIO MARCOS DA SILVA CATHARINO	100.098,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	354	ANTONIO MARCOS RAMOS PIMENTEL	100.911,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	355	ANTONIO MARCOS SILVA CATHARINO	100.098,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	356	ANTONIO PETRUS SANTOS	24.688,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	357	ANTONIO RENATO CARDOSO DA CUNHA	130.598,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	358	ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE	68.869,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	359	ANTONIO SOARES DOS SANTOS	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	360	ANTONIO SOUZA DA SILVA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	361	ANTONIO TEIXEIRA ALEXANDRE NETO	33.098,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	362	ANTONIO XAVIER DE BRITO SOUSA	48.849,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	363	ANTONIUS JACK VARGAS ESCOBAR	36.260,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	364	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	34.465,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	365	APARECIDA DE FATIMA TIRADENTES DOS SANTOS	2.903,89	2.903,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	366	ARACIANA MORENO FONTES DE AZEVEDO	50.704,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	367	ARIANE DINIZ HOLZBACH	7.722,30	7.722,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	368	ARIDIO GERALDO O DO COUTO	56.972,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	369	ARILSON DA SILVA BASTOS	90.126,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	370	ARION SAYAO ROMITA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	371	ARLESON PEREIRA REZENDE	4.774,00	4.774,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	372	ARLINDO SERPA FILHO	89.682,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	373	ARMANDO JOSE CORREA VIEIRA	1.040,52	1.040,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	374	ARMANDO MARTINS DE SOUZA	15.908,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	375	ARMANDO STEFANO CREMA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	376	ARMENIO FERNANDO CRUS DOS REIS	10.850,52	10.850,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	377	ARMINDO DE AZEVEDO SOUZA	34.450,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	378	ARMSTRONG COSME DE OLIVEIRA	73.644,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	379	ARNALDO CARLOS E SOUZA	35.469,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	380	ARTHUR HENRIQUE GOES SAMARY	42.718,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	381	ARTUR RIBEIRO FERREIRA	29.070,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	382	AUDRY CRISTINA DE FATIMA T MACHADO	58.289,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	383	AUGUSTO CALHEIROS FERNANDES	31.762,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	384	AUGUSTO GUILHERME DIFENTHAELER	8.581,78	8.581,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	385	AUREA BEZERRA DE OLIVEIRA	69.495,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	386	AUREA DE FATIMA DUARTE M LEITE	62.129,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	387	AYDANO DE ALMEIDA PIMENTEL NETO	3.412,19	3.412,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	388	AYLSON LEITE REIS	28.691,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	389	AYRTON COUTINHO DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	390	AZIZ AHMED	25.183,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	391	BARBARA CRISTINA SANTANA	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	392	BARBARA DA SILVA E SOUZA LORCA	95.832,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	393	BARBARA DE LANDA G LEVY DE SOUZA	38.651,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	394	BARBARA DE MELLO TEIXEIRA CARNEIRO	85.149,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	395	BARBARA MARCONDES FERRAZ DE SOUZA	19.019,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	396	BAYARD DO COUTTO BOITEUX	107.145,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	397	BEATRICE MARINHO PAULO	10,47	10,47
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	398	BEATRIS JARDIM AZEVEDO	36.002,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	399	BEATRIS JARDIM DE AZEVEDO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	400	BEATRIZ ABRAAO DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	401	BEATRIZ ABRAÃO DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	402	BEATRIZ ARAUJO DA COSTA	113.359,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	403	BEATRIZ FIGUEIREDO MACEDO	107.844,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	404	BENEDITO BERNARDO MEIRELES	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	405	BENEDITO CARLOS DE CARVALHO CANTANHEDE	43.234,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	406	BENJAMIN FABIARZ SEGAL	47.750,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	407	BENJAMIN FABIARZ SEGAL	47.750,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	408	BERNARD MOTHE MATTOS	33.311,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	409	BERNARDETE BORDA D AGUA LOURENCO DA SILVA	22.542,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	410	BERNARDO BRAGA E SILVA	74.439,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	411	BERNARDO COMBACAU DUARTE	21.809,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	412	BERNARDO HENRIQUE FERRAZ MARANHÃO	61.100,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	413	BERNARDO MALTA PINTO DA SILVA	58.739,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	414	BERNARDO VELLOSO FERNANDES CONDE	95.269,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	415	BERNEA MARCIANO DA COSTA	15.788,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	416	BETANIA FERNANDA DOS SANTOS	3.378,33	3.378,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	417	BIANCA BEZERRA DA SILVA	61.721,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	418	BIANCA BOREM FERREIRA	77.164,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	419	BIANCA BOREN FERREIRA	77.798,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	420	BIANCA CHRISTIANE LEME DA SILVA DE AGUIAR	39.877,52	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	421	BIANCA DE ASSIS DA SILVA	12.130,17	12.130,17
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	422	BIANCA FREITAS SERMARINI	48.458,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	423	BIANCA IZIDÓRIA DE BARROS LEIRÓZ	30.263,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	424	BIANCA JEANE FERREIRA BEZERRA	1.970,22	1.970,22
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	425	BIANCA SIQUEIRA GONCALVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	426	BRUNA BARROS SESSA	18.447,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	427	BRUNA CRISTINA CUPIDO DA FONSECA	103.151,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	428	BRUNA DE OLIVEIRA PINTO	2.977,72	2.977,72
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	429	BRUNA DIAS BARBOSA ALVES	10.319,89	10.319,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	430	BRUNA PALHINHA DIAS DA CRUZ	18.006,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	431	BRUNA TARDELLY CORREA DA SILVA	12.248,67	12.248,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	432	BRUNO BATELLA DE OLIVEIRA	13.568,78	13.568,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	433	BRUNO BRAZ DA CUNHA CARVALHO	13.879,82	13.879,82
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	434	BRUNO CAMARGO DOS SANTOS	3.906,95	3.906,95
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	435	BRUNO CESAR TEIXEIRA CARVALHIDO	17.316,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	436	BRUNO COSTA DA CRUZ	14.662,33	14.662,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	437	BRUNO DA SILVA SALES	1.808,35	1.808,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	438	BRUNO DE ARAUJO SOUZA	4.244,01	4.244,01
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	439	BRUNO DE SOUZA CORREA	30.226,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	440	BRUNO DE SOUZA DA PAIXAO	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	441	BRUNO DOS SANTOS F NEGRINI	18.048,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	442	BRUNO LUCAS GONCALVES	36.532,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	443	BRUNO MANHAES COELHO SANTOS	3.753,88	3.753,88
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	444	BRUNO PANAZIO DA SILVA DE ARAUJO	11.995,72	11.995,72
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	445	BRUNO RUTOWITSCH CARVALHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	446	BRUNO SCHAU DE ARAUJO LIMA	59.843,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	447	BRUNO VIEIRA MAXIMO	6.615,32	6.615,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	448	BRUNO VINICIUS DA SILVA PITTA	4.982,74	4.982,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	449	BRUNO VINICIUS DINIZ LOPES	27.767,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	450	BRUNO WILSON FERREIRA ESTRELA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	451	BUSTAMANTE BELCHIOR MORAES ADVOGADOS	27.845,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	452	CAMILA DE FREITAS SILVA	4.409,36	4.409,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	453	CAMILA DE MATOS ARAUJO OLIVEIRA	9.899,30	9.899,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	454	CAMILA MENDES COSTA	7.537,74	7.537,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	455	CAMILA DA CONCEICAO MARQUES	10.813,66	10.813,66
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	456	CANTIDIO DRUMOND NETO	51.619,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	457	CARICIULA DE PAULA SILVA	4.616,85	4.616,85
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	458	CARINA E SILVA GONCALVES BARREIRA	2.979,70	2.979,70
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	459	CARLA ANALIA DA SILVEIRA	33.698,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	460	CARLA CARDOSO DE MOURA	3.863,24	3.863,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	461	CARLA CARVALHO IWANAGA	231,64	231,64
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	462	CARLA CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	463	CARLA DA CONCEICAO LIMA	22.935,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	464	CARLA DE OLIVEIRA COSTA	11.829,79	11.829,79
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	465	CARLA DOERZAPFF CHAVES	66.723,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	466	CARLA DOLEZEL TRINDADE	80.686,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	467	CARLA DOS SANTOS CARVALHO	10.899,38	10.899,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	468	CARLA DOS SANTOS SOUZA	10.726,48	10.726,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	469	CARLA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	6.524,21	6.524,21
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	470	CARLA MONIQUE GUEDES PEIXOTO	9.303,66	9.303,66
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	471	CARLA MOREIRA COOPER CHIARA	16.875,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	472	CARLA NASCIMENTO DE ARAUJO BARBOSA	11.051,15	11.051,15
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	473	CARLA PALMIERI ZARUR	127.754,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	474	CARLA PERINI MANTOVANI	86.464,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	475	CARLA RODRIGUES	112,52	112,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	476	CARLA SANCHE MAGALHAES	1.254,98	1.254,98
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	477	CARLEANE DE FREITAS FERREIRA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	478	CARLOS ALBERTO ARAUJO CHAGAS	121.358,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	479	CARLOS ALBERTO COELHO DE MENEZES	14.175,85	14.175,85
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	480	CARLOS ALBERTO DA COSTA LOURENCO	14.402,85	14.402,85
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	481	CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA	47.666,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	482	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SOARES	3.836,28	3.836,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	483	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PEGO	13.643,73	13.643,73
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	484	CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO	57.151,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	485	CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO DA SILVA	5.146,73	5.146,73
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	486	CARLOS ALBERTO M V FERNANDES FILHO	28.105,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	487	CARLOS ALBERTO MASSONE	37.901,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	488	CARLOS ALBERTO MUNIZ	11.965,34	11.965,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	489	CARLOS ALBERTO PAES SARDINHA	4.789,76	4.789,76
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	490	CARLOS ALBERTO PAIVA DE LIMA	25.494,54	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	491	CARLOS ALBERTO RAMOS DE SOUZA	16.542,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	492	CARLOS ALBERTO RANGEL	51.688,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	493	CARLOS ALBERTO RIBEIRO JUNIOR	12.806,65	12.806,65
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	494	CARLOS ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA	51.732,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	495	CARLOS ALBERTO SILVA JUNIOR	10.199,35	10.199,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	496	CARLOS ALBERTO SORIANO DE SOUZA	7.047,32	7.047,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	497	CARLOS ALEXANDRE XAVIER SALOMON	40.475,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	498	CARLOS ANTONIO BARBOSA MONTENEGRO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	499	CARLOS ANTONIO DA SILVA CARVALHO	83.218,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	500	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS COUTINHO	7.548,98	7.548,98
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	501	CARLOS ANTONIO MENDES	15.446,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	502	CARLOS ARTHUR LIUZZI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	503	CARLOS AUGUSTO L DE A COTTA	26.510,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	504	CARLOS BARBOSA	96.873,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	505	CARLOS CARVALHO DE PAULA	3.005,07	3.005,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	506	CARLOS CESAR FERNANDES	15.522,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	507	CARLOS DA COSTA ROCHA	35.952,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	508	CARLOS EDUARDO BELLIZZI	46.939,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	509	CARLOS EDUARDO CARVALHO REYMAO	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	510	CARLOS EDUARDO COSTA BASTOS	22.014,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	511	CARLOS EDUARDO DA SILVA P LEITE	90.615,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	512	CARLOS EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	30.669,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	513	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LEAL	77.926,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	514	CARLOS EDUARDO FARIA BILHIM	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	515	CARLOS EDUARDO FERREIRA NOVAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	516	CARLOS EDUARDO G DE MAGALHAES	53.292,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	517	CARLOS EDUARDO GARCIA MENEZES	51.502,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	518	CARLOS EDUARDO LASSANCE CABRAL	65.110,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	519	CARLOS EDUARDO REZENDE	6.604,92	6.604,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	520	CARLOS EDUARDO SILVA DE SOUZA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	521	CARLOS ELIAS BARBOSO PIMENTEL	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	522	CARLOS EUGENIO DE LOSSIO E SEIBLITZ	77.072,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	523	CARLOS EUGENIO PEREIRA	75.803,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	524	CARLOS FERNANDO CARLIM PINTO	28.206,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	525	CARLOS FREDERICO PEREIRA PORTO ALEGRE ROSA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	526	CARLOS GERALDO DE BARROS JUNIOR	12.951,68	12.951,68
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	527	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOARES	85.202,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	528	CARLOS HENRIQUE DE C DA SILVA	7.769,19	7.769,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	529	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	24.065,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	530	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	7.188,68	7.188,68
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	531	CARLOS HENRIQUE DE V RIBEIRO	94.525,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	532	CARLOS HENRIQUE DO AMARAL NUNES	76.323,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	533	CARLOS HENRIQUE FRANCA JUNIOR	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	534	CARLOS HENRIQUE PEDROSA DE ALMEIDA	15.555,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	535	CARLOS HENRIQUE SOARES DA SILVA	1.808,35	1.808,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	536	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA MANHAES	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	537	CARLOS MARCELO KNIERIM	21.489,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	538	CARLOS MATHEUS DE SOUZA JUNIOR	10.144,46	10.144,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	539	CARLOS MELIN HORCADES	85.450,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	540	CARLOS PAULINO DUTRA	132.633,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	541	CARLOS RENATO CARNEIRO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	542	CARLOS ROBERTO FALCAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	29.669,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	543	CARLOS ROBERTO GONCALVES TOURINHO	105.427,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	544	CARLOS ROGERIO XAVIER ROCHA	4.529,36	4.529,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	545	CARLOS SOARES DA SILVA	189.502,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	546	CARLOS VINICIUS CAVALCANTI PIVOTTO	28.182,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	547	CARLOS VITOR PINHEIRO DA SILVA	26.200,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	548	CARLOS VITURINO DA COSTA	17.974,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	549	CARMEM LUCIA DE PAULA	45.388,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	550	CARMEN BEATRIZ DE L T RODRIGUES	92.708,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	551	CARMEN LUCIA ASP DE QUEIROZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	552	CARMEN LUCIA PEREIRA C DE JESUS	10.494,01	10.494,01
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	553	CARMEN SILVA SOARES DA SILVA	15.404,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	554	CARMINE ANTONIO SAVINO FILHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	555	CARMINE OSSO	7.388,06	7.388,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	556	CAROLINA ALTOE VELASCO	78.042,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	557	CAROLINA C BIANCARDINI DE OLIVEIRA	13.298,39	13.298,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	558	CAROLINA COELHO FORTES	24.030,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	559	CAROLINA DE LIMA AGUILAR	95.976,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	560	CAROLINA OLIVEIRA DA CRUZ	22.096,49	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	561	CAROLINE ABRAHAO BERNARDO	59.005,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	562	CAROLINE DE AZEVEDO MARTINS	72.669,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	563	CAROLINE DE SOUZA JUNGER	3.142,39	3.142,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	564	CAROLINE FERREIRA RIBEIRINHA	14.371,01	14.371,01
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	565	CAROLINE IZIDORO MARIM	66.735,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	566	CAROLINE KHALIL DOS SANTOS	16.334,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	567	CASSIA MARIA DOS SANTOS E SILVA	10.421,13	10.421,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	568	CASSIO FERNANDES COELHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	569	CASSIO VIANA DOS SANTOS GARCIA	13.738,30	13.738,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	570	CASSIO VIANNA DOS SANTOS GARCIA	27.670,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	571	CASSIOS DE OLIVEIRA PESSOA	11.699,96	11.699,96
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	572	CATIA ALVES ARRUDA SOARES DA SILVA	48.701,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	573	CATIA BATISTA	14.140,21	14.140,21
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	574	CATIA CRISTINA ARAGAO L DOS SANTOS	31.941,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	575	CATIA DE ASSIS DA SILVA	2.840,15	2.840,15
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	576	CATIA MARIA BARBOSA GOMES SILVA	25.073,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	577	CECILIA ALBINA LEITAO DE FIGUEIREDO	16.768,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	578	CECILIA CANEDO FREITAS DESMARAIS	48.040,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	579	CECILIA DO ROSARIO A DA S MONTEIRO	10.613,86	10.613,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	580	CECILIA FERNANDA S DE OLIVEIRA	31.518,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	581	CECILIA GUSMAO WELLISCH	65.191,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	582	CELIA CRISTINA GOMIDE XAVIER	15.856,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	583	CELIA LOPES DA COSTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	584	CELIA MARIA DA SILVA RODRIGUES	4.130,71	4.130,71
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	585	CELIA MARIA DE SOUZA FRANCO	48.005,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	586	CELIA MARIA PERALVA FERNANDES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	587	CELIA REGINA DA SILVA DO NASCIMENTO	7.816,61	7.816,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	588	CELIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	12.863,02	12.863,02
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	589	CELIO ROBERTO LIMA RENTROIA	18.339,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	590	CELMA GOMES SANTOS	12.591,18	12.591,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	591	CELMAR GOMES MOURE	19.067,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	592	CELSON ANÍSIO DE FREITAS	35.179,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	593	CELSON DA SILVA QUEIROZ	73.653,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	594	CELSON LUIZ MUHLETHALER CHOUIN	86.905,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	595	CELSON MONCORES VELLOSO	82.892,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	596	CELSON PERICLES FONSECA THOMPSON	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	597	CELSON RABELO MACHADO PINTO	52.436,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	598	CELSON SAMPAIO FRANCO	127.415,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	599	CELSON TEIXEIRA FONSECA	16.099,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	600	CESAR AUGUSTO PIEDADE DA SILVA	136.332,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	601	CESAR COSTA	106.683,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	602	CESAR DOS SANTOS FRAGOSO	11.242,23	11.242,23
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	603	CESAR LUIZ FARAH	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	604	CESAR ROBERTO MARCONI DA COSTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	605	CEUMAR GENTIL TURANO	76.143,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	606	CEZARIO FRANCISCO SILVA	3.565,72	3.565,72
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	607	CHARLES FERNANDES ALBERTASSI	2.885,74	2.885,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	608	CHARLES GUSTAVO JANONI NERY	24.760,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	609	CHARLES SIQUEIRA DOS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	610	CHAYANE DA SILVA CAMPOS	9.995,58	9.995,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	611	CHRISTIAN CEZAR TEIXEIRA	16.799,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	612	CHRISTIAN EDWARD CYRIL LYNCH	108.492,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	613	CHRISTIANE LEAL CORREA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	614	CHRISTIANE RIBEIRO ANIAS	26.573,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	615	CHRISTIANNE DARDENNE	6.792,82	6.792,82
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	616	CHRISTIANNE JATAHY DE ALMEIDA CARNEIRO	64.873,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	617	CHRISTINA THEREZA BASSANI TEIXEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	618	CICERA MARIA DOS SANTOS SILVA	9.281,51	9.281,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	619	CICERO VIANNA DE ABREU	105.813,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	620	CIDEIA FATIMA DE FIGUEIREDO	205.413,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	621	CIELE PAULA CARDOSO GOMES	15.590,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	622	CINTHIA NEVES DE MORAES	10.613,86	10.613,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	623	CINTIA DE MELO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	40.512,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	624	CINTIA GARCIA	7.659,08	7.659,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	625	CINTIA LOLE SEVERINO	1.927,70	1.927,70
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	626	CIPRIANO FRANCISCO DA CRUZ FILHO	13.801,20	13.801,20
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	627	CLARINDO MARCOS DE OLIVEIRA	11.028,96	11.028,96
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	628	CLARISSA DOS SANTOS MUNIZ PIRES	14.699,26	14.699,26
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	629	CLARISSA MARIA FRUTUOSO RAFAEL DA SILVA	15.833,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	630	CLARISSA SANTOS NERY	26.286,30	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	631	CLATTON VIEIRA DOS SANTOS	881,58	881,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	632	CLAUDEMIR SANTOS DE JESUS	72.223,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	633	CLAUDIA ALACRINO	10.857,28	10.857,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	634	CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	635	CLAUDIA CANDIDA BARROSO	16.822,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	636	CLAUDIA CARVALHO DE SOUZA	80.459,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	637	CLAUDIA CELESTE FRUTUOSO	76.606,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	638	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA VASCONCELOS	57.816,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	639	CLAUDIA DA CRUZ RIBEIRO	3.484,78	3.484,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	640	CLAUDIA FERLIN	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	641	CLAUDIA FERREIRA REIS CONCORDIDO	15.506,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	642	CLAUDIA FRANCO CORREA	101.984,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	643	CLAUDIA LOPES MACHADO	10.621,00	10.621,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	644	CLAUDIA MARIA DE ASSIS TORRES	41.123,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	645	CLAUDIA PINTO DE CARVALHO	110.219,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	646	CLAUDIA REGINA MENDES	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	647	CLAUDIA REGINA VALENTE OEIRAS	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	648	CLAUDIA RIOJA DE ARAGAO VARGAS	5.568,54	5.568,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	649	CLAUDIA SANTOS COELHO	2.365,51	2.365,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	650	CLAUDIA VERONICA S C DOS SANTOS CALABRIA	19.229,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	651	CLAUDIENE ESTEVES PEREIRA	17.386,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	652	CLAUDIO ALENCAR SOARES DE SOUZA	58.732,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	653	CLAUDIO AZEVEDO PASSOS	120.977,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	654	CLAUDIO BLUM	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	655	CLAUDIO CABRAL DOS SANTOS	30.081,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	656	CLAUDIO CARDOSO TRINDADE	31.827,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	657	CLAUDIO DA SILVA SAMEIRO	22.035,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	658	CLAUDIO ESTEVES FERREIRA	21.697,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	659	CLAUDIO FERREIRA DE ASSIS	19.089,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	660	CLAUDIO FICO FONSECA	57.604,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	661	CLAUDIO FRANCISCO MEIRELES LEAL	10.847,44	10.847,44
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	662	CLAUDIO GIL SOARES DE ARAUJO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	663	CLAUDIO GUSMAO DE FIGUEIREDO MENDES	117.658,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	664	CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA PORTO	11.408,39	11.408,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	665	CLAUDIO JOSE VILLELA CARVALHO	39.748,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	666	CLAUDIO JULIO DIAS	7.061,54	7.061,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	667	CLAUDIO LEONARDO MOURA DE FARIAS	7.094,18	7.094,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	668	CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	669	CLAUDIO MAIA VILAR	56.024,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	670	CLAUDIO MARCIO DO N ABREU PEREIRA	71.378,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	671	CLAUDIO MARIANO FERNANDES	14.659,39	14.659,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	672	CLAUDIO MICELI DE FARIAS	81.028,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	673	CLAUDIO NOGUEIRA DE REZENDE	116.760,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	674	CLAUDIO OSTERNACK MENEZES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	675	CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO	109.845,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	676	CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	677	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	34.643,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	678	CLAUDIO SERGIO PINTO COSTA	90.461,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	679	CLAUDIO VIDAL TEIXEIRA	39.211,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	680	CLAVER PARI SOTO	54.318,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	681	CLAYTON JUNIOR CORDEIRO DE AQUINO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	682	CLEANE LUCIA NEVES	14.849,36	14.849,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	683	CLEBER ALMEIDA DE OLIVEIRA	21.807,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	684	CLEBER DE ALMEIDA RODRIGUES	15.155,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	685	CLEBER FRANCISCO ALVES	10.514,00	10.514,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	686	CLEBER JOSE PINHEIRO COLETA	4.015,95	4.015,95
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	687	CLEIA DALVA P DE FRAGA RODRIGUES	113.200,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	688	CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	17.437,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	689	CLEIDYANA NUNES GONCALVES	12.655,61	12.655,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	690	CLEONICE PRALON	38.424,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	691	CLEUCIVANIA SOARES FREIRE	24.020,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	692	CLEVERTON LOPES DE SOUZA	7.469,10	7.469,10
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	693	CLEYDIANA NUNES GONCALVES	58.206,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	694	CLEYTON DE ALMEIDA PAULO	13.636,39	13.636,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	695	CLOVIS RICARDO MONTENEGRO DE LIMA	35.137,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	696	CLOVIS ROBERT AMORIM	20.931,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	697	CLOVIS SANTOS DA SILVA	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	698	CONCEICAO DE MARIA FREIRE LEITE	24.927,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	699	CONCEICAO QUITERIA MACEDO DA CUNHA	10.936,18	10.936,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	700	CONSTANTINO GONZALES SALGADO	44.459,65	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	701	CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO	38.107,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	702	COSME FRANCISCO DA CRUZ	2.521,64	2.521,64
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	703	CRISLENE RODRIGUES DA ROCHA	9.848,99	9.848,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	704	CRISOSTOMO PEIXOTO LOPES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	705	CRISTIANE AUGUSTA DO NASCIMENTO	97.969,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	706	CRISTIANE AVILA DE MELO	46.553,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	707	CRISTIANE BENTO	37.509,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	708	CRISTIANE CORREIA DE VASCONCELLOS	2.906,01	2.906,01
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	709	CRISTIANE DA SILVA JORGE	23.614,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	710	CRISTIANE DA SILVEIRA FIORI	26.040,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	711	CRISTIANE DE OLIVEIRA NOVAES	97.397,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	712	CRISTIANE DE SOUZA BRUGGER	24.360,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	713	CRISTIANE DOS SANTOS PINTO	10.806,59	10.806,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	714	CRISTIANE GALDINO DA SILVA	1.550,42	1.550,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	715	CRISTIANE GONCALVES	68.722,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	716	CRISTIANE LATGE DE ALMEIDA E SILVA	76.559,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	717	CRISTIANE MACHADO DA SILVA	9.634,31	9.634,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	718	CRISTIANE MARCOLINO GONCALVES	14.433,04	14.433,04
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	719	CRISTIANE MARTINS SOARES	48.872,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	720	CRISTIANE SILVA DOMINGUES	3.764,40	3.764,40
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	721	CRISTIANE TORRES MONTEIRO CARDOSO	3.553,89	3.553,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	722	CRISTIANO BATISTA RIBEIRO	81.030,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	723	CRISTIANO DA SILVA S DE OLIVEIRA	6.752,03	6.752,03
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	724	CRISTIANO FRANCELINO CANDIDO	18.713,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	725	CRISTIANO RODRIGUES DE LUMA	89.600,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	726	CRISTIANO RODRIGUES DE LUNA	107.295,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	727	CRISTIANO SOARES	13.599,17	13.599,17
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	728	CRISTINA BARBOSA SPADA MARTINS	7.352,92	7.352,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	729	CRISTINA CRIVELARI VALENTE LOPES	19.601,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	730	CRISTINA FERREIRA E TEIXEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	731	CRISTINA GOMES CAMPOS DE SETA	24.493,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	732	CRISTINA MADALENA GOMES DA COSTA	48.277,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	733	CRISTINA MALAFAIA CAETANO DOS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	734	CRISTINA SOARES DE SOUZA LIMA	13.243,05	13.243,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	735	CRISTOVAO ARARIPE MARINHO	76.802,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	736	CYNTHIA APARECIDA PEREIRA PATUSCO GOMES DA SILVA	44.822,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	737	CYNTHIA MELISSA VALERIO	18.954,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	738	DAERCIO MARTINS OLIVEIRA	122.132,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	739	DAIANE DE LIMA SANTOS SOARES	39.917,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	740	DAIANE SILVA INACIO	4.635,59	4.635,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	741	DAIVISON DE VALNISIO	12.320,68	12.320,68
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	742	DALILA TIAGO DO N F DE MENDONCA	15.216,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	743	DALTON PORFIRIO DE AZEVEDO	12.103,49	12.103,49
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	744	DAMIAO CARLOS MORAES DOS SANTOS	106.721,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	745	DANIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	16.949,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	746	DANIEL DE OLIVEIRA FRANCO	99.388,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	747	DANIEL LUIS PEREIRA LAVANDEIRA	14.514,81	14.514,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	748	DANIEL MENDES DA SILVA	1.370,89	1.370,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	749	DANIEL NUNES PEREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	750	DANIEL PATROCINIO HONORIO	7.960,13	7.960,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	751	DANIEL SCHENKER WAJNBERG	30.440,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	752	DANIEL TOSTA GONZAGA	3.260,80	3.260,80
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	753	DANIEL VICENTE SALGADO LOPES	55.446,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	754	DANIELA CECILIO CAPRA M DE OLIVIERA	48.668,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	755	DANIELA DE JESUS FERREIRA	11.084,72	11.084,72
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	756	DANIELA MUNIZ BEZERRA DE MELO	2.598,05	2.598,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	757	DANIELA PRADO TAVARES	65.005,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	758	DANIELE ALVES PESSOA	19.421,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	759	DANIELE AVILA SMALL	14.308,02	14.308,02
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	760	DANIELE BARBOSA DE MELO	11.705,61	11.705,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	761	DANIELE BRUM MAMARI	13.233,88	13.233,88
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	762	DANIELE DA SILVA VIDAL	2.888,51	2.888,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	763	DANIELE DOS SANTOS ANDRADE	48.081,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	764	DANIELE GOMES CARVALHO	44.302,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	765	DANIELE MOTTA DE SOUZA	106.983,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	766	DANIELE SOARES SECCO	25.674,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	767	DANIELLA CAPELLETI VITAGLIANO	515,47	515,47
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	768	DANIELLA DE ARAUJO LIMA	720,56	720,56
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	769	DANIELLA DOS ANJOS DE ASSIS	33.505,73	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	770	DANIELLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	47.296,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	771	DANIELLE MARINS TROTTA SOARES	70.148,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	772	DANIELLE TORRES DA HORA	32.675,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	773	DANIELLY PAES LOURES DE MORAIS	18.420,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	774	DANILO DE GADE NEGOCIO FILHO	83.670,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	775	DANILO ROBERTO FLORIANO	1.697,73	1.697,73
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	776	DANILO VIEIRA RODRIGUES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	777	DANTE VALDETARO BIANCHI	59.843,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	778	DANUZZA COSTA SENA SARTORI	20.191,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	779	DARCLEY PALAGAR DA SILVA NETO	3.323,87	3.323,87
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	780	DARIO MONTE COSTA MARQUES JUNIOR	43.913,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	781	DARLAN DOS SANTOS VELOZO	9.994,36	9.994,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	782	DAUREA REGINA DA SILVA TROTTA	179.123,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	783	DAVI ESTEVAM GONCALVES	59.370,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	784	DAVI FARIA ROCHA	33.837,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	785	DAVID ASSIS CRUZ	5.508,52	5.508,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	786	DAVID BORGES FREITAS	118.555,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	787	DAVID DA SILVA MEDEIROS	4.415,88	4.415,88
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	788	DAVID DE AQUINO GONÇALO	18.258,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	789	DAVID JUDSON DO NASCIMENTO AZEVEDO	61.211,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	790	DAYSE MACHARETH DE AZEVEDO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	791	DAYSE MEDEIROS DOS SANTOS	1.811,52	1.811,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	792	DEBORA DA SILVA BRITTO	4.559,32	4.559,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	793	DEBORA RODRIGUES BARBOSA	82.724,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	794	DEBORA SILVA DE ANDRADE	2.747,45	2.747,45
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	795	DECIO JORGE CRAVEIRO MACHADO	105.055,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	796	DECIO JORGE GRAVEIRO MACHADO	8.779,24	8.779,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	797	DEISE DE SOUZA GARCIA	14.345,57	14.345,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	798	DEISE LUCI LUIZ HARTUIQUE	85.401,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	799	DEISE MARIA DE SOUZA SANTOS	25.758,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	800	DEIVISON LUIS MATA DO ROSARIO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	801	DEJAILSE DA SILVA RUFINO	20.438,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	802	DEJAIR AGUIAR DA SILVEIRA DUTRA	26.314,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	803	DEJAIR DE MORAIS	27.272,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	804	DELGUEL ARCANJO PAULOMINAS	57.890,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	805	DELMA MARIA CUNHA TZIRULNIK	65.110,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	806	DELY SOARES BENTES	38.503,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	807	DENIELE PEREIRA BATISTA	576,11	576,11
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	808	DENILSON VEDOVETO MARTINS	28.477,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	809	DENISE DIAS SCANDIUZZI	52.362,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	810	DENISE DO ESPIRITO SANTO	21.103,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	811	DENISE DOS SANTOS SILVEIRA	95.248,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	812	DENISE HACK NICARETTA	66.913,07	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	813	DENISE LEOCADIO	88.220,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	814	DENISE MOULIN GONCALVES	99.118,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	815	DENISE OROFINO DO NASCIMENTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	816	DENISE RIBEIRO SANTOS DAS CHAGAS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	817	DENISE SANTOS DE OLIVEIRA	103.286,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	818	DENISE SILVA DE OLIVEIRA	14.792,82	14.792,82
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	819	DENISE VIANNA NUNES	54.260,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	820	DENIVAN RODRIGUES MAIA	11.030,35	11.030,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	821	DENIZE AUGUSTO DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	822	DENIZE PEREIRA	35.222,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	823	DESIREE BARROS PALHARINI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	824	DESIREE MACHADO TEIXEIRA	35.807,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	825	DEVAIR DE OLIVEIRA PORTO	61.236,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	826	DEYSE GALDINO DOS SANTOS	20.601,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	827	DHIANAH SANTINI DE O CHACHAMOVITZ	96.071,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	828	DIANDRA COSTA DOS SANTOS	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	829	DIEGO BARCELLOS BAPTISTA	19.768,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	830	DIEGO DE FREITAS SAMPAIO	14.891,13	14.891,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	831	DIEGO DE SOUZA LEITE	17.538,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	832	DIELSON DA COSTA E SILVA	53.970,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	833	DILMA MELO DE OLIVEIRA	14.699,55	14.699,55
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	834	DILNEIA DOS SANTOS BARBEITO FONSECA	12.811,60	12.811,60
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	835	DILRI SCARDINI ALVES BATISTA	24.533,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	836	DILZA HONORIO DA SILVA	45.574,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	837	DINA MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	56.593,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	838	DINALVA LOPES NEVES	27.322,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	839	DIOGO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	11.040,48	11.040,48

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	840	DIOGO NASCIMENTO PIRANDA	79.480,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	841	DIOGO OLIVEIRA MUNIZ CALDAS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	842	DIOGO PEREIRA DA COSTA	20.082,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	843	DIOGO SALLES & ADVOGADOS ASSOCIADOS	75.003,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	844	DIONETE FERREIRA DE MOURA	7.914,07	7.914,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	845	DIRCEU BARBOSA	17.913,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	846	DIRCEU BELLIZZI COSTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	847	DIVA DE JESUS DOMINGOS NUNES	16.995,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	848	DIVALDO JOSE DO CARMO	21.547,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	849	DJALMA RABELO RICARDO	94.447,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	850	DORA DA SILVA DAMIAO	24.743,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	851	DOUGLAS GOMES DOS SANTOS NATALINO	74.723,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	852	DULCE CRISTINA JACINTO REZENDE	11.106,31	11.106,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	853	DULCILEA FRANCO DA SILVA	11.028,96	11.028,96
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	854	DULCINEA BATISTA DO NASCIMENTO	26.534,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	855	EDEZIO DE CASTRO RAMOS JUNIOR	7.301,00	7.301,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	856	EDILCE DELFINO	9.908,79	9.908,79
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	857	EDILENE CABRAL DA SILVA	19.119,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	858	EDILSON DE ALMEIDA BINOTE	57.557,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	859	EDILSON DA SILVA	32.728,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	860	EDILSON ELIAS	10.397,14	10.397,14
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	861	EDILSON MARTINS FERREIRA	6.889,44	6.889,44
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	862	EDILSON OLIVEIRA DA CONCEICAO	6.706,30	6.706,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	863	EDILSON VASCONCELOS DE ALMEIDA	4.877,81	4.877,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	864	EDIMARIO CRISTOVAO	48.065,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	865	EDMAR JOSE ALVES DOS SANTOS	38.419,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	866	EDMILSON FERNANDES DE SOUZA	396.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	867	EDMILSON SILVA PEREIRA	17.744,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	868	EDNA CARLOS NOGUEIRA	4.702,59	4.702,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	869	EDNA MARIA VALENTE LASSANCE CUNHA	55.320,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	870	EDNELSON GOMES DA SILVA	18.121,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	871	EDSON FERNANDES LUIS	32.320,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	872	EDSON MESSIAS DE LIMA	2.662,36	2.662,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	873	EDSON NUNES TEIXEIRA	67.923,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	874	EDSON RAMOS DE ANDRADE	15.170,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	875	EDUARDO ALVES COELHO	26.636,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	876	EDUARDO CAVALHEIRO FONTES	85.719,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	877	EDUARDO DA MATTA MELLO PORTUGAL	9.332,20	9.332,20
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	878	EDUARDO DA SILVA FREIRE	15.655,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	879	EDUARDO DA SILVA M DO NASCIMENTO	9.474,15	9.474,15
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	880	EDUARDO DE ASSIS PINHEIRO	58.689,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	881	EDUARDO DE CARVALHO TROIA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	882	EDUARDO DE SOUZA SOARES	19.719,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	883	EDUARDO EWALD MAYA	28.441,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	884	EDUARDO FERNANDO DOS SANTOS	26.607,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	885	EDUARDO FERREIRA DOS REIS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	886	EDUARDO HENRIQUE RAYMUNDO VON ADAMOVICH	85.590,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	887	EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	888	EDUARDO JESUS DE MACEDO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	889	EDUARDO LEVY MACEDO	74.557,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	890	EDUARDO LOPES PONTES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	891	EDUARDO MEDEIROS FERREIRA DA GAMA	70.050,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	892	EDUARDO NEVES PEREIRA	47.751,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	893	EDUARDO NUNES AMARANTE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	894	EDUARDO PIMENTEL MENEZES	34.002,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	895	EDUARDO PRADO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	896	EDUARDO REZENDE DE ARAUJO	80.671,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	897	EDUARDO SCHEIDT	17.152,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	898	EDUARDO SPERANDIO RIBEIRO	16.878,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	899	EDUARDO VAZ AGUIAR	39.985,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	900	EDUARDO VIEIRA DE MELLO	29.001,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	901	EDVALDO LOPES DE ARAUJO	80.497,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	902	EDVIRGENS TAVARES DA SILVA	7.791,87	7.791,87
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	903	EDWAR AUGUSTO CAST ANE DA VARON	7.524,51	7.524,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	904	EFRAIM MORAES DOS SANTOS	5.996,58	5.996,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	905	EGIDIO ROMARIO CARDOSO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	906	ELAINE BARBOSA FIGUEIREDO GOMES	41.714,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	907	ELAINE CRISTINA CARVALHO DA SILVA	21.223,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	908	ELAINE CRISTINA XAVIER DA SILVA	10.682,29	10.682,29
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	909	ELAINE MACHADO MARTINEZ	37.072,25	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	910	ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	11.007,53	11.007,53
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	911	ELAINE SAO PAULO DE ANDRADE	647,19	647,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	912	ELDO MENEZES DE ALMEIDA	60.435,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	913	ELEANDRO ALVES DA SILVA SANTOS	5.996,58	5.996,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	914	ELEN SALAS FURTADO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	915	ELENY GUIMARAES TEIXEIRA	110.262,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	916	ELESBAO JOAQUIM R PINTO NOVO	43.547,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	917	ELIAN SOARES BEZERRA	30.468,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	918	ELIANA DA COSTA T DOS SANTOS	70.029,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	919	ELIANA DE SOUZA	11.909,81	11.909,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	920	ELIANA FRANÇA MAMARI COSTA	1.780,68	1.780,68
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	921	ELIANA MARTINS MALAFAIA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	922	ELIANA MELLO DE SOUZA	14.713,26	14.713,26
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	923	ELIANA MYRA DE MORAES	16.066,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	924	ELIANA PULCINELLI	13.390,87	13.390,87
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	925	ELIANDRO LEMOS DOS SANTOS	8.009,22	8.009,22
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	926	ELIANE FRANÇA MAMARI COSTA	50.827,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	927	ELIANE AUGUSTA DA SILVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	928	ELIANE BARDANACHVILI	91.384,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	929	ELIANE DA CRUZ SOUZA	13.293,28	13.293,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	930	ELIANE DE ALMEIDA MARQUE	14.416,41	14.416,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	931	ELIANE FERREIRA CRUZ	43.095,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	932	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	933	ELIANE PEREIRA DA COSTA SILVA	37.379,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	934	ELIANE RIBEIRO DE AZEVEDO	21.447,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	935	ELIANE SEGABINAZI MOREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	936	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	2.324,32	2.324,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	937	ELIAS NUNES DE OLIVEIRA	14.618,40	14.618,40
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	938	ELIAS PONTES FERREIRA	11.033,94	11.033,94
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	939	ELIMAT VIEIRA DE MATTOS	18.278,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	940	ELIREZ BEZERRA DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	941	ELISA CALDEIRA DE ALVARENGA LAMES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	942	ELISA MARIANE FERREIRA CANDIDO DA SILVA	10.627,38	10.627,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	943	ELISABETE ESTOLANO DA SILVA	3.468,98	3.468,98
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	944	ELISABETE LEONARDO MESQUITA	18.443,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	945	ELISABETE ROSA DOS REIS	81.862,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	946	ELISABETH DE SOUZA PIRES	20.148,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	947	ELISANGELA BATISTA LIMA	4.982,57	4.982,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	948	ELISANGELA DIAS BATISTA	5.685,65	5.685,65
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	949	ELIZABETE DO NASCIMENTO BARCELOS	30.874,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	950	ELIZABETH ALVES DA SILVA	13.664,84	13.664,84
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	951	ELIZABETH DA COSTA RIBEIRO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	952	ELIZABETH DAVINHA DE SANT'ANNA	14.387,39	14.387,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	953	ELIZABETH DE OLIVEIRA GUILHERME	13.884,28	13.884,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	954	ELIZABETH DO COUTO ARAUJO	43.712,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	955	ELIZABETH DOS SANTOS MORAIS	4,53	4,53
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	956	ELIZABETH NUNES BARANDA	40.764,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	957	ELIZABETH RODRIGUES COSTA GOMES	19.021,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	958	ELIZABETH ROHR LEAL CHAVES	42.199,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	959	ELIZABETH ROSE COSTA MARTINS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	960	ELIZABETH ZERAIK	38.117,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	961	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	2.187,41	2.187,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	962	ELIZETE DE MACEDO BARBOSA	18.334,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	963	ELIZEU PEREIRA FERREIRA	43.640,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	964	ELLEN ESTEFANE NARCIZO DA SILVA	16.796,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	965	ELOISA MACIEL CAMACHO	102.172,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	966	ELOISIO ALEXSANDRO DA SILVA	50.043,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	967	ELOIZA ANDRADE CORREA DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	968	ELSON DA SILVA MIRANDA	6.340,44	6.340,44
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	969	ELSON GALDINO DOS SANTOS	9.952,34	9.952,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	970	ELSON MARTINS SILVA	51.691,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	971	ELTON CALDAS	58.730,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	972	ELTON JORGE BRAGANCA RIBEIRO	83.195,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	973	ELVIO SEBASTIAO ARAUJO SANTOS	11.132,60	11.132,60
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	974	ELVIS DA SILVA TRINDADE	30.144,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	975	ELVIS JONH FREITAS DE SOUZA	45.917,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	976	ELY CERQUEIRA KAPENY	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	977	ELY EMERSON SANTOS DA COSTA	47.601,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	978	ELZA CRISTINA DE MORAES	74.724,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	979	ELZA HELENA DE CARVALHO GIMENEZ	107.195,92	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	980	ELZA SEVERINA DE LIMA	4.800,12	4.800,12
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	981	EMERSON PESTANA MARTINS	115.340,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	982	EMMANUEL CARNEIRO LEÃO	30.739,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	983	ENEAS JANUARIO	39.949,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	984	ENILDA TEREZA NEWMAN ALVES	70.728,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	985	ENIVALDO BARROS DA SILVA	5.031,78	5.031,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	986	ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	987	ENY MANSO LUZ	59.283,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	988	EPAMINONDAS BELO NETO	64.674,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	989	ERALDO JOSE BRANDAO	44.475,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	990	ERICA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA	49.969,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	991	ERICA CRISTINA FERNANDES NUNES	38.954,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	992	ERICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	51.548,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	993	ERICA VIEITTES NOVAES FARO OLIVEIRA	70.846,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	994	ERICK CASSIANA	9.338,52	9.338,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	995	ERICK LOPES DE OLIVEIRA	6.167,75	6.167,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	996	ERICO RODEGHERI	52.524,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	997	ERICSON ANDRADE	32.049,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	998	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA CHAVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	999	ERIKA VERISSIMO VILLELA	202.036,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1000	ERISSON MACHADO MOREIRA	60.815,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1001	ERNESTO DE MEIS	129.982,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1002	ESDRAS CARLOS DE SANTANA	17.349,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1003	ESMENILSON JOSE DA SILVA	8.658,89	8.658,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1004	ESPOLIO DE JORGE LUIZ MONTEIRO R/P ROSANE QUARTEROLLI DE MAGALHAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1005	ESPOLIO DE JOSE ABRAMOVITZ	87.191,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1006	ESPOLIO DE MARIANA MANTUANO CASCARDO	35.701,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1007	ESPÓLIO DE EMÍLIA APARECIDA LINS PERDIGÃO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1008	ESPÓLIO DE MARIANA MANTUANO CASCARDO	35.701,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1009	ESPÓLIO DE VITAL JACQUES BENUZIO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1010	ESTHER WEITZMAN	42.543,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1011	ETHEL CELENE NARVAEZ VALDEZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1012	EUCIR RABELLO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1013	EUNICE BORGES DA SILVA	417,79	417,79
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1014	EURICO PEIXOTO CESAR	5.239,86	5.239,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1015	EURIDICE JOSE PINTO LEITE	36.936,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1016	EVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	29.036,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1017	EVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	31.980,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1018	EVANA REIS GONCALVES	3.175,16	3.175,16
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1019	EVANDRO ANDRE FERREIRA BARBOSA	2.429,31	2.429,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1020	EVARISTO AUGUSTO MACHADO COIMBRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1021	EVELIN GLACE OLIVEIRA FERREIRA	98.480,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1022	EVELIN GLACE OLIVEIRA FERREIRA G POYARES	25.876,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1023	EVELYN DE OLIVEIRA PENHA	4.865,19	4.865,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1024	EVERALDO LAGE DA SILVA	2.637,74	2.637,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1025	EVERSON QUERES DE ALMEIDA	5.643,80	5.643,80
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1026	EVERTON LOPES BONIFACIO	1.374,34	1.374,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1027	EZILEIA CORREA DA SILVA	8.898,32	8.898,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1028	FABIANA CORREA VICENTE	2.703,63	2.703,63
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1029	FABIANA ROCHA DOS SANTOS	2.881,35	2.881,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1030	FABIANA SANTOS DA SILVA	31.980,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1031	FABIANO DE JESUS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1032	FABIANO DOS SANTOS CASTRO	53.803,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1033	FABIANO MALZAC FRANCO	53.311,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1034	FABIANO MARTINS MALAFAIA	117.827,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1035	FABIANO RUSSO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1036	FABIO AIETA SARTORIO	31.662,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1037	FABIO ALEIXO DE OLIVEIRA	34.254,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1038	FABIO ALESSANDRO BRAGA AZEVEDO	5.909,70	5.909,70
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1039	FABIO ALVES DOS SANTOS	7.659,08	7.659,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1040	FABIO ANDERSON DE FREITAS PEDRO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1041	FABIO ANTONIO ABRANTES TUCHE	72.783,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1042	FABIO BICALHO CANO	65.543,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1043	FABIO BRAZ DE OLIVEIRA	13.934,72	13.934,72
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1044	FABIO CERDEIRA LIRIO	59.512,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1045	FABIO DA SILVA ALVES	9.031,32	9.031,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1046	FABIO DA SILVA CARVALHO	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1047	FABIO DA SILVA COUTO	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1048	FABIO DA SILVA DE AZEVEDO FORTES	94.521,68	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1049	FABIO DE AZEVEDO BARCELOS	6.923,36	6.923,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1050	FABIO DE AZEVEDO SOARES	41.732,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1051	FABIO DOS SANTOS SOUZA	27.932,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1052	FABIO FRANCISO DE PAULA	10.189,75	10.189,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1053	FABIO JACINTO ALVES	9.960,60	9.960,60
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1054	FABIO JOSE FIGUEREDO DE ASSIS	39.763,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1055	FABIO LUIZ DE O F GUIMARAES	131.056,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1056	FABIO MARCOS DE ABREU SANTOS	15.276,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1057	FABIO MARIO IORIO	62.034,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1058	FABIO MICHAELYS SILVA	44.857,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1059	FABIO MOREIRA DE FREITAS	41.813,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1060	FABIO OLIVEIRA DE SANT ANNA	3.216,34	3.216,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1061	FABIO PACHECO MARTINS	88.961,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1062	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	6.701,95	6.701,95
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1063	FABIO PINTO DE OLIVEIRA	1.126,47	1.126,47
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1064	FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA	3.639,67	3.639,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1065	FABIO RODRIGO CONDE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1066	FABIO SALGADO GOMES SAGAZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1067	FABIO VICENTE FERREIRA	6.605,11	6.605,11
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1068	FABIO VIEIRA JOAQUIM	121.092,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1069	FABRICIO DA SILVA SANTOS	14.536,29	14.536,29
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1070	FABRICIO FLORES DOS SANTOS	13.383,86	13.383,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1071	FATIMA CARMELLA SICILIANO	12.449,61	12.449,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1072	FATIMA FONTES PUPPIN	39.492,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1073	FATIMA LIMA DE SOUZA	29.724,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1074	FATIMA MARIA ESPIRITO SANTO DE PAULA	49.362,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1075	FELIPE AURELIO CAETANO DE BASTOS	38.247,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1076	FELIPE DA SILVA CORREIA	31.340,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1077	FELIPE DE SOUZA LIMA CORREA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1078	FELIPE MARIANO SIQUEIRA DE LIMA	28.942,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1079	FELIPE OLIVEIRA MARINS	3.122,58	3.122,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1080	FELIPE SOUZA GARCIA DE SA	82.218,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1081	FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA	9.547,30	9.547,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1082	FERNANDA COSTA SOARES	41.786,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1083	FERNANDA COUTO DOS SANTOS ARAUJO	24.996,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1084	FERNANDA DA MOTTA AFONSO	3.004,09	3.004,09
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1085	FERNANDA DO NASCIMENTO L DOS SANTOS	47.828,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1086	FERNANDA FARIA MADEIRA	231,64	231,64
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1087	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1088	FERNANDA FERREIRA DUARTE PINTO	27.662,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1089	FERNANDA FONSECA DE MELO COELHO	57.313,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1090	FERNANDA GOMES DA S GODOY MATOS	2.384,77	2.384,77
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1091	FERNANDA MARIA AFFONSO MITIDIERI	107.032,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1092	FERNANDA MARIA GARCIA C SARAIVA	64.759,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1093	FERNANDA MARQUES DE A HOLANDA	20.482,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1094	FERNANDA MATOS RAMALHO DE SOUZA	30.467,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1095	FERNANDA MENDES DE VUONO SANTOS	86.330,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1096	FERNANDA REBELO GUIMARAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1097	FERNANDA RIBEIRO ELIAS	36.939,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1098	FERNANDA SOUZA CRUZ VIEIRA	88.504,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1099	FERNANDO ANTONIO PINTO NASCIMENTO	65.994,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1100	FERNANDO CAMPBELL BORDIAK	34.855,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1101	FERNANDO CESAR DA CUNHA MATTOS	109.642,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1102	FERNANDO CHAGAS ROCHA	16.168,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1103	FERNANDO DANIEL DA SILVA MORAES	19.441,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1104	FERNANDO DE SOUZA D DOS S VILHENA	24.160,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1105	FERNANDO GALVAO DE A FERREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1106	FERNANDO JOSE A DE JESUS DE MELLO	1.808,35	1.808,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1107	FERNANDO JOSE JORGE SALGADO	20.919,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1108	FERNANDO LUIZ DE SOUZA MOTTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1109	FERNANDO LUIZ ESBERARD	41.411,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1110	FERNANDO NAHID LEITAO	30.131,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1111	FERNANDO ROBERTO FERREIRA	37.128,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1112	FILIPHO ALESSANDRO DA SILVA	5.468,09	5.468,09
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1113	FILOMENA OLIVA PAULINO	4.605,57	4.605,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1114	FLAVIA BALBINO DA COSTA	12.944,58	12.944,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1115	FLAVIA FERNANDES DE MIRANDA BARROS	108.288,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1116	FLAVIA PINHO TEIXEIRA	55.113,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1117	FLAVIA PORTO MELO FERREIRA	94.252,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1118	FLAVIA PROSPERO DA SILVA	11.223,08	11.223,08

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1119	FLAVIA VANESSA DA SILVEIRA G SANTOS	1.855,24	1.855,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1120	FLAVIO ALVES DOS SANTOS	234,55	234,55
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1121	FLAVIO ANTONIO DE SA RIBEIRO	72.783,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1122	FLAVIO AUGUSTO COUTINHO CORREIA	25.952,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1123	FLAVIO AUGUSTO GALVAO FONSECA	124.214,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1124	FLAVIO CESAR DE CARVALHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1125	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	57.812,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1126	FLAVIO DIAS DA SILVA	21.365,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1127	FLAVIO FRAGA DE LUNA	23.612,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1128	FLAVIO NEHRER	13.317,52	13.317,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1129	FLAVIO TANNURE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1130	FLAVIO TORRES GALANO	62.455,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1131	FLEURY DA ROCHA E ADVOGADOS ASSOCIADOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1132	FLORENTINO MIRANDA DA ROSA	14.020,90	14.020,90
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1133	FLORIANO ANDRE GOMES DO CARMO	168.831,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1134	FLORISMAR MARTINS CAMPELLO	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1135	FLÁVIA GAMA DE PAULA	17.485,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1136	FRANCESCA BASSANI SCHNEIDER	33.499,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1137	FRANCISCA FRANCA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1138	FRANCISCO BEZERRA DE PAIVA	19.217,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1139	FRANCISCO BROSSARD CORREA DE MELLO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1140	FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE ANDRADE	121.782,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1141	FRANCISCO DE ASSIS DIAS LOPES	296,28	296,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1142	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	7.671,30	7.671,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1143	FRANCISCO DE PAULA ELIAS FILHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1144	FRANCISCO JOSE FELICIANO	29,60	29,60
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1145	FRANCISCO JOSE PEREIRA	59.592,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1146	FRANCISCO JOSE SANTOS MAIA	58.577,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1147	FRANCISCO JOSE WERNECK DE CARVALHO	102.283,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1148	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	87.671,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1149	FRANCISCO ROMAO FERREIRA	1.032,93	1.032,93
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1150	FRANCISCO TOMMY FREUND	32.662,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1151	FRANK GUNDIR SILVA	32.975,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1152	FRANKLIN TADEU BAPTISTA CABRAL	4.482,63	4.482,63
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1153	FREDERICO SAUER GUIMARAES OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1154	FREDERICO STEINER COSTA	10.758,51	10.758,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1155	GABRIEL COSTA NOGUEIRA	25.658,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1156	GABRIEL MARTINS	5.861,61	5.861,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1157	GABRIEL SANT ANA DE ARAUJO	8.445,20	8.445,20
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1158	GABRIELA ARAGAO SOUZA DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1159	GABRIELA BARRETO ARAUJO	76.452,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1160	GABRIELA CONCEICAO DE SOUZA	96.356,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1161	GABRIELA CONCEIÇÃO DE SOUZA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1162	GABRIELA DOS SANTOS BARBOSA	17.147,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1163	GABRIELLE GUIMARAES DA SILVA	18.178,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1164	GABRIELLE MACIEIRA BATISTA	54.725,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1165	GARDEL MOREIRA DELFINO	149.446,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1166	GEILTON DA SILVA	13.231,04	13.231,04
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1167	GELDRA SILVA CHAVES	88.013,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1168	GELSON GONCALVES	42.941,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1169	GENIVAL VALCACILIO DE SOUSA	17.510,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1170	GEORGE IRMES	162.341,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1171	GEORGE QUEIROZ VAZ	56.264,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1172	GEORGINA LUCIA DA SILVA GOMES	8.483,38	8.483,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1173	GEORGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	9.475,28	9.475,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1174	GERALDO DE A MARANHÃO NETO	29.168,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1175	GERALDO DE SOUZA NASCIMENTO	14.402,80	14.402,80
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1176	GERALDO JANIO DE O FIGUEIREDO	87.035,07	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1177	GERALDO JOSE PIANCO JUNIOR	7,59	7,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1178	GERALDO LUIS TAVARES DE ALMEIDA	52.526,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1179	GERALDO MENEZES DOS REIS	42.070,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1180	GERALDO SOARES	16.411,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1181	GERMAN EDUARDO MIGUEL VILLORIA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1182	GERSON LUIZ PENNA BASTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1183	GESSI SILVA LEITE	2.727,97	2.727,97
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1184	GEYZA DA SILVA MACHADO	10.806,59	10.806,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1185	GIANNINA LAUCAS	18.140,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1186	GILBERTO CHAVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1187	GILBERTO DE OLIVEIRA COSTA	59.066,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1188	GILBERTO DE SOUZA SANTO	31.284,54	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1189	GILBERTO JORGE DA CRUZ ARAUJO	110.778,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1190	GILBERTO JORGE FERREIRA DE FREITAS	82.760,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1191	GILBERTO PENTEADO DIAS	61.085,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1192	GILCE ERBE DE MIRANDA SILVA	14.378,18	14.378,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1193	GILCIANA CABRAL DE ALMEIDA	16.545,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1194	GILCIARA BRANDAO DA SILVA	1.819,31	1.819,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1195	GILCIARA BRANDÃO DA SILVA	7.679,28	7.679,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1196	GILMAR BARROSO DE ARAUJO	122.298,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1197	GILMAR GONCALVES DE FREITAS	15.299,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1198	GILMAR RIBEIRO LUIZ	73.357,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1199	GILSILENE GOMES CAJU	18.932,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1200	GILVANDRO COSTA DOS SANTOS	736,05	736,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1201	GIOVANI LIMA CORREA	71.562,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1202	GISELE BARBOSA COUTO	112.883,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1203	GISELE BARBOSA GOMES	17.936,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1204	GISELE CAETANO DE FREITAS	12.942,65	12.942,65
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1205	GISELE DE MAGALHAES PINTO	71.973,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1206	GISELE GONZALEZ DE SOUZA CORREA	106.478,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1207	GISELE PECCIOLI LOPES	53.989,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1208	GISELE PEREIRA JORGE LEITE	2.427,33	2.427,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1209	GISELE SOARES DO NASCIMENTO	5.373,55	5.373,55
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1210	GISELI AMORIM PEREIRA QUINTANILHA	2.297,29	2.297,29
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1211	GISELI PERELI DE MOURA XAVIER	32.215,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1212	GISELIA CLARICE EIRADO DE ALMEIDA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1213	GISELLE BATISTA MARETTI	124.313,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1214	GISELLE DE CARVALHO RUIZ	25.084,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1215	GISELLE SILVA MATIELLO	7.046,40	7.046,40
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1216	GISELLE STUART IANTORNO DE JESUS	45.643,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1217	GISELLE VIEIRA DE RESENDE TORRES	7.474,84	7.474,84
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1218	GIVALDO GOMES DA SILVA	14.473,81	14.473,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1219	GIVANIA FLORENCIO KNIERIM	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1220	GIVANILDO SEVERINO DE SOUSA	9.449,66	9.449,66
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1221	GIZELE SANT ANNA SILVA	10.847,15	10.847,15
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1222	GLAUCIA ARAUJO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1223	GLAUCIA AUGUSTO FONSECA	46.730,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1224	GLAUCIA DOS SANTOS RAMOS	10.599,42	10.599,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1225	GLAUCIA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	129.262,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1226	GLAUCIA MIRANDA PINHEIRO	54.547,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1227	GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA	15.850,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1228	GLEICE MARA PEREIRA DA SILVA	1.113,64	1.113,64
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1229	GLEICE SAO PEDRO DE SOUZA	15.813,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1230	GLEIDE MARIA ALMEIDA CHACHA	12.866,33	12.866,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1231	GLORIA MARIA MORAES VIANNA	109.068,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1232	GLORIA REGINA GRACANO SOARES	30.280,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1233	GRACE MARIA BRASIL FONTANET	213.537,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1234	GRASYELE SOUZA GOUVEA	23.630,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1235	GUILHERME ANTUNES JUNIOR	52.983,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1236	GUILHERME BORGES PACHECO PEREIRA	264.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1237	GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA	393.614,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1238	GUILHERME DE FREITAS CAMPOS	26.255,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1239	GUILHERME GRACA QUINTANS	23.738,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1240	GUILHERME LEMOS COTTA PEREIRA	22.014,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1241	GUILHERME LOCKS GUIMARAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1242	GUILHERME LOCKS GUIMARÃES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1243	GUILHERME MACHADO COSTA	4.722,57	4.722,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1244	GUILHERME MARTINS GUIMARAES	22.977,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1245	GUILHERME SALGADO GOMES SAGAZ	65.183,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1246	GUILHERME SOARES DANTAS	43.231,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1247	GUILHERME TAVARES MOTTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1248	GUILHERME TEIXEIRA PORTUGAL	121,76	121,76
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1249	GUMERCINDO FERNANDES NETO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1250	GUSTAVO CARLOS CALCENA AGUERO	82.990,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1251	GUSTAVO CARREIRA DE OLIVEIRA	13.913,64	13.913,64
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1252	GUSTAVO JUCA FERREIRA JORGE	103.265,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1253	GUSTAVO LOURENCO GOMES PIRES	13.707,12	13.707,12
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1254	GUSTAVO LUIZ G DE ALMEIDA JUNIOR	34.810,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1255	GUSTAVO LUIZ GOUVEA DE ALMEIDA	76.240,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1256	GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1257	GUSTAVO SAMPAIO PEREIRA ROCHA	21.547,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1258	GUSTAVO SAMPAIO TELLES FERREIRA	94.407,15	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1259	GUSTAVO SIMAO RODRIGUES	84.023,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1260	HANY KELLY DOS SANTOS	7.341,28	7.341,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1261	HARLENE RODRIGUES KAPICHE	13.935,04	13.935,04
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1262	HAROLD JEAN CLAUDE DANIEL LETHIAIS	13.178,79	13.178,79
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1263	HEDI MARINHO DE M G DE OLIVEIRA	16.835,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1264	HEITOR AUGUSTO DOS SANTOS	19.490,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1265	HEITOR DE BRITO CINTRA	89.340,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1266	HELEN RAFAELA ALEXANDRE SILVA	15.869,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1267	HELENA MESQUITA DIAS MARQUES	48.300,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1268	HELENA PINHEIRO JUCA VASCONCELOS	47.480,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1269	HELENA RODRIGUES DA SILVA	4.652,54	4.652,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1270	HELENO ALVES DE MORAIS	12.656,89	12.656,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1271	HELEONORA DIVA BORGES RODRIGUES	92.014,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1272	HELIANE GUIMARAES VIEITES NOVAES	126.213,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1273	HELIO DOS SANTOS FRANCA JUNIOR	23.779,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1274	HELIO MACHADO VIEIRA JUNIOR	42.955,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1275	HELIO MARCELINO FILHO	12.730,85	12.730,85
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1276	HELIO MIRANDA COSTA JUNIOR	100.259,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1277	HELIO RZETELNA	115.227,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1278	HELLEN SUELY DA SILVA MOREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1279	HELMUTH WIELAND SCHMIDT	44.703,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1280	HELOISA SUZANO DE ALMEIDA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1281	HELTON DE SOUZA	3.403,51	3.403,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1282	HENRIQUE DE CASTRO E SILVA	27.366,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1283	HENRIQUE DE LARA ROCHA	219.396,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1284	HENRIQUE LUIZ MORICI DE PAULA XAVIER	37.710,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1285	HENRIQUE ORLANDO PIRES ALVES	64.660,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1286	HERALDO ELIAS SALOMAO DOS SANTOS	25.315,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1287	HERBERT MISSAKA	112.867,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1288	HERMAN ZONIS	17.805,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1289	HERMANO BRAGA V DE FREITAS FILHO	64.019,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1290	HERMINIA GUIMARAES COUTO FERNANDEZ	108.816,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1291	HIGOR LINS FUENTES	2.168,19	2.168,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1292	HILDA HELENA SOARES BENTES	54.881,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1293	HILTON DA CRUZ G SOBRINHO	81.587,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1294	HILZA LUZIA TIZO E SILVA	22.014,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1295	HOMERO KHURY PUNARO BARATTA	12.973,08	12.973,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1296	HOSANA COSTA DE SOUZA	17.198,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1297	HUGO BRUNO BLEY	10.191,38	10.191,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1298	HUGO DE ANDRADE FILHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1299	HUGO DE LIRA PINHO	29.739,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1300	HUGO FERNANDES OLIVEIRA	7.555,59	7.555,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1301	HUGO POLICARPO MENESES DA SILVA	17.068,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1302	HUGO ROQUE DA SILVA	62.309,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1303	HUGO TANNUS F DE MENDONCA FILHO	23.600,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1304	HYGINO DE CARVALHO HERCULES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1305	IEDA TATIANA CURY	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1306	IGNACIO RAIMUNDO FILHO	9.581,92	9.581,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1307	IGOR SALES OLIVEIRA	378,40	378,40
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1308	IHAB AZMI RAJAB SHUBLAQ	50.633,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1309	ILMA MARINS DE CARVALHO	6.751,37	6.751,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1310	ILOENE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	73.246,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1311	ILSON FERREIRA PASSOS	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1312	ILZA BORGES DE SANT ANNA	20.213,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1313	INAH MARIA DRUMMOND PECLY	31.735,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1314	IONA MAGHALI SANTOS DE OLIVEIRA	40.999,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1315	IONE VIDEIRA COSTA	45.512,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1316	IRACEMA MENDES DA SILVA BISPO	139.988,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1317	IRACI FERREIRA FARIA	35.067,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1318	IRENE MARIA FERRO DE O FORTES	7.388,06	7.388,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1319	IRINEU ZIBORDI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1320	IRIS MORAIS DA SILVA	8.228,30	8.228,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1321	ISAAC MARIANO COSTA	2.819,31	2.819,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1322	ISAAC NEWTON FERREIRA SANTA RITA	67.229,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1323	ISABEL CRISTINA CARDOSO DE ASSIS	46.060,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1324	ISABEL CRISTINA DA SILVA	3.207,26	3.207,26
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1325	ISABEL CRISTINA MOTA GONÇALVES	20.503,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1326	ISABEL DA CUNHA BARBOSA LEITE	127.358,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1327	ISABEL THEES CASTRO	90.746,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1328	ISABELA CRISTINA NUNES DA SILVA	7.473,82	7.473,82

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1329	ISABELA GONCALVES ANTUNES PEREIRA	44.643,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1330	ISABELA PIMENTEL DE BARROS	11.879,79	11.879,79
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1331	ISABELLA MOREIRA PEREIRA DE VASCONCELLOS	55.532,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1332	ISIS DA COSTA MEGAHOS	36.295,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1333	ISIS FREIRE VEIGA GOMES	27.537,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1334	ISMAEL APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	7.722,31	7.722,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1335	ISMAR EMANUEL D O BASTOS	72.850,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1336	ISRAEL BELO AZEVEDO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1337	ISRAEL PEREIRA BARROS FILHO	14.344,11	14.344,11
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1338	ITALO ACCETTA	87.819,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1339	IURI FELIPE ALVES MARTINS DE ARAUJO	87.919,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1340	IVAN DUCATTI	14.633,33	14.633,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1341	IVAN LUIZ CORDOVIL DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1342	IVAN MAIA VITAL JUNIOR	27.625,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1343	IVAN ORANDINO	10.645,78	10.645,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1344	IVAN ORONDINO	30.182,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1345	IVAN PEREIRA BARCELLOS FILHO	842,82	842,82
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1346	IVANA BUYS MENNA BARRETO	37.933,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1347	IVANA DANTAS DE ARAUJO	19.594,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1348	IVANETE GIVIGI CANTARINO MOTE	10.484,63	10.484,63
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1349	IVANILDA MARTINS	44.407,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1350	IVANILDO MATIAS DE SOUZA	17.831,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1351	IVETE DE SANTANA RODRIGUES	14.517,30	14.517,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1352	IVO NELSON DE OLIVEIRA	67.349,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1353	IVONILCI PINHEIRO LIMA	62.609,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1354	IZABEL COPELLO DE VASCONCELLOS	27.835,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1355	IZABEL GARRITANO MONTEIRO GUIMARAES	83.548,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1356	IZABEL PEREIRA FERREIRA COLETA	19.040,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1357	JACIARA DA SILVA SOARES	2.989,94	2.989,94
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1358	JACIARA DE PAIVA ARAUJO MULLER	10.421,13	10.421,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1359	JACIREMA MARIA THIMOTEO DOS SANTOS	92.514,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1360	JACQUELINE BARBOSA DE LIMA	12.047,13	12.047,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1361	JACQUELINE SARMENTO DIAS	80.029,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1362	JADIR WALTER PATRICIO RIBEIRO	6.388,92	6.388,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1363	JADSON ABRAAO DA SILVA	6.162,20	6.162,20
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1364	JADY SANTOS RUFINO DA SILVA	4.650,53	4.650,53
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1365	JAILSON ALVES PEREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1366	JAIRO LEAL DE SALLES	66.213,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1367	JAMES MORAES BANDEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1368	JANAINA BARBOSA FERREIRA	14.770,50	14.770,50
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1369	JANAINA DA CUNHA SILVA	66.585,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1370	JANAINA DA SILVA GONCALVES	4.224,18	4.224,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1371	JANAINA DE SOUZA NOBREGA	9.683,26	9.683,26
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1372	JANAINA DO NASCIMENTO BAZILIO	22.382,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1373	JANAINA LOPES MARTINS DA SILVA	4.421,07	4.421,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1374	JANAINA LOPES MIRANDA DE ALMEIDA	31.654,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1375	JANAINA PINTO JANINI	101.524,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1376	JANAINA REINA FURTADO	5.842,21	5.842,21
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1377	JANAINA SOUZA RODRIGUES	5.398,78	5.398,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1378	JANAINA VILLA NOVA BARBOSA	919,95	919,95
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1379	JANDIARA LUIZA DO NASCIMENTO DA SILVA	14.962,65	14.962,65
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1380	JANE BUNAHUM DE CARVALHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1381	JANE VASQUES RODRIGUES	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1382	JANETE BONFIM RODRIGUES DO FORO	66.046,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1383	JANETE ROSA DOS SANTOS	54.230,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1384	JANETE SEBADELHE PINHO	55.845,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1385	JANNETE DUARTE DO AMARAL	18.924,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1386	JACQUELINE BARBOSA DE LIMA DA SILVA	39.534,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1387	JAYME ASSUNCAO CASIMIRO	26.954,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1388	JAYME MACHADO SILVA	12.464,45	12.464,45
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1389	JEAN ANTONIO GONCALVES	70.776,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1390	JEAN SANT ANNA DA CRUZ	11.471,95	11.471,95
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1391	JEANE GLAUCIA TOMAZELLI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1392	JEFFERSON LEAL BUENO	77.757,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1393	JEFFERSON WANDERLEY DE SOUZA	7.775,52	7.775,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1394	JEOVANE FERREIRA DA SILVA	4.161,21	4.161,21
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1395	JESSICA DUARTE SANCHES	36.844,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1396	JESSICA HONORATO DA SILVA	1.374,86	1.374,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1397	JHOSYANE MOREIRA BESSA	3.395,71	3.395,71
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1398	JOANA ANGELICA RODRIGUES	25.018,13	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1399	JOANA D DARC FERNANDES FERRAZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1400	JOANA FAGUNDES FIRMINO	12.194,01	12.194,01
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1401	JOANA MATTOSO DE MOURA PIMENTEL	31.603,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1402	JOAO ALBERTO MAGALHAES GADELHA	51.802,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1403	JOAO ALBERTO SILVEIRA BARONE	90.624,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1404	JOAO ALFREDO DA ROCHA LAGOA	84.844,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1405	JOAO ALVES CARVALHOZA	24.341,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1406	JOAO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	10.161,08	10.161,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1407	JOAO BATISTA DA SILVA	39.184,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1408	JOAO BERCHMANS IORIO DE ARAUJO	57.308,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1409	JOAO BORGES DA SILVA	25.511,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1410	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA AIRES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1411	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA TORTORA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1412	JOAO CARLOS RIBEIRO	15.426,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1413	JOAO CARLOS RODRIGUES VELLOSO	15.854,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1414	JOAO CERINEU LEITE DE CARVALHO	82.370,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1415	JOAO DA SILVA MAIA	17.376,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1416	JOAO DOMINGOS GOMES DA SILVA JUNIOR	50.833,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1417	JOAO EDUARDO TABALIPA FERREIRA	14,49	14,49
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1418	JOAO LUIZ MANGUEIRA PACHECO	13.385,37	13.385,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1419	JOAO LUIZ SCHIAVINI	50.305,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1420	JOAO MARCOS DE SOUSA SILVA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1421	JOAO MARCOS SCHINAIDER DE OLIVEIRA	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1422	JOAO PAULO BATISTA DA SILVA	11.059,15	11.059,15
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1423	JOAO PAULO JANOTT MOREIRA	18.840,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1424	JOAO PAULO PEREIRA DE SOUZA	17.799,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1425	JOAO PAULO RIBEIRO DA SILVA	10.021,60	10.021,60
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1426	JOAO TUME DE SOUZA	24.854,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1427	JOAO WELLINGTON FIGUEIREDO DE ASSIS	22.873,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1428	JOAQUIM ALCIDES TOLEDO RIBEIRO	31.207,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1429	JOAREZ DA COSTA AMORIM	8.386,49	8.386,49
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1430	JOCELANE AGUIAR DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1431	JOCIANE DOS ANJOS DE PAULA DIAS	5.655,11	5.655,11
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1432	JOCILANE DOS ANJOS DE PAULO	11.060,01	11.060,01
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1433	JOCIMAR MACHADO RIBEIRO	13.599,17	13.599,17
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1434	JOEDSON DA SILVA OURO	10.613,86	10.613,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1435	JOEL BATISTA DA SILVA	52.718,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1436	JOEL MARQUES DE SOUZA JUNIOR	22.744,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1437	JOELLE RACHEL ROUCHOU	35.836,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1438	JOELMA ROBERTA VIEIRA DE ASSIS	15.103,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1439	JOELSON PEREIRA DO ROSARIO	28.605,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1440	JOICE DA SILVA	8.893,49	8.893,49
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1441	JOICE DA SILVA VIANA	6.997,71	6.997,71
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1442	JONAS DA CONCEICAO RICARDO	28.104,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1443	JONAS FERREIRA DA CONCEICAO	3.822,18	3.822,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1444	JONAS RAMOS DA SILVA	9.623,91	9.623,91
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1445	JONATAS THIAGO VALE DA ROSA	52.286,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1446	JONATAS VIANNA GUIMARÃES	39.783,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1447	JONATHA SAVIO DOS SANTOS DA SILVA	2.121,15	2.121,15
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1448	JONATHAN GARCIA MACHADO DA SILVA	9.634,05	9.634,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1449	JONH EDSON RIBEIRO DE CARVALHO	80.669,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1450	JORGE ALBERTO ALCALA VELA	62.144,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1451	JORGE ALEXANDRE COUTINHO GOMES	22.214,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1452	JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS CRUZ	27.363,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1453	JORGE ALONSO DA SILVA FILHO	30.355,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1454	JORGE ANTONIO CORREA DE VELASCO	15.854,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1455	JORGE ANTONIO CORREA VELASCO	25.961,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1456	JORGE ATILIO SILVA IULIANELLI	107.144,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1457	JORGE ATÍLIO SILVA IULIANELLI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1458	JORGE AUDRIN MORGADO DE GOIS	61.729,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1459	JORGE BERNARDO FABRI	44.174,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1460	JORGE BISPO DA COSTA	15.232,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1461	JORGE CABRAL DOS SANTOS	12.820,79	12.820,79
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1462	JORGE CARDOSO DE LIMA	65.677,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1463	JORGE CASSIO REIS DA SILVA MELLO	75.476,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1464	JORGE CLEOBULO DE FREITAS	11.028,96	11.028,96
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1465	JORGE DA SILVA MAXIMO	17.376,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1466	JORGE DA SILVA SIMOES	14.757,70	14.757,70
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1467	JORGE DE ABREU SOARES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1468	JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA	21.322,90	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1469	JORGE FONTE DE REZENDE FILHO	95.933,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1470	JORGE JOSE AVENA	63.134,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1471	JORGE LUIS BARBEITO FONSECA	58.015,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1472	JORGE LUIS CORREA CARVALHO	6.882,88	6.882,88
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1473	JORGE LUIS DA SILVA NASCIMENTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1474	JORGE LUIS RODRIGUES P DE CERQUEIRA	18.300,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1475	JORGE LUIZ A DE CARVALHO	14.800,95	14.800,95
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1476	JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1477	JORGE LUIZ DA SILVA DOS SANTOS	10.064,42	10.064,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1478	JORGE LUIZ DE FRANCA OLIVEIRA	21.554,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1479	JORGE LUIZ DO AMARAL	41.237,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1480	JORGE LUIZ DOS SANTOS	12.222,38	12.222,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1481	JORGE LUIZ GOMES CALFO	9.557,44	9.557,44
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1482	JORGE LUIZ MARTINS DA SILVA	53.031,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1483	JORGE LUIZ PEREIRA	35.698,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1484	JORGE LUIZ PEREIRA BARRETO	47.055,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1485	JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA	18.013,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1486	JORGE LUIZ PEREIRA BARRETO	97.244,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1487	JORGE LUIZ TOSTES LIMA	15.846,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1488	JORGE NASSAR FLEURY DA FONSECA	69.694,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1489	JORGE OTAVIO MONTEIRO DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1490	JORGE PEREIRA RODRIGUES	117.250,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1491	JORGE ROBERTO COSTA PASSOS	3.159,57	3.159,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1492	JORGE RODRIGUES DE CARVALHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1493	JORGE SANTOS SOBRAL	85.310,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1494	JORGE SEGADE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1495	JORGE SERGIO SIMOES	78.739,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1496	JORGE TELES DA COSTA	24.166,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1497	JORGE VIANNA DORIA JUNIOR	46.345,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1498	JORGELINA INES BROCHIER	116.953,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1499	JOSE AFONSO FERRAZ	51.237,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1500	JOSE ALMI DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1501	JOSE ALMI DE OLIVIERA	30.327,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1502	JOSE ALVES LINHARES FILHO	15.531,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1503	JOSE ALVES MOURAO FILHO	358,99	358,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1504	JOSE ANACLETO D DE RESENDE JUNIOR	72.153,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1505	JOSE ANDRE VILLAS BOAS MELLO	116.703,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1506	JOSE ANTONIO CARIDADE HENCK	32.343,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1507	JOSE ANTONIO DIAS TOFFOLI	69.752,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1508	JOSE ANTONIO MOREIRA	15.282,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1509	JOSE ANTONIO ROCHA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1510	JOSE ANTUNES MEYOHAS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1511	JOSE AUGUSTO DA COSTA NERY	86.892,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1512	JOSE AUGUSTO DOMINGUES MARTINS	52.131,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1513	JOSE AUGUSTO DUNHAM	27.901,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1514	JOSE AUGUSTO FERNANDES	9.739,90	9.739,90
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1515	JOSE AUGUSTO MARTINS SALGUEIRO	22.476,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1516	JOSE CARLOS BUZANELLO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1517	JOSE CARLOS DA EGREJA FERNANDES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1518	JOSE CARLOS DA HORA E SILVA	76.734,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1519	JOSE CARLOS DAMIAN JUNIOR	70.052,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1520	JOSE CARLOS DE ARAUJO	36.670,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1521	JOSE CARLOS DE FREITAS	33.368,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1522	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	7.187,81	7.187,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1523	JOSE CARLOS DOS SANTOS VINHAIS	70.423,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1524	JOSE CARLOS LIMA DE JESUS FILHO	12.353,68	12.353,68
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1525	JOSE CARLOS LIMA DE SOUZA	26.300,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1526	JOSE CARLOS PERRI VIDAL ALVAREZ	65.110,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1527	JOSE CARLOS ZEBULUM	15.370,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1528	JOSE CIRINO DE CASTRO	4.167,64	4.167,64
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1529	JOSE DA FONSECA SOUZA	5.242,08	5.242,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1530	JOSE DOS SANTOS BARROS	6.983,20	6.983,20
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1531	JOSE DOS SANTOS RIBEIRO	113.422,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1532	JOSE EDUARDO FERREIRA MANSO	83.549,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1533	JOSE EDUARDO NOBRE MATTA	77.432,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1534	JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO	28.284,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1535	JOSE EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS	102.237,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1536	JOSE FELIX DOS SANTOS	20.214,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1537	JOSE FERNANDO CALLIJAO ARAUJO	119.152,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1538	JOSE FERNANDO DA SILVA ANDRADE	10.081,57	10.081,57

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1539	JOSE FERNANDO PEREIRA GONCALVES	53.223,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1540	JOSE FRANCISCO TEIXEIRA	26.648,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1541	JOSE GALVAO ALVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1542	JOSE HAIM BENZECRY	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1543	JOSE JAIR CORREA RIBEIRO	128.178,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1544	JOSE JORGE FERREIRA DE CAMPOS	12.521,75	12.521,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1545	JOSE LEONARDO MACHADO D DE SOUZA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1546	JOSE LUIS ABREU DUTRA	58.709,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1547	JOSE LUIS DA SILVA MOURA	65.120,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1548	JOSE LUIS DE SA NEVES	16.012,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1549	JOSE LUIS WILKEN LAVANDEIRA	19.239,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1550	JOSE LUIZ DINIZ BARROS	22.986,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1551	JOSE MARIA MACHADO GOMES	67.697,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1552	JOSE OCTAVIO R PINTO GUIMARAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1553	JOSE RAMON RODRIGUEZ ARRAS LOPES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1554	JOSE RAMOS DE AGUIAR	6.664,81	6.664,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1555	JOSE RAYMUNDO MARTINS ROMEO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1556	JOSE RENATO TEIXEIRA VIDEIRA	113,00	113,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1557	JOSE RICARDO PEREIRA GOMES	90.430,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1558	JOSE ROBERTO BORGES	12,46	12,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1559	JOSE ROBERTO CASTRO CIMINELLI FILHO	3.746,92	3.746,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1560	JOSE ROBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	31.836,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1561	JOSE ROBERTO ESPASANDIN	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1562	JOSE RODRIGUES DE MORAIS	33.955,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1563	JOSE ROQUE NASCIMENTO SANTOS	44.507,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1564	JOSE VERAS RODRIGUES	9.894,98	9.894,98
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1565	JOSE VICENTE SANTOS DE MENDONCA	89.602,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1566	JOSEANA PEREIRA ALVES	10.613,86	10.613,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1567	JOSEANE DA SILVA THOMAZ	9.306,74	9.306,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1568	JOSEFA CAMELO DOS SANTOS	10.880,00	10.880,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1569	JOSEFA GONCALO DO MONTE	15.548,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1570	JOSELINDA CANDIDA ALVES CAMPOS	49.496,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1571	JOSELME LOPES DA ROCHA	21.162,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1572	JOSEMAR FIGUEIREDO ARAUJO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1573	JOSETE ROCHA DOS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1574	JOSEUDA BORGES CASTRO LOPES	31.906,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1575	JOSIAS DA SILVA LIMA	42.011,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1576	JOSIE DE SOUZA OLIVEIRA CAMPOS	40.793,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1577	JOSILANDIA DE JESUS BARBOSA	5.586,48	5.586,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1578	JOSILDO ALVES	29.777,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1579	JOSUE DOS SANTOS PERES	13.306,05	13.306,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1580	JOSÉ ANTUNES MEYOHAS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1581	JOSÉ LUIZ RINALDI MARQUES DA SILVA	131.092,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1582	JOSÉ VERAS RODRIGUES	6.167,49	6.167,49
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1583	JOVA RODRIGUES DA COSTA	3.530,27	3.530,27
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1584	JOZIAS CASTRO DE ALMEIDA	45.695,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1585	JOÃO MARIA MARTINS DE ARAÚJO	26.115,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1586	JOÃO SÉRGIO BARRETO LEITE SANZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1587	JUAN DAVID POSADA	56.191,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1588	JUAN FELIPE DE VASCONCELOS SOARES NUNES	149.775,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1589	JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1590	JUCARA MARIA FONTES CERQUEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1591	JUCELITO WAINER DE SOUZA	126.693,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1592	JUCIARA RODRIGUES DE CAMPOS	2.876,36	2.876,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1593	JULIA SAMPAIO MOURA	12.603,29	12.603,29
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1594	JULIANA ANTUNES BORBA	31.252,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1595	JULIANA D OLIVEIRA ARAUJO	23.734,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1596	JULIANA FERREIRA	1.538,54	1.538,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1597	JULIANA FERREIRA BARRADAS	13.298,39	13.298,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1598	JULIANA GOUVEIA DE CARVALHO	111.001,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1599	JULIANA MARTINS BISPO DE LIMA	2.729,77	2.729,77
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1600	JULIANA RAMOS DIAS	12.425,99	12.425,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1601	JULIANA ROSA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA	35.041,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1602	JULIANA TOMAZ PACHECO LATINI	21.321,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1603	JULIANE TORRES NASCIMENTO	19.914,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1604	JULIANO MELQUIADES VIANELLO	41.348,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1605	JULIO CESAR ABRAHAN DE LIMA	29.398,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1606	JULIO CESAR BEITLER	121.980,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1607	JULIO CESAR CANDIDO DA SILVA	10.276,45	10.276,45
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1608	JULIO CESAR DA SILVA COSTA	100.145,30	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1609	JULIO CESAR DE FARIA	2.823,89	2.823,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1610	JULIO CESAR DE SOUZA DORIA	16.582,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1611	JULIO CESAR DOS SANTOS	11.358,07	11.358,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1612	JULIO CESAR MACHADO GUIMARAES	12.940,53	12.940,53
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1613	JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	71.057,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1614	JULIO CEZAR DE SOUZA	23.096,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1615	JULIO GUILHERME SILVA	78.592,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1616	JULIO NICHIOKA	184.682,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1617	JULIO PAIVA PINHEIRO DE SOUZA	21.308,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1618	JUSSARA SOARES CALOBA	67.057,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1619	Joselita virginia dos Santos Soares	118.775,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1620	KADJA DIONE GALVAO	20.896,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1621	KAMILA LACERDA DA SILVA	11.120,46	11.120,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1622	KAMILA MEDEIROS ERCOLE	17.276,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1623	KAREN MEDINA ALVES CAETANO	64.203,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1624	KAREN SANTOS CESAR	89.559,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1625	KAREN SOARES TRINTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1626	KARINE DOS SANTOS STERQUE	33.653,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1627	KARLA FERREIRA PINTO	19.757,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1628	KARLA REGINA OLIVIERA DE M RONCHINI	16.056,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1629	KAROLINE PRADO CRUZ FURTADO	8.832,93	8.832,93
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1630	KATARINE RODRIGUES SANTOS	1.051,94	1.051,94
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1631	KATIA ALVIM MENDONCA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1632	KATIA CRISTINA HONORIO PEREIRA	2.326,32	2.326,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1633	KATIA CRISTINA TEIXEIRA R RUSSO	31.349,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1634	KATIA DE OLIVEIRA RODRIGUES PINTO	10.975,45	10.975,45
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1635	KATIA GONCALVES ANDRADE	14.075,34	14.075,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1636	KATIA HONORATO DA SILVA	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1637	KATIA LAVATORI CAETANO DE BASTOS	30.829,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1638	KATIUCIA GARCIA GOMES	16.808,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1639	KEILA CRISTINA DE AQUINO MOTA	2.130,83	2.130,83
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1640	KEILA KARINA SOARES RAMOS NOVAES	6.074,38	6.074,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1641	KEITH BULLIA DA FONSECA SIMAS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1642	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA DE AZEREDO	14.544,00	14.544,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1643	KELLEN SAMPAIO SERAINE CAVALCANTE	36.231,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1644	KELLY APARECIDA NOBRE PARANHOS	2.471,45	2.471,45
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1645	KELLY CRISTINA IGNEZ ARAUJO	10.421,13	10.421,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1646	KELLY DE MORAES TARJANO SANTOS	15.472,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1647	KELLY RAMOS ARNOSO POUBEL	13.895,93	13.895,93
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1648	KIYOSHI GOKE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1649	KLEBER JUFIACY LEAL	22.014,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1650	KLEBER NEVES NOBRE	93.413,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1651	KLEBER VINICIUS MEDEIROS	41.175,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1652	KLEBER VINICIUS MEDEIROS CALIXTO	9.889,55	9.889,55
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1653	KYRIA SPYRO SPYRIDES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1654	LAERTE FERREIRA SERPA FILHO	90.918,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1655	LAMARTINE PEREIRA DA COSTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1656	LANSANA SEYDI	78.227,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1657	LAUDINEIA MARCOLINO DOS SANTOS	3.088,09	3.088,09
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1658	LAURA DA SILVA VELOZO	25.593,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1659	LAURA JANE MESSIAS BELEM	52.819,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1660	LAURA LOMBARDI LIMA	56.718,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1661	LAURA OSTHOFF	35.079,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1662	LAURET DE MIRANDA BARRETO	53.655,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1663	LAZARO JOSE DOS SANTOS PINTO	5.954,29	5.954,29
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1664	LEA MARIANO DA SILVA	18.302,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1665	LEANDRO ANDRADE CARLOS	21.874,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1666	LEANDRO DE QUEIROZ SILVA	5.724,17	5.724,17
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1667	LEANDRO DE SOUZA LIMA CHERNICHARO	35.212,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1668	LEANDRO DIAS DE ARAUJO	182.006,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1669	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	27.855,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1670	LEANDRO JOSE GUIMARAES MARQUES	20.234,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1671	LEANDRO JUCA LOPES	19.884,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1672	LEANDRO PANARO SZWARZFITTER	5.417,81	5.417,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1673	LEANDRO SILVA VALE	54.947,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1674	LEDA FERREIRA DA SILVA	106.700,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1675	LEILA BORGES DE ARAUJO	52.632,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1676	LEILA CASTRO DE ARAGAO ARAUJO	20.612,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1677	LEILANE MARIA BARCELLOS NEPOMUCENO	33.589,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1678	LELIO CLAUDINO DE LIMA	103.269,21	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1679	LENILDA DE JESUS DE OLIVEIRA	2.910,36	2.910,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1680	LENILSON PEREIRA DE SOUZA	8.386,49	8.386,49
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1681	LENIRA DE SOUSA	13.980,23	13.980,23
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1682	LEO JOSE SCHNEIDER	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1683	LEOMAR VALENCA LIMA	80.713,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1684	LEONARA LEITE VIDAL	33.982,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1685	LEONARDO CALHEIRO DA SILVA	5.014,48	5.014,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1686	LEONARDO CEZAR ROCHA NEVES	28.644,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1687	LEONARDO CIOTI DE QUEIROZ FERREIRA	13.819,92	13.819,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1688	LEONARDO DA COSTA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1689	LEONARDO DA SILVA MORAIS	7.817,16	7.817,16
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1690	LEONARDO DA SILVA SOUZA	6.884,55	6.884,55
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1691	LEONARDO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	52.800,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1692	LEONARDO DOS SANTOS	11.226,33	11.226,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1693	LEONARDO FRANCISCO DA CRUZ	17.829,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1694	LEONARDO GAMA DE ALMEIDA	21.431,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1695	LEONARDO HENRIQUE DE CASTRO MARTINS	11.250,66	11.250,66
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1696	LEONARDO HENRIQUE G F DA SILVA	75.713,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1697	LEONARDO JORGE LEAL DA SILVA	13.776,29	13.776,29
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1698	LEONARDO JOSE DA G CANSANCAO	129.929,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1699	LEONARDO MARINHO DE OLIVEIRA	4.391,26	4.391,26
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1700	LEONARDO RIBEIRO PESSOA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1701	LEONARDO SOARES DE PINHO CARVALHO	21.470,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1702	LEONARDO TRINDADE DOS SANTOS	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1703	LEONEL ALMEIDA FONTES DE OLIVEIRA	58.390,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1704	LEONIDIA OLIVEIRA PEREIRA	7.373,88	7.373,88
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1705	LEONIDIO SILVA DOMINGUES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1706	LEONORA ROIZEN ALBEK OLIVEN	59.023,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1707	LESSANDRA DA SILVA	7.898,99	7.898,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1708	LETICIA PEREIRA GONCALVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1709	LEUDA ALVES ASSUNCAO MOREIRA	4.522,87	4.522,87
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1710	LEVI GOMES RIBEIRO	114.967,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1711	LEVILAAM RODRIGUES DE LIMA	94.645,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1712	LIA CRISTINA GALVAO DOS SANTOS	94.073,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1713	LIANE FLEMMING	113.715,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1714	LIDIA ARAUJO DA SILVA CONCEICAO	108.462,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1715	LIDIA QUIETO VIANA	46.649,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1716	LIDIANE CRISTINA DUARTE GONCALVES	36.957,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1717	LIDIANE CRISTINA DUARTE GONÇALVES	97.323,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1718	LIDIANE SOUZA MOREIRA	25.234,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1719	LILIAM DE FRANCA CARDOSO	13.078,54	13.078,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1720	LILIAN DE MELLO GIL	34.394,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1721	LILIAN DE MENEZES	6.946,90	6.946,90
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1722	LILIAN LOPES DA SILVA	2.558,51	2.558,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1723	LILIAN MARIA DE OLIVEIRA FARIA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1724	LILIAN PEREIRA DOS SANTOS SILVA	67.279,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1725	LILIAN SANTOS OLIVEIRA	2.852,33	2.852,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1726	LILIAN SOARES DA COSTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1727	LINDALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	910,48	910,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1728	LINDORGEA DA CONCEICAO P DA SILVA	2.681,56	2.681,56
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1729	LIVIA REGINA MONTEIRO F EVANGELISTA	81.365,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1730	LIVIA REGINA MONTEIRO FRANCA EVANGELISTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1731	LIVIA TERRA DA SILVA	15.457,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1732	LORELY DEL VALLE DE SOUZA	21.688,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1733	LOURIZETE FERREIRA DE MATTOS SILVA	77.046,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1734	LUANA ABREU DOS SANTOS	43.932,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1735	LUANA AZEVEDO DE AQUINO	26.722,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1736	LUANA CAETANO DE OLIVEIRA	3.344,49	3.344,49
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1737	LUANA DE MENEZES CURVELLO DE ARAUJO	2.718,92	2.718,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1738	LUCI RUAS PEREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1739	LUCIA DIAS MACHADO	72.419,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1740	LUCIA HELENA ANTUNES C COSTINHA	129.262,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1741	LUCIA HELENA DE SOUZA BARCELOS	6.317,51	6.317,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1742	LUCIA HELENA GUIMARAES CARDOSO	46.508,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1743	LUCIA MARIA ALVARENGA DUARTE	16.090,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1744	LUCIA MARIA PAES DE OLIVEIRA	32.719,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1745	LUCIA MATHIAS RABELO	16.250,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1746	LUCIA REGINA FERRAZANI DA GAMA	31.853,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1747	LUCIA REGINA WILKEN LAVANDEIRA	29.149,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1748	LUCIA SERVIDIO	57.134,23	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1749	LUCIANA ALT PETEL	115.714,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1750	LUCIANA BARBOSA DE CARVALHO	59.387,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1751	LUCIANA BORGES DE O GONCALVES	104.600,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1752	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA WINITSKWOSKI	28.939,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1753	LUCIANA DA CUNHA E SOUZA	97.300,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1754	LUCIANA DE OLIVEIRA BRIZIDA	76.706,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1755	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTIAGO	52.072,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1756	LUCIANA IGNACHITI FRANCISCO	7.524,51	7.524,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1757	LUCIANA MACEDO DE OLIVEIRA	14.240,94	14.240,94
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1758	LUCIANA MARTINS PEREIRA DE MELO	11.004,70	11.004,70
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1759	LUCIANA OLIVEIRA DINIZ	67.758,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1760	LUCIANA PAIVA SALGUEIRO	39.298,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1761	LUCIANA PATRICIA F DE OLIVEIRA	40.205,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1762	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1763	LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA	63.861,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1764	LUCIANE DE OLIVEIRA DIAS	6.856,82	6.856,82
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1765	LUCIANE SANTIAGO TAVARES	56.325,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1766	LUCIANE TORRES NUNES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1767	LUCIANI LISBOA KASTRUP	8.041,33	8.041,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1768	LUCIANO AMARAL PEREIRA	44.613,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1769	LUCIANO DE BRITO SOARES	20.752,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1770	LUCIANO DE OLIVEIRA MORATELI	30.168,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1771	LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	1.017,37	1.017,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1772	LUCIANO MENDES CAMILLO	33.660,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1773	LUCIANO NOGUEIRA DE ARAUJO	6.798,61	6.798,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1774	LUCIANO PACHECO NETO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1775	LUCIANO RODRIGUES PINTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1776	LUCIENE CAETANO DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1777	LUCILO DANTAS NASCIMENTO	21.359,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1778	LUCIMAR CHRISTINA DO AMARAL GOMES	2.948,90	2.948,90
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1779	LUCIO CAPARELLI	31.932,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1780	LUCIO COSTA DE MAGALHAES	13.585,52	13.585,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1781	LUCIO DE OLIVEIRA ROSA	97.228,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1782	LUCIO DE SOUZA GONCALVES	21.515,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1783	LUCIO GIFFONE RIBEIRO OLIVEIRA	14.776,03	14.776,03
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1784	LUCRECIA PIMENTA MOTTA DE SOUZA	13.594,54	13.594,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1785	LUIS AURELIO DE OLIVEIRA	15.540,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1786	LUIS CARLOS DOS SANTOS LEITE	28.934,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1787	LUIS CARLOS INDIO DO B MEIRELLES	12.024,81	12.024,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1788	LUIS CESAR PERUCI DO AMARAL	60.672,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1789	LUIS CLAUDIO BELMONTE DOS SANTOS	47.312,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1790	LUIS ENRIQUE CAVIEDES CANON	99.454,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1791	LUIS FERNANDO MAGALHAES ANGUIANO	86.690,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1792	LUIS GUSTAVO BARBEDO COELHO MONTES DE CARVALHO	100.660,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1793	LUIS GUSTAVO GRANDINETTI C CARVALHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1794	LUIS HENRIQUE VIEIRA JUNIOR	14.186,30	14.186,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1795	LUIS JOSE DE LIMA FILHO	17.480,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1796	LUIS MARIO ALVES DA SILVA	24.011,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1797	LUIS MOACIR NASCIMENTO PEREIRA	199.296,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1798	LUIS MONTEIRO DA SILVA FERREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1799	LUIS PHILLIPE DE MORAIS WONG	10.097,44	10.097,44
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1800	LUIS RAIMUNDO VIEIRA DE PAULA	144.566,07	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1801	LUIS REGIS COLI SILVA	61,81	61,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1802	LUISA BARRETO PEREIRA SOARES	111.524,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1803	LUIZ ABREU GALVAO FILHO	44.821,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1804	LUIZ ALBERTO LOURENCO ROZO	56.607,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1805	LUIZ ALBERTO MOLINA MONICA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1806	LUIZ ANDRE DOS SANTOS SOUZA	13.927,81	13.927,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1807	LUIZ ANTONIO CARDOSO BRITO	1.921,00	1.921,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1808	LUIZ ANTONIO DE AQUINO	3.429,99	3.429,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1809	LUIZ ANTONIO VIVACQUA C MEYER	26.701,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1810	LUIZ AUGUSTO HENRIQUE MELKI	55.380,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1811	LUIZ AUGUSTO PEREZ DA SILVA	7.908,82	7.908,82
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1812	LUIZ CARLOS DA SILVA LACERDA	37.382,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1813	LUIZ CARLOS BARBOSA	8.825,96	8.825,96
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1814	LUIZ CARLOS DE MOURA GALVES	39.316,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1815	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1816	LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUSA	17,24	17,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1817	LUIZ CARLOS LIBORIO DA COSTA	7.002,95	7.002,95

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1818	LUIZ CARLOS OSORIO DE CASTRO	17.896,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1819	LUIZ CARLOS PINHEIRO	61.874,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1820	LUIZ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	3.545,44	3.545,44
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1821	LUIZ CARLOS TRINDADE	23.015,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1822	LUIZ CARLOS VIEIRA MIRAGAIA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1823	LUIZ CARLOS VILELA MORAIS	80.562,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1824	LUIZ CESAR DA COSTA BERTHO	134.232,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1825	LUIZ CLAUDIO DA SILVA JORGE	8.496,59	8.496,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1826	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA PEDROSA	66.524,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1827	LUIZ CLAUDIO LAZZARINI DE OLIVEIRA	86.944,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1828	LUIZ CLAUDIO LOPES ALVES	72.465,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1829	LUIZ CLAUDIO MATTOS	63.767,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1830	LUIZ EDUARDO DA SILVA RIBEIRO	3.761,13	3.761,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1831	LUIZ EDUARDO MENDES DOS SANTOS	14.838,68	14.838,68
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1832	LUIZ EDUARDO SANTOS NUNES	29.492,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1833	LUIZ FELIPE BITTENCOURT DE ARAUJO	167.899,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1834	LUIZ FELIPE CARVALHO MATOS	59.843,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1835	LUIZ FELIPE PINTO MENEZES	6.119,13	6.119,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1836	LUIZ FELIPE VIANNA DIAS	101.736,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1837	LUIZ FELIPPE ALMEIDA F AMMANN	14.944,11	14.944,11
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1838	LUIZ FERNANDO ARENO DE SOUZA	116.219,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1839	LUIZ FERNANDO DA SILVA NAZARIO	17.845,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1840	LUIZ FERNANDO DE FRANCA BARBOSA	18.849,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1841	LUIZ FERNANDO GUIMARAES BELISARIO	11.127,67	11.127,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1842	LUIZ FERNANDO JACINTO	61.751,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1843	LUIZ FERNANDO LOPASSO	7.567,06	7.567,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1844	LUIZ FERNANDO NADER DAMASCENO	43.956,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1845	LUIZ FERNANDO ZUBELLI DEL GIUDICE	27.953,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1846	LUIZ GONZAGA PACHECO SOBRINHO	12.902,97	12.902,97
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1847	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO	54.446,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1848	LUIZ GUSTAVO HOYER DA SILVA COSTA	68.682,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1849	LUIZ HENRIQUE CARNEIRO LEMOS	17,44	17,44
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1850	LUIZ HENRIQUE NASSARALLA	195.312,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1851	LUIZ MANOEL DO AMARAL	24.941,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1852	LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA ALVARENGA	64.231,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1853	LUIZ OTAVIO MUNIZ	125.709,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1854	LUIZ PAULO GOMES DE SOUZA	6.984,39	6.984,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1855	LUIZ RAIMUNDO VIEIRA DE PAULA	41.955,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1856	LUIZ REIS ORMONDE	37.297,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1857	LUIZ ROBERTO FERNANDES COSTA	86.671,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1858	LUIZ SERGIO DO LIVRAMENTO FERRAZ	3.887,25	3.887,25
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1859	LUIZA BEATRIZ MELO MOREIRA	64.055,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1860	LUIZA HELENA DE FREITAS FONSECA	1.855,24	1.855,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1861	LUIZA VILLARINHO PEREIRA MENDES	46.095,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1862	LUNA AZULAY ABULAFIA	116.327,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1863	LUSANIR DE SOUSA CARVALHO	62.910,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1864	LUZENI BISPO DOS SANTOS	2.069,89	2.069,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1865	LUZIA CARDOSO DE OLIVEIRA	22.197,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1866	LUZIA COELHO DIAS	45.393,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1867	LUZIA CRISOSTIMO EGIDIO	80.813,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1868	LUZIA MAIA DA SILVA	22.111,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1869	LUZIA TEIXEIRA PASSOS	170.483,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1870	LUZIANE RODRIGUES FONTES	51.584,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1871	MACHADO MEYER SENDACZ OPICE E FALCAO ADVOGADOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1872	MACHADO SILVA PALMISCIANO E GRILLO ADVOGADOS	43.061,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1873	MADALENA RAMOS MENDES MADEIRA	110.132,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1874	MAGDA MARIA DE SOUZA MENDES	73.164,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1875	MAGDA RESENDE BAETA	1.853,11	1.853,11
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1876	MAGDA ZERAIK BARRETO	264.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1877	MAGNA CORREA DE LIMA DUARTE	147.798,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1878	MAGNAE LATITIA BRITO DOS REIS OLIVEIRA	4.593,04	4.593,04
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1879	MAIRDINALVA SACRAMENTO DE SANTANA	4.651,14	4.651,14
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1880	MAISA SOUZA DA SILVA	4.739,08	4.739,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1881	MALBE LEIKO OKAMURA	42.772,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1882	MANOEL GONCALVES RODRIGUES	64.457,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1883	MANOEL MARCIO GASTAO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1884	MANOEL MARQUES TORRES FILHO	75.882,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1885	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR	12.792,38	12.792,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1886	MANOEL MESSIAS PEIXINHO	132.000,00	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1887	MANOEL PINHEIRO LEAL	77.788,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1888	MANUEL LORENZO CASTRO FILHO	128.029,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1889	MARA CRISTINA DE ASSIS ALVES	6.317,75	6.317,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1890	MARA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS	66.421,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1891	MARCELA BOTTINO VARGENS	13.982,45	13.982,45
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1892	MARCELA CASTRO M DA F CARVALHO	17.112,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1893	MARCELA DE SOUZA REZENDE	12.517,05	12.517,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1894	MARCELA DO NASCIMENTO MESQUITA	24.060,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1895	MARCELA LOBO FRANCISCO	264.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1896	MARCELE LIMA	23.150,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1897	MARCELE PORTES CORREA DIAS	87.687,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1898	MARCELENE GOMES	12.537,90	12.537,90
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1899	MARCELLE ALALUNA FREITAS E SILVA	2.365,51	2.365,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1900	MARCELLE DOS SANTOS CARDOSO	1.808,35	1.808,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1901	MARCELLO DOS SANTOS SENA	58.096,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1902	MARCELLO GALVAO E SILVA	15.256,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1903	MARCELLO RIBEIRO	72.865,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1904	MARCELO ABREU DE MELO	11.567,77	11.567,77
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1905	MARCELO ALVES MORAES	9.874,74	9.874,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1906	MARCELO BARBOSA DA SILVA	15.799,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1907	MARCELO BITTENCOURT PEREIRA	12.180,30	12.180,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1908	MARCELO CAMARA PY DE M E SILVA	29.109,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1909	MARCELO CARDOSO SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1910	MARCELO CARLOS TOBIAS	23.490,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1911	MARCELO CASTELO BRANCO REIS	6.301,83	6.301,83
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1912	MARCELO CLAUDIO GAMA DE CARVALHO	39.522,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1913	MARCELO DA SILVA SOUZA ALVES	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1914	MARCELO DE ALMEIDA DUARTE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1915	MARCELO DE ALMEIDA VALICE	89.017,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1916	MARCELO DE BARROS GUERRA	40.933,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1917	MARCELO DE OLIVEIRA DIAS	30.279,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1918	MARCELO DE SOUZA GOMES	9.927,69	9.927,69
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1919	MARCELO DEALTRY TURRA	101.026,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1920	MARCELO DO NASCIMENTO	5.996,58	5.996,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1921	MARCELO DOS SANTOS	14.266,61	14.266,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1922	MARCELO DOS SANTOS ROMUALDO	31.352,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1923	MARCELO DOS SANTOS SALOMAO	79.696,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1924	MARCELO DOS SANTOS SENA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1925	MARCELO DOURADO PEREIRA	17.799,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1926	MARCELO FERRAZ BARBOSA	5.567,91	5.567,91
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1927	MARCELO FONSECA ALVES	29.738,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1928	MARCELO GARBOSSA FRANCISCO	44.529,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1929	MARCELO GARCIA MASSAUD	30.912,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1930	MARCELO GUIMARAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1931	MARCELO GUIMARAES GOMES	16.024,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1932	MARCELO HEITOR VIEIRA ASSAD	45.019,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1933	MARCELO LUIS PIERRO SARAIVA	22.011,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1934	MARCELO LUIZ CARVALHO GONCALVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1935	MARCELO MANGELLI DECNOP BATISTA	81.753,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1936	MARCELO MESQUITA MARINS	4.986,83	4.986,83
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1937	MARCELO MOREIRA ANTUNES	50.051,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1938	MARCELO NOBRE	65.020,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1939	MARCELO NOVAES CUNHA	3.776,08	3.776,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1940	MARCELO NUNES DA ROCHA	14.473,57	14.473,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1941	MARCELO NUNES DE ALMEIDA	69.359,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1942	MARCELO PIRES BRANCO DA COSTA	59.847,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1943	MARCELO QUEIROZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1944	MARCELO QUERES DE OLIVEIRA	26.896,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1945	MARCELO RODRIGUES PEREIRA	27.143,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1946	MARCELO SANTOS PEREIRA	16.042,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1947	MARCELO SILVA REZENDE	15.350,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1948	MARCELO TESSEROLLI	84.777,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1949	MARCELO TUTUNGI PEREIRA	77.216,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1950	MARCELO VICTORIO DILIS	32.315,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1951	MARCELO WESTERLUND MONTERA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1952	MARCELO ZONENSEIN	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1953	MARCIA ALMEIDA DE SOUZA FONSECA	121.353,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1954	MARCIA ALVES MARINHO	55.264,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1955	MARCIA ARCHIBUSACC	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1956	MARCIA AUGUSTO DOS SANTOS	12.889,50	12.889,50

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1957	MARCIA CANDIDA DA SILVA	64.773,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1958	MARCIA CANDIDA DA SILVA SANTOS	80.453,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1959	MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA	85.677,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1960	MARCIA CORREA TAVARES	12.660,58	12.660,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1961	MARCIA CRISTINA BRITTO DIAMANTINO	35.017,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1962	MARCIA CRISTINA GASPARD DA SILVA	3.668,12	3.668,12
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1963	MARCIA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	16.353,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1964	MARCIA FREITAS DIAZ	51.575,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1965	MARCIA HELENA PEREIRA MORGADO	47.058,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1966	MARCIA JUDITH DE SOUZA DE OLIVEIRA	11.222,31	11.222,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1967	MARCIA LOPES MOTTA CABRAL	3.808,05	3.808,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1968	MARCIA MANDARINO GUAPYASSU DA SILVA	10.285,55	10.285,55
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1969	MARCIA MARIA DE SOUZA	906,06	906,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1970	MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	30.043,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1971	MARCIA MARIA PAIVA DO CARMO	9.496,62	9.496,62
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1972	MARCIA MARTINS REIS	13.595,99	13.595,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1973	MARCIA MIRANDA	37.665,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1974	MARCIA MORAES MAIA DE LIZ	62.727,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1975	MARCIA PONCE DE LEON TAVARES	63.536,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1976	MARCIA REGINA DE S ESPIRITO SANTO	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1977	MARCIA RUBIN	12.184,11	12.184,11
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1978	MARCIA SILVA SHUBLAQ	73.167,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1979	MARCIA TEIXEIRA CAVALCANTI	90.667,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1980	MARCIA TERESA CARREIR TEIXEIRA BELO	110.788,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1981	MARCIA TRINDADE SCHRAMM	41.164,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1982	MARCILIO MOREIRA PAES	58.121,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1983	MARCIO ALONSO ONIAS	8.606,70	8.606,70
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1984	MARCIO ALVES SUZANO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1985	MARCIO BISPO DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1986	MARCIO CANEDO DE OLIVEIRA	115.988,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1987	MARCIO CAVALCANTI DE SOUZA	95.687,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1988	MARCIO DA CONCEICAO SILVA	1.808,35	1.808,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1989	MARCIO DA SILVA VIANA	19.723,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1990	MARCIO DE ALMEIDA TAVORA	6.104,30	6.104,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1991	MARCIO DE OLIVEIRA MARTINS	27.972,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1992	MARCIO DOS SANTOS VIOLA	264.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1993	MARCIO FERNANDES POMPEU	25.771,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1994	MARCIO FRANCISCO CAMPOS	26.272,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1995	MARCIO LUCIANO DA SILVA	7.304,75	7.304,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1996	MARCIO LUIZ MARINHO	22.394,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1997	MARCIO MARINHO DE FARIAS	36.978,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1998	MARCIO MARTINS GUIMARAES	105.012,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1999	MARCIO PEREIRA GUIMARAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2000	MARCIO PEREIRA RAMOS	21.243,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2001	MARCIO RUIZ SCHIAVO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2002	MARCIUS HOLLANDA PEREIRA DA ROCHA	80.733,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2003	MARCIUS SENNA LIMA	7.208,73	7.208,73
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2004	MARCO ANDRE ALVES RIBEIRO	29.263,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2005	MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES	12.289,09	12.289,09
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2006	MARCO ANTONIO BARREIROS CALVINHO	86.769,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2007	MARCO ANTONIO BRITO MOURA	230.460,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2008	MARCO ANTONIO DE MATTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2009	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	16.971,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2010	MARCO ANTONIO FERNANDES	23.843,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2011	MARCO ANTONIO GONCALVES DA SILVA SOUTO	8.975,44	8.975,44
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2012	MARCO ANTONIO LUCIDI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2013	MARCO ANTONIO MAIA FONSECA	45.141,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2014	MARCO ANTONIO MATILDE DE AZEVEDO	13.998,41	13.998,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2015	MARCO ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA	99.509,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2016	MARCO AURELIO CHAGAS VIEIRA	187.266,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2017	MARCO AURELIO DE AZAMBUJA MONTES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2018	MARCO AURELIO DILASCIO GUIMARAES	76.471,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2019	MARCO AURELIO MONTEIRO DE A LIMA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2020	MARCO AURELIO NUNES DE BARROS	1.267,73	1.267,73
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2021	MARCO TULIO LAUCAS	31.739,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2022	MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA	21.711,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2023	MARCOS ANDRADE SILVA	90.271,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2024	MARCOS ANDRE DA SILVA PEREIRA LEITE	14.119,08	14.119,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2025	MARCOS ANDRE GIFFONI DA SILVA	7.388,06	7.388,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2026	MARCOS ANTONIO FERREIRA DE VARGAS	84.105,10	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2027	MARCOS ANTONIO GASPARG DE LAVOR	50.321,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2028	MARCOS ARAO LOPES DE OLIVEIRA	124.062,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2029	MARCOS AURELIO DA SILVA JESUE	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2030	MARCOS AURELIO LIMA DE ALMEIDA	5.412,30	5.412,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2031	MARCOS CESAR DE SOUZA LIMA	26.959,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2032	MARCOS DAMIAO PINTO	5.698,19	5.698,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2033	MARCOS DE CARVALHO	5.740,36	5.740,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2034	MARCOS DE CASTRO MOURA	36.885,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2035	MARCOS DE JESUS BENTO	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2036	MARCOS DOS SANTOS VIANNA	13.215,47	13.215,47
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2037	MARCOS FELIPE DA SILVA LISBOA	11.622,27	11.622,27
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2038	MARCOS FERNANDES PASSOS	13.585,52	13.585,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2039	MARCOS FERNANDO FONTOURA DOS SANTOS JACINTO	19.949,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2040	MARCOS FERREIRA PIRES DE CAMPOS	55.670,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2041	MARCOS GUIMARAES SANCHES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2042	MARCOS JOSE DE FREITAS FARIAS	97.664,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2043	MARCOS JOSE SUMRELL MIRANDA	64.042,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2044	MARCOS NAKAMURA PEREIRA	39.991,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2045	MARCOS NASCIMENTO NEVES	9.733,62	9.733,62
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2046	MARCOS NORBERTO GIORDANO	50.035,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2047	MARCOS OTTONI SIQUEIRA	49.005,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2048	MARCOS PAULO MONTEIRO	46.370,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2049	MARCOS PAULO QUEIROZ DE MELLO	3.724,60	3.724,60
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2050	MARCOS PEREIRA MULATINHO	29.385,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2051	MARCOS PIRES GOMES	8.658,10	8.658,10
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2052	MARCOS ROBERTO COLOMBO BARNESE	65.110,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2053	MARCOS ROCHEDO FERRAZ	127.586,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2054	MARCOS SANTOS FERREIRA	32.028,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2055	MARCOS TAVARES PEDRO	12.441,62	12.441,62
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2056	MARCOS TULIO GOMES DE SOUZA	21.547,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2057	MARCOS VINICIUS COSTA RODRIGUES	37.684,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2058	MARCOS VINICIUS DE PALMA	61.945,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2059	MARCUS DE SOUZA MATHIAS	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2060	MARCUS VINICIUS DE SOUZA DA SILVA	3.940,26	3.940,26
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2061	MARCUS VINICIUS DE SOUZA PAVAN	54.741,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2062	MARCUS VINICIUS FARIAS NASCIMENTO	24.333,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2063	MARCUS VINICIUS NEVES LIMA	38.694,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2064	MARGARET ROSE COUTINHO CARINO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2065	MARGARETE ISABELA SANTOS SOUZA	10.190,72	10.190,72
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2066	MARGARETH ALVES VIDAL DE MATTOS	30.435,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2067	MARGARETH ROSA TORRES GONCALVES	30.799,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2068	MARGARETI YUMI OKAWA	74.228,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2069	MARGARETT ARAUJO GURGEL DA FROTA	59.358,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2070	MARGOT VALLE FERREIRA	90.353,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2071	MARIA ALMIRA SILVA	27.537,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2072	MARIA AMELIA DE SOUZA	28.115,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2073	MARIA ANGELICA F SOUZA DE MELLO	17.389,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2074	MARIA ANGELICA HONORATO DA SILVA	8.376,95	8.376,95
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2075	MARIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	68.307,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2076	MARIA APARECIDA CARLOS DA SILVA	49.090,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2077	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2078	MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	11.528,30	11.528,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2079	MARIA APARECIDA DUARTE	11.028,96	11.028,96
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2080	MARIA APARECIDA MARTINS REIS	103.531,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2081	MARIA APARECIDA MOREIRA GONCALVES	13.516,62	13.516,62
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2082	MARIA APARECIDA SILVA	801,76	801,76
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2083	MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ANDRADE	50.035,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2084	MARIA ASSUNTA LEONARDO DA SILVA	10.095,65	10.095,65
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2085	MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO	30.505,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2086	MARIA AUXILIADORA TERRA CUNHA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2087	MARIA CANDIDA NEVES DE LIMA	114.916,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2088	MARIA CECILIA BOMFIM VELLOZO	33.093,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2089	MARIA CECILIA DE SOUZA BAHIA	131.757,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2090	MARIA CECILIA NUNES AMARANTE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2091	MARIA CECILIA R M DA SILVA	11.483,48	11.483,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2092	MARIA CECILIA SILVA DE L AOUILA	30.318,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2093	MARIA CHRISTINA BAPTISTA P E A RODRIGUES	58.685,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2094	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA FERNANDES	8.826,79	8.826,79
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2095	MARIA CONSUELO MATTOS LACERDA	23.989,69	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2096	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUIGI	3.101,73	3.104,73
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2097	MARIA CRISTINA DO VALLE F SERRA	71.986,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2098	MARIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	95.674,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2099	MARIA CRISTINA S CAVALCANTE	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2100	MARIA DA CONCEICAO CAETANO	39.883,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2101	MARIA DA CONCEICAO DA COSTA MORGADO	30.129,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2102	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2103	MARIA DA CONCEICAO DOS S GOMES	21.479,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2104	MARIA DA CONCEICAO GONCALVES DO COUTO NETTO	46.440,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2105	MARIA DA ENCARNACAO PEREZ R COSTA	39.668,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2106	MARIA DA GLORIA DUARTE LIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2107	MARIA DA GRACA SOARES DE LIMA	80.931,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2108	MARIA DA GUIA ANGELIO DA SILVA	10.379,18	10.379,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2109	MARIA DA PENHA DO CARMO MORAES	27.515,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2110	MARIA DAS DORES FLORENCIA DA SILVA	90.970,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2111	MARIA DAS GRACAS F CALDAS FREIRE	85.058,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2112	MARIA DAS GRACAS R DOMINGUEZ RODRIGUEZ	20.296,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2113	MARIA DE FATIMA A DE OLIVEIRA	17.343,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2114	MARIA DE FATIMA ARAUJO COSTA	68.242,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2115	MARIA DE FATIMA BARBOZA DOS SANTOS	113.359,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2116	MARIA DE FATIMA DA COSTA	85.813,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2117	MARIA DE FATIMA DA SILVA ASSUNCAO	54.264,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2118	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	63.467,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2119	MARIA DE FATIMA F FERNANDES	27.734,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2120	MARIA DE FATIMA MENDES	7.225,33	7.225,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2121	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	39.899,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2122	MARIA DE FATIMA SOBRAL FERREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2123	MARIA DE FATIMA V DE VASCONCELLOS	128.578,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2124	MARIA DE FATIMA VIANA DE VASCONCELLOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2125	MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	9.774,79	9.774,79
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2126	MARIA DE LA MERCED DE LEMOS MENDES	1.946,54	1.946,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2127	MARIA DE LOURDES BARBOSA	1.281,39	1.281,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2128	MARIA DE LOURDES MARTINS MAGALHAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2129	MARIA DE LOURDES PEREIRA MOTA	73.445,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2130	MARIA DE NAZARE CORDEIRO DE SOUZA	101.849,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2131	MARIA DEL CARMEN THOMAS	32.152,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2132	MARIA DO CARMO ANDRADE SILVA	74.511,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2133	MARIA DO CARMO DE ANDRADE SILVA	92.067,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2134	MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	127.423,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2135	MARIA DO SOCORRO DINIZ	20.450,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2136	MARIA DORACY GOMES DE LIMA	211,62	211,62
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2137	MARIA ELISA GUERRA DE CASTRO MONTEIRO	55.848,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2138	MARIA ELIZABETH DA SILVA OLIVEIRA DE BARROS	27.531,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2139	MARIA ETATIANE COSTA BARROSO	13.614,67	13.614,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2140	MARIA EUGENIA ROLLIN P BASTOS	12.617,80	12.617,80
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2141	MARIA FERNANDA BATISTA COSTA	26.979,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2142	MARIA FERNANDA LIMA CABRAL MARQUES	71.847,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2143	MARIA GLORIA FRANCISCO DA SILVA	2.981,15	2.981,15
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2144	MARIA HELENA BORGES DA FONSECA	44.286,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2145	MARIA HELENA CAVALCANTI HOFMANN	25.990,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2146	MARIA HELENA COELHO PEREIRA	9.907,36	9.907,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2147	MARIA HELENA DE G E A FONSECA	43.561,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2148	MARIA HELENA DE OLIVEIRA MONTEIRO	2,07	2,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2149	MARIA HELOISA DE OLIVEIRA BEVILAQUA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2150	MARIA IRENE DA SILVA MATTOS	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2151	MARIA ISABELLA DE PORTO ALEGRE MUNIZ	231,64	231,64
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2152	MARIA JOSE DA COSTA	5.026,60	5.026,60
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2153	MARIA JOSE DA SILVA	6.001,08	6.001,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2154	MARIA JOSE MENDES	91.492,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2155	MARIA JOSE SOARES DA COSTA	10.023,12	10.023,12
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2156	MARIA JUCILENE DA SILVA	21.341,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2157	MARIA LETICE COUTO DE ALMEIDA	35.884,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2158	MARIA LUCIA BEZERRA DE LIMA	10.995,18	10.995,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2159	MARIA LUCIA BRAGA RIBEIRO	8.526,29	8.526,29
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2160	MARIA LUCIA DA SILVA	67.890,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2161	MARIA LUCIA DE ANDRADE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2162	MARIA LUCIA DE SOUZA	3.204,19	3.204,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2163	MARIA LUCIA SILVA SOUZA DE MELLO	41.762,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2164	MARIA LUCIA VELLUTINNI PIMENTEL	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2165	MARIA LUISA MOTTA SCHUTZE	58.858,79	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2166	MARIA LUIZA CARVALHO MALHAO	9.644,38	9.644,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2167	MARIA LUIZA MACEDO DE ARAUJO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2168	MARIA MANOELA MACIEL L S GOTTLIEB	14.051,42	14.051,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2169	MARIA NELIDA SAMPAIO FERRAZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2170	MARIA REGINA DA FONSECA LEAL	71.684,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2171	MARIA REGINA DE MENEZES COSTA	21.443,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2172	MARIA REGINA MENEZES ALVES	86.895,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2173	MARIA RIBEIRO SANTOS MORARD	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2174	MARIA SILVANA DOS SANTOS	28.741,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2175	MARIA SMITH BORGES DE A GRACA	53.132,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2176	MARIA SMITH BORGES DE A. GRACA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2177	MARIA SMITH BORGES DE ALENCAR GRACA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2178	MARIA STELA ANUNCIACAO DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2179	MARIA STELLA FARIA DE AMORIM	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2180	MARIA TEODORO FERNANDES	36.069,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2181	MARIA TEREZA RIBEIRO VIEIRA ARCANJO	49.843,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2182	MARIA THEREZA TOLEDO	82.044,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2183	MARIA THEREZA VIEIRA BRANDAO	42.049,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2184	MARIA THEREZA VIEIRA BRANDÃO	79.191,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2185	MARIA VERONICA MENDES DA SILVA	20.069,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2186	MARIANA ALEJANDRA ROEDEL SALLES TORO	23.692,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2187	MARIANA ASEVEDO MOTA COSTA	75.479,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2188	MARIANA DE OLIVEIRA XAVIER	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2189	MARIANA VAZ DE SOUZA	23.310,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2190	MARIANE BRITO AZEVEDO	7.006,66	7.006,66
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2191	MARIANGELA BARBOSA COUTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2192	MARICELIA GUILHERME FELIPE DA SILVA	18.539,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2193	MARILENA DE ANDRADE CUQUEJO	108.659,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2194	MARILENA REZENDE CLEMENTE	29.300,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2195	MARILENE ANTUNES SANT ANNA	82.219,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2196	MARILENE BRAGA	30.422,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2197	MARILENE CHAVES DE OLIVEIRA	9.211,74	9.211,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2198	MARILENE FRANCISCO TRINDADE	10.940,52	10.940,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2199	MARILENE GONCALVES DE SOUZA	29.545,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2200	MARILIA DE JESUS PEREIRA	58.559,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2201	MARILIA MARTINS DE CASTRO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2202	MARILZA FREITAS NARCIZO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2203	MARILZA NOGUEIRA DOS SANTOS	9.070,83	9.070,83
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2204	MARINA LUCIA NOGUEIRA MONNERAT	65.939,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2205	MARINA SANTIAGO DE MELLO	107.456,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2206	MARINA SOARES RODRIGUES	12.284,38	12.284,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2207	MARINALVA CAETANO DE SOUSA	11.192,42	11.192,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2208	MARIO BERLINK FARIA	29.648,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2209	MARIO BITTENCOURT Q DE ALMEIDA	26.221,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2210	MARIO DE JESUS ALEXANDRE	124.956,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2211	MARIO GIZALDO DE SOUZA TRINDADE	6.215,02	6.215,02
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2212	MARIO GUILHERME F DA FONSECA	21.165,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2213	MARIO JORGE MARTINS DE CARVALHO	47.222,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2214	MARIO LUIS CARNEIRO P DE MAGALHAES	40.716,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2215	MARIO LUIZ GONCALVES DA COSTA	98.920,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2216	MARIO LUIZ SARTORIO VALIATI	35.609,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2217	MARIO MEYER RODRIGUES FERNANDES	33.839,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2218	MARISA CARNEIRO DA ROCHA SICILIANO	64.959,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2219	MARISA CORTE DA SILVA	8.805,97	8.805,97
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2220	MARISA MACHADO	11.076,46	11.076,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2221	MARISE CONCEICAO B DE O MOURA	15.321,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2222	MARISE REIS DE MAGALHAES	36.315,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2223	MARITZA CONSUELO ORTIZ SANCHEZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2224	MARIZE DE CARVALHO FERNANDES	123.018,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2225	MARLI DA SILVA	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2226	MARTA CHRISTINA SIMOES ABREU	86.538,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2227	MARTA CORREA GOMES	66.056,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2228	MARTA CORREA GOMES CHAVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2229	MARTA CRISTINA NUNES CRUZ FLEMING	62.200,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2230	MARTA DE ALENCAR ROSA	124.841,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2231	MARTA DE CARVALHO SILVEIRA	90.336,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2232	MARTA FRANCISCA SOARES	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2233	MARTA LUCIA CARVALHO GALVAO ALVES	105.051,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2234	MARTA LYRIO DA CUNHA	75.795,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2235	MARTA RAAD DANTAS	77.403,97	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2236	MARTA VIEIRA DA SILVA	3.089,40	3.089,40
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2237	MARVIO DE CARVALHO	20.070,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2238	MARY OLIVEIRA RODRIGUES ARGOLLO	12.832,19	12.832,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2239	MATHEUS GONCALVES BATISTA	9.896,83	9.896,83
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2240	MAURA CRUZ XERFAN	30,42	30,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2241	MAURA DA SILVA FREITAS	13.770,18	13.770,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2242	MAURA MOTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2243	MAUREN CRISTINA SILVA MACHADO	48.040,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2244	MAURICIO DA SILVA MATOS	15.495,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2245	MAURICIO DA SILVA SAMPAIO	10.863,28	10.863,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2246	MAURICIO DE MADONADO WERNER FILHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2247	MAURICIO FERREIRA DE VASCONCELLOS	65.716,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2248	MAURICIO MOREIRA MENDONCA DE MENEZE	63.592,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2249	MAURICIO PINTO DE MATTOS	48.040,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2250	MAURILIO DE OLIVEIRA	57.753,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2251	MAURO DE OLIVEIRA	71.818,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2252	MAURO PERES MARTINS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2253	MAURO REZENDE FILHO	113.891,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2254	MAURO ROBERTO DE SEIXAS RAPOSO	45.224,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2255	MAURO TREIGER ROZENSZAJN	48.475,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2256	MAX KINDLER FILHO	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2257	MAX SANTOS BARBOSA	13.196,65	13.196,65
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2258	MAX VANDERSON CEZAR DA COSTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2259	MAXIMILIANO DA SILVEIRA CUNHA	16.835,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2260	MAYARA MENDES DE SOUZA	4.635,59	4.635,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2261	MAYK DOS SANTOS	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2262	MEIRELAINE OLIVEIRA DA SILVA	1.494,54	1.494,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2263	MELISSA LOREN BIOLCHINI P MEDINA	18.237,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2264	MELISSA MENDONCA DOS SANTOS	9.795,84	9.795,84
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2265	MERIDIENE LIMA DA SILVA	8.983,39	8.983,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2266	MERIELE DA SILVA GONCALVES	13.243,05	13.243,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2267	MERIELLEN TAVARES SILVA	12.849,06	12.849,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2268	MERILYN FERNANDES VIEIRA ABRANTES	18.517,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2269	MESSOD AZULAY NETO	7,31	7,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2270	MICHELE CRUZ VIEIRA	103.471,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2271	MICHELE MOREIRA RODRIGUES MACIEL	24.190,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2272	MICHELLE DE OLIVEIRA CASTRO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2273	MICHELLE GUERALDI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2274	MICHELLE OLIVEIRA DE CASTRO	112.994,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2275	MICHELLE TEIXEIRA TEIXEIRA	17.555,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2276	MIGUEL ANGELO MONTENEGRO DA FRANCA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2277	MIGUEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2278	MIGUEL LUIZ MARUN PINTO	54.995,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2279	MIGUEL TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2280	MILLENA MARCHESANO LOPES DA SILVA	13.690,50	13.690,50
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2281	MILSON MAX FARIA RIBEIRO	2.297,64	2.297,64
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2282	MILTON GUIMARAES DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2283	MILTON ORRICO	47.737,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2284	MIRIAM CELI LOVISARO RUMIANTZEFF	10.219,48	10.219,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2285	MIRIAM DE OLIVEIRA CONSTANTINO	69.936,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2286	MIRIAM RIBEIRO FERREIRA	20.076,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2287	MIRIAN DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	3.205,03	3.205,03
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2288	MIRIAN KEIKO LUZ ITO R DE S LIMA	127.558,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2289	MIRTIVANIA ALVES DOS SANTOS	16.433,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2290	MIRTIVANIA FERREIRA ALVES	4.687,06	4.687,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2291	MISAEAL ALBERTO RABANAL RAMIREZ	13.224,57	13.224,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2292	MOACIR MILITAO DOMINGOS DE SOUZA	11.318,32	11.318,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2293	MOACIR PORTO FERREIRA	52.661,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2294	MOISES CORDEIRO DA SILVA	17.959,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2295	MOISES GABRIEL FERNANDES DA SILVA	14.659,39	14.659,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2296	MOISES GOMES VIEIRA	12.878,60	12.878,60
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2297	MOISES GONCALVES GONZAGA	5.996,58	5.996,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2298	MONICA AMORIM DE OLIVEIRA	59.885,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2299	MONICA COUTINHO DA SILVA ARAUJO	102.982,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2300	MONICA CRUZ MOURA BARBOSA	55.488,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2301	MONICA DA CUNHA CIDADE	38.349,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2302	MONICA DA SILVEIRA TORRES	81.600,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2303	MONICA DE ANDRADE ARCOVERDE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2304	MONICA DE PAULA JUNG	67.672,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2305	MONICA DIAS CABRAL	27.205,47	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2306	MONICA ELIZABETE CALDEIRA DEYLLLOT	63.014,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2307	MONICA EMILIO CERQUEIRA PEREIRA	46.330,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2308	MONICA MACEDO CATALDI	22.783,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2309	MONICA MAMEDES FERREIRA	77.142,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2310	MONICA REGINA DE SOUZA NUNES	19.959,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2311	MONICA TEIXEIRA SERRA	10.005,20	10.005,20
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2312	MONIQUE DA SILVA COELHO NOGUEIRA	5.056,03	5.056,03
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2313	MONIQUE DE ARAUJO BARBOSA	18.244,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2314	MONIQUE LUDOVICO DE ANDRADE	1.311,76	1.311,76
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2315	MONIQUE OPUSZCKA CAMPOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2316	MONIQUE REIS TEIXEIRA	1.494,54	1.494,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2317	MONIQUE RIBEIRO DE ASSIS	98.998,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2318	MONIQUE SOARES DE SOUSA	10.533,23	10.533,23
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2319	MOYSES FUKS	49.788,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2320	MOZART FARANI NEPOMUCENO	15,35	15,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2321	MURILO MONFORT DE MELLO	24.491,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2322	MURILO VILAS BOAS RIOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2323	MYRIAM ELISA MELCHIOR PIMENTEL	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2324	NACYRA YIBURI FERNANDES DE LUCENA	15.655,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2325	NADIA OLIVEIRA PEGADO	59.069,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2326	NADJA LIMA PINHEIRO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2327	NAIARA BALTAR LINHARES	12.102,26	12.102,26
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2328	NAILDES DOS SANTOS MIRANDA	7.514,01	7.514,01
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2329	NAIR DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	23.770,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2330	NANCY LIMA DE ARAUJO	23.786,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2331	NANCY LOUREIRO VALLADARES DA SILVA	112.278,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2332	NANCY ROMUALDO DO NASCIMENTO	76.195,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2333	NATALIA CARVALHO DE QUEIROZ	54.925,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2334	NATALIA CRISTINA G F DE SOUZA	10.204,38	10.204,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2335	NATALIA DANTAS SANTOS	16.342,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2336	NATALIA DE ARAUJO FERREIRA	33.366,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2337	NATALIA DOS SANTOS PEREIRA	10.711,94	10.711,94
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2338	NATALIE DA COSTA LIMA	9.859,73	9.859,73
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2339	NATERCIA GUIMARAES DA FONSECA	10.245,46	10.245,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2340	NATHALIA MARTINS DA SILVA	4.765,65	4.765,65
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2341	NATHALIA SANTIAGO DIONIZIO	2.326,32	2.326,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2342	NAYROB SANTANA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2343	NEFITALY BATISTA DE ALMEIDA FILHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2344	NEI PEREIRA DA SILVA	43.379,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2345	NEI SALLES FILHO	6.867,14	6.867,14
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2346	NEIVALDO ROBERTO CONTI FILHO	14.748,63	14.748,63
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2347	NELIA CRISTINA DE PAULA ESPEZIM OTERO LACOSTE	9.512,59	9.512,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2348	NELSON JOSE VEIRA DE MAGALHAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2349	NELSON ANTONIO DE ALMEIDA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2350	NELSON ANTONIO FERREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2351	NELSON DE ALMEIDA MENTOR	11.029,71	11.029,71
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2352	NELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	3.734,92	3.734,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2353	NELSON FRANCO JOBIM	82.154,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2354	NELSON GOMES TEIXEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2355	NELSON GONCALVES PEREIRA	30.353,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2356	NELSON JOAQUIM	85.127,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2357	NELSON MEIRIM COUTINHO	23.485,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2358	NELSON MENDONCA DE OLIVEIRA	6.955,34	6.955,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2359	NEURY NUNES CARDOSO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2360	NEUSA PATRICIA MARQUES CORREIA	10.438,19	10.438,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2361	NEUZA MARIA BEZERRA BANDEIRA	33.035,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2362	NEUZA SANTOS DA SILVA	46.847,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2363	NEUZENIR SOARES DA SILVA	10.494,40	10.494,40
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2364	NEWMAN DI CARLO CALDEIRA	84.181,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2365	NEWTON CALDAS	46.170,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2366	NEWTON JORGE JOSE FERNANDES	48.040,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2367	NEY JOPPERT JUNIOR	10.095,39	10.095,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2368	NEY MEDEIROS PINTO JUNIOR	42.771,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2369	NEYVALUCI DE OLIVEIRA BARROS	20.695,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2370	NIKOLETA BEATRIZ HORVATH	31.715,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2371	NILCEANGELA DA SILVA RODRIGUES	13.856,38	13.856,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2372	NILDA FERREIRA DOS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2373	NILDA SALIM ASSUMPCÃO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2374	NILDO KOSCHECK DAS CHAGAS	67.245,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2375	NILSON LIMA DE OLIVEIRA	31.226,66	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2376	NILSON NOGUEIRA DOS SANTOS	28.113,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2377	NILSON PAIVA DE SIQUEIRA JUNIOR	14.234,06	14.234,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2378	NILSON SERGIO CAMPOS RODRIGUES	70.090,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2379	NILTON COPELO DOS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2380	NILZA BEZERRA DE PINHO	27.406,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2381	NILZETE DOS SANTOS CAETANO	14.819,03	14.819,03
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2382	NORMELIA SALES DA COSTA	34.318,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2383	NYLVANDO FELIX F DE OLIVEIRA JUNIOR	8.280,69	8.280,69
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2384	NYLVANDO FELIX FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	61.884,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2385	OBERDAN MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA	17.277,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2386	ODALEA DOS SANTOS SOARES	25.804,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2387	ODIR DE SOUZA CARMO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2388	ORLANDO BERNARDO FILHO	131.051,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2389	ORLANDO MACIEL DO NASCIMENTO	47.801,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2390	OSCAR GONCALVES DE REZENDE	17.864,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2391	OSCAR HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	43.209,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2392	OSCAR MARQUES SARAIVA FILHO	53.048,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2393	OSEAS JARMOUCH BRITO	30.389,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2394	OSVALDO LUIZ DE CARVALHO SOUZA	58.322,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2395	OSWALDO BORGES PERES	926,55	926,55
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2396	OTHON LUIZ BRUM ALMEIDA	128.905,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2397	OTHON MESQUITA DE OLIVEIRA	14.784,06	14.784,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2398	OTTO PINHEIRO RODRIGUES	22.619,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2399	OZEAS LUIZ DA SILVA	42.487,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2400	PABLO ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA	6.180,86	6.180,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2401	PALMIRA MARIA FARIA DE OLIVEIRA	33.834,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2402	PAMELA CRISTINA MACEDO DA SILVA	9.360,88	9.360,88
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2403	PAMELA SUELLI DA MOTTA ESTEVES	16.496,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2404	PAMELLA MEE MARTINS	4.663,50	4.663,50
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2405	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA	16.671,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2406	PATRICIA CANDIDO BARBOSA	13.725,23	13.725,23
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2407	PATRICIA COSTA DA SILVA	37.635,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2408	PATRICIA CRISTINA DE CASTRO ANTONUCCI	19.883,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2409	PATRICIA DE ALMEIDA MARONAS	104.056,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2410	PATRICIA DE SOUZA	48.216,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2411	PATRICIA DIAS LIMA	11.792,92	11.792,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2412	PATRICIA LEAL EL-AMIR BITTENCOURT	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2413	PATRICIA LEO MEDEIROS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2414	PATRICIA MARIA CARLA OSORIO DUQUE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2415	PATRICIA MARIA DUSEK	91.369,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2416	PATRICIA PACHECO DA SILVA	66.993,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2417	PATRICIA PIMENTEL SORIANO	37.577,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2418	PATRICIA PORTELLA BOMFIM	26.497,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2419	PATRICIA SOARES DE JESUS	89.339,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2420	PATRICIA MARIA CARLA OSÓRIO DUQUE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2421	PAULA ARAUJO JOAZEIRO	8.289,33	8.289,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2422	PAULA CALAINHO TEIXEIRA MURTA RIBEIRO	62.713,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2423	PAULA CARVALHAES VIDAL VIEIRA	98.920,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2424	PAULA DA SILVA RIBEIRO	64.732,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2425	PAULA DE CASTRO BRASIL	75.737,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2426	PAULA SOUSA DA SILVA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2427	PAULA VOLOCH	54.905,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2428	PAULO ALEXANDRE SOBRAL FERREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2429	PAULO ANDRE TOSCANO COSTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2430	PAULO ANDRÉ ELMÔR FARACO	105.272,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2431	PAULO ASSIS BONAN	18.886,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2432	PAULO BRASIL DILL SOARES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2433	PAULO BRUNO SIEPMANN TRIGO	65.110,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2434	PAULO CESAR ALMEIDA LISBOA	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2435	PAULO CESAR CAMBRAIA NEVES	52.800,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2436	PAULO CESAR CELESTINO BARBOSA	18.428,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2437	PAULO CESAR DAHIA DUCOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2438	PAULO CESAR DE ARAUJO SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2439	PAULO CESAR DE CARVALHO	10.884,38	10.884,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2440	PAULO CESAR DE LIMA TEIXEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2441	PAULO CESAR HONORIO	21.159,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2442	PAULO CESAR HONÓRIO	81.737,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2443	PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	21.248,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2444	PAULO CESAR REBELLO LUZES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2445	PAULO CEZAR ALVES DA SILVA	8.706,48	8.706,48

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2446	PAULO CEZAR REBELLO LUZES	96.782,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2447	PAULO CEZAR ROCHA SILVEIRA	31.926,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2448	PAULO CORREA BARBOSA	14.750,02	14.750,02
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2449	PAULO DA COSTA LIMA FILHO	17.738,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2450	PAULO DE QUEIROZ MONTEIRO	115.523,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2451	PAULO DE TARSO OLIVEIRA GASSE	7.281,22	7.281,22
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2452	PAULO FERREIRA GARCIA FILHO	58.637,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2453	PAULO GABRIEL SANTIAGO DA SILVA	6.215,02	6.215,02
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2454	PAULO GUILHERME DOMENECH ONETO	32.409,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2455	PAULO HENRIQUE COELHO MARANHÃO	25.850,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2456	PAULO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA	9.689,29	9.689,29
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2457	PAULO HENRIQUES	52.157,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2458	PAULO MACHADO DO COUTO SOARES	95.139,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2459	PAULO MARTINIANO FERREIRA	23.046,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2460	PAULO MASSILION DE FREITAS MARTINS	64.453,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2461	PAULO MAURICIO PEREIRA S BALLADO	73.394,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2462	PAULO MELGACO DA SILVA JUNIOR	6.469,30	6.469,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2463	PAULO ROBERTO BARBOSA	4.839,82	4.839,82
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2464	PAULO ROBERTO COUTO TERRA PEREIRA	102.026,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2465	PAULO ROBERTO DA SILVA PINHEIRO	14.696,28	14.696,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2466	PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO	58.652,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2467	PAULO ROBERTO DE SOUZA SANTOS	33.355,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2468	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	17.740,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2469	PAULO ROBERTO GONCALVES SOARES	77.298,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2470	PAULO ROBERTO ISENSEE	73.619,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2471	PAULO ROBERTO MACHADO MAIA	20.999,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2472	PAULO RODRIGUES PINTO	41.078,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2473	PAULO SERGIO ALVES DE AGUIAR	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2474	PAULO SERGIO ALVES FERREIRA	10.816,67	10.816,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2475	PAULO SERGIO CHAGAS GOMES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2476	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	38.557,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2477	PAULO SERGIO DE SA	39.320,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2478	PAULO SERGIO DIAS PEREIRA	17.912,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2479	PAULO SERGIO MELO	117.228,07	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2480	PAULO SERGIO SANTANA DE SOUZA	8.921,85	8.921,85
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2481	PAULO SERGIO SOARES DA SILVA	50.273,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2482	PAULO TRAJANO DA SILVA	77.563,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2483	PAULO VITOR SILVA DA CRUZ	8.228,30	8.228,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2484	PAULO ZEFERINO DA SILVA	10.859,17	10.859,17
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2485	PEDRO COELHO DE MAGALHAES JUNIOR	10.722,57	10.722,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2486	PEDRO EDER PORTARI FILHO	72.783,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2487	PEDRO FERREIRA BAPTISTA FILHO	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2488	PEDRO FLAUBERT LABRE NOGUEIRA	10.308,67	10.308,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2489	PEDRO HENRIQUE MOSET PANIGHEL	45.141,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2490	PEDRO HERMILIO V B CASTELO BRANCO	94.207,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2491	PEDRO LUIZ PINTO ALEIXO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2492	PEDRO NICOLAU GABRICH	52.800,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2493	PEDRO PAULO BASTOS RODRIGUES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2494	PEDRO PAULO BOA HORA	12.516,45	12.516,45
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2495	PEDRO PAULO DE SOUZA FREIRE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2496	PEDRO PAULO VOTO AKIL	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2497	PEDRO PEREIRA DA SILVA	3.745,72	3.745,72
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2498	PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO	5.838,36	5.838,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2499	PEDRO VALINO GUITTON	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2500	PERCIA SIMOES FREIRE	5.658,34	5.658,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2501	PHILIP DA COSTA PEREIRA	11.892,77	11.892,77
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2502	PHILIPPE DANIEL DE SOUZA PEREIRA	23.558,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2503	PIERRE CANDIDO MIRANDA	29.237,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2504	PIETRO NOVELLINO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2505	PRISCILA CARDOSO PETITO	20.904,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2506	PRISCILA DA SILVA SOARES	23.783,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2507	PRISCILA DE MOURA CARVALHO MORENO	8.897,43	8.897,43
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2508	PRISCILA DOS SANTOS SILVA	15.683,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2509	PRISCILA M DE CERQUEIRA SANTOS	52.423,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2510	PRISCILA PATRICIA ALVES	3.855,48	3.855,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2511	PRISCILLA DE OLIVEIRA PAULA	57.319,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2512	PRISCILLA FERREIRA GOMES VIEIRA	10.572,01	10.572,01
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2513	PRUDENCIO FERREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2514	RACHEL DE CAMARGO SERPA DE ALMEIDA	14.196,91	14.196,91
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2515	RACHEL LAURENTINO DIAS	19.528,07	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2516	RACHEL PEREIRA MESQUITA	68.119,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2517	RAFAEL AMORIM JOSE DA ROCHA	6.179,91	6.179,91
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2518	RAFAEL BISPO DA SILVA	2.943,02	2.943,02
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2519	RAFAEL COSTA GALENO	1.249,24	1.249,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2520	RAFAEL DA SILVA DESLANDES	54.936,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2521	RAFAEL DE ALMEIDA TUBINO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2522	RAFAEL EPELMAN	38.869,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2523	RAFAEL ESPINDULA COUTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2524	RAFAEL JOSE MESQUITA DRUMOND	79.634,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2525	RAFAEL LACERDA	8.496,59	8.496,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2526	RAFAEL NEDER DOS SANTOS	21.547,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2527	RAFAEL PEREIRA DE VASCONCELLOS	14.462,68	14.462,68
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2528	RAFAEL RAYMUNDO RAMOS NOGUEIRA	14.813,35	14.813,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2529	RAFAEL RICCIONI SANTOS DA CRUZ	9.307,95	9.307,95
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2530	RAFAEL SOARES SALLES	34.102,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2531	RAFAELA RAYMUNDO RAMOS NOGUEIRA	12.085,65	12.085,65
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2532	RAFAELLA CAROLINE A F DE SOUSA	24.410,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2533	RAIMUNDA GEOVANIA DUARTE DA SILVA	9.030,86	9.030,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2534	RAIMUNDO NONATO COSTA	15.100,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2535	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NETO	12.929,00	12.929,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2536	RAIMUNDO NONATO PESTANA	19.981,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2537	RAIMUNDO VERISSIMO DE OLIVEIRA	125.636,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2538	RAMON DE CARVALHO DO VALLE	99.421,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2539	RAMON DE SOUZA DOMINGUES	32.134,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2540	RAPHAEL CABRAL TEIXEIRA	56.112,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2541	RAPHAEL DA SILVA	11.975,21	11.975,21
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2542	RAPHAEL FREITAS PEREIRA	108.477,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2543	RAPHAEL LOPES FONSECA DA SILVA	12.478,98	12.478,98
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2544	RAPHAEL MARTINS DE CARVALHO	16.115,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2545	RAPHAEL MORENO OTERO	17.095,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2546	RAPHAEL PROSPERO DA SILVA	44.910,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2547	RAQUEL ANGELO RIBEIRO	10.952,37	10.952,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2548	RAQUEL APARECIDA SANTOS E SILVA	3.204,19	3.204,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2549	RAQUEL COUTINHO VELOSO	28.668,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2550	RAQUEL CRISTINA DO C RAIMUNDO	4.421,07	4.421,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2551	RAQUEL DE LIMA MENDES	85.241,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2552	RAQUEL GOMES LIMA	10.411,45	10.411,45
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2553	RAQUEL RAMOS CASTELLO	43.032,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2554	RAQUEL VIEIRA DE MELO REIMAO	10.810,55	10.810,55
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2555	RAUL DO PRADO REBELLO NETTO	26.682,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2556	RAUL PRADO REBELLO NETTO	71.048,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2557	RAYZA DE PAULA PEREIRA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2558	REGINA CASZ SCHECHTMAN	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2559	REGINA CELI ALVES DA SILVA	28.924,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2560	REGINA CELIA CASTIGLIONI DE QUEIROZ	14.071,22	14.071,22
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2561	REGINA CELIA DA SILVA COUTO COSTA	5.512,85	5.512,85
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2562	REGINA CELIA DE SOUZA CRUZ	32.516,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2563	REGINA CELIA DUARTE PIMENTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2564	REGINA CELIA ESTEVES P DE ARAUJO	91.679,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2565	REGINA CELIA PASTOR DOMINGUES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2566	REGINA FATIMA DE SOUZA NASSIM	3.432,89	3.432,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2567	REGINA GLORIA DA SILVA CAVALCANTI	22.711,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2568	REGINA LUCIA DE OLIVEIRA CAFFARO	77.863,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2569	REGINA MARIA FERREIRA SANTOS	37.745,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2570	REGINA MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	45.819,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2571	REGINALDO DA SILVA FIGUEIREDO	130.108,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2572	REINALDO DE BARROS CORREIA	89.475,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2573	REINALDO PATROCINIO DA CONCEICAO	14.080,48	14.080,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2574	REINALDO VIEIRA RAMOS	4.338,71	4.338,71
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2575	REJANE DE OLIVEIRA BASTOS	28.623,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2576	RENAN AUES PORTO DA SILVA	17.196,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2577	RENATA ALVES CAMPOS	5.698,41	5.698,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2578	RENATA ANDREONI BARBOZA	70.656,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2579	RENATA AZEVEDO REIS	23.160,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2580	RENATA BORCHETTA F FONSECA	1.053,47	1.053,47
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2581	RENATA BRAGA KLEVENHUSEN	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2582	RENATA CARVALHO VIANA SAISS BRUM	69.352,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2583	RENATA COSTA CAIAFA	22.426,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2584	RENATA DE OLIVEIRA RIBAS SILVA	18.938,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2585	RENATA DOS SANTOS DA SILVA	9.968,29	9.968,29

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2586	RENATA FERREIRA DA SILVA	24.449,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2587	RENATA FRANCISCO DA ROCHA	112.751,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2588	RENATA JORGE MACEDO	96.777,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2589	RENATA LETICIA BERTOLINO FERREIRA	13.431,75	13.431,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2590	RENATA LIZE FERNANDES DA SILVA	1.777,13	1.777,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2591	RENATA LUIZA ROSA BARBOSA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2592	RENATA MACEDO DOMINGOS FERREIRA	13.509,61	13.509,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2593	RENATA RAMOS DA CUNHA	8.652,72	8.652,72
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2594	RENATA RIBEIRO DE O FRAGA	71.846,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2595	RENATA RODRIGUES DE AVILA	116.166,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2596	RENATA SILVA ARAUJO	17.007,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2597	RENATA VELOSO V DE ANDRADE	14.666,04	14.666,04
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2598	RENATO BEZERRA CARVALHO	30.635,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2599	RENATO CALIL	40.411,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2600	RENATO CASTRO TORRINI	7.524,51	7.524,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2601	RENATO FERNADES MAGRO	6.181,46	6.181,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2602	RENATO GALVAO REDORAT	20.321,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2603	RENATO HELIO MESSIAS DA R PASSOS	21.547,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2604	RENATO MANGANELLI SALOMAO	65.110,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2605	RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA	123.812,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2606	RENEE BURDA MOUTINHO BORGES	20.216,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2607	RENNAN PEREIRA DOS SANTOS	9.896,71	9.896,71
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2608	RICARDO ARRAIS DE AGUIAR	21.547,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2609	RICARDO BORGES ALENCAR	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2610	RICARDO CAMARGO SEVERO DE MACEDO	12,67	12,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2611	RICARDO CARDOSO	67.268,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2612	RICARDO CESAR PEREIRA LIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2613	RICARDO DA SILVA GOMES	15.086,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2614	RICARDO FERREIRA CAVALCANTE	58.934,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2615	RICARDO FERREIRA LOPES	15.111,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2616	RICARDO FONTES MACEDO	13.568,78	13.568,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2617	RICARDO GARCIA SOARES	33.689,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2618	RICARDO GONÇALVES QUINTAO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2619	RICARDO GUANABARA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2620	RICARDO HENRIQUE DE RODRIGUES	36.480,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2621	RICARDO JOSE DE OLIVEIRA C DA CRUZ	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2622	RICARDO LINCOLN DE AZEVEDO	66.898,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2623	RICARDO MARQUES JANNUZZI	27.553,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2624	RICARDO MEIRELES PINHEIRO	81.385,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2625	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	67.962,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2626	RICARDO OST CREMER	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2627	RICARDO PEIXOTO VELLOSO	71,08	71,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2628	RICARDO PEREIRA BARBOSA	20.739,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2629	RICARDO PEREIRA CABRAL	76.751,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2630	RICARDO PEREIRA PINTO	46.551,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2631	RICARDO PIRES MESQUITA	76.732,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2632	RICARDO SILVA DE HOLLANDA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2633	RICARDO TAVARES BEM	67.090,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2634	RICARDO WAGNER MENEZES GONÇALVES	56.008,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2635	RINALDO ALVES DE OLIVEIRA	17.441,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2636	RITA DE CASSIA BITTENCOURT BOLICO	33.669,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2637	RITA DE CASSIA CAPARELLI DA SILVA	13.840,28	13.840,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2638	RITA DE CASSIA DA C G DA SILVA	10.613,86	10.613,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2639	RITA DE CASSIA DA SILVA ALVES	4.236,78	4.236,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2640	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	12.352,59	12.352,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2641	RITA DE CASSIA FERREIRA	39.899,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2642	RITA DE CASSIA MIRANDA ELIAS	14.420,74	14.420,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2643	RITA DE CASSIA OLIVEIRA SOUZA	15.401,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2644	RITA DE CASSIA PONTES DE MATOS	74.972,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2645	RITA DE CASSIA DA SILVA ARAÚJO	7.708,52	7.708,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2646	RITA DE LOURDES CORTES M FERNANDES	48.513,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2647	RIVALDO ANDRADE SILVA	49.088,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2648	ROBERTA ANGELICA LIMA SILVA	10.421,13	10.421,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2649	ROBERTA BARROS DE CARVALHO	52.247,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2650	ROBERTA BENITEZ FREITAS PASSOS	60.137,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2651	ROBERTA DE ALMEIDA MARQUES	7.629,80	7.629,80
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2652	ROBERTA DOS SANTOS GUIMARAES	17.415,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2653	ROBERTA FLAVIA RIBEIRO ROLANDO	54.306,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2654	ROBERTA GUIMARAES ARAUJO WERNER	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2655	ROBERTA GUIMARÃES ARAUJO WENER	132.000,00	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2656	ROBERTA MAYERHOFER DE SOUZA	10.436,09	10.436,09
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2657	ROBERTA REIS VILLARES MANZANO GOMEZ	13.457,89	13.457,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2658	ROBERTA RODRIGUES P C E DA SILVA	77.978,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2659	ROBERTO ABDEL MONTEIRO	3.046,31	3.046,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2660	ROBERTO ALFONSO OLIVARES JARA	4.690,24	4.690,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2661	ROBERTO AMARANTE CAMPOS	50.198,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2662	ROBERTO CARLOS ARAUJO DE PAULA	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2663	ROBERTO CLAUDIO DA F S C CORDEIRO	99.301,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2664	ROBERTO DE LUCA GUIDORENI	76.318,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2665	ROBERTO DE OLIVEIRA BASTOS	115.536,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2666	ROBERTO DEMETRIUS DE M DA SILVA	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2667	ROBERTO DOS SANTOS BARROS	7.367,96	7.367,96
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2668	ROBERTO EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS	96.422,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2669	ROBERTO GONÇALVES CARDOSO	83.349,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2670	ROBERTO KANT DE LIMA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2671	ROBERTO LUIZ CARVALHOSA DOS SANTOS	119.203,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2672	ROBERTO RODRIGUES MEIRE	24.618,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2673	ROBERTO TEIXEIRA NAHON MARINHO	54.209,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2674	ROBSON ALVES PAULINO	6.675,28	6.675,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2675	ROBSON DA SILVA FERREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2676	ROBSON LUIS GOMES DOS SANTOS	1.789,24	1.789,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2677	ROBSON RAMOS OLIVEIRA	63.227,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2678	RODOLFO PERROTTA PINTO ALEIXO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2679	RODOLFO SABOIA LIMA DE SOUZA	31.868,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2680	RODRIGO BARROS BUKSMAN	94.440,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2681	RODRIGO BASTOS SANTIAGO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2682	RODRIGO BESSA DE PAIVA	21.547,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2683	RODRIGO BRANDOLT SODRE DE MACEDO	48.692,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2684	RODRIGO CHAVES	109.640,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2685	RODRIGO DA SILVA CAMARGO	41.512,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2686	RODRIGO DE ALMEIDA DAVID	13.317,38	13.317,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2687	RODRIGO DE CARVALHO MOREIRA	17.212,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2688	RODRIGO DE SOUZA	179.177,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2689	RODRIGO DE SOUZA JANUARIO	21.439,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2690	RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA	18.633,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2691	RODRIGO DOS SANTOS MACHADO	11.384,51	11.384,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2692	RODRIGO DOS SANTOS VELOSO MARTINS	10.594,95	10.594,95
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2693	RODRIGO FELIPPE RAMOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2694	RODRIGO FIGUEIREDO DE BRITO RESENDE	30.510,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2695	RODRIGO LUIS PEREIRA LAVANDEIRA	94.748,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2696	RODRIGO LUIZ FILGUEIRAS	33.710,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2697	RODRIGO MARENDAZ SILVA PIMENTA	10.818,99	10.818,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2698	RODRIGO MARTINS DE SOUZA	64.133,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2699	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA	15.602,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2700	RODRIGO PEREIRA MARTINS	18.160,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2701	RODRIGO PINHA ROCHA	15.531,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2702	RODRIGO PIRES CABRAL	9.896,88	9.896,88
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2703	RODRIGO SOARES RODRIGUES RIBEIRO	28.463,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2704	RODRIGO VASCONCELOS MOURA	111.819,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2705	RODRIGO VIVACQUA CORREA MEYER	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2706	RODRIGO XAVIER DA SILVA RODRIGUES	13.056,59	13.056,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2707	ROGERIO CASTILHO FIGUEIRO	19.757,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2708	ROGERIO DA SILVA ROCHA	19.184,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2709	ROGERIO DOS REIS BENEDITO	13.008,56	13.008,56
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2710	ROGERIO FABRIS MANGIA	49.853,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2711	ROGERIO FERNANDES	667,38	667,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2712	ROGERIO FULGENCIO PINHEIRO	264.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2713	ROGERIO LONDERO BOEIRA	76.726,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2714	ROGERIO RAMALHO DA SILVA	124.273,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2715	ROGERIO RODRIGUES MAGALHAES	117.741,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2716	ROGERIO SILVA DE MELO	45.605,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2717	ROGERIO SOARES CARDOSO	11.185,84	11.185,84
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2718	ROMERO DE MELO SILVA	89.657,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2719	ROMUALDO AYLES COSTA	13.161,82	13.161,82
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2720	ROMULO HONORIO DA SILVA ROCHA	103.421,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2721	ROMULO NORMAND CORREA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2722	RONALD DA SILVA ADOLFO HUST	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2723	RONALD MACHADO DE BRITO	4.219,00	4.219,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2724	RONALDO ANTONIO DE OLIVIERA SALLES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2725	RONALDO BERNARDO JUNIOR	69.067,83	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2726	RONALDO CANDIDO DOS SANTOS	26.339,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2727	RONALDO CESAR DA SILVA	1.084,63	1.084,63
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2728	RONALDO DAMIAO	105.920,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2729	RONALDO DE JESUS ALVES	16.205,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2730	RONALDO DOS SANTOS CESCONI	1.263,19	1.263,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2731	RONALDO LEME LOURO	121.171,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2732	RONALDO VIANNA SILVA	95.201,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2733	RONI BERBERT JUNIOR	11.994,71	11.994,71
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2734	RONI CARVALHO OTONI	5.175,75	5.175,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2735	RONSTAIN GOMES COLACO	39.906,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2736	ROSA MARIA ANTUNES CARDOSO MARQUES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2737	ROSA MARIA BURLINI	24.448,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2738	ROSA MARIA MOREIRA MAIO DE OLIVEIRA	52.838,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2739	ROSA MARIA RODRIGUEZ NIELSEN	80.986,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2740	ROSALENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	66.773,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2741	ROSALINA BOTINO GARCIA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2742	ROSALINO FELIZARDO DE SANTANA NETO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2743	ROSANA ALVES DE SOUZA	16.386,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2744	ROSANA BIHARI SCHECHTER	16.954,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2745	ROSANA DE FREITAS FACHADA	40.168,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2746	ROSANA FERNANDES DE ALMEIDA QUINTINO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2747	ROSANA FERNANDES OSORIO	32.814,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2748	ROSANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2749	ROSANA PINTO DE GOUVEA	27.536,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2750	ROSANA PINTO GOUVEA	82.990,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2751	ROSANA PINTO RAPOSO	11.093,09	11.093,09
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2752	ROSANA SALDANHA DA GAMA FARIA REIS	54.553,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2753	ROSANA SANTOS DE LIMA	1.316,81	1.316,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2754	ROSANA VIEIRA ALCANTARA	16.854,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2755	ROSANE CORREIA DO SACRAMENTO	50.315,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2756	ROSANE MARIA TEMPORAL	43.481,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2757	ROSANGELA AMADO DE SOUZA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2758	ROSANGELA BARBOSA CAVALCANTI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2759	ROSANGELA DE GOUVEA FADUCO	59.815,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2760	ROSANGELA DE OLIVEIRA LINS	13.298,39	13.298,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2761	ROSANGELA GOMES TOLENTINO TEIXEIRA	34.860,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2762	ROSANGELA LELIS DE ARCANJO	31.298,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2763	ROSANGELA MARENDIA RODRIGUES	35.606,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2764	ROSANGELA MARIA DA SILVA	13.599,17	13.599,17
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2765	ROSANGELA MENEZES DE OLIVEIRA	2.681,56	2.681,56
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2766	ROSANGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO	563,05	563,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2767	ROSANGELA RAMOS DIAS	73.357,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2768	ROSANGELA RIBEIRO COSTA	43.787,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2769	ROSANGELA ROLY SINGH VON HELD	30.340,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2770	ROSANGELA VARELLA DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2771	ROSEANE BRUNO DE ANDRADE	10.177,38	10.177,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2772	ROSEARA GOMES DE CARVALHO	32.664,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2773	ROSELENE SILVA DE SOUZA	12.528,73	12.528,73
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2774	ROSELI ASSIS DOS SANTOS	2.681,76	2.681,76
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2775	ROSELI PEREIRA LAVANDEIRA	9.574,97	9.574,97
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2776	ROSELI SODRE DA COSTA	15.237,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2777	ROSEMARY DE SETA DA SILVA	33.413,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2778	ROSEMARY DOS SANTOS SOARES	20.919,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2779	ROSEMARY FREITAS DA SILVA	21.655,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2780	ROSEMARY NASCIMENTO DOS SANTOS	35.831,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2781	ROSEMARY PEDRINA MORAES DE JESUS	23.616,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2782	ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA	12.623,86	12.623,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2783	ROSEMARY VALENTE GUILHERME LOPES	70.521,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2784	ROSEMERE LEONARDO GOMES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2785	ROSEMERI MARQUES QUEIROZ	12.048,19	12.048,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2786	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA	12.623,86	12.623,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2787	ROSIANA MOTA DA SILVA	10.083,41	10.083,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2788	ROSELIO MOURA SILVA	22.239,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2789	ROSILDA DA SILVA LINS	10.959,21	10.959,21
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2790	ROSILEIA GOMES MENDES	10.421,13	10.421,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2791	ROSILENE ALVES BEZERRA	113.509,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2792	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	124.296,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2793	ROSILENE DO NASCIMENTO COSTA	4.666,47	4.666,47
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2794	ROSIMERI FIGUEIREDO DE MATOS TRISTAO	97.626,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2795	ROSINA VIVONE RAMOS	30.493,86	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2796	ROSITA CARVALHO RAYOL	127.816,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2797	ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI	88.784,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2798	ROSÂNGELA GOMES TOLENTINO	123.666,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2799	ROY REIS FRIEDE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2800	RS FARIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	46.439,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2801	RUBEM DA COSTA NETO	108.779,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2802	RUBENS ANDRE SUCUPIRA	15.033,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2803	RUBENS BASILE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2804	RUBENS GIAMBRONI FILHO	72.783,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2805	RUBENS KESLEY SIQUEIRA DE PAIVA	64.902,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2806	RUY ALEXANDRE GUERRA COELHO PEREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2807	RUY DRUMMOND SMITH	17.921,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2808	SAAJERJ	2.433.691,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2809	SABRINA PORTO NEVES PIMENTEL	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2810	SALESIA FELIPE DE OLIVEIRA	102.272,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2811	SALIM JORGE NABBOU	79.741,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2812	SAMANTHA GUIMARAES LEITAO	9.420,46	9.420,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2813	SAMANTHAH ABU ALLA	2.972,87	2.972,87
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2814	SAMUEL DIAS DIONIZIO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2815	SANDOVAL LAGE DA SILVA SOBRINHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2816	SANDRA APARECIDA CURTY	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2817	SANDRA BARCELLOS DE SOUZA	96.451,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2818	SANDRA BORGES	16.103,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2819	SANDRA DOS ANJOS	17.360,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2820	SANDRA DOS ANJOS DA SILVA	2.998,98	2.998,98
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2821	SANDRA ELIZABETH NASARIO DIAS	15.734,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2822	SANDRA GALVES MENDES	65.768,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2823	SANDRA HELENA DE FREITAS	3.006,58	3.006,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2824	SANDRA HELENA FERNANDES MENDES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2825	SANDRA LOPES TEIXEIRA	56.793,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2826	SANDRA LUCI RIBEIRO NUNES	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2827	SANDRA LUCIA MONTEZUMA	109.352,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2828	SANDRA MARIA CHRISPIM DE SOUZA	7.641,99	7.641,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2829	SANDRA MARIA MARTINS R FERREIRA	68.098,07	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2830	SANDRA MARIA SANT ANNA LISBOA	56.348,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2831	SANDRA MENEZES DA SILVEIRA	11.082,78	11.082,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2832	SANDRA REGINA FIGUEIREDO DE FARIAS	91.944,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2833	SANDRA REGINA FREITAS DA SM DE GOIS	120.985,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2834	SANDRA REGINA LESSA PEREIRA	44.568,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2835	SANDRA REGINA LOBATO DOS SANTOS	11.228,19	11.228,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2836	SANDRA REGINA PINTO DA ROCHA	10.060,32	10.060,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2837	SANDRA SANTOS DE C RODRIGUES	14.770,50	14.770,50
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2838	SANDRA VIGNE LO FIEGO	79.552,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2839	SANDRO BARBOSA PIO	160,17	160,17
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2840	SANDRO COUTO COUTINHO	5.706,38	5.706,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2841	SANDRO LUIZ NASARIO DIAS	10.450,63	10.450,63
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2842	SANDRO MENDES DOS SANTOS	8.496,59	8.496,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2843	SANDRO SANT ANNA ROCHA	12.038,35	12.038,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2844	SARA PACHECO DA COSTA	9.995,58	9.995,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2845	SAYONARA ESPINDOLA	24.507,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2846	SEBASTIANA CRISTINA DE CARVALHO MACEDO	12.973,08	12.973,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2847	SEBASTIAO ALEXANDRE DE ALMEIDA	7.553,48	7.553,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2848	SEBASTIAO CAETANO DIONIZIO	3.559,69	3.559,69
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2849	SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS SANTANA	28.844,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2850	SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2851	SEBASTIAO FRANCISCO DO NASCIMENTO	12.166,67	12.166,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2852	SEBASTIAO JOSE DA SILVA NETO	82.858,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2853	SEBASTIAO JOSUE VOTRE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2854	SEBASTIAO REZENDE SAGRADAS	45.231,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2855	SELMA AULO DE AZEVEDO	30.621,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2856	SELMA DE MELO	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2857	SELMA DE SA RORIZ	65.077,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2858	SELMA LIBANIA DOS SANTOS	5.055,42	5.055,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2859	SELMA ROSA NICACIO BAHIA	38.856,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2860	SELSO SOARES	21.577,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2861	SERGIO AMORIM DE MAGALHAES	78.813,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2862	SERGIO ARTHUR AZEVEDO DA SILVA	51.331,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2863	SERGIO AUGUSTO PEREIRA NOVIS	75.290,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2864	SERGIO BAPTISTA DANTAS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2865	SERGIO CHAHON	58.108,57	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2866	SERGIO COSTA CAVALCANTE	6.289,71	6.289,71
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2867	SERGIO DE FARIA VIEIRA	49.795,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2868	SERGIO DE LIMA TRINCHAO	36.390,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2869	SERGIO DE OLIVEIRA	14.875,90	14.875,90
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2870	SERGIO DE QUEIROZ BOGADO LEITE	130.751,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2871	SERGIO DOS SANTOS VIEIRA	76.268,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2872	SERGIO EDUARDO MARSCHHAUSEN PEREIRA	100.490,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2873	SERGIO EXPEDITO MACHADO MOUTA	115.201,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2874	SERGIO FELIPE BITTENCOURT DO NASCIMENTO	11.879,27	11.879,27
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2875	SERGIO FRANCA DE PINHO	26.081,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2876	SERGIO GAVAZZA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2877	SERGIO GUIDA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2878	SERGIO HENRIQUE SAMPAIO MEIRELLES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2879	SERGIO JORGE DA SILVA ARAUJO	24.128,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2880	SERGIO JOSE CORREA	115.848,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2881	SERGIO LOPES	95.802,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2882	SERGIO LUIZ DUARTE	69.573,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2883	SERGIO LUIZ FERNANDES	88.339,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2884	SERGIO LUIZ FERREIRA RABELO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2885	SERGIO LUIZ SIMOES THURLER	69.180,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2886	SERGIO MURILO CALZAVARA ALVES	54.656,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2887	SERGIO NORBERT	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2888	SERGIO RODRIGUES PIMENTA	24.490,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2889	SERGIO RUBENS BARBOSA DE ALMEIDA	16.946,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2890	SEVERINO CLEMENTINO	225.749,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2891	SEVERINO DA LUZ GONCALVES	17.785,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2892	SEVERINO VALENTIM DANTAS JUNIO	72.722,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2893	SHEILA PORTELLA M DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	32.327,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2894	SHEILA TEODOSIO CORPE	9.155,57	9.155,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2895	SHEYLA CUNHA CHARLIER	41.796,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2896	SHIRLEI AMARO FRANCO AVENA	28.735,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2897	SHIRLEI DA SILVA COSTA	4.975,99	4.975,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2898	SHIRLEY COSTA GOMES	25.555,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2899	SHIRLEY QUINTAS DA VEIGA	27.844,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2900	SHIRLEY ROSSANA DE C BERNARDINO	84.455,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2901	SIDNEI DO AMARAL VICTOR	117.638,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2902	SIDNEI SAMPAIO DA SILVA	15.786,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2903	SIDNEI SILVA DE ABREU	30.277,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2904	SIDNEY BARBOSA	6.507,85	6.507,85
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2905	SIDNEY DA CRUZ TAVARES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2906	SIDNEY FERNANDES DE ALMEIDA	18.705,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2907	SIDNEY GONCALVES LOPES	8.496,59	8.496,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2908	SIDNEY PEREIRA GUEDES	17.175,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2909	SIDNEY SERAFIM GOMES	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2910	SIDNEY SILVA DE ARAUJO	8.496,59	8.496,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2911	SILVANA CAVALCANTI VIEIRA	11.273,80	11.273,80
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2912	SILVANA DA ROCHA RODRIGUES	62.835,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2913	SILVANA MODESTO DA SILVA	13.548,74	13.548,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2914	SILVANA PEREIRA DA SILVA	3.905,57	3.905,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2915	SILVANIA FELIPE GOMES	18.531,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2916	SILVANIA HUDSON LINS	26.701,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2917	SILVANIA MARCIA DO REGO BARRETO	32.529,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2918	SILVIA BARCELOS ROSA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2919	SILVIA DE BRAGA ARAO	55.764,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2920	SILVIA DE SOUZA GOUVEA	4.200,38	4.200,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2921	SILVIA ISABEL PEREIRA	22.092,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2922	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2923	SILVIA REGINA MAGALHAES CHAVES	18.207,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2924	SILVIA REGINA OLIVEIRA DE MATTOS	5.824,22	5.824,22
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2925	SILVIA REGINA ROMANO ARIENTI	123.613,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2926	SILVIO CASSIO COSTA TELES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2927	SILVIO DE CASSIO COSTA TELLES	54.408,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2928	SILVIO DE MOURA DIAS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2929	SILVIO RODRIGUES MARQUES NETO	74.079,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2930	SILVIO SILVA FERNANDES	121.980,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2931	SIMAO AZNAR FILHO	15,07	15,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2932	SIMEI FAUSTINO NASCIMENTO	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2933	SIMONE ALVES DA SILVA	38.689,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2934	SIMONE COELHO MOREIRA SAMPAIO	6.669,51	6.669,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2935	SIMONE DA SILVA	1.008,47	1.008,47

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2936	SIMONE DA SILVA COSTA	20.003,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2937	SIMONE DUTRA RAMOS	28.733,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2938	SIMONE EVARISTO MONTEIRO	25.920,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2939	SIMONE FARIA COELHO	3.291,26	3.291,26
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2940	SIMONE GARCIA	17.352,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2941	SIMONE GUERRA PEREIRA	7.514,81	7.514,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2942	SIMONE LEMOS FULI BARBOZA	2.794,53	2.794,53
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2943	SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA	74.501,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2944	SIMONE RODRIGUES COSTA RAMALHO	3.371,10	3.371,10
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2945	SIMONE SILVA FREITAS	74.790,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2946	SIMONE TORRES DAIHA	18.425,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2947	SIMONE VIEIRA DE FIGUEIREDO	26.627,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2948	SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO	44.935,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2949	SINEIA NASCIMENTO PINTO	34.759,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2950	SINPRO	112.961,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2951	SINPRO RIO	92.650,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2952	SION DIVAN FILHO	21.547,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2953	SOFIA KIMI UEHARA	51.696,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2954	SOLANGE BARBOSA CARVALHO	105.576,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2955	SOLANGE BEZERRA FRANCO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2956	SOLANGE DE AZEVEDO MELLO COUTINHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2957	SOLANGE TRAVASSOS DE F ALVES	72.783,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2958	SOLIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2959	SONIA DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	40.376,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2960	SONIA ELZA PEIXOTO CHIARA	15.798,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2961	SONIA GRACIA PUCCI MEDINA	46.291,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2962	SONIA LUCIA ATHAYDE MESQUITA	70.096,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2963	SONIA MARIA CURY DE SOUZA	96.772,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2964	SONIA MARIA DOS SANTOS	11.058,33	11.058,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2965	SONIA MARIA MONCORES VELLOSO	73.098,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2966	SONIA MARIA PEREIRA ALMEIDA	56.835,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2967	SONIA MARIA PEREIRA DE CARVALHO	30.648,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2968	SONIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA	22.906,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2969	SONIA REGINA SAMPAIO DA SILVA	2.998,13	2.998,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2970	STELA DA SILVA	4.080,35	4.080,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2971	STELLA THASSIA DE ARAUJO QUERINO	17.022,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2972	STENIO KARLOS ALVIM FIORELLI	65.115,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2973	STEPHANIE PINHEIRO FIONDA	16.671,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2974	SUELEN CRISTINA SILVA DOS SANTOS	11.030,35	11.030,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2975	SUELEN DA SILVA FERREIRA	761,78	761,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2976	SUELEN VICENTINO	5.030,99	5.030,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2977	SUELI FERREIRA DA CUNHA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2978	SUELI MARQUES DE VASCONCELLOS	68.654,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2979	SUELI SILVA DE OLIVEIRA	10.478,57	10.478,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2980	SUELLEN ANTUNES ARAUJO	16.687,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2981	SUELLEN BORGES DE LANNES	62.103,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2982	SUELLEN DOS SANTOS GONCALVES	37.821,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2983	SUELY CARVALHO PIZETA	87.255,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2984	SUELY SILVA DOS SANTOS	10.487,02	10.487,02
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2985	SUENI DE SOUZA AROUCA	43.478,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2986	SULLAMITH PEREIRA MORAIS	30.019,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2987	SUSANA CRISTINA JACINTO M RODRIGUES SONO	56.437,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2988	SUZANA ARLENO SOUZA SANTOS	59.452,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2989	SUZANE MARCAL DE SOUZA ROMAO	10.218,73	10.218,73
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2990	SUZANI AZEVEDO FERRARO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2991	SWAMI AZEVEDO DO NASCIMENTO	38.169,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2992	SYLVESTRE MATTOS GOMES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2993	SYLVIE MARGUERITE ROUQUIER OITICICA e outro(s)...	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2994	SYLVIO MERHY DE CARVALHO	17.088,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2995	TACIANA VIANA DA SILVA	12.818,93	12.818,93
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2996	TAISA DE SOUZA XAVIER	15.950,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2997	TAISSA LIMA TORRES DA SILVA	15.330,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2998	TALITA NOBREGA OLIVEIRA	21,77	21,77
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2999	TALVANE MARINS DE MORAES	765,86	765,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3000	TAMIRIS BAPTISTA FERREIRA	11.116,22	11.116,22
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3001	TANIA CRISTINA DE FARIA PINTO	18.049,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3002	TANIA MARA AMARAL DOS SANTOS	38.398,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3003	TANIA MARA DE SOUZA FONSECA	2.681,56	2.681,56
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3004	TANIA MARA LIMA DA FONSECA	41.957,34	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3005	TANIA MARCIA KALE LOPES	14.281,52	14.281,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3006	TANIA MARIA PACHECO	43.188,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3007	TANIA REGINA CAVALCANTE DE MIRANDA	50.557,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3008	TANIA REGINA COSTA JERONIMO	22.631,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3009	TANIA REGINA DIAS SAAD SALLES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3010	TANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	17.496,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3011	TANIA VALERIA SOUZA DIAS	15.046,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3012	TANYA ARGENTINA CANO COLLADO	20.401,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3013	TARCIO OLIVEIRA DE MIRANDA	29.936,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3014	TATIANA DE OLIVEIRA NAZIOSENIO	1.316,81	1.316,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3015	TATIANA DE SOUZA GUIMARAES	1.658,04	1.658,04
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3016	TATIANA DE SOUZA SAMPAIO FREITAS	78.027,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3017	TATIANA SABINO DE SOUZA LEITE	59.096,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3018	TATIANA TAVEIRA MACIEL	18.633,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3019	TATIANE CORREA NASCIMENTO	7.038,84	7.038,84
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3020	TATIANE DA SILVA MELO	5.778,11	5.778,11
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3021	TATIANE DUARTE DOS SANTOS	16.328,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3022	TATIANE MARCELO RIBEIRO	25.874,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3023	TATIANE OLIVEIRA CHRISTOFARO	35.320,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3024	TELMA DA SILVA VICENTINI	13.436,91	13.436,91
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3025	TELMA MENEZES DAS CHAGAS	20.960,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3026	TELSON PIREZ	82.600,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3027	TELSON VIEIRA ALVES	70.101,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3028	TERESA CRISTINA DOS S ARAUJO SANTOS	3.684,87	3.684,87
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3029	TERESA CRISTINA ESCRIVAO S CORTEZ	106.659,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3030	TERESA CRISTINA FERREIRA GUTMAN	55.795,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3031	TERESA CRISTINA RODRIGUES MATIAS	16.467,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3032	TERESA DE JESUS MANUEL	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3033	TERESA VITORIA FERNANDES ALVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3034	TERESINHA BARROS NUNES	19.828,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3035	TEREZA CLAUDIA DE ANDRADE CAMARGO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3036	TEREZA CRISTINA BARBOSA DE PAIVA	7.388,06	7.388,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3037	TEREZA MARIA PEREIRA FONTES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3038	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	11.027,58	11.027,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3039	THAINA LORENA DOS SANTOS PERLUCI	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3040	THAIS BARROS RODRIGUES DE ABREU	7.807,96	7.807,96
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3041	THAIS DA SILVA ALVES	29.408,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3042	THAIS DE OLIVEIRA LAURIA	55.646,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3043	THAIS DE OLIVEIRA LAURIA SARMENTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3044	THAIS FERRAZ AGUIAR	45.472,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3045	THAIS HELENA DE LIMA NUNES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3046	THAIS RODRIGUES DE PAIVA	30.607,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3047	THAIS SILVESTRE ROSA DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3048	THALES PENNA DE CARVALHO	128.149,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3049	THALITA HELENA GARCIA DE SOUZA	4.694,47	4.694,47
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3050	THALITA PEREIRA DA FONSECA	11.994,20	11.994,20
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3051	THATIANY FARIAS DO NASCIMENTO	6.688,90	6.688,90
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3052	THEILMA GOMES DO NASCIMENTO	14.454,21	14.454,21
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3053	THEREZA CHRISTINA PORTELLA DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3054	THIAGO AGUIAR	1.905,38	1.905,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3055	THIAGO BATISTA DE OLIVEIRA	15.785,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3056	THIAGO D AVILA PORTUGAL	17.070,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3057	THIAGO DE SOUZA DOS REIS	65.503,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3058	THIAGO JOSE SANTOS MOUCO	26.806,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3059	THIAGO LEITAO DE SOUZA	9.796,31	9.796,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3060	THIAGO MORAD DE MELO TAVARES	9.518,46	9.518,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3061	THIAGO MOREIRA SAFADI	25.435,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3062	THIAGO ROXO GOUVEIA	17.744,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3063	THIAGO SANTOS BARBEITO FONSECA	12.388,56	12.388,56
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3064	THOMAS ALBERTO MARCAL DE CASTRO	24.571,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3065	TIAGO COSTA DE FIGUEIREDO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3066	TIAGO XAVIER DOS SANTOS	2.739,81	2.739,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3067	TITO BRUNO BANDEIRA RYFF	6.792,82	6.792,82
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3068	TONY MEIRELES DOS SANTOS	51.953,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3069	TUANE GOMES COUTINHO	7.363,38	7.363,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3070	UBIRACI DA SILVA CABRAL	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3071	UBIRAJARA DOS SANTOS DE ALMEIDA	8.386,49	8.386,49
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3072	UBYRATAN DE SOUZA BELLO	28.701,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3073	UIARA GOMES CABRAL	28.300,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3074	UILTON JOSE JAQUES VIEIRA	28.514,94	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3075	VALDEMAR FERREIRA VALENTE JUNIOR	33.913,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3076	VALDENIO LUIZ DOS SANTOS	10.058,43	10.058,43
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3077	VALDENIR SOARES DA SILVA	2.620,15	2.620,15
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3078	VALDIRENE MARIA DA SILVA	8.712,59	8.712,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3079	VALERIA ALCIDES CARDOZO BARBOSA	10.974,38	10.974,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3080	VALERIA ALVIM MONTEIRO	26.401,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3081	VALERIA COELHO CHIAVEGATTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3082	VALERIA CRISTINA LOUREIRO SALGADO	54.148,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3083	VALERIA DA SILVA BITENCOURT	79.091,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3084	VALERIA DO CARMO SILVA	123.646,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3085	VALERIA GOYTACAZES COUTINHO	28.137,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3086	VALERIA PEREIRA DE MORAES	59.843,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3087	VALERIA SILVA DE OLIVEIRA	17.352,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3088	VALERIA TEIXEIRA MACACIEL	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3089	VALESCA CARNEIRO DOS SANTOS	4.822,13	4.822,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3090	VALESCA OLIVEIRA DA SILVA	20.237,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3091	VALMIR SANGALLI LUCAS	197.110,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3092	VALQUIRIA MODESTO VIEIRA	17.613,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3093	VALTER ANTONIO MONTEIRO BRANCO	40.938,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3094	VANDERLAN SECUNDINO DE ARAUJO SILVA	10.815,19	10.815,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3095	VANDERLEY DOS SANTOS FREIRE	19.931,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3096	VANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	37.804,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3097	VANESKA SPINELLI REUTERS	23.007,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3098	VANESSA CARDOSO DE MAGALHAES	2.883,75	2.883,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3099	VANESSA COSTA COUTO	20.075,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3100	VANESSA COSTA DA PENHA	14.194,31	14.194,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3101	VANESSA NOVAES PARANHOS	7.836,75	7.836,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3102	VANESSA PEREIRA DA SILVA	8.295,42	8.295,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3103	VANESSA SOARES FERREIRA DE CARVALHO	15.165,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3104	VANESSA THERESA MARCELINO	4.587,63	4.587,63
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3105	VANIA CARDOSO E CARDOSO	123.569,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3106	VANIA CHUAIRI CRUZ	14.564,06	14.564,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3107	VANIA CRAVO NABUCO DE FREITAS	71.780,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3108	VANIA DA SILVA FIGUEIREDO	46.466,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3109	VANIA GOMES LEAL	16.697,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3110	VANIA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA	15.194,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3111	VANIA VALERIA FERREIRA	36.989,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3112	VANILDA BISPO DE OLIVEIRA	51.163,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3113	VANUSA RIBEIRO ROBERTO	28.116,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3114	VANUSA SILVA DE OLIVEIRA	23.127,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3115	VANUZA BATISTA MAIA	463,50	463,50
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3116	VANY ALVES DE QUEIROS	10.556,93	10.556,93
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3117	VERA LOPES DE ABREU LIMA	59.672,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3118	VERA LUCIA DE SOUZA MOTTA	36.576,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3119	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	11.025,83	11.025,83
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3120	VERA LUCIA FERNANDES DA CUNHA	4.371,57	4.371,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3121	VERA LUCIA GOMES SALVADOR	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3122	VERA LUCIA MOTA DA FONSECA	102.098,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3123	VERA LUCIA NILO DA SILVA	2.798,33	2.798,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3124	VERA LUCIA SALVADOR	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3125	VERA LUCIA SCHILLING DA CAMARA	103.790,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3126	VERA LUCIA VIDAL DE AVELLAR	10.166,19	10.166,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3127	VERA MARIA ARAGAO DE SOUZA SANCHEZ	31.594,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3128	VERA NEIDE DA SILVA MARTINS JOSE	62.969,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3129	VERONICA BEZERRA DA SILVA	8.226,04	8.226,04
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3130	VERONICA CAMPOS MENDES	16.034,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3131	VERONICA DE OLIVEIRA DA SILVA	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3132	VERONICA NUNES DA SILVA CARDOSO	74.711,07	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3133	VICENTE BARROSO	28.504,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3134	VICENTE DE PAULO	56.274,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3135	VICTOR BRUNO TEIXEIRA DE ANDRADE	4.519,32	4.519,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3136	VICTOR GAMEIRO DRUMMOND	24.938,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3137	VICTOR GOMES SILVA	12.457,54	12.457,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3138	VICTOR GONCALVES GLORIA FREITAS	70.452,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3139	VICTOR HUGO LOBIANCO DOS SANTOS	13.776,40	13.776,40
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3140	VICTOR LUIZ TEIXEIRA D ANGELO	15.727,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3141	VICTOR MANUEL DE ABREU GOMES JUNIOR	41.149,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3142	VICTOR SANTORO SANTIAGO	16.448,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3143	VIGDOR TEITEL	17.509,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3144	VILMA DA SILVA MACEDO	13.226,74	13.226,74

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3145	VILSON PORTO DE MORAES	12.621,13	12.621,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3146	VINICIUS ALMEIDA BISPO	8.798,08	8.798,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3147	VINICIUS BARRETO E SILVA	15.170,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3148	VINICIUS DE CASTRO COCA	47.918,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3149	VINICIUS DE MORAES NETTO	11.797,70	11.797,70
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3150	VINICIUS PINTO DA SILVA	53.490,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3151	VINICIUS TAVARES DOS SANTOS	22.625,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3152	VIRGILIO CARNIELETO FILHO	26.173,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3153	VIRGINIA AMELIA TOME PINTO MARINHO	18.713,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3154	VIRGINIA GUIMARAES VAN DER LINDEN	6.482,34	6.482,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3155	VIRGINIA ROSA RODRIGUES DIAS	69.272,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3156	VIRGINIA TODESCHINI BORGES	56.618,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3157	VITOR MANUEL CARNEIRO LEMOS	95.443,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3158	VIVIAN PEIXOTO PEREIRA TENDLER	13.047,03	13.047,03
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3159	VIVIANE CRISTINA P DE OLIVEIRA	37.205,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3160	VIVIANE DA SILVA GONZAGA	4.839,42	4.839,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3161	VIVIANE GOMES DA SILVA	17.004,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3162	VIVIANE MERLINO RODRIGUES	62.178,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3163	VIVIANE OLIVEIRA LUCAS	2.768,83	2.768,83
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3164	VIVIANE REGINA SANTOS A SANTANA	60.065,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3165	VLADIMIR BRAVO JABULKA	38.360,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3166	WAGNER ALVES FERREIRA	7.187,81	7.187,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3167	WAGNER COSTA BATTAGLIA	126.396,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3168	WAGNER DE ANDRADE CORTAZ	8.202,15	8.202,15
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3169	WAGNER JOSÉ DINIZ	12.628,80	12.628,80
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3170	WAGNER RAMOS PEREIRA	8.072,35	8.072,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3171	WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	3.260,80	3.260,80
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3172	WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS	76.246,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3173	WAGNER TEIXEIRA MOREIRA	96.688,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3174	WAGNER WILLIAN DE SOUZA NASCIMENTO	13.034,82	13.034,82
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3175	WAIRY DIAS CARDOSO	101.849,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3176	WALDEMAR MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	7.224,81	7.224,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3177	WALDEMIR CRISTINO ROMULO	112.521,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3178	WALDENY JANUARIO JUSTINIANO	6.983,20	6.983,20
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3179	WALDIMIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR	54.482,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3180	WALERIA ALVES DE SOUZA	3.006,58	3.006,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3181	WALLACE BERRY NORONHA DIAS	7.750,37	7.750,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3182	WALLACE CARVALHO DO NASCIMENTO	15.422,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3183	WALMER JORGE MACHADO	39.290,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3184	WALMIR AMOEDO DO NASCIMENTO	30.604,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3185	WALQUER FIGUEIREDO DA SILVA FILHO	28.290,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3186	WALTER DA COSTA GOMES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3187	WALTER SILVA DA ROCHA	20.300,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3188	WALTER TAVARES	129.472,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3189	WANDERLEY DOS SANTOS CABRAL	18.698,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3190	WANDERLEY MARDINI CANTIERI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3191	WANDERLEY VAZ DE OLIVEIRA	15.785,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3192	WANDERSON LUIZ DE MENEZES TAVARES	5.698,19	5.698,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3193	WANIA FRANCISCA PIMENTA DA SILVA	15.194,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3194	WANIA MARIA DA SILVA LIMA	19.172,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3195	WANT WILSON DA COSTA CRUZ	37.884,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3196	WASHINGTON ALVES BIANCHI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3197	WASHINGTON LUIZ BARRETO DA SILVA	12.785,79	12.785,79
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3198	WASHINGTON RODRIGUES DE SOUZA	16.630,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3199	WASHINGTON SILVA SANTOS	15.785,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3200	WEDJA SANDRA DOS SANTOS SANTIAGO	4.103,38	4.103,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3201	WELLINGTON DE ALENCAR FONSECA	7.254,17	7.254,17
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3202	WELLINGTON DOS SANTOS FORTUNATO	18.826,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3203	WELLINGTON GREGORY P VASCONCELLOS	15.479,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3204	WELLINGTON MARQUES SANTOS	19.129,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3205	WELLINGTON MOURA RIBEIRO	5.996,58	5.996,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3206	WELLINGTON PEREIRA DE OLIVEIRA	121.148,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3207	WELLINGTON SANTOS DE SOUZA	10.436,09	10.436,09
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3208	WENDERSON COUTO COSTA	3.640,21	3.640,21
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3209	WILBER ELIAS MIGUEL	14.618,40	14.618,40
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3210	WILCELIA RODRIGUES DE LIMA	84.490,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3211	WILLIAM DA SILVA COSTA	958,64	958,64
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3212	WILLIAM DE SOUSA LINCOL	2.250,75	2.250,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3213	WILLIAM LIMA SILVA	36.740,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3214	WILLIAM PAES DA SILVA	27.212,20	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3215	WILLIAM SEBA MALLMANN BITTAR	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3216	WILLIAMS DA CONCEICAO PINTO	128.731,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3217	WILLIAN GONCALVES TRAVASSOS	15.785,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3218	WILLIAN TRINDADE	21.742,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3219	WILMA COSTA SOUZA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3220	WILMA KRETKIE	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3221	WILMAR DA SILVA VIANNA JUNIOR	88.481,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3222	WILSON DA LUZ FREITAS JÚNIOR	4.649,66	4.649,66
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3223	WILSON DIAS DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3224	WILSON FREITAS R DA SILVA JUNIOR	9.961,25	9.961,25
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3225	WILSON LOURENCO FERREIRA	40.856,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3226	WILSON RIBEIRO	121.374,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3227	WILSON SANTOS	23.762,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3228	WILTON DIAS	15.353,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3229	WLADIMIR DOS SANTOS LOUREIRO	4.810,21	4.810,21
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3230	YAN FIRMINO	16.496,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3231	YARA CERQUEIRA MONTENEGRO OSORIO	17.770,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3232	YARA PADILHA MOREIRA	159.665,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3233	YASMIN DE BRITO AVELINO	6.604,13	6.604,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3234	YOSHIFUMI YAMANE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3235	YVON TOLEDO RODRIGUES	124.151,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3236	ZALER DA SILVA DE SENA	8.216,92	8.216,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3237	ZECIELE PAULA CARDOSO GOMES	10.454,61	10.454,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3238	ZULEICA DE MORAES BORGES	60.253,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3239	ZULEIKA TAVARES PEREIRA SILVA	40.751,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3240	ÉRICA MARIA SANTOS DE SOUZA	52.756,92	15.000,00
	3925		163.626.817,12	51.972.832,49
		Recursos Líquidos	51.972.832,49	
			Teto: 15.000,00	



Luiza Neves Calazans <Incalazans@gmail.com>



Fwd: LISTA ATUALIZADA DE CREDORES (AGOSTO)

1 mensagem

Ighor Costa <ighor.cj@gmail.com>
Para: Incalazans@gmail.com

4 de dezembro de 2025 às 11:43

----- Forwarded message -----

De: **Dúvidas Galileo** <duvidasgalileo@licksassociados.com.br>

Date: qui., 4 de dez. de 2025, 11:39

Subject: RE: LISTA ATUALIZADA DE CREDORES (AGOSTO)

To: Ighor Costa <ighor.cj@gmail.com>

Prezado Ighor, bom dia

Conforme decisão proferida em 28/11/2025, a MM. Juíza da 7ª Vara Empresarial substituiu a administração judicial da Massa Falida de Galileo, nomeando **ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES** (com escritório situado na Rua da Assembleia, nº 40, 5º andar. Tel. 21-3173-5377) e **E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS** (com escritório situado na Rua México, nº 164, 3º andar. Tel. 21-99877-1386) para exercer o cargo de administradores judiciais da Massa Falida.

Nesse sentido, todas as informações e questionamentos devem ser encaminhados diretamente aos novos administradores judiciais.

Permanecemos à disposição,

Licks Associados.

De: Ighor Costa <ighor.cj@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 25 de agosto de 2025 07:12

Para: Dúvidas Galileo <duvidasgalileo@licksassociados.com.br>

Assunto: Fwd: LISTA ATUALIZADA DE CREDORES (AGOSTO)

Olá, bom dia, tudo bem?

Me chamo Ighor Costa, sou credor do grupo Galileo. Tenho acompanhado o andamento do processo e vi que nessa última lista atualizada de credores não consta o meu nome, sendo que nas outras listas inclusive na de reserva de créditos eu estou incluso.

O número do processo é

286	04/09/2024	0160811-33.2017.8.19.0001	IGHOR COSTA DE JESUS
-----	------------	---------------------------	----------------------

Vocês poderiam analisar, por gentileza?

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	278	HENRIQUE IDUINO DE OLIVEIRA LOPES		15.000,00
Reservas	279	HERALDO ALVES MAIA		15.000,00
Reservas	280	HERIVELTO RODRIGUES DOS ANJOS		15.000,00
Reservas	281	HERMANO BRAGA VIRIATO DE FREITAS FILHO		15.000,00
Reservas	282	HEZIR GEFFERSON CASTILHO DE SOUZA		15.000,00
Reservas	283	HIGOR SARDINHA ALVARENGA		15.000,00
Reservas	284	HILTON DA CRUZ GOUVEIA SOBRINHO		15.000,00
Reservas	285	HUDSON SANTOS DE BARROS		15.000,00
Reservas	286	IGHOR COSTA DE JESUS		15.000,00

Muito obrigado,

Att.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumário (Alçada) 0010734-34.2014.5.01.0012

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 06/06/2014

Valor da causa: R\$ 1.000,00

Partes:

RECLAMANTE: IGHOR COSTA DE JESUS

ADVOGADO: RAFAEL LOPEZ FARIAS

ADVOGADO: PEDRO DA SILVA PERFEITO

RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA

ADVOGADO: EVANGELINA XAVIER

ADVOGADO: ANDREA NUBIA VASCONCELOS SILVA

ADVOGADO: Claudio Barçante Pires

RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

ADVOGADO: ELIANE VAZ PIRES DA SILVA

A parte autora IGHOR COSTA DE JESUS ajuizou ação trabalhista em 06/06/2014 em face da primeira parte ré ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, e segunda parte ré GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. A parte autora alegou ter sido admitida pela primeira parte ré em 03/09/2009, para prestar serviços na função de designer, com extinção do contrato, sob sua iniciativa em 12/06/2012. Alega formação de grupo econômico. Narra, em síntese, que não foram quitados integralmente seus direitos trabalhistas. Pediu as verbas e concessão de benefícios descritos na petição inicial, atribuindo à causa o valor de R\$ 10.000,00. Apresentados documentos com a petição inicial.

A primeira parte ré não compareceu em audiência inicial designada.

A segunda parte ré apresentou defesa escrita. Contestou os fatos e pugnou pelo julgamento no sentido de improcedência dos pedidos. Apresentou documentos.

Sem mais provas, encerrou-se a instrução processual.

Razões finais orais remissivas. Segunda tentativa de conciliação infrutífera.

É o relatório. Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO

PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

Considerando o tempo de vínculo e a data da propositura da demanda não há que se falar em lapso temporal quinquenal. Prejudicado.

REVELIA. PRIMEIRA PARTE RÉ. AUSÊNCIA DO PREPOSTO.

Em audiência de instrução realizada em 14 de julho de 2015 não compareceu o preposto da 1ª parte ré, sendo reconhecida por esta Juíza como revel. Entretanto, tratando-se de litisconsorte passivo e diante da possibilidade de existência de matéria comum às rés, os efeitos devem ser analisados quando da análise probatória, ponto a ponto, não podendo ser presumidos, neste momento, como verídicos os fatos alegados pela parte autora.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SEGUNDA PARTE RÉ

A segunda parte ré comprova que se encontra em recuperação judicial em trâmite perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro. Tal situação implica na competência exclusiva do citado juízo para atos de constrição patrimonial da empresa, não interferindo, no entanto, em atos judiciais até a apuração do quantum debeat. Desta forma, a presente demanda pode ser processada e julgada nesta Justiça Especializada até a apuração do eventual crédito em favor da parte autora.

VERBAS RESCISÓRIAS

Considerando a ausência de comprovação de pagamento, julgo procedentes os pedidos para condenar a parte ré ao pagamento de saldo de salário (12 dias), férias proporcionais em 10/12 (dez doze avos) acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional em 5/12 (cinco doze avos) considerando o pedido de demissão em 12/06/2012, sem labor em 15 ou mais dias no mês de julho, recolhimentos fundiários sobre todo o vínculo, multa prevista no art. 467 da CLT sobre saldo de salário, 13º proporcional e férias proporcionais acrescidas de 1/3, bem como multa do art. 477, §8º da CLT.



Considerando o pedido de demissão os valores dos recolhimentos fundiários deverão ser depositados na conta vinculada.



GRATUIDADE DA JUSTIÇA

No Processo do Trabalho, os benefícios da gratuidade de justiça à parte constituem verdadeira faculdade do Juiz, que pode, inclusive, concedê-los de ofício, conforme autorizado pelo artigo 790º, § 3, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, independentemente de estar assistida ou não pelo Sindicato da Categoria Profissional ou de estar ou não acompanhada por advogado particular.

Anote-se, outrossim, que, conforme assentada jurisprudência, a mera declaração de impossibilidade de arcar com as custas processuais autoriza o deferimento do benefício vindicado, conforme pacificado pela Orientação Jurisprudencial nº 331, da SDI-1, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho - TST, não sendo sequer necessário que haja outorga de poderes especiais para que o advogado postule, em nome da parte, tal benefício.

Concedo a parte Autora os benefícios da Gratuidade da Justiça.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Julgo improcedente o pedido de condenação da parte Reclamada em honorários advocatícios considerando que nesta Justiça Especializada não basta a simples sucumbência, sendo necessária a declaração de pobreza, na forma da lei, e a assistência do sindicato da categoria profissional, de acordo com o que dispõe o artigo 14 da Lei 5.584/70 e Súmula 219, inciso I do C. TST.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO.

Conforme exposto nas razões de defesa da segunda parte ré, não há controvérsia quanto a formação de grupo econômico, já anteriormente reconhecido nesta Justiça Especializada em diversas outras demandas.

Ante ao exposto, com fulcro no art. 2º, §2º da CLT, reconheço a responsabilidade solidária entre as rés.

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS.

Aplica-se, no que tange às contribuições previdenciárias e fiscais, a atual redação da Súmula nº 368 e a Orientação Jurisprudencial nº 400 da SDI-1, ambos do Colendo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Com relação aos recolhimentos fiscais, observar-se-á o disposto na Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, quanto à retenção de Imposto de Renda na fonte.

Quanto à incidência das contribuições previdenciárias, a parte Reclamada será responsável pelo recolhimento das contribuições sociais a ela atinentes e também daquelas devidas pela parte autora, autorizando-se a retenção da importância que a esta couber, desde que incidente sobre verbas deferidas nesta decisão.

Para fim do disposto no artigo 832, §3º, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, introduzido pela Lei nº 10.035, de 23 de outubro de 2000, as contribuições sociais deverão ser calculadas e recolhidas pela parte ré sobre as parcelas com natureza de salário-de-contribuição, nos termos do artigo 214, do Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS.

Com ressalva de entendimento pessoal deste Juízo, para quem a correção monetária deve observar a data do vencimento da obrigação, nos termos do artigo 459, § 1º, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, c/c o § 1º, do artigo 39, da Lei nº 8.177, 1º de março de 1991, aplica-se a Súmula nº 381, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho - TST, para fim de incidência da correção monetária.



Sobre os débitos trabalhistas, incidirão juros simples *pro die rata* de 1% ao mês, a partir da distribuição da Ação.



Juros e correção monetária da indenização por danos morais na forma da Súmula nº. 439 do C. TST.

PEDIDOS CAUTELARES

Ressalvadas as questões que foram expressamente ressalvadas na fundamentação, fica autorizada a dedução das parcelas pagas em idêntico fato gerador, observada a Orientação Jurisprudencial nº 415, da SDI-1, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

DISPOSITIVO

Julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados, para condenar solidariamente as partes réas - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO – ASSESPA e GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL a pagar a parte autora - IGHOR COSTA DE JESUS, conforme parcelas abaixo elencadas:

- a) Saldo de salário;
- b) Férias proporcionais 10/12 acrescidas de 1/3;
- c) 13º salário proporcional 5/12;
- d) recolhimentos fundiários sobre todo o vínculo;
- e) multa prevista no art. 467 da CLT sobre saldo de salário, 13º proporcional e férias proporcionais acrescidas de 1/3;
- f) multa do art. 477, §8º da CLT.

Considerando o pedido de demissão os valores dos recolhimentos fundiários deverão ser depositados na conta vinculada.

Deduzam-se as parcelas pagas sob idêntico título, observada a Orientação Jurisprudencial nº 415, da SDI-1 - Seção Especializada em Dissídios Individuais 1, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Concedidos a parte autora os benefícios da Justiça Gratuita.

Contribuições previdenciárias e fiscais, correção monetária e juros de mora na forma da fundamentação.

Custas pelas réas, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), pela base de 2% do valor da condenação, arbitrada em R\$ 500,00(quinzentos mil reais).

Intimem-se as partes.

Gabriela de Carvalho Meira Pinto

Juíza do Trabalho Substituta





Vistos, etc

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO. opôs embargos de declaração conhecidos por preenchidos os requisitos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade.

Os autos vieram conclusos para julgamento.

É o relatório

Decido.

RAZÕES DE EMBARGOS.

Retifico o erro material para que conste que a 2ª parte ré não compareceu na audiência inicial, após o recebimento da emenda à petição inicial.

Quanto ao erro material, com razão a embargante. Retifico a sentença apenas para alterar o valor por extenso previsto na condenação para "(quinhentos reais)".

No mais o grupo econômico foi reconhecido em sentença, a qual foi fundamentada neste aspecto. Assim, incabíveis os aclaratórios, pois a pretensão do Embargante é reapreciação de determinação devidamente analisada e decidida. Os Embargos de Declaração não podem ser utilizados por erro in judicando, sendo cabíveis apenas nas hipóteses do art. 597-A da CLT e do art. 535 do CPC. Não há, contudo, qualquer obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada.

Por fim, destaco que não há sequer menção ao art. 475-J do CPC na sentença.

Deve o embargante apresentar medida judicial adequada.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, resolvo CONHECER E ACOLHER PARCIALMENTE os embargos de declaração, apenas para retificar os erros materiais, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism.

Intimem-se as partes.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2015.

Gabriela de Carvalho Meira Pinto

Juíza Substituta do Trabalho





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
12ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 2º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805112 - e.mail: vt12.rj@trt1.jus.br



PROCESSO: 0010734-34.2014.5.01.0012
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMÁRIO (ALÇADA) (1126)
RECLAMANTE: IGHOR COSTA DE JESUS
RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA e outros

CERTIDÃO PJe-JT

DECURSO DE PRAZO

Certifico que, no dia 10/08/2015, decorreu o prazo de 8 dias, sem que houvesse interposição de recurso, tendo transitada em julgado a decisão.

RIO DE JANEIRO , 10 de Novembro de 2015

MONICA ANTOUN SIMAO FROES



SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
e346a1b	15/07/2015 11:30	Sentença	Sentença
6e47abd	23/07/2015 19:12	Sentença	Sentença
eb18b4d	10/11/2015 21:46	Certidão	Certidão

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 06/01/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

GRERJ Nº 00932802036-74

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA, escritório contratado pelos Administradores Judiciais para o patrocínio dos interesses da **MASSA FALIDA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.** e da **GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A.**, por intermédio de sua sócia infra-assinada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a expedição do mandado de pagamento referente ao mês de **Dezembro de 2025**, no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

Informa, outrossim, que o último mandado de pagamento recebido correspondeu ao mês de **Novembro de 2025**, conforme se verifica da certidão de **fls. 35884**.

Cumprе informar, que já foi reiteradamente decidido pelo nobres juízos, que a expedição dos mencionados mandados dispensam conclusão específica, fl. 23024, in verbis:

“Ressalto que a expedição de mandados de pagamento ao escritório prestador dispensa conclusão específica, conforme procedimento definido por este Juízo (fls. 20312/20316, item "8").”

Tal posicionamento já havia sido adotado por diversas decisões que antecederam à referida, tais como as de fls. 12.383, 15.046 e 20.313.

A peticionante roga a esta serventia que o Mandado de Pagamento seja

expedido, a fim de possibilitar o pagamento dos insumos necessários para a efetiva prestação de serviços, considerando tratar-se de verba estritamente de caráter alimentar, tal como previsto no § 14º, do art. 85, do CPC.

Na conformidade do exposto, vem requerer a V. Exa a expedição do competente mandado de pagamento pertinente ao mês de **Dezembro de 2025** no total de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), em nome de **CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO**, inscrita no CPF sob o nº 753.136.697-53.

BANCO BRADESCO - 237

AGÊNCIA - 6595

CONTA CORRENTE - 62.761-5

P. DEFERIMENTO.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2026.

CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO
OAB/RJ 59.293



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA - GRERJ



NÚMERO DA GUIA 00932802036-74 **VALIDADE** 19/01/2026 **VALOR - R\$** 17,11

CPF/CNPJ 753.136.697-53 **NOME** CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO

COMARCA Comarca da Capital **SERVENTIA** CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL

NATUREZA DA GUIA Judicial **TIPO DA GUIA** Processo Judicial

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
PROCESSO: 0105323-98.2014.8.19.0001
ADMINISTRADOR JUDICIAL: CLEVERSON DE LIMA NEVES E OUTRO MASSA FALIDA: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACI

Detalhamento		
ATOS ESCRIV.	1102-3	R\$ 13,61
	SUB TOTAL	R\$ 13,61
FUNDPERJ	6898-0004245-5	R\$ 1,15
FUNPERJ	6898-0000208-9	R\$ 1,15
FUNARPEN	6246-0008111-6	R\$ 0,81
FUNDAC-PGUERJ	6897-0000047-7	R\$ 0,13
FUNPGALERJ	6246-0009194-4	R\$ 0,13
FUNPGT	6898-0005532-8	R\$ 0,13
	TOTAL	R\$ 17,11

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DO BRADESCO SA

868300000006 171128538738 420260119008 932802036746



TJRJ CAP EMP07 202600012859 06/01/26 10:52:01134460 PROGER-VIRTUAL

Comprovante de pagamento

05/01/2026 - 14h18

Valor: R\$ 17,11

Dados da transação

Agência: **6595**

Banco arrecadador: **237 - Banco Bradesco S/A.**

Código de barras: **86830000000-6 17112853873-8 42026011900-8 93280203674-6**

Empresa/Órgão: **RJ-GRERJ ELETRONICA**

Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**

NUMERO DA GUIA: **0093280203674**

Data do pagamento: **05/01/2026**

Data de vencimento: **19/01/2026**

Valor principal: **R\$ 17,11**

Juros: **R\$ 0,00**

Multa: **R\$ 0,00**

Descontos: **R\$ 0,00**

Valor do pagamento: **R\$ 17,11**

Autenticação bancária: **69083369**

Autenticação

TnOy9yi#	7xPXmLjV	jPSCBYzP	KUvjAxjK	BzAoVAL3	fwYqwo5S	dhb52Rq6	mOVAkv84
DmjFFVjJ	ziVej82x	lap3iT79	g*rTlw3u	lyeYy*G6	9pbxLiBY	8lyl9bsm	jiZBVMht
6ECpYnMM	dyS@FYrF	#hNyhUSQ	8FbhKK5b	HsD9afcx	OhMNdf6y	67230707	68865105

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	07/01/2026
Data da Juntada	07/01/2026
Tipo de Documento	Resposta de Ofício
Texto	



OFICIO CENOP SJ Nº: 2025/1889277
AOF: 2025/1889277

São Paulo, 22 de dezembro de 2025.

Processo Nº : 0105323-98.2014.8.19.0001
Ofício Nº : 692/2025/OF

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Pelo presente e em atenção ao ofício expedido nos autos do processo em epígrafe, informamos respeitosamente a V. Exa. que foram efetuadas as transferências solicitadas e segue anexo os respectivos comprovantes, exceto os beneficiários listados abaixo:

- 076.863.727-80 (CPF inválido)
- 835.593.167-53 (CPF inválido)
- 090.465.997-90 (CPF inválido)
- 019.389.337-01 (CPF inválido)

Declaramos que as informações constantes deste documento e de seus eventuais anexos, requisitados ao Banco do Brasil S.A., estão protegidos pela Lei Complementar Nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo das operações e serviços prestados pelas Instituições Financeiras, cuja integridade e preservação ora transferimos para essa Autoridade.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitando o ensejo para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
cap07vemp@tjrj.jus.br

DIOPE - Diretoria de Operações
Centro de Negócios Setor Público e Estruturados

Informamos que os comprovantes de resgate destinados à crédito em conta corrente ou poupança podem ser obtidos no endereço eletrônico
'<https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/id/resgate/tedDadosConsulta,802,4647,506540,0,1,1,1.bbx>

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049517
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_01
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : ADRIANA MARIA CURSINO DE
CPF/CNPJ : 990.489.497-34
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.424,95
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.575,05
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : NU PAGAMENTOS - IP
Agência : 0001
Conta : 00809163457-0
Titular da Conta : ADRIANA MARIA CURSINO DE
CPF/CNPJ : 990.489.497-34
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 18/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: F33AE40B19017994

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049556
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_02
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : ADRIANO DE SOUSA LOPES
CPF/CNPJ : 745.152.173-72
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.106,03
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.475,15
Valor Bruto Resgate : R\$ 14.581,18
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 14.581,18

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 4145
Conta : 00763445029-5
Titular da Conta : ADRIANO DE SOUSA LOPES
CPF/CNPJ : 745.152.173-72
Valor Líq. Pagamento : R\$ 14.581,18
Data do Pagamento : 18/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 3AF25CF0D6837666

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049564
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_03
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : ALESSANDRA COSTA PATRICIO
CPF/CNPJ : 010.690.317-98
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.424,95
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.575,05
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : NU PAGAMENTOS - IP
Agência : 0001
Conta : 00073591958-8
Titular da Conta : ALESSANDRA COSTA PATRICIO
CPF/CNPJ : 010.690.317-98
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 18/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 2A96760ADC92FC39

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049621
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_05
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : ANA CASSIA TORRES SILVA
CPF/CNPJ : 127.757.857-51
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 3.490,74
Valor dos Rendimentos: R\$ 1.091,00
Valor Bruto Resgate : R\$ 4.581,74
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 4.581,74

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 4095
Conta : 00763462963-5
Titular da Conta : ANA CASSIA TORRES SILVA
CPF/CNPJ : 127.757.857-51
Valor Líq. Pagamento : R\$ 4.581,74
Data do Pagamento : 17/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====

Autenticação Eletrônica: CB7919F9A3338518

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049624
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_07
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : ANA PAULA MATEUS DUARTE
CPF/CNPJ : 083.675.047-04
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 10.089,23
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.153,82
Valor Bruto Resgate : R\$ 13.243,05
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 13.243,05

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB
Banco : Banco do Brasil S.A.
Agência : 3254
Conta : 00000028376-2
Titular da Conta : ANA PAULA MATEUS DUARTE
CPF/CNPJ : 083.675.047-04
Valor Líq. Pagamento : R\$ 13.243,05
Data do Pagamento : 17/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 5ABA82971FCFFB1B

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049638
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_08
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : ANA ROCHA CARBONELL
CPF/CNPJ : 871.396.347-34
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.424,95
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.575,05
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO SANTANDER (BRASIL)
Agência : 3381
Conta : 00001094693-3
Titular da Conta : ANA ROCHA CARBONELL
CPF/CNPJ : 871.396.347-34
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 18/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 22CB55F1C4AB8377

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049645
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_09
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : ANA ROSA AFONSO DE SOUSA
CPF/CNPJ : 023.978.667-06
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.424,95
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.575,05
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO SANTANDER (BRASIL)
Agência : 3161
Conta : 00001063676-8
Titular da Conta : RAFAEL DE SOUSA RODRIGUES
CPF/CNPJ : 180.057.147-00
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 18/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 209D9C41B9982A3E

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049654
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_10
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : ANDRE CUSTODIO DA SILVA
CPF/CNPJ : 042.819.227-09
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO SANTANDER (BRASIL)
Agência : 1527
Conta : 00001011030-1
Titular da Conta : ANDRE CUSTODIO DA SILVA
CPF/CNPJ : 042.819.227-09
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: A817B1A91FEA4DAD

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049665
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_11
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : ANDREA PEREIRA BARBOSA DE
CPF/CNPJ : 842.400.087-00
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : NU PAGAMENTOS - IP
Agência : 0001
Conta : 00022194244-0
Titular da Conta : ANDREA PEREIRA BARBOSA DE
CPF/CNPJ : 842.400.087-00
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 4C0E7D51B19E61D5

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049673
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_12
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : ANTONIO HENRIQUE DOUAT PE
CPF/CNPJ : 618.425.247-04
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : ITAU UNIBANCO S.A.
Agência : 6002
Conta : 00000035456-8
Titular da Conta : ANTONIO HENRIQUE DOUAT PE
CPF/CNPJ : 618.425.247-04
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):

3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 0EBBD5BD43BC6409

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049681
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_13
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : BRUNA BARROS SESSA DE SOU
CPF/CNPJ : 112.365.107-80
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : ITAU UNIBANCO S.A.
Agência : 3212
Conta : 00000029817-2
Titular da Conta : BRUNA BARROS SESSA DE SOU
CPF/CNPJ : 112.365.107-80
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: A53872FF68B823AD

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049694
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_14
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : CARLOS ALBERTO SORIANO DE
CPF/CNPJ : 016.763.317-19
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 5.366,45
Valor dos Rendimentos: R\$ 1.680,87
Valor Bruto Resgate : R\$ 7.047,32
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 7.047,32

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB
Banco : Banco do Brasil S.A.
Agência : 0598
Conta : 00000013299-3
Titular da Conta : CARLOS ALBERTO SORIANO DE
CPF/CNPJ : 016.763.317-19
Valor Líq. Pagamento : R\$ 7.047,32
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 82CDAB50A530F0A4

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049705
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_15
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : CARLOS EDUARDO CARVALHO R
CPF/CNPJ : 135.384.587-74
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 9.568,85
Valor dos Rendimentos: R\$ 2.997,22
Valor Bruto Resgate : R\$ 12.566,07
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 12.566,07

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB
Banco : Banco do Brasil S.A.
Agência : 0592
Conta : 00000099760-9
Titular da Conta : CARLOS EDUARDO CARVALHO R
CPF/CNPJ : 135.384.587-74
Valor Líq. Pagamento : R\$ 12.566,07
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 52448E3D51BE243A

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049706
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_16
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : CARLOS VITOR PINHEIRO DA
CPF/CNPJ : 921.137.107-49
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 3225
Conta : 00774607746-4
Titular da Conta : CARLOS VITOR PINHEIRO DA
CPF/CNPJ : 921.137.107-49
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):

3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 5B964C19E6CC85F8

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049826
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_17
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : CLAUDIA CARVALHO DE SOUZA
CPF/CNPJ : 875.248.217-00
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : ITAU UNIBANCO S.A.
Agência : 5658
Conta : 00000007853-9
Titular da Conta : CLAUDIA CARVALHO DE SOUZA
CPF/CNPJ : 875.248.217-00
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 30F857786E2F83C6

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049837
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_18
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : CLEBER DE ALMEIDA RODRIGU
CPF/CNPJ : 123.099.167-06
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 0219
Conta : 00581881592-3
Titular da Conta : CLEBER DE ALMEIDA RODRIGU
CPF/CNPJ : 123.099.167-06
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: A3FC1E294C79014C

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049843
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_19
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : CLEYTON DE ALMEIDA PAULO
CPF/CNPJ : 131.859.737-47
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 10.383,97
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.252,42
Valor Bruto Resgate : R\$ 13.636,39
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 13.636,39

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : NU PAGAMENTOS - IP
Agência : 0001
Conta : 00020910323-7
Titular da Conta : CLEYTON DE ALMEIDA PAULO
CPF/CNPJ : 131.859.737-47
Valor Líq. Pagamento : R\$ 13.636,39
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 89714FA27A9DD257

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049865
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_20
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : CONCEICAO DE MARIA FREIRE
CPF/CNPJ : 075.309.353-72
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB
Banco : Banco do Brasil S.A.
Agência : 1577
Conta : 00001140038-2
Titular da Conta : CONCEICAO DE MARIA FREIRE
CPF/CNPJ : 075.309.353-72
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 2C7F87C86C181619

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049873
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_21
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : CRISTIANE DOS SANTOS PINT
CPF/CNPJ : 076.828.577-14
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 8.229,10
Valor dos Rendimentos: R\$ 2.577,49
Valor Bruto Resgate : R\$ 10.806,59
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 10.806,59

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO SANTANDER (BRASIL)
Agência : 2984
Conta : 00000105753-3
Titular da Conta : CRISTIANE DOS SANTOS PINT
CPF/CNPJ : 076.828.577-14
Valor Líq. Pagamento : R\$ 10.806,59
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 1E3F046D82553F85

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049889
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_22
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : ELEN SALAS FURTADO
CPF/CNPJ : 748.380.167-00
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO BRADESCO S.A.
Agência : 1063
Conta : 00000713368-5
Titular da Conta : ELEN SALAS FURTADO
CPF/CNPJ : 748.380.167-00
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====

Autenticação Eletrônica: CCEDA7C9BB549AFA

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049904
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_23
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : REGINA CELI FARIA SABER
CPF/CNPJ : 530.645.267-15
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO SANTANDER (BRASIL)
Agência : 0964
Conta : 00001001865-8
Titular da Conta : REGINA CELI FARIA SABER
CPF/CNPJ : 530.645.267-15
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 4863FED0D6515558

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049918
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_24
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : TAINA ALMEIDA DE SOUZA
CPF/CNPJ : 137.386.257-20
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO SANTANDER (BRASIL)
Agência : 1248
Conta : 00001005762-4
Titular da Conta : TAINA ALMEIDA DE SOUZA
CPF/CNPJ : 137.386.257-20
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 9CCC8F9F736E185D

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049933
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_25
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : FILIPHO ALESSANDRO DA SIL
CPF/CNPJ : 080.239.277-60
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 4.163,79
Valor dos Rendimentos: R\$ 1.304,30
Valor Bruto Resgate : R\$ 5.468,09
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 5.468,09

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO BRADESCO S.A.
Agência : 2378
Conta : 00000024797-9
Titular da Conta : FILIPHO ALESSANDRO DA SIL
CPF/CNPJ : 080.239.277-60
Valor Líq. Pagamento : R\$ 5.468,09
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 48CAEAB0DA418CDC

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049951
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_26
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : GEILTON DA SILVA
CPF/CNPJ : 075.671.447-86
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 10.075,27
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.155,77
Valor Bruto Resgate : R\$ 13.231,04
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 13.231,04

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO INTER S.A.
Agência : 0001
Conta : 00015085667-9
Titular da Conta : GEILTON DA SILVA
CPF/CNPJ : 075.671.447-86
Valor Líq. Pagamento : R\$ 13.231,04
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: F5DD524943D7D228

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049965
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_27
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : GENIVAL VALCACIO DE SOUSA
CPF/CNPJ : 004.883.837-30
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 2387
Conta : 00599676317-2
Titular da Conta : GENIVAL VALCACIO DE SOUSA
CPF/CNPJ : 004.883.837-30
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====

Autenticação Eletrônica: BA3DB2ADE41AB215

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049979
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_28
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : GERALDO SOARES
CPF/CNPJ : 025.453.717-00
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO BRADESCO S.A.
Agência : 3176
Conta : 00000542197-7
Titular da Conta : GERALDO SOARES
CPF/CNPJ : 025.453.717-00
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 05D9B3D87D3E2B34

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088049993
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_29
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : GERMAN EDUARDO MIGUEL VIL
CPF/CNPJ : 667.253.997-20
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : ITAU UNIBANCO S.A.
Agência : 9203
Conta : 00000001989-9
Titular da Conta : GERMAN EDUARDO MIGUEL VIL
CPF/CNPJ : 667.253.997-20
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: EF8CAC63CBF43920

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050006
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_30
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : GILCIARA BRANDAO DA SILVA
CPF/CNPJ : 630.424.527-00
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 5.847,50
Valor dos Rendimentos: R\$ 1.831,78
Valor Bruto Resgate : R\$ 7.679,28
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 7.679,28

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO BRADESCO S.A.
Agência : 1700
Conta : 00006676937-2
Titular da Conta : GILCIARA BRANDAO DA SILVA
CPF/CNPJ : 630.424.527-00
Valor Líq. Pagamento : R\$ 7.679,28
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: DDA9D728DC16FDC7

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050018
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_31
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : GILMAR GONCALVES DE FREIT
CPF/CNPJ : 512.622.407-78
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : ITAU UNIBANCO S.A.
Agência : 0358
Conta : 00000018948-8
Titular da Conta : GILMAR GONCALVES DE FREIT
CPF/CNPJ : 512.622.407-78
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 283B3F72B446161A

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050032
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_32
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : GLAUCIA QUERINO DUARTE DA
CPF/CNPJ : 104.014.117-02
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO INTER S.A.
Agência : 0001
Conta : 00039433435-3
Titular da Conta : GLAUCIA QUERINO DUARTE DA
CPF/CNPJ : 104.014.117-02
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 0CA5A2EE3F930DEA

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050047
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_33
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : GUSTAVO CARREIRA DE OLIVE
CPF/CNPJ : 816.395.707-72
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 10.594,92
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.318,72
Valor Bruto Resgate : R\$ 13.913,64
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 13.913,64

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO SANTANDER (BRASIL)
Agência : 2284
Conta : 00001022431-5
Titular da Conta : GUSTAVO CARREIRA DE OLIVE
CPF/CNPJ : 816.395.707-72
Valor Líq. Pagamento : R\$ 13.913,64
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 440DEEEF34FA4436

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050058
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_34
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : HELIO MARCELINO FILHO
CPF/CNPJ : 659.281.807-72
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 9.694,38
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.036,47
Valor Bruto Resgate : R\$ 12.730,85
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 12.730,85

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB
Banco : Banco do Brasil S.A.
Agência : 1575
Conta : 00000046955-6
Titular da Conta : HELIO MARCELINO FILHO
CPF/CNPJ : 659.281.807-72
Valor Líq. Pagamento : R\$ 12.730,85
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 12224CE44C78F4C3

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050073
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_35
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : ISABEL CRISTINA MOTA GONC
CPF/CNPJ : 868.069.477-00
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : ITAU UNIBANCO S.A.
Agência : 0387
Conta : 00000042240-5
Titular da Conta : ISABEL CRISTINA MOTA GONC
CPF/CNPJ : 868.069.477-00
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 22AF9A5E57A76EE9

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050086
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_36
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : IVAN ORONDINO
CPF/CNPJ : 687.718.437-87
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB
Banco : Banco do Brasil S.A.
Agência : 0392
Conta : 00000117776-1
Titular da Conta : IVAN ORONDINO
CPF/CNPJ : 687.718.437-87
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: E8FC84A8AA7BB877

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050095
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_37
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : IVANILDA MARTINS
CPF/CNPJ : 599.647.077-20
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : NU PAGAMENTOS - IP
Agência : 0001
Conta : 00502934879-6
Titular da Conta : IVANILDA MARTINS
CPF/CNPJ : 599.647.077-20
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: C58251F678685D6F

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 0000000088050104
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_39
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : JACIARA DA SILVA SOARES
CPF/CNPJ : 082.285.487-29
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 2.278,07
Valor dos Rendimentos: R\$ 711,87
Valor Bruto Resgate : R\$ 2.989,94
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 2.989,94

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB
Banco : Banco do Brasil S.A.
Agência : 1257
Conta : 00000028697-4
Titular da Conta : JACIARA DA SILVA SOARES
CPF/CNPJ : 082.285.487-29
Valor Líq. Pagamento : R\$ 2.989,94
Data do Pagamento : 17/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 294C7B90665304D2

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 0000000088050106
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_40
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : JOAO PAULO RIBEIRO DA SIL
CPF/CNPJ : 135.329.187-14
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 7.631,17
Valor dos Rendimentos: R\$ 2.390,43
Valor Bruto Resgate : R\$ 10.021,60
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 10.021,60

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : ITAU UNIBANCO S.A.
Agência : 3071
Conta : 00000052882-6
Titular da Conta : JOAO PAULO RIBEIRO DA SIL
CPF/CNPJ : 135.329.187-14
Valor Líq. Pagamento : R\$ 10.021,60
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: A362755187584274

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050125
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_41
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : JOSEFA CAMELO DOS SANTOS
CPF/CNPJ : 402.261.237-15
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 8.284,93
Valor dos Rendimentos: R\$ 2.595,07
Valor Bruto Resgate : R\$ 10.880,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 10.880,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 4915
Conta : 00000021933-2
Titular da Conta : JOSEFA CAMELO DOS SANTOS
CPF/CNPJ : 402.261.237-15
Valor Líq. Pagamento : R\$ 10.880,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 9878E34C2A8E5358

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050143
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_42
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : JULIA SAMPAIO MOURA
CPF/CNPJ : 081.375.897-16
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 9.597,23
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.006,06
Valor Bruto Resgate : R\$ 12.603,29
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 12.603,29

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 3057
Conta : 00848599492-0
Titular da Conta : JULIA SAMPAIO MOURA
CPF/CNPJ : 081.375.897-16
Valor Líq. Pagamento : R\$ 12.603,29
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: B566F2F8F9DC2FAB

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050169
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_43
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : KATIA LAVATORI CAETANO DE
CPF/CNPJ : 020.683.597-31
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO SANTANDER (BRASIL)
Agência : 4466
Conta : 00001005645-3
Titular da Conta : KATIA LAVATORI CAETANO DE
CPF/CNPJ : 020.683.597-31
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 2F45C5380CDCEF86

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050183
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_44
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : LEANDRO ANDRADE CARLOS
CPF/CNPJ : 090.971.577-73
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO SANTANDER (BRASIL)
Agência : 3898
Conta : 00001073723-1
Titular da Conta : LEANDRO ANDRADE CARLOS
CPF/CNPJ : 090.971.577-73
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: FFBE108D648D7643

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050197
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_45
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : LILIAN SANTOS OLIVEIRA
CPF/CNPJ : 154.949.867-30
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 2.173,17
Valor dos Rendimentos: R\$ 679,16
Valor Bruto Resgate : R\$ 2.852,33
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 2.852,33

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : NU PAGAMENTOS - IP
Agência : 0001
Conta : 00048680609-3
Titular da Conta : LILIAN SANTOS OLIVEIRA
CPF/CNPJ : 154.949.867-30
Valor Líq. Pagamento : R\$ 2.852,33
Data do Pagamento : 17/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 4A769D0CEB0E78DF

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050199
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_46
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : LUCIA HELENA DE SOUZA BAR
CPF/CNPJ : 013.073.307-54
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 4.810,73
Valor dos Rendimentos: R\$ 1.506,78
Valor Bruto Resgate : R\$ 6.317,51
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 6.317,51

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO SANTANDER (BRASIL)
Agência : 2079
Conta : 00001016330-8
Titular da Conta : LUCIA HELENA DE SOUZA BAR
CPF/CNPJ : 013.073.307-54
Valor Líq. Pagamento : R\$ 6.317,51
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 4DCD504017A32837

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050216
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_47
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : MARCELO DOURADO PEREIRA
CPF/CNPJ : 013.032.777-86
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO BRADESCO S.A.
Agência : 0436
Conta : 00000167443-9
Titular da Conta : MARCELO DOURADO PEREIRA
CPF/CNPJ : 013.032.777-86
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 48B97647F015A09F

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050226
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_48
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : MARCIA ALMEIDA DE SOUZA F
CPF/CNPJ : 581.822.177-68
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO BRADESCO S.A.
Agência : 1804
Conta : 00000285721-9
Titular da Conta : MARCIA ALMEIDA DE SOUZA F
CPF/CNPJ : 581.822.177-68
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 684065FF674C2923

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050273
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_49
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : MARCIA ALVES MARINHO
CPF/CNPJ : 777.904.807-15
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : ITAU UNIBANCO S.A.
Agência : 9220
Conta : 00000002391-6
Titular da Conta : MARCIA ALVES MARINHO
CPF/CNPJ : 777.904.807-15
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 82505DAE0A32D1C7

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050304
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_50
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : MARCOS PAULO BIRENBAUM
CPF/CNPJ : 014.069.347-55
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : ITAU UNIBANCO S.A.
Agência : 8587
Conta : 00000023526-1
Titular da Conta : RICARDO DA SILVA NETTO
CPF/CNPJ : 840.184.967-53
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 0819DEE4C4E52436

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050333
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_51
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : MARCOS ROCHEDO FERRAZ
CPF/CNPJ : 828.896.197-53
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO BRADESCO S.A.
Agência : 6124
Conta : 00000000007-8
Titular da Conta : MARCOS ROCHEDO FERRAZ
CPF/CNPJ : 828.896.197-53
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 3E6A2662B811E9F9

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050360
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_52
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : MARIA APARECIDA DOS SANTO
CPF/CNPJ : 051.759.377-74
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 8.778,59
Valor dos Rendimentos: R\$ 2.749,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 11.528,30
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 11.528,30

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 2030
Conta : 00769857325-8
Titular da Conta : MARIA APARECIDA DOS SANTO
CPF/CNPJ : 051.759.377-74
Valor Líq. Pagamento : R\$ 11.528,30
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 3B848D4CE9C27CA1

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050388
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_53
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : MARIA APARECIDA DUARTE
CPF/CNPJ : 022.115.957-66
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 8.393,67
Valor dos Rendimentos: R\$ 2.635,29
Valor Bruto Resgate : R\$ 11.028,96
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 11.028,96

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 2028
Conta : 00000022042-2
Titular da Conta : MARIA APARECIDA DUARTE
CPF/CNPJ : 022.115.957-66
Valor Líq. Pagamento : R\$ 11.028,96
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 7ED36AE1D7FD641E

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050408
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_54
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : MARIA DE FATIMA SILVA
CPF/CNPJ : 740.643.127-91
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.415,86
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.584,14
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO BRADESCO S.A.
Agência : 0447
Conta : 00000344686-1
Titular da Conta : MARIA DE FATIMA SILVA
CPF/CNPJ : 740.643.127-91
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 938D56140400DE54

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050439
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_55
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : MARIA LUCIA DA SILVA
CPF/CNPJ : 596.008.617-49
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.415,86
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.584,14
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : ITAU UNIBANCO S.A.
Agência : 5192
Conta : 00000002408-0
Titular da Conta : MARIA LUCIA DA SILVA
CPF/CNPJ : 596.008.617-49
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 39415D5FB4B3884F

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050481
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_56
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : MARIA STELA ANUNCIACAO DA
CPF/CNPJ : 393.170.997-34
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB
Banco : Banco do Brasil S.A.
Agência : 0072
Conta : 00000321601-2
Titular da Conta : MARIA STELA ANUNCIACAO DA
CPF/CNPJ : 393.170.997-34
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====

Autenticação Eletrônica: 2BA86527148BD760

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050523
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_57
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : MARIA TEREZA RIBEIRO VIEI
CPF/CNPJ : 024.875.447-59
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.415,86
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.584,14
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 4148
Conta : 00581960282-6
Titular da Conta : MARIA TEREZA RIBEIRO VIEI
CPF/CNPJ : 024.875.447-59
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 315371EE89C8092B

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050559
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_59
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : MARILENE FRANCISCO TRINDA
CPF/CNPJ : 602.514.257-20
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 8.326,38
Valor dos Rendimentos: R\$ 2.614,14
Valor Bruto Resgate : R\$ 10.940,52
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 10.940,52

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : NU PAGAMENTOS - IP
Agência : 0001
Conta : 00047862145-0
Titular da Conta : MARILENE FRANCISCO TRINDA
CPF/CNPJ : 602.514.257-20
Valor Líq. Pagamento : R\$ 10.940,52
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 06679C8B6BAB4EB7

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050581
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_60
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : MARISA CORTE DA SILVA
CPF/CNPJ : 604.322.337-68
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 6.701,97
Valor dos Rendimentos: R\$ 2.104,00
Valor Bruto Resgate : R\$ 8.805,97
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 8.805,97

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : ITAU UNIBANCO S.A.
Agência : 5577
Conta : 00000067901-1
Titular da Conta : MARISA CORTE DA SILVA
CPF/CNPJ : 604.322.337-68
Valor Líq. Pagamento : R\$ 8.805,97
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 36571DEC1B3A4B13

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050613
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_61
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : MARISA MACHADO
CPF/CNPJ : 585.135.077-68
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 8.429,86
Valor dos Rendimentos: R\$ 2.646,60
Valor Bruto Resgate : R\$ 11.076,46
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 11.076,46

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 2030
Conta : 00000005149-8
Titular da Conta : MARISA MACHADO
CPF/CNPJ : 585.135.077-68
Valor Líq. Pagamento : R\$ 11.076,46
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 45658208BEB1CD64

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050652
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_62
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : NELSON MENDONCA DE OLIVEI
CPF/CNPJ : 086.868.697-26
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 5.293,36
Valor dos Rendimentos: R\$ 1.661,98
Valor Bruto Resgate : R\$ 6.955,34
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 6.955,34

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : WE PAY OUT IP LTDA.
Agência : 0001
Conta : 00000152313-9
Titular da Conta : NELSON MENDONCA DE OLIVEI
CPF/CNPJ : 086.868.697-26
Valor Líq. Pagamento : R\$ 6.955,34
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 862E48CB2D461E49

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050683
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_63
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : NEURY NUNES CARDOSO
CPF/CNPJ : 012.471.477-38
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.415,86
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.584,14
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 2247
Conta : 00000023166-2
Titular da Conta : NEURY NUNES CARDOSO
CPF/CNPJ : 012.471.477-38
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 042FAAF678014541

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050717
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_64
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : PEDRO COELHO DE MAGALHAES
CPF/CNPJ : 053.152.647-00
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 8.160,63
Valor dos Rendimentos: R\$ 2.561,94
Valor Bruto Resgate : R\$ 10.722,57
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 10.722,57

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : ITAU UNIBANCO S.A.
Agência : 7378
Conta : 00000038951-9
Titular da Conta : PEDRO COELHO DE MAGALHAES
CPF/CNPJ : 053.152.647-00
Valor Líq. Pagamento : R\$ 10.722,57
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: C10C311A90BE0DEA

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050748
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_65
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : PRISCILLA FERREIRA GOMES
CPF/CNPJ : 135.430.217-61
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 8.045,98
Valor dos Rendimentos: R\$ 2.526,03
Valor Bruto Resgate : R\$ 10.572,01
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 10.572,01

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 0221
Conta : 00852134206-1
Titular da Conta : PRISCILLA FERREIRA GOMES
CPF/CNPJ : 135.430.217-61
Valor Líq. Pagamento : R\$ 10.572,01
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 70CB1B6A3AB1E367

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050781
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_66
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : RENATA FRANCISCO DA ROCHA
CPF/CNPJ : 035.391.317-01
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.415,86
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.584,14
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO SANTANDER (BRASIL)
Agência : 3795
Conta : 00002004354-0
Titular da Conta : RENATA FRANCISCO DA ROCHA
CPF/CNPJ : 035.391.317-01
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 7DA46B36F06F824A

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050813
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_67
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : RENATA SILVA ALMOAYA DE A
CPF/CNPJ : 051.418.237-76
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.415,86
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.584,14
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO BRADESCO S.A.
Agência : 7101
Conta : 00000323200-0
Titular da Conta : RENATA SILVA ALMOAYA DE A
CPF/CNPJ : 051.418.237-76
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 1B22D35E9A43C62D

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050837
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_68
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : RITA DE CASSIA DA SILVA A
CPF/CNPJ : 026.056.497-41
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 5.866,59
Valor dos Rendimentos: R\$ 1.841,93
Valor Bruto Resgate : R\$ 7.708,52
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 7.708,52

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : NU PAGAMENTOS - IP
Agência : 0001
Conta : 00068496303-6
Titular da Conta : RITA DE CASSIA DA SILVA A
CPF/CNPJ : 026.056.497-41
Valor Líq. Pagamento : R\$ 7.708,52
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 9C8EB76BB8D21FCC

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088053962
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_69
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : ROBERTO CLAUDIO DA FONSEC
CPF/CNPJ : 874.741.157-00
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.422,29
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.577,71
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Crédito em C/C BB
Banco : Banco do Brasil S.A.
Agência : 0493
Conta : 00000036455-X
Titular da Conta : ROBERTO CLAUDIO DA FONSEC
CPF/CNPJ : 874.741.157-00
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 19/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 0D01D96185363E42

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050861
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_70
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : SERGIO JORGE DA SILVA ARA
CPF/CNPJ : 095.553.397-08
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.415,86
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.584,14
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 3880
Conta : 00976793366-8
Titular da Conta : SERGIO JORGE DA SILVA ARA
CPF/CNPJ : 095.553.397-08
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 3572AC2E8F6BBDED

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088050983
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_71
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : SILVIA DE BRAGA ARAO
CPF/CNPJ : 777.550.147-20
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.415,86
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.584,14
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : ITAU UNIBANCO S.A.
Agência : 6110
Conta : 00000099832-2
Titular da Conta : ARAO & FONSECA SOCIEDADE
CPF/CNPJ : 17.992.754/0001-78
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: FF4E1D25ECE743B1

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088051012
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_72
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : SILVIO SILVA FERNANDES
CPF/CNPJ : 017.555.547-88
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.415,86
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.584,14
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 4515
Conta : 00586824873-9
Titular da Conta : SILVIO SILVA FERNANDES
CPF/CNPJ : 017.555.547-88
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: B8DADFD6933AB567

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088051037
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_73
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : SWAMI AZEVEDO DO NASCIMEN
CPF/CNPJ : 474.128.877-34
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.415,86
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.584,14
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 0187
Conta : 00769192763-1
Titular da Conta : SWAMI AZEVEDO DO NASCIMEN
CPF/CNPJ : 474.128.877-34
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 2A2573CD9E83B97B

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 0000000088051061
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_74
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : SYLVIE MARGUERITE ROUQUIE
CPF/CNPJ : 052.460.647-19
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.415,86
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.584,14
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : ITAU UNIBANCO S.A.
Agência : 0458
Conta : 00000002899-0
Titular da Conta : SYLVIE MARGUERITE ROUQUIE
CPF/CNPJ : 052.460.647-19
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 000000000000 000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 1B5D67DE8756C8C3

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088051081
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_75
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : THAIS LEITE DE SOUSA
CPF/CNPJ : 245.647.457-00
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.415,86
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.584,14
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : BANCO BRADESCO S.A.
Agência : 3249
Conta : 00000172485-1
Titular da Conta : THAIS LEITE DE SOUSA
CPF/CNPJ : 245.647.457-00
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 796FED9B60394636

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088051109
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_76
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : WANDERLEY DOS SANTOS CABR
CPF/CNPJ : 907.079.077-72
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.415,86
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.584,14
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência : 0680
Conta : 00786999472-4
Titular da Conta : WANDERLEY DOS SANTOS CABR
CPF/CNPJ : 907.079.077-72
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: EF97295E939C4FCB

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual



Numero de Protocolo : 00000000088051146
Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001
Numero do Alvará : 692/2025/OF_77
Data do Alvará : 19/11/2025
Data do Levantamento : 17/12/2025
Beneficiário : WASHINGTON SILVA SANTOS
CPF/CNPJ : 081.723.677-59
Agência do Resgate : 4011 CENOP NEG ST PUB EST

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital : R\$ 11.415,86
Valor dos Rendimentos: R\$ 3.584,14
Valor Bruto Resgate : R\$ 15.000,00
Valor do IR : R\$ 0,00
Valor Líquido Resgate: R\$ 15.000,00

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade : Transf. entre Bancos
Banco : ITAU UNIBANCO S.A.
Agência : 1526
Conta : 00000069634-7
Titular da Conta : WASHINGTON SILVA SANTOS
CPF/CNPJ : 081.723.677-59
Valor Líq. Pagamento : R\$ 15.000,00
Data do Pagamento : 22/12/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conta(s) Resgatada(s):
3200106840222 0000000000000 0000000000000

=====
Autenticação Eletrônica: 6C0B0706AD3465B1

Acesse seus comprovantes diretamente no site
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 07/01/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



**AO JUÍZO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

**NEVES, FIGUEIRÊDO, CERQUEIRA & SOUZA ADVOGADOS e
E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS**, Administradores Judiciais da **MASSA
FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS
S.A., MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A. e
MASSA FALIDA DE SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO**, vêm,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão
proferida (id. 35) no Agravo de Instrumento nº 0106760-94.2025.8.19.0000,
expor e requerer o que segue:.

**I. A R. DECISÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0106760-
94.2025.8.19.0000 - RECONDUÇÃO DOS ANTIGOS ADMINISTRADORES
JUDICIAIS EXCLUSIVAMENTE PARA PAGAMENTO DOS CREDORES**

01. Por meio da presente, esta Administração Judicial vem,
respeitosamente, manifestar ciência e informar a este d. Juízo acerca da r.
decisão proferida pela 2ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça,
sob a relatoria da Exma. Desembargadora Renata Machado Cotta.

02. Na r. decisão, foi acolhido o pedido de efeito suspensivo, onde restou determinada a reintegração dos antigos Administradores Judiciais com o escopo de tão somente promoverem **o imediato cumprimento do cronograma de pagamentos aos credores, bem como o fornecimento de informações necessárias aos novos Administradores Judiciais até o julgamento final do referido recurso.**

À conta de tais fundamentos, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso para sustar os efeitos da decisão agravada no que tange à exclusão dos antigos administradores, mantendo-se, provisoriamente, os Administradores Judiciais anteriormente nomeados (Drs. Cleverson de Lima Neves e Gustavo Banho Licks) no exercício de suas funções, sem prejuízo da nomeação e posse dos novos Administradores indicados pelo Juízo (Drs. Athos de Andrade Figueira Neves e E. Ferreira Gomes Advogados).

Determino, assim, que ambas as equipes atuem conjuntamente, em regime de cooperação, cabendo aos antigos administradores assegurar o cumprimento imediato do cronograma de pagamentos e o fornecimento de informações aos novos nomeados, até o julgamento final deste recurso.

03. Nesse sentido, vem manifestar expressamente sua ciência acerca da determinação judicial para atuar de forma conjunta com os antigos Administradores Judiciais, Drs. Cleverson de Lima Neves e Gustavo Banho Licks, **cabendo a estes unicamente o cumprimento imediato do cronograma de pagamentos e o fornecimento de informações à nova Administração Judicial nomeada (id. 35.790)**, em estrita observância ao comando emanado pelo E. Tribunal.

04. Por cautela, vale consignar que, em sua primeira manifestação conjunta nos autos, estes Administradores Judiciais requereram a suspensão temporária dos pagamentos do rateio homologado. Tal pleito **não se trata de medida protelatória, mas de imperativo de responsabilidade fiduciária.**

05. A transição da gestão da Massa Falida exige, **por prudência**, uma verificação minuciosa dos créditos listados, dos dados bancários cadastrados e, fundamentalmente, dos pagamentos já realizados anteriormente. A ausência desta conferência expõe a Massa Falida ao risco concreto de pagamentos em duplicidade ou transferência de valores a credores indevidamente.

06. Considerando o exposto, compreende esta Administração Judicial ser prudente uma exata divisão de responsabilidades entre a antiga e a nova Administração, delimitando-se exclusivamente aos antigos AJs os encargos relativos ao atual cronograma de rateio em favor dos credores, com a respectiva prestação de contas.

07. Reafirma-se o compromisso com o fiel cumprimento das determinações judiciais e seus deveres legais, assim como se coloca à disposição deste d. Juízo para a adoção de todas as providências necessárias ao regular prosseguimento do feito.

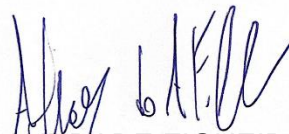
08. Submetendo-se, nestes termos, a sempre elevada apreciação de Vossa Excelência, mantendo-se à total disposição deste d. Juízo.

Termos em que
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2026



E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473



ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES
OAB/RJ 211.747

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 07/01/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

PRIORIDADE DE IDOSO

PROCESSO 0105323-98.2014.8.19.0001

AO ADMINISTRADOR JUDICIAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, inscrita no CNPJ/ME nº 12.045.897/0001-59 (SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO)

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS COSTA, brasileira, solteira, servente, portadora da carteira de identidade nº 04.417.442-3, expedida pelo Detran/RJ e CPF nº542.457.107-22, residente e domiciliada à Rua Mambucaba 472, fundos, Coelho Neto, Rio de Janeiro, CEP. 21.6410-520, apresentar **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO NA SUA FORMA ADMINISTRATIVA**, prevista no art. 7º, §1º da Lei 11.101/2005, nos termos que seguem:

1. A requerente é credora das empresas Recuperandas na importância de **R\$ _5.091,82 (cinco mil, noventa e um reais e oitenta e dois centavos)**, conforme demonstra a documentação anexa. (Certidão para fins de habilitação de crédito de crédito e cálculos – Processo 0064480-18.2019.8.19.0001, da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro).

2. Impende informar que o referido crédito está devidamente atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial, ocorrida em **05/05/2016**

3. O crédito pleiteado é proveniente de Habilitação de Crédito distribuída a 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, Processo 0064480-18.2019.8.19.0001, decorrente dos serviços prestados como “empregada” da Sociedade Universitária Gama Filha, conforme demonstrado nos seguintes documentos (**certidão de habilitação em falência oriunda do processo trabalhista da 36ª Vara do Trabalho/RJ, processo 0010245-56.2013.5.01.0036.**

<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/VisualizaDocumento/Autenticado...>

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805136 - e.mail: vt36.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010245-56.2013.5.01.0036
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARIA DA GRACA DOS SANTOS - CPF: 542.457.107-72
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO - CNPJ: 12.045.897/0001-59 e outros.

CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA PJe

4. Esclarece que de acordo com o que consta às fls. 204 do processo de habilitação de Crédito interposto pela Habilitante, ora Requerente, o antigo Administrador Judicial, **informou que incluiu o crédito no Quadro Geral de Credores, o que não foi encontrado pela Requerente.**

5. Ante o exposto, este Habilitante requer que o crédito de **R\$ 5.091,82 (cinco mil, noventa e um reais e oitenta e dois centavos)** seja incluído na relação de credores a ser apresentada pela Administração Judicial, na Classe de créditos de natureza trabalhista – Classe I, nos termos do artigo 41 da Lei 11.101/2005.

6. Aproveito para informar os dados bancários da patrona da Requerente para fins de expedição de mandado de pagamento eletrônico:

- ELIZABETH MARIA SOARES DE OLIVEIRA
- Caixa Econômica Federal
- Agência 2890 – operação 1288
- Conta 000772216125-2
- CPF 606.426.707-06

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2026.

ELIZABETH MARIA SOARES DE OLIVEIRA
OAB/RJ 45.467

04

COURI & MARTINS
Advogados Associados

PROCURAÇÃO

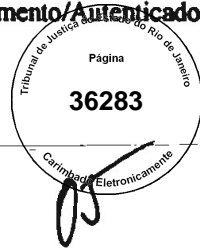
OUTORGANTE: MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS, brasileira, solteira, servente, portadora da carteira de trabalho nº 09920 série 556/RJ, CPF nº 542.457.107-72, RG nº04.417.442-3, PIS nº 10824570828, filha de Acidalia Gomes dos Santos, residente e domiciliada a Rua Mambucada, nº 472, fundos, Coelho Neto, Rio de Janeiro, CEP 21510-520.

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meus bastantes procuradores, o Dr. ANDRÉ LUIZ RIBEIRO DA ROCHA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 147.564, a Dr^a ELIZABETH MARIA SOARES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada inscrito na OAB/RJ sob o nº 45.467, e o Dr. PAULO CESAR GONZAGA MARTINS brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 75.747, com escritório à Avenida Treze de Maio 47 sala 2601, Centro, nesta cidade, o qual outorga em conjunto ou separadamente, independente de ordem de nomeação, os poderes da cláusula ad judicium e extra judicium e os especiais de aditar, ratificar, acordar, discordar, conciliar, transigir, receber e dar quitação, firmar compromisso, assinar termos, concordar com laudos, avaliações, contas, prestar compromisso, assinando respectivos termos, tudo o mais o fazendo e praticando para o bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo, ainda, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2013.

Maria da Graça dos Santos
MARIA DA GRAÇA DOS SANTOS
CPF nº 542.457.107-72

Avenida Treze de Maio nº. 47 sala 2601 - Centro
Rio de Janeiro - Cep. 20.031-007 - Tel.: (21) 2262-3605
E-mail: courimartins@ig.com.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 1ª REGIÃO
36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
RUA DO LAVRADIO, 132, 5º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20230-070
tel: (21) 23805136 - e.mail: vt36.rj@trt1.jus.br

PROCESSO: 0010245-56.2013.5.01.0036
CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)
RECLAMANTE: MARIA DA GRACA DOS SANTOS - CPF: 542.457.107-72
RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO, GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO - CNPJ: 12.045.897/0001-59 e outros.

CERTIDÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA PJe

A Assis Diretor de Secretaria da **36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro**, em cumprimento à determinação contida no despacho ID e469029, CERTIFICA E DÁ FÉ que corre por esta Vara do Trabalho a ação trabalhista ajuizada no dia 29/04/2013, no qual figuram como partes RECLAMANTE: MARIA DA GRACA DOS SANTOS - portadora da Carteira de Identidade nº 04.417.442-3 DETRAN/RJ, CPF nº 542.457.107-72, Carteira de Trabalho nº 09920 série 556/RJ, PIS nº 10824570828, credor e RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO e GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO - CNPJ: 12.045.897/0001-59 e outros.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão ID 97718c0 foi apurado o crédito do autor **MARIA DA GRACA DOS SANTOS - CPF: 542.457.107-72** a importância de R\$ 6.704,15 (seis mil, setecentos e quatro reais e quinze centavos) EM 14/dez/17, com juros contabilizados até a data da decretação da falência.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão ID 97718c0 foi apurado o crédito do INSS, código 2909, contribuinte: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO - CNPJ: 12.045.897/0001-59 a importância de R\$ 173,06 (cento e setenta e três reais e seis centavos) EM 14/dez/17, com juros contabilizados até a data da decretação da falência.

Certifica ainda que, R\$ 47,73 (quarenta e seis reais e setenta e três centavos) se referem a cota previdenciária empregado e R\$125,33 (cento e vinte cinco reais e trinta e três centavos) a cota previdenciária empregador.

CERTIFICA ainda que, nos autos acima especificados, conforme decisão ID 97718c0 foi apurado o crédito da **Fazenda nacional**, código 18.740-2, contribuinte: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO - CNPJ: 12.045.897/0001-59 a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) EM 14/dez/17, com juros contabilizados até a data da decretação da falência.

TJRJ CAP EMP07 202600031397 07/01/26 19:35:16136260 PROGER-VIRTUAL



CERTIFICA mais, que foi determinada a expedição da presente certidão para garantia do direito do credor nos autos do processo falimentar nº 0105323-98.2014.8.19.0001, da MMª 7ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, em que é síndico / administrador judicial os Drs. FREDERICO COSTA RIBEIRO, CLEVERSON DE LIMA NEVES e GUSTAVO BANHO LICKS, telefone (21) 2506-0750.

db

E, para constar, foi lavrada a presente certidão, aos 24 de Outubro de 2018, que vai assinada pelo(a) senhor(a) Diretor(a) de Secretaria.

RIO DE JANEIRO , 24 de Outubro de 2018

TATIANA MENDES SANTOS DE CARVALHO



Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: [TATIANA MENDES SANTOS DE CARVALHO]



1810240941450850000083355548



Documento assinado pelo Shodo

<http://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
 CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
 Central de Cálculos Judiciais da Comarca da Capital

PROCESSO Nº 0064480-18.2019.8.19.0001

	DT. CRÉDITO
CRÉDITO HABILITADO	14/12/2017

R\$ 6.704,15 PRINC.
 R\$ 0,00 JUROS

NATUREZA DO CRÉDITO TRABALHISTA

DATA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL /QUEBRA	06/05/2016
--------------------------------------	------------

TR OU UFIR/RJ NA DATA DO CRÉDITO	0,01311142
TR OU UFIR/RJ NA DATA DA QUEBRA/RECUP.	0,01276838

CRÉDITO HABILITADO	FATOR CORR/DEFLAÇÃO	CREDITO NA DATA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
R\$ 6.704,15	0,97383674	R\$ 6.528,75
JUROS DE 12% AO ANO	JUROS DEVIDOS	R\$ -
TERMO INIC. 29/04/2013		
TERMO FIN 06/05/2016		R\$ 2.365,58
TOTA NA DATA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL		R\$ 8.894,33

VALOR PAGO	R\$ 0,00
------------	----------

CRÉDITO NA DATA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	VALOR PAGO	CRÉDITO DEVIDO
R\$ 8.894,33	R\$ 0,00	R\$ 8.894,33

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica

TJRJ CAP EMP07 202600031397 07/01/26 19:35:16136260 PROGER-VIRTUAL



AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0064480-18.2019.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e OUTRAS, vem, respeitosamente, por seus Administradores Judiciais, nos autos da Habilitação de Crédito movida por MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, dizer o seguinte:

- DA SÍNTESE:

Trata-se de habilitação de crédito decorrente de Ação Trabalhista, ajuizada na 36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, sob o nº 0010245-56.2013.5.01.0036, na qual pleiteia a habilitante a inclusão no valor de R\$ 6.704,15 (seis mil setecentos e quatro reais e quinze centavos).

Às fls. 121, cálculo do i. contador judicial, apontando o valor atualizado de R\$ 8.894,33 (oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta três centavos) a ser inscrito em favor do habilitante.

- DO PRONUNCIAMENTO:

Em que pese a concordância da habilitante e o parecer do Ilmo. *Parquet* às fls. 144, esta Administração Judicial observou de pronto a inadequação da atualização do crédito apresentado pelo i. Contador judicial às fls. 121.

Verifica-se, que o valor utilizado pelo contador judicial, fora o crédito aferido na planilha de cálculos elaborada pelo d. juízo da 36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro apresentada pelo habilitante às fls. 10. Ocorre que, a referida planilha atualizou o valor líquido devido ao reclamante até 14/12/2017, data posterior a decretação da falência (05/05/2016). Veja –se:

36ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO			
PROCESSO:	RTOrd	0010245-56.2013 .5.01.0038	
CÁLCULO DE DIF. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA (MÊS SUBSEQUENTE)			
JUROS DE MORA ATÉ:	14/12/2017		
AJUIZAMENTO:	29/04/2013		
BASE DE C.M. ATÉ:	30/04/2015	CÁLCULOS DE R\$.	99 DO RTE
J.M.:	%	55,58	
IDTR:	30/09/2016	0,01311781	
IND.C.M.	04/15	1,041078838	

Desse modo, o valor utilizado pelo contador judicial às fls. 121 está equivocado. Cumpre salientar que o período em que se deu a aplicação dos encargos ao valor da condenação supracitada transcende os limites impostos pelo artigo 9º, inciso II, da Lei 11.101/2005, qual seja:

“9o A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7o, § 1o, desta Lei deverá conter:

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;”

Nesse sentido, tendo em vista que a planilha de cálculo adotou data posterior a decretação da falência (05/05/2016), resta claro que o valor constante na mesma não está em consonância ao dispositivo legal retro destacado.

Posto isso, esta Administração Judicial pede vênia para apresentar a correta atualização do crédito perseguido, excluída as verbas que não são de sua titularidade, nos moldes do art. 9º, II, da Lei nº 11.101/05, posicionados até a data da decretação da falência.

Em face do exposto, caso não haja nenhuma oposição — observando o contraditório e ampla defesa —, esta Administração Judicial não se opõe ao acolhimento parcial do pleito autoral, afim de que se proceda à retificação do crédito, para que passe a constar pelo valor de **R\$ 5.091,82 (cinco mil e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)**, à Classe I – Trabalhista do Quadro Geral de Credores.

É o pronunciamento.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024.

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS



CLEVERSON DE LIMA NEVES

OAB/RJ 69.085

S/A e Outras



GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COTA ELETRÔNICA



Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Orgão Remetente: CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS
Promotor de Justiça: PEDRO RUBIM BORGES FORTES
Data/Hora de remessa: 03/06/2025 01:47:51
Processo: 0064480-18.2019.8.19.0001

Dados do Complementares

Informações Adicionais

MM. Dr. Juiz.

Pela retificação do crédito no QGC na forma apontada pelo AJ às fls. 149/151.

Fls.

Processo: 0064480-18.2019.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Convolção de Recuperação Judicial em Falência

Habilitante: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS
Habilitado: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA
Administrador Judicial: LICKS ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Simone Gastesi Chevrand

Em 06/08/2025

Sentença

Trata-se de requerimento de habilitação de crédito proposto por MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS, em face de MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A, visando à inclusão de crédito trabalhista no valor de R\$6.704,15, conforme documentos que instruem a inicial.

Manifestação do Administrador judicial, às fls. 149/152, reconhecendo a procedência parcial do pedido, para que o Habilitante seja incluso na Relação de Credores, como Credor Trabalhista da quantia de R\$5.091,82.

Parecer do Ministério Público concordando com a manifestação do Administrador Judicial - fl.197.

É O BREVE RELATÓRIO. DECIDE-SE.

Para efeitos da sujeição ao regime concursal de credores, além da característica contida no art. 9º e incisos da Lei 11.1101/2005, necessário se faz que o crédito a ser listado esteja devidamente constituído, sendo líquido, certo e exigível.

O crédito do habilitante está comprovado pela certidão de crédito trabalhista e demais documentos juntados aos autos.

Com relação a atualização do crédito, deve ser observada a previsão contida na Lei 11.101/05, em seu artigo 9, inciso II, que dispõe ser o valor do crédito atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial.

Neste sentido, observa-se que o cálculo realizado atende aos parâmetros previstos no dispositivo acima referido, devendo assim, ser acolhido.

Constata-se que, de fato, o Contador Judicial atualizou o valor até data posterior da quebra, conforme fl. 10 (onde consta "JUROS DE MORA ATÉ: 14/12/2017) c/c fl. 121. Correta, portanto a manifestação do AJ.

Ademais, o Ministério Público reconhece o crédito, tornando-o incontroverso.

PELO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, determinando a inclusão do nome do Habilitante no Quadro Geral de Credores, no valor de R\$5.091,82, na Classe I - Trabalhista.

Sem custas e honorários.

Ciência ao Administrador Judicial e ao M.P.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se.

P.I.

Rio de Janeiro, 07/08/2025.

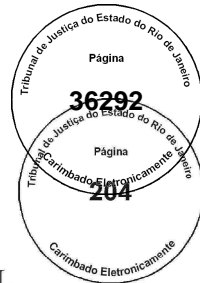
Simone Gastesi Chevrand - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Simone Gastesi Chevrand

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **46IK.5IHX.WQ6R.2HA4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



**JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO RIO DE JANEIRO.**

Processo: **0064480-18.2019.8.19.0001**

Habilitante: **MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS**

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e OUTRA, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos do processo principal de falência (proc. nº 0105323-98.2014.8.19.0001), vem, em atenção a sentença de id. 199, manifestar ciência e informar que incluiu o crédito no Quadro Geral de Credores.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2025

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A

GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184

CLEVERSON DE LIMA NEVES

OAB/RJ 069.085

Processo: 0064480-18.2019.8.19.0001

Procedimento Ordinário

CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO ELETRÔNICA VIA DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi intimado(a) via Domicílio Judicial Eletrônico, em 30/09/2025, na forma do artigo 18 da Resolução CNJ nº 455/2022, com a redação dada pela Resolução CNJ nº 569/2024.

...PELO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, determinando a inclusão do nome do Habilitante no Quadro Geral de Credores, no valor de R\$5.091,82, na Classe I - Trabalhista. ...

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2025

Cartório da 7ª Vara Empresarial

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA
EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.**

PROCESSO 0064480-18.2019.8.19.0001

MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, nos autos da habilitação de crédito que neste V. Juízo tramita em face de **GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A**, por sua procuradora infra-assinada, de acordo com a manifestação de habilitado às fls. 35/36, a fim de não gerar nenhuma dúvida, requer a juntada dos *documentos da Habilitante – carteira de identidade, CTPS e comprovante de residência*, para que surta os devidos e legais efeitos.

Outrossim, requer a remessa dos presentes autos ao Ilustre Ministério Público, conforme já determinado às fls.38.

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 2021.

ELIZABETH MARIA S. DE OLIVEIRA

OAB/RJ 45.467



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2ª VIA

Número 04920 série 556 RJ

Maria da Graça dos Santos
 ASSINATURA DO PORTADOR




QUALIFICAÇÃO CIVIL

Srta Maria da Graça dos Santos

Loc. Nasç. Rio de Janeiro RJ Data 30/03/59

Filiação João dos Santos e Adelaide Gomes

Doc. Nº CA JFP. 0491442-3, 08/07/72

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em _____ Doc. Ident. Nº _____

Exp. em _____ Estado _____

Cit. _____

Data Emissão 06/03/02

Ana Claudia Albuquerque Santos da Silva
 Matrícula 33-0048



27.121.364/0001-17

**CONTRATO DE TRABALHO
 ESTERILIZAÇÃO LTDA.**

Empregador: Rua Chantecler, 26

340 Cristóvão - CEP 20410-209

CNPIMEF

Rua: RIO DE JANEIRO - N°

Município: Es.

Esp. do estabelecimento

Cargo: **1º de EMBALAGEM**

Data admissão: 07 de **MAIO** de 02

Registro nº: 1524

Remuneração especificada: **R\$ 260,00**

(Quarenta e cinco reais)

Ass. do empregador: *[Assinatura]*

Ass. do empregado: *[Assinatura]*

Ass. do empregador: *[Assinatura]*

Ass. do empregado: *[Assinatura]*

Data saída: 06 de **Junho** de 02

Ass. do empregador: *[Assinatura]*

Ass. do empregado: *[Assinatura]*

Ass. do empregador: *[Assinatura]*

Ass. do empregado: *[Assinatura]*

Com. Dispensa CD N°

33.809.000/0001-65

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: *[Assinatura]*

Empregado: *[Assinatura]*

CNPIMEF: *[Assinatura]*

Rua: RIO DE JANEIRO - N°

Município: Es.

Esp. do estabelecimento: **Domina**

Cargo: **Survente**

Data admissão: 02 de **Junho** de 2011

Registro nº: 20174

Remuneração especificada: **R\$ 543,00pm**

(Quinhentos e quarenta e cinco reais)

Ass. do empregador: *[Assinatura]*

Ass. do empregado: *[Assinatura]*

Ass. do empregador: *[Assinatura]*

Ass. do empregado: *[Assinatura]*

Data saída: 03 de **agosto** de 12

Ass. do empregador: *[Assinatura]*

Ass. do empregado: *[Assinatura]*

Ass. do empregador: *[Assinatura]*

Ass. do empregado: *[Assinatura]*

Com. Dispensa CD N°

MARIA DA GRACA DOS SANTOS
R MAMBUGABA 472 FD
COELHO NETO / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 21510-520

Light, Sempre com você, 24 horas!
Informações sobre condições gerais de fornecimento,
tarifas, produtos, serviços e tributos?
Aplique Virtual: www.light.com.br
Disque Light Comercial: 0800 300 0100
Informações adicionais e de fax: 0800 300 0050
Agência Comercial

Faixa de luz?
Disque 245 com o Código de Instalação para nº 14444
Disque Light Emergência: 0800 521 0100
Instalação gratuita: 0800 242 1000
Distribuição: 0800 242 0100 (Dias úteis, 08h às 18h)
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 151
1520 (para reclamações) ou 15200

01 07 15 22 02
2002



Para informações sobre indicadores de qualidade, composição do faturamento e demais informações complementares, favor acessar <http://legis.virtual.light.com.br>
Para informações sobre cobrança de iluminação pública, acessar http://www.light.com.br/para/residenciais/informacoes/illuminacao_publica.aspx

Classe / Subclasse: Residencial/Residencial		Medidor: Monofásico NF: 5052708		DATA DA EMISSÃO	13/04/2021
Grupo: B	Subgrupo: B1	Referência Bancária	Número da fatura	DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA	13/05/2021
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127/220V em máx.; 117/202 VUm. máx.; 130/231		010025710571	568003683192		

Reservado ao Fisco

628E.8283.77AC.58BA.B316.584A.47B3.DC55
Nota Fiscal - Série 05 no. 0905490
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
RE PROC. 04/053.359/09 - IFE
SEPD - Autorização n. 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE SA
AV. MAL. FLORIANO 148 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20090-002
CPF 00.448.433/0001-46
RUC: ESTADUAL 01.580-023 RUC. MUNICIPAL 00794633

Energia ativa	Medição Atual Data	Letra	Medição Anterior Data	Letra	Cont. Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	13/04/2021	8.582	10/03/2021	8.411	5	171	32

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
ABR/2021	20/04/2021	R\$ 169,29

MARIA DA GRACA DOS SANTOS
R MAMBUGABA 472 FD
COELHO NETO / RIO DE JANEIRO, RJ
CEP 21510-520
CPF 542.457.107-72

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
21774180	0413003578

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	preço unit. (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	171	0,90235	154,27
Contrib. Custeio Ilum Pública					8,39
Multa 2% conta de 03/2021 sobre R\$ 137,25					2,75
Juros mora 1%am: 24 dia(s) sobre R\$135,40					1,08
Variação do IGPM: R\$136,48					2,80
Subtotal Faturamento (veja abaixo)					154,27
Subtotal Outros					15,02

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGPM, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 458 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Tributo	Base de Cálculo (R\$) (Alíquota %)	Valor (R\$)	PS/COFINS (alíquota efetiva) - valores das contribuições sociais já incluídas no preço. (PS - Lei 10.637/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / REH ANEEL vigente)	Total da Nota Fiscal (R\$)	Tarifa sem tributos (R\$)
ICMS	154,27 18%	27,77		154,27	0,70554625
PS/PASEP	154,27 0,690%	1,04			
COFINS	154,27 3,130%	4,82			

Adicional bandeiras já incluso no valor a pagar	
BANDERA	VALOR (R\$)
Bandeira Amarela	2,91

Tarifa em R\$ kWh (sem impostos)	
TUSD + TE	
0,8840	BANDEIRA VERDE
0,7048	BANDEIRA AMARELA
0,73274	BANDEIRA VERMELHA

Consumo (kWh)	Consumo (kWh)
000000	000000
000001	000000
000002	000000
000003	000000
000004	000000
000005	000000
000006	000000
000007	000000
000008	000000
000009	000000
000010	000000
000011	000000
000012	000000
000013	000000
000014	000000
000015	000000
000016	000000
000017	000000
000018	000000
000019	000000
000020	000000

TE - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

MARIA DA GRACA DOS SANTOS

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE
20/04/2021	*****169,29	21774180
		ABR/2021

Autenticação Mecânica

8362000001.3.69200053107.4.70861842711.4.10025710571.6



TJRJ CAP EMP07 202103617156 18/05/21 20:10:54139565 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 08/01/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA, escritório contratado pelos Administradores Judiciais para o patrocínio dos interesses da **MASSA FALIDA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.** e da **GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A.**, por intermédio de sua sócia infra-assinada, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei nº 11.101/05, nos princípios constitucionais da legalidade, segurança jurídica, motivação dos atos administrativos e na legislação aplicável aos contratos administrativos, apresentar o presente:

PEDIDO DE ANULAÇÃO DO ATO DE SUBSTITUIÇÃO DO ESCRITÓRIO CONTRATADO POR OUTRO SEM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS

Em face do requerimento formulado pelos atuais Administradores Judiciais, vem a presença de V. Exa. expor os fatos e os fundamentos jurídicos a seguir expostos.

I – SÍNTESE FÁTICA ESSENCIAL

1. O Requerente, através de suas Sócias, foi regularmente contratado para atuar na defesa e acompanhamento processual da Massa Falida, nos processos trabalhistas, cíveis e fiscais, após procedimento formal de licitação, devidamente instaurado no âmbito do processo falimentar.

Endereço:

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29
Sala 1108 - Centro, Rio de Janeiro

Contatos:

Celular: (21) 97274-5533
Email: juridico@lopesmancanoadv.com.br
Instagram: lopesemancanoadv



2. O certame foi realizado de forma regular, conforme Ata de Licitação, da qual consta que o Requerente foi o único escritório participante, circunstância plenamente válida no ordenamento jurídico.
3. O Ministério Público, intimado na qualidade de fiscal da ordem jurídica, manifestou-se expressamente favorável à contratação, não apresentando qualquer oposição ou ressalva.
4. Em 22 de setembro de 2020, este Juízo homologou a ata do certame e deferiu expressamente a contratação do escritório, inclusive fixando o valor dos honorários mensais, reduzidos e determinando providências ao então Administrador Judicial.
5. Trata-se, portanto, de contratação amparada por decisão judicial expressa, plenamente válida, eficaz e integrada ao próprio regime jurídico da falência.
6. Ocorre que, com a posterior substituição dos Administradores Judiciais, este, por simples petição, requereu a substituição do escritório contratado, sem instauração de procedimento, sem motivação concreta, sem apontar qualquer descumprimento contratual e sem prévia oitiva do Ministério Público.
7. Tal requerimento é manifestamente ilegal e juridicamente nulo, como se demonstrará a seguir:

Endereço:

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29
Sala 1108 - Centro, Rio de Janeiro

Contatos:

Celular: (21) 97274-5533
Email: juridico@lopesmancanoadv.com.br
Instagram: lopesemancanoadv



II – DA EXISTÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL EXPRESSA HOMOLOGATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Requerente não decorreu de ato discricionário do Administrador Judicial, mas de decisão judicial expressa, que:

- Homologou a ata do certame;
- Reconheceu a validade do procedimento licitatório;
- Deferiu a contratação do escritório;
- Fixou o valor dos honorários;
- Integrou o contrato à condução da massa falida.

Ou seja, a referida decisão possui natureza vinculante, não podendo ser afastada, modificada ou esvaziada por ato unilateral do Administrador Judicial, sem que este observe os critérios mínimos para a indicação de novo escritório.

A eventual substituição do escritório exigiria que os administradores judiciais demonstrassem a razão e fundamentação para que este douto júízo pudesse avaliar o requerimento em comento, com observância dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, o que não ocorreu.

III – DOS LIMITES DA ATUAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

O Administrador Judicial é auxiliar do Juízo, nos termos da Lei nº 11.101/05, não sendo titular de poderes absolutos ou discricionários ilimitados.

Sua atuação deve se dar nos estritos limites legais e sob supervisão judicial, sendo-lhe vedado:

- Revogar decisões judiciais;
- Rescindir contratos homologados judicialmente;
- Postular a substituição de prestadores regularmente contratados sem justa causa.

Endereço:

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29
Sala 1108 – Centro, Rio de Janeiro

Contatos:

Celular: (21) 97274-5533
Email: juridico@lopesmancanoadv.com.br
Instagram: lopesemancanoadv



IV – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR ANALOGIA

O vínculo estabelecido entre a Massa Falida e o Requerente decorre de procedimento licitatório válido, o que atrai a incidência dos princípios da:

- Vinculação ao instrumento convocatório;
- Segurança jurídica;
- Estabilidade das relações contratuais.

A simples troca do Administrador Judicial não autoriza a ruptura automática de contratos regularmente firmados através de procedimento licitatório devidamente homologado e com a anuência do ilustre representante do *Parquet*, sob pena de completo esvaziamento do instituto da licitação e/ou da demonstração de orçamentos de outros interessados a participar de forma competitiva da contratação de forma transparente no âmbito da segurança jurídica que advém de processo legítimo e de transparência.

Sabe-se e é curial, que tal formalidade, ou seja, a licitação para contratação de escritórios de advocacia pelo Administrador Judicial não é necessária a licitação, porém, é recomendável adotar mecanismos de transparência e justificativa de preços, como pesquisa de mercado ou apresentação de orçamentos referenciais a fim de demonstrar a razoabilidade dos honorários e resguardar a lisura do ato.

Inobstante os Administradores Judiciais terem se manifestado no sentido de manter a mesma remuneração que atualmente o requerente faz jus, não obsta a concorrência para apresentação de novas propostas, inclusive pelo requerente, já que outro escritório está sendo indicado pelos Administradores, repita-se, sem o cumprimento dos requisitos mínimos legais atinentes à espécie.

V – DA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO

O pedido de substituição formulado pelo atual Administrador Judicial:

Endereço:

Rua Anfilópio de Carvalho, 29
Sala 1108 – Centro, Rio de Janeiro

Contatos:

Celular: (21) 97274-5533
Email: juridico@lopesmancanoadv.com.br
Instagram: lopesemancanoadv



- Não aponta qualquer irregularidade contratual;
- Não demonstra prejuízo à massa;
- Não se baseia em interesse público concreto;
- Não foi precedido de contraditório.

Não contou com manifestação prévia do Ministério Público. Tal conduta viola frontalmente os preceitos legais abaixo reprisados:

- O art. 5º, LV, da Constituição Federal;
- Os princípios da motivação e legalidade dos atos administrativos, por analogia;
- A própria sistemática da Lei nº 11.101/05.

A ausência de motivação e fundamentação para assim, ser possível que o Requerente posa usufruir dos princípios basilares do contraditório e da ampla defesa, torna o ato nulo de pleno direito.

VI – DA FALTA DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE NOVO ESCRITÓRIO

Diante de todo o exposto, é inequívoco que o pedido de substituição do escritório contratado por outro sem a observância dos requisitos mínimos a serem adotados, não podem ser acolhidos por este douto juízo, são eles:

- Afronta decisão judicial homologatória;
- Extrapola os poderes do Administrador Judicial;
- Viola princípios constitucionais e administrativos;
- Compromete a segurança jurídica do processo falimentar.
- Falta de motivação para o requerimento de substituição, considerando a ausência de qualquer conduta irregular praticada pelo atual escritório;
- Adoção de pesquisa de mercado com preços competitivos;
- A impossibilidade de concorrência legítima;

Endereço:

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29
Sala 1108 – Centro, Rio de Janeiro

Contatos:

Celular: (21) 97274-5533
Email: juridico@lopesmancaoadv.com.br
Instagram: lopesemancaoadv



- Além de não ter dado ciência ao requerente do requerimento de substituição do escritório por outro sem que tenha observado os requisitos mínimos para tanto, viabilizado o atual escritório de apresentar proposta para manutenção do contrato que sem nenhuma falha processual ou infração ética está sendo descartado;
- Falta de transparência para proposta mais vantajosa para à Massa Falida.

Impõe-se, portanto, o indeferimento do requerimento de substituição de novo escritório sem que seja adotado os procedimentos mínimos para o referido pleito.

VII – DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO REQUERIMENTO DA NOMEAÇÃO DE NOVO ESCRITÓRIO SEM QUE

A Administração Judicial, embora atue como auxiliar do Juízo, não detém poderes discricionários ilimitados para contratar ou substituir profissionais que atuarão em nome da Massa Falida, sobretudo quando tais contratações implicam ônus financeiro ao acervo falimentar e interferem diretamente na condução do processo.

Nos termos do art. 22, inciso III, alíneas “c” e “n”, da Lei nº 11.101/2005, compete ao Administrador Judicial representar a massa falida em juízo, bem como praticar atos necessários à conservação e administração dos bens, sempre sob fiscalização do Juízo e do Comitê de Credores, quando existente. Tal atuação, contudo, não autoriza a contratação irrestrita de advogados, sem observância dos princípios da legalidade, da economicidade e da transparência.

O art. 23 da Lei nº 11.101/2005 é expresso ao dispor que os atos do Administrador Judicial estão sujeitos à fiscalização do Juízo, sendo certo que a contratação de advogados para atuar em nome da Massa Falida constitui ato relevante de gestão, que exige autorização judicial prévia e fundamentada, especialmente quando há substituição de escritório anteriormente constituído.

Endereço:

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29
Sala 1108 – Centro, Rio de Janeiro

Contatos:

Celular: (21) 97274-5533
Email: juridico@lopesmancanoadv.com.br
Instagram: lopesemancanoadv



Além disso, o art. 84, inciso I, da Lei nº 11.101/2005 classifica os honorários profissionais como créditos extraconcursais, o que reforça a necessidade de rigor no controle dessas despesas, sob pena de prejuízo direto aos credores e violação ao princípio da preservação do ativo e da maximização do resultado da falência.

A ausência de procedimento transparente, de justificativa técnica para a substituição do escritório de advocacia, bem como a inexistência de autorização judicial expressa, afronta os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), aplicáveis à atuação do Administrador Judicial enquanto auxiliar do Estado-Juiz.

O Superior Tribunal de Justiça já assentou entendimento no sentido de que os atos do Administrador Judicial que importem em despesas relevantes à massa falida devem ser submetidos ao crivo judicial, sob pena de nulidade, exatamente para evitar gestão temerária ou comprometimento indevido do patrimônio arrecadado.

Ademais, o art. 30 da Lei nº 11.101/2005 prevê a destituição do Administrador Judicial em caso de descumprimento de deveres legais ou prática de atos que comprometam a regularidade do processo, sendo certo que a contratação irregular de advogados pode configurar, ao menos, ato de gestão incompatível com os deveres de diligência e lealdade, ainda que, neste momento, não se postule a medida extrema.

Diante desse cenário, mostra-se imprescindível a suspensão imediata de qualquer requerimento ou ato de contratação e/ou substituição de advogados para atuar em nome da Massa Falida, até que sejam integralmente observadas as formalidades legais, notadamente:

- a) Requerimento com atenção aos critérios legais, ou seja, a fundamentação para substituição do escritório atual para outro indicado;

- b) Apresentação de justificativa técnica detalhada para a substituição do escritório;

Endereço:

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29
Sala 1108 - Centro, Rio de Janeiro

Contatos:

Celular: (21) 97274-5533
Email: juridico@lopesmancanoadv.com.br
Instagram: lopesemancanoadv



c) Comprovação da razoabilidade e compatibilidade dos honorários com a realidade econômica da Massa, considerando que este peticionante não se opõe a redução dos honorários atuais observados;

d) Garantia de transparência e publicidade, permitindo a fiscalização pelos credores e interessados.

A manutenção de contratação ou substituição realizada à margem do controle judicial compromete a legalidade do procedimento falimentar, podendo acarretar nulidade dos atos praticados, bem como responsabilização do Administrador Judicial, nos termos da legislação vigente.

VII – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) A suspensão da contratação do novo escritório até que se promova novo certame, tal qual adotado para a contratação do atual escritório, dando transparência e legalidade ao ato ora impingido, além de possibilitar a oferta de propostas mais vantajosas à Massa Falida;
- b) A manutenção integral do contrato vigente, firmado após licitação regularmente homologada por este Juízo até que seja realizado novo certame ou que oportunizem outros escritórios interessados a prestar serviços à Massa por preços mais vantajosos, inclusive o Requerente que se dispõe a redução do valor ora vigente;
- c) Que o Ministério Público seja intimado para manifestação sobre o aqui exposto, diante de sua promoção anterior, favorável à contratação, porquanto precedida de certame, **index 16.044**, além de se manifestar sobre o requerimento dos Administradores, sem a ausência

Endereço:

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29
Sala 1108 – Centro, Rio de Janeiro

Contatos:

Celular: (21) 97274-5533
Email: juridico@lopesmancaoadv.com.br
Instagram: lopesemancaoadv



do cumprimento dos requisitos mínimos para indicação de novo escritório;

- d) A ratificação da validade e eficácia da decisão homologatória de 22/09/2020, **index 16.046/16.047**;
- e) A juntada e consideração dos documentos já acostados aos autos e que aqui estão reprisados.

Termos em que,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2026.

CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO
OAB/RJ 59.293

Endereço:

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29
Sala 1108 - Centro, Rio de Janeiro

Contatos:

Celular: (21) 97274-5533
Email: juridico@lopesmancaoadv.com.br
Instagram: lopesemancanoadv

**ATA DO CERTAME DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A MASSA FALIDA DE GALILEO
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA
DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A**

Processo nº 0105323- 98.2014.8.19.0001

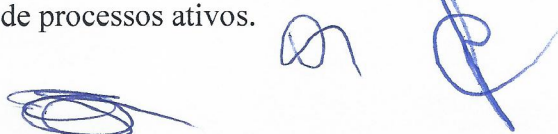
Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2020, às 14 horas, reuniram-se através da plataforma CiscoWebx (<https://lickscontadoresassociadosimplesltda.my.webex.com/lickscontadoresassociadosimplesltda.my-pt/j.php?MTID=m4b26d46577b08331d7df89e23942f267>) o D. Juízo auxiliar à 7ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro, o representante do Ministério Público Estadual, Dr. Leonardo Marques, e os Administradores Judiciais da Massa Falida de Galileo, Cléverson de Lima Neves e Gustavo Banho Licks, para a abertura dos envelopes contendo propostas de preços e documentos de habilitação do presente certame, na forma do edital publicado no dia 24 de julho de 2020.

Dado início aos trabalhos, precisamente às 14 horas, foi informado pelos Administradores Judiciais que nenhuma proposta foi recebida até às 18 horas do dia 31 de agosto de 2020, conforme indicado no edital licitação para contratação de escritório de advocacia extraído dos autos nº 0105323-98.2014.8.19.0001, participando do presente certame apenas o escritório LOPES & MANÇANO, CNPJ nº 01.226.092/0001-24, representada por Cristiane Cardoso Lopes Mançano - OAB 59.293-RJ - CPF 753.136.697-53.

Inexistindo proponentes para assumir a representação judicial das Massas Falidas nas matérias trabalhista, cível e tributária, foi declarado como vencedor o Escritório LOPES & MANÇANO na forma do item b.3 do edital de chamamento.

A Administração Judicial questionou ao escritório vencedor sobre a possibilidade da redução dos honorários e em seguida a representante do escritório vencedor, Dra. Cristiane Mançano, propôs a redução de R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais), os honorários proposto pelo escritório Lopes & Mançano para R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a partir do mês de outubro.

Em sequência foi concedida a palavra ao Ilmo. Representante do Ministério Público, questionando acerca da possibilidade de realização de acordos nos processos trabalhistas, buscando a redução do número de processos ativos.



A Administração Judicial apresentou esclarecimentos sobre o período de prestação de serviços e o trabalho na redução do acervo de processos ativos.

Posteriormente, a Dra Cristiane Mançano complementou os esclarecimentos elucidando o questionamento do ILMO Promotor informando que o Juízo autorizou a realização dos acordos dentro dos processos trabalhistas e ainda informou que vem reduzindo consideravelmente o acervo processual, onde foram arquivados e expedidas Certidões para fins de habilitação na ordem de 1.608 (mil seiscentos e oito) processos.

A Administração Judicial sugeriu para fim de segurança jurídica que a redução proposta pelo escritório vencedor passe a valer no mês seguinte a homologação pelo D. Juízo do presente certame. Sem oposição pelo promotor de Justiça e pela Dra. Cristiane Mançano

Por fim, o Ilmo. Promotor do Ministério Público informou que apresentará sua promoção sobre o certame diretamente nos autos após a juntada da presente ata e orientou que a mesma seja firmada pelo escritório vencedor e único proponente e pelos Administradores Judiciais.

Nada Mais havendo a constar, lavre-se a presente ata, que é lida e assinada por mim e pelos demais presentes.

Rio de Janeiro, ao primeiro dia do mês de setembro de 2020, às 14 horas e 10 minutos.


**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE
RECEBÍVEIS SPE S/A**

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 63.733


LOPES & MANÇANO

CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO
OAB/59.293-RJ

Fls.

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convoação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fabelisa Gomes Leal

Em 22/09/2020

Despacho

1 - Fls. 15891/15894 (PGM/RJ) - Diante da presunção de veracidade, promova o AJ a reserva do crédito fiscal. No mais, considerando que os autos estão digitalizados, a douta Procuradoria poderá verificar os imóveis arrecadados.

2 -Fls. 15896(Eduardo de Carvalho) - Indefiro, pois nos procedimento de falência e recuperação judicial, as publicações aos credores e interessados é feita de forma genérica a todos através de Aviso ou Editais, e somente quando há questões de foro íntimo do credor é que são realizadas intimações pessoais a essas partes. Caberá ao habilitante juntar a procuração nos autos de sua habilitação de crédito.

3 - Fl. 15898 e 15903 - Oficie-se ao Juízo da Execução informando que o pedido de penhora no rosto dos autos do feito falimentar se demonstra inadequado por ferir o princípio do pars conditio creditorium, mas que, se tratando de crédito de natureza fiscal, cuja certeza e liquidez se presume, foi determinada sua reserva. Após, ao AJ para as anotações de praxe.

4- Fls. 15916/15929 (Maria Cristina), fls. 15931/15937(FERNANDO JOSÉ), fls. 15944/16024 (RICARDO MEIRELES) e fls. 16033/16042 (ADAILSON JONIEL) - A Habilitação de Crédito é incidente processual que deve ser autuado em apenso, sendo distribuído por dependência ao feito principal.

Intimem-se os credores para que promova a habilitação em autos apartados, nos termos do art. 10, § 5º, c/c art.13, parágrafo único, todos da Lei n. 11101/05. Decorrido o prazo de 10 dias após a intimação, determino desentranhamento da petição.

5 - Fls. 15940/15942(ASSESPA) - Certifique o cartório se foi expedido ofício ao juízo da 39ª Vara do Trabalho, na forma determinada na decisão de fl. 14665 item 8. Caso negativo, cumpra-se.

Sobre o alegado pela ASSESPA, manifeste-se o Administrador Judicial. Após, ao MP.

6 - Fls. 16026 - Ao Administrador Judicial com urgência.

7 - Fls. 15872/15874 (AJ) - Trata-se de juntada da ata da Licitação para contratação de escritório de advocacia para representar a Massa Falida nos processos trabalhistas, cíveis e fiscais.

O MP concorda com a contratação da única proposta. (fl.16044)

Pois bem.

Considerando que o único escritório que compareceu ao certame foi Lopes&Mançano, permanece o mesmo escritório na defesa da massa falida. Há de se ressaltar a redução dos honorários para o valor de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) a contar do mês de outubro do corrente ano.

Pelo exposto, homologo a ata do certame de licitação e defiro a contratação do referido escritório. Ao AJ para providências.

Rio de Janeiro, 22/09/2020.

Fabelisa Gomes Leal - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fabelisa Gomes Leal

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4NB7.UUIG.J6LQ.3PR2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm perante este Juízo, requerer a juntada da ata da Licitação para contratação de escritório de advocacia para representar a Massa Falida nos processos trabalhistas, cíveis e fiscais, realizada no dia 02/09/2020, às 14hrs, pela plataforma CISCO/WEBEX.

A Administração Judicial não recebeu propostas de escritórios de advocacia interessados em participar do certame, nos termos do Edital de Id. 15363, publicado no dia 24/07/2020. Por essa razão, o escritório contratado Lopes&Mançano permanecerá atuando em defesa da Massa Falida nos processos trabalhista, cíveis e fiscais. A representante do escritório, Dra. Cristiane Mançano, propôs ainda a redução dos honorários contratuais advocatícios, ou seja, a partir de outubro de 2020, conforme relatado em ata, os honorários do escritório contratado serão no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2020.

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A

CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO JUSTICA
DO ESTADO RIO DE JANEIRO

COTA ELETRÔNICA



Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Órgão Remetente: CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS
Promotor de Justiça: LEONARDO ARAUJO MARQUES
Data/hora da remessa: 18/09/2020 17:45:15
Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Dados Complementares

Informações Adicionais

O Ministério Público não se opõe à contratação do único escritório que apresentou proposta, na forma constante da ata.

TJURJCCARPEEIMR007220280000436E27388888626189090248178346057PR09ERR0HELEFAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 09/01/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7º VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA, escritório contratado pelos Administradores Judiciais para o patrocínio dos interesses da **MASSA FALIDA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.** e da **GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A.**, por intermédio de sua sócia infra-assinada, vem requerer a V. Exa. a desconsideração e desentranhamento da petição do index 36300, posto que protocolada por equívoco, devendo a petição que segue com a presente peça a ser considerada por V. Exa.

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2026.

Cristiane Cardoso Lopes Mançano
OAB 59.293-RJ

Endereço:

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29
Sala 1108 - Centro, Rio de Janeiro

Contatos:

Celular: (21) 97274-5533
Email: juridico@lopesmancanoadv.com.br
Instagram: lopesemancanoadv

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 09/01/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO.

PROCESSO Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

LOPES E MANÇANO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA, escritório contratado pelos Administradores Judiciais para o patrocínio dos interesses da **MASSA FALIDA GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A.** e da **GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A.**, por intermédio de sua sócia infra-assinada, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Lei nº 11.101/05, nos princípios constitucionais da legalidade, segurança jurídica, motivação dos atos administrativos e na legislação aplicável aos contratos administrativos, apresentar o presente:

PEDIDO DE ANULAÇÃO DO ATO DE SUBSTITUIÇÃO DO ESCRITÓRIO CONTRATADO POR OUTRO SEM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS

Em face do requerimento formulado pelos atuais Administradores Judiciais, vem a presença de V. Exa. expor os fatos e os fundamentos jurídicos a seguir expostos.

I – SÍNTESE FÁTICA ESSENCIAL

1. O Requerente, por meio de suas Sócias, foi regularmente contratado para atuar na defesa e acompanhamento processual da Massa Falida, nos processos trabalhistas, cíveis e fiscais, após procedimento formal de licitação, devidamente instaurado no âmbito do processo falimentar.

Endereço:

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29
Sala 1108 - Centro, Rio de Janeiro

Contatos:

Celular: (21) 97274-5533
Email: juridico@lopesmancanoadv.com.br
Instagram: lopesemancanoadv



2. O certame foi realizado de forma regular, conforme Ata de Licitação, em que consta que o Requerente foi o único escritório participante, circunstância plenamente válida no ordenamento jurídico.
3. O Ministério Público, intimado na qualidade de fiscal da ordem jurídica, manifestou-se expressamente favorável à contratação, não apresentando qualquer oposição ou ressalva.
4. Em 22 de setembro de 2020, este Juízo homologou a ata do certame e deferiu expressamente a contratação do escritório, inclusive, fixando o valor dos honorários mensais e determinando providências ao então Administrador Judicial.
5. Trata-se, portanto, de contratação amparada por decisão judicial expressa, plenamente válida, eficaz e integrada ao próprio regime jurídico da falência.
6. Contudo, com a recente substituição dos Administradores Judiciais, foi requerida por simples petição, datada do dia 18/12/2025, a substituição do escritório contratado. Ocorre que este ato foi realizado sem instauração de procedimento para apuração de eventual ilegalidade cometida ou descumprimento contratual, sem motivação concreta, ou, ainda, sem prévia oitiva do Ministério Público.

Endereço:

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29
Sala 1108 - Centro, Rio de Janeiro

Contatos:

Celular: (21) 97274-5533
Email: juridico@lopesmancanoadv.com.br
Instagram: lopesemancanoadv



7. Tal requerimento é manifestamente ilegal e juridicamente nulo, como se demonstrará a seguir:

II – DA EXISTÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL EXPRESSA HOMOLOGATÓRIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do Requerente não decorreu de ato discricionário do Administrador Judicial, mas de decisão judicial expressa, que:

- Homologou a ata do certame;
- Reconheceu a validade do procedimento licitatório;
- Deferiu a contratação do escritório;
- Fixou o valor dos honorários;
- Integrou o contrato à condução da massa falida.

Ou seja, a referida decisão possui natureza vinculante, não podendo ser afastada, modificada ou esvaziada por ato unilateral do Administrador Judicial sem que este observe os critérios mínimos para a indicação de novo escritório.

A eventual substituição do escritório exigiria que os administradores judiciais demonstrassem a razão e fundamentação para que este douto juízo pudesse avaliar o requerimento em comento, com observância dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, o que não ocorreu.

III – DOS LIMITES DA ATUAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

O Administrador Judicial é auxiliar do Juízo, nos termos da Lei nº 11.101/05, não sendo titular de poderes absolutos ou discricionários ilimitados.

Sua atuação deve se dar nos estritos limites legais e sob supervisão judicial, sendo-lhe vedado:

- Revogar decisões judiciais;

Endereço:

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29
Sala 1108 – Centro, Rio de Janeiro

Contatos:

Celular: (21) 97274-5533
Email: juridico@lopesmancanoadv.com.br
Instagram: lopesemancanoadv



- Rescindir contratos homologados judicialmente;
- Postular a substituição de prestadores regularmente contratados sem justa causa.

IV – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E AO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR ANALOGIA

O vínculo estabelecido entre a Massa Falida e o Requerente decorre de procedimento licitatório válido, o que atrai a incidência dos princípios da:

- Vinculação ao instrumento convocatório;
- Segurança jurídica;
- Estabilidade das relações contratuais.

A simples troca do Administrador Judicial não autoriza a ruptura automática de contratos regularmente firmados após procedimento licitatório devidamente homologado, com a anuência do ilustre representante do *Parquet*, sob pena de completo esvaziamento do instituto da licitação e/ou da demonstração de orçamentos de outros interessados a participar de forma competitiva da contratação de forma transparente no âmbito da segurança jurídica que advém de processo legítimo e de transparência.

É notório que tal formalidade – a licitação para contratação de escritórios de advocacia pelo Administrador Judicial – não é necessária a licitação. No entanto, é recomendável adotar mecanismos de transparência e justificativa de preços, como pesquisa de mercado ou apresentação de orçamentos referenciais, a fim de demonstrar a razoabilidade dos honorários e resguardar a lisura do ato.

Inobstante os Administradores Judiciais terem se manifestado no sentido de manter a mesma remuneração que atualmente o requerente faz jus, não obsta a concorrência para apresentação de novas propostas, inclusive pelo requerente.

Endereço:

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29
Sala 1108 – Centro, Rio de Janeiro

Contatos:

Celular: (21) 97274-5533
Email: juridico@lopesmancanoadv.com.br
Instagram: lopesemancanoadv



V – DA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO

O pedido de substituição formulado pelo atual Administrador Judicial:

- Não aponta qualquer irregularidade contratual;
- Não demonstra prejuízo à massa;
- Não se baseia em interesse público concreto;
- Não foi precedido de contraditório;
- Não contou com manifestação prévia do Ministério Público.

Tal conduta viola frontalmente os preceitos legais abaixo reprisados:

- O art. 5º, LV, da Constituição Federal;
- Os princípios da motivação e legalidade dos atos administrativos, por analogia;
- A própria sistemática da Lei nº 11.101/05.

A ausência de motivação e fundamentação obsta que o Requerente possa usufruir dos princípios basilares do contraditório e da ampla defesa, o que torna o ato nulo de pleno direito.

VI – DA FALTA DE OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE NOVO ESCRITÓRIO

Diante de todo o exposto, é inequívoco que o pedido de substituição do escritório contratado por outro sem a observância dos requisitos mínimos a serem adotados, não podem ser acolhidos por este douto juízo, são eles:

- Afronta decisão judicial homologatória;
- Extrapola os poderes do Administrador Judicial;
- Viola princípios constitucionais e administrativos;
- Compromete a segurança jurídica do processo falimentar.
- Falta de motivação para o requerimento de substituição, considerando a ausência de qualquer conduta irregular praticada pelo atual escritório;

Endereço:

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29
Sala 1108 – Centro, Rio de Janeiro

Contatos:

Celular: (21) 97274-5533
Email: juridico@lopesmancaoadv.com.br
Instagram: lopesemancaoadv



- Adoção de pesquisa de mercado com preços competitivos;
- A impossibilidade de concorrência legítima;
- Além de não ter dado ciência ao requerente do requerimento de substituição do escritório por outro sem que tenha observado os requisitos mínimos para tanto, viabilizado o atual escritório de apresentar proposta para manutenção do contrato que sem nenhuma falha processual ou infração ética está sendo descartado;
- Falta de transparência para proposta mais vantajosa para à Massa Falida.

Impõe-se, portanto, o indeferimento do requerimento de substituição de novo escritório sem que seja adotado os procedimentos mínimos para o referido pleito.

VII – DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO REQUERIMENTO DA NOMEAÇÃO DE NOVO ESCRITÓRIO SEM ATENDIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS

A Administração Judicial, embora atue como auxiliar do Juízo, não detém poderes discricionários ilimitados para contratar ou substituir profissionais que atuarão em nome da Massa Falida, sobretudo quando tais contratações implicam ônus financeiro ao acervo falimentar e interferem diretamente na condução do processo.

Nos termos do art. 22, inciso III, alíneas “c” e “n”, da Lei nº 11.101/2005, compete ao Administrador Judicial representar a massa falida em juízo, bem como praticar atos necessários à conservação e administração dos bens, sempre sob fiscalização do Juízo e do Comitê de Credores, quando existente. Tal atuação, contudo, não autoriza a contratação irrestrita de advogados, sem observância dos princípios da legalidade, da economicidade e da transparência.

O art. 23 da Lei nº 11.101/2005 é expresso ao dispor que os atos do Administrador Judicial estão sujeitos à fiscalização do Juízo, sendo certo que a contratação de advogados para atuar em nome da Massa Falida constitui ato relevante de gestão, que exige autorização judicial prévia e

Endereço:

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29
Sala 1108 – Centro, Rio de Janeiro

Contatos:

Celular: (21) 97274-5533
Email: juridico@lopesmancanoadv.com.br
Instagram: lopesemancanoadv



fundamentada, especialmente quando há substituição de escritório anteriormente constituído.

Além disso, o art. 84, inciso I, da Lei nº 11.101/2005 classifica os honorários profissionais como créditos extraconcursais, o que reforça a necessidade de rigor no controle dessas despesas, sob pena de prejuízo direto aos credores e violação ao princípio da preservação do ativo e da maximização do resultado da falência.

A ausência de procedimento transparente, de justificativa técnica para a substituição do escritório de advocacia, bem como a inexistência de autorização judicial expressa, afronta os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), aplicáveis à atuação do Administrador Judicial enquanto auxiliar do Estado-Juiz.

O Superior Tribunal de Justiça já assentou entendimento no sentido de que os atos do Administrador Judicial que importem em despesas relevantes à massa falida devem ser submetidos ao crivo judicial, sob pena de nulidade, exatamente para evitar gestão temerária ou comprometimento indevido do patrimônio arrecadado.

Ademais, o art. 30 da Lei nº 11.101/2005 prevê a destituição do Administrador Judicial em caso de descumprimento de deveres legais ou prática de atos que comprometam a regularidade do processo, sendo certo que a contratação irregular de advogados pode configurar, ao menos, ato de gestão incompatível com os deveres de diligência e lealdade, ainda que, neste momento, não se postule a medida extrema.

Diante desse cenário, mostra-se imprescindível a suspensão imediata de qualquer requerimento ou ato de contratação e/ou substituição de advogados para atuar em nome da Massa Falida, até que sejam integralmente observadas as formalidades legais, notadamente:

- a) Requerimento com atenção aos critérios legais, ou seja, a fundamentação para substituição do escritório atual para outro indicado;

Endereço:

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29
Sala 1108 - Centro, Rio de Janeiro

Contatos:

Celular: (21) 97274-5533
Email: juridico@lopesmancanoadv.com.br
Instagram: lopesemancanoadv



b) Apresentação de justificativa técnica detalhada para a substituição do escritório;

c) Comprovação da razoabilidade e compatibilidade dos honorários com a realidade econômica da Massa, considerando que este peticionante não se opõe a redução dos honorários atuais observados;

d) Garantia de transparência e publicidade, permitindo a fiscalização pelos credores e interessados.

A manutenção de contratação ou substituição realizada à margem do controle judicial compromete a legalidade do procedimento falimentar, podendo acarretar nulidade dos atos praticados, bem como responsabilização do Administrador Judicial, nos termos da legislação vigente.

VII – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) A suspensão da contratação do novo escritório até que se promova novo certame, tal qual adotado para a contratação do atual escritório, dando transparência e legalidade ao ato ora impingido, além de possibilitar a oferta de propostas mais vantajosas à Massa Falida;
- b) A manutenção integral do contrato vigente, firmado após licitação regularmente homologada por este Juízo até que seja realizado novo certame ou que oportunizem outros escritórios interessados a prestar serviços à Massa por preços mais vantajosos, inclusive o Requerente, que se dispõe a redução do valor ora vigente;

Endereço:

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29
Sala 1108 - Centro, Rio de Janeiro

Contatos:

Celular: (21) 97274-5533
Email: juridico@lopesmancanoadv.com.br
Instagram: lopesemancanoadv



- c) Que o Ministério Público seja intimado para manifestação sobre o aqui exposto, diante de sua promoção anterior, favorável à contratação, porquanto precedida de certame, **index 16.044**, além de se manifestar sobre o requerimento dos Administradores, sem a ausência do cumprimento dos requisitos mínimos para indicação de novo escritório;
- d) A ratificação da validade e eficácia da decisão homologatória de 22/09/2020, **index 16.046/16.047**;
- e) A juntada e consideração dos documentos já acostados aos autos e que aqui estão reprisados.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2026.

CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO
OAB/RJ 59.293

Endereço:

Rua Anfilóbio de Carvalho, 29
Sala 1108 - Centro, Rio de Janeiro

Contatos:

Celular: (21) 97274-5533
Email: juridico@lopesmancaoadv.com.br
Instagram: lopesemancanoadv

**ATA DO CERTAME DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A MASSA FALIDA DE GALILEO
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA
DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A**

Processo nº 0105323- 98.2014.8.19.0001

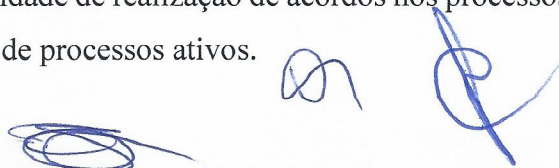
Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2020, às 14 horas, reuniram-se através da plataforma CiscoWebx (<https://lickscontadoresassociadosimplesltda.my.webex.com/lickscontadoresassociadosimplesltda.my-pt/j.php?MTID=m4b26d46577b08331d7df89e23942f267>) o D. Juízo auxiliar à 7ª Vara Empresarial da Capital do Rio de Janeiro, o representante do Ministério Público Estadual, Dr. Leonardo Marques, e os Administradores Judiciais da Massa Falida de Galileo, Cléverson de Lima Neves e Gustavo Banho Licks, para a abertura dos envelopes contendo propostas de preços e documentos de habilitação do presente certame, na forma do edital publicado no dia 24 de julho de 2020.

Dado início aos trabalhos, precisamente às 14 horas, foi informado pelos Administradores Judiciais que nenhuma proposta foi recebida até às 18 horas do dia 31 de agosto de 2020, conforme indicado no edital licitação para contratação de escritório de advocacia extraído dos autos nº 0105323-98.2014.8.19.0001, participando do presente certame apenas o escritório LOPES & MANÇANO, CNPJ nº 01.226.092/0001-24, representada por Cristiane Cardoso Lopes Mançano - OAB 59.293-RJ - CPF 753.136.697-53.

Inexistindo proponentes para assumir a representação judicial das Massas Falidas nas matérias trabalhista, cível e tributária, foi declarado como vencedor o Escritório LOPES & MANÇANO na forma do item b.3 do edital de chamamento.

A Administração Judicial questionou ao escritório vencedor sobre a possibilidade da redução dos honorários e em seguida a representante do escritório vencedor, Dra. Cristiane Mançano, propôs a redução de R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais), os honorários proposto pelo escritório Lopes & Mançano para R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a partir do mês de outubro.

Em sequência foi concedida a palavra ao Ilmo. Representante do Ministério Público, questionando acerca da possibilidade de realização de acordos nos processos trabalhistas, buscando a redução do número de processos ativos.



A Administração Judicial apresentou esclarecimentos sobre o período de prestação de serviços e o trabalho na redução do acervo de processos ativos.

Posteriormente, a Dra Cristiane Mançano complementou os esclarecimentos elucidando o questionamento do ILMO Promotor informando que o Juízo autorizou a realização dos acordos dentro dos processos trabalhistas e ainda informou que vem reduzindo consideravelmente o acervo processual, onde foram arquivados e expedidas Certidões para fins de habilitação na ordem de 1.608 (mil seiscentos e oito) processos.

A Administração Judicial sugeriu para fim de segurança jurídica que a redução proposta pelo escritório vencedor passe a valer no mês seguinte a homologação pelo D. Juízo do presente certame. Sem oposição pelo promotor de Justiça e pela Dra. Cristiane Mançano

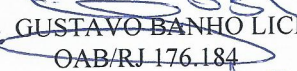
Por fim, o Ilmo. Promotor do Ministério Público informou que apresentará sua promoção sobre o certame diretamente nos autos após a juntada da presente ata e orientou que a mesma seja firmada pelo escritório vencedor e único proponente e pelos Administradores Judiciais.

Nada Mais havendo a constar, lavre-se a presente ata, que é lida e assinada por mim e pelos demais presentes.

Rio de Janeiro, ao primeiro dia do mês de setembro de 2020, às 14 horas e 10 minutos.


**MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS
EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE
RECEBÍVEIS SPE S/A**

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ 69.085


GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 63.733


LOPES & MANÇANO

CRISTIANE CARDOSO LOPES MANÇANO
OAB/59.293-RJ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DO JUSTICA
DO ESTADO RIO DE JANEIRO

COTA ELETRÔNICA



Dados do Solicitante

Tipo de Cota: Ciente
Órgão Remetente: CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS
Promotor de Justiça: LEONARDO ARAUJO MARQUES
Data/hora da remessa: 18/09/2020 17:45:15
Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Dados Complementares

Informações Adicionais

O Ministério Público não se opõe à contratação do único escritório que apresentou proposta, na forma constante da ata.

TJURJCCARPEEIMR00722028000043029538858862618009620718745147R09ERR0HELEFAL

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm perante este Juízo, requerer a juntada da ata da Licitação para contratação de escritório de advocacia para representar a Massa Falida nos processos trabalhistas, cíveis e fiscais, realizada no dia 02/09/2020, às 14hrs, pela plataforma CISCO/WEBEX.

A Administração Judicial não recebeu propostas de escritórios de advocacia interessados em participar do certame, nos termos do Edital de Id. 15363, publicado no dia 24/07/2020. Por essa razão, o escritório contratado Lopes&Mançano permanecerá atuando em defesa da Massa Falida nos processos trabalhista, cíveis e fiscais. A representante do escritório, Dra. Cristiane Mançano, propôs ainda a redução dos honorários contratuais advocatícios, ou seja, a partir de outubro de 2020, conforme relatado em ata, os honorários do escritório contratado serão no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2020.

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A

CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733

Fls.

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: FREDERICO COSTA RIBEIRO
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fabelisa Gomes Leal

Em 22/09/2020

Despacho

1 - Fls. 15891/15894 (PGM/RJ) - Diante da presunção de veracidade, promova o AJ a reserva do crédito fiscal. No mais, considerando que os autos estão digitalizados, a douta Procuradoria poderá verificar os imóveis arrecadados.

2 -Fls. 15896(Eduardo de Carvalho) - Indefiro, pois nos procedimento de falência e recuperação judicial, as publicações aos credores e interessados é feita de forma genérica a todos através de Aviso ou Editais, e somente quando há questões de foro íntimo do credor é que são realizadas intimações pessoais a essas partes. Caberá ao habilitante juntar a procuração nos autos de sua habilitação de crédito.

3 - Fl. 15898 e 15903 - Oficie-se ao Juízo da Execução informando que o pedido de penhora no rosto dos autos do feito falimentar se demonstra inadequado por ferir o princípio do pars conditio creditorum, mas que, se tratando de crédito de natureza fiscal, cuja certeza e liquidez se presume, foi determinada sua reserva. Após, ao AJ para as anotações de praxe.

4- Fls. 15916/15929 (Maria Cristina), fls. 15931/15937(FERNANDO JOSÉ), fls. 15944/16024 (RICARDO MEIRELES) e fls. 16033/16042 (ADAILSON JONIEL) - A Habilitação de Crédito é incidente processual que deve ser autuado em apenso, sendo distribuído por dependência ao feito principal.

Intimem-se os credores para que promova a habilitação em autos apartados, nos termos do art. 10, § 5º, c/c art.13, parágrafo único, todos da Lei n. 11101/05. Decorrido o prazo de 10 dias após a intimação, determino desentranhamento da petição.

5 - Fls. 15940/15942(ASSESPE) - Certifique o cartório se foi expedido ofício ao juízo da 39ª Vara do Trabalho, na forma determinada na decisão de fl. 14665 item 8. Caso negativo, cumpra-se.

Sobre o alegado pela ASSESPA, manifeste-se o Administrador Judicial. Após, ao MP.

6 - Fls. 16026 - Ao Administrador Judicial com urgência.

7 - Fls. 15872/15874 (AJ) - Trata-se de juntada da ata da Licitação para contratação de escritório de advocacia para representar a Massa Falida nos processos trabalhistas, cíveis e fiscais.

O MP concorda com a contratação da única proposta. (fl.16044)

Pois bem.

Considerando que o único escritório que compareceu ao certame foi Lopes&Mançano, permanece o mesmo escritório na defesa da massa falida. Há de se ressaltar a redução dos honorários para o valor de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) a contar do mês de outubro do corrente ano.

Pelo exposto, homologo a ata do certame de licitação e defiro a contratação do referido escritório. Ao AJ para providências.

Rio de Janeiro, 22/09/2020.

Fabelisa Gomes Leal - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fabelisa Gomes Leal

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4NB7.UUIG.J6LQ.3PR2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 09/01/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela 1ª Promotoria de justiça de Massas Falidas da Capital, manifesta a sua ciência da decisão de ID 35790 que promoveu a substituição da administração judicial no presente processo. Diante da referida substituição, requer o Ministério Público que seja determinado a instauração do incidente de prestação de contas final. Ademais, requer o Ministério Público a intimação da nova administração judicial para apresentação da sua proposta de honorários.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO RUBIM BORGES FORTES

Promotor(a) de Justiça
Mat. 2296

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 09/01/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL

Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pela 1ª Promotoria de justiça de Massas Falidas da Capital, manifesta a sua ciência da decisão de ID 35819.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2026.

PEDRO RUBIM BORGES FORTES
Promotor(a) de Justiça
Mat. 2296

TJRJCAP EMP07 202600100131484262 09/01/26 14:58:2610805 PROTELET

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	12/01/2026
Data da Juntada	12/01/2026
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR)
Secretaria da Segunda Câmara de Direito Privado

Ofício nº 2212/2025

Referência: **Agravo de Instrumento nº 0106760-94.2025.8.19.0000**

Proc. originário: **nº 0105323-98.2014.8.19.0001**

Agravante : **SANDRA MARIA MARTINS REDOVALIO FERREIRA**
Agravado : **MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S A**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Cumprimentando-o e de ordem da Excelentíssima Senhora **DES. RENATA MACHADO COTTA**, Relatora, comunico a Vossa Excelência que, nos autos acima destacados, foi proferida decisão, deferindo o efeito suspensivo ao recurso, nos termos da cópia anexa ao presente.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cláudio Ribeiro Varella
Secretário da 2ª Câmara de Direito Privado
Matrícula: 01/26044

AO
EXMO SR JUIZ DE DIREITO
CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL
OFÍCIO Nº 2212/2025 – AI 0106760-94.2025.8.19.0000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0106760-94.2025.8.19.0000

AGRAVANTE: SANDRA MARIA MARTINS REDOVALIO FERREIRA

AGRAVADOS: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A

RELATORA: DESEMBARGADORA RENATA MACHADO COTTA

DECISÃO

Rezam os arts. 1.019 c/c 995, do CPC, *in litteris*:

“Art. 1.019. Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV, o relator, no prazo de 5 (cinco) dias:

I - Poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão;”

“Art. 995. Os recursos não impedem a eficácia da decisão, salvo disposição legal ou decisão judicial em sentido diverso.

Desembargadora Renata Cotta
Agravo de instrumento n.º 0106760-94.2025.8.19.0000
Página 1 de 13



RENATA MACHADO COTTA:30384

Assinado em 19/12/2025 17:59:38
Local: GAB. DES(A). RENATA MACHADO COTTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Parágrafo único. A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.”

Trata-se de agravo de instrumento interposto por SANDRA MARIA MARTINS REDOVALIO FERREIRA, credora trabalhista habilitada nos autos, contra decisão que, nos autos da ação de falência (processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001), determinou a substituição dos Administradores Judiciais, nos seguintes termos:

“Trata-se de ação de falência de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A., por convolação à recuperação judicial proposta em 2014. A sentença de falência data de 05.05.2016, vindo a ser apresentado relatório das causas e circunstâncias da quebra em março de 2017. Infere-se da leitura dos autos que o processo aparenta ter tido relevante movimentação desde o ajuizamento até o ano de 2017. Após, contudo, o que se vê é que não houve razoável dinamismo. Dos bens arrecadados, e do produto até agora obtido, muito pouco chegou aos credores que deveriam ser, justamente, a maior preocupação em um processo de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



falência. Foi realizado primeiro rateio prometido desde o final do ano de 2024, o qual apenas se concretizou em 2025, após a chegada desta magistrada a este Juízo. E, mesmo assim, com considerável cobrança feita pelo Juízo (confira-se id 34.002). Após, foi realizado o segundo rateio (em novembro de 2025), o qual essencialmente tratou de pagar credores não contemplados pelo primeiro. Tais rateios, na ordem de R\$15.000,00, mostram-se insatisfatórios para um processo que conta com consideráveis valores em conta desde o ano de 2021. Na realidade, atualmente, há depósito em conta vinculada que supera R\$20 milhões. O que corrobora a ineficiência dos obtidos até o momento (quase 10 anos após o início da falência). De outro lado, inúmeros IDPJs ajuizados foram extintos sem análise do mérito (por deficiências procedimentais) ou julgados improcedentes, ante ausência de produção de provas que incumbiam ao autor (a massa falida). Não está este Juízo insensível à situação subjacente ao processo. A massa de credores possui inúmeros idosos, vários dos quais dedicaram vidas às instituições de ensino falidas, e ficaram à míngua com sua abrupta extinção (é fato notório tudo que envolveu o encerramento das universidades Gama Filho e Univercidade). Destaca este Juízo, ainda, correspondência recebida, firmada por diversos desses idosos credores, acreditando que, agora





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



(em 2025), se obteria maior eficiência no processo. Quiçá por este Juízo vir adotando enérgicas providências em outros processos aqui em curso, houve renovação de esperanças. Desde a assunção da titularidade deste Juízo, em fevereiro de 2025, não se verificou o dinamismo reputado necessário para obtenção de resultados eficientes neste importantíssimo processo, a despeito de aguardar-se impulsionamento que alcançasse esse desiderato. Tudo isto acenou no sentido na necessidade de substituição da Administração Judicial conjunta que atua no processo. Mais recentemente, porém, fatos ocorridos em processo diverso determinaram, por completo, a ruptura da necessária confiança que deve o juiz guardar pela Administração Judicial. Sendo a administração judicial encargo a ser exercido por profissional de confiança do Juízo, reputo, mais do que nunca, necessária a substituição da que ora atua. Relembro que indicação de Administrador Judicial é ato discricionário do Juiz. A propósito: 0062173-55.2023.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Des(a). SIRLEY ABREU BIONDI - Julgamento: 29/11/2023 - SEXTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 13ª CÂMARA CÍVEL) Agravo de Instrumento. Falência. Decisão que substituiu o Administrador Judicial. Alegação de que o subjetivismo permitido na livre nomeação de auxiliar do Juízo não é





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



absoluto, devendo ser e ponderado e condicionado pelos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, argumentando ainda, que a substituição do Administrador deve ser vinculada a fatos relacionados ao desempenho de sua função de forma inadequada e/ou insatisfatória, o que não ocorreu. Nada obstante as razões expostas pela sociedade agravante, sabido é, que eventual substituição do Administrador não constitui penalidade, podendo ocorrer até mesmo quando o profissional está cumprindo com seu dever e suas obrigações. Inteligência do art. 24, §3º da Lei de Falências. Precedentes deste Tribunal. Existência de outras duas decisões anteriores substituindo o mesmo escritório agravante, reformadas em sede recursal, que não importam na inamovibilidade ou vitaliciedade da recorrente no cargo, nem fazem coisa julgada material. Administrador Judicial que é auxiliar do Juízo e deve ser nomeado com base no princípio da confiança. Relacionamento da sociedade recorrente com o Juízo, que vem se deteriorando nos últimos anos, levando a uma sucessão de magistrados, que se deram por suspeitos na condução do feito. Escolha do Administrador Judicial que é ato discricionário, permitindo sua troca se assim entender necessário e conveniente, o Juízo a quo. Acerto no decisum, que deve ser integralmente mantido.

DESPROVIMENTO DO RECURSO. 0091126-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



63.2022.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Des(a).
MARCELO ALMEIDA - Julgamento: 01/06/2023 -
VIGESIMA PRIMEIRA CAMARA DE DIREITO
PRIVADO (ANTIGA 19ª CÂMARA CÍVEL) AGRAVO DE
INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
Inexistência de direito adquirido ao cargo de
administrador judicial. Representante do juiz a sua livre
escolha para provimento. Substituição por quebra de
confiança que é ato discricionário do magistrado. Critérios
de conveniência e oportunidade que não podem ser
mensurados ou desnaturados. Recurso DESPROVIDO
Nesse passo, agradecendo a Administração Judicial
conjunta que atuou no feito até o momento, cujos
honorários ficam resguardados até aqui - mas serão
aferidos pontualmente em incidente próprio a ser
instaurado para o desiderato - nomeio, em substituição,
para atuar neste processo, os drs. ATHOS DE ANDRADE
FIGUEIRA NEVES (qualificação conhecida pelo Cartório)
e E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, CNPJ
11.468.904/0001-62, ambos devidamente cadastrados no
TJRJ. Consigno, por oportuno, que o Dr. Athos tem
mostrado enorme eficiência e proatividade no curso de
falência em que atua neste Juízo (Nova Olinda), ao passo
que dr. Evandro logrou enorme êxito na condução de
importantíssimo processo de recuperação judicial da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Supervia. A combinação desses administradores judiciais, ao sentir deste Juízo, atenderá a eficiência que merece ser obtida neste processo, em prazo razoável. A Administração judicial substituída deverá prestar suas contas no prazo legal, ficando desde já determinada abertura de incidente para esta finalidade. Intime-se-a. Intime-se os Administradores ora nomeados para que digam se aceitam o encargo e firmem termo em Cartório. Fica a AJ conjunta ciente, desde já, que em caso de concordância, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao juízo lista atualizada de credores (com revisão tanto do quadro apresentado nos autos, como conferência dos pagamentos já realizados), apresentar relação para próximo rateio, além de apontar para outros atos concretos e efetivos para prosseguimento do feito, especialmente com assunção dos IDPJs e processos de desapropriação. Quanto ao mais, aguarde-se manifestações dos personagens acima indicados. A Administração judicial substituída deverá prestar suas contas no prazo legal, ficando desde já determinada abertura de incidente para esta finalidade. Intime-se-a. Intime-se os Administradores ora nomeados para que digam se aceitam o encargo e firmem termo em Cartório. Fica a AJ conjunta ciente, desde já, que em caso de concordância, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



apresentar ao juízo lista atualizada de credores (com revisão tanto do quadro apresentado nos autos, como conferência dos pagamentos já realizados), apresentar relação para próximo rateio, além de apontar para outros atos concretos e efetivos para prosseguimento do feito, especialmente com assunção dos IDPJs e processos de desapropriação. Quanto ao mais, aguarde-se manifestações dos personagens acima indicados” (fls. 35.790/35.795).

Em seu recurso, sustenta a agravante, em síntese, que a decisão recorrida, embora inserida na esfera de discricionariedade do magistrado, revela-se prejudicial aos interesses da coletividade de credores neste momento processual.

Alega que a substituição abrupta dos Administradores Judiciais interromperá o fluxo de pagamentos já iniciado e programado, causando danos irreparáveis aos credores, muitos dos quais idosos e aguardando há anos pelo recebimento de verbas alimentares.

Pontua que a atual Administração Judicial vem promovendo atos de gestão eficientes, como a consolidação do quadro de credores e a operacionalização dos rateios.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Destaca que há recursos em conta vinculada (superiores a R\$ 20 milhões) prontos para distribuição, e que a entrada de novos administradores, que necessitarão de tempo razoável para se inteirar de um processo com cerca de 36.000 folhas, paralisará o feito, violando o princípio da celeridade e eficiência.

Requer, liminarmente, a atribuição de efeito suspensivo para manter os atuais administradores até o julgamento do mérito recursal. No mérito, requer a manutenção dos administradores judiciais Dr. Cleverson de Lima Neves e Gustavo Banho Licks no cargo.

Na hipótese, **estão presentes os requisitos autorizadores da concessão de efeito suspensivo**, cf. art. 995, parágrafo único, CPC.

Como cediço, a concessão de efeito suspensivo em sede de agravo de instrumento é medida excepcional, condicionada à demonstração concomitante da probabilidade do direito alegado (*fumus boni iuris*) e do risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação (*periculum in mora*).

No cenário apresentado, o risco de dano grave (*periculum in mora*) é patente e milita em favor da coletividade de credores, aqui representada pela Agravante.

Isso porque, o processo falimentar do Grupo *Galileo* arrasta-se por longa data e, recentemente, entrou em uma fase executiva crucial: o pagamento efetivo dos credores.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Conforme relatado, há disponibilidade de caixa e um cronograma de rateio em curso. Dessa forma, a substituição integral da Administração Judicial, neste exato momento, imporá uma ruptura na gestão operacional dos pagamentos.

Ora, é de sabença geral que a assunção de novos auxiliares do juízo, por mais competentes que sejam, demandaria uma curva de aprendizado natural para a compreensão de um litígio complexo, com milhares de volumes e incidentes, o que fatalmente retardará a liberação de valores de natureza alimentar.

Outrossim, quanto à probabilidade do direito (*fumus boni iuris*), destaca-se que, conquanto a nomeação e substituição do Administrador Judicial sejam atos marcados pela confiança do magistrado (art. 22 da Lei 11.101/05), é preciso sempre pautar-se pelos critérios de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

É válido observar que a "perda de confiança" do juízo originário advém, em especial, de fatos extrínsecos aos presentes autos, ocorridos em outros processos falimentares (Massa Falida de Tecnosolo e Cia T Jáner). E, embora graves, a extensão automática dos efeitos dessas condutas para o presente feito, sem a devida apuração de contaminação da gestão nesta Massa Falida específica, merece análise mais aprofundada pelo Colegiado.

Ocorre que, em uma **análise perfunctória** dos elementos trazidos aos autos, as supostas condutas desabonadoras (fraudes, ineficiência





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



na alienação de ativos) naqueles processos parecem recair sobre a pessoa do administrador Cleverson Neves, e não sobre a Licks Contadores Associados.

Nesse diapasão, observa-se que a gestão da Massa Falida da *Galileo* era exercida de forma conjunta. Todavia, os elementos dos autos evidenciam uma “divisão de tarefas”, onde a Licks Associados aparenta ser a responsável direta pela parte operacional e financeira que a Agravante visa proteger.

Assim, a destituição em bloco, sem a devida individualização das condutas ou a verificação de contaminação da Licks Associados pelos possíveis atos praticados pelo outro co-administrador em processos estranhos a este, ao que tudo sugere, pode configurar ofensa ao princípio da proporcionalidade. Punir a administradora que, a princípio, vem cumprindo diligentemente seu *múnus* por falhas de terceiro, geraria, em especial neste momento processual, um prejuízo à própria finalidade do processo falimentar.

Dessa forma, a prudência recomenda a manutenção do *status quo* quanto à permanência da antiga administração para evitar a descontinuidade administrativa e o prejuízo aos credores hipossuficientes, ao menos até que o Colegiado possa debruçar-se sobre a pertinência da extensão da quebra de confiança a ambos os administradores judiciais.

Contudo, tal medida não deve obstar o legítimo exercício da discricionariedade do Juízo *a quo* em nomear auxiliares de sua estrita





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



confiança. Desta feita, a solução que melhor atende ao interesse público e à eficiência processual é a atuação conjunta.

À conta de tais fundamentos, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso para sustar os efeitos da decisão agravada no que tange à exclusão dos antigos administradores, mantendo-se, provisoriamente, os Administradores Judiciais anteriormente nomeados (Drs. Cleverson de Lima Neves e Gustavo Banho Licks) no exercício de suas funções, sem prejuízo da nomeação e posse dos novos Administradores indicados pelo Juízo (Drs. Athos de Andrade Figueira Neves e E. Ferreira Gomes Advogados).

Determino, assim, que ambas as equipes atuem conjuntamente, em regime de cooperação, cabendo aos antigos administradores assegurar o cumprimento imediato do cronograma de pagamentos e o fornecimento de informações aos novos nomeados, até o julgamento final deste recurso.

Comunique-se ao juízo de origem.

Intime-se a parte agravada, para oferecer, no prazo legal, as devidas contrarrazões.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Após, tudo cumprido, à douta Procuradoria de Justiça.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025

Desembargadora **RENATA MACHADO COTTA**

Relatora



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 12/01/2026

Data da Juntada 12/01/2026

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento Decisão

Texto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 819202614623010

Nome original: 0106760-94.2025.8.19.0000.pdf

Data: 09/01/2026 18:03:54

Remetente:

Luiz Fernando da Silva Berto

SECRETARIA DA 2ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO

TJRJ

Documento: não assinado.

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunico a r. Decisão exarada no julgamento do AI 0106760-94.2025.8.19.0000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0106760-94.2025.8.19.0000

AGRAVANTE: SANDRA MARIA MARTINS REDOVALIO FERREIRA

AGRAVADOS: MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A

RELATORA: DESEMBARGADORA RENATA MACHADO COTTA

DECISÃO

Rezam os arts. 1.019 c/c 995, do CPC, *in litteris*:

“Art. 1.019. Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV, o relator, no prazo de 5 (cinco) dias:

I - Poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão;”

“Art. 995. Os recursos não impedem a eficácia da decisão, salvo disposição legal ou decisão judicial em sentido diverso.

Desembargadora Renata Cotta
Agravo de instrumento n.º 0106760-94.2025.8.19.0000
Página 1 de 13



RENATA MACHADO COTTA:30384

Assinado em 19/12/2025 17:59:38
Local: GAB. DES(A). RENATA MACHADO COTTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Parágrafo único. A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.”

Trata-se de agravo de instrumento interposto por SANDRA MARIA MARTINS REDOVALIO FERREIRA, credora trabalhista habilitada nos autos, contra decisão que, nos autos da ação de falência (processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001), determinou a substituição dos Administradores Judiciais, nos seguintes termos:

“Trata-se de ação de falência de GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A., por convolação à recuperação judicial proposta em 2014. A sentença de falência data de 05.05.2016, vindo a ser apresentado relatório das causas e circunstâncias da quebra em março de 2017. Infere-se da leitura dos autos que o processo aparenta ter tido relevante movimentação desde o ajuizamento até o ano de 2017. Após, contudo, o que se vê é que não houve razoável dinamismo. Dos bens arrecadados, e do produto até agora obtido, muito pouco chegou aos credores que deveriam ser, justamente, a maior preocupação em um processo de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



falência. Foi realizado primeiro rateio prometido desde o final do ano de 2024, o qual apenas se concretizou em 2025, após a chegada desta magistrada a este Juízo. E, mesmo assim, com considerável cobrança feita pelo Juízo (confira-se id 34.002). Após, foi realizado o segundo rateio (em novembro de 2025), o qual essencialmente tratou de pagar credores não contemplados pelo primeiro. Tais rateios, na ordem de R\$15.000,00, mostram-se insatisfatórios para um processo que conta com consideráveis valores em conta desde o ano de 2021. Na realidade, atualmente, há depósito em conta vinculada que supera R\$20 milhões. O que corrobora a ineficiência dos obtidos até o momento (quase 10 anos após o início da falência). De outro lado, inúmeros IDPJs ajuizados foram extintos sem análise do mérito (por deficiências procedimentais) ou julgados improcedentes, ante ausência de produção de provas que incumbiam ao autor (a massa falida). Não está este Juízo insensível à situação subjacente ao processo. A massa de credores possui inúmeros idosos, vários dos quais dedicaram vidas às instituições de ensino falidas, e ficaram à míngua com sua abrupta extinção (é fato notório tudo que envolveu o encerramento das universidades Gama Filho e Univercidade). Destaca este Juízo, ainda, correspondência recebida, firmada por diversos desses idosos credores, acreditando que, agora





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



(em 2025), se obteria maior eficiência no processo. Quiçá por este Juízo vir adotando enérgicas providências em outros processos aqui em curso, houve renovação de esperanças. Desde a assunção da titularidade deste Juízo, em fevereiro de 2025, não se verificou o dinamismo reputado necessário para obtenção de resultados eficientes neste importantíssimo processo, a despeito de aguardar-se impulsionamento que alcançasse esse desiderato. Tudo isto acenou no sentido na necessidade de substituição da Administração Judicial conjunta que atua no processo. Mais recentemente, porém, fatos ocorridos em processo diverso determinaram, por completo, a ruptura da necessária confiança que deve o juiz guardar pela Administração Judicial. Sendo a administração judicial encargo a ser exercido por profissional de confiança do Juízo, reputo, mais do que nunca, necessária a substituição da que ora atua. Relembro que indicação de Administrador Judicial é ato discricionário do Juiz. A propósito: 0062173-55.2023.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Des(a). SIRLEY ABREU BIONDI - Julgamento: 29/11/2023 - SEXTA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 13ª CÂMARA CÍVEL) Agravo de Instrumento. Falência. Decisão que substituiu o Administrador Judicial. Alegação de que o subjetivismo permitido na livre nomeação de auxiliar do Juízo não é





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



absoluto, devendo ser e ponderado e condicionado pelos critérios de razoabilidade e proporcionalidade, argumentando ainda, que a substituição do Administrador deve ser vinculada a fatos relacionados ao desempenho de sua função de forma inadequada e/ou insatisfatória, o que não ocorreu. Nada obstante as razões expostas pela sociedade agravante, sabido é, que eventual substituição do Administrador não constitui penalidade, podendo ocorrer até mesmo quando o profissional está cumprindo com seu dever e suas obrigações. Inteligência do art. 24, §3º da Lei de Falências. Precedentes deste Tribunal. Existência de outras duas decisões anteriores substituindo o mesmo escritório agravante, reformadas em sede recursal, que não importam na inamovibilidade ou vitaliciedade da recorrente no cargo, nem fazem coisa julgada material. Administrador Judicial que é auxiliar do Juízo e deve ser nomeado com base no princípio da confiança. Relacionamento da sociedade recorrente com o Juízo, que vem se deteriorando nos últimos anos, levando a uma sucessão de magistrados, que se deram por suspeitos na condução do feito. Escolha do Administrador Judicial que é ato discricionário, permitindo sua troca se assim entender necessário e conveniente, o Juízo a quo. Acerto no decisum, que deve ser integralmente mantido.

DESPROVIMENTO DO RECURSO. 0091126-





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



63.2022.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Des(a).
MARCELO ALMEIDA - Julgamento: 01/06/2023 -
VIGESIMA PRIMEIRA CAMARA DE DIREITO
PRIVADO (ANTIGA 19ª CÂMARA CÍVEL) AGRAVO DE
INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL.
Inexistência de direito adquirido ao cargo de
administrador judicial. Representante do juiz a sua livre
escolha para provimento. Substituição por quebra de
confiança que é ato discricionário do magistrado. Critérios
de conveniência e oportunidade que não podem ser
mensurados ou desnaturados. Recurso DESPROVIDO
Nesse passo, agradecendo a Administração Judicial
conjunta que atuou no feito até o momento, cujos
honorários ficam resguardados até aqui - mas serão
aferidos pontualmente em incidente próprio a ser
instaurado para o desiderato - nomeio, em substituição,
para atuar neste processo, os drs. ATHOS DE ANDRADE
FIGUEIRA NEVES (qualificação conhecida pelo Cartório)
e E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, CNPJ
11.468.904/0001-62, ambos devidamente cadastrados no
TJRJ. Consigno, por oportuno, que o Dr. Athos tem
mostrado enorme eficiência e proatividade no curso de
falência em que atua neste Juízo (Nova Olinda), ao passo
que dr. Evandro logrou enorme êxito na condução de
importantíssimo processo de recuperação judicial da





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Supervia. A combinação desses administradores judiciais, ao sentir deste Juízo, atenderá a eficiência que merece ser obtida neste processo, em prazo razoável. A Administração judicial substituída deverá prestar suas contas no prazo legal, ficando desde já determinada abertura de incidente para esta finalidade. Intime-se-a. Intime-se os Administradores ora nomeados para que digam se aceitam o encargo e firmem termo em Cartório. Fica a AJ conjunta ciente, desde já, que em caso de concordância, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao juízo lista atualizada de credores (com revisão tanto do quadro apresentado nos autos, como conferência dos pagamentos já realizados), apresentar relação para próximo rateio, além de apontar para outros atos concretos e efetivos para prosseguimento do feito, especialmente com assunção dos IDPJs e processos de desapropriação. Quanto ao mais, aguarde-se manifestações dos personagens acima indicados. A Administração judicial substituída deverá prestar suas contas no prazo legal, ficando desde já determinada abertura de incidente para esta finalidade. Intime-se-a. Intime-se os Administradores ora nomeados para que digam se aceitam o encargo e firmem termo em Cartório. Fica a AJ conjunta ciente, desde já, que em caso de concordância, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



apresentar ao juízo lista atualizada de credores (com revisão tanto do quadro apresentado nos autos, como conferência dos pagamentos já realizados), apresentar relação para próximo rateio, além de apontar para outros atos concretos e efetivos para prosseguimento do feito, especialmente com assunção dos IDPJs e processos de desapropriação. Quanto ao mais, aguarde-se manifestações dos personagens acima indicados” (fls. 35.790/35.795).

Em seu recurso, sustenta a agravante, em síntese, que a decisão recorrida, embora inserida na esfera de discricionariedade do magistrado, revela-se prejudicial aos interesses da coletividade de credores neste momento processual.

Alega que a substituição abrupta dos Administradores Judiciais interromperá o fluxo de pagamentos já iniciado e programado, causando danos irreparáveis aos credores, muitos dos quais idosos e aguardando há anos pelo recebimento de verbas alimentares.

Pontua que a atual Administração Judicial vem promovendo atos de gestão eficientes, como a consolidação do quadro de credores e a operacionalização dos rateios.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Destaca que há recursos em conta vinculada (superiores a R\$ 20 milhões) prontos para distribuição, e que a entrada de novos administradores, que necessitarão de tempo razoável para se inteirar de um processo com cerca de 36.000 folhas, paralisará o feito, violando o princípio da celeridade e eficiência.

Requer, liminarmente, a atribuição de efeito suspensivo para manter os atuais administradores até o julgamento do mérito recursal. No mérito, requer a manutenção dos administradores judiciais Dr. Cleverson de Lima Neves e Gustavo Banho Licks no cargo.

Na hipótese, **estão presentes os requisitos autorizadores da concessão de efeito suspensivo**, cf. art. 995, parágrafo único, CPC.

Como cediço, a concessão de efeito suspensivo em sede de agravo de instrumento é medida excepcional, condicionada à demonstração concomitante da probabilidade do direito alegado (*fumus boni iuris*) e do risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação (*periculum in mora*).

No cenário apresentado, o risco de dano grave (*periculum in mora*) é patente e milita em favor da coletividade de credores, aqui representada pela Agravante.

Isso porque, o processo falimentar do Grupo *Galileo* arrasta-se por longa data e, recentemente, entrou em uma fase executiva crucial: o pagamento efetivo dos credores.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Conforme relatado, há disponibilidade de caixa e um cronograma de rateio em curso. Dessa forma, a substituição integral da Administração Judicial, neste exato momento, imporá uma ruptura na gestão operacional dos pagamentos.

Ora, é de sabença geral que a assunção de novos auxiliares do juízo, por mais competentes que sejam, demandaria uma curva de aprendizado natural para a compreensão de um litígio complexo, com milhares de volumes e incidentes, o que fatalmente retardará a liberação de valores de natureza alimentar.

Outrossim, quanto à probabilidade do direito (*fumus boni iuris*), destaca-se que, conquanto a nomeação e substituição do Administrador Judicial sejam atos marcados pela confiança do magistrado (art. 22 da Lei 11.101/05), é preciso sempre pautar-se pelos critérios de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência.

É válido observar que a "perda de confiança" do juízo originário advém, em especial, de fatos extrínsecos aos presentes autos, ocorridos em outros processos falimentares (Massa Falida de Tecnosolo e Cia T Jáner). E, embora graves, a extensão automática dos efeitos dessas condutas para o presente feito, sem a devida apuração de contaminação da gestão nesta Massa Falida específica, merece análise mais aprofundada pelo Colegiado.

Ocorre que, em uma **análise perfunctória** dos elementos trazidos aos autos, as supostas condutas desabonadoras (fraudes, ineficiência





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



na alienação de ativos) naqueles processos parecem recair sobre a pessoa do administrador Cleverson Neves, e não sobre a Licks Contadores Associados.

Nesse diapasão, observa-se que a gestão da Massa Falida da *Galileo* era exercida de forma conjunta. Todavia, os elementos dos autos evidenciam uma “divisão de tarefas”, onde a Licks Associados aparenta ser a responsável direta pela parte operacional e financeira que a Agravante visa proteger.

Assim, a destituição em bloco, sem a devida individualização das condutas ou a verificação de contaminação da Licks Associados pelos possíveis atos praticados pelo outro co-administrador em processos estranhos a este, ao que tudo sugere, pode configurar ofensa ao princípio da proporcionalidade. Punir a administradora que, a princípio, vem cumprindo diligentemente seu *múnus* por falhas de terceiro, geraria, em especial neste momento processual, um prejuízo à própria finalidade do processo falimentar.

Dessa forma, a prudência recomenda a manutenção do *status quo* quanto à permanência da antiga administração para evitar a descontinuidade administrativa e o prejuízo aos credores hipossuficientes, ao menos até que o Colegiado possa debruçar-se sobre a pertinência da extensão da quebra de confiança a ambos os administradores judiciais.

Contudo, tal medida não deve obstar o legítimo exercício da discricionariedade do Juízo *a quo* em nomear auxiliares de sua estrita





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



confiança. Desta feita, a solução que melhor atende ao interesse público e à eficiência processual é a atuação conjunta.

À conta de tais fundamentos, defiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso para sustar os efeitos da decisão agravada no que tange à exclusão dos antigos administradores, mantendo-se, provisoriamente, os Administradores Judiciais anteriormente nomeados (Drs. Cleverson de Lima Neves e Gustavo Banho Licks) no exercício de suas funções, sem prejuízo da nomeação e posse dos novos Administradores indicados pelo Juízo (Drs. Athos de Andrade Figueira Neves e E. Ferreira Gomes Advogados).

Determino, assim, que ambas as equipes atuem conjuntamente, em regime de cooperação, cabendo aos antigos administradores assegurar o cumprimento imediato do cronograma de pagamentos e o fornecimento de informações aos novos nomeados, até o julgamento final deste recurso.

Comunique-se ao juízo de origem.

Intime-se a parte agravada, para oferecer, no prazo legal, as devidas contrarrazões.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Após, tudo cumprido, à douta Procuradoria de Justiça.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025

Desembargadora **RENATA MACHADO COTTA**

Relatora





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR)
Secretaria da Segunda Câmara de Direito Privado

Ofício nº 2212/2025

Referência: **Agravo de Instrumento nº 0106760-94.2025.8.19.0000**
Proc. originário: **nº 0105323-98.2014.8.19.0001**

Agravante : **SANDRA MARIA MARTINS REDOVALIO FERREIRA**
Agravado : **MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS SPE S A**

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Cumprimentando-o e de ordem da Excelentíssima Senhora **DES. RENATA MACHADO COTTA**, Relatora, comunico a Vossa Excelência que, nos autos acima destacados, foi proferida decisão, deferindo o efeito suspensivo ao recurso, nos termos da cópia anexa ao presente.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cláudio Ribeiro Varella
Secretário da 2ª Câmara de Direito Privado
Matrícula: 01/26044

AO
EXMO SR JUIZ DE DIREITO
CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL
OFÍCIO Nº 2212/2025 – AI 0106760-94.2025.8.19.0000

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 12/01/2026

Data da Juntada 12/01/2026

Tipo de Documento Decisão

Texto





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial



Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

Requerente: Massa Falida de Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A

Requerido: Ricardo Andrade Magro

DECISÃO

Trata-se de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica proposto pela **MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A** em face de **RICARDO ANDRADE MAGRO**. Alega, para tanto, desvio de finalidade da sociedade empresária em favor do réu, o que se constataria pela prática de crimes falimentares e comuns possivelmente praticados pelos diretores controladores, dentre os quais, o requerido, nos termos do Relatório das Causas e Circunstâncias da Falência, previsto no art. 22 da Lei 11.101/2005. Tudo, aliás, corroborado pela ação penal em curso perante a Justiça Federal em que se apuram supostos crimes praticados pelas sucessivas diretorias da falida, das ex-mantenedoras dos fundos de pensão POSTALIS e PETROS e de algumas personalidades conhecidas no âmbito empresarial.

Com a inicial, vieram os documentos.

Citado, o réu apresentou defesa no ID 500, com anexos. Defende que os requisitos para a desconconsideração da personalidade jurídica não foram preenchidos porque: *i)* nunca figurou como diretor da falida; *ii)* teve reconhecida a inexistência de relação jurídica entre si e a sociedade falida por sentença transitada em julgado em demanda declaratória proposta perante o MM. Juízo trabalhista (processo nº 0000014-08.2015.8.01.0033); *iii)* nunca compareceu a qualquer Assembleia Geral ou reunião de Conselho de Administração da falida, tampouco assinou ata ou termo de posse, nem mesmo se candidatou ou anuiu a eleição para o exercício de cargo, o que se comprova pelos documentos arquivados na JUCERJA, dos quais não





Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

consta sua nomeação e posse para cargo de diretor, requisitos essenciais para a investidura, na forma do art. 149, da Lei 6.404/1976. No mais, é certo que, dos atos societários, consta apenas sua renúncia ao cargo que jamais ocupou.

Réplica em ID 957. O i. Administrador Judicial alegou que a ocultação na administração da sociedade é um subterfúgio para a blindagem patrimonial e que essa tese é reforçada pela "Operação Recomeço", que atribuiu responsabilidade ao requerido, conforme ação penal nº 0017642-26.2014.4.02.5101. Aduz que o SR. MÁRCIO ANDRÉ MENDES, em interrogatório, afirmou a participação efetiva do réu na estruturação do negócio da falida. Alega que a decisão proferida pelo MM. Juízo da 33ª Vara do Trabalho, que reconheceu a inexistência de relação jurídica entre o requerido e a falida é eivada de nulidade, haja vista que publicada em 25/11/2016, data posterior à decretação da falência, sem que houvesse sua intimação, em afronta ao art. 76, da Lei 11.101/2005. Afirma, ainda, que o Ministério Público Federal, na "Operação Recomeço", em relação às emissões de debêntures por meio da GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE para captar o montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), apurou que o réu recebeu o *"aporte de R\$ 4.427.665,25 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) por uma empresa de seu núcleo familiar (Performance) e, na mesma data, o aporte de R\$ 2.231.295,04 (dois milhões duzentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos) diretamente em sua pessoa física."*

Intimadas em provas, as partes nada requereram. O réu, no entanto, apresentou manifestação em ID 1.130 com novos esclarecimentos.

Parecer ministerial em ID 1.255 pela improcedência do pleito.

Em seguida, no ID 1.277, os pedidos foram rejeitados pela insuficiência de provas a caracterizar o abuso da personalidade jurídica. A decisão, no entanto, foi anulada nos termos



Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

do v. acórdão do agravo de instrumento nº 0062678-17.2021.8.19.0000 (ID 1.425), em razão da ausência de manifestação quanto às provas postuladas em réplica.

Oportunizada, então, nova manifestação em provas, a MASSA FALIDA apresentou documentos suplementares e pleiteou a produção de prova oral, consistente no depoimento pessoal do réu (ID 1.472).

O réu, por sua vez, juntou parecer da Procuradoria de Justiça e reiterou o pedido de improcedência do incidente (ID 1.985).

Adiante, o Ministério Público pugnou por audiência de instrução e julgamento para depoimento do réu, bem como pela intimação para esclarecimentos sobre os valores recebidos por meio da pessoa jurídica Performance, que vieram no ID 2.100.

Novo parecer final do *Parquet* em ID 2.156, em que opinou pela improcedência do pleito.

No ID 2.160, o réu apresentou fato novo, qual o superveniente julgamento da ação penal nº 0017642-26.2014.4.02.5101, pelo d. Juízo da 5ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro. Ali fora absolvido, nos termos do art. 386, V, do CPP, sobre o que a autora se manifestou no ID 2.209.

Prolatada nova decisão de mérito em ID 2.213, que outra vez rejeitou o incidente por entender que “*as provas juntadas aos autos são insuficientes para caracterizar o abuso da personalidade jurídica, [...]*”. Mais uma vez, sobreveio a anulação por déficit discursivo, nos autos do agravo de instrumento nº 0080796-36.2024.8.19.0000.

Em seguida, no incidente sigiloso nº 0124852-20.2025.8.19.0001, o requerente formula pedido de tutela provisória de urgência de natureza cautelar a fim de que seja decretado o arresto de todos os bens registrados em nome de RICARDO MAGRO, proibindo-se a transferência, percepção de rendimentos ou frutos ou



Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

qualquer outra forma de disposição de tais bens ou direitos até o limite do passivo falimentar, atualmente em R\$ 2.470.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos e setenta milhões de reais).

Para tanto, afirma, em síntese, que: *i)* RICARDO MAGRO sempre teve plena ciência das operações e atuou ostensivamente na administração da GALILEO e manteve relação societária com o GRUPO GALILEO por meio de pessoas jurídicas constituídas exclusivamente para esta finalidade; *ii)* a sociedade IZMIR, vinculada a RICARDO MAGRO, figurou como interveniente anuente de contratos que foram extremamente maléficos para o GRUPO GALILEO e que foram reconhecidamente entabulados em desvio de finalidade; *iii)* RICARDO MAGRO atuou direta e ostensivamente para facilitar a emissão fraudulenta de debêntures pela GALILEO, em especial, por meio de empréstimos contratados sem qualquer formalidade legal, os quais visavam obviamente a “maquiar” formalmente a situação financeira da UNIVERSIDADE GAMA FILHO, viabilizando, com isso, a operação.

Por fim, no incidente sigiloso nº 0124603-69.2025.8.19.0001, também a i. Administrador Judicial pleiteia medidas em jurisdições estrangeiras. Fundado nas mesmas premissas do pedido de desconsideração e de concessão de medida cautelar, somadas às diligências investigativas conduzidas pelo escritório de advocacia especializado na condução de trabalho de rastreamento e recuperação de ativos, tanto no Brasil como no exterior, sustenta a necessidade de contratação de escritórios parceiros para atuação nos procedimentos judiciais cabíveis nessas jurisdições.

É o relatório. **DECIDO.**

Conclusão de ordem para decisão simultânea nos incidentes sigilosos – todos urdidos por urgência que será mais bem circunstanciada oportunamente – e no incidente de desconsideração da personalidade jurídica, há muito maduro para sentença, com exaustivas e até repetidas manifestações das partes, da Administração Judicial e do Ministério Público.



Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

Cinge-se a controvérsia à desconsideração da personalidade jurídica das sociedades falidas GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e SPE, de modo a atingir o patrimônio do réu, que teria figurado como “diretor sem designação específica”.

Para resolvê-la, permita-se breve digressão acerca do instituto.

A doutrina da desconsideração (*disregard of legal entity doctrine*) foi primeiramente elaborada em 1.895 em relevantíssimo precedente do direito inglês: *Solomon vs. Solomon Co*¹.

Em apertada síntese², o comerciante Aron Solomon, bem-sucedido ao longo de sua extensa empreitada individual, constituiu companhia de responsabilidade limitada mediante a distribuição de quotas sociais a seus cinco filhos e a sua esposa (isso porque a lei de então exigia sete integrantes para a espécie societária eleita). Nada obstante a pulverização do quadro, manteve para si a imensa maioria das quotas, isto é, 20.001 (vinte mil e uma) ações de um total de 20.007 (vinte mil e sete).

Eventualmente em estado de insolvência, a companhia acabou sendo liquidada, oportunidade em que o administrador nomeado verificou a manobra perpetrada pelo acionista principal e a classificou como fraude aos credores.

O caso foi levado ao Judiciário. Nas primeiras instâncias, entendeu-se que, de fato, a formação da pessoa jurídica de

¹ Em uma abordagem histórica, há quem defenda a anterioridade do caso *Bank of United States v. Deveaux* perante a Suprema Corte Americana em 1.809. No entanto, este julgamento mais importa ao debate de competência jurisdicional naquele país do que propriamente à construção da doutrina.

A esse respeito, confira-se: *KOURY, Suzy Elizabeth Cavalcante. A desconsideração da personalidade jurídica (disregard doctrine) e os grupos de empresas. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 64*

² Disponível em: <http://swarb.co.uk/salomon-v-a-salomon-and-company-ltd-hl-16-nov-1896/>





Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

responsabilidade limitada servia unicamente para escudar um profissional liberal de dívidas perante o mercado, sobretudo se considerada a inexistência de real concurso dos outros sócios, detentores de parcela insignificante do capital social.

Apesar de o entendimento não ter prevalecido, ao final, perante a Câmara dos Lordes, nasceu disto o primeiro precedente a permitir a desconsideração da personalidade jurídica quando ela revelar o propósito elusivo de proteger os sócios contra os reverses da atividade empresarial.

Ao Brasil, a doutrina chegou pela pena de Rubens Requião que, em 1969, publicou obra pioneira sobre o tema. No trabalho de importação, mantiveram-se os atributos dogmáticos essenciais da teoria, conforme aquele ilustrado jurista anotou:

.....
Ora, diante do abuso de direito e da fraude no uso da personalidade jurídica, o juiz brasileiro tem o direito de indagar, em seu livre convencimento, se há de consagrar a fraude ou o abuso de direito, ou se deva desprezar a personalidade, para, penetrando em seu âmago, alcançar as pessoas e bens que dentro dela se escondem para fins ilícitos ou abusivos.³
.....

Pois bem.

No diapasão da boa doutrina, o Código Civil de 2.002 positivou a técnica com seus requisitos tradicionais. Eis o que consta de seu artigo 50, na redação originária:

.....
Art. 50. Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de

³ REQUIÃO, Rubens. *Abuso de direito e fraude através da personalidade jurídica (disregard doctrine)*. In: Enciclopédia Saraiva do Direito. São Paulo: Saraiva, 1977, p. 61.





Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica.

.....

Em reforço, na Lei da Liberdade Econômica, o legislador infraconstitucional aprimorou o instituto e definiu o que se entende por desvio de finalidade ou por confusão patrimonial.

À colação:

.....

Art. 50. “Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou pela confusão patrimonial, pode o juiz, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, desconsiderá-la para que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares de administradores ou de sócios da pessoa jurídica beneficiados direta ou indiretamente pelo abuso. (Redação dada pela Lei nº 13.874, de 2019)

§1º. Para os fins do disposto neste artigo, desvio de finalidade é a utilização da pessoa jurídica com o propósito de lesar credores e para a prática de atos ilícitos de qualquer natureza. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)

§2º. Entende-se por confusão patrimonial a ausência de separação de fato entre os patrimônios, caracterizada por: (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)

I - cumprimento repetitivo pela sociedade de obrigações do sócio ou do administrador ou vice-versa; (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)

II - transferência de ativos ou de passivos sem efetivas contraprestações, exceto os de valor proporcionalmente insignificante; e (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)

III - outros atos de descumprimento da autonomia patrimonial. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)

§3º. O disposto no caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo também se aplica à extensão das obrigações de sócios ou de administradores à pessoa jurídica. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)



Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

§4º. A mera existência de grupo econômico sem a presença dos requisitos de que trata o caput deste artigo não autoriza a desconsideração da personalidade da pessoa jurídica. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)

§5º. Não constitui desvio de finalidade a mera expansão ou a alteração da finalidade original da atividade econômica específica da pessoa jurídica”. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019) (grifos nossos)

.....

A redação originalmente conferida ao §1º do art. 50 pela Medida Provisória nº 881/19 previa que o desvio de finalidade dependia da utilização *dolosa* da pessoa jurídica, requisito que sabiamente não fora reiterado pela Lei nº 13.8764/19.

Nesta ordem de ideias, a Medida Provisória nº 881/19, depois convertida na Lei da Liberdade Econômica, acrescentou na Lei nº 11.101/05 o art. 82-A, recentemente reformulado pela Lei nº 14.112/20, que dispõe o seguinte:

.....
Art. 82-A. “É vedada a extensão da falência ou de seus efeitos, no todo ou em parte, aos sócios de responsabilidade limitada, aos controladores e aos administradores da sociedade falida, admitida, contudo, a desconsideração da personalidade jurídica. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

Parágrafo único. A desconsideração da personalidade jurídica da sociedade falida, para fins de responsabilização de terceiros, grupo, sócio ou administrador por obrigação desta, somente pode ser decretada pelo juízo falimentar com a observância do art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e dos arts. 133, 134, 135, 136 e 137 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), não aplicada a suspensão de que trata o § 3º do art. 134 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil)”. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

.....

Como se vê, a norma pressupõe “abuso da personalidade jurídica” qualificado por “desvio de finalidade” ou “confusão



Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

patrimonial”. É dizer: não bastará, no âmbito civil⁴, a mera insolvência.

Sobre o alcance do instrumento e a cautela com que deve ser manuseado, trago a doutrina essencial de Fábio Ulhôa Coelho:

.....
O elemento subjetivo, consistente na intenção fraudulenta ou abusiva na utilização da pessoa jurídica, é imprescindível para a desconsideração da autonomia desta, e a prudência na aplicação desta teoria, de forma a circunscrevê-la estritamente aos casos em que este elemento subjetivo se verifica, é condição de sua credibilidade e aceitação nos meios doutrinários e judiciários.⁵
.....

Ainda neste sentido, os enunciados nº 7, 51 e 146, aprovados em Jornadas de Direito Civil organizadas pelo Conselho da Justiça Federal:

.....
“Enunciado nº 7: Só se aplica a desconsideração da personalidade jurídica quando houver a prática de ato irregular e, limitadamente, aos administradores ou sócios que nela hajam incorrido.
.....

Enunciado nº 51: A teoria da desconsideração da personalidade jurídica – disregard doctrine – fica positivada no novo Código Civil, mantidos os parâmetros existentes nos microssistemas legais e na construção jurídica sobre o tema.
.....

Enunciado nº 146: Nas relações civis, interpretam-se restritivamente os parâmetros de desconsideração da personalidade jurídica previstos no art. 50 (desvio de

⁴ Diz-se no âmbito civil porque em outras esferas, como o direito do consumidor, adota-se a teoria menor da desconsideração, a qual prescinde da demonstração destes requisitos. Sobre o tema, remete-se ao artigo 28 do Código de Defesa do Consumidor e ao acórdão no REsp nº 1.096.604/DF, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 02/08/2012, DJe 16/10/2012.

⁵ COELHO, Fabio Ulhoa. Curso de Direito Comercial. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. p. 55. v. 2.



Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

finalidade social ou confusão patrimonial). (Este Enunciado não prejudica o Enunciado n. 7)”
.....

Portanto, a teoria maior não pode ser aplicada com a mera demonstração de estar a pessoa jurídica insolvente. Exige-se, aqui, para além da prova de insolvência, a demonstração de desvio de finalidade ou de confusão patrimonial.

A prova do desvio de finalidade faz incidir, portanto, a teoria (maior) subjetiva da desconsideração da pessoa jurídica. O desvio de finalidade é caracterizado pelo ato intencional dos sócios em fraudar terceiros com o uso abusivo da personalidade jurídica. Essa é a hipótese debatida nos autos.

Pois bem.

De acordo com o relatório coligido pela Administração Judicial ao ID 7.971 dos autos falimentares, os contratos de assunção e manutenção entre a sociedade falida (GALILEO EDUCACIONAL S.A. E SPE) e as associações (SUGF e ASSESPA) foram, de fato, os causadores da falência.

Ainda de acordo com o relatório, o objetivo das associações era meramente de proteção a seus ativos, enquanto o passivo seria quitado com recursos das sociedades agora falidas.

E o papel do réu, RICARDO MAGRO, é muito claro nesse esquema de transferência de recursos entre as sociedades e as associações: a começar pela constituição de novas pessoas jurídicas (“FERRETE” e “IZMIR”, por exemplo), pelas quais exercia a administração interposta da GALILEO, com o escopo de garantir, em eventual venda da sociedade, o pagamento proporcional de sua participação.

Em razão da constituição de tais sociedades, na hipótese de eventual alienação da GALILEO, o SR. RICARDO MAGRO garantiria o pagamento proporcional de sua participação – fatos confessados,





Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

diga-se, nos autos da ação penal nº 017642-26.2014.4.02.5101. Na literalidade:

.....
“E aí começou a se discutir uma forma como eu poderia ser investidor, tendo uma participação na venda da universidade. E foi aí que me surgiu a ideia, a partir da nossa holding, da gente construir uma empresa, que era sócia de uma empresa dele e a empresa dela era a sócia da Galileo Administração. Inclusive, quando consta dos autos que eu constituí a Galileo com ele ou que eu era sócio da Galileo isso não é uma verdade, porque na realidade eu era Investidor de uma empresa dele que eu acho que se chamava ISMIR e era empresa ISMIR é que era sócia da Galileo. Na Galileo eram sócios a ISMIR, ele na pessoa física e um outro grupo que fazia gestão sim... esse grupo que fazia a gestão com ele que era a W. Educacional... esse era o quadro. Meu objetivo era que ele na venda fosse obrigado a me pagar uma participação. E eu estava disposto a investir em razão disso.”
.....

A propósito, ante a independência entre as esferas, a absolvição do réu na ação penal não subjuga o presente julgamento. Especialmente quando a sentença absolutória se fundamente, como ocorreu, na ausência de provas. É a norma extraível do art. 935 do Código Civil:

.....
Art. 935. “A responsabilidade civil é independente da criminal, não se podendo questionar mais sobre a existência do fato, ou sobre quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no juízo criminal”.
.....

Adiante, não bastassem os claros indícios de transferência irregular de recursos, a sociedade IZMIR figurou como interveniente anuente de contratos que foram escancaradamente prejudiciais ao GRUPO GALILEO (ID 5, fls. 124 e seguintes). Isto, por si só, refuta as alegações do réu de que não tinha qualquer ingerência na administração da sociedade falida.





Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

Com efeito, o acervo probatório demonstra precisamente o contrário: apesar de não ter sido assinado termo de posse com o rigor previsto no artigo 149 na Lei 6.404/76, o réu atuou, por interpostas sociedades e com dolo, na gestão da falida, mediante transferência de ativos e passivos de valores expressivos, que acabaram por culminar na falência da GALILEO. Além dos reiterados atos de violação à autonomia patrimonial, aqui exaustivamente mencionados.

Ora, parece óbvio que a gestão fraudulenta da sociedade e de seus recursos viria acompanhada de anteparos igualmente fraudulentos – como a inexistência de assinatura de termo formal de posse – para ocultar e assegurar o objetivo original: sangrar o GRUPO GALILEO, ao máximo, em benefício próprio.

A bem da verdade, causaria estranheza se o réu tivesse adotado todas as formalidades legais na investidura como Diretor da GALILEO para, só então, perpetrar os atos de abuso da personalidade jurídica. Como se desejasse formalizar suas pretensões espúrias ou subscrever-se aos desvios que foram praticados.

Não é a conduta que as regras da experiência comum esperam em casos como o dos autos.

Por isso mesmo, a configuração de sua responsabilidade pessoal na falência da GALILEO perpassa, necessariamente, pela análise dos fatos por trás daquilo que foi (ou não foi) formalmente observado.

Neste sentido, é de se reconhecer, de tudo e por tudo, o conluio para as operações que deixaram, de um lado, o réu e as respectivas sociedades interpostas com bens e patrimônio; e, de outro, uma massa falida praticamente vazia.

A corroborar, a jurisprudência do Col. Superior Tribunal de Justiça:



Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

.....
"PROCESSO CIVIL. FALÊNCIA. EXTENSÃO DE EFEITOS. SOCIEDADES COLIGADAS. POSSIBILIDADE. AÇÃO AUTÔNOMA. DESNECESSIDADE. DECISÃO INAUDITA ALTERA PARTE. VIABILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

1. Em situação na qual dois grupos econômicos, unidos em torno de um propósito comum, promovem uma cadeia de negócios formalmente lícitos mas com intuito substancial de desviar patrimônio de empresa em situação pré-falimentar, é necessário que o Poder Judiciário também inove sua atuação, no intuito de encontrar meios eficazes de reverter as manobras lesivas, punindo e responsabilizando os envolvidos.

2. É possível ao juízo antecipar a decisão de estender os efeitos de sociedade falida a empresas coligadas na hipótese em que, verificando claro conluio para prejudicar credores, há transferência de bens para desvio patrimonial. Inexiste nulidade no exercício diferido do direito de defesa nessas hipóteses.

3. A extensão da falência a sociedades coligadas pode ser feita independentemente da instauração de processo autônomo. A verificação da existência de coligação entre sociedades pode ser feita com base em elementos fáticos que demonstrem a efetiva influência de um grupo societário nas decisões do outro, independentemente de se constatar a existência de participação no capital social.

4. Na hipótese de fraude para desvio de patrimônio de sociedade falida, em prejuízo da massa de credores, perpetrada mediante a utilização de complexas formas societárias, é possível utilizar a técnica da desconsideração da personalidade jurídica com nova roupagem, de modo a atingir o patrimônio de todos os envolvidos.

5. Recurso especial não provido." (REsp n. 1.259.018/SP, relatora Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, julgado em 9/8/2011, DJe de 25/8/2011.)
.....

Fosse pouco, o Sr. RICARDO MAGRO atuou direta e ostensivamente para facilitar a emissão fraudulenta de debêntures





Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

pela GALILEO, notadamente na forma de empréstimos, sem observar maiores formalidades legais (vide, para tanto, ID 5/fls. 115 e seguintes). O objetivo, conclui-se, era maquiar formalmente a situação financeira da UNIVERSIDADE GAMA FILHO e, então, viabilizar a operação.

Neste sentido, pondere-se a existência de diversos incidentes de desconsideração da personalidade jurídica semelhantes em trâmite perante este MM. Juízo, relativos a vários negócios fraudulentos firmados com o intuito de beneficiar os controladores ou ex-controladores do GRUPO GALILEO, com o desvio de recursos que deveriam ter sido empregados na reestruturação da universidade.

Além disso, o i. Administrador Judicial comprova que, em 24/12/2010, a GALILEO e a SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO (SUGF) firmaram Contrato de Promessa de Cessão de Direitos sobre a Manutenção de Instituição de Ensino, Uso de Marca e Gestão Compartilhada. Por meio desse instrumento, a GALILEO passou a integrar os quadros societários da SUGF, assumindo de forma ilimitada todo o passivo oriundo do uso da marca “UNIVERSIDADE GAMA FILHO” – **tudo, ressalte-se, com participação efetiva de RICARDO MAGRO.**

Prossegue a demonstrar que, em fevereiro de 2011, a GALILEO passou a arquitetar, perante a ASSESPA, a aquisição da manutenção da UNIVERCIDADE. Em 4/5/2011, firmou o “Contrato de Mútuo e Constituição de Garantia”, no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), com a finalidade de viabilizar a transferência da manutenção, que foi igualmente desastrosa para a já delicada saúde financeira da GALILEO.

Em suma, a fraude e o desvio de finalidade que culminaram na quebra do GRUPO GALILEO foram reconhecidos por este Juízo nos incidentes de desconsideração da personalidade jurídica propostos em face da SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO (SUGF) e da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLOS (ASSESPA) –





Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

processos nº 0096391-82.2018.8.19.0001 e nº 0096385-75.2018.8.19.0001, respectivamente.

Nesses incidentes, ficou claramente demonstrada a existência de grupo de fato entre SUGF, ASSESPA e GALILEO, a fraude aos credores, o uso abusivo da personalidade jurídica e a premeditação da falência, especialmente pelo contrato de transferência de mantença e pela distribuição dos valores captados no mercado pela emissão das debêntures.

No mais, conquanto a sentença trabalhista (autos nº 0000014-08.2015.5.01.0033) tenha declarado a inexistência de relação jurídica entre as partes (ID 831, fls. 930 e seguintes), a i. Administração Judicial nem sequer foi intimada a integrar aquele processo, de modo a ceifar a eficácia persuasiva do julgado e a paralisar sua força vinculante.

Outrossim, aquela demanda limitou-se a analisar pura e simplesmente a relação entre RICARDO e GALILEO. Ocorre que, conforme ressaltado anteriormente, o vínculo era mediado por interpostas pessoas. Por isso, ao cabo da demanda trabalhista, sem o mecanismo da desconsideração da personalidade jurídica, a permitir uma observância muito mais aprofundada das relações jurídicas do réu com outras empresas e com a falida, de fato, não seria possível a constatação da confusão patrimonial que ora se reconhece.

De sólido, pois, observa-se que requerido, como parte da diretoria da GALILEO ADMINISTRAÇÃO e com seu vínculo societário indireto e dissimulado – por intermédio das empresas IZMIR e FERRETE –, participou das tratativas e dos negócios que levaram à falência do grupo.

É, então, o que conduz o incidente a desfecho já consagrado em precedente todo congênere:

.....



Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

“0011087-11.2024.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
– Des(a). RENATA MACHADO COTTA - Julgamento:
09/10/2024 -
SEGUNDA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 3ª
CÂMARA CÍVEL)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE. Dentre os pressupostos processuais objetivos intrínsecos encontram-se aqueles que se verificam dentro da relação processual, quais sejam: petição apta e citação válida. Nesse contexto, a peça inicial do processo deve possibilitar o desenvolvimento válido do processo. Logo, incumbe à parte autora, ao ingressar em juízo, diligenciar para apontar todos os dados necessários a viabilizar a regular tramitação processual. Por outro lado, constatada a irregularidade da petição inicial, deve o magistrado intimar o autor para corrigi-la, emendá-la, como prescreve o art. 321 do CPC. Desse modo, verificado que a demanda fora proposta de forma irregular, promove-se a intimação do patrono do demandante para proceder a correção da sua exordial, não sendo cabível o seu indeferimento de plano. Na hipótese, como frisara a Douta Procuradoria de Justiça, não se verifica a ocorrência de qualquer vício na instauração do incidente apto a prejudicar o amplo exercício do direito de defesa ou impedir a resolução da lide, o que justificaria o indeferimento do seu processamento. Tampouco assiste razão à parte recorrente quando defende que a decisão carece de fundamentação, o que ensejaria sua nulidade. Isso porque, embora, inicialmente, questionada a individualização da conduta da parte no incidente, pois atrelada a referências promovidas no relatório lavrado pelos administradores judiciais (doc. 586 dos autos principais) sem maiores apontamentos sobre a subsunção de atos do recorrente à norma do art. 50 do Código Civil, a parte rechaçara de forma eficaz e contundente sua adequação ao ilícito civil, de modo que suficientemente delimitada a antijuridicidade de seus atos, bem como satisfatoriamente fundamentado o decisum vergastado. Logo, não merecem prosperar as preliminares arguidas. Também não lhe assiste melhor sorte no tocante ao meritum. Se, por um lado, um ato meramente omissivo ou negligente não fundamenta a desconsideração da personalidade jurídica enquanto não comprovado que o agente agira com desvio de finalidade ou confusão patrimonial, in casu, antes de seu ingresso no conselho, o agravante, Adilson Florêncio da Costa figurara como Diretor Financeiro da POSTALIS no período compreendido



Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

entre 01/09/2004 e 15/02/2012, tendo ocorrido a emissão e aquisição de debêntures, posteriormente reputadas fraudulentas, nesse interregno. Ora, como apontara a Câmara de Recursos da Previdência Complementar CRPC, fls. 709/742 "a responsabilidade pela aquisição das debêntures emitidas pela Galileo SPE, ocorridas em 02/05/2011 e 13/10/2011, coube à Diretoria Financeira da Postalis", ou seja, durante sua gestão, chancelada a aquisição de debêntures sem a devida análise de risco. Inclusive, nessa esteira, o recorrente admitira que a aquisição das debêntures da GALILEO pelo POSTALIS decorreu de "casamento prévio" com Márcio André, não sendo produto de uma decisão de investimento legítima (doc. 1132 dos autos principais). Não por outro motivo, durante sua atuação na POSTALIS, o recorrente foi alvo de acusações de gestão fraudulenta, sendo penalizado com inabilitação por dois anos para atuar no sistema financeiro, nos termos de decisão proferida em 22.11.2011 pela Câmara de Recursos da Previdência Complementar (doc. 709/745). Outrossim, o recorrente fora alvo de ações penais em curso na Justiça Federal, sendo preso cautelarmente no âmbito da Operação Recomeço (autos nº 0017642-26.2014.4.02.5101) deflagrada precisamente para apurar crimes cometidos na emissão de debêntures pela GALILEO. Não bastasse, após colaborar para a emissão e aquisição dos referidos títulos, em 15/06/2012, o agravante se desligou da POSTALIS e se tornou membro do Conselho de Administração da GALILEO, situação que ratifica o conluio enunciado e justifica a responsabilidade patrimonial almejada no incidente. Repita-se, como sublinha a parte agravada, o recorrente, enquanto Diretor da POSTALIS autorizou o investimento na GALILEO, mesmo com todos as razões técnicas para não fazê-lo, tendo, em seguida, passado a integrar o Conselho de Administração da empresa, viabilizando, com isso, operações que causaram diretamente a quebra do Grupo Galileo. A este respeito, ainda, informara a Massa Falida em contrarrazões que, em 01.06.2023, o recorrente fora condenado nos autos do citado processo criminal pela prática do crime de gestão fraudulenta de instituição financeira, previsto no art.4º, caput, da Lei nº 7.492/86, confirmando que a emissão das debêntures fora fraudulenta, notadamente em razão de o investimento ter sido aprovado em montante 25% (vinte e cinco por cento) superior ao permitido pela legislação e promovido à revelia de quaisquer regras de boas práticas de mercado, qual seja, de análise efetiva de risco e de garantias. Logo, a emissão e a aquisição das debêntures respaldadas pelo recorrente consistiu em verdadeiro desvio



Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

de finalidade da GALILEO, artimanhas utilizadas para captação de recursos que não foram revertidos em seu proveito, mas, de fato, de seus administradores. Infundada, por conseguinte, a irresignação da parte, devendo resistir incólume a desconsideração chancelada. Recurso desprovido”.

.....

Superada a análise meritória e com base em toda a fundamentação que a sustentou, prudente do deferimento da medida cautelar pleiteada no incidente sigiloso nº 0124852-20.2025.8.19.0001.

Sabe-se que as tutelas de urgência surgem para remediar os efeitos deletérios que o curso do processo, por longo interregno, poderia produzir sobre o direito material ali contido. Assim, para evitar a erosão do direito, lança-se mão de medidas precárias, mas assecuratórias da incolumidade da pretensão que subsistirá até a sentença.

Nesses casos, a urgência sobrepuja a necessidade de exaurir o mérito, bastando juízo de delibação sobre o perigo na demora e a verossimilhança nas alegações. Aliás, face sua temporariedade, convém sejam decisões passíveis de reversão, sob pena de condicionar o mérito a juízo raso.

Mais do que verossimilhança, a prova, como visto, é segura para juízo exauriente. O perigo na demora, a seu turno, é autoevidente, tendo em vista a possibilidade de dilapidação e ocultação patrimonial, em especial, ante a conduta fraudulenta adotada pelo requerido ao longo dos anos e pelas operações deflagradas pela Polícia Federal contra as empresas do grupo MAGRO. Naquele âmbito, investigam-se diversos ilícitos associados ao crime organizado, como sonegação fiscal, lavagem de dinheiro e evasão de divisas.

A situação reconhecida linhas acima já é suficiente para indicar risco à dilapidação patrimonial. De fato, se o pressuposto da



Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

desconsideração da personalidade jurídica e do reconhecimento da responsabilidade do réu é a ocorrência de fraude contra os credores da MASSA, presume-se o risco de que possam ser praticados atos tendentes a frustrar os objetivos do processo durante sua tramitação, com desaparecimento de bens e direitos.

Mais ainda neste momento em que se agudizam as medidas contra o requerido, como é fato notório e está bem descrito pela inicial do incidente. Aliás, pesa, no ponto, a natureza alimentar de grande parte dos créditos habilitados, de modo a recomendar – não, exigir – se diligencie pela preferência do Juízo Universal na arrecadação de eventuais ativos, inclusive pela primazia das cautelares a serem impostas.

Por isso mesmo que nenhuma dilação é necessária, nem cabível, sob pena de o formalismo processual depreciar os recursos que ainda puderem ser apanhados.

Noutro eito, também entendo cabível e oportuna a contratação de escritórios parceiros para atuação nos procedimentos judiciais nas jurisdições indicadas pela Administração Judicial.

Trata-se de medida de cooperação jurídica internacional, sem a qual seria inviável que autoridades de um Estado extrapolassem suas fronteiras territoriais em prejuízo da justiça. No caso concreto, a utilidade está em impedir a perpetuação dos atos fraudulentos e de dilapidação patrimonial do réu, em prejuízo à falida.

Todos sabem que, no domínio da insolvência empresarial, é relativamente comum a necessidade de se recorrer a institutos que regulem o acesso transfronteiriço à justiça, visto que vem se tornando cada vez mais frequente a internacionalização das empresas, as quais comumente contam com estabelecimentos e ativos financeiros em mais de um Estado. É a situação do requerido.

Portanto, a proposta da administração judicial de contratação de escritório para o ajuizamento do pedido de falência auxiliar nos Estados Unidos viabilizará a obtenção de informações



Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

bancárias no exterior, bem como outras informações relacionadas a ativos potencialmente desviados em prejuízo ao GRUPO GALILEO.

Ante o exposto, **ACOLHO** o incidente para **determinar** a desconsideração da personalidade jurídica e estender as obrigações da massa falida ao patrimônio de **RICARDO ANDRADE MAGRO**. Na extensão, **defiro** a tutela provisória de urgência de natureza cautelar para **determinar** o arresto de todos os bens registrados em nome do requerido, proibindo-se a transferência, percepção de rendimentos ou frutos ou qualquer outra forma de disposição de tais bens ou direitos, até o limite do passivo falimentar, atualmente em R\$ 2.470.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos e setenta milhões de reais).

Proceda-se, pois, ao arresto eletrônico dos ativos financeiros dos executados, por meio dos convênios SISBAJUD, RENAJUD e CNIB, deduzido pela parte exequente, nos termos do requerimento do AJ. Ao gabinete para diligenciar **COM URGÊNCIA**.

Sem prejuízo, **expeça-se** ofício às Juntas Comerciais do Estado de São Paulo e Rio de Janeiro, a serem encaminhados pela Massa Falida, para anotação do arresto nos registros de todas as sociedades empresárias em que Ricardo Andrade Magro tenha participação societária ou atue como administrador, proibindo-se a transferência de qualquer participação societária ou percepção de qualquer remuneração (seja a título de dividendos, juros sobre capital próprio, pró labore ou a qualquer outro título), que devem ser transferidas para conta judicial à disposição deste Juízo.

Expeça-se certidão a fim de viabilizar o ajuizamento do pedido de falência auxiliar, nos seguintes termos: “[a] Massa Falida de Galileo Administração de Recursos Educacionais S.A. e Galileo Gestora de Recebíveis SPE S.A, representada por seus Administradores Judiciais, Athos De Andrade Figueira Neves e E. Ferreira Gomes Advogados, está autorizada a ajuizar pedido de falência auxiliar nos Estados Unidos da América”.



Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

No mais, como medidas de cooperação internacional para a recuperação de ativos requeridas no incidente 0124603-69.2025.8.19.0001, **autorizo**:

i) a contratação do escritório de advocacia **SEQUOR LAW P.A.**, cujos custos serão arcados pelo DFA, mediante a assinatura da Carta de Contratação;

ii) o ajuizamento do pedido de falência auxiliar nos Estados Unidos da América sob o Chapter 15 (Ancillary and Other Cross-Border Cases), Title 11 (Bankruptcy) do United States Code pela MASSA FALIDA, com apoio do DFA e do Sequor Law, em que os Administradores Judiciais, DR. ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES e E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, serão os Representantes Estrangeiros da MASSA FALIDA, com poderes para representá-la naquela jurisdição; e

iii) a assinatura do “Drawbridge Agreement”, com autorização para o Administrador Judicial transferir, em nome e benefício da MASSA FALIDA, a importância de US\$ 1.500,00 (mil e quinhentos dólares) para conta de cliente a ser mantida perante Sequor Law, conforme exigências legais locais.

Condeno o requerido em despesas processuais. Sem honorários, incabíveis no caso de acolhimento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Traslade-se cópia para os autos principais.

Levantem-se os sigilos atribuídos aos incidentes, agora que cumprida sua finalidade.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial



Processo nº 0279741-10.2017.8.19.0001

P.I.

Em seguida, **dê-se** baixa e **arquivem-se**.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

VICTOR AGUSTIN CUNHA JACCOUD DIZ TORRES
Juiz de Direito



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 12/01/2026

Data 12/01/2026

Descrição **Certifico que juntei às fls. retro cópia da decisão proferida nos autos do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica nº 0279741-10.2017.8.19.0001, conforme determinado.**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Data da Juntada 13/01/2026

Tipo de Documento Petição

Texto Documento eletrônico juntado de forma automática.





Dra. Maria da Conceição de Jesus Santos Marques
Dra. Nêes Câmara Vidal

Advogadas

AO MM JUIZ DA 07ª VARA EMPRESARIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ



Processo Nº 0105323-98.2014.8.19.0001

FABIO BRAZ DE OLIVEIRA devidamente qualificado nos autos, vem perante V.Exa. com todo o acatamento e respeito através de sua advogada infra firmada, intencionando facilitar faz juntada dos documentos em anexos, bem como, expor e requerer o que segue:

. O nome do credor consta na relação de credores para pagamento index 34.724, no valor de R\$ 13.934,72 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), oriundo da reclamação trabalhista em face GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

. Consta requisição para expedição do mandado de pagamento com informação da conta bancária, como requerido, **index 32.028**, no entanto, até a presente data o mandado não foi expedido.

Diante do exposto requer a V.Exa.

1 - O pagamento **DOS CRÉDITOS DO CREDOR TRABALHISTA FABIO BRAZ DE OLIVERA**, portador da carteira de identidade nº 11128109-3 expedida pelo DETRA/RJ e do CPF Nº 027.374.287-69, Mãe Maria da Conceição B. de Oliveira,

2 - Protesta pela expedição do MPG **em favor da patrona do credor trabalhista**, processo nº 0123622-50.2019.5.01.0001, relativos aos créditos no importe de 13.934,72 (treze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e e setenta e dois centavos).

3 – Reitera a informação dos dados bancários para depósito de crédito.



Dra. Maria da Conceição de Jesus Santos Marques

Dra. Neles Câmara Vidal

Advogadas

MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SANTOS MARQUES

CPF 585.606.027-04

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AGÊNCIA 3238 - CONTA POUPANÇA
(013) Nº 20013-6.**

Nestes termos,
Pede deferimento,

Nova Iguaçu, 06 de janeiro de 2026

Maria da Conceição de J. S. Marques
OAB/RJ 86.845

Neles Câmara Vidal
OAB/RJ 85.624

Dra. Maria da Conceição de Jesus Santos

Marques

Advogada

PROCURAÇÃO AD JUDICIA " ET EXTRA "

OUTORGANTE: FABIO BRAZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da carteira profissional nº 09596 serie 122, expedida pelo MTE/RJ e do CPF: 027.374.287-69, com endereço na Rua Joaquim Máximo Soares, nº 1.112- Olinda Nilópolis – RJ CEP: 26.515-367.

OUTORGADA: DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SANTOS MARQUES, brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/RJ nº 86.845, com endereço profissional na Rua Cel. Carlos Mattos, nº 238 – Centro – Nova Iguaçu/RJ endereço eletrônico marques2000_1@hotmail.com.

PODERES: Por este instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE**, confere a **OUTORGADA**, plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad judicium et extra*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe, ainda, os poderes especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, receber mandado de pagamento, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, conforme estabelecido no Art. 105 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, enfim, praticar todos os atos processuais que ache oportuno e conveniente para o fiel cumprimento deste mandato, dando tudo por bom, verdadeiro, firme e valioso.

PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTÁ-LO NA HABILIAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE CREDITO NO PROCESSO 0105323-98.2014.8.19.0001 DA 07ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

Nova Iguaçu, 21 de Março de 2019

FABIO BRAZ DE OLIVEIRA
FABIO BRAZ DE OLIVEIRA

Substabelecimento

Substabeleço na pessoa da Dra. Heloísa Câmara Vidal, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ 85.629, com escritório situado na Rua Bel. Serrado nº 459 - Gr. 703 - Centro - São Gonçalo/RJ Cep: 24.440-000, os poderes a mim conferidos por Fábio Braz de Oliveira, nos autos do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001 em trâmite na 07ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, com reservas de poderes.

Noro Iguaçu, 06 de Janeiro de 2026.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
 DGPTC/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO




83

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0013-1VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

083

CPF

TERM 72414 * * * NOVA IGUAÇU RJ

DOC ORIGEM C. NASC LIV 78 FLS 223

RIO DE JANEIRO

MARIA DA CONCEIÇÃO B DE OLIVEIRA

FLAVIO VICTORINO DE OLIVEIRA

REGISTRO GERAL 11128109-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/03/95

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO DIRETOR



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0010376-10.2014.5.01.0064

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 28/03/2014

Valor da causa: R\$ 43.441,00

Partes:

RECLAMANTE: FABIO BRAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: maria da conceição de jesus santos marques

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO

ADVOGADO: ROBERTO ROLAND RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO: ASSOCIACAO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSIST.A CRIANCA

RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

ADVOGADO: CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO

17

27.776.277/0001-67

ASSOCIAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES DE ASSISTÊNCIA CRÂNICA

Empregador: R. Presidente Castelo Branco, nº 07
CNPJ: 080 Lourenço - CEP: 27.030-280
Rua: NITERÓI - RJ
Município: NITERÓI - RJ
Esp. do Estabelecimento: Est.
Cargo: V. G.
CBO nº: 31201000

Data admissão: 12 de Novembro de 2013
Registro nº: 22.521 Fls. Ficha: 16
Remuneração especializada: INSS - R\$ 1.100,00

Ass. do empregador ou a cargo e/ou: 1ª
Data saída: 1ª de de
Ass. do empregador ou a cargo e/ou: 2ª
Data saída: 2ª de de
Com. Dispense CD Nº:





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0010376-10.2014.5.01.0064**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 28/03/2014

Valor da causa: R\$ 43.441,00

Partes:

RECLAMANTE: FABIO BRAZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: maria da conceição de jesus santos marques

RECLAMADO: SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO

ADVOGADO: ROBERTO ROLAND RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO: ASSOCIACAO DOS CENTROS INTEGRADOS DE ASSIST.A CRIANCA

RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

ADVOGADO: CRISTIANE CARDOSO LOPES MANCANO

está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.
Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.
Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.
Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
Conversa e discussão no trabalho predis põem a acidentes pela desatenção.
Leia e refita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTERA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



2.ª VIA

Número 09596 Série 122

ASSINATURA DO PORTADOR

MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SANTOS MARQUES

MILÓPOLIS



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Juiz

Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres

Data da Conclusão

14/01/2026





Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Requerente: Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A

DECISÃO

Ciente da interposição de agravo de instrumento interposto por **SANDRA MARIA MARTINS REDOVALIO FERREIRA**, credora trabalhista habilitada, contra decisão que determinou a substituição dos Administradores Judiciais, bem como da decisão que concedeu efeito suspensivo para sustar os efeitos no que tange à exclusão, mantendo, provisoriamente, os DRS. CLEVERSON DE LIMA NEVES e GUSTAVO BANHO LICKS no exercício de suas funções, sem prejuízo da nomeação e posse dos novos Administradores indicados pelo Juízo (DRS. ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES E E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS) para atuação conjunta.

Para efeito do art. 1.018, § 1º do Código de Processo Civil, **MANTENHO** a decisão agravada por seus próprios fundamentos, além dos que ora seguem.

De saída, à luz do art. 149 do Código de Processo Civil, não é demais lembrar que os administradores judiciais são auxiliares do juízo e, por conseguinte, profissionais de sua estrita confiança.

Mas, no caso, foram inúmeros os atos que ensejaram a quebra da confiança na Administração Judicial outrora nomeada.

Pois bem.

Não se desconhece que a Administração Judicial exercida pelos DRS. CLEVERSON DE LIMA NEVES e GUSTAVO BANHO LICKS iniciou-se de forma exitosa, por volta de maio de 2016. Não tardou, porém e com a máxima vênia, a se tornar não só desidiosa e negligente, como também tormentosa.



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Os impasses começaram no ano de 2019, antes da assunção desta unidade jurisdicional pela atual e eminente Juíza titular. Naquela época, a credora CLÁUDIA CAMPOS DE SOUZA formulou o primeiro pedido de destituição (incidente autuado sob o nº 0109350-51.2019.8.19.0001), fundado na negligência e na inércia quanto à arrecadação de imóveis, bem como na promoção de inúmeros incidentes de desconsideração da personalidade jurídica sem base. Alegou que os imóveis da Massa estavam em completo estado de abandono, o que ensejava nítida desvalorização patrimonial, inclusive no que tange aos documentos da universidade e ex-estudantes.

Já em 2024, novo incidente de destituição foi protocolado em face dos mesmos administradores. Desta vez, foi o credor JORGE OTÁVIO MONTEIRO DA SILVA que o deflagrou (0034389-66.2024.8.19.0001), além de ter encaminhado à Corregedoria do E. Tribunal de Justiça deste Estado reclamação formal (0001094-38.2024.2.00.0819) com os mesmos fundamentos.

Apesar de a reclamação administrativa ter sido arquivada, sob o fundamento de que cabe a este Juízo a apreciação de atos desidiosos da Administração Judicial, o incidente ainda está em andamento. Nele, inúmeras denúncias foram formuladas: inércia dos Administradores – inclusive no que se refere a execuções fiscais; abandono de causas milionárias; celebração de acordos que desvalorizaram, propositalmente, os bens da Massa, em contrariedade a perícias judiciais e a parecer do Ministério Público; além da distribuição de pedidos de desconsideração da personalidade jurídica infundados.

Não bastasse, os Administradores atuaram de forma omissa e negligente na condução de diversos processos, como o de nº 0016915-34.2014.8.19.0001, ajuizado em face dos antigos gestores e Fundos de Pensão.

O valor da causa nesses autos atingia **R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e foi extinto por abandono**, na forma do art. 485, III do Código de Processo Civil. **Em consequência, a Massa**





Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Falida foi condenada ao pagamento de honorários sucumbenciais na órbita de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, que, atualizado até setembro de 2025, alcança R\$ 18.650.335,64 (dezoito milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Em paralelo, nos autos da ação nº 0327978-17.2013.8.19.0001, ajuizada em face da SUGF e da família GAMA FILHO, o resultado foi idêntico: **extinção por abandono**, nos idos de 2017, que condenou a Massa ao pagamento de **5% (cinco) sobre o valor atualizado** da causa, que, à época, totalizava **R\$ 58.454.460,36 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)**. Isto é: mais um prejuízo milionário à Massa Falida, contabilizado pela inércia dos Administradores, que nem se dignaram a regularizar a representação da Massa, promover andamento ao feito ou minimizar, de alguma forma, os ônus sucumbenciais.

Nos autos da reintegração de posse nº 0155094-45.2014.8.19.0001, que tramitaram perante o juízo cível, a resolução foi semelhante: **extinção por abandono**. Desta vez, contudo, não foi imposta à Massa condenação em honorários; mas a desídia dos Administradores causou a perda da chance de êxito.

Aliado a isso, a execução fiscal autuada sob o nº 0506607-56.2007.4.02.5101, composta por duas CDAs no valor histórico de R\$ 30.567.256,04 (trinta milhões quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), que contou com a intimação da Massa Falida, na pessoa do Administrador Judicial, sem que tenha havido qualquer movimentação de sua parte. **Ora, está-se diante de execução no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) que tem o condão de afetar, diretamente, outras classes de credores, ante a natureza preferencial que lhe garante.**

Tão logo assumida a titularidade da vara pela EXMA. DRA. SIMONE GASTESI CHEVRAND, percebeu-se que a desídia dos administradores era frequente, **em especial ao constatar que,**





Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

quase 10 (dez) anos depois da decretação da quebra, nenhum pagamento aos credores havia sido providenciado. Depois, em consequência da atuação questionada, apenas um rateio foi realizado até a presente data, no qual, ressalte-se, a credora agravante já foi contemplada.

É certo, porém, que o Juízo se certificou de que a troca da Administração Judicial em nada interferiria nos pagamentos deste primeiro rateio. Pelo contrário, constatadas as diversas irregularidades e atuação morosa dos administradores substituídos, o intuito da decisão foi, em verdade, garantir uma maior celeridade no cumprimento das obrigações da falida.

Tanto que o escritório de um dos administradores reintegrados provisoriamente tirou férias coletivas durante o recesso (até 13/1/2026), o que corrobora a constatação de que os pagamentos seguiriam, mesmo com a troca imediata dos administradores.

Por todas essas razões, inclusive, determinou-se a elaboração gradual de uma lista com alguns dos processos em que os atos omissivos se repetiam. A título de exemplo, confira-se enumeração de processos em que foram necessárias reiteradas intimações até que os Administradores Judiciais se manifestassem:

1. 0179298-07.2024.8.19.0001
2. 0104647-04.2024.8.19.0001
3. 0078074-31.2021.8.19.0001
4. 0260704-26.2019.8.19.0001
5. 0084264-73.2022.8.19.0001
6. 0046076-06.2025.8.19.0001
7. 0044165-56.2025.8.19.0001
8. 0179652-32.2024.8.19.0001
9. 0041767-39.2025.8.19.0001
10. 0048180-68.2025.8.19.0001
11. 0097155-58.2024.8.19.0001
12. 0049739-60.2025.8.19.0001
13. 0050361-42.2025.8.19.0001



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

14. 0048193-67.2025.8.19.0001
15. 0179610-80.2024.8.19.0001
16. 0219350-16.2022.8.19.0001
17. 0251978-58.2022.8.19.0001
18. 0052043-32.2025.8.19.0001
19. 0244851-69.2022.8.19.0001
20. 0237149-72.2022.8.19.0001
21. 0039764-19.2022.8.19.0001
22. 0051053-41.2025.8.19.0001
23. 0260708-63.2019.8.19.0001
24. 0016328-26.2025.8.19.0001
25. 0241758-69.2020.8.19.0001
26. 0053250-66.2025.8.19.0001
27. 0053135-45.2025.8.19.0001
28. 0187755-67.2020.8.19.0001
29. 0053981-62.2025.8.19.0001
30. 0305819-80.2013.8.19.0001
31. 0079216-70.2021.8.19.0001
32. 0055040-85.2025.8.19.0001
33. 0181309-09.2024.8.19.0001
34. 0224385-25.2024.8.19.0001
35. 0011295-55.2025.8.19.0001
36. 0121011-51.2024.8.19.0001
37. 0013235-65.2019.8.19.0001
38. 0140055-56.2024.8.19.0001
39. 0054023-14.2025.8.19.0001
40. 0179210-66.2024.8.19.0001
41. 0057155-79.2025.8.19.0001
42. 0127864-76.2024.8.19.0001
43. 0046714-10.2023.8.19.0001
44. 0046714-10.2023.8.19.0001
45. 0024479-78.2025.8.19.0001
46. 0024481-48.2025.8.19.0001
47. 0244851-69.2022.8.19.0001
48. 0299004-52.2022.8.19.0001



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

A listagem, com efeito, não reflete nem minimamente a realidade da inércia da antiga Administração Judicial. Amiúde, os referidos administradores compareciam, presencialmente, em Juízo e pediam consolidado de processos em que não havia ocorrido manifestação, para que, somente então, pudessem adotar postura ativa.

Noutras palavras, a intimação pelos meios legais e ordinários era insuficiente. O Juízo vinha colaborando com o trabalho dos auxiliares, fornecendo-lhes listagens para que se manifestassem, atribuição que lhes é, ou deveria ser, inerente. **Os processos citados acima referem-se apenas à última lista disponibilizada; as demais foram descartadas pela serventia.**

Mais grave: mesmo com dinheiro em caixa, o primeiro pagamento se deu apenas no ano de 2025, **10 (dez) anos após a deflagração da presente ação e após muito insistir este Juízo.**

Ademais, o rateio atualmente em curso, promovido no incidente nº 0181154-06.2024.8.19.0001, é marcado por inconsistências que ferem o princípio da *pars conditio creditorum*, uma vez que propõe pagamento de valor fixo (R\$ 15.000,00) a todos os credores da Classe I (Trabalhista). Com isso, há credores, dentro de uma mesma classe, que receberão a integralidade de seu crédito, enquanto outros receberão ínfimo percentual.

Aliás, um trabalhador que tenha contribuído com o GRUPO GALILEO por anos receberá uma fração do seu crédito, ao passo que outro que tenha sido admitido pouco antes da falência o receberá por inteiro. É evidente a desproporcionalidade do método proposto pela Administração Judicial e que somente lhe favorece ao dispensar o cálculo individualizado dos valores devidos a cada credor.

Esta verdadeira preterição não poderia, antes do recesso forense, e nem pode, agora, ser chancelada por este Juízo.

Repita-se, então, que o fundamento recursal da credora, no sentido de que a substituição da Administração Judicial ensejaria



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

atraso nos pagamentos, **salvo melhor juízo**, não merece guarida. Afinal, não haveria tempo hábil a regularizar a forma de rateio indicada antes do encerramento das atividades forenses.

Isso sem mencionar que não há previsão, na lista elaborada pela administração conjunta de CLEVERSON e LICKS, de qualquer credor extraconcursal.

Adiante, como já destacado acima, as omissões não se deram apenas nos processos em trâmite neste Juízo. Além daqueles processos já mencionados, houve também uma sucessão de extinções processuais por abandono, a ausência de defesa técnica em execuções fiscais e uma morosidade injustificada na realização do ativo que sugerem uma violação sistemática aos princípios da celeridade e da maximização do valor dos bens da falida, bem como revelam uma gestão que se distanciou dos deveres de diligência e fiscalização.

Vê-se, pois, que os fatos narrados e os documentos acostados aos autos delineiam um cenário de extrema gravidade, em que a atuação dos antigos Administradores Judiciais parece ter se desvirtuado do múnus público que lhes foi confiado.

Muitas inconsistências foram apontadas ao longo do processo de falência pelos credores no que se refere à atuação da Administração Judicial substituída quanto à correta inclusão, classificação e pagamento dos créditos no curso do processo.

A exemplo:

Fis. 33.199/33.200 – Manifestação da credora **GLAUCIA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ**, na qual apontou equívoco na classificação de seu crédito realizada pelo antigo Administrador Judicial posto que inscreveu a mesma na Classe I, sendo que deveria ter sido enquadrado como superprivilegiado.

FI. 33.220 – Manifestação da credora **IONE VIDEIRA COSTA**, a partir da qual informa que, embora seu crédito trabalhista tenha sido fixado por sentença no valor de **R\$ 197.763,27**, nos autos nº 0011600-36.2014.5.01.0014, e devidamente habilitado, constou



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

no Quadro Geral de Credores o valor incorreto de **R\$ 45.512,97**, lançado pelos antigos Administradores Judiciais.

Fls. 33.286 – Manifestação da credora **LEOMAR VALENÇA LIMA**, na qual relata que seu crédito trabalhista, fixado no montante de **R\$ 354.170,50** no processo nº 0100260-88.2016.5.01.0061, foi lançado de forma equivocada no QGC no valor de **R\$ 80.713,47**.

Fls. 33.362/33.363 - Manifestação da credora **HERMÍNIA GUIMARÃES COUTO FERNANDEZ**, na qual informa constar da relação de credores prevista no art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, pelo valor de **R\$ 92.325,40**. Contudo, embora tenha informado seus dados bancários à Administração Judicial em 27/11/2024, tais informações não constaram da lista de pagamentos protocolizada às fls. 33.160/33.188.

Fls. 33.391/33.392 - Manifestação da credora **SANDRA MARIA MARTINS REDOVALIO FERREIRA**, a partir da qual apontou divergência significativa entre o valor de seu crédito lançado no QGC (**R\$ 68.098,07**) e o crédito reconhecido na certidão trabalhista (**R\$ 277.508,46**), o qual, atualizado até a decretação da falência, alcançaria ainda o montante de **R\$ 325.490,13**.

Fls. 33.402/33.403 – Manifestação do credor **ANTONIO HENRIQUE DOUAT PESSANHA**, na qual, informa ser titular de crédito no valor de **R\$ 54.030,49**, reconhecido na Habilitação de Crédito nº 0302783-83.2020.8.19.0001, contudo, seu nome não constou no Quadro Geral de Credores, tampouco, na 1ª lista de rateio.

Fl. 33.453 - Manifestação do credor **LUIZ CARLOS DA ROCHA**, na qual requereu a intimação dos antigos Administradores Judiciais para esclarecer as razões da ausência de seu crédito trabalhista no primeiro rateio apresentado.

Fls. 33.464/33.466 – Manifestação da credora **GISELLE STUART IANTORNO DE JESUS**, na qual informou que seu crédito trabalhista, no valor de **R\$ 45.643,12**, foi equivocadamente lançado no QGC por apenas **R\$ 5.643,12**, apesar de regularmente inscrito nos autos nº 0009834-92.2018.8.19.0001.

Fls. 33.614/33.615 - Manifestação do credor **CARLOS DA COSTA ROCHA**, por meio da qual requereu o chamamento do feito à ordem, destacando que o processo se arrasta há mais de 11 anos, sem qualquer pagamento aos credores, o que evidencia descompasso na condução do feito.



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Fls. 33.618/33.619 – Manifestação da credora **CAMILA BURGOS RAMOS DE ABREU**, na qual informou que, embora haja sentença determinando a inclusão de seu crédito no valor de **R\$ 50.629,11**, na Classe I Trabalhista, o Administrador Judicial, até a data do mencionado peticionamento, não promoveu a devida atualização do QGC.

Fls. 33.629/33.631- Manifestação da credora **MANBRÁS ENGENHARIA LTDA.**, na qual relata que seu crédito, no valor de **R\$ 82.887,21**, foi reconhecido judicialmente e determinado para inclusão na Classe IV (Quirografário). Todavia, na lista de credores constava apenas o valor de **R\$ 30.664,13**, apesar de ter comunicado o equívoco por e-mail, em 20/11/2024, conforme orientações do Edital, os antigos Administradores Judiciais permaneceram inertes, sequer respondendo à referida comunicação.

Fls. 33.633/33.636 – Manifestação da credora **SYLVIE MARGUERITE ROUQUIER OITICICA**, por meio da qual informou que seu crédito trabalhista, no valor de **R\$ 166.798,93**, foi devidamente deferido na Habilitação de Crédito nº 0256285-89.2021.8.19.0001. Ainda assim, apesar de ter comunicado formalmente a Administração Judicial, em 20/11/2024, acerca da necessidade de inclusão correta do valor, aponta que não houve qualquer providência ou resposta por parte do Administrador Judicial.

Fls. 33.753/33.755 – Manifestação da credora **CECILIA GUSMÃO WELLISCH**, na qual informa que, embora seu crédito trabalhista, no valor de **R\$ 65.191,66**, esteja regularmente habilitado no QGC, não foi contemplada pelo primeiro rateio realizado.

Fls. 33.838/33.845 – Manifestação da credora **SIMONE SILVA DA CUNHA VIEIRA**, por meio da qual informou que habilitou crédito no valor de **R\$ 132.000,00**, na Classe I, além de **R\$ 32.738,79** na Classe VI, contudo, seu nome não consta da lista de credores apresentada.

Fls. 33.933/33.934 – Manifestação do credor **ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO**, por meio da qual informou que, embora tenha sido arrolado no edital do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, pelo valor de **R\$ 54.590,69**, ocorre que o montante efetivamente devido, conforme documentação apresentada, corresponde a **R\$ 219.001,75**, sem que tenha havido a devida observação pelo antigo Administrador Judicial.



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Fls. 33.942/33.943 – Manifestação do credor **FABIANO DE JESUS SANTOS** por meio da qual, informa que conforme o edital do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, foi arrolado como credor trabalhista pelo valor de **R\$ 132.000,00**. Todavia, a documentação apresentada demonstra que o crédito efetivamente devido perfaz a quantia de **R\$ 288.589,24**, sem que tenha havido a correspondente verificação pelo antigo Administrador Judicial.

Fls. 33.945/33.946 – Manifestação do credor **FABIO CERDEIRA LÍRIO**, na qual noticia situação análoga à acima relatada, uma vez que foi incluído no edital pelo valor de **R\$ 59.512,49**, quando o montante correto de seu crédito trabalhista corresponde a **R\$ 265.363,50**, conforme comprovado nos autos.

Fls. 33.948/33.949 – Manifestação da credora **MARIA HELOÍSA DE OLIVEIRA BEVILAQUA**, na qual informa que foi arrolada como credora trabalhista pelo valor de **R\$ 132.000,00**, embora o crédito devido, devidamente demonstrado, alcance a quantia de **R\$ 518.535,27**, evidenciando expressiva divergência não sanada pela Administração Judicial.

Fls. 33.951/33.952 – Manifestação da credora **MARILIA MARTINS DE CASTRO**, por meio da qual aponta que, embora conste no edital como titular de crédito trabalhista no valor de **R\$ 132.000,00**, o montante efetivamente devido perfaz **R\$ 176.761,92**, permanecendo o equívoco sem correção.

Fls. 33.954/33.955 – Manifestação da credora **MIRIAM RIBEIRO FERREIRA**, na qual informa que foi arrolada como credora trabalhista pelo valor de **R\$ 20.076,63**, quando, na realidade, seu crédito totaliza **R\$ 106.992,97**, conforme documentação juntada, sem qualquer providência da Administração Judicial.

Fls. 33.957/33.958 – Manifestação da credora **ROSANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO**, na qual relata que foi incluída no edital pelo valor de **R\$ 132.000,00**, embora o crédito efetivamente devido corresponda a **R\$ 215.662,77**, permanecendo a divergência sem resposta ou justificativa.

Fls. 33.981 – Manifestação da credora **FERNANDA GUIMARÃES DE ANDRADE**, na qual informa ser titular de crédito trabalhista no valor de **R\$ 132.000,00**, nos termos da sentença proferida na Habilitação de Crédito nº 0091659-53.2021.8.19.0001. Ocorre que, a referida sentença determinou expressamente a inclusão de seu nome no Quadro Geral de Credores, na Classe I Trabalhista, com ciência do Ministério Público e do Administrador Judicial em 13/09/2023. Ainda assim,



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

não se verificou a inclusão da credora no edital nem na 1ª lista de credores para pagamento do rateio apresentada em 13/12/2024 (fls. 33.160).

Fls. 34.130 – Manifestação da credora **DENISE DO ESPÍRITO SANTO**, na qual informa que, embora tenha constado na 1ª lista de pagamentos, não recebeu o valor de **R\$ 15.000,00**, tendo sido informada pelo Banco do Brasil de que o mandado de pagamento foi devolvido em razão de erro na digitação do CPF, falha, segundo ela, imputável à antiga Administração Judicial.

Fls. 34.147/34.148 – Manifestação da credora **MARINES DE BARROS ALVES** informa que, apesar de devidamente habilitada, não teve seu nome incluído nem no cadastro de credores nem na 1ª relação de pagamentos, acrescentando que encaminhou diversos e-mails à massa falida, todos ignorados até a data do mencionado peticionamento.

Fls. 34.157/34.158 – Manifestação do credor **WALTER DA COSTA GOMES**, por meio da qual informa que embora constasse na lista de credores com previsão de recebimento de **R\$ 15.000,00**, o depósito não foi realizado.

Fls. 34.163/34.164 – Manifestação do credor **JOSÉ LUÍS ABREU DUTRA**, na qual informa que, igualmente, não recebeu o valor de **R\$ 15.000,00**, apesar de constar na lista de pagamentos.

Fls. 34.195/34.196 – Manifestação do credor **SEBASTIÃO ALEXANDRE DE ALMEIDA**, por meio da qual informa que teve sentença proferida em 23/07/2019 determinando a inclusão de seu crédito trabalhista, no valor de **R\$ 14.925,35**, no Quadro Geral de Credores, com expressa ordem ao Administrador Judicial e ao Cartório para cumprimento, o que, contudo, não foi realizado.

Fls. 34.227/34.229 – Manifestação do credor **AMANDIO MARQUES DA COSTA JUNIOR**, na qual informa ter crédito definitivamente reconhecido, com trânsito em julgado em 17/03/2025, no valor de **R\$ 697.697,11**. Não obstante, o credor relata que não obteve, até o momento da mencionada petição, informações mínimas e essenciais por parte do Administrador Judicial, como confirmação de dados bancários, retificação do valor constante na planilha de pagamento e previsão de adimplemento do crédito. Registra, ainda, o envio de diversos e-mails nas datas de 02/10/2024, 02/12/2024, 05/12/2024, 03/02/2025 e 08/04/2025, todos sem resposta efetiva, culminando, inclusive, na publicação de planilha em 08/04/2025



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

com valor de seu crédito manifestamente incorreto de **R\$ 396.000,00**.

Fis. 34.274/34.277 – Manifestação do credor **PAULO ROBERTO MORAES DE OLIVEIRA**, na qual informa que teve seu crédito habilitado no processo nº 0079245-23.2021.8.19.0001, com determinação judicial para anotação pelo Administrador Judicial, contudo, seu nome não consta da relação de credores, apesar de e-mail enviado em 18/03/2025, igualmente sem resposta.

Fis. 34.293/34.295 – Manifestação do credor **VALDEMAR FERREIRA VALENTE JUNIOR**, por meio da qual informa que o crédito lançado pela falida estava incorreto, conforme já indicado às fls. 29.971, sem que a inconsistência tenha sido sanada.

Fis. 34.367/34.374 - Manifestação da credora **YARA PADILHA MOREIRA**, na qual informa que teve seu crédito trabalhista, no valor de **R\$ 128.983,56**, devidamente habilitado no Quadro Geral de Credores, contudo, não foi incluída na lista de credores constante às fls. 33.161/33.188.

Fis. 34.421/34.434 – Manifestação da credora **ANA ROCHA CARBONEL**, na qual informa que teve seu crédito trabalhista, no valor de **R\$ 132.000,00**, reconhecido e habilitado, mas igualmente não foi contemplada na lista de credores apresentada para o primeiro rateio, reforçando o quadro de reiteradas falhas na condução dos atos pela antiga Administração Judicial.

Fis. 34718/34719 – Manifestação do credor **JOÃO DA SILVA MAIA**, por meio da qual impugna o Quadro Geral de Credores apresentado pela antiga Administração Judicial, em razão de erro material no valor do crédito relacionado. Segundo o credor, o montante devido, conforme certidão de crédito anexada aos autos, corresponde a **R\$ 144.950,22**, a ser incluído na Classe I. Contudo, a antiga Administração Judicial teria indicado, no QGC, os valores de **R\$ 14.742,46** e, posteriormente, **R\$ 17.376,02**, como sendo os montantes devidos

Fis. 34804/34805 – Manifestação do Sr. **CHRISTÓVÃO CELESTINO DA SILVA**, patrono da credora **ALDA AREDES**, na qual noticia a mora da antiga Administração Judicial na apreciação do pedido de separação e reserva de seus honorários advocatícios contratuais, em razão do falecimento de sua cliente.

Fis. 35566/35567 – Manifestação do credor **ADAILSON JONIEL SANTOS DE SOUSA**, por meio da qual impugna o Quadro Geral de Credores apresentado pela antiga Administração Judicial,





Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

diante da não inclusão de seu crédito no valor de **R\$ 17.407,27**, na Classe I, apesar da existência de sentença homologatória proferida nos autos do processo de habilitação de crédito nº 0092381-24.2020.8.19.0001.

Fls. 35566/35567 – Manifestação do credor **LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, que igualmente impugna o Quadro Geral de Credores apresentado pela antiga Administração Judicial, em razão da não inclusão de seu crédito no valor de **R\$ 5.764,82**, na Classe III, não obstante a existência de sentença homologatória nos autos do processo de habilitação de crédito nº 0087965-13.2020.8.19.0001.

Fls. 35745 – Manifestação do credor **RICARDO LABUTO GONDIM**, por meio da qual requer esclarecimentos à antiga Administração Judicial acerca da ausência de qualquer referência ao seu crédito ou ao respectivo processo de habilitação no relatório de habilitações apresentado às fls. 35609.

Fls. 35822/35824 – Manifestação da credora **THAYS DA SILVA LOPES**, na qual informa que apesar de devidamente determinado em sentença datada de **13/12/2022**, que contou com a ciência da antiga Administração Judicial no dia **13/03/2023**, não teve seu crédito devidamente inscrito no Quadro Geral de Credores, situação que, segundo a credora, representa “*violação a determinação judicial, descumprimento das atribuições do Administrador Judicial previstas nos arts. 22 e 23 da Lei 11.101/05 e quebra do princípio de paridade entre os credores*”

Fls. 36121/36122 – Manifestação do credor **IGHOR COSTA**, por meio da qual requer esclarecimentos à antiga Administração Judicial, uma vez que informa constar na “Listagem de Credores Participantes do Rateio Homologado”, bem como, ter fornecido tempestivamente seus dados bancários. No entanto, o Credor informa que após inúmeras tentativas de contato com o antigo administrador judicial “Licks Associados”, o pagamento não foi efetivado, além de destacar que aguarda o pagamento há 10 anos, situação que segundo ele “*afronta os princípios da celeridade da efetividade processual e até mesmo o da dignidade da pessoa humana*”.

Até mesmo no incidente de pagamento distribuído sob o nº 0181154-06.2024.8.19.0001, inconsistências na atuação da antiga Administração Judicial foram expostas pelos credores:

Fls. 41 – A Credora Trabalhista **HERMÍNIA GUIMARÃES COUTO FERNANDEZ** informou que está listada na lista de credores, informou seus dados bancários nos termos do Edital para o



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Administrador Judicial, mas não consta seu nome na lista protocolizada pelo Administrador Judicial em fls. 33160/33188.

Fls. 76 – O Credor **JOSÉ OCTAVIO RIBEIRO PINTO GUIMARÃES** informou que seu nome conta da relação de credores, que informou os dados bancários para pagamento nos termos do edital, mas seu nome não conta da lista de pagamentos juntada pelo Administrador Judicial.

Fls. 81 – A Credora **SUELLEN BORGES DE LANNES** informa que está inscrita na lista de credores, que enviou seus dados bancários nos termos do edital, mas não figurou na listagem de pagamentos.

Fls. 97 – O Credor **JOSÉ CARLOS LIMA DE SOUZA** relata que informou seus dados bancários, mas não consta da lista.

Fls. 99 – O Credor **ANDERSON DE CARVALHO BORGES** relata que, apesar de informar os dados bancários ao Administrador Judicial, seu nome não consta da lista de pagamentos.

Fls. 119 – O Credor **WALTER DA COSTA GOMES** relata que o Administrador Judicial informou seu CPF errado ao Banco do Brasil e, por essa razão, não conseguiu receber o valor que faz jus.

Fls. 166 – A Credora **MARGARET ROSE COUTINHO CARINO** relata que informou os dados bancários ao Administrador Judicial, mas não recebeu seu crédito.

Fls. 168 – Os Credores **JOSÉ ANTÔNIO CARIDADE HENCK, CÉLIA REGINA DA SILVA DO NASCIMENTO E SILVIA DE BRAGA ARÃO**, relatam que seus CPFs estão incorretos na lista de pagamentos apresentada pelo Administrador Judicial.

Fls. 346 – O Credor **MARCOS PAULO BIREMBAUM** relata que o Administrador Judicial informou o seu CPF e de seu cliente errado ao Banco do Brasil.

Fls. 465 – A Credora **MARIA LUCIA DA SILVA** relata que não recebeu seu crédito, porque o Administrador Judicial informou seus dados bancários errados.

Fls. 549 – O Credor **CARLOS AUGUSTO ALVES DUARTE** relata que enviou seus dados ao Administrador Judicial, mas este incluiu seu nome em lista de credores que não informaram os dados bancários.



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Por fim, veja-se que eventual divisão interna de trabalho entre os Administradores não pode ser oposta ao Juízo. Afinal, o encargo foi atribuído *in solidum* a ambos os profissionais que, no agregado, apresentaram trabalho que foi reputado – e, acredita-se, demonstrado – insuficiente.

Seja como for, todos os elementos levantados no exíguo prazo para juízo regressivo fazem ver que há letargia e erronia tanto nos aspectos financeiros (ausência de manifestação em habilitações, erros diversos na elaboração do Quadro Geral de Credores, equívocos nos pagamentos *etc.*) quanto na representação judicial da Massa, notadamente por força das injustificáveis extinções por abandono.

Há, também, incompreensível inércia na arrecadação do ativo, sobretudo considerando que, em menos de um mês de atuação, entremeado pelo recesso, os novos Administradores já localizaram recursos importantes no exterior e empreenderam medidas efetivas para repatriá-los. Bem diferentemente de quem atua há mais de década e só foi capaz de proporcionar um único rateio.

Por todo o exposto, em juízo de retratação, **MANTENHO** a decisão agravada pelos próprios fundamentos e os ora acrescidos.

OFICIE-SE, com urgência, à Eminente Desembargador Relatora para ciência do acrescido, bem como para noticiar que: *i)* a credora agravante já recebeu o pagamento referente ao primeiro rateio; *ii)* a transição ainda não foi iniciada porque o escritório LICKS ADVOGADOS estava de férias coletivas até ontem (13/1); e *iii)* de todo modo, toda as medidas necessárias a ultimar os pagamentos já foram tomadas, mesmo antes da substituição.

No mais, constato que estas razões determinam o desfecho do incidente de destituição nº 0034389-66.2024.8.19.0001, em que o lá demandante, também credor da Massa Falida, pleiteia: “o provimento do presente para **DESTITUIR** os Administradores





Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Judiciais por violação aos Arts. 22, III, incisos L, O, C, H e N da lei 11.101/2005, CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA, na pessoa de CLEVERSON DE LIMA NEVES e LICKS ASSOCIADOS, na pessoa de GUSTAVO BANHO LICKS, e FREDERICO COSTA RIBEIRO, ante toda exposição fática e meritória aqui aduzida; com a imposição da proibição de integrar o comitê de credores e ainda a sanção de exercer a função de Administrador Judicial por 5 (cinco) anos, prevista no Art. 30 da lei 11.101/2005, em virtude de suas atuações desidiosa, negligente e temerária na administração da Massa Falida, prejudicando e maculando a administração da Justiça, sem prejuízo de eventual responsabilização por prejuízos causados aos credores da Massa Falida, além de outras providências e ações possíveis.”

De um lado, a reforma da decisão de substituição em nada prejudicará o prosseguimento do incidente, uma vez que o agravo de instrumento, proposto por credores da massa, se funda unicamente em suposto prejuízo aos interesses da coletividade de credores **neste** momento processual, em razão da possibilidade de interrupção dos pagamentos. *Neste caso, é inclusive de se antever a procedência do pleito incidental, por todos os fundamentos aqui articulados, sem prejuízo de outros que sobrevenham a novos indícios, estes a serem apurados em tempo menos exíguo do que o de exercício do juízo de retratação.*

Por outro lado, acaso mantida a decisão de substituição, o incidente de substituição perderá o objeto.

Em razão disso, em obediência aos artigos 9º e 10º do CPC, **TRASLADE-SE** esta decisão, juntamente com aquela que determinou a substituição (ID 35790), aos autos do incidente de destituição nº 0034389-66.2024.8.19.0001 e **DÊ-SE** vista ao autor para se manifestar.

Com a resposta, aos réus em contraditório.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Após, ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital

VICTOR AGUSTIN CUNHA JACCOUD DIZ TORRES
Juiz de Direito



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 15/01/2026

Data da Juntada 15/01/2026

Tipo de Documento Ofício

Nºdo Documento sn

Texto





EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA RENATA MACHADO COTTA, MD RELATORA DO AI nº 0106760-94.2025.8.19.0000.

Tenho a honra de cumprimentá-la para prestar informações referentes ao Agravo de Instrumento nº 0106760-94.2025.8.19.0000 (processo originário nº 0105323-98.2014.8.19.0001), em que é agravante **SANDRA MARIA MARTINS REDOVALIO FERREIRA.**

Insurge-se a agravante contra a decisão deste Juízo que determinou a substituição dos Administradores Judiciais.

Voltando a analisar a questão por força da interposição do agravo de instrumento, evidenciei que a agravante não apresentou qualquer fato novo a ensejar a reforma da decisão. Bem ao revés, em juízo de retratação, além de manter o ato impugnado, aditei os seguintes fundamentos:

“Ciente da interposição de agravo de instrumento interposto por **SANDRA MARIA MARTINS REDOVALIO FERREIRA**, credora trabalhista habilitada, contra decisão que determinou a substituição dos Administradores Judiciais, bem como da decisão que concedeu efeito suspensivo para sustar seus efeitos no que tange à exclusão, mantendo, provisoriamente, os DRS. CLEVERSON DE LIMA NEVES E GUSTAVO BANHO LICKS no exercício de suas funções, sem prejuízo da nomeação e posse dos novos Administradores indicados pelo Juízo (DRS. ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES E E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS) para atuação conjunta.

Para efeito do artigo 1.018, § 1º do Código de Processo Civil, **MANTENHO** a decisão agravada por seus próprios fundamentos, além dos que ora seguem.

De saída, à luz do art. 149 do Código de Processo Civil, não é demais lembrar que os administradores judiciais são auxiliares do juízo e, por conseguinte, profissionais de sua estrita confiança.

À EG. SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO



Mas, no caso, foram inúmeros os atos que ensejaram a quebra da confiança na Administração Judicial outrora nomeada.

Pois bem.

Não se desconhece que a Administração Judicial exercida pelos DRS. CLEVERSON DE LIMA NEVES E GUSTAVO BANHO LICKS iniciou-se de forma exitosa, por volta de maio de 2016. Não tardou, porém e com a máxima vênia, a se tornar não só desidiosa e negligente, como também tormentosa.

Os impasses começaram no ano de 2019, antes da assunção desta unidade jurisdicional pela atual titular. Naquela época, a credora CLÁUDIA CAMPOS DE SOUZA formulou o primeiro pedido de destituição (incidente autuado sob o nº 0109350-51.2019.8.19.0001), fundado na negligência e na inércia quanto à arrecadação de imóveis, bem como na promoção de inúmeros incidentes de desconsideração da personalidade jurídica sem base. Alegou que os imóveis da Massa estavam em completo estado de abandono, o que ensejava nítida desvalorização patrimonial, inclusive no que tange aos documentos da universidade e ex-estudantes.

Já em 2024, novo incidente de destituição foi protocolado em face dos mesmos administradores. Desta vez, foi o credor JORGE OTÁVIO MONTEIRO DA SILVA que o deflagrou (0034389-66.2024.8.19.0001), além de ter encaminhado à Corregedoria do E. Tribunal de Justiça deste Estado reclamação formal (0001094-38.2024.2.00.0819) com os mesmos fundamentos.

Apesar de a reclamação administrativa ter sido arquivada, sob o fundamento de que cabe a este Juízo a apreciação de atos desidiosos da Administração Judicial, o incidente ainda está em andamento. Nele, inúmeras acusações foram formuladas: inércia dos Administradores – inclusive no que se refere a execuções fiscais; abandono de causas milionárias; celebração de acordos que desvalorizaram, propositalmente, os bens da Massa, em contrariedade a perícias judiciais e a parecer do Ministério Público; além da distribuição de pedidos de desconsideração da personalidade jurídica infundados.

À EG. SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO



Não bastasse, os referidos Administradores atuaram de forma omissa e negligente na condução de diversos processos, como o de nº 0016915-34.2014.8.19.0001, ajuizado em face dos antigos gestores e Fundos de Pensão.

O valor da causa nesses autos atingia **R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e foi extinto por abandono**, na forma do art. 485, III do Código de Processo Civil. **Em consequência da desídia dos Administradores, a Massa Falida foi condenada ao pagamento de honorários sucumbenciais na órbita de 10% sobre o valor da causa, que, atualizado até setembro de 2025, alcança R\$ 18.650.335,64 (dezoito milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**

Em paralelo, nos autos da ação nº 0327978-17.2013.8.19.0001, ajuizada em face da SUGF e da família Gama Filho, o resultado foi idêntico: **extinção por abandono**, nos idos de 2017, que condenou a Massa ao pagamento de **5% sobre o valor atualizado** da causa, que, à época, totalizava **R\$ 58.454.460,36 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)**. Isto é: mais um prejuízo milionário à Massa Falida, contabilizado pela inércia dos Administradores, que nem se dignaram a regularizar a representação da Massa, promover andamento ao feito ou minimizar, de alguma forma, os ônus sucumbenciais.

Nos autos da reintegração de posse nº 0155094-45.2014.8.19.0001, que tramitaram perante o juízo cível, a resolução foi semelhante: **extinção por abandono**. Desta vez, contudo, não foi imposta à Massa condenação em honorários; mas a desídia dos Administradores causou a perda da chance de êxito.

Aliado a isso, a execução fiscal autuada sob o nº 0506607-56.2007.4.02.5101, composta por duas CDAs no valor histórico de R\$ 30.567.256,04, que contou com a intimação da Massa Falida, na pessoa do Administrador Judicial, sem que tenha havido qualquer movimentação de sua parte. **Ora, está-se diante de execução no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) que tem o condão de afetar, diretamente, outras classes de credores, ante a natureza preferencial que lhe garante.**

À EG. SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO



Tão logo assumida a titularidade da vara PELA EXMA. DRA. SIMONE GASTESI CHEVRAND, percebeu-se que a desídia dos administradores era frequente, **em especial ao constatar que, quase 10 (dez) anos depois da decretação da quebra, nenhum pagamento aos credores havia sido providenciado. Depois, em consequência da atuação questionada, apenas um rateio foi realizado até a presente data, no qual, ressalte-se, a credora agravante foi contemplada.**

É certo, porém, este Juízo se certificou de que a troca da administração judicial em nada interferiria nos pagamentos deste primeiro rateio. Pelo contrário, constatadas as diversas irregularidades e atuação morosa dos administradores destituídos, o intuito da decisão foi, em verdade, garantir uma maior celeridade no cumprimento das obrigações da falida.

Tanto que o escritório de um dos administradores reintegrados provisoriamente tirou férias coletivas durante o recesso, o que corrobora com a constatação de que os pagamentos seguiriam, mesmo com a troca imediata dos administradores.

Por todas essas razões, inclusive, determinou-se a elaboração gradual de uma lista com alguns dos processos em que os atos omissivos se repetiam. A título de exemplo, confira-se enumeração de processos em que foram necessárias reiteradas intimações até que os Administradores Judiciais se manifestassem:

1. 0179298-07.2024.8.19.0001
2. 0104647-04.2024.8.19.0001
3. 0078074-31.2021.8.19.0001
4. 0260704-26.2019.8.19.0001
5. 0084264-73.2022.8.19.0001
6. 0046076-06.2025.8.19.0001
7. 0044165-56.2025.8.19.0001
8. 0179652-32.2024.8.19.0001
9. 0041767-39.2025.8.19.0001
10. 0048180-68.2025.8.19.0001
11. 0097155-58.2024.8.19.0001
12. 0049739-60.2025.8.19.0001
13. 0050361-42.2025.8.19.0001



14. 0048193-67.2025.8.19.0001
15. 0179610-80.2024.8.19.0001
16. 0219350-16.2022.8.19.0001
17. 0251978-58.2022.8.19.0001
18. 0052043-32.2025.8.19.0001
19. 0244851-69.2022.8.19.0001
20. 0237149-72.2022.8.19.0001
21. 0039764-19.2022.8.19.0001
22. 0051053-41.2025.8.19.0001
23. 0260708-63.2019.8.19.0001
24. 0016328-26.2025.8.19.0001
25. 0241758-69.2020.8.19.0001
26. 0053250-66.2025.8.19.0001
27. 0053135-45.2025.8.19.0001
28. 0187755-67.2020.8.19.0001
29. 0053981-62.2025.8.19.0001
30. 0305819-80.2013.8.19.0001
31. 0079216-70.2021.8.19.0001
32. 0055040-85.2025.8.19.0001
33. 0181309-09.2024.8.19.0001
34. 0224385-25.2024.8.19.0001
35. 0011295-55.2025.8.19.0001
36. 0121011-51.2024.8.19.0001
37. 0013235-65.2019.8.19.0001
38. 0140055-56.2024.8.19.0001
39. 0054023-14.2025.8.19.0001
40. 0179210-66.2024.8.19.0001
41. 0057155-79.2025.8.19.0001
42. 0127864-76.2024.8.19.0001
43. 0046714-10.2023.8.19.0001
44. 0046714-10.2023.8.19.0001
45. 0024479-78.2025.8.19.0001
46. 0024481-48.2025.8.19.0001
47. 0244851-69.2022.8.19.0001
48. 0299004-52.2022.8.19.0001

A listagem, com efeito, não reflete nem minimamente a realidade das inércias da antiga Administração Judicial. Amiúde, os referidos administradores compareciam, presencialmente, em juízo

À EG. SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO



e pediam consolidado de processos em que não havia ocorrido manifestação, para que, somente então, pudessem adotar postura ativa.

Noutras palavras, a intimação pelos meios legais e ordinários era insuficiente. O juízo vinha colaborando com o trabalho dos auxiliares, fornecendo-lhes listagens para que se manifestassem, atribuição que lhes é, ou deveria ser, inerente. **Os processos citados acima referem-se apenas à última lista disponibilizada; as demais foram descartadas pela serventia.**

Mais grave: mesmo com dinheiro em caixa, o primeiro pagamento se deu apenas no ano de 2025, **10 (dez) anos após a deflagração da presente ação e após muito insistir este juízo.**

Ademais, o rateio atualmente em curso, promovido no incidente nº 0181154-06.2024.8.19.0001, é dotado de inconsistência que tem o condão de ferir de morte o princípio da *pars conditio creditorum*, uma vez que propõe pagamento de valor fixo (R\$ 15.000,00) a todos os credores da Classe I (Trabalhista). Com isso, há credores, dentro de uma mesma classe, que receberão a integralidade de seu crédito, enquanto outros receberão ínfimo percentual.

Aliás, um trabalhador que tenha contribuído com o GRUPO GALILEO por anos receberá uma fração do seu crédito, ao passo que outro que tenha sido admitido pouco antes da falência o receberá por inteiro. É evidente a desproporcionalidade do método proposto pela Administração Judicial e que somente lhe favorece ao dispensar o cálculo individualizado dos valores devidos a cada credor.

Esta verdadeira preterição não poderia, antes do recesso forense, e nem pode, agora, ser cancelada por este Juízo.

Repita-se, então, que o fundamento recursal da credora, no sentido de que a substituição da Administração Judicial ensejaria atraso nos pagamentos, **salvo melhor juízo**, não merece guarida. Afinal, não haveria tempo hábil a regularizar a forma de rateio indicada antes do encerramento das atividades forenses.



Isso sem mencionar que não há previsão, na lista elaborada pela administração conjunta de CLEVERSON E LICKS, de qualquer credor extraconcursal.

Adiante, como já destacado acima, as omissões não se deram apenas nos processos em trâmite neste Juízo. Além daqueles processos já mencionados, houve também uma sucessão de extinções processuais por abandono, a ausência de defesa técnica em execuções fiscais e uma morosidade injustificada na realização do ativo que sugerem uma violação sistemática aos princípios da celeridade e da maximização do valor dos bens da falida, bem como revelam uma gestão que se distanciou dos deveres de diligência e fiscalização.

Vê-se, pois, que os fatos narrados e os documentos acostados aos autos delineiam um cenário de extrema gravidade, em que a atuação dos antigos Administradores Judiciais parece ter se desvirtuado do múnus público que lhes foi confiado.

Muitas inconsistências foram reclamadas ao longo do processo de falência pelos credores no que se refere à atuação da Administração Judicial substituída quanto à correta inclusão, classificação e pagamento dos créditos no curso do processo.

A exemplo:

Fis. 33.199/33.200 – Manifestação da credora **GLAUCIA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ**, na qual apontou equívoco na classificação de seu crédito realizada pelo antigo Administrador Judicial posto que inscreveu a mesma na Classe I, sendo que deveria ter sido enquadrado como superprivilegiado.

FI. 33.220 – Manifestação da credora **IONE VIDEIRA COSTA**, a partir da qual informa que, embora seu crédito trabalhista tenha sido fixado por sentença no valor de **R\$ 197.763,27**, nos autos nº 0011600-36.2014.5.01.0014, e devidamente habilitado, constou no Quadro Geral de Credores o valor incorreto de **R\$ 45.512,97**, lançado pelos antigos Administradores Judiciais.



Fls. 33.286 – Manifestação da credora **LEOMAR VALENÇA LIMA**, na qual relata que seu crédito trabalhista, fixado no montante de **R\$ 354.170,50** no processo nº 0100260-88.2016.5.01.0061, foi lançado de forma equivocada no QGC no valor de **R\$ 80.713,47**.

Fls. 33.362/33.363 - Manifestação da credora **HERMÍNIA GUIMARÃES COUTO FERNANDEZ**, na qual informa constar da relação de credores prevista no art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, pelo valor de **R\$ 92.325,40**. Contudo, embora tenha informado seus dados bancários à Administração Judicial em 27/11/2024, tais informações não constaram da lista de pagamentos protocolizada às fls. 33.160/33.188.

Fls. 33.391/33.392 - Manifestação da credora **SANDRA MARIA MARTINS REDOVALIO FERREIRA**, a partir da qual apontou divergência significativa entre o valor de seu crédito lançado no QGC (**R\$ 68.098,07**) e o crédito reconhecido na certidão trabalhista (**R\$ 277.508,46**), o qual, atualizado até a decretação da falência, alcançaria ainda o montante de **R\$ 325.490,13**.

Fls. 33.402/33.403 – Manifestação do credor **ANTONIO HENRIQUE DOUAT PESSANHA**, na qual, informa ser titular de crédito no valor de **R\$ 54.030,49**, reconhecido na Habilitação de Crédito nº 0302783-83.2020.8.19.0001, contudo, seu nome não constou no Quadro Geral de Credores, tampouco, na 1ª lista de rateio.

Fl. 33.453 - Manifestação do credor **LUIZ CARLOS DA ROCHA**, na qual requereu a intimação dos antigos Administradores Judiciais para esclarecer as razões da ausência de seu crédito trabalhista no primeiro rateio apresentado.

Fls. 33.464/33.466 – Manifestação da credora **GISELLE STUART IANTORNO DE JESUS**, na qual informou que seu crédito trabalhista, no valor de **R\$ 45.643,12**, foi equivocadamente lançado no QGC por



apenas **R\$ 5.643,12**, apesar de regularmente inscrito nos autos nº 0009834-92.2018.8.19.0001.

Fis. 33.614/33.615 - Manifestação do credor **CARLOS DA COSTA ROCHA**, por meio da qual requereu o chamamento do feito à ordem, destacando que o processo se arrasta há mais de 11 anos, sem qualquer pagamento aos credores, o que evidencia descompasso na condução do feito.

Fis. 33.618/33.619 – Manifestação da credora **CAMILA BURGOS RAMOS DE ABREU**, na qual informou que, embora haja sentença determinando a inclusão de seu crédito no valor de **R\$ 50.629,11**, na Classe I Trabalhista, o Administrador Judicial, até a data do mencionado peticionamento, não promoveu a devida atualização do QGC.

Fis. 33.629/33.631- Manifestação da credora **MANBRÁS ENGENHARIA LTDA.**, na qual relata que seu crédito, no valor de **R\$ 82.887,21**, foi reconhecido judicialmente e determinado para inclusão na Classe IV (Quirografário). Todavia, na lista de credores constava apenas o valor de **R\$ 30.664,13**, apesar de ter comunicado o equívoco por e-mail, em 20/11/2024, conforme orientações do Edital, os antigos Administradores Judiciais permaneceram inertes, sequer respondendo à referida comunicação.

Fis. 33.633/33.636 – Manifestação da credora **SYLVIE MARGUERITE ROQUIER OITICICA**, por meio da qual informou que seu crédito trabalhista, no valor de **R\$ 166.798,93**, foi devidamente deferido na Habilitação de Crédito nº 0256285-89.2021.8.19.0001. Ainda assim, apesar de ter comunicado formalmente a Administração Judicial, em 20/11/2024, acerca da necessidade de inclusão correta do valor, aponta que não houve qualquer providência ou resposta por parte do Administrador Judicial.



Fls. 33.753/33.755 – Manifestação da credora **CECILIA GUSMÃO WELLISCH**, na qual informa que, embora seu crédito trabalhista, no valor de **R\$ 65.191,66**, esteja regularmente habilitado no QGC, não foi contemplada pelo primeiro rateio realizado.

Fls. 33.838/33.845 – Manifestação da credora **SIMONE SILVA DA CUNHA VIEIRA**, por meio da qual informou que habilitou crédito no valor de **R\$ 132.000,00**, na Classe I, além de **R\$ 32.738,79** na Classe VI, contudo, seu nome não consta da lista de credores apresentada.

Fls. 33.933/33.934 – Manifestação do credor **ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO**, por meio da qual informou que, embora tenha sido arrolado no edital do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, pelo valor de **R\$ 54.590,69**, ocorre que o montante efetivamente devido, conforme documentação apresentada, corresponde a **R\$ 219.001,75**, sem que tenha havido a devida observação pelo antigo Administrador Judicial.

Fls. 33.942/33.943 – Manifestação do credor **FABIANO DE JESUS SANTOS** por meio da qual, informa que conforme o edital do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, foi arrolado como credor trabalhista pelo valor de **R\$ 132.000,00**. Todavia, a documentação apresentada demonstra que o crédito efetivamente devido perfaz a quantia de **R\$ 288.589,24**, sem que tenha havido a correspondente verificação pelo antigo Administrador Judicial.

Fls. 33.945/33.946 – Manifestação do credor **FABIO CERDEIRA LÍRIO**, na qual noticia situação análoga à acima relatada, uma vez que foi incluído no edital pelo valor de **R\$ 59.512,49**, quando o montante correto de seu crédito trabalhista corresponde a **R\$ 265.363,50**, conforme comprovado nos autos.

Fls. 33.948/33.949 – Manifestação da credora **MARIA HELOÍSA DE OLIVEIRA BEVILAQUA**, na qual informa que foi arrolada como credora trabalhista pelo valor de **R\$ 132.000,00**, embora o crédito



devido, devidamente demonstrado, alcance a quantia de **R\$ 518.535,27**, evidenciando expressiva divergência não sanada pela Administração Judicial.

Fis. 33.951/33.952 – Manifestação da credora **MARILIA MARTINS DE CASTRO**, por meio da qual aponta que, embora conste no edital como titular de crédito trabalhista no valor de **R\$ 132.000,00**, o montante efetivamente devido perfaz **R\$ 176.761,92**, permanecendo o equívoco sem correção.

Fis. 33.954/33.955 – Manifestação da credora **MIRIAM RIBEIRO FERREIRA**, na qual informa que foi arrolada como credora trabalhista pelo valor de **R\$ 20.076,63**, quando, na realidade, seu crédito totaliza **R\$ 106.992,97**, conforme documentação juntada, sem qualquer providência da Administração Judicial.

Fis. 33.957/33.958 – Manifestação da credora **ROSANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO**, na qual relata que foi incluída no edital pelo valor de **R\$ 132.000,00**, embora o crédito efetivamente devido corresponda a **R\$ 215.662,77**, permanecendo a divergência sem resposta ou justificativa.

Fis. 33.981 – Manifestação da credora **FERNANDA GUIMARÃES DE ANDRADE**, na qual informa ser titular de crédito trabalhista no valor de **R\$ 132.000,00**, nos termos da sentença proferida na Habilitação de Crédito nº 0091659-53.2021.8.19.0001. Ocorre que, a referida sentença determinou expressamente a inclusão de seu nome no Quadro Geral de Credores, na Classe I Trabalhista, com ciência do Ministério Público e do Administrador Judicial em 13/09/2023. Ainda assim, não se verificou a inclusão da credora no edital nem na 1ª lista de credores para pagamento do rateio apresentada em 13/12/2024 (fls. 33.160).



Fls. 34.130 – Manifestação da credora **DENISE DO ESPÍRITO SANTO**, na qual informa que, embora tenha constado na 1ª lista de pagamentos, não recebeu o valor de **R\$ 15.000,00**, tendo sido informada pelo Banco do Brasil de que o mandado de pagamento foi devolvido em razão de erro na digitação do CPF, falha, segundo ela, imputável à antiga Administração Judicial.

Fls. 34.147/34.148 – Manifestação da credora **MARINES DE BARROS ALVES** informa que, apesar de devidamente habilitada, não teve seu nome incluído nem no cadastro de credores nem na 1ª relação de pagamentos, acrescentando que encaminhou diversos e-mails à massa falida, todos ignorados até a data do mencionado peticionamento.

Fls. 34.157/34.158 – Manifestação do credor **WALTER DA COSTA GOMES**, por meio da qual informa que embora constasse na lista de credores com previsão de recebimento de **R\$ 15.000,00**, o depósito não foi realizado.

Fls. 34.163/34.164 – Manifestação do credor **JOSÉ LUÍS ABREU DUTRA**, na qual informa que, igualmente, não recebeu o valor de **R\$ 15.000,00**, apesar de constar na lista de pagamentos.

Fls. 34.195/34.196 – Manifestação do credor **SEBASTIÃO ALEXANDRE DE ALMEIDA**, por meio da qual informa que teve sentença proferida em 23/07/2019 determinando a inclusão de seu crédito trabalhista, no valor de **R\$ 14.925,35**, no Quadro Geral de Credores, com expressa ordem ao Administrador Judicial e ao Cartório para cumprimento, o que, contudo, não foi realizado.

Fls. 34.227/34.229 – Manifestação do credor **AMANDIO MARQUES DA COSTA JUNIOR**, na qual informa ter crédito definitivamente reconhecido, com trânsito em julgado em 17/03/2025, no valor de **R\$ 697.697,11**. Não obstante, o credor relata que não obteve, até o



momento da mencionada petição, informações mínimas e essenciais por parte do Administrador Judicial, como confirmação de dados bancários, retificação do valor constante na planilha de pagamento e previsão de adimplemento do crédito. Registra, ainda, o envio de diversos e-mails nas datas de 02/10/2024, 02/12/2024, 05/12/2024, 03/02/2025 e 08/04/2025, todos sem resposta efetiva, culminando, inclusive, na publicação de planilha em 08/04/2025 com valor de seu crédito manifestamente incorreto de **R\$ 396.000,00**.

Fis. 34.274/34.277 – Manifestação do credor **PAULO ROBERTO MORAES DE OLIVEIRA**, na qual informa que teve seu crédito habilitado no processo nº 0079245-23.2021.8.19.0001, com determinação judicial para anotação pelo Administrador Judicial, contudo, seu nome não consta da relação de credores, apesar de e-mail enviado em 18/03/2025, igualmente sem resposta.

Fis. 34.293/34.295 – Manifestação do credor **VALDEMAR FERREIRA VALENTE JUNIOR**, por meio da qual informa que o crédito lançado pela falida estava incorreto, conforme já indicado às fls. 29.971, sem que a inconsistência tenha sido sanada.

Fis. 34.367/34.374 - Manifestação da credora **YARA PADILHA MOREIRA**, na qual informa que teve seu crédito trabalhista, no valor de **R\$ 128.983,56**, devidamente habilitado no Quadro Geral de Credores, contudo, não foi incluída na lista de credores constante às fls. 33.161/33.188.

Fis. 34.421/34.434 – Manifestação da credora **ANA ROCHA CARBONEL**, na qual informa que teve seu crédito trabalhista, no valor de **R\$ 132.000,00**, reconhecido e habilitado, mas igualmente não foi contemplada na lista de credores apresentada para o primeiro rateio, reforçando o quadro de reiteradas falhas na condução dos atos pela antiga Administração Judicial.



Fls. 34718/34719 – Manifestação do credor **JOÃO DA SILVA MAIA**, por meio da qual impugna o Quadro Geral de Credores apresentado pela antiga Administração Judicial, em razão de erro material no valor do crédito relacionado. Segundo o credor, o montante devido, conforme certidão de crédito anexada aos autos, corresponde a **R\$ 144.950,22**, a ser incluído na Classe I. Contudo, a antiga Administração Judicial teria indicado, no QGC, os valores de **R\$ 14.742,46** e, posteriormente, **R\$ 17.376,02**, como sendo os montantes devidos

Fls. 34804/34805 – Manifestação do **Sr. CHRISTÓVÃO CELESTINO DA SILVA**, patrono da credora **ALDA AREDES**, na qual noticia a mora da antiga Administração Judicial na apreciação do pedido de separação e reserva de seus honorários advocatícios contratuais, em razão do falecimento de sua cliente.

Fls. 35566/35567 – Manifestação do credor **ADAILSON JONIEL SANTOS DE SOUSA**, por meio da qual impugna o Quadro Geral de Credores apresentado pela antiga Administração Judicial, diante da não inclusão de seu crédito no valor de **R\$ 17.407,27**, na Classe I, apesar da existência de sentença homologatória proferida nos autos do processo de habilitação de crédito nº 0092381-24.2020.8.19.0001.

Fls. 35566/35567 – Manifestação do credor **LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, que igualmente impugna o Quadro Geral de Credores apresentado pela antiga Administração Judicial, em razão da não inclusão de seu crédito no valor de **R\$ 5.764,82**, na Classe III, não obstante a existência de sentença homologatória nos autos do processo de habilitação de crédito nº 0087965-13.2020.8.19.0001.

Fls. 35745 – Manifestação do credor **RICARDO LABUTO GONDIM**, por meio da qual requer esclarecimentos à antiga Administração Judicial acerca da ausência de qualquer referência ao seu crédito ou ao respectivo processo de habilitação no relatório de habilitações apresentado às fls. 35609.



Fls. 35822/35824 – Manifestação da credora **THAYS DA SILVA LOPES**, na qual informa que apesar de devidamente determinado em sentença datada de **13/12/2022**, que contou com a ciência da antiga Administração Judicial no dia **13/03/2023**, não teve seu crédito devidamente inscrito no Quadro Geral de Credores, situação que, segundo a credora, representa *“violação a determinação judicial, descumprimento das atribuições do Administrador Judicial previstas nos arts. 22 e 23 da Lei 11.101/05 e quebra do princípio de paridade entre os credores”*

Fls. 36121/36122 – Manifestação do credor **IGHOR COSTA**, por meio da qual requer esclarecimentos à antiga Administração Judicial, uma vez que informa constar na “Listagem de Credores Participantes do Rateio Homologado”, bem como, ter fornecido tempestivamente seus dados bancários. No entanto, o Credor informa que após inúmeras tentativas de contato com o antigo administrador judicial “Licks Associados”, o pagamento não foi efetivado, além de destacar que aguarda o pagamento há 10 anos, situação que segundo ele *“afronta os princípios da celeridade da efetividade processual e até mesmo o da dignidade da pessoa humana”*.

Até mesmo no incidente de pagamento distribuído sob o nº 0181154-06.2024.8.19.0001, inconsistências na atuação da antiga Administração Judicial foram expostas pelos credores:

Fls. 41 – A Credora Trabalhista **HERMÍNIA GUIMARÃES COUTO FERNANDEZ** informou que está listada na lista de credores, informou seus dados bancários nos termos do Edital para o Administrador Judicial, mas não consta seu nome na lista protocolizada pelo Administrador Judicial em fls. 33160/33188.

Fls. 76 – O Credor **JOSÉ OCTAVIO RIBEIRO PINTO GUIMARÃES** informou que seu nome conta da relação de credores, que informou os



dados bancários para pagamento nos termos do edital, mas seu nome não conta da lista de pagamentos juntada pelo Administrador Judicial.

Fis. 81 – A Credora **SUELLEN BORGES DE LANNES** informa que está inscrita na lista de credores, que enviou seus dados bancários nos termos do edital, mas não figurou na listagem de pagamentos.

Fis. 97 – O Credor **JOSÉ CARLOS LIMA DE SOUZA** relata que informou seus dados bancários, mas não consta da lista.

Fis. 99 – O Credor **ANDERSON DE CARVALHO BORGES** relata que, apesar de informar os dados bancários ao Administrador Judicial, seu nome não consta da lista de pagamentos.

Fis. 119 – O Credor **WALTER DA COSTA GOMES** relata que o Administrador Judicial informou seu CPF errado ao Banco do Brasil e, por essa razão, não conseguiu receber o valor que faz jus.

Fis. 166 – A Credora **MARGARET ROSE COUTINHO CARINO** relata que informou os dados bancários ao Administrador Judicial, mas não recebeu seu crédito.

Fis. 168 – Os Credores **JOSÉ ANTÔNIO CARIDADE HENCK, CÉLIA REGINA DA SILVA DO NASCIMENTO E SILVIA DE BRAGA ARÃO**, relatam que seus CPFs estão incorretos na lista de pagamentos apresentada pelo Administrador Judicial.

Fis. 346 – O Credor **MARCOS PAULO BIREMBAUM** relata que o Administrador Judicial informou o seu CPF e de seu cliente errado ao Banco do Brasil.

Fis. 465 – A Credora **MARIA LUCIA DA SILVA** relata que não recebeu seu crédito, porque o Administrador Judicial informou seus dados bancários errados.

Fis. 549 – O Credor **CARLOS AUGUSTO ALVES DUARTE** relata que enviou seus dados ao Administrador Judicial, mas este incluiu seu nome em lista de credores que não informaram os dados bancários.



Por fim, veja-se que eventual divisão interna de trabalho entre os Administradores não pode ser oposta ao Juízo. Afinal, o encargo foi atribuído in solidum a ambos os profissionais que, no agregado, apresentaram trabalho que foi reputado – e, acredita-se, demonstrado – insuficiente.

Seja como for, todos os elementos levantados no exíguo prazo para juízo regressivo fazem ver que há letargia e erronia tanto nos aspectos financeiros (ausência de manifestação em habilitações, erros diversos na elaboração do Quadro Geral de Credores, equívocos nos pagamentos etc.) quanto na representação judicial da Massa, notadamente por força das injustificáveis extinções por abandono.

Há, também, incompreensível inércia na arrecadação do ativo, sobretudo considerando que, em menos de um mês de atuação, entremeado pelo recesso, os novos Administradores já localizaram recursos importantes no exterior e empreenderam medidas efetivas para repatriá-los. Bem diferentemente de quem atua há mais de década e só foi capaz de proporcionar um único rateio.

Por todo o exposto, em juízo de retratação, **MANTENHO** a decisão agravada pelos próprios fundamentos e os ora acrescentados.

OFICIE-SE, com urgência, à Eminente Desembargador Relatora para ciência do acrescido, bem como para noticiar que: i) a credora agravante já recebeu o pagamento referente ao primeiro rateio; ii) a transição ainda não foi iniciada porque o escritório LICKS ADVOGADOS estava de férias coletivas até ontem (13/1); e iii) de todo modo, todas as medidas necessárias a ultimar os pagamentos já foram tomadas, mesmo antes da substituição.

No mais, constato que estas razões determinam o desfecho no incidente de destituição nº 0034389-66.2024.8.19.0001, em que o lá demandante, também credor da Massa Falida, pleiteia: “o provimento do presente para *DESTITUIR os Administradores Judiciais por violação aos Arts. 22, III, incisos L, O, C, H e N da lei 11.101/2005, CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA, na pessoa de CLEVERSON DE LIMA NEVES e LICKS ASSOCIADOS, na pessoa de GUSTAVO BANHO LICKS, e FREDERICO COSTA RIBEIRO, ante toda exposição fática e meritória aqui aduzida; com a imposição da proibição de integrar*

À EG. SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO



o comitê de credores e ainda a sanção de exercer a função de Administrador Judicial por 5 (cinco) anos, prevista no Art. 30 da lei 11.101/2005, em virtude de suas atuações desidiosa, negligente e temeraria na administração da Massa Falida, prejudicando e maculando a administração da Justiça, sem prejuízo de eventual responsabilização por prejuízos causados aos credores da Massa Falida, além de outras providências e ações possíveis.”

De um lado, a reforma da decisão de substituição em nada prejudicará o prosseguimento do incidente, uma vez que o agravo de instrumento, proposto por credores da massa, se funda unicamente em suposto prejuízo aos interesses da coletividade de credores **neste** momento processual, em razão da possibilidade de interrupção dos pagamentos. *Neste caso, é inclusive de se antever a procedência do pleito incidental, por todos os fundamentos aqui articulados, sem prejuízo de outros que sobrevenham a novos indícios, estes a serem apurados em tempo menos exíguo do que o de exercício do juízo de retratação.*

Por outro lado, acaso mantida a decisão de substituição, o incidente de substituição perderá o objeto.

Em razão disso, em obediência aos artigos 9º e 10º do CPC, **TRASLADE-SE** esta decisão, juntamente com aquela que determinou a substituição (ID 35790), aos autos do incidente de destituição nº 0034389-66.2024.8.19.0001 e **DÊ-SE** vista ao autor para se manifestar.

Com a resposta, aos réus em contraditório.

Após, ao Ministério Público.”

Destaco a V. Exa, ainda, três pontos que parecem essenciais: **i) a credora agravante já recebeu o pagamento referente ao primeiro rateio; ii) a transição ainda não foi iniciada porque o escritório LICKS ASSOCIADOS estava de férias coletivas até ontem (13/1); e iii) de todo modo, todas as medidas necessárias a ultimar os pagamentos já foram tomadas, mesmo antes da substituição.**



Sendo o que me cabia informar, coloco-me à disposição de V.Exa. para prestar informações que se fizerem necessárias.

Na oportunidade, reitero a V.Exa. protestos de consideração e apreço.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital

VICTOR AGUSTIN CUNHA JACCOUD DIZ TORRES
Juiz de Direito

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em	15/01/2026
Data da Juntada	15/01/2026
Tipo de Documento	Documento
Texto	





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 14/01/2026 às 18:19

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 819202614641602

Documento: Info de agravo. substituição AJs. GALILEO. não retratação1 (1).pdf

Remetente: CAPITAL 7 VARA EMPRESARIAL (Barbara Tavares Araujo da Silva)

Destinatário: SECRETARIA DA 2ª CAMARA DE DIREITO PRIVADO (TJRJ)

Data de Envio: 14/01/2026 18:14:03

Assunto: Encaminhamento informações ao agravo de instrumento nº 0106760-94.2025.8.19.0000. (processo originário n. 0105323-98.2014.8.19.0001).

**Imprimir**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 15/01/2026

Data da Juntada 15/01/2026

Tipo de Documento Decisão

Texto



Fls.

Processo: 0124603-69.2025.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Autor: GALILEO ADMINISTRAÇÃO RECURSOS EDUCACIONAIS S.A.
Administrador Judicial: NEVES, FIQUEIREDO & SOUZA ADVOGADOS
Administrador Judicial: E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres

Em 14/01/2026

Decisão

1- Diante da decisão que venho de proferir no feito nº 0279741-10.2017.8.19.0001, DESENTRANHE-SE a decisão de ID 652.

Passo, pois, a apreciar os requerimentos veiculados nestes autos;

2- Trata-se de requerimento formulado pela i. Administrador Judicial em que pleiteia medidas em jurisdições estrangeiras. Fundada em diligências investigativas conduzidas pelo escritório de advocacia especializado na condução de trabalho de rastreamento e recuperação de ativos, tanto no Brasil como no exterior, sustenta a necessidade de contratação de escritórios parceiros para atuação nos procedimentos judiciais cabíveis nessas jurisdições.

Assim relatados, DECIDO.

Entendo cabível e oportuna a contratação de escritórios parceiros para atuação nos procedimentos judiciais nas jurisdições indicadas pela Administração Judicial.

Trata-se de medida de cooperação jurídica internacional, sem a qual seria inviável que autoridades de um Estado extrapolassem suas fronteiras territoriais em prejuízo da justiça. No caso concreto, a utilidade está em impedir a perpetuação dos atos fraudulentos e de dilapidação patrimonial em prejuízo à falida.

Todos sabem que, no domínio da insolvência empresarial, é relativamente comum a necessidade de se recorrer a institutos que regulem o acesso transfronteiriço à justiça, visto que vem se tornando cada vez mais frequente a internacionalização das empresas, as quais comumente contam com estabelecimentos e ativos financeiros em mais de um Estado. É a situação dos autos.

Portanto, a proposta da administração judicial de contratação de escritório para o ajuizamento do pedido de falência auxiliar nos Estados Unidos viabilizará a obtenção de informações bancárias no exterior, bem como outras informações relacionadas a ativos potencialmente desviados em prejuízo ao GRUPO GALILEO.

Ante o exposto, como medidas de cooperação internacional para a recuperação de ativos requeridas no incidente 0124603-69.2025.8.19.0001, AUTORIZO:

i) a contratação do escritório de advocacia SEQUOR LAW P.A., cujos custos serão arcados pelo DFA, mediante a assinatura da Carta de Contratação;

ii) o ajuizamento do pedido de falência auxiliar nos Estados Unidos da América sob o Chapter 15 (Ancillary and Other Cross-Border Cases), Title 11 (Bankruptcy) do United States Code pela MASSA FALIDA, com apoio do DFA e do Sequor Law, em que os Administradores Judiciais, DR. ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES e E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS, serão os Representantes Estrangeiros da MASSA FALIDA, com poderes para representá-la naquela jurisdição; e

iii) a assinatura do "Drawbridge Agreement", com autorização para o Administrador Judicial transferir, em nome e benefício da MASSA FALIDA, a importância de US\$ 1.500,00 (mil e quinhentos dólares) para conta de cliente a ser mantida perante Sequor Law, conforme exigências legais locais.

Traslade-se cópia para os autos principais.

Levante-se o sigilo atribuído ao incidente, agora que cumprida sua finalidade.

P.I.

Em seguida, dê-se baixa e arquivem-se.

Rio de Janeiro, 14/01/2026.

Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres - Juiz Substituto

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Victor Agustin Cunha Jaccoud Diz Torres

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4X3B.16BH.GDTY.U5D4**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Ato Ordinatório Praticado

Atualizado em 15/01/2026

Data 15/01/2026

Descrição

Certifico que juntei no indexador 36443 cópia da decisão proferida nos autos do processo nº 0124603-69.2025.8.19.0001, conforme lá determinado.

Certifico, ainda, que em cumprimento à decisão aqui proferida (indexador 36420) trasladei sua cópia para os autos do processo nº 0034389-66.2024.8.19.0001.

No mais, tenho dúvida em expedir o mandado de pagamento requerido no indexador 36194, diante da decisão proferida em 28/11/25 que determinou a substituição da Administração Judicial, bem como do item 2, parte final da decisão proferida em 02/12/25 (id 35819).

V. Exa. dirá o que for de direito.



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Conclusão ao Juiz

Atualizado em	03/02/2026
Juiz	Simone Gastesi Chevrant
Data da Conclusão	15/01/2026
Data da Devolução	03/02/2026
Data do Despacho	03/02/2026
Tipo do Despacho	Proferido despacho de mero expediente
Publicado no DO	Sim
Data do Expediente	04/02/2026



Processo: 0105323-98.2014.8.19.0001

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Habilitação - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Administrador Judicial: CLEVERSON DE LIMA NEVES
Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES
Interessado: A.R. EXPERTS LTDA
Interessado: PETRACIOLI ADVOCACIA
Administrador Judicial: E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
Administrador Judicial: NEVES, FIQUEIREDO & SOUZA ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Simone Gastesi Chevrand

Em 15/01/2026

Despacho

Junte-se petições pendentes acusadas pelo sistema e voltem imediatamente.

Rio de Janeiro, 03/02/2026.

Simone Gastesi Chevrand - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Simone Gastesi Chevrand

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4YCJ.29IC.HTDD.ZGD4**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0105323-98.2014.8.19.0001**

Fase: Juntada

Atualizado em 03/02/2026

Data da Juntada 03/02/2026

Tipo de Documento Petição

Texto



**AO JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
– RJ.**

PROCESSO: 0105323-98.2014.8.19.0001

JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pintor, portador da cédula de identidade nº 07.100.160-6, expedida pelo Detran, inscrito no CPF sob o número 834.358.597-68, cadastrado no PIS 10.885.981.98-4, portados da CTPS 68.199 s/ 047 – RJ, residente e domiciliado à Estrada da Água Branca, 5035, casa 1 Travessa 2 – CEP: 21.862-371 – Padre Miguel, Rio de Janeiro (RJ), por intermédio de seu advogado infra-assinado, vem respeitosamente à honrosa presença de V. Exa., apresentar **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO RETARDATÁRIA**, prevista no art. 10 da Lei 11.101/2005, nos termos que seguem:

A requerente é credora da Massa Falida na importância de **R\$ 21.536,67 (Vinte e um mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme demonstra planilha de atualização em anexo.

O crédito pleiteado é proveniente de ação trabalhista, que possui natureza alimentar e crédito privilegiado, reconhecidos judicialmente e já transitados em julgado, conforme certidão de crédito expedida pela 35ª Vara do Trabalho da Comarca da Capital (RJ) nos autos do processo 0010076-47.2014.5.01.0032.

Ante o exposto, este Habilitante requer que o crédito de R\$ 887.632,00 (oitocentos e oitenta sete mil e seiscentos e trinta dois reais) seja incluído na relação de credores a ser apresentada pela Administração Judicial, na Classe de créditos de natureza trabalhista, nos termos do artigo 41 da Lei 11.101/2005.

Requer ainda que todas as publicações e/ou intimações referentes ao presente feito sejam efetuadas exclusivamente em nome do patrono **LÚCIO DE SOUZA GUARINO, OAB/RJ 176.733**, com escritório na Rua Soares Caldeira, 142 – 14º Andar (Sala 1212) - Madureira - CEP: 21.351-080 – Rio de Janeiro (RJ).

N. Termos;

P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de Janeiro de 2025.

LÚCIO DE SOUZA GUARINO

OAB/RJ 176.733


PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pintor, portadora da cédula de identidade nº 07.100.160-6 expedida pelo Detran, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 834.358.597-68, residente e domiciliado à Estrada da Água Branca, 5035, casa 1 Travessa 2 – CEP: 21.862-371 – Padre Miguel, Rio de Janeiro (RJ).

OUTORGADO: LÚCIO DE SOUZA GUARINO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.733, com escritório na Estrada do Engenho, entrada 920 nº 12 Fundos – Bangu - Rio de Janeiro (RJ), CEP 21.840-000.

PODERES: os mais amplos, gerais e ilimitados poderes das cláusulas AD JUDUTIA e EXTRA para o foro em geral, para praticar todos os atos em Direito permitidos à defesa do outorgante e ao bom e fiel cumprimento deste mandato, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer no todo ou em parte com ou sem reserva de poderes, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações e notificações, receber mandado de pagamento, dar e receber quitação, ou alvará de pagamento junto aos bancos, propor e variar de ações, contestar, reconvir, impugnar, remir, adjudicar, recorrer e atuar em quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, com fim específico de representá-lo em juízo.

Rio de Janeiro, 22 de Julho de 2013.



JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
CPF: 834.358.597-68

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **07.100.160-6** DATA DE EXPEDIÇÃO **07/02/2012**

NOME **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO **JOÃO NEVES DE OLIVEIRA FILHO**

ORCELINA DE LEMOS

NATURALIDADE **RIO DE JANEIRO** DATA DE NASCIMENTO **14/10/1964**

DOC. ORIGEM **C. NASC LIV 2E130 FLS S91V TERM 77204 C 014**

RIO DE JANEIRO RJ

CPF **834.358.597-68** **2** Via **0552**

Fernando Avelino B. Vieira
 FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
 PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
 MATR. 24/007.550-7


LEINº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO


SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

DETRAN DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



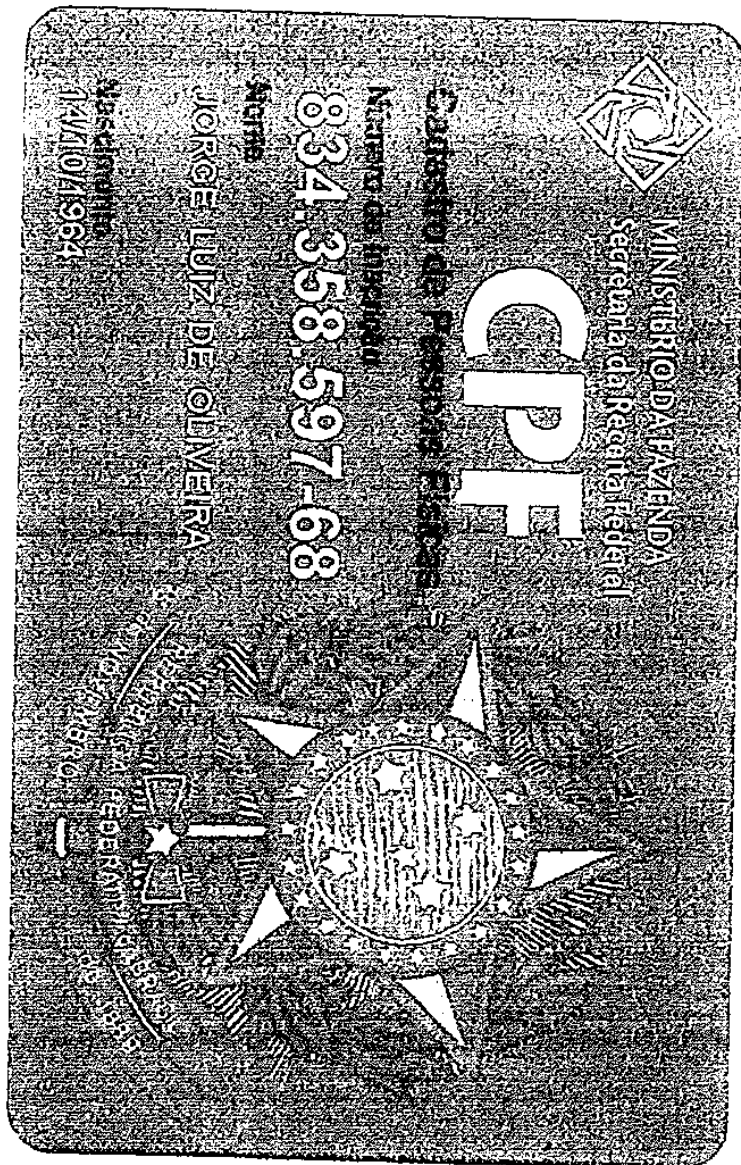
0552

Polegar Direito



Jorge Luiz de Oliveira
 Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Luiz de Oliveira
 Loc. Nasc.: Ilheus Est.: BA Data: 1948
 Filiação: Maria de Oliveira
 Doc. nº: 123456789 ESTRANGEROS
 Chegada ao Brasil em: Doc. Ident. nº:
 Exp. em: Estado:
 Obs.:
 Data Emissão: DRT: 1234
 Assinatura do Funcionário: [Assinatura]

Nome:
 Doc.:
 Nome:
 Doc.:
 Nome:
 Doc.:
 Est. Civil:
 Doc.:
 Est. Civil:
 Doc.:
 Nascimento:
 Doc.:
 Doc.:

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
 Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar motores desgastados.
 Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
 Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" corram para o agravação de sua lesão.
 Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.
 Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
 As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.
 Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
 Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
 Converse e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela distração.
 Leia e reflicta sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
 Os óculos, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
 Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
 Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
 1a. Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
 Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO
 SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
 CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL E T. SANGU**

Numero: 123456789 Série: 123456789

CARTÃO NACIONAL DE TRABALHO

T. SANGU

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

CONTRATO DE TRABALHO

13

Empregador

SOCIEDADE UNIVERSITARIA

GAAMA FILHO

*CGCMF

83.809.500/0001-32

Rua

JANUÁRIO BARROSA 201

Município

RIO DE JANEIRO RJ

Esp. do estabelecimento

CONSTRUÇÃO CIVIL

Cargo

PINTOR

CBO nº

616

Data admissão

04 de JANEIRO de 19 2011

Registro nº

616

Fs/Ficha FCHA

Remuneração especial fixada

R\$ 2.06 (dois reais e seis centavos de real)

Ass. do empregador ou a cargo c/est.

Associação dos Servidores da Universidade Gaama Filho

Ass. do empregador ou a cargo c/est.

Associação dos Servidores da Universidade Gaama Filho

Ass. do empregador ou a cargo c/est.

Associação dos Servidores da Universidade Gaama Filho

Ass. do empregador ou a cargo c/est.

Associação dos Servidores da Universidade Gaama Filho

Ass. do empregador ou a cargo c/est.

Associação dos Servidores da Universidade Gaama Filho

Data saída de 19 2011

de 19 2011

Empregador GAAMA FILHO

1º

2º

Com. Dispensa CD Nº

vide página 48



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010076-47.2014.5.01.0032

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/01/2014

Valor da causa: R\$ 24.242,80

Partes:

RECLAMANTE: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LUCIO DE SOUZA GUARINO

RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA

ADVOGADO: MARIA ALICE DE MACEDO REGO BESOURO CINTRA

ADVOGADO: CHRISTOVAO PIRAGIBE TOSTES MALTA

ADVOGADO: RODRIGO GHESSA TOSTES MALTA

ADVOGADO: Claudio Barçante Pires

RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

ADVOGADO: ROSANE CARDOSO LOPES

TERCEIRO INTERESSADO: GUSTAVO BANHO LICKS

TERCEIRO INTERESSADO: RONALD GUIMARAES LEVINSOHN

TERCEIRO INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO MUSZYNSKI DANELON

ADVOGADO: Ana Paula d'Arrochella Lima dos Santos

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA HENRIQUETA VIEIRA LEVINSOHN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
35ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATSum 0010076-47.2014.5.01.0032
RECLAMANTE: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-
ASSESPE E OUTROS (1)



CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA FINS DE HABILITAÇÃO EM FALÊNCIA PJe

Certifico que, na presente ação distribuída em **14/02/2014** para a 35ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro figura como credor: **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA** - CPF: 834.358.597-68, com endereço na ESTRADA DA AGUA BRANCA, 5035 , CASA1 TRAVESSA 2 , BANGU - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 21862-371; e como devedor: **ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPE** - CNPJ: 34.150.771/0001-87 e **GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO**, CNPJ: 12.045.897/0001-59.

Certifico, ainda, que para fins de habilitação nos autos do processo de Nº **0105323-98.2014.8.19.0001**, que tramita perante 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, referente à ação de Falências apresentada pelas executadas, foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao credor o direito à satisfação da parcela a seguir discriminada, cujo valor encontra-se atualizado até 02/06/2025:

Crédito principal líquido: R\$ 21.536,67

Total: R\$ 21.536,67

E, por ser a expressão da verdade, é passada a presente certidão.

RIO DE JANEIRO/RJ, 06 de junho de 2025.

FABIO MORAES CARNEIRO
Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por FABIO MORAES CARNEIRO, em 06/06/2025, às 10:36:57 - d580b20
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/25060309410562400000229837189?instancia=1>
Número do processo: 0010076-47.2014.5.01.0032
Número do documento: 25060309410562400000229837189



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0010076-47.2014.5.01.0032

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/01/2014

Valor da causa: R\$ 24.242,80

Partes:

RECLAMANTE: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LUCIO DE SOUZA GUARINO

RECLAMADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA

ADVOGADO: MARIA ALICE DE MACEDO REGO BESOURO CINTRA

ADVOGADO: CHRISTOVAO PIRAGIBE TOSTES MALTA

ADVOGADO: RODRIGO GHESSA TOSTES MALTA

ADVOGADO: Claudio Barçante Pires

RECLAMADO: GALILEO ADMINISTRACAO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A - FALIDO

ADVOGADO: ROSANE CARDOSO LOPES

TERCEIRO INTERESSADO: GUSTAVO BANHO LICKS

TERCEIRO INTERESSADO: RONALD GUIMARAES LEVINSOHN

TERCEIRO INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO MUSZYNSKI DANELON

ADVOGADO: Ana Paula d'Arrochella Lima dos Santos

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA HENRIQUETA VIEIRA LEVINSOHN

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA**

Reclamado: **ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA**

Período do Cálculo: **04/01/2001 a 19/12/2011**

Data Ajuizamento: **25/01/2014**

Data Liquidação: **02/06/2025**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	21.536,67
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Total Devido Pelo Reclamado	21.536,67

Eventos ocorridos: Pagamento em 10/11/2022 no valor de R\$ 10.705,69.

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

1. Valores corrigidos pelo índice 'IPCA-E' até 24/01/2014 e pelo índice 'Sem Correção' a partir de 25/01/2014, acumulados a partir do mês subsequente ao vencimento, conforme súmula nº 381 do TST. Última taxa 'IPCA-E' relativa a 01/2014.
2. Juros apurados desde o vencimento das verbas vencidas, em fase pré-judicial, conforme decisão do STF na ADC 58; juros simples TRD até 24/01/2014; e juros SELIC (Receita Federal) a partir de 25/01/2014.



PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA**

Reclamado: **ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO PAULO APOSTOLO-ASSESPA**

Período do Cálculo: **04/01/2001 a 19/12/2011**

Data Ajuizamento: **25/01/2014**

Data Liquidação: **02/06/2025**

Demonstrativo da Atualização do Cálculo

Atualização do Cálculo (Folha/ID não informado) até 10/11/2022, data do(s) evento(s) Pagamento (ATUALIZAÇÃO DO DEP REC DE ID F292612).

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	1.234,58	1,000000000	1.234,58	0,00	1.234,58
Juros de Mora até 31/10/2022	-	-	917,14	1,000000000	917,14	824,06	93,08
Juros de Mora de 01/11/2022 até 10/11/2022	1.234,58	1,0200%	-	-	12,59	11,31	1,28
FGTS	-	-	14.382,58	1,000000000	14.382,58	0,00	14.382,58
Juros de Mora até 31/10/2022	-	-	11.043,22	1,000000000	11.043,22	9.740,92	1.302,30
Juros de Mora de 01/11/2022 até 10/11/2022	14.382,58	1,0200%	-	-	146,70	129,40	17,30
Total Parcial					27.736,81	10.705,69	17.031,12

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Imposto de Renda devido pelo Reclamante	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					0,00	0,00	0,00

Saldo Devedor em 02/06/2025

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	1.234,58	1,000000000	1.234,58	0,00	1.234,58

Juros de Mora até 10/11/2022	-	-	94,36	1,000000000	94,36	0,00	94,36
Juros de Mora de 11/11/2022 até 02/06/2025	1.234,58	28,8500%	-	-	356,18	0,00	356,18
FGTS	-	-	14.382,58	1,000000000	14.382,58	0,00	14.382,58
Juros de Mora até 10/11/2022	-	-	1.319,60	1,000000000	1.319,60	0,00	1.319,60
Juros de Mora de 11/11/2022 até 02/06/2025	14.382,58	28,8500%	-	-	4.149,37	0,00	4.149,37
Total Parcial					21.536,67	0,00	21.536,67

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Imposto de Renda devido pelo Reclamante	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					0,00	0,00	0,00



MM JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

LICKS ASSOCIADOS, inicialmente nomeada pelo MM. Juízo *a quo* nos autos falência da **MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO RECURSOS EDUCACIONAIS E OUTRAS** para atuar na Administração Judicial, vem prestar esclarecimentos e requerer reconsideração da decisão de id. 36.403/36.419.

A decisão proferida em 19 de dezembro de 2025 mantém o afastamento dos administradores judiciais com fundamentos dissociados da realidade. Os documentos apresentados comprovaram a retidão dos trabalhos dos administradores judiciais.

O juízo manteve o afastamento com base nos seguintes argumentos:

1. Dois incidentes de destituição.

1.1. Procedimento da Corregedoria promovido pelo Sr. Jorge Otávio Monteiro da Silva. Não corresponde ao parecer da Corregedoria a afirmação de que foi arquivado porque “cabe a este Juízo a apreciação de atos desidiosos da Administração Judicial” (doc. 2). Pelo contrário, conclusivo no sentido oposto.

1.2. Incidente de destituição dos administradores judiciais promovido pela Sra. Cláudia Campos de Souza. A decisão descreve os argumentos dela, mas não descreve o parecer do Ministério Público nem a sentença que rechaçou cada item (doc.8) que se opõem frontalmente ao dela.

2. Suposta desídia dos administradores judiciais substituídos na condução de 4 processos. Nenhum dos fatos narrados são verídicos. A decisão descreve os argumentos do Sr. Jorge Otávio Monteiro da Silva, mas não descreve as conclusões da Corregedoria (doc. 2).

3. **Morosidade no pagamento aos credores.** A decisão deixou de relatar as atividades dos administradores judiciais que trouxeram recursos para a massa e consolidou a classe. Os administradores judiciais atuaram para angariar recursos para pagamento dos credores como busca de ativos (id. 10.191), incidentes de responsabilidade (id. 20.060), desapropriação etc. A decisão também não esclarece que a Licks Associados atuou em mais de 2.500 habilitações em 2025 para consolidar a classe (doc. 5 e 14).
4. **Reiteradas intimações.** A decisão deixou de elucidar que os exemplos em que os administradores judiciais tiveram a intimação renovada em incidentes de habilitação correspondem a menos de 2% habilitações dos incidentes em que atuaram em 2025. Isso significa que a Licks Associados atuou em 100 casos para cada 2 exemplos (doc.5).
5. **Pagamento dos credores não respeitou o *pars conditio creditorum* “uma vez que propõe valor fixo (R\$ 15.000).** A afirmação está equivocada, pois o valor não é fixo, mas de até R\$ 15.000. Créditos de valor inferior recebem proporcionalmente. A decisão deixou de esclarecer que a metodologia foi aprovada pelas MM Juízas, Ministério Público e pelos credores que não recorreram. Houve a publicação de dois editais (doc. 4, 13 e 15) para dar transparência à metodologia.
6. **Não houve pagamento dos créditos extraconcursais.** A afirmação não corresponde à realidade. Por exemplo, a advogada nomeada pelo MM. Juízo por meio de licitação pública recebe por mandado de pagamento nos autos do processo (id. 33.158 entre outros). Os vigias são pagos por meio de reembolso e eventuais prestadores de serviço da Massa receberam por mandado de pagamento com anuência do MP.
7. **Relação de 50 inconsistências da relação de credores apontadas pelos titulares dos créditos.** Não corresponde à realidade 90% dos exemplos. Os administradores judiciais foram intimados em apenas 3 dos 50 exemplos. Há decisão determinando o desentranhamento de 22

dos 50 exemplos (id. 34.002). A decisão também não esclareceu que os exemplos são oriundos dos editais (doc. 4 e 13) que orientam os milhares de credores a revisar o crédito antes do pagamento para evitar eventuais erros materiais na lista de credores considerando a ausência de documentos apresentado pela falida, elevado número de credores entre outros fundamentos. Considerando que há aproximadamente 3.900 credores na classe I (doc. 11), as 5 inconsistências representam 0,1% do total, o que significa 1 inconsistência para cada 1.000 créditos.

1) Incidentes de destituição

Os pedidos de destituições foram movidos por réus em incidentes de desconsideração da personalidade jurídica propostos pela Massa Falida, em clara reação as medidas adotadas pelos administradores judiciais substituídos para recomposição dos ativos da Massa.

No curso do processo falimentar, a Massa Falida, representada pelos administradores judiciais substituídos, moveu incidentes de desconsideração da personalidade jurídica contra Jorge Otávio Monteiro da Silva (processo nº 0067355-27.2020.8.19.0001) e Cláudia Campos de Souza (processo nº 0279895-28.2017.8.19.0001).

Sr. Jorge Otávio Monteiro da Silva

Ressalte-se que, diferentemente do informado na decisão, a reclamação administrativa não foi arquivada sob o fundamento de que cabe ao Juízo a apreciação dos atos desidiosos dos AJ's substituídos, mas sim porque não foi constatada prática de conduta desidiosa, pouco diligente ou negligente por parte dos administradores da justiça, conforme transcrição do parecer da Corregedoria (doc. 2) abaixo.

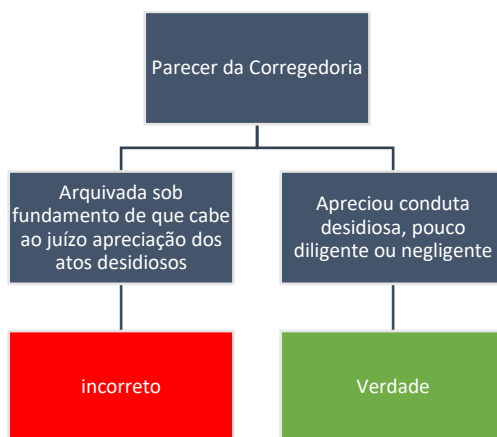
Assim, após confrontar os elementos contidos no presente procedimento preliminar de apuração, com a detida análise dos processos judiciais aludidos na denúncia, deduz-se que a atuação dos administradores judiciais não conduziria à configuração de elementos necessários e suficientes de autoria e materialidade que pudessem vir a dar ensejo à prática de conduta desidiosa, pouco

diligente ou negligente por parte dos administradores da justiça que, porventura, possam se enquadrar como ofensa aos deveres inerentes à atividade de auxiliar da justiça. (Parecer, Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - Corregedoria Geral da Justiça, p.14)

Foi determinado o arquivamento da reclamação administrativa formulada por Jorge Otávio Monteiro da Silva em razão do reconhecimento da ausência de desídia dos administradores judiciais substituídos no curso dos processos propostos pela Massa Falida ou em face desta, como descrito no parecer da Corregedoria, reproduzido a seguir.

Nestes termos, em complemento ao parecer de id. 4492143, manifesto-me, em complemento à manifestação anterior, pelo arquivamento do procedimento preliminar de apuração promovido em desfavor dos administradores judiciais. (Parecer, Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - Corregedoria Geral da Justiça, p.14)

O organograma abaixo auxilia na compreensão da diferença da decisão proferida pelo juízo *a quo* e o verdadeiro conteúdo do parecer da Corregedoria.



Desse modo, demonstra-se que é incorreta a informação da decisão de que o parecer da Corregedoria foi arquivado sob fundamento de que cabe ao juízo apreciação dos atos desidiosos.

Quem é Jorge Otávio Monteiro da Silva?

Resposta: O Sr. Jorge Otavio Monteiro foi nomeado como membro do conselho de administração da GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., em 17 de março de 2014, em substituição a membros do conselho que haviam renunciado às vésperas do pedido de recuperação judicial, dentre eles, o Sr. Adenor Gonçalves



dos Santos. Oportunidade em que também assumiu o cargo de diretor financeiro.

O Sr. Adenor Gonçalves dos Santos, pastor, sem tradição acadêmica ou empresarial resolveu controlar o Grupo Galileo que faturava milhões ao mês por meio dos 9,5 mil alunos e que havia captado R\$ 100 milhões em debêntures AAA em fundos de pensão.

Onde foi parar todos os recursos? Os fundos de pensão receberam o valor dos títulos? Não; Os professores foram pagos? Não; Os alunos tiveram uma transição digna? Não; Tributos foram pagos? Não; A contabilidade demonstra onde foi parar os recursos? Não...

Após o Grupo educacional Galileo colapsar por meio do descredenciamento, o pastor Sr. Adenor Gonçalves dos Santos foi substituído por Sr. Jorge Otávio Monteiro e a Sra. Claudia Campos de Souza.

Não há registros que o Sr. Jorge Otávio Monteiro e a Sra. Claudia Campos de Souza tivessem um histórico acadêmico ou empresarial compatível com a nomeação para o conselho de administração, tampouco para diretor financeiro. Profissão do Sr. Jorge Otávio Monteiro: analista de sistema. Domiciliado na Rua Araújo Leitão, Engenho Novo.

Como se explica que profissionais sem tradição em administração de empresas seja nomeado para uma sociedade com a dimensão da Galileo em uma severa crise econômica?

Portanto, há uma inversão de valores na decisão do juízo *a quo*, quando exemplifica a denúncia promovida Sr. Jorge Otavio Monteiro em face do administrador judicial como “desídia e negligência”.

Sra. Cláudia Campos de Souza

O pedido de destituição movido por Cláudia Campos de Souza foi julgado improcedente, pelo juízo da 7ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro (doc. 8) e pela 2ª Câmara de Direito Privado (doc. 9).

Em sentença proferida em 11/07/2019, o juízo da 7ª Vara Empresarial (doc. 8) reconheceu que o incidente de destituição não era meio adequado para se insurgir contra o pedido de avaliação e alienação de bens, e muito menos que tal pedido poderia ser considerado ato irregular para fins de destituição dos AJ's; bem como que o argumento de que os administradores judiciais apresentaram conduta relaxada para



promover a locação dos imóveis não merecia prosperar, pois a decisão que determinou a alienação dos imóveis encontrava-se pendente de julgamento em segunda instância; e, ainda, que a desapropriação dos imóveis era mais vantajosa para aumentar os ativos da Massa e realizar o pagamento dos credores.

Mérito. [...] A autora tenta minimizar e desqualificar a importância do AJ, sem se ater a complexidade do feito falimentar. Conforme muito bem observado pelo Ministério Público, vários são os elementos para se considerar a falência de alta complexidade: a) Atividade econômica desenvolvida em área de grande interesse social - ensino superior, com inúmeras demandas de ex-alunos objetivando diplomas e /históricos; b) Elevado número de credores, com previsão de mais 4 mil processos trabalhistas em curso no TRT; c) Enorme passivo fiscal inadimplido; d) As duas maiores instituições de ensino (Univercidade e Gama Filho) foram transferidas para uma sociedade recém criada de forma atípica e em prazo exíguo. e) A emissão de títulos durante o auge da crise para captação de recursos junto aos fundos de pensão PETRUS E POSTALIS; f) O conjunto de bens imóveis que eram utilizados pelas instituições de ensino, mas nunca foram transferidos para a falida. g) Envolvimentos de personagens que atuaram na administração da falida em esquema de corrupção sendo apurado pela justiça federal; Diante do enorme vulto que se apresenta o feito falimentar, é de se esperar obstáculos ao longo do curso processual que dificultam o andamento mais célere do feito principal. Explicado a dificuldade em dar maior agilidade ao feito falimentar, mister se faz adentrar nos argumentos apresentados pela autora. O primeiro ponto levantado pela autora decorre do pedido do administrador judicial em alienar os bens pertencentes a ASSESPA e SUGF de forma prematura. Restou consignando no feito falimentar a determinação de indisponibilidade dos bens das referidas coligadas, estando preclusa a via para questionar sobre a indisponibilidade. O presente incidente não é o meio adequado para se insurgir contra avaliação e alienação de bens, e muito menos ser considerado ato irregular para fins de destituição do AJ. O segundo argumento não merece prosperar pois afirma que o administrador apresentou conduta relaxada para promover a locação dos imóveis desde o momento da quebra. Cabe relembrar que o objetivo da falência é maximizar a venda de ativos para o pagamento da massa subjetiva. No entanto, a decisão que determinou a alienação dos imóveis encontra-se pendente de julgamento na segunda instância sob o nº 0028017-17.2018.8.19.0000. O terceiro argumento aponta conduta negligente do AJ com relação a proteção do imóvel do antigo campus da Universidade Gama Filho em Piedade/RJ, tendo em vista o decreto de utilidade pública para fins de desapropriação. De igual modo, o argumento não se sustenta. A propriedade do imóvel ainda pertence a Universidade Gama Filho, ademais a desapropriação, desde que resulte em justa indenização, será vantajosa para aumentar os ativos da massa e realizar o pagamento dos credores. No quarto ponto, a autora alega inexistência de requerimento para a venda antecipada de bens móveis perecíveis, considerando matéria jornalística sobre o perecimento dos bens ministrados nos cursos fornecidos pela ASSESPA e SUGF. Cabe ressaltar que em decorrência do não atendimento na sua completude do disposto no art. 104 da LRF, a falida deixou de trazer a relação discriminada de bens, acompanhada dos elementos comprobatórios da propriedade. Ademais, os bens isoladamente são de baixo valor (cadeiras, mesas e computadores antigos) devendo ser vendidos em bloco em momento oportuno. O que mais uma vez, não compete discutir neste incidente. O quinto ponto, traz a "ausência do atingimento de metas mínimas". Novamente ressalto a complexidade da falência, conforme enumerado os diversos fatores acima, não podendo prosperar a elucubração da autora. Por fim, o sexto

argumento, insurge-se contra o número elevado dos incidentes de desconsideração da personalidade jurídica. Ao contrário do imaginado pela autora, os inúmeros incidentes formados demonstram a vontade do Administrador Judicial em responsabilizar aqueles que abusaram da personalidade jurídica da sociedade, caracterizado pelo desvio de finalidade ou confusão patrimonial. [...] JULGO IMPROCEDENTE com análise de mérito, e condeno a autora ... (2019, p. 211/215)

Contra a r. sentença, a senhora Cláudia Campos interpôs apelação. Contudo, seu recurso foi inadmitido (doc. 9), uma vez que os incidentes processuais são decididos por decisão interlocutória e, assim, impugnáveis por agravo de instrumento e não apelação.

PROCESSO CIVIL. INCIDENTE DE DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL. DECISÃO DE NATUREZA INTERLOCUTÓRIA QUE DESAFIA RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE APELAÇÃO. NÃO CABIMENTO. De acordo com José Carlos Barbosa Moreira, [...] Assim, por se tratar de um processo falimentar, de natureza eminentemente executória, incide o disposto no Parágrafo único do art. 1015 e, portanto, a via do agravo seria adequada. A razão do cabimento dessa espécie recursal, nas ações executórias, é justamente proteger eventual interesse de difícil reparação, pois a constrição patrimonial pode provocar lesão de difícil reparação. Aliás, como bem pontuaram os apelados, os precedentes citados pelo próprio apelante, que se referem à discussão acerca da destituição do administrador judicial, referem-se a agravos de instrumento. Dessa forma, o recurso de apelação interposto mostra-se incabível, sendo manifestamente inadmissível. Por fim, sequer há de se falar em aplicação do princípio da fungibilidade recursal, uma vez que a hipótese os autos configura verdadeiro erro grosseiro. Não conhecimento do recurso. (2020, p. 549/572)

As decisões do incidente de destituição promovido pela Cláudia Campos de Souza comprovam que não houve “desídia e negligência” dos profissionais nomeados pelo MM Juízo. Desse modo, está dissociada da realidade a forma pejorativa com que juízo falimentar menciona o incidente.

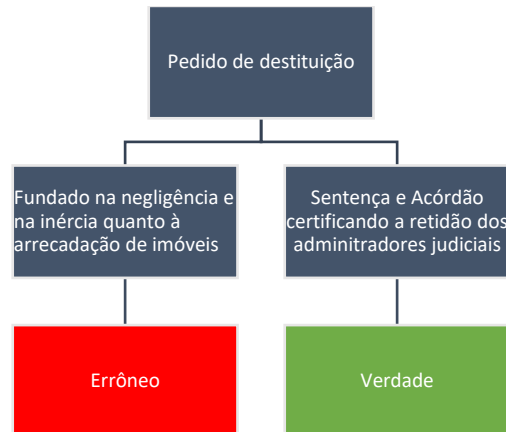
fundado na negligência e na inércia quanto à arrecadação de imóveis, bem como na promoção de inúmeros incidentes de desconsideração da personalidade jurídica sem base. Alegou que os imóveis da Massa estavam em completo estado de abandono, o que ensejava nítida desvalorização patrimonial, inclusive no que tange aos documentos da universidade e ex-estudantes. (decisão, 2026, fls. 36404)

A venda dos imóveis só não ocorreu antes ante ao decreto de desapropriação e decisões judiciais. Os administradores judiciais financiaram a conservação dos imóveis dentro das possibilidades. Aliás, há pedido de reembolso das



despesas incorridas com vigias que totalizam aproximadamente R\$ 400 mil faz 1 ano, fls. 34.103.

O organograma abaixo auxilia na compreensão da diferença da decisão proferida pelo juízo *a quo* e o verdadeiro conteúdo do pedido de destituição movido por Sra. Cláudia Campos de Souza.



Desse modo, demonstra-se que não corresponde a realidade a informação na decisão de que os administradores judiciais atuarem com desídia, negligência ou de forma tormentosa.

Quem é Sra. Cláudia Campos de Souza?

Resposta: Cláudia Campos de Souza era a então diretora presidente da falida no momento da decretação da quebra, e que, além de se abster de cumprir adequadamente o disposto no art. 104 da Lei 11.101/2005, deixou de apresentar nos autos relação pormenorizada dos credores, dos ativos moveis e imóveis da falida e respectivos registros/documentos de propriedade, apresentar as razões que conduziram a sociedade para a falência e deixou de apresentar os livros obrigatórios da falida.

Não há registros que o Sr. Jorge Otávio Monteiro e a Sra. Claudia Campos de Souza tivessem um histórico acadêmico ou empresarial compatível com a nomeação para o conselho de administração, tampouco para diretor financeiro.

Comprova-se a troca dos princípios éticos e morais na decisão do juízo *a quo*, quando exemplifica a denúncia promovida Sra. Cláudia Campos de Souza em face do administrador judicial como “desídia e negligência”

2) *Suposta desídia dos administradores judiciais substituídos na condução de processos*

A decisão do juízo *a quo* menciona 4 processos em que os administradores judiciais teriam atuado de forma omissa ou negligente. Todas não correspondem à realidade.

Comprova-se a retidão dos administradores judiciais com o próprio parecer da Corregedoria (doc. 2) que analisou os exatos quatro processo. O quadro abaixo compara a decisão com o parecer da Corregedoria.

Decisão do MM Juízo	Parecer da Corregedoria
Não bastasse, os Administradores atuaram de forma omissa e negligente na condução de diversos processos, como o de nº 0016915-34.2014.8.19.0001, ajuizado em face dos antigos gestores e Fundos de Pensão.	O trânsito em julgado foi certificado no dia 05/04/2023 (fls. 3470 do processo nº 0016915-34.2014.8.19.0001). Acredita-se, assim, que <u>não teria havido desídia dos administradores judiciais</u> na defesa dos interesses jurídicos da massa falida. <u>Houve o respeito ao princípio da transparência</u> intrínseco à atuação do auxiliar da justiça, ao informar ao juiz natural da falência o motivo pelo qual foi requerido o pedido de desistência da ação.
Em paralelo, nos autos da ação nº 0327978 17.2013.8.19.0001, ajuizada em face da SUGF e da família GAMA FILHO, o resultado foi idêntico: extinção por abandono, nos idos de 2017, que condenou a Massa ao pagamento de 5% (cinco) sobre o valor atualizado da causa, que, à época, totalizava R\$ 58.454.460,36 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).	Consoante se nota, fica evidente que os administradores judiciais não foram intimados no curso do processo para se manifestarem na defesa dos interesses da parte autora. Até porque, a pretensão teria sido ajuizada antes da quebra, sendo que após a decretação da falência, não havia mais a manutenção das atividades da empresa.
Nos autos da reintegração de posse nº 0155094 45.2014.8.19.0001, que tramitaram perante o juízo cível, a resolução foi semelhante: extinção por abandono. Desta vez, contudo, não foi imposta à Massa condenação em honorários; mas a desídia dos	No presente caso, restou claro que a opção pela extinção do feito com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC se deu com ciência dos administradores judiciais com a manifestação positiva do Ministério Público. Porém, como esclarecido pelo Ministério Público, todo ativo financeiro da massa falida se incorporaria ao



<p>Administradores causou a perda da chance de êxito.</p>	<p>patrimônio da massa, inclusive os bens que se buscava a reintegração na posse. Mais uma vez, o resultado do processo se deu dentro do critério de discricionariedade da atuação dos administradores judiciais na defesa dos interesses da massa falida. A decretação da quebra fez cessar as atividades prestadas pela empresa falida e os bens de sua propriedade seriam incorporados ao patrimônio da massa.</p>
<p>Aliado a isso, a execução fiscal autuada sob o nº 0506607-56.2007.4.02.5101, composta por duas CDAs no valor histórico de R\$ 30.567.256,04 (trinta milhões quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), que contou com a intimação da Massa Falida, na pessoa do Administrador Judicial, sem que tenha havido qualquer movimentação de sua parte. Ora, está-se diante de execução no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) que tem o condão de afetar, diretamente, outras classes de credores, ante a natureza preferencial que lhe garante.</p>	<p>Acredita-se, assim, que a constituição do crédito tributário por meio do lançamento na dívida ativa não decorreu por ação desidiosa ou negligente dos reclamados.</p> <p>O fato gerador da obrigação tributária teria ocorrido enquanto a instituição de ensino ainda estava em atividade. Quando os reclamados assumiram a administração da massa, a ação de execução fiscal já estava em curso desde o ano de 2007, sendo a sociedade representada em juízo por seus sócios administradores.</p>

Dessa forma, a Corregedoria arquivou o procedimento preliminar de apuração promovido em desfavor dos administradores judiciais ao deduzir que não havia “elementos necessários e suficientes de autoria e materialidade que pudessem vir a dar ensejo à prática de conduta desidiosa, pouco diligente ou negligente por parte dos administradores da justiça que, porventura, possam se enquadrar como ofensa aos deveres inerentes à atividade de auxiliar da justiça” (doc.2).

A decisão do MM Juízo reproduziu as inverdades apresentadas pelo Sr. Jorge Otávio Monteiro da Silva à Corregedoria. Entretanto, não expôs as conclusões da Corregedoria que são diametralmente opostas, tanto que arquivou de ofício a reclamação formulada por considerar que não houve conduta desidiosa dos administradores judiciais.

Acrescenta-se que os Administradores Judiciais substituídos obtiveram expressivos resultados positivos em significativos processos, como, por exemplo:



- 1) **IDPJ 0096385-75.2018.8.19.0001**: julgado procedente o IDPJ para determinar que os bens e ativos da ASSESPA fossem arrecadados para a Massa Falida de Galileo.
- 2) **IDPJ 0279921-26.2017.8.19.0001**: julgado procedente o incidente para o fim de atingir o patrimônio de Adenor Gonçalves dos Santo;
- 3) **IDPJ 0279900-50.2017.8.19.0001**: julgado procedente o incidente o fim de atingir o patrimônio de Carlos Gama Cardoso De Oliveira;
- 4) **IDPJ 0279884-96.2017.8.19.0001**: julgado procedente o incidente para atingir o patrimônio de Claudio Rosa Simões;

Portanto, os administradores sempre atuaram com diligência, boa-fé e observância aos deveres legais que lhes eram impostos, inexistindo qualquer conduta omissiva ou culposa apta a justificar a imputação de responsabilidade pelos resultados desfavoráveis verificados em determinados processos.

3) Morosidade no pagamento aos credores e férias coletivas durante o recesso.

A decisão do MM Juízo atribui morosidade no pagamento dos credores, fls. 36.406, o que também não corresponde à realidade.

Tão logo assumida a titularidade da vara pela EXMA. DRA. SIMONE GASTESI CHEVRAND, percebeu-se que a desídia dos administradores era frequente, em especial ao constatar que, quase 10 (dez) anos depois da decretação da quebra, nenhum pagamento aos credores havia sido providenciado. Depois, em consequência da atuação questionada, apenas um rateio foi realizado até a presente data, no qual, ressalte-se, a credora agravante já foi contemplada.

Inicialmente, esclarece-se que embora o processo seja de 2014, a sentença de quebra foi proferida em 2016, quando não havia qualquer recurso na conta corrente para pagamento dos credores.

Os esforços dos administradores judiciais para trazer recursos para a Massa Falida e consolidar uma lista de credores com recursos próprios foram percebidos por todos os Juízes e Promotores de Justiça, razão pela qual não houve questionamento deles.

O fato de que a classe dos credores trabalhistas ainda não se encontrava consolidada, nos exatos termos do § 2º do artigo 16 da Lei nº 11.101/2005, haja vista a existência de inúmeros processos trabalhistas ainda em trâmite, bem como de diversas habilitações e impugnações de crédito pendentes de apreciação, circunstâncias que, por si sós, impediam a antecipação de pagamentos.

Durante todo o processo falimentar, os administradores judiciais promoveram medidas para angariar recursos para pagamentos aos credores. Cite-se, como exemplo, os incidentes de descon sideração da personalidade jurídica instaurados para fins de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas que ocasionaram a quebra da Galileo.

Além disso, foi formulado pedido de expedição de carta de v ênia ao M.M. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região a fim de solicitar a transferência do valor de R\$ 12.965.667,26 disponível na conta Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região (id. 10.191 – Doc. 03).

Os administradores judiciais requereram a venda dos bens imóveis arrecadados em 28/03/2018 (id. 11.554), o que restou impossibilitado em razão da desapropriação dos imóveis decretada pelo Município do Rio de Janeiro (id. 19.948).

Também foi identificado depósitos judiciais e recursais vinculados a processos trabalhistas junto a Justiça Trabalhista e seus órgãos (id. 15.779).

Em razão da localização de recursos depositados no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, os administradores judiciais requereram a expedição de mandados de arresto e transferência de valores, em caráter de urgência, para que as instituições financeiras transferissem os recursos indicados para conta judicial nº 2100133343490, aberta especificamente para este fim (id. 19.936) no prazo de 24 horas.

Diante da declaração da extensão dos efeitos da falência da Galileo à Sociedade Universitária Gama Filho – SUGF, os administradores judiciais requereram a arrecadação dos bens imóveis da SUGF (id. 20.060).

Acrescente-se que o Município do Rio de Janeiro propôs inicialmente 69 processos de desapropriação do complexo imobiliário que abrigava o antigo Campus da Universidade Gama Filho, depositando o valor de R\$ 38.679.630,00 a título de justa indenização.

Os administradores judiciais requereram que 80% (oitenta por cento) do valor depositado pelo Município fosse utilizado para pagamento aos credores, nos termos do previsto no § 2º do artigo 33 do Decreto-Lei 3.365/41 (id. 31.600).

Total de desapropriações	R\$ 38.679.630,00
Valor disponível (80%)	R\$ 30.943.704,00
Valor indisponível (20%)	R\$ 7.735.926,00

Após o ingresso de recursos provenientes das medidas adotadas pelos administradores judiciais, foi proposto o rateio aos credores trabalhistas em 14/10/2024 (id. 31.600), o que foi deferido em 29/10/2024 (id. 32.194).

A primeira lista de pagamento foi apresentada em 13/12/2024 (id. 4 do incidente de pagamento nº 0181154-06.2024.8.19.0001), totalizando a quantia de R\$ 15.808.095,07 (quinze milhões oitocentos e oito mil noventa e cinco reais e sete centavos).

Em continuação ao rateio, os administradores judiciais substituídos apresentaram, em 22/09/2025, a 2ª listagem de pagamento também nos autos do incidente de pagamento.

Dando continuidade ao rateio, os administradores judiciais substituídos apresentaram a 3ª listagem de pagamento em 27/11/2025, id. 537, a qual ainda não foi encaminhada pelo MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial para fins de início do pagamento dos credores lá incluídos.

É importante pontuar que a Licks, visando evitar qualquer prejuízo aos credores, informou ao juízo da 7ª Vara Empresarial que não deixou de responder os e-mails encaminhados aos credores, mesmo no período de vigência da decisão de substituição (id. 35.906). Foram respondidos 1.131 e-mails respondendo dúvidas dos credores.



4) Reiteradas intimações

A decisão descreve uma conduta omissiva dos administradores judiciais para responder as habilitações.

Por todas essas razões, inclusive, determinou-se a elaboração gradual de uma lista com alguns dos processos em que os atos omissivos se repetiam. A título de exemplo, confira-se enumeração de processos em que foram necessárias reiteradas intimações até que os Administradores Judiciais se manifestassem

[...]

A listagem, com efeito, não reflete nem minimamente a realidade da inércia da antiga Administração Judicial. Amiúde, os referidos administradores compareciam, presencialmente, em Juízo e pediam consolidado de processos em que não havia ocorrido manifestação, para que, somente então, pudessem adotar postura ativa.

Apresentou uma relação com 48 habilitações em que os administradores judiciais foi intimado mais de uma vez para se manifestar.

No período de janeiro a dezembro do ano de 2025 foram verificadas e respondidas cerca de 2.521 (duas mil, quinhentas e vinte e uma) habilitações de crédito. Dessa forma, os exemplos da lista de 48 habilitações representam uma fração de 2 para 100. Isso significa que, apenas no ano de 2025, para cada 2 exemplo há outros 100 que não foram necessários renovar a intimação do administrador judicial.

Ademais, a lista apresentada também não está correta. Por exemplo, no processo de nº 0140055-56.2024.8.19.0001 os administradores judiciais se manifestaram antes mesmo da sua intimação. Já no processo de nº 0127864-76.2024.8.19.0001, os administradores judiciais se manifestaram em apenas 1 dia após a sua intimação.

Na habilitação de crédito nº 0241758-69.2020.8.19.0001 foram proferidos despachos relativos ao processo de recuperação judicial da Oi (ids. 47, 53 e 59). Após aproximadamente 3 anos de tramitação, foi proferida despacho determinando a remessa à Contadoria Judicial. Com a vinda dos cálculos, foi aberto prazo para os administradores judiciais se manifestarem após os credores e a Falida (id. 86). A Falida não se manifestou. Os administradores judiciais se manifestaram mesmo não tendo aberto prazo para tanto, com o intuito de cooperar para a rápida solução do feito.

No processo de nº 0016328-26.2025.8.19.0001, foi determinada a intimação da recuperanda (id. 14 e 17), mesmo não se tratando de habilitação de crédito relativa a recuperação judicial. Posteriormente, foi certificada a inércia dos AJ's, mesmo não tendo havido qualquer intimação endereçada para eles (id. 18).

Os administradores judiciais não mediam esforços para atender a todas as intimações judiciais. Nesse sentido, o comparecimento em cartório para obter lista dos processos em que haviam sido expedidas intimações deve ser interpretado como proatividade e zelo no cumprimento de suas atribuições legais, evidenciando a constante preocupação em dar efetividade às determinações judiciais e em evitar qualquer prejuízo ao regular andamento do feito.

Tal conduta, longe de representar descuido ou desorganização, demonstra diligência dos administradores judiciais, que, mesmo diante de eventuais limitações por ausência recursos (nunca receberam honorários), adotaram providências adicionais para assegurar ciência dos atos processuais e o integral atendimento às ordens emanadas pelo juízo *a quo*.

Reforça-se que foram apresentados relatórios semanais nos autos principais do processo de falência (doc. 14), com intuito de enfatizar a postura ativa dos administradores judiciais para com este processo.

Nesse sentido, os administradores judiciais arcam com todos os custos dos serviços relativos à manutenção de sua equipe de advogados, infraestrutura necessária, *site* e outras despesas, não obstante existam honorários pendentes de pagamento desde abril de 2015, id. 13.105.

Deste modo, os exemplos das intimações que foram renovadas representam menos de 2% do total das habilitações em que os administradores judiciais se manifestaram em 2025, não sendo aptas, por si sós, a desqualificar a atuação diligente, técnica e contínua desempenhada ao longo de mais de uma década. Tampouco, para justificar qualquer imputação de inércia ou desídia, sobretudo diante da complexidade, do volume expressivo de demandas e da ausência de percepção da devida contraprestação pelos serviços efetivamente prestados.



5) *Pagamento dos credores não respeitou o pars conditio creditorum “uma vez que propõe valor fixo (R\$ 15.000)”.*

A decisão questiona o pagamento dos credores autorizado pelo MM Juízo e que não foi objeto de recurso por nenhum credor nem pelo Ministério Público. Pela decisão, o pagamento teria ferido o princípio da *pars conditio creditorum*, pelo fato de o pagamento ser fixo até R\$ 15 mil reais.

Ademais, o rateio atualmente em curso, promovido no incidente nº 0181154-06.2024.8.19.0001, é marcado por inconsistências que ferem o princípio da *pars conditio creditorum*, uma vez que propõe pagamento de valor fixo (R\$ 15.000,00) a todos os credores da Classe I (Trabalhista). Com isso, há credores, dentro de uma mesma classe, que receberão a integralidade de seu crédito, enquanto outros receberão ínfimo percentual.

Inicialmente, esclarece-se que o valor do pagamento não foi fixo, mas de até R\$ 15 mil. Créditos de valor inferior recebem proporcionalmente.

Em 30 de outubro de 2024, a MM Juíza determinou o pagamento do valor máximo de R\$ 15.000 mil, bem com determinou a realização de oito medidas para iniciar os pagamentos. As determinações (itens “a” até “i”) objetivavam organizar e dar transparência ao pagamento dos credores (doc. 15).

Acerca do rateio, a Administração Judicial prevê o pagamento de 3.925 credores trabalhistas, onde cada um receberá o valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo certo que os credores das 39 (trinta e nove) habilitações/impugnações de crédito tempestivas, ora elencadas em index: 31613/31614, terão os valores reservados.

Por fim, para que seja dado início ao rateio, a Administração Judicial requer:

- a) instauração de incidente processual específico para pagamento dos credores;
- b) expedição de carta de vênia aos Juízos onde se processam as desapropriações, solicitando a transferência de 80% dos valores depositados para a conta judicial de n.º 3200106840222, vinculada a este processo de falência;
- c) expedição de ofício ao Banco do Brasil para que promova a transferência do valor de R\$ 4.8886.915,94, depositado pelo escritório de advocacia Petracioli na conta judicial: 21000133343490, para a conta judicial: 3200106840222, ora vinculada ao processo falimentar;
- d) reserva do valor de R\$ 4.510.269,78 para despesas correntes futuras;
- e) reserva de R\$ 1.321.130,24, referente a 40% da remuneração dos Administradores Judiciais na Falência;
- f) expedição de mandado de pagamento, no valor de R\$ 1.981.695,37, referente à 60% da remuneração dos Administradores Judiciais na Falência;

g) expedição de mandado de pagamento, no valor de R\$ 5.048.855,28, referente à remuneração dos Administradores Judiciais na Recuperação Judicial;

h) a reserva do valor de R\$ 480.000,00 a fim de que não se prejudiquem os credores que propuserem habilitações e impugnações de crédito tempestivamente, mas que ainda estão pendentes de julgamento;

i) publicação de Edital de Pagamento aos Credores, a fim de dar-lhes ciência do rateio, bem como para que informem seus dados bancários e venham a dirimir suas dúvidas junto à Administração Judicial.

A última determinação prevista item “i” refere-se a publicação de edital para dar publicidade aos credores sobre o pagamento. Nela, há a descrição dos critérios para a expedição de mandado de pagamento pelo Banco do Brasil. O edital foi publicado em 4 de novembro de 2024 (doc. 13).

EDITAL - AVISO DE PAGAMENTO AOS CREDITORES - ART. 149 DA LEI 11.101/2005, NA FALÊNCIA DA GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - CNPJ/MF 12.045.897/0001-59 E GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A.- CNPJ/MF 12.997.234/0001-34. Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001. Edital de Aviso de Pagamento aos Credores, nos termos do artigo 149 da Lei nº 11.101/2005. [...], promoverá o pagamento de rateio aos credores trabalhistas, onde cada um receberá o valor máximo de R\$ 15.000.00 (quinze mil reais), nos termos do art. 149 da Lei nº 11.101/2005, bem como os artigos 84 e 83 da mesma lei...

O edital é preciso ao descrever que “cada um receberá o valor máximo de R\$ 15.000.00 (quinze mil reais), nos termos do art. 149 da Lei nº 11.101/2005, bem como os artigos 84 e 83 da mesma lei”.

Não contam recursos do Ministério Público ou pelos credores sobre a metodologia aplicada. Aliás, o segundo pagamento seguiu a mesma metodologia e não houve questionamentos pelo MM Juízo.

Em 3 de outubro de 2025, a MM Juíza determinou o prosseguimento dos pagamentos e publicou segundo edital aos credores (doc. 4). À época, não houve qualquer questionamento sobre a metodologia de pagamento pela MM Juíza, Ministério Público ou pelos credores.

A metodologia de pagamento que foi determinada pelas MM Juízas salvaguarda os menores credores. Caso contrário, enquanto alguns receberiam apenas R\$100, outros receberiam R\$ 100 mil.

6) *Não houve pagamento dos créditos extraconcursais.*

A r. decisão equivocou-se ao indicar que os administradores judiciais deixaram de incluir na listagem o pagamento dos credores extraconcursais.

Isso sem mencionar que não há previsão, na lista elaborada pela administração conjunta de CLEVERSON E LICKS, de qualquer credor extraconcursal.

Não existem credores extraconcursais pendentes de pagamento por inércia dos administradores judiciais. São despesas correntes da massa falida a advogada trabalhista foi nomeada pelo MM. Juízo por meio de licitação pública e os vigias contratados para conservar os imóveis de propriedade da Massa Falida.

Cumprido esclarecer que a advogada trabalhista recebe seus honorários mediante expedição de mandado de pagamento nos próprios autos, por expressa determinação judicial. Os mandados de pagamentos são expedidos regularmente (id. 33.158, 33.420, 33.852, 34.115, 34.321, 34.412, 34.695, 35.757 e 35.884). Assim, inexistente qualquer crédito extraconcursal a ser pago à patrona.

O pagamento dos vigias é feito pela própria administração judicial. Após o pagamento, são prestadas as contas e solicitado o reembolso das despesas.

Assim, a inexistência de previsão de credores extraconcursais na lista elaborada pela administração judicial não traduz omissão ou irregularidade, mas apenas reflete a ausência de créditos desta natureza.

A relação apresentada pelos administradores judiciais observa a realidade fática e processual dos autos, razão pela qual a alegação de omissão ou irregularidade é inverídica.

7) *Inconsistências apontadas pelos credores*

A decisão apresenta duas listas de supostas inconsistências apontadas pelos credores quanto a atuação dos administradores judiciais referente a correta inclusão, classificação e pagamento dos créditos no curso do processo. A primeira com 39 petições e a segunda com 11 petições dos credores.

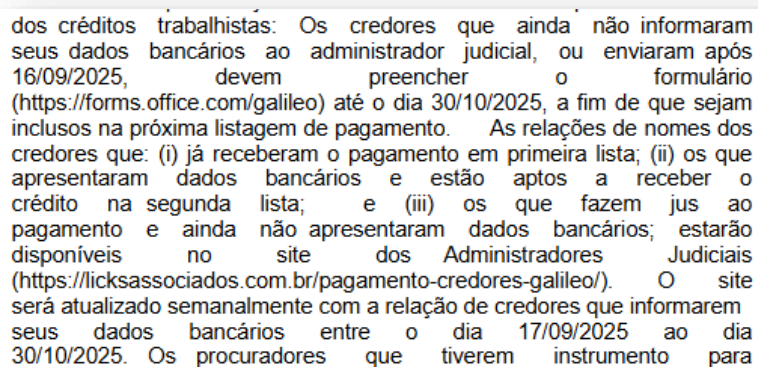
Inicialmente, esclarece-se que não há qualquer inconsistência em 35 dos 39 casos da primeira lista. Em relação a segunda lista, inexistem inconsistências em 10 das 11 petições listadas como será demonstrado.

No primeiro exemplo da relação (Fls. 33.199/33.200 – Manifestação da credora Sra. Glauca Maria Oliveira De Queiroz) a credora requer a inscrição do crédito na classe de “superprivilegiado” que sequer existe. Afora a inexatidão do termo, a credora solicita majoração do crédito sem nunca ter apresentado incidente de impugnação. Os demais são do mesmo jaez.

As petições são fruto de edital publicado para que os credores pudessem examinar se os créditos estavam inscritos corretamente. Em caso de divergência, o edital também descrevia os procedimentos que o credor deveria adotar para a retificação do crédito.

Entretanto, alguns credores não observaram o procedimento descrito no edital e peticionaram, o que não significa que o pleito teria fundamento.

A imagem abaixo representa o edital. Nele, indicava uma relação de credores ainda pendente de julgamento, bem como esclarecia que haveria recursos reservados para eles. Se houvesse decisão favorável, o credor seria pago. Do mesmo modo, indicava como informar os seus dados bancários para receber os recursos em conta corrente, prazo etc.



dos créditos trabalhistas: Os credores que ainda não informaram seus dados bancários ao administrador judicial, ou enviaram após 16/09/2025, devem preencher o formulário (<https://forms.office.com/galileo>) até o dia 30/10/2025, a fim de que sejam inclusos na próxima listagem de pagamento. As relações de nomes dos credores que: (i) já receberam o pagamento em primeira lista; (ii) os que apresentaram dados bancários e estão aptos a receber o crédito na segunda lista; e (iii) os que fazem jus ao pagamento e ainda não apresentaram dados bancários; estarão disponíveis no site dos Administradores Judiciais (<https://licksassociados.com.br/pagamento-credores-galileo/>). O site será atualizado semanalmente com a relação de credores que informarem seus dados bancários entre o dia 17/09/2025 ao dia 30/10/2025. Os procuradores que tiverem instrumento para

Os administradores judiciais desenvolveram sistema de informática onde o próprio credor informava seus dados. Após validação de CPF, os dados eram encaminhados para o Banco do Brasil por meio do cartório.



Os credores foram orientados pelos administradores judiciais, o que evitou uma enxurrada de petições, considerando os mais de 3.900 (três mil e novecentos) credores da Massa Falida. O site em que as orientações e esclarecimentos eram apresentados receberam milhares de acessos.

Por meio da decisão de id. 34.002 (Doc. 15), o MM. Juízo deixou de conhecer as petições que continham pedido de expedição de mandado de pagamento, informações de dados bancários e divergências vinculadas incidentes de habilitação/impugnação de créditos e questionamento acerca da inclusão ou não do crédito na lista de credores, determinando, de forma expressa, o seu desentranhamento dos autos. Deste modo, os administradores judiciais não foram intimados previamente para se manifestar acerca das supostas inconsistências, impossibilitando, portanto, que qualquer efeito jurídico ou processual possa ser imputado aos administradores judiciais.

Em relação a primeira lista de inconsistências na decisão com 39 petições, comprova-se a seguir que não havia fundamento em 35 casos. Alguns, sequer requereram retificação.

Decisão do MM Juízo	Realidade
1) Fls. 33.199/33.200 – Manifestação da credora GLAUCIA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ, na qual apontou equívoco na classificação de seu crédito realizada pelo antigo Administrador Judicial posto que inscreveu a mesma na Classe I, sendo que deveria ter sido enquadrado como superprivilegiado.	A credora informa que seu crédito é proveniente da relação de emprego estabelecida entre os anos de 1998 a 2014. Ademais, não existe classe de credores superprivilegiado. <u>A credora não propôs incidente de impugnação de crédito.</u> Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e <u>determinou o desentranhamento.</u>
2) Fl. 33.220 – Manifestação da credora IONE VIDEIRA COSTA, a partir da qual informa que, embora seu crédito trabalhista tenha sido fixado por sentença no valor de R\$ 197.763,27, nos autos nº 0011600-36.2014.5.01.0014, e devidamente habilitado, constou no Quadro Geral de Credores o valor incorreto de R\$ 45.512,97, lançado pelos antigos Administradores Judiciais.	No valor indicado pela credora estão inclusas quantias que não lhe são devidas, como, por exemplo, o valor de R\$ 18.615,87 a título de INSS. O crédito apontado pela credora foi atualizado até data posterior a quebra, em descumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso II, da LRF. <u>A credora não propôs incidente de impugnação de crédito.</u> Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de



	id. 34002, deixou de conhecer a petição e <u>determinou o desentranhamento.</u>
3) Fls. 33.286 – Manifestação da credora LEOMAR VALENÇA LIMA, na qual relata que seu crédito trabalhista, fixado no montante de R\$ 354.170,50 no processo nº 0100260-88.2016.5.01.0061, foi lançado de forma equivocada no QGC no valor de R\$ 80.713,47.	No valor indicado pelo credor estão inclusas quantias que não lhe são devidas, como, por exemplo, o valor de R\$ 17.602,63 a título de INSS. O crédito apontado pelo credor foi atualizado até data posterior a quebra, em descumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso II, da LRF. <u>O credor não propôs incidente de impugnação de crédito.</u> Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e <u>determinou o desentranhamento.</u>
4) Fls. 33.362/33.363 - Manifestação da credora HERMÍNIA GUIMARÃES COUTO FERNANDEZ, na qual informa constar da relação de credores prevista no art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, pelo valor de R\$ 92.325,40. Contudo, embora tenha informado seus dados bancários à Administração Judicial em 27/11/2024, tais informações não constaram da lista de pagamentos protocolizada às fls. 33.160/33.188	O pagamento não foi realizado em razão dos dados bancários terem sido enviados antes da sentença ser proferida. Após o julgamento da habilitação de crédito, <u>a credora não adotou os procedimentos para a inclusão de seus dados.</u> Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e <u>determinou o desentranhamento.</u>
5) Fls. 33.391/33.392 - Manifestação da credora SANDRA MARIA MARTINS REDOVALIO FERREIRA, a partir da qual apontou divergência significativa entre o valor de seu crédito lançado no QGC (R\$ 68.098,07) e o crédito reconhecido na certidão trabalhista (R\$ 277.508,46), o qual, atualizado até a decretação da falência, alcançaria ainda o montante de R\$ 325.490,13.	<u>A manifestação da credora é anterior ao julgamento da habilitação de crédito de nº 0302312-67.2020.8.19.0001, ocorrido em 31/01/2025.</u> Após o trânsito em julgado da decisão proferida no incidente de habilitação de crédito, o crédito da credora foi alterado na relação de credores. Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e <u>determinou o desentranhamento.</u>
6) Fls. 33.402/33.403 – Manifestação do credor ANTONIO HENRIQUE DOUAT PESSANHA, na qual, informa ser titular de crédito no valor de R\$ 54.030,49, reconhecido na Habilitação de Crédito nº 0302783-83.2020.8.19.0001, contudo, seu nome não constou no Quadro Geral de Credores, tampouco, na 1ª lista de rateio.	O credor encontra-se inserido no Quadro Geral de Credores, conforme id. 3.147 do processo de nº 0049536-45.2018.8.19.0001. <u>O credor não adotou o procedimento para encaminhamento dos dados bancários,</u> conforme previsto no edital de id. 32.485. Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de



	conhecer a petição e <u>determinou o desentranhamento.</u>
7) Fl. 33.453 - Manifestação do credor LUIZ CARLOS DA ROCHA, na qual requereu a intimação dos antigos Administradores Judiciais para esclarecer as razões da ausência de seu crédito trabalhista no primeiro rateio apresentado.	<u>O credor não adotou o procedimento para encaminhamento dos dados bancários, conforme previsto no edital de id. 32.485. Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e determinou o desentranhamento.</u>
8) Fls. 33.464/33.466 – Manifestação da credora GISELLE STUART IANTORNO DE JESUS, na qual informou que seu crédito trabalhista, no valor de R\$ 45.643,12, foi 1) equivocadamente lançado no QGC por apenas R\$ 5.643,12, apesar de regularmente inscrito nos autos nº 0009834-92.2018.8.19.0001.	<u>A credora encontra-se inserida no Quadro Geral de Credores, conforme id. 3.159 do processo de nº 0049536-45.2018.8.19.0001. Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e determinou o desentranhamento.</u>
9) Fls. 33.614/33.615 - Manifestação do credor CARLOS DA COSTA ROCHA, por meio da qual requereu o chamamento do feito à ordem, destacando que o processo se arrasta há mais de 11 anos, sem qualquer pagamento aos credores, o que evidencia descompasso na condução do feito.	<u>Os administradores judiciais apresentaram as premissas de rateio em 14/10/2024 e a primeira listagem de pagamento em 13/12/2024, ou seja, em data anterior manifestação do credor. Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e determinou o desentranhamento.</u>
10) Fls. 33.618/33.619 – Manifestação da credora CAMILA BURGOS RAMOS DE ABREU, na qual informou que, embora haja sentença determinando a inclusão de seu crédito no valor de R\$ 50.629,11, na Classe I Trabalhista, o Administrador Judicial, até a data do mencionado peticionamento, não promoveu a devida atualização do QGC.	<u>A credora encontra-se inserida no Quadro Geral de Credores, conforme id. 3.214 do processo de nº 0049536-45.2018.8.19.0001. Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e determinou o desentranhamento.</u>
11) Fls. 33.629/33.631- Manifestação da credora MANBRÁS ENGENHARIA LTDA., na qual relata que seu crédito, no valor de R\$ 82.887,21, foi reconhecido judicialmente e determinado para inclusão na Classe IV (Quirografário). Todavia, na lista de credores constava apenas o valor de R\$ 30.664,13, apesar de ter comunicado o equívoco por e-mail, em 20/11/2024, conforme orientações do Edital, os antigos Administradores	<u>A credora encontra-se inserida no Quadro Geral de Credores, conforme id. 3.201 do processo de nº 0049536-45.2018.8.19.0001. Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e determinou o desentranhamento.</u>



Judiciais permaneceram inertes, sequer respondendo à referida comunicação.	
12) Fls. 33.633/33.636 – Manifestação da credora SYLVIE MARGUERITE ROUQUIER OITICICA, por meio da qual informou que seu crédito trabalhista, no valor de R\$ 166.798,93, foi devidamente deferido na Habilitação de Crédito nº 0256285-89.2021.8.19.0001. Ainda assim, apesar de ter comunicado formalmente a Administração Judicial, em 20/11/2024, acerca da necessidade de inclusão correta do valor, aponta que não houve qualquer providência ou resposta por parte do Administrador Judicial	<u>A credora encontra-se inserida no Quadro Geral de Credores, conforme id. 3.211 do processo de nº 0049536-45.2018.8.19.0001. Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e <u>determinou o desentranhamento.</u></u>
13) Fls. 33.753/33.755 – Manifestação da credora CECILIA GUSMÃO WELLISCH, na qual informa que, embora seu crédito trabalhista, no valor de R\$ 65.191,66, esteja regularmente habilitado no QGC, não foi contemplada pelo primeiro rateio realizado.	<u>A credora não adotou o procedimento para encaminhamento dos dados bancários, conforme previsto no edital de id. 32.485. Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e <u>determinou o desentranhamento.</u></u>
14) Fls. 33.838/33.845 – Manifestação da credora SIMONE SILVA DA CUNHA VIEIRA, por meio da qual informou que habilitou crédito no valor de R\$ 132.000,00, na Classe I, além de R\$ 32.738,79 na Classe VI, contudo, seu nome não consta da lista de credores apresentada.	<u>A credora informou seus dados bancários após o prazo estabelecido no edital de id. 32.485. Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e <u>determinou o desentranhamento.</u></u>
15) Fls. 33.933/33.934 – Manifestação do credor ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO, por meio da qual informou que, embora tenha sido arrolado no edital do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, pelo valor de R\$ 54.590,69, ocorre que o montante efetivamente devido, conforme documentação apresentada, corresponde a R\$ 219.001,75, sem que tenha havido a devida observação pelo antigo Administrador Judicial.	<u>A habilitação de crédito proposta pelo credor foi extinta sem resolução de mérito em razão da convocação da recuperação judicial em falência, processo 0073303-83.2016.8.19.0001. Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e <u>determinou o desentranhamento.</u></u>
16) Fls. 33.942/33.943 – Manifestação do credor FABIANO DE JESUS SANTOS por meio da qual, informa que conforme o edital do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, foi arrolado como credor	<u>O credor encontra-se inserido no Quadro Geral de Credores, conforme ids. 3.156 e 3.195 do processo de nº 0049536-45.2018.8.19.0001. Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição.</u>



<p>trabalhista pelo valor de R\$ 132.000,00. Todavia, a documentação apresentada demonstra que o crédito efetivamente devido perfaz a quantia de R\$ 288.589,24, sem que tenha havido a correspondente verificação pelo antigo Administrador Judicial.</p>	<p>Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e <u>determinou o desentranhamento.</u></p>
<p>17) Fls. 33.945/33.946 – Manifestação do credor FABIO CERDEIRA LÍRIO, na qual noticia situação análoga à acima relatada, uma vez que foi incluído no edital pelo valor de R\$ 59.512,49, quando o montante correto de seu crédito trabalhista corresponde a R\$ 265.363,50, conforme comprovado nos autos.</p>	<p><u>Não foi localizada habilitação de crédito proposta pelo credor.</u> Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e <u>determinou o desentranhamento.</u></p>
<p>18) Fls. 33.948/33.949 – Manifestação da credora MARIA HELOÍSA DE OLIVEIRA BEVILAQUA, na qual informa que foi arrolada como credora trabalhista pelo valor de R\$ 132.000,00, embora o crédito devido, devidamente demonstrado, alcance a quantia de R\$ 518.535,27.</p>	<p><u>Não foi localizada habilitação de crédito proposta pela credora.</u> Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e <u>determinou o desentranhamento.</u></p>
<p>19) Fls. 33.951/33.952 – Manifestação da credora MARILIA MARTINS DE CASTRO, por meio da qual aponta que, embora conste no edital como titular de crédito trabalhista no valor de R\$ 132.000,00, o montante efetivamente devido perfaz R\$ 176.761,92, permanecendo o equívoco sem correção.</p>	<p><u>A habilitação de crédito proposta pelo credor foi extinta sem resolução de mérito</u> em razão da convolação da recuperação judicial em falência, processo 0410584-34.2015.8.19.0001. Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e <u>determinou o desentranhamento.</u></p>
<p>20) Fls. 33.954/33.955 – Manifestação da credora MIRIAM RIBEIRO FERREIRA, na qual informa que foi arrolada como credora trabalhista pelo valor de R\$ 20.076,63, quando, na realidade, seu crédito totaliza R\$ 106.992,97, conforme documentação juntada, sem qualquer providência da Administração Judicial.</p>	<p><u>Não foi localizada habilitação de crédito proposta pela credora.</u> Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e <u>determinou o desentranhamento.</u></p>
<p>21) Fls. 33.957/33.958 – Manifestação da credora ROSANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO, na qual relata que foi incluída no edital pelo valor de R\$ 132.000,00, embora o crédito efetivamente devido corresponda a R\$ 215.662,77, permanecendo a divergência sem resposta ou justificativa.</p>	<p><u>Não foi localizada habilitação de crédito proposta pela credora.</u> Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e <u>determinou o desentranhamento.</u></p>



<p>22) Fls. 33.981 – Manifestação da credora FERNANDA GUIMARÃES DE ANDRADE, na qual informa ser titular de crédito trabalhista no valor de R\$ 132.000,00, nos termos da sentença proferida na Habilitação de Crédito nº 0091659-53.2021.8.19.0001. Ocorre que, a referida sentença determinou expressamente a inclusão de seu nome no Quadro Geral de Credores, na Classe I Trabalhista, com ciência do Ministério Público e do AJ em 13/09/2023. Ainda assim, não se verificou a inclusão da credora no edital nem na 1ª lista de credores para pagamento do rateio apresentada em 13/12/2024 (fls. 33.160).</p>	<p><u>A credora recebeu a cota do rateio em 17/10/2025.</u> Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição. Em decisão de id. 34002, deixou de conhecer a petição e <u>determinou o desentranhamento.</u></p>
<p>23) Fls. 34.130 – Manifestação da credora DENISE DO ESPÍRITO SANTO, na qual informa que, embora tenha constado na 1ª lista de pagamentos, não recebeu o valor de R\$ 15.000,00, tendo sido informada pelo Banco do Brasil de que o mandado de pagamento foi devolvido em razão de erro na digitação do CPF, falha, segundo ela, imputável à antiga Administração Judicial.</p>	<p><u>O CPF foi informado corretamente pelos administradores judiciais.</u> Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição.</p>
<p>24) Fls. 34.147/34.148 – Manifestação da credora MARINES DE BARROS ALVES informa que, apesar de devidamente habilitada, não teve seu nome incluído nem no cadastro de credores nem na 1ª relação de pagamentos, acrescentando que encaminhou diversos e-mails à massa falida, todos ignorados até a data do mencionado peticionamento.</p>	<p>A peticionante não consta no quadro geral de credores e <u>não foi localizado incidente de habilitação de crédito.</u> Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição.</p>
<p>25) Fls. 34.157/34.158 – Manifestação do credor WALTER DA COSTA GOMES, por meio da qual informa que embora constasse na lista de credores com previsão de recebimento de R\$ 15.000,00, o depósito não foi realizado.</p>	<p><u>O credor recebeu a cota do rateio em 21/10/2025.</u> Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição.</p>
<p>26) Fls. 34.163/34.164 – Manifestação do credor JOSÉ LUÍS ABREU DUTRA, na qual informa que, igualmente, não recebeu o valor de R\$ 15.000,00, apesar de constar na lista de pagamentos.</p>	<p><u>O credor recebeu a cota do rateio em 24/03/2025.</u> Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição.</p>



<p>27) Fls. 34.227/34.229 – Manifestação do credor AMANDIO MARQUES DA COSTA JUNIOR, na qual informa ter crédito definitivamente reconhecido, com trânsito em julgado em 17/03/2025, no valor de R\$ 697.697,11. Não obstante, o credor relata que não obteve, até o momento da mencionada petição, informações mínimas e essenciais por parte do Administrador Judicial, como confirmação de dados bancários, retificação do valor constante na planilha de pagamento e previsão de adimplemento do crédito. Registra, ainda, o envio de diversos e-mails nas datas de 02/10/2024, 02/12/2024, 05/12/2024, 03/02/2025 e 08/04/2025, todos sem resposta efetiva, culminando, inclusive, na publicação de planilha em 08/04/2025 com valor de seu crédito manifestamente incorreto de R\$ 396.000,00</p>	<p><u>O credor recebeu a cota do rateio em 15/10/2025. Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição.</u></p>
<p>28) Fls. 34.293/34.295 – Manifestação do credor VALDEMAR FERREIRA VALENTE, por meio da qual informa que o crédito lançado pela falida estava incorreto, conforme já indicado às fls. 29.971, sem que a inconsistência tenha sido sanada.</p>	<p><u>O credor encontra-se inserido no Quadro Geral de Credores, conforme ids. 3.156 e 3.186 do processo de nº 0049536-45.2018.8.19.0001. Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição.</u></p>
<p>29) Fls. 34.367/34.374 - Manifestação da credora YARA PADILHA MOREIRA, na qual informa que teve seu crédito trabalhista, no valor de R\$ 128.983,56, devidamente habilitado no Quadro Geral de Credores, contudo, não foi incluída na lista de credores constante às fls. 33.161/33.188.</p>	<p><u>O credor encontra-se inserido no Quadro Geral de Credores, conforme ids. 3.156 e 3.188 do processo de nº 0049536-45.2018.8.19.0001. A credora não adotou o procedimento para encaminhamento dos dados bancários, conforme previsto no edital de id. 32.485. Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição.</u></p>
<p>30) Fls. 34.421/34.434 – Manifestação da credora ANA ROCHA CARBONEL, na qual informa que teve seu crédito trabalhista, no valor de R\$ 132.000,00, reconhecido e habilitado, mas igualmente não foi contemplada na lista de credores apresentada para o primeiro rateio, reforçando o quadro de reiteradas falhas na condução dos atos pela antiga Administração Judicial.</p>	<p><u>O Banco do Brasil devolveu a TED em razão de inconsistência de dados. Os dados corretos encaminhados pela credora foram incluídos na listagem de pagamento apresentada em 14/11/2025 (id. 514 do processo de nº 0181154-06.2024.8.19.0001). Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição.</u></p>
<p>31) Fls. 34718/34719 – Manifestação do credor JOÃO DA SILVA MAIA, por</p>	<p><u>Não foi localizada habilitação de crédito proposta pelo credor. Não houve</u></p>



<p>meio da qual impugna o Quadro Geral de Credores apresentado pela antiga Administração Judicial, em razão de erro material no valor do crédito relacionado. Segundo o credor, o montante devido, conforme certidão de crédito anexada aos autos, corresponde a R\$ 144.950,22, a ser incluído na Classe I. Contudo, a antiga Administração Judicial teria indicado, no QGC, os valores de R\$ 14.742,46 e, posteriormente, R\$ 17.376,02, como sendo os montantes devidos.</p>	<p>intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição.</p>
<p>32) Fls. 34804/34805 – Manifestação do Sr. CHRISTÓVÃO CELESTINO DA SILVA, patrono da credora ALDA AREDES, na qual noticia a mora da antiga Administração Judicial na apreciação do pedido de separação e reserva de seus honorários advocatícios contratuais, em razão do falecimento de sua cliente.</p>	<p>O pedido deve ser apreciado pelo juízo. <u>Não houve decisão judicial determinando que os administradores judiciais se manifestassem sobre a petição.</u></p>
<p>33) Fls. 35745 – Manifestação do credor RICARDO LABUTO GONDIM, por meio da qual requer esclarecimentos à antiga Administração Judicial acerca da ausência de qualquer referência ao seu crédito ou ao respectivo processo de habilitação no relatório de habilitações apresentado às fls. 35609.</p>	<p><u>Não foi localizada habilitação de crédito proposta pelo credor.</u> Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição.</p>
<p>34) Fls. 35822/35824 – Manifestação da credora THAYS DA SILVA LOPES, na qual informa que apesar de devidamente determinado em sentença datada de 13/12/2022, que contou com a ciência da antiga Administração Judicial no dia 13/03/2023, não teve seu crédito devidamente inscrito no Quadro Geral de Credores, situação que, segundo a credora, representa “violação a determinação judicial, descumprimento das atribuições do Administrador Judicial previstas nos arts. 22 e 23 da Lei 11.101/05 e quebra do princípio de paridade entre os credores</p>	<p><u>A credora encontra-se inserida no Quadro Geral de Credores, conforme ids. 3.156 e 3.209 do processo de nº 0049536-45.2018.8.19.0001.</u> Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição.</p>
<p>35) Fls. 36121/36122 – Manifestação do credor IGHOR COSTA, por meio da qual requer esclarecimentos à antiga Administração Judicial, uma vez que informa constar na “Listagem de Credores Participantes do Rateio Homologado”,</p>	<p><u>A habilitação de crédito proposta pelo credor não foi julgada</u> (processo nº 0160811-33.2017.8.19.0001). A Licks Associados é conhecida por atender os credores. Relatórios semanais são analisados para verificar se algum credor</p>



bem como, ter fornecido tempestivamente seus dados bancários. No entanto, o Credor informa que após inúmeras tentativas de contato com o antigo administrador judicial “Licks Associados”, o pagamento não foi efetivado, além de destacar que aguarda o pagamento há 10 anos.	deixou não pode ser atendido. Não houve intimação dos AJs para se manifestar sobre a petição.
--	---

Como demonstrado, há decisão determinando o desentranhamento de 22 petições do total de 35 acima listadas. Os administradores judiciais não foram intimados de nenhuma delas.

Havia inconsistências em 4 manifestações do total de 3.900 trabalhistas. Desse modo, foi produtivo o edital concedendo prazo para os credores para revisar os valores antes do pagamento. Ressalta-se que 1 dos 4 não participou dos pagamentos por ser quirografário.

1. Fls. 34.195/34.196. Manifestação do credor Sr. Sebastião Alexandre de Almeida;
2. Fls. 34.274/34.277. Manifestação do credor Sr. Paulo Roberto Moraes de Oliveira;
3. Fls. 35566/35567. Manifestação do credor Sr. Adailson Joniel Santos de Sousa,
4. Fls. 35566/35567. Manifestação do credor Sr. Luciano Barbosa de Lima Junior que requer a inscrição na Classe III, quirografário.

Os administradores judiciais não foram intimados de nenhum deles.

Em relação a segunda lista, onde a decisão relaciona 11 supostas inconsistências apontadas no incidente de pagamento, 10 credores já haviam recebido seus créditos ou tiveram seus dados bancários incluídos na listagem para pagamento que se encontra pendente de remessa pela e. Serventia ao Banco do Brasil, comprovando, assim, a atuação diligente dos administradores judiciais.



Decisão do MM Juízo	Realidade
1) Fls. 41 – A Credora Trabalhista HERMÍNIA GUIMARÃES COUTO FERNANDEZ informou que está listada na lista de credores, informou seus dados bancários nos termos do Edital para o Administrador Judicial, mas não consta seu nome na lista protocolizada pelo Administrador Judicial em fls. 33160/33188.	O pagamento não foi realizado em razão dos dados bancários terem sido enviados antes da sentença ser proferida. <u>Após o julgamento da habilitação de crédito, a credora não adotou os procedimentos para a inclusão de seus dados.</u> Os AJs não foram intimados da decisão.
2) Fls. 76 – O Credor JOSÉ OCTAVIO RIBEIRO PINTO GUIMARÃES informou que seu nome conta da relação de credores, que informou os dados bancários para pagamento nos termos do edital, mas seu nome não conta da lista de pagamentos juntada pelo Administrador Judicial.	Os dados bancários do credor foram incluídos na 3ª listagem para pagamento (<u>embora AJs não intimados</u>), ainda <u>pendente de encaminhamento pela e. Serventia ao Banco do Brasil.</u>
3) Fls. 81 – A Credora SUELLEN BORGES DE LANNES informa que está inscrita na lista de credores, que enviou seus dados bancários nos termos do edital, mas não figurou na listagem de pagamentos.	<u>A credora recebeu a cota do rateio em 21/10/2025(embora AJs não intimados).</u>
4) Fls. 97 – O Credor JOSÉ CARLOS LIMA DE SOUZA relata que informou seus dados bancários, mas não consta da lista.	Os dados bancários do credor foram incluídos na 3ª listagem para pagamento (<u>embora AJs não intimados</u>), ainda <u>pendente de encaminhamento pela e. Serventia ao Banco do Brasil.</u>
5) Fls. 99 – O Credor ANDERSON DE CARVALHO BORGES relata que, apesar de informar os dados bancários ao Administrador Judicial, seu nome não consta da lista de pagamentos.	Os dados bancários do credor foram incluídos na 3ª listagem para pagamento (<u>embora AJs não intimados</u>), ainda <u>pendente de encaminhamento pela e. Serventia ao Banco do Brasil.</u>
6) Fls. 119 – O Credor WALTER DA COSTA GOMES relata que o Administrador Judicial informou seu CPF errado ao Banco do Brasil e, por essa razão, não conseguiu receber o valor que faz jus.	<u>O credor recebeu a cota do rateio em 21/10/2025 (embora AJs não intimados).</u>
7) Fls. 166 – A Credora MARGARET ROSE COUTINHO CARINO relata que informou os dados bancários ao Administrador Judicial, mas não recebeu seu crédito.	<u>O credor recebeu a cota do rateio em 20/10/2025 (embora AJs não intimados).</u>



8) Fls. 168 – Os Credores JOSÉ ANTÔNIO CARIDADE HENCK, CÉLIA REGINA DA SILVA DO NASCIMENTO E SILVIA DE BRAGA ARÃO, relatam que seus CPFs estão incorretos na lista de pagamentos apresentada pelo Administrador Judicial.	Os credores José Antônio e Célia Regina da Silva receberam seus créditos em 17/10/2025 e 16/10/2025, respectivamente (<u>embora AJs não intimados</u>). <u>Os dados bancários retificados da Silvia de Braga foram encaminhados em 14/11/2025</u> (id. 523 do incidente de pagamento), embora AJs não intimados.
9) Fls. 346 – O Credor MARCOS PAULO BIREMBAUM relata que o Administrador Judicial informou o seu CPF e de seu cliente errado ao Banco do Brasil.	O Banco do Brasil devolveu a TED em razão de inconsistência de dados. <u>Os dados corretos encaminhados pela credora foram incluídos na listagem de pagamento apresentada em 14/11/2025</u> (id. 514 do processo de nº 0181154-06.2024.8.19.0001)
10) Fls. 465 – A Credora MARIA LUCIA DA SILVA relata que não recebeu seu crédito, porque o Administrador Judicial informou seus dados bancários errados.	O Banco do Brasil devolveu a TED. <u>Os dados corretos encaminhados pela credora foram incluídos na listagem de pagamento apresentada em 14/11/2025</u> (id. 514 do processo de nº 0181154-06.2024.8.19.0001)

Os administradores judiciais não foram intimados de nenhum dos 10 exemplos acima com exceção de 2 exemplos que já estão resolvidos e pendente apenas de envio ao Bando do Brasil para pagamento pelo cartório.

Havia inconsistência no crédito do Sr. Carlos Augusto Alves Duarte, fls. 549, o que reforça a importância da publicação do edital. Esta, somada as 4 anteriores perfazem o total de 5 inconsistências, o que significa 0,1% dos créditos da classe I, ou seja, 1 inconsistência para cada 1.000 créditos.

A decisão relaciona 50 inconsistências na relação de credores que totaliza a soma de 39 da primeira relação com 11 da segunda relação. Não correspondem à realidade 90% (noventa por cento) dos problemas apontados. Decisão injusta.

Conclusão/ Pedido

Pele exposto, comprova-se que a decisão proferida em 14 de janeiro de 2026, fls. 36.403 e seguintes, está dissociada dos documentos e dos fatos. Os fundamentos que descrevem uma conduta “desidiosa e negligente, como também tormentosa” foram descritos em contradição com os documentos e fatos.

A decisão manteve o afastamento com base nos seguintes argumentos:

1. Dois incidentes de destituição.

1.1. Fatos narrados pelo Sr. Jorge Otávio Monteiro da Silva a Corregedoria foram objeto de apreciação e decisão pelo “arquivamento do procedimento preliminar” (doc. 2). Não corresponde à realidade a afirmação de que foi arquivado porque “cabe a este Juízo a apreciação de atos desidiosos da Administração Judicial”.

1.2. Incidente de destituição proposto pela Sr. Cláudia Campos de Souza foi julgado improcedente e transitado em julgado. A sentença rechaçou cada item. Desse modo, são incorretas as afirmações de “negligência e na inércia quanto à arrecadação de imóveis, bem como...” A decisão descreve os argumentos da Sr. Cláudia Campos de Souza, mas não descreve o parecer no Ministério Público nem a sentença (doc.8).

2. Suposta desídia dos administradores judiciais substituídos na condução de 4 processos. Nenhum deles corresponde ao parecer da Corregedoria. Todos foram atacados no mérito pela Corregedoria (doc. 2). A decisão descreve os argumentos do Sr. Jorge Otávio Monteiro da Silva, mas não descreve as conclusões da Corregedoria.

3. Morosidade no pagamento aos credores. Os MM Juízes e Promotores que até então atuaram no processo jamais questionaram sobre morosidade no pagamento. A decisão atribui responsabilidade ao administrador judicial por não haver pagamento antes. Entretanto, não explica que não havia recursos tampouco esclarece que a classe não

estava consolidada. A decisão é omissa em relatar as atividades dos administradores judiciais que trouxeram recursos para a massa e consolidou a classe. A decisão não revela que os recursos utilizados para os pagamentos realizados foram fruto da atuação dos administradores judiciais em especial: busca de ativos (id. 10.191), incidentes de responsabilidade (id. 20.060), desapropriação etc. Do mesmo modo, a decisão não é justa com a Licks Associados que atuou em mais de 2.500 habilitações em um esforço para consolidar a classe (doc. 5 e 14).

4. **Reiteradas intimações.** A decisão relaciona processos em que os administradores judiciais precisaram ser intimados novamente. Aliás, alguns com equívocos. Contudo, deixou de explicar os administradores judiciais atuaram em 100 habilitações (apenas em 2025) para cada 2 exemplos relacionados na decisão (doc. 5). Também deixou de Administradores Judiciais financiam o processo desde o início.
5. **Pagamento dos credores não respeitou o *pars conditio creditorum* “uma vez que propõe valor fixo (R\$ 15.000).** A afirmação está equivocada, pois o valor não é fixo, mas de até R\$ 15.000. Créditos de valor inferior recebem proporcionalmente. A decisão deixou de esclarecer que a metodologia foi aprovada pelas MM Juízas, Ministério Público e pelos credores que não recorreram. Houve a publicação de editais (doc. 4, 13 e 15) para dar transparência à metodologia de pagamento.
6. **Não houve pagamento dos créditos extraconcursais.** A afirmação não corresponde a realidade. Os credores extraconcursais como a advogada trabalhista (nomeada pelo MM. Juízo por meio de licitação pública) recebe por mandado de pagamento nos autos do processo (id. 33.158, 33.420, 33.852, 34.115 entre outros). Os vigias são pagos por meio de reembolso. Eventuais prestadores de serviço da massa tiveram seus honorários previamente homologados pelo Poder Judiciário e receberam por mandado de pagamento.

7. Relação de 50 inconsistências da relação de credores apontadas pelos titulares dos créditos. Não corresponde à realidade 90% (noventa por cento) dos exemplos porque as alegações não procediam. Acrescenta-se que não houve intimação de 47 petições do total das 50 listadas. Há decisão de desentranhamento de 22 petições. A decisão também não esclareceu que os exemplos são oriundos dos editais (doc. 4 e 13) que orientam os 4 mil credores a revisar o crédito antes do pagamento. Procedimento de boa técnica evita eventuais erros materiais na lista de credores considerando a ausência de documentos apresentado pela falida, elevado número de credores entre outros fundamentos. Considerando que há aproximadamente 3.900 credores na classe I (doc. 11), as 5 inconsistências representam 0,1% do total, o que significa 1 inconsistência para cada 1.000 créditos.

É importante pontuar que, para evitar prejuízo aos credores, a Licks Associados informou a MM Juíza da 7ª Vara Empresarial não deixou de responder os e-mails encaminhados aos credores, mesmo no período de vigência da decisão de substituição (id. 35.906). Foram respondidos 1.131 e-mails respondendo dúvidas dos credores.

Pelo exposto, o administrador judicial requer a reconsideração da decisão de id. 36.403/36.419 para cumprir a determinação proferida no Agravo de Instrumento nº 0106760-94.2025.8.19.0000, coloco-me à disposição de V. Exa. para esclarecimentos e comprovações que, porventura, se façam necessários, renovo os sentimentos de estimas e consideração.

Nesses termos, pede deferimento
Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2026

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

BRUNO RODRIGUES
OAB/RJ 189.582

PEDRO CARDOSO
OAB/RJ 238.294

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 1) Decisão que manteve a substituição (Doc. 01);
- 2) Parecer da Corregedoria (Doc. 02);
- 3) Petição requerendo a expedição de carta de vênias ao M.M. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (Doc. 03);
- 4) Edital de pagamento aos credores publicado em 3 de outubro de 2025 pela MM Juíza Simone Gastesi Chevrant (Doc. 04);
- 5) Relação de habilitações com manifestação da Licks Associados em 2025 (Doc. 05);
- 6) Petição que a Licks Associados continuou a orientar os credores que enviavam e-mail, apesar da substituição (Doc. 06);
- 7) Petição em que o administrador judicial requer reembolso de despesas (Doc. 07);
- 8) Sentença improcedente – Proc. Nº 0109350-51.2019.8.19.0001. id. 230 – 23/07/2019 (Doc. 08);
- 9) Acórdão improcedente – Apelação nº 0109350-51.2019.8.19.0001. id. 771 – 14/06/2021 (Doc. 09);
- 10) Petição com memória de cálculo do pagamento dos credores (Doc. 10);
- 11) Relação de credores (Doc. 11);
- 12) Decisão determinando o pagamento, a publicação de edital e o cumprimento de providências para o pagamento dos credores trabalhistas (Doc. 12)
- 13) Edital de pagamento dos credores publicado em 4 de novembro de 2024 (Doc. 13);
- 14) Relatórios semanais nos autos principais do processo de falência (Doc. 14)
- 15) Decisão que deixou de conhecer as petições que continham pedido de expedição de mandado de pagamento, informações de dados bancários e divergências vinculadas incidentes de habilitação/impugnação de créditos e questionamento acerca da inclusão ou não do crédito na lista de credores (Doc. 15)

DOC. 1 - DECISÃO QUE MANTEVE A SUBSTITUIÇÃO



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Requerente: Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A

DECISÃO

Ciente da interposição de agravo de instrumento interposto por **SANDRA MARIA MARTINS REDOVALIO FERREIRA**, credora trabalhista habilitada, contra decisão que determinou a substituição dos Administradores Judiciais, bem como da decisão que concedeu efeito suspensivo para sustar os efeitos no que tange à exclusão, mantendo, provisoriamente, os DRS. CLEVERSON DE LIMA NEVES e GUSTAVO BANHO LICKS no exercício de suas funções, sem prejuízo da nomeação e posse dos novos Administradores indicados pelo Juízo (DRS. ATHOS DE ANDRADE FIGUEIRA NEVES E E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS) para atuação conjunta.

Para efeito do art. 1.018, § 1º do Código de Processo Civil, **MANTENHO** a decisão agravada por seus próprios fundamentos, além dos que ora seguem.

De saída, à luz do art. 149 do Código de Processo Civil, não é demais lembrar que os administradores judiciais são auxiliares do juízo e, por conseguinte, profissionais de sua estrita confiança.

Mas, no caso, foram inúmeros os atos que ensejaram a quebra da confiança na Administração Judicial outrora nomeada.

Pois bem.

Não se desconhece que a Administração Judicial exercida pelos DRS. CLEVERSON DE LIMA NEVES e GUSTAVO BANHO LICKS iniciou-se de forma exitosa, por volta de maio de 2016. Não tardou, porém e com a máxima vênia, a se tornar não só desidiosa e negligente, como também tormentosa.



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Os impasses começaram no ano de 2019, antes da assunção desta unidade jurisdicional pela atual e eminente Juíza titular. Naquela época, a credora CLÁUDIA CAMPOS DE SOUZA formulou o primeiro pedido de destituição (incidente autuado sob o nº 0109350-51.2019.8.19.0001), fundado na negligência e na inércia quanto à arrecadação de imóveis, bem como na promoção de inúmeros incidentes de desconsideração da personalidade jurídica sem base. Alegou que os imóveis da Massa estavam em completo estado de abandono, o que ensejava nítida desvalorização patrimonial, inclusive no que tange aos documentos da universidade e ex-estudantes.

Já em 2024, novo incidente de destituição foi protocolado em face dos mesmos administradores. Desta vez, foi o credor JORGE OTÁVIO MONTEIRO DA SILVA que o deflagrou (0034389-66.2024.8.19.0001), além de ter encaminhado à Corregedoria do E. Tribunal de Justiça deste Estado reclamação formal (0001094-38.2024.2.00.0819) com os mesmos fundamentos.

Apesar de a reclamação administrativa ter sido arquivada, sob o fundamento de que cabe a este Juízo a apreciação de atos desidiosos da Administração Judicial, o incidente ainda está em andamento. Nele, inúmeras denúncias foram formuladas: inércia dos Administradores – inclusive no que se refere a execuções fiscais; abandono de causas milionárias; celebração de acordos que desvalorizaram, propositalmente, os bens da Massa, em contrariedade a perícias judiciais e a parecer do Ministério Público; além da distribuição de pedidos de desconsideração da personalidade jurídica infundados.

Não bastasse, os Administradores atuaram de forma omissa e negligente na condução de diversos processos, como o de nº 0016915-34.2014.8.19.0001, ajuizado em face dos antigos gestores e Fundos de Pensão.

O valor da causa nesses autos atingia **R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e foi extinto por abandono**, na forma do art. 485, III do Código de Processo Civil. **Em consequência, a Massa**





Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Falida foi condenada ao pagamento de honorários sucumbenciais na órbita de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, que, atualizado até setembro de 2025, alcança R\$ 18.650.335,64 (dezoito milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Em paralelo, nos autos da ação nº 0327978-17.2013.8.19.0001, ajuizada em face da SUGF e da família GAMA FILHO, o resultado foi idêntico: **extinção por abandono**, nos idos de 2017, que condenou a Massa ao pagamento de **5% (cinco) sobre o valor atualizado** da causa, que, à época, totalizava **R\$ 58.454.460,36 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)**. Isto é: mais um prejuízo milionário à Massa Falida, contabilizado pela inércia dos Administradores, que nem se dignaram a regularizar a representação da Massa, promover andamento ao feito ou minimizar, de alguma forma, os ônus sucumbenciais.

Nos autos da reintegração de posse nº 0155094-45.2014.8.19.0001, que tramitaram perante o juízo cível, a resolução foi semelhante: **extinção por abandono**. Desta vez, contudo, não foi imposta à Massa condenação em honorários; mas a desídia dos Administradores causou a perda da chance de êxito.

Aliado a isso, a execução fiscal autuada sob o nº 0506607-56.2007.4.02.5101, composta por duas CDAs no valor histórico de R\$ 30.567.256,04 (trinta milhões quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), que contou com a intimação da Massa Falida, na pessoa do Administrador Judicial, sem que tenha havido qualquer movimentação de sua parte. **Ora, está-se diante de execução no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) que tem o condão de afetar, diretamente, outras classes de credores, ante a natureza preferencial que lhe garante.**

Tão logo assumida a titularidade da vara pela EXMA. DRA. SIMONE GASTESI CHEVRAND, percebeu-se que a desídia dos administradores era frequente, **em especial ao constatar que,**





Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

quase 10 (dez) anos depois da decretação da quebra, nenhum pagamento aos credores havia sido providenciado. Depois, em consequência da atuação questionada, apenas um rateio foi realizado até a presente data, no qual, ressalte-se, a credora agravante já foi contemplada.

É certo, porém, que o Juízo se certificou de que a troca da Administração Judicial em nada interferiria nos pagamentos deste primeiro rateio. Pelo contrário, constatadas as diversas irregularidades e atuação morosa dos administradores substituídos, o intuito da decisão foi, em verdade, garantir uma maior celeridade no cumprimento das obrigações da falida.

Tanto que o escritório de um dos administradores reintegrados provisoriamente tirou férias coletivas durante o recesso (até 13/1/2026), o que corrobora a constatação de que os pagamentos seguiriam, mesmo com a troca imediata dos administradores.

Por todas essas razões, inclusive, determinou-se a elaboração gradual de uma lista com alguns dos processos em que os atos omissivos se repetiam. A título de exemplo, confira-se enumeração de processos em que foram necessárias reiteradas intimações até que os Administradores Judiciais se manifestassem:

1. 0179298-07.2024.8.19.0001
2. 0104647-04.2024.8.19.0001
3. 0078074-31.2021.8.19.0001
4. 0260704-26.2019.8.19.0001
5. 0084264-73.2022.8.19.0001
6. 0046076-06.2025.8.19.0001
7. 0044165-56.2025.8.19.0001
8. 0179652-32.2024.8.19.0001
9. 0041767-39.2025.8.19.0001
10. 0048180-68.2025.8.19.0001
11. 0097155-58.2024.8.19.0001
12. 0049739-60.2025.8.19.0001
13. 0050361-42.2025.8.19.0001



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

14. 0048193-67.2025.8.19.0001
15. 0179610-80.2024.8.19.0001
16. 0219350-16.2022.8.19.0001
17. 0251978-58.2022.8.19.0001
18. 0052043-32.2025.8.19.0001
19. 0244851-69.2022.8.19.0001
20. 0237149-72.2022.8.19.0001
21. 0039764-19.2022.8.19.0001
22. 0051053-41.2025.8.19.0001
23. 0260708-63.2019.8.19.0001
24. 0016328-26.2025.8.19.0001
25. 0241758-69.2020.8.19.0001
26. 0053250-66.2025.8.19.0001
27. 0053135-45.2025.8.19.0001
28. 0187755-67.2020.8.19.0001
29. 0053981-62.2025.8.19.0001
30. 0305819-80.2013.8.19.0001
31. 0079216-70.2021.8.19.0001
32. 0055040-85.2025.8.19.0001
33. 0181309-09.2024.8.19.0001
34. 0224385-25.2024.8.19.0001
35. 0011295-55.2025.8.19.0001
36. 0121011-51.2024.8.19.0001
37. 0013235-65.2019.8.19.0001
38. 0140055-56.2024.8.19.0001
39. 0054023-14.2025.8.19.0001
40. 0179210-66.2024.8.19.0001
41. 0057155-79.2025.8.19.0001
42. 0127864-76.2024.8.19.0001
43. 0046714-10.2023.8.19.0001
44. 0046714-10.2023.8.19.0001
45. 0024479-78.2025.8.19.0001
46. 0024481-48.2025.8.19.0001
47. 0244851-69.2022.8.19.0001
48. 0299004-52.2022.8.19.0001



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

A listagem, com efeito, não reflete nem minimamente a realidade da inércia da antiga Administração Judicial. Amiúde, os referidos administradores compareciam, presencialmente, em Juízo e pediam consolidado de processos em que não havia ocorrido manifestação, para que, somente então, pudessem adotar postura ativa.

Noutras palavras, a intimação pelos meios legais e ordinários era insuficiente. O Juízo vinha colaborando com o trabalho dos auxiliares, fornecendo-lhes listagens para que se manifestassem, atribuição que lhes é, ou deveria ser, inerente. **Os processos citados acima referem-se apenas à última lista disponibilizada; as demais foram descartadas pela serventia.**

Mais grave: mesmo com dinheiro em caixa, o primeiro pagamento se deu apenas no ano de 2025, **10 (dez) anos após a deflagração da presente ação e após muito insistir este Juízo.**

Ademais, o rateio atualmente em curso, promovido no incidente nº 0181154-06.2024.8.19.0001, é marcado por inconsistências que ferem o princípio da *pars conditio creditorum*, uma vez que propõe pagamento de valor fixo (R\$ 15.000,00) a todos os credores da Classe I (Trabalhista). Com isso, há credores, dentro de uma mesma classe, que receberão a integralidade de seu crédito, enquanto outros receberão ínfimo percentual.

Aliás, um trabalhador que tenha contribuído com o GRUPO GALILEO por anos receberá uma fração do seu crédito, ao passo que outro que tenha sido admitido pouco antes da falência o receberá por inteiro. É evidente a desproporcionalidade do método proposto pela Administração Judicial e que somente lhe favorece ao dispensar o cálculo individualizado dos valores devidos a cada credor.

Esta verdadeira preterição não poderia, antes do recesso forense, e nem pode, agora, ser chancelada por este Juízo.

Repita-se, então, que o fundamento recursal da credora, no sentido de que a substituição da Administração Judicial ensejaria





Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

atraso nos pagamentos, **salvo melhor juízo**, não merece guarida. Afinal, não haveria tempo hábil a regularizar a forma de rateio indicada antes do encerramento das atividades forenses.

Isso sem mencionar que não há previsão, na lista elaborada pela administração conjunta de CLEVERSON e LICKS, de qualquer credor extraconcursal.

Adiante, como já destacado acima, as omissões não se deram apenas nos processos em trâmite neste Juízo. Além daqueles processos já mencionados, houve também uma sucessão de extinções processuais por abandono, a ausência de defesa técnica em execuções fiscais e uma morosidade injustificada na realização do ativo que sugerem uma violação sistemática aos princípios da celeridade e da maximização do valor dos bens da falida, bem como revelam uma gestão que se distanciou dos deveres de diligência e fiscalização.

Vê-se, pois, que os fatos narrados e os documentos acostados aos autos delineiam um cenário de extrema gravidade, em que a atuação dos antigos Administradores Judiciais parece ter se desvirtuado do múnus público que lhes foi confiado.

Muitas inconsistências foram apontadas ao longo do processo de falência pelos credores no que se refere à atuação da Administração Judicial substituída quanto à correta inclusão, classificação e pagamento dos créditos no curso do processo.

A exemplo:

Fis. 33.199/33.200 – Manifestação da credora **GLAUCIA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ**, na qual apontou equívoco na classificação de seu crédito realizada pelo antigo Administrador Judicial posto que inscreveu a mesma na Classe I, sendo que deveria ter sido enquadrado como superprivilegiado.

FI. 33.220 – Manifestação da credora **IONE VIDEIRA COSTA**, a partir da qual informa que, embora seu crédito trabalhista tenha sido fixado por sentença no valor de **R\$ 197.763,27**, nos autos nº 0011600-36.2014.5.01.0014, e devidamente habilitado, constou





Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

no Quadro Geral de Credores o valor incorreto de **R\$ 45.512,97**, lançado pelos antigos Administradores Judiciais.

Fls. 33.286 – Manifestação da credora **LEOMAR VALENÇA LIMA**, na qual relata que seu crédito trabalhista, fixado no montante de **R\$ 354.170,50** no processo nº 0100260-88.2016.5.01.0061, foi lançado de forma equivocada no QGC no valor de **R\$ 80.713,47**.

Fls. 33.362/33.363 - Manifestação da credora **HERMÍNIA GUIMARÃES COUTO FERNANDEZ**, na qual informa constar da relação de credores prevista no art. 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05, pelo valor de **R\$ 92.325,40**. Contudo, embora tenha informado seus dados bancários à Administração Judicial em 27/11/2024, tais informações não constaram da lista de pagamentos protocolizada às fls. 33.160/33.188.

Fls. 33.391/33.392 - Manifestação da credora **SANDRA MARIA MARTINS REDOVALIO FERREIRA**, a partir da qual apontou divergência significativa entre o valor de seu crédito lançado no QGC (**R\$ 68.098,07**) e o crédito reconhecido na certidão trabalhista (**R\$ 277.508,46**), o qual, atualizado até a decretação da falência, alcançaria ainda o montante de **R\$ 325.490,13**.

Fls. 33.402/33.403 – Manifestação do credor **ANTONIO HENRIQUE DOUAT PESSANHA**, na qual, informa ser titular de crédito no valor de **R\$ 54.030,49**, reconhecido na Habilitação de Crédito nº 0302783-83.2020.8.19.0001, contudo, seu nome não constou no Quadro Geral de Credores, tampouco, na 1ª lista de rateio.

Fl. 33.453 - Manifestação do credor **LUIZ CARLOS DA ROCHA**, na qual requereu a intimação dos antigos Administradores Judiciais para esclarecer as razões da ausência de seu crédito trabalhista no primeiro rateio apresentado.

Fls. 33.464/33.466 – Manifestação da credora **GISELLE STUART IANTORNO DE JESUS**, na qual informou que seu crédito trabalhista, no valor de **R\$ 45.643,12**, foi equivocadamente lançado no QGC por apenas **R\$ 5.643,12**, apesar de regularmente inscrito nos autos nº 0009834-92.2018.8.19.0001.

Fls. 33.614/33.615 - Manifestação do credor **CARLOS DA COSTA ROCHA**, por meio da qual requereu o chamamento do feito à ordem, destacando que o processo se arrasta há mais de 11 anos, sem qualquer pagamento aos credores, o que evidencia descompasso na condução do feito.



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Fls. 33.618/33.619 – Manifestação da credora **CAMILA BURGOS RAMOS DE ABREU**, na qual informou que, embora haja sentença determinando a inclusão de seu crédito no valor de **R\$ 50.629,11**, na Classe I Trabalhista, o Administrador Judicial, até a data do mencionado peticionamento, não promoveu a devida atualização do QGC.

Fls. 33.629/33.631- Manifestação da credora **MANBRÁS ENGENHARIA LTDA.**, na qual relata que seu crédito, no valor de **R\$ 82.887,21**, foi reconhecido judicialmente e determinado para inclusão na Classe IV (Quirografário). Todavia, na lista de credores constava apenas o valor de **R\$ 30.664,13**, apesar de ter comunicado o equívoco por e-mail, em 20/11/2024, conforme orientações do Edital, os antigos Administradores Judiciais permaneceram inertes, sequer respondendo à referida comunicação.

Fls. 33.633/33.636 – Manifestação da credora **SYLVIE MARGUERITE ROUQUIER OITICICA**, por meio da qual informou que seu crédito trabalhista, no valor de **R\$ 166.798,93**, foi devidamente deferido na Habilitação de Crédito nº 0256285-89.2021.8.19.0001. Ainda assim, apesar de ter comunicado formalmente a Administração Judicial, em 20/11/2024, acerca da necessidade de inclusão correta do valor, aponta que não houve qualquer providência ou resposta por parte do Administrador Judicial.

Fls. 33.753/33.755 – Manifestação da credora **CECILIA GUSMÃO WELLISCH**, na qual informa que, embora seu crédito trabalhista, no valor de **R\$ 65.191,66**, esteja regularmente habilitado no QGC, não foi contemplada pelo primeiro rateio realizado.

Fls. 33.838/33.845 – Manifestação da credora **SIMONE SILVA DA CUNHA VIEIRA**, por meio da qual informou que habilitou crédito no valor de **R\$ 132.000,00**, na Classe I, além de **R\$ 32.738,79** na Classe VI, contudo, seu nome não consta da lista de credores apresentada.

Fls. 33.933/33.934 – Manifestação do credor **ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO**, por meio da qual informou que, embora tenha sido arrolado no edital do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, pelo valor de **R\$ 54.590,69**, ocorre que o montante efetivamente devido, conforme documentação apresentada, corresponde a **R\$ 219.001,75**, sem que tenha havido a devida observação pelo antigo Administrador Judicial.



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Fls. 33.942/33.943 – Manifestação do credor **FABIANO DE JESUS SANTOS** por meio da qual, informa que conforme o edital do art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, foi arrolado como credor trabalhista pelo valor de **R\$ 132.000,00**. Todavia, a documentação apresentada demonstra que o crédito efetivamente devido perfaz a quantia de **R\$ 288.589,24**, sem que tenha havido a correspondente verificação pelo antigo Administrador Judicial.

Fls. 33.945/33.946 – Manifestação do credor **FABIO CERDEIRA LÍRIO**, na qual noticia situação análoga à acima relatada, uma vez que foi incluído no edital pelo valor de **R\$ 59.512,49**, quando o montante correto de seu crédito trabalhista corresponde a **R\$ 265.363,50**, conforme comprovado nos autos.

Fls. 33.948/33.949 – Manifestação da credora **MARIA HELOÍSA DE OLIVEIRA BEVILAQUA**, na qual informa que foi arrolada como credora trabalhista pelo valor de **R\$ 132.000,00**, embora o crédito devido, devidamente demonstrado, alcance a quantia de **R\$ 518.535,27**, evidenciando expressiva divergência não sanada pela Administração Judicial.

Fls. 33.951/33.952 – Manifestação da credora **MARILIA MARTINS DE CASTRO**, por meio da qual aponta que, embora conste no edital como titular de crédito trabalhista no valor de **R\$ 132.000,00**, o montante efetivamente devido perfaz **R\$ 176.761,92**, permanecendo o equívoco sem correção.

Fls. 33.954/33.955 – Manifestação da credora **MIRIAM RIBEIRO FERREIRA**, na qual informa que foi arrolada como credora trabalhista pelo valor de **R\$ 20.076,63**, quando, na realidade, seu crédito totaliza **R\$ 106.992,97**, conforme documentação juntada, sem qualquer providência da Administração Judicial.

Fls. 33.957/33.958 – Manifestação da credora **ROSANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO**, na qual relata que foi incluída no edital pelo valor de **R\$ 132.000,00**, embora o crédito efetivamente devido corresponda a **R\$ 215.662,77**, permanecendo a divergência sem resposta ou justificativa.

Fls. 33.981 – Manifestação da credora **FERNANDA GUIMARÃES DE ANDRADE**, na qual informa ser titular de crédito trabalhista no valor de **R\$ 132.000,00**, nos termos da sentença proferida na Habilitação de Crédito nº 0091659-53.2021.8.19.0001. Ocorre que, a referida sentença determinou expressamente a inclusão de seu nome no Quadro Geral de Credores, na Classe I Trabalhista, com ciência do Ministério Público e do Administrador Judicial em 13/09/2023. Ainda assim,





Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

não se verificou a inclusão da credora no edital nem na 1ª lista de credores para pagamento do rateio apresentada em 13/12/2024 (fls. 33.160).

Fls. 34.130 – Manifestação da credora **DENISE DO ESPÍRITO SANTO**, na qual informa que, embora tenha constado na 1ª lista de pagamentos, não recebeu o valor de **R\$ 15.000,00**, tendo sido informada pelo Banco do Brasil de que o mandado de pagamento foi devolvido em razão de erro na digitação do CPF, falha, segundo ela, imputável à antiga Administração Judicial.

Fls. 34.147/34.148 – Manifestação da credora **MARINES DE BARROS ALVES** informa que, apesar de devidamente habilitada, não teve seu nome incluído nem no cadastro de credores nem na 1ª relação de pagamentos, acrescentando que encaminhou diversos e-mails à massa falida, todos ignorados até a data do mencionado peticionamento.

Fls. 34.157/34.158 – Manifestação do credor **WALTER DA COSTA GOMES**, por meio da qual informa que embora constasse na lista de credores com previsão de recebimento de **R\$ 15.000,00**, o depósito não foi realizado.

Fls. 34.163/34.164 – Manifestação do credor **JOSÉ LUÍS ABREU DUTRA**, na qual informa que, igualmente, não recebeu o valor de **R\$ 15.000,00**, apesar de constar na lista de pagamentos.

Fls. 34.195/34.196 – Manifestação do credor **SEBASTIÃO ALEXANDRE DE ALMEIDA**, por meio da qual informa que teve sentença proferida em 23/07/2019 determinando a inclusão de seu crédito trabalhista, no valor de **R\$ 14.925,35**, no Quadro Geral de Credores, com expressa ordem ao Administrador Judicial e ao Cartório para cumprimento, o que, contudo, não foi realizado.

Fls. 34.227/34.229 – Manifestação do credor **AMANDIO MARQUES DA COSTA JUNIOR**, na qual informa ter crédito definitivamente reconhecido, com trânsito em julgado em 17/03/2025, no valor de **R\$ 697.697,11**. Não obstante, o credor relata que não obteve, até o momento da mencionada petição, informações mínimas e essenciais por parte do Administrador Judicial, como confirmação de dados bancários, retificação do valor constante na planilha de pagamento e previsão de adimplemento do crédito. Registra, ainda, o envio de diversos e-mails nas datas de 02/10/2024, 02/12/2024, 05/12/2024, 03/02/2025 e 08/04/2025, todos sem resposta efetiva, culminando, inclusive, na publicação de planilha em 08/04/2025



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

com valor de seu crédito manifestamente incorreto de **R\$ 396.000,00**.

Fls. 34.274/34.277 – Manifestação do credor **PAULO ROBERTO MORAES DE OLIVEIRA**, na qual informa que teve seu crédito habilitado no processo nº 0079245-23.2021.8.19.0001, com determinação judicial para anotação pelo Administrador Judicial, contudo, seu nome não consta da relação de credores, apesar de e-mail enviado em 18/03/2025, igualmente sem resposta.

Fls. 34.293/34.295 – Manifestação do credor **VALDEMAR FERREIRA VALENTE JUNIOR**, por meio da qual informa que o crédito lançado pela falida estava incorreto, conforme já indicado às fls. 29.971, sem que a inconsistência tenha sido sanada.

Fls. 34.367/34.374 - Manifestação da credora **YARA PADILHA MOREIRA**, na qual informa que teve seu crédito trabalhista, no valor de **R\$ 128.983,56**, devidamente habilitado no Quadro Geral de Credores, contudo, não foi incluída na lista de credores constante às fls. 33.161/33.188.

Fls. 34.421/34.434 – Manifestação da credora **ANA ROCHA CARBONEL**, na qual informa que teve seu crédito trabalhista, no valor de **R\$ 132.000,00**, reconhecido e habilitado, mas igualmente não foi contemplada na lista de credores apresentada para o primeiro rateio, reforçando o quadro de reiteradas falhas na condução dos atos pela antiga Administração Judicial.

Fls. 34718/34719 – Manifestação do credor **JOÃO DA SILVA MAIA**, por meio da qual impugna o Quadro Geral de Credores apresentado pela antiga Administração Judicial, em razão de erro material no valor do crédito relacionado. Segundo o credor, o montante devido, conforme certidão de crédito anexada aos autos, corresponde a **R\$ 144.950,22**, a ser incluído na Classe I. Contudo, a antiga Administração Judicial teria indicado, no QGC, os valores de **R\$ 14.742,46** e, posteriormente, **R\$ 17.376,02**, como sendo os montantes devidos

Fls. 34804/34805 – Manifestação do Sr. **CHRISTÓVÃO CELESTINO DA SILVA**, patrono da credora **ALDA AREDES**, na qual noticia a mora da antiga Administração Judicial na apreciação do pedido de separação e reserva de seus honorários advocatícios contratuais, em razão do falecimento de sua cliente.

Fls. 35566/35567 – Manifestação do credor **ADAILSON JONIEL SANTOS DE SOUSA**, por meio da qual impugna o Quadro Geral de Credores apresentado pela antiga Administração Judicial,



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

diante da não inclusão de seu crédito no valor de **R\$ 17.407,27**, na Classe I, apesar da existência de sentença homologatória proferida nos autos do processo de habilitação de crédito nº 0092381-24.2020.8.19.0001.

Fls. 35566/35567 – Manifestação do credor **LUCIANO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, que igualmente impugna o Quadro Geral de Credores apresentado pela antiga Administração Judicial, em razão da não inclusão de seu crédito no valor de **R\$ 5.764,82**, na Classe III, não obstante a existência de sentença homologatória nos autos do processo de habilitação de crédito nº 0087965-13.2020.8.19.0001.

Fls. 35745 – Manifestação do credor **RICARDO LABUTO GONDIM**, por meio da qual requer esclarecimentos à antiga Administração Judicial acerca da ausência de qualquer referência ao seu crédito ou ao respectivo processo de habilitação no relatório de habilitações apresentado às fls. 35609.

Fls. 35822/35824 – Manifestação da credora **THAYS DA SILVA LOPES**, na qual informa que apesar de devidamente determinado em sentença datada de **13/12/2022**, que contou com a ciência da antiga Administração Judicial no dia **13/03/2023**, não teve seu crédito devidamente inscrito no Quadro Geral de Credores, situação que, segundo a credora, representa “*violação a determinação judicial, descumprimento das atribuições do Administrador Judicial previstas nos arts. 22 e 23 da Lei 11.101/05 e quebra do princípio de paridade entre os credores*”

Fls. 36121/36122 – Manifestação do credor **IGHOR COSTA**, por meio da qual requer esclarecimentos à antiga Administração Judicial, uma vez que informa constar na “Listagem de Credores Participantes do Rateio Homologado”, bem como, ter fornecido tempestivamente seus dados bancários. No entanto, o Credor informa que após inúmeras tentativas de contato com o antigo administrador judicial “Licks Associados”, o pagamento não foi efetivado, além de destacar que aguarda o pagamento há 10 anos, situação que segundo ele “*afronta os princípios da celeridade da efetividade processual e até mesmo o da dignidade da pessoa humana*”.

Até mesmo no incidente de pagamento distribuído sob o nº 0181154-06.2024.8.19.0001, inconsistências na atuação da antiga Administração Judicial foram expostas pelos credores:

Fls. 41 – A Credora Trabalhista **HERMÍNIA GUIMARÃES COUTO FERNANDEZ** informou que está listada na lista de credores, informou seus dados bancários nos termos do Edital para o



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Administrador Judicial, mas não consta seu nome na lista protocolizada pelo Administrador Judicial em fls. 33160/33188.

Fls. 76 – O Credor **JOSÉ OCTAVIO RIBEIRO PINTO GUIMARÃES** informou que seu nome conta da relação de credores, que informou os dados bancários para pagamento nos termos do edital, mas seu nome não conta da lista de pagamentos juntada pelo Administrador Judicial.

Fls. 81 – A Credora **SUELLEN BORGES DE LANNES** informa que está inscrita na lista de credores, que enviou seus dados bancários nos termos do edital, mas não figurou na listagem de pagamentos.

Fls. 97 – O Credor **JOSÉ CARLOS LIMA DE SOUZA** relata que informou seus dados bancários, mas não consta da lista.

Fls. 99 – O Credor **ANDERSON DE CARVALHO BORGES** relata que, apesar de informar os dados bancários ao Administrador Judicial, seu nome não consta da lista de pagamentos.

Fls. 119 – O Credor **WALTER DA COSTA GOMES** relata que o Administrador Judicial informou seu CPF errado ao Banco do Brasil e, por essa razão, não conseguiu receber o valor que faz jus.

Fls. 166 – A Credora **MARGARET ROSE COUTINHO CARINO** relata que informou os dados bancários ao Administrador Judicial, mas não recebeu seu crédito.

Fls. 168 – Os Credores **JOSÉ ANTÔNIO CARIDADE HENCK, CÉLIA REGINA DA SILVA DO NASCIMENTO E SILVIA DE BRAGA ARÃO**, relatam que seus CPFs estão incorretos na lista de pagamentos apresentada pelo Administrador Judicial.

Fls. 346 – O Credor **MARCOS PAULO BIREMBAUM** relata que o Administrador Judicial informou o seu CPF e de seu cliente errado ao Banco do Brasil.

Fls. 465 – A Credora **MARIA LUCIA DA SILVA** relata que não recebeu seu crédito, porque o Administrador Judicial informou seus dados bancários errados.

Fls. 549 – O Credor **CARLOS AUGUSTO ALVES DUARTE** relata que enviou seus dados ao Administrador Judicial, mas este incluiu seu nome em lista de credores que não informaram os dados bancários.



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Por fim, veja-se que eventual divisão interna de trabalho entre os Administradores não pode ser oposta ao Juízo. Afinal, o encargo foi atribuído *in solidum* a ambos os profissionais que, no agregado, apresentaram trabalho que foi reputado – e, acredita-se, demonstrado – insuficiente.

Seja como for, todos os elementos levantados no exíguo prazo para juízo regressivo fazem ver que há letargia e erronia tanto nos aspectos financeiros (ausência de manifestação em habilitações, erros diversos na elaboração do Quadro Geral de Credores, equívocos nos pagamentos *etc.*) quanto na representação judicial da Massa, notadamente por força das injustificáveis extinções por abandono.

Há, também, incompreensível inércia na arrecadação do ativo, sobretudo considerando que, em menos de um mês de atuação, entremeado pelo recesso, os novos Administradores já localizaram recursos importantes no exterior e empreenderam medidas efetivas para repatriá-los. Bem diferentemente de quem atua há mais de década e só foi capaz de proporcionar um único rateio.

Por todo o exposto, em juízo de retratação, **MANTENHO** a decisão agravada pelos próprios fundamentos e os ora acrescidos.

OFICIE-SE, com urgência, à Eminente Desembargador Relatora para ciência do acrescido, bem como para noticiar que: *i)* a credora agravante já recebeu o pagamento referente ao primeiro rateio; *ii)* a transição ainda não foi iniciada porque o escritório LICKS ADVOGADOS estava de férias coletivas até ontem (13/1); e *iii)* de todo modo, toda as medidas necessárias a ultimar os pagamentos já foram tomadas, mesmo antes da substituição.

No mais, constato que estas razões determinam o desfecho do incidente de destituição nº 0034389-66.2024.8.19.0001, em que o lá demandante, também credor da Massa Falida, pleiteia: “o provimento do presente para **DESTITUIR** os Administradores





Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Judiciais por violação aos Arts. 22, III, incisos L, O, C, H e N da lei 11.101/2005, CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA, na pessoa de CLEVERSON DE LIMA NEVES e LICKS ASSOCIADOS, na pessoa de GUSTAVO BANHO LICKS, e FREDERICO COSTA RIBEIRO, ante toda exposição fática e meritória aqui aduzida; com a imposição da proibição de integrar o comitê de credores e ainda a sanção de exercer a função de Administrador Judicial por 5 (cinco) anos, prevista no Art. 30 da lei 11.101/2005, em virtude de suas atuações desidiosa, negligente e temerária na administração da Massa Falida, prejudicando e maculando a administração da Justiça, sem prejuízo de eventual responsabilização por prejuízos causados aos credores da Massa Falida, além de outras providências e ações possíveis.”

De um lado, a reforma da decisão de substituição em nada prejudicará o prosseguimento do incidente, uma vez que o agravo de instrumento, proposto por credores da massa, se funda unicamente em suposto prejuízo aos interesses da coletividade de credores **neste** momento processual, em razão da possibilidade de interrupção dos pagamentos. *Neste caso, é inclusive de se antever a procedência do pleito incidental, por todos os fundamentos aqui articulados, sem prejuízo de outros que sobrevenham a novos indícios, estes a serem apurados em tempo menos exíguo do que o de exercício do juízo de retratação.*

Por outro lado, acaso mantida a decisão de substituição, o incidente de substituição perderá o objeto.

Em razão disso, em obediência aos artigos 9º e 10º do CPC, **TRASLADE-SE** esta decisão, juntamente com aquela que determinou a substituição (ID 35790), aos autos do incidente de destituição nº 0034389-66.2024.8.19.0001 e **DÊ-SE** vista ao autor para se manifestar.

Com a resposta, aos réus em contraditório.





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca da Capital
7ª Vara Empresarial



Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001

Após, ao Ministério Público.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital

VICTOR AGUSTIN CUNHA JACCOUD DIZ TORRES
Juiz de Direito



DOC. 2 - PARECER DA CORREGEDORIA



15/01/2026

Número: **0001094-38.2024.2.00.0819**

Classe: **RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do RJ**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

Última distribuição : **23/05/2024**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JORGE OTAVIO MONTEIRO DA SILVA (RECLAMANTE)		NELSON LUIZ DA SILVA NETO (ADVOGADO)	
CLEVERSON DE LIMA NEVES (RECLAMADO)			
GUSTAVO BANHO LICKS (RECLAMADO)			
FREDERICO COSTA RIBEIRO (RECLAMADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
47813 37	20/08/2024 17:51	Parecer Corregedoria	Parecer Corregedoria



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - Corregedoria Geral da Justiça

Processo. RD n. 0001094-38.2024.2.00.0819

RECLAMANTE: JORGE OTAVIO MONTEIRO DA SILVA

RECLAMADO: CLEVERSON DE LIMA NEVES e outros (2)

PARECER

Trata-se de procedimento administrativo classificado como reclamação disciplinar promovido por Jorge Otávio Monteiro da Silva, na qualidade de credor e membro do Conselho de Administração da GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A, em desfavor de CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA (na pessoa de Cleverson de Lima Neves), LICKS ASSOCIADOS (na pessoa de Gustavo Banho Licks) e do ex-administrador Frederico Costa Ribeiro, por meio da qual sustenta a ocorrência de eventuais inconsistências no exercício da função de administradores judiciais da massa falida da empresa GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A, cujo processo falimentar nº 0105323-98.2014.8.19.0001, tramita junto ao juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ.

O reclamante, em apertada síntese, alegou em sua denúncia que os reclamados, na condição de administradores judiciais, teriam causado prejuízo de grande vulto à massa falida da GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A, empresa administradora da Universidade Gama Filho, por suposta condução desidiosa de processos judiciais em que a massa falida integraria a relação processual.

Segundo se extrai da denúncia, alguns processos judiciais teriam a capacidade de gerar crédito em favor do monte. Já em outros processos em que a massa falida integraria a relação processual, seria possível minimizar os danos atinentes aos passivo financeiro da falida.

Id. 4492143 – parecer elaborado por este gabinete delimitando o escopo da apuração, com a determinação para que os reclamados fossem notificados para que prestassem esclarecimentos acerca dos pontos controvertidos. Colaciona-se trecho do ato administrativo:

”(…) Porém, a denúncia sustenta que os reclamados teriam abandonado processos judiciais que poderiam gerar bônus a massa falida com o aumento do ativo e a redução do passivo que compõe a massa a falida.

Processo nº 0016915-34.2014.8.19.0001 (ação pelo procedimento ordinário na qual



a massa falida figura no polo ativo), cuja pretensão tramitou na 3ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, sendo extinto por sentença proferida no dia 12/05/2022, com trânsito em julgado certificado no dia 05/04/2023, por abandono do feito pela parte autora com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC;

Processo nº 0327978-17.2013.8.19.0001 (ação pelo procedimento ordinário, na qual a massa falida figura no polo ativo), cuja pretensão tramitou na 24ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, em que se pleiteava a reintegração de posse c/c danos materiais e danos morais, com pedido de liminar, sendo o processo extinto sem resolução do mérito, por sentença proferida no dia 28/09/2017, com trânsito em julgado, em 01/11/2017, por abandono do feito pela parte autora, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC;

Processo nº 0155094-45.2014.8.19.0001 (ação pelo procedimento ordinário na qual a massa falida figura no polo ativo), que tramitou pela 49ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ, sendo extinto por sentença proferida no dia 27/10/2023, com trânsito em julgado certificado no dia 11/03/2024, por abandono da causa pela parte autora, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC;

Ação de execução fiscal – processo nº 0506607-56.2007.4.02.5101, em trâmite pela 1ª Vara Federal de Execução fiscal do Rio de Janeiro. O reclamante alegou que os reclamados teriam deixado de se manifestar em defesa da massa falida, o que teria gerado prejuízo financeiro, ante ao crédito tributário que estaria sendo executado.

Desta forma, a investigação a partir da deflagração do procedimento apuratório de caráter disciplinar deve-se restringir-se a eventual inação ou desídia dos administradores judiciais na representação dos interesses jurídicos e econômicos da massa falida nos processos discriminados acima.

As demais alegações contidas na denúncia se afastam da apreciação censória e correccional da Corregedoria, por envolver questão judicial, que foram ou estão sendo devidamente apreciadas pelo juízo universal da falência.

Por todo o analisado, a partir da delimitação da investigação no curso do procedimento apuratório de caráter disciplinar promovido em desfavor dos administradores judiciais, nos termos do disposto no art. 316 do Decreto nº 2.479/79, determino que a DIPAC promova a notificação dos reclamados pelo sistema eletrônico PJe Cor, para que no prazo de 05 (cinco) dias, prestem os devidos esclarecimentos.

A DIPAC deverá resguardar o acesso aos reclamados ao sistema PJe Cor. A DIPAC deverá notificá-los por e-mail da deflagração do prazo para sejam prestados os devidos esclarecimentos.

Sem prejuízo, a DIPAC deverá notificar, por e-mail funcional, o juiz lotado junto ao juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, a fim de notificá-lo sobre a deflagração da presente reclamação disciplinar, solicitando que preste esclarecimentos sobre a gestão dos administradores na condução da falência da GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A, mas, principalmente, sobre a representação da massa falida por eles nos processos discriminados na presente decisão, em especial porque na falência os administradores atuam como empresários que devem maximizar o ativo da massa. Cumpra-se.”



Id. 4517405 – Esclarecimentos prestados pelo administrador judicial Gustavo Banho Licks.

Id. 4517503 – Esclarecimentos prestador pelo administrador judicial Cleverson Neves Advogados & Consultores.

Id. 4523479 – certidão elaborada pela DIPAD: “Certifico, nesta data, que o Sr. Cleverson de Lima Neves e o Sr. Gustavo Banho Licks apresentaram manifestação respectivamente nos ids. 4517502 e 4517404, tempestivamente. Certifico ainda que, não logrei êxito em localizar o Sr. Frederico Costa Ribeiro através da conta de e-mail informada nos autos, conforme consta no documento que ora faço a juntada. Submeto os autos a apreciação de V.Exa.”

Id. 4529938 – Esclarecimentos prestados por Jorge Otávio Monteiro.

Id. 4591850 – despacho oriundo do gabinete 01 dos juízes auxiliares da CGJ, determinando a notificação da juíza lotada junto ao juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ para se manifestar.

Id. 4595938 – ofício enviado pela juíza Caroline Rossy Brandão Fonseca (7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ).

É o relatório. Passo a me manifestar.

Os demais argumentos deduzidos na denúncia que motivou a deflagração da presente reclamação disciplinar em desfavor dos administradores judiciais já teriam sido enfrentados no parecer inicial, razão pela qual, passa-se à manifestação final alusiva à questão que se restringiu o escopo da apuração na esfera correcional de atribuição da Corregedoria.

O tema em apuração seria a suposta desídia dos reclamados na condução da falência da GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, por permitirem a extinção de processos judiciais ou a sucumbência em alguns outros, sem que tenha sido prestada a devida assistência jurídica à falida, dando ensejo ao aumento do seu passivo financeiro.

Os administradores judiciais Gustavo Banho Licks e Cleverson de Lima Neves apresentaram seus esclarecimentos pertinentes à extinção dos processos listados no parecer anterior.

São eles: 0016915-34.2014.8.19.0001; 0327978-17.2013.8.19.0001; 0155094-45.2014.8.19.0001; e, o processo nº 0506607-56.2007.4.02.5101.

Os administradores judiciais, em apertada síntese, negaram que tenham agido com desídia na qualidade de administradores judiciais e na defesa dos interesses da massa falida GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A (processo falimentar nº 0105323-98.2014.8.19.0001).



As informações prestadas esclarecem que empresa falida teve sua derrocada financeira provocada por ações fraudulentas praticadas por outros atores ao longo da gestão e administração da sociedade empresária.

A atuação dos administradores judiciais (síndicos) se iniciou somente após ao início do processo judicial de falência, em que a situação financeira da empresa falida já se encontrava asfixiada.

Os administradores judiciais requereram, como questão preliminar, a extinção do procedimento preliminar de apuração (PJe Cor nº 0001094-38.2024.2.00.0819), pela ocorrência de identidades de causas, em decorrência da propositura do incidente de destituição dos administradores judiciais nº 0034389-66.2024.8.19.0001 (distribuído no dia 06/03/2024), a tramitar pelo juízo da 7ª Vara Empresarial da Capital/RJ.

Os reclamados alegaram que há identidade de partes, causa de pedir e pedido entre este PJEOR nº 0001094-38.2024.2.00.0819 e o processo nº 0034389-66.2024.8.19.0001.

A alegação de litispendência com a pretensão formulada no bojo do incidente de destituição dos administradores judiciais formulado judicialmente refoge da atuação correicional e censória da Corregedoria sobre atividade prestado pelos auxiliares da justiça.

O presente procedimento de apuração se presta a identificar a existência de elementos necessários e suficientes que resultem na aplicação de falta funcional pela prática de ilícito administrativo.

O procedimento preliminar de apuração poderá dar ensejo à proposição de procedimento administrativo disciplinar (PAD), não para destituir os administradores judiciais da função exercida no bojo do processo judicial, mas, para aplicar-lhes a pena administrativa, se for o caso, de suspensão da função de auxiliares da justiça.

Além do que, a atuação autônoma e independente da Corregedoria, com o escopo se apurar a responsabilidade administrativa pela prática de ilícito, afastaria a hipótese de identidade de causas. Os objetos são distintos.

Dessa forma, manifesto-me para que seja afastada a questão preliminar suscitada ao longo dos esclarecimentos prestado pelos reclamados.

Por conseguinte, passa-se ao enfrentamento sobre a existência, ou não de elementos suficientes de autoria e materialidade que possam justificar a proposição para instauração do procedimento administrativo disciplinar (PAD) em desfavor dos administradores judiciais.

O reclamante sustentou, em linhas gerais, que os reclamados não teriam prestado a devida assistência jurídica à empresa falida ao longo de processos judiciais, o que teria resultado em prejuízo financeiro para a massa falida.

Os administradores judiciais, em contraposição, afirmaram que não teriam agido de forma desidiosa e nem teria havido prejuízo patrimonial à massa falida por conta da extinção dos processos listados pelo reclamante.



Os reclamados esclareceram:

1. Processo nº 0016915-34.2014.8.19.0001. O feito teria sido extinto, após a comunicação do juízo falimentar, e a partir da prévia análise da questão de mérito e em decorrência da estratégia adotada pelos administradores judiciais.

2. Os processos nsº 0327978-17.2013.8.19.000, 0155094-45.2014.8.19.0001 e 0506607-56.2007.4.02.5101, teriam sido extintos sem que tivesse se operado a intimação dos administradores judiciais.

A partir de tais ponderações, é fundamental que se analise a atuação dos administradores judiciais no curso dos respectivo processos.

a. Processo nº 0016915-34.2014.8.19.0001 (3ª Vara Cível da Capital/RJ) se trata de ação de cognição pelo procedimento ordinário, com antecipação de tutela, (distribuída no dia 17/01/2014), cuja pretensão teria sido ajuizada por GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE e GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A em face de PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA, LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ, CARLOS DA GAMA CARDOSO OLIVEIRA, MARCIO ANDRÉ MENDES DA COSTA, ROBERTO ROLAND RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, CARLOS ALBERTO PELEGRINO DA SILVA, ARTHUR MARIO PINHEIRO MACHADO, MILTON DE OLIVEIRA LYRA FILHO, FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS- POSTALIS e BANCO MERCANTIL DO BRASIL.

A pretensão perseguia a declaração de nulidade da emissão de debêntures pela empresa Galileo Gestora de Recebíveis SPE S/A, no valor total de cem milhões de reais, sob o argumento de que teriam ocorrido irregularidades no instrumento de emissão das debêntures que teria beneficiado os respectivos réus.

O feito foi extinto sem resolução do mérito, por sentença proferida no dia 25/05/2022, com trânsito em julgado certificado no dia 05/04/2023, por abandono da causa pela parte autora, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC.

Os administradores judiciais afirmaram que haviam pedido autorização do juízo falimentar (processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001) para desistir da ação ordinária (processo nº 0016915-34.2014.8.19.0001).

Assim sendo, após pesquisa realizada sobre o curso dos respectivos processos, é possível verificar que os reclamados efetivamente teriam formulado requerimento ao juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ **no dia 28/01/2022** (fls. 22655 do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001).

A petição foi redigida nos seguintes termos:

“MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outra, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante este Juízo expor e requerer o



seguinte: Está em curso perante o D. Juízo da 3ª Vara Cível da Capital (processo nº 0016915-34.2014.8.19.0001) ação objetivando anular o Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Garantia Real de Alienação Fiduciária de Recebíveis da Galileo Gestora de Recebíveis SPE S/A. Ocorre, contudo, que a referida ação foi ajuizada em 17/01/2014 quando a Galileo ainda estava sob recuperação judicial. Logo, esta administração judicial não teve qualquer ingerência sobre o ajuizamento daquele feito. Nada obstante, após 7 anos do ajuizamento da referida ação ainda não foi possível efetivar a citação de todos os réus. Aliás, recentemente foi proferida naqueles autos decisão que determinou intimação da Administração Judicial para dar andamento ao feito, em função da juntada de mandado negativo do réu Carlos Gama (Doc. 2), senão vejamos:(...) Sendo assim, esta administração judicial, ante a dificuldade de citação de todos os réus naquela ação anulatória da emissão de debentures, e, especialmente em razão do objeto daquela ação se confundir com temas objeto de apreciação por este D. Juízo Falimentar, entende necessária a desistência da ação anulatória de debentures. - **CONCLUSÃO - Face todo o exposto, esta administração judicial requer, após manifestação do ilustre representante do Ministério Público, para que este D. Juízo se manifeste possibilidade desta Administração Judicial requerer a desistência da ação anulatória das debentures (processo nº 0016915-34.2014.8.19.0001). Espera Deferimento”.** (grifos meu)

Os reclamados informaram no mesmo dia 28/01/2022, ao juízo da 3ª Vara Cível da Capital/RJ, sobre a realização do pedido de desistência (fls. 3023 do processo nº 0016915-34.2014.8.19.0001), *in verbis*:

“*MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A, por seus Administradores Judiciais nomeados nos autos do processo falimentar de nº 0105323-98.2014.8.19.0001, vem, respeitosamente a V.Exa., nos autos do processo em epígrafe, em atenção ao despacho proferido às fls. 2955/2956, expor e requerer o seguinte: Em que pese o r. despacho ter determinado a intimação desta Administração Judicial para dar andamento ao feito, é imperioso destacar que foi requerida autorização, nos autos do processo falimentar (processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001), para desistir da presente ação (doc. 01). Afinal, o resultado da presente ação, que objetiva a anulação do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Garantia Real de Alienação Fiduciária, interessa a todos os credores da falência. Ademais, como é cediço, a Administração Judicial não dispõe dos direitos da coletividade de credores, antes figura como auxiliar do juízo (art. 22 da lei 11.101/2005). Diante disso, esta Administração Judicial entende necessária a suspensão deste feito por 60 dias, para que o Juízo Falimentar se manifeste sobre o requerimento de desistência. Outrossim, cumpre esclarecer quanto a ausência de cadastramento eletrônico (artigo 246, §§ 1º e 2º CPC). Nesse sentido, não olvidamos que o Código de Processo Civil foi recentemente reformado pela lei nº 14.195/2021, a fim de, dentre outras coisas, promover sensíveis mudanças na forma de citação de pessoas jurídicas, na medida em que passou a exigir o cadastramento eletrônico para recebimento de citações e intimações. Contudo, o próprio sistema do Tribunal de Justiça afasta a obrigatoriedade de cadastramento da Massa Falida. É ver e conferir: (...) Sendo assim, fica evidente que o próprio Tribunal de Justiça dispensa o*



cadastro eletrônico de Massa Falida. - CONCLUSÃO - Face todo o exposto, requer a suspensão deste feito por 60 dias, para que o Juízo Falimentar se manifeste sobre o requerimento de desistência.

Por fim, esclarece que a ausência de cadastro eletrônico se justifica, em razão do próprio Tribunal de Justiça dispensar a Massa Falida de realizá-lo”.

O juiz de direito lotado no juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ teria proferido decisão, em 18/02/2022, (fls. 22840 do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001) determinando a remessa do feito ao Ministério Público para que se manifestasse sobre a postulação.

O MP no dia 21/02/2022 (fls. 22930 do processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001), tomou ciência do acrescido e não manifestou oposição aos requerimentos do administrador judicial.

O juízo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ (fls. 3031 do processo nº 0016915-34.2014.8.19.0001) no dia 29/03/2022, determinou o seguinte:

“Fl. 3023/3027 - Tendo em vista que já houve o decurso do prazo de 60 dias, diga a parte autora, no prazo de 5 dias, valendo o silêncio como anuência à extinção do feito”.

Diante da ausência de manifestação das partes no dia 25/05/2022 (fls. 3069 do processo nº 0016915-34.2014.8.19.0001), foi proferida sentença de extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC.

“(…) É o relatório. Decido. O presente processo, distribuído em 2014, encontra-se incluído na Meta 2 do CNJ. Até a presente data, não foi possível citar todos os réus, o que, em grande medida, se deve à inércia dos autores. A intimação pessoal da parte autora para dar andamento ao feito, sob pena de extinção por abandono determinada à fl. 2955 não foi possível, em razão de as autoras não terem sido encontradas nos endereços constantes dos autos, razão pela qual reputa-se o mesmo intimado, nos termos do parágrafo único do art. 274 do CPC. Ademais, não tendo sido indicado endereço atual para intimação através da petição de fls. 3023/3027, os autores arcarão com ônus de sua não intimação pessoal. Verifica-se, ainda, que a parte autora requereu às fls. 3023/3027 prazo de 60 dias para que o Juízo Falimentar se manifestasse sobre seu pedido de desistência. Decorrido o prazo de 60 dias, a parte autora foi novamente intimada pela decisão de fls. 3031 a se manifestar, no prazo de 5 dias, valendo o silêncio como anuência à extinção do feito. A certidão cartorária de fls. 3067 atesta que a parte autora foi regularmente intimada e, decorrido o prazo, não se manifestou, impondo-se, assim, a extinção do feito por abandono. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento de mérito, com base no art. 485, III do Código de Processo Civil de 2015. Despesas processuais pelo autor. Dê-se ciência ao MP (CAPITAL 1 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS). Transitada em julgado, certificado quanto ao regular recolhimento das custas, dê-se baixa e arquivem-se. PRI.”



O trânsito em julgado foi certificado no dia 05/04/2023 (fls. 3470 do processo nº 0016915-34.2014.8.19.0001).

Acredita-se, assim, que não teria havido desídia dos administradores judiciais na defesa dos interesses jurídicos da massa falida.

Houve o respeito ao princípio da transparência intrínseco à atuação do auxiliar da justiça, ao informar ao juiz natural da falência o motivo pelo qual foi requerido o pedido de desistência da ação.

A atuação correicional de atribuição da Corregedoria não deve se imiscuir sobre os critérios e os fundamentos que justificaram a atuação dos auxiliares da justiça no âmbito judicial.

A gestão e administração da massa falida pelos administradores judiciais que podem ter resultado em prejuízo financeiro para massa deve ser avaliada pelo juiz responsável pela falência ao julgar o incidente de destituição dos administradores judiciais.

b. Processo nº 0327978-17.2013.8.19.0001. A pretensão foi distribuída no ano de 2013, e se trata de ação de cognição pelo procedimento ordinário, com pedido de tutela antecipada, ajuizada pela GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A em face de Sociedade Universitária Gama Filho — SUGF, Paulo Cesar Prado da Gama, Luiz Alfredo da Gama Botafogo Muniz, Paulo Cesar Prado da Gama Filho e Carlos da Gama Cardoso de Oliveira.

A parte autora moveu a ação em face dos réus com o objetivo de cessar a gestão compartilhada que havia sido firmada de forma transitória no “Contrato de Cessão de Direitos Sobre Manutenção de Instituição de Ensino, Promessa de Cessão de Direitos Sobre Uso da Marca, Locação de Marca, Gestão Compartilhada Com Opção de Compra de Ações e Outras Avenças”.

Os reclamados afirmaram que não tinham conhecimento do feito e não foram intimados do despacho que determinou a intimação da parte autora para se manifestar acerca da não citação de alguns réus indicado na exordial.

Assim sendo, ao se realizar pesquisa ao andamento processual pelo Portal do TJRJ, é possível verificar que assiste razão aos administradores judiciais. A petição inicial da ação foi assinada pelos advogados Sergio Mazzilo (OAB/RJ 25.538), Leandro Bonecker Lora (OAB/RJ 119.440) e Tatiana Candreva Palimbro (OAB/RJ 132.110). No curso do processo não teria havido, salvo melhor juízo, a intimação dos administradores judiciais para que fossem cientificados e se habilitassem na ação.

A afirmação pode ser atestada pelos atos processuais praticados ao longo do processo, especialmente aqueles realizados anteriormente à extinção do processo.

Proferiu-se despacho no dia 15/12/2016 (fls. 579 do processo nº 0327978-17.2013.8.19.0001), determinando a intimação da parte autora para se manifestar acerca da certidão negativa juntada em folhas anteriores:

“Demanda distribuída em 2013 com citação positiva somente em relação ao 3º réu (Luiz Alfredo da Gama), conforme certidões de fls. 520 e certidões negativas de fls. 549, 551 e



553. Intimado para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, conforme fls. 556, o autor manteve-se inerte, como se vê da certidão de fls. 557. Desta forma, em razão do lapso temporal decorrido sem que se tenha conseguido citar todos os réus, intime-se o autor, pessoalmente e por publicação, para dizer em 5 dias, objetivamente, como pretende prosseguir em relação aos réus ainda não citados, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, §1º, NCPC”.

As certidões de publicação de decisão foram elaboradas nos seguintes termos (fls. 581 e 588 do processo nº 0327978-17.2013.8.19.0001):

“CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 16/12/2016 e foi publicado em 09/01/2017 na(s) folha(s) 60/64 da edição: Ano 9 - nº 84 do DJE. Proc. 0327978-17.2013.8.19.0001 - GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A (Adv(s). Dr(a). SERGIO MAZZILLO (OAB/RJ-025538) X SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO SUGF E OUTROS Despacho: Demanda distribuída em 2013 com citação positiva somente em relação ao 3º réu (Luiz Alfredo da Gama), conforme certidões de fls. 520 e certidões negativas de fls. 549, 551 e 553. Intimado para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, conforme fls. 556, o autor manteve-se inerte, como se vê da certidão de fls. 557. Desta forma, em razão do lapso temporal decorrido sem que se tenha conseguido citar todos os réus, intime-se o autor, pessoalmente e por publicação, para dizer em 5 dias, objetivamente, como pretende prosseguir em relação aos réus ainda não citados, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, §1º, NCPC. Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 2017 Cartório da 24ª Vara Cível.”

“CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 04/04/2017 e foi publicado em 07/04/2017 na(s) folha(s) 53/57 da edição: Ano 9 - nº 143 do DJE. Proc. 0327978-17.2013.8.19.0001 - GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A (Adv(s). Dr(a). SERGIO MAZZILLO (OAB/RJ-025538) X SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO SUGF E OUTROS À parte autora para que se manifeste sobre a Certidão do Oficial de Justiça: "... DEIXEI DE intimar o Autor , em razão de NÃO MAIS SE SEDIAR NO LOCAL. Conforme informação prestada por porteiro. ...". Rio de Janeiro, 6 de abril de 2017 Cartório da 24ª Vara Cível”

Ato ordinatório praticado no dia 21/06/2027 (fls. 590 do processo nº 0327978-17.2013.8.19.0001), com o seguinte conteúdo: “Certifico que, até a presente data, a parte autora não se manifestou em relação ao ato ordinatório de fls. 587”.

Novo despacho foi proferido no dia 29/06/2017 (fls. 592 do processo nº 0327978-17.2013.8.19.0001): “Intime-se o Autor, pessoalmente e por publicação, para dar andamento ao feito em 5 dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, §1º, NCPC”.

Nova certidão de publicação foi juntada ao feito (fls. 593 do processo nº 0327978-17.2013.8.19.0001):



“CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico e dou fé que o despacho abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 29/06/2017 e foi publicado em 05/07/2017 na(s) folha(s) 71/73 da edição: Ano 9 - nº 200 do DJE. Proc. 0327978-17.2013.8.19.0001 - GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S A (Adv(s). Dr(a). SERGIO MAZZILLO (OAB/RJ-025538) X SOCIEDADE UNIVERSITARIA GAMA FILHO SUGF E OUTROSDespacho: Intime-se o Autor, pessoalmente e por publicação, para dar andamento ao feito em 5 dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 485, §1º, NCP. Rio de Janeiro, 4 de julho de 2017 Cartório da 24ª Vara Cível”

Diante disso, no dia 28/09/2017 (fls. 602 do processo nº 0327978-17.2013.8.19.0001), foi proferida sentença de extinção do processo sem exame do mérito, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC:

“Embora devidamente intimado para dar prosseguimento ao feito, conforme indexador 592, o Autor manteve-se inerte, como se vê da Certidão de indexador 600. Assim, JULGO EXTINTO O FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, na forma do artigo 485, III, do Novo Código de Processo Civil. Condeno o autor no pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em 5% sobre o valor atualizado da causa, na forma do art. 485, §2º, NCP. Após o trânsito em julgado, nada sendo requerido, ficam cientes as partes de que os autos serão encaminhados à Central de Arquivamento, nos termos do Provimento CGJ 20/2013; ou, sendo a hipótese, baixados e arquivados. P.R.I.”

Consoante se nota, fica evidente que os administradores judiciais não foram intimados no curso do processo para se manifestarem na defesa dos interesses da parte autora.

Até porque, a pretensão teria sido ajuizada antes da quebra, sendo que após a decretação da falência, não havia mais a manutenção das atividades da empresa.

c. Processo nº 0155094-45.2014.8.19.0001 (49ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ). A pretensão se trata de ação de ação de reintegração de posse c/c danos materiais e danos morais, com pedido de liminar reintegratória, ajuizada por GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A em face de INSTITUTO CULTURAL DE IPANEMA-ICI, ASSOCIAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO – APME, RONALD GUIMARÃES LEVINSOHN e WANDERLEY MARDINI CANTIERI. A inicial foi distribuída no dia 09/05/2014.

Os pedidos formulados com a pretensão se restringiam no seguinte:

a obtenção de reintegração de posse do imóvel situado “na Rua Almirante Saddock de Sá, 276 – Ipanema matrícula 98.588 do 5º RGI onde funciona a sede da Autora para ocupar e proceder todos os trabalhos inerentes a levantamentos de documentos e informações contábeis, fiscais, administrativas, societárias e financeiras, de forma permanente para orientar a



instrução de processos judiciais da autora, em trâmite na Justiça Estadual, Justiça Federal do Trabalho e órgãos públicos principalmente os de fiscalização”;

a condenação em danos materiais no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e danos morais no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), totalizando R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) (fls. 26 do processo nº 0155094-45.2014.8.19.0001).

Proferiu-se o seguinte despacho no dia 09/03/2017 (fls. 1603 do processo nº 0155094-45.2014.8.19.0001): “Haja vista a decretação da falência da parte autora, abra-se vista dos autos à Promotoria de Justiça atuante em matéria Empresarial”.

Novo despacho no dia 30/03/2017 (fls. 1644 do processo nº 0155094-45.2014.8.19.0001):

“1) Anote-se no sistema informatizado a atuação do MP de Massas Falidas. 2) Intime-se o Administrador Judicial nomeado a representar os interesses da Massa Falida, cujo endereço pode ser obtido junto ao Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - RJ, substituindo-se o polo ativo para que passe a constar: Massa Falida de Galileu Administradora de Recursos Educacionais S.A. ANOTE-SE onde couber. 3) Após a manifestação do Administrador Judicial, remetam-se os autos ao MP de Massas Falidas”.

Decisão proferida no dia 12/04/2018 (fls. 1687 do processo nº 0155094-45.2014.8.19.0001): “Intime-se a parte autora, na pessoa do seu administrador judicial, pessoalmente, por OJA, bem como por meio de publicação na imprensa oficial, para dar andamento ao feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção, na forma do art. 485, III §1º do CPC. Deverá constar no mandado a advertência de que deve o administrador judicial acompanhar o andamento dos processos, sob sua responsabilidade”.

O MP se manifestou no dia 17/10/2018 (fls. 1719 do processo nº 0155094-45.2014.8.19.0001) no seguinte sentido:

“Em atendimento ao r. despacho de fl. 1.714, o Ministério Público pugna pelo envio de ofício ao MM. Juízo da 7ª Vara Empresarial para que informe a inércia do administrador judicial neste processo, cuja massa falida é autora, e solicite o endereço atualizado do AJ, a fim de que possa ser feita a intimação do mesmo para que dê andamento ao feito, sob pena de extinção na forma do art. 485, III, §1º, do CPC”.

Após envio de ofício ao juízo falimentar e não obtenção de retorno de resposta



acerca da intimação dos administradores judiciais, a 49ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ determinou a remessa dos autos ao MP para que se manifestasse (fls. 1758 do processo nº 0155094-45.2014.8.19.0001).

O MP se manifestou no dia 14/07/2020 (fls. 1787 do processo nº 0155094-45.2014.8.19.0001): “O Ministério Público realizou na data de hoje reunião com os Administradores Judiciais da falência do Grupo Galileo, que já tomaram ciência do presente processo. É importante ressaltar que foi desconsiderada a personalidade jurídica da falida para alcançar TODOS OS BENS DA ASSESPA, inclusive o imóvel objeto dessa ação, com sua consequente arrecadação. Ademais, as responsabilidades de todos os envolvidos estão sendo apuradas perante o Juízo Falimentar e nos procedimentos de investigação criminal instaurado pelo Ministério Público. Por assim dizer, é provável que a presente ação tenha perdido o seu objeto, razão pela qual o Ministério Público pede a intimação de todas as partes para dizer se têm oposição à extinção do processo, sem o julgamento do mérito, por falta de interesse superveniente.

Despacho proferido no dia 20/07/2020 (fls. 1790 do processo nº 0155094-45.2014.8.19.0001):

“Às partes sobre parecer ministerial de fl. 1787, cientes de que o silêncio importará em concordância com a extinção do feito pela perda de seu objeto”.

Após a ocorrência e a resolução das questões atinentes a regularização da relação processual e da nova tentativa de intimação dos administradores judiciais, a 49ª Vara Cível da Comarca da Capital/RJ proferiu sentença, no dia 27/10/2023, de extinção do feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC (fls. 2023 do processo nº 0155094-45.2014.8.19.0001).

“O presente feito se arrasta há quase uma década, sendo certo que chamada a se manifestar nos autos, pessoalmente, por mais de uma vez, deixou a parte autora de promover os atos e diligências que lhe competiam, deixando transcorrer in albis o prazo concedido para tanto. Pelo exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, III, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento de custas, devendo ser observado o disposto no artigo 98 parágrafo 3º do CPC. Ciência ao MP. Certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.”

O trânsito em julgado foi certificado no dia 11/03/2024 (fls. 2050 do processo nº 0155094-45.2014.8.19.0001).

No presente caso, restou claro que a opção pela extinção do feito com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC se deu com ciência dos administradores judiciais com a manifestação positiva do Ministério Público. Porém, como esclarecido pelo ministério público, todo



ativo financeiro da massa falida se incorporaria ao patrimônio da massa, inclusive os bens que se buscava a reintegração na posse.

Mais uma vez, o resultado do processo se deu dentro do critério de discricionariedade da atuação dos administradores judiciais na defesa dos interesses da massa falida. A decretação da quebra fez cessar as atividades prestadas pela empresa falida e os bens de sua propriedade seriam incorporados ao patrimônio da massa.

Por conta disso, acredita-se que não caiba a Corregedoria se imiscuir no campo da discricionariedade da atuação dos administradores judiciais no que tange a escolha das estratégias processuais. Ao juiz responsável pela falência caberá, no julgamento do incidente de destituição dos administradores, se teria sido a melhor escolha em prol dos interesses da massa falida.

d. Processo nº 0506607-56.2007.4.02.5101. A pretensão se trata de ação de execução fiscal em trâmite na 1ª Vara Federal de Execução fiscal do Rio de Janeiro, na qual a massa falida figura no polo passivo da demanda.

Segundo a denúncia, o valor da causa girava em torno de R\$ 55 milhões e os administradores judiciais teriam abandonado a execução fiscal.

Os reclamados, em seus esclarecimentos, informam que as dívidas fiscais, e a própria ação de execução seriam anteriores à decretação da quebra da empresa falida.

A partir de tais premissas sustentaram a ausência de reponsabilidade administrativa dos administradores judiciais. Além do que, os reclamados pontuaram que eventuais créditos fiscais deverão ser habilitados no juízo falimentar para sua adequada liquidação, e o posterior pagamento de acordo com a ordem de preferência estabelecida na classificação de créditos.

Com alicerce em tais argumentos, acredita-se que não haja elementos que apontem para a prática de conduta desidiosa e pouco diligente, ou negligente dos administradores judiciais.

A cobrança do débito fiscal se deu por fato gerador ocorrido antes mesmo da decretação da quebra da empresa falida. Ademais, no momento de habilitação do crédito fiscal para que haja o seu pagamento, será analisada a correção do valor devido pelo juízo universal e competente para determinar o pagamento, com respeito a ordem de preferência dos créditos.

Acredita-se, assim, que a constituição do crédito tributário por meio do lançamento na dívida ativa não decorreu por ação desidiosa ou negligente dos reclamados.

O fato gerador da obrigação tributária teria ocorrido enquanto a instituição de ensino ainda estava em atividade. Quando os reclamados assumiram a administração da massa, a ação de execução fiscal já estava em curso desde o ano de 2007, sendo a sociedade representada em juízo por seus sócios administradores.

Por fim, deve ser salientado que o reclamante veicula reclamação disciplinar sem o correspondente lastro probatório mínimo. Inclusive, insere pergunta retórica indicando que o abandono da execução fiscal teria a finalidade de esconder “interesses misteriosos”, sem, contudo, indicar ou desvelar quais seriam esses “interesses misteriosos”.



Vide a afirmação contida às fls. 22 do id. 4385059: "(...) Seria uma "tática" o abandono dessa Ação Fiscal, para esconder "INTERESSES MISTERIOSOS" nos abandonos das ações milionárias descritas nos itens, A1, A2, A3, A4, A.4, A.5 e A.6? (...)".

Assim, após confrontar os elementos contidos no presente procedimento preliminar de apuração, com a detida análise dos processos judiciais aludidos na denúncia, deduz-se que a atuação dos administradores judiciais não conduziria à configuração de elementos necessários e suficientes de autoria e materialidade que pudessem vir a dar ensejo à prática de conduta desidiosa, pouco diligente ou negligente por parte dos administradores da justiça que, porventura, possam se enquadrar como ofensa aos deveres inerentes à atividade de auxiliar da justiça.

Nestes termos, em complemento ao parecer de id. 4492143, manifesto-me, em complemento à manifestação anterior, pelo arquivamento do procedimento preliminar de apuração promovido em desfavor dos administradores judiciais.

Submete-se o presente parecer para análise da conveniência em homologá-lo, à apreciação do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Marcus Henrique Pinto Basílio.

Dê-se ciência aos interessados.

Em seguida, caso haja a determinação do Corregedor para arquivamento, e venha a se operar a preclusão consumativa, arquivem-se os autos.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2024

Marcelo Oliveira da Silva
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça



**DOC. 3 – PETIÇÃO REQUERENDO A EXPEDIÇÃO DE CARTA DE VÊNIA
AO M.M. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 1ª REGIÃO**

TJRJ CAP EMP07 202600186178 23/01/26 11:22:36137531 PROGER-VIRTUAL

R. Gabinete
04/12/2017
Mat. 017349



Cleverson Neves
ADVOGADOS & CONSULTORES



LICKS Associados



MM. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e outra, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm perante Vossa Excelência, requerer, com **URGÊNCIA**, a emissão de carta de vênias para a 43ª Vara do Trabalho para que restitua o valor auferido com o leilão de imóvel arrecadado pela Massa Falida ao arrematante, e para as Varas enumeradas abaixo para que se abstenham de prosseguir com os leilões de imóveis arrecadados pela Massa Falidas, na forma que passa a expor:

I - LEILÕES NA JUSTIÇA TRABALHISTA

Os Administradores Judiciais foram comunicados no dia 31 de agosto de 2017 pelo escritório contratado **LOPES & MANÇANO** que os juízes trabalhistas estão designando leilões dos Imóveis que têm a titularidade da propriedade discutida entre as Massas Falidas, Sociedade Gama Filho e Associação Educacional São Paulo Apóstolo.

Apesar de requerer o cancelamento dos leilões, os juízes das Varas do Trabalho indeferiram o pedido sob a justificativa de que as propriedades dos imóveis não são das Massas Falidas, baseando-se nos Registros de Imóveis.

Assim, diante da possibilidade do direito de propriedade sobre os Imóveis em discussão serem transferidos para as Massas

Falidas, do risco de violação ao princípio da *par conditio creditorum* e do resultado útil deste processo falimentar, faz-se necessário expedição de carta de vênua para as Varas do Trabalho abaixo enumeradas, em especial à 43ª Vara do Trabalho, requisitando que os valores obtidos com o leilão dos imóveis sejam devolvidos aos arrematantes e que se abstenham de vendê-los até o julgamento dos processos que discutem o direito de propriedade dos imóveis arrecadados pelas Massas Falidas.

II - IMÓVEL ARREMATADO

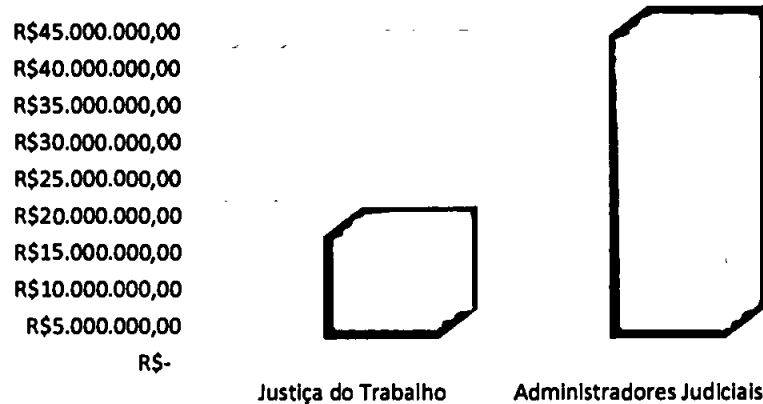
As representantes do escritório LOPES & MANÇANO comunicaram aos Administradores Judiciais, no dia 08 de novembro de 2017, que foi arrematado o prédio situado na Rua Almirante Saddock de Sá, nº 246, Ipanema, pelo valor de R\$ 7.650.000,00 (sete milhões seiscientos e cinquenta mil reais) em leilão realizado pelo Juízo da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no processo nº 0010489-27.2014.5.01.0043, conforme Auto de Arrematação anexo.

O imóvel foi avaliado por aquele juízo no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais). A avaliação foi realizada de forma superficial e externa, pois o imóvel está lacrado, conforme mandado de lacre emitido por este MM. Juízo.

Entretanto, os administradores Judiciais entendem que o valor da avaliação está bem aquém do que realmente vale o bem, haja vista que se trata de um prédio que está localizado à beira da Lagoa Rodrigo de Freitas, um dos bairros considerados como o metro quadrado mais caro da cidade do Rio de Janeiro.

Comparando, atualmente o valor do metro quadrado na Lagoa é de R\$ 17.123/m², conforme matéria do jornal Estadão anexa. O documento de avaliação do bem juntado aos autos às fls. 579 - Informa que o bem tem área total construída de 2.406 m². Ou seja, em uma avaliação superficial, o bem vale R\$ 41.197.938,00 (quarenta e um milhões cento e noventa e sete mil novecentos e trinta e oito reais).

Avaliações do Imóvel



A diferença entre as avaliações é de 294,27%. Já a diferença entre a avaliação superficial realizada pelos Administradores Judiciais comparada ao valor do arremate é de 538,54%.

Portanto, o leilão realizado pela Justiça Trabalhista tipifica arrematação por preço vil.

Além disso, cabe ressaltar que o processo e, conseqüentemente o leilão, correram sem intimação pessoal dos Administradores Judiciais, o que viola o art. 76, parágrafo único da Lei 11.101/2005, que tomaram conhecimento do leilão conforme relatado acima.

Assim, é evidente a violação da Justiça do Trabalho à Lei 11.101/2005, sendo nulo, além de imoral, antiético, ilegal e prejudicial aos credores das Massas Falidas a homologação de leilão de um bem que vale 538,54% do valor da arrematação.

III - RELAÇÃO DE IMÓVEIS

A relação de imóveis que ainda serão leiloados são:

- Imóvel da Av. Edgar Romero, nº 807, Madureira
- Imóvel da Av. Marechal Câmara, 160, Centro
- Imóvel da Rua Manoel Vitorino, 661, Piedade

- Imóvel da Estrada do Rio Morto, nº 555, Vargem Grande

IV - RELAÇÃO DE PROCESSOS E VARAS QUE DEVEM SER OFICIADAS

Os processos que tiveram conhecimento de leilão já agendado são:

49ª Vara do Trabalho	y	0011074-61.2014.5.01.0049 0011286-82.2014.5.01.0049 0011325-79.2014.5.01.0049 0010966-66.2014.5.01.0049 0011055-89.2013.5.01.0049 0000652-95.2012.5.01.0049 0011658-94.2015.5.01.0049 0011611-57.2014.5.01.0049
39ª Vara do Trabalho	✓	0010457-34.2014.5.01.0039 0011414-69.2013.5.01.0039 0011414-69.2013.5.01.0039
50ª Vara do Trabalho	✓	0010923-92.2014.5.01.0050 0010807-23.2013.5.01.0050
5ª Vara do Trabalho	✓	0010666-08.2014.5.01.0005
31ª Vara do Trabalho	✓	0010763-27.2014.5.01.0031
27ª Vara do Trabalho	✓	0010200-79.2013.5.01.0027
33ª Vara do Trabalho	✓	0010995-96.2015.5.01.0033
69ª Vara do Trabalho	✓	0010685-16.2014.5.01.0069
46ª Vara do Trabalho	✓	0010670-19.2014.5.01.0046
52ª Vara do Trabalho	✓	0011023-41.2014.5.01.0052
53ª Vara do Trabalho	✓	0010199-45.2015.5.01.0053
18ª Vara do Trabalho	✓	0011592-47.2014.5.01.0018
28ª Vara do Trabalho	✓	0010987-08.2013.5.01.0028

Entretanto, conforme comunicação do escritório Lopes & Mançano, há outras Varas do Trabalho que designaram leilões dos mesmos imóveis e que não estão enumeradas acima.

Assim, é necessário a emissão de carta de vênia para todas as Varas do Trabalho requisitando que se abstenham de prosseguir com os leilões.

V - POSSIBILIDADE DE DESFALQUE DE PATRIMÔNIO PARA PAGAMENTO DOS CREDORES

Os imóveis enumerados são a maior parte do patrimônio que servirá para quitar os créditos junto aos credores da Massa Falida.

Assim, caso haja o pagamento dos credores trabalhistas pela Justiça do Trabalho com os valores auferidos pelos leilões desses imóveis, além de violar o princípio da *par conditio creditorum* e burlar a ordem de credores, desfalcará o patrimônio para o pagamento dos demais credores, causando dano a estes.

VI - NULIDADE DOS LEILÕES AGENDADOS APÓS A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA

À Justiça Trabalhista cabe a decisão do litígio entre Empregador e Empregado. Havendo a decretação da falência, cabe ao Juízo Falimentar a arrecadação dos bens, realização do ativo e pagamento dos credores.

Caso haja leilão agendado antes da decretação da quebra, esse será realizado e os valores auferidos na praça deverão ser transferidos ao juízo falimentar. O STJ entende neste sentido:

Conflito de competência. Falência. Execução trabalhista. O julgamento dos litígios entre empregados e empregadores far-se-à na Justiça Trabalhista. Entretanto, decretada a quebra, a alienação judicial dos bens será efetuada no juízo falimentar, a quem caberá

decidir sobre eventual rateio. Se, quando da falência, já houver praça ou leilão designado, com publicação de editais, proceder-se-á à alienação, devendo o respectivo produto ser transferido para a massa.

(STJ - CC: 19431 PE 1997/0016881-6, Relator: Ministro EDUARDO RIBEIRO, Data de Julgamento: 24/06/1998, S2 - SEGUNDA SEÇÃO, Data de Publicação: DJ 09.11.1998 p. 6)

Entretanto, os leilões foram agendados após a decretação da Falência, o que, conforme o entendimento acima exposto, os torna nulos, haja vista a incompetência do Juízo Trabalhista.

VII - OFÍCIO AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

As atribuições do Conselho Nacional de Justiça estão previstas no art. 103-B, em especial em seu §4º, da Constituição da República:

§ 4º Compete ao Conselho o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

I - zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II - zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da

lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União;

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso e determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa;

IV – representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade;

V – rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de um ano;

VI – elaborar semestralmente relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário;

VII – elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar mensagem do Presidente do Supremo Tribunal Federal a ser remetida ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa.

Ante as atribuições elencadas acima, faz-se necessário o envio de ofício ao CNJ dando ciência dos fatos aqui narrados para,

se for o caso, iniciar processo administrativo objetivando apurar a ocorrência de irregularidades na determinação dos leilões pelas Varas do Trabalho elencadas.

VII – CONCLUSÃO

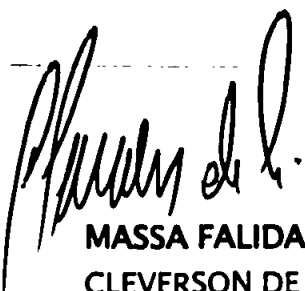


Diante do exposto, requer ao MM. Juízo, com a devida URGÊNCIA, a emissão de carta de vênia para o Juízo da 43ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro requisitando, antes do pagamento de qualquer credor trabalhista, devolução ao arrematante do valor de R\$ 7.650.000,00 (sete milhões seiscentos e cinquenta mil reais) arrecadado com o arremate do imóvel localizado a Rua Almirante Saddock de Sá, nº 246, Ipanema, penhorado no processo nº 0010489-27.2014.5.01.0043 haja vista a nulidade do leilão.

Requer também que sejam emitidas cartas de vênia para a 49ª Vara do Trabalho, 39ª Vara do Trabalho, 50ª Vara do Trabalho, 5ª Vara do Trabalho, 31ª Vara do Trabalho, 27ª Vara do Trabalho, 33ª Vara do Trabalho, 69ª Vara do Trabalho, 46ª Vara do Trabalho, 52ª Vara do Trabalho, 53ª Vara do Trabalho, 18ª Vara do Trabalho, 28ª Vara do Trabalho requisitando que se abstenham de prosseguir com os leilões do imóvel da Av. Edgar Romero, nº 807, Madureira; do imóvel da Av. Marechal Câmara, 160, Centro; do imóvel da Rua Manoel Vitorino, 661, Piedade; e do imóvel da Estrada do Rio Morto, nº 555, Vargem Grande.

Requer ainda que seja emitido ofício para o Conselho Nacional de Justiça para que tome ciência dos fatos narrados.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2017.




MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
CLEVERSON DE LIMA NEVES GUSTAVO BANHO LICKS FREDERICO COSTA RIBEIRO
OAB/RJ 69.085 OAB/RJ 176.184 OAB/RJ 63.733

DOC. 4 - EDITAL DE PAGAMENTO AOS CREDITORES PUBLICADO EM 3 DE OUTUBRO DE 2025 PELA MM JUÍZA SIMONE GASTESI CHEVRAND

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br



EDITAL – AVISO DE PAGAMENTO AOS CREDORES DA SEGUNDA LISTA DO RATEIO - ART. 149 DA LEI 11.101/2005, NA FALÊNCIA DA GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - CNPJ/MF 12.045.897/0001-59 E GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A.- CNPJ/MF 12.997.234/0001-34. Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001. Edital de Aviso de Pagamento aos Credores, nos termos do artigo 149 da Lei nº 11.101/2005, conforme segue: JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL Edital para ciência dos credores, na seguinte forma: A Doutora SIMONE GASTESI CHEVRAND, Juíza de Direito Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos credores que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que a MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. e a MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A. promoverá o pagamento dos credores que não foram pagos na primeira listagem, nos termos do art. 149 da Lei nº 11.101/2005. Os credores que informaram os dados bancários ao administrador judicial até o dia 16/09/2025, serão encaminhados ao Banco do Brasil para pagamento. Reitera-se a advertência aos credores sobre a forma correta de apresentação dos dados bancários para recebimento dos créditos trabalhistas: Os credores que ainda não informaram seus dados bancários ao administrador judicial, ou enviaram após 16/09/2025, devem preencher o formulário (<https://forms.office.com/galileo>) até o dia 30/10/2025, a fim de que sejam inclusos na próxima listagem de pagamento. As relações de nomes dos credores que: (i) já receberam o pagamento em primeira lista; (ii) os que apresentaram dados bancários e estão aptos a receber o crédito na segunda lista; e (iii) os que fazem jus ao pagamento e ainda não apresentaram dados bancários; estarão disponíveis no site dos Administradores Judiciais (<https://licksassociados.com.br/pagamento-credores-galileo/>). O site será atualizado semanalmente com a relação de credores que informarem seus dados bancários entre o dia 17/09/2025 ao dia 30/10/2025. Os procuradores que tiverem instrumento para receber o crédito pelos seus representados devem comparecer ao endereço físico do Administrador Judicial Licks Associados à Rua São José, nº 40, Cobertura, Centro, Rio de Janeiro, às terças-feiras, no horário de 9h às 13h, e às quintas-feiras, no horário de 13h às 17h, com envelope contendo a procuração atualizada com poderes para receber o crédito e o valor expresso que receberá, com firma reconhecida por autenticidade, cópias autenticadas de documento de identificação com foto e CPF do representante e do representado, bem como nome completo e os dados bancários do representante (Banco, agência e conta). Para esta finalidade, e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185
e-mail: cap07vemp@tjrj.jus.br

publicado e afixado na forma de lei. Cientes de que este Juízo funciona na Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, Sétimo Andar, Castelo, Rio de Janeiro, RJ. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2025.



**DOC. 5 - RELAÇÃO DE HABILITAÇÕES COM MANIFESTAÇÃO DA LICKS
ASSOCIADOS EM 2025**

RELATÓRIO DE HABILITAÇÕES

Processo nº	Processo nº	Processo nº
0127330-35.2024.8.19.0001	0112854-26.2023.8.19.0001	0081290-97.2021.8.19.0001
0290757-82.2022.8.19.0001	0135759-25.2023.8.19.0001	0234756-82.2019.8.19.0001
0167247-66.2021.8.19.0001	0097463-65.2022.8.19.0001	0062295-94.2025.8.19.0001
0074222-91.2024.8.19.0001	0095521-61.2023.8.19.0001	0016310-05.2025.8.19.0001
0016308-35.2025.8.19.0001	0076906-91.2021.8.19.0001	0067753-63.2023.8.19.0001
0135902-48.2022.8.19.0001	0097007-13.2025.8.19.0001	0295917-88.2022.8.19.0001
0058322-73.2021.8.19.0001	0062305-41.2025.8.19.0001	0042056-40.2023.8.19.0001
0034123-50.2022.8.19.0001	0121604-51.2022.8.19.0001	0155100-76.2019.8.19.0001
0194669-79.2022.8.19.0001	0177583-32.2021.8.19.0001	0026311-83.2024.8.19.0001
0082788-34.2021.8.19.0001	0065377-46.2019.8.19.0001	0075218-55.2025.8.19.0001
0040489-71.2023.8.19.0001	0117049-88.2022.8.19.0001	0108059-06.2025.8.19.0001
0281087-20.2022.8.19.0001	0038242-20.2023.8.19.0001	0145971-71.2024.8.19.0001
0041057-53.2024.8.19.0001	0292329-78.2019.8.19.0001	0072579-74.2019.8.19.0001
0203011-16.2021.8.19.0001	0031536-50.2025.8.19.0001	0041288-46.2025.8.19.0001
0075683-98.2024.8.19.0001	0044990-34.2024.8.19.0001	0011830-23.2021.8.19.0001
0031918-43.2025.8.19.0001	0058885-96.2023.8.19.0001	0151652-22.2024.8.19.0001
0083182-36.2024.8.19.0001	0051763-32.2023.8.19.0001	0024479-78.2025.8.19.0001
0016043-72.2021.8.19.0001	0225783-17.2014.8.19.0001	0251820-03.2022.8.19.0001
0024231-15.2025.8.19.0001	0043931-21.2018.8.19.0001	0260723-32.2019.8.19.0001
0145646-67.2022.8.19.0001	0194544-14.2022.8.19.0001	0097871-51.2025.8.19.0001
0066707-10.2021.8.19.0001	0129840-55.2023.8.19.0001	0041188-91.2025.8.19.0001
0308670-14.2021.8.19.0001	0167247-66.2021.8.19.0001	0213989-52.2021.8.19.0001
0046714-10.2023.8.19.0001	0063232-07.2025.8.19.0001	0168104-44.2023.8.19.0001
0024215-61.2025.8.19.0001	0085776-28.2021.8.19.0001	0016833-17.2025.8.19.0001
0001529-80.2022.8.19.0001	0031918-43.2025.8.19.0001	0007338-17.2023.8.19.0001
0175794-32.2020.8.19.0001	0059927-15.2025.8.19.0001	0101574-58.2023.8.19.0001
0065592-22.2019.8.19.0001	0205513-30.2018.8.19.0001	0091924-16.2025.8.19.0001
0051053-41.2025.8.19.0001	0136922-06.2024.8.19.0001	0044154-95.2023.8.19.0001
0016866-07.2025.8.19.0001	0067657-77.2025.8.19.0001	0115607-53.2023.8.19.0001
0166343-80.2020.8.19.0001	0161111-82.2023.8.19.0001	0064068-77.2025.8.19.0001
0006613-57.2025.8.19.0001	0041089-92.2023.8.19.0001	0063038-51.2018.8.19.0001
0085353-68.2021.8.19.0001	0249943-28.2022.8.19.0001	0281113-18.2022.8.19.0001
0147481-22.2024.8.19.0001	0022748-18.2023.8.19.0001	0273069-10.2022.8.19.0001
0090486-23.2023.8.19.0001	0179431-88.2020.8.19.0001	0083996-53.2021.8.19.0001
0204369-21.2018.8.19.0001	0043352-97.2023.8.19.0001	0165466-09.2021.8.19.0001
0079216-70.2021.8.19.0001	0250530-84.2021.8.19.0001	0115980-84.2023.8.19.0001
0198578-37.2019.8.19.0001	0290757-82.2022.8.19.0001	0101574-58.2023.8.19.0001
0097696-62.2022.8.19.0001	0143559-12.2020.8.19.0001	0012434-81.2021.8.19.0001
0062317-55.2025.8.19.0001	0275557-40.2019.8.19.0001	0179293-82.2024.8.19.0001
0046926-07.2018.8.19.0001	0074222-91.2024.8.19.0001	0158082-92.2021.8.19.0001
0039186-51.2025.8.19.0001	0084018-43.2023.8.19.0001	0107273-59.2025.8.19.0001
0071920-55.2025.8.19.0001	0105377-78.2025.8.19.0001	0156311-16.2020.8.19.0001
0140697-29.2024.8.19.0001	0087312-06.2023.8.19.0001	0175295-14.2021.8.19.0001
0138406-95.2020.8.19.0001	0055498-05.2025.8.19.0001	0041622-51.2023.8.19.0001
0016324-86.2025.8.19.0001	0227736-40.2019.8.19.0001	0062295-94.2025.8.19.0001

0133326-82.2022.8.19.0001	0180265-28.2019.8.19.0001	0198585-29.2019.8.19.0001
0065879-82.2019.8.19.0001	0077121-67.2021.8.19.0001	0107994-11.2025.8.19.0001
0061279-13.2022.8.19.0001	0283163-56.2018.8.19.0001	0198622-56.2019.8.19.0001
0172350-49.2024.8.19.0001	0080228-17.2024.8.19.0001	0299931-18.2022.8.19.0001
0130674-24.2024.8.19.0001	0138368-49.2021.8.19.0001	0105394-17.2025.8.19.0001
0135247-76.2022.8.19.0001	0308670-14.2021.8.19.0001	0056379-50.2023.8.19.0001
0130286-24.2024.8.19.0001	0272383-18.2022.8.19.0001	0238563-13.2019.8.19.0001
0076656-19.2025.8.19.0001	0159002-66.2021.8.19.0001	0084264-73.2022.8.19.0001
0140754-47.2024.8.19.0001	0130674-24.2024.8.19.0001	0031802-47.2019.8.19.0001
0040702-77.2023.8.19.0001	0066654-92.2022.8.19.0001	0012830-53.2024.8.19.0001
0123877-08.2019.8.19.0001	0062448-30.2025.8.19.0001	0130674-24.2024.8.19.0001
0115175-97.2024.8.19.0001	0108050-44.2025.8.19.0001	0250778-16.2022.8.19.0001
0024006-92.2025.8.19.0001	0166331-66.2020.8.19.0001	0192113-41.2021.8.19.0001
0179210-66.2024.8.19.0001	0127885-52.2024.8.19.0001	0097672-29.2025.8.19.0001
0179312-88.2024.8.19.0001	0043341-68.2023.8.19.0001	0047407-28.2022.8.19.0001
0103876-92.2025.8.19.0000	0083996-53.2021.8.19.0001	0320062-48.2021.8.19.0001
0077993-82.2021.8.19.0001	0021233-74.2025.8.19.0001	0237655-53.2019.8.19.0001
0067652-55.2025.8.19.0001	0105405-46.2025.8.19.0001	0197701-97.2019.8.19.0001
0101520-92.2023.8.19.0001	0049383-36.2023.8.19.0001	0249794-37.2019.8.19.0001
0068843-38.2025.8.19.0001	0113588-06.2025.8.19.0001	0095828-15.2023.8.19.0001
0159054-96.2020.8.19.0001	0157002-93.2021.8.19.0001	0259708-62.2018.8.19.0001
0187488-95.2020.8.19.0001	0083689-02.2021.8.19.0001	0084073-91.2023.8.19.0001
0153722-17.2021.8.19.0001	0065831-26.2019.8.19.0001	0281071-66.2022.8.19.0001
0232556-97.2022.8.19.0001	0084581-08.2021.8.19.0001	0016303-13.2025.8.19.0001
0067652-55.2025.8.19.0001	0064193-55.2019.8.19.0001	0098777-12.2023.8.19.0001
0054670-48.2021.8.19.0001	0028171-90.2022.8.19.0001	0095826-45.2023.8.19.0001
0129418-85.2020.8.19.0001	0227473-08.2019.8.19.0001	0087576-23.2023.8.19.0001
0090475-23.2025.8.19.0001	0108040-97.2025.8.19.0001	0121591-52.2022.8.19.0001
0283103-83.2018.8.19.0001	0010924-91.2025.8.19.0001	0071101-31.2019.8.19.0001
0167409-95.2020.8.19.0001	0158889-15.2021.8.19.0001	0063738-27.2018.8.19.0001
0228099-22.2022.8.19.0001	0197720-06.2019.8.19.0001	0179210-66.2024.8.19.0001
0144043-85.2024.8.19.0001	0166524-47.2021.8.19.0001	0083426-62.2024.8.19.0001
0155292-09.2019.8.19.0001	0294589-60.2021.8.19.0001	0136922-06.2024.8.19.0001
0039083-44.2025.8.19.0001	0107243-24.2025.8.19.0001	0017082-65.2025.8.19.0001
0016837-54.2025.8.19.0001	0115238-25.2024.8.19.0001	0091956-21.2025.8.19.0001
0198882-36.2019.8.19.0001	0115464-11.2016.8.19.0001	0086056-28.2023.8.19.0001
0282090-49.2018.8.19.0001	0121693-11.2021.8.19.0001	0109795-30.2023.8.19.0001
0062115-78.2025.8.19.0001	0205000-57.2021.8.19.0001	0083220-82.2023.8.19.0001
0292298-87.2021.8.19.0001	0026351-65.2024.8.19.0001	0077891-21.2025.8.19.0001
0063232-07.2025.8.19.0001	0308703-04.2021.8.19.0001	0252897-47.2022.8.19.0001
0046724-54.2023.8.19.0001	0308602-64.2021.8.19.0001	0154419-38.2021.8.19.0001
0051249-21.2019.8.19.0001	0055040-85.2025.8.19.0001	0167570-03.2023.8.19.0001
0192320-40.2021.8.19.0001	0084518-12.2023.8.19.0001	0335800-42.2022.8.19.0001
0101193-50.2023.8.19.0001	0043366-81.2023.8.19.0001	0133342-36.2022.8.19.0001
0083426-62.2024.8.19.0001	0045011-10.2024.8.19.0001	0041767-39.2025.8.19.0001
0308574-96.2021.8.19.0001	0156311-16.2020.8.19.0001	0045085-69.2021.8.19.0001
0143322-36.2024.8.19.0001	0236012-26.2020.8.19.0001	0102912-33.2024.8.19.0001
0062317-55.2025.8.19.0001	0006613-57.2025.8.19.0001	0167247-66.2021.8.19.0001

0259599-48.2018.8.19.0001	0016854-90.2025.8.19.0001	0044923-69.2024.8.19.0001
0175358-68.2023.8.19.0001	0064235-94.2025.8.19.0001	0074222-91.2024.8.19.0001
0123801-81.2019.8.19.0001	0171470-62.2021.8.19.0001	0102132-93.2024.8.19.0001
0168131-27.2023.8.19.0001	0065785-27.2025.8.19.0001	0105442-73.2025.8.19.0001
0259708-62.2018.8.19.0001	0129447-04.2021.8.19.0001	0141412-71.2024.8.19.0001
0155292-09.2019.8.19.0001	0053135-45.2025.8.19.0001	0082517-25.2021.8.19.0001
0041123-67.2023.8.19.0001	0223193-57.2020.8.19.0001	0291307-77.2022.8.19.0001
0196990-87.2022.8.19.0001	0083756-64.2021.8.19.0001	0238437-60.2019.8.19.0001
0244694-04.2019.8.19.0001	0131651-50.2023.8.19.0001	0034389-66.2024.8.19.0001
0171668-31.2023.8.19.0001	0046849-56.2022.8.19.0001	0134472-27.2023.8.19.0001
0095092-60.2024.8.19.0001	0039287-88.2025.8.19.0001	0011295-55.2025.8.19.0001
0115992-98.2023.8.19.0001	0115209-72.2024.8.19.0001	0196990-87.2022.8.19.0001
0078007-66.2021.8.19.0001	0167540-65.2023.8.19.0001	0171668-31.2023.8.19.0001
0010558-23.2023.8.19.0001	0134551-06.2023.8.19.0001	0192320-40.2021.8.19.0001
0260708-63.2019.8.19.0001	0259708-62.2018.8.19.0001	0200357-90.2020.8.19.0001
0135759-25.2023.8.19.0001	0077946-69.2025.8.19.0001	0031870-94.2019.8.19.0001
0164672-17.2023.8.19.0001	0168249-71.2021.8.19.0001	0039958-14.2025.8.19.0001
0132490-17.2019.8.19.0001	0118845-12.2025.8.19.0001	0034167-98.2024.8.19.0001
0198474-45.2019.8.19.0001	0159054-96.2020.8.19.0001	0077102-61.2021.8.19.0001
0292247-42.2022.8.19.0001	0057155-79.2025.8.19.0001	0039951-22.2025.8.19.0001
0187755-67.2020.8.19.0001	0025598-79.2022.8.19.0001	0072142-33.2019.8.19.0001
0123877-08.2019.8.19.0001	0250520-06.2022.8.19.0001	0064445-58.2019.8.19.0001
0275825-60.2020.8.19.0001	0206783-21.2020.8.19.0001	0256477-90.2019.8.19.0001
0041085-55.2023.8.19.0001	0125558-37.2024.8.19.0001	0283036-21.2018.8.19.0001
0038913-43.2023.8.19.0001	0059705-47.2025.8.19.0001	0016864-37.2025.8.19.0001
0002933-64.2025.8.19.0001	0096875-24.2023.8.19.0001	0071858-49.2024.8.19.0001
0227720-86.2019.8.19.0001	0135759-25.2023.8.19.0001	0051830-94.2023.8.19.0001
0153779-35.2021.8.19.0001	0110985-57.2025.8.19.0001	0140706-88.2024.8.19.0001
0015860-04.2021.8.19.0001	0065820-94.2019.8.19.0001	0178677-10.2024.8.19.0001
0130674-24.2024.8.19.0001	0254413-10.2019.8.19.0001	0138406-95.2020.8.19.0001
0085852-52.2021.8.19.0001	0140279-91.2024.8.19.0001	0154416-83.2021.8.19.0001
0122266-83.2020.8.19.0001	0002933-64.2025.8.19.0001	0164603-53.2021.8.19.0001
0018687-51.2022.8.19.0001	0115664-71.2023.8.19.0001	0162749-24.2021.8.19.0001
0016864-37.2025.8.19.0001	0120933-62.2021.8.19.0001	0224290-24.2022.8.19.0001
0281181-65.2022.8.19.0001	0299931-18.2022.8.19.0001	0335410-72.2022.8.19.0001
0011298-10.2025.8.19.0001	0041343-70.2020.8.19.0001	0042925-37.2022.8.19.0001
0181422-70.2018.8.19.0001	0308703-04.2021.8.19.0001	0198456-24.2019.8.19.0001
0041613-89.2023.8.19.0001	0251921-40.2022.8.19.0001	0218425-25.2019.8.19.0001
0331232-56.2017.8.19.0001	0016305-80.2025.8.19.0001	0180272-20.2019.8.19.0001
0140050-34.2024.8.19.0001	0200357-90.2020.8.19.0001	0095835-07.2023.8.19.0001
0205513-30.2018.8.19.0001	0024481-48.2025.8.19.0001	0082598-71.2021.8.19.0001
0131651-50.2023.8.19.0001	0031489-76.2025.8.19.0001	0011302-47.2025.8.19.0001
0095534-60.2023.8.19.0001	0171692-59.2023.8.19.0001	0124949-59.2021.8.19.0001
0073877-91.2025.8.19.0001	0167475-75.2020.8.19.0001	0234683-13.2019.8.19.0001
0108006-25.2025.8.19.0001	0159238-18.2021.8.19.0001	0179291-15.2024.8.19.0001
0041285-91.2025.8.19.0001	0127322-58.2024.8.19.0001	0092138-41.2024.8.19.0001
0036973-09.2024.8.19.0001	0076917-23.2021.8.19.0001	0248609-56.2022.8.19.0001
0130268-03.2024.8.19.0001	0046861-36.2023.8.19.0001	0011631-59.2025.8.19.0001

0089286-78.2023.8.19.0001	0114819-05.2024.8.19.0001	0292376-18.2020.8.19.0001
0264362-53.2022.8.19.0001	0046849-56.2022.8.19.0001	0175265-76.2021.8.19.0001
0071857-64.2024.8.19.0001	0121591-52.2022.8.19.0001	0018698-80.2022.8.19.0001
0078086-45.2021.8.19.0001	0095241-22.2025.8.19.0001	0086494-20.2024.8.19.0001
0075957-28.2025.8.19.0001	0037500-92.2023.8.19.0001	0265321-24.2022.8.19.0001
0080896-22.2023.8.19.0001	0181154-06.2024.8.19.0001	0165507-73.2021.8.19.0001
0078046-27.2025.8.19.0000	0153985-49.2021.8.19.0001	0045085-69.2021.8.19.0001
0094978-24.2024.8.19.0001	0101348-53.2023.8.19.0001	0107953-44.2025.8.19.0001
0000051-46.2023.8.19.0213	0187028-74.2021.8.19.0001	0057518-66.2025.8.19.0001
0024481-48.2025.8.19.0001	0168104-44.2023.8.19.0001	0060968-17.2025.8.19.0001
0015416-73.2018.8.19.0001	0044154-95.2023.8.19.0001	0064208-24.2019.8.19.0001
0056123-39.2025.8.19.0001	0024756-02.2022.8.19.0001	0178677-10.2024.8.19.0001
0127853-47.2024.8.19.0001	0237655-53.2019.8.19.0001	0040746-96.2023.8.19.0001
0149812-84.2018.8.19.0001	0250435-25.2019.8.19.0001	0071346-32.2025.8.19.0001
0200353-82.2022.8.19.0001	0132776-92.2019.8.19.0001	0068348-33.2021.8.19.0001
0060035-44.2025.8.19.0001	0026377-63.2024.8.19.0001	0182001-08.2024.8.19.0001
0152585-97.2021.8.19.0001	0011617-75.2025.8.19.0001	0112201-53.2025.8.19.0001
0145967-39.2021.8.19.0001	0219406-54.2019.8.19.0001	0260704-26.2019.8.19.0001
0011830-23.2021.8.19.0001	0044481-40.2023.8.19.0001	0095261-13.2025.8.19.0001
0129887-29.2023.8.19.0001	0220546-26.2019.8.19.0001	0136461-05.2022.8.19.0001
0136461-05.2022.8.19.0001	0179302-44.2024.8.19.0001	0179431-49.2024.8.19.0001
0038927-56.2025.8.19.0001	0087872-74.2025.8.19.0001	0121011-51.2024.8.19.0001
0040707-02.2023.8.19.0001	0079062-52.2021.8.19.0001	0036348-43.2022.8.19.0001
0251662-45.2022.8.19.0001	0083756-64.2021.8.19.0001	0172190-97.2019.8.19.0001
0251551-61.2022.8.19.0001	0220578-31.2019.8.19.0001	0168889-11.2020.8.19.0001
0096356-88.2019.8.19.0001	0113745-47.2023.8.19.0001	0140747-55.2024.8.19.0001
0175069-77.2019.8.19.0001	0259681-79.2018.8.19.0001	0085514-73.2024.8.19.0001
0081589-74.2021.8.19.0001	0044528-14.2023.8.19.0001	0179709-89.2020.8.19.0001
0128554-08.2024.8.19.0001	0081296-07.2021.8.19.0001	0107571-51.2025.8.19.0001
0076656-19.2025.8.19.0001	0078749-28.2020.8.19.0001	0249930-29.2022.8.19.0001
0311357-61.2021.8.19.0001	0095826-45.2023.8.19.0001	0308000-73.2021.8.19.0001
0080183-18.2021.8.19.0001	0100963-42.2022.8.19.0001	0027575-38.2024.8.19.0001
0109818-73.2023.8.19.0001	0096847-56.2023.8.19.0001	0198606-05.2019.8.19.0001
0140706-88.2024.8.19.0001	0174582-73.2020.8.19.0001	0044154-95.2023.8.19.0001
0039475-81.2025.8.19.0001	0197659-48.2019.8.19.0001	0110209-28.2023.8.19.0001
0140046-94.2024.8.19.0001	0225737-47.2022.8.19.0001	0300242-09.2022.8.19.0001
0253121-82.2022.8.19.0001	0082757-09.2024.8.19.0001	0036278-21.2025.8.19.0001
0127322-58.2024.8.19.0001	0269287-92.2022.8.19.0001	0067657-77.2025.8.19.0001
0011302-47.2025.8.19.0001	0198622-56.2019.8.19.0001	0077250-72.2021.8.19.0001
0234683-13.2019.8.19.0001	0175295-14.2021.8.19.0001	0062301-04.2025.8.19.0001
0134558-95.2023.8.19.0001	0154560-57.2021.8.19.0001	0094978-24.2024.8.19.0001
0085852-52.2021.8.19.0001	0198798-35.2019.8.19.0001	0038242-20.2023.8.19.0001
0294265-36.2022.8.19.0001	0143760-33.2022.8.19.0001	0320062-48.2021.8.19.0001
0095642-89.2023.8.19.0001	0072142-33.2019.8.19.0001	0011639-36.2025.8.19.0001
0059882-11.2025.8.19.0001	0016305-80.2025.8.19.0001	0044148-88.2023.8.19.0001
0079920-47.2025.8.19.0000	0260704-26.2019.8.19.0001	0116284-15.2025.8.19.0001
0177522-45.2019.8.19.0001	0083494-17.2021.8.19.0001	0040746-96.2023.8.19.0001
0220544-56.2019.8.19.0001	0121693-11.2021.8.19.0001	0059886-48.2025.8.19.0001

0163063-67.2021.8.19.0001	0179808-20.2024.8.19.0001	0101348-53.2023.8.19.0001
0064176-19.2019.8.19.0001	0194569-27.2022.8.19.0001	0178518-09.2020.8.19.0001
0228064-62.2022.8.19.0001	0221329-47.2021.8.19.0001	0194544-14.2022.8.19.0001
0168104-44.2023.8.19.0001	0154436-74.2021.8.19.0001	0051153-93.2025.8.19.0001
0155382-46.2021.8.19.0001	0244851-69.2022.8.19.0001	0203802-87.2018.8.19.0001
0138794-56.2024.8.19.0001	0329856-59.2022.8.19.0001	0071564-63.2025.8.19.0000
0088925-90.2025.8.19.0001	0198919-63.2019.8.19.0001	0228897-80.2022.8.19.0001
0034359-31.2024.8.19.0001	0065831-26.2019.8.19.0001	0066707-10.2021.8.19.0001
0095092-60.2024.8.19.0001	0094285-11.2022.8.19.0001	0044408-34.2024.8.19.0001
0040633-45.2023.8.19.0001	0179431-49.2024.8.19.0001	0040645-59.2023.8.19.0001
0221329-47.2021.8.19.0001	0164690-38.2023.8.19.0001	0281142-68.2022.8.19.0001
0004826-90.2025.8.19.0001	0034355-91.2024.8.19.0001	0136269-72.2022.8.19.0001
0034997-98.2023.8.19.0001	0091101-81.2021.8.19.0001	0093878-05.2022.8.19.0001
0234953-37.2019.8.19.0001	0276560-30.2019.8.19.0001	0060848-47.2020.8.19.0001
0062312-33.2025.8.19.0001	0027794-22.2022.8.19.0001	0167136-82.2021.8.19.0001
0113005-89.2023.8.19.0001	0011644-58.2025.8.19.0001	0082757-09.2024.8.19.0001
0254413-10.2019.8.19.0001	0078074-31.2021.8.19.0001	0234820-92.2019.8.19.0001
0293334-33.2022.8.19.0001	0058885-96.2023.8.19.0001	0068125-78.2024.8.19.0000
0300242-09.2022.8.19.0001	0296949-07.2017.8.19.0001	0198456-24.2019.8.19.0001
0253331-36.2022.8.19.0001	0135754-03.2023.8.19.0001	0250435-25.2019.8.19.0001
0079140-07.2025.8.19.0001	0252929-52.2022.8.19.0001	0286539-79.2020.8.19.0001
0076896-08.2025.8.19.0001	0064068-77.2025.8.19.0001	0177447-35.2021.8.19.0001
0097240-10.2025.8.19.0001	0077993-82.2021.8.19.0001	0109825-31.2024.8.19.0001
0026378-48.2024.8.19.0001	0308660-67.2021.8.19.0001	0065050-91.2025.8.19.0001
0143327-58.2024.8.19.0001	0026357-72.2024.8.19.0001	0121643-48.2022.8.19.0001
0042067-69.2023.8.19.0001	0065512-58.2019.8.19.0001	0167409-95.2020.8.19.0001
0082623-84.2021.8.19.0001	0041767-39.2025.8.19.0001	0041054-35.2023.8.19.0001
0154436-74.2021.8.19.0001	0228050-78.2022.8.19.0001	0102930-20.2025.8.19.0001
0198922-18.2019.8.19.0001	0220585-23.2019.8.19.0001	0153779-35.2021.8.19.0001
0281113-18.2022.8.19.0001	0121591-52.2022.8.19.0001	0168075-91.2023.8.19.0001
0252909-61.2022.8.19.0001	0283036-21.2018.8.19.0001	0101348-53.2023.8.19.0001
0234949-97.2019.8.19.0001	0271117-98.2019.8.19.0001	0039177-89.2025.8.19.0001
0160811-33.2017.8.19.0001	0182500-94.2021.8.19.0001	0172412-31.2020.8.19.0001
0090678-29.2018.8.19.0001	0083494-17.2021.8.19.0001	0016308-35.2025.8.19.0001
0011634-14.2025.8.19.0001	0090438-93.2025.8.19.0001	0179296-37.2024.8.19.0001
0083460-42.2021.8.19.0001	0036849-89.2025.8.19.0001	0039177-89.2025.8.19.0001
0004438-90.2025.8.19.0001	0049970-24.2024.8.19.0001	0071220-89.2019.8.19.0001
0139195-55.2024.8.19.0001	0039041-63.2023.8.19.0001	0330298-30.2019.8.19.0001
0100963-42.2022.8.19.0001	0316131-42.2018.8.19.0001	0179431-49.2024.8.19.0001
0040489-71.2023.8.19.0001	0064458-47.2025.8.19.0001	0028622-13.2025.8.19.0001
0238417-69.2019.8.19.0001	0096356-88.2019.8.19.0001	0253121-82.2022.8.19.0001
0038913-43.2023.8.19.0001	0046855-29.2023.8.19.0001	0026324-82.2024.8.19.0001
0260760-59.2019.8.19.0001	0039177-89.2025.8.19.0001	0036849-89.2025.8.19.0001
0064958-26.2019.8.19.0001	0307937-48.2021.8.19.0001	0140063-33.2024.8.19.0001
0101546-22.2025.8.19.0001	0155382-46.2021.8.19.0001	0190841-12.2021.8.19.0001
0167340-29.2021.8.19.0001	0044887-27.2024.8.19.0001	0163681-12.2021.8.19.0001
0067827-91.2021.8.19.0000	0046301-94.2023.8.19.0001	0140050-34.2024.8.19.0001
0101633-80.2022.8.19.0001	0011586-55.2025.8.19.0001	0042925-37.2022.8.19.0001

0056863-94.2025.8.19.0001	0052540-51.2022.8.19.0001	0093866-88.2022.8.19.0001
0057533-35.2025.8.19.0001	0125558-37.2024.8.19.0001	0071290-09.2019.8.19.0001
0087576-23.2023.8.19.0001	0045629-86.2023.8.19.0001	0064197-92.2019.8.19.0001
0178644-88.2022.8.19.0001	0140697-29.2024.8.19.0001	0155389-38.2021.8.19.0001
0237669-37.2019.8.19.0001	0237669-37.2019.8.19.0001	0105353-50.2025.8.19.0001
0153653-82.2021.8.19.0001	0108047-89.2025.8.19.0001	0130663-92.2024.8.19.0001
0180012-40.2019.8.19.0001	0123880-60.2019.8.19.0001	0168911-69.2020.8.19.0001
0056037-05.2024.8.19.0001	0135759-25.2023.8.19.0001	0281049-08.2022.8.19.0001
0220592-15.2019.8.19.0001	0251820-03.2022.8.19.0001	0068669-39.2019.8.19.0001
0313921-13.2021.8.19.0001	0042067-69.2023.8.19.0001	0238530-23.2019.8.19.0001
0131648-95.2023.8.19.0001	0139195-55.2024.8.19.0001	0065665-91.2019.8.19.0001
0083981-16.2023.8.19.0001	0016296-21.2025.8.19.0001	0121544-78.2022.8.19.0001
0131888-84.2023.8.19.0001	0128707-41.2024.8.19.0001	0025374-44.2022.8.19.0001
0060902-37.2025.8.19.0001	0111000-94.2023.8.19.0001	0149141-56.2021.8.19.0001
0016309-20.2025.8.19.0001	0126066-22.2020.8.19.0001	0140728-49.2024.8.19.0001
0131648-95.2023.8.19.0001	0238563-13.2019.8.19.0001	0016441-48.2023.8.19.0001
0308693-57.2021.8.19.0001	0223325-17.2020.8.19.0001	0081787-14.2021.8.19.0001
0308574-96.2021.8.19.0001	0125091-29.2022.8.19.0001	0157048-48.2022.8.19.0001
0152523-57.2021.8.19.0001	0237655-53.2019.8.19.0001	0175265-76.2021.8.19.0001
0097871-51.2025.8.19.0001	0194758-73.2020.8.19.0001	0148607-49.2020.8.19.0001
0132750-21.2024.8.19.0001	0077891-21.2025.8.19.0001	0086056-28.2023.8.19.0001
0180275-72.2019.8.19.0001	0331148-55.2017.8.19.0001	0063576-56.2023.8.19.0001
0218425.2019.8.19.0001	0281142-68.2022.8.19.0001	0158176-40.2021.8.19.0001
0044487-47.2023.8.19.0001	0095832-52.2023.8.19.0001	0012455-57.2021.8.19.0001
0130660-40.2024.8.19.0001	0151049-51.2021.8.19.0001	0220641-56.2019.8.19.0001
0181309-09.2024.8.19.0001	0097967-66.2025.8.19.0001	0015530-36.2023.8.19.0001
0085353-68.2021.8.19.0001	0016854-90.2025.8.19.0001	0337409-36.2017.8.19.0001
0028171-90.2022.8.19.0001	0172518-90.2020.8.19.0001	0056346-60.2023.8.19.0001
0185727-58.2022.8.19.0001	0128554-08.2024.8.19.0001	0059534-90.2025.8.19.0001
0080712-95.2025.8.19.0001	0185622-52.2020.8.19.0001	0028242-92.2022.8.19.0001
0046714-10.2023.8.19.0001	0123864-09.2019.8.19.0001	0099305-75.2025.8.19.0001
0058322-73.2021.8.19.0001	0175358-68.2023.8.19.0001	0043372-88.2023.8.19.0001
0031870-94.2019.8.19.0001	0101318-86.2021.8.19.0001	0062305-41.2025.8.19.0001
0126066-22.2020.8.19.0001	0089286-78.2023.8.19.0001	0107225-03.2025.8.19.0001
0018131-78.2024.8.19.0001	0034361-98.2024.8.19.0001	0192320-40.2021.8.19.0001
0077227-29.2021.8.19.0001	0037205-21.2024.8.19.0001	0091959-73.2025.8.19.0001
0146909-71.2021.8.19.0001	0031497-53.2025.8.19.0001	0112240-84.2024.8.19.0001
0159116-05.2021.8.19.0001	0152482-90.2021.8.19.0001	0290732-69.2022.8.19.0001
0065592-22.2019.8.19.0001	0079969-32.2018.8.19.0001	0075620-73.2024.8.19.0001
0039041-63.2023.8.19.0001	0079327-54.2021.8.19.0001	0155292-09.2019.8.19.0001
0059882-11.2025.8.19.0001	0041288-46.2025.8.19.0001	0250701-12.2019.8.19.0001
0129830-11.2023.8.19.0001	0058354-39.2025.8.19.0001	0260708-63.2019.8.19.0001
0333812-83.2022.8.19.0001	0086047-66.2023.8.19.0001	0016330-93.2025.8.19.0001
0036179-51.2025.8.19.0001	0087805-80.2023.8.19.0001	0031316-23.2023.8.19.0001
0129418-85.2020.8.19.0001	0254413-10.2019.8.19.0001	0010145-78.2021.8.19.0001
0079076-36.2021.8.19.0001	0072364-88.2025.8.19.0001	0168131-27.2023.8.19.0001
0205013-56.2021.8.19.0001	0063979-98.2018.8.19.0001	0025374-44.2022.8.19.0001
0249943-28.2022.8.19.0001	0149141-56.2021.8.19.0001	0205604-57.2017.8.19.0001

0237760-30.2019.8.19.0001	0034263-79.2025.8.19.0001	0096407-02.2019.8.19.0001
0180901-23.2021.8.19.0001	0012830-53.2024.8.19.0001	0251985-84.2021.8.19.0001
0131888-84.2023.8.19.0001	0061625-56.2025.8.19.0001	0046724-54.2023.8.19.0001
0140054-71.2024.8.19.0001	0070797-32.2019.8.19.0001	0260760-59.2019.8.19.0001
0079140-07.2025.8.19.0001	0078086-45.2021.8.19.0001	0053579-83.2022.8.19.0001
0259681-79.2018.8.19.0001	0038884-22.2025.8.19.0001	0083529-74.2021.8.19.0001
0238667-97.2022.8.19.0001	0279872-82.2017.8.19.0001	0271560-15.2020.8.19.0001
0014971-16.2022.8.19.0001	0087205-59.2023.8.19.0001	0130660-40.2024.8.19.0001
0106952-24.2025.8.19.0001	0277661-97.2022.8.19.0001	0011622-97.2025.8.19.0001
0172350-49.2024.8.19.0001	0205000-57.2021.8.19.0001	0127864-76.2024.8.19.0001
0085570-72.2025.8.19.0001	0071564-63.2025.8.19.0000	0058885-96.2023.8.19.0001
0112460-48.2025.8.19.0001	0043355-52.2023.8.19.0001	0341784-07.2022.8.19.0001
0241758-69.2020.8.19.0001	0154370-31.2020.8.19.0001	0059890-85.2025.8.19.0001
0164932-65.2021.8.19.0001	0194701-84.2022.8.19.0001	0109818-73.2023.8.19.0001
0140359-55.2024.8.19.0001	0101574-58.2023.8.19.0001	0168228-61.2022.8.19.0001
0205004-94.2021.8.19.0001	0300242-09.2022.8.19.0001	0149812-84.2018.8.19.0001
0253331-36.2022.8.19.0001	0098228-31.2025.8.19.0001	0126720-04.2023.8.19.0001
0176744-75.2019.8.19.0001	0154416-83.2021.8.19.0001	0081827-93.2021.8.19.0001
0063576-56.2023.8.19.0001	0097155-58.2024.8.19.0001	0120702-35.2021.8.19.0001
0068574-09.2019.8.19.0001	0132750-21.2024.8.19.0001	0181728-05.2019.8.19.0001
0220641-56.2019.8.19.0001	0095686-11.2023.8.19.0001	0136922-06.2024.8.19.0001
0062317-55.2025.8.19.0001	0194815-23.2022.8.19.0001	0182757-27.2018.8.19.0001
0181320-38.2024.8.19.0001	0165471-94.2022.8.19.0001	0059532-23.2025.8.19.0001
0050302-54.2025.8.19.0001	0259599-48.2018.8.19.0001	0013235-65.2019.8.19.0001
0087312-06.2023.8.19.0001	0043921-74.2018.8.19.0001	0171787-26.2022.8.19.0001
0168426-35.2021.8.19.0001	0101187-43.2023.8.19.0001	0157048-48.2022.8.19.0001
0016294-51.2025.8.19.0001	0080796-36.2024.8.19.0000	0198798-35.2019.8.19.0001
0075633-38.2025.8.19.0001	0194569-27.2022.8.19.0001	0341842-10.2022.8.19.0001
0219447-21.2019.8.19.0001	0077946-69.2025.8.19.0001	0160260-14.2021.8.19.0001
0272167-57.2022.8.19.0001	0167340-29.2021.8.19.0001	0048793-88.2025.8.19.0001
0218613-18.2019.8.19.0001	0176261-40.2022.8.19.0001	0187924-64.2014.8.19.0001
0158107-08.2021.8.19.0001	0227495-66.2019.8.19.0001	0185483-95.2023.8.19.0001
0095534-60.2023.8.19.0001	0059890-85.2025.8.19.0001	0135753-18.2023.8.19.0001
0308681-43.2021.8.19.0001	0131685-25.2023.8.19.0001	0252932-07.2022.8.19.0001
0219322-53.2019.8.19.0001	0039083-44.2025.8.19.0001	0149503-53.2024.8.19.0001
0021233-74.2025.8.19.0001	0064208-24.2019.8.19.0001	0097871-51.2025.8.19.0001
0074372-09.2023.8.19.0001	0084009-81.2023.8.19.0001	0303051-06.2021.8.19.0001
0167136-82.2021.8.19.0001	0193453-20.2021.8.19.0001	0043366-81.2023.8.19.0001
0130723-65.2024.8.19.0001	0341761-61.2022.8.19.0001	0092848-27.2025.8.19.0001
0064445-58.2019.8.19.0001	0187028-74.2021.8.19.0001	0101187-43.2023.8.19.0001
0132776-92.2019.8.19.0001	0058354-39.2025.8.19.0001	0283103-83.2018.8.19.0001
0108442-18.2024.8.19.0001	0024215-61.2025.8.19.0001	0028454-16.2022.8.19.0001
0041143-58.2023.8.19.0001	0198564-53.2019.8.19.0001	0198922-18.2019.8.19.0001
0109280-58.2024.8.19.0001	0229097-87.2022.8.19.0001	0179653-17.2024.8.19.0001
0039169-15.2025.8.19.0001	0198578-37.2019.8.19.0001	0167340-29.2021.8.19.0001
0234820-92.2019.8.19.0001	0080183-18.2021.8.19.0001	0077121-67.2021.8.19.0001
0039186-51.2025.8.19.0001	0180012-40.2019.8.19.0001	0308602-64.2021.8.19.0001
0031868-17.2025.8.19.0001	0117071-49.2022.8.19.0001	0064187-48.2019.8.19.0001

0011617-75.2025.8.19.0001	0135247-76.2022.8.19.0001	0108025-31.2025.8.19.0001
0041343-70.2020.8.19.0001	0031823-23.2019.8.19.0001	0025374-44.2022.8.19.0001
0117944-20.2020.8.19.0001	0044156-94.2025.8.19.0001	0155349-27.2019.8.19.0001
0140728-49.2024.8.19.0001	0094285-11.2022.8.19.0001	0179639-72.2020.8.19.0001
0260079-84.2022.8.19.0001	0160038-46.2021.8.19.0001	0105654-94.2025.8.19.0001
0176558-81.2021.8.19.0001	0164011-82.2016.8.19.0001	0206724-96.2021.8.19.0001
0090428-49.2025.8.19.0001	0138368-49.2021.8.19.0001	0021250-13.2025.8.19.0001
0237760-30.2019.8.19.0001	0101633-80.2022.8.19.0001	0130674-24.2024.8.19.0001
0055318-62.2020.8.19.0001	0160171-20.2023.8.19.0001	0039239-71.2021.8.19.0001
0121099-26.2023.8.19.0001	0088607-49.2021.8.19.0001	0179709-89.2020.8.19.0001
0026378-48.2024.8.19.0001	0132622-74.2019.8.19.0001	0016296-21.2025.8.19.0001
0259567-43.2018.8.19.0001	0160889-17.2023.8.19.0001	0023959-26.2022.8.19.0001
0118833-71.2020.8.19.0001	0179668-25.2020.8.19.0001	0065727-34.2019.8.19.0001
0026442-92.2023.8.19.0001	0207178-76.2021.8.19.0001	0106957-46.2025.8.19.0001
0138833-53.2024.8.19.0001	0192113-41.2021.8.19.0001	0159002-66.2021.8.19.0001
0034997-98.2023.8.19.0001	0147481-22.2024.8.19.0001	0065377-46.2019.8.19.0001
0050342-36.2025.8.19.0001	0180176-39.2018.8.19.0001	0062307-11.2025.8.19.0001
0062317-55.2025.8.19.0001	0171954-09.2023.8.19.0001	0132622-74.2019.8.19.0001
0039129-33.2025.8.19.0001	0101331-17.2023.8.19.0001	0145968-19.2024.8.19.0001
0252909-61.2022.8.19.0001	0078749-28.2020.8.19.0001	0157392-05.2017.8.19.0001
0213570-32.2021.8.19.0001	0002936-19.2025.8.19.0001	0023110-49.2025.8.19.0001
0140279-91.2024.8.19.0001	0059930-67.2025.8.19.0001	0062295-94.2025.8.19.0001
0075957-28.2025.8.19.0001	0026606-23.2024.8.19.0001	0142159-31.2018.8.19.0001
0046926-07.2018.8.19.0001	0053797-09.2025.8.19.0001	0271117-98.2019.8.19.0001
0047407-28.2022.8.19.0001	0198585-29.2019.8.19.0001	0141412-71.2024.8.19.0001
0040707-02.2023.8.19.0001	0055803-86.2025.8.19.0001	0035861-71.2025.8.19.0000
0250530-84.2021.8.19.0001	0039151-91.2025.8.19.0001	0123530-04.2021.8.19.0001
0129835-33.2023.8.19.0001	0101621-32.2023.8.19.0001	0076307-84.2023.8.19.0001
0033457-44.2025.8.19.0001	0088916-31.2025.8.19.0001	0035861-71.2025.8.19.0000
0291029-76.2022.8.19.0001	0023950-64.2022.8.19.0001	0055040-85.2025.8.19.0001
0079012-26.2021.8.19.0001	0130674-24.2024.8.19.0001	0038957-91.2025.8.19.0001
0308681-43.2021.8.19.0001	0096875-24.2023.8.19.0001	0024215-61.2025.8.19.0001
0079969-32.2018.8.19.0001	0121099-26.2023.8.19.0001	0292216-22.2022.8.19.0001
0089617-60.2023.8.19.0001	0130286-24.2024.8.19.0001	0004840-74.2025.8.19.0001
0123908-62.2018.8.19.0001	0011300-77.2025.8.19.0001	0062924-15.2018.8.19.0001
0145847-93.2021.8.19.0001	0061279-13.2022.8.19.0001	0130845-20.2020.8.19.0001
0115431-74.2023.8.19.0001	0086008-69.2023.8.19.0001	0053200-40.2025.8.19.0001
0179709-89.2020.8.19.0001	0054279-88.2024.8.19.0001	0136269-72.2022.8.19.0001
0081248-43.2024.8.19.0001	0237601-87.2019.8.19.0001	0175362-76.2021.8.19.0001
0062301-04.2025.8.19.0001	0190874-02.2021.8.19.0001	0027575-38.2024.8.19.0001
0100276-94.2024.8.19.0001	0075215-03.2025.8.19.0001	0155389-38.2021.8.19.0001
0141412-71.2024.8.19.0001	0130660-40.2024.8.19.0001	0254413-10.2019.8.19.0001
0016292-81.2025.8.19.0001	0251978-58.2022.8.19.0001	0333804-09.2022.8.19.0001
0179431-49.2024.8.19.0001	0259708-62.2018.8.19.0001	0180338-63.2020.8.19.0001
0063202-16.2018.8.19.0001	0080712-95.2025.8.19.0001	0308647-68.2021.8.19.0001
0062125-25.2025.8.19.0001	0139195-55.2024.8.19.0001	0113006-74.2023.8.19.0001
0060848-47.2020.8.19.0001	0194628-15.2022.8.19.0001	0311076-08.2021.8.19.0001
0001553-11.2022.8.19.0001	0115618-82.2023.8.19.0001	0059916-83.2025.8.19.0001

0077949-24.2025.8.19.0001	0101537-31.2023.8.19.0001	0040645-59.2023.8.19.0001
0088928-45.2025.8.19.0001	0036955-51.2025.8.19.0001	0013649-29.2020.8.19.0001
0304382-23.2021.8.19.0001	0097213-27.2025.8.19.0001	0175143-97.2020.8.19.0001
0198922-18.2019.8.19.0001	0115209-72.2024.8.19.0001	0111822-15.2025.8.19.0001
0081290-97.2021.8.19.0001	0016310-05.2025.8.19.0001	0085161-96.2025.8.19.0001
0092392-48.2023.8.19.0001	0062317-55.2025.8.19.0001	0172412-31.2020.8.19.0001
0006613-57.2025.8.19.0001	0069771-57.2023.8.19.0001	0143322-36.2024.8.19.0001
0292278-67.2019.8.19.0001	0220544-56.2019.8.19.0001	0044156-94.2025.8.19.0001
0115175-97.2024.8.19.0001	0067671-61.2025.8.19.0001	0155355-63.2021.8.19.0001
0043931-21.2018.8.19.0001	0080183-18.2021.8.19.0001	0031489-76.2025.8.19.0001
0248960-29.2022.8.19.0001	0040508-77.2023.8.19.0001	0010116-28.2021.8.19.0001
0011586-55.2025.8.19.0001	0055295-14.2023.8.19.0001	0262413-62.2020.8.19.0001
0189570-02.2020.8.19.0001	0072579-74.2019.8.19.0001	0059927-15.2025.8.19.0001
0084748-88.2022.8.19.0001	0071920-55.2025.8.19.0001	0011297-25.2025.8.19.0001
0194882-56.2020.8.19.0001	0036907-63.2023.8.19.0001	0059534-90.2025.8.19.0001
0075695-15.2024.8.19.0001	0034262-94.2025.8.19.0001	0140851-18.2022.8.19.0001
0161471-51.2022.8.19.0001	0281008-41.2022.8.19.0001	0039764-19.2022.8.19.0001
0244694-04.2019.8.19.0001	0087805-80.2023.8.19.0001	0031513-07.2025.8.19.0001
0177522-45.2019.8.19.0001	0179317-52.2020.8.19.0001	0329347-46.2013.8.19.0001
0165057-62.2023.8.19.0001	0056346-60.2023.8.19.0001	0030463-48.2022.8.19.0001
0163788-56.2021.8.19.0001	0290757-82.2022.8.19.0001	0061634-18.2025.8.19.0001
0065756-74.2025.8.19.0001	0073428-07.2023.8.19.0001	0058354-39.2025.8.19.0001
0252909-61.2022.8.19.0001	0107016-34.2025.8.19.0001	0090433-71.2025.8.19.0001
0220644-11.2019.8.19.0001	0254413-10.2019.8.19.0001	0143322-36.2024.8.19.0001
0275557-40.2019.8.19.0001	0171470-62.2021.8.19.0001	0024006-92.2025.8.19.0001
0167570-03.2023.8.19.0001	0017082-65.2025.8.19.0001	0051176-73.2024.8.19.0001
0093214-13.2018.8.19.0001	0082115-12.2019.8.19.0001	0238156-02.2022.8.19.0001
0227720-86.2019.8.19.0001	0105323-98.2014.8.19.0001	0063232-07.2025.8.19.0001
0291307-77.2022.8.19.0001	0016317-94.2025.8.19.0001	0055803-86.2025.8.19.0001
0057155-79.2025.8.19.0001	0062125-25.2025.8.19.0001	0180272-20.2019.8.19.0001
0141877-80.2024.8.19.0001	0130660-40.2024.8.19.0001	0081686-74.2021.8.19.0001
0064208-24.2019.8.19.0001	0115431-74.2023.8.19.0001	0127322-58.2024.8.19.0001
0057518-66.2025.8.19.0001	0109592-68.2023.8.19.0001	0102930-20.2025.8.19.0001
0155072-11.2019.8.19.0001	0041085-55.2023.8.19.0001	0030463-48.2022.8.19.0001
0083214-75.2023.8.19.0001	0283772-68.2020.8.19.0001	0248975-95.2022.8.19.0001
0055318-62.2020.8.19.0001	0179610-80.2024.8.19.0001	0197667-25.2019.8.19.0001
0102527-22.2023.8.19.0001	0086056-28.2023.8.19.0001	0237149-72.2022.8.19.0001
0194762-42.2022.8.19.0001	0059705-47.2025.8.19.0001	0219363-20.2019.8.19.0001
0167554-49.2023.8.19.0001	0180265-28.2019.8.19.0001	0154427-15.2021.8.19.0001
0194781-48.2022.8.19.0001	0123880-60.2019.8.19.0001	0158889-15.2021.8.19.0001
0059930-67.2025.8.19.0001	0135716-88.2023.8.19.0001	0084009-81.2023.8.19.0001
0115174-15.2024.8.19.0001	0062305-41.2025.8.19.0001	0168118-28.2023.8.19.0001
0044093-69.2025.8.19.0001	0204969-37.2021.8.19.0001	0037473-12.2023.8.19.0001
0138829-16.2024.8.19.0001	0036348-43.2022.8.19.0001	0115242-62.2024.8.19.0001
0005490-67.2020.8.19.0205	0084320-09.2022.8.19.0001	0014971-16.2022.8.19.0001
0117283-41.2020.8.19.0001	0126520-31.2022.8.19.0001	0028622-13.2025.8.19.0001
0016297-06.2025.8.19.0001	0234776-73.2019.8.19.0001	0237770-74.2019.8.19.0001
0090159-49.2021.8.19.0001	0123654-50.2022.8.19.0001	0071564-63.2025.8.19.0000

0006613-57.2025.8.19.0001	0072364-88.2025.8.19.0001	0031513-07.2025.8.19.0001
0059904-69.2025.8.19.0001	0180448-33.2018.8.19.0001	0238542-37.2019.8.19.0001
0248595-72.2022.8.19.0001	0168262-41.2019.8.19.0001	0198736-92.2019.8.19.0001
0024134-15.2025.8.19.0001	0205604-57.2017.8.19.0001	0034263-79.2025.8.19.0001
0227702-65.2019.8.19.0001	0105830-73.2025.8.19.0001	0138829-16.2024.8.19.0001
0158815-58.2021.8.19.0001	0064480-18.2019.8.19.0001	0104647-04.2024.8.19.0001
0165574-38.2021.8.19.0001	0011310-24.2025.8.19.0001	0234756-82.2019.8.19.0001
0037492-18.2023.8.19.0001	0260723-32.2019.8.19.0001	0080170-19.2021.8.19.0001
0059904-69.2025.8.19.0001	0039169-15.2025.8.19.0001	0083689-02.2021.8.19.0001
0224239-13.2022.8.19.0001	0070797-32.2019.8.19.0001	0308602-64.2021.8.19.0001
0031898-62.2019.8.19.0001	0039129-33.2025.8.19.0001	0048193-67.2025.8.19.0001
0141877-80.2024.8.19.0001	0017082-65.2025.8.19.0001	0082085-74.2019.8.19.0001
0228050-78.2022.8.19.0001	0043931-21.2018.8.19.0001	0060968-17.2025.8.19.0001
0062317-55.2025.8.19.0001	0038819-27.2025.8.19.0001	0333804-09.2022.8.19.0001
0244711-69.2021.8.19.0001	0090475-23.2025.8.19.0001	0060419-80.2020.8.19.0001
0045008-55.2024.8.19.0001	0086064-73.2021.8.19.0001	0131708-68.2023.8.19.0001
0096407-02.2019.8.19.0001	0215050-79.2020.8.19.0001	0341855-09.2022.8.19.0001
0214193-62.2022.8.19.0001	0299930-33.2022.8.19.0001	0234768-96.2019.8.19.0001
0337127-22.2022.8.19.0001	0108037-45.2025.8.19.0001	0182757-27.2018.8.19.0001
0101768-90.2025.8.19.0000	0046452-60.2023.8.19.0001	0149812-84.2018.8.19.0001
0097672-29.2025.8.19.0001	0096847-56.2023.8.19.0001	0096878-76.2023.8.19.0001
0096836-27.2023.8.19.0001	0083477-15.2020.8.19.0001	0095194-48.2025.8.19.0001
0178677-10.2024.8.19.0001	0155292-09.2019.8.19.0001	0085852-52.2021.8.19.0001
0031513-07.2025.8.19.0001	0097463-65.2022.8.19.0001	0111139-46.2023.8.19.0001
0234953-37.2019.8.19.0001	0062307-11.2025.8.19.0001	0031198-76.2025.8.19.0001
0071920-55.2025.8.19.0001	0059534-90.2025.8.19.0001	0281071-66.2022.8.19.0001
0031224-74.2025.8.19.0001	0154416-83.2021.8.19.0001	0060419-80.2020.8.19.0001
0101349-38.2023.8.19.0001	0105435-81.2025.8.19.0001	0010873-80.2025.8.19.0001
0079029-62.2021.8.19.0001	0084069-54.2023.8.19.0001	0095546-06.2025.8.19.0001
0079360-44.2021.8.19.0001	0138406-95.2020.8.19.0001	0198598-28.2019.8.19.0001
0056346-60.2023.8.19.0001	0037356-55.2022.8.19.0001	0158176-40.2021.8.19.0001
0036955-51.2025.8.19.0001	0075520-84.2025.8.19.0001	0130541-79.2024.8.19.0001
0024006-92.2025.8.19.0001	0048188-45.2025.8.19.0001	0041343-70.2020.8.19.0001
0224344-58.2020.8.19.0001	0167554-49.2023.8.19.0001	0136461-05.2022.8.19.0001
0043921-74.2018.8.19.0001	0290757-82.2022.8.19.0001	0169418-93.2021.8.19.0001
0298004-90.2017.8.19.0001	0292329-78.2019.8.19.0001	0252927-82.2022.8.19.0001
0315977-19.2021.8.19.0001	0040645-59.2023.8.19.0001	0086020-54.2021.8.19.0001
0181422-70.2018.8.19.0001	0087302-59.2023.8.19.0001	0037448-96.2023.8.19.0001
0155421-14.2019.8.19.0001	0155382-46.2021.8.19.0001	0177895-76.2019.8.19.0001
0042978-47.2024.8.19.0001	0096565-18.2023.8.19.0001	0093594-26.2024.8.19.0001
0197701-97.2019.8.19.0001	0102221-87.2022.8.19.0001	0234953-37.2019.8.19.0001
0082623-84.2021.8.19.0001	0084339-10.2025.8.19.0001	0016837-54.2025.8.19.0001
0121011-51.2024.8.19.0001	0205798-23.2018.8.19.0001	0171954-09.2023.8.19.0001
0043362-44.2023.8.19.0001	0118430-29.2025.8.19.0001	0265321-24.2022.8.19.0001
0016303-13.2025.8.19.0001	0034284-55.2025.8.19.0001	0040575-42.2023.8.19.0001
0085575-94.2025.8.19.0001	0136269-72.2022.8.19.0001	0108442-18.2024.8.19.0001
0060419-80.2020.8.19.0001	0050775-74.2024.8.19.0001	0161043-69.2022.8.19.0001
0328105-42.2019.8.19.0001	0290771-66.2022.8.19.0001	0165471-94.2022.8.19.0001

0329856-59.2022.8.19.0001	0107983-79.2025.8.19.0001	0161711-74.2021.8.19.0001
0137228-72.2024.8.19.0001	0087595-29.2023.8.19.0001	0135753-18.2023.8.19.0001
0011622-97.2025.8.19.0001	0018131-78.2024.8.19.0001	0223113-25.2022.8.19.0001
0051249-21.2019.8.19.0001	0097155-58.2024.8.19.0001	0260865-36.2019.8.19.0001
0308676-21.2021.8.19.0001	0042973-25.2024.8.19.0001	0055803-86.2025.8.19.0001
0081835-70.2021.8.19.0001	0102912-33.2024.8.19.0001	0251820-03.2022.8.19.0001
0179431-49.2024.8.19.0001	0056549-51.2025.8.19.0001	0098777-12.2023.8.19.0001
0273069-10.2022.8.19.0001	0041188-91.2025.8.19.0001	0252897-47.2022.8.19.0001
0016851-38.2025.8.19.0001	0037473-12.2023.8.19.0001	0080527-28.2023.8.19.0001
0101346-83.2023.8.19.0001	0038957-91.2025.8.19.0001	0096875-24.2023.8.19.0001
0161043-69.2022.8.19.0001	0083494-17.2021.8.19.0001	0283278-77.2018.8.19.0001
0180050-52.2019.8.19.0001	0101546-22.2025.8.19.0001	0028171-90.2022.8.19.0001
0046076-06.2025.8.19.0001	0111899-10.2014.8.19.0001	0159054-96.2020.8.19.0001
0225804-12.2022.8.19.0001	0010873-80.2025.8.19.0001	0244851-69.2022.8.19.0001
0064068-77.2025.8.19.0001	0051763-32.2023.8.19.0001	0065879-82.2019.8.19.0001
0031868-17.2025.8.19.0001	0081787-14.2021.8.19.0001	0041629-48.2020.8.19.0001
0320062-48.2021.8.19.0001	0165057-62.2023.8.19.0001	0121632-19.2022.8.19.0001
0178644-88.2022.8.19.0001	0121099-26.2023.8.19.0001	0140054-71.2024.8.19.0001
0198798-35.2019.8.19.0001	0238417-69.2019.8.19.0001	0142870-65.2020.8.19.0001
0097213-27.2025.8.19.0001	0054023-14.2025.8.19.0001	0031876-04.2019.8.19.0001
0116912-43.2021.8.19.0001	0134481-86.2023.8.19.0001	0129830-11.2023.8.19.0001
0135733-27.2023.8.19.0001	0042982-84.2024.8.19.0001	0007338-17.2023.8.19.0001
0078007-66.2021.8.19.0001	0281142-68.2022.8.19.0001	0104647-04.2024.8.19.0001
0082096-30.2024.8.19.0001	0104038-26.2021.8.19.0001	0224419-97.2020.8.19.0001
0131708-68.2023.8.19.0001	0177583-32.2021.8.19.0001	0140063-33.2024.8.19.0001
0083996-53.2021.8.19.0001	0139686-62.2024.8.19.0001	0194795-32.2022.8.19.0001
0129830-11.2023.8.19.0001	0097619-51.2025.8.19.0000	0224344-58.2020.8.19.0001
0084515-57.2023.8.19.0001	0286539-79.2020.8.19.0001	0140851-18.2022.8.19.0001
0065925-61.2025.8.19.0001	0155350-12.2019.8.19.0001	0331148-55.2017.8.19.0001
0227728-63.2019.8.19.0001	0028663-77.2025.8.19.0001	0058885-96.2023.8.19.0001
0041343-70.2020.8.19.0001	0157061-81.2021.8.19.0001	0031857-85.2025.8.19.0001
0137228-72.2024.8.19.0001	0223232-54.2020.8.19.0001	0213989-52.2021.8.19.0001
0128559-30.2024.8.19.0001	0065925-61.2025.8.19.0001	0015049-88.2014.8.19.0001
0157061-81.2021.8.19.0001	0093594-26.2024.8.19.0001	0223113-25.2022.8.19.0001
0219350-16.2022.8.19.0001	0051153-93.2025.8.19.0001	0131708-68.2023.8.19.0001
0127864-76.2024.8.19.0001	0060963-92.2025.8.19.0001	0331148-55.2017.8.19.0001
0231135-72.2022.8.19.0001	0140747-55.2024.8.19.0001	0062307-11.2025.8.19.0001
0010904-03.2025.8.19.0001	0138850-89.2024.8.19.0001	0263169-03.2022.8.19.0001
0064755-54.2025.8.19.0001	0115174-15.2024.8.19.0001	0088928-45.2025.8.19.0001
0273051-86.2022.8.19.0001	0130663-92.2024.8.19.0001	0061279-13.2022.8.19.0001
0084748-88.2022.8.19.0001	0143031-36.2024.8.19.0001	0080193-62.2021.8.19.0001
0025496-57.2022.8.19.0001	0115607-53.2023.8.19.0001	0034472-82.2024.8.19.0001
0111166-58.2025.8.19.0001	0062448-30.2025.8.19.0001	0308687-50.2021.8.19.0001
0071699-43.2023.8.19.0001	0176776-80.2019.8.19.0001	0077032-44.2021.8.19.0001
0041032-74.2023.8.19.0001	0337132-44.2022.8.19.0001	0100773-80.2025.5.01.0048
0263169-03.2022.8.19.0001	0157891-47.2021.8.19.0001	0213876-98.2021.8.19.0001
0096836-27.2023.8.19.0001	0037356-55.2022.8.19.0001	0016297-06.2025.8.19.0001
0095832-52.2023.8.19.0001	0079969-32.2018.8.19.0001	0179668-25.2020.8.19.0001

0059882-11.2025.8.19.0001	0059924-60.2025.8.19.0001	0140046-94.2024.8.19.0001
0226515-17.2022.8.19.0001	0095832-52.2023.8.19.0001	0227710-42.2019.8.19.0001
0264362-53.2022.8.19.0001	0129840-55.2023.8.19.0001	0105726-81.2025.8.19.0001
0028663-77.2025.8.19.0001	0082085-74.2019.8.19.0001	0024428-38.2023.8.19.0001
0140050-34.2024.8.19.0001	0112462-18.2025.8.19.0001	0067827-91.2021.8.19.0000
0320062-48.2021.8.19.0001	0064068-77.2025.8.19.0001	0062324-47.2025.8.19.0001
0132446-95.2019.8.19.0001	0071101-31.2019.8.19.0001	0320062-48.2021.8.19.0001
0256477-90.2019.8.19.0001	0010924-91.2025.8.19.0001	0011318-98.2025.8.19.0001
0311357-61.2021.8.19.0001	0092138-41.2024.8.19.0001	0123871-98.2019.8.19.0001
0166524-47.2021.8.19.0001	0064374-90.2018.8.19.0001	0050463-69.2022.8.19.0001
0320062-48.2021.8.19.0001	0068507-44.2019.8.19.0001	0082847-22.2021.8.19.0001
0066707-10.2021.8.19.0001	0131708-68.2023.8.19.0001	0037767-98.2022.8.19.0001
0013561-20.2022.8.19.0001	0095236-97.2025.8.19.0001	0179218-43.2024.8.19.0001
0078216-35.2021.8.19.0001	0218425-25.2019.8.19.0001	0294597-42.2018.8.19.0001
0031876-04.2019.8.19.0001	0088928-45.2025.8.19.0001	0130674-24.2024.8.19.0001
0238553-66.2019.8.19.0001	0187738-31.2020.8.19.0001	0011629-89.2025.8.19.0001
0081290-97.2021.8.19.0001	0042993-16.2024.8.19.0001	0149812-84.2018.8.19.0001
0140063-33.2024.8.19.0001	0130845-20.2020.8.19.0001	0154959-57.2019.8.19.0001
0049383-36.2023.8.19.0001	0094978-24.2024.8.19.0001	0140706-88.2024.8.19.0001
0063052-35.2018.8.19.0001	0014231-53.2025.8.19.0001	0034277-63.2025.8.19.0001
0141622-25.2024.8.19.0001	0022748-18.2023.8.19.0001	0011320-68.2025.8.19.0001
0010682-74.2021.8.19.0001	0096407-02.2019.8.19.0001	0087302-59.2023.8.19.0001
0095196-18.2025.8.19.0001	0117049-88.2022.8.19.0001	0194730-37.2022.8.19.0001
0011310-24.2025.8.19.0001	0132725-81.2019.8.19.0001	0077946-69.2025.8.19.0001
0011589-10.2025.8.19.0001	0038819-27.2025.8.19.0001	0138794-56.2024.8.19.0001
0060848-47.2020.8.19.0001	0107959-51.2025.8.19.0001	0011320-68.2025.8.19.0001
0291029-76.2022.8.19.0001	0138833-53.2024.8.19.0001	0179224-50.2024.8.19.0001
0181309-09.2024.8.19.0001	0249252-82.2020.8.19.0001	0077102-61.2021.8.19.0001
0075520-84.2025.8.19.0001	0011300-77.2025.8.19.0001	0084581-08.2021.8.19.0001
0168076-81.2020.8.19.0001	0080879-15.2025.8.19.0001	0260079-84.2022.8.19.0001
0084073-91.2023.8.19.0001	0283103-83.2018.8.19.0001	0039969-43.2025.8.19.0001
0077207-38.2021.8.19.0001	0144964.83.2020.8.19.0001	0043371-06.2023.8.19.0001
0016811-56.2025.8.19.0001	0047432-07.2023.8.19.0001	0272167-57.2022.8.19.0001
0215757-47.2020.8.19.0001	0039808-38.2022.8.19.0001	0064958-26.2019.8.19.0001
0060035-44.2025.8.19.0001	0077891-21.2025.8.19.0001	0072364-88.2025.8.19.0001
0071101-31.2019.8.19.0001	0083182-36.2024.8.19.0001	0031497-53.2025.8.19.0001
0085576-79.2025.8.19.0001	0060902-37.2025.8.19.0001	0060902-37.2025.8.19.0001
0155389-38.2021.8.19.0001	0148607-49.2020.8.19.0001	0004840-74.2025.8.19.0001
0101613-89.2022.8.19.0001	0251802-79.2022.8.19.0001	0040633-45.2023.8.19.0001
0028862-02.2025.8.19.0001	0164672-17.2023.8.19.0001	0091933-75.2025.8.19.0001
0092929-73.2025.8.19.0001	0320062-48.2021.8.19.0001	0025355-38.2022.8.19.0001
0154427-15.2021.8.19.0001	0179218-43.2024.8.19.0001	0046714-10.2023.8.19.0001
0067694-07.2025.8.19.0001	0165070-32.2021.8.19.0001	0136461-05.2022.8.19.0001
0219459-35.2019.8.19.0001	0260704-26.2019.8.19.0001	0110205-88.2023.8.19.0001
0095194-48.2025.8.19.0001	0084069-54.2023.8.19.0001	0060035-83.2021.8.19.0001
0046076-06.2025.8.19.0001	0273046-06.2018.8.19.0001	0064374-90.2018.8.19.0001
0036274-81.2025.8.19.0001	0001553-11.2022.8.19.0001	0083996-53.2021.8.19.0001
0142825-32.2018.8.19.0001	0028171-90.2022.8.19.0001	0016317-94.2025.8.19.0001

0063797-15.2018.8.19.0001	0132697-11.2022.8.19.0001	0308660-67.2021.8.19.0001
0081589-74.2021.8.19.0001	0177891-39.2019.8.19.0001	0077250-72.2021.8.19.0001
0059528-83.2025.8.19.0001	0017772-94.2025.8.19.0001	0082979-43.2025.8.19.0000
0155337-13.2019.8.19.0001	0158107-08.2021.8.19.0001	0040957-35.2023.8.19.0001
0063836-36.2023.8.19.0001	0158107-08.2021.8.19.0001	0080879-15.2025.8.19.0001
0308672-81.2021.8.19.0001	0090159-49.2021.8.19.0001	0095236-97.2025.8.19.0001
0059210-76.2020.8.19.0001	0037206-06.2024.8.19.0001	0121659-02.2022.8.19.0001
0078749-28.2020.8.19.0001	0064395-32.2019.8.19.0001	0026324-82.2024.8.19.0001
0206783-21.2020.8.19.0001	0238545-89.2019.8.19.0001	0179302-44.2024.8.19.0001
0082096-30.2024.8.19.0001	0083988-08.2023.8.19.0001	0270250-08.2019.8.19.0001
0075215-03.2025.8.19.0001	0099306-60.2025.8.19.0001	0175573-15.2021.8.19.0001
0051053-41.2025.8.19.0001	0145847-93.2021.8.19.0001	0165466-09.2021.8.19.0001
0156619-52.2020.8.19.0001	0050249-44.2023.8.19.0001	0175794-32.2020.8.19.0001
0218950-02.2022.8.19.0001	0238542-37.2019.8.19.0001	0095521-61.2023.8.19.0001
0084018-43.2023.8.19.0001	0078235-41.2021.8.19.0001	0269287-92.2022.8.19.0001
0167540-65.2023.8.19.0001	0003033-87.2023.8.19.0001	0077008-16.2021.8.19.0001
0316340-06.2021.8.19.0001	0024225-08.2025.8.19.0001	0135733-27.2023.8.19.0001
0001553-11.2022.8.19.0001	0220862-39.2019.8.19.0001	0223193-57.2020.8.19.0001
0031816-31.2019.8.19.0001	0250533-05.2022.8.19.0001	0097672-29.2025.8.19.0001
0102702-50.2022.8.19.0001	0048180-68.2025.8.19.0001	0039853-71.2024.8.19.0001
0071172-33.2019.8.19.0001	0115664-71.2023.8.19.0001	0059930-67.2025.8.19.0001
0064395-32.2019.8.19.0001	0143559-12.2020.8.19.0001	0101755-93.2022.8.19.0001
0086026-90.2023.8.19.0001	0204088-60.2021.8.19.0001	0121632-19.2022.8.19.0001
0010105-96.2021.8.19.0001	0132490-17.2019.8.19.0001	0076896-08.2025.8.19.0001
0026357-72.2024.8.19.0001	0059882-11.2025.8.19.0001	0257841-97.2019.8.19.0001
0254413-10.2019.8.19.0001	0071346-32.2025.8.19.0001	0131681-85.2023.8.19.0001
0160205-63.2021.8.19.0001	0062310-63.2025.8.19.0001	0041556-03.2025.8.19.0001
0075520-84.2025.8.19.0001	0218606-26.2019.8.19.0001	0333804-09.2022.8.19.0001
0191595-51.2021.8.19.0001	0220723-58.2017.8.19.0001	0198882-36.2019.8.19.0001
0158338-35.2021.8.19.0001	0011818-09.2021.8.19.0001	0125091-29.2022.8.19.0001
0121604-51.2022.8.19.0001	0156714-48.2021.8.19.0001	0016866-07.2025.8.19.0001
0104873-14.2021.8.19.0001	0140054-71.2024.8.19.0001	0130660-40.2024.8.19.0001
0034167-98.2024.8.19.0001	0062317-55.2025.8.19.0001	0083309-08.2023.8.19.0001
0045629-86.2023.8.19.0001	0078243-18.2021.8.19.0001	0180041-90.2019.8.19.0001
0011638-51.2025.8.19.0001	0170355-06.2021.8.19.0001	0058354-39.2025.8.19.0001
0127885-52.2024.8.19.0001	0088924-08.2025.8.19.0001	0198893-65.2019.8.19.0001
0154436-74.2021.8.19.0001	0040645-59.2023.8.19.0001	0308662-37.2021.8.19.0001
0011818-09.2021.8.19.0001	0295926-50.2022.8.19.0001	0143559-12.2020.8.19.0001
0275557-40.2019.8.19.0001	0127322-58.2024.8.19.0001	0101520-92.2023.8.19.0001
0251190-44.2022.8.19.0001	0214193-62.2022.8.19.0001	0043340-83.2023.8.19.0001
0115996-38.2023.8.19.0001	0164932-65.2021.8.19.0001	0330298-30.2019.8.19.0001
0155292-09.2019.8.19.0001	0034284-55.2025.8.19.0001	0157002-93.2021.8.19.0001
0253206-68.2022.8.19.0001	0083689-02.2021.8.19.0001	0115207-05.2024.8.19.0001
0015860-04.2021.8.19.0001	0079012-26.2021.8.19.0001	0197720-06.2019.8.19.0001
0224290-24.2022.8.19.0001	0283002-46.2018.8.19.0001	0100130-55.2016.5.01.0043
0097240-10.2025.8.19.0001	0127864-76.2024.8.19.0001	0044481-40.2023.8.19.0001
0038910-20.2025.8.19.0001	0205004-94.2021.8.19.0001	0123908-62.2018.8.19.0001
0085776-28.2021.8.19.0001	0320062-48.2021.8.19.0001	0050361-42.2025.8.19.0001

0042978-47.2024.8.19.0001	0238527-68.2019.8.19.0001	0088140-02.2023.8.19.0001
0075683-98.2024.8.19.0001	0111000-94.2023.8.19.0001	0174582-73.2020.8.19.0001
0039958-14.2025.8.19.0001	0042925-37.2022.8.19.0001	0130663-92.2024.8.19.0001
0272167-57.2022.8.19.0001	0101537-31.2023.8.19.0001	0167904-71.2022.8.19.0001
0131712-08.2023.8.19.0001	0219363-20.2019.8.19.0001	0178677-10.2024.8.19.0001
0271876-57.2022.8.19.0001	0149157-05.2024.8.19.0001	0085575-94.2025.8.19.0001
0031198-76.2025.8.19.0001	0249624-65.2019.8.19.0001	0016915-34.2014.8.19.0001
0071857-64.2024.8.19.0001	0062295-94.2025.8.19.0001	0133313-83.2022.8.19.0001
0057518-66.2025.8.19.0001	0073428-07.2023.8.19.0001	0213558-18.2021.8.19.0001
0176760-29.2019.8.19.0001	0133313-83.2022.8.19.0001	0096428-75.2019.8.19.0001
0115238-25.2024.8.19.0001	0179653-17.2024.8.19.0001	0017123-03.2023.8.19.0001
0283212-97.2018.8.19.0001	0017772-94.2025.8.19.0001	0123601-74.2019.8.19.0001
0220761-02.2019.8.19.0001	0079969-32.2018.8.19.0001	0038101-35.2022.8.19.0001
0113741-10.2023.8.19.0001	0049739-60.2025.8.19.0001	0017772-94.2025.8.19.0001
0040707-02.2023.8.19.0001	0044154-95.2023.8.19.0001	0308670-14.2021.8.19.0001
0336223-02.2022.8.19.0001	0042056-40.2023.8.19.0001	0039969-43.2025.8.19.0001
0011589-10.2025.8.19.0001	0253200-61.2022.8.19.0001	0143031-36.2024.8.19.0001
0065665-91.2019.8.19.0001	0204997-05.2021.8.19.0001	0177909-60.2019.8.19.0001
0115431-74.2023.8.19.0001	0236012-26.2020.8.19.0001	0077165-86.2021.8.19.0001
0238545-89.2019.8.19.0001	0134560-65.2023.8.19.0001	0115207-05.2024.8.19.0001
0248960-29.2022.8.19.0001	0064755-54.2025.8.19.0001	0140055-56.2024.8.19.0001
0055345-69.2025.8.19.0001	0123864-09.2019.8.19.0001	0062924-15.2018.8.19.0001
0041057-53.2024.8.19.0001	0015221-49.2022.8.19.0001	0276560-30.2019.8.19.0001
0259567-43.2018.8.19.0001	0237601-87.2019.8.19.0001	0136957-68.2021.8.19.0001
0011822-46.2021.8.19.0001	0166216-11.2021.8.19.0001	0130660-40.2024.8.19.0001
0128559-30.2024.8.19.0001	0036274-81.2025.8.19.0001	0259993-16.2022.8.19.0001
0281171-21.2022.8.19.0001	0090429-34.2025.8.19.0001	0075633-38.2025.8.19.0001
0095686-11.2023.8.19.0001	0039864-03.2024.8.19.0001	0011634-14.2025.8.19.0001
0011400-81.2015.5.01.0050	0153607-93.2021.8.19.0001	0157940-88.2021.8.19.0001
0171668-31.2023.8.19.0001	0018131-78.2024.8.19.0001	0070429-13.2025.8.19.0001
0058354-39.2025.8.19.0001	0167942-88.2019.8.19.0001	0115618-82.2023.8.19.0001
0006613-57.2025.8.19.0001	0078243-18.2021.8.19.0001	0029356-95.2024.8.19.0001
0115987-76.2023.8.19.0001	0057181-14.2024.8.19.0001	0214020-72.2021.8.19.0001
0220723-58.2017.8.19.0001	0298192-10.2022.8.19.0001	0169418-93.2021.8.19.0001
0328105-42.2019.8.19.0001	0151049-51.2021.8.19.0001	0058885-96.2023.8.19.0001
0064697-61.2019.8.19.0001	0221350-23.2021.8.19.0001	0011298-10.2025.8.19.0001
0134472-27.2023.8.19.0001	0149161-42.2024.8.19.0001	0083214-75.2023.8.19.0001
0039151-91.2025.8.19.0001	0105105-84.2025.8.19.0001	0275542-71.2019.8.19.0001
0095521-61.2023.8.19.0001	0329856-59.2022.8.19.0001	0062115-78.2025.8.19.0001
0166348-05.2020.8.19.0001	0308709-11.2021.8.19.0001	0099637-42.2025.8.19.0001
0090475-23.2025.8.19.0001	0149161-42.2024.8.19.0001	0064692-39.2019.8.19.0001
0253323-59.2022.8.19.0001	0055498-05.2025.8.19.0001	0099642-64.2025.8.19.0001
0260704-26.2019.8.19.0001	0065879-82.2019.8.19.0001	0158107-08.2021.8.19.0001
0039169-15.2025.8.19.0001	0083025-05.2020.8.19.0001	0041288-46.2025.8.19.0001
0337409-36.2017.8.19.0001	0102541-06.2023.8.19.0001	0168075-91.2023.8.19.0001
0169046-47.2021.8.19.0001	0295343-36.2020.8.19.0001	0040695-85.2023.8.19.0001
0251829-62.2022.8.19.0001	0224239-13.2022.8.19.0001	0177575-55.2021.8.19.0001
0285952-86.2022.8.19.0001	0079029-62.2021.8.19.0001	0056549-51.2025.8.19.0001

0062115-78.2025.8.19.0001	0064235-94.2025.8.19.0001	0101318-86.2021.8.19.0001
0163788-56.2021.8.19.0001	0084073-91.2023.8.19.0001	0253122-67.2022.8.19.0001
0120752-95.2020.8.19.0001	0098704-45.2020.8.19.0001	0016294-51.2025.8.19.0001
0238431-53.2019.8.19.0001	0227495-66.2019.8.19.0001	0121619-20.2022.8.19.0001
0166331-66.2020.8.19.0001	0178677-10.2024.8.19.0001	0154428-97.2021.8.19.0001
0161679-69.2021.8.19.0001	0168889-11.2020.8.19.0001	0341855-09.2022.8.19.0001
0101346-83.2023.8.19.0001	0039239-71.2021.8.19.0001	0010909-25.2025.8.19.0001
0090159-49.2021.8.19.0001	0194701-84.2022.8.19.0001	0042971-55.2024.8.19.0001
0088925-90.2025.8.19.0001	0058885-96.2023.8.19.0001	0100963-42.2022.8.19.0001
0016866-07.2025.8.19.0001	0198890-13.2019.8.19.0001	0053250-66.2025.8.19.0001
0081540-33.2021.8.19.0001	0031206-53.2025.8.19.0001	0004826-90.2025.8.19.0001
0181320-38.2024.8.19.0001	0105753-64.2025.8.19.0001	0011630-74.2025.8.19.0001
0013565-57.2022.8.19.0001	0081514-35.2021.8.19.0001	0093866-88.2022.8.19.0001
0127786-82.2024.8.19.0001	0115657-79.2023.8.19.0001	0107001-65.2025.8.19.0001
0071172-33.2019.8.19.0001	0140359-55.2024.8.19.0001	0140054-71.2024.8.19.0001
0113741-10.2023.8.19.0001	0224344-58.2020.8.19.0001	0187924-64.2014.8.19.0001
0251956-34.2021.8.19.0001	0083529-74.2021.8.19.0001	0281968-36.2018.8.19.0001
0101546-22.2025.8.19.0001	0166331-66.2020.8.19.0001	0028862-02.2025.8.19.0001
0059916-83.2025.8.19.0001	0167475-75.2020.8.19.0001	0335800-42.2022.8.19.0001
0068574-09.2019.8.19.0001	0059705-47.2025.8.19.0001	0010390-84.2024.8.19.0001
0064607-53.2019.8.19.0001	0155421-14.2019.8.19.0001	0031648-53.2024.8.19.0001
0053135-45.2025.8.19.0001	0167172-27.2021.8.19.0001	0175069-77.2019.8.19.0001
0251985-84.2021.8.19.0001	0037938-55.2022.8.19.0001	0023959-26.2022.8.19.0001
0253121-82.2022.8.19.0001	0225737-47.2022.8.19.0001	0220561-92.2019.8.19.0001
0223232-54.2020.8.19.0001	0260723-32.2019.8.19.0001	0016851-38.2025.8.19.0001
0251651-16.2022.8.19.0001	0091926-83.2025.8.19.0001	0071172-33.2019.8.19.0001
0132622-74.2019.8.19.0001	0176764-66.2019.8.19.0001	0031224-74.2025.8.19.0001
0286539-79.2020.8.19.0001	0110205-88.2023.8.19.0001	0093878-05.2022.8.19.0001
0036278-21.2025.8.19.0001	0115425-67.2023.8.19.0001	0168131-27.2023.8.19.0001
0085514-73.2024.8.19.0001	0084341-77.2025.8.19.0001	0011584-85.2025.8.19.0001
0048193-67.2025.8.19.0001	0066654-92.2022.8.19.0001	0234776-73.2019.8.19.0001
0295917-88.2022.8.19.0001	0038943-10.2025.8.19.0001	0180045-30.2019.8.19.0001
0011631-59.2025.8.19.0001	0186647-66.2021.8.19.0001	0105332-74.2025.8.19.0001
0102912-33.2024.8.19.0001	0011298-10.2025.8.19.0001	0300242-09.2022.8.19.0001
0220997-51.2019.8.19.0001	0028622-13.2025.8.19.0001	0062115-78.2025.8.19.0001
0308670-14.2021.8.19.0001	0223267-14.2020.8.19.0001	0057568-34.2021.8.19.0001
0037938-55.2022.8.19.0001	0331148-55.2017.8.19.0001	0024479-78.2025.8.19.0001
0025355-38.2022.8.19.0001	0067671-61.2025.8.19.0001	0127864-76.2024.8.19.0001
0038943-10.2025.8.19.0001	0190933-87.2021.8.19.0001	0117283-41.2020.8.19.0001
0010899-78.2025.8.19.0001	0042993-16.2024.8.19.0001	0031876-04.2019.8.19.0001
0111899-10.2014.8.19.0001	0137228-72.2024.8.19.0001	0108060-88.2025.8.19.0001
0030463-48.2022.8.19.0001	0036711-25.2025.8.19.0001	0111000-94.2023.8.19.0001
0179389-39.2020.8.19.0001	0027575-38.2024.8.19.0001	0098328-25.2021.8.19.0001
0145971-71.2024.8.19.0001	0041803-91.2019.8.19.0001	0245065-94.2021.8.19.0001
0112199-83.2025.8.19.0001	0024006-92.2025.8.19.0001	0127885-52.2024.8.19.0001
0153653-82.2021.8.19.0001	0023959-26.2022.8.19.0001	0294263-66.2022.8.19.0001
0083764-46.2018.8.19.0001	0011818-09.2021.8.19.0001	0161043-69.2022.8.19.0001
0075340-68.2025.8.19.0001	0011644-58.2025.8.19.0001	0048426-40.2020.8.19.0001

0041085-55.2023.8.19.0001	0065512-58.2019.8.19.0001	0095670-57.2023.8.19.0001
0198622-56.2019.8.19.0001	0075618-45.2020.8.19.0001	0024454-02.2024.8.19.0001
0090406-30.2021.8.19.0001	0043921-74.2018.8.19.0001	0086494-20.2024.8.19.0001
0017123-03.2023.8.19.0001	0308672-81.2021.8.19.0001	0052043-32.2025.8.19.0001
0015221-49.2022.8.19.0001	0168228-61.2022.8.19.0001	0152710-60.2024.8.19.0001
0068843-38.2025.8.19.0001	0198798-35.2019.8.19.0001	0281008-41.2022.8.19.0001
0105681-77.2025.8.19.0001	0155004-61.2019.8.19.0001	0838137-44.2022.8.19.0001
0237770-74.2019.8.19.0001	0225481-12.2019.8.19.0001	0308681-43.2021.8.19.0001
0252902-69.2022.8.19.0001	0132742-20.2019.8.19.0001	0302312-67.2020.8.19.0001
0088939-50.2020.8.19.0001	0081686-74.2021.8.19.0001	0249830-79.2019.8.19.0001
0036955-51.2025.8.19.0001	0168426-35.2021.8.19.0001	0109795-30.2023.8.19.0001
0065512-58.2019.8.19.0001	0056346-60.2023.8.19.0001	0080858-39.2025.8.19.0001
0111187-05.2023.8.19.0001	0226982-93.2022.8.19.0001	0017820-58.2022.8.19.0001
0134481-86.2023.8.19.0001	0220862-39.2019.8.19.0001	0220544-56.2019.8.19.0001
0024134-15.2025.8.19.0001	0140754-47.2024.8.19.0001	0083025-05.2020.8.19.0001
0065831-26.2019.8.19.0001	0086494-20.2024.8.19.0001	0253200-61.2022.8.19.0001
0024428-38.2023.8.19.0001	0040707-02.2023.8.19.0001	0101537-31.2023.8.19.0001
0087312-06.2023.8.19.0001	0101187-43.2023.8.19.0001	0093354-03.2025.8.19.0001
0075695-15.2024.8.19.0001	0127330-35.2024.8.19.0001	0036253-76.2023.8.19.0001
0178282-52.2023.8.19.0001	0126537-67.2022.8.19.0001	0031903-74.2025.8.19.0001
0302891-78.2021.8.19.0001	0037938-55.2022.8.19.0001	0016328-26.2025.8.19.0001
0311076-08.2021.8.19.0001	0031870-94.2019.8.19.0001	0273069-10.2022.8.19.0001
0200353-82.2022.8.19.0001	0166216-11.2021.8.19.0001	0283163-56.2018.8.19.0001
0168481-15.2023.8.19.0001	0313921-13.2021.8.19.0001	0085066-08.2021.8.19.0001
0281015-33.2022.8.19.0001	0129887-29.2023.8.19.0001	0053981-62.2025.8.19.0001
0024137-67.2025.8.19.0001	0096428-75.2019.8.19.0001	0083214-75.2023.8.19.0001
0139673-63.2024.8.19.0001	0036307-08.2024.8.19.0001	0059528-83.2025.8.19.0001
0088607-49.2021.8.19.0001	0042001-26.2022.8.19.0001	0061625-56.2025.8.19.0001
0031206-53.2025.8.19.0001	0102132-93.2024.8.19.0001	0115175-97.2024.8.19.0001
0194762-42.2022.8.19.0001	0131685-25.2023.8.19.0001	0095236-97.2025.8.19.0001
0108062-58.2025.8.19.0001	0220578-31.2019.8.19.0001	0044887-27.2024.8.19.0001
0203712-11.2020.8.19.0001	0205604-57.2017.8.19.0001	0097213-27.2025.8.19.0001
0081589-74.2021.8.19.0001	0062307-11.2025.8.19.0001	0178644-88.2022.8.19.0001
0039951-22.2025.8.19.0001	0062310-63.2025.8.19.0001	0013565-57.2022.8.19.0001
0223157-44.2022.8.19.0001	0298004-90.2017.8.19.0001	0084518-12.2023.8.19.0001
0180050-52.2019.8.19.0001	0167570-03.2023.8.19.0001	0026357-72.2024.8.19.0001
0182001-08.2024.8.19.0001	0168889-11.2020.8.19.0001	0079049-53.2021.8.19.0001
0100276-94.2024.8.19.0001	0164603-53.2021.8.19.0001	0241952-69.2020.8.19.0001
0040451-59.2023.8.19.0001	0206783-21.2020.8.19.0001	0095005-80.2019.8.19.0001
0080515-14.2023.8.19.0001	0227473-08.2019.8.19.0001	0103876-92.2025.8.19.0000
0179210-66.2024.8.19.0001	0224385-25.2020.8.19.0001	0213893-37.2021.8.19.0001
0260865-36.2019.8.19.0001	0195489-69.2020.8.19.0001	0171787-26.2022.8.19.0001
0075933-34.2024.8.19.0001	0056549-51.2025.8.19.0001	0041629-48.2020.8.19.0001
0078046-27.2025.8.19.0000	0065689-22.2019.8.19.0001	0081787-14.2021.8.19.0001
0281026-62.2022.8.19.0001	0167584-84.2023.8.19.0001	0088607-49.2021.8.19.0001
0070848-43.2019.8.19.0001	0039864-03.2024.8.19.0001	0075633-38.2025.8.19.0001
0081700-58.2021.8.19.0001	0059916-83.2025.8.19.0001	0249775-31.2019.8.19.0001
0049739-60.2025.8.19.0001	0078983-73.2021.8.19.0001	0250004-88.2019.8.19.0001

0031217-82.2025.8.19.0001	0095108-48.2023.8.19.0001	0308657-15.2021.8.19.0001
0094593-86.2018.8.19.0001	0074852-84.2023.8.19.0001	0062125-25.2025.8.19.0001
0308574-96.2021.8.19.0001	0175573-15.2021.8.19.0001	0307043-72.2021.8.19.0001
0130723-65.2024.8.19.0001	0072579-74.2019.8.19.0001	0100963-42.2022.8.19.0001
0228099-22.2022.8.19.0001	0088921-53.2025.8.19.0001	0011295-55.2025.8.19.0001
0135475-51.2022.8.19.0001	0131648-95.2023.8.19.0001	0143760-33.2022.8.19.0001
0016837-54.2025.8.19.0001	0179618-96.2020.8.19.0001	0179389-39.2020.8.19.0001
0227736-40.2019.8.19.0001	0044923-69.2024.8.19.0001	0177489-55.2019.8.19.0001
0088923-23.2025.8.19.0001	0264362-53.2022.8.19.0001	0057568-34.2021.8.19.0001
0308662-37.2021.8.19.0001	0027794-22.2022.8.19.0001	0031870-94.2019.8.19.0001
0115364-46.2022.8.19.0001	0047305-35.2024.8.19.0001	0130904-08.2020.8.19.0001
0168147-83.2020.8.19.0001	0024428-38.2023.8.19.0001	0140050-34.2024.8.19.0001
0005227-89.2021.8.19.0208	0292376-18.2020.8.19.0001	0031903-74.2025.8.19.0001
0220590-45.2019.8.19.0001	0059532-23.2025.8.19.0001	0113448-69.2025.8.19.0001
0079076-36.2021.8.19.0001	0009299-71.2015.8.19.0001	0237601-87.2019.8.19.0001
0126537-67.2022.8.19.0001	0083665-71.2021.8.19.0001	0187140-72.2023.8.19.0001
0040575-42.2023.8.19.0001	0176752-52.2019.8.19.0001	0136461-05.2022.8.19.0001
0251913-63.2022.8.19.0001	0198474-45.2019.8.19.0001	0238545-89.2019.8.19.0001
0113645-58.2024.8.19.0001	0042056-40.2023.8.19.0001	0078243-18.2021.8.19.0001
0011291-18.2025.8.19.0001	0228064-62.2022.8.19.0001	0098777-12.2023.8.19.0001
0039969-43.2025.8.19.0001	0205017-93.2021.8.19.0001	0083689-02.2021.8.19.0001
0117283-41.2020.8.19.0001	0077165-86.2021.8.19.0001	0034262-94.2025.8.19.0001
0198919-63.2019.8.19.0001	0042982-84.2024.8.19.0001	0300242-09.2022.8.19.0001
0082918-24.2021.8.19.0001	0138368-49.2021.8.19.0001	0017082-65.2025.8.19.0001
0177482-63.2019.8.19.0001	0038819-27.2025.8.19.0001	0145646-67.2022.8.19.0001
0155337-13.2019.8.19.0001	0238553-66.2019.8.19.0001	0071864-56.2024.8.19.0001
0179307-66.2024.8.19.0001	0186618-45.2023.8.19.0001	0095194-48.2025.8.19.0001
0154427-15.2021.8.19.0001	0062310-63.2025.8.19.0001	0114925-64.2024.8.19.0001
0066707-10.2021.8.19.0001	0101546-22.2025.8.19.0001	0082876-72.2021.8.19.0001
0088925-90.2025.8.19.0001	0110209-28.2023.8.19.0001	0138850-89.2024.8.19.0001
0041285-91.2025.8.19.0001	0040968-64.2023.8.19.0001	0071172-33.2019.8.19.0001
0205513-30.2018.8.19.0001	0040695-85.2023.8.19.0001	0154560-57.2021.8.19.0001
0263692-20.2019.8.19.0001	0041085-55.2023.8.19.0001	0031198-76.2025.8.19.0001
0046284-58.2023.8.19.0001	0194730-37.2022.8.19.0001	0293411-42.2022.8.19.0001
0016306-65.2025.8.19.0001	0080515-14.2023.8.19.0001	0072364-88.2025.8.19.0001
0059532-23.2025.8.19.0001	0034359-31.2024.8.19.0001	0165083-60.2023.8.19.0001
0012434-81.2021.8.19.0001	0055498-05.2025.8.19.0001	0163788-56.2021.8.19.0001
0096925-79.2025.8.19.0001	0164603-53.2021.8.19.0001	0023110-49.2025.8.19.0001
0040856-27.2025.8.19.0001	0034277-63.2025.8.19.0001	0067657-77.2025.8.19.0001
0024479-78.2025.8.19.0001	0145646-67.2022.8.19.0001	0135769-69.2023.8.19.0001
0116290-22.2025.8.19.0001	0128957-45.2022.8.19.0001	0061634-18.2025.8.19.0001
0016330-93.2025.8.19.0001	0010909-25.2025.8.19.0001	0040957-35.2023.8.19.0001
0270252-75.2019.8.19.0001	0097696-62.2022.8.19.0001	0220568-84.2019.8.19.0001
0074222-91.2024.8.19.0001	0042067-69.2023.8.19.0001	0024037-20.2022.8.19.0001
0081248-43.2024.8.19.0001	0155355-63.2021.8.19.0001	0016833-17.2025.8.19.0001
0050747-09.2024.8.19.0001	0084727-15.2022.8.19.0001	0094978-24.2024.8.19.0001
0308716-03.2021.8.19.0001	0042976-77.2024.8.19.0001	0044529-96.2023.8.19.0001
0180050-52.2019.8.19.0001	0180157-96.2019.8.19.0001	0128707-41.2024.8.19.0001

0119179-90.2018.8.19.0001	0081248-43.2024.8.19.0001	0036891-12.2023.8.19.0001
0248975-95.2022.8.19.0001	0078749-28.2020.8.19.0001	0042976-77.2024.8.19.0001
0123667-49.2022.8.19.0001	0046855-29.2023.8.19.0001	0100434-74.2016.5.01.0004
0086026-90.2023.8.19.0001	0136957-68.2021.8.19.0001	0249252-82.2020.8.19.0001
0129887-29.2023.8.19.0001	0031536-50.2025.8.19.0001	0194495-70.2022.8.19.0001
0134491-33.2023.8.19.0001	0031648-53.2024.8.19.0001	0168242-16.2020.8.19.0001
0282090-49.2018.8.19.0001	0085066-08.2021.8.19.0001	0016313-57.2025.8.19.0001
0037767-98.2022.8.19.0001	0057568-34.2021.8.19.0001	0079140-07.2025.8.19.0001
0171470-62.2021.8.19.0001	0141622-25.2024.8.19.0001	0018131-78.2024.8.19.0001
0078749-28.2020.8.19.0001	0037449-18.2022.8.19.0001	0164672-17.2023.8.19.0001
0055989-46.2024.8.19.0001	0294263-66.2022.8.19.0001	0250533-05.2022.8.19.0001
0094760-59.2025.8.19.0001	0062448-30.2025.8.19.0001	0044887-27.2024.8.19.0001
0302891-78.2021.8.19.0001	0220641-56.2019.8.19.0001	0251180-97.2022.8.19.0001
0295926-50.2022.8.19.0001	0132697-11.2022.8.19.0001	0080896-22.2023.8.19.0001
0056123-39.2025.8.19.0001	0168075-91.2023.8.19.0001	0033457-44.2025.8.19.0001
0082788-34.2021.8.19.0001	0095258-58.2025.8.19.0001	0229097-87.2022.8.19.0001
0251921-40.2022.8.19.0001	0091920-76.2025.8.19.0001	0259993-16.2022.8.19.0001
0102132-93.2024.8.19.0001	0059210-76.2020.8.19.0001	0130268-03.2024.8.19.0001
0228050-78.2022.8.19.0001	0095509-47.2023.8.19.0001	0320062-48.2021.8.19.0001
0154560-57.2021.8.19.0001	0219363-20.2019.8.19.0001	0149503-53.2024.8.19.0001
0067827-91.2021.8.19.0000	0059904-69.2025.8.19.0001	0308729-02.2021.8.19.0001
0018131-78.2024.8.19.0001	0281113-18.2022.8.19.0001	0140050-34.2024.8.19.0001
0095339-75.2023.8.19.0001	0165574-38.2021.8.19.0001	0031316-23.2023.8.19.0001
0080193-62.2021.8.19.0001	0075695-15.2024.8.19.0001	0151924-55.2020.8.19.0001
0105313-68.2025.8.19.0001	0152482-90.2021.8.19.0001	0169418-93.2021.8.19.0001
0059890-85.2025.8.19.0001	0179296-37.2024.8.19.0001	0011818-09.2021.8.19.0001
0004438-90.2025.8.19.0001	0089617-60.2023.8.19.0001	0065319-33.2025.8.19.0001
0155002-91.2019.8.19.0001	0083529-74.2021.8.19.0001	0158176-40.2021.8.19.0001
0194882-56.2020.8.19.0001	0050302-54.2025.8.19.0001	0259681-79.2018.8.19.0001
0068843-38.2025.8.19.0001	0082471-36.2021.8.19.0001	0041622-51.2023.8.19.0001
0080898-89.2023.8.19.0001	0251651-16.2022.8.19.0001	0206115-21.2018.8.19.0001
0130990-76.2020.8.19.0001	0049970-24.2024.8.19.0001	0223193-57.2020.8.19.0001
0038819-27.2025.8.19.0001	0149503-53.2024.8.19.0001	0065319-33.2025.8.19.0001
0115618-82.2023.8.19.0001	0021404-07.2020.8.19.0001	0182500-94.2021.8.19.0001
0084727-15.2022.8.19.0001	0331241-18.2017.8.19.0001	0115607-53.2023.8.19.0001
0138368-49.2021.8.19.0001	0194730-37.2022.8.19.0001	0098206-70.2025.8.19.0001
0036711-25.2025.8.19.0001	0253323-59.2022.8.19.0001	0165083-60.2023.8.19.0001
0058885-96.2023.8.19.0001	0090486-23.2023.8.19.0001	0044156-94.2025.8.19.0001
0101613-89.2022.8.19.0001	0062317-55.2025.8.19.0001	0077946-11.2021.8.19.0001
0050975-47.2025.8.19.0001	0059534-90.2025.8.19.0001	0011623-82.2025.8.19.0001
0072516-49.2019.8.19.0001	0130663-92.2024.8.19.0001	0238431-53.2019.8.19.0001
0109815-50.2025.8.19.0001	0044165-56.2025.8.19.0001	0016328-26.2025.8.19.0001
0115425-67.2023.8.19.0001	0080879-15.2025.8.19.0001	0059924-60.2025.8.19.0001
0031903-74.2025.8.19.0001	0112240-84.2024.8.19.0001	0167570-03.2023.8.19.0001
0260714-70.2019.8.19.0001	0011822-46.2021.8.19.0001	0095828-15.2023.8.19.0001
0176301-22.2022.8.19.0001	0168175-51.2020.8.19.0001	0182500-94.2021.8.19.0001
0026351-65.2024.8.19.0001	0172931-06.2020.8.19.0001	0157002-93.2021.8.19.0001
0169418-93.2021.8.19.0001	0237760-30.2019.8.19.0001	0237767-22.2019.8.19.0001

0011630-74.2025.8.19.0001	0034361-98.2024.8.19.0001	0024481-48.2025.8.19.0001
0168131-27.2023.8.19.0001	0010390-84.2024.8.19.0001	0047407-28.2022.8.19.0001
0102541-06.2023.8.19.0001	0167006-24.2023.8.19.0001	0155350-12.2019.8.19.0001
0083665-71.2021.8.19.0001	0133342-36.2022.8.19.0001	0036274-81.2025.8.19.0001
0062324-47.2025.8.19.0001	0192339-80.2020.8.19.0001	0253121-82.2022.8.19.0001
0140054-71.2024.8.19.0001	0108442-18.2024.8.19.0001	0078216-35.2021.8.19.0001
0130723-65.2024.8.19.0001	0062312-33.2025.8.19.0001	0252927-82.2022.8.19.0001
0071892-87.2025.8.19.0001	0303051-06.2021.8.19.0001	0131879-59.2022.8.19.0001
0039864-03.2024.8.19.0001	0167540-65.2023.8.19.0001	0087199-52.2023.8.19.0001
0034359-31.2024.8.19.0001	0060963-92.2025.8.19.0001	0080898-89.2023.8.19.0001
0166524-47.2021.8.19.0001	0156719-70.2021.8.19.0001	0099353-73.2021.8.19.0001
0155375-54.2021.8.19.0001	0156714-48.2021.8.19.0001	0308729-02.2021.8.19.0001
0038910-20.2025.8.19.0001	0033457-44.2025.8.19.0001	0249794-37.2019.8.19.0001
0135475-51.2022.8.19.0001		

DOC. 6 - PETIÇÃO QUE A LICKS ASSOCIADOS CONTINUOU A ORIENTAR OS CREDORES QUE ENVIAVAM E-MAIL, APESAR DA SUBSTITUIÇÃO

**JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

LICKS ASSOCIADOS, vêm, perante Vossa Excelência, informar que continua prestando informações aos credores da Galileo que enviam e-mail, apesar da decisão de id. 35.790. Desde 28 de novembro de 2025, o escritório respondeu 542 (quinhentos e quarenta e dois) e-mails de credores. Neles, esclarecem as dúvidas dos credores, bem como informam a substituição do administrador judicial. A atuação colaborativa assegura a continuidade das informações aos credores, principalmente neste período de pagamento, com o objetivo de evitar qualquer prejuízo aos credores.

Coloco-me à disposição de V. Exa. Para outros esclarecimentos e comprovações que, porventura, se façam necessários, renovo os sentimentos de estima e consideração.

Nestes Termos, pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ 176.184

**DOC. 7 - PETIÇÃO EM QUE O ADMINISTRADOR JUDICIAL REQUER
REEMBOLSO DE DESPESAS**

MM. JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e OUTRAS, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante Vossa Excelência, dizer o seguinte:

I – PEDIDO ANTERIOR E PAGAMENTO REALIZADO:

a) Histórico de Pagamentos Mensais dos Custos Fixos da Massa Falida.

Para custear as despesas de vigilância dos imóveis da Massa Falida, este D. Juízo adotou como medida a expedição de mandados de pagamento abrangendo períodos semestrais. No entanto, desde novembro de 2023, não houve a expedição regular dos mandados.

Por consequência, esta Administração Judicial vem suportando, com recursos próprios, o ônus da manutenção da vigilância nos imóveis arrecadados pela Massa Falida.

Em 24/06/2024, esta Administração Judicial peticionou apresentando pedido de restituição dos valores despendidos até então e o pagamento dos custos referentes aos seis meses seguintes, em conformidade com o modelo de custeio adotado por este D. Juízo.

Naquele momento, estes Profissionais haviam arcado com gastos relativos a 8 (oito) meses de custeio do Campus de Piedade – novembro e dezembro de 2023, 13º salário e janeiro a maio de 2024 – e 7 (sete) meses de custeio de Ipanema – de novembro de 2023 até maio de 2024 –, além do valor dos próximos 6 (seis) meses de custeio.

Entretanto, desde então, somente foram expedidos dois mandados de pagamento, sendo correspondentes ao custo de 3 (três) competências dos imóveis de Piedade (id. 30.662), no valor de R\$ 37.200,00, e de Ipanema (id. 30.660), no valor de R\$ 24.960,00.

Registre-se, *d.m.v.*, que a não apreciação dos pedidos formulados tem por consequência onerar significativamente esta Administração Judicial, por adiantar o pagamento dos funcionários contratados – que por sua vez, dependem do salário pago pontualmente para o próprio sustento.

Diante disso, esta Administração Judicial requer a restituição dos valores já despendidos e o adiantamento do pagamento dos próximos 6 (seis) meses de custos fixos, conforme será pormenorizadamente demonstrado a seguir.

b) Campus da Universidade Gama Filho (Piedade).

Como cediço, a Massa Falida mantém a contratação 8 (oito) vigias e 1 (um) supervisor, com a finalidade de assegurar a proteção do *campus* da Universidade Gama Filho, no bairro de Piedade.

Nesse sentido, as despesas relativas à manutenção da equipe de vigias do *campus* de Piedade compreendem um **custo mensal** para a Massa Falida no valor fixo de **R\$ 12.400,00** (doze mil e quatrocentos reais) — R\$ 1.300,00 por vigia e R\$ 2.000,00 ao supervisor.

Tendo em vista que o último mandado de pagamento expedido corresponde ao período de novembro a dezembro de 2023, mais o pagamento do 13º salário, (decisão às fls. 28.903 e mandados de pagamento às fls. 30.198 e 30.199). Constata-se, portanto, que **desde janeiro de 2024 esta Administração Judicial arca integralmente com as despesas trabalhistas para a manutenção da segurança do referido *campus*.**

Portanto, esta Administração Judicial pugna pela restituição dos valores despendidos até o momento, relativos às obrigações vencidas do mês de janeiro de 2024 até março de 2025, além do 13º salário dos vigias.

PAGAMENTOS EM RESTITUIÇÃO (<i>Campus de Piedade</i>)		
Competência	Situação	Valor
Janeiro/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Fevereiro/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Março/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Abril/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Maior/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Junho/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Julho/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Agosto/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Setembro/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Outubro/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Novembro/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Dezembro/24	Vencido	R\$ 12.400,00
13º Salário/24	Vencido	R\$ 12.400,00
Janeiro/25	Vencido	R\$ 12.400,00
Fevereiro/25	Vencido	R\$ 12.400,00
Março/25	Vencido	R\$ 12.400,00

Total

R\$ 198.400,00

Além disso, objetivando evitar esse prejuízo substancial aos Administradores Judiciais, requer a expedição de mandado de pagamento para os próximos 6 (seis) meses de 2025, conforme historicamente realizado nos autos, para posterior prestação de contas no incidente próprio.

PAGAMENTOS A VENCER (<i>Campus</i> de Piedade)		
Competência	Situação	Valor
Abril/25	A vencer	R\$ 12.400,00
Maiο/25	A vencer	R\$ 12.400,00
Junho/25	A vencer	R\$ 12.400,00
Julho/25	A vencer	R\$ 12.400,00
Agosto/25	A vencer	R\$ 12.400,00
Setembro/25	A vencer	R\$ 12.400,00

Total	R\$ 74.400,00
--------------	----------------------

c) *Campus* da Universidade da Cidade (Ipanema).

Por sua vez, no final de 2023 foi autorizada a contratação de empresa de vigilância para guarnição do *campus* da Universidade da Cidade, no bairro de Ipanema, ao custo de **R\$ 8.320,00** (oito mil e trezentos e vinte reais) por mês.

Dessa forma, tendo em vista que esta Administração Judicial tem arcado integralmente com as custas dos serviços desde novembro de 2023, sendo somente compensada pelos valores de 3 (três) competências, resta incontroverso a necessária restituição dos valores mensais dispendidos, sendo referentes aos meses de **fevereiro de 2023 até março de 2025**.

PAGAMENTOS EM RESTITUIÇÃO (<i>Campus</i> da Ipanema)		
Competência	Situação	Valor
Fevereiro/24	Vencido	R\$ 8.320,00
Março/24	Vencido	R\$ 8.320,00
Abril/24	Vencido	R\$ 8.320,00
Maiο/24	Vencido	R\$ 8.320,00
Junho/24	Vencido	R\$ 8.320,00
Julho/24	Vencido	R\$ 8.320,00
Agosto/24	Vencido	R\$ 8.320,00

Setembro/24	Vencido	R\$ 8.320,00
Outubro/24	Vencido	R\$ 8.320,00
Novembro/24	Vencido	R\$ 8.320,00
Dezembro/24	Vencido	R\$ 8.320,00
Janeiro/25	Vencido	R\$ 8.320,00
Fevereiro/25	Vencido	R\$ 8.320,00
Março/25	Vencido	R\$ 8.320,00

Total	R\$ 116.480,00
--------------	-----------------------

Além disso, conforme dito alhures, objetivando evitar prejuízos aos Administradores Judiciais, requer a expedição de mandado de pagamento para os próximos 6 (seis) meses de 2025, conforme historicamente realizado nos autos, para apresentação posterior da devida prestação de contas no incidente próprio.

PAGAMENTOS A VENCER (<i>Campus da Ipanema</i>)		
Competência	Situação	Valor
Abril/25	A vencer	R\$ 8.320,00
Maio/25	A vencer	R\$ 8.320,00
Junho/25	A vencer	R\$ 8.320,00
Julho/25	A vencer	R\$ 8.320,00
Agosto/25	A vencer	R\$ 8.320,00
Setembro/25	A vencer	R\$ 8.320,00

Total	R\$ 49.920,00
--------------	----------------------

Para fins da expedição de mandado de pagamento referente ao custeio das despesas da Massa, cumpre apresentar conta bancária, cuja titularidade é do escritório do administrador judicial, Cléverson de Lima Neves, abaixo discriminada:

Titular:	Cleverson Neves Advogados e Consultores
CNPJ:	13.743.560/0001-88
Instituição Bancária:	Banco Itaú (341)
Agência:	3032
Conta Corrente:	43.349-6

II – CONCLUSÃO –

Em face de todo o exposto, considerando que esta Administração Judicial tem suportado o pagamento das despesas da Massa desde janeiro de 2024, requer:

- a) a expedição de Mandado de Pagamento no valor de **R\$ 198.400,00 (cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais)**, a fim de **restituir** os valores suportados pela Administração Judicial de **janeiro de 2024 até março de 2025**, incluindo o 13º salário, referente ao pagamento do salário dos vigias do *Campus* de Piedade;
- b) a expedição de Mandado de Pagamento no valor de **R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, a fim de **provisionar** o pagamento pontual dos salários dos vigias do *Campus* de Piedade nos próximos 6 (seis) meses, com a devida prestação de contas no incidente próprio;
- c) a expedição de Mandado de Pagamento no valor de **R\$ 116.480,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais)**, a fim de **restituir** os valores suportados pela Administração Judicial de **janeiro de 2024 até março de 2025**, referente ao pagamento da empresa de segurança do *Campus* de Ipanema;

d) a expedição de Mandado de Pagamento no valor de **R\$ 49.920,00** (quarenta e nove mil e novecentos e vinte reais), a fim de provisionar o pagamento pontual das obrigações para vigilância do *Campus* de Ipanema nos próximos 6 (seis) meses, com a devida prestação de contas no incidente próprio.


Espera Deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2025.


MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e OUTRA

CLEVERSON DE LIMA NEVES

OAB/RJ 69.085

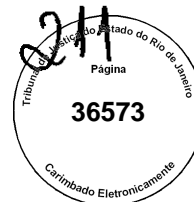

GUSTAVO BANHO LICKS

OAB/RJ 176.184

**DOC. 8 - SENTENÇA IMPROCEDENTE – PROC. Nº 0109350-51.2019.8.19.0001.
Id. 230 – 23/07/2019**

TJRJ CAP EMP07 202600186178 23/01/26 11:22:36137531 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tj.rj.jus.br



Fls.

Processo: 0109350-51.2019.8.19.0001

Classe/Assunto: Incidente de Suspeição Cível - Convolução de Recuperação Judicial em Falência

Excipiente: CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA
Excipiente: GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A
Administrador Judicial: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA
Administrador Judicial: LICKS ASSOCIADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Viviane Vieira do Amaral Arronzenzi

Em 11/07/2019

Sentença

I) RELATÓRIO.

Cuida-se de Incidente criado com a fim de destituir o Administrador Judicial, com fundamento no art. 31 da lei 11.101/05, proposta por CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA em face de CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORIA.

Fundamenta o seu pedido, em apertada síntese, enumerando condutas omissivas e negligentes atribuídas ao Administrador Judicial: (i) venda prematura de bens pertencentes a ASSESPA e SUGF, aduz que não poderia realizar pedido de alienação de bens, sem antes estender os efeitos da falência sobre as coligadas ; (ii) relaxamento no intento de promover a locação dos imóveis desde a quebra, considerando as invasões ocorridas e a dilapidação do patrimônio ; (iii) negligência com a proteção do imóvel do antigo campus da Universidade Gama Filho em Piedade/RJ, tendo em vista o decreto de utilidade pública para fins de desapropriação, sem a devida manifestação ou impugnação do Administrador Judicial ; (iv) inexistência de requerimento para a venda antecipada de bens móveis perecíveis, considerando matéria jornalística sobre o perecimento dos bens ministrados nos cursos fornecidos pela ASSESPA e SUGF ; (v) ausência de metas mínimas para condução do processo falimentar, alega que nos últimos três anos, o Administrador Judicial, no desempenho de sua função, não apresentou índice satisfatório com relação a busca, apreensão, alienação e administração dos bens da Massa Falida ; e (vi) requerimentos infundados de desconsideração da personalidade jurídica. Diante do exposto, requer, em preliminar, a suspensão da tramitação do feito falimentar até que se decida o presente incidente. No mérito, a procedência do pedido.

Em resposta, o administrador Judicial, sustenta, em preliminar, litigância de má-fé, em razão da matéria entabulada está decidida e preclusa no feito principal, não sendo oferecido recurso apropriado no momento adequando. Alega que a autora pretende rediscutir a matéria sob um novo rótulo de "destituição dos Administradores Judiciais, no intuito de intimidá-lo e protelar o andamento do feito principal".

Na sequência, adentra no mérito, alegando que a autora não cumpriu as obrigações impostas pelo



art. 104 da lei 11.101/05, o que dificultou o regular e célere andamento processual, inclusive dificultando o trabalho desempenhado pelo Administrador Judicial. Lembra que a autora figurava como presidente da então recuperanda, quando da apresentação do temerário e viciado plano de recuperação judicial. Ademais, as alegações adotadas na peça vestibular não tem o condão de destituí-lo, haja vista os esforços engendrados para representação da Massa Falida diante do imenso acervo que orbita no feito falimentar. No mais, rebate todos os pontos levantados na exordial, requerendo, ao final, a improcedência do pedido e a condenação da autora em litigância de má-fé.

Parecer ministerial juntado às fls. 207/210, ressaltando a complexidade do feito falimentar, e por esse fato, os atrasos na marcha processual são razoáveis. Dos atos praticados pelo AJ, não vislumbra irregularidades, portanto, opina pela improcedência do julgado.

II) FUNDAMENTAÇÃO.

O feito comporta julgamento conforme o estado do processo, na forma assim prevista no art. 355, I, do NCPC.

II.a) Preliminar.

Afasto a preliminar de suspensão do feito principal, haja vista a importância social do procedimento falimentar para a proteção dos credores, com relação a venda dos ativos e pagamento do passivo. Ademais, deve-se estranhar o pedido de suspensão, já que um dos argumentos manifestados pela autora, em destituir o AJ, seria, justamente, gerar maior celeridade ao andamento no feito falimentar. Além disso, para o julgamento da presente lide, desnecessária a suspensão do processo falimentar.

Com relação ao pedido de condenação da autora em litigância de má-fé, o mesmo não deve prosperar.

Por ora a autora está exercendo legitimamente seu direito de propositura do incidente e este está sendo devidamente julgado, destaco que a reiteração de pedidos sob os mesmos fundamentos darão azo à detecção de litigância de má-fé com futura condenação.

II.b) Mérito.

A Lei 11.101/2005 ao criar a figura do Administrador Judicial, encargo a ser exercido por profissional indicado pelo próprio juiz, unificou a condução dos procedimentos de recuperação e falência nesta nova figura jurídica, em substituição aos antigos institutos do comissário nos procedimentos de concordata preventiva, e síndico nos feitos falimentares.

Por ser um auxiliar do Juízo, o Administrador Judicial deve ser uma pessoa de confiança do magistrado, que o ajudará na condução do processo. A confiança no trabalho do AJ é fundamental nessa relação, como ressalta a doutrina e a jurisprudência sobre o tema.

Confirmam-se as palavras de Fabio Ulhoa Coelho: "O administrador judicial é escolhido pelo juiz e será sempre uma pessoa de sua confiança com a incumbência de o auxiliar na administração da massa falida" (Comentários à Lei de Falências, 11ª edição, RT, página 102).

O Administrador Judicial funciona como uma espécie de longa manus do juiz. Basta uma simples leitura do art. 22 da Lei 11.101, para se perceber o grau de exigência feito pelo legislador em relação à responsabilidade do AJ no processo de falência, destacando-se entre eles as atividades administrativas e judiciárias.

Como se não bastassem as mais variadas atribuições conferidas por lei ao Administrador Judicial, ele é o substituto do Comitê de Credores, a quem a lei outorga outros relevantíssimos encargos. Lembre-se, por oportuno, que muito raramente o Comitê de Credores é constituído (ninguém ousa assumir esse cargo de alto grau de responsabilidade), fazendo com que os administradores assumam mais essas funções especiais.

A autora tenta minimizar e desqualificar a importância do AJ, sem se ater a complexidade do feito falimentar.

Conforme muito bem observado pelo Ministério Público, vários são os elementos para se considerar a falência de alta complexidade:

- a) Atividade econômica desenvolvida em área de grande interesse social - ensino superior, com inúmeras demandas de ex-alunos objetivando diplomas e históricos;
- b) Elevado número de credores, com previsão de mais 4 mil processos trabalhistas em curso no TRT;
- c) Enorme passivo fiscal inadimplido;
- d) As duas maiores instituições de ensino (Univercidade e Gama Filho) foram transferidas para uma sociedade recém criada de forma atípica e em prazo exíguo.
- e) A emissão de títulos durante o auge da crise para captação de recursos junto aos fundos de pensão PETRUS E POSTALIS;
- f) O conjunto de bens imóveis que eram utilizados pelas instituições de ensino, mas nunca foram transferidos para a falida.
- g) Envolvimentos de personagens que atuaram na administração da falida em esquema de corrupção sendo apurado pela justiça federal;

Diante do enorme vulto que se apresenta o feito falimentar, é de se esperar obstáculos ao longo do curso processual que dificultam o andamento mais célere do feito principal.

Explicado a dificuldade em dar maior agilidade ao feito falimentar, mister se faz adentrar nos argumentos apresentados pela autora.

O primeiro ponto levantado pela autora decorre do pedido do administrador judicial em alienar os bens pertencentes a ASSESPA e SUGF de forma prematura. Restou consignando no feito falimentar a determinação de indisponibilidade dos bens das referidas coligadas, estando preclusa a via para questionar sobre a indisponibilidade. O presente incidente não é o meio adequado para se insurgir contra avaliação e alienação de bens, e muito menos ser considerado ato irregular para fins de destituição do AJ.

O segundo argumento não merece prosperar pois afirma que o administrador apresentou conduta relaxada para promover a locação dos imóveis desde o momento da quebra. Cabe lembrar que o objetivo da falência é maximizar a venda de ativos para o pagamento da massa subjetiva. No entanto, a decisão que determinou a alienação dos imóveis encontra-se pendente de julgamento na segunda instância sob o nº 0028017-17.2018.8.19.0000.

O terceiro argumento aponta conduta negligente do AJ com relação a proteção do imóvel do antigo campus da Universidade Gama Filho em Piedade/RJ, tendo em vista o decreto de utilidade pública para fins de desapropriação. De igual modo, o argumento não se sustenta. A propriedade do imóvel ainda pertence a Universidade Gama Filho, ademais a desapropriação, desde que resulte em justa indenização, será vantajosa para aumentar os ativos da massa e realizar o pagamento dos credores.

No quarto ponto, a autora alega inexistência de requerimento para a venda antecipada de bens

móveis perecíveis, considerando matéria jornalística sobre o perecimento dos bens ministrados nos cursos fornecidos pela ASSESPA e SUGF. Cabe ressaltar que em decorrência do não atendimento na sua completude do disposto no art. 104 da LRF, a falida deixou de trazer a relação discriminada de bens, acompanhada dos elementos comprobatórios da propriedade. Ademais, os bens isoladamente são de baixo valor (cadeiras, mesas e computadores antigos) devendo ser vendidos em bloco em momento oportuno. O que mais uma vez, não compete discutir neste incidente.

O quinto ponto, traz a "ausência do atingimento de metas mínimas". Novamente resalto a complexidade da falência, conforme enumerado os diversos fatores acima, não podendo prosperar a elucubração da autora.

Por fim, o sexto argumento, insurge-se contra o número elevado dos incidentes de descon sideração da personalidade jurídica. Ao contrário do imaginado pela autora, os inúmeros incidentes formados demonstram a vontade do Administrador Judicial em responsabilizar aqueles que abusaram da personalidade jurídica da sociedade, caracterizado pelo desvio de finalidade ou confusão patrimonial. Somente os resultados dos julgamentos dos incidentes de descon sideração poderão demonstrar a proficua, ou não, propositura dos diversos incidentes.

Com relação a condenação em honorários sucumbenciais, deve ser afastado o art. 85, §2º do CPC e aplicado o art. 85 §8º do mesmo diploma legal, haja vista que o valor da causa atribuído pela autora ser irrisório diante da gravidade causa e o trabalho desempenhado pelo sucumbindo. O E.STJ tem decidido que art. 85 §8º é regra excepcional, de aplicação subsidiária, em que se permite a fixação dos honorários sucumbenciais por critério de equidade, para as hipóteses em que, havendo ou não condenação: (i) o proveito econômico obtido pelo vencedor seja inestimável ou irrisório; ou (ii) o valor da causa seja muito baixo.

EMENTA PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ESPECIAL. DENUNCIAÇÃO DA LIDE. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA. ART. 85, § 2º, DO CPC/2015. PROPORCIONALIDADE NA FIXAÇÃO DO QUANTUM. DECISÃO MANTIDA.
1. Os honorários advocatícios devem ser arbitrados a partir do valor da causa ou do proveito econômico experimentado, com obediência aos limites impostos pelo § 2º do art. 85 do CPC/2015, os quais se aplicam, inclusive, nas decisões de improcedência e quando houver julgamento sem resolução do mérito. Somente quando inestimável ou irrisório o proveito econômico ou muito baixo o valor da causa, a referida verba poderá ser fixada por apreciação equitativa, nos termos do § 8º do mesmo dispositivo. Precedentes. 2. O valor fixado obedece os limites legais, bem como atende as circunstâncias previstas nos incisos do art. 85, § 2º, do CPC/2015, devendo ser mantido. 3. Agravo interno a que se nega provimento. (AgInt nos EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.746.254 - SP (2018/0137011-2) RELATOR : MINISTRO ANTONIO CARLOS FERREIRA)

III) DISPOSITIVO.

Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE com análise de mérito, e condeno a autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios ora fixados em R\$ 5.000,00(cinco mil reais) com base no art. 85, §8º, do CPC.

Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se, após as devidas verificações legais.

P. R. I.

Rio de Janeiro, 23/07/2019.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@tjrj.jus.br

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi - Juiz de Direito

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Viviane Vieira do Amaral Arronenzi

Em ___/___/___

Código de Autenticação: **48H3.5GZQ.L67V.XTE2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



**DOC. 9 - ACÓRDÃO IMPROCEDENTE – APELAÇÃO Nº 0109350-
51.2019.8.19.0001. id. 771**

TJRJ CAP EMP07 202600186178 23/01/26 11:22:36137531 PROGER-VIRTUAL



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO Nº 0109350-51.2019.8.19.0001

APELANTE: CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA

**APELADOS: CLEVERSON NEVES ADVOGADOS & CONSULTORES e
OUTROS**

DESEMBARGADORA RENATA MACHADO COTTA

PROCESSO CIVIL. INCIDENTE DE DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL. DECISÃO DE NATUREZA INTERLOCUTÓRIA QUE DESAFIA RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE APELAÇÃO. NÃO CABIMENTO. De acordo com José Carlos Barbosa Moreira, “para que seja cabível o recurso, é preciso que o ato impugnado seja, *em tese*, suscetível de ataque por meio dele”. Logo, para preencher o requisito do cabimento, a parte deverá atacar a decisão judicial através do único meio previsto na legislação para esta finalidade, sob pena do recurso não ser conhecido. No caso em tela, foi interposto o recurso de apelação contra decisão, que julgou improcedente o incidente de destituição dos administradores judiciais da massa falida. No caso em tela, foi interposto o recurso de apelação contra decisão que, nos autos de incidente de destituição de administrador judicial, julgou improcedente o pedido. Entretanto, como cediço, a apelação é o recurso cabível para impugnar as sentenças e não decisões. Outrossim, segundo art. 203, §1º, do NCPC, ressalvadas as disposições expressas dos procedimentos especiais, *sentença é o pronunciamento por meio do qual o juiz, com fundamento nos arts.485 e 487, põe fim à fase cognitiva do*



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*procedimento comum, bem como extingue a execução. Já o § 2º assim preceitua: “decisão interlocutória é todo pronunciamento judicial de natureza decisória que não se enquadre no § 1º.” In casu, apesar do nome dado pelo juízo a quo ao ato, certo é que a natureza da decisão é de natureza interlocutória, até mesmo porque não põe fim ao processo, devendo-se destacar que não há que se confundir um incidente, que corre em autos em apartados com o processo de conhecimento. Ressalte-se, por oportuno, que o mesmo raciocínio aplica-se aos incidentes de desconsideração da personalidade jurídica, de suspeição e de impedimento, os quais são impugnáveis por agravo de instrumento e não apelação. Logo, salvo expressa previsão legal em sentido diverso, é inequívoco que os incidentes processuais são decididos por decisão interlocutória e, assim, impugnáveis por agravo de instrumento e não apelação. Ressalte-se, ainda, que o argumento de que a decisão não está prevista no rol do art.1.015, do NCPC não socorre à recorrente. Isso porque a decisão agravada insere-se no contexto do Parágrafo único do dispositivo *sub examine*. Assim, por se tratar de um processo falimentar, de natureza eminentemente executória, incide o disposto no Parágrafo único do art. 1015 e, portanto, a via do agravo seria adequada. A razão do cabimento dessa espécie recursal, nas ações executórias, é justamente proteger eventual interesse de difícil reparação, pois a constrição patrimonial pode provocar lesão de difícil reparação. Aliás, como bem pontuaram os apelados, os precedentes citados pelo próprio apelante, que se referem à discussão acerca da destituição do administrador judicial, referem-se a agravos de instrumento. Dessa forma, o recurso de apelação interposto mostra-se incabível, sendo manifestamente inadmissível. Por fim, sequer há de se falar em aplicação do princípio da fungibilidade recursal,*



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

uma vez que a hipótese dos autos configura verdadeiro erro grosseiro. **Não conhecimento do recurso.**

DECISÃO

Recurso de apelação interposto contra o *decisum* (doc.230 e doc.267), que, nos autos de incidente de destituição de administrador judicial, **julgou improcedente** o pedido autoral, sob o argumento da inexistência de descumprimentos dos deveres legais do administrador judicial, ainda mais considerando a complexidade do processo falimentar.

Apelação da parte autora, pleiteando a reforma da sentença, porquanto restou comprovada falta de diligência dos réus no exercício da função de administradores judiciais da falência (processo n.º 0252445-81.2015.8.19.0001), sendo certo que não houve o atingimento de metas mínimas. Afirma que não há qualquer comprovação acerca de esforços para locar os imóveis arrecadados da massa, não havendo sequer anúncio para consecução de eventual contrato de locação. Sustenta, ainda, o descumprimento do art.22, da lei de falência, o que provocou diversos danos à própria celeridade processual, sendo certo que já atuam há três anos, sem que nada de útil tenha sido feito.

Alega que os administradores requereram, prematuramente, a venda de bens, cuja propriedade da massa sequer estava esclarecida, o que atrasou, mais ainda, o feito. Destaca que, mesmo havendo decisão judicial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

permitindo a locação dos referidos bens, nada foi feito, provocando a deterioração dos bens e invasões, amplamente noticiadas na mídia. Sustenta que os administradores judiciais sequer participaram das audiências públicas, que discutiam a possibilidade de declaração dos imóveis da massa como de interesse público, para fins de desapropriação.

Aduz a inexistência de requerimento para venda antecipada dos bens móveis perecíveis, nos termos do art.113, da LRF. Assinalam, assim, a ausência de atingimento de metas mínimas de sucesso, destacando os infundados requerimentos de desconsideração da personalidade jurídica, que, além de confusos, atrasaram sobremaneira o feito e a satisfação dos credores da massa.

Requer, assim, diante dos comprovados descumprimentos dos deveres inerentes ao administrador judicial, a destituição dos apelados da função. Alternativamente, requer a redução do valor arbitrado a título de honorários advocatícios, em obediência aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade (doc.239).

Contrarrazões pelo não conhecimento e, no mérito, pelo desprovimento do recurso (doc.293).

Manifestação do apelante sobre a preliminar aventada e, contrarrazões (doc.503).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A d. Procuradoria de Justiça oficiou pelo conhecimento e provimento do recurso (doc.517).

Relatados. Decido.

O presente recurso não preenche o requisito de admissibilidade do cabimento. Senão vejamos.

De acordo com José Carlos Barbosa Moreira¹, o objeto do juízo de admissibilidade *“são os requisitos necessários para que se possa legitimamente apreciar o mérito do recurso, dando-lhe ou negando-lhe provimento”*.

Dentre estes requisitos, também chamados pela doutrina de pressupostos de admissibilidade recursal, está o cabimento. De acordo com o autor acima aludido, *“para que seja cabível o recurso, é preciso que o ato impugnado seja, em tese, suscetível de ataque por meio dele”*.

Com efeito, o requisito do cabimento está ligado diretamente aos princípios recursais da unirrecorribilidade e da taxatividade.

Sobre o primeiro princípio, Nelson Nery² afirma que *“de cada decisão recorrível, é cabível um único tipo de recurso, vedado à parte ou interessado interpor mais de um tipo de recurso contra a mesma decisão”*.

¹ Moreira, José Carlos Barbosa. O Novo Processo Civil Brasileiro, 27ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Forense.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Acerca do princípio da taxatividade, o mesmo autor ensina que “os recursos são enumerados pelo CPC e outras leis processuais em *numerus clausus*, vale dizer, em rol exaustivo.”

Logo, para preencher o requisito do cabimento, a parte deverá atacar a decisão judicial através do único meio previsto na legislação para esta finalidade, sob pena do recurso não ser conhecido.

A única exceção colocada pela doutrina é a aplicação do princípio da fungibilidade recursal, que prevê o recebimento de um recurso por outro (isto é, o recebimento do recurso equivocadamente interposto como se fosse o correto).

No caso em tela, foi interposto o recurso de apelação contra decisão que, nos autos de incidente de destituição de administrador judicial, julgou improcedente o pedido.

Entretanto, como cediço, a apelação é o recurso cabível para impugnar as sentenças e não decisões.

Outrossim, segundo art. 203, §1º, do NCPC:

² NERY JUNIOR, Nelson. *Código de Processo Civil comentado e legislação extravagante* : atualizado até 1º de março de 2006- 9. ed. ver., atual. E ampl. – São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2006.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 203. Os pronunciamentos do juiz consistirão em sentenças, decisões interlocutórias e despachos.

§1º Ressalvadas as disposições expressas dos procedimentos especiais, **sentença** é o pronunciamento por meio do qual **o juiz**, com fundamento nos arts. 485 e 487, põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, bem como extingue a execução.

Ademais, conforme art. 1.009, do NCPC:

“Art.1.009. Da sentença cabe apelação”.

In casu, apesar do nome dado pelo juízo *a quo* ao ato, certo é que a natureza da decisão é de natureza interlocutória, até mesmo porque não põe fim ao processo, devendo-se destacar que não há que se confundir um incidente, que corre em autos em apartados com o processo de conhecimento. Nesse sentido, o art.203, § 2º, do CPC:

“§ 2º Decisão interlocutória é todo pronunciamento judicial de natureza decisória que não se enquadre no § 1º.”

Ressalte-se, por oportuno, que o mesmo raciocínio aplica-se aos incidentes de desconsideração da personalidade jurídica, de suspeição e de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

impedimento, os quais são impugnáveis por agravo de instrumento e não apelação.

Logo, salvo expressa previsão legal em sentido diverso, é inequívoco que os incidentes processuais são decididos por decisão interlocutória e, assim, impugnáveis por agravo de instrumento e não apelação.

No que se refere ao argumento dos recorrentes, no sentido de que a decisão não consta do rol taxativo do art.1.015, do NCPC, melhor sorte não assiste aos impugnantes.

No sistema regido pelo CPC/1973, o recurso de agravo de instrumento era disciplinado no art. 522, com a seguinte redação:

“Art. 522. Das decisões interlocutórias caberá agravo, no prazo de 10 (dez) dias, na forma retida, salvo quando se tratar de decisão suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, bem como nos casos de inadmissão da apelação e nos relativos aos efeitos em que a apelação é recebida, quando será admitida a sua interposição por instrumento.”

Como se vê, as situações concretas dentro das quais seria cabível o agravo de instrumento não continha limitações objetivas,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

constituindo-se em hipótese aberta para qualquer decisão de natureza interlocutória.

Com o advento do novo Código Processual, em 2015, as hipóteses de cabimento do recurso de agravo de instrumento passaram a ficar limitadas às decisões interlocutórias que versem sobre as questões elencadas no rol do artigo 1.015 do referido diploma legal, a saber:

“Art. 1.015. Cabe agravo de instrumento contra as decisões interlocutórias que versarem sobre:

- I - tutelas provisórias;
- II - mérito do processo;
- III - rejeição da alegação de convenção de arbitragem;
- IV - incidente de desconsideração da personalidade jurídica;
- V - rejeição do pedido de gratuidade da justiça ou acolhimento do pedido de sua revogação;
- VI - exibição ou posse de documento ou coisa;
- VII - exclusão de litisconsorte;
- VIII - rejeição do pedido de limitação do litisconsórcio;
- IX - admissão ou inadmissão de intervenção de terceiros;
- X - concessão, modificação ou revogação do efeito suspensivo aos embargos à execução;
- XI - redistribuição do ônus da prova nos termos do art. 373, § 1º;
- XII - (VETADO);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

XIII - outros casos expressamente referidos em lei.

Parágrafo único. Também caberá agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas na fase de liquidação de sentença ou de cumprimento de sentença, no processo de execução e no processo de inventário.

Na nova sistemática recursal, inicialmente, afirmou-se que o agravo de instrumento apenas caberia em hipóteses típicas, possuindo rol *numerus clausus*.

Sobre o tema, aliás, a lição de ALEXANDRE CÂMARA³:

“(…) Assim, só é impugnável por agravo de instrumento a decisão interlocutória que, proferida por juízo de primeira instância, venha a se enquadrar em alguma das hipóteses previstas nos incisos do art.1015 ou que seja declarada agravável por alguma outra disposição legal. Registre-se, porém, que a existência de um rol taxativo não implica dizer que todas as hipóteses nele previstas devam ser interpretadas de forma literal ou estrita. É perfeitamente possível realizar-se, aqui – ao menos em alguns incisos, que se valem de fórmulas redacionais mais “abertas” –, interpretação extensiva ou analógica.”

³ O Novo Processo Civil. SP: ed. Atlas, pp. 520.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nada obstante, em decisão proferida recentemente pelo E. STJ, restou sedimentado que o rol do artigo 1.015, do Código de Processo Civil de 2015 tem taxatividade mitigada e admite a interposição de agravo de instrumento quando verificada urgência.

Todavia, o caso dos autos não passaria por essa digressão, pois a decisão agravada insere-se no contexto do Parágrafo único do dispositivo *sub examine*.

Conforme lição de CAMPOS BATALHA:

“O processo falimentar tem natureza predominantemente executória” e acresce que “a uma execução sumária com objetivo declaratório (declaração da falência e fixação do período suspeito), segue-se um momento constitutivo (o status de falido, a organização da massa), o momento declaratório do reconhecimento dos créditos com força executória e o momento final da execução coletiva.” (BATALHA, Wilson de Souza Campos. *Falências e Concordatas*. 2ª Ed. São Paulo. Editora LTr. 1996).

Assim, por se tratar de um processo de natureza eminentemente executória, incide o disposto no parágrafo único do art. 1015 e, portanto, a via eleita é adequada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

As decisões interlocutórias proferidas nas ações de recuperação judicial e falência encontram fundamento na hipótese autorizativa do Parágrafo único do artigo 1.015, do Código de Processo Civil, porquanto tais ações possuem natureza de execução universal.

A razão do cabimento dessa espécie recursal, nas ações executórias, é justamente proteger eventual interesse de difícil reparação, pois a constrição patrimonial pode provocar lesão de difícil reparação.

Por fim, o Centro de Estudos Judiciários da Justiça Federal, na I Jornada de Direito Processual Civil aprovou o enunciado n.º 69, *in verbis*:

“A hipótese do art. 1.015, parágrafo único, do CPC abrange os processos concursais, de falência e recuperação.”

Nesse sentido, aliás, vale ressaltar que, nos autos da mesma falência, esta E. Câmara já se manifestou sobre o cabimento do recurso de agravo de instrumento. **Confira-se:**

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALÊNCIA. DECISÃO DE ALIENAÇÃO ANTECIPADA DE ATIVOS. CABIMENTO DO RECURSO DE AGRAVO. BENS DE PRORIEDADE DE TERCEIROS DIVERSO DA MASSA FALIDA. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JURÍDICA AINDA NÃO JULGADO. Da preliminar de inadmissibilidade. Com o advento do novo Código Processual, em 2015, as hipóteses de cabimento do recurso de agravo de instrumento passaram a ficar limitadas às decisões interlocutórias que versem sobre as questões elencadas no rol do artigo 1.015 do referido diploma legal. Na nova sistemática recursal, inicialmente, afirmou-se que o agravo de instrumento apenas caberia em hipóteses típicas, possuindo rol *numerus clausus*. Nada obstante, em decisão proferida recentemente pelo E. STJ, restou sedimentado que o rol do artigo 1.015, do Código de Processo Civil de 2015 tem taxatividade mitigada e admite a interposição de agravo de instrumento quando verificada urgência. Todavia, o caso dos autos não passa por essa digressão, pois a decisão agravada insere-se no contexto do Parágrafo único do dispositivo *sub examine*. Assim, por se tratar de um processo de natureza eminentemente executória, incide o disposto no parágrafo único do art. 1015 e, portanto, a via eleita é adequada. A razão do cabimento dessa espécie recursal, nas ações executórias, é justamente proteger eventual interesse de difícil reparação, pois a constrição patrimonial pode provocar lesão de difícilíssima reparação. Não é correta a afirmação do magistrado *a quo* no sentido de que uma vez alienado o bem e verificado que este não comportaria a



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

execução, os valores retornariam ao patrimônio do expropriado. É bastante cedo que em hasta pública, não raro, o valor obtido é inferior ao real valor de mercado. A decisão agravada é justamente no sentido de promover a alienação antecipada de bens. Ora, se não pudesse ser atacada por agravo, de nada ou muito pouco poderia aproveitar a parte interessada quando da interposição da apelação, pois, nesse momento, já teria suportado a perda de patrimônio. Sendo assim, imperiosa a rejeição da preliminar aventada em contrarrazões.(...)” (AI 0028017-17.2018.8.19.0000. Relatoria Des. Renata Machado Cotta).

Ademais, seria, inclusive, matéria que demanda urgência, porquanto não se poderia prorrogar a destituição de um administrador judicial para uma fase de sentença, porque a presença da figura do administrador é obrigatória em todos os atos processuais.

Logo, ainda que não se entendesse pela aplicação do Parágrafo único, do art.1.015, do NCPC, é evidente que estaria configurada a urgência necessária a mitigar o rigor do rol do artigo, tal como já decidiu o STJ:

“RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. NATUREZA JURÍDICA DO ROL DO ART. 1.015 DO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CPC/2015. IMPUGNAÇÃO IMEDIATA DE DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS NÃO PREVISTAS NOS INCISOS DO REFERIDO DISPOSITIVO LEGAL. POSSIBILIDADE. TAXATIVIDADE MITIGADA. EXCEPCIONALIDADE DA IMPUGNAÇÃO FORA DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI. REQUISITOS.

1- O propósito do presente recurso especial, processado e julgado sob o rito dos recursos repetitivos, é definir a natureza jurídica do rol do art. 1.015 do CPC/15 e verificar a possibilidade de sua interpretação extensiva, analógica ou exemplificativa, a fim de admitir a interposição de agravo de instrumento contra decisão interlocutória que verse sobre hipóteses não expressamente previstas nos incisos do referido dispositivo legal.

2- Ao restringir a recorribilidade das decisões interlocutórias proferidas na fase de conhecimento do procedimento comum e dos procedimentos especiais, exceção feita ao inventário, pretendeu o legislador salvaguardar apenas as "situações que, realmente, não podem aguardar rediscussão futura em eventual recurso de apelação".

3- A enunciação, em rol pretensamente exaustivo, das hipóteses em que o agravo de instrumento seria cabível revela-se, na esteira da majoritária doutrina e



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

jurisprudência, insuficiente e em desconformidade com as normas fundamentais do processo civil, na medida em que sobrevivem questões urgentes fora da lista do art. 1.015 do CPC e que tornam inviável a interpretação de que o referido rol seria absolutamente taxativo e que deveria ser lido de modo restritivo.

4- A tese de que o rol do art. 1.015 do CPC seria taxativo, mas admitiria interpretações extensivas ou analógicas, mostra-se igualmente ineficaz para a conferir ao referido dispositivo uma interpretação em sintonia com as normas fundamentais do processo civil, seja porque ainda remanescerão hipóteses em que não será possível extrair o cabimento do agravo das situações enunciadas no rol, seja porque o uso da interpretação extensiva ou da analogia pode desnaturar a essência de institutos jurídicos ontologicamente distintos.

5- A tese de que o rol do art. 1.015 do CPC seria meramente exemplificativo, por sua vez, resultaria na repriminção do regime recursal das interlocutórias que vigorava no CPC/73 e que fora conscientemente modificado pelo legislador do novo CPC, de modo que estaria o Poder Judiciário, nessa hipótese, substituindo a atividade e a vontade expressamente externada pelo Poder Legislativo.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6- Assim, nos termos do art. 1.036 e seguintes do CPC/2015, fixa-se a seguinte tese jurídica: O rol do art. 1.015 do CPC é de taxatividade mitigada, por isso admite a interposição de agravo de instrumento quando verificada a urgência decorrente da inutilidade do julgamento da questão no recurso de apelação.

7- Embora não haja risco de as partes que confiaram na absoluta taxatividade com interpretação restritiva serem surpreendidas pela tese jurídica firmada neste recurso especial repetitivo, eis que somente se cogitará de preclusão nas hipóteses em que o recurso eventualmente interposto pela parte tenha sido admitido pelo Tribunal, estabelece-se neste ato um regime de transição que modula os efeitos da presente decisão, a fim de que a tese jurídica somente seja aplicável às decisões interlocutórias proferidas após a publicação do presente acórdão.

8- Na hipótese, dá-se provimento em parte ao recurso especial para determinar ao TJ/MT que, observados os demais pressupostos de admissibilidade, conheça e dê regular prosseguimento ao agravo de instrumento no que tange à competência.

9- Recurso especial conhecido e provido” (REsp 1704520 / MT Ministra NANCY ANDRIGHI DJe 19/12/2018).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assim, a tese proposta pelo STJ consiste em, a partir de um requisito objetivo, a urgência que decorre da inutilidade futura do julgamento do recurso diferido da apelação, possibilitar a recorribilidade imediata de decisões interlocutórias fora da lista do artigo 1.015 do CPC, sempre em caráter excepcional e desde que preenchido o requisito urgência, independentemente do uso da interpretação extensiva ou analógica dos incisos do artigo, tal como ocorreria no caso dos autos.

Aliás, como bem pontuaram os apelados, os precedentes citados pelo próprio apelante, que se referem à discussão acerca da destituição do administrador judicial, referem-se a agravos de instrumento.

Ressalte-se, ainda, que em consulta a jurisprudência do C. STJ, os recursos especiais que versam sobre a matéria atacam exatamente recurso de agravo de instrumento, sendo certo que tais decisões são posteriores ao advento do NCPC. **Vale transcrever:**

“Trata-se de agravo interposto por PARTNERS AUDITORES INDEPENDENTES - EM LIQUIDAÇÃO contra decisão que inadmitiu recurso especial. O apelo extremo, fundamentado no artigo 105, inciso III, alíneas "a" e "c", da Constituição Federal, insurge-se contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, assim ementado: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DESTITUIÇÃO DA ADMINISTRADORA



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUDICIAL QUEBRA DA CONFIANÇA -
DECUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS
ASSUMIDAS - OMISSÃO DE INFORMAÇÕES PRÁTICAS
DE ATOS SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL RECURSO
DESPROVIDO. 1. A Lei 11.101/2005 ampliou
significativamente o poder de escolha do juiz com relação à
nomeação do administrador-judicial para atuar nos
processos de falência e recuperação de empresas, suprimindo
vários requisitos previstos na legislação anterior para a
nomeação do síndico (Decreto-Lei nº 7.661/1945), passando a
exigir apenas a idoneidade e a capacidade técnica do
profissional ou da pessoa jurídica a ser nomeada. A
liberdade de escolha conferida ao juiz decorre,
principalmente, do fato de que a nova lei reduziu a
autonomia do administrador-judicial em comparação à que
era atribuída ao síndico pela norma anterior, passando a ser
pautada necessariamente na confiança do magistrado em
relação à pessoa nomeada para auxiliá-lo. Rompida a relação
de confiança, é facultado ao juiz, de ofício ou a requerimento
das partes interessadas, substituir ou até mesmo destituir o
administrador-judicial da função. 2. A destituição prevista no
art. 31 da Lei nº 11.101/2005, constitui uma punição imposta
ao administrador-judicial nas hipóteses de desobediência aos
preceitos desta Lei, descumprimento de deveres, omissão,



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

negligência ou prática de ato lesivo às atividades do devedor ou a terceiros. 3. Comprovada a omissão, a negligência, a prática de ato sem a necessária autorização judicial e a adoção de conduta parcial pela agravante, em prejuízo das empresas em recuperação, correta a decisão que a destituiu da função de administradora-judicial. 4. Recurso desprovido" (e-STJ fl. 6.514)" AGRADO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1650650 - ES (2020/0012378-4) RELATOR : MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA. Julg. 20.08.2020).

Dessa forma, o recurso de apelação interposto mostra-se incabível, sendo manifestamente inadmissível.

À colação:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO EMPRESARIAL E PROCESSUAL CIVIL. FALÊNCIA. DECISÃO DE DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO JUIZ DE ORIGEM ESCLARECENDO QUE HOUVE A SUBSTITUIÇÃO, E NÃO A DESTITUIÇÃO, DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. O juiz de origem exerceu o juízo de retratação e, portanto, o agravo de instrumento perdeu seu objeto. Recurso que não deve ser



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

conhecido, por restar prejudicado, nos termos do artigo 932, III do Código de Processo Civil. Recurso NÃO CONHECIDO” (AGRAVO DE INSTRUMENTO 0064113-31.2018.8.19.0000 OITAVA CÂMARA CÍVEL Des(a). CEZAR AUGUSTO RODRIGUES COSTA. Dj 29/01/2019).

“Incidente de destituição de administrador judicial apresentado por sócios de falida, julgado improcedente. Agravo de instrumento. A destituição do administrador judicial do encargo que lhe foi atribuído somente poderá ocorrer se houver nítida quebra de confiança ou demonstração inequívoca de que tenha agido com desídia no exercício de suas funções, nos termos do art. 31 da Lei 11.101/05. Inexistência, no caso em julgamento, de comprovação de quaisquer irregularidades cometidas pelo administrador no curso do processo. Decisão mantida. Agravo de instrumento desprovido” (TJ-SP- AI: 22491670720198260000 SP 2249167-07.2019.8.26.0000, Relator: Cesar Ciampolini, Data de Julgamento: 19/02/2020, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 20/02/2020).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECUPERAÇÃO
JUDICIAL - ADMINISTRADOR - AUXILIAR DO JUIZ -



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESTITUIÇÃO EX OFFICIO -INTELIGÊNCIA DO ART. 31 DA LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DISCRICIONARIEDADE DO MAGISTRADO - POSSIBILIDADE - DECISÃO MANTIDA -RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Nos termos do art. 31 da Lei de recuperação Judicial, o juiz, de ofício ou a requerimento fundamentado de qualquer interessado, poderá destituir o administrador judicial. no caso de desobediência aos preceitos desta Lei. descumprimento de deveres. omissão, negligência ou prática de ato lesivo às atividades do devedor ou a terceiros. 2. O administrador é um auxiliar do Juiz, e sua destituição ou nomeação se submete à discricionariedade do magistrado. TJMG, AI 0541809-51.2015.8.13.0000, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior, Data de Julgamento: 05/07/2016).

Outrossim, sequer há de se falar sobre o recebimento do presente recurso como se fosse agravo.

Segundo o E. STJ, a aplicação do princípio da fungibilidade depende da presença determinados requisitos, conforme explicitado pela seguinte decisão:

“PROCESSUAL CIVIL. PRINCIPIO DA FUNGIBILIDADE. INAPLICAÇÃO. A ADOÇÃO DO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRINCIPIO DA FUNGIBILIDADE EXIGE SEJAM PRESENTES:

A) DUVIDA OBJETIVA SOBRE QUAL O RECURSO A SER INTERPOSTO;

B) INEXISTENCIA DE ERRO GROSSEIRO QUE SE DA QUANDO SE INTERPÕE RECURSO ERRADO QUANDO O CORRETO ENCONTRA-SE EXPRESSAMENTE INDICADO NA LEI E SOBRE O QUAL NÃO SE OPÕE NENHUMA DUVIDA;

C) QUE O RECURSO ERRONEAMENTE INTERPOSTO TENHA SIDO AGITADO NO PRAZO DO QUE SE PRETENDE TRANSFORMA-LO.

AUSENTE UM DESSES PRESSUPOSTOS (NO CASO, OS DOIS PRIMEIROS), NÃO DEVE SER APLICADO O PRINCIPIO DA FUNGIBILIDADE. RECURSO NÃO CONHECIDO.” (RMS .888/DF, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, Rel. p/ Acórdão Ministro CESAR ASFOR ROCHA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 02/10/1995, DJ 25/03/1996 p. 8544)

Nessa ordem de idéias, para que o recurso interposto pelo recorrente fosse recebido como outro, aplicando-se o princípio da fungibilidade, não deveria incidir erro grosseiro na sua interposição, o que não ocorre no caso dos autos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por fim, o art. 932, III, do NCPC, autoriza o julgamento monocrático de recursos manifestamente inadmissíveis.

POR TAIS FUNDAMENTOS, deixo de conhecer do recurso,
nos termos do art. 932, III, do NCPC, por ser manifestamente inadmissível.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2020.

DESEMBARGADORA RENATA MACHADO COTTA
RELATORA



**DOC. 10 - PETIÇÃO COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PAGAMENTO DOS
CREDORES**

TJRJ CAP EMP07 202600186178 23/01/26 11:22:36137531 PROGER-VIRTUAL

JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0105323-98.2014.8.19.0001

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S/A, por seus Administradores Judiciais regularmente nomeados nos autos em epígrafe, vêm, perante este Juízo, apresentar cenário de rateio aos credores da Massa Falida, nos termos do art. 84 e do art. 83 da Lei nº 11.101/2005 e requerer o pagamento desses credores, na forma que segue:

1. Ativos da Massa Falida de Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A e Massa Falida de Galileo Gestora de Recebíveis SPE S/A

A falência do Grupo Galileo foi decretada em 05 de maio de 2016, sendo mantida a Administração Judicial nomeada no processo de recuperação judicial. Desde, então, envida os melhores esforços para o cumprimento dos preceitos da Lei nº 11.101/2005, em especial, a preservação e maximização dos ativos, conforme se demonstrará.

1.1. Valores Arrecadados

O artigo 108 da Lei nº 11.101/2005 preceitua que, ato contínuo à assinatura do termo de compromisso, a Administração Judicial efetuará a arrecadação dos bens e documentos, a avaliação dos bens, e, o art. 139, que esse ativo arrecadado será realizado em seguida.

Até o momento, o ativo arrecadado e realizado, depositado em contas judiciais somam R\$ 103.515.590,77, (ANEXO 1) conforme se demonstra abaixo:

Tabela 1 - Valores Arrecadados

Contas Judiciais - Falência	R\$	55.503.889,04
Desapropriações	R\$	38.679.630,00
Petracioli Advocacia Corporativa	R\$	9.332.071,73
TOTAL	R\$	103.515.590,77

Entretanto, esse valor **não está disponível em sua totalidade** para a realização do rateio, diante de impedimentos legais ou processuais, conforme será demonstrado a seguir, motivo pelo qual deve ser retido parte dos valores referentes às desapropriações, parte dos valores referentes à contratação do escritório Petracioli Advocacia Corporativa, além da projeção de despesas futuras.

1.2 . Desapropriações – Decreto-Lei nº 3.365/41, art. 33, §2º

O Município do Rio de Janeiro propôs inicialmente 69 processos de desapropriação do complexo imobiliário que abrigava o antigo Campus da Universidade Gama Filho, das quais acabou por desistir de 2 desses processos. O referido conjunto imobiliário foi arrecadado pela Massa Falida tão logo ocorreu o trânsito em julgado da decisão que desconsiderou a personalidade jurídica no Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica nº 0096391-82.2018.8.19.0001 proposto em face da Sociedade Universitária Gama Filho.

O valor da indenização ainda está em fase de discussão e apuração, sua fase atual está em vias de ser iniciada a perícia para apurar o justo valor. Contudo, nos termos do art. 33, §2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41, o montante depositado a título de oferta inicial pelo Município pode ser levantado na proporção de até 80%.

Art. 33. O depósito do preço fixado por sentença, à disposição do juiz da causa, é considerado pagamento prévio da indenização.

§ 2º O desapropriado, ainda que discorde do preço oferecido, do arbitrado ou do fixado pela sentença, poderá levantar até 80% (oitenta por cento) do depósito feito para o fim previsto neste e no art. 15, observado o processo estabelecido no art. 34.

O Superior Tribunal de Justiça enfrentou, no AgInt no AREsp: 880.942/SP, de relatoria do Ministro Francisco Falcão, o questionamento sobre a possibilidade de levantamento do montante e fixou que a teor do disposto no § 2º do art. 33 do Decreto-Lei n. 3.365/41, é facultado ao desapropriado o levantamento de até oitenta por cento do valor depositado para fins de imissão na posse, incluindo aí o complementar.

ADMINISTRATIVO. DESAPROPRIAÇÃO. LEVANTAMENTO DE OITENTA POR CENTO DO VALOR DO DEPÓSITO. INOVAÇÃO RECURSAL. NÃO CABIMENTO. CONSONÂNCIA DO ACÓRDÃO RECORRIDO COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. I - Na origem, trata-se de recurso de agravo de instrumento contra decisão que, em ação de desapropriação, determinou que a parte agravante depositasse o valor dos honorários periciais para avaliação do fundo de comércio e deferiu o levantamento de oitenta por cento do depósito feito em juízo referente à oferta e respectiva complementação. II - A parte agravante alega que se aplica ao caso a jurisprudência que admite, como base de cálculo para a incidência dos oitenta por cento, o valor inicialmente indicado, em caso de patente discrepância entre os valores. Essas alegações configuram inovação recursal, pois não foram trazidas na petição do recurso especial e não podem ser conhecidas no julgamento deste agravo interno. III - A controvérsia diz respeito ao valor de referência para a incidência dos oitenta por cento, se sobre o depósito prévio, considerando a oferta inicial, ou sobre o valor total, após apuração em laudo preliminar. IV - No caso, o acórdão recorrido deferiu o levantamento de oitenta por cento do valor total depositado. V - Esta Corte de Justiça tem decidido na mesma direção da tese do Tribunal de origem, no sentido de que, a teor do disposto no § 2º do art. 33 do Decreto-Lei n. 3.365/41, é facultado ao desapropriado o levantamento de até oitenta por cento do valor depositado para fins de imissão na posse, incluindo aí o complementar. Precedentes: AgInt no AREsp 933.886/SP, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJe 27.10.2016; REsp 1.672.878/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 3/10/2017, DJe 11/10/2017. VI - Agravo interno improvido. (STJ - AgInt no AREsp: 880942 SP 2016/0062922-9, Relator:

Ministro FRANCISCO FALCÃO, Data de Julgamento: 07/12/2017, T2 -
SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 14/12/2017)

Por essa razão, deduzindo-se do valor total depositado o percentual de reserva legal, o valor disponível referente à desapropriação é de R\$ 30.943.704,00, (ANEXO 2) conforme disposto na tabela a seguir:

Tabela 2 - Desapropriação

Total de desapropriações	R\$ 38.679.630,00
Valor disponível (80%)	R\$ 30.943.704,00
Valor indisponível (20%)	R\$ 7.735.926,00

A Administração Judicial informa que esses valores estão depositados em contas judiciais vinculadas aos 67 processos de desapropriação propostos pelo Município, haja vista que, em dois processos, houve a desistência pela Municipalidade.

Por essa razão, caso o Juízo determine que esse montante deve integrar o rateio aos credores trabalhistas da Massa Falida, requer a expedição de Carta de Vênia aos Juízos onde se processam as desapropriações, solicitando que transfiram 80% dos valores depositados para a conta judicial vinculado a este processo de falência, na forma do art. 33, §2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Sem prejuízo, considerando que a maioria desses processos tramitam perante esse D. Juízo Falimentar, requer seja transladada cópia da decisão autorizativa, determinando à I. Serventia que proceda a transferência dos recursos, na proporção de 80% para a conta judicial vinculado a este processo de falência para pagamento dos credores.

1.3 . Petracioli Advocacia Corporativa

A Massa Falida do Grupo Galileo buscou maximizar seus ativos sendo uma das formas a contratação de escritório de advocacia especializado para o levantamento de depósitos recursais na Justiça do Trabalho.

Após certame concorrencial, o escritório Petracioli Advocacia Corporativa foi contratado. Durante sua atuação, o Contratado atraiu ativos no valor de R\$ 9.332.071,73.

Contudo, considerando a atuação do referido escritório além do escopo de seu contrato, parcela dos valores atraídos encontra-se sob discussão judicial. Destaca-se que parte desse valor é de titularidade da ASSESPA que, apesar de ter seu IDPJ julgado precedente, ainda está pendente de trânsito em julgado. Dessa forma, fez-se necessário a discriminação dos valores de titularidade da Massa Falida, da SUGF e da ASSESPA.

Em id. 30055, (ANEXO 3) o Petracioli discriminou os valores de titularidade das Massas Falidas, da Sociedade Universitária Gama Filho – SUGF e da Associação Educacional São Paulo Apóstolo – ASSESPA.

Tabela 3 - Valores Petracioli

Sociedade	Total	%
Galileo	R\$ 1.177.562,06	12,62%
ASSESPA	R\$ 3.223.426,80	34,54%
SUGF	R\$ 4.931.082,87	52,84%
Total	R\$ 9.332.071,73	100,00%

Relembre-se por derradeiro que a contratação do referido auxiliar tinha por escopo a busca de ativos da Galileo. Entretanto, para além de seu contrato, buscou também os ativos da ASSESPA e da SUGF.

A despeito disso, a responsabilização da SUGF já foi apreciada por esse e. TJRJ, cuja sentença transitou em julgado, não havendo maiores problemas pela extensão do contrato àquela sociedade – ressalvada a forma de incidência dos honorários advocatícios contratuais. Diferente disso é o caso da ASSESPA, contra quem a decisão de responsabilização ainda está pendente de apreciação de recursos.

Portanto, a soma dos recursos passíveis de utilização (Galileo e SUGF) advindos do trabalho do referido escritório é de R\$ 6.108.644,93.

O contrato prevê remuneração de forma escalonada, na qual, aplicaria a porcentagem de **até** 20% sobre o êxito.

Destarte, considerando que está pendente de apreciação pelo Tribunal de Justiça o Agravo de Instrumento nº 0056440-74.2024.8.19.0000, onde será aferido a atuação do referido escritório e sua remuneração, de forma a evitar qualquer sorte de prejuízo às partes, entendemos por bem realizar a reserva dos honorários no percentual máximo de 20% sobre o valor disponível (Galileo e SUGF), totalizando o valor de R\$ 1.221.728,99, ressalvando, contudo, que tal medida não consiste em aceitação e anuência com tal valor, fato que será oportunamente apreciado na forma das manifestações da Massa Falida já acostadas aos autos.

Portanto, os recursos disponíveis para rateio advindos dessa fonte somam R\$ 4,886,915.94, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Tabela 4 - Petracioli - Valores Disponíveis

DISPONÍVEL	
Sociedade	Total
Galileo	R\$ 1.177.562,06
SUGF	R\$ 4.931.082,87
Sub-total	R\$ 6.108.644,93
Reserva de Honorários Máximo Petracioli (20%)	(-) R\$ 1.221.728,99
Total	R\$ 4.886.915,94

Ressalta que a formatação acima não gerará qualquer prejuízo às partes e tampouco interferirá em eventual decisão nos autos do Agravo de Instrumento nº 0056440-74.2024.8.19.0000, posto que, para assegurar a segurança jurídica, está sendo realizada a reserva máxima dos valores que poderão ser dispendidos pela Massa relativo ao trabalho executado.

1.4. Arrematação de Imóvel na Justiça do Trabalho – Rua Almirante Saddock de Sá, 276

A Administração Judicial também verificou que, entre os valores arrecadados em conta judicial, há o montante de R\$ 26.499.725,83, que ainda está aguardando o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do processo nº 0090159-49.2021.8.19.0001.

Isso porque o valor é oriundo da Justiça do Trabalho em razão de arrematação do imóvel localizado na Rua Almirante Saddock de Sá, 276, Ipanema, Rio de Janeiro, de titularidade da ASSESPA. O montante arrecadado foi transferido para este Juízo por decorrência de Conflito de Competência proposto perante o c. STJ a fim de que fosse apreciado pelo Juízo Falimentar a higidez da alienação realizado naqueles autos.

Assim, ao acaso de se anular a arrematação, o recurso seria destinado aos arrematantes. Noutro turno, caso a hasta fosse mantida hígida, o dinheiro seria disponibilizá-lo à Massa Falida para o pagamento dos Credores, observando o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica proposto em face da ASSESPA.

Entretanto, dois fatores impedem a utilização de tais recursos para pagamento de credores neste momento processual. O primeiro, pois está pendente de apreciação pelo e. TJRJ o Agravo de Instrumento nº 0068125-78.2024.8.19.0000, interposto em face da decisão que considerou hígida a arrematação. E o segundo, pois ainda está *sub judice* o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica proposto em face da ASSESPA (processo nº 0096385-75.2018.8.19.0001).

1.5. Valores disponíveis para Pagamento aos Credores

Diante disso, o valor atualmente disponível para pagamento dos credores em conta judicial vinculado a esse processo falimentar é de R\$ 29.004.163,21.

Tabela 5 - Valores Disponíveis sem Desapropriação

Contas Judiciais - Falência	R\$	55.503.889,04
Imóvel ASSESPA - Justiça do Trabalho	-R\$	26.499.725,83
TOTAL	R\$	29.004.163,21

Além desse valor, soma-se o percentual de 80% do valor à disposição nas desapropriações, bem como o valor arrecadado com o trabalho do escritório Petracioli, o que totaliza o valor de R\$ 64.834.783,15

Tabela 6 - Valores Disponíveis com Desapropriação

Contas Judiciais - Falência	R\$	29.004.163,21
Desapropriações	R\$	30.943.704,00
Petracioli	R\$	4.886.915,94
TOTAL	R\$	64.834.783,15

2. Passivo da Massa Falida de Galileo Administração de Recursos Educacionais S/A e Massa Falida de Galileo Gestora de Recebíveis SPE S/A

Atualmente, a última relação de credores publicada foi a do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005 e o Quadro-Geral de Credores está em processo de elaboração com as habilitações e impugnações de crédito tempestivas e julgadas.

2.1 . Relação de Credores

A relação de credores atualmente perfaz o montante de R\$ 515.293.870,86. A Classe 1 soma os valores de R\$ 156.676.204,40 e 3353 credores (ANEXO 4), conforme a tabela.

Tabela 7 - Relação de Credores

Classes	Valor	Quant.
I	R\$ 156.676.204,40	3353
III	R\$ 7.517,54	2
VI	R\$ 358.610.148,92	1605
TOTAL	R\$ 515.293.870,86	4.960

2.2 . Reserva de Crédito

A Administração Judicial diligenciou e verificou a necessidade da reserva de crédito de 693 credores, nos termos do art. 6º, §3º e do art. 10, §4º, ambos da Lei nº 11.101/2005. (ANEXO 5)

Em respeito ao que preceitua a norma, as reservas de crédito foram efetuadas para futuro pagamento desses credores tão logo haja trânsito em julgado de sua sentença de habilitação de crédito.

2.3 . Futuras Despesas - Auxiliar do Administrador Judicial – Escritório de Advocacia

Massa Falida do Grupo Galileo conta também com a prestação de serviços advocatícios do escritório especializado Lopes e Mançano Advogados Associados, que venceu o certame para representar os interesses da Massa na Justiça do Trabalho, na Justiça Federal, em processos cíveis e tributários.

A remuneração do escritório perfaz o valor mensal de R\$ 22.000,00.

A Administração Judicial estima, pelos andamentos dos processos, que os serviços do escritório devem ser necessários por mais 36 meses.

Dessa forma, a fim de manter o trabalho desempenhado pelo escritório auxiliar da Administração Judicial, é necessário a reserva do valor para o pagamento de sua remuneração mensal.

2.4 . Futuras Despesas - Vigias dos Imóveis de Piedade

A Administração Judicial arrecadou imóveis no bairro de Piedade que eram de propriedade da Sociedade Gama Filho. Diante dos casos ocorridos no local, fez-se necessário a contratação de vigias para tentar evitar a dilapidação dos bens, que recebem a remuneração total mensal de R\$12.400,00 arcados pela Massa Falida.

Em que pese o Campus principal da Universidade Gama Filho ter sido objeto de desapropriação, ainda restam outros imóveis no mesmo bairro para serem realizados.

Dessa forma, a manutenção dos vigias até a alienação desses imóveis é essencial para a preservação do ativo.

2.5 . Futuras Despesas - Vigias dos Imóveis de Ipanema

A Administração Judicial arrecadou também imóveis localizados no bairro de Ipanema que ainda são de titularidade da ASSESPA. Entretanto, está em processamento o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica em face da Associação.

O referido incidente definirá a responsabilidade da ASSESPA na decretação da falência do Grupo Galileo, sendo os referidos imóveis direcionados para o pagamento dos credores lesados.

Por essa razão, considerando as intercorrências para manutenção da segurança daqueles imóveis, contratou-se vigias para preservar os referidos bens, que recebem a remuneração total mensal de R\$8.320,00.

Assim, para a manutenção dos imóveis que podem ser alienados para o pagamento dos credores, é necessário a manutenção desses vigias até a alienação dos imóveis.

2.6. Honorários da Administração Judicial

- Recuperação Judicial

Os Administradores Judiciais foram nomeados na Recuperação Judicial em decisão proferida em 24 de março de 2015, id. 896.

A remuneração foi fixada em 1,85% dos créditos sujeitos à recuperação, na forma do acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento nº 0030289-86.2015.8.19.0000.

Assim, tomando por base o valor informado pela então recuperanda na relação de credores de que trata o art. 52 da Lei 11.101, que totalizava R\$ 272.911.096,20, (ANEXO 6) a remuneração dos administradores judiciais para aquela fase processual seria de R\$ 5.048.855,28.

Salienta que os Administradores Judiciais trabalham até a presente data sem terem percebido qualquer remuneração. Por essa razão, faz-se necessário o pagamento desses valores à Administração Judicial sob pena de enriquecimento sem causa da Massa Falida.

- Falência

A remuneração da Administração Judicial foi fixada no Agravo de Instrumento nº 0035492-19.2021.8.19.0000, onde restou decidido que perceberia os valores de forma escalonada, conforme sugerido pelo Ministério Público:

- a) 5% (cinco por cento) - Sobre o ativo de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- b) 4% (quatro por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "a", até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
- c) 3% (três por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "b", até o limite de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

d) 2% (dois por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "c", até o limite de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais).

e) 1% (um por cento) - Sobre o ativo que exceder aquele previsto no item "d".

O valor arrecadado e à disposição para pagamento aos credores é de R\$ 64.834.783,15. Por essa razão, a remuneração parcial dos Administradores Judiciais no processo de falência perfaz o total de R\$ 3.302.825,61, calculado de acordo com o saldo dos ativos arrecadados disponíveis para utilização em pagamento – excluindo desse cálculo os valores não passíveis de utilização, tais como aqueles vinculados à ASSESPA.

Nos termos do art. 24, §2º, da Lei nº 11.101/2005, 40% desse valor deve ser reservado para pagamento após o encerramento da falência, ou seja, R\$ 1.321.130,24.

Por outro lado, o percentual de 60% pode ser pago aos Administradores Judiciais, o que totaliza R\$ 1.981.695,37. Razão pela qual requer a expedição de mandado de pagamento neste valor referente ao montante disponível para remuneração dos AJs.

3. Premissas de Rateio

As premissas de rateio elaboradas preveem o pagamento de 3.925 credores trabalhistas, onde cada um receberá o valor máximo de até R\$ 15.000,00.

Inclui-se nesse número, 39 habilitantes que terão seus créditos reservados para posterior pagamento.

3.1 . Pagamento até R\$ 15.000,00 para 3.925 credores

Os valores arrecadados permitem, levando em consideração todo exposto acima, o pagamento de 3.925 credores que receberão até R\$ 15.000,00, limitado ao valor de seu crédito. (ANEXO 7)

O saldo dos créditos será pago caso haja a arrecadação e realização de novos ativos.

3.2 . Memória de Cálculo

Considerando todas as premissas apresentadas, a Administração Judicial apresenta a memória de cálculos elaborada:

	Valor
Desapropriação	R\$ 30.943.704,00
Conta Judicial Líquido	R\$ 29.004.163,21
Petracioli	R\$ 4.886.915,94
Montante livre	R\$ 64.834.783,15
AJ - RJ	R\$ 5.048.855,28
AJ	R\$ 3.302.825,61
Reserva para f. despesas	R\$ 4.510.269,78
Recursos Líquidos	R\$ 51.972.832,49
Credores	3.925
%	32%
Rateio	R\$ 15.000,00
Rateio	R\$ 51.972.832,49
Saldo	R\$ -

3.3 . Elaboração da memória de cálculo

A memória de cálculo elaborada leva em consideração os valores arrecadados durante o processo de falência e estão disponíveis atualmente na conta judicial, que soma R\$ 29.004.163,21.

Considera ainda 80% dos valores depositados e disponibilizados para levantamento nos processos de desapropriação, que somam R\$ 30.943.704,00; e os valores alcançados pelo Escritório de Advocacia Petracioli, que, desconsiderando os processos da ASSESPA, somam R\$ 4.886.915,94.

O montante livre para pagamento, portanto, é de R\$ 64.834.783,15. Desse valor, R\$ 51.972.832,49 serão direcionados ao pagamento de 3.925 credores.

Foi reservado ainda o valor de R\$ 4.510.269,78 para despesas correntes futuras com vigias, manutenção dos imóveis nos bairros de Piedade e Ipanema, bem como o pagamento dos honorários do escritório de advocacia especializado auxiliar da Administração Judicial, entre outras despesas.

3.4. Quadro Geral de Credores – Pendência de Julgamento de Habilitações de Crédito Tempestivas – Reserva de Valores

O art. 149 da Lei nº 11.101/2005 prevê que o pagamento aos credores deverá ser feito após a consolidação do Quadro-Geral de Credores, que ocorre com o julgamento das Habilitações e Impugnações de Crédito tempestivas, ou seja, propostas dentro do prazo do art. 8º.

Art. 149. Realizadas as restituições, pagos os créditos extraconcursais, na forma do art. 84 desta Lei, e consolidado o quadro-geral de credores, as importâncias recebidas com a realização do ativo serão destinadas ao pagamento dos credores, atendendo à classificação prevista no art. 83 desta Lei, respeitados os demais dispositivos desta Lei e as decisões judiciais que determinam reserva de importâncias.

Atualmente, restam 39 habilitações e impugnações de crédito propostas tempestivamente para serem julgadas (ANEXO 8), conforme o quadro abaixo:

Tabela 8 - Habilitações e Impugnações Tempestivas

PROCESSO	VALOR PLEITEADO	VALOR A SER PAGO
0204369-21.2018.8.19.0001	R\$ 130.586,07	R\$ 15.000,00
0093214-13.2018.8.19.0001	R\$ 167.325,68	R\$ 15.000,00
0180448-33.2018.8.19.0001	R\$ 32.973,08	R\$ 15.000,00
0259716-39.2018.8.19.0001	R\$ 25.722,16	R\$ 15.000,00
0303147-60.2017.8.19.0001	R\$ 667.023,18	R\$ 15.000,00
0063052-35.2018.8.19.0001	R\$ 47.871,82	R\$ 15.000,00
0123908-62.2018.8.19.0001	R\$ 32.986,78	R\$ 15.000,00
0181456-45.2018.8.19.0001	R\$ 44.819,73	R\$ 15.000,00
0257331-21.2018.8.19.0001	R\$ 266.218,71	R\$ 15.000,00

0259599-48.2018.8.19.0001	R\$	353.431,38	R\$	15.000,00
0283084-77.2018.8.19.0001	R\$	4.805,57	R\$	4.805,57
0283103-83.2018.8.19.0001	R\$	276.425,16	R\$	15.000,00
0283163-56.2018.8.19.0001	R\$	25.302,14	R\$	15.000,00
0283187-84.2018.8.19.0001	R\$	4.803,14	R\$	4.803,14
0234894-83.2018.8.19.0001	R\$	67.758,40	R\$	15.000,00
0283002-46.2018.8.19.0001	R\$	9.232,36	R\$	9.232,36
0209739-49.2016.8.19.0001	R\$	27.198,22	R\$	15.000,00
0337411-06.2017.8.19.0001	R\$	185.171,61	R\$	15.000,00
0205513-30.2018.8.19.0001	R\$	356.149,99	R\$	15.000,00
0083764-46.2018.8.19.0001	R\$	70.556,87	R\$	15.000,00
0160811-33.2017.8.19.0001	R\$	13.643,67	R\$	13.643,67
0063738-27.2018.8.19.0001	R\$	99.805,87	R\$	15.000,00
0094593-86.2018.8.19.0001	R\$	224.108,20	R\$	15.000,00
0119179-90.2018.8.19.0001	R\$	614.943,33	R\$	15.000,00
0142825-32.2018.8.19.0001	R\$	366.118,87	R\$	15.000,00
0331241-18.2017.8.19.0001	R\$	17.464,34	R\$	15.000,00
0062924-15.2018.8.19.0001	R\$	21.926,61	R\$	15.000,00
0063797-15.2018.8.19.0001	R\$	258.255,37	R\$	15.000,00
0273046-06.2018.8.19.0001	R\$	72.283,86	R\$	15.000,00
0257351-12.2018.8.19.0001	R\$	52.049,10	R\$	15.000,00
0142159-31.2018.8.19.0001	R\$	11.443,63	R\$	11.443,63
0063979-98.2018.8.19.0001	R\$	256.029,62	R\$	15.000,00
0298004-90.2017.8.19.0001	R\$	1.436.446,77	R\$	15.000,00
0181422-70.2018.8.19.0001	R\$	8.000.000,00	R\$	15.000,00
0142908-48.2018.8.19.0001	R\$	34.581,75	R\$	15.000,00
0142152-39.2018.8.19.0001	R\$	20.258.338,73	R\$	15.000,00
0063543-42.2018.8.19.0001	R\$	31.644,48	R\$	15.000,00
0294671-96.2018.8.19.0001	R\$	4.360,90	R\$	4.360,90
TOTAL	R\$	34.569.807,15	R\$	480.000,00

4. Procedimento para Rateio

Para o início do rateio, é necessário a adoção de algumas medidas para viabilizar os pagamentos na forma apresentada pela Administração Judicial.

4.1. *Edital de Aviso aos Credores do Início do Pagamento*

Os credores precisam tomar conhecimento do início do pagamento. Para tanto, deve-se publicar Edital de Aviso de Pagamento com a listagem de Credores que serão pagos e das reservas de crédito. (ANEXO 9)

Aqueles que não constarem da lista, devem entrar em contato com a Administração Judicial até o dia 01 de novembro de 2024 a fim de verificar as causas da ausência.

Para que entrem em contato e informem os dados bancários, a Administração Judicial disponibiliza o e-mail pagamentogalileo@licksassociados.com.br.

4.2. *Transferência de recursos das contas dos processos de desapropriação para a conta da massa falida.*

A fim de dar andamento ao rateio, é necessário a expedição de carta de vênua solicitando a transferência de 80% dos valores depositados nas contas judiciais vinculadas aos autos expropriatórios para a conta judicial vinculada ao processo falimentar de nº 3200106840222.

Para tanto, informa os valores a serem transferidos, bem como os números dos processos (ANEXO 10).

Relação Processos de Desapropriação - Campus Piedade			
PROCESSO N°	VARA	OFERTA INDENIZATÓRIA	VALOR A SER TRANFERIDO (80%)
0103979-04.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 2.056.000,00	R\$ 1.644.800,00
0103266-29.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 2.512.000,00	R\$ 2.009.600,00
0106354-75.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 202.000,00	R\$ 161.600,00
0103243-83.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 240.000,00	R\$ 192.000,00
0106389-35.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.200.000,00
0106357-30.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 218.000,00	R\$ 174.400,00
0101764-55.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 608.000,00	R\$ 486.400,00

0114826-65.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 185.000,00	R\$ 148.000,00
0114727-95.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 350.000,00	R\$ 280.000,00
0113653-06.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 368.000,00	R\$ 294.400,00
0101741-12.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 6.850.000,00	R\$ 5.480.000,00
0101160-94.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 561.000,00	R\$ 448.800,00
0097696-62.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 394.000,00	R\$ 315.200,00
0102193-22.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 366.000,00	R\$ 292.800,00
0102221-87.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 3.178.000,00	R\$ 2.542.400,00
0103301-86.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 1.574.000,00	R\$ 1.259.200,00
0103327-84.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 1.280.000,00	R\$ 1.024.000,00
0102748-39.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 1.658.000,00	R\$ 1.326.400,00
0100507-92.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 1.759.000,00	R\$ 1.407.200,00
0838164-27.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 314.000,00	R\$ 251.200,00
0838157-35.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 310.000,00	R\$ 248.000,00
0838156-50.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 366.000,00	R\$ 292.800,00
0838151-28.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 314.000,00	R\$ 251.200,00
0838149-58.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 314.000,00	R\$ 251.200,00
0838146-06.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 243.000,00	R\$ 194.400,00
0838143-51.2022.8.19.0001 0047406-09.2023.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 314.000,00	R\$ 251.200,00
0838137-44.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 243.000,00	R\$ 194.400,00
0838132-22.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 226.000,00	R\$ 180.800,00
0839029-50.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 376.000,00	R\$ 300.800,00
0839038-12.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 314.000,00	R\$ 251.200,00
0839043-34.2022.8.19.0001 0056409-85.2023.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 475.000,00	R\$ 380.000,00
0839056-33.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 310.000,00	R\$ 248.000,00
0839064-10.2022.8.19.0001 0028820-21.2023.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 243.000,00	R\$ 194.400,00
0859165-68.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 1.232.130,00	R\$ 985.704,00
0859147-47.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
0859144-92.2022.8.19.0001 0076307-84.2023.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
0859135-33.2022.8.19.0001 0056361-29.2023.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
0859132-78.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
0859127-56.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
0859122-34.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
0859116-27.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
0859110-20.2022.8.19.0001 0056379-50.2023.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
0859106-80.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
0859099-88.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
0859094-66.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00

0859082-52.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
0859073-90.2022.8.19.0001	15ª V.Faz.	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
0862801-42.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 773.000,00	R\$ 618.400,00
0862797-05.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 665.000,00	R\$ 532.000,00
0862771-07.2022.8.19.0001 0026442-92.2023.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 1.359.000,00	R\$ 1.087.200,00
0862767-67.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 961.000,00	R\$ 768.800,00
0862759-90.2022.8.19.0001 0052135-78.2023.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 469.000,00	R\$ 375.200,00
0862752-98.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 551.500,00	R\$ 441.200,00
0862746-91.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 81.000,00	R\$ 64.800,00
0862737-32.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 81.000,00	R\$ 64.800,00
0861716-21.2022.8.19.0001 0047197-40.2023.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 153.000,00	R\$ 122.400,00
0861711-96.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 139.000,00	R\$ 111.200,00
0861704-07.2022.8.19.0001 0049701-19.2023.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
0861695-45.2022.8.19.0001 0026061-84.2023.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
0861676-39.2022.8.19.0001 0047306-54.2023.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 139.000,00	R\$ 111.200,00
0861660-85.2022.8.19.0001 0026057-47.2023.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
0838123-60.2022.8.19.0001 0047394-92.2023.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 45.000,00	R\$ 36.000,00
0839021-73.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 112.000,00	R\$ 89.600,00
0839010-44.2022.8.19.0001 0047432-07.2023.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 310.000,00	R\$ 248.000,00
0838159-05.2022.8.19.0001 0048278-24.2023.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 310.000,00	R\$ 248.000,00
0838493-39.2022.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 243.000,00	R\$ 194.400,00
0838506-38.2022.8.19.0001 0023534-62.2023.8.19.0001	7ª VEMP	R\$ 243.000,00	R\$ 194.400,00
		R\$ 38.919.630,00	R\$ 31.135.704,00

4.3 . Transferência de recursos das contas do Petracioli para a conta da Massa Falida.

Além do valor das desapropriações, é necessário a transferência do valor de R\$ 4.886.915,94, depositado pelo Escritório de Advocacia Petracioli na conta judicial nº2100133343490, para a conta judicial vinculada ao processo falimentar de nº 3200106840222.

4.4. Instauração de Incidente Processual para Pagamento.

Com a finalidade de atribuir melhor organização nos procedimentos de pagamento de credores, contribuindo com a transparência necessária ao procedimento, requer a instauração de incidente processual próprio, cuja finalidade será exclusivamente a destinação e pagamento dos credores.

Nesse sentido, uma vez cumpridas as premissas, o dinheiro que será destinado ao pagamento dos credores deverá ser remetido ao incidente processual, de forma que qualquer pagamento a ser realizado seja emitido a partir daqueles autos, o que contribuirá com a gestão dos pagamentos, transparência e evitará tumultos processuais desnecessários no feito falimentar, consolidando todo o contingente de pagamentos em um único local.

5. Conclusão

Ante o exposto, a Administração Judicial:

- a) Apresenta as premissas de pagamento aos credores;
- b) Requer o pagamento dos credores nos termos do art. 84 e do art. 83 da Lei nº 11.101/2005;
- c) Requer a instauração de incidente processual específico para pagamento dos credores, concentrando naqueles autos o contingente processual de pagamento, permitindo melhor gestão do recurso e transparência, evitando, ainda, tumulto processual no feito principal falimentar;
- d) Requer a expedição de Carta de Vênia aos Juízos onde se processam as desapropriações, solicitando que transfiram 80% dos valores depositados para a conta judicial nº 3200106840222, vinculado a este processo de falência, na forma do art. 33, §2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41.
 - i. Sem prejuízo, considerando que a maioria desses processos tramitam perante esse D. Juízo Falimentar, requer seja transladada cópia da decisão autorizativa, determinando à I. Serventia que proceda a

transferência dos recursos, na proporção de 80% para a conta judicial vinculado a este processo de falência.

- e) Requer que seja oficiado o Banco do Brasil para que promova a transferência do valor de R\$ 4.886.915,94, depositado pelo Escritório de Advocacia Petracioli na conta judicial nº2100133343490, para a conta judicial vinculada ao processo falimentar de nº 3200106840222.
- f) Requer a reserva do valor de R\$ 4.510.269,78 para despesas corrente futuras;
- g) Requer a reserva do valor de R\$ 1.321.130,24, referente à 40% da remuneração dos Administradores Judiciais na falência;
- h) Requer a emissão de mandado de pagamento, no valor de R\$ 1.981.695,37, referente à 60% da remuneração dos Administradores Judiciais na falência;
- i) Requer a emissão de mandado de pagamento, no valor de R\$ 5.048.855,28, referente à remuneração dos Administradores Judiciais na Recuperação Judicial;
- j) A reserva do valor de R\$ 480.000,00 a fim de que não se prejudiquem os credores que propuseram habilitações e impugnações de crédito tempestivamente, mas que ainda estão pendentes de julgamento;
- k) Por fim, requer a publicação de Edital de Pagamento aos Credores, a fim de dar-lhes ciência do rateio, bem como para que informem seus dados bancários e venham a dirimir suas dúvidas pelo e-mail pagamentogalileo@licksassociados.com.br.

Termos em que,

Espera Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2024.

MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS
S/A e MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍCEIS SPE

CLEVERSON DE LIMA NEVES
OAB/RJ °69.085

GUSTAVO BANHO LICKS
OAB/RJ N°176.184



DJOM0122 SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil 02/09/2024
 F0000000 Depósitos Judiciais Ouro 15:04.2

----- Listagem de Parcelas - Justiça Estadual -----
 Agência pagadora : 4812 PSO R. JANEIRO CENTRO Conta Judicial: 3200106840222
 Agência captadora: 2234 ESC SETOR PUBLICO RJ Código no FGC: Outros
 Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
 Comarca : RIO DE JANEIRO Orgão: 7 VARA EMPRESARIAL
 Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001 Natureza ação: CIVEL
 Réu : NAO INFORMADO CPF/CNPJ:
 Autor : GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR CPF/CNPJ: 12045897000159
 Total aplicado : 48.021.989,11
 Saldo capital : 44.943.614,05 Projetado p/hoje: 55.466.877,63

Parcela detentora	Agência	Data depósito	Saldo de capital	Guia Número	Data
01	2234	06.08.2015	373.843,16	543871	03.08.2015
02	2234	26.08.2021	26.499.725,83	000000022419576	26.08.2021
03	2234	13.01.2022	18.070.045,06	000000024283575	13.01.2022

Número de Parcela: _____ Transação : ____ (+)

F1 ? F3 Sai F4(+) F5 Enc F6 Extrato Processo F7 Pg- F8 Pg+ F9 Resgate Total

TJRJ CAP EMP07 202405317963 14/10/24 18:43:52138055 PROGER-VIRTUAL



DJOM0122
F0000000

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
Depósitos Judiciais Ouro

02/09/2024
15:08:03

----- Listagem de Parcelas - Justiça Estadual -----
 Agência pagadora : 4812 PSO R.JANEIRO CENTRO Conta Judicial: 1600125809452
 Agência captadora : 2234 ESC SETOR PUBLICO RJ Código no FGC: Outros
 Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
 Comarca : RIO DE JANEIRO Orgão: 7 VARA EMPRESARIAL
 Processo : 01053239820148190001 Natureza ação: FALENCIA
 Réu : GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR CPF/CNPJ: 12045897000159
 Autor : GALILEO GESTORA DE RECEBIVEIS CPF/CNPJ: 12997234000134
 Total aplicado : 204,09
 Saldo capital : 204,09

Projetado p/hoje: 275,21

Parcela	Agência detentora	Data depósito	Saldo de capital	Guia Número	Data
01	2234	22.10.2018	204,09	000000009626351	22.10.2018

Número de Parcela: ____ Transação : __ (+)

F1 ? F3 Sai F4(+) F5 Enc F6 Extrato Processo F7 Pg- F8 Pg+ F9 Resgate Total



DJOM0122
F0000000

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
Depósitos Judiciais Ouro

02/09/2024
15:07:06

----- Listagem de Parcelas - Justiça Estadual -----
 Agência pagadora : 4812 PSO R.JANEIRO CENTRO Conta Judicial: 1700114965196
 Agência captadora: 2234 ESC SETOR PUBLICO RJ Código no FGC: Outros
 Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
 Comarca : RIO DE JANEIRO Orgão: 7 VARA EMPRESARIAL
 Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001 Natureza ação: FALENCIA
 Réu : GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR CPF/CNPJ:
 Autor : GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR CPF/CNPJ:
 Total aplicado : 13.436,44
 Saldo capital : 13.006,60

Projetado p/hoje: 18.626,13

----- Agência -----			----- Guia -----	
Parcela detentora	Data depósito	Saldo de capital	Número	Data
01	2234	12.12.2016	1.333,78	01 07.12.2016
02	2234	16.01.2017	1.333,78	03 22.12.2016
03	2234	13.02.2017	1.333,78	04 22.12.2016
04	2234	20.03.2017	1.361,48	05 22.12.2016

Número de Parcela: _____ Transação : ____ (+)

F1 ? F3 Sai F4(+) F5 Enc F6 Extrato Processo F7 Pg- F8 Pg+ F9 Resgate Total



DJOM0122
F0000000

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
Depósitos Judiciais Ouro

02/09/2024
15:09:06

----- Listagem de Parcelas - Justiça Estadual -----
 Agência pagadora : 4812 PSO R.JANEIRO CENTRO Conta Judicial: 4600114363492
 Agência captadora: 2234 ESC SETOR PUBLICO RJ Código no FGC: Outros
 Tribunal : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
 Comarca : RIO DE JANEIRO Orgão: 7 VARA EMPRESARIAL
 Processo : 0105323-98.2014.8.19.0001 Natureza ação: NAO ESPECIFICADA
 Réu : Reu Inexistente CPF/CNPJ:
 Autor : GALILEO ADMINISTRACAO DE RECUR CPF/CNPJ:
 Total aplicado : 780.902,43
 Saldo capital : 14.033,71 Projetado p/hoje: 18.110,07

----- Agência -----		----- Guia -----	
Parcela detentora	Data depósito	Saldo de capital	Número
01	2234	13.02.2019	180,31
02	2234	02.04.2019	134,33
03	2234	09.04.2019	125,62
04	2234	15.07.2019	405,30
Número de Parcela: _____		Transação : _____ (+)	

F1 ? F3 Sai F4(+) F5 Enc F6 Extrato Processo F7 Pg- F8 Pg+ F9 Resgate Total

Relação Processos de Desapropriação - Campus Piedade

	PROCESSO N°	VARA DE ORIGEM	VARA EM QUE ESTÁ TRAMITANDO	OFERTA INDENIZATÓRIA	VALOR A SER TRANFERIDO (80%)
1	0103979-04.2022.8.19.0001	03ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 2.056.000,00	R\$ 1.644.800,00
2	0103266-29.2022.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 2.512.000,00	R\$ 2.009.600,00
3	0106354-75.2022.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 202.000,00	R\$ 161.600,00
4	0103243-83.2022.8.19.0001	03ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 240.000,00	R\$ 192.000,00
5	0106389-35.2022.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.200.000,00
6	0106357-30.2022.8.19.0001	07ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 218.000,00	R\$ 174.400,00
7	0101764-55.2022.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 608.000,00	R\$ 486.400,00
8	0114826-65.2022.8.19.0001	03ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 185.000,00	R\$ 148.000,00
9	0114727-95.2022.8.19.0001	03ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 350.000,00	R\$ 280.000,00
10	0113653-06.2022.8.19.0001	03ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 368.000,00	R\$ 294.400,00
11	0101741-12.2022.8.19.0001	13ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 6.850.000,00	R\$ 5.480.000,00
12	0101160-94.2022.8.19.0001	10ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 561.000,00	R\$ 448.800,00
13	0097696-62.2022.8.19.0001	13ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 394.000,00	R\$ 315.200,00
14	0102193-22.2022.8.19.0001	02ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 366.000,00	R\$ 292.800,00
15	0102221-87.2022.8.19.0001	14ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 3.178.000,00	R\$ 2.542.400,00
16	0103301-86.2022.8.19.0001	06ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 1.574.000,00	R\$ 1.259.200,00
17	0103327-84.2022.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 1.280.000,00	R\$ 1.024.000,00
18	0102748-39.2022.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 1.658.000,00	R\$ 1.326.400,00
19	0100507-92.2022.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 1.759.000,00	R\$ 1.407.200,00
20	0838164-27.2022.8.19.0001	07ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 314.000,00	R\$ 251.200,00
21	0838157-35.2022.8.19.0001	03ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 310.000,00	R\$ 248.000,00
22	0838156-50.2022.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 366.000,00	R\$ 292.800,00
23	0838151-28.2022.8.19.0001	15ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 314.000,00	R\$ 251.200,00

	PROCESSO N°	VARA DE ORIGEM	VARA EM QUE ESTÁ TRAMITANDO	OFERTA INDENIZATÓRIA	VALOR A SER TRANFERIDO (80%)
24	0838149-58.2022.8.19.0001	06ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 314.000,00	R\$ 251.200,00
25	0838146-06.2022.8.19.0001	07ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 243.000,00	R\$ 194.400,00
26	0838143-51.2022.8.19.0001 0047406-09.2023.8.19.0001	02ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 314.000,00	R\$ 251.200,00
27	0838137-44.2022.8.19.0001	10ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 243.000,00	R\$ 194.400,00
28	0838132-22.2022.8.19.0001	16ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 226.000,00	R\$ 180.800,00
29	0839029-50.2022.8.19.0001	10ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 376.000,00	R\$ 300.800,00
30	0839038-12.2022.8.19.0001	06ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 314.000,00	R\$ 251.200,00
31	0839043-34.2022.8.19.0001 0056409-85.2023.8.19.0001	16ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 475.000,00	R\$ 380.000,00
32	0839056-33.2022.8.19.0001	10ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 310.000,00	R\$ 248.000,00
33	0839064-10.2022.8.19.0001 0028820-21.2023.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 243.000,00	R\$ 194.400,00
34	0859165-68.2022.8.19.0001	05ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 1.232.130,00	R\$ 985.704,00
35	0859147-47.2022.8.19.0001	08ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
36	0859144-92.2022.8.19.0001 0076307-84.2023.8.19.0001	16ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
37	0859135-33.2022.8.19.0001 0056361-29.2023.8.19.0001	16ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
38	0859132-78.2022.8.19.0001	13ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
39	0859127-56.2022.8.19.0001	02ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
40	0859122-34.2022.8.19.0001	08ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
41	0859116-27.2022.8.19.0001	10ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
42	0859110-20.2022.8.19.0001 0056379-50.2023.8.19.0001	16ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
43	0859106-80.2022.8.19.0001	07ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
44	0859099-88.2022.8.19.0001	13ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
45	0859094-66.2022.8.19.0001	08ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
46	0859082-52.2022.8.19.0001	06ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
47	0859073-90.2022.8.19.0001	15ª V.Faz.	15ª V.Faz.	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00

	PROCESSO N°	VARA DE ORIGEM	VARA EM QUE ESTÁ TRAMITANDO	OFERTA INDENIZATÓRIA	VALOR A SER TRANSFERIDO (80%)
48	0862801-42.2022.8.19.0001	03ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 773.000,00	R\$ 618.400,00
49	0862797-05.2022.8.19.0001	07ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 665.000,00	R\$ 532.000,00
50	0862771-07.2022.8.19.0001 0026442-92.2023.8.19.0001	14ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 1.359.000,00	R\$ 1.087.200,00
51	0862767-67.2022.8.19.0001	07ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 961.000,00	R\$ 768.800,00
52	0862759-90.2022.8.19.0001 0052135-78.2023.8.19.0001	15ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 469.000,00	R\$ 375.200,00
53	0862752-98.2022.8.19.0001	15ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 551.500,00	R\$ 441.200,00
54	0862746-91.2022.8.19.0001	10ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 81.000,00	R\$ 64.800,00
55	0862737-32.2022.8.19.0001	03ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 81.000,00	R\$ 64.800,00
56	0861716-21.2022.8.19.0001 0047197-40.2023.8.19.0001	05ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 153.000,00	R\$ 122.400,00
57	0861711-96.2022.8.19.0001	01ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 139.000,00	R\$ 111.200,00
58	0861704-07.2022.8.19.0001 0049701-19.2023.8.19.0001	02ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
59	0861695-45.2022.8.19.0001 0026061-84.2023.8.19.0001	04ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
60	0861676-39.2022.8.19.0001 0047306-54.2023.8.19.0001	05ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 139.000,00	R\$ 111.200,00
61	0861660-85.2022.8.19.0001 0026057-47.2023.8.19.0001	14ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 52.000,00	R\$ 41.600,00
62	0838123-60.2022.8.19.0001 0047394-92.2023.8.19.0001	05ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 45.000,00	R\$ 36.000,00
63	0839021-73.2022.8.19.0001	13ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 112.000,00	R\$ 89.600,00
64	0839010-44.2022.8.19.0001 0047432-07.2023.8.19.0001	05ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 310.000,00	R\$ 248.000,00
65	0838159-05.2022.8.19.0001 0048278-24.2023.8.19.0001	05ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 310.000,00	R\$ 248.000,00
66	0838493-39.2022.8.19.0001	08ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 243.000,00	R\$ 194.400,00
67	0838506-38.2022.8.19.0001 0023534-62.2023.8.19.0001	14ª V.Faz.	7ª V. Empresarial	R\$ 243.000,00	R\$ 194.400,00
	0102702-50.2022.8.19.0001	09ª V.Faz.		DESISTÊNCIA	
	0101755-93.2022.8.19.0001	04ª V.Faz.		DESISTÊNCIA	
	Total			R\$ 38.919.630,00	R\$ 31.135.704,00

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA 7ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo 0105323-98.2014.8.19.0001

PETRACIOLI ADVOCACIA, Assistente deste Juízo nos autos epigrafados, vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue.

1. Das manifestações nos autos sobre os honorários

Este Assistente requereu, nos autos em epígrafe, o pagamento dos honorários advocatícios pelos serviços prestados que cumpriu o contrato conforme determinado em decisão por este ínclito Juízo.

A Administração Judicial, a ASSESPA e o *Parquet* foram instados a se manifestar.

Estas três manifestações contrárias ao pagamento dos honorários requeridos comungam de uma mesma situação comum: são intempestivas, inaptas a surtir qualquer tipo de efeito jurídico porquanto atacam decisão judicial já imutável por força da preclusão.

A decisão deste douto Juízo que ordenou a arrecadação dos depósitos pertencentes à Galileo, ASSUGF e ASSESPA, não foi objeto de nenhuma manifestação nem lhe teve interposto qualquer recurso. É assombroso às regras processuais mais básicas – e ao mínimo de segurança jurídica como princípio subjacente – que se entenda possível questionar esta decisão neste momento processual.

E o trabalho foi realizado dentro dos estritos limites da decisão deste ínclito Juízo (imutável, repita-se).

É necessário salientar, ainda, que a obrigação do pagamento integral dos honorários requeridos não guarda qualquer relação com a destinação final dos recursos arrecadados – inclusive, se este douto Juízo entender



que qualquer parte dos valores deve ser devolvida à sua origem (como os depósitos da ASSESPA, à guisa de exemplo), este Assistente desde já se coloca disponível para realizar esta empreitada, sem impor qualquer custo em honorários para tal colaboração.

2. Da representação dos valores arrecadados por empresa

Em homenagem à ampla transparência, que é traço característico do trabalho deste Assistente nas dezenas de processos em que atua em diversas comarcas deste egrégio Tribunal, apresenta-se abaixo a divisão dos valores arrecadados por empresa:

Empresa	Total	%
GALILEO	R\$ 1.177.562,06	12,62
ASSESPA	R\$ 3.223.426,80	34,54
ASSUGF	R\$ 4.931.082,87	52,84
Total	R\$ 9.332.071,73	100

3. Do pedido

Por fim, roga a este Juízo que defira o pagamento dos honorários, verbas de caráter alimentar requeridas desde julho do ano passado, com os dados bancários que seguem abaixo.

Banco	Bradesco (237)
Agência	3121
Conta corrente	47622-6
Titularidade	Petracioli Advocacia
CNPJ	11.035.783/0001-65
Valor	R\$ 1.696.412,35 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

Espera deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2024.

RAFAEL DA SILVEIRA PETRACIOLI
OAB/RJ 236.814



Resumo			
Classe	Valor	Qt Credores	
I	R\$ 163.555.205,20	3480	
III	R\$ 7.517,54	2	
VI	R\$ 361.452.464,45	1619	
TOTAL	R\$ 525.015.187,18	5101	

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	JOSE VERAS RODRIGUES	R\$ 8.894,98
I	ABEL RIBEIRO DA CRUZ	R\$ 67.872,42
I	ABRAO LINCOLN DE OLIVEIRA	R\$ 67.739,81
I	ACIR BARBOSA	R\$ 16.077,79
I	ADAUTO DOS SANTOS MENDONCA	R\$ 12.566,07
I	ADAUTO RAIMUNDO DA SILVA	R\$ 10.926,28
I	ADEILDA VELOSO CORREA PEREIRA	R\$ 21.005,91
I	ADELAIDE CRISTINA PEREIRA GIAMBRONI	R\$ 22.014,72
I	ADEMAR FERREIRA	R\$ 25.818,84
I	ADEMIR BATISTA DA CUNHA	R\$ 12.302,37
I	ADEMIR TOMAZ	R\$ 35.690,56
I	ADILSON PAULINO COSTA DE SOUZA	R\$ 7.548,98
I	ADILSON PORTUGAL RACHID	R\$ 132.000,00
I	ADRIANA ALBUQUERQUE FAUSTINO	R\$ 9.353,23
I	ADRIANA BRITO DA CRUZ SILVA	R\$ 20.590,46
I	ADRIANA CAETANO CARVALHAL	R\$ 49.159,63
I	ADRIANA CONCEICAO B BRAGA G FONSECA	R\$ 116.336,63
I	ADRIANA DE MELO COSCARELLI	R\$ 24.442,58
I	ADRIANA DO NASCIMENTO CRUZ FALCAO	R\$ 11.137,88
I	ADRIANA GOMES BRANDAO	R\$ 22.293,96
I	ADRIANA KOBİ DE MELO RAMOS	R\$ 17.352,10
I	ADRIANA MARIA LEITE DE MACEDO	R\$ 46.664,63
I	ADRIANA MIRANDA DE MAGALHAES FRANCO	R\$ 29.176,66
I	ADRIANA PAIVA DE MESQUITA	R\$ 13.397,42
I	ADRIANA PEREIRA MENDES	R\$ 62.576,74
I	ADRIANA PIMENTEL DA SILVEIRA	R\$ 4.635,59
I	ADRIANA SILVA DE SOUZA	R\$ 11.470,37
I	ADRIANA TEREZINHA NEVES N ALVES	R\$ 132.000,00
I	ADRIANE FIGUEIROLA MARTINS	R\$ 33.980,76
I	ADRIANO CORREIA DE ANDRADE	R\$ 12.999,70
I	ADRIANO DE SOUSA LOPES	R\$ 14.581,18
I	ADRIANO EMERICK	R\$ 14.453,39
I	ADRIANO RAFAEL ARAUJO	R\$ 4.289,24
I	ADRIANO RAMOS NETO	R\$ 36.731,83
I	ADRIANO ROSA DA SILVA	R\$ 132.000,00
I	AFFONSO HENRIQUES DA SILVA REAL NUNES	R\$ 61.061,80
I	AFRANIO DA SILVA BARREIROS	R\$ 75.161,00
I	AGOSTINHO FERRO PINTO VARANDAS	R\$ 36,95
I	AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENCAO	R\$ 74.506,77
I	AIDIL LOPES DA SILVA	R\$ 4.700,59
I	ALAN FRANCA VOLKMER	R\$ 46.710,25
I	ALANE MONTENEGRO DE OLIVEIRA	R\$ 4.700,59
I	ALBA VALERIA CHAVANTES	R\$ 34.483,08
I	ALBERTO DE OLIVEIRA PACHECO	R\$ 48.998,10
I	ALBERTO DELEGAVE PESSANHA	R\$ 21.317,20
I	ALBERTO GASPAS GUIMARAES	R\$ 10.994,87
I	ALBERTO HENRIQUE AMORIM	R\$ 30.951,59
I	ALBERTO LUIZ	R\$ 28.117,06
I	ALBERTO NOGUEIRA	R\$ 132.000,00
I	ALBERTO RAMON FERREIRA TEIXEIRA	R\$ 12.265,26
I	ALCIDES MIQUEIAS LIMA DIAS	R\$ 4.878,29
I	ALCINDO MARCIO SANTOS DE MIRANDA	R\$ 21.928,51
I	ALDA AREDES	R\$ 30.388,69
I	ALDA ROCHA MENDONCA	R\$ 60.875,22
I	ALDACI MARIA DA SILVA ARAUJO	R\$ 10.977,48
I	ALDEMAR D ABREU PEREIRA	R\$ 65.148,19
I	ALEXANDER RAMOS SANTOS	R\$ 58.484,35
I	ALEJANDRO JOSE MANZANO GOMEZ	R\$ 13.820,07
I	ALESSANDRA BENTO VEGGI DAVID	R\$ 74.442,45
I	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	R\$ 17.600,54
I	ALESSANDRA CRISTINA M DA SILVA	R\$ 4.700,59
I	ALESSANDRA CUNHA MACIEL	R\$ 19.387,71
I	ALESSANDRA DA ROCHA P MULDER	R\$ 8.516,43
I	ALESSANDRA DE SOUZA M ESTEVES	R\$ 34.136,82
I	ALESSANDRA LISBOA MALAFAIA	R\$ 872,47
I	ALESSANDRA LOURENCO COUTO MAGALHAES	R\$ 4.981,17
I	ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA	R\$ 5.162,32
I	ALESSANDRA PEREIRA DORBAÇÃO NUNAN	R\$ 21.468,21
I	ALESSANDRA VILLACA GORGULHO ZEBRAL	R\$ 23.369,01
I	ALESSANDRO FAILAZ DA COSTA	R\$ 41.442,54
I	ALEX BEZERRA DA CUNHA	R\$ 119.491,81
I	ALEX KLYEMANN B PORTO DE FARIAS	R\$ 132.000,00
I	ALEX LIMA SOBREIRO	R\$ 19.757,79

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	ALEX MARQUES FERREIRA	R\$ 14.581,18
I	ALEX SANDER XAVIER PIRES	R\$ 132.000,00
I	ALEXANDER OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 23.590,11
I	ALEXANDRA MARCIA LOPES DA SILVA	R\$ 132.000,00
I	ALEXANDRA SOARES COIMBRA	R\$ 15.713,91
I	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	R\$ 13.240,24
I	ALEXANDRE ARMANDO COUCE DE MENEZES	R\$ 35.720,78
I	ALEXANDRE BARBARA SOARES	R\$ 54.903,11
I	ALEXANDRE DAMIANO JUNIOR	R\$ 132.000,00
I	ALEXANDRE DE ALMEIDA SAMUEL	R\$ 15.096,43
I	ALEXANDRE DE AZEVEDO SOUSA	R\$ 64.048,38
I	ALEXANDRE DE PAULA RUY BARBOSA	R\$ 26.954,78
I	ALEXANDRE FERREIRA DE SENA	R\$ 18.117,51
I	ALEXANDRE GUSTAVO APA	R\$ 16.637,15
I	ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 39.119,82
I	ALEXANDRE JOSE DUARTE DE ANDRADE	R\$ 120.894,68
I	ALEXANDRE LEANDRO	R\$ 22.710,35
I	ALEXANDRE LOMBA TOSTES	R\$ 115.180,25
I	ALEXANDRE LOUREIRO ALMEIDA	R\$ 84.362,31
I	ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO	R\$ 54.590,69
I	ALEXANDRE OLIVEIRA BARROS	R\$ 6.952,32
I	ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA	R\$ 100.969,04
I	ALEXANDRE PEREIRA DE JESUS	R\$ 15.862,71
I	ALEXANDRE PEREZ MARQUES	R\$ 117.139,42
I	ALEXANDRE RAMOS DA SILVA GONCALVES	R\$ 53.883,67
I	ALEXANDRE RIBEIRO BELLO	R\$ 3.528,71
I	ALEXANDRE RIBEIRO FERNANDES	R\$ 102.287,58
I	ALEXANDRE ROBERTO SCHULER	R\$ 8.554,33
I	ALEXANDRE SILVA PINHEIRO	R\$ 63.630,18
I	ALEXANDROS ALVES SIMOES	R\$ 5.559,65
I	ALEXSANDER DE SOUZA REZENDE	R\$ 27.798,21
I	ALFREDO EDMUNDO MARIO BURKE	R\$ 77.079,24
I	ALFREDO EDMUNDO MARIO BURKE	R\$ 132.000,00
I	ALFREDO EDMUNDO MARIO BURKE	R\$ 132.000,00
I	ALFREDO GONÇALVES DORNELLES	R\$ 132.000,00
I	ALFREDO HELIO DOS SANTOS	R\$ 132.000,00
I	ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE	R\$ 132.000,00
I	ALINE BITTENCOURT REAL VALE	R\$ 14.418,12
I	ALINE COSTA MASCARENHAS	R\$ 9.236,94
I	ALINE CRISTIANE DE OLIVEIRA MARANHÃO	R\$ 20.021,43
I	ALINE CRISTINA BRANDO LIMA SIMOES	R\$ 115.812,81
I	ALINE CRISTINA DUARTE GONÇALVES	R\$ 132.000,00
I	ALINE FRANCA DA PURIFICACAO	R\$ 10.613,86
I	ALINE MARCIA TRINDADE DOS SANTOS	R\$ 11.413,09
I	ALINE SALDANHA DA FONSECA	R\$ 7.566,67
I	ALINE SILVESTRE ROSA	R\$ 82.600,27
I	ALINE WALTZ DE AZEVEDO	R\$ 14.078,18
I	ALLAN LAVRA ARAUJO SILVA	R\$ 50.923,70
I	ALTAIR DA SILVA	R\$ 45.342,45
I	ALTAMIRO VICENTE DE SOUZA	R\$ 45.572,48
I	ALUISIO DOS SANTOS MONTEIRO JUNIOR	R\$ 83.765,33
I	ALVARO BASTONI JUNIOR	R\$ 71.535,28
I	ALVARO JESUS DA PAIXAO	R\$ 14.019,41
I	ALVARO JOSE FERREIRA MAYRINK DA COSTA	R\$ 19.070,19
I	ALVARO MIGUEL DE CASTRO	R\$ 13.730,19
I	ALYNE APARECIDA RIBEIRO	R\$ 10.810,55
I	AMANCIO LEMOS PEREIRA	R\$ 22.020,54
I	AMANDA ALMEIDA BENITES	R\$ 14.271,23
I	AMANDA MACIEL PINTO	R\$ 25.700,00
I	AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 18.531,66
I	AMANDA TEIXEIRA DE BARROS	R\$ 10.768,67
I	AMANDIO MARQUES DA COSTA JUNIOR	R\$ 132.000,00
I	AMANDIO MARQUES DA COSTA JUNIOR	R\$ 132.000,00
I	AMANDIO MARQUES DA COSTA JUNIOR	R\$ 132.000,00
I	AMARO CORREA DE SOUZA FILHO	R\$ 54.792,09
I	AMAURY BORDALLO CRUZ	R\$ 132.000,00
I	AMAURY SANTOS DA SILVA	R\$ 5.995,37
I	AMOS DA SILVA CARRACENA	R\$ 46.747,92
I	ANA BEATRIZ DA SILVA MACHADO	R\$ 30.621,75
I	ANA CAROLINA BARBOSA SOARES	R\$ 674,11
I	ANA CAROLINA COSTA SANTOS	R\$ 10.630,98
I	ANA CAROLINA DE SOUSA RIBEIRO PEREIRA	R\$ 51.952,70
I	ANA CAROLINA MESSIAS DOS SANTOS SANTANA	R\$ 27.825,24

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	ANA CAROLINE ROCHA FURTADO	R\$ 8.759,00
I	ANA CASSIA TORRES SILVA	R\$ 4.582,74
I	ANA CLAUDIA LAZARO DOS REIS PAOLINO	R\$ 47.910,22
I	ANA CLAUDIA MARQUES PARAENSE DOS SANTOS	R\$ 116.409,52
I	ANA CRISTINA BARBOSA DOMINGUES	R\$ 67.283,49
I	ANA CRISTINA BORGES DA SILVA	R\$ 132.000,00
I	ANA CRISTINA DA COSTA MARTINS	R\$ 76.656,44
I	ANA CRISTINA DE SOUZA	R\$ 1.124,57
I	ANA CRISTINA DE SOUZA SOARES	R\$ 15.487,76
I	ANA CRISTINA GOIABEIRA DE SOUSA	R\$ 19.491,54
I	ANA CRISTINA GONCALVES D DE ARAUJO	R\$ 91.529,65
I	ANA CRISTINA LAMEIRAO DE ALMEIDA	R\$ 25.868,50
I	ANA CRISTINA PERINI BARROSO	R\$ 8.177,92
I	ANA CRISTINA ROSADO FRANCA TESSEROLLI	R\$ 54.737,65
I	ANA DARC MAIA PINTO	R\$ 58.776,71
I	ANA ELISA VILAS BOAS SERRA	R\$ 47.874,54
I	ANA HELOISA RAYTHZ	R\$ 132.000,00
I	ANA LOURDES MONTEIRO	R\$ 21.547,29
I	ANA LUCIA ALEXSANDRA R DE SOUZA	R\$ 9.896,83
I	ANA LUCIA ARAUJO E SILVA DE SOUZA FREIRE	R\$ 132.000,00
I	ANA LUCIA DE CARVALHO RANGEL	R\$ 70.711,53
I	ANA LUCIA DE PAULA	R\$ 84.147,97
I	ANA LUCIA DE SOUZA	R\$ 100.043,04
I	ANA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	R\$ 10.254,95
I	ANA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	R\$ 1.777,08
I	ANA LUCIA GOMES MARAVALTHAS	R\$ 33.573,49
I	ANA LUISA CARDOSO DE CARVALHO	R\$ 11.335,23
I	ANA LUISA FONSECA PEREIRA	R\$ 91.943,76
I	ANA LUIZA DE CASTRO PRUDENTE	R\$ 110,50
I	ANA MARIA BRANDAO YATES	R\$ 132.000,00
I	ANA MARIA COSTABILE SOIBELMAN	R\$ 78.074,98
I	ANA MARIA DA SILVA	R\$ 10.723,81
I	ANA MARIA DE FREITAS MIRAGAYA	R\$ 45.448,35
I	ANA MARIA DOS SANTOS VIANNA	R\$ 132.000,00
I	ANA MARIA GUIOMAR AMORIM	R\$ 9.422,85
I	ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 53.618,09
I	ANA MARTHA PERES TIMBO	R\$ 8.711,72
I	ANA PAULA BANDEIRA DOS SANTOS	R\$ 4.635,59
I	ANA PAULA BAPTISTA SA	R\$ 31.062,36
I	ANA PAULA DA CUNHA RODRIGUES	R\$ 1.594,27
I	ANA PAULA DE OLIVEIRA CALDEIRAO	R\$ 5.752,18
I	ANA PAULA DE SOUZA CHENICHARRO	R\$ 24.663,45
I	ANA PAULA FERREIRA BARBOSA SILVA	R\$ 62.104,45
I	ANA PAULA LEGEY DE SIQUEIRA	R\$ 132.000,00
I	ANA PAULA MAGNO PINTO	R\$ 132.000,00
I	ANA PAULA MARQUES DOS REIS	R\$ 35,40
I	ANA PAULA MATEUS DUARTE	R\$ 13.243,05
I	ANA PAULA NUNES MORAIS	R\$ 68.307,49
I	ANA PAULA PASCHOAL DA S DE CARVALHO	R\$ 3.525,85
I	ANA PAULA RODRIGUES P CASALI	R\$ 80.223,88
I	ANA PAULA SANTORO PIRES DE CARVALHO ALMEIDA	R\$ 3.761,26
I	ANA PAULA SANTOS INACIO	R\$ 10.672,86
I	ANA PAULA TORRES SILVA JANUARIO	R\$ 1.374,86
I	ANA PAULA VIEIRA ARAUJO DE ALCANTARA	R\$ 44.101,74
I	ANA PAULINA BASTOS ORNELLAS	R\$ 58.796,81
I	ANA ROCHA CARBONELL	R\$ 132.000,00
I	ANA ROCHA CARBONELL DE FIGUEIREDO	R\$ 32.095,29
I	ANA ROSA COSTA CARDOSO	R\$ 123.253,83
I	ANA ROSA DA CUNHA MACHADO	R\$ 32.064,98
I	ANA ROSA DE SOUSA RODRIGUES	R\$ 71.574,12
I	ANA RUTH COSTA MARQUES	R\$ 20.666,37
I	ANA VITORIA SILVA FREIRE	R\$ 75,54
I	ANAILTON ROSENDO	R\$ 4.014,43
I	ANALICE DE PAULA GIGLIOTTI	R\$ 116.714,25
I	ANCLEA ANNES	R\$ 6.745,26
I	ANDERLANDIA FERREIRA M DE CAMPOS	R\$ 20.316,07
I	ANDERSON DA COSTA	R\$ 47.317,46
I	ANDERSON DA COSTA	R\$ 132.000,00
I	ANDERSON DE ANDRADE JORGE	R\$ 15.096,10
I	ANDERSON DE CARVALHO BORGES	R\$ 29.669,78
I	ANDERSON DE OLIVEIRA	R\$ 58.074,29
I	ANDERSON FARIAS DE ALMEIDA	R\$ 14.581,18
I	ANDERSON FIRMIANO DO NASCIMENTO	R\$ 14.715,38

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	ANDERSON MACIEIRA DE MEDEIROS	R\$ 40.836,74
I	ANDERSON MARQUES CORREIA	R\$ 2.328,62
I	ANDERSON SANT ANNA OLIVEIRA	R\$ 17.820,10
I	ANDERSON VIEIRA VELOSO NUNES	R\$ 38.901,29
I	ANDRE CARLOS DA SILVA	R\$ 132.000,00
I	ANDRE CELSO DE ARAUJO	R\$ 5.420,66
I	ANDRE COTELLI DO ESPIRITO SANTO	R\$ 5.613,02
I	ANDRE CUSTODIO DA SILVA	R\$ 21.474,38
I	ANDRE DE JESUS EDUARDO	R\$ 10.348,84
I	ANDRE DUARTE BANDEIRA	R\$ 6.060,08
I	ANDRE ESPIRITO SANTO GENUEL	R\$ 6.774,70
I	ANDRE FELIPE ARQUELLES BETIM PAES LEME	R\$ 51.541,03
I	ANDRE FILIPE MARCONDES VIEIRA	R\$ 132.000,00
I	ANDRE FLAESCHEN	R\$ 25.639,43
I	ANDRE GOUVEA	R\$ 51.787,10
I	ANDRE HIROSHI FLORES DE ALMEIDA KANO	R\$ 57.802,26
I	ANDRE JAIME DE JESUS SOUSA	R\$ 54.334,20
I	ANDRE LADEIRA RODRIGUES LIMA	R\$ 21.813,05
I	ANDRE LIMA DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	R\$ 5.975,76
I	ANDRE LIMA TORRES MENDES	R\$ 6.724,69
I	ANDRE LOUZADA MOREIRA	R\$ 20.804,44
I	ANDRE LUIS COSTA THOMAZ	R\$ 11.792,60
I	ANDRE LUIS DA SILVA PINHEIRO	R\$ 40.702,81
I	ANDRE LUIS FIGUEIREDO MENDES	R\$ 132.000,00
I	ANDRE LUIS RIBEIRO SA	R\$ 38.420,42
I	ANDRE LUIS SILVA MORAIS	R\$ 36.953,66
I	ANDRE LUIS SOUZA DE ARAUJO	R\$ 8.806,34
I	ANDRE LUIZ AVELINO SOBRAL	R\$ 84.934,10
I	ANDRE LUIZ BOYD ZANETTI	R\$ 98.159,32
I	ANDRE LUIZ CARNEIRO SIMOES	R\$ 10.769,08
I	ANDRE LUIZ CARVALHO CARDOSO	R\$ 116.333,28
I	ANDRE LUIZ CESAR DOS SANTOS	R\$ 110.491,92
I	ANDRE LUIZ DE AZEVEDO SOUSA	R\$ 51.911,75
I	ANDRE LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA	R\$ 13.419,90
I	ANDRE LUIZ MAGALHAES DOS SANTOS	R\$ 4.238,61
I	ANDRE LUIZ MOREIRA TORRES	R\$ 61.574,99
I	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE ALCANTARA	R\$ 5.437,47
I	ANDRE LUIZ PEREIRA GUIMARAES	R\$ 79.763,82
I	ANDRE LUIZ SANTOS SILVA	R\$ 12.566,07
I	ANDRE LUIZ VALVANO BRAGANCA	R\$ 55.316,21
I	ANDRE LUIZ VARELLA NEVES	R\$ 37.120,05
I	ANDRE LUIZ VIEIRA MONTEIRO	R\$ 12.566,07
I	ANDRE MESSIAS PATRICIO	R\$ 23.964,82
I	ANDRE MICALDAS CORREA	R\$ 83.219,90
I	ANDRE RICARDO AMARAL	R\$ 22.653,39
I	ANDRE ROBERTO DE SOUZA MACHADO	R\$ 132.000,00
I	ANDRE RODRIGUES VIDAL	R\$ 17.211,82
I	ANDRE WILLIAM MASSEAU VIDAL	R\$ 5.397,24
I	ANDREA ALVES DE ABREU	R\$ 64.169,66
I	ANDREA ALVES FERREIRA SILVA	R\$ 11.501,39
I	ANDREA BARBOSA GUIMARAES	R\$ 10.476,13
I	ANDREA BORGES DE SOUZA CRUZ	R\$ 42.600,56
I	ANDREA BRAGANÇA FRANCA FONSECA	R\$ 84.294,51
I	ANDREA C LAVANDEIRA DE OLIVEIRA	R\$ 16.260,77
I	ANDREA CAMAZ DESLANDES	R\$ 111.818,80
I	ANDREA COELHO AGUIAR	R\$ 132.000,00
I	ANDREA CRISTINA R DOS SANTOS	R\$ 16.208,32
I	ANDREA D AVILA FREITAS	R\$ 36.723,68
I	ANDREA DE FARIA MENDES DE OLIVEIRA	R\$ 132.000,00
I	ANDREA DOS SANTOS	R\$ 17.773,43
I	ANDREA DOS SANTOS	R\$ 25.350,75
I	ANDREA DOS SANTOS	R\$ 25.350,75
I	ANDREA FERREIRA HADDAD	R\$ 65.110,82
I	ANDREA LEBREIRO G VENERABLE	R\$ 92.791,01
I	ANDREA LUCIA MACIEL RODRIGUES	R\$ 75,54
I	ANDREA MARINS BORGES DA ROSA	R\$ 18.398,17
I	ANDREA MARTINS GOMES	R\$ 2.500,46
I	ANDREA PAULA GALVAO DA SILVA	R\$ 10.140,01
I	ANDREA PEREIRA BARBOSA DE FREITAS	R\$ 22.008,47
I	ANDREA PEREIRA COLPAS	R\$ 105.095,12
I	ANDREA POVEDANO	R\$ 65.110,82
I	ANDREA SILVA DOS SANTOS	R\$ 53.620,24
I	ANDREA SOARES BASTOS	R\$ 30.292,91

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	ANDREA TABEL CRUZ	R\$ 132.000,00
I	ANDREA VALENTIM GOLDENZON	R\$ 84.822,00
I	ANDREIA ALVES AZEVEDO	R\$ 5.878,37
I	ANDREIA CAROLINO PEREIRA	R\$ 8.388,53
I	ANDREIA FERNANDES DE ALMEIDA	R\$ 8.815,20
I	ANDREIA GUERCO DE SANTA HORA	R\$ 51.668,82
I	ANDREZA MARIA MESQUITA DE SOUSA	R\$ 6.182,78
I	ANDRIANA BREVES FREITAS	R\$ 9.442,66
I	ANETE TRAJMAN	R\$ 132.000,00
I	ANGELA BEATRIZ SCHWENGBER GASPARINI	R\$ 59.635,67
I	ANGELA CATARINA DE PAULA NEVES	R\$ 10.245,46
I	ANGELA CORREA DA SILVA	R\$ 78.899,02
I	ANGELA CRISTINA TORTURA DE FARIA	R\$ 29.080,04
I	ANGELA DA SILVA PAZ	R\$ 25.422,35
I	ANGELA DE FATIMA MARQUEZ	R\$ 91.590,87
I	ANGELA FATORELI COSTA	R\$ 137,35
I	ANGELA FATORELI COSTA	R\$ 1.946,58
I	ANGELA MARIA GONCALVES FERREIRA	R\$ 89.340,50
I	ANGELA MARIA MACHADO SANTA BARBARA	R\$ 24.967,42
I	ANGELA RODRIGUES SIPAUBA	R\$ 11.571,37
I	ANGELICA BARCELLOS BRAGA	R\$ 27.945,15
I	ANGELICA DA SILVA RODRIGUES	R\$ 2.649,16
I	ANGELITA SILVA COSTA	R\$ 11.178,03
I	ANGELO MOREIRA GLIOCHE	R\$ 34.221,39
I	ANGELO ROBERTO CALDERARO DE ANGELI	R\$ 90.270,32
I	ANICET OKINGA	R\$ 67.338,43
I	ANISIO SABER FILHO	R\$ 17.374,85
I	ANNA KAROLINA MORAIS DE MENEZES	R\$ 23.618,18
I	ANNA MARIA DA SILVA MATOS	R\$ 132.000,00
I	ANNA PAULA BALARO MAIA	R\$ 18.538,95
I	ANNELISE GARCIA NOGUEIRA	R\$ 14.395,34
I	ANNIE SCHARBYNA A DE ASSIS	R\$ 57.443,48
I	ANSELMO DE MOURA BERNARDO	R\$ 9.931,38
I	ANSELMO RIBEIRO NASCIMENTO	R\$ 55.105,31
I	ANSELMO RIBEIRO NASCIMENTO	R\$ 132.000,00
I	ANTOINE PAUL MARON GEDEON	R\$ 75.532,38
I	ANTONIA MARIA GUEDES DE A RABELO	R\$ 29.330,89
I	ANTONIO ALBERTO REIS	R\$ 13.945,66
I	ANTONIO AUGUSTO PEIXOTO DE SOUZA	R\$ 132.000,00
I	ANTONIO BENEDITO DE SIQUEIRA NETO	R\$ 15.766,50
I	ANTONIO CARLOS AFONSO RIBEIRO	R\$ 64.537,65
I	ANTONIO CARLOS BERNARDES ESTEVES	R\$ 26.588,73
I	ANTONIO CARLOS CONCEICAO DA SILVA	R\$ 12.566,07
I	ANTONIO CARLOS DA SILVA CARVALHO	R\$ 11.548,78
I	ANTONIO CARLOS DE ABREU MOL	R\$ 132.000,00
I	ANTONIO CARLOS MOREIRA DA ROCHA	R\$ 132.000,00
I	ANTONIO CARLOS RAMOS PINTO	R\$ 132.000,00
I	ANTONIO CARLOS SOROMENHO PIRES	R\$ 51.269,23
I	ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA	R\$ 120.758,20
I	ANTONIO CELSO PEREIRA CHAVES	R\$ 132.000,00
I	ANTONIO CLAUDIO JAMEL COELHO	R\$ 64.082,78
I	ANTONIO CLAUDIO PINTO DE OLIVEIRA	R\$ 92.029,15
I	ANTONIO DE MAGALHAES MOREIRA JUNIOR	R\$ 16.977,34
I	ANTONIO EDUARDO RAMIRES SANTORO	R\$ 24.533,81
I	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	R\$ 12.926,54
I	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	R\$ 132.000,00
I	ANTONIO HENRIQUE DOUAT PESSANHA	R\$ 54.030,49
I	ANTONIO JOSE BRUNO	R\$ 53.552,01
I	ANTONIO JOSE DA SILVA GONCALVES	R\$ 105.343,38
I	ANTONIO JOSE DIAS DA SILVA	R\$ 9.832,33
I	ANTONIO JOSE PEREIRA MORAIS	R\$ 4.048,94
I	ANTONIO JULIO DE ULYSSEA GUIMARAES	R\$ 40.832,12
I	ANTONIO LUIZ DA SILVA BRASILEIRO	R\$ 49.840,77
I	ANTONIO MARCELO DE GOIS	R\$ 16.462,75
I	ANTONIO MARCOS DA SILVA CATHARINO	R\$ 100.098,26
I	ANTONIO MARCOS RAMOS PIMENTEL	R\$ 50.455,97
I	ANTONIO MARCOS RAMOS PIMENTEL	R\$ 50.455,97
I	ANTONIO MARCOS SILVA CATHARINO	R\$ 100.098,26
I	ANTONIO PETRUS SANTOS	R\$ 24.688,93
I	ANTONIO RENATO CARDOSO DA CUNHA	R\$ 130.598,79
I	ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE	R\$ 68.869,74
I	ANTONIO SOARES DOS SANTOS	R\$ 14.581,18
I	ANTONIO SOUZA DA SILVA	R\$ 4.700,59

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
	ANTONIO TEIXEIRA ALEXANDRE NETO	R\$ 33.098,81
	ANTONIO XAVIER DE BRITO SOUSA	R\$ 48.842,65
	ANTONIUS JACK VARGAS ESCOBAR	R\$ 36.260,52
	APARECIDA DE FATIMA TIRADENTES DOS SANTOS	R\$ 2.903,89
	ARACIANA MORENO FONTES DE AZEVEDO	R\$ 50.704,19
	ARIANE DINIZ HOLZBACH	R\$ 7.722,30
	ARIDIO GERALDO O DO COUTO	R\$ 56.972,44
	ARILSON DA SILVA BASTOS	R\$ 90.126,15
	ARION SAYAO ROMITA	R\$ 132.000,00
	ARLESON PEREIRA REZENDE	R\$ 4.774,00
	ARLINDO SERPA FILHO	R\$ 89.682,09
	ARMANDO JOSE CORREA VIEIRA	R\$ 1.040,52
	ARMANDO MARTINS DE SOUZA	R\$ 15.908,61
	ARMANDO STEFANO CREMA	R\$ 132.000,00
	ARMENIO FERNANDO CRUS DOS REIS	R\$ 10.850,52
	ARMINDO DE AZEVEDO SOUZA	R\$ 34.450,97
	ARMSTRONG COSME DE OLIVEIRA	R\$ 73.644,84
	ARNALDO CARLOS E SOUZA	R\$ 35.469,97
	ARTHUR HENRIQUE GOES SAMARY	R\$ 42.718,04
	ARTUR RIBEIRO FERREIRA	R\$ 29.070,79
	AUDRY CRISTINA DE FATIMA T MACHADO	R\$ 58.289,78
	AUGUSTO CALHEIROS FERNANDES	R\$ 31.762,58
	AUGUSTO GUILHERME DIFENTHAELER	R\$ 8.581,78
	AUREA BEZERRA DE OLIVEIRA	R\$ 69.495,73
	AUREA DE FATIMA DUARTE M LEITE	R\$ 62.129,55
	AYDANO DE ALMEIDA PIMENTEL NETO	R\$ 3.412,19
	AYRTON COUTINHO DA SILVA	R\$ 132.000,00
	AZIZ AHMED	R\$ 25.183,82
	BARBARA CRISTINA SANTANA	R\$ 12.566,07
	BARBARA DA SILVA E SOUZA LORCA	R\$ 95.832,91
	BARBARA DE LANDA G LEVY DE SOUZA	R\$ 38.651,83
	BARBARA DE MELLO TEIXEIRA CARNEIRO	R\$ 85.149,58
	BARBARA MARCONDES FERRAZ DE SOUZA	R\$ 19.019,36
	BAYARD DO COUTTO BOITEUX	R\$ 107.145,63
	BEATRICE MARINHO PAULO	R\$ 10,47
	BEATRIS JARDIM AZEVEDO	R\$ 36.002,39
	BEATRIS JARDIM DE AZEVEDO	R\$ 132.000,00
	BEATRIZ ABRAAO DE OLIVEIRA	R\$ 132.000,00
	BEATRIZ ABRAÃO DE OLIVEIRA	R\$ 132.000,00
	BEATRIZ ARAUJO DA COSTA	R\$ 113.359,89
	BEATRIZ FIGUEIREDO MACEDO	R\$ 107.844,52
	BENEDITO BERNARDO MEIRELES	R\$ 12.566,07
	BENEDITO CARLOS DE CARVALHO CANTANHEDE	R\$ 43.234,77
	BENJAMIN FABIARZ SEGAL	R\$ 47.750,54
	BENJAMIN FABIARZ SEGAL	R\$ 47.750,54
	BERNARD MOTHE MATTOS	R\$ 33.311,70
	BERNARDETE BORDA D AGUA LOURENCO DA SILVA	R\$ 22.542,70
	BERNARDO BRAGA E SILVA	R\$ 74.439,10
	BERNARDO COMBACAU DUARTE	R\$ 21.809,89
	BERNARDO HENRIQUE FERRAZ MARANHÃO	R\$ 61.100,51
	BERNARDO MALTA PINTO DA SILVA	R\$ 58.739,56
	BERNARDO VELLOSO FERNANDES CONDE	R\$ 95.269,24
	BERNEA MARCIANO DA COSTA	R\$ 15.788,19
	BETANIA FERNANDA DOS SANTOS	R\$ 3.378,33
	BIANCA BEZERRA DA SILVA	R\$ 61.721,44
	BIANCA BOREN FERREIRA	R\$ 77.798,17
	BIANCA CHRISTIANE LEME DA SILVA DE AGUIAR	R\$ 39.877,52
	BIANCA DE ASSIS DA SILVA	R\$ 12.130,17
	BIANCA FREITAS SERMARINI	R\$ 48.458,39
	BIANCA IZIDÓRIA DE BARROS LEIRÓZ	R\$ 30.263,93
	BIANCA JEANE FERREIRA BEZERRA	R\$ 1.970,22
	BIANCA SIQUEIRA GONCALVES	R\$ 132.000,00
	BRUNA BARROS SESSA	R\$ 18.447,65
	BRUNA CRISTINA CUPIDO DA FONSECA	R\$ 103.151,19
	BRUNA DE OLIVEIRA PINTO	R\$ 2.977,72
	BRUNA DIAS BARBOSA ALVES	R\$ 10.319,89
	BRUNA PALHINHA DIAS DA CRUZ	R\$ 18.006,05
	BRUNA TARDELLY CORREA DA SILVA	R\$ 12.248,67
	BRUNO BATELLA DE OLIVEIRA	R\$ 13.568,78
	BRUNO BRAZ DA CUNHA CARVALHO	R\$ 13.879,82
	BRUNO CAMARGO DOS SANTOS	R\$ 3.906,95
	BRUNO CESAR TEIXEIRA CARVALHIDO	R\$ 17.316,35
	BRUNO COSTA DA CRUZ	R\$ 14.662,33

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	BRUNO DA SILVA SALES	R\$ 1.808,35
I	BRUNO DE ARAUJO SOUZA	R\$ 4.247,00
I	BRUNO DE SOUZA CORREA	R\$ 30.226,24
I	BRUNO DE SOUZA DA PAIXAO	R\$ 14.581,18
I	BRUNO DOS SANTOS F NEGRINI	R\$ 18.048,97
I	BRUNO LUCAS GONCALVES	R\$ 36.532,24
I	BRUNO MANHAES COELHO SANTOS	R\$ 3.753,88
I	BRUNO PANAZIO DA SILVA DE ARAUJO	R\$ 11.995,72
I	BRUNO RUTOWITSCH CARVALHO	R\$ 132.000,00
I	BRUNO SCHAU DE ARAUJO LIMA	R\$ 59.843,18
I	BRUNO VIEIRA MAXIMO	R\$ 6.615,32
I	BRUNO VINICIUS DA SILVA PITTA	R\$ 4.982,74
I	BRUNO VINICIUS DINIZ LOPES	R\$ 27.767,86
I	BRUNO WILSON FERREIRA ESTRELA	R\$ 132.000,00
I	BUSTAMANTE BELCHIOR MORAES ADVOGADOS	R\$ 27.845,76
I	CAMILA DE FREITAS SILVA	R\$ 4.409,36
I	CAMILA DE MATOS ARAUJO OLIVEIRA	R\$ 9.899,30
I	CAMILA MENDES COSTA	R\$ 7.537,74
I	CAMILLA DA CONCEICAO MARQUES	R\$ 10.813,66
I	CANTIDIO DRUMOND NETO	R\$ 51.619,16
I	CARICIULA DE PAULA SILVA	R\$ 4.616,85
I	CARINA E SILVA GONCALVES BARREIRA	R\$ 2.979,70
I	CARLA ANALIA DA SILVEIRA	R\$ 33.698,44
I	CARLA CARDOSO DE MOURA	R\$ 3.863,24
I	CARLA CARVALHO IWANAGA	R\$ 231,64
I	CARLA CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO	R\$ 132.000,00
I	CARLA DA CONCEICAO LIMA	R\$ 22.935,08
I	CARLA DE OLIVEIRA COSTA	R\$ 11.829,79
I	CARLA DOERZAPFF CHAVES	R\$ 66.723,54
I	CARLA DOLEZEL TRINDADE	R\$ 80.686,65
I	CARLA DOS SANTOS CARVALHO	R\$ 10.899,38
I	CARLA DOS SANTOS SOUZA	R\$ 10.726,48
I	CARLA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 6.524,21
I	CARLA MONIQUE GUEDES PEIXOTO	R\$ 9.303,66
I	CARLA MOREIRA COOPER CHIARA	R\$ 16.875,47
I	CARLA NASCIMENTO DE ARAUJO BARBOSA	R\$ 11.051,15
I	CARLA PALMIERI ZARUR	R\$ 127.754,63
I	CARLA PERINI MANTOVANI	R\$ 86.464,54
I	CARLA RODRIGUES	R\$ 112,52
I	CARLA SANCHE MAGALHAES	R\$ 1.254,98
I	CARLEANE DE FREITAS FERREIRA	R\$ 4.700,59
I	CARLOS ALBERTO ARAUJO CHAGAS	R\$ 121.358,69
I	CARLOS ALBERTO COELHO DE MENEZES	R\$ 14.175,85
I	CARLOS ALBERTO DA COSTA LOURENCO	R\$ 14.402,85
I	CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA	R\$ 47.666,12
I	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SOARES	R\$ 3.836,28
I	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PEGO	R\$ 13.643,73
I	CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO	R\$ 57.151,14
I	CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO DA SILVA	R\$ 5.146,73
I	CARLOS ALBERTO M V FERNANDES FILHO	R\$ 28.105,01
I	CARLOS ALBERTO MASSONE	R\$ 37.901,04
I	CARLOS ALBERTO MUNIZ	R\$ 11.965,34
I	CARLOS ALBERTO PAES SARDINHA	R\$ 4.789,76
I	CARLOS ALBERTO PAIVA DE LIMA	R\$ 25.494,54
I	CARLOS ALBERTO RAMOS DE SOUZA	R\$ 16.542,89
I	CARLOS ALBERTO RANGEL	R\$ 51.688,05
I	CARLOS ALBERTO RIBEIRO JUNIOR	R\$ 12.806,65
I	CARLOS ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 51.732,18
I	CARLOS ALBERTO SORIANO DE SOUZA	R\$ 7.047,32
I	CARLOS ALEXANDRE XAVIER SALOMON	R\$ 40.475,87
I	CARLOS ANTONIO BARBOSA MONTENEGRO	R\$ 132.000,00
I	CARLOS ANTONIO DA SILVA CARVALHO	R\$ 83.218,48
I	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS COUTINHO	R\$ 7.548,98
I	CARLOS ANTONIO MENDES	R\$ 15.446,10
I	CARLOS ARTHUR LIUZZI	R\$ 132.000,00
I	CARLOS AUGUSTO L DE A COTTA	R\$ 26.510,17
I	CARLOS BARBOSA	R\$ 96.873,88
I	CARLOS CARVALHO DE PAULA	R\$ 3.005,07
I	CARLOS CESAR FERNANDES	R\$ 15.522,11
I	CARLOS DA COSTA ROCHA	R\$ 35.952,60
I	CARLOS EDUARDO BELLIZZI	R\$ 46.939,08
I	CARLOS EDUARDO CARVALHO REYMAO	R\$ 12.566,07
I	CARLOS EDUARDO COSTA BASTOS	R\$ 22.014,72

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	CARLOS EDUARDO DA SILVA P LEITE	R\$ 90.615,10
I	CARLOS EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	R\$ 30.662,06
I	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LEAL	R\$ 77.926,38
I	CARLOS EDUARDO FARIA BILHIM	R\$ 132.000,00
I	CARLOS EDUARDO FERREIRA NOVAES	R\$ 132.000,00
I	CARLOS EDUARDO G DE MAGALHAES	R\$ 53.292,45
I	CARLOS EDUARDO GARCIA MENEZES	R\$ 51.502,62
I	CARLOS EDUARDO LASSANCE CABRAL	R\$ 65.110,82
I	CARLOS EDUARDO REZENDE	R\$ 6.604,92
I	CARLOS EDUARDO SILVA DE SOUZA	R\$ 132.000,00
I	CARLOS ELIAS BARBOSO PIMENTEL	R\$ 132.000,00
I	CARLOS EUGENIO DE LOSSIO E SEIBLITZ	R\$ 77.072,13
I	CARLOS EUGENIO PEREIRA	R\$ 75.803,17
I	CARLOS FERNANDO CARLIM PINTO	R\$ 28.206,59
I	CARLOS FREDERICO PEREIRA PORTO ALEGRE ROSA	R\$ 132.000,00
I	CARLOS GERALDO DE BARROS JUNIOR	R\$ 12.951,68
I	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOARES	R\$ 85.202,91
I	CARLOS HENRIQUE DE C DA SILVA	R\$ 7.769,19
I	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 24.065,46
I	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	R\$ 7.188,68
I	CARLOS HENRIQUE DE V RIBEIRO	R\$ 94.525,27
I	CARLOS HENRIQUE DO AMARAL NUNES	R\$ 76.323,30
I	CARLOS HENRIQUE FRANCA JUNIOR	R\$ 12.566,07
I	CARLOS HENRIQUE PEDROSA DE ALMEIDA	R\$ 15.555,40
I	CARLOS HENRIQUE SOARES DA SILVA	R\$ 1.808,35
I	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA MANHAES	R\$ 14.581,18
I	CARLOS MARCELO KNIERIM	R\$ 21.489,75
I	CARLOS MATHEUS DE SOUZA JUNIOR	R\$ 10.144,46
I	CARLOS MELIN HORCADES	R\$ 85.450,01
I	CARLOS PAULINO DUTRA	R\$ 16.785,20
I	CARLOS PAULINO DUTRA	R\$ 115.848,62
I	CARLOS RENATO CARNEIRO	R\$ 132.000,00
I	CARLOS ROBERTO FALCAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	R\$ 29.669,78
I	CARLOS ROBERTO GONCALVES TOURINHO	R\$ 105.427,35
I	CARLOS ROGERIO XAVIER ROCHA	R\$ 4.529,36
I	CARLOS SOARES DA SILVA	R\$ 57.502,17
I	CARLOS SOARES DA SILVA	R\$ 132.000,00
I	CARLOS VINICIUS CAVALCANTI PIVOTTO	R\$ 28.182,30
I	CARLOS VITOR PINHEIRO DA SILVA	R\$ 26.200,42
I	CARLOS VITURINO DA COSTA	R\$ 17.974,74
I	CARMEM LUCIA DE PAULA	R\$ 45.388,20
I	CARMEN BEATRIZ DE L T RODRIGUES	R\$ 92.708,28
I	CARMEN LUCIA ASP DE QUEIROZ	R\$ 132.000,00
I	CARMEN LUCIA PEREIRA C DE JESUS	R\$ 10.494,01
I	CARMEN SILVA SOARES DA SILVA	R\$ 15.404,50
I	CARMINE ANTONIO SAVINO FILHO	R\$ 132.000,00
I	CARMINE OSSO	R\$ 7.388,06
I	CAROLINA ALTOE VELASCO	R\$ 78.042,77
I	CAROLINA C BIANCARDINI DE OLIVEIRA	R\$ 13.298,39
I	CAROLINA COELHO FORTES	R\$ 24.030,76
I	CAROLINA DE LIMA AGUILAR	R\$ 95.976,14
I	CAROLINA OLIVEIRA DA CRUZ	R\$ 4.676,10
I	CAROLINE ABRAHAO BERNARDO	R\$ 59.005,03
I	CAROLINE DE AZEVEDO MARTINS	R\$ 72.669,44
I	CAROLINE DE SOUZA JUNGER	R\$ 3.142,39
I	CAROLINE FERREIRA RIBEIRINHA	R\$ 14.371,01
I	CAROLINE IZIDORO MARIM	R\$ 66.735,66
I	CAROLINE KHALIL DOS SANTOS	R\$ 16.334,96
I	CASSIA MARIA DOS SANTOS E SILVA	R\$ 10.421,13
I	CASSIO FERNANDES COELHO	R\$ 132.000,00
I	CASSIO VIANA DOS SANTOS GARCIA	R\$ 13.738,30
I	CASSIO VIANNA DOS SANTOS GARCIA	R\$ 27.670,84
I	CASSIOS DE OLIVEIRA PESSOA	R\$ 11.699,96
I	CATIA BATISTA	R\$ 14.140,21
I	CATIA CRISTINA ARAGAO L DOS SANTOS	R\$ 31.941,19
I	CATIA DE ASSIS DA SILVA	R\$ 2.840,15
I	CATIA MARIA BARBOSA GOMES SILVA	R\$ 25.073,17
I	CECILIA ALBINA LEITAO DE FIGUEIREDO	R\$ 16.768,23
I	CECILIA CANEDO FREITAS DESMARAI	R\$ 48.040,62
I	CECILIA DO ROSARIO A DA S MONTEIRO	R\$ 10.613,86
I	CECILIA FERNANDA S DE OLIVEIRA	R\$ 31.518,46
I	CECILIA GUSMAO WELLISCH	R\$ 65.191,66
I	CELIA CRISTINA GOMIDE XAVIER	R\$ 15.856,36

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	CELIA LOPES DA COSTA	R\$ 132.000,00
I	CELIA MARIA DA SILVA RODRIGUES	R\$ 4.130,74
I	CELIA MARIA DE SOUZA FRANCO	R\$ 48.005,69
I	CELIA MARIA PERALVA FERNANDES	R\$ 132.000,00
I	CELIA REGINA DA SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 7.816,61
I	CELIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 12.863,02
I	CELIO ROBERTO LIMA RENTROIA	R\$ 18.339,45
I	CELMA GOMES SANTOS	R\$ 12.591,18
I	CELMAR GOMES MOURE	R\$ 19.067,26
I	CELSON ANÍSIO DE FREITAS	R\$ 35.179,82
I	CELSON DA SILVA QUEIROZ	R\$ 73.653,01
I	CELSON LUIZ MUHLETHALER CHOUIN	R\$ 86.905,30
I	CELSON MONCORES VELLOSO	R\$ 82.892,98
I	CELSON PERICLES FONSECA THOMPSON	R\$ 132.000,00
I	CELSON RABELO MACHADO PINTO	R\$ 52.436,51
I	CELSON SAMPAIO FRANCO	R\$ 127.415,21
I	CELSON TEIXEIRA FONSECA	R\$ 16.099,08
I	CESAR AUGUSTO PIEDADE DA SILVA	R\$ 4.332,51
I	CESAR AUGUSTO PIEDADE DA SILVA	R\$ 132.000,00
I	CESAR COSTA	R\$ 106.683,25
I	CESAR DOS SANTOS FRAGOSO	R\$ 11.242,23
I	CESAR LUIZ FARAH	R\$ 132.000,00
I	CESAR ROBERTO MARCONI DA COSTA	R\$ 132.000,00
I	CEUMAR GENTIL TURANO	R\$ 76.143,29
I	CEZARIO FRANCISCO SILVA	R\$ 3.565,72
I	CHARLES FERNANDES ALBERTASSI	R\$ 2.885,74
I	CHARLES GUSTAVO JANONI NERY	R\$ 24.760,82
I	CHARLES SIQUEIRA DOS SANTOS	R\$ 132.000,00
I	CHAYANE DA SILVA CAMPOS	R\$ 9.995,58
I	CHRISTIAN CEZAR TEIXEIRA	R\$ 16.799,06
I	CHRISTIAN EDWARD CYRIL LYNCH	R\$ 108.492,82
I	CHRISTIANE LEAL CORREA	R\$ 132.000,00
I	CHRISTIANE RIBEIRO ANIAS	R\$ 26.573,54
I	CHRISTIANNE DARDENNE	R\$ 6.792,82
I	CHRISTIANNE JATAHY DE ALMEIDA CARNEIRO	R\$ 64.873,92
I	CHRISTINA THEREZA BASSANI TEIXEIRA	R\$ 132.000,00
I	CICERA MARIA DOS SANTOS SILVA	R\$ 9.281,51
I	CICERO VIANNA DE ABREU	R\$ 105.813,08
I	CIDEIA FATIMA DE FIGUEIREDO	R\$ 101.440,50
I	CIELE PAULA CARDOSO GOMES	R\$ 15.590,76
I	CINTHIA NEVES DE MORAES	R\$ 10.613,86
I	CINTIA DE MELO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	R\$ 40.512,91
I	CINTIA GARCIA	R\$ 7.659,08
I	CINTIA LOLE SEVERINO	R\$ 1.927,70
I	CIPRIANO FRANCISCO DA CRUZ FILHO	R\$ 13.801,20
I	CLARINDO MARCOS DE OLIVEIRA	R\$ 11.028,96
I	CLARISSA DOS SANTOS MUNIZ PIRES	R\$ 14.699,26
I	CLARISSA MARIA FRUTUOSO RAFAEL DA SILVA	R\$ 15.833,49
I	CLARISSA SANTOS NERY	R\$ 26.286,30
I	CLATTON VIEIRA DOS SANTOS	R\$ 881,58
I	CLAUDEMIR SANTOS DE JESUS	R\$ 72.223,61
I	CLAUDIA ALACRINO	R\$ 10.857,28
I	CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA	R\$ 132.000,00
I	CLAUDIA CANDIDA BARROSO	R\$ 16.822,46
I	CLAUDIA CARVALHO DE SOUZA	R\$ 80.459,09
I	CLAUDIA CELESTE FRUTUOSO	R\$ 76.606,43
I	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA VASCONCELOS	R\$ 57.816,22
I	CLAUDIA DA CRUZ RIBEIRO	R\$ 3.484,78
I	CLAUDIA FERLIN	R\$ 132.000,00
I	CLAUDIA FRANCO CORREA	R\$ 101.984,02
I	CLAUDIA LOPES MACHADO	R\$ 10.621,00
I	CLAUDIA MARIA DE ASSIS TORRES	R\$ 41.123,97
I	CLAUDIA PINTO DE CARVALHO	R\$ 110.219,17
I	CLAUDIA REGINA MENDES	R\$ 4.700,59
I	CLAUDIA REGINA VALENTE OEIRAS	R\$ 10.228,41
I	CLAUDIA RIOJA DE ARAGAO VARGAS	R\$ 5.568,54
I	CLAUDIA SANTOS COELHO	R\$ 2.365,51
I	CLAUDIA VERONICA S C DOS SANTOS CALABRIA	R\$ 19.229,71
I	CLAUDIENE ESTEVES PEREIRA	R\$ 17.386,09
I	CLAUDIO ALENCAR SOARES DE SOUZA	R\$ 20.315,15
I	CLAUDIO ALENCAR SOARES DE SOUZA	R\$ 38.416,98
I	CLAUDIO AZEVEDO PASSOS	R\$ 120.977,54
I	CLAUDIO BLUM	R\$ 132.000,00

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	CLAUDIO CABRAL DOS SANTOS	R\$ 30.081,61
I	CLAUDIO CARDOSO TRINDADE	R\$ 31.827,62
I	CLAUDIO DA SILVA SAMEIRO	R\$ 22.035,55
I	CLAUDIO ESTEVES FERREIRA	R\$ 21.697,96
I	CLAUDIO FERREIRA DE ASSIS	R\$ 19.089,89
I	CLAUDIO FRANCISCO MEIRELES LEAL	R\$ 10.847,44
I	CLAUDIO GIL SOARES DE ARAUJO	R\$ 132.000,00
I	CLAUDIO GUSMAO DE FIGUEIREDO MENDES	R\$ 117.658,35
I	CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA PORTO	R\$ 11.408,39
I	CLAUDIO JOSE VILLELA CARVALHO	R\$ 39.748,92
I	CLAUDIO JULIO DIAS	R\$ 7.061,54
I	CLAUDIO LEONARDO MOURA DE FARIAS	R\$ 7.094,18
I	CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 132.000,00
I	CLAUDIO MAIA VILAR	R\$ 56.024,47
I	CLAUDIO MARCIO DO N ABREU PEREIRA	R\$ 71.378,19
I	CLAUDIO MARIANO FERNANDES	R\$ 14.659,39
I	CLAUDIO MICELI DE FARIAS	R\$ 81.028,36
I	CLAUDIO NOGUEIRA DE REZENDE	R\$ 116.760,12
I	CLAUDIO OSTERNACK MENEZES	R\$ 132.000,00
I	CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO	R\$ 109.845,08
I	CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO	R\$ 132.000,00
I	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	R\$ 34.643,57
I	CLAUDIO SERGIO PINTO COSTA	R\$ 90.461,95
I	CLAUDIO VIDAL TEIXEIRA	R\$ 39.211,83
I	CLAVER PARI SOTO	R\$ 54.318,91
I	CLAYTON JUNIOR CORDEIRO DE AQUINO	R\$ 132.000,00
I	CLEANE LUCIA NEVES	R\$ 14.849,36
I	CLEBER ALMEIDA DE OLIVEIRA	R\$ 21.807,92
I	CLEBER DE ALMEIDA RODRIGUES	R\$ 12.523,35
I	CLEBER DE ALMEIDA RODRIGUES	R\$ 2.632,57
I	CLEBER FRANCISCO ALVES	R\$ 10.514,00
I	CLEBER JOSE PINHEIRO COLETA	R\$ 4.015,95
I	CLEIA DALVA P DE FRAGA RODRIGUES	R\$ 113.200,75
I	CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 17.437,39
I	CLEIDYANA NUNES GONCALVES	R\$ 12.655,61
I	CLEONICE PRALON	R\$ 38.424,59
I	CLEUCIVANIA SOARES FREIRE	R\$ 24.020,95
I	CLEVERTON LOPES DE SOUZA	R\$ 7.469,10
I	CLEYDIANA NUNES GONCALVES	R\$ 29.103,32
I	CLEYDIANA NUNES GONCALVES	R\$ 29.103,32
I	CLEYTON DE ALMEIDA PAULO	R\$ 13.636,39
I	CLOVIS RICARDO MONTENEGRO DE LIMA	R\$ 35.137,03
I	CLOVIS ROBERT AMORIM	R\$ 20.931,71
I	CLOVIS SANTOS DA SILVA	R\$ 14.581,18
I	CONCEICAO DE MARIA FREIRE LEITE	R\$ 24.927,27
I	CONCEICAO QUITERIA MACEDO DA CUNHA	R\$ 10.936,18
I	CONSTANTINO GONZALES SALGADO	R\$ 44.459,65
I	CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO	R\$ 38.107,98
I	COSME FRANCISCO DA CRUZ	R\$ 2.521,64
I	CRISLENE RODRIGUES DA ROCHA	R\$ 9.848,99
I	CRISOSTOMO PEIXOTO LOPES	R\$ 132.000,00
I	CRISTIANE AUGUSTA DO NASCIMENTO	R\$ 97.969,11
I	CRISTIANE AVILA DE MELO	R\$ 46.553,97
I	CRISTIANE BENTO	R\$ 37.509,99
I	CRISTIANE CORREIA DE VASCONCELLOS	R\$ 2.906,01
I	CRISTIANE DA SILVA JORGE	R\$ 11.807,37
I	CRISTIANE DA SILVA JORGE	R\$ 11.807,37
I	CRISTIANE DA SILVEIRA FIORI	R\$ 26.040,83
I	CRISTIANE DE OLIVEIRA NOVAES	R\$ 97.397,04
I	CRISTIANE DE SOUZA BRUGGER	R\$ 24.360,93
I	CRISTIANE DOS SANTOS PINTO	R\$ 10.806,59
I	CRISTIANE GALDINO DA SILVA	R\$ 1.550,42
I	CRISTIANE GONCALVES	R\$ 68.722,15
I	CRISTIANE LATGE DE ALMEIDA E SILVA	R\$ 76.559,17
I	CRISTIANE MACHADO DA SILVA	R\$ 9.634,31
I	CRISTIANE MARCOLINO GONCALVES	R\$ 14.433,04
I	CRISTIANE MARTINS SOARES	R\$ 48.872,19
I	CRISTIANE SILVA DOMINGUES	R\$ 3.764,40
I	CRISTIANE TORRES MONTEIRO CARDOSO	R\$ 3.553,89
I	CRISTIANO BATISTA RIBEIRO	R\$ 81.030,53
I	CRISTIANO DA SILVA S DE OLIVEIRA	R\$ 6.752,03
I	CRISTIANO FRANCELINO CANDIDO	R\$ 18.713,75
I	CRISTIANO RODRIGUES DE LUMA	R\$ 89.600,32

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	CRISTIANO RODRIGUES DE LUNA	R\$ 107.295,23
I	CRISTIANO SOARES	R\$ 13.582,47
I	CRISTINA BARBOSA SPADA MARTINS	R\$ 7.352,92
I	CRISTINA CRIVELARI VALENTE LOPES	R\$ 19.601,95
I	CRISTINA FERREIRA E TEIXEIRA	R\$ 132.000,00
I	CRISTINA GOMES CAMPOS DE SETA	R\$ 24.493,96
I	CRISTINA MADALENA GOMES DA COSTA	R\$ 48.277,71
I	CRISTINA MALAFAIA CAETANO DOS SANTOS	R\$ 132.000,00
I	CRISTINA SOARES DE SOUZA LIMA	R\$ 13.243,05
I	CRISTOVAO ARARIPE MARINHO	R\$ 76.802,78
I	CYNTHIA APARECIDA PEREIRA PATUSCO GOMES DA SILVA	R\$ 44.822,20
I	CYNTHIA MELISSA VALERIO	R\$ 18.954,73
I	DAERCIO MARTINS OLIVEIRA	R\$ 122.132,99
I	DAIANE DE LIMA SANTOS SOARES	R\$ 39.917,50
I	DAIANE SILVA INACIO	R\$ 4.635,59
I	DAIVISON DE VALNISIO	R\$ 10.350,46
I	DAIVISON DE VALNISIO	R\$ 1.970,22
I	DALILA TIAGO DO N F DE MENDONCA	R\$ 15.216,48
I	DALTON PORFIRIO DE AZEVEDO	R\$ 12.103,49
I	DAMIAO CARLOS MORAES DOS SANTOS	R\$ 106.721,32
I	DANIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	R\$ 16.949,09
I	DANIEL DE OLIVEIRA FRANCO	R\$ 99.388,06
I	DANIEL LUIS PEREIRA LAVANDEIRA	R\$ 14.514,81
I	DANIEL MENDES DA SILVA	R\$ 1.370,89
I	DANIEL NUNES PEREIRA	R\$ 132.000,00
I	DANIEL PATROCINIO HONORIO	R\$ 7.960,13
I	DANIEL SCHENKER WAJNBERG	R\$ 30.440,15
I	DANIEL TOSTA GONZAGA	R\$ 3.260,80
I	DANIEL VICENTE SALGADO LOPES	R\$ 55.446,48
I	DANIELA CECILIO CAPRA M DE OLIVIERA	R\$ 48.668,14
I	DANIELA DE JESUS FERREIRA	R\$ 11.084,72
I	DANIELA MUNIZ BEZERRA DE MELO	R\$ 2.598,05
I	DANIELA PRADO TAVARES	R\$ 65.005,75
I	DANIELE ALVES PESSOA	R\$ 19.421,28
I	DANIELE AVILA SMALL	R\$ 14.308,02
I	DANIELE BARBOSA DE MELO	R\$ 11.705,61
I	DANIELE BRUM MAMARI	R\$ 13.233,88
I	DANIELE DA SILVA VIDAL	R\$ 2.888,51
I	DANIELE DOS SANTOS ANDRADE	R\$ 48.081,28
I	DANIELE GOMES CARVALHO	R\$ 44.302,98
I	DANIELE MOTTA DE SOUZA	R\$ 26.562,40
I	DANIELE SOARES SECCO	R\$ 25.674,55
I	DANIELLA CAPELLETI VITAGLIANO	R\$ 515,47
I	DANIELLA DE ARAUJO LIMA	R\$ 720,56
I	DANIELLA DOS ANJOS DE ASSIS	R\$ 33.505,73
I	DANIELLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	R\$ 47.296,79
I	DANIELLE MARINS TROTTA SOARES	R\$ 70.148,66
I	DANIELLE TORRES DA HORA	R\$ 32.675,34
I	DANIELLY PAES LOURES DE MORAIS	R\$ 18.420,36
I	DANILO DE GADE NEGOCIO FILHO	R\$ 83.670,04
I	DANILO ROBERTO FLORIANO	R\$ 1.697,73
I	DANILO VIEIRA RODRIGUES	R\$ 132.000,00
I	DANTE VALDETARO BIANCHI	R\$ 59.843,18
I	DANUZZA COSTA SENA SARTORI	R\$ 20.191,13
I	DARCLEY PALAGAR DA SILVA NETO	R\$ 3.323,87
I	DARIO MONTE COSTA MARQUES JUNIOR	R\$ 43.913,35
I	DARLAN DOS SANTOS VELOZO	R\$ 9.994,36
I	DAUREA REGINA DA SILVA TROTTA	R\$ 47.123,37
I	DAUREA REGINA DA SILVA TROTTA	R\$ 132.000,00
I	DAVI ESTEVAM GONCALVES	R\$ 59.370,66
I	DAVI FARIA ROCHA	R\$ 33.837,10
I	DAVID ASSIS CRUZ	R\$ 5.508,52
I	DAVID BORGES FREITAS	R\$ 118.555,54
I	DAVID DA SILVA MEDEIROS	R\$ 4.415,88
I	DAVID DE AQUINO GONÇALO	R\$ 18.258,51
I	DAVID JUDSON DO NASCIMENTO AZEVEDO	R\$ 61.211,17
I	DAYSE MACHARETH DE AZEVEDO	R\$ 132.000,00
I	DAYSE MEDEIROS DOS SANTOS	R\$ 1.811,52
I	DEBORA DA SILVA BRITTO	R\$ 4.559,32
I	DEBORA RODRIGUES BARBOSA	R\$ 82.724,96
I	DEBORA SILVA DE ANDRADE	R\$ 2.747,45
I	DECIO JORGE CRAVEIRO MACHADO	R\$ 105.055,88
I	DECIO JORGE GRAVEIRO MACHADO	R\$ 8.779,24

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	DEISE DE SOUZA GARCIA	R\$ 14.345,57
I	DEISE LUCI LUIZ HARTUIQUE	R\$ 85.407,99
I	DEISE MARIA DE SOUZA SANTOS	R\$ 25.758,41
I	DEIVISON LUIS MATA DO ROSARIO	R\$ 132.000,00
I	DEJAILSE DA SILVA RUFINO	R\$ 20.438,71
I	DEJAIR AGUIAR DA SILVEIRA DUTRA	R\$ 26.314,17
I	DEJAIR DE MORAIS	R\$ 27.272,48
I	DELGUEL ARCANJO PAULOMINAS	R\$ 57.890,24
I	DELMA MARIA CUNHA TZIRULNIK	R\$ 65.110,82
I	DELY SOARES BENTES	R\$ 38.503,53
I	DENIELE PEREIRA BATISTA	R\$ 576,11
I	DENILSON VEDOVETO MARTINS	R\$ 28.477,06
I	DENISE DIAS SCANDIUZZI	R\$ 52.362,26
I	DENISE DO ESPIRITO SANTO	R\$ 21.103,58
I	DENISE DOS SANTOS SILVEIRA	R\$ 95.248,56
I	DENISE HACK NICARETTA	R\$ 66.913,07
I	DENISE LEOCADIO	R\$ 88.220,30
I	DENISE MOULIN GONCALVES	R\$ 99.118,12
I	DENISE OROFINO DO NASCIMENTO	R\$ 132.000,00
I	DENISE RIBEIRO SANTOS DAS CHAGAS	R\$ 132.000,00
I	DENISE SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 103.286,37
I	DENISE SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 14.792,82
I	DENISE VIANNA NUNES	R\$ 8.792,67
I	DENISE VIANNA NUNES	R\$ 45.467,78
I	DENIVAN RODRIGUES MAIA	R\$ 11.030,35
I	DENIZE AUGUSTO DA SILVA	R\$ 132.000,00
I	DENIZE PEREIRA	R\$ 35.222,87
I	DESIREE BARROS PALHARINI	R\$ 132.000,00
I	DESIREE MACHADO TEIXEIRA	R\$ 35.807,85
I	DEVAIR DE OLIVEIRA PORTO	R\$ 61.236,86
I	DEYSE GALDINO DOS SANTOS	R\$ 20.601,50
I	DHIANAH SANTINI DE O CHACHAMOVITZ	R\$ 96.071,58
I	DIANDRA COSTA DOS SANTOS	R\$ 4.700,59
I	DIEGO BARCELLOS BAPTISTA	R\$ 19.768,24
I	DIEGO DE FREITAS SAMPAIO	R\$ 14.891,13
I	DIEGO DE SOUZA LEITE	R\$ 17.538,02
I	DIELSON DA COSTA E SILVA	R\$ 53.970,65
I	DILMA MELO DE OLIVEIRA	R\$ 14.699,55
I	DILNEIA DOS SANTOS BARBEITO FONSECA	R\$ 12.811,60
I	DILRI SCARDINI ALVES BATISTA	R\$ 24.533,40
I	DILZA HONORIO DA SILVA	R\$ 45.574,51
I	DINA MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 56.593,79
I	DINALVA LOPES NEVES	R\$ 27.322,30
I	DIOGO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 11.040,48
I	DIOGO NASCIMENTO PIRANDA	R\$ 79.480,81
I	DIOGO OLIVEIRA MUNIZ CALDAS	R\$ 132.000,00
I	DIOGO PEREIRA DA COSTA	R\$ 20.082,85
I	DIOGO SALLES & ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 75.003,37
I	DIRCEU BARBOSA	R\$ 17.913,40
I	DIRCEU BELLIZZI COSTA	R\$ 132.000,00
I	DIVA DE JESUS DOMINGOS NUNES	R\$ 16.995,67
I	DIVALDO JOSE DO CARMO	R\$ 21.547,29
I	DJALMA RABELO RICARDO	R\$ 94.447,09
I	DORA DA SILVA DAMIAO	R\$ 24.743,60
I	DOUGLAS GOMES DOS SANTOS NATALINO	R\$ 74.723,61
I	DULCE CRISTINA JACINTO REZENDE	R\$ 11.106,31
I	DULCILEA FRANCO DA SILVA	R\$ 11.028,96
I	DULCINEA BATISTA DO NASCIMENTO	R\$ 11.030,35
I	DULCINEA BATISTA DO NASCIMENTO	R\$ 15.503,76
I	EDEZIO DE CASTRO RAMOS JUNIOR	R\$ 7.301,00
I	EDILCE DELFINO	R\$ 9.908,79
I	EDILENE CABRAL DA SILVA	R\$ 19.119,14
I	EDILSON DE ALMEIDA BINOTE	R\$ 57.557,94
I	EDILSON DA SILVA	R\$ 32.728,69
I	EDILSON ELIAS	R\$ 10.397,14
I	EDILSON MARTINS FERREIRA	R\$ 6.889,44
I	EDILSON OLIVEIRA DA CONCEICAO	R\$ 6.706,30
I	EDILSON VASCONCELOS DE ALMEIDA	R\$ 4.877,81
I	EDIMARIO CRISTOVAO	R\$ 48.065,49
I	EDMAR JOSE ALVES DOS SANTOS	R\$ 38.419,27
I	EDMILSON FERNANDES DE SOUZA	R\$ 132.000,00
I	EDMILSON FERNANDES DE SOUZA	R\$ 132.000,00
I	EDMILSON FERNANDES DE SOUZA	R\$ 132.000,00

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	EDMILSON SILVA PEREIRA	R\$ 17.744,74
I	EDNA CARLOS NOGUEIRA	R\$ 4.702,59
I	EDNA MARIA VALENTE LASSANCE CUNHA	R\$ 55.320,54
I	EDNELSON GOMES DA SILVA	R\$ 18.121,41
I	EDSON FERNANDES LUIS	R\$ 32.320,24
I	EDSON MESSIAS DE LIMA	R\$ 2.662,36
I	EDSON NUNES TEIXEIRA	R\$ 13.594,47
I	EDSON RAMOS DE ANDRADE	R\$ 15.170,53
I	EDUARDO ALVES COELHO	R\$ 26.636,36
I	EDUARDO CAVALHEIRO FONTES	R\$ 85.719,25
I	EDUARDO DA MATTA MELLO PORTUGAL	R\$ 9.332,20
I	EDUARDO DA SILVA FREIRE	R\$ 15.655,78
I	EDUARDO DA SILVA M DO NASCIMENTO	R\$ 9.474,15
I	EDUARDO DE ASSIS PINHEIRO	R\$ 58.689,92
I	EDUARDO DE CARVALHO TROIA	R\$ 132.000,00
I	EDUARDO DE SOUZA SOARES	R\$ 19.719,38
I	EDUARDO EWALD MAYA	R\$ 28.441,23
I	EDUARDO FERNANDO DOS SANTOS	R\$ 26.607,30
I	EDUARDO FERREIRA DOS REIS	R\$ 132.000,00
I	EDUARDO HENRIQUE RAYMUNDO VON ADAMOVICH	R\$ 85.590,44
I	EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA	R\$ 132.000,00
I	EDUARDO JESUS DE MACEDO	R\$ 132.000,00
I	EDUARDO LEVY MACEDO	R\$ 74.557,50
I	EDUARDO LOPES PONTES	R\$ 132.000,00
I	EDUARDO MEDEIROS FERREIRA DA GAMA	R\$ 70.050,85
I	EDUARDO NEVES PEREIRA	R\$ 47.751,10
I	EDUARDO NUNES AMARANTE	R\$ 132.000,00
I	EDUARDO PIMENTEL MENEZES	R\$ 34.002,87
I	EDUARDO PRADO	R\$ 132.000,00
I	EDUARDO REZENDE DE ARAUJO	R\$ 80.671,31
I	EDUARDO SCHEIDT	R\$ 17.152,17
I	EDUARDO SPERANDIO RIBEIRO	R\$ 16.878,75
I	EDUARDO VAZ AGUIAR	R\$ 13.687,07
I	EDUARDO VAZ AGUIAR	R\$ 26.298,39
I	EDUARDO VIEIRA DE MELLO	R\$ 29.001,67
I	EDVALDO LOPES DE ARAUJO	R\$ 80.497,72
I	EDVIRGENS TAVARES DA SILVA	R\$ 7.791,87
I	EDWAR AUGUSTO CAST ANE DA VARON	R\$ 7.524,51
I	EFFRAIM MORAES DOS SANTOS	R\$ 5.996,58
I	EGIDIO ROMARIO CARDOSO	R\$ 132.000,00
I	ELAINE BARBOSA FIGUEIREDO GOMES	R\$ 41.714,79
I	ELAINE CRISTINA CARVALHO DA SILVA	R\$ 21.223,80
I	ELAINE CRISTINA XAVIER DA SILVA	R\$ 10.682,29
I	ELAINE MACHADO MARTINEZ	R\$ 37.072,25
I	ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 11.007,53
I	ELAINE SAO PAULO DE ANDRADE	R\$ 647,19
I	ELDO MENEZES DE ALMEIDA	R\$ 60.435,81
I	ELEANDRO ALVES DA SILVA SANTOS	R\$ 5.996,58
I	ELEN SALAS FURTADO	R\$ 132.000,00
I	ELENY GUIMARAES TEIXEIRA	R\$ 110.262,15
I	ELESBAO JOAQUIM R PINTO NOVO	R\$ 43.547,46
I	ELIAN SOARES BEZERRA	R\$ 30.468,58
I	ELIANA DA COSTA T DOS SANTOS	R\$ 70.029,47
I	ELIANA DE SOUZA	R\$ 11.909,81
I	ELIANA FRANÇA MAMARI COSTA	R\$ 1.780,68
I	ELIANA MARTINS MALAFAIA	R\$ 132.000,00
I	ELIANA MELLO DE SOUZA	R\$ 14.713,26
I	ELIANA MYRA DE MORAES	R\$ 16.066,16
I	ELIANA PULCINELLI	R\$ 13.390,87
I	ELIANDRO LEMOS DOS SANTOS	R\$ 8.009,22
I	ELIANE FRANÇA MAMARI COSTA	R\$ 50.827,50
I	ELIANE AUGUSTA DA SILVEIRA	R\$ 132.000,00
I	ELIANE BARDANACHVILI	R\$ 91.384,89
I	ELIANE DA CRUZ SOUZA	R\$ 13.293,28
I	ELIANE DE ALMEIDA MARQUE	R\$ 14.416,41
I	ELIANE FERREIRA CRUZ	R\$ 43.095,41
I	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	R\$ 132.000,00
I	ELIANE PEREIRA DA COSTA SILVA	R\$ 37.379,98
I	ELIANE RIBEIRO DE AZEVEDO	R\$ 21.447,55
I	ELIANE SEGABINAZI MOREIRA	R\$ 132.000,00
I	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	R\$ 2.324,32
I	ELIAS NUNES DE OLIVEIRA	R\$ 14.618,40
I	ELIAS PONTES FERREIRA	R\$ 11.033,94

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	ELIMAT VIEIRA DE MATTOS	R\$ 12.278,42
I	ELIREZ BEZERRA DA SILVA	R\$ 132.000,00
I	ELISA CALDEIRA DE ALVARENGA LAMES	R\$ 132.000,00
I	ELISA MARIANE FERREIRA CANDIDO DA SILVA	R\$ 10.627,38
I	ELISABETE ESTOLANO DA SILVA	R\$ 3.468,98
I	ELISABETE LEONARDO MESQUITA	R\$ 18.443,59
I	ELISABETE ROSA DOS REIS	R\$ 81.862,60
I	ELISABETH DE SOUZA PIRES	R\$ 20.148,97
I	ELISANGELA BATISTA LIMA	R\$ 4.982,57
I	ELISANGELA DIAS BATISTA	R\$ 5.685,65
I	ELIZABETE DO NASCIMENTO BARCELOS	R\$ 30.874,93
I	ELIZABETH ALVES DA SILVA	R\$ 13.664,84
I	ELIZABETH DA COSTA RIBEIRO	R\$ 132.000,00
I	ELIZABETH DAVINHA DE SANT' ANNA	R\$ 14.387,39
I	ELIZABETH DE OLIVEIRA GUILHERME	R\$ 13.884,28
I	ELIZABETH DO COUTO ARAUJO	R\$ 43.712,11
I	ELIZABETH DOS SANTOS MORAIS	R\$ 4,53
I	ELIZABETH NUNES BARANDA	R\$ 40.764,12
I	ELIZABETH RODRIGUES COSTA GOMES	R\$ 19.021,88
I	ELIZABETH ROHR LEAL CHAVES	R\$ 42.199,49
I	ELIZABETH ROSE COSTA MARTINS	R\$ 132.000,00
I	ELIZABETH ZERAIK	R\$ 38.117,63
I	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	R\$ 2.187,41
I	ELIZETE DE MACEDO BARBOSA	R\$ 18.334,93
I	ELIZEU PEREIRA FERREIRA	R\$ 43.640,65
I	ELLEN ESTEFANE NARCIZO DA SILVA	R\$ 16.796,03
I	ELOISA MACIEL CAMACHO	R\$ 102.172,51
I	ELOISIO ALEXSANDRO DA SILVA	R\$ 50.043,27
I	ELOIZA ANDRADE CORREA DA SILVA	R\$ 132.000,00
I	ELSON DA SILVA MIRANDA	R\$ 6.340,44
I	ELSON GALDINO DOS SANTOS	R\$ 9.952,34
I	ELSON MARTINS SILVA	R\$ 51.691,84
I	ELTON CALDAS	R\$ 58.730,83
I	ELTON JORGE BRAGANCA RIBEIRO	R\$ 83.195,87
I	ELVIO SEBASTIAO ARAUJO SANTOS	R\$ 11.132,60
I	ELVIS DA SILVA TRINDADE	R\$ 30.144,02
I	ELVIS JONH FREITAS DE SOUZA	R\$ 45.917,95
I	ELY CERQUEIRA KAPENY	R\$ 132.000,00
I	ELY EMERSON SANTOS DA COSTA	R\$ 47.601,36
I	ELZA CRISTINA DE MORAES	R\$ 74.724,04
I	ELZA HELENA DE CARVALHO GIMENEZ	R\$ 107.195,92
I	ELZA SEVERINA DE LIMA	R\$ 4.800,12
I	EMERSON PESTANA MARTINS	R\$ 115.340,35
I	EMMANUEL CARNEIRO LEÃO	R\$ 30.739,51
I	ENEAS JANUARIO	R\$ 39.949,60
I	ENILDA TEREZA NEWMAN ALVES	R\$ 70.728,03
I	ENIVALDO BARROS DA SILVA	R\$ 5.031,78
I	ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI	R\$ 132.000,00
I	ENY MANSO LUZ	R\$ 59.283,37
I	EPAMINONDAS BELO NETO	R\$ 64.674,16
I	ERALDO JOSE BRANDAO	R\$ 44.475,56
I	ERICA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA	R\$ 49.969,63
I	ERICA CRISTINA FERNANDES NUNES	R\$ 38.954,26
I	ÉRICA MARIA SANTOS DE SOUZA	R\$ 52.756,92
I	ERICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 51.548,58
I	ERICA VIEITES NOVAES FARO OLIVEIRA	R\$ 70.846,70
I	ERICK CASSIANA	R\$ 9.338,52
I	ERICK LOPES DE OLIVEIRA	R\$ 6.167,75
I	ERICO RODEGHERI	R\$ 52.524,22
I	ERICSON ANDRADE	R\$ 32.049,40
I	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA CHAVES	R\$ 132.000,00
I	ERIKA VERISSIMO VILLELA	R\$ 70.036,52
I	ERIKA VERISSIMO VILLELA	R\$ 132.000,00
I	ERISSON MACHADO MOREIRA	R\$ 60.815,54
I	ERNESTO DE MEIS	R\$ 129.982,51
I	ESDRAS CARLOS DE SANTANA	R\$ 17.349,42
I	ESMENILSON JOSE DA SILVA	R\$ 8.658,89
I	ESPOLIO DE JOSE ABRAMOVITZ	R\$ 87.191,95
I	ESPOLIO DE MARIANA MANTUANO CASCARDO	R\$ 35.701,58
I	ESPÓLIO DE MARIANA MANTUANO CASCARDO	R\$ 35.701,58
I	ESPÓLIO DE VITAL JACQUES BENUZIO	R\$ 132.000,00
I	ESTHER WEITZMAN	R\$ 42.543,54
I	ETHEL CELENE NARVAEZ VALDEZ	R\$ 132.000,00

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	EUCIR RABELLO	R\$ 132.000,00
I	EUNICE BORGES DA SILVA	R\$ 41.779,99
I	EURICO PEIXOTO CESAR	R\$ 5.239,86
I	EURIDICE JOSE PINTO LEITE	R\$ 36.936,79
I	IVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	R\$ 29.036,79
I	IVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	R\$ 31.980,43
I	EVANA REIS GONCALVES	R\$ 3.175,16
I	EVANDRO ANDRE FERREIRA BARBOSA	R\$ 2.429,31
I	EVARISTO AUGUSTO MACHADO COIMBRA	R\$ 132.000,00
I	EVELIN GLACE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 98.480,26
I	EVELIN GLACE OLIVEIRA FERREIRA G POYARES	R\$ 25.876,86
I	EVELYN DE OLIVEIRA PENHA	R\$ 4.865,19
I	EVERALDO LAGE DA SILVA	R\$ 2.637,74
I	EVERSON QUERES DE ALMEIDA	R\$ 5.643,80
I	EVERTON LOPES BONIFACIO	R\$ 1.374,34
I	EZILEIA CORREA DA SILVA	R\$ 8.898,32
I	FABIANA CORREA VICENTE	R\$ 2.703,63
I	FABIANA ROCHA DOS SANTOS	R\$ 2.881,35
I	FABIANA SANTOS DA SILVA	R\$ 31.980,89
I	FABIANO DE JESUS SANTOS	R\$ 132.000,00
I	FABIANO DOS SANTOS CASTRO	R\$ 53.803,95
I	FABIANO MALZAC FRANCO	R\$ 53.311,55
I	FABIANO MARTINS MALAFAIA	R\$ 117.827,57
I	FABIANO RUSSO	R\$ 132.000,00
I	FABIO AIETA SARTORIO	R\$ 31.662,61
I	FABIO ALEIXO DE OLIVEIRA	R\$ 34.254,94
I	FABIO ALESSANDRO BRAGA AZEVEDO	R\$ 5.909,70
I	FABIO ALVES DOS SANTOS	R\$ 7.659,08
I	FABIO ANDERSON DE FREITAS PEDRO	R\$ 132.000,00
I	FABIO ANTONIO ABRANTES TUCHE	R\$ 72.783,52
I	FABIO BICALHO CANO	R\$ 65.543,15
I	FABIO BRAZ DE OLIVEIRA	R\$ 8.156,61
I	FABIO BRAZ DE OLIVEIRA	R\$ 5.778,11
I	FABIO CERDEIRA LIRIO	R\$ 59.512,49
I	FABIO DA SILVA ALVES	R\$ 9.031,32
I	FABIO DA SILVA CARVALHO	R\$ 12.566,07
I	FABIO DA SILVA COUTO	R\$ 14.581,18
I	FABIO DA SILVA DE AZEVEDO FORTES	R\$ 94.521,68
I	FABIO DE AZEVEDO BARCELOS	R\$ 6.923,36
I	FABIO DE AZEVEDO SOARES	R\$ 41.732,11
I	FABIO DOS SANTOS SOUZA	R\$ 27.932,62
I	FABIO JACINTO ALVES	R\$ 9.960,60
I	FABIO JOSE FIGUEREDO DE ASSIS	R\$ 39.763,33
I	FABIO LUIZ DE O F GUIMARAES	R\$ 131.056,35
I	FABIO MARCOS DE ABREU SANTOS	R\$ 15.276,79
I	FABIO MARIO IORIO	R\$ 62.034,71
I	FABIO MICHAELYS SILVA	R\$ 12.570,25
I	FABIO MICHAELYS SILVA	R\$ 32.286,98
I	FABIO MOREIRA DE FREITAS	R\$ 41.813,61
I	FABIO OLIVEIRA DE SANT ANNA	R\$ 3.216,34
I	FABIO PACHECO MARTINS	R\$ 88.961,98
I	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 6.701,95
I	FABIO PINTO DE OLIVEIRA	R\$ 1.126,47
I	FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA	R\$ 3.639,67
I	FABIO RODRIGO CONDE	R\$ 132.000,00
I	FABIO SALGADO GOMES SAGAZ	R\$ 132.000,00
I	FABIO VICENTE FERREIRA	R\$ 6.605,11
I	FABIO VIEIRA JOAQUIM	R\$ 121.092,96
I	FABRICIO DA SILVA SANTOS	R\$ 14.536,29
I	FABRICIO FLORES DOS SANTOS	R\$ 13.383,86
I	FATIMA CARMELLA SICILIANO	R\$ 12.449,61
I	FATIMA FONTES PUPPIN	R\$ 39.492,79
I	FATIMA LIMA DE SOUZA	R\$ 29.724,59
I	FELIPE AURELIO CAETANO DE BASTOS	R\$ 38.247,13
I	FELIPE DA SILVA CORREIA	R\$ 31.340,16
I	FELIPE DE SOUZA LIMA CORREA	R\$ 132.000,00
I	FELIPE MARIANO SIQUEIRA DE LIMA	R\$ 28.942,88
I	FELIPE OLIVEIRA MARINS	R\$ 3.122,58
I	FELIPE SOUZA GARCIA DE SA	R\$ 82.218,95
I	FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA	R\$ 9.547,30
I	FERNANDA COSTA SOARES	R\$ 41.786,45
I	FERNANDA COUTO DOS SANTOS ARAUJO	R\$ 24.996,10
I	FERNANDA DA MOTTA AFONSO	R\$ 3.004,09

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	FERNANDA DO NASCIMENTO L DOS SANTOS	R\$ 47.828,20
I	FERNANDA FARIA MADEIRA	R\$ 23.964,00
I	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	R\$ 4.700,59
I	FERNANDA FERREIRA DUARTE PINTO	R\$ 27.662,92
I	FERNANDA FONSECA DE MELO COELHO	R\$ 57.313,02
I	FERNANDA GOMES DA S GODOY MATOS	R\$ 2.384,77
I	FERNANDA MARIA AFFONSO MITIDIERI	R\$ 107.032,10
I	FERNANDA MARIA GARCIA C SARAIVA	R\$ 64.759,67
I	FERNANDA MARQUES DE A HOLANDA	R\$ 20.482,21
I	FERNANDA MATOS RAMALHO DE SOUZA	R\$ 9.027,88
I	FERNANDA MENDES DE VUONO SANTOS	R\$ 86.330,43
I	FERNANDA REBELO GUIMARAES	R\$ 132.000,00
I	FERNANDA RIBEIRO ELIAS	R\$ 36.939,44
I	FERNANDA SOUZA CRUZ VIEIRA	R\$ 88.504,83
I	FERNANDO ANTONIO PINTO NASCIMENTO	R\$ 65.994,86
I	FERNANDO CAMPBELL BORDIAK	R\$ 34.855,41
I	FERNANDO CESAR DA CUNHA MATTOS	R\$ 109.642,98
I	FERNANDO CHAGAS ROCHA	R\$ 16.168,66
I	FERNANDO DANIEL DA SILVA MORAES	R\$ 19.441,75
I	FERNANDO DE SOUZA D DOS S VILHENA	R\$ 24.160,45
I	FERNANDO GALVAO DE A FERREIRA	R\$ 132.000,00
I	FERNANDO JOSE A DE JESUS DE MELLO	R\$ 1.808,35
I	FERNANDO JOSE JORGE SALGADO	R\$ 20.919,79
I	FERNANDO LUIZ DE SOUZA MOTTA	R\$ 132.000,00
I	FERNANDO LUIZ ESBERARD	R\$ 41.411,04
I	FERNANDO NAHID LEITAO	R\$ 30.131,66
I	FERNANDO ROBERTO FERREIRA	R\$ 37.128,95
I	FILIPHO ALESSANDRO DA SILVA	R\$ 5.468,09
I	FILOMENA OLIVA PAULINO	R\$ 4.605,57
I	FLAVIA BALBINO DA COSTA	R\$ 12.944,58
I	FLAVIA FERNANDES DE MIRANDA BARROS	R\$ 108.288,91
I	FLÁVIA GAMA DE PAULA	R\$ 17.485,41
I	FLAVIA PINHO TEIXEIRA	R\$ 55.113,63
I	FLAVIA PORTO MELO FERREIRA	R\$ 94.252,62
I	FLAVIA PROSPERO DA SILVA	R\$ 11.223,08
I	FLAVIA VANESSA DA SILVEIRA G SANTOS	R\$ 1.855,24
I	FLAVIO ALVES DOS SANTOS	R\$ 234,55
I	FLAVIO ANTONIO DE SA RIBEIRO	R\$ 72.783,52
I	FLAVIO AUGUSTO COUTINHO CORREIA	R\$ 25.952,31
I	FLAVIO AUGUSTO GALVAO FONSECA	R\$ 124.214,10
I	FLAVIO CESAR DE CARVALHO	R\$ 132.000,00
I	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 57.812,25
I	FLAVIO DIAS DA SILVA	R\$ 21.365,84
I	FLAVIO FRAGA DE LUNA	R\$ 23.612,29
I	FLAVIO NEHRER	R\$ 13.317,52
I	FLAVIO TANNURE	R\$ 132.000,00
I	FLAVIO TORRES GALANO	R\$ 62.455,09
I	FLEURY DA ROCHA E ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 132.000,00
I	FLORENTINO MIRANDA DA ROSA	R\$ 14.020,90
I	FLORIANO ANDRE GOMES DO CARMO	R\$ 36.831,62
I	FLORIANO ANDRE GOMES DO CARMO	R\$ 132.000,00
I	FLORISMAR MARTINS CAMPELLO	R\$ 12.566,07
I	FRANCESCA BASSANI SCHNEIDER	R\$ 33.499,66
I	FRANCISCA FRANCA	R\$ 132.000,00
I	FRANCISCO BROSSARD CORREA DE MELLO	R\$ 132.000,00
I	FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE ANDRADE	R\$ 121.782,49
I	FRANCISCO DE ASSIS DIAS LOPES	R\$ 296,28
I	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	R\$ 7.671,30
I	FRANCISCO DE PAULA ELIAS FILHO	R\$ 132.000,00
I	FRANCISCO JOSE FELICIANO	R\$ 29,60
I	FRANCISCO JOSE PEREIRA	R\$ 59.592,68
I	FRANCISCO JOSE SANTOS MAIA	R\$ 58.577,86
I	FRANCISCO JOSE WERNECK DE CARVALHO	R\$ 102.283,97
I	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	R\$ 87.671,01
I	FRANCISCO ROMAO FERREIRA	R\$ 1.032,93
I	FRANCISCO TOMMY FREUND	R\$ 32.662,34
I	FRANK GUNDIM SILVA	R\$ 32.975,69
I	FRANKLIN TADEU BAPTISTA CABRAL	R\$ 4.482,63
I	FREDERICO SAUER GUIMARAES OLIVEIRA	R\$ 132.000,00
I	FREDERICO STEINER COSTA	R\$ 10.758,51
I	GABRIEL COSTA NOGUEIRA	R\$ 25.658,60
I	GABRIEL MARTINS	R\$ 5.861,61
I	GABRIEL SANT ANA DE ARAUJO	R\$ 8.445,20

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	GABRIELA ARAGAO SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 132.000,00
I	GABRIELA BARRETO ARAUJO	R\$ 76.432,64
I	GABRIELA CONCEICAO DE SOUZA	R\$ 96.356,01
I	GABRIELA CONCEIÇÃO DE SOUZA	R\$ 132.000,00
I	GABRIELA DOS SANTOS BARBOSA	R\$ 17.147,38
I	GABRIELLE GUIMARAES DA SILVA	R\$ 18.178,46
I	GABRIELLE MACIEIRA BATISTA	R\$ 54.725,60
I	GARDEL MOREIRA DELFINO	R\$ 29.228,91
I	GARDEL MOREIRA DELFINO	R\$ 120.218,02
I	GEILTON DA SILVA	R\$ 13.231,04
I	GELDRA SILVA CHAVES	R\$ 88.013,63
I	GELSON GONCALVES	R\$ 42.941,46
I	GENIVAL VALCACIO DE SOUSA	R\$ 17.510,75
I	GEORGE IRMES	R\$ 30.341,81
I	GEORGE IRMES	R\$ 132.000,00
I	GEORGE QUEIROZ VAZ	R\$ 56.264,98
I	GEORGINA LUCIA DA SILVA GOMES	R\$ 8.483,38
I	GEORGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 9.475,28
I	GERALDO DE A MARANHAO NETO	R\$ 29.168,95
I	GERALDO DE SOUZA NASCIMENTO	R\$ 14.402,80
I	GERALDO JANIO DE O FIGUEIREDO	R\$ 87.035,07
I	GERALDO JOSE PIANCO JUNIOR	R\$ 7,59
I	GERALDO LUIS TAVARES DE ALMEIDA	R\$ 52.526,53
I	GERALDO MENEZES DOS REIS	R\$ 42.070,39
I	GERALDO SOARES	R\$ 16.411,95
I	GERMAN EDUARDO MIGUEL VILLORIA	R\$ 132.000,00
I	GERSON LUIZ PENNA BASTOS	R\$ 132.000,00
I	GESSI SILVA LEITE	R\$ 2.727,97
I	GEYZA DA SILVA MACHADO	R\$ 10.806,59
I	GIANNINA LAUCAS	R\$ 18.140,22
I	GILBERTO CHAVES	R\$ 132.000,00
I	GILBERTO DE OLIVEIRA COSTA	R\$ 16.149,57
I	GILBERTO DE SOUZA SANTO	R\$ 31.284,54
I	GILBERTO JORGE DA CRUZ ARAUJO	R\$ 110.778,41
I	GILBERTO JORGE FERREIRA DE FREITAS	R\$ 82.760,23
I	GILBERTO PENTEADO DIAS	R\$ 61.085,00
I	GILCE ERBE DE MIRANDA SILVA	R\$ 14.378,18
I	GILCIANA CABRAL DE ALMEIDA	R\$ 16.545,33
I	GILCIARA BRANDAO DA SILVA	R\$ 1.819,31
I	GILMAR BARROSO DE ARAUJO	R\$ 122.298,63
I	GILMAR GONCALVES DE FREITAS	R\$ 15.299,33
I	GILMAR RIBEIRO LUIZ	R\$ 73.357,93
I	GILSILENE GOMES CAJU	R\$ 18.932,92
I	GILVANDRO COSTA DOS SANTOS	R\$ 736,05
I	GIOVANI LIMA CORREA	R\$ 71.562,75
I	GISELE BARBOSA COUTO	R\$ 112.883,34
I	GISELE BARBOSA GOMES	R\$ 17.936,16
I	GISELE CAETANO DE FREITAS	R\$ 12.942,65
I	GISELE DE MAGALHAES PINTO	R\$ 71.973,37
I	GISELE GONZALEZ DE SOUZA CORREA	R\$ 106.478,66
I	GISELE PECCIOLI LOPES	R\$ 53.989,61
I	GISELE PEREIRA JORGE LEITE	R\$ 2.427,33
I	GISELE SOARES DO NASCIMENTO	R\$ 5.373,55
I	GISELI AMORIM PEREIRA QUINTANILHA	R\$ 2.297,29
I	GISELI PERELI DE MOURA XAVIER	R\$ 32.215,89
I	GISELIA CLARICE EIRADO DE ALMEIDA	R\$ 132.000,00
I	GISELLE BATISTA MARETTI	R\$ 124.313,91
I	GISELLE DE CARVALHO RUIZ	R\$ 25.084,74
I	GISELLE SILVA MATIELLO	R\$ 7.046,40
I	GISELLE STUART IANTORNO DE JESUS	R\$ 45.643,12
I	GISELLE VIEIRA DE RESENDE TORRES	R\$ 7.474,84
I	GIVALDO GOMES DA SILVA	R\$ 14.473,81
I	GIVANILDO SEVERINO DE SOUSA	R\$ 9.449,66
I	GIZELE SANT ANNA SILVA	R\$ 10.847,15
I	GLAUCIA ARAUJO	R\$ 132.000,00
I	GLAUCIA AUGUSTO FONSECA	R\$ 46.730,59
I	GLAUCIA DOS SANTOS RAMOS	R\$ 10.599,42
I	GLAUCIA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	R\$ 129.262,21
I	GLAUCIA MIRANDA PINHEIRO	R\$ 54.547,19
I	GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA	R\$ 15.850,67
I	GLEICE MARA PEREIRA DA SILVA	R\$ 1.113,64
I	GLEICE SAO PEDRO DE SOUZA	R\$ 15.813,86
I	GLEIDE MARIA ALMEIDA CHACHA	R\$ 12.866,33

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	GLORIA MARIA MORAES VIANNA	R\$ 100.068,28
I	GLORIA REGINA GRACANO SOARES	R\$ 30.280,45
I	GRACE MARIA BRASIL FONTANET	R\$ 81.537,01
I	GRASYELE SOUZA GOUVEA	R\$ 23.630,71
I	GUILHERME ANTUNES JUNIOR	R\$ 52.983,32
I	GUILHERME BORGES PACHECO PEREIRA	R\$ 132.000,00
I	GUILHERME BORGES PACHECO PEREIRA	R\$ 132.000,00
I	GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA	R\$ 129.614,19
I	GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA	R\$ 132.000,00
I	GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA	R\$ 132.000,00
I	GUILHERME DE FREITAS CAMPOS	R\$ 26.255,20
I	GUILHERME GRACA QUINTANS	R\$ 23.738,58
I	GUILHERME LEMOS COTTA PEREIRA	R\$ 22.014,72
I	GUILHERME LOCKS GUIMARAES	R\$ 132.000,00
I	GUILHERME LOCKS GUIMARÃES	R\$ 132.000,00
I	GUILHERME MACHADO COSTA	R\$ 4.722,57
I	GUILHERME MARTINS GUIMARAES	R\$ 22.977,36
I	GUILHERME SALGADO GOMES SAGAZ	R\$ 65.183,81
I	GUILHERME SOARES DANTAS	R\$ 43.231,60
I	GUILHERME TAVARES MOTTA	R\$ 132.000,00
I	GUILHERME TEIXEIRA PORTUGAL	R\$ 121,76
I	GUMERCINDO FERNANDES NETO	R\$ 132.000,00
I	GUSTAVO CARLOS CALCENA AGUERO	R\$ 82.990,71
I	GUSTAVO CARREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 13.913,64
I	GUSTAVO JUCA FERREIRA JORGE	R\$ 103.265,11
I	GUSTAVO LOURENCO GOMES PIRES	R\$ 13.707,12
I	GUSTAVO LUIZ G DE ALMEIDA JUNIOR	R\$ 34.810,81
I	GUSTAVO LUIZ GOUVEA DE ALMEIDA	R\$ 76.240,87
I	GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA	R\$ 132.000,00
I	GUSTAVO SAMPAIO PEREIRA ROCHA	R\$ 21.547,29
I	GUSTAVO SAMPAIO TELLES FERREIRA	R\$ 94.407,15
I	GUSTAVO SIMAO RODRIGUES	R\$ 84.023,01
I	HANY KELLY DOS SANTOS	R\$ 7.341,28
I	HARLENE RODRIGUES KAPICHE	R\$ 13.935,04
I	HAROLD JEAN CLAUDE DANIEL LETHIAIS	R\$ 13.178,79
I	HEDI MARINHO DE M G DE OLIVEIRA	R\$ 16.835,81
I	HEITOR AUGUSTO DOS SANTOS	R\$ 19.490,56
I	HEITOR DE BRITO CINTRA	R\$ 89.340,50
I	HELEN RAFAELA ALEXANDRE SILVA	R\$ 15.869,62
I	HELENA MESQUITA DIAS MARQUES	R\$ 48.300,00
I	HELENA PINHEIRO JUCA VASCONCELOS	R\$ 47.480,14
I	HELENA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 4.652,54
I	HELENO ALVES DE MORAIS	R\$ 12.656,89
I	HELEONORA DIVA BORGES RODRIGUES	R\$ 92.014,56
I	HELIANE GUIMARAES VIEITES NOVAES	R\$ 126.213,58
I	HELIO DOS SANTOS FRANCA JUNIOR	R\$ 23.779,09
I	HELIO MACHADO VIEIRA JUNIOR	R\$ 42.955,41
I	HELIO MARCELINO FILHO	R\$ 12.730,85
I	HELIO MIRANDA COSTA JUNIOR	R\$ 100.259,88
I	HELIO RZETELNA	R\$ 115.227,90
I	HELMUTH WIELAND SCHMIDT	R\$ 44.703,22
I	HELOISA SUZANO DE ALMEIDA	R\$ 132.000,00
I	HELTON DE SOUZA	R\$ 3.403,51
I	HENRIQUE DE CASTRO E SILVA	R\$ 27.366,45
I	HENRIQUE DE LARA ROCHA	R\$ 132.000,00
I	HENRIQUE DE LARA ROCHA	R\$ 87.396,61
I	HENRIQUE LUIZ MORICI DE PAULA XAVIER	R\$ 37.710,73
I	HENRIQUE ORLANDO PIRES ALVES	R\$ 64.660,12
I	HERALDO ELIAS SALOMAO DOS SANTOS	R\$ 25.315,05
I	HERBERT MISSAKA	R\$ 112.867,92
I	HERMAN ZONIS	R\$ 17.805,23
I	HERMANO BRAGA V DE FREITAS FILHO	R\$ 64.019,76
I	HERMINIA GUIMARAES COUTO FERNANDEZ	R\$ 108.816,61
I	HIGOR LINS FUENTES	R\$ 2.168,19
I	HILDA HELENA SOARES BENTES	R\$ 54.881,32
I	HILTON DA CRUZ G SOBRINHO	R\$ 81.587,72
I	HILZA LUZIA TIZO E SILVA	R\$ 22.014,72
I	HOMERO KHURY PUNARO BARATTA	R\$ 12.973,08
I	HOSANA COSTA DE SOUZA	R\$ 17.198,81
I	HUGO BRUNO BLEY	R\$ 10.191,38
I	HUGO DE ANDRADE FILHO	R\$ 132.000,00
I	HUGO DE LIRA PINHO	R\$ 29.739,13
I	HUGO FERNANDES OLIVEIRA	R\$ 7.555,59

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	HUGO POLICARPO MENESES DA SILVA	R\$ 17.068,69
I	HUGO ROQUE DA SILVA	R\$ 62.309,65
I	HUGO TANNUS F DE MENDONCA FILHO	R\$ 23.600,52
I	HYGINO DE CARVALHO HERCULES	R\$ 132.000,00
I	IEDA TATIANA CURY	R\$ 132.000,00
I	IGNACIO RAIMUNDO FILHO	R\$ 9.581,92
I	IGOR SALES OLIVEIRA	R\$ 378,40
I	IHAB AZMI RAJAB SHUBLAQ	R\$ 50.633,03
I	ILOENE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	R\$ 73.246,03
I	ILSON FERREIRA PASSOS	R\$ 10.228,41
I	ILZA BORGES DE SANT ANNA	R\$ 20.213,10
I	INAH MARIA DRUMMOND PECLY	R\$ 31.735,86
I	IONA MAGHALI SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 40.999,67
I	IONE VIDEIRA COSTA	R\$ 45.512,97
I	IRACEMA MENDES DA SILVA BISPO	R\$ 36.029,63
I	IRACI FERREIRA FARIA	R\$ 35.067,60
I	IRENE MARIA FERRO DE O FORTES	R\$ 7.388,06
I	IRINEU ZIBORDI	R\$ 132.000,00
I	IRIS MORAIS DA SILVA	R\$ 8.228,30
I	ISAAC NEWTON FERREIRA SANTA RITA	R\$ 67.229,01
I	ISABEL CRISTINA CARDOSO DE ASSIS	R\$ 46.060,35
I	ISABEL CRISTINA DA SILVA	R\$ 3.207,26
I	ISABEL CRISTINA MOTA GONÇALVES	R\$ 20.503,87
I	ISABEL DA CUNHA BARBOSA LEITE	R\$ 127.358,20
I	ISABEL THEES CASTRO	R\$ 31.704,65
I	ISABEL THEES CASTRO	R\$ 59.042,29
I	ISABELA CRISTINA NUNES DA SILVA	R\$ 7.473,82
I	ISABELA GONCALVES ANTUNES PEREIRA	R\$ 44.643,23
I	ISABELLA MOREIRA PEREIRA DE VASCONCELLOS	R\$ 55.532,52
I	ISIS DA COSTA MEGAHOS	R\$ 36.295,85
I	ISIS FREIRE VEIGA GOMES	R\$ 27.537,26
I	ISMAEL APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	R\$ 7.722,31
I	ISMAR EMANUEL D O BASTOS	R\$ 72.850,23
I	ISRAEL BELO AZEVEDO	R\$ 132.000,00
I	ISRAEL PEREIRA BARROS FILHO	R\$ 14.344,11
I	ITALO ACCETTA	R\$ 87.819,29
I	IURI FELIPE ALVES MARTINS DE ARAUJO	R\$ 87.919,99
I	IVAN DUCATTI	R\$ 14.633,33
I	IVAN LUIZ CORDOVIL DE OLIVEIRA	R\$ 132.000,00
I	IVAN MAIA VITAL JUNIOR	R\$ 27.625,26
I	IVAN ORANDINO	R\$ 10.645,78
I	IVAN ORONDINO	R\$ 30.182,56
I	IVAN PEREIRA BARCELLOS FILHO	R\$ 842,82
I	IVANA BUYS MENNA BARRETO	R\$ 37.933,70
I	IVANA DANTAS DE ARAUJO	R\$ 19.594,83
I	IVANETE GIVIGI CANTARINO MOTE	R\$ 10.484,63
I	IVANILDA MARTINS	R\$ 44.407,90
I	IVANILDO MATIAS DE SOUZA	R\$ 17.831,47
I	IVETE DE SANTANA RODRIGUES	R\$ 14.517,30
I	IVO NELSON DE OLIVEIRA	R\$ 67.349,54
I	IVONILCI PINHEIRO LIMA	R\$ 62.609,93
I	IZABEL COPELLO DE VASCONCELLOS	R\$ 27.835,82
I	IZABEL GARRITANO MONTEIRO GUIMARAES	R\$ 83.548,94
I	IZABEL PEREIRA FERREIRA COLETA	R\$ 19.040,01
I	JACIARA DA SILVA SOARES	R\$ 2.989,94
I	JACIARA DE PAIVA ARAUJO MULLER	R\$ 10.421,13
I	JACIREMA MARIA THIMOTEO DOS SANTOS	R\$ 92.514,75
I	JACQUELINE BARBOSA DE LIMA	R\$ 12.047,13
I	JACQUELINE SARMENTO DIAS	R\$ 80.029,54
I	JADIR WALTER PATRICIO RIBEIRO	R\$ 6.388,92
I	JADSON ABRAAO DA SILVA	R\$ 6.162,20
I	JADY SANTOS RUFINO DA SILVA	R\$ 4.650,53
I	JAILSON ALVES PEREIRA	R\$ 132.000,00
I	JAIRO LEAL DE SALLES	R\$ 66.213,11
I	JAMES MORAES BANDEIRA	R\$ 132.000,00
I	JANAINA BARBOSA FERREIRA	R\$ 14.770,50
I	JANAINA DA CUNHA SILVA	R\$ 66.585,49
I	JANAINA DE SOUZA NOBREGA	R\$ 9.683,26
I	JANAINA DO NASCIMENTO BAZILIO	R\$ 22.382,65
I	JANAINA LOPES MARTINS DA SILVA	R\$ 4.421,07
I	JANAINA LOPES MIRANDA DE ALMEIDA	R\$ 31.654,25
I	JANAINA PINTO JANINI	R\$ 101.524,56
I	JANAINA REINA FURTADO	R\$ 5.842,21

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	JANAINA SOUZA RODRIGUES	R\$ 6.398,78
I	JANAINA VILLA NOVA BARBOSA	R\$ 94.905,00
I	JANDIARA LUIZA DO NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 14.962,65
I	JANE BUNAHUM DE CARVALHO	R\$ 132.000,00
I	JANE VASQUES RODRIGUES	R\$ 10.228,41
I	JANETE BONFIM RODRIGUES DO FORO	R\$ 66.046,74
I	JANETE ROSA DOS SANTOS	R\$ 54.230,90
I	JANETE SEBÁDELHE PINHO	R\$ 55.845,20
I	JANNETE DUARTE DO AMARAL	R\$ 18.924,03
I	JAQUELINE BARBOSA DE LIMA DA SILVA	R\$ 39.534,31
I	JAYME ASSUNCAO CASIMIRO	R\$ 26.954,78
I	JAYME MACHADO SILVA	R\$ 12.464,45
I	JEAN ANTONIO GONCALVES	R\$ 70.776,28
I	JEAN SANT ANNA DA CRUZ	R\$ 11.471,95
I	JEANE GLAUCIA TOMAZELLI	R\$ 132.000,00
I	JEFFERSON LEAL BUENO	R\$ 77.757,81
I	JEFFERSON WANDERLEY DE SOUZA	R\$ 7.775,52
I	JEOVANE FERREIRA DA SILVA	R\$ 4.161,21
I	JESSICA DUARTE SANCHES	R\$ 36.844,01
I	JESSICA HONORATO DA SILVA	R\$ 1.374,86
I	JHOSYANE MOREIRA BESSA	R\$ 3.395,71
I	JOANA ANGELICA RODRIGUES	R\$ 25.018,13
I	JOANA D' DARC FERNANDES FERRAZ	R\$ 132.000,00
I	JOANA FAGUNDES FIRMINO	R\$ 12.194,01
I	JOANA MATTOZO DE MOURA PIMENTEL	R\$ 31.603,85
I	JOAO ALBERTO MAGALHAES GADELHA	R\$ 51.802,89
I	JOAO ALBERTO SILVEIRA BARONE	R\$ 90.624,86
I	JOAO ALFREDO DA ROCHA LAGOA	R\$ 84.844,71
I	JOAO ALVES CARVALHOZA	R\$ 24.341,64
I	JOAO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 10.161,08
I	JOAO BATISTA DA SILVA	R\$ 39.184,31
I	JOAO BERCHMANS IORIO DE ARAUJO	R\$ 57.308,74
I	JOAO BORGES DA SILVA	R\$ 25.511,58
I	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA AIRES	R\$ 132.000,00
I	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA TORTORA	R\$ 132.000,00
I	JOAO CARLOS RIBEIRO	R\$ 15.426,30
I	JOAO CARLOS RODRIGUES VELLOSO	R\$ 15.854,19
I	JOAO CERINEU LEITE DE CARVALHO	R\$ 82.370,84
I	JOAO DA SILVA MAIA	R\$ 17.376,12
I	JOAO DOMINGOS GOMES DA SILVA JUNIOR	R\$ 50.833,93
I	JOAO EDUARDO TABALIPA FERREIRA	R\$ 14,49
I	JOAO LUIZ MANGUEIRA PACHECO	R\$ 13.385,37
I	JOAO LUIZ SCHIAVINI	R\$ 50.305,18
I	JOAO MARCOS DE SOUSA SILVA	R\$ 4.700,59
I	JOAO MARCOS SCHINAIDER DE OLIVEIRA	R\$ 12.566,07
I	JOÃO MARIA MARTINS DE ARAÚJO	R\$ 26.115,54
I	JOAO PAULO BATISTA DA SILVA	R\$ 11.059,15
I	JOAO PAULO JANOTT MOREIRA	R\$ 18.840,30
I	JOAO PAULO PEREIRA DE SOUZA	R\$ 17.799,08
I	JOAO PAULO RIBEIRO DA SILVA	R\$ 10.021,60
I	JOÃO SÉRGIO BARRETO LEITE SANZ	R\$ 132.000,00
I	JOAO TUME DE SOUZA	R\$ 24.854,41
I	JOAO WELLINGTON FIGUEIREDO DE ASSIS	R\$ 22.873,56
I	JOAQUIM ALCIDES TOLEDO RIBEIRO	R\$ 31.207,31
I	JOAREZ DA COSTA AMORIM	R\$ 8.386,49
I	JOCELANE AGUIAR DE OLIVEIRA	R\$ 132.000,00
I	JOCIANE DOS ANJOS DE PAULA DIAS	R\$ 5.655,11
I	JOCILANE DOS ANJOS DE PAULO	R\$ 11.060,01
I	JOCIMAR MACHADO RIBEIRO	R\$ 13.599,17
I	JOEDSON DA SILVA OURO	R\$ 10.613,86
I	JOEL BATISTA DA SILVA	R\$ 52.718,56
I	JOEL MARQUES DE SOUZA JUNIOR	R\$ 22.744,56
I	JOELLE RACHEL ROUCHOU	R\$ 35.836,15
I	JOELMA ROBERTA VIEIRA DE ASSIS	R\$ 15.103,38
I	JOELSON PEREIRA DO ROSARIO	R\$ 28.605,47
I	JOICE DA SILVA	R\$ 8.893,49
I	JOICE DA SILVA VIANA	R\$ 6.997,71
I	JONAS DA CONCEICAO RICARDO	R\$ 28.104,06
I	JONAS FERREIRA DA CONCEICAO	R\$ 3.822,18
I	JONAS RAMOS DA SILVA	R\$ 9.623,91
I	JONATAS THIAGO VALE DA ROSA	R\$ 52.286,50
I	JONATAS VIANNA GUIMARÃES	R\$ 39.783,56
I	JONATHA SAVIO DOS SANTOS DA SILVA	R\$ 2.121,15

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	JONATHAN GARCIA MACHADO DA SILVA	R\$ 8.634,05
I	JONH EDSON RIBEIRO DE CARVALHO	R\$ 80.639,52
I	JORGE ALBERTO ALCALA VELA	R\$ 62.144,35
I	JORGE ALEXANDRE COUTINHO GOMES	R\$ 22.214,20
I	JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS CRUZ	R\$ 27.363,11
I	JORGE ALONSO DA SILVA FILHO	R\$ 30.355,76
I	JORGE ANTONIO CORREA DE VELASCO	R\$ 15.854,19
I	JORGE ANTONIO CORREA VELASCO	R\$ 25.961,82
I	JORGE ATILIO SILVA IULIANELLI	R\$ 107.144,52
I	JORGE ATÍLIO SILVA IULIANELLI	R\$ 132.000,00
I	JORGE AUDRIN MORGADO DE GOIS	R\$ 61.729,44
I	JORGE BERNARDO FABRI	R\$ 44.174,10
I	JORGE BISPO DA COSTA	R\$ 15.232,29
I	JORGE CABRAL DOS SANTOS	R\$ 12.820,79
I	JORGE CARDOSO DE LIMA	R\$ 15.419,30
I	JORGE CARDOSO DE LIMA	R\$ 50.257,73
I	JORGE CASSIO REIS DA SILVA MELLO	R\$ 75.476,54
I	JORGE CLEOBULO DE FREITAS	R\$ 11.028,96
I	JORGE DA SILVA MAXIMO	R\$ 17.376,12
I	JORGE DA SILVA SIMOES	R\$ 14.757,70
I	JORGE DE ABREU SOARES	R\$ 132.000,00
I	JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 21.322,90
I	JORGE FONTE DE REZENDE FILHO	R\$ 95.933,65
I	JORGE JOSE AVENA	R\$ 63.134,27
I	JORGE LUIS BARBEITO FONSECA	R\$ 58.015,17
I	JORGE LUIS CORREA CARVALHO	R\$ 6.882,88
I	JORGE LUIS DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 132.000,00
I	JORGE LUIS RODRIGUES P DE CERQUEIRA	R\$ 18.300,90
I	JORGE LUIZ A DE CARVALHO	R\$ 14.800,95
I	JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA	R\$ 132.000,00
I	JORGE LUIZ DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 10.064,42
I	JORGE LUIZ DE FRANCA OLIVEIRA	R\$ 21.554,86
I	JORGE LUIZ DO AMARAL	R\$ 41.237,48
I	JORGE LUIZ DOS SANTOS	R\$ 12.222,38
I	JORGE LUIZ GOMES CALFO	R\$ 9.557,44
I	JORGE LUIZ MARTINS DA SILVA	R\$ 53.031,11
I	JORGE LUIZ PEREIRA	R\$ 35.698,55
I	JORGE LUIZ PEREIRA BARRETO	R\$ 47.055,34
I	JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA	R\$ 18.013,77
I	JORGE LUIZ TOSTES LIMA	R\$ 15.846,92
I	JORGE NASSAR FLEURY DA FONSECA	R\$ 69.694,79
I	JORGE OTAVIO MONTEIRO DA SILVA	R\$ 132.000,00
I	JORGE PEREIRA RODRIGUES	R\$ 117.250,25
I	JORGE ROBERTO COSTA PASSOS	R\$ 3.159,57
I	JORGE RODRIGUES DE CARVALHO	R\$ 132.000,00
I	JORGE SANTOS SOBRAL	R\$ 85.310,77
I	JORGE SEGADE	R\$ 132.000,00
I	JORGE SERGIO SIMOES	R\$ 78.739,57
I	JORGE TELES DA COSTA	R\$ 24.166,60
I	JORGE VIANA DORIA JUNIOR	R\$ 46.345,99
I	JORGELINA INES BROCHIER	R\$ 116.953,37
I	JOSE AFONSO FERRAZ	R\$ 51.237,82
I	JOSE ALMI DE OLIVEIRA	R\$ 132.000,00
I	JOSE ALMI DE OLIVIERA	R\$ 30.327,43
I	JOSE ALVES LINHARES FILHO	R\$ 15.531,86
I	JOSE ALVES MOURAO FILHO	R\$ 358,99
I	JOSE ANACLETO D DE RESENDE JUNIOR	R\$ 72.153,46
I	JOSE ANDRE VILLAS BOAS MELLO	R\$ 116.703,33
I	JOSE ANTONIO CARIDADE HENCK	R\$ 32.343,41
I	JOSE ANTONIO DIAS TOFFOLI	R\$ 69.752,20
I	JOSE ANTONIO MOREIRA	R\$ 15.282,59
I	JOSE ANTONIO ROCHA	R\$ 132.000,00
I	JOSE ANTUNES MEYOHAS	R\$ 132.000,00
I	JOSÉ ANTUNES MEYOHAS	R\$ 132.000,00
I	JOSE AUGUSTO DA COSTA NERY	R\$ 86.892,39
I	JOSE AUGUSTO DOMINGUES MARTINS	R\$ 52.131,02
I	JOSE AUGUSTO DUNHAM	R\$ 27.901,33
I	JOSE AUGUSTO FERNANDES	R\$ 9.739,90
I	JOSE AUGUSTO MARTINS SALGUEIRO	R\$ 22.476,27
I	JOSE CARLOS BUZANELLO	R\$ 132.000,00
I	JOSE CARLOS DA EGREJA FERNANDES	R\$ 132.000,00
I	JOSE CARLOS DA HORA E SILVA	R\$ 76.734,94
I	JOSE CARLOS DAMIAN JUNIOR	R\$ 70.052,10

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	JOSE CARLOS DE ARAUJO	R\$ 36.670,73
I	JOSE CARLOS DE FREITAS	R\$ 33.362,04
I	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	R\$ 7.187,81
I	JOSE CARLOS DOS SANTOS VINHAIS	R\$ 70.423,85
I	JOSE CARLOS LIMA DE JESUS FILHO	R\$ 12.353,68
I	JOSE CARLOS LIMA DE SOUZA	R\$ 26.300,50
I	JOSE CARLOS PERRI VIDAL ALVAREZ	R\$ 65.110,82
I	JOSE CARLOS ZEBULUM	R\$ 15.370,97
I	JOSE CIRINO DE CASTRO	R\$ 4.167,64
I	JOSE DA FONSECA SOUZA	R\$ 5.242,08
I	JOSE DOS SANTOS BARROS	R\$ 6.983,20
I	JOSE DOS SANTOS RIBEIRO	R\$ 113.422,11
I	JOSE EDUARDO FERREIRA MANSO	R\$ 83.549,54
I	JOSE EDUARDO NOBRE MATTA	R\$ 15.529,29
I	JOSE EDUARDO NOBRE MATTA	R\$ 61.903,27
I	JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO	R\$ 28.284,47
I	JOSE EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS	R\$ 102.237,27
I	JOSE FELIX DOS SANTOS	R\$ 20.214,54
I	JOSE FERNANDO CALLIAO ARAUJO	R\$ 119.152,91
I	JOSE FERNANDO DA SILVA ANDRADE	R\$ 10.081,57
I	JOSE FERNANDO PEREIRA GONCALVES	R\$ 53.223,97
I	JOSE FRANCISCO TEIXEIRA	R\$ 26.648,79
I	JOSE GALVAO ALVES	R\$ 132.000,00
I	JOSE HAIM BENZECRY	R\$ 132.000,00
I	JOSE JAIR CORREA RIBEIRO	R\$ 128.178,94
I	JOSE JORGE FERREIRA DE CAMPOS	R\$ 12.521,75
I	JOSE LEONARDO MACHADO D DE SOUZA	R\$ 132.000,00
I	JOSE LUIS ABREU DUTRA	R\$ 58.709,29
I	JOSE LUIS DA SILVA MOURA	R\$ 65.120,88
I	JOSE LUIS DE SA NEVES	R\$ 16.012,67
I	JOSE LUIS WILKEN LAVANDEIRA	R\$ 19.239,26
I	JOSE LUIZ DINIZ BARROS	R\$ 22.986,34
I	JOSÉ LUIZ RINALDI MARQUES DA SILVA	R\$ 131.092,25
I	JOSE MARIA MACHADO GOMES	R\$ 67.697,99
I	JOSE OCTAVIO R PINTO GUIMARAES	R\$ 132.000,00
I	JOSE RAMON RODRIGUEZ ARRAS LOPES	R\$ 132.000,00
I	JOSE RAMOS DE AGUIAR	R\$ 6.664,81
I	JOSE RAYMUNDO MARTINS ROMEO	R\$ 132.000,00
I	JOSE RENATO TEIXEIRA VIDEIRA	R\$ 113,00
I	JOSE RICARDO PEREIRA GOMES	R\$ 90.430,11
I	JOSE ROBERTO BORGES	R\$ 12,46
I	JOSE ROBERTO CASTRO CIMINELLI FILHO	R\$ 3.746,92
I	JOSE ROBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	R\$ 31.836,44
I	JOSE ROBERTO ESPASANDIN	R\$ 132.000,00
I	JOSE RODRIGUES DE MORAIS	R\$ 16.977,92
I	JOSE RODRIGUES DE MORAIS	R\$ 16.977,92
I	JOSE ROQUE NASCIMENTO SANTOS	R\$ 44.507,16
I	JOSÉ VERAS RODRIGUES	R\$ 6.167,49
I	JOSE VICENTE SANTOS DE MENDONCA	R\$ 89.602,04
I	JOSEANA PEREIRA ALVES	R\$ 10.613,86
I	JOSEANE DA SILVA THOMAZ	R\$ 9.306,74
I	JOSEFA CAMELO DOS SANTOS	R\$ 10.880,00
I	JOSEFA GONCALO DO MONTE	R\$ 15.548,33
I	JOSELINDA CANDIDA ALVES CAMPOS	R\$ 49.496,52
I	Joselita virginia dos Santos Soares	R\$ 118.775,58
I	JOSELME LOPES DA ROCHA	R\$ 21.162,02
I	JOSEMAR FIGUEIREDO ARAUJO	R\$ 132.000,00
I	JOSETE ROCHA DOS SANTOS	R\$ 132.000,00
I	JOSEUDA BORGES CASTRO LOPES	R\$ 31.906,93
I	JOSIAS DA SILVA LIMA	R\$ 42.011,88
I	JOSIE DE SOUZA OLIVEIRA CAMPOS	R\$ 40.793,29
I	JOSILANDIA DE JESUS BARBOSA	R\$ 5.586,48
I	JOSILDO ALVES	R\$ 29.777,28
I	JOSUE DOS SANTOS PERES	R\$ 13.306,05
I	JOVA RODRIGUES DA COSTA	R\$ 3.530,27
I	JOZIAS CASTRO DE ALMEIDA	R\$ 45.695,56
I	JUAN DAVID POSADA	R\$ 56.191,04
I	JUAN FELIPE DE VASCONCELOS SOARES NUNES	R\$ 17.775,69
I	JUAN FELIPE DE VASCONCELOS SOARES NUNES	R\$ 132.000,00
I	JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES	R\$ 132.000,00
I	JUCARA MARIA FONTES CERQUEIRA	R\$ 132.000,00
I	JUCELITO WAINER DE SOUZA	R\$ 126.693,74
I	JUCIARA RODRIGUES DE CAMPOS	R\$ 2.876,36

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	JULIA SAMPAIO MOURA	R\$ 12.603,29
I	JULIANA ANTUNES BORBA	R\$ 31.282,79
I	JULIANA D OLIVEIRA ARAUJO	R\$ 23.734,63
I	JULIANA FERREIRA BARRADAS	R\$ 13.298,39
I	JULIANA GOUVEIA DE CARVALHO	R\$ 111.001,06
I	JULIANA MARTINS BISPO DE LIMA	R\$ 2.729,77
I	JULIANA RAMOS DIAS	R\$ 12.425,99
I	JULIANA ROSA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA	R\$ 35.041,68
I	JULIANA TOMAZ PACHECO LATINI	R\$ 21.321,87
I	JULIANE TORRES NASCIMENTO	R\$ 19.914,10
I	JULIANO MELQUIADES VIANELLO	R\$ 41.348,00
I	JULIO CESAR ABRAHAN DE LIMA	R\$ 29.398,96
I	JULIO CESAR BEITLER	R\$ 121.980,17
I	JULIO CESAR CANDIDO DA SILVA	R\$ 10.276,45
I	JULIO CESAR DA SILVA COSTA	R\$ 100.145,30
I	JULIO CESAR DE FARIA	R\$ 2.823,89
I	JULIO CESAR DE SOUZA DORIA	R\$ 16.582,09
I	JULIO CESAR DOS SANTOS	R\$ 11.358,07
I	JULIO CESAR MACHADO GUIMARAES	R\$ 12.940,53
I	JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 71.057,17
I	JULIO CEZAR DE SOUZA	R\$ 23.096,11
I	JULIO GUILHERME SILVA	R\$ 78.592,42
I	JULIO NICHIOKA	R\$ 52.682,40
I	JULIO PAIVA PINHEIRO DE SOUZA	R\$ 21.308,01
I	JUSSARA SOARES CALOBA	R\$ 67.057,88
I	KADJA DIONE GALVAO	R\$ 20.896,65
I	KAMILA LACERDA DA SILVA	R\$ 11.120,46
I	KAMILA MEDEIROS ERCOLE	R\$ 17.276,71
I	KAREN MEDINA ALVES CAETANO	R\$ 64.203,90
I	KAREN SANTOS CESAR	R\$ 44.779,78
I	KAREN SANTOS CESAR	R\$ 44.779,78
I	KAREN SOARES TRINTA	R\$ 132.000,00
I	KARINE DOS SANTOS STERQUE	R\$ 33.653,82
I	KARLA FERREIRA PINTO	R\$ 19.757,79
I	KARLA REGINA OLIVIERA DE M RONCHINI	R\$ 16.056,40
I	KAROLINE PRADO CRUZ FURTADO	R\$ 8.832,93
I	KATARINE RODRIGUES SANTOS	R\$ 1.051,94
I	KATIA ALVIM MENDONCA	R\$ 132.000,00
I	KATIA CRISTINA HONORIO PEREIRA	R\$ 2.326,32
I	KATIA CRISTINA TEIXEIRA R RUSSO	R\$ 31.349,97
I	KATIA DE OLIVEIRA RODRIGUES PINTO	R\$ 10.975,45
I	KATIA GONCALVES ANDRADE	R\$ 14.075,34
I	KATIA HONORATO DA SILVA	R\$ 10.228,41
I	KATIA LAVATORI CAETANO DE BASTOS	R\$ 30.829,40
I	KATIUCIA GARCIA GOMES	R\$ 16.808,33
I	KEILA CRISTINA DE AQUINO MOTA	R\$ 2.130,83
I	KEILA KARINA SOARES RAMOS NOVAES	R\$ 6.074,38
I	KEITH BULLIA DA FONSECA SIMAS	R\$ 132.000,00
I	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA DE AZEREDO	R\$ 14.544,00
I	KELLEN SAMPAIO SERAINE CAVALCANTE	R\$ 36.231,58
I	KELLY APARECIDA NOBRE PARANHOS	R\$ 2.471,45
I	KELLY CRISTINA IGNEZ ARAUJO	R\$ 10.421,13
I	KELLY DE MORAES TARJANO SANTOS	R\$ 15.472,31
I	KELLY RAMOS ARNOSO POUBEL	R\$ 13.895,93
I	KIYOSHI GOKE	R\$ 132.000,00
I	KLEBER JUPIACY LEAL	R\$ 22.014,72
I	KLEBER NEVES NOBRE	R\$ 93.413,14
I	KLEBER VINICIUS MEDEIROS	R\$ 20.587,80
I	KLEBER VINICIUS MEDEIROS	R\$ 20.587,80
I	KLEBER VINICIUS MEDEIROS CALIXTO	R\$ 9.889,55
I	KYRIA SPYRO SPYRIDES	R\$ 132.000,00
I	LAERTE FERREIRA SERPA FILHO	R\$ 90.918,45
I	LAMARTINE PEREIRA DA COSTA	R\$ 132.000,00
I	LANSANA SEYDI	R\$ 78.227,03
I	LAUDINEIA MARCOLINO DOS SANTOS	R\$ 3.088,09
I	LAURA DA SILVA VELOZO	R\$ 25.593,69
I	LAURA JANE MESSIAS BELEM	R\$ 52.819,33
I	LAURA LOMBARDI LIMA	R\$ 56.718,16
I	LAURA OSTHOFF	R\$ 35.079,01
I	LAURET DE MIRANDA BARRETO	R\$ 53.655,01
I	LAZARO JOSE DOS SANTOS PINTO	R\$ 5.954,29
I	LEA MARIANO DA SILVA	R\$ 18.302,36
I	LEANDRO ANDRADE CARLOS	R\$ 21.874,05

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	LEANDRO DE QUEIROZ SILVA	R\$ 6.724,17
I	LEANDRO DE SOUZA LIMA CHERNICHARO	R\$ 35.232,00
I	LEANDRO DIAS DE ARAUJO	R\$ 50.006,70
I	LEANDRO DIAS DE ARAUJO	R\$ 132.000,00
I	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	R\$ 27.855,44
I	LEANDRO JOSE GUIMARAES MARQUES	R\$ 20.234,46
I	LEANDRO JUCA LOPES	R\$ 19.884,00
I	LEANDRO PANARO SZWARZFITTER	R\$ 5.417,81
I	LEANDRO SILVA VALE	R\$ 54.947,47
I	LEDA FERREIRA DA SILVA	R\$ 106.700,55
I	LEILA BORGES DE ARAUJO	R\$ 52.632,48
I	LEILA CASTRO DE ARAGAO ARAUJO	R\$ 20.612,31
I	LEILANE MARIA BARCELLOS NEPOMUCENO	R\$ 33.589,76
I	LELIO CLAUDINO DE LIMA	R\$ 103.269,21
I	LENILDA DE JESUS DE OLIVEIRA	R\$ 2.910,36
I	LENILSON PEREIRA DE SOUZA	R\$ 8.386,49
I	LENIRA DE SOUSA	R\$ 13.980,23
I	LEO JOSE SCHNEIDER	R\$ 132.000,00
I	LEOMAR VALENCA LIMA	R\$ 80.713,47
I	LEONARA LEITE VIDAL	R\$ 33.982,43
I	LEONARDO CALHEIRO DA SILVA	R\$ 5.014,48
I	LEONARDO CEZAR ROCHA NEVES	R\$ 28.644,36
I	LEONARDO CIOTI DE QUEIROZ FERREIRA	R\$ 13.819,92
I	LEONARDO DA COSTA SILVA	R\$ 132.000,00
I	LEONARDO DA SILVA MORAIS	R\$ 7.817,16
I	LEONARDO DA SILVA SOUZA	R\$ 6.884,55
I	LEONARDO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	R\$ 52.800,79
I	LEONARDO DOS SANTOS	R\$ 11.226,33
I	LEONARDO FRANCISCO DA CRUZ	R\$ 17.829,16
I	LEONARDO GAMA DE ALMEIDA	R\$ 21.431,72
I	LEONARDO HENRIQUE DE CASTRO MARTINS	R\$ 11.250,66
I	LEONARDO HENRIQUE G F DA SILVA	R\$ 75.713,10
I	LEONARDO JORGE LEAL DA SILVA	R\$ 13.776,29
I	LEONARDO JOSE DA G CANSANCAO	R\$ 129.929,96
I	LEONARDO MARINHO DE OLIVEIRA	R\$ 4.391,26
I	LEONARDO RIBEIRO PESSOA	R\$ 132.000,00
I	LEONARDO SOARES DE PINHO CARVALHO	R\$ 21.470,13
I	LEONARDO TRINDADE DOS SANTOS	R\$ 10.228,41
I	LEONEL ALMEIDA FONTES DE OLIVEIRA	R\$ 58.390,87
I	LEONIDIA OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 7.373,88
I	LEONIDIO SILVA DOMINGUES	R\$ 132.000,00
I	LEONORA ROIZEN ALBEK OLIVEN	R\$ 59.023,53
I	LESSANDRA DA SILVA	R\$ 7.898,99
I	LETICIA PEREIRA GONCALVES	R\$ 132.000,00
I	LEUDA ALVES ASSUNCAO MOREIRA	R\$ 4.522,87
I	LEVI GOMES RIBEIRO	R\$ 114.967,37
I	LEVILAAM RODRIGUES DE LIMA	R\$ 94.645,32
I	LIA CRISTINA GALVAO DOS SANTOS	R\$ 94.073,03
I	LIANE FLEMMING	R\$ 113.715,05
I	LIDIA ARAUJO DA SILVA CONCEICAO	R\$ 108.462,32
I	LIDIA QUIETO VIANA	R\$ 46.649,54
I	LIDIANE CRISTINA DUARTE GONCALVES	R\$ 36.957,10
I	LIDIANE CRISTINA DUARTE GONÇALVES	R\$ 97.323,85
I	LIDIANE SOUZA MOREIRA	R\$ 25.234,32
I	LILIAM DE FRANCA CARDOSO	R\$ 13.078,54
I	LILIAN DE MELLO GIL	R\$ 34.394,34
I	LILIAN DE MENEZES	R\$ 6.946,90
I	LILIAN LOPES DA SILVA	R\$ 2.558,51
I	LILIAN MARIA DE OLIVEIRA FARIA	R\$ 132.000,00
I	LILIAN PEREIRA DOS SANTOS SILVA	R\$ 67.279,15
I	LILIAN SANTOS OLIVEIRA	R\$ 2.852,33
I	LILIAN SOARES DA COSTA	R\$ 132.000,00
I	LINDALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 910,48
I	LINDORGEA DA CONCEICAO P DA SILVA	R\$ 2.681,56
I	LIVIA REGINA MONTEIRO F EVANGELISTA	R\$ 81.365,22
I	LIVIA REGINA MONTEIRO FRANCA EVANGELISTA	R\$ 132.000,00
I	LIVIA TERRA DA SILVA	R\$ 15.457,86
I	LORELY DEL VALLE DE SOUZA	R\$ 21.688,86
I	LOURIZETE FERREIRA DE MATTOS SILVA	R\$ 77.046,34
I	LUANA ABREU DOS SANTOS	R\$ 43.932,42
I	LUANA AZEVEDO DE AQUINO	R\$ 26.722,96
I	LUANA CAETANO DE OLIVEIRA	R\$ 3.344,49
I	LUANA DE MENEZES CURVELLO DE ARAUJO	R\$ 2.718,92

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	LUCI RUAS PEREIRA	R\$ 132.000,00
I	LUCIA DIAS MACHADO	R\$ 72.439,67
I	LUCIA HELENA ANTUNES C COSTINHA	R\$ 129.262,21
I	LUCIA HELENA DE SOUZA BARCELOS	R\$ 6.317,51
I	LUCIA HELENA GUIMARAES CARDOSO	R\$ 46.508,18
I	LUCIA MARIA ALVARENGA DUARTE	R\$ 16.090,29
I	LUCIA MARIA PAES DE OLIVEIRA	R\$ 32.719,92
I	LUCIA MATHIAS RABELO	R\$ 16.250,89
I	LUCIA REGINA FERRAZANI DA GAMA	R\$ 31.853,42
I	LUCIA REGINA WILKEN LAVANDEIRA	R\$ 29.149,49
I	LUCIA SERVIDIO	R\$ 57.134,23
I	LUCIANA ALT PETEL	R\$ 115.714,56
I	LUCIANA BARBOSA DE CARVALHO	R\$ 59.387,19
I	LUCIANA BORGES DE O GONCALVES	R\$ 104.600,62
I	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA WINITSKWOSKI	R\$ 28.939,53
I	LUCIANA DA CUNHA E SOUZA	R\$ 97.300,61
I	LUCIANA DE OLIVEIRA BRIZIDA	R\$ 30.853,35
I	LUCIANA DE OLIVEIRA BRIZIDA	R\$ 45.853,00
I	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTIAGO	R\$ 52.072,74
I	LUCIANA IGNACHITI FRANCISCO	R\$ 7.524,51
I	LUCIANA MACEDO DE OLIVEIRA	R\$ 14.240,94
I	LUCIANA MARTINS PEREIRA DE MELO	R\$ 11.004,70
I	LUCIANA OLIVEIRA DINIZ	R\$ 67.758,36
I	LUCIANA PAIVA SALGUEIRO	R\$ 39.298,30
I	LUCIANA PATRICIA F DE OLIVEIRA	R\$ 40.205,01
I	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	R\$ 4.700,59
I	LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 63.861,06
I	LUCIANE DE OLIVEIRA DIAS	R\$ 6.856,82
I	LUCIANE SANTIAGO TAVARES	R\$ 56.325,30
I	LUCIANE TORRES NUNES	R\$ 132.000,00
I	LUCIANI LISBOA KASTRUP	R\$ 8.041,33
I	LUCIANO AMARAL PEREIRA	R\$ 44.613,71
I	LUCIANO DE BRITO SOARES	R\$ 20.752,15
I	LUCIANO DE OLIVEIRA MORATELI	R\$ 30.168,42
I	LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	R\$ 1.017,37
I	LUCIANO MENDES CAMILLO	R\$ 33.660,90
I	LUCIANO NOGUEIRA DE ARAUJO	R\$ 6.798,61
I	LUCIANO PACHECO NETO	R\$ 132.000,00
I	LUCIANO RODRIGUES PINTO	R\$ 132.000,00
I	LUCIENE CAETANO DA SILVA	R\$ 132.000,00
I	LUCILO DANTAS NASCIMENTO	R\$ 21.359,30
I	LUCIMAR CHRISTINA DO AMARAL GOMES	R\$ 2.948,90
I	LUCIO CAPARELLI	R\$ 31.932,29
I	LUCIO COSTA DE MAGALHAES	R\$ 13.585,52
I	LUCIO DE OLIVEIRA ROSA	R\$ 97.228,24
I	LUCIO DE SOUZA GONCALVES	R\$ 21.515,36
I	LUCIO GIFFONE RIBEIRO OLIVEIRA	R\$ 14.776,03
I	LUCRECIA PIMENTA MOTTA DE SOUZA	R\$ 13.594,54
I	LUIS AURELIO DE OLIVEIRA	R\$ 15.540,37
I	LUIS CARLOS DOS SANTOS LEITE	R\$ 28.934,50
I	LUIS CARLOS INDIO DO B MEIRELLES	R\$ 12.024,81
I	LUIS CESAR PERUCI DO AMARAL	R\$ 60.672,97
I	LUIS CLAUDIO BELMONTE DOS SANTOS	R\$ 47.312,36
I	LUIS ENRIQUE CAVIEDES CANON	R\$ 99.454,04
I	LUIS FERNANDO MAGALHAES ANGUIANO	R\$ 86.690,37
I	LUIS GUSTAVO BARBEDO COELHO MONTES DE CARVALHO	R\$ 100.660,95
I	LUIS GUSTAVO GRANDINETTI C CARVALHO	R\$ 132.000,00
I	LUIS HENRIQUE VIEIRA JUNIOR	R\$ 14.186,30
I	LUIS JOSE DE LIMA FILHO	R\$ 17.480,51
I	LUIS MARIO ALVES DA SILVA	R\$ 24.011,25
I	LUIS MOACIR NASCIMENTO PEREIRA	R\$ 67.296,17
I	LUIS MOACIR NASCIMENTO PEREIRA	R\$ 132.000,00
I	LUIS MONTEIRO DA SILVA FERREIRA	R\$ 132.000,00
I	LUIS PHILLIPE DE MORAIS WONG	R\$ 10.097,44
I	LUIS RAIMUNDO VIEIRA DE PAULA	R\$ 12.566,07
I	LUIS RAIMUNDO VIEIRA DE PAULA	R\$ 132.000,00
I	LUIS REGIS COLI SILVA	R\$ 61,81
I	LUISA BARRETO PEREIRA SOARES	R\$ 111.524,28
I	LUIZ ABREU GALVAO FILHO	R\$ 44.821,19
I	LUIZ ALBERTO LOURENCO ROZO	R\$ 56.607,22
I	LUIZ ALBERTO MOLINA MONICA	R\$ 132.000,00
I	LUIZ ANDRE DOS SANTOS SOUZA	R\$ 13.927,81
I	LUIZ ANTONIO CARDOSO BRITO	R\$ 1.921,00

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	LUIZ ANTONIO DE AQUINO	R\$ 8.429,99
I	LUIZ ANTONIO VIVACQUA C MEYER	R\$ 26.700,06
I	LUIZ AUGUSTO HENRIQUE MELKI	R\$ 55.380,36
I	LUIZ CARLOS DA SILVA LACERDA	R\$ 37.382,17
I	LUIZ CARLOS BARBOSA	R\$ 8.825,96
I	LUIZ CARLOS DE MOURA GALVES	R\$ 39.316,06
I	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	R\$ 132.000,00
I	LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUSA	R\$ 17,24
I	LUIZ CARLOS LIBORIO DA COSTA	R\$ 7.002,95
I	LUIZ CARLOS OSORIO DE CASTRO	R\$ 17.896,78
I	LUIZ CARLOS PINHEIRO	R\$ 61.874,83
I	LUIZ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 3.545,44
I	LUIZ CARLOS TRINDADE	R\$ 23.015,74
I	LUIZ CARLOS VIEIRA MIRAGAIA	R\$ 132.000,00
I	LUIZ CARLOS VILELA MORAIS	R\$ 80.562,76
I	LUIZ CESAR DA COSTA BERTHO	R\$ 36.612,13
I	LUIZ CESAR DA COSTA BERTHO	R\$ 97.620,33
I	LUIZ CLAUDIO DA SILVA JORGE	R\$ 8.496,59
I	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA PEDROSA	R\$ 66.524,74
I	LUIZ CLAUDIO LAZZARINI DE OLIVEIRA	R\$ 86.944,06
I	LUIZ CLAUDIO LOPES ALVES	R\$ 72.465,01
I	LUIZ CLAUDIO MATTOS	R\$ 63.767,87
I	LUIZ EDUARDO DA SILVA RIBEIRO	R\$ 3.761,13
I	LUIZ EDUARDO MENDES DOS SANTOS	R\$ 14.838,68
I	LUIZ EDUARDO SANTOS NUNES	R\$ 29.492,25
I	LUIZ FELIPE BITTENCOURT DE ARAUJO	R\$ 54.850,40
I	LUIZ FELIPE BITTENCOURT DE ARAUJO	R\$ 113.049,41
I	LUIZ FELIPE CARVALHO MATOS	R\$ 59.843,18
I	LUIZ FELIPE PINTO MENEZES	R\$ 6.119,13
I	LUIZ FELIPE VIANNA DIAS	R\$ 101.736,72
I	LUIZ FELIPPE ALMEIDA F AMMANN	R\$ 14.944,11
I	LUIZ FERNANDO ARENO DE SOUZA	R\$ 116.219,96
I	LUIZ FERNANDO DA SILVA NAZARIO	R\$ 17.845,85
I	LUIZ FERNANDO DE FRANCA BARBOSA	R\$ 18.849,61
I	LUIZ FERNANDO GUIMARAES BELISARIO	R\$ 11.127,67
I	LUIZ FERNANDO JACINTO	R\$ 12.192,44
I	LUIZ FERNANDO JACINTO	R\$ 49.559,20
I	LUIZ FERNANDO LOPASSO	R\$ 7.567,06
I	LUIZ FERNANDO NADER DAMASCENO	R\$ 43.956,17
I	LUIZ FERNANDO ZUBELLI DEL GIUDICE	R\$ 27.953,69
I	LUIZ GONZAGA PACHECO SOBRINHO	R\$ 12.902,97
I	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO	R\$ 54.446,42
I	LUIZ GUSTAVO HOYER DA SILVA COSTA	R\$ 68.682,76
I	LUIZ HENRIQUE CARNEIRO LEMOS	R\$ 17,44
I	LUIZ HENRIQUE NASSARALLA	R\$ 63.312,75
I	LUIZ HENRIQUE NASSARALLA	R\$ 132.000,00
I	LUIZ MANOEL DO AMARAL	R\$ 24.941,51
I	LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA ALVARENGA	R\$ 64.231,68
I	LUIZ OTAVIO MUNIZ	R\$ 125.709,36
I	LUIZ PAULO GOMES DE SOUZA	R\$ 6.984,39
I	LUIZ RAIMUNDO VIEIRA DE PAULA	R\$ 41.955,87
I	LUIZ REIS ORMONDE	R\$ 37.297,15
I	LUIZ ROBERTO FERNANDES COSTA	R\$ 86.671,56
I	LUIZ SERGIO DO LIVRAMENTO FERRAZ	R\$ 3.887,25
I	LUIZA BEATRIZ MELO MOREIRA	R\$ 64.055,79
I	LUIZA HELENA DE FREITAS FONSECA	R\$ 1.855,24
I	LUIZA VILLARINHO PEREIRA MENDES	R\$ 46.095,33
I	LUNA AZULAY ABULAFIA	R\$ 116.327,35
I	LUSANIR DE SOUSA CARVALHO	R\$ 62.910,47
I	LUZENI BISPO DOS SANTOS	R\$ 2.069,89
I	LUZIA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 22.197,76
I	LUZIA CRISOSTIMO EGIDIO	R\$ 11.958,22
I	LUZIA CRISOSTIMO EGIDIO	R\$ 39.955,91
I	LUZIA MAIA DA SILVA	R\$ 22.111,81
I	LUZIA TEIXEIRA PASSOS	R\$ 38.483,59
I	LUZIA TEIXEIRA PASSOS	R\$ 132.000,00
I	LUZIANE RODRIGUES FONTES	R\$ 51.584,14
I	MACHADO MEYER SENDACZ OPICE E FALCAO ADVOGADOS	R\$ 132.000,00
I	MACHADO SILVA PALMISCIANO E GRILLO ADVOGADOS	R\$ 43.061,84
I	MADALENA RAMOS MENDES MADEIRA	R\$ 110.132,62
I	MAGDA MARIA DE SOUZA MENDES	R\$ 73.164,69
I	MAGDA RESENDE BAETA	R\$ 1.853,11
I	MAGDA ZERAIK BARRETO	R\$ 132.000,00

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	MAGDA ZERAIK BARRETO	R\$ 132.000,00
I	MAGNA CORREA DE LIMA DUARTE	R\$ 15.782,04
I	MAGNA CORREA DE LIMA DUARTE	R\$ 132.000,00
I	MAGNAE LATITIA BRITO DOS REIS OLIVEIRA	R\$ 4.593,04
I	MAIRDINALVA SACRAMENTO DE SANTANA	R\$ 4.651,14
I	MAISA SOUZA DA SILVA	R\$ 4.739,08
I	MALBE LEIKO OKAMURA	R\$ 42.772,45
I	MANOEL GONCALVES RODRIGUES	R\$ 64.457,63
I	MANOEL MARCIO GASTAO	R\$ 132.000,00
I	MANOEL MARQUES TORRES FILHO	R\$ 75.882,63
I	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 12.792,38
I	MANOEL MESSIAS PEIXINHO	R\$ 132.000,00
I	MANOEL PINHEIRO LEAL	R\$ 77.788,41
I	MANUEL LORENZO CASTRO FILHO	R\$ 128.029,71
I	MARA CRISTINA DE ASSIS ALVES	R\$ 6.317,75
I	MARA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS	R\$ 66.421,67
I	MARCELA BOTTINO VARENS	R\$ 13.982,45
I	MARCELA CASTRO M DA F CARVALHO	R\$ 17.112,27
I	MARCELA DE SOUZA REZENDE	R\$ 12.517,05
I	MARCELA DO NASCIMENTO MESQUITA	R\$ 24.060,65
I	MARCELA LOBO FRANCISCO	R\$ 132.000,00
I	MARCELE PORTES CORREA DIAS	R\$ 87.687,92
I	MARCELENE GOMES	R\$ 12.537,90
I	MARCELLE ALALUNA FREITAS E SILVA	R\$ 2.365,51
I	MARCELLE DOS SANTOS CARDOSO	R\$ 1.808,35
I	MARCELLO DOS SANTOS SENA	R\$ 58.096,13
I	MARCELLO GALVAO E SILVA	R\$ 15.256,42
I	MARCELLO RIBEIRO	R\$ 72.865,44
I	MARCELO ABREU DE MELO	R\$ 11.567,77
I	MARCELO ALVES MORAES	R\$ 9.874,74
I	MARCELO BARBOSA DA SILVA	R\$ 15.799,71
I	MARCELO BITTENCOURT PEREIRA	R\$ 12.180,30
I	MARCELO CAMARA PY DE M E SILVA	R\$ 29.109,32
I	MARCELO CARDOSO SILVA	R\$ 132.000,00
I	MARCELO CARLOS TOBIAS	R\$ 23.490,60
I	MARCELO CASTELO BRANCO REIS	R\$ 6.301,83
I	MARCELO CLAUDIO GAMA DE CARVALHO	R\$ 39.522,52
I	MARCELO DA SILVA SOUZA ALVES	R\$ 12.566,07
I	MARCELO DE ALMEIDA DUARTE	R\$ 132.000,00
I	MARCELO DE ALMEIDA VALICE	R\$ 89.017,84
I	MARCELO DE BARROS GUERRA	R\$ 40.933,94
I	MARCELO DE OLIVEIRA DIAS	R\$ 30.279,26
I	MARCELO DE SOUZA GOMES	R\$ 9.927,69
I	MARCELO DEALTRY TURRA	R\$ 101.026,20
I	MARCELO DO NASCIMENTO	R\$ 5.996,58
I	MARCELO DOS SANTOS	R\$ 14.266,61
I	MARCELO DOS SANTOS ROMUALDO	R\$ 31.352,80
I	MARCELO DOS SANTOS SALOMAO	R\$ 79.696,82
I	MARCELO DOS SANTOS SENA	R\$ 132.000,00
I	MARCELO DOURADO PEREIRA	R\$ 17.799,08
I	MARCELO FERRAZ BARBOSA	R\$ 5.567,91
I	MARCELO FONSECA ALVES	R\$ 29.738,19
I	MARCELO GARBOSSA FRANCISCO	R\$ 44.529,26
I	MARCELO GARCIA MASSAUD	R\$ 30.912,66
I	MARCELO GUIMARAES	R\$ 132.000,00
I	MARCELO GUIMARAES GOMES	R\$ 16.024,87
I	MARCELO HEITOR VIEIRA ASSAD	R\$ 45.019,49
I	MARCELO LUIS PIERRO SARAIVA	R\$ 22.011,95
I	MARCELO LUIZ CARVALHO GONCALVES	R\$ 132.000,00
I	MARCELO MANGELLI DECNOP BATISTA	R\$ 81.753,89
I	MARCELO MESQUITA MARINS	R\$ 4.986,83
I	MARCELO MOREIRA ANTUNES	R\$ 50.051,59
I	MARCELO NOBRE	R\$ 65.020,87
I	MARCELO NOVAES CUNHA	R\$ 3.776,08
I	MARCELO NUNES DA ROCHA	R\$ 14.473,57
I	MARCELO NUNES DE ALMEIDA	R\$ 69.359,67
I	MARCELO PIRES BRANCO DA COSTA	R\$ 59.847,19
I	MARCELO QUEIROZ	R\$ 132.000,00
I	MARCELO QUERES DE OLIVEIRA	R\$ 26.896,74
I	MARCELO RODRIGUES PEREIRA	R\$ 27.143,73
I	MARCELO SANTOS PEREIRA	R\$ 16.042,62
I	MARCELO SILVA REZENDE	R\$ 15.350,76
I	MARCELO TESSEROLLI	R\$ 84.777,85

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	MARCELO VICTORIO DILIS	R\$ 32.315,81
I	MARCELO WESTERLUND MONTERA	R\$ 132.000,00
I	MARCELO ZONENSEIN	R\$ 132.000,00
I	MARCIA ALMEIDA DE SOUZA FONSECA	R\$ 121.353,93
I	MARCIA ALVES MARINHO	R\$ 55.264,28
I	MARCIA ARCHIBUSACC	R\$ 132.000,00
I	MARCIA AUGUSTO DOS SANTOS	R\$ 12.889,50
I	MARCIA CANDIDA DA SILVA	R\$ 64.773,55
I	MARCIA CANDIDA DA SILVA SANTOS	R\$ 80.453,86
I	MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA	R\$ 85.677,84
I	MARCIA CORREA TAVARES	R\$ 12.660,58
I	MARCIA CRISTINA BRITTO DIAMANTINO	R\$ 35.017,89
I	MARCIA CRISTINA GASPAR DA SILVA	R\$ 3.668,12
I	MARCIA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	R\$ 16.353,99
I	MARCIA FREITAS DIAZ	R\$ 51.575,61
I	MARCIA HELENA PEREIRA MORGADO	R\$ 47.058,95
I	MARCIA JUDITH DE SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 11.222,31
I	MARCIA LOPES MOTTA CABRAL	R\$ 3.808,05
I	MARCIA MANDARINO GUAPYASSU DA SILVA	R\$ 10.285,55
I	MARCIA MARIA DE SOUZA	R\$ 906,06
I	MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 30.043,97
I	MARCIA MARIA PAIVA DO CARMO	R\$ 9.496,62
I	MARCIA MARTINS REIS	R\$ 13.595,99
I	MARCIA MIRANDA	R\$ 37.665,95
I	MARCIA MORAES MAIA DE LIZ	R\$ 62.727,04
I	MARCIA PONCE DE LEON TAVARES	R\$ 63.536,18
I	MARCIA REGINA DE S ESPIRITO SANTO	R\$ 4.700,59
I	MARCIA RUBIN	R\$ 12.184,11
I	MARCIA SILVA SHUBLAQ	R\$ 73.167,65
I	MARCIA TEIXEIRA CAVALCANTI	R\$ 90.667,20
I	MARCIA TERESA CARREIR TEIXEIRA BELO	R\$ 110.788,20
I	MARCIA TRINDADE SCHRAMM	R\$ 41.164,35
I	MARCILIO MOREIRA PAES	R\$ 58.121,20
I	MARCIO ALONSO ONIAS	R\$ 8.606,70
I	MARCIO ALVES SUZANO	R\$ 132.000,00
I	MARCIO BISPO DE OLIVEIRA	R\$ 132.000,00
I	MARCIO CANEDO DE OLIVEIRA	R\$ 115.988,52
I	MARCIO DA CONCEICAO SILVA	R\$ 1.808,35
I	MARCIO DA SILVA VIANA	R\$ 19.723,38
I	MARCIO DE ALMEIDA TAVORA	R\$ 6.104,30
I	MARCIO DE OLIVEIRA MARTINS	R\$ 27.972,15
I	MARCIO DOS SANTOS VIOLA	R\$ 132.000,00
I	MARCIO DOS SANTOS VIOLA	R\$ 132.000,00
I	MARCIO FERNANDES POMPEU	R\$ 25.771,28
I	MARCIO FRANCISCO CAMPOS	R\$ 26.272,71
I	MARCIO LUCIANO DA SILVA	R\$ 7.304,75
I	MARCIO LUIZ MARINHO	R\$ 22.394,70
I	MARCIO MARINHO DE FARIAS	R\$ 36.978,43
I	MARCIO MARTINS GUIMARAES	R\$ 105.012,78
I	MARCIO PEREIRA GUIMARAES	R\$ 132.000,00
I	MARCIO PEREIRA RAMOS	R\$ 21.243,97
I	MARCIO RUIZ SCHIAVO	R\$ 132.000,00
I	MARCIUS HOLLANDA PEREIRA DA ROCHA	R\$ 80.733,84
I	MARCIUS SENNA LIMA	R\$ 7.208,73
I	MARCO ANDRE ALVES RIBEIRO	R\$ 12.566,07
I	MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES	R\$ 12.289,09
I	MARCO ANTONIO BARREIROS CALVINHO	R\$ 86.769,08
I	MARCO ANTONIO BRITO MOURA	R\$ 115.230,05
I	MARCO ANTONIO BRITO MOURA	R\$ 115.230,05
I	MARCO ANTONIO DE MATTOS	R\$ 132.000,00
I	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 16.971,85
I	MARCO ANTONIO FERNANDES	R\$ 23.843,63
I	MARCO ANTONIO LUCIDI	R\$ 132.000,00
I	MARCO ANTONIO MAIA FONSECA	R\$ 45.141,85
I	MARCO ANTONIO MATILDE DE AZEVEDO	R\$ 13.998,41
I	MARCO ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA	R\$ 99.509,13
I	MARCO AURELIO CHAGAS VIEIRA	R\$ 55.266,90
I	MARCO AURELIO CHAGAS VIEIRA	R\$ 132.000,00
I	MARCO AURELIO DE AZAMBUJA MONTES	R\$ 132.000,00
I	MARCO AURELIO DILASCIO GUIMARAES	R\$ 16.500,57
I	MARCO AURELIO DILASCIO GUIMARAES	R\$ 59.970,76
I	MARCO AURELIO MONTEIRO DE A LIMA	R\$ 132.000,00
I	MARCO AURELIO NUNES DE BARROS	R\$ 1.267,73

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	MARCO TULIO LAUCAS	R\$ 31.739,74
I	MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA	R\$ 21.742,40
I	MARCOS ANDRADE SILVA	R\$ 90.271,29
I	MARCOS ANDRE DA SILVA PEREIRA LEITE	R\$ 14.119,08
I	MARCOS ANDRE GIFFONI DA SILVA	R\$ 7.388,06
I	MARCOS ANTONIO FERREIRA DE VARGAS	R\$ 84.105,10
I	MARCOS ANTONIO GASPAR DE LAVOR	R\$ 50.321,14
I	MARCOS ARAO LOPES DE OLIVEIRA	R\$ 124.062,41
I	MARCOS AURELIO DA SILVA JESUE	R\$ 12.566,07
I	MARCOS AURELIO LIMA DE ALMEIDA	R\$ 5.412,30
I	MARCOS CESAR DE SOUZA LIMA	R\$ 26.959,18
I	MARCOS DAMIAO PINTO	R\$ 5.698,19
I	MARCOS DE CARVALHO	R\$ 5.740,36
I	MARCOS DE CASTRO MOURA	R\$ 36.885,62
I	MARCOS DE JESUS BENTO	R\$ 14.581,18
I	MARCOS DOS SANTOS VIANNA	R\$ 13.215,47
I	MARCOS FELIPE DA SILVA LISBOA	R\$ 11.622,27
I	MARCOS FERNANDES PASSOS	R\$ 13.585,52
I	MARCOS FERNANDO FONTOURA DOS SANTOS JACINTO	R\$ 19.949,68
I	MARCOS FERREIRA PIRES DE CAMPOS	R\$ 55.670,01
I	MARCOS GUIMARAES SANCHES	R\$ 132.000,00
I	MARCOS JOSE DE FREITAS FARIAS	R\$ 97.664,96
I	MARCOS JOSE SUMRELL MIRANDA	R\$ 64.042,46
I	MARCOS NAKAMURA PEREIRA	R\$ 39.991,51
I	MARCOS NASCIMENTO NEVES	R\$ 9.733,62
I	MARCOS NORBERTO GIORDANO	R\$ 50.035,25
I	MARCOS OTTONI SIQUEIRA	R\$ 49.005,99
I	MARCOS PAULO MONTEIRO	R\$ 46.370,75
I	MARCOS PAULO QUEIROZ DE MELLO	R\$ 3.724,60
I	MARCOS PEREIRA MULATINHO	R\$ 29.385,41
I	MARCOS PIRES GOMES	R\$ 8.658,10
I	MARCOS ROBERTO COLOMBO BARNESE	R\$ 65.110,82
I	MARCOS ROCHEDO FERRAZ	R\$ 127.586,11
I	MARCOS SANTOS FERREIRA	R\$ 32.028,51
I	MARCOS TAVARES PEDRO	R\$ 12.441,62
I	MARCOS TULIO GOMES DE SOUZA	R\$ 21.547,29
I	MARCOS VINICIUS COSTA RODRIGUES	R\$ 37.684,29
I	MARCOS VINICIUS DE PALMA	R\$ 61.945,28
I	MARCUS DE SOUZA MATHIAS	R\$ 12.566,07
I	MARCUS VINICIUS DE SOUZA DA SILVA	R\$ 3.940,26
I	MARCUS VINICIUS DE SOUZA PAVAN	R\$ 54.741,16
I	MARCUS VINICIUS FARIAS NASCIMENTO	R\$ 24.333,10
I	MARCUS VINICIUS NEVES LIMA	R\$ 38.694,38
I	MARGARET ROSE COUTINHO CARINO	R\$ 132.000,00
I	MARGARETE ISABELA SANTOS SOUZA	R\$ 10.190,72
I	MARGARETH ALVES VIDAL DE MATTOS	R\$ 30.435,14
I	MARGARETH ROSA TORRES GONCALVES	R\$ 30.799,41
I	MARGARETI YUMI OKAWA	R\$ 74.228,95
I	MARGARETT ARAUJO GURGEL DA FROTA	R\$ 59.358,37
I	MARGOT VALLE FERREIRA	R\$ 90.353,25
I	MARIA ALMIRA SILVA	R\$ 27.537,26
I	MARIA AMELIA DE SOUZA	R\$ 9.648,00
I	MARIA AMELIA DE SOUZA	R\$ 18.467,52
I	MARIA ANGELICA F SOUZA DE MELLO	R\$ 17.389,06
I	MARIA ANGELICA HONORATO DA SILVA	R\$ 8.376,95
I	MARIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	R\$ 68.307,08
I	MARIA APARECIDA CARLOS DA SILVA	R\$ 49.090,79
I	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	R\$ 132.000,00
I	MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	R\$ 11.528,30
I	MARIA APARECIDA DUARTE	R\$ 11.028,96
I	MARIA APARECIDA MARTINS REIS	R\$ 103.531,16
I	MARIA APARECIDA MOREIRA GONCALVES	R\$ 13.516,62
I	MARIA APARECIDA SILVA	R\$ 801,76
I	MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ANDRADE	R\$ 50.035,25
I	MARIA ASSUNTA LEONARDO DA SILVA	R\$ 10.095,65
I	MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO	R\$ 30.505,97
I	MARIA CANDIDA NEVES DE LIMA	R\$ 114.916,77
I	MARIA CECILIA BOMFIM VELLOZO	R\$ 33.093,81
I	MARIA CECILIA DE SOUZA BAHIA	R\$ 131.757,50
I	MARIA CECILIA NUNES AMARANTE	R\$ 132.000,00
I	MARIA CECILIA R M DA SILVA	R\$ 11.483,48
I	MARIA CECILIA SILVA DE L AOUILA	R\$ 30.318,21
I	MARIA CHRISTINA BAPTISTA P E A RODRIGUES	R\$ 58.685,88

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA FERNANDES	R\$ 8.826,79
I	MARIA CONSUELO MATTOS LACERDA	R\$ 23.989,69
I	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUIGI	R\$ 3.101,73
I	MARIA CRISTINA DO VALLE F SERRA	R\$ 71.986,84
I	MARIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 95.674,52
I	MARIA CRISTINA S CAVALCANTE	R\$ 12.566,07
I	MARIA DA CONCEICAO CAETANO	R\$ 39.883,19
I	MARIA DA CONCEICAO DA COSTA MORGADO	R\$ 30.129,83
I	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTOS	R\$ 132.000,00
I	MARIA DA CONCEICAO DOS S GOMES	R\$ 21.479,34
I	MARIA DA CONCEICAO GONCALVES DO COUTO NETTO	R\$ 46.440,02
I	MARIA DA ENCARNACAO PEREZ R COSTA	R\$ 39.668,15
I	MARIA DA GLORIA DUARTE LIRA	R\$ 132.000,00
I	MARIA DA GRACA SOARES DE LIMA	R\$ 80.931,26
I	MARIA DA GUIA ANGELIO DA SILVA	R\$ 10.379,18
I	MARIA DA PENHA DO CARMO MORAES	R\$ 27.515,46
I	MARIA DAS DORES FLORENCIA DA SILVA	R\$ 90.970,57
I	MARIA DAS GRACAS F CALDAS FREIRE	R\$ 85.058,94
I	MARIA DAS GRACAS R DOMINGUEZ RODRIGUEZ	R\$ 20.296,27
I	MARIA DE FATIMA A DE OLIVEIRA	R\$ 17.343,22
I	MARIA DE FATIMA ARAUJO COSTA	R\$ 68.242,83
I	MARIA DE FATIMA BARBOZA DOS SANTOS	R\$ 113.359,89
I	MARIA DE FATIMA DA COSTA	R\$ 85.813,75
I	MARIA DE FATIMA DA SILVA ASSUNCAO	R\$ 54.264,33
I	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	R\$ 63.467,63
I	MARIA DE FATIMA F FERNANDES	R\$ 27.734,06
I	MARIA DE FATIMA MENDES	R\$ 7.225,33
I	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	R\$ 39.899,80
I	MARIA DE FATIMA SOBRAL FERREIRA	R\$ 132.000,00
I	MARIA DE FATIMA V DE VASCONCELLOS	R\$ 128.578,16
I	MARIA DE FATIMA VIANA DE VASCONCELLOS	R\$ 132.000,00
I	MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	R\$ 9.774,79
I	MARIA DE LA MERCED DE LEMOS MENDES	R\$ 1.946,54
I	MARIA DE LOURDES BARBOSA	R\$ 1.281,39
I	MARIA DE LOURDES MARTINS MAGALHAES	R\$ 132.000,00
I	MARIA DE LOURDES PEREIRA MOTA	R\$ 73.445,70
I	MARIA DE NAZARE CORDEIRO DE SOUZA	R\$ 101.849,22
I	MARIA DEL CARMEN THOMAS	R\$ 32.152,58
I	MARIA DO CARMO ANDRADE SILVA	R\$ 74.511,10
I	MARIA DO CARMO DE ANDRADE SILVA	R\$ 92.067,18
I	MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	R\$ 127.423,14
I	MARIA DO SOCORRO DINIZ	R\$ 20.450,66
I	MARIA DORACY GOMES DE LIMA	R\$ 211,62
I	MARIA ELISA GUERRA DE CASTRO MONTEIRO	R\$ 55.848,46
I	MARIA ELIZABETH DA SILVA OLIVEIRA DE BARROS	R\$ 27.531,42
I	MARIA ETATIANE COSTA BARROSO	R\$ 13.614,67
I	MARIA EUGENIA ROLLIN P BASTOS	R\$ 12.617,80
I	MARIA FERNANDA BATISTA COSTA	R\$ 26.979,95
I	MARIA FERNANDA LIMA CABRAL MARQUES	R\$ 71.847,46
I	MARIA GLORIA FRANCISCO DA SILVA	R\$ 2.981,15
I	MARIA HELENA BORGES DA FONSECA	R\$ 44.286,54
I	MARIA HELENA CAVALCANTI HOFMANN	R\$ 25.990,13
I	MARIA HELENA COELHO PEREIRA	R\$ 9.907,36
I	MARIA HELENA DE G E A FONSECA	R\$ 43.561,13
I	MARIA HELENA DE OLIVEIRA MONTEIRO	R\$ 2,07
I	MARIA HELOISA DE OLIVEIRA BEVILAQUA	R\$ 132.000,00
I	MARIA IRENE DA SILVA MATTOS	R\$ 10.228,41
I	MARIA ISABELLA DE PORTO ALEGRE MUNIZ	R\$ 231,64
I	MARIA JOSE DA COSTA	R\$ 5.026,60
I	MARIA JOSE DA SILVA	R\$ 6.001,08
I	MARIA JOSE MENDES	R\$ 91.492,37
I	MARIA JOSE SOARES DA COSTA	R\$ 10.023,12
I	MARIA JUCILENE DA SILVA	R\$ 21.341,68
I	MARIA LETICE COUTO DE ALMEIDA	R\$ 35.884,27
I	MARIA LUCIA BEZERRA DE LIMA	R\$ 10.995,18
I	MARIA LUCIA BRAGA RIBEIRO	R\$ 8.526,29
I	MARIA LUCIA DA SILVA	R\$ 67.890,93
I	MARIA LUCIA DE ANDRADE	R\$ 132.000,00
I	MARIA LUCIA DE SOUZA	R\$ 3.204,19
I	MARIA LUCIA SILVA SOUZA DE MELLO	R\$ 41.762,06
I	MARIA LUCIA VELLUTINI PIMENTEL	R\$ 132.000,00
I	MARIA LUISA MOTTA SCHUTZE	R\$ 58.858,79
I	MARIA LUIZA CARVALHO MALHAO	R\$ 9.644,38

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	MARIA LUIZA MACEDO DE ARAUJO	R\$ 132.000,00
I	MARIA MANOELA MACIEL L S GOTTLIEB	R\$ 14.052,74
I	MARIA NELIDA SAMPAIO FERRAZ	R\$ 132.000,00
I	MARIA REGINA DA FONSECA LEAL	R\$ 71.684,66
I	MARIA REGINA DE MENEZES COSTA	R\$ 21.443,62
I	MARIA REGINA MENEZES ALVES	R\$ 86.895,45
I	MARIA RIBEIRO SANTOS MORARD	R\$ 132.000,00
I	MARIA SILVANA DOS SANTOS	R\$ 28.741,09
I	MARIA SMITH BORGES DE A GRACA	R\$ 53.132,49
I	MARIA SMITH BORGES DE ALENCAR GRACA	R\$ 132.000,00
I	MARIA STELA ANUNCIACAO DA SILVA	R\$ 132.000,00
I	MARIA STELLA FARIA DE AMORIM	R\$ 132.000,00
I	MARIA TEODORO FERNANDES	R\$ 36.069,28
I	MARIA TEREZA RIBEIRO VIEIRA ARCANJO	R\$ 49.843,08
I	MARIA TEREZA TOLEDO	R\$ 82.044,55
I	MARIA TEREZA VIEIRA BRANDAO	R\$ 42.049,15
I	MARIA TEREZA VIEIRA BRANDÃO	R\$ 79.191,66
I	MARIA VERONICA MENDES DA SILVA	R\$ 20.069,23
I	MARIANA ALEJANDRA ROEDEL SALLES TORO	R\$ 23.692,34
I	MARIANA ASEVEDO MOTA COSTA	R\$ 75.479,33
I	MARIANA DE OLIVEIRA XAVIER	R\$ 132.000,00
I	MARIANA VAZ DE SOUZA	R\$ 23.310,63
I	MARIANE BRITO AZEVEDO	R\$ 7.006,66
I	MARIANGELA BARBOSA COUTO	R\$ 132.000,00
I	MARICELIA GUILHERME FELIPE DA SILVA	R\$ 18.539,88
I	MARILENA DE ANDRADE CUQUEJO	R\$ 108.659,70
I	MARILENA REZENDE CLEMENTE	R\$ 29.300,49
I	MARILENE ANTUNES SANT ANNA	R\$ 82.219,52
I	MARILENE BRAGA	R\$ 30.422,89
I	MARILENE CHAVES DE OLIVEIRA	R\$ 9.211,74
I	MARILENE FRANCISCO TRINDADE	R\$ 10.940,52
I	MARILENE GONCALVES DE SOUZA	R\$ 29.545,04
I	MARILIA DE JESUS PEREIRA	R\$ 58.559,05
I	MARILIA MARTINS DE CASTRO	R\$ 132.000,00
I	MARILZA FREITAS NARCIZO	R\$ 132.000,00
I	MARILZA NOGUEIRA DOS SANTOS	R\$ 9.070,83
I	MARINA LUCIA NOGUEIRA MONNERAT	R\$ 65.939,94
I	MARINA SANTIAGO DE MELLO	R\$ 107.456,69
I	MARINA SOARES RODRIGUES	R\$ 12.284,38
I	MARINALVA CAETANO DE SOUSA	R\$ 11.192,42
I	MARIO BERLINK FARIA	R\$ 29.648,63
I	MARIO BITTENCOURT Q DE ALMEIDA	R\$ 26.221,49
I	MARIO DE JESUS ALEXANDRE	R\$ 124.956,98
I	MARIO GIZALDO DE SOUZA TRINDADE	R\$ 6.215,02
I	MARIO GUILHERME F DA FONSECA	R\$ 21.165,89
I	MARIO JORGE MARTINS DE CARVALHO	R\$ 47.222,57
I	MARIO LUIS CARNEIRO P DE MAGALHAES	R\$ 40.716,14
I	MARIO LUIZ GONCALVES DA COSTA	R\$ 98.920,73
I	MARIO LUIZ SARTORIO VALIATI	R\$ 35.609,99
I	MARIO MEYER RODRIGUES FERNANDES	R\$ 33.839,85
I	MARISA CARNEIRO DA ROCHA SICILIANO	R\$ 64.959,38
I	MARISA CORTE DA SILVA	R\$ 8.805,97
I	MARISA MACHADO	R\$ 11.076,46
I	MARISE CONCEICAO B DE O MOURA	R\$ 15.321,96
I	MARISE REIS DE MAGALHAES	R\$ 36.315,86
I	MARITZA CONSUELO ORTIZ SANCHEZ	R\$ 132.000,00
I	MARIZE DE CARVALHO FERNANDES	R\$ 123.018,17
I	MARLI DA SILVA	R\$ 10.228,41
I	MARTA CHRISTINA SIMOES ABREU	R\$ 86.538,41
I	MARTA CORREA GOMES	R\$ 66.056,66
I	MARTA CORREA GOMES CHAVES	R\$ 132.000,00
I	MARTA CRISTINA NUNES CRUZ FLEMING	R\$ 62.200,80
I	MARTA DE ALENCAR ROSA	R\$ 124.841,38
I	MARTA DE CARVALHO SILVEIRA	R\$ 90.336,24
I	MARTA FRANCISCA SOARES	R\$ 10.228,41
I	MARTA LUCIA CARVALHO GALVAO ALVES	R\$ 105.051,26
I	MARTA LYRIO DA CUNHA	R\$ 75.795,61
I	MARTA RAAD DANTAS	R\$ 77.403,97
I	MARTA VIEIRA DA SILVA	R\$ 3.089,40
I	MARVIO DE CARVALHO	R\$ 20.070,10
I	MARY OLIVEIRA RODRIGUES ARGOLLO	R\$ 12.832,19
I	MATHEUS GONCALVES BATISTA	R\$ 9.896,83
I	MAURA CRUZ XERFAN	R\$ 30,42

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	MAURA DA SILVA FREITAS	R\$ 13.770,18
I	MAURA MOTA	R\$ 132.000,00
I	MAUREN CRISTINA SILVA MACHADO	R\$ 48.040,62
I	MAURICIO DA SILVA MATOS	R\$ 15.495,61
I	MAURICIO DA SILVA SAMPAIO	R\$ 10.863,28
I	MAURICIO DE MADONADO WERNER FILHO	R\$ 132.000,00
I	MAURICIO FERREIRA DE VASCONCELLOS	R\$ 65.716,05
I	MAURICIO MOREIRA MENDONCA DE MENEZE	R\$ 63.592,42
I	MAURICIO PINTO DE MATTOS	R\$ 48.040,62
I	MAURILIO DE OLIVEIRA	R\$ 57.753,79
I	MAURO DE OLIVEIRA	R\$ 71.818,37
I	MAURO PERES MARTINS	R\$ 132.000,00
I	MAURO REZENDE FILHO	R\$ 113.891,82
I	MAURO ROBERTO DE SEIXAS RAPOSO	R\$ 45.224,42
I	MAURO TREIGER ROZENSZAJN	R\$ 48.475,20
I	MAX KINDLER FILHO	R\$ 12.566,07
I	MAX SANTOS BARBOSA	R\$ 13.196,65
I	MAX VANDERSON CEZAR DA COSTA	R\$ 132.000,00
I	MAXIMILIANO DA SILVEIRA CUNHA	R\$ 16.835,34
I	MAYARA MENDES DE SOUZA	R\$ 4.635,59
I	MAYK DOS SANTOS	R\$ 12.566,07
I	MEIRELAINE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 1.494,54
I	MELISSA LOREN BIOLCHINI P MEDINA	R\$ 18.237,30
I	MELISSA MENDONCA DOS SANTOS	R\$ 9.795,84
I	MERIDIENE LIMA DA SILVA	R\$ 8.983,39
I	MERIELE DA SILVA GONCALVES	R\$ 13.243,05
I	MERIELLEN TAVARES SILVA	R\$ 12.849,06
I	MERILYN FERNANDES VIEIRA ABRANTES	R\$ 18.517,60
I	MESSOD AZULAY NETO	R\$ 7,31
I	MICHELE CRUZ VIEIRA	R\$ 103.471,25
I	MICHELE MOREIRA RODRIGUES MACIEL	R\$ 24.190,82
I	MICHELE DE OLIVEIRA CASTRO	R\$ 132.000,00
I	MICHELE GUERALDI	R\$ 132.000,00
I	MICHELE OLIVEIRA DE CASTRO	R\$ 112.994,72
I	MICHELE TEIXEIRA TEIXEIRA	R\$ 17.555,88
I	MIGUEL ANGELO MONTENEGRO DA FRANCA	R\$ 132.000,00
I	MIGUEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	R\$ 132.000,00
I	MIGUEL LUIZ MARUN PINTO	R\$ 54.995,90
I	MIGUEL TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	R\$ 132.000,00
I	MILLENA MARCHESANO LOPES DA SILVA	R\$ 13.690,50
I	MILSON MAX FARIA RIBEIRO	R\$ 2.297,64
I	MILTON GUIMARAES DA SILVA	R\$ 132.000,00
I	MILTON ORRICO	R\$ 9.602,16
I	MIRIAM CELI LOVISARO RUMIANTZEFF	R\$ 10.219,48
I	MIRIAM DE OLIVEIRA CONSTANTINO	R\$ 69.936,18
I	MIRIAM RIBEIRO FERREIRA	R\$ 20.076,63
I	MIRIAN DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 3.205,03
I	MIRIAN KEIKO LUZ ITO R DE S LIMA	R\$ 127.558,40
I	MIRTIVANIA ALVES DOS SANTOS	R\$ 16.433,78
I	MIRTIVANIA FERREIRA ALVES	R\$ 4.687,06
I	MISAEAL ALBERTO RABANAL RAMIREZ	R\$ 13.224,57
I	MOACIR MILITAO DOMINGOS DE SOUZA	R\$ 11.318,32
I	MOACIR PORTO FERREIRA	R\$ 52.661,38
I	MOISES CORDEIRO DA SILVA	R\$ 17.959,95
I	MOISES GABRIEL FERNANDES DA SILVA	R\$ 14.659,39
I	MOISES GOMES VIEIRA	R\$ 12.878,60
I	MOISES GONCALVES GONZAGA	R\$ 5.996,58
I	MONICA AMORIM DE OLIVEIRA	R\$ 59.885,53
I	MONICA COUTINHO DA SILVA ARAUJO	R\$ 102.982,61
I	MONICA CRUZ MOURA BARBOSA	R\$ 55.488,30
I	MONICA DA CUNHA CIDADE	R\$ 38.349,04
I	MONICA DA SILVEIRA TORRES	R\$ 81.600,97
I	MONICA DE ANDRADE ARCOVERDE	R\$ 132.000,00
I	MONICA DE PAULA JUNG	R\$ 67.672,75
I	MONICA DIAS CABRAL	R\$ 27.205,47
I	MONICA ELIZABETE CALDEIRA DEYLLLOT	R\$ 63.014,38
I	MONICA EMILIO CERQUEIRA PEREIRA	R\$ 46.330,94
I	MONICA MACEDO CATALDI	R\$ 22.783,70
I	MONICA MAMEDES FERREIRA	R\$ 77.142,95
I	MONICA REGINA DE SOUZA NUNES	R\$ 19.959,95
I	MONICA TEIXEIRA SERRA	R\$ 10.005,20
I	MONIQUE DA SILVA COELHO NOGUEIRA	R\$ 5.056,03
I	MONIQUE DE ARAUJO BARBOSA	R\$ 18.244,20

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	MONIQUE LUDOVICO DE ANDRADE	R\$ 1.311,76
I	MONIQUE OPUSZCKA CAMPOS	R\$ 132.000,00
I	MONIQUE REIS TEIXEIRA	R\$ 1.494,54
I	MONIQUE RIBEIRO DE ASSIS	R\$ 98.998,68
I	MONIQUE SOARES DE SOUSA	R\$ 10.533,23
I	MOYSES FUKS	R\$ 49.788,55
I	MOZART FARANI NEPOMUCENO	R\$ 15,35
I	MURILO MONFORT DE MELLO	R\$ 24.491,59
I	MURILO VILAS BOAS RIOS	R\$ 132.000,00
I	MYRIAM ELISA MELCHIOR PIMENTEL	R\$ 132.000,00
I	NACYRA YIBURI FERNANDES DE LUCENA	R\$ 15.655,71
I	NADIA OLIVEIRA PEGADO	R\$ 59.069,41
I	NADJA LIMA PINHEIRO	R\$ 132.000,00
I	NAIARA BALTAR LINHARES	R\$ 12.102,26
I	NAILDES DOS SANTOS MIRANDA	R\$ 7.514,01
I	NAIR DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 23.770,04
I	NANCY LIMA DE ARAUJO	R\$ 23.786,50
I	NANCY LOUREIRO VALLADARES DA SILVA	R\$ 112.278,84
I	NANCY ROMUALDO DO NASCIMENTO	R\$ 76.195,06
I	NATALIA CARVALHO DE QUEIROZ	R\$ 54.925,46
I	NATALIA CRISTINA G F DE SOUZA	R\$ 10.204,38
I	NATALIA DANTAS SANTOS	R\$ 16.342,03
I	NATALIA DE ARAUJO FERREIRA	R\$ 33.366,28
I	NATALIA DOS SANTOS PEREIRA	R\$ 10.711,94
I	NATALIE DA COSTA LIMA	R\$ 9.859,73
I	NATERCIA GUIMARAES DA FONSECA	R\$ 10.245,46
I	NATHALIA MARTINS DA SILVA	R\$ 4.765,65
I	NATHALIA SANTIAGO DIONIZIO	R\$ 2.326,32
I	NAYROB SANTANA	R\$ 132.000,00
I	NEFITALY BATISTA DE ALMEIDA FILHO	R\$ 132.000,00
I	NEI PEREIRA DA SILVA	R\$ 43.379,12
I	NEI SALLES FILHO	R\$ 6.867,14
I	NEIVALDO ROBERTO CONTI FILHO	R\$ 14.748,63
I	NELIA CRISTINA DE PAULA ESPEZIM OTERO LACOSTE	R\$ 9.512,59
I	NELSON JOSE VEIRA DE MAGALHAES	R\$ 132.000,00
I	NELSON ANTONIO DE ALMEIDA	R\$ 132.000,00
I	NELSON ANTONIO FERREIRA	R\$ 132.000,00
I	NELSON DE ALMEIDA MENTOR	R\$ 11.029,71
I	NELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	R\$ 3.734,92
I	NELSON FRANCO JOBIM	R\$ 82.154,43
I	NELSON GOMES TEIXEIRA	R\$ 132.000,00
I	NELSON GONCALVES PEREIRA	R\$ 30.353,46
I	NELSON JOAQUIM	R\$ 85.127,09
I	NELSON MEIRIM COUTINHO	R\$ 23.485,66
I	NELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA	R\$ 6.955,34
I	NEURY NUNES CARDOSO	R\$ 132.000,00
I	NEUSA PATRICIA MARQUES CORREIA	R\$ 10.438,19
I	NEUZA SANTOS DA SILVA	R\$ 46.847,20
I	NEUZENIR SOARES DA SILVA	R\$ 10.494,40
I	NEWMAN DI CARLO CALDEIRA	R\$ 84.181,54
I	NEWTON CALDAS	R\$ 46.170,73
I	NEWTON JORGE JOSE FERNANDES	R\$ 48.040,62
I	NEY JOPPERT JUNIOR	R\$ 10.095,39
I	NEY MEDEIROS PINTO JUNIOR	R\$ 42.771,20
I	NEYVALUCI DE OLIVEIRA BARROS	R\$ 20.695,79
I	NIKOLETA BEATRIZ HORVATH	R\$ 31.715,66
I	NILCEANGELA DA SILVA RODRIGUES	R\$ 13.856,38
I	NILDA FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 132.000,00
I	NILDA SALIM ASSUMPÇÃO	R\$ 132.000,00
I	NILO KOSCHECK DAS CHAGAS	R\$ 67.245,92
I	NILSON LIMA DE OLIVEIRA	R\$ 31.226,66
I	NILSON NOGUEIRA DOS SANTOS	R\$ 28.113,54
I	NILSON PAIVA DE SIQUEIRA JUNIOR	R\$ 14.234,06
I	NILSON SERGIO CAMPOS RODRIGUES	R\$ 25.511,99
I	NILTON COPELO DOS SANTOS	R\$ 132.000,00
I	NILZA BEZERRA DE PINHO	R\$ 27.406,60
I	NILZETE DOS SANTOS CAETANO	R\$ 14.819,03
I	NORMELIA SALES DA COSTA	R\$ 34.318,89
I	NYLVANDO FELIX F DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 8.280,69
I	NYLVANDO FELIX FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 61.884,30
I	OBERDAN MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 17.277,37
I	ODALEA DOS SANTOS SOARES	R\$ 25.804,49
I	ODIR DE SOUZA CARMO	R\$ 132.000,00

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	ORLANDO BERNARDO FILHO	R\$ 131.051,68
I	ORLANDO MACIEL DO NASCIMENTO	R\$ 47.802,43
I	OSCAR GONCALVES DE REZENDE	R\$ 17.864,29
I	OSCAR HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	R\$ 43.209,86
I	OSCAR MARQUES SARAIVA FILHO	R\$ 53.048,00
I	OSEAS JARMOUCH BRITO	R\$ 30.389,34
I	OSVALDO LUIZ DE CARVALHO SOUZA	R\$ 58.322,40
I	OSWALDO BORGES PERES	R\$ 926,55
I	OTHON LUIZ BRUM ALMEIDA	R\$ 128.905,21
I	OTHON MESQUITA DE OLIVEIRA	R\$ 14.784,06
I	OTTO PINHEIRO RODRIGUES	R\$ 22.619,14
I	OZEAS LUIZ DA SILVA	R\$ 42.487,84
I	PABLO ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA	R\$ 6.180,86
I	PALMIRA MARIA FARIA DE OLIVEIRA	R\$ 33.834,73
I	PAMELA CRISTINA MACEDO DA SILVA	R\$ 9.360,88
I	PAMELA SUELLI DA MOTTA ESTEVES	R\$ 16.496,71
I	PAMELLA MEE MARTINS	R\$ 4.663,50
I	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA	R\$ 16.671,89
I	PATRICIA CANDIDO BARBOSA	R\$ 13.725,23
I	PATRICIA COSTA DA SILVA	R\$ 37.635,46
I	PATRICIA CRISTINA DE CASTRO ANTONUCCI	R\$ 19.883,20
I	PATRICIA DE ALMEIDA MARONAS	R\$ 104.056,18
I	PATRICIA DE SOUZA	R\$ 48.216,81
I	PATRICIA DIAS LIMA	R\$ 11.792,92
I	PATRICIA LEAL EL-AMIR BITTENCOURT	R\$ 132.000,00
I	PATRICIA LEO MEDEIROS	R\$ 132.000,00
I	PATRICIA MARIA CARLA OSORIO DUQUE	R\$ 132.000,00
I	PATRICIA MARIA CARLA OSÓRIO DUQUE	R\$ 132.000,00
I	PATRICIA MARIA DUSEK	R\$ 91.369,66
I	PATRICIA PACHECO DA SILVA	R\$ 66.993,22
I	PATRICIA PIMENTEL SORIANO	R\$ 37.577,16
I	PATRICIA PORTELLA BOMFIM	R\$ 26.497,01
I	PATRICIA SOARES DE JESUS	R\$ 89.339,15
I	PAULA ARAUJO JOAZEIRO	R\$ 8.289,33
I	PAULA CALAINHO TEIXEIRA MURTA RIBEIRO	R\$ 62.713,34
I	PAULA CARVALHAES VIDAL VIEIRA	R\$ 98.920,73
I	PAULA DA SILVA RIBEIRO	R\$ 64.732,38
I	PAULA DE CASTRO BRASIL	R\$ 75.737,99
I	PAULA SOUSA DA SILVA	R\$ 4.700,59
I	PAULA VOLOCH	R\$ 54.905,72
I	PAULO ALEXANDRE SOBRAL FERREIRA	R\$ 132.000,00
I	PAULO ANDRÉ ELMÔR FARACO	R\$ 105.272,73
I	PAULO ANDRE TOSCANO COSTA	R\$ 132.000,00
I	PAULO ASSIS BONAN	R\$ 18.886,14
I	PAULO BRASIL DILL SOARES	R\$ 132.000,00
I	PAULO BRUNO SIEPMANN TRIGO	R\$ 65.110,82
I	PAULO CESAR ALMEIDA LISBOA	R\$ 12.566,07
I	PAULO CESAR CAMBRAIA NEVES	R\$ 52.800,79
I	PAULO CESAR CELESTINO BARBOSA	R\$ 18.428,98
I	PAULO CESAR DAHIA DUCOS	R\$ 132.000,00
I	PAULO CESAR DE ARAUJO SANTOS	R\$ 132.000,00
I	PAULO CESAR DE CARVALHO	R\$ 10.884,38
I	PAULO CESAR DE LIMA TEIXEIRA	R\$ 132.000,00
I	PAULO CESAR HONORIO	R\$ 21.159,47
I	PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 21.248,66
I	PAULO CESAR REBELLO LUZES	R\$ 132.000,00
I	PAULO CEZAR ALVES DA SILVA	R\$ 8.706,48
I	PAULO CEZAR REBELLO LUZES	R\$ 96.782,83
I	PAULO CEZAR ROCHA SILVEIRA	R\$ 31.926,26
I	PAULO CORREA BARBOSA	R\$ 14.750,02
I	PAULO DA COSTA LIMA FILHO	R\$ 17.738,76
I	PAULO DE QUEIROZ MONTEIRO	R\$ 115.523,11
I	PAULO DE TARSO OLIVEIRA GASSE	R\$ 7.281,22
I	PAULO FERREIRA GARCIA FILHO	R\$ 58.637,14
I	PAULO GABRIEL SANTIAGO DA SILVA	R\$ 6.215,02
I	PAULO HENRIQUE COELHO MARANHÃO	R\$ 25.850,91
I	PAULO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA	R\$ 9.689,29
I	PAULO HENRIQUES	R\$ 52.157,76
I	PAULO MACHADO DO COUTO SOARES	R\$ 95.139,03
I	PAULO MARTINIANO FERREIRA	R\$ 23.046,22
I	PAULO MASSILLON DE FREITAS MARTINS	R\$ 64.453,81
I	PAULO MAURICIO PEREIRA S BALLADO	R\$ 73.394,12
I	PAULO MELGACO DA SILVA JUNIOR	R\$ 6.469,30

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	PAULO ROBERTO BARBOSA	R\$ 4.839,82
I	PAULO ROBERTO COUTO TERRA PEREIRA	R\$ 102.022,05
I	PAULO ROBERTO DA SILVA PINHEIRO	R\$ 14.696,28
I	PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO	R\$ 58.652,25
I	PAULO ROBERTO DE SOUZA SANTOS	R\$ 33.355,81
I	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	R\$ 17.740,93
I	PAULO ROBERTO GONCALVES SOARES	R\$ 77.298,76
I	PAULO ROBERTO ISENSEE	R\$ 73.619,89
I	PAULO ROBERTO MACHADO MAIA	R\$ 20.999,91
I	PAULO RODRIGUES PINTO	R\$ 41.078,89
I	PAULO SERGIO ALVES DE AGUIAR	R\$ 132.000,00
I	PAULO SERGIO ALVES FERREIRA	R\$ 10.816,67
I	PAULO SERGIO CHAGAS GOMES	R\$ 132.000,00
I	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	R\$ 38.557,30
I	PAULO SERGIO DE SA	R\$ 39.320,47
I	PAULO SERGIO DIAS PEREIRA	R\$ 17.912,82
I	PAULO SERGIO MELO	R\$ 117.228,07
I	PAULO SERGIO SANTANA DE SOUZA	R\$ 8.921,85
I	PAULO SERGIO SOARES DA SILVA	R\$ 50.273,38
I	PAULO TRAJANO DA SILVA	R\$ 77.563,15
I	PAULO VITOR SILVA DA CRUZ	R\$ 8.228,30
I	PAULO ZEFERINO DA SILVA	R\$ 10.859,17
I	PEDRO COELHO DE MAGALHAES JUNIOR	R\$ 10.722,57
I	PEDRO EDER PORTARI FILHO	R\$ 72.783,52
I	PEDRO FERREIRA BAPTISTA FILHO	R\$ 14.581,18
I	PEDRO FLAUBERT LABRE NOGUEIRA	R\$ 10.308,67
I	PEDRO HENRIQUE MOSET PANIGHEL	R\$ 45.141,18
I	PEDRO HERMILIO V B CASTELO BRANCO	R\$ 94.207,43
I	PEDRO LUIZ PINTO ALEIXO	R\$ 132.000,00
I	PEDRO NICOLAU GABRICH	R\$ 52.800,79
I	PEDRO PAULO BASTOS RODRIGUES	R\$ 132.000,00
I	PEDRO PAULO BOA HORA	R\$ 12.516,45
I	PEDRO PAULO DE SOUZA FREIRE	R\$ 132.000,00
I	PEDRO PAULO VOTO AKIL	R\$ 132.000,00
I	PEDRO PEREIRA DA SILVA	R\$ 3.745,72
I	PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO	R\$ 5.838,36
I	PEDRO VALINO GUITTON	R\$ 132.000,00
I	PERCIA SIMOES FREIRE	R\$ 5.658,34
I	PHILIP DA COSTA PEREIRA	R\$ 11.892,77
I	PHILIPPE DANIEL DE SOUZA PEREIRA	R\$ 23.558,73
I	PIERRE CANDIDO MIRANDA	R\$ 29.237,02
I	PIETRO NOVELLINO	R\$ 132.000,00
I	PRISCILA CARDOSO PETITO	R\$ 20.904,01
I	PRISCILA DA SILVA SOARES	R\$ 23.783,61
I	PRISCILA DE MOURA CARVALHO MORENO	R\$ 8.897,43
I	PRISCILA DOS SANTOS SILVA	R\$ 15.683,69
I	PRISCILA M DE CERQUEIRA SANTOS	R\$ 52.423,56
I	PRISCILA PATRICIA ALVES	R\$ 3.855,48
I	PRISCILLA DE OLIVEIRA PAULA	R\$ 57.319,99
I	PRISCILLA FERREIRA GOMES VIEIRA	R\$ 10.572,01
I	PRUDENCIO FERREIRA	R\$ 132.000,00
I	RACHEL DE CAMARGO SERPA DE ALMEIDA	R\$ 14.196,91
I	RACHEL LAURENTINO DIAS	R\$ 19.528,07
I	RACHEL PEREIRA MESQUITA	R\$ 68.119,14
I	RAFAEL AMORIM JOSE DA ROCHA	R\$ 6.179,91
I	RAFAEL BISPO DA SILVA	R\$ 2.943,02
I	RAFAEL COSTA GALENO	R\$ 1.249,24
I	RAFAEL DA SILVA DESLANDES	R\$ 54.936,27
I	RAFAEL DE ALMEIDA TUBINO	R\$ 132.000,00
I	RAFAEL EPELMAN	R\$ 38.869,80
I	RAFAEL ESPINDULA COUTO	R\$ 132.000,00
I	RAFAEL JOSE MESQUITA DRUMOND	R\$ 79.634,86
I	RAFAEL LACERDA	R\$ 8.496,59
I	RAFAEL NEDER DOS SANTOS	R\$ 21.547,29
I	RAFAEL PEREIRA DE VASCONCELLOS	R\$ 14.462,68
I	RAFAEL RAYMUNDO RAMOS NOGUEIRA	R\$ 14.813,35
I	RAFAEL RICCIONI SANTOS DA CRUZ	R\$ 9.307,95
I	RAFAEL SOARES SALLES	R\$ 34.102,78
I	RAFAELA RAYMUNDO RAMOS NOGUEIRA	R\$ 12.085,65
I	RAFAELLA CAROLINE A F DE SOUSA	R\$ 24.410,02
I	RAIMUNDA GEOVANIA DUARTE DA SILVA	R\$ 9.030,86
I	RAIMUNDO NONATO COSTA	R\$ 15.100,64
I	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NETO	R\$ 12.929,00

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	RAIMUNDO NONATO PESTANA	R\$ 19.981,65
I	RAIMUNDO VERISSIMO DE OLIVEIRA	R\$ 125.632,40
I	RAMON DE CARVALHO DO VALLE	R\$ 99.421,32
I	RAMON DE SOUZA DOMINGUES	R\$ 32.134,97
I	RAPHAEL CABRAL TEIXEIRA	R\$ 56.112,08
I	RAPHAEL DA SILVA	R\$ 11.975,21
I	RAPHAEL FREITAS PEREIRA	R\$ 108.477,80
I	RAPHAEL LOPES FONSECA DA SILVA	R\$ 12.478,98
I	RAPHAEL MARTINS DE CARVALHO	R\$ 16.115,29
I	RAPHAEL MORENO OTERO	R\$ 17.095,91
I	RAPHAEL PROSPERO DA SILVA	R\$ 44.910,18
I	RAQUEL ANGELO RIBEIRO	R\$ 10.952,37
I	RAQUEL APARECIDA SANTOS E SILVA	R\$ 3.204,19
I	RAQUEL COUTINHO VELOSO	R\$ 28.668,46
I	RAQUEL CRISTINA DO C RAIMUNDO	R\$ 4.421,07
I	RAQUEL DE LIMA MENDES	R\$ 85.241,62
I	RAQUEL GOMES LIMA	R\$ 10.411,45
I	RAQUEL RAMOS CASTELLO	R\$ 43.032,43
I	RAQUEL VIEIRA DE MELO REIMAO	R\$ 10.810,55
I	RAUL DO PRADO REBELLO NETTO	R\$ 26.682,79
I	RAUL PRADO REBELLO NETTO	R\$ 71.048,85
I	RAYZA DE PAULA PEREIRA	R\$ 4.700,59
I	REGINA CASZ SCHECHTMAN	R\$ 132.000,00
I	REGINA CELI ALVES DA SILVA	R\$ 28.924,45
I	REGINA CELIA CASTIGLIONI DE QUEIROZ	R\$ 14.071,22
I	REGINA CELIA DA SILVA COUTO COSTA	R\$ 5.512,85
I	REGINA CELIA DE SOUZA CRUZ	R\$ 32.516,41
I	REGINA CELIA DUARTE PIMENTA	R\$ 132.000,00
I	REGINA CELIA ESTEVES P DE ARAUJO	R\$ 91.679,63
I	REGINA CELIA PASTOR DOMINGUES	R\$ 132.000,00
I	REGINA FATIMA DE SOUZA NASSIM	R\$ 3.432,89
I	REGINA GLORIA DA SILVA CAVALCANTI	R\$ 22.711,45
I	REGINA LUCIA DE OLIVEIRA CAFFARO	R\$ 77.863,97
I	REGINA MARIA FERREIRA SANTOS	R\$ 37.745,81
I	REGINA MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	R\$ 45.819,09
I	REGINALDO DA SILVA FIGUEIREDO	R\$ 130.108,02
I	REINALDO DE BARROS CORREIA	R\$ 89.475,59
I	REINALDO PATROCINIO DA CONCEICAO	R\$ 14.080,48
I	REINALDO VIEIRA RAMOS	R\$ 4.338,71
I	REJANE DE OLIVEIRA BASTOS	R\$ 28.623,23
I	RENAN AUES PORTO DA SILVA	R\$ 17.196,48
I	RENATA ALVES CAMPOS	R\$ 5.698,41
I	RENATA ANDREONI BARBOZA	R\$ 70.656,64
I	RENATA AZEVEDO REIS	R\$ 23.160,77
I	RENATA BORCHETTA F FONSECA	R\$ 1.053,47
I	RENATA BRAGA KLEVENHUSEN	R\$ 132.000,00
I	RENATA CARVALHO VIANA SAISSE BRUM	R\$ 69.352,24
I	RENATA COSTA CAIAFA	R\$ 22.426,02
I	RENATA DE OLIVEIRA RIBAS SILVA	R\$ 18.938,00
I	RENATA DOS SANTOS DA SILVA	R\$ 9.968,29
I	RENATA FERREIRA DA SILVA	R\$ 24.449,04
I	RENATA FRANCISCO DA ROCHA	R\$ 112.751,58
I	RENATA JORGE MACEDO	R\$ 96.777,23
I	RENATA LETICIA BERTOLINO FERREIRA	R\$ 13.431,75
I	RENATA LIZE FERNANDES DA SILVA	R\$ 1.777,13
I	RENATA LUIZA ROSA BARBOSA	R\$ 4.700,59
I	RENATA MACEDO DOMINGOS FERREIRA	R\$ 13.509,61
I	RENATA RAMOS DA CUNHA	R\$ 8.652,72
I	RENATA RIBEIRO DE O FRAGA	R\$ 71.846,28
I	RENATA RODRIGUES DE AVILA	R\$ 116.166,55
I	RENATA SILVA ARAUJO	R\$ 17.007,49
I	RENATA VELOSO V DE ANDRADE	R\$ 14.666,04
I	RENATO BEZERRA CARVALHO	R\$ 30.635,82
I	RENATO CALIL	R\$ 40.411,36
I	RENATO CASTRO TORRINI	R\$ 7.524,51
I	RENATO FERNADES MAGRO	R\$ 6.181,46
I	RENATO GALVAO REDORAT	R\$ 20.321,91
I	RENATO HELIO MESSIAS DA R PASSOS	R\$ 21.547,29
I	RENATO MANGANELLI SALOMAO	R\$ 65.110,82
I	RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 123.812,44
I	RENEE BURDA MOUTINHO BORGES	R\$ 20.216,14
I	RENNAN PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 9.896,71
I	RICARDO ARRAIS DE AGUIAR	R\$ 21.547,29

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	RICARDO BORGES ALENCAR	R\$ 132.000,00
I	RICARDO CAMARGO SEVERO DE MACEDO	R\$ 12.967,00
I	RICARDO CARDOSO	R\$ 67.268,09
I	RICARDO CESAR PEREIRA LIRA	R\$ 132.000,00
I	RICARDO DA SILVA GOMES	R\$ 15.086,33
I	RICARDO FERREIRA CAVALCANTE	R\$ 58.934,59
I	RICARDO FERREIRA LOPES	R\$ 15.111,78
I	RICARDO FONTES MACEDO	R\$ 13.568,78
I	RICARDO GARCIA SOARES	R\$ 33.689,32
I	RICARDO GONÇALVES QUINTAO	R\$ 132.000,00
I	RICARDO GUANABARA	R\$ 132.000,00
I	RICARDO HENRIQUE DE RODRIGUES	R\$ 36.480,82
I	RICARDO JOSE DE OLIVEIRA C DA CRUZ	R\$ 12.566,07
I	RICARDO LINCOLN DE AZEVEDO	R\$ 66.898,67
I	RICARDO MARQUES JANNUZZI	R\$ 27.553,16
I	RICARDO MEIRELES PINHEIRO	R\$ 81.385,40
I	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 67.962,94
I	RICARDO OST CREMER	R\$ 132.000,00
I	RICARDO PEIXOTO VELLOSO	R\$ 71,08
I	RICARDO PEREIRA BARBOSA	R\$ 20.739,08
I	RICARDO PEREIRA CABRAL	R\$ 76.751,26
I	RICARDO PEREIRA PINTO	R\$ 46.551,58
I	RICARDO PIRES MESQUITA	R\$ 76.732,17
I	RICARDO SILVA DE HOLLANDA	R\$ 132.000,00
I	RICARDO TAVARES BEM	R\$ 67.090,03
I	RICARDO WAGNER MENEZES GONÇALVES	R\$ 56.008,09
I	RINALDO ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 17.441,73
I	RITA DE CASSIA BITTENCOURT BOLICO	R\$ 33.669,25
I	RITA DE CASSIA CAPARELLI DA SILVA	R\$ 13.840,28
I	RITA DE CASSIA DA C G DA SILVA	R\$ 10.613,86
I	RITA DE CASSIA DA SILVA ALVES	R\$ 4.236,78
I	RITA DE CÁSSIA DA SILVA ARAÚJO	R\$ 7.708,52
I	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	R\$ 12.352,59
I	RITA DE CASSIA FERREIRA	R\$ 39.899,80
I	RITA DE CASSIA MIRANDA ELIAS	R\$ 14.420,74
I	RITA DE CASSIA OLIVEIRA SOUZA	R\$ 15.401,14
I	RITA DE CASSIA PONTES DE MATOS	R\$ 74.972,92
I	RITA DE LOURDES CORTES M FERNANDES	R\$ 48.513,34
I	RIVALDO ANDRADE SILVA	R\$ 49.088,43
I	ROBERTA ANGELICA LIMA SILVA	R\$ 10.421,13
I	ROBERTA BARROS DE CARVALHO	R\$ 52.247,21
I	ROBERTA BENITEZ FREITAS PASSOS	R\$ 60.137,51
I	ROBERTA DE ALMEIDA MARQUES	R\$ 7.629,80
I	ROBERTA DOS SANTOS GUIMARAES	R\$ 17.415,78
I	ROBERTA FLAVIA RIBEIRO ROLANDO	R\$ 54.306,29
I	ROBERTA GUIMARÃES ARAUJO WENER	R\$ 132.000,00
I	ROBERTA GUIMARAES ARAUJO WERNER	R\$ 132.000,00
I	ROBERTA MAYERHOFER DE SOUZA	R\$ 10.436,09
I	ROBERTA REIS VILLARES MANZANO GOMEZ	R\$ 13.457,89
I	ROBERTA RODRIGUES P C E DA SILVA	R\$ 77.978,53
I	ROBERTO ABDEL MONTEIRO	R\$ 3.046,31
I	ROBERTO ALFONSO OLIVARES JARA	R\$ 4.690,24
I	ROBERTO AMARANTE CAMPOS	R\$ 50.198,34
I	ROBERTO CARLOS ARAUJO DE PAULA	R\$ 12.566,07
I	ROBERTO CLAUDIO DA F S C CORDEIRO	R\$ 99.301,83
I	ROBERTO DE LUCA GUIDORENI	R\$ 76.318,98
I	ROBERTO DE OLIVEIRA BASTOS	R\$ 115.536,77
I	ROBERTO DEMETRIUS DE M DA SILVA	R\$ 14.581,18
I	ROBERTO DOS SANTOS BARROS	R\$ 7.367,96
I	ROBERTO EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS	R\$ 96.422,90
I	ROBERTO GONÇALVES CARDOSO	R\$ 83.349,00
I	ROBERTO KANT DE LIMA	R\$ 132.000,00
I	ROBERTO LUIZ CARVALHOSA DOS SANTOS	R\$ 119.203,98
I	ROBERTO RODRIGUES MEIRE	R\$ 24.618,90
I	ROBERTO TEIXEIRA NAHON MARINHO	R\$ 54.209,23
I	ROBSON ALVES PAULINO	R\$ 6.675,28
I	ROBSON DA SILVA FERREIRA	R\$ 132.000,00
I	ROBSON LUIS GOMES DOS SANTOS	R\$ 1.789,24
I	ROBSON RAMOS OLIVEIRA	R\$ 63.227,51
I	RODOLFO PERROTTA PINTO ALEIXO	R\$ 132.000,00
I	RODOLFO SABOIA LIMA DE SOUZA	R\$ 31.868,75
I	RODRIGO BARROS BUKSMAN	R\$ 94.440,05
I	RODRIGO BASTOS SANTIAGO	R\$ 132.000,00

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	RODRIGO BESSA DE PAIVA	R\$ 21.547,29
I	RODRIGO BRANDOLT SODRE DE MACEDO	R\$ 48.632,60
I	RODRIGO CHAVES	R\$ 109.640,48
I	RODRIGO DA SILVA CAMARGO	R\$ 41.512,26
I	RODRIGO DE ALMEIDA DAVID	R\$ 13.317,38
I	RODRIGO DE CARVALHO MOREIRA	R\$ 17.212,62
I	RODRIGO DE SOUZA	R\$ 89.588,91
I	RODRIGO DE SOUZA JANUARIO	R\$ 21.439,46
I	RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA	R\$ 18.633,11
I	RODRIGO DOS SANTOS MACHADO	R\$ 11.384,51
I	RODRIGO DOS SANTOS VELOSO MARTINS	R\$ 10.594,95
I	RODRIGO FELIPPE RAMOS	R\$ 132.000,00
I	RODRIGO FIGUEIREDO DE BRITO RESENDE	R\$ 30.510,45
I	RODRIGO LUIZ FILGUEIRAS	R\$ 33.710,29
I	RODRIGO MARENDAZ SILVA PIMENTA	R\$ 10.818,99
I	RODRIGO MARTINS DE SOUZA	R\$ 64.133,55
I	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA	R\$ 15.602,17
I	RODRIGO PEREIRA MARTINS	R\$ 18.160,90
I	RODRIGO PINHA ROCHA	R\$ 15.531,25
I	RODRIGO PIRES CABRAL	R\$ 9.896,88
I	RODRIGO SOARES RODRIGUES RIBEIRO	R\$ 28.463,64
I	RODRIGO VASCONCELOS MOURA	R\$ 111.819,84
I	RODRIGO VIVACQUA CORREA MEYER	R\$ 132.000,00
I	RODRIGO XAVIER DA SILVA RODRIGUES	R\$ 13.056,59
I	ROGERIO CASTILHO FIGUEIRO	R\$ 19.757,79
I	ROGERIO DA SILVA ROCHA	R\$ 19.184,42
I	ROGERIO DOS REIS BENEDITO	R\$ 13.008,56
I	ROGERIO FABRIS MANGIA	R\$ 49.853,47
I	ROGERIO FERNANDES	R\$ 667,38
I	ROGERIO FULGENCIO PINHEIRO	R\$ 132.000,00
I	ROGERIO FULGENCIO PINHEIRO	R\$ 132.000,00
I	ROGERIO RAMALHO DA SILVA	R\$ 124.273,88
I	ROGERIO RODRIGUES MAGALHAES	R\$ 117.741,98
I	ROGERIO SILVA DE MELO	R\$ 45.605,11
I	ROGERIO SOARES CARDOSO	R\$ 11.185,84
I	ROMERO DE MELO SILVA	R\$ 89.657,77
I	ROMUALDO AYRES COSTA	R\$ 13.161,82
I	ROMULO HONORIO DA SILVA ROCHA	R\$ 103.421,63
I	ROMULO NORMAND CORREA	R\$ 132.000,00
I	RONALD DA SILVA ADOLFO HUST	R\$ 132.000,00
I	RONALD MACHADO DE BRITO	R\$ 4.219,00
I	RONALDO ANTONIO DE OLIVIERA SALLES	R\$ 132.000,00
I	RONALDO BERNARDO JUNIOR	R\$ 69.067,83
I	RONALDO CANDIDO DOS SANTOS	R\$ 26.339,13
I	RONALDO CESAR DA SILVA	R\$ 1.084,63
I	RONALDO DAMIAO	R\$ 105.920,83
I	RONALDO DE JESUS ALVES	R\$ 16.205,38
I	RONALDO DOS SANTOS CESCONI	R\$ 1.263,19
I	RONALDO LEME LOURO	R\$ 121.171,86
I	RONALDO VIANNA SILVA	R\$ 95.201,97
I	RONI BERBERT JUNIOR	R\$ 11.994,71
I	RONI CARVALHO OTONI	R\$ 5.175,75
I	RONSTAIN GOMES COLACO	R\$ 39.906,59
I	ROSA MARIA ANTUNES CARDOSO MARQUES	R\$ 132.000,00
I	ROSA MARIA BURLINI	R\$ 24.448,96
I	ROSA MARIA MOREIRA MAIO DE OLIVEIRA	R\$ 52.838,24
I	ROSA MARIA RODRIGUEZ NIELSEN	R\$ 80.986,32
I	ROSALENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	R\$ 66.773,60
I	ROSALINA BOTINO GARCIA	R\$ 132.000,00
I	ROSALINO FELIZARDO DE SANTANA NETO	R\$ 132.000,00
I	ROSANA ALVES DE SOUZA	R\$ 16.386,04
I	ROSANA BIHARI SCHECHTER	R\$ 16.954,44
I	ROSANA DE FREITAS FACHADA	R\$ 40.168,86
I	ROSANA FERNANDES DE ALMEIDA QUINTINO	R\$ 132.000,00
I	ROSANA FERNANDES OSORIO	R\$ 32.814,96
I	ROSANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO	R\$ 132.000,00
I	ROSANA PINTO DE GOUVEA	R\$ 27.536,74
I	ROSANA PINTO RAPOSO	R\$ 11.093,09
I	ROSANA SALDANHA DA GAMA FARIA REIS	R\$ 54.553,67
I	ROSANA SANTOS DE LIMA	R\$ 1.316,81
I	ROSANA VIEIRA ALCANTARA	R\$ 16.854,36
I	ROSANE CORREIA DO SACRAMENTO	R\$ 50.315,13
I	ROSANE MARIA TEMPORAL	R\$ 43.481,26

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	ROSANGELA AMADO DE SOUZA	R\$ 132.000,00
I	ROSANGELA BARBOSA CAVALCANTI	R\$ 132.000,00
I	ROSANGELA DE GOUVEA FADUCO	R\$ 59.815,71
I	ROSANGELA DE OLIVEIRA LINS	R\$ 13.298,39
I	ROSÂNGELA GOMES TOLENTINO	R\$ 123.666,98
I	ROSANGELA GOMES TOLENTINO TEIXEIRA	R\$ 34.860,56
I	ROSANGELA LELIS DE ARCANJO	R\$ 31.298,04
I	ROSANGELA MARENDIA RODRIGUES	R\$ 35.606,49
I	ROSANGELA MARIA DA SILVA	R\$ 13.599,17
I	ROSANGELA MENEZES DE OLIVEIRA	R\$ 2.681,56
I	ROSANGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO	R\$ 563,05
I	ROSANGELA RAMOS DIAS	R\$ 73.357,74
I	ROSANGELA RIBEIRO COSTA	R\$ 43.787,77
I	ROSANGELA ROLY SINGH VON HELD	R\$ 30.340,76
I	ROSANGELA VARELLA DA SILVA	R\$ 132.000,00
I	ROSEANE BRUNO DE ANDRADE	R\$ 10.177,38
I	ROSEARA GOMES DE CARVALHO	R\$ 32.664,17
I	ROSELENE SILVA DE SOUZA	R\$ 12.528,73
I	ROSELI ASSIS DOS SANTOS	R\$ 2.681,76
I	ROSELI PEREIRA LAVANDEIRA	R\$ 9.574,97
I	ROSELI SODRE DA COSTA	R\$ 15.237,36
I	ROSEMARY DE SETA DA SILVA	R\$ 33.413,22
I	ROSEMARY DOS SANTOS SOARES	R\$ 20.919,97
I	ROSEMARY FREITAS DA SILVA	R\$ 21.655,32
I	ROSEMARY NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 35.831,87
I	ROSEMARY PEDRINA MORAES DE JESUS	R\$ 23.616,21
I	ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 12.623,86
I	ROSEMARY VALENTE GUILHERME LOPES	R\$ 70.521,37
I	ROSEMERE LEONARDO GOMES	R\$ 132.000,00
I	ROSEMERI MARQUES QUEIROZ	R\$ 12.048,19
I	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 12.623,86
I	ROSIANA MOTA DA SILVA	R\$ 10.083,41
I	ROSILIO MOURA SILVA	R\$ 22.239,60
I	ROSILDA DA SILVA LINS	R\$ 10.959,21
I	ROSILEIA GOMES MENDES	R\$ 10.421,13
I	ROSILENE ALVES BEZERRA	R\$ 113.509,14
I	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	R\$ 124.296,22
I	ROSILENE DO NASCIMENTO COSTA	R\$ 4.666,47
I	ROSIMERI FIGUEIREDO DE MATOS TRISTAO	R\$ 97.626,62
I	ROSINA VIVONE RAMOS	R\$ 30.493,86
I	ROSITA CARVALHO RAYOL	R\$ 127.816,75
I	ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI	R\$ 88.784,75
I	ROY REIS FRIEDE	R\$ 132.000,00
I	RS FARIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 46.439,44
I	RUBEM DA COSTA NETO	R\$ 108.779,30
I	RUBENS ANDRE SUCUPIRA	R\$ 15.033,32
I	RUBENS BASILE	R\$ 132.000,00
I	RUBENS GIAMBRONI FILHO	R\$ 72.783,52
I	RUBENS KESLEY SIQUEIRA DE PAIVA	R\$ 64.902,19
I	RUY ALEXANDRE GUERRA COELHO PEREIRA	R\$ 132.000,00
I	RUY DRUMMOND SMITH	R\$ 17.921,22
I	SAAERJ	R\$ 13.896,70
I	SAAERJ	R\$ 7.154,63
I	SAAERJ	R\$ 36.948,09
I	SAAERJ	R\$ 9.241,48
I	SAAERJ	R\$ 25.158,32
I	SAAERJ	R\$ 5.242,20
I	SAAERJ	R\$ 7.269,68
I	SAAERJ	R\$ 24.948,22
I	SAAERJ	R\$ 3.782,18
I	SAAERJ	R\$ 424,01
I	SAAERJ	R\$ 9.781,49
I	SAAERJ	R\$ 5.657,89
I	SAAERJ	R\$ 11.846,73
I	SAAERJ	R\$ 12.704,54
I	SAAERJ	R\$ 8.938,90
I	SAAERJ	R\$ 17.387,71
I	SAAERJ	R\$ 806,53
I	SAAERJ	R\$ 16.805,09
I	SAAERJ	R\$ 1.096,55
I	SAAERJ	R\$ 5.339,64
I	SAAERJ	R\$ 50.464,19
I	SAAERJ	R\$ 12.586,57

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	SAAERJ	R\$ 1.115,68
I	SAAERJ	R\$ 11.062,41
I	SAAERJ	R\$ 2.096,12
I	SAAERJ	R\$ 3.215,91
I	SAAERJ	R\$ 13.687,71
I	SAAERJ	R\$ 132.000,00
I	SAAERJ	R\$ 4.334,94
I	SAAERJ	R\$ 3.781,95
I	SAAERJ	R\$ 30.822,36
I	SAAERJ	R\$ 6.514,80
I	SAAERJ	R\$ 907,96
I	SAAERJ	R\$ 915,89
I	SAAERJ	R\$ 5.758,66
I	SAAERJ	R\$ 13.896,70
I	SAAERJ	R\$ 2.621,66
I	SAAERJ	R\$ 16.596,75
I	SAAERJ	R\$ 32.321,61
I	SAAERJ	R\$ 121.735,26
I	SAAERJ	R\$ 1.175,05
I	SAAERJ	R\$ 12.800,35
I	SAAERJ	R\$ 6.514,80
I	SAAERJ	R\$ 3.781,95
I	SAAERJ	R\$ 6.426,14
I	SAAERJ	R\$ 6.514,80
I	SAAERJ	R\$ 132.000,00
I	SAAERJ	R\$ 12.104,89
I	SAAERJ	R\$ 2.536,09
I	SAAERJ	R\$ 1.276,21
I	SAAERJ	R\$ 316,75
I	SAAERJ	R\$ 16.341,48
I	SABRINA PORTO NEVES PIMENTEL	R\$ 132.000,00
I	SALESIA FELIPE DE OLIVEIRA	R\$ 102.272,13
I	SALIM JORGE NABBOUT	R\$ 79.741,96
I	SAMANTHA GUIMARAES LEITAO	R\$ 9.420,46
I	SAMANTHAH ABU ALLA	R\$ 2.972,87
I	SAMUEL DIAS DIONIZIO	R\$ 132.000,00
I	SANDIVAL LAGE DA SILVA SOBRINHO	R\$ 132.000,00
I	SANDRA APARECIDA CURTY	R\$ 10.228,41
I	SANDRA BARCELLOS DE SOUZA	R\$ 96.451,56
I	SANDRA BORGES	R\$ 16.103,63
I	SANDRA DOS ANJOS	R\$ 17.360,08
I	SANDRA DOS ANJOS DA SILVA	R\$ 2.998,98
I	SANDRA ELIZABETH NASARIO DIAS	R\$ 15.734,16
I	SANDRA GALVES MENDES	R\$ 65.768,15
I	SANDRA HELENA DE FREITAS	R\$ 3.006,58
I	SANDRA HELENA FERNANDES MENDES	R\$ 132.000,00
I	SANDRA LOPES TEIXEIRA	R\$ 56.793,76
I	SANDRA LUCI RIBEIRO NUNES	R\$ 10.228,41
I	SANDRA LUCIA MONTEZUMA	R\$ 109.352,71
I	SANDRA MARIA CHRISPIM DE SOUZA	R\$ 7.641,99
I	SANDRA MARIA MARTINS R FERREIRA	R\$ 68.098,07
I	SANDRA MARIA SANT ANNA LISBOA	R\$ 56.348,89
I	SANDRA MENEZES DA SILVEIRA	R\$ 11.082,78
I	SANDRA REGINA FIGUEIREDO DE FARIAS	R\$ 91.944,80
I	SANDRA REGINA FREITAS DA SM DE GOIS	R\$ 120.985,89
I	SANDRA REGINA LESSA PEREIRA	R\$ 44.568,11
I	SANDRA REGINA LOBATO DOS SANTOS	R\$ 11.228,19
I	SANDRA REGINA PINTO DA ROCHA	R\$ 10.060,32
I	SANDRA SANTOS DE C RODRIGUES	R\$ 14.770,50
I	SANDRA VIGNE LO FIEGO	R\$ 79.552,28
I	SANDRO BARBOSA PIO	R\$ 160,17
I	SANDRO COUTO COUTINHO	R\$ 5.706,38
I	SANDRO LUIZ NASARIO DIAS	R\$ 10.450,63
I	SANDRO MENDES DOS SANTOS	R\$ 8.496,59
I	SANDRO SANT ANNA ROCHA	R\$ 12.038,35
I	SARA PACHECO DA COSTA	R\$ 9.995,58
I	SAYONARA ESPINDOLA	R\$ 24.507,88
I	SEBASTIANA CRISTINA DE CARVALHO MACEDO	R\$ 12.973,08
I	SEBASTIAO ALEXANDRE DE ALMEIDA	R\$ 7.553,48
I	SEBASTIAO CAETANO DIONIZIO	R\$ 3.559,69
I	SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS SANTANA	R\$ 28.844,30
I	SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS	R\$ 132.000,00
I	SEBASTIAO FRANCISCO DO NASCIMENTO	R\$ 12.166,67

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	SEBASTIAO JOSE DA SILVA NETO	R\$ 82.858,79
I	SEBASTIAO JOSUE VOTRE	R\$ 132.000,00
I	SEBASTIAO REZENDE SAGRADAS	R\$ 45.231,36
I	SELMA AULO DE AZEVEDO	R\$ 30.621,66
I	SELMA DE MELO	R\$ 10.228,41
I	SELMA DE SA RORIZ	R\$ 65.077,00
I	SELMA LIBANIA DOS SANTOS	R\$ 5.055,42
I	SELMA ROSA NICACIO BAHIA	R\$ 38.856,34
I	SELMO SOARES	R\$ 21.577,57
I	SERGIO AMORIM DE MAGALHAES	R\$ 78.813,77
I	SERGIO ARTHUR AZEVEDO DA SILVA	R\$ 51.331,93
I	SERGIO AUGUSTO PEREIRA NOVIS	R\$ 75.290,06
I	SERGIO BAPTISTA DANTAS	R\$ 132.000,00
I	SERGIO CHAHON	R\$ 58.108,57
I	SERGIO COSTA CAVALCANTE	R\$ 6.289,71
I	SERGIO DE FARIA VIEIRA	R\$ 49.795,36
I	SERGIO DE LIMA TRINCHAO	R\$ 36.390,95
I	SERGIO DE OLIVEIRA	R\$ 14.875,90
I	SERGIO DE QUEIROZ BOGADO LEITE	R\$ 130.751,64
I	SERGIO DOS SANTOS VIEIRA	R\$ 76.268,36
I	SERGIO EDUARDO MARSCHHAUSEN PEREIRA	R\$ 100.490,46
I	SERGIO EXPEDITO MACHADO MOUTA	R\$ 115.201,36
I	SERGIO FELIPE BITTENCOURT DO NASCIMENTO	R\$ 11.879,27
I	SERGIO FRANCA DE PINHO	R\$ 26.081,83
I	SERGIO GAVAZZA	R\$ 132.000,00
I	SERGIO GUIDA	R\$ 132.000,00
I	SERGIO HENRIQUE SAMPAIO MEIRELLES	R\$ 132.000,00
I	SERGIO JOSE CORREA	R\$ 115.848,79
I	SERGIO LOPES	R\$ 95.802,27
I	SERGIO LUIZ DUARTE	R\$ 69.573,51
I	SERGIO LUIZ FERNANDES	R\$ 88.339,05
I	SERGIO LUIZ FERREIRA RABELO	R\$ 132.000,00
I	SERGIO LUIZ SIMOES THURLER	R\$ 69.180,02
I	SERGIO MURILO CALZAVARA ALVES	R\$ 54.656,10
I	SERGIO NORBERT	R\$ 132.000,00
I	SERGIO RODRIGUES PIMENTA	R\$ 24.490,96
I	SERGIO RUBENS BARBOSA DE ALMEIDA	R\$ 16.946,88
I	SEVERINO CLEMENTINO	R\$ 112.874,56
I	SEVERINO CLEMENTINO	R\$ 112.874,56
I	SEVERINO DA LUZ GONCALVES	R\$ 17.785,31
I	SEVERINO VALENTIM DANTAS JUNIO	R\$ 72.722,04
I	SHEILA PORTELLA M DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 32.327,38
I	SHEILA TEODOSIO CORPE	R\$ 9.155,57
I	SHEILA CUNHA CHARLIER	R\$ 41.796,14
I	SHIRLEI AMARO FRANCO AVENA	R\$ 28.735,76
I	SHIRLEI DA SILVA COSTA	R\$ 4.975,99
I	SHIRLEY COSTA GOMES	R\$ 25.555,45
I	SHIRLEY QUINTAS DA VEIGA	R\$ 27.844,54
I	SHIRLEY ROSSANA DE C BERNARDINO	R\$ 84.455,29
I	SIDNEI DO AMARAL VICTOR	R\$ 117.638,75
I	SIDNEI SAMPAIO DA SILVA	R\$ 15.786,20
I	SIDNEI SILVA DE ABREU	R\$ 30.277,81
I	SIDNEY BARBOSA	R\$ 6.507,85
I	SIDNEY FERNANDES DE ALMEIDA	R\$ 18.705,75
I	SIDNEY GONCALVES LOPES	R\$ 8.496,59
I	SIDNEY PEREIRA GUEDES	R\$ 17.175,64
I	SIDNEY SERAFIM GOMES	R\$ 14.581,18
I	SIDNEY SILVA DE ARAUJO	R\$ 8.496,59
I	SILVANA CAVALCANTI VIEIRA	R\$ 11.273,80
I	SILVANA DA ROCHA RODRIGUES	R\$ 62.835,59
I	SILVANA MODESTO DA SILVA	R\$ 13.548,74
I	SILVANA PEREIRA DA SILVA	R\$ 3.905,57
I	SILVANIA FELIPPE GOMES	R\$ 18.531,66
I	SILVANIA HUDSON LINS	R\$ 26.701,09
I	SILVANIA MARCIA DO REGO BARRETO	R\$ 32.529,14
I	SILVIA BARCELOS ROSA	R\$ 132.000,00
I	SILVIA DE BRAGA ARAO	R\$ 55.764,60
I	SILVIA DE SOUZA GOUVEA	R\$ 4.200,38
I	SILVIA ISABEL PEREIRA	R\$ 22.092,73
I	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA	R\$ 132.000,00
I	SILVIA REGINA MAGALHAES CHAVES	R\$ 18.207,71
I	SILVIA REGINA OLIVEIRA DE MATTOS	R\$ 5.824,22
I	SILVIA REGINA ROMANO ARIENTI	R\$ 123.613,59

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	SILVIO CASSIO COSTA TELES	R\$ 132.000,00
I	SILVIO DE CASSIO COSTA TELLES	R\$ 54.400,50
I	SILVIO DE MOURA DIAS	R\$ 132.000,00
I	SILVIO RODRIGUES MARQUES NETO	R\$ 74.079,06
I	SILVIO SILVA FERNANDES	R\$ 121.980,17
I	SIMAO AZNAR FILHO	R\$ 15,07
I	SIMEI FAUSTINO NASCIMENTO	R\$ 14.581,18
I	SIMONE ALVES DA SILVA	R\$ 38.689,85
I	SIMONE COELHO MOREIRA SAMPAIO	R\$ 6.669,51
I	SIMONE DA SILVA	R\$ 1.008,47
I	SIMONE DA SILVA COSTA	R\$ 20.003,79
I	SIMONE DUTRA RAMOS	R\$ 28.733,00
I	SIMONE EVARISTO MONTEIRO	R\$ 25.920,62
I	SIMONE FARIA COELHO	R\$ 3.291,26
I	SIMONE GARCIA	R\$ 17.352,10
I	SIMONE GUERRA PEREIRA	R\$ 7.514,81
I	SIMONE LEMOS FULI BARBOZA	R\$ 2.794,53
I	SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 74.501,29
I	SIMONE RODRIGUES COSTA RAMALHO	R\$ 3.371,10
I	SIMONE SILVA FREITAS	R\$ 74.790,49
I	SIMONE TORRES DAIHA	R\$ 18.425,35
I	SIMONE VIEIRA DE FIGUEIREDO	R\$ 26.627,25
I	SINDICATO DOS AUX. DE ADMINISTRACAO ESCOLAR RJ	R\$ 11.081,25
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 5.834,92
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.662,79
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 8.529,33
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 132.000,00
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 21.198,12
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 3.938,74
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 5.804,55
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 12.777,02
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.681,96
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 726,62
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 3.938,74
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 8.529,33
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 71,43
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 20.489,66
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.193,88
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 2.012,99
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 14.103,25
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 18.772,23
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.157,12
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 5.558,62
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 3.759,35
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 15.345,58
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.681,13
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 3.765,79
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.280,78
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 7.917,92
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 30.182,56
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 4.416,85
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 9.339,95
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 978,63
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 20.444,25
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 105.968,75
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 6.535,96
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 132.000,00
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 20.855,17
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 4.838,80
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 3.423,06
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 6.414,42
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.442,56
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 11.952,86
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 2.706,96
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 3.335,36
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 4.724,96
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.577,17
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 12.231,47
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.420,89
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 17.289,82
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 8.156,89
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 132.000,00
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 10.398,79

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 20.855,17
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 6.422,42
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 84.738,12
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 55.441,43
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 132.000,00
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 2.124,63
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 4.223,15
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 4.724,96
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 5.461,52
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 902,67
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 2.935,24
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 12.047,10
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 1.527,23
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAERJ	R\$ 18.624,65
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAERJ	R\$ 1.008,45
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAERJ	R\$ 6.369,00
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAERJ	R\$ 1.014,73
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAERJ	R\$ 3.694,66
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAERJ	R\$ 21.198,12
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SAAERJ	R\$ 5.804,55
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO RJ	R\$ 132.000,00
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO RJ	R\$ 2.805,14
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO RJ	R\$ 6.877,95
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO RJ	R\$ 2.467,52
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO RJ	R\$ 1.376,38
I	SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO	R\$ 2.094,35
I	SINEIA NASCIMENTO PINTO	R\$ 34.759,44
I	SINPRO RIO	R\$ 12.592,77
I	SINPRO RIO	R\$ 35.364,14
I	SINPRO RIO	R\$ 24.849,00
I	SINPRO RIO	R\$ 19.844,09
I	SION DIVAN FILHO	R\$ 21.547,29
I	SOFIA KIMI UEHARA	R\$ 51.696,24
I	SOLANGE BARBOSA CARVALHO	R\$ 105.576,56
I	SOLANGE BEZERRA FRANCO	R\$ 132.000,00
I	SOLANGE DE AZEVEDO MELLO COUTINHO	R\$ 132.000,00
I	SOLANGE TRAVASSOS DE F ALVES	R\$ 72.783,52
I	SOLIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO	R\$ 4.700,59
I	SONIA DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	R\$ 40.376,06
I	SONIA ELZA PEIXOTO CHIARA	R\$ 15.798,01
I	SONIA GRACIA PUCCI MEDINA	R\$ 46.291,71
I	SONIA LUCIA ATHAYDE MESQUITA	R\$ 70.096,24
I	SONIA MARIA CURY DE SOUZA	R\$ 96.772,09
I	SONIA MARIA DOS SANTOS	R\$ 11.058,33
I	SONIA MARIA MONCORES VELLOSO	R\$ 73.098,85
I	SONIA MARIA PEREIRA ALMEIDA	R\$ 56.835,69
I	SONIA MARIA PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 30.648,35
I	SONIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA	R\$ 22.906,75
I	SONIA REGINA SAMPAIO DA SILVA	R\$ 2.998,13
I	STELA DA SILVA	R\$ 4.080,35
I	STELLA THASSIA DE ARAUJO QUERINO	R\$ 17.022,30
I	STENIO KARLOS ALVIM FIORELLI	R\$ 65.115,22
I	STEPHANIE PINHEIRO FIONDA	R\$ 16.671,89
I	SUELEN CRISTINA SILVA DOS SANTOS	R\$ 11.030,35
I	SUELEN DA SILVA FERREIRA	R\$ 761,78
I	SUELEN VICENTINO	R\$ 5.030,99
I	SUELI FERREIRA DA CUNHA	R\$ 132.000,00
I	SUELI MARQUES DE VASCONCELLOS	R\$ 68.654,55
I	SUELI SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 10.478,57
I	SUELLEN ANTUNES ARAUJO	R\$ 16.687,10
I	SUELLEN BORGES DE LANNES	R\$ 62.103,99
I	SUELLEN DOS SANTOS GONCALVES	R\$ 37.821,70
I	SUELY CARVALHO PIZETA	R\$ 87.255,26
I	SUELY SILVA DOS SANTOS	R\$ 10.487,02
I	SUENI DE SOUZA AROUCA	R\$ 43.478,43
I	SULLAMITH PEREIRA MORAIS	R\$ 30.019,78
I	SUSANA CRISTINA JACINTO M RODRIGUES SONO	R\$ 56.437,21
I	SUZANA ARLENO SOUZA SANTOS	R\$ 59.452,78
I	SUZANE MARCAL DE SOUZA ROMAO	R\$ 10.218,73
I	SUZANI ANDRADE FERRARO	R\$ 132.000,00
I	SWAMI AZEVEDO DO NASCIMENTO	R\$ 38.169,38
I	SYLVESTRE MATTOS GOMES	R\$ 132.000,00
I	SYLVIO MERHY DE CARVALHO	R\$ 17.088,19

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	TACIANA VIANA DA SILVA	R\$ 12.818,93
I	TAISA DE SOUZA XAVIER	R\$ 15.950,74
I	TAISSA LIMA TORRES DA SILVA	R\$ 15.330,93
I	TALITA NOBREGA OLIVEIRA	R\$ 21,77
I	TALVANE MARINS DE MORAES	R\$ 765,86
I	TAMIRIS BAPTISTA FERREIRA	R\$ 11.116,22
I	TANIA CRISTINA DE FARIA PINTO	R\$ 18.049,78
I	TANIA MARA AMARAL DOS SANTOS	R\$ 38.398,51
I	TANIA MARA DE SOUZA FONSECA	R\$ 2.681,56
I	TANIA MARA LIMA DA FONSECA	R\$ 41.957,34
I	TANIA MARCIA KALE LOPES	R\$ 14.281,52
I	TANIA MARIA PACHECO	R\$ 43.188,36
I	TANIA REGINA CAVALCANTE DE MIRANDA	R\$ 50.557,64
I	TANIA REGINA COSTA JERONIMO	R\$ 22.631,77
I	TANIA REGINA DIAS SAAD SALLES	R\$ 132.000,00
I	TANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 17.496,74
I	TANIA VALERIA SOUZA DIAS	R\$ 15.046,72
I	TANYA ARGENTINA CANO COLLADO	R\$ 20.401,22
I	TARCIO OLIVEIRA DE MIRANDA	R\$ 29.936,27
I	TATIANA DE OLIVEIRA NAZIOSENI	R\$ 1.316,81
I	TATIANA DE SOUZA GUIMARAES	R\$ 1.658,04
I	TATIANA DE SOUZA SAMPAIO FREITAS	R\$ 78.027,57
I	TATIANA SABINO DE SOUZA LEITE	R\$ 59.096,95
I	TATIANA TAVEIRA MACIEL	R\$ 18.633,52
I	TATIANE CORREA NASCIMENTO	R\$ 7.038,84
I	TATIANE DA SILVA MELO	R\$ 5.778,11
I	TATIANE DUARTE DOS SANTOS	R\$ 16.328,54
I	TATIANE MARCELO RIBEIRO	R\$ 25.874,21
I	TATIANE OLIVEIRA CHRISTOFARO	R\$ 35.320,04
I	TELMA DA SILVA VICENTINI	R\$ 13.436,91
I	TELMA MENEZES DAS CHAGAS	R\$ 20.960,67
I	TELSON PIRES	R\$ 82.600,27
I	TELSON VIEIRA ALVES	R\$ 70.101,87
I	TERESA CRISTINA DOS S ARAUJO SANTOS	R\$ 3.684,87
I	TERESA CRISTINA ESCRIVAO S CORTEZ	R\$ 106.659,63
I	TERESA CRISTINA FERREIRA GUTMAN	R\$ 55.795,34
I	TERESA CRISTINA RODRIGUES MATIAS	R\$ 16.467,00
I	TERESA DE JESUS MANUEL	R\$ 132.000,00
I	TERESA VITORIA FERNANDES ALVES	R\$ 132.000,00
I	TERESINHA BARROS NUNES	R\$ 19.828,88
I	TEREZA CLAUDIA DE ANDRADE CAMARGO	R\$ 132.000,00
I	TEREZA CRISTINA BARBOSA DE PAIVA	R\$ 7.388,06
I	TEREZA MARIA PEREIRA FONTES	R\$ 132.000,00
I	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	R\$ 11.027,58
I	THAINA LORENA DOS SANTOS PERLUCI	R\$ 4.700,59
I	THAIS BARROS RODRIGUES DE ABREU	R\$ 7.807,96
I	THAIS DA SILVA ALVES	R\$ 29.408,66
I	THAIS DE OLIVEIRA LAURIA	R\$ 55.646,32
I	THAIS FERRAZ AGUIAR	R\$ 45.472,44
I	THAIS HELENA DE LIMA NUNES	R\$ 132.000,00
I	THAIS RODRIGUES DE PAIVA	R\$ 30.607,05
I	THAIS SILVESTRE ROSA DA SILVA	R\$ 132.000,00
I	THALES PENNA DE CARVALHO	R\$ 128.149,99
I	THALITA HELENA GARCIA DE SOUZA	R\$ 4.694,47
I	THALITA PEREIRA DA FONSECA	R\$ 11.994,20
I	THATIANY FARIAS DO NASCIMENTO	R\$ 6.688,90
I	THEILMA GOMES DO NASCIMENTO	R\$ 14.454,21
I	THEREZA CRISTINA PORTELLA DE OLIVEIRA	R\$ 132.000,00
I	THIAGO AGUIAR	R\$ 1.905,38
I	THIAGO BATISTA DE OLIVEIRA	R\$ 15.785,40
I	THIAGO D AVILA PORTUGAL	R\$ 17.070,00
I	THIAGO DE SOUZA DOS REIS	R\$ 65.503,88
I	THIAGO JOSE SANTOS MOUCO	R\$ 26.806,13
I	THIAGO LEITAO DE SOUZA	R\$ 9.796,31
I	THIAGO MORAD DE MELO TAVARES	R\$ 9.518,46
I	THIAGO MOREIRA SAFADI	R\$ 25.435,09
I	THIAGO ROXO GOUVEIA	R\$ 17.744,78
I	THIAGO SANTOS BARBEITO FONSECA	R\$ 12.388,56
I	THOMAS ALBERTO MARCAL DE CASTRO	R\$ 24.571,88
I	TIAGO COSTA DE FIGUEIREDO	R\$ 132.000,00
I	TIAGO XAVIER DOS SANTOS	R\$ 2.739,81
I	TITO BRUNO BANDEIRA RYFF	R\$ 6.792,82
I	TONY MEIRELES DOS SANTOS	R\$ 51.953,20

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	TUANE GOMES COUTINHO	R\$ 363,38
I	UBIRACI DA SILVA CABRAL	R\$ 14.567,48
I	UBIRAJARA DOS SANTOS DE ALMEIDA	R\$ 8.386,49
I	UBYRATAN DE SOUZA BELLO	R\$ 28.701,73
I	UIARA GOMES CABRAL	R\$ 28.300,06
I	UILTON JOSE JAQUES VIEIRA	R\$ 28.514,94
I	VALDEMAR FERREIRA VALENTE JUNIOR	R\$ 33.913,35
I	VALDENIO LUIZ DOS SANTOS	R\$ 10.058,43
I	VALDENIR SOARES DA SILVA	R\$ 2.620,15
I	VALDIRENE MARIA DA SILVA	R\$ 8.712,59
I	VALERIA ALCIDES CARDOZO BARBOSA	R\$ 10.974,38
I	VALERIA ALVIM MONTEIRO	R\$ 26.401,09
I	VALERIA COELHO CHIAVEGATTO	R\$ 132.000,00
I	VALERIA CRISTINA LOUREIRO SALGADO	R\$ 54.148,82
I	VALERIA DA SILVA BITENCOURT	R\$ 79.091,93
I	VALERIA DO CARMO SILVA	R\$ 123.646,67
I	VALERIA GOYTACAZES COUTINHO	R\$ 28.137,65
I	VALERIA PEREIRA DE MORAES	R\$ 59.843,18
I	VALERIA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 17.352,10
I	VALESCA CARNEIRO DOS SANTOS	R\$ 4.822,13
I	VALESCA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 20.237,80
I	VALMIR SANGALLI LUCAS	R\$ 65.110,82
I	VALQUIRIA MODESTO VIEIRA	R\$ 17.613,48
I	VALTER ANTONIO MONTEIRO BRANCO	R\$ 40.938,92
I	VANDERLAN SECUNDINO DE ARAUJO SILVA	R\$ 10.815,19
I	VANDERLEY DOS SANTOS FREIRE	R\$ 19.931,51
I	VANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 37.804,28
I	VANESKA SPINELLI REUTERS	R\$ 23.007,00
I	VANESSA CARDOSO DE MAGALHAES	R\$ 2.883,75
I	VANESSA COSTA COUTO	R\$ 20.075,10
I	VANESSA COSTA DA PENHA	R\$ 14.194,31
I	VANESSA NOVAES PARANHOS	R\$ 7.836,75
I	VANESSA PEREIRA DA SILVA	R\$ 8.295,42
I	VANESSA SOARES FERREIRA DE CARVALHO	R\$ 15.165,37
I	VANESSA THERESA MARCELINO	R\$ 4.587,63
I	VANIA CARDOSO E CARDOSO	R\$ 123.569,21
I	VANIA CHUAIRI CRUZ	R\$ 14.564,06
I	VANIA CRAVO NABUCO DE FREITAS	R\$ 71.780,95
I	VANIA DA SILVA FIGUEIREDO	R\$ 46.466,91
I	VANIA GOMES LEAL	R\$ 16.697,82
I	VANIA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA	R\$ 15.194,87
I	VANIA VALERIA FERREIRA	R\$ 36.989,06
I	VANILDA BISPO DE OLIVEIRA	R\$ 51.163,59
I	VANUSA RIBEIRO ROBERTO	R\$ 28.116,53
I	VANUSA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 23.127,43
I	VANUZA BATISTA MAIA	R\$ 463,50
I	VANY ALVES DE QUEIROS	R\$ 10.556,93
I	VERA LOPES DE ABREU LIMA	R\$ 59.672,44
I	VERA LUCIA DE SOUZA MOTTA	R\$ 36.576,67
I	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	R\$ 11.025,83
I	VERA LUCIA FERNANDES DA CUNHA	R\$ 4.371,57
I	VERA LUCIA GOMES SALVADOR	R\$ 132.000,00
I	VERA LUCIA MOTA DA FONSECA	R\$ 102.098,64
I	VERA LUCIA NILO DA SILVA	R\$ 2.798,33
I	VERA LUCIA SALVADOR	R\$ 132.000,00
I	VERA LUCIA SCHILLING DA CAMARA	R\$ 103.790,58
I	VERA LUCIA VIDAL DE AVELLAR	R\$ 10.166,19
I	VERA MARIA ARAGAO DE SOUZA SANCHEZ	R\$ 31.594,18
I	VERA NEIDE DA SILVA MARTINS JOSE	R\$ 62.969,19
I	VERONICA BEZERRA DA SILVA	R\$ 8.226,04
I	VERONICA CAMPOS MENDES	R\$ 16.034,74
I	VERONICA DE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 10.228,41
I	VERONICA NUNES DA SILVA CARDOSO	R\$ 74.711,07
I	VICENTE BARROSO	R\$ 28.504,10
I	VICENTE DE PAULO	R\$ 56.274,34
I	VICTOR BRUNO TEIXEIRA DE ANDRADE	R\$ 4.519,32
I	VICTOR GAMEIRO DRUMMOND	R\$ 24.938,24
I	VICTOR GOMES SILVA	R\$ 12.457,54
I	VICTOR GONCALVES GLORIA FREITAS	R\$ 70.452,63
I	VICTOR HUGO LOBIANCO DOS SANTOS	R\$ 13.776,40
I	VICTOR LUIZ TEIXEIRA D ANGELO	R\$ 15.727,30
I	VICTOR MANUEL DE ABREU GOMES JUNIOR	R\$ 41.149,57
I	VICTOR SANTORO SANTIAGO	R\$ 16.448,14

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	VIGDOR TEITEL	R\$ 17.509,48
I	VILMA DA SILVA MACEDO	R\$ 13.238,44
I	VILSON PORTO DE MORAES	R\$ 12.621,13
I	VINICIUS ALMEIDA BISPO	R\$ 8.798,08
I	VINICIUS BARRETO E SILVA	R\$ 15.170,50
I	VINICIUS DE CASTRO COCA	R\$ 47.918,91
I	VINICIUS DE MORAES NETTO	R\$ 11.797,70
I	VINICIUS PINTO DA SILVA	R\$ 53.490,82
I	VIRGILIO CARNELETO FILHO	R\$ 26.173,90
I	VIRGINIA AMELIA TOME PINTO MARINHO	R\$ 18.713,85
I	VIRGINIA GUIMARAES VAN DER LINDEN	R\$ 6.482,34
I	VIRGINIA ROSA RODRIGUES DIAS	R\$ 69.272,32
I	VIRGINIA TODESCHINI BORGES	R\$ 56.618,97
I	VITOR MANUEL CARNEIRO LEMOS	R\$ 95.443,80
I	VIVIAN PEIXOTO PEREIRA TENDLER	R\$ 13.047,03
I	VIVIANE CRISTINA P DE OLIVEIRA	R\$ 37.205,94
I	VIVIANE DA SILVA GONZAGA	R\$ 4.839,42
I	VIVIANE GOMES DA SILVA	R\$ 17.004,23
I	VIVIANE MERLINO RODRIGUES	R\$ 62.178,31
I	VIVIANE OLIVEIRA LUCAS	R\$ 2.768,83
I	VIVIANE REGINA SANTOS A SANTANA	R\$ 60.065,76
I	VLADIMIR BRAVO JABULKA	R\$ 38.360,42
I	WAGNER ALVES FERREIRA	R\$ 7.187,81
I	WAGNER COSTA BATTAGLIA	R\$ 126.396,28
I	WAGNER DE ANDRADE CORTAZ	R\$ 8.202,15
I	WAGNER JOSÉ DINIZ	R\$ 12.628,80
I	WAGNER RAMOS PEREIRA	R\$ 8.072,35
I	WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 3.260,80
I	WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS	R\$ 76.246,62
I	WAGNER TEIXEIRA MOREIRA	R\$ 96.688,20
I	WAIRY DIAS CARDOSO	R\$ 101.849,22
I	WALDEMAR MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	R\$ 7.224,81
I	WALDEMIR CRISTINO ROMULO	R\$ 112.521,23
I	WALDENY JANUARIO JUSTINIANO	R\$ 6.983,20
I	WALDIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR	R\$ 54.482,56
I	WALERIA ALVES DE SOUZA	R\$ 3.006,58
I	WALLACE BERRY NORONHA DIAS	R\$ 7.750,37
I	WALLACE CARVALHO DO NASCIMENTO	R\$ 15.422,91
I	WALMER JORGE MACHADO	R\$ 39.290,22
I	WALMIR AMOEDO DO NASCIMENTO	R\$ 30.604,77
I	WALQUER FIGUEIREDO DA SILVA FILHO	R\$ 28.290,79
I	WALTER DA COSTA GOMES	R\$ 132.000,00
I	WALTER SILVA DA ROCHA	R\$ 20.300,57
I	WALTER TAVARES	R\$ 129.472,86
I	WANDERLEY DOS SANTOS CABRAL	R\$ 18.698,87
I	WANDERLEY MARDINI CANTIERI	R\$ 132.000,00
I	WANDERLEY VAZ DE OLIVEIRA	R\$ 15.785,40
I	WANDERSON LUIZ DE MENEZES TAVARES	R\$ 5.698,19
I	WANIA FRANCISCA PIMENTA DA SILVA	R\$ 15.194,83
I	WANIA MARIA DA SILVA LIMA	R\$ 19.172,27
I	WANT WILSON DA COSTA CRUZ	R\$ 37.884,78
I	WASHINGTON ALVES BIANCHI	R\$ 132.000,00
I	WASHINGTON LUIZ BARRETO DA SILVA	R\$ 12.785,79
I	WASHINGTON RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 16.630,60
I	WASHINGTON SILVA SANTOS	R\$ 15.785,40
I	WEDJA SANDRA DOS SANTOS SANTIAGO	R\$ 4.103,38
I	WELLINGTON DE ALENCAR FONSECA	R\$ 7.254,17
I	WELLINGTON DOS SANTOS FORTUNATO	R\$ 18.826,86
I	WELLINGTON GREGORY P VASCONCELLOS	R\$ 15.479,93
I	WELLINGTON MARQUES SANTOS	R\$ 19.129,31
I	WELLINGTON MOURA RIBEIRO	R\$ 5.996,58
I	WELLINGTON PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 121.148,57
I	WELLINGTON SANTOS DE SOUZA	R\$ 10.436,09
I	WENDERSON COUTO COSTA	R\$ 3.640,21
I	WILBER ELIAS MIGUEL	R\$ 14.618,40
I	WILCELIA RODRIGUES DE LIMA	R\$ 84.490,58
I	WILLIAM DA SILVA COSTA	R\$ 958,64
I	WILLIAM DE SOUSA LINCOLN	R\$ 2.250,75
I	WILLIAM LIMA SILVA	R\$ 36.740,14
I	WILLIAM PAES DA SILVA	R\$ 27.212,20
I	WILLIAM SEBA MALLMANN BITTAR	R\$ 132.000,00
I	WILLIAMS DA CONCEICAO PINTO	R\$ 128.731,32
I	WILLIAN GONCALVES TRAVASSOS	R\$ 15.785,40

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	WILLIAN TRINDADE	R\$ 21.742,01
I	WILMA COSTA SOUZA	R\$ 132.000,00
I	WILMA KRETKIE	R\$ 10.228,41
I	WILMAR DA SILVA VIANNA JUNIOR	R\$ 88.481,65
I	WILSON DA LUZ FREITAS JÚNIOR	R\$ 4.649,66
I	WILSON DIAS DA SILVA	R\$ 132.000,00
I	WILSON FREITAS R DA SILVA JUNIOR	R\$ 9.961,25
I	WILSON LOURENCO FERREIRA	R\$ 40.856,22
I	WILSON RIBEIRO	R\$ 121.374,59
I	WILSON SANTOS	R\$ 23.762,11
I	WILTON DIAS	R\$ 15.353,92
I	WLADIMIR DOS SANTOS LOUREIRO	R\$ 4.810,21
I	YAN FIRMINO	R\$ 16.496,14
I	YARA CERQUEIRA MONTENEGRO OSORIO	R\$ 17.770,42
I	YARA PADILHA MOREIRA	R\$ 30.682,22
I	YASMIN DE BRITO AVELINO	R\$ 6.604,13
I	YOSHIFUMI YAMANE	R\$ 132.000,00
I	YVON TOLEDO RODRIGUES	R\$ 124.151,42
I	ZALER DA SILVA DE SENA	R\$ 8.216,92
I	ZECIELE PAULA CARDOSO GOMES	R\$ 10.454,61
I	ZULEICA DE MORAES BORGES	R\$ 60.253,38
I	ZULEIKA TAVARES PEREIRA SILVA	R\$ 40.751,04
I	LUIZ AUGUSTO PEREZ DA SILVA	R\$ 7.908,82
I	HELLEN SUELY DA SILVA MOREIRA	R\$ 132.000,00
I	SAAERJ	R\$ 6.587,02
I	LUZIA COELHO DIAS	R\$ 45.393,38
I	VINICIUS TAVARES DOS SANTOS	R\$ 22.625,56
I	JULIANA FERREIRA	R\$ 1.538,54
I	AYLSON LEITE REIS	R\$ 28.691,89
I	CLAUDIA FERREIRA REIS CONCORDIDO	R\$ 15.506,05
I	SAAERJ	R\$ 36.915,30
I	CLAUDIO FICO FONSECA	R\$ 57.604,15
I	SAAERJ	R\$ 3.372,45
I	PAULO GUILHERME DOMENECH ONETO	R\$ 32.409,24
I	SAAERJ	R\$ 4.378,97
I	SAAERJ	R\$ 2.007,05
I	JANAINA DA SILVA GONCALVES	R\$ 4.224,18
I	ILMA MARINS DE CARVALHO	R\$ 6.751,37
I	SAAERJ	R\$ 6.042,27
I	SAAERJ	R\$ 2.719,01
I	CARLOS ALBERTO SILVA JUNIOR	R\$ 10.199,35
I	CATIA ALVES ARRUDA SOARES DA SILVA	R\$ 48.701,67
I	SINPRO	R\$ 112.961,19
I	SAAERJ	R\$ 6.640,27
I	SAAERJ	R\$ 600,65
I	FABIO FRANCISO DE PAULA	R\$ 10.189,75
I	SAAERJ	R\$ 9.225,49
I	VALMIR SANGALLI LUCAS	R\$ 132.000,00
I	RODRIGO LUIS PEREIRA LAVANDEIRA	R\$ 94.748,76
I	ISAAC MARIANO COSTA	R\$ 2.819,31
I	FRANCISCO BEZERRA DE PAIVA	R\$ 19.217,65
I	FATIMA MARIA ESPIRITO SANTO DE PAULA	R\$ 49.362,68
I	ANA PAULA BRAGAGLIA	R\$ 132.000,00
I	SERGIO JORGE DA SILVA ARAUJO	R\$ 24.128,81
I	MARCO ANTONIO GONCALVES DA SILVA SOUTO	R\$ 8.975,44
I	SAAERJ	R\$ 1.688,55
I	SIDNEY DA CRUZ TAVARES	R\$ 132.000,00
I	SAAERJ	R\$ 1.688,55
I	ADRIANI FERREIRA MAGALHÃES	R\$ 77.878,71
I	ALEXANDRE FERREIRA DE MENDONÇA	R\$ 132.000,00
I	ANDERSON DE CARVALHO BORGES	R\$ 37.982,37
I	ANDREA FERREIRA BARBOSA DE FREITAS	R\$ 58.182,39
I	BIANCA BOREM FERREIRA	R\$ 77.164,99
I	ALBERTO ALVES DOS SANTOS	R\$ 21.461,99
I	ALTAIR DA SILVA	R\$ 132.000,00
I	ANDRE LUIS PEREIRA GUIMARAES	R\$ 132.000,00
I	CAROLINA OLIVEIRA DA CRUZ	R\$ 17.420,39
I	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	R\$ 34.465,89
I	GRACE MARIA BRASIL FONTANET	R\$ 132.000,00
I	GILCIARA BRANDÃO DA SILVA	R\$ 7.679,28
I	ESPÓLIO DE EMÍLIA APARECIDA LINS PERDIGÃO	R\$ 132.000,00
I	DANIELE MOTTA DE SOUZA	R\$ 80.420,94
I	ISABELA PIMENTEL DE BARROS	R\$ 11.879,79

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
I	GIVANIA FLORENCIO KNIERIM	R\$ 132.000,00
I	FERNANDA MATOS RAMALHO DE SOUZA	R\$ 21.432,43
I	DIONETE FERREIRA DE MOURA	R\$ 7.914,07
I	CIDEIA FATIMA DE FIGUEIREDO	R\$ 103.972,81
I	NILSON SERGIO CAMPOS RODRIGUES	R\$ 44.578,84
I	JULIO NICHIOKA	R\$ 132.000,00
I	ROSANA PINTO GOUVEA	R\$ 82.990,57
I	LUZIA CRISOSTIMO EGIDIO	R\$ 28.899,57
I	NEUZA MARIA BEZERRA BANDEIRA	R\$ 33.035,22
I	MARCIO CAVALCANTI DE SOUZA	R\$ 95.687,78
I	PAULO CESAR HONÓRIO	R\$ 81.737,08
I	ROGERIO LONDERO BOEIRA	R\$ 76.726,70
I	RODRIGO DE SOUZA	R\$ 89.588,91
I	MARCELO TUTUNGI PEREIRA	R\$ 77.216,31
I	SAAERJ	R\$ 4.679,76
I	SAAERJ	R\$ 2.783,60
I	SAAERJ	R\$ 13.898,13
I	SAAERJ	R\$ 11.955,95
I	SAAERJ	R\$ 1.688,55
I	SYLVIE MARGUERITE ROUQUIER OITICICA e outro(s)...	R\$ 132.000,00
I	SAAERJ	R\$ 5.221,13
I	YARA PADILHA MOREIRA	R\$ 128.983,56
I	THAIS DE OLIVEIRA LAURIA SARMENTO	R\$ 132.000,00
I	WAGNER WILLIAN DE SOUZA NASCIMENTO	R\$ 13.034,82
I	SAAERJ	R\$ 1.688,42
I	SAAERJ	R\$ 7.723,31
I	SAAERJ	R\$ 5.430,29
I	AIRTON CALDAS	R\$ 132.000,00
I	EDSON NUNES TEIXEIRA	R\$ 54.328,83
I	IRACEMA MENDES DA SILVA BISPO	R\$ 103.958,69
I	ESPOLIO DE JORGE LUIZ MONTEIRO R/P ROSANE QUARTEROLLI DE MAGALHAES	R\$ 132.000,00
I	JORGE LUIZ PERERIRA BARRETO	R\$ 97.244,00
I	GILBERTO DE OLIVEIRA COSTA	R\$ 42.917,18
I	MARCO ANDRE ALVES RIBEIRO	R\$ 16.697,62
I	MARCELE LIMA	R\$ 23.150,75
I	MARIA SMITH BORGES DE A. GRACA	R\$ 132.000,00
I	MARIA AUXILIADORA TERRA CUNHA	R\$ 132.000,00
I	MILTON ORRICO	R\$ 38.135,19
I	SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO	R\$ 42.840,87
I	KIYOSHI GOKE	R\$ 132.000,00
I	POLYANNA ROCHA SCHULTZ	R\$ 18.248,43
I	SAAERJ	R\$ 32.321,61
I	RACHEL LAURENTINO DIAS	R\$ 22.665,98
I	SAAERJ	R\$ 6.077,94
I	SAAERJ	R\$ 2.522,20
I	SAAERJ	R\$ 30.078,11
I	SAAERJ	R\$ 2.790,87
I	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 71,43
I	VALERIA TEIXEIRA MACACIEL	R\$ 132.000,00
III	INSS	R\$ 5.543,55
III	UNIÃO (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS)	R\$ 1.973,99
VI	ANTONIO CELSO PEREIRA CHAVES	R\$ 50.885,01
VI	FABIANO RUSSO	R\$ 26.499,74
VI	IEDA TATIANA CURY	R\$ 144.445,09
VI	JOÃO SÉRGIO BARRETO LEITE SANZ	R\$ 7.301,25
VI	MARTA CORREA GOMES CHAVES	R\$ 5.320,56
VI	NILTON COPELO DOS SANTOS	R\$ 7.079,64
VI	SERGIO LUIZ FERREIRA RABELO	R\$ 66.472,10
VI	TERESA VITORIA FERNANDES ALVES	R\$ 40.442,13
VI	A Esportiva Comercial Ltda	R\$ 997,11
VI	Acaiaca Distribuidora de Livros Ltda.	R\$ 26.947,73
VI	Acelétrica Comércio Representações Ltda	R\$ 6.026,58
VI	ADDLA F. FERREIRA	R\$ 31.822,75
VI	ADILENE NEVES GABINO	R\$ 17.679,31
VI	ADILSON PORTUGAL RACHID	R\$ 187.552,51
VI	ADLLA FERNANDA	R\$ 34.132,85
VI	ADRIANA ALVES DE ARAUJO	R\$ 12.026,95
VI	ADRIANA BRAGA CESAR	R\$ 5.303,79
VI	ADRIANA TEREZINHA NEVES N ALVES	R\$ 8.177,20
VI	ADRIANI FERREIRA MAGALHAES	R\$ 3.284,67
VI	ADRIANO ROSA DA SILVA	R\$ 42.303,86
VI	Aesse Contábil S/S Ltda-ME	R\$ 20.761,97
VI	Agassi Industria e Comercio Ltda	R\$ 3.964,88

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	AGATA PIRES ABRANCHES	R\$ 8.376,81
VI	AGLAIA LUIS C. DANTAS CARVALHO	R\$ 34.132,85
VI	AIRMIX AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 770.599,00
VI	ALAN ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 31.964,19
VI	ALAN RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA	R\$ 3.535,86
VI	ALAN SANTOS MIGUEL	R\$ 4.209,07
VI	ALANA APARECIDA FABRI	R\$ 24.751,03
VI	ALANA PADUA GOMES	R\$ 17.877,02
VI	ALBA CENELIA MATOS DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	ALBERTO NOGUEIRA	R\$ 440.678,28
VI	ALCEMIR DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	ALCIRLENE DOS SANTOS CARDOSO	R\$ 31.964,19
VI	Alemares Comércio de Informática Ltda	R\$ 1.140,90
VI	ALESSANDRA CARIBÉ P. MARTINS	R\$ 34.132,85
VI	ALESSANDRA DA MAIA BISPO	R\$ 36.678,67
VI	ALESSANDRA DOS SANTOS MAGALHAES	R\$ 4.714,48
VI	ALESSANDRA FERNANDES DE ASSIS	R\$ 31.964,19
VI	ALESSANDRA JARDIM RIBEIRO REZENDE	R\$ 5.893,10
VI	ALESSANDRA MARQUES DA LUZ	R\$ 31.964,19
VI	ALESSANDRA MARTINS DO NASCIMENTO	R\$ 1.767,93
VI	ALESSANDRA MONIZ FREIRA BRANDÃO PERES	R\$ 4.714,48
VI	ALESSANDRA MONIZ FREIRE	R\$ 34.132,85
VI	ALESSANDRA PERES	R\$ 34.132,85
VI	ALESSANDRO AUGUSTO LEAL	R\$ 28.286,89
VI	ALESSANDRO DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 31.964,19
VI	ALESSANDRO DOS SANTOS ROMANO	R\$ 5.554,39
VI	ALESSANDRO MARCUS DA SILVA GONÇALVES	R\$ 31.964,19
VI	ALESSANDRO RIBEIRO FERREIRA DIAS	R\$ 31.964,19
VI	ALEX COSTA DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	ALEX DO NASCIMENTO GOMES	R\$ 31.964,19
VI	ALEX KLYEMANN B PORTO DE FARIAS	R\$ 55.334,07
VI	Alex Klyemann Bezerra Porto Farias	R\$ 890.131,35
VI	ALEX NASCIMENTO ROCHA DOS SANTOS	R\$ 16.265,90
VI	ALEX SANDER XAVIER PIRES	R\$ 339.546,90
VI	ALEX SILVA DE AZEVEDO	R\$ 34.132,85
VI	ALEXANDER BRAGA SPORTITSCH	R\$ 3.535,86
VI	ALEXANDER FREITAS BORBA DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	ALEXANDRA MARCIA LOPES DA SILVA	R\$ 615,01
VI	ALEXANDRE ANDRADE NEVES	R\$ 37.088,74
VI	ALEXANDRE BEZERRA LEITE	R\$ 4.714,48
VI	ALEXANDRE DA MOTA LIMA	R\$ 5.306,39
VI	ALEXANDRE DAMIANO JUNIOR	R\$ 169.353,16
VI	ALEXANDRE JULIAO DA COSTA	R\$ 3.966,06
VI	ALEXANDRE NASCIMENTO DE FREITAS	R\$ 31.964,19
VI	ALEXANDRE SILVA GABRIEL	R\$ 16.736,41
VI	ALEXANDRINA DE SOUSA VIEIRA	R\$ 34.132,85
VI	ALEXANDRO SOARES RIBEIRO	R\$ 1.357,24
VI	ALFREDO EDMUNDO MARIO BURKE	R\$ 29.792,88
VI	ALFREDO GONÇALVES DORNELLES	R\$ 112.132,67
VI	ALFREDO HELIO DOS SANTOS	R\$ 4.156,54
VI	ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE	R\$ 110.960,65
VI	ALICE VIDAURRE MOLINA	R\$ 34.132,85
VI	ALINE BARROS MONTEIRO	R\$ 31.964,19
VI	ALINE CRISTINA DUARTE GONÇALVES	R\$ 6.514,60
VI	ALINE CUNHA CAIAFA	R\$ 7.302,89
VI	ALINE DA COSTA BRIGGS	R\$ 31.964,19
VI	ALINE DA CUNHA SAAVEDRA DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	ALINE DA SILVA GOMES	R\$ 3.955,29
VI	ALINE DE ANDRADE	R\$ 23.572,41
VI	ALINE DE SOUZA	R\$ 34.132,85
VI	ALINE G. AFFONSO MARTINS	R\$ 34.132,85
VI	ALINE PEREIRA DE QUEIROZ	R\$ 31.964,19
VI	ALINE SOUZA DE MIRANDA	R\$ 1.607,96
VI	ALLAN LIMA DE SOUZA FREITAS	R\$ 2.357,24
VI	ALLAN SANTOS TORELLI E OUTROS	R\$ 31.964,19
VI	Almeida Serrano Advocacia	R\$ 23.572,41
VI	ALMIR ARRUDA JUNIOR	R\$ 6.217,46
VI	ALMIR CLEMENTE DE MAGALHAES FILHO	R\$ 5.344,23
VI	ALTAMIRO DE MELO PEREIRA	R\$ 31.964,19
VI	Altinense Divisórias e Representações Ltda	R\$ 75.431,71
VI	Alves & Guimarães Advogados	R\$ 471.448,20
VI	Amab Motores Peças Sistemas Eletrico Ltda.	R\$ 916,97
VI	AMANDA FERNADES DE SOUZA	R\$ 4.337,32

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	AMANDA MONTEIRO FROELICH	R\$ 31.964,19
VI	AMANDIO MARQUES DA COSTA JUNIOR	R\$ 565.637,44
VI	AMAURY BORDALLO CRUZ	R\$ 107.387,20
VI	AMB Interlux Comércio e Representações Ltda	R\$ 1.767,93
VI	ANA B. LACERDA R. VICENTE BENTO	R\$ 34.132,85
VI	ANA BEATRIZ VICTORINO MACHADO	R\$ 34.132,85
VI	ANA CAROLINA B. DE FREITAS	R\$ 34.132,85
VI	ANA CAROLINA DOS S DE CARVALHO	R\$ 34.132,85
VI	ANA CAROLINA ROCHA DE SOUZA	R\$ 6.423,48
VI	ANA CAROLINE HERCULANO DE OLIVEIRA	R\$ 14.422,39
VI	ANA CLEIA CARVALHO GERMANO	R\$ 13.122,76
VI	ANA CRISTINA BORGES DA SILVA	R\$ 19.536,11
VI	ANA CRISTINA DAMASCENO DA CRUZ	R\$ 3.526,43
VI	ANA CRISTINA DOS SANTOS REIS	R\$ 3.535,86
VI	ANA DANIELLE NUNES OLIVEIRA	R\$ 13.607,17
VI	ANA DOS MILAGRES CALDAS ROCHA	R\$ 31.964,19
VI	ANA HELOISA RAYTHZ	R\$ 387.581,54
VI	ANA LUCIA ARAUJO E SILVA DESOUSA FREIRE	R\$ 200.734,68
VI	ANA MARIA BRANDAO YATES	R\$ 387.457,35
VI	ANA MARIA DOS SANTOS VIANNA	R\$ 35.273,46
VI	ANA PAULA DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	ANA PAULA DE MACEDO GONCALVES	R\$ 5.893,10
VI	ANA PAULA DE OLIVEIRA CALDEIRAO	R\$ 5.156,46
VI	ANA PAULA LEGEY DE SIQUEIRA	R\$ 24.948,53
VI	ANA PAULA MAGNO PINTO	R\$ 104.242,37
VI	ANA PAULA MOREIRA	R\$ 34.132,85
VI	Ana Paula Nunes de Sousa	R\$ 31.964,19
VI	ANA PAULA PIMENTAL ROSA DE ALMEIDA	R\$ 3.783,37
VI	ANA RAQUEL FERNANDES RAMOS	R\$ 2.357,24
VI	ANA ROCHA CARBONELL	R\$ 14.763,19
VI	ANA SOMALY OLIVEIRA DA COSTA	R\$ 34.132,85
VI	ANASTASIA BURKO PIRES	R\$ 5.966,18
VI	ANDERSON DA COSTA	R\$ 11.700,64
VI	ANDERSON JAYR O NASCIMENTO	R\$ 3.285,97
VI	ANDERSON LICA DA SILVA	R\$ 11.092,70
VI	ANDERSON MUCILLO BAGESTEIRO	R\$ 31.964,19
VI	ANDERSON ROCCO RIBEIRO	R\$ 2.651,90
VI	ANDERSON TORRES	R\$ 2.357,24
VI	ANDRE BARROS FONSECA	R\$ 15.982,09
VI	ANDRE CARLOS DA SILVA	R\$ 175.986,06
VI	ANDRE FELIPE GASPAR FIGUEIREDO	R\$ 24.276,23
VI	ANDRE FILIPE MARCONDES VIEIRA	R\$ 34.344,12
VI	ANDRE GOZZATTI GRABIN BABO DE OLIVEIRA	R\$ 2.357,24
VI	ANDRE LUIS FIGUEIREDO MENDES	R\$ 178.708,44
VI	ANDRE MARCHIORI R. VARGES	R\$ 34.132,85
VI	ANDRE MIGUEL DE SAOUZA	R\$ 1.178,62
VI	ANDRÉ MORALES PACCA	R\$ 34.132,85
VI	ANDRE OLIMPIO DA SILVA GODOY	R\$ 2.357,24
VI	ANDRE ROBERTO DE SOUZA MACHADO	R\$ 113.336,46
VI	ANDREA COELHO AGUIAR	R\$ 19.449,64
VI	ANDREA CRISTINA DA SILVA MIRANDA HARADA	R\$ 31.964,19
VI	ANDREA DA SILVA LOPES	R\$ 31.964,19
VI	ANDREA DE FARIA MENDES DE OLIVEIRA	R\$ 119.486,53
VI	ANDREA REGINA LOYOLLA DE MOURA	R\$ 2.357,24
VI	ANDREA TABEL CRUZ	R\$ 14.569,17
VI	ANDREIA NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 2.946,55
VI	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES	R\$ 2.357,24
VI	ANDRESSA DE ANDRADE LAFAIETE	R\$ 4.525,32
VI	ANDRESSA MONIQUE FERNANDES	R\$ 4.880,08
VI	ANDREW ARTHUR DE AVILA	R\$ 31.964,19
VI	ANDREZA OLIVEIRA DE ALCANTARA	R\$ 1.178,62
VI	ANELYS CORREA DUMAS CODECO	R\$ 4.105,14
VI	ANETE TRAJMAN	R\$ 148.058,63
VI	ANGELA SOUZA EMIDO	R\$ 4.191,02
VI	ANGELO FERNANDO VILELA MOURA	R\$ 31.964,19
VI	ANGFELOP ANDRE DA SILVIERA	R\$ 4.478,76
VI	ANNA MARIA DA SILVA MATOS	R\$ 24.292,39
VI	ANNA PAULA LUZ	R\$ 31.822,75
VI	ANSELMO RIBEIRO NASCIMENTO	R\$ 402.330,76
VI	ANTONIO AUGUSTO PEIXOTO DE SOUZA	R\$ 9.348,30
VI	ANTONIO AUGUSTO SARDINHA NETO	R\$ 34.132,85
VI	ANTONIO CARLOS DE ABREU MOL	R\$ 34.248,00
VI	ANTONIO CARLOS MOREIRA DA ROCHA	R\$ 7.797,01

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	ANTONIO CARLOS RAMOS PINTO	R\$ 10.865,26
VI	ANTONIO EDMILSON DO AMARAL JUNIOR	R\$ 24.982,67
VI	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	R\$ 398.878,10
VI	ANTONIO JULIO MONTEIRO VASCONCELOS	R\$ 1.131,48
VI	ANTONIO NELSON DIAS DE SOUZA	R\$ 31.964,19
VI	AP & M Comunicações Ltda	R\$ 1.119,69
VI	APIL RJ - Associação dos Profissionais Tradutores/Intérpretes de Língua Brasileira do RJ	R\$ 4.007,31
VI	AQUILINO SILVA GOMES DOS SANTOS	R\$ 2.443,04
VI	Arcomfer Brasil Comercial Ltda	R\$ 2.651,90
VI	ARIANE DE BARROS PINEHRO	R\$ 5.893,10
VI	ARIANNE MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 3.916,44
VI	ARION SAYAO ROMITA	R\$ 121.542,41
VI	ARLEYSON MONTEIRO GASPAS	R\$ 31.964,19
VI	ARMANDO STEFANO CREMA	R\$ 16.236,18
VI	ARNALDO DINIS WELIKSON	R\$ 3.331,72
VI	ARNON BARBOSA DE QUEIROZ	R\$ 31.964,19
VI	Artefatos Tecnicos de Borracha Ltda	R\$ 264,72
VI	ARTHUR MUTZENBECHER	R\$ 5.797,87
VI	ARTHUR PESSANHA DA SILVA	R\$ 2.040,78
VI	AT Elevadores Ltda	R\$ 145.164,79
VI	Audipeç Auditoria e Pericia Contabil S/S	R\$ 22.494,40
VI	AUGUSTO MASSAUD PEDRETTI	R\$ 31.964,19
VI	Aval Contabil Acessoria Tributária e Empresarial	R\$ 1.754.461,00
VI	AYRTON COUTINHO DA SILVA	R\$ 43.067,65
VI	Azevedo & Soares Assessoria e Consultoria Contabil Contabil S/C	R\$ 721,91
VI	BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A	R\$ 38.271.556,86
VI	BARBARA DE MELO CID BARRIL	R\$ 30.295,39
VI	BARBARA DOS SANTOS OLIVEIRA DANA	R\$ 3.535,86
VI	BARBARA SILVA NASCIMENTO	R\$ 2.357,24
VI	Barra Grande Material Esportivo Ltda	R\$ 1.875,19
VI	BEATRIS JARDIM DE AZEVEDO	R\$ 2.449.801,14
VI	BEATRIZ ABRAAO DE OLIVEIRA	R\$ 1.581.447,50
VI	BEATRIZ ABRAÃO DE OLIVEIRA	R\$ 1.581.447,50
VI	BEATRIZ DE OLIVEIRA PINTO GAGLIONE	R\$ 31.964,19
VI	BEATRIZ DOS REIS NEVES	R\$ 26.052,44
VI	BEATRIZ DOS SANTOS MAGALHAES	R\$ 3.276,56
VI	BEATRIZ R. SEQUEIROS BELOTTI	R\$ 34.132,85
VI	Beija Flor Tintas Ltda	R\$ 2.392,78
VI	BERNARDO CASELLA	R\$ 34.132,85
VI	BERNARDO CONSIDERA VOGAS	R\$ 34.132,85
VI	BERNARDO DE OLIVEIRA BOTELHO	R\$ 3.535,86
VI	Betacom Eletrônica e Telecomunicações Ltda. ME	R\$ 1.165,36
VI	BIANCA ALFARELLA VICENTE	R\$ 31.964,19
VI	BIANCA DIB TAOUK	R\$ 34.132,85
VI	BIANCA FREIRE FERREIRA	R\$ 5.657,38
VI	BIANCA SIQUEIRA GONCALVES	R\$ 266.196,52
VI	BIANCA TORRES PEREIRA DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	BIANKA CRISTINA COSTA TELLES	R\$ 31.964,19
VI	Biodinamica Produtos e Serviços para Laboratorios Ltda	R\$ 825,03
VI	BIRJ Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro Ltda	R\$ 30.971,79
VI	BMM CONSULTORIA E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 183.840,40
VI	Brasil Decor - Annita Divisórias, Forros, Revestimentos e Decorações Ltda.	R\$ 1.308,27
VI	BRENO BENTER NASCIMENTO SANTOS SILVA	R\$ 31.964,19
VI	BRENO PRADO GONÇALVES	R\$ 31.964,19
VI	BRUNA ALVES DE MOURA	R\$ 3.291,29
VI	BRUNA AMADO RAMOS	R\$ 40.624,62
VI	BRUNA CAPELLA ACCETTA	R\$ 37.857,29
VI	BRUNA CARMINATTI BAVARESCO	R\$ 34.132,85
VI	BRUNA CUNHA DE OLIVEIRA	R\$ 34.132,85
VI	BRUNA DE FREITAS MARETTI	R\$ 31.964,19
VI	BRUNA FIGUEIREDO YUGUE	R\$ 31.964,19
VI	BRUNA OLIVEIRA COSTA ROMANO	R\$ 31.964,19
VI	BRUNA QUEIROZ DE FARIAS	R\$ 35.500,05
VI	BRUNA RAFAELA LIMA DE SOUZA	R\$ 15.247,54
VI	BRUNA VIEIRA DE FREITAS	R\$ 34.132,85
VI	BRUNNA LUTZ QUARESMA	R\$ 31.964,19
VI	BRUNO DA CRUZ	R\$ 29.465,51
VI	BRUNO DE PAIVA CORREA	R\$ 27.249,71
VI	BRUNO DE SOUZA CHIODO	R\$ 31.964,19
VI	BRUNO DOS SANTOS TOSTO	R\$ 1.294,13
VI	BRUNO EIJI NAKANO	R\$ 34.132,85
VI	BRUNO FERNANDES BRAGANÇA VERONEZ	R\$ 4.988,51
VI	BRUNO LEITE SIMONETTI	R\$ 31.964,19

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	BRUNO MONTEIRO FERREIRA	R\$ 34.132,85
VI	BRUNO PEREIRA JUSTINO	R\$ 6.979,41
VI	Bruno Petrucio Cabral	R\$ 31.964,19
VI	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	R\$ 4.427,21
VI	BRUNO RUTOWITSCH CARVALHO	R\$ 68.021,53
VI	BRUNO SANTANA	R\$ 12.829,13
VI	BRUNO VIANNA DA CUNHA	R\$ 30.674,84
VI	BRUNO WILSON FERREIRA ESTRELA	R\$ 103.813,12
VI	BY Appointment Quality & Market-in Comercio e Serviços Empresarias Ltda	R\$ 33.877,09
VI	C2 Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda	R\$ 2.824,05
VI	Cabine Rio Comercial Ltda. - Fusetetro	R\$ 1.626,50
VI	CAIO MÁRCIO OLIVEIRA	R\$ 27.232,03
VI	CAMILA ALVES DE MIRANDA	R\$ 31.964,19
VI	CAMILA CALTCHIE CATALDO	R\$ 33.142,81
VI	CAMILA FERNANDES DOS SANTOS	R\$ 31.964,19
VI	CAMILA MAIORKA SUDBRACK	R\$ 21.164,57
VI	CAMILA MENDES RAIMUNDO	R\$ 4.983,65
VI	CAMILA SANTANIONI MARQUES	R\$ 14,14
VI	CAMILA SAVIGNON	R\$ 13.559,45
VI	CAMILA VIEIRA DE PINHO CABRAL	R\$ 3.412,56
VI	CARINA DA CRUZ FERREIRA	R\$ 4.210,09
VI	CARLA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	R\$ 310.738,64
VI	CARLOS A. DUARTE	R\$ 31.822,75
VI	CARLOS ALBERTO B.	R\$ 15.860,80
VI	CARLOS ALBERTO DE SOUZA PEREIRA	R\$ 2.357,24
VI	CARLOS ALBERTO REDONDO	R\$ 33.732,12
VI	CARLOS ALEXANDRE COUTO DE MENEZES	R\$ 7.109,13
VI	CARLOS ANTONIO BARBOSA MONTENEGRO	R\$ 429.492,38
VI	CARLOS ARTHUR LIUZZI	R\$ 18.287,18
VI	CARLOS EDUARDO	R\$ 31.964,19
VI	CARLOS EDUARDO FARIA BILHIM	R\$ 9.724,23
VI	CARLOS EDUARDO FERREIRA NOVAES	R\$ 24.941,28
VI	CARLOS EDUARDO NEVES KEBIAN	R\$ 7.071,72
VI	CARLOS EDUARDO SILVA DE SOUZA	R\$ 166.194,06
VI	CARLOS ELIAS BARBOSO PIMENTEL	R\$ 590.027,96
VI	CARLOS FREDERICO PEREIRA PORTO ALEGRE ROSA	R\$ 67,92
VI	CARLOS HENRIQUE GODINHO	R\$ 1.120,11
VI	CARLOS HENRIQUE MAGALHAES DE MELO	R\$ 31.964,19
VI	CARLOS HENRIQUE MANOEL RIBEIRO	R\$ 4.714,48
VI	CARLOS RENATO CARNEIRO	R\$ 200.674,01
VI	CARLOS ROBERTO LOPES	R\$ 8.754,44
VI	CARLOS ROGERIO SALOMAO FERREIRA	R\$ 1.178,62
VI	CARLOS SOARES DA SILVA	R\$ 41.871,51
VI	CARMEM SILVIA DE CAMARGO	R\$ 31.964,19
VI	CARMEN LUCIA ASP DE QUEIROZ	R\$ 244.005,19
VI	CARMINE ANTONIO SAVINO FILHO	R\$ 176.750,45
VI	CAROLINA ANTUNES RAYOL GUIMARAES	R\$ 1.178,62
VI	CAROLINA BOTOSI	R\$ 34.132,85
VI	CAROLINA BRANDAO ASSUMPCAO DE BARROS	R\$ 31.964,19
VI	CAROLINA CAMILO BAPTISTA	R\$ 31.964,19
VI	CAROLINA DE ALMEIDA MORAES	R\$ 3.602,36
VI	CAROLINA EIRAS FERNADES PAMPLONA CARVALHO	R\$ 29.320,00
VI	CAROLINA G. T. CARVALHO BARBOZA	R\$ 34.132,85
VI	CAROLINA GEROLIS DE MORAES	R\$ 31.822,75
VI	CAROLINA HEIL AROSTEGUI PACHECO	R\$ 34.132,85
VI	CAROLINA R. BOTOSI	R\$ 34.132,85
VI	CAROLINA SOUTELO MAGALHÃES DO RIO VERDE	R\$ 573,74
VI	CAROLINE DA FONSECA ROCHA	R\$ 31.964,19
VI	CAROLINE MARINATO	R\$ 4.349,39
VI	CAROLINE MARTINS	R\$ 34.132,85
VI	CAROLINE MONTEIRO BARBOSA BORGES	R\$ 31.964,19
VI	Casa Mundo de Viagens e Negócios em Turismo Ltda	R\$ 45.954,28
VI	CASSIA CRISTINA DE SANTANNA VELOSO SALGADO	R\$ 4.125,17
VI	CASSIANE PATZLAFF	R\$ 31.964,19
VI	CASSIO CHAGAS CAMPOS	R\$ 981,96
VI	CASSIO FERNANDES COELHO	R\$ 358.322,16
VI	CATARINA ELITA F. VIANNA	R\$ 34.132,85
VI	CDD Serviços Empresariais Ltda	R\$ 25.108,11
VI	CECILIA DA COSTA	R\$ 2.946,55
VI	CEDAE	R\$ 812.569,31
VI	CEG	R\$ 218,66
VI	CELESTE DA SILVA PEREIRA	R\$ 31.964,19
VI	CELIA LOPES DA COSTA	R\$ 599.395,38

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	CELIA MARIA PERALVA FERNANDES	R\$ 119.536,37
VI	CELSO FILIPPE RUFINO DOS SANTOS	R\$ 6.052,97
VI	CELSO PERICLES FONSECA THOMPSON	R\$ 191.084,56
VI	Centelha Equipamentos Elétricos Ltda	R\$ 22.206,93
VI	CESAR AUGUSTO PIEDADE DA SILVA	R\$ 72.290,68
VI	CESAR LUIZ FARAH	R\$ 73.170,25
VI	CESAR ROBERTO MARCONI DA COSTA	R\$ 124.953,10
VI	CHARLES SIQUEIRA DOS SANTOS	R\$ 33.347,35
VI	CHRISTIANE LEAL CORREA	R\$ 47.753,69
VI	CHRISTINA THEREZA BASSANI TEIXEIRA	R\$ 32.953,07
VI	CHRISTINE GARIOS U. CAMPOS	R\$ 34.132,85
VI	Chus Papelaria Ltda	R\$ 766,10
VI	CINDI ELLEN SIMAS PORTES	R\$ 8.903,89
VI	CINIRA DE SOUZA REBELLO TORRES	R\$ 31.964,19
VI	CINTHIA DE SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 31.964,19
VI	CINTIA REIS DE SOUZA VALVERDE	R\$ 4.699,04
VI	City Quadros Industria e Comercio Ltda	R\$ 223,99
VI	CJA Refrigeracao Ltda	R\$ 4.861,81
VI	CLARA BALDINI BLANCK CASTRO	R\$ 2.479,87
VI	CLARISSE ALVARENGA DE PALMER PAIXAO	R\$ 3.397,19
VI	CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA	R\$ 781.150,66
VI	CLAUDIA FERLIN	R\$ 59.750,62
VI	CLAUDIA VALERIA BATISTA DE AZEVEDO	R\$ 10.371,86
VI	CLAUDIO BLUM	R\$ 37.970,72
VI	CLAUDIO GIL SOARES DE ARAUJO	R\$ 97.150,16
VI	CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 38.067,21
VI	CLAUDIO OSTERNACK MENEZES	R\$ 210.672,80
VI	CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO	R\$ 52.821,91
VI	CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 4.066,87
VI	CLAYTON ANTONIO BRAGA PANTOJA	R\$ 5.042,37
VI	CLAYTON FERREIRA DOS PASSOS	R\$ 3.398,25
VI	CLAYTON JUNIOR CORDEIRO DE AQUINO	R\$ 35.325,06
VI	CLEICIANE MARIA RODRIGUES SOUSA	R\$ 4.626,64
VI	CLEIDIMAR RANGEL DE MIRANDA	R\$ 3.787,48
VI	CLEIDON DE CASTRO MARINHO	R\$ 1.268,68
VI	Clima Rio 2004 Comercio e Serviços de Refrigeracao Ltda	R\$ 50.054,83
VI	CLISLAN LUZIA DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	Color Midia Papelaria Ltda	R\$ 1.001,24
VI	Colorimetria Tintas Ltda	R\$ 960,78
VI	Comercial de Refrigeração Ice Frio Ltda	R\$ 423,83
VI	Comercial Elétrica PJ Ltda	R\$ 16.287,32
VI	Comércio e Representações Tigre Ltda	R\$ 2.855,14
VI	Conduta Rio Eventos e Serviços Ltda	R\$ 809.899,22
VI	Controller Vetores e Pragas Dedetização Ltda	R\$ 1.673,64
VI	Cor Especial Artes Graficas Ltda	R\$ 5.645,00
VI	COR ESPECIAL ARTES GRAFICAS LTDA.	R\$ 1.881,67
VI	Crescer Fomento Comercial Ltda	R\$ 2.087.247,11
VI	CRISOSTOMO PEIXOTO LOPES	R\$ 9.809,33
VI	CRISTIAN ALMEIDA GUIMARAES	R\$ 4.365,43
VI	CRISTIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	R\$ 4.648,48
VI	CRISTIANE OLIVEIRA RODRIGUES DE MENDONCA	R\$ 15.746,37
VI	CRISTIANE SILVEIRA MACHADO	R\$ 12.506,08
VI	CRISTIANO DOMINGUES	R\$ 34.132,85
VI	CRISTIANO TEIXEIRA GAIO	R\$ 21.953,73
VI	CRISTIELEN SANTOS NEVES	R\$ 6.582,45
VI	CRISTINA CARREIRO DE QUEIROZ OLIVEIRA E OUTROS	R\$ 31.964,19
VI	CRISTINA FERREIRA E TEIXEIRA	R\$ 3.362,26
VI	CRISTINA GOMES DA SILVA	R\$ 4.194,32
VI	CRISTINA MALAFAIA CAETANO DOS SANTOS	R\$ 454.697,91
VI	CRISTINA NASCIMENTO ALVES MOREIRA	R\$ 23.572,41
VI	Culinarte Assessoria em Culinaria Ltda	R\$ 122.588,32
VI	CYNTHIA FERNANDES VILLAR BAPTISTA	R\$ 31.964,19
VI	CYNTHIA MOREIRA DOS SANTOS	R\$ 31.964,19
VI	CYNTIA NUNES MONTEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 1.178,62
VI	Daggatt Tecnologia Ltda	R\$ 62.381,00
VI	DAIANE ALEXANDRINA FERREIRA CAVALCANTI	R\$ 31.964,19
VI	DAIANE DO CARMO ESTEVES	R\$ 4.095,71
VI	DAISE VIANNA DA SILVA	R\$ 5.892,73
VI	Dalmaf Consultoria e Treinamento Contábil Ltda	R\$ 1.767,93
VI	DALTIANE ALMEIDA BUNGENSTAB	R\$ 15.958,52
VI	DANIEL CRAMEN VON CLAUSBRUCK	R\$ 3.889,45
VI	DANIEL FEIGEL SILVA	R\$ 17.066,42
VI	DANIEL MARQUES COSTA	R\$ 33.058,97

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	DANIEL NOWICKI KAAM	R\$ 34.132,85
VI	DANIEL NUNES PEREIRA	R\$ 112.132,85
VI	DANIEL XAVIER DINIZ	R\$ 31.964,19
VI	DANIELA DE SOUZA	R\$ 31.822,75
VI	DANIELA ESPINDOLA PALMEIRA	R\$ 28.522,62
VI	DANIELA FERNANDA SILVA E SILVA	R\$ 2.094,06
VI	DANIELA FERNANDES OLIVEIRA LIMA	R\$ 4.312,84
VI	DANIELA TARTAROTTI	R\$ 34.132,85
VI	DANIELE BARBOSA DA SILVA	R\$ 7.071,72
VI	DANIELE DE JESUS CHAPELEN MANNARINO	R\$ 3.535,86
VI	DANIELE MACIEL ALEVATO E OUTROS	R\$ 31.964,19
VI	DANIELE PINTO DE S.	R\$ 33.001,37
VI	DANIELLE C. NEVES SORDE	R\$ 34.132,85
VI	DANIELLE DE CAMARGO DELPINO IMBUZEIRO	R\$ 3.161,57
VI	DANIELLE GOULART DE ANDRADE	R\$ 31.964,19
VI	DANILLE RODRIGUES DOS SANTOS DE ABREU	R\$ 31.964,19
VI	DANILO FREITAS DE ARAUJO	R\$ 15.557,79
VI	DANILO TIMOTEO LEITE	R\$ 31.964,19
VI	DANILO VIEIRA RODRIGUES	R\$ 15.004,18
VI	DAUREA REGINA DA SILVA TROTTA	R\$ 188.607,72
VI	DAVID CANDIDO DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	DAVID DE AQUINO GONGALO	R\$ 31.964,19
VI	DAVID SANTOS PLATINO	R\$ 48.323,44
VI	DAYANE DOS SANTOS SOUZA	R\$ 1.284,70
VI	DAYANE LOPES OLIVEIRA FRAGOS	R\$ 5.692,17
VI	DAYSE MACHARETH DE AZEVEDO	R\$ 461.350,24
VI	DEBORA B.RIBEIRO	R\$ 34.132,85
VI	DEBORA COSTA AFFONSO	R\$ 2.406,07
VI	DEBORA CRISTINA SOUZA DO CARMO	R\$ 801,46
VI	DEBORA DE ALMEIDA	R\$ 34.132,85
VI	DEBORA FANTESIA DOS SANTOS	R\$ 4.279,00
VI	Dedetizadora Oest-Inset Banguense Ltda	R\$ 2.262,95
VI	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 17.679.307,50
VI	DEIVISON LUIS MATA DO ROSARIO	R\$ 66.974,60
VI	DENIELY DE AQUINO SANTANA	R\$ 31.964,19
VI	DENISE AMORIM	R\$ 15.982,09
VI	DENISE MORAIS DE FREITAS	R\$ 1.041,81
VI	DENISE OROFINO DO NASCIMENTO	R\$ 17.167,88
VI	DENISE RIBEIRO SANTOS DAS CHAGAS	R\$ 63.488,33
VI	DENIZE AUGUSTO DA SILVA	R\$ 12.347,84
VI	Dental Borges Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda	R\$ 1.939,56
VI	DESIREE BARROS PALHARINI	R\$ 250.375,51
VI	Dialog Correios e Postagens Ltda - ACF Gloria	R\$ 12.292,94
VI	DIANA DOS SANTOS SOARES	R\$ 31.964,19
VI	DIEGO DA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 4.714,48
VI	DIEGO DE OLIVEIRA ALVES	R\$ 3.736,20
VI	DIEGO DOS SANTOS R. DE MELLO	R\$ 12.552,31
VI	DIEGO FERNANDO DE MATTOS COSTA	R\$ 3.535,86
VI	DIEGO PEREIRA COUTINHO	R\$ 31.964,19
VI	DIEGO VITOR BRAGA SANTOS	R\$ 31.964,19
VI	DILSON JOSE MORAES DE ANDRADE	R\$ 4.677,57
VI	DIOGO D.MENEZES	R\$ 34.132,85
VI	DIOGO FUSER DO CARMO	R\$ 31.964,19
VI	DIOGO GOMES MONTE	R\$ 4.996,68
VI	DIOGO OLIVEIRA MUNIZ CALDAS	R\$ 53.733,86
VI	DIOGO RODRIGUES JULIANELLI	R\$ 31.964,19
VI	DIONETE FERREIRA DE MOURA	R\$ 2.357,24
VI	DIONI FURTADO SECCHIN	R\$ 11.081,35
VI	DIRCEU BELLIZZI COSTA	R\$ 124.754,37
VI	DJANE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	R\$ 29.324,08
VI	DJEISSONROBER VIEIRA GOMES	R\$ 31.964,19
VI	DJONNY WESLEY DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	Domini Assessoria Empresarial Ltda	R\$ 12.375,52
VI	DOUGLAS NASCENTE CARDOSO	R\$ 2.191,06
VI	EDILENE CALDAS DOS SANTOS	R\$ 4.714,48
VI	EDMILSON FERNANDES DE SOUZA	R\$ 75.000,00
VI	EDMILSON FERNANDES DE SOUZA	R\$ 78.136,42
VI	EDMILSON FERNANDES DE SOUZA	R\$ 78.136,42
VI	EDSON GERONCIO DE MESQUITA OLIVEIRA	R\$ 694,21
VI	EDUARDO DE CARVALHO TROIA	R\$ 174.338,22
VI	EDUARDO FERREIRA DOS REIS	R\$ 15.799,79
VI	EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA	R\$ 135.312,35
VI	EDUARDO JESUS DE MACEDO	R\$ 422.707,40

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	EDUARDO L.V. SANTOS	R\$ 34.132,85
VI	EDUARDO LOPES PONTES	R\$ 276.524,84
VI	EDUARDO NUNES AMARANTE	R\$ 830.266,25
VI	EDUARDO PRADO	R\$ 611.961,82
VI	EDUARDO SANTOS MELO	R\$ 34.250,71
VI	EGIDIO ROMARIO CARDOSO	R\$ 11.641,13
VI	EGIVALDA BONFIM DE JESUS	R\$ 6.492,73
VI	ELAINE CRISTINA CARVALHO ALVES	R\$ 2.357,24
VI	ELAINE DE ALMEIDA MARTINS	R\$ 31.964,19
VI	ELCIAS TEODORO DA SILVA JUNIOR	R\$ 2.357,24
VI	Elemac Comercial e Distribuidora Ltda	R\$ 6.158,88
VI	ELEN SALAS FURTADO	R\$ 109.319,54
VI	Eletrica Santo Michele Ltda	R\$ 17.297,28
VI	Eletrica Solaris Comp. Eletricos e Hidraulicos Ltda	R\$ 6.433,22
VI	Elevadores Otis Ltda	R\$ 8.557,21
VI	ELEZABETH GUASTINI SOARES	R\$ 3.945,36
VI	ELIANA MARTINS MALAFAIA	R\$ 36.446,92
VI	ELIANE AUGUSTA DA SILVEIRA	R\$ 11.904,22
VI	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	R\$ 61.830,24
VI	ELIANE SEGABINAZI MOREIRA	R\$ 59.486,85
VI	ELIKA DA ROCHA SANTOS CHAGAS	R\$ 31.964,19
VI	ELINE DO COUTO PIMENTA	R\$ 31.964,19
VI	ELIREZ BEZERRA DA SILVA	R\$ 48.506,91
VI	ELISA CALDEIRA DE ALVARENGA LAMES	R\$ 111.061,26
VI	Elizabeth Tavares Valente	R\$ 3.535,86
VI	ELIZABETH DA COSTA RIBEIRO	R\$ 36.785,52
VI	ELIZABETH NUNES DO NASCIMENTO	R\$ 1.767,93
VI	ELIZABETH ROSE COSTA MARTINS	R\$ 28.877,60
VI	ELIZIANE DA SILVA ANUNCIACAO MORAES	R\$ 31.964,19
VI	ELOIZA ANDRADE CORREA DA SILVA	R\$ 52.729,94
VI	ELSE RODRIGUES PRADO RODRIGUES	R\$ 798,93
VI	ELY CERQUEIRA KAPENY	R\$ 147.546,00
VI	EMILYN GAMA PEREIRA	R\$ 31.964,19
VI	Emporio Vértice - Editora Distribuidora de Livros Ltda	R\$ 10.466,57
VI	ENEIDIA BATISTA NEIVA	R\$ 30.050,69
VI	ENRICO FERNANDO DUARTE DE SIQUEIRA	R\$ 2.357,24
VI	ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI	R\$ 161.881,47
VI	Epic Brasil Tecnologia Educacional Ltda	R\$ 10.018,27
VI	ERIC MATHEUS DE CARVALHO	R\$ 4.125,17
VI	ERICK FURTADO NUNES	R\$ 31.964,19
VI	ERICK LIMA RUST	R\$ 31.964,19
VI	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA CHAVES	R\$ 4.382,27
VI	ERIKA VERISSIMO VILLELA	R\$ 118.466,12
VI	ERON JOSE CARVALHO DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	ESDRAS ALVES RODRIGUES	R\$ 31.964,19
VI	ESMAR RODRIGUES ARANTOS FILHO	R\$ 31.964,19
VI	ESPÓLIO DE VITAL JACQUES BENUZIO	R\$ 173.287,76
VI	ESTER BARBOSA LOBATO	R\$ 31.964,19
VI	ESTER DE CARVALHO GOMES AVELINO	R\$ 1.178,62
VI	ESTER LORRAYNA TONANI DA SILVA	R\$ 7.118,87
VI	ETHEL CELENE NARVAEZ VALDEZ	R\$ 188.535,53
VI	EUCIR RABELLO	R\$ 9.348,30
VI	EURIANA TRAVAGIM BRIONE	R\$ 4.714,48
VI	EVANIL DA SILVA ALVES	R\$ 2.357,24
VI	EVARISTO AUGUSTO MACHADO COIMBRA	R\$ 188.074,86
VI	EVELLIN MACHADO SOGDU	R\$ 31.964,19
VI	EVERTON DOS SANTOS PROENÇA	R\$ 31.964,19
VI	FABIANA CRISTINA DE ANDRADE	R\$ 31.964,19
VI	FABIANA DAVID GONÇALVES	R\$ 2.239,38
VI	FABIANA DE JESUS LOPES MACHADO	R\$ 315,40
VI	FABIANA KATUSSIA	R\$ 25.693,93
VI	FABIANA PEREIRA COSTA GOMES	R\$ 31.964,19
VI	FABIANA VERNIN FERREIRA MEIRELES PINTO	R\$ 3.535,86
VI	FABIANO DE JESUS SANTOS	R\$ 156.589,24
VI	FABIANY ALVES FADEL	R\$ 3.414,40
VI	FABIO ANDERSON DE FREITAS PEDRO	R\$ 322.645,65
VI	FABIO CONDE GARRIDO	R\$ 31.964,19
VI	FABIO JOSE ARAUJO KLAYN	R\$ 5.932,65
VI	FABIO PEREIRA NASCIMENTO PECANHA	R\$ 3.044,14
VI	FABIO RODRIGO CONDE	R\$ 528.545,61
VI	FABIO ROESE	R\$ 5.893,10
VI	FABIO SALGADO GOMES SAGAZ	R\$ 24.061,88
VI	FABOM - Fundação de Apoio ao CBMERJ	R\$ 165.167,75

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	FABRICIO FERREIRA	R\$ 33.001,37
VI	FABRICIO SAVIO DA VEIGA CARLOTA	R\$ 31.964,19
VI	FABRICIO SILVA	R\$ 4.947,69
VI	FAROL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP	R\$ 31.964,19
VI	FÁTIMA DA SILVA HILÁRIO	R\$ 4.476,42
VI	FCP Serviços de Consultoria Administrativa Ltda	R\$ 8.673.050,50
VI	FELIPE DA SILVA MORAES	R\$ 15.982,09
VI	FELIPE DE SOUZA LIMA CORREA	R\$ 8.255,80
VI	FELIPE DOS SANTOS MOREIRA	R\$ 33.142,81
VI	FELIPE DOS SANTOS SILVA	R\$ 1.178,62
VI	FELIPE FERREIRA DA SILVA	R\$ 2.357,24
VI	FELIPE LEMOS GUIMARAES	R\$ 31.964,19
VI	FELIPE OSORIO DE SOUZA LIMA	R\$ 31.964,19
VI	FELIPE P. FEITOSA	R\$ 34.132,85
VI	FELIPE ROCHA DE SOUZA	R\$ 1.767,93
VI	FERNANDA ARAUJO ROCHA	R\$ 17.614,48
VI	FERNANDA ASSIS PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	R\$ 5.893,10
VI	FERNANDA BONIFACIO GOMES	R\$ 31.964,19
VI	FERNANDA BORGES COLCERNIANE CARLOS DE SOUZA e OUTRO	R\$ 31.964,19
VI	FERNANDA CARNEIRO TORRES	R\$ 34.132,85
VI	FERNANDA CRISTIANA PITOL PESENTE	R\$ 8.516,38
VI	FERNANDA DA SILVA ARIOZA	R\$ 1.767,93
VI	FERNANDA DO NASCIMENTO SABINO	R\$ 31.964,19
VI	FERNANDA DOS SANTOS AMARAL	R\$ 31.964,19
VI	FERNANDA DOS SANTOS MUFFAREG BOSCO	R\$ 12.081,46
VI	FERNANDA FERREIRA DE MATOS	R\$ 3.535,86
VI	FERNANDA MARTINS DE ANDRADE	R\$ 6.686,31
VI	FERNANDA MELLO TAVARES	R\$ 15.655,95
VI	FERNANDA MIRANDA	R\$ 34.132,85
VI	FERNANDA MONTEIRO MILLER	R\$ 4.301,96
VI	FERNANDA PACHECO BARBOSA	R\$ 31.964,19
VI	FERNANDA PALHARES GONCALVES	R\$ 4.816,88
VI	FERNANDA REBELO GUIMARAES	R\$ 275.461,65
VI	FERNANDA TEIXEIRA	R\$ 34.132,85
VI	FERNANDO GALVAO DE A FERREIRA	R\$ 203.341,73
VI	FERNANDO LUIZ DE SOUZA MOTTA	R\$ 213.337,65
VI	FERNANDO OLIVEIRA ALVEREZ	R\$ 5.543,34
VI	FERNANDO RIBEIRO TEIXEIRA	R\$ 31.964,19
VI	FERNANDO VIANA FRANCO	R\$ 31.964,19
VI	FIDC Crescer Não Padronizado	R\$ 252.498,23
VI	FILIFE MANHAES GOMES	R\$ 34.132,85
VI	FLAVIA ATAIDE DE SOUSA	R\$ 11.187,89
VI	FLAVIA COSTA DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	FLAVIA SOUTO BORGES LABANCA	R\$ 34.321,43
VI	FLÁVIA VELOSO BARBOSA SOARES	R\$ 16.480,87
VI	FLAVIO BARRETO GUILHON	R\$ 8.250,34
VI	FLAVIO CESAR DE CARVALHO	R\$ 189.199,48
VI	FLAVIO COSTA OLIVEIRA	R\$ 31.964,19
VI	FLAVIO LEMOS MUNHOZ	R\$ 7.071,72
VI	FLÁVIO LUIZ MUZY DE FRANÇA	R\$ 31.964,19
VI	FLAVIO TANNURE	R\$ 20.031,95
VI	FLEURY DA ROCHA E ADVOGADOS ASSOCIADOS	R\$ 9.912.867,39
VI	FLORA BRIGGS R. FIGUEIREDO	R\$ 34.132,85
VI	FLORIANO ANDRE GOMES DO CARMO	R\$ 143.860,48
VI	FRANCELY PRESTES DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	FRANCESCO NIGRO NETO	R\$ 2.897,97
VI	FRANCIMAR SILVA RODRIGUES	R\$ 31.964,19
VI	FRANCISCA FRANCA	R\$ 188.378,04
VI	FRANCISCO BROSSARD CORREA DE MELLO	R\$ 81.525,25
VI	FRANCISCO DE CASTRO NOGUEIRA	R\$ 37.381,04
VI	FRANCISCO DE PAULA ELIAS FILHO	R\$ 14.305,42
VI	FRANCISCO OTAVIO CARIO JUNIOR	R\$ 36.644,49
VI	FREDERICO SAUER GUIMARAES OLIVEIRA	R\$ 200.757,40
VI	FREDSOM GRANJEIRO ANDRADE	R\$ 31.964,19
VI	FRIOVIX COMERCIO E REFRIGERACAO	R\$ 183.840,29
VI	G4 empreendimentos e contrucoes Ltda	R\$ 1.454.390,86
VI	GABRIEL CARACCIOLO TAPARICA	R\$ 7.892,84
VI	GABRIEL CAVALIERE FIUZA DE DEUS	R\$ 3.667,31
VI	GABRIEL DIOGENES B DA CRUZ ROCHA	R\$ 34.132,85
VI	GABRIEL MARTINS	R\$ 7.241,04
VI	GABRIEL PC. BARCELOS	R\$ 34.132,85
VI	GABRIEL SILVA PASCOL FERREIRA	R\$ 3.830,52
VI	GABRIELA ARAGAO SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 135.330,07

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	GABRIELA CONCEIÇÃO DE SOUZA	R\$ 132.248,66
VI	GABRIELA DE CARVALHO SANTOS NETA	R\$ 34.132,85
VI	GABRIELA DE RIGA BAETA CRUZ	R\$ 31.964,19
VI	GABRIELA GIANNINI CALDAS BAHIA	R\$ 31.964,19
VI	GABRIELE DE ALMEIDA SILVA	R\$ 4.714,48
VI	GABRIELE GUEDES DE OLIVEIRA	R\$ 26.088,76
VI	GABRIELE MIORIN ALEKNAVICIUS	R\$ 34.132,85
VI	GABRIELLA PINHEIRA VIEIRA	R\$ 5.893,10
VI	GAZAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A	R\$ 3.639.473,44
VI	GEANNE MARIA MACIEL	R\$ 22.629,51
VI	GEORGE IRMES	R\$ 321.686,27
VI	GEORGE VINICIUS OLIVEIRA	R\$ 2.357,24
VI	GEOVANI VIANA DA SILVA	R\$ 5.494,46
VI	GERMAN EDUARDO MIGUEL VILLORIA	R\$ 91.116,00
VI	GERSON LUIZ PENNA BASTOS	R\$ 119.469,12
VI	GILBERTO CHAVES	R\$ 278.839,28
VI	GILBERTO FONSECA DE BRITO	R\$ 1.178,62
VI	GILCEMARA AVANSINI GODOI	R\$ 31.964,19
VI	GILMAR ROSA DIAS	R\$ 11.786,21
VI	Ginásio Gama e Souza Ltda	R\$ 1.650.068,70
VI	GISELE FERREGUETT	R\$ 11.786,21
VI	GISELIA CLARICE EIRADO DE ALMEIDA	R\$ 63.428,45
VI	GLA Administração de Bens e Participações S/A	R\$ 5.510.140,91
VI	GLAUCE ESTEVE DE OLIVEIRA	R\$ 11.786,21
VI	GLAUCIA ARAUJO	R\$ 64.580,11
VI	GLEISSON DA SILVA COSTA	R\$ 15.919,91
VI	Google Brasil Internet Ltda	R\$ 153.942,33
VI	GRACE KELLY DE JESUS	R\$ 3.835,58
VI	GRACIELE BARROS DUARTE	R\$ 31.964,19
VI	GRASIELE SALME LEAL	R\$ 36.678,67
VI	GRAZIELA BERNARDO DE LEMOS	R\$ 31.964,19
VI	GRAZIELLE COSTA MOREIRA	R\$ 31.964,19
VI	GUARANI MENDES LIMA	R\$ 2.357,24
VI	GUILHERME BORGES PACHECO PEREIRA	R\$ 87.451,12
VI	GUILHERME BORGES PACHECO PEREIRA	R\$ 3.997.408,98
VI	GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA	R\$ 56.576,24
VI	GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA	R\$ 56.576,24
VI	GUILHERME FERNANDES PINTO DA ROCHA	R\$ 34.132,85
VI	GUILHERME FERREIRA BARROS	R\$ 1.767,93
VI	GUILHERME HENRIQUE ALVES DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	GUILHERME LOCKS GUIMARÃES	R\$ 115.301,25
VI	GUILHERME R. DE SOUZA MATTOS	R\$ 34.132,85
VI	GUILHERME TAVARES MOTTA	R\$ 6.938,56
VI	GUMERCINDO FERNANDES NETO	R\$ 240.557,70
VI	Gusa Empreendimentos Comerciais Ltda	R\$ 1.980.082,44
VI	GUSTAVO CAMPELLO RODRIGUES	R\$ 34.132,85
VI	GUSTAVO GOMES DE ARAGÃO PEDRA	R\$ 11.786,21
VI	GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA	R\$ 106.443,79
VI	GUSTAVO RANGEL DE AZEREDO	R\$ 31.964,19
VI	GUSTAVO SAMPAIO TELLES FERREIRA	R\$ 179.227,26
VI	GUSTAVO TAVARES DA SILVA	R\$ 34.132,85
VI	GUSTAVO VIGNOLI DOS SANTOS	R\$ 34.132,85
VI	HALINE FLAVIA FERREIRA CABEÇA	R\$ 4.946,35
VI	HAMANNA MENEZES SILVA COSTA	R\$ 6.812,77
VI	HAROLDO DE FIGUEIREDO FILHO	R\$ 4.714,48
VI	HAROLDO KELSON ARAUJO MONTEIRO	R\$ 31.964,19
VI	HB Cavalcanti e Mazzillo Advogados	R\$ 108.294,75
VI	HB Color Grafica e Editora Ltda	R\$ 1.090,22
VI	Hedge Assessoria e Consultoria Ltda	R\$ 868.647,48
VI	HELEN LUCIA DE LIMA PEREIRA	R\$ 2.946,55
VI	HELENA PALOSHI CARDOSO	R\$ 3.406,63
VI	HÉLIDA RAMOS DE LIMA	R\$ 31.964,19
VI	HELIO FERNANDO REGO DE JESUS	R\$ 3.901,19
VI	HELOISA SOUZA DOS SANTOS	R\$ 1.767,93
VI	HELOISA SUZANO DE ALMEIDA	R\$ 14.311,98
VI	HENRIQUE DE LARA ROCHA	R\$ 291.965,12
VI	HENRIQUE FRANCO FABIANO TRINDADE	R\$ 31.964,19
VI	HENRIQUE NUNES MACHADO	R\$ 25.342,47
VI	Hertlau Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 34.134,63
VI	Hidrovector Bombas e Equipamentos Ltda	R\$ 15.518,90
VI	HIORRANA SOUZA	R\$ 34.132,85
VI	HITLER PULLIG FILHO	R\$ 3.500,66
VI	Hope Recursos Humanos S/A	R\$ 1.532.755,06

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	HOPEVIG VIGILANCIA E SEGURANÇA	R\$ 1.079.223,50
VI	Hopevig Vigilância e Segurança Ltda	R\$ 726.560,00
VI	HP - ACORDO	R\$ 424.132,63
VI	HP FINANCIAL SERVICES ARRENDAMENTO MERCANTIL	R\$ 737.870,33
VI	HUGO BENCHIMOL FERRAZ	R\$ 31.964,19
VI	HUGO DE ANDRADE FILHO	R\$ 17.484,48
VI	Hugo José Bastos Grimouth	R\$ 31.964,19
VI	HYGINO DE CARVALHO HERCULES	R\$ 162.700,88
VI	IBRAHIM S. KALAOUN	R\$ 31.822,75
VI	Icaro Táxi Aéreo Ltda	R\$ 187.182,61
VI	IGOR ALMEIDA PEREIRA	R\$ 1.767,93
VI	IGOR DA CRUZ BERTHOLDO	R\$ 31.964,19
VI	ILONI FOCESATTO	R\$ 32.859,94
VI	INFOTEC CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	R\$ 887.348,10
VI	Ingram Micro Brasil Ltda	R\$ 34.072,62
VI	INGRID CRISTINA REIS	R\$ 31.964,19
VI	INGRID DOS SANTOS SOUSA	R\$ 4.125,17
VI	Insetboom Dedetizadora Ltda	R\$ 43.809,32
VI	INTELIG	R\$ 111.195,68
VI	Intersmart Comércio, Imp. E Exp. De Equip. Eletrônicos Ltda	R\$ 100.575,81
VI	Investimovel Administração de Bens e Participações S/A	R\$ 5.461.295,87
VI	IRENE DOS SANTOS FERRARI	R\$ 10.017,13
VI	IRINEU ZIBORDI	R\$ 289.450,30
VI	Irmadade do Santissimo Sacramento da Candelária	R\$ 5.450.972,07
VI	ISABEL ALVES	R\$ 34.132,85
VI	ISABEL CRISTINA MEDEIROS	R\$ 4.125,17
VI	ISABEL M.P.FERREIRA	R\$ 34.132,85
VI	ISABELA CRISTINA DOS SANTOS	R\$ 31.964,19
VI	ISABELLA DA SILVA VASCONCELOS	R\$ 31.964,19
VI	ISABELLE SILVA COSTA	R\$ 4.022,87
VI	ISIS BATISTA	R\$ 34.132,85
VI	ISRAEL BELO AZEVEDO	R\$ 949.801,78
VI	IVAN LUIZ CORDOVIL DE OLIVEIRA	R\$ 445.747,09
VI	IVANA DIAS MASCARENHAS ALVES	R\$ 141,43
VI	IVANA VENTURA FANI FERNANDES	R\$ 35.358,62
VI	IZABELLA SILVA PERRUT	R\$ 34.132,85
VI	IZANDRO MUNIZ MACHADO RIBEIRO	R\$ 2.887,62
VI	J L & Filho Administração Imobiliária Ltda	R\$ 123.755,15
VI	Jac Transportes e Serviços Ltda	R\$ 24.692,10
VI	JACINTA ANDRADE MARQUES	R\$ 31.964,19
VI	JACQUELINE SALLES	R\$ 31.964,19
VI	JADIS JOSE DA ROCHA	R\$ 3.535,86
VI	JADY SANTOS RUFINO DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	JAILSON ALVES PEREIRA	R\$ 894,40
VI	JAIME ROBERTO PEREIRA FILHO	R\$ 1.178,62
VI	JALUZA CHEROBINI	R\$ 34.132,85
VI	JAMES MORAES BANDEIRA	R\$ 104.222,31
VI	JANAINA ARAGÃO	R\$ 33.944,27
VI	JANAINA DE OLIVEIRA MENDONCA	R\$ 31.964,19
VI	JANAINA GARROT DE SOUZA OLIVEIRA	R\$ 11.455,11
VI	JANE BUNAHUM DE CARVALHO	R\$ 83.034,03
VI	JAQUELINE DA SILVA TORRES	R\$ 31.964,19
VI	JAQUELINE DE MOURA GONÇALVES	R\$ 31.964,19
VI	JARDECLIDE DE OLIVEIRA MACHADO	R\$ 31.964,19
VI	JC Produção e Tecnologia em Studios Ltda	R\$ 6.637,47
VI	JEAN CESAR DOS SANTOS MARINHO	R\$ 3.535,86
VI	JEANE GLAUCIA TOMAZELLI	R\$ 63.928,35
VI	JEANNE DALVA PINHEIRO DINIZ	R\$ 31.964,19
VI	JESSICA ANDRADE E OLIVEIRA	R\$ 1.613,64
VI	JESSICA C. A. DA COSTA	R\$ 34.132,85
VI	JESSICA DA SILVA CEZAR	R\$ 31.964,19
VI	JESSICA DE SILVEIRA OLIVEIRA	R\$ 3.641,94
VI	JESSICA DOS SANTOS VIEIRA	R\$ 2.201,90
VI	JESSICA LUIZ JORGE	R\$ 31.964,19
VI	JESSIKA LEAL DE ALMEIDA	R\$ 2.196,10
VI	JHONATAS MAURICIO DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	JHONATAS MAURICIO DA SILVA RAMALHO	R\$ 2.357,24
VI	JISSELY SOUZA CERMINARO	R\$ 5.893,10
VI	JOANA D' DARC FERNANDES FERRAZ	R\$ 154.469,08
VI	JOANA PAULA VENANCIO AUGUSTO	R\$ 34.132,85
VI	JOANA RAFAELA SALES NUNES	R\$ 34.132,85
VI	JOANNA EDITH GRAF ACCIOLI	R\$ 2.357,24
VI	JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO FILHO	R\$ 3.535,86

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA AIRES	R\$ 72.170,20
VI	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA TORTORA	R\$ 143.362,24
VI	JOÃO GABRIEL QUAGGIO BRASIL	R\$ 3.535,86
VI	JOAO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	R\$ 5.893,10
VI	JOAO LUIZ GOUVEA CUNHA	R\$ 7.873,18
VI	João Marcos Souza Bento	R\$ 31.964,19
VI	JOÃO PEDRO JOSÉ AFONSO DA CRUZ	R\$ 31.964,19
VI	JOAO PEDRO TAVARES DAFLON CACHOLI	R\$ 1.225,77
VI	JOÃO VICTOR DE FREITAS KORFF NOGUEIRA	R\$ 31.964,19
VI	JOAQUIM JORGE A. FERNANDES	R\$ 34.132,85
VI	JOAQUIM MARTINS NETO	R\$ 5.124,55
VI	JOCELANE AGUIAR DE OLIVEIRA	R\$ 55.612,75
VI	JONATHA SANTANA CASTRO DE FARIAS	R\$ 4.817,26
VI	JONATHAN ALMEIDA DOS SANTOS	R\$ 31.964,19
VI	JORGE ATÍLIO SILVA IULIANELLI	R\$ 126.062,79
VI	JORGE CLAUDIO LOURENÇO	R\$ 6.251,10
VI	JORGE COSTA MOURA	R\$ 31.822,75
VI	JORGE DE ABREU SOARES	R\$ 562.590,42
VI	JORGE LUIS DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 204.867,31
VI	JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA	R\$ 133.438,78
VI	JORGE LUIZ MACHADO DOS SANTOS	R\$ 31.964,19
VI	JORGE MANUEL GOMES DA CUNHA	R\$ 5.893,10
VI	JORGE OTAVIO MONTEIRO DA SILVA	R\$ 396.310,28
VI	JORGE RODRIGUES DE CARVALHO	R\$ 31.665,95
VI	JORGE SEGADE	R\$ 387.732,25
VI	JOSE ALMI DE OLIVEIRA	R\$ 183.806,17
VI	JOSE ANTONIO ROCHA	R\$ 1.459,87
VI	JOSE ANTUNES MEYOHAS	R\$ 30.905,10
VI	JOSÉ ANTUNES MEYOHAS	R\$ 49.822,74
VI	JOSÉ ARTHUR W. CRUZ COSTA	R\$ 34.132,85
VI	JOSE AVELINO CAVALCANTE NETO	R\$ 31.964,19
VI	JOSE CARLOS BUZANELLO	R\$ 67.595,22
VI	JOSE CARLOS DA EGREJA FERNANDES	R\$ 51.920,01
VI	JOSÉ GABRIEL C. ROCHA	R\$ 34.132,85
VI	JOSE GALVAO ALVES	R\$ 39.768,50
VI	JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA	R\$ 31.964,19
VI	JOSE HAIM BENZECRY	R\$ 74.772,96
VI	JOSE LEONARDO MACHADO D DE SOUZA	R\$ 1.560,86
VI	JOSÉ LUIZ BUARQUE DE LUCENA MENDES	R\$ 31.964,19
VI	JOSE MANOEL DE OLIVEIRA	R\$ 2.439,74
VI	JOSE OCTAVIO R PINTO GUIMARAES	R\$ 64.297,94
VI	JOSE RAMON RODRIGUEZ ARRAS LOPES	R\$ 14.047,74
VI	JOSE RAYMUNDO MARTINS ROMEO	R\$ 1.560,86
VI	JOSE ROBERTO ESPASANDIN	R\$ 32.267,09
VI	JOSE ROBERTO FERREIRA SIQUEIRA	R\$ 718,96
VI	JOSEMAR FIGUEIREDO ARAUJO	R\$ 19.462,03
VI	JOSEMILSON MOREIRA DE ARAUJO FONTES JUNIOR	R\$ 5.421,65
VI	JOSETE ROCHA DOS SANTOS	R\$ 54.233,18
VI	JUAN FELIPE DE VASCONCELOS SOARES NUNES	R\$ 31.483,96
VI	JUAN T. VIEIRA DE LIMA	R\$ 34.132,85
VI	JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES	R\$ 37.778,73
VI	JUAREZ PEREIRA LEITE	R\$ 31.964,19
VI	JUCARA MARIA FONTES CERQUEIRA	R\$ 317.014,36
VI	JUÇARA MARIA FONTES CERQUEIRA	R\$ 312.136,29
VI	JUCIA APARECIDA BELIEIRO PONGELUPE	R\$ 2.993,70
VI	JUIMARA BERTON ALESI	R\$ 24.172,66
VI	JULIA DE ALMEIDA TRINDADE DE FARIA	R\$ 9.386,84
VI	JULIA MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	R\$ 1.619,06
VI	JULIANA ALVES DOS SANTOS MACEDO	R\$ 31.964,19
VI	JULIANA CESTARI GRAVINA	R\$ 31.964,19
VI	JULIANA CEZARIO DE REZENDE	R\$ 1.591,14
VI	JULIANA DEMETRIO NABUCO	R\$ 1.576,23
VI	JULIANA DOS SANTOS NEVES	R\$ 4.829,52
VI	JULIANA FABANE PITANDA RODRIGUES FREIRE	R\$ 2.536,51
VI	JULIANA GONCALVES MASCARENHAS	R\$ 6.940,06
VI	JULIO CESAR MAZZEO	R\$ 8.250,34
VI	JULIO CESAR MELLO REIS JUNIOR	R\$ 2.357,24
VI	JULIO CESAR THOMAZ BRAGA	R\$ 4.543,58
VI	JULYANNA GODLESKY SOBRINHO DOS SANTOS	R\$ 3.272,17
VI	JURACY DE OLIVEIRA SILVA NASCIMENTO	R\$ 3.702,12
VI	JUSSARA MALAFAIA MORAES	R\$ 5.350,70
VI	KAIO B. COCCHIARALE	R\$ 31.822,75
VI	KAMILA VIEIRA DE ALBERGARIA	R\$ 34.132,85

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	KAREN D. BELINATI	R\$ 34.132,85
VI	KAREN DE ARAUJO BERNARDO	R\$ 4.987,03
VI	KAREN SOARES TRINTA	R\$ 53.000,21
VI	KARIMAN SILVA HERINGER CABRAL FREIRE	R\$ 1.473,28
VI	KARINE DA SILVA FLORES	R\$ 34.132,85
VI	KARLA ANDREIA DE SOUZA	R\$ 31.964,19
VI	KARLA DUARTE PORTO DA LUZ CHIANELLO	R\$ 4.080,18
VI	KARLA GAVAO LOPES	R\$ 31.964,19
VI	KATHERINE ORLANDO	R\$ 3.158,70
VI	KÁTIA ALVIM MENDONÇA	R\$ 15.370,01
VI	KATIA SABA LARANJEIRA	R\$ 3.535,86
VI	KEITH BULLIA DA FONSECA SIMAS	R\$ 32.800,49
VI	KELLY CRISTINA BARRACHO SOUZA	R\$ 31.964,19
VI	KELLY MONIQUE SILVA COSTA	R\$ 33.001,37
VI	KELY MARIA DE AMORIM	R\$ 31.964,19
VI	KIYOSHI GOKE	R\$ 97.857,69
VI	KLAUBER AKIO TAKAYASO	R\$ 34.132,85
VI	KLEITON MATTA OLIVEIRA	R\$ 3.535,86
VI	KOREA TRADE INSURANCE CORPORATION	R\$ 340.847,44
VI	KYRIA SPYRO SPYRIDES	R\$ 55.834,05
VI	LADJANE VIANA ALVARES	R\$ 4.819,79
VI	LAIANE KARENINE BEZERRA FERNANDES	R\$ 34.132,85
VI	LAILA SPINOLA PINHEIRO	R\$ 9.861,01
VI	LAILLA INOCENCIO DE OLIVEIRA	R\$ 2.764,03
VI	LAIS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 31.822,75
VI	LAMARTINE PEREIRA DA COSTA	R\$ 130.699,15
VI	Lana Angélica Andrade Santos de Melo	R\$ 31.964,19
VI	Lantele Comercial Eletrica Ltda	R\$ 12.428,53
VI	LARISSA FERAZ DOS SANTOS	R\$ 695,39
VI	LAURA ATTEMA ZALIS	R\$ 34.132,85
VI	LAURA MACEDO MASCARENHAS	R\$ 11.057,90
VI	LAURA RODRIGUES AMORIM	R\$ 34.132,85
VI	LAURO M. NETO	R\$ 34.132,85
VI	LAURO ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA CAMPOS	R\$ 31.964,19
VI	Lavanderia Primavera Ltda	R\$ 888,80
VI	LAYON BRENO GONÇALVES SANTANA	R\$ 11.786,21
VI	LEANDRO DIAS DE ARAUJO	R\$ 51.034,13
VI	LEANDRO FERNANDES FIGUEIREDO	R\$ 31.964,19
VI	Leandro Henrique dos Santos	R\$ 2.946,55
VI	LEANDRO MARQUES MORAES	R\$ 4.116,64
VI	LEANDRO MOURA SANTOS	R\$ 31.964,19
VI	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	R\$ 31.964,19
VI	LEANDRO SANTOS SILVA	R\$ 10.084,00
VI	LEANDRO SAPAVINI	R\$ 2.346,20
VI	LEIDIANE BONFIM GRIPE GOMES	R\$ 1.980,08
VI	LEILA GOES SERRANO	R\$ 4.892,38
VI	LEO FELDMAN	R\$ 22.539,05
VI	LEO JOSÉ SCHNEIDER	R\$ 37.946,15
VI	LEONARDO CHAVES MACHADO	R\$ 2.946,55
VI	LEONARDO DA COSTA SILVA	R\$ 632,81
VI	LEONARDO DOS SANTOS BARROS	R\$ 2.357,24
VI	LEONARDO MATTOS SILVA	R\$ 31.964,19
VI	LEONARDO NAVARRO DE ARAÚJO DO NASCIMENTO	R\$ 31.964,19
VI	LEONARDO PAIVA	R\$ 8.250,34
VI	LEONARDO RIBEIRO PESSOA	R\$ 96.401,92
VI	LEONIDIO SILVA DOMINGUES	R\$ 451.746,69
VI	LETHICIA RIBEIRO RAMOS	R\$ 31.964,19
VI	LETICIA ASSIS AVELAR	R\$ 33.001,37
VI	LETICIA BERNARDES CUNHA	R\$ 34.132,85
VI	LETICIA PEREIRA GONCALVES	R\$ 15.515,73
VI	LICIA MARIA R. AMORIM	R\$ 34.132,85
VI	LIDIANE LEMOS ABREU DA ROCHA	R\$ 35.500,05
VI	LIGHT	R\$ 766.718,95
VI	LILIAN BELLO ROCHA TAMBONE	R\$ 31.964,19
VI	LILIAN C. BRANCO REIS	R\$ 34.132,85
VI	LILIAN MARIA DE OLIVEIRA FARIA	R\$ 91.221,67
VI	LILIAN NOGUEIRA DE LIMA	R\$ 1.801,17
VI	LILIAN REIS	R\$ 34.132,85
VI	LILIAN SOARES DA COSTA	R\$ 1.331.191,43
VI	LIVIA REGINA MONTEIRO FRANCA EVANGELISTA	R\$ 1.075.114,20
VI	LIVRARIA SINOPSE LTDA ME	R\$ 6.098,77
VI	LIZ DA SILVA MASCARENHAS	R\$ 34.132,85
VI	LORENA DAMASO DE SOUZA	R\$ 31.964,19

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	LOUISE DA ROCHA	R\$ 11.786,21
VI	LUANA D ARAUJO BUERES	R\$ 58.932,03
VI	LUANA DE BRITO RAMOS VILLANOVA E OUTRA	R\$ 31.964,19
VI	LUANA DE SOUZA MELLO	R\$ 3.535,86
VI	LUANA FERREIRA DA SILVA BAHE	R\$ 2.078,27
VI	LUANNA SORAYA PACHECO DE SOUSA	R\$ 31.964,19
VI	LUCAS CARVALHO DE OLIVEIRA	R\$ 34.132,85
VI	LUCAS DE ALMEIDA RIBAS	R\$ 2.357,24
VI	LUCAS DE SOUZA CARVALHO	R\$ 36.661,08
VI	LUCAS FAJARDO DA CUNHA	R\$ 11.606,84
VI	LUCAS LARANJEIRAS BORBA	R\$ 6.678,80
VI	LUCAS MARTINS GARCIA	R\$ 32.735,09
VI	LUCI RUAS PEREIRA	R\$ 76.635,43
VI	LUCIA MARIA RAMOS DA SILVA	R\$ 2.363,88
VI	LUCIA PEREIRA LOPE SAMPAIO	R\$ 31.964,19
VI	LUCIA PEROLA MANSUR SZERMAN	R\$ 20.726,04
VI	LUCIANA CARMEN LIMA RODRIGUES KISHI	R\$ 11.786,21
VI	LUCIANA DE JESUS BEZERRA BESSA	R\$ 31.964,19
VI	LUCIANA MARTINS REIS DE PAULA VIEIRA	R\$ 45.800,00
VI	LUCIANA RIBEIRO NOGUEIRA LIRA	R\$ 17.896,27
VI	LUCIANA XAVIER PEREIRA LOPES CÔRTEZ	R\$ 31.964,19
VI	LUCIANE DELFINO	R\$ 31.964,19
VI	LUCIANE TORRES NUNES	R\$ 55.468,76
VI	LUCIANO BARBISA DE LIMA JUNIOR	R\$ 31.964,19
VI	LUCIANO DOS REIS DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	R\$ 6.317,41
VI	LUCIANO PACHECO NETO	R\$ 306.459,78
VI	LUCIANO RODRIGUES PINTO	R\$ 54.277,30
VI	LUCIENE CAETANO DA SILVA	R\$ 2.419,31
VI	LUCILENE SILVA FONTES	R\$ 31.964,19
VI	LUDIMILA D'ANGELIS	R\$ 31.822,75
VI	LUDIMYLA RAMOS	R\$ 23.572,41
VI	LUIS FELIPE DA ROCHA MONTES	R\$ 31.964,19
VI	LUIS GUSTAVO GRANDINETTI C CARVALHO	R\$ 106.898,02
VI	LUIS MOACIR NASCIMENTO PEREIRA	R\$ 359.911,49
VI	LUIS MONTEIRO DA SILVA FERREIRA	R\$ 163.056,17
VI	LUIS OTAVIO MUNIZ	R\$ 125.709,36
VI	LUIS RAIMUNDO VIEIRA DE PAULA	R\$ 53.840,11
VI	LUIZ ALBERTO MOLINA MONICA	R\$ 99.826,00
VI	LUIZ ALFREDO DA GAMA BOTAFOGO MUNIZ	R\$ 22.833.048,88
VI	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	R\$ 36.491,89
VI	LUIZ CARLOS VIEIRA MIRAGAIA	R\$ 54.490,15
VI	LUIZ FELIPE CAMPOS NOGUEIRA DA SILVA	R\$ 3.322,53
VI	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SIMOES	R\$ 31.964,19
VI	LUIZ FELIPE TEIXEIRA PINTO	R\$ 34.132,85
VI	LUIZ GABRIEL SILVA DE ABREU	R\$ 31.964,19
VI	LUIZ HENRIQUE NASSARALLA	R\$ 95.151,17
VI	LUIZ RAFAEL CASTELLANI COSTA	R\$ 31.964,19
VI	LUZEMIR JOSE FURTADO	R\$ 16.049,53
VI	LUZIA TEIXEIRA PASSOS	R\$ 3.046,46
VI	M L S Wireless S/A	R\$ 9.655,14
VI	Mach IV Turismo Ltda	R\$ 1.551,61
VI	MACHADO MEYER SENDACZ OPICE E FALÇÃO ADVOGADOS	R\$ 23.717,72
VI	MAGDA ZERAIK BARRETO	R\$ 49.628,26
VI	MAGDA ZERAIK BARRETO	R\$ 765.532,58
VI	MAGNA CORREA DE LIMA DUARTE	R\$ 353.086,77
VI	MAICON ROBERTO SEVERINO	R\$ 31.964,19
VI	MAÍLLA CARVALHO NASCIMENTO	R\$ 13.693,10
VI	Mambras - ACORDO	R\$ 30.644,13
VI	MANBRAS ENGENHARIA LTDA	R\$ 82.887,21
VI	Mandarino & Associados Auditores	R\$ 33.001,37
VI	MANOEL MARCIO GASTAO	R\$ 11.016,52
VI	MANOEL MESSIAS PEIXINHO	R\$ 2.450.024,64
VI	MANOEL THOMAZ DE A.	R\$ 31.822,75
VI	MANUEL NUNES MARECO TRIGO	R\$ 3.535,86
VI	MANUELA AZEVEDO GAMA	R\$ 31.964,19
VI	MARCEL DE ALMEIDA TRINDADE	R\$ 39.635,78
VI	MARCELA ARCHIBUSACCI	R\$ 3.535,86
VI	MARCELA BRAGA ARRUDA DE OLIVEIRA	R\$ 31.964,19
VI	MARCELA LOBO FRANCISCO	R\$ 195.455,25
VI	MARCELA MATOSINHOS DE SIQUEIRA	R\$ 5.893,10
VI	MARCELINO LUIZ SILVA MENDES	R\$ 14.897,76
VI	MARCELLE OLIVEIRA DE CARVALHO	R\$ 5.950,10

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	MARCELLO TAVARES CESARIANO	R\$ 4.414,41
VI	MARCELO CARDOSO SILVA	R\$ 49.602,42
VI	MARCELO CLAUDIO TERRA MOTA	R\$ 4.714,48
VI	MARCELO DE ALMEIDA DUARTE	R\$ 1.456,77
VI	MARCELO DOS SANTOS SENA	R\$ 12.837,56
VI	MARCELO GAMA DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	MARCELO GUIMARAES	R\$ 183.008,03
VI	MARCELO LIRA DE LA PENA	R\$ 31.964,19
VI	MARCELO LUIZ CARVALHO GONCALVES	R\$ 11.066,67
VI	MARCELO MENDES T. DE SOUZA	R\$ 31.822,75
VI	MARCELO QUEIROZ	R\$ 15.845,72
VI	MARCELO RADSPIELER VARGAS FILHO	R\$ 34.132,85
VI	MARCELO RIBERO AMORIM	R\$ 31.964,19
VI	MARCELO SAMPAIO BRETAS	R\$ 5.303,79
VI	MARCELO SILVA VASCONCELOS	R\$ 2.946,55
VI	MARCELO SOARES MENDES	R\$ 3.793,68
VI	MARCELO WESTERLUND MONTERA	R\$ 284.073,29
VI	MARCELO ZONSEIN	R\$ 335.509,49
VI	MARCIA ARCHIBUSACC	R\$ 26.429,93
VI	MARCIA BARBARA DA CONCEICAO	R\$ 6.482,41
VI	MARCIA DA SILVA JORGE	R\$ 31.964,19
VI	MARCIA VALERIA DA SILVA	R\$ 2.357,24
VI	MARCIA VERONICA OLIVEIRA ARAUJO	R\$ 106.423,10
VI	MARCIO ALVES SUZANO	R\$ 32.091,80
VI	MARCIO BISPO DE OLIVEIRA	R\$ 52.644,48
VI	MARCIO DOS SANTOS VIOLA	R\$ 294.055,31
VI	MARCIO DOS SANTOS VIOLA	R\$ 294.055,31
VI	MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO JUNIOR	R\$ 3.123,34
VI	MARCIO PEREIRA DE BRITO	R\$ 31.964,19
VI	MARCIO PEREIRA GUIMARAES	R\$ 18.602,65
VI	MARCIO RUIZ SCHIAVO	R\$ 601.498,95
VI	MARCIUS GOMES	R\$ 34.132,85
VI	MARCO ANTONIO DE MATTOS	R\$ 409.392,94
VI	MARCO ANTÔNIO LUCIDI	R\$ 117.651,28
VI	MARCO AURELIO CHAGAS VIEIRA	R\$ 111.180,23
VI	MARCO AURELIO DE AZAMBUJA MONTES	R\$ 123.974,26
VI	MARCO AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	MARCO AURELIO MACHADO BRUNO	R\$ 31.964,19
VI	MARCO AURELIO MONTEIRO DE A LIMA	R\$ 208.190,92
VI	MARCOS ALVES DA SILVA	R\$ 5.713,99
VI	MARCOS ANTONIO MATOS DE SOUZA	R\$ 31.964,19
VI	MARCOS ANTONIO MATOS DE SOUZA	R\$ 7.830,46
VI	MARCOS C. AMARAL	R\$ 34.132,85
VI	MARCOS CLEI PEREIRA DE FARIAS	R\$ 3.909,75
VI	MARCOS DA SILVA MENDES	R\$ 31.964,19
VI	MARCOS ESTEVÃO CORDEIRO GEIBATIM	R\$ 3.630,15
VI	MARCOS GOMES DE MELLO JUNIOR	R\$ 31.964,19
VI	MARCOS GOMES RUBINO	R\$ 31.964,19
VI	MARCOS GUIMARAES SANCHES	R\$ 94.634,10
VI	MARCOS VINICIUS ALVES VIEIRA	R\$ 34.321,43
VI	MARCOS VINICIUS SANT'ANA CALDAS ROCHA	R\$ 2.887,62
VI	MARCOS VINICIUS TRIGO DA COSTA	R\$ 31.964,19
VI	MARGARET ROSE COUTINHO CARINO	R\$ 142.104,19
VI	MARGARETE MOREIRA MACIEL SOARES	R\$ 2.357,24
VI	MARIA A. B. S. LUCCI	R\$ 34.132,85
VI	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	R\$ 36.153,23
VI	MARIA CAROLINNA B. GARCIA COUTO	R\$ 34.132,85
VI	MARIA CECILIA NUNES AMARANTE	R\$ 169.204,06
VI	MARIA COSTA SERPA NETA	R\$ 31.964,19
VI	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS	R\$ 257.440,06
VI	MARIA DA GLORIA DUARTE LIRA	R\$ 154.504,80
VI	MARIA DE FATIMA SOBRAL FERREIRA	R\$ 885,56
VI	MARIA DE FATIMA VIANA DE VASCONCELLOS	R\$ 183.329,63
VI	MARIA DE LOURDES MARTINS MAGALHAES	R\$ 33.957,01
VI	MARIA DE LURDES MANCILHA BRISSON	R\$ 31.964,19
VI	MARIA FERNANDA TAVARES CESARINO MAGALHÃES	R\$ 4.876,54
VI	MARIA HELENA RISCADO GUERRA BASTOS	R\$ 6.977,43
VI	MARIA HELOISA DE OLIVEIRA BEVILAQUA	R\$ 95.846,78
VI	MARIA LINA DE SOUZA RESENDE	R\$ 4.105,14
VI	MARIA LUCIA DE ANDRADE	R\$ 123.268,94
VI	MARIA LUCIA VELLUTINI PIMENTEL	R\$ 64.681,19
VI	MARIA LUIZA MACEDO DE ARAUJO	R\$ 421.129,42
VI	MARIA MENDES	R\$ 31.964,19

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	MARIA NELIDA SAMPAIO FERRAZ	R\$ 172.422,25
VI	MARIA PAULA BAYLÃO B. DA SILVEIRA	R\$ 34.132,85
VI	MARIA RIBEIRO SANTOS MORARD	R\$ 9.713,28
VI	MARIA SMITH BORGES DE ALENCAR GRACA	R\$ 157.588,90
VI	MARIA STELA ANUNCIACAO DA SILVA	R\$ 12.401,85
VI	MARIA STELLA FARIA DE AMORIM	R\$ 68.521,36
VI	MARIA WALQUIRIA MORAIS DO NASCIMENTO	R\$ 5.876,69
VI	MARIANA BARBOSA GONÇALVES FAISCA	R\$ 8.920,12
VI	MARIANA BEIRAL HAMMERLE	R\$ 34.132,85
VI	MARIANA BITTENCOURT GONCALVES	R\$ 31.964,19
VI	MARIANA DE GOIS SABATINI	R\$ 34.132,85
VI	MARIANA DE OLIVEIRA MICHEL	R\$ 38.847,33
VI	MARIANA DE OLIVEIRA XAVIER	R\$ 423.713,29
VI	MARIANA MEDEIROS SOBREIRO DA SILVA	R\$ 23.572,41
VI	MARIANA SOARES DA ROCHA	R\$ 34.132,85
VI	MARIANA STHEFANO BARBOSA	R\$ 3.535,86
VI	MARIANA VIANNA RIBEIRO	R\$ 34.132,85
VI	MARIANE DAMASCENO DA ROCHA	R\$ 31.964,19
VI	MARIANE MARI PECINI	R\$ 34.132,85
VI	MARIANGELA BARBOSA COUTO	R\$ 384.846,56
VI	MARIANGELAMICELI GIGLIO RODRIGUES	R\$ 1.606,75
VI	MARILENE ALVES DA SILVA	R\$ 6.492,40
VI	MARILENE ANGELIM DE MORAES	R\$ 31.964,19
VI	MARILIA DE SOUZA MONTEIRO	R\$ 4.243,03
VI	MARILIA MARTINS DE CASTRO	R\$ 20.802,97
VI	MARILZA FREITAS NARCIZO	R\$ 15.955,15
VI	MARINA STEPHANO BARBOSA	R\$ 5.821,57
VI	MARINEUZA SOUZA DOS SANTOS	R\$ 31.964,19
VI	MARIO RAMOS TOSCANO DE BRITO FILHO	R\$ 21.677,19
VI	MARITZA CONSUELO ORTIZ SANCHES	R\$ 200.747,93
VI	MARLON PERFEITO MARTINS	R\$ 3.535,86
VI	MARTA COSTA HIPOLITO	R\$ 5.395,72
VI	MATHEUS DA SILVA DE ALMEIDA	R\$ 2.672,47
VI	MATHEUS DE BORROS LATIMANT FORTE	R\$ 31.964,19
VI	MATHEUS P. ARAÚJO GOES	R\$ 34.132,85
VI	MATHEUS SWAROVSKY FIGUEIRA	R\$ 31.964,19
VI	MAURA MOTA	R\$ 81.535,05
VI	MAURICIO DE ARAUJO CARLOS	R\$ 31.964,19
VI	MAURICIO DE MADONADO WERNER FILHO	R\$ 272.493,12
VI	MAURO PERES MARTINS	R\$ 58.128,80
VI	MAX PEIXOTO MARTINS	R\$ 6.187,13
VI	MAX VANDERSON CEZAR DA COSTA	R\$ 5.298,34
VI	MAYARA ATHANAZIO DIOGO	R\$ 1.178,62
VI	MAYARA BELGHIS ROEPKE DE OLIVEIRA	R\$ 15.982,09
VI	MAYARA DA MATA ANDRADE	R\$ 34.132,85
VI	MAYRA HELENA GUIMARAES CARDOSO	R\$ 4.462,73
VI	MAYRA ROCHA CORREA	R\$ 1.178,62
VI	MBA Construções Ltda	R\$ 40.426,68
VI	MC Marra Publicidade Ltda	R\$ 6.674,46
VI	Mendes Costa Advogados Associados	R\$ 2.549.204,50
VI	MERIANE MARTINS TAQUARY	R\$ 2.357,24
VI	MICHEL SILVA LIRA	R\$ 31.964,19
VI	MICHELE CONCEICAO DE OLIVEIRA COREA	R\$ 31.964,19
VI	MICHELE NUNES PINTA	R\$ 1.178,62
VI	MICHELLE AGUIAR CRUZ	R\$ 7.934,06
VI	MICHELLE DE AZEVEDO CHAHAR	R\$ 31.964,19
VI	MICHELLE DE OLIVEIRA CASTRO	R\$ 78.254,19
VI	MICHELLE GUERALDI	R\$ 126.597,30
VI	MICHELLE MENDES DA R. GOMES	R\$ 13.767,94
VI	MICHELLE SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 1.178,62
VI	Micro Brasília Software Ltda. -TOTVS	R\$ 172.212,99
VI	MIGUEL ANGELO MONTENEGRO DA FRANÇA	R\$ 55.094,39
VI	MIGUEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	R\$ 26.415,16
VI	MIGUEL TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	R\$ 117.272,07
VI	MILENA MAGALHAES MAHFOND	R\$ 1.178,62
VI	MILTON GUIMARAES DA SILVA	R\$ 180.148,99
VI	MIRIAM DA CONCEIÇÃO DE BRITO SCWENCK	R\$ 706.323,86
VI	Moises Akerman Imoveis Ltda	R\$ 119.949,68
VI	MÔNICA CRISTINA DE LIMA BARBOSA	R\$ 21.922,34
VI	MONICA DE ANDRADE ARCOVERDE	R\$ 462.385,21
VI	MÔNICA IOVANOVICH	R\$ 31.964,19
VI	MONICA PARADISO DE OLIVEIRA GONÇALVES	R\$ 31.964,19
VI	MONICA PEREIRA	R\$ 31.822,75

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	MONICA SILVA E SILVA	R\$ 2.357,24
VI	MONIQUE OPUSZCKA CAMPOS	R\$ 113.834,24
VI	MONIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	R\$ 1.767,93
VI	MURILO VILAS BOAS RIOS	R\$ 42.843,58
VI	MYRIAM ELISA MELCHIOR PIMENTEL	R\$ 4.295,00
VI	NADJA LIMA PINHEIRO	R\$ 20.137,58
VI	NAIARA TELES MESQUITA	R\$ 3.241,21
VI	NATALIA FERNANDES RANGEL	R\$ 31.964,19
VI	NATASHA SANTOS	R\$ 34.132,85
VI	NATHALIA DIAS SANTOS PINTO	R\$ 31.964,19
VI	NAYROB SANTANA	R\$ 31.205,99
VI	NB Nova Brasileira Serviços Gráficos Ltda	R\$ 9.670,55
VI	NEFITALY BATISTA DE ALMEIDA FILHO	R\$ 152.817,42
VI	NELSON JOSE VIEIRA DE MAGALHAES	R\$ 282.168,05
VI	NELSON ANTONIO DE ALMEIDA	R\$ 10.899,16
VI	NELSON ANTONIO FERREIRA	R\$ 169.333,25
VI	NELSON GOMES TEIXEIRA	R\$ 194.066,15
VI	NELY BARRETO DE MORAES	R\$ 31.964,19
VI	NEURY NUNES CARDOSO	R\$ 24.240,60
VI	Nextel Telecomunicações Ltda	R\$ 11.647,96
VI	NILCE DA CUNHA	R\$ 31.964,19
VI	NILDA FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 386.424,26
VI	NILDA SALIM ASSUMPÇÃO	R\$ 15.291,96
VI	NILSON ANDRADE DE JESUS	R\$ 1.244,78
VI	NORIVALDO DA SILVA CARNEIRO	R\$ 351.206,35
VI	NORIVALDO DA SILVA CARNEIRO	R\$ 483.206,35
VI	ODIR DE SOUZA CARMO	R\$ 306.380,88
VI	Oi - TNL	R\$ 276.087,89
VI	OMAR SAHIB DE SÁ MUFARREJ	R\$ 14.150,44
VI	Osébio Divisórias Pisos e Revestimentos Ltda	R\$ 57.983,36
VI	OSLO COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA	R\$ 278.457,68
VI	PABLO AUGUSTO RIBEIRO SANTOS DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	PABLO CURTY DE CARVALHO	R\$ 26.872,55
VI	Pablo Fernandes Domingues Conde	R\$ 4.714,48
VI	PAOLA FAVERO	R\$ 34.132,85
VI	PAOLA MORAES MACHADO	R\$ 31.964,19
VI	PATRIC CANTIDIO GOMES	R\$ 1.178,62
VI	PATRICIA CORREA DE SOUZA	R\$ 2.357,24
VI	PATRICIA CRISTINA DA SILVA ESPINDOLA	R\$ 31.964,19
VI	PATRICIA DA SILVA	R\$ 2.357,24
VI	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	R\$ 4.891,28
VI	PATRICIA ELIZEU DE PAIVA MIRANDA	R\$ 31.964,19
VI	PATRICIA FERNANDES COSTA	R\$ 1.178,62
VI	PATRICIA LEAL EL-AMIR BITTENCOURT	R\$ 42.800,51
VI	PATRICIA LEO MEDEIROS	R\$ 262.441,19
VI	PATRICIA M.G.MATOS	R\$ 34.132,85
VI	PATRICIA MARIA CARLA OSÓRIO DUQUE	R\$ 1.460,95
VI	PATRICIA MARIA CARLA OSÓRIO DUQUE	R\$ 181.514,13
VI	PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	R\$ 34.132,85
VI	PATRICK FRAGOSO MELLO	R\$ 3.583,01
VI	PAULA BEZERRA DO NASCIMENTO	R\$ 2.357,24
VI	PAULA BIE ALVES	R\$ 2.387,89
VI	PAULA COELHO DE OLIVEIRA	R\$ 2.702,93
VI	PAULA GIL PATRICIO	R\$ 31.964,19
VI	PAULA HORSAL SANTOS DA COSTA	R\$ 31.964,19
VI	PAULA PETITET MATHIAS DO AMARAL	R\$ 5.295,42
VI	PAULA RODRIGUES LIMA	R\$ 31.964,19
VI	PAULA SILVA PINTO DOS SANTOS	R\$ 34.132,85
VI	PAULO ALEXANDRE SOBRAL FERREIRA	R\$ 190.505,38
VI	PAULO ANDRE TOSCANO COSTA	R\$ 73.562,58
VI	PAULO BRASIL DILL SOARES	R\$ 221.239,69
VI	PAULO CESAR DAHIA DUCOS	R\$ 90.102,10
VI	PAULO CESAR DE ARAUJO SANTOS	R\$ 28.544,82
VI	PAULO CESAR DE LIMA TEIXEIRA	R\$ 144.977,09
VI	PAULO CESAR PRADO FERREIRA DA GAMA	R\$ 29.409.775,79
VI	PAULO CESAR REBELLO LUZES	R\$ 146.115,03
VI	PAULO CEZAR FERREIRA REIS	R\$ 9.892,68
VI	PAULO HENRIQUE EBNER	R\$ 3.535,86
VI	PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA	R\$ 4.024,74
VI	PAULO ROGERIO FERREIRA DE LIMA	R\$ 31.964,19
VI	PAULO SERGIO ALVES DE AGUIAR	R\$ 8.393,56
VI	PAULO SERGIO CHAGAS GOMES	R\$ 84.222,75
VI	PAULO SERGIO VACHOD	R\$ 31.822,75

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	PAULO VITOR REIS DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	PAULO VITOR TORRES	R\$ 31.964,19
VI	PEDRO BAPTISTA DE CASTRO	R\$ 34.132,85
VI	PEDRO BEZERRA DE LIMA NETO	R\$ 2.946,55
VI	PEDRO CESAR OLIVEIRA RANGEL	R\$ 31.964,19
VI	PEDRO DA CRUZ LEÇA	R\$ 754,32
VI	PEDRO FREITAS KEMPER	R\$ 4.360,00
VI	PEDRO HENRIQUE F. RODRIGUES	R\$ 3.054,98
VI	PEDRO IGNÁCIO DE QUEIROZ NAPOLEÃO SOARES E SILVA	R\$ 31.964,19
VI	PEDRO IVO BITTENCOURT DIB	R\$ 31.964,19
VI	PEDRO LUIZ DA CONCEIÇÃO	R\$ 747,08
VI	PEDRO LUIZ PINTO ALEIXO	R\$ 427.391,68
VI	PEDRO PAULO BASTOS RODRIGUES	R\$ 72.431,86
VI	PEDRO PAULO DE SOUZA FREIRE	R\$ 14.061,06
VI	PEDRO PAULO VOTO AKIL	R\$ 23.751,41
VI	PEDRO RODRIGUES DO CARMO	R\$ 31.964,19
VI	PEDRO VALINO GUITTON	R\$ 188.459,23
VI	Peixinho, Cacau & Pires Consultores e Advogados Associados	R\$ 9.800.000,00
VI	Pencil Reforma Civil e Elétrica Ltda-Me - Luiz Carlos Andrade Cruz	R\$ 45.037,45
VI	Pepira Empreendimentos e Participações Ltda	R\$ 2.579.625,19
VI	Petropolitana Construtora Ltda	R\$ 10.819.736,19
VI	Philipe Ferraz da Silva	R\$ 1.829,53
VI	PHILIPPE JESUINO SANTANA E OUTRO	R\$ 3.618,55
VI	PIETRO NOVELLINO	R\$ 137.275,21
VI	Polikraft Construtora e Urbanismo Ltda	R\$ 41.899.958,78
VI	POLYNI BATISTA PEREIRA	R\$ 31.964,19
VI	Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda	R\$ 71.494,77
VI	Porto Farias Advogados Associados	R\$ 10.820.000,00
VI	Positiva Rio Locações Ltda	R\$ 118.118,59
VI	Pottencial Seguradora S.A.	R\$ 270.493,40
VI	Premium Auditores Associados Ltda	R\$ 7.778,90
VI	PRISCILA AZEVEDO DE JESUS	R\$ 31.964,19
VI	PRISCILA BARBOSA DA SILVA	R\$ 4.260,71
VI	PRISCILA C. DE ANDRADE	R\$ 31.822,75
VI	PRISCILA ESTEFANIA O. BORGES	R\$ 34.132,85
VI	PRISCILA PEREIRA MIRANDA	R\$ 6.413,66
VI	PRISCILA SUGIOI CAVALCANTI PEREIRA	R\$ 5.227,63
VI	PRISCILA VIDAURRE MOLINA	R\$ 34.132,85
VI	PRISCILLA DE JESUS CIRINO	R\$ 31.964,19
VI	PRISCILLA SANTOS DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	PRUDENCIO FERREIRA	R\$ 412.402,20
VI	RADIO ARCA LTDA. (RADIO FM O DIA)	R\$ 97.333,20
VI	RAFAEL CABRAL DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	RAFAEL COLLADO	R\$ 34.132,85
VI	RAFAEL CORREIA DOS SANTOS	R\$ 2.357,24
VI	RAFAEL DE ALMEIDA TUBINO	R\$ 38.347,59
VI	RAFAEL DE PAIVA MENDONÇA	R\$ 3.014,26
VI	RAFAEL ESPINDULA COUTO	R\$ 13.405,55
VI	RAFAEL FERNANDES DA SILVA	R\$ 8.842,64
VI	RAFAEL FERNANDES LOPES DE SOUZA	R\$ 8.698,14
VI	RAFAEL GOES MAGALHAES	R\$ 919,32
VI	RAFAEL LACERDA DE REZENDE	R\$ 34.132,85
VI	RAFAEL MAGALHAES BRAGA	R\$ 5.332,00
VI	RAFAEL MATOS RAMALHO DE SOUZA	R\$ 1.414,34
VI	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	RAFAEL R. BATISTA DE CASTILHO	R\$ 34.132,85
VI	RAFAEL VICTOR DE LIMA RODRIGUES	R\$ 31.964,19
VI	RAFAELA CABRAL MOREIRA MUNALDI	R\$ 31.964,19
VI	RAFAELA CECILIA BEZERRA	R\$ 3.005,48
VI	RAFAELA JORGE PEREIRA	R\$ 11.652,46
VI	RAFAELLA BOLOGNESE DUPAS	R\$ 24.172,66
VI	RAISSA DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 31.964,19
VI	RAMON DODDE	R\$ 11.458,38
VI	RAPHAEL ARAUJO SOARES	R\$ 3.407,39
VI	RAPHAEL DA SILVA FONTES	R\$ 2.355,83
VI	RAPHAEL LOPES MATHEUS	R\$ 31.964,19
VI	RAPHAEL PARETT BARBOSA	R\$ 31.964,19
VI	RAPHAEL RIBEIRO DA SILVA	R\$ 2.822,97
VI	RAPHAEL SARMENTO NUNES	R\$ 31.964,19
VI	RAPHAELA M. BATISTA	R\$ 31.505,47
VI	RAQUEL ARAUJO NUNES	R\$ 34.132,85
VI	RAQUEL BARTILOTTI	R\$ 34.132,85
VI	RAQUEL CRISTINE FONSECA DA SILVA	R\$ 3.907,55

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA CEZARIO	R\$ 8.535,86
VI	RAQUEL GUSMAO BARATTA	R\$ 31.964,19
VI	RAQUEL PAES ALVES DA COSTA	R\$ 31.964,19
VI	RAQUEL PINHO DA SILVA	R\$ 19.685,72
VI	RAYSSA SALGKARD DE SOUZA MAIA	R\$ 5.749,86
VI	RAYZA FRYDMAN	R\$ 4.796,99
VI	REBECA ENTRINGE	R\$ 17.019,28
VI	REBECA ROBERTA SILVA GOMES	R\$ 5.893,10
VI	REGINA CASZ SCHECHTMAN	R\$ 6.084,66
VI	REGINA CELIA DUARTE PIMENTA	R\$ 197.914,75
VI	REGINA CELIA PASTOR DOMINGUES	R\$ 20.256,95
VI	RENAN LIMA RIBEIRO	R\$ 7.154,50
VI	RENAN MIRANDA DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	RENATA BARBOSA DE ARAUJO	R\$ 8.861,69
VI	RENATA BERENGER DE LEMOS	R\$ 31.964,19
VI	RENATA BRAGA KLEVENHUSEN	R\$ 27.588,31
VI	RENATA CAMPOS CARDOSO	R\$ 3.535,86
VI	RENATA DA SILVA VIEIRA	R\$ 34.132,85
VI	RENATA DAMASCENO SALLES	R\$ 5.893,10
VI	RENATA DE SOUZA FERNANDES	R\$ 31.964,19
VI	RENATA DOTOROVICI LIBERMAN	R\$ 31.964,19
VI	RENATA LAIZ DE ARAUJO RIMES CARVALHO	R\$ 3.535,86
VI	RENATA LIBERMAN WAKSLICHT	R\$ 17.679,31
VI	RENATA MEIRELLES DE OLIVEIRA SOARES	R\$ 31.964,19
VI	RENATA SANTOS FONTES DE MENDONÇA	R\$ 31.964,19
VI	RENATHA PACIELLO SASSE	R\$ 31.964,19
VI	RENATO BELLINI	R\$ 2.554,28
VI	RENATO DEISS DE FARIAS	R\$ 34.132,85
VI	RENATO FELIPE PEREIRA DUARTE	R\$ 31.964,19
VI	RENATO FERNANDES MAGRO	R\$ 6.181,46
VI	RENATO FERREIRA DE AZEVEDO	R\$ 3.181,10
VI	RENATO ROLEMBERG GONÇALVES RIBA	R\$ 1.767,93
VI	RENATO TERROSO DOS SANTOS	R\$ 1.767,93
VI	RENATO VARAJAO MORAES DA SILVA	R\$ 5.408,93
VI	RENDSON RIBEIRO FERNANDES	R\$ 2.357,24
VI	RICARDO ALVES ROCHA	R\$ 5.762,92
VI	RICARDO BISPO DOURADO	R\$ 5.416,33
VI	RICARDO BORGES ALENCAR	R\$ 115.517,45
VI	RICARDO CESAR PEREIRA LIRA	R\$ 31.488,65
VI	RICARDO COUVAIN TEIXEIRA	R\$ 31.964,19
VI	RICARDO FRANCO DE CARVALHO	R\$ 11.254,55
VI	RICARDO GONCALVES QUINTAO	R\$ 17.271,72
VI	RICARDO GUANABARA	R\$ 708,34
VI	RICARDO OST CREMER	R\$ 66.220,02
VI	RICARDO REIS DOS SANTOS	R\$ 31.964,19
VI	RICARDO SILVA DE HOLLANDA	R\$ 922.796,75
VI	RICHARD HENRIQUE DE CARVALHO FURTADO	R\$ 11.070,08
VI	RIO 2000 MUDANCAS E TRANSPORTE LTDA ME	R\$ 31.964,19
VI	Rio 2000 Mudanças e Transportes Ltda	R\$ 27.108,27
VI	ROBERTA ASSIS DA SILVA	R\$ 2.823,97
VI	ROBERTA DE SOUZA E SOUZA	R\$ 31.964,19
VI	ROBERTA GUIMARÃES ARAUJO WENER	R\$ 39.780,53
VI	ROBERTA GUIMARAES ARAUJO WERNER	R\$ 39.780,53
VI	ROBERTA MOURA FERRAJ PEREIRA	R\$ 31.964,19
VI	ROBERTO CARLOS RODRIGUES	R\$ 3.535,86
VI	ROBERTO CESAR LIMA DOS SANTOS	R\$ 2.047,28
VI	ROBERTO DE OLIVEIRA PINTO	R\$ 2.357,24
VI	ROBERTO KANT DE LIMA	R\$ 28.621,28
VI	ROBINSON R. DE OLIVEIRA SEABRA	R\$ 34.132,85
VI	ROBISON SANTOS FERREIRA	R\$ 31.964,19
VI	ROBSON DA SILVA FERREIRA	R\$ 161.613,33
VI	ROBSON DOS SANTOS	R\$ 3.535,86
VI	ROBSON HENRIQUE MALAGUTTI	R\$ 34.132,85
VI	ROBSON LOPES SOARES	R\$ 1.586,39
VI	RODOLFO DE QUEIROZ AVALLONE	R\$ 3.673,64
VI	RODOLFO PERROTTA PINTO ALEIXO	R\$ 32.842,72
VI	RODOLFO ROBERTO IGNACIO DE OLIVEIRA	R\$ 1.177,06
VI	RODOLFO VIANA GOMES JUNIOR	R\$ 31.964,19
VI	RODRIGO BASTOS SANTIAGO	R\$ 33.103,82
VI	RODRIGO DA COSTA SILVA	R\$ 20.644,72
VI	RODRIGO DOS SANTOS NASCIMENTO	R\$ 26.613,95
VI	RODRIGO DRUMMOND MOREIRA CARDOSO	R\$ 4.714,48
VI	RODRIGO FELIPE RAMOS	R\$ 35.711,67

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	RODRIGO LEAL DOS SANTOS	R\$ 2.357,24
VI	RODRIGO LIMA FERREIRA MARCHETTI	R\$ 31.964,19
VI	RODRIGO MARTINS MONTEIRO	R\$ 8.742,97
VI	RODRIGO MAX DE CASTRO FARIA	R\$ 7.314,15
VI	RODRIGO MAX FAGUNDES DE CASTRO FARIAS	R\$ 3.535,86
VI	RODRIGO MILHEME	R\$ 34.321,43
VI	RODRIGO PAES	R\$ 17.679,31
VI	RODRIGO ROCHA MION	R\$ 31.964,19
VI	RODRIGO VIVACQUA CORREA MEYER	R\$ 6.495,54
VI	ROGERIO FULGENCIO PINHEIRO	R\$ 83.946,78
VI	ROGERIO FULGENCIO PINHEIRO	R\$ 83.946,78
VI	ROMULO DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	ROMULO DA SILVA ALMARGRO	R\$ 6.534,15
VI	ROMULO MOURA DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	RÔMULO NORMAND CORRÊA	R\$ 335.700,47
VI	RONALD DA SILVA ADOLFO HURST	R\$ 34.149,97
VI	RONALDO ANTONIO DE OLIVEIRA SALLES	R\$ 160.407,70
VI	RONALDO COELHO LAMARÃO	R\$ 1.178,62
VI	RONAN F. DE MORAIS	R\$ 34.132,85
VI	ROSA MARIA ANTUNES CARDOSO MARQUES	R\$ 1.549.922,51
VI	ROSALINA BOTINO GARCIA	R\$ 63.960,42
VI	ROSALINO FELIZARDO DE SANTANA NETO	R\$ 61.640,15
VI	ROSANA FERNANDES DE ALMEIDA QUINTINO	R\$ 65.902,73
VI	ROSANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO	R\$ 83.662,77
VI	ROSANGELA AMADO DE SOUZA	R\$ 36.785,52
VI	ROSANGELA BARBOSA CAVALCATI	R\$ 34.157,30
VI	ROSANGELA CAMPOS DE OLIVEIRA	R\$ 5.893,10
VI	ROSANGELA VARELLA DA SILVA	R\$ 374.820,80
VI	ROSEANE GOMES MACEDO	R\$ 31.964,19
VI	ROSELI S. ALVES PENIDO	R\$ 34.132,85
VI	ROSELY TORRES DOS SANTOS	R\$ 31.964,19
VI	ROSEMERE LEONARDO GOMES	R\$ 44.297,16
VI	ROSENEIRE RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 31.964,19
VI	ROY REIS FRIEDE	R\$ 328.444,86
VI	RPM Assessoria de Imprensa Ltda	R\$ 30.644,13
VI	RUBENS BASILE	R\$ 137.336,79
VI	RUY ALEXANDRE GUERRA COELHO PEREIRA	R\$ 909.890,72
VI	SAAERJ	R\$ 2.523.561,37
VI	SAAERJ	R\$ 308.689,50
VI	SABRINA PORTO NEVES PIMENTEL	R\$ 56.496,29
VI	SAMILA M. VIANA	R\$ 34.132,85
VI	SAMUEL DIAS DIONIZIO	R\$ 55.334,07
VI	SANDOVAL LAGE DA SILVA SOBRINHO	R\$ 36.672,17
VI	SANDRA HELENA FERNANDES MENDES	R\$ 55.677,82
VI	SANDRO ACACIO FRAGA GRAMACHO	R\$ 1.894,31
VI	SANDRO DE SIQUEIRA LINO DA SILVA	R\$ 5.274,36
VI	SANDRO EDUARDO FARIAS	R\$ 31.964,19
VI	SANDRO GARROT DE SOUZA OLIVEIRA	R\$ 5.210,18
VI	SANDRO JOSE DE OLIVEIRA COSTA	R\$ 2.357,24
VI	SANDRO MOURA VIANA	R\$ 34.132,85
VI	SANDRO ROBERTO REZENDE FERREIRA	R\$ 31.964,19
VI	SANY SLAYBI MONTEIRO ALVARENGA	R\$ 14.906,48
VI	SARA MESSIAS	R\$ 34.132,85
VI	SARA NASCIMENTO	R\$ 31.822,75
VI	SARAH SILVA BARRETO	R\$ 15.168,85
VI	SC Empreendimentos e Participações S/A	R\$ 787.569,29
VI	SDC RJ Serviços e Consultoria em Sistemas Ltda	R\$ 125.817,74
VI	SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS	R\$ 74.223,46
VI	SEBASTIAO EDUARDO ALVES PESSANHA	R\$ 4.308,28
VI	SEBASTIAO JOSUE VOTRE	R\$ 119.843,16
VI	SEBASTIAO JOSUE VOTRE	R\$ 256.749,29
VI	SELMA ANDRADE SANTOS DA SILVA	R\$ 3.899,91
VI	SEMERJ - Sindicato das Entidades Mantenedoras dos Estabelecimentos de Ensino Superior do RJ	R\$ 33.590,68
VI	SERGIO BAPTISTA DANTAS	R\$ 57.552,59
VI	SERGIO EDUARDO DA SILVA FREIRE	R\$ 7.746,27
VI	SERGIO GAVAZZA	R\$ 669.118,90
VI	SERGIO GONÇALVES CARNEIRO	R\$ 3.262,42
VI	SERGIO GUIDA	R\$ 923.724,60
VI	SERGIO HENRIQUE SAMPAIO MEIRELLES	R\$ 26.632,52
VI	SERGIO LUIZ GALLO CURTO	R\$ 11.786,21
VI	SERGIO NORBERT	R\$ 358.204,88
VI	Sertenge Empreendimentos e ParticipaçõeX Ltda	R\$ 2.324.871,98
VI	SHIRLENE DO NASCIMENTO FERREIRA	R\$ 3.286,71

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	SHIRLEY CHRISTINE GOMES CARDOZO	R\$ 19.050,31
VI	SILVANO SILVA SOUZA	R\$ 7.482,03
VI	SILVIA BARCELOS ROSA	R\$ 13.318,59
VI	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA	R\$ 36.418,99
VI	SILVIA MARIA MELO PEREIRA	R\$ 2.357,24
VI	SILVIA SANTOS	R\$ 1.178,62
VI	SILVIO CASSIO COSTA TELES	R\$ 35.599,79
VI	SILVIO DE MOURA DIAS	R\$ 36.718,71
VI	SIMONE AFONSO LARANJA	R\$ 29.229,79
VI	SIMONE FROFE GIORNO	R\$ 10.175,37
VI	SIMONE RODRIGUES COSTA RAMALHO	R\$ 2.357,24
VI	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 331.376,29
VI	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 603.115,39
VI	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 7.077,21
VI	SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO RJ	R\$ 331.376,79
VI	Sindicato dos Professores do Município do RJ e Região SINPRO RJ	R\$ 354.651,43
VI	SMS	R\$ 2.348.808,65
VI	SOFIA QUADROS AFFONSECA	R\$ 7.790,68
VI	SOLANGE BEZERRA FRANCO	R\$ 263.321,71
VI	SOLANGE DE AZEVEDO MELLO COUTINHO	R\$ 32.778,51
VI	SONIA MIRIAM DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 6.024,14
VI	SONIA MIRIAM DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 6.024,14
VI	STEFAN DOMINGUES RODRIGUES	R\$ 15.982,09
VI	STEPHANIE DE SOUZA	R\$ 34.132,85
VI	STEPHANE GOIS	R\$ 31.822,75
VI	STEPHANIE B. DE SOUZA	R\$ 34.132,85
VI	STEVEN PATRICK MCCANE	R\$ 2.085,07
VI	SUELEN DE SOUZA E SOUZA	R\$ 34.132,85
VI	SUELEN OLIVEIRA DE SA	R\$ 1.208,09
VI	SUELI FERREIRA DA CUNHA	R\$ 46.430,81
VI	SUELI QUINTINO GAMA	R\$ 589,31
VI	SUELLEN EUGENIO TRINDADE	R\$ 7.034,30
VI	SUMALITA MESSIAS	R\$ 34.132,85
VI	SUZANA ALVES MONTEIRO	R\$ 13.380,88
VI	SUZANA SANTOS PEREIRA LOPES	R\$ 7.484,24
VI	SUZANI ANDRADE FERRARO	R\$ 22.744,29
VI	SYLVESTRE MATTOS GOMES	R\$ 10.311,56
VI	TACIA CARACCILO TAPARICA	R\$ 31.964,19
VI	TACIANA KALAF MOREIRA DE ANDRADE	R\$ 2.357,24
VI	TACIO A. M.NASCIMENTO	R\$ 34.132,85
VI	TACIO ALEXANDRE M. DO NASCIMENTO	R\$ 34.132,85
VI	TAHAYANE SILVA SOUZA	R\$ 31.964,19
VI	TAINARA CORREA MOREIRA	R\$ 31.964,19
VI	TAINARA T. MENCHETE	R\$ 34.132,85
VI	TAIS DE OLIVEIRA FREIRE	R\$ 4.331,35
VI	TAKIRA DA SILVA LIMA	R\$ 31.964,19
VI	TAMIRES DE ARAÚJO FREITAS GOMES	R\$ 31.964,19
VI	TANIA DOS SANTOS SILVA	R\$ 5.893,10
VI	TANIA MARCIA CALDEIRA CARNEIRO	R\$ 31.964,19
VI	TANIA REGINA DIAS SAAD SALLES	R\$ 181.090,07
VI	TASSIA FERNANDES BONFIM	R\$ 8.156,05
VI	TASSIA NUNES CAVALCANTE	R\$ 8.150,70
VI	TATIANA DA COSTA CÂMARA	R\$ 31.964,19
VI	TATIANA DE ASSIS CORDEIRO UNO	R\$ 2.357,24
VI	TATIANA LOBATO DA SILVA	R\$ 1.178,62
VI	TATIANA MARIA DA SILVA	R\$ 2.326,74
VI	TATIANA ROHR DA ANUNCIAÇÃO	R\$ 17.434,74
VI	TATIANE COSTA	R\$ 5.893,10
VI	TATIANE TEIXEIRA	R\$ 31.964,19
VI	TAYANNE DE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 31.964,19
VI	TAYSA CRISTINA DOS SANTOS	R\$ 2.946,55
VI	Technical Books Livraria Ltda	R\$ 10.772,80
VI	Tecnofran Comércio Serviços Técnicos Ltda	R\$ 719,90
VI	TELAINE TERESA GOMES DE FREITAS	R\$ 1.175,04
VI	TELELIGUE	R\$ 5.515,33
VI	TELEMAR	R\$ 55.124,49
VI	TERESA DE JESUS MANUEL	R\$ 2.689,63
VI	TEREZA CLAUDIA DE ANDRADE CAMARGO	R\$ 16.504,27
VI	TEREZA MARIA PEREIRA FONTES	R\$ 150.006,49
VI	THAIS CRISTINA VENANCIO BARROSO	R\$ 7.991,05
VI	THAIS DE SOUZA LETTIERE MACHADO	R\$ 9.592,17
VI	THAIS DIAS MULE	R\$ 3.630,15
VI	THAIS HELENA DE LIMA NUNES	R\$ 735,97

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	THAIS MORAES FERREIRA	R\$ 1.638,25
VI	THAIS RODRIGUES DE PAULA	R\$ 2.228,56
VI	THAIS SILVESTRE ROSA DA SILVA	R\$ 18.776,30
VI	THAISA DOS SANTOS VICENTE	R\$ 2.357,24
VI	THAISA JENNIFER TRAJANO DA SILVA	R\$ 3.123,34
VI	THAIZE MIRANDA	R\$ 31.964,19
VI	THALES RICARDO DE PAULA	R\$ 34.132,85
VI	THALITA CORREA DA SILVA	R\$ 31.964,19
VI	THAMIRES M. MUTRAN	R\$ 31.822,75
VI	THAMIRIS PIMENTAL ROSA	R\$ 31.964,19
VI	Thatiana Martins da Silva	R\$ 31.964,19
VI	THAYANE SILVA SOUZA	R\$ 31.822,75
VI	THAYS DA SILVA FELICIO ALVES	R\$ 31.964,19
VI	THAYS DA SILVA LOPES DE FARIA	R\$ 7.990,36
VI	THAYS SANTOS MARIENSE	R\$ 3.723,50
VI	THEREZA CHRISTINA PORTELLA DE OLIVEIRA	R\$ 250.624,50
VI	THIAGO ALMEIDA LACERDA	R\$ 7.071,72
VI	THIAGO CAMILO DE ANDRADE BERTOLOTTI	R\$ 18.025,82
VI	THIAGO D'ALBURQUERQUE MELO	R\$ 2.357,24
VI	THIAGO GOUVEIA DOS REIS	R\$ 2.946,55
VI	THIAGO HENRIQUE XIMENES	R\$ 31.964,19
VI	THIAGO LAMONICA CUNHA	R\$ 34.132,85
VI	THIAGO M. LIMA NETO	R\$ 12.773,22
VI	THIAGO MOREIRA LIMA	R\$ 12.773,22
VI	THIAGO SANTOS SANTOS	R\$ 31.964,19
VI	THIAGO SEBOLD	R\$ 34.132,85
VI	THUSHER SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA	R\$ 304.591,28
VI	TIAGO COSTA DE FIGUEIREDO	R\$ 22.915,89
VI	TIAGO FARIAS VIANA	R\$ 3.124,61
VI	TIAGO GOMES PINHEIRO	R\$ 1.473,28
VI	TIAGO SOARES DE SOUSA	R\$ 15.982,09
VI	TIM CELULAR S/A	R\$ 283.867,74
VI	TOTVS S.A	R\$ 4.305.744,70
VI	TOTVS S/A - Filial BH	R\$ 527.471,32
VI	TOTVS S/A - Filial RJ	R\$ 375.078,60
VI	TREYCE BRASIL	R\$ 31.964,19
VI	Unimix Industria Comercio Ltda	R\$ 5.609,41
VI	Unisys Brasil	R\$ 107.658,58
VI	Uol Diveo S.A	R\$ 32.930,24
VI	URSULA MORAES	R\$ 9.932,59
VI	VALDIR DA SILVA COELHO	R\$ 3.535,86
VI	VALDIR DE LIMA JUNIOR	R\$ 31.964,19
VI	VALDIRENE MENDES DA SILVA	R\$ 34.132,85
VI	VALERIA COELHO CHIAVEGATTO	R\$ 114.967,60
VI	VALERIA CORREA DA COSTA	R\$ 5.893,10
VI	VALERIA CRISTINA GRAÇA GALVÃO PACHECO	R\$ 3.535,86
VI	VALERIA TEIXEIRA MACACIEL	R\$ 85.453,43
VI	VANESSA BENTO DA SILVA	R\$ 34.132,85
VI	VANESSA C SANTANA	R\$ 15.982,09
VI	VANESSA DA SILVA ROCHA	R\$ 7.071,72
VI	VANESSA GRZIELY DE OLIVEIRA	R\$ 7.808,36
VI	VANESSA M. XAVIER	R\$ 34.132,85
VI	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 3.535,86
VI	VANESSA ROQUE DUKVEN	R\$ 31.964,19
VI	VANESSA SABINO DOS SANTOS ARAÚJO	R\$ 31.964,19
VI	VANESSA SILVA DE SOUSA	R\$ 1.184,18
VI	VANESSA VILLA MACHADO ALARCON GONÇALVES	R\$ 31.964,19
VI	VANIA CRISTINA DOS SANTOS	R\$ 31.964,19
VI	Vania Ribeiro de Souza	R\$ 31.964,19
VI	VANISE GARCIA SIMÕES CORREIA	R\$ 31.964,19
VI	VERA LUCIA GOMES SALVADOR	R\$ 157.265,28
VI	VERA LUCIA SANTOS LOURENCO	R\$ 1.689,06
VI	VERÔNICA APRIGIO CORREIA	R\$ 5.893,10
VI	VERONICA CRISTINA LISBOA EVANGELISTA	R\$ 22.924,17
VI	VERONICA FERRARI	R\$ 34.132,85
VI	VICTOR BASILIO SEARA DE SOUZA	R\$ 6.152,40
VI	VICTOR EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO	R\$ 50.519,35
VI	Victor Farjalla Advogados	R\$ 221.227,07
VI	VICTOR FIGUEIREDO DE CARVALHO	R\$ 9.230,79
VI	VICTOR FORTUNATO DE MENEZES SILVA	R\$ 31.964,19
VI	VICTOR HUGO RIBEIRO SILVA	R\$ 31.964,19
VI	VICTOR NASSIF FIGUEIRA	R\$ 34.132,85
VI	VICTOR RIBEIRO DE CASTRO	R\$ 31.964,19

CLASSE	CREDORES	CRÉDITO
VI	VICTOR RODRIGUES BASTOS	R\$ 1.178,62
VI	VINICIUS CORDEIRO CORREA	R\$ 2.357,64
VI	VINICIUS CUNHA MONTEIRO	R\$ 1.178,62
VI	VINICIUS LEMOS CONSOLI DE CAUTCH	R\$ 6.500,00
VI	Vitor Ferreira de Oliveira	R\$ 31.964,19
VI	VITOR JOAQUIM DE OLIVEIRA	R\$ 6.219,13
VI	Vitória Decorações - Arti Finas Decorações Ltda	R\$ 4.203,74
VI	Viva Cor Tintas Ltda	R\$ 5.708,88
VI	VIVIAN ARAÚJO MURILLO PORTELLA MAIA	R\$ 31.964,19
VI	VIVIAN DE OLIVEIRA SEIXAS	R\$ 5.893,10
VI	VIVIAN GARCIA MOREIRA	R\$ 15.982,09
VI	VIVIAN PORTELLA	R\$ 31.822,75
VI	VIVIANE DUARTE	R\$ 31.964,19
VI	VIVIANE ROCHA DE LIMA	R\$ 9.428,96
VI	WAGNER CHAVES COSTA	R\$ 5.323,83
VI	WALDYR REIS SANTOS NETO	R\$ 11.786,21
VI	WALQUIRIA MORAIS DO NASCIMENTO	R\$ 17.066,42
VI	WALTER DA COSTA GOMES	R\$ 58.163,20
VI	WALTER LUIZ FARCKS MAIA JUNIOR	R\$ 31.964,19
VI	WANDERLEY MARDINI CANTIERI	R\$ 26.297,14
VI	WASHINGTON ALVES BIANCHI	R\$ 62.113,51
VI	WASHINGTON GORGE RODRIGUES CIRNE	R\$ 4.832,34
VI	WASHINGTON LUIZ CRUZ DA SILVA	R\$ 3.535,86
VI	WELLINGTON MARTINS DA SILVA	R\$ 743,51
VI	WELLINTON MARTINS GONÇALVES	R\$ 31.964,19
VI	WENDY YURI UNO	R\$ 34.132,85
VI	Whirlpool S/A	R\$ 438,35
VI	WILLIAM SEBA MALLMANN BITTAR	R\$ 145.526,68
VI	WILLIAN DA CRUZ DE PAULA	R\$ 3.535,86
VI	WILLIANE MARIA DA SILVA	R\$ 3.535,86
VI	WILMA COSTA SOUZA	R\$ 10.646,88
VI	WILSON DIAS DA SILVA	R\$ 84.822,21
VI	WJM Dental Ltda.	R\$ 15.178,16
VI	XENIA RAISSA	R\$ 5.893,10
VI	XENIA RAISSA DO NASCIMENTO PAIVA	R\$ 31.964,19
VI	XENIA TRACERA HOTTZ	R\$ 34.132,85
VI	XTA Brasil Comércio e Indústria de Equipamentos de informática Ltda	R\$ 391.302,01
VI	YAGO DOS SANTOS RODRIGUES	R\$ 31.964,19
VI	YAN SOARES JULIO	R\$ 5.447,58
VI	YOSHIFUMI YAMANE	R\$ 26.632,52
VI	YRIS MARTINS DA SILVEIRA	R\$ 35.978,10
VI	YURI LASSNCE GARCIA	R\$ 31.964,19
VI	YURI PEREIRA ALVES	R\$ 34.132,85
VI	Zurich Minas Brasil Seguros S/A	R\$ 71.573,38
VI	HELLEN SUELY DA SILVA MOREIRA	R\$ 68.463,27
VI	JULIANA FERREIRA	R\$ 15.387,46
VI	VALMIR SANGALLI LUCAS	R\$ 2.314,89
VI	ANA PAULA BRAGAGLIA	R\$ 40.801,90
VI	SIDNEY DA CRUZ TAVARES	R\$ 546.952,63
VI	ALEXANDRE FERREIRA DE MENDONÇA	R\$ 151.286,56
VI	ALTAIR DA SILVA	R\$ 32.738,79
VI	ANDRE LUIS PEREIRA GUIMARAES	R\$ 393.477,91
VI	JUCILENE MAIA DA SILVA	R\$ 605.872,03
VI	GRACE MARIA BRASIL FONTANET	R\$ 6.970,45
VI	ESPÓLIO DE EMÍLIA APARECIDA LINS PERDIGÃO	R\$ 140.582,22
VI	GIVANIA FLORENCIO KNIERIM	R\$ 106.032,20
VI	JULIO NICHIOKA	R\$ 210.318,15
VI	SYLVIE MARGUERITE ROUQUIER OITICICA e outro(s)...	R\$ 34.798,93
VI	THAIS DE OLIVEIRA LAURIA SARMENTO	R\$ 15.026,88
VI	AIRTON CALDAS	R\$ 176.352,60
VI	ESPOLIO DE JORGE LUIZ MONTEIRO R/P ROSANE QUARTEROLLI DE MAGALHAES	R\$ 161.787,17
VI	MARIA SMITH BORGES DE A. GRACA	R\$ 196.764,02
VI	MARIA AUXILIADORA TERRA CUNHA	R\$ 429.277,65
VI	KIYOSHI GOKE	R\$ 291.031,79

nº	Data da Manifestação	Número do processo	Nome do Credor
1	26/07/2023	0004574-38.2022.8.19.0213	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
2	31/08/2023	0294647-68.2018.8.19.0001	CAMILA MENDES COSTA
3	10/04/2023	0016342-78.2023.8.19.0001	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
4	03/08/2023	0000051-46.2023.8.19.0213	CLAITON DE SOUZA CRUZ DA CONCEIÇÃO
5	26/07/2023	0004583-97.2022.8.19.0213	MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA
6	23/01/2023	0060848-47.2020.8.19.0001	RAIMUNDO NONATO COSTA
7	19/09/2022	0064697-61.2019.8.19.0001	SAAERJ
8	03/08/2023	0092381-24.2020.8.19.0001	ADAILSON JONIEL SANTOS DE SOUSA
9	03/08/2023	0040845-66.2023.8.19.0001	ADAILSON LINO DA SILVA
10	29/09/2023	0005300-12.2022.8.19.0213	ADILSON COSTA DOS SANTOS
11	22/11/2023	0000049-76.2023.8.19.0213	ADRIANA BENEDICTO DE PAIVA SOUZA
12	02/09/2023	0076917-23.2021.8.19.0001	ADRIANA BRITO DA CRUZ
13	13/01/2023	0004574-38.2022.8.19.0213	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS
14	04/10/2023	0328195-45.2022.8.19.0001	ADRIANA RIBEIRO ABIB
15	02/09/2023	0098328-25.2021.8.19.0001	ADRIANA TAVARES VALENTE
16	06/09/2024	0174582-73.2020.8.19.0001	ADRIANE FIGUEIROLA BUARQUE DE HOLANDA
17	09/10/2023	0212758-53.2022.8.19.0001	ADRIANO DOS SANTOS E OUTROS
18	05/04/2024	0228050-78.2022.8.19.0001	AILSON GUIMARÃES DA SILVA
19	14/07/2023	0040883-78.2023.8.19.0001	AILTON JOSÉ DOS SANTOS FIRME
20	28/03/2024	0275557-40.2019.8.19.0001	ALBERTINA CAMARA SILVA
21	11/07/2024	0095634-15.2023.8.19.0001	ALDA ROCHA MENDONÇA
22	12/07/2023	0039834-36.2022.8.19.0001	ALDEMAR D ABREU PEREIRA
23	10/04/2023	0006982-17.2022.8.19.0014	ALESSANDRA NUNES MENDES
24	03/08/2023	0260694-79.2019.8.19.0001	ALESSANDRO JATOBA
25	23/11/2022	0177183-81.2022.8.19.0001	ALEX AMARAL PEREIRA
26	03/08/2023	0000179-66.2023.8.19.0213	ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO
27	15/08/2024	0301001-07.2021.8.19.0001	ALEXANDRE DA SILVA
28	12/07/2023	0140627-22.2018.8.19.0001	ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA LEITE
29	23/07/2024	0037205-21.2024.8.19.0001	ALEXANDRE JOSE LOPES DO NASCIMENTO
30	10/04/2023	0019169-91.2021.8.19.0014	ALEXANDRE LUÍS DA SILVA COUTINHO
31	06/09/2022	0003090-85.2022.8.19.0213	ALEXANDRO PEREIRA LOPES
32	24/07/2023	0198456-24.2019.8.19.0001	ALFREDO JORGE VASCONCELOS DUARTE
33	06/09/2024	0037448-96.2023.8.19.0001	ALICE CONY CAVALCANTI BAPTISTA
34	07/11/2022	0077043-73.2021.8.19.0001	ALINE MACHADO SUARTE NOGUEIRA
35	19/07/2024	0123871-98.2019.8.19.0001	ALOYSIO ARARIPE FRANCHINE MELLO
36	21/10/2022	0177196-80.2020.8.19.0001	ALUÍSIO TOME DE MELO
37	14/06/2024	017835-95.2020.8.19.0001	ALVANIO APARECIDO FERREIRA GOMES
38	03/08/2023	0251913-63.2022.8.19.0001	ALVARO MARINS DE ALMEIDA
39	28/08/2023	0059362-69.2017.8.19.0021	AMANDA DOS ANJOS MELO BENVINDO
40	26/02/2024	0050855-77.2020.8.19.0001	AMANDA KNAIP
41	10/04/2023	0174054-73.2019.8.19.0001	ANA CAROLINA ARAÚJO DOS SANTOS
42	11/04/2024	0283084-77.2018.8.19.0001	ANA CAROLINA FARIAS DE SOUZA
43	23/11/2022	0177208-94.2022.8.19.0001	ANA CAROLINA MARTINS FEITOSA
44	31/08/2023	0158107-08.2021.8.19.0000	ANA LUCIA CORREA TRINDADE ZIMBRES
45	01/08/2024	0182757-27.2018.8.19.0001	ANA LUÍSA FONSECA FERREIRA
46	12/07/2024	0236012-26.2020.8.19.0001	ANA MARIA
47	19/07/2024	0017820-58.2022.8.19.0001	ANA MARIA DI NUBILA CHIODO
48	23/01/2023	0076844-51.2021.8.19.0001	ANA MARIA REIS
49	07/08/2024	0031816-31.2019.8.19.0001	ANA MARIA VAZ MONTEIRO DE CASTRO
50	11/07/2024	0300336-54.2022.8.19.0001	ANA MATILDE DOS SANTOS SOUZA
51	02/10/2023	0300336-54.2022.8.19.0001	ANA MATILDE NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA
52	24/07/2023	0070797-32.2019.8.19.0001	ANA PAULA MARCHESANO WASSITA DE SOUZA
53	24/07/2023	0283638-41.2020.8.19.0001	ANA PAULA PASCHOAL
54	12/07/2023	0210110-71.2020.8.19.0001	ANAILTON ROSENDO

nº	Data da Manifestação	Número do processo	Nome do Credor
55	26/07/2024	0000657-79.2020.8.19.0213	ANALICIO FERREIRA ALMEIDA
56	03/08/2023	0005540-98.2022.8.19.0213	ANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO
57	13/03/2023	0053819-72.2022.8.19.0001	ANDERSON RODRIGUES DE MELLO PEREIRA
58	03/08/2023	0003881-12.2013.8.19.0038	ANDRÉ BATISTA DA SILVA e outros
59	13/01/2023	0005245-61.2022.8.19.0213	ANDRE CLAUDIO DO SANTOS
60	13/01/2023	0004868-90.2022.8.19.0213	ANDRE DA COSTA ALVES
61	08/08/2024	0005650-34.2021.8.19.0213	ANDRE JULIANO ALVES CAMARGO
62	24/07/2023	0231135-72.2022.8.19.0001	ANDRE LUIZ LOPES PINTO
63	31/08/2023	0271560-15.2020.8.19.0001	ANDRÉ MICALDAS CORREA
64	03/08/2023	0198474-45.2019.8.19.0001	ANDREA DE LENNHOF E OUTROS
65	03/03/2023	0189880-37.2022.8.19.0001	ANDREA GUIMARAES DA COSTA
66	23/11/2022	0177236-62.2022.8.19.0001	ANDREIA CHIESORIN BAGANHA
67	03/08/2023	0005200-57.2022.8.19.0213	ANDRELSON RICARDO COSTA PRESÍDIO
68	28/06/2024	0184422-39.2022.8.19.0001	ANDRESSA DOS SANTOS MIRANDA
69	07/08/2024	0075683-98.2024.8.19.0001	ANGELA FERNANDES ESHER MORITZ
70	03/04/2023	0006195-70.2022.8.19.0213	ANGELICA FELIX DA SILVA
71	10/04/2023	0155159-64.2019.8.19.0001	ANNA PAULO BALARO MAIA
72	17/03/2023	0005642-57.2021.8.19.0213	ANTONIO ARBONIO MORENO
73	03/08/2023	0077165-86.2021.8.19.0001	ANTONIO CARLOS DA SILVA
74	29/05/2024	0220546-26.2019.8.19.0001	ANTONIO CARLOS MIGUEL
75	08/03/2024	0128142-48.2022.8.19.0001	ANTONIO CARLOS RIBEIRO
76	11/04/2024	0063738-27.2018.8.19.0001	ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
77	01/08/2024	0163788-56.2021.8.19.0001	ANTONIO CLAUDIO GONÇALVES NORONHA
78	01/09/2022	0214657-57.2020.8.19.0001	ANTONIO CLÁUDIO LOURENÇO
79	13/01/2023	0002777-27.2022.8.19.0213	ANTONIO FABIO ROSA
80	03/09/2024	0218618-40.2019.8.19.0001	ANTONIO FILIPE CALDAS
81	11/01/2023	0003509-08.2022.8.19.0213	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA PINHO
82	01/08/2024	0295917-88.2022.8.19.0001	ANTONIO JUVINO DOS SANTOS
83	09/08/2024	0266330-21.2022.8.19.0001	ANTONIO LUCIANO RODRIGUES
84	28/11/2023	0041037-96.2023.8.19.0001	ANTONIO MENEZES DE CARVALHO JUNIOR
85	24/07/2023	0147129-75.1998.8.19.0001	APAERJ
86	01/08/2024	0110205-88.2023.8.19.0001	ARICLEA ARAUJO BELTRÃO LESSA
87	17/03/2023	0005436-09.2022.8.19.0213	ARNALDO DO VALLE
88	19/09/2022	0054200-54.2021.8.19.0021	ARTHUR GAIGHER
89	07/08/2024	0155004-61.2019.8.19.0001	AUGUSTO MARTINS SALGUEIRO
90	19/07/2024	0123601-74.2019.8.19.0001	AURELIA PLIEGO DE MELO
91	12/07/2024	0293638-32.2022.8.19.0001	AURELIO LAMARE SOARES MURTA
92	07/06/2024	0008169-78.2018.8.19.0021	BANCO SAFRA S.A.
93	11/07/2024	0000108-30.2024.8.19.0213	BANCO VOITER S.A.
94	29/08/2022	0155282-62.2019.8.19.0001	BARBARA OLIVEIRA DE SOUZA
95	03/08/2023	0237149-72.2022.8.19.0001	BARBARA PENTIADO DE SOUZA
96	02/09/2023	0163063-67.2021.8.19.0001	BENEDITO APARECIDO DE TOLEDO
97	28/11/2023	0103540-56.2023.8.19.0001	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO
98	19/07/2024	0010558-23.2023.8.19.0001	BERNARDO VELLOSO CONDE
99	08/04/2024	0291029-76.2022.8.19.0001	BIANCA PENHA CIANELLA
100	13/01/2023	0004401-48.2021.8.19.0213	BRUNA THAIZE PROENÇA PEREIRA
101	28/11/2023	0008147-20.2018.8.19.0021	BRUNO DE JESUS SANTOS
102	11/07/2024	0251463-23.2022.8.19.0001	BRUNO DEA CRUZ FREITAS
103	15/08/2024	0051821-35.2023.8.19.0001	BRUNO LOPES SILVA
104	03/03/2023	0177251-31.2022.8.19.0001	BRUNO SILVA DE SOUZA
105	23/11/2022	0177262-60.2022.8.19.0001	CAMILA BATISTA DO NASCIMENTO
106	10/04/2023	0145561-81.2022.8.19.0001	CAMILLA BARROS DE REZENDE
107	12/07/2024	0121544-78.2022.8.19.0001	CARICIULA DE PAULA
108	11/09/2024	0130845-20.2020.8.19.0001	CARLA CARDOSO DE MOURA
109	05/04/2024	0156719-70.2021.8.19.0001	CARLA DOS SANTOS CARVALO

nº	Data da Manifestação	Número do processo	Nome do Credor
110	24/07/2023	0226515-17.2022.8.19.0001	CARLA GOIA VASCO
111	23/07/2024	0036307-08.2024.8.19.0001	CARLA NASCIMENTO DE ARAUJO
112	26/04/2023	0317397-64.2018.8.19.0001	CARLOS ALBERTO COSTA CORREA E OUTROS
113	26/10/2023	0103829-91.2020.8.19.0001	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA
114	31/01/2024	0005073-22.2022.8.19.0213	CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
115	28/03/2024	0273046-06.2018.8.19.0001	CARLOS AUGUSTO ALVES DUARTE
116	06/08/2024	0035846-70.2023.8.19.0001	CARLOS EDUARDO COSTA BARROS
117	07/08/2024	0071857-64.2024.8.19.0001	CARLOS HENRIQUE BERRINI DA CUNHA
118	23/08/2024	0078985-09.2022.8.19.0001	CARLOS HENRIQUE PINTO JUNGER
119	13/01/2023	0004633-26.2022.8.19.0213	CARLOS JOSE FERREIRA DOS SANTOS
120	23/07/2024	0042982-84.2024.8.19.0001	CARLOS MAXIMILIANO DO REGO MONTEIRO
121	31/08/2023	0254416-62.2019.8.19.0001	CARMEN LUCIA
122	26/07/2024	0081290-97.2021.8.19.0001	CAROLINA SOARES DE AZEREDO
123	10/04/2023	0330966-93.2022.8.19.0001	CAROLINSK DE MARCO
124	12/07/2023	0206783-21.2020.8.19.0001	CASSIA CRISTINA BREIA
125	06/09/2022	0003093-40.2022.8.19.0213	CASSIO PAES GOMES
126	11/07/2024	0001553-11.2022.8.19.0001	CATIA CRISTINA ARAGÃO LIMA DOS SANTOS
127	04/06/2024	0001882-52.2024.8.19.0001	CATIA FORTUNATO
128	04/09/2024	0083673-56.2019.8.19.0021	CELIO REZENDE DA SILVA
129	16/09/2024	0167257-47.2020.8.19.0001	CELO DE ALMEIDA BLASQUES
130	24/07/2023	0177447-35.2021.8.19.0001	CELSO SAMPAIO FRANCO
131	06/09/2024	0025374-44.2022.8.19.0001	CESAR AUGUSTO DE SOUZA
132	30/07/2024	0113741-10.2023.8.19.0001	CESAR SÉRGIO CARDIM JUNIOR
133	16/02/2023	0126066-22.2020.8.19.0001	CINTIA ARRUDA COSTA
134	06/09/2022	0151219-57.2020.8.19.0001	CINTIA DE OLIVEIRA COELHO
135	02/09/2023	0077928-87.2021.8.19.0001	CLARICE AUGUSTO GUERRA
136	15/08/2024	0267406-51.2020.8.19.0001	CLAUDIA AMARAL LEITÃO
137	22/05/2024	0287887-64.2022.8.19.0001	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS
138	24/07/2023	0030463-48.2022.8.19.0001	CLAUDIA VERONICA
139	08/03/2024	0000232-47.2023.8.19.0213	CLAUDIO FERNANDO RODRIGUES
140	11/10/2022	0155255-79.2019.8.19.0001	CLAUDIO FERREIRA DE ASSIS
141	21/10/2022	0035009-20.2020.8.19.0001	CLAUDIO JOSE SILVESTRE DOS SANTOS
142	01/08/2024	0109592-68.2023.8.19.0001	CLAUDIO MARCIO DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA
143	03/08/2023	0273051-86.2022.8.19.0001	CLAUDIO PINHEIRO MARTINS AGUIAR
144	03/08/2023	0103847-78.2021.8.19.0001	CLEANE LUCIA NEVES
145	08/08/2023	0167312-27.2022.8.19.0001	CLEBER CYRO XAVIER
146	15/08/2024	0058982-33.2022.8.19.0001	CLEBER VIANA BARROS
147	11/09/2024	0000176-14.2023.8.19.0213	CLÉIA DA COSTA CERQUEIRA
148	28/03/2024	0308676-21.2021.8.19.0001	CLEIA DALVA PERNAMBUCO DE FRAGA RODIGUES
149	06/09/2022	0004660-09.2022.8.19.0213	CLODOALDO DA SILVA SOUZA
150	12/07/2024	0010105-96.2021.8.19.0001	CLOVIS GORGONIO
151	10/11/2023	0049961-96.2023.8.19.0001	CLOVIS MENEZES GOES
152	24/07/2023	0298004-90.2017.8.19.0001	CONDUTA RIO SERVIÇOS
153	19/09/2022	0055930-29.2022.8.19.0001	COSME ROSA DE SOUZA
154	02/08/2024	0075933-34.2024.8.19.0001	CREUSA DE SOUZA PRAIA
155	13/09/2023	0098641-50.2013.8.19.0038	CRISTIANE DA SILVA CARDOZO CALAIS DE SOUZA
156	03/08/2023	0252897-47.2022.8.19.0001	CRISTIANE MARQUES MATHEUS AMADO
157	23/11/2022	0249352-66.2022.8.19.0001	CRISTIANO DE OLIVEIRA SANTANA
158	24/07/2023	0080183-18.2021.8.19.0001	CRISTINA GOMES CAMPOS
159	18/08/2022	0204329-39.2018.8.19.0001	CRITERIO AUDITORES E CONSULTORES
160	23/08/2024	0060906-45.2023.8.19.0001	DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
161	11/09/2024	0044148-88.2023.8.19.0001	DANIEL FERREIRA FALCÃO
162	07/08/2024	0040695-85.2023.8.19.0001	DANIEL LUÍS PEREIRA LAVANDEIRA
163	08/03/2024	0251461-53.2022.8.19.0001	DANIEL POLIDORO
164	21/08/2023	0181873-27.2020.8.19.0001	DANIELA MAGIOLI EIRAS DE SOUZA

nº	Data da Manifestação	Número do processo	Nome do Credor
165	07/11/2022	0077993-82.2021.8.19.0001	DANIELI MANHAES LOUZADA
166	09/08/2024	0335681-81.2022.8.19.0001	DANILO SARAIVA DAGNINO
167	02/09/2023	0186729-34.2020.8.19.0001	DARIO MONTE COSTA MARQUES JUNIOR
168	14/06/2024	0184219-14.2021.8.19.0001	DAYANA CANEDO Mouro
169	31/08/2023	0161711-74.2021.8.19.0001	DEBORA BATISTA MARTINS
170	20/03/2024	0015539-03.2020.8.19.0001	DELGUEL ARCANJO PAULOMINAS
171	07/06/2024	0045715-65.2021.8.19.0021	DENILSON MATOS DA SILVA
172	26/07/2024	0042976-77.2024.8.19.0001	DENISE GELMAN
173	12/07/2023	0085353-68.2021.8.19.0001	DENISE RIBEIRO
174	12/07/2024	0157897-30.2016.8.19.0001	Deoclecio Francisco de Assis Filho Eny Manso Luz Fabio Lopes de Sou
175	21/08/2023	0213001-31.2021.8.19.0001	DIEGO COELHO BIZZO
176	11/07/2024	0166371-77.2022.8.19.0001	DIEGO DE PAULA RODRIGUES
177	26/07/2024	0049970-24.2024.8.19.0001	DIEGO LATINI MAIOLI
178	23/11/2022	0177266-97.2022.8.19.0001	DIEGO TRINDADE RAMOS
179	03/08/2023	0251180-97.2022.8.19.0001	DOREYDE FERREIRA DIAS
180	24/07/2023	0078196-44.2021.8.19.0001	DORILLA GOMES PINHEIRO
181	24/05/2024	0251451-09.2022.8.19.0001	DOUGLAS DE JESUS DO AMARAL
182	27/04/2023	0003903-70.2013.8.19.0038	EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO e outros
183	08/08/2024	0083700-39.2019.8.19.0021	EDISON FREIAS DE SIQUEIRA ADVOGADOS A.
184	07/11/2022	0078230-53.2020.8.19.0001	EDJA ALVES DE SOUZA
185	07/06/2024	0008163-71.2018.8.19.0021	EDMILOSN NEVES DE ALMEIDA
186	13/05/2024	0177276-44.2022.8.19.0001	EDSON DE AVELAR NASCIMENTO
187	28/08/2023	0059065-62.2017.8.19.0021	EDSON JOSE HENRIQUES DE REZENDE
188	11/07/2024	0211155-76.2021.8.19.0001	EDSON LOUREIRO DOS SANTOS
189	21/10/2022	0100355-92.2021.5.01.0401	EDUARDO GASTAO CAMPOS DE BRITO
190	16/12/2022	0189992-06.2022.8.19.0001	EDUARDO GASTAO CAMPOS DE BRITO
191	10/04/2023	0098213-04.2021.8.19.0001	EDUARDO ROBERTO REIS
192	03/08/2023	0041125-37.2023.8.19.0001	EDVALDO ASSIS SILVA
193	04/06/2024	0158047-74.2017.8.19.0001	EDVANIR GOMES RAMOS
194	26/07/2023	0008358-67.2015.8.19.0213	ELAINE DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA E OUTROS
195	12/07/2023	0014968-61.2022.8.19.0001	ELENY GUIMARÃES TEIXEIRA
196	30/07/2024	0115992-98.2023.8.19.0001	ELIANE XAVIER CAVALCANTI
197	11/07/2024	0099542-51.2021.8.19.0001	ELIAS AYRES BARCELLOS
198	05/07/2024	0124053-16.2021.8.19.0001	ELIAS MOREIRA DOS REIS
199	22/11/2023	0000076-59.2023.8.19.0213	ELIASAR SOUTO E OUTROS
200	08/03/2024	0173230-12.2022.8.19.0001	ELIEDSON LUIZ VIEIRA RIBEIRO
201	11/05/2023	0210803-84.2022.8.19.0001	ELIEL MACHADO
202	28/09/2022	0010892-29.2012.8.19.0001	ELIETE OLIVEIRA DA SILVA
203	03/08/2023	0253323-59.2022.8.19.0001	ELISABETE RODRIGUES DOS REIS
204	03/08/2023	0004992-73.2022.8.19.0213	ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
205	16/02/2023	0024037-20.2022.8.19.0001	ELISBÃO JOAQUIM RIBEIRO PINTO NOVO
206	07/11/2022	0034875-90.2020.8.19.0001	ELIZABETE CANDIDA DE JESUS
207	10/04/2023	0213836-19.2021.8.19.0001	ELIZABETH ALVES DE LIMA E OUTROS
208	11/10/2022	0197731-35.2019.8.19.0001	ELIZABETH RODRIGUES COSTA
209	02/05/2023	0026710-06.2021.8.19.0038	ELIZANGELA DA SILVA SEVERINO
210	11/10/2022	0024451-18.2022.8.19.0001	ELIZETE DE MACEDO BARBOSA
211	13/09/2023	0086548-20.2023.8.19.0001	ELIZIEL DOS SANTOS DE JESUS
212	21/10/2022	0198913-56.2019.8.19.0001	EMARY PEDRINA MORAES DE JESUS DA SILVA
213	23/08/2024	0250804-92.2014.8.19.0001	EMBRAVAL EMPRESA BRASILEIRA DE VÁLVULAS E CONEXÕES
214	12/07/2024	0157891-47.2021.8.19.0001	ENILDA TEREZA
215	07/08/2024	0036375-55.2024.8.19.0001	ERIEDNA BARBOSA SZPIGEL
216	15/08/2024	0264404-39.2021.8.19.0001	ERJ
217	12/07/2024	0307937-48.2021.8.19.0001	ERNESTO SEIXAS
218	23/07/2024	0034123-50.2022.8.19.0001	ESPÓLIO DE ANTONIO DIAS MACEDO FILHO
219	31/08/2023	0066707-10.2021.8.19.0001	ESPOLIO DE ELOISA MACIEL CAMACHO

nº	Data da Manifestação	Número do processo	Nome do Credor
220	24/04/2024	0068673-71.2022.8.19.0001	ESPÓLIO DE WALKER ANDRÉ CHAGAS
221	13/09/2023	0044303-91.2023.8.19.0001	ESSENCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ESSENCE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
222	31/08/2023	0293558-68.2022.8.19.0001	EVERSON RODRIGUES DA SILVA e outro(s)...
223	16/02/2023	0084727-15.2022.8.19.0001	FABIO ANTONIO VIEIRA PINTO
224	03/04/2023	0002779-94.2022.8.19.0213	FABIO CALDAS FERNANDES
225	27/06/2023	0006192-18.2022.8.19.0213	FABIO FERREIRA PUDDO
226	30/09/2022	0219396-10.2019.8.19.0001	FABIO SILVA DE ANDRADE
227	19/09/2022	0083676-11.2019.8.19.0021	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
228	23/08/2024	0056945-96.2023.8.19.0001	FELIPE COSTA DOS SANTOS
229	24/07/2023	0064958-26.2019.8.19.0001	FELIPE DA SILVA CORREIA
230	01/08/2024	0167409-95.2020.8.19.0001	FERNANDA DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS
231	25/11/2022	0091659-53.2021.8.19.0001	FERNANDA GUIMARÃES DE ANDRADE
232	27/06/2023	0006181-86.2022.8.19.0213	FERNANDA POTES DE FARIAS
233	24/07/2023	0220568-84.2019.8.19.0001	FERNANDA SOUZA CRUZ
234	12/07/2023	0013561-20.2022.8.19.0001	FERNANDO CALLIAO ARAUJO
235	23/11/2022	0052050-29.2022.8.19.0001	FERNANDO MATTOS GONÇALVES
236	06/09/2022	0004109-05.2017.8.19.0213	FERNANDO TEIXEIRA DE ABREU
237	27/03/2024	0286539-79.2020.8.19.0001	FLAVIA PORTO MELO PEREIRA
238	28/03/2024	0040707-02.2023.8.19.0001	FLAVIO ASSUNÇÃO DE ABREU
239	22/08/2022	0180037-53.2019.8.19.0001	FLAVIO AUGUSTO COUTINHO CORREIA
240	28/03/2024	0085066-08.2021.8.19.0001	FLAVIO BENO SIEBENECHLER
241	06/09/2022	0004874-97.2022.8.19.0213	FLÁVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
242	11/09/2024	0041613-89.2023.8.19.0001	FLAVIO JOSÉ DE ARAUJO SILVA
243	23/11/2022	0177308-49.2022.8.19.0001	FRANCISCO DE ASSIS FERRAIS DE ARAUJO
244	14/08/2023	0013774-89.2023.8.19.0001	FRANCISCO ERISBERTO GABRIEL FERREIRA
245	03/03/2023	0190014-64.2022.8.19.0001	FRANCISCO JAKE DUARTE OLIVEIRA
246	24/07/2023	0154734-66.2021.8.19.0001	FRANCISCO JOSE BATISTA DE SOUZA
247	03/08/2023	0198613-94.2019.8.19.0001	FRANCISCO JOSE PEREIRA
248	03/08/2023	0270512-55.2019.8.19.0001	FRANCISCO LISBOA DA SILVA
249	24/10/2023	0091806-29.2015.8.19.0021	FUNDO PETROS
250	06/11/2023	0040684-28.2012.8.19.0038	GABRIEL DE AGUIAR OLIVEIRA
251	18/07/2024	0219459-35.2019.8.19.0001	GABRIEL SANT'ANA DE ARAÚJO
252	11/09/2024	0046284-58.2023.8.19.0001	GABRIEL VIANNA DOS SANTOS
253	06/09/2022	0003098-62.2022.8.19.0213	GELSON DA CUNHA
254	11/05/2023	0177464-37.2022.8.19.0001	GEORGE SOUSA DA SILVA
255	11/10/2023	0005727-09.2022.8.19.0213	GEOVAN DA SILVA FABRONI
256	26/07/2023	0006232-97.2022.8.19.0213	GEOVANI JOSE DOS SANTOS
257	05/04/2024	0083214-75.2023.8.19.0001	GERALDO JANIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
258	11/10/2022	0004575-23.2022.8.19.0213	GERALDO PEDRO DE MELO JUNIOR
259	12/07/2024	0178644-88.2022.8.19.0001	GERSON LUIZ
260	17/05/2024	0308703-04.2021.8.19.0001	GIBSON PEREIRA VIEIRA
261	05/07/2024	0015907-07.2023.8.19.0001	GILSON BARBOSA DE AZEVEDO
262	03/04/2023	0006196-55.2022.8.19.0213	GILSON ESPERANÇA DA COSTA
263	23/01/2023	0079034-84.2021.8.19.0001	GIOVANI LIMA CORREA
264	12/07/2023	0192113-41.2021.8.19.0001	GISELE DE MAGALHÃES PINTO
265	11/07/2024	0251113-35.2022.8.19.0001	GLASIELE ROCHA ARAUJO
266	01/08/2024	0158889-15.2021.8.19.0001	GLAUCO CLEMENTE MARQUES
267	03/08/2023	0025501-16.2021.8.19.0001	GLEICE SÃO PEDRO DE SOUZA
268	11/04/2024	0283163-56.2018.8.19.0001	GUALTER CESAR DA FONSECA
269	11/09/2024	0043340-83.2023.8.19.0001	GUILHERME GRAÇA QUINTANS
270	08/08/2024	0066599-73.2024.8.19.0001	GUILHERME ROCHA PECLAT
271	30/08/2024	0093214-13.2018.8.19.0001	GUSTAVO VASQUES DE FREITAS
272	19/07/2024	0308716-03.2021.8.19.0001	HALLINY DANIELY DOS SANTOS LIMA
273	23/01/2023	0002787-71.2022.8.19.0213	HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS

nº	Data da Manifestação	Número do processo	Nome do Credor
274	06/09/2024	0168147-83.2020.8.19.0001	HELENA MARIA VARVAKI RADOS
275	28/03/2024	0245065-94.2021.8.19.0001	HELGA SANTOS DA SILVA
276	30/09/2022	0002786-86.2022.8.19.0213	HELIO MORAIS DOS SANTOS
277	26/07/2024	0051176-73.2024.8.19.0001	HELOIZA HELENA ALVES DE SOUZA
278	31/08/2023	0177479-06.2022.8.19.0001	HENRIQUE IDUÍNO DE OLIVEIRA LOPES
279	12/07/2024	0028242-92.2022.8.19.0001	HERALDO ALVES MAIA
280	29/05/2024	0190933-87.2021.8.19.0001	HERIVELTO RODRIGUES DOS ANJOS
281	03/08/2023	0170046-19.2020.8.19.0001	HERMANO BRAGA VIRIATO DE FREITAS FILHO
282	16/08/2024	0228099-22.2022.8.19.0001	HEZIR GEFFERSON CASTILHO DE SOUZA
283	28/08/2023	0008154-12.2018.8.19.0021	HIGOR SARDINHA ALVARENGA
284	21/10/2022	0219604-91.2019.8.19.0001	HILTON DA CRUZ GOUVEIA SOBRINHO
285	11/04/2024	0331241-18.2017.8.19.0001	HUDSON SANTOS DE BARROS
286	04/09/2024	0160811-33.2017.8.19.0001	IGHOR COSTA DE JESUS
287	05/04/2024	0311076-08.2021.8.19.0001	ILDETE SALES DOS SANTOS
288	31/08/2023	0311076-08.2021.8.19.0001	ILDETE SALES DOS SANTS
289	12/07/2023	0219456-80.2019.8.19.0001	ILZA BORGES DE SANT ´ANNA
290	23/01/2023	0002789-41.2022.8.19.0213	ILZINEA DA SILVA PEREIRA BATISTA
291	02/08/2024	0000285-28.2023.8.19.0213	IRACI TEIXEIRA PINHEIRO
292	19/09/2022	0003764-63.2022.8.19.0213	IRACI TEIXEIRA PINHEIRO DE ALQUERQUE
293	22/05/2024	0038015-93.2024.8.19.0001	IRINEU GOIS ALVES
294	06/09/2022	0003100-32.2022.8.19.0213	IRLAN MARTILIANO DOS SANTOS
295	24/07/2023	0142152-39.2018.8.19.0001	IRMANDADE DO SANTISSIMO SACRAMENTO DA CANDELARIA
296	29/08/2022	0219347-66.2019.8.19.0001	ISAC MARIANO COSTA
297	24/07/2023	0275542-71.2019.8.19.0001	ISMAR EMANUEL
298	21/10/2022	0219373-64.2019.8.19.0001	IURI FELIPE ALVES MARTINS DE ARAUJO
299	23/07/2024	0049383-36.2023.8.19.0001	IZA LEMOS
300	03/08/2023	0252927-82.2022.8.19.0001	JACIARA TEIXEIRA DE SOUZA
301	26/07/2024	0159238-18.2021.8.19.0001	JAIR CORDEIRO NETO
302	31/08/2023	0231403-29.2022.8.19.0001	JAIRO ALVES SOUZA
303	13/01/2023	0003099-47.2022.8.19.0213	JAIRO ROBERTO DA SILVA
304	06/09/2024	0040489-71.2023.8.19.0001	JANE DE SOUSA COSTA E SILVA TAVARES
305	06/09/2022	0002791-11.2022.8.19.0213	JANLUY ALVES DE AZEVEDO
306	16/02/2023	0196551-13.2021.8.19.0001	JAQUELINE CAVALCANTI DE SOUZA
307	13/01/2023	0002788-56.2022.8.19.0213	JAQUELINE DAISY GOMES CALDEIRA
308	06/09/2022	0003392-17.2022.8.19.0213	JAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA CESARIO
309	16/09/2024	0112233-63.2022.8.19.0001	JEFERSON PEREIRA ALVES
310	05/04/2024	0084515-57.2023.8.19.0001	JEFFERSON MICKSELLY SILVA CHAGAS
311	27/11/2023	0127600-93.2023.8.19.0001	JOAO BATISTA GUIMARAES
312	23/08/2024	0031264-90.2024.8.19.0001	JOÃO MAIA LOUREIRO
313	11/07/2024	0005984-34.2022.8.19.0213	JOAO MARTINS DE BRITO
314	12/07/2023	0193453-20.2021.8.19.0001	JOÃO PAULO JANOTT
315	11/04/2024	0181422-70.2018.8.19.0001	JOÃO PEDRO BRASIL BARBOSA
316	01/08/2024	0054279-88.2024.8.19.0001	JOÃO TUME DE SOUZA
317	03/08/2023	0223193-57.2020.8.19.0001	JOAO VICENTE DA SILVA NETO
318	19/07/2024	0177891-39.2019.8.19.0001	JOAQUIM LUCIANO DA COSTA
319	13/09/2023	0094013-80.2023.8.19.0001	JOEL SANTOS FILHO
320	03/04/2023	0003711-19.2021.8.19.0213	JOELMIR LOPES ROSA
321	13/09/2023	0086641-80.2023.8.19.0001	JOELSON CRISTINO ALMEIDA DOS SANTOS
322	13/09/2023	0086501-46.2023.8.19.0001	JOJI MYAJI JUNIOR
323	22/08/2022	0177903-53.2019.8.19.0001	JONAS RAMOS DA SILVA
324	03/04/2023	0218644.38.2019.8.19.0001	JONI FUJIYAMA
325	11/04/2024	0063052-35.2018.8.19.0001	JORGE ALBERTO RAMOS DA SILVA
326	11/07/2024	0103372-54.2023.8.19.0001	JORGE FERNANDO GOMES DA SILVA
327	13/01/2023	0006096-03.2022.8.19.0213	JORGE LUIZ DA SILVEIRA LINS
328	24/06/2024	0075882-23.2024.8.19.0001	JORGE PURFIRIO FILHO

nº	Data da Manifestação	Número do processo	Nome do Credor
329	03/08/2023	0263169-03.2022.8.19.0001	JORGE SERIO SIMOES
330	31/08/2023	0331009-06.2017.8.19.0001	JOSE ANACLETO DUTRA DE RESENDE
331	09/08/2024	0058414-17.2022.8.19.0001	JOSE ANTONIO BARBOZA
332	12/07/2024	0165574-38.2021.8.19.0001	Jose Augusto Adler Pereira
333	02/09/2023	0079049-53.2021.8.19.0001	JOSE CARLOS BARTH
334	01/08/2024	0113005-89.2023.8.19.0001	JOSÉ CARLOS DE FREITAS
335	13/09/2023	0058794-06.2023.8.19.0001	JOSÉ CLAN NASCIMENTO DE JESUS
336	19/09/2022	0050508-86.2017.8.19.0021	JOSE CLAUDIO DE ARAUJO
337	23/01/2023	0005268-07.2022.8.19.0213	JOSE DIAS DA CONCEIÇÃO
338	12/07/2024	0013561-20.2022.8.19.0001	JOSE FERNANDO
339	10/04/2023	0005622-32.2022.8.19.0213	JOSE JOAO FRANCISCO
340	23/11/2022	0177488-65.2022.8.19.0001	JOSE JORGE DA SILVA
341	12/07/2024	0013649-29.2020.8.19.0001	JOSÉ LUIZ ABREU DUTRA
342	27/06/2023	0002792-93.2022.8.19.0213	JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR
343	13/03/2023	0177328-40.2022.8.19.0001	JOSE MARIO ALVES
344	26/07/2024	0104038-26.2021.8.19.0001	JOSE MAURO DE FARIAS
345	11/05/2023	0177340-54.2022.8.19.0001	JOSE NILTON COSTA MACHADO
346	08/08/2024	0071161-28.2024.8.19.0001	JOSE REGINALDO RITA
347	29/05/2024	0189960-98.2022.8.19.0001	JOSE ROBERTO DE FREITAS
348	08/03/2024	0197748-47.2014.8.19.0001	JOSÉ ROBERTO DE FREITAS
349	15/12/2022	0189930-63.2022.8.19.0001	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
350	02/09/2023	0231425-87.2022.8.19.0001	JOSE SEVERINO
351	28/11/2023	0008141-13.2018.8.19.0021	JOSE SILVA LIMA
352	06/09/2024	0037500-92.2023.8.19.0001	JOSÉ WILKEN LAVANDEIRA
353	24/07/2023	0203712-11.2020.8.19.0001	JOSEFA CAMELO
354	24/07/2023	0237767-22.2019.8.19.0001	JOSEMAR PINHO DA SILVA
355	10/04/2023	0005862-85.2016.8.19.0001	JOSENILDO PESSOA DE SOUZA
356	08/08/2023	0136189-45.2021.8.19.0001	JOSIANE DA CONCEIÇÃO LEVINO DOS SANTOS
357	06/09/2022	0000583-54.2022.8.19.0213	JOSIAS RODRIGUES NEVES
358	21/10/2022	0177347-46.2022.8.19.0001	JOSIMAR CUNHA
359	13/03/2023	0052064-13.2022.8.19.0001	JUDSON TEIXEIRA BORGES
360	18/07/2024	0177482-63.2019.8.19.0001	JULIANA AQUINO DE MELLO
361	07/08/2024	0050249-44.2023.8.19.0001	JULIANA D'OLIVEIRA ARAUJO
362	23/08/2024	0085907-95.2024.8.19.0001	JÚLIO CESAR MONTEIRO NEVES
363	18/07/2024	0249930-29.2022.8.19.0001	KADJA DIONE GALVÃO
364	26/07/2024	0064197-92.2019.8.19.0001	KARINA DE MESQUITA
365	21/08/2023	0129958-02.2021.8.19.0001	KARINE LIMA DA COSTA
366	28/03/2024	0329856-59.2022.8.19.0001	KATIA CRISTINA TEIXEIRA REBELLO RUSSO
367	21/10/2022	0227495-66.2019.8.19.0001	KATIA MARIA AGUIAR VALENTE
368	03/08/2023	0155002-91.2019.8.19.0001	KEITH BULLIA FONSECA SIMAS
369	18/07/2024	0132742-20.2019.8.19.0001	KELI CRISTINA DE OLIEIRA DE AZEREDO
370	22/08/2023	0153228-55.2021.8.19.0001	KELLEN RODRIGUES ASSED
371	12/07/2024	0218613-18.2019.8.19.0001	KELLEN SAMPAIO SERAINE
372	28/08/2023	0018398-65.2015.8.19.0001	KONECRANES FINLAND CORPORATION
373	26/07/2023	0000048-91.2023.8.19.0213	LAERCIO BELARMINO DA SILVA
374	03/08/2023	0272383-18.2022.8.19.0001	LAURA APARECIDA DE ROSA COELHO
375	02/08/2024	0098704-45.2020.8.19.0001	LEANDRO ALVES MAZZA
376	03/08/2023	0252932-07.2022.8.19.0001	LEANDRO ANDRADE CARLOS
377	13/01/2023	0003102-02.2022.8.19.0213	LEANDRO GALVÃO DE LIMA
378	19/09/2022	0004576-08.2022.8.19.0213	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA
379	13/09/2023	0055125-42.2023.8.19.0001	LEANDRO SANTOS DE JESUS
380	28/03/2024	0168911-69.2020.8.19.0001	LEILOA CASTRO DE ARAGÃO ARAUJO
381	08/03/2024	0251093-44.2022.8.19.0001	LEONARDO ALMEIDA COELHO
382	08/03/2024	0063979-98.2018.8.19.0001	LEONARDO HENRIQUE GONSIOROSKI
383	05/04/2024	0087302-59.2023.8.19.0001	LEONARDO LUCCHETTI CAETANO DA SILVA

nº	Data da Manifestação	Número do processo	Nome do Credor
384	24/07/2023	0180272-20.2019.8.19.0001	LETICIA GONÇALVES DA ROCHA
385	21/10/2022	0220538-49.2019.8.19.0001	LETICIA PEREIRA GONÇALVES
386	05/07/2024	0048676-34.2024.8.19.0001	LIDIANE ARAUJO
387	21/11/2023	0089301-82.2013.8.19.0038	LIGHT SESA
388	12/07/2023	0041349-77.2020.8.19.0001	LOURDERCY PONTES
389	23/11/2022	0052102-25.2022.8.19.0001	LUCAS SILVA DO NASCIMENTO
390	20/03/2024	0283103-83.2018.8.19.0001	LUCI RUAS PEREIRA
391	30/07/2024	0213876-98.2021.8.19.0001	LUCIA HELENA ANTUNES CARVALHO COSTINHA
392	12/07/2024	0290732-69.2022.8.19.0001	LUCIA HELENA PIMENTA DA SILVA LIMA
393	11/07/2024	0082918-24.2021.8.19.0001	LUCIA MARIA SANTOS DA CRUZ
394	08/08/2023	0110934-85.2021.8.19.0001	LUCIANO DOS SANTOS
395	27/03/2024	0145847-93.2021.8.19.0001	LUCIANO WILSER DA COSTA ZARUR
396	08/08/2023	0057398-67.2018.8.19.0001	LUCIELMA FERREIRA DA SILVA
397	12/07/2023	0131460-10.2020.8.19.0001	LUCIENE CAETANO DA SILVA
398	17/03/2023	0005452-60.2022.8.19.0213	LUCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
399	06/09/2024	0037473-12.2023.8.19.0001	LUDUINA RODRIGUES DE MORAES
400	30/07/2024	0079076-36.2021.8.19.0001	LUIS ABREU GALVÃO FILHO
401	13/09/2023	0057097-18.2021.8.19.0001	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDASO RUBIM
402	19/09/2022	0083689-10.2019.8.19.0021	LUIS MARCOS DA ROCHA ABREU
403	03/08/2023	0142089-14.2018.8.19.0001	LUIZ CARLOS DA ROCHA
404	28/06/2024	0002083-39.2023.8.19.0014	LUIZ CARLOS MONTEIRO
405	23/11/2022	0177369-07.2022.8.19.0001	LUIZ FERNANDO RUFINO CARDOSO
406	19/07/2024	0165070-32.2021.8.19.0001	LUIZ GUSTAVO HOYER
407	06/09/2024	0038913-43.2023.8.19.0001	LUIZA FERNANDES BAIRRAL CASTANHEIRA
408	14/08/2023	0240039-81.2022.8.19.0001	M3M COMERCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME
409	03/03/2023	0052121-31.2022.8.19.0001	MACIO BELO DE FREITAS
410	06/09/2024	0036253-76.2023.8.19.0001	MAGDA ASENETE DIAS FERREIRA
411	19/07/2024	0176558-81.2021.8.19.0001	MAGDA RIBEIRO DE CASTRO SOARES
412	27/03/2024	0138406-95.2020.8.19.0001	MAGNA LUCIA DA SILVA
413	13/03/2023	0052133-45.2022.8.19.0001	MAICK GOMES DOS SANTOS
414	17/03/2023	0006218-16.2022.8.19.0213	MANOEL MESSIAS BONFIM
415	03/08/2023	0272167-57.2022.8.19.0001	MARA MORAES DE OLIVEIRA
416	19/07/2024	0171787-26.2022.8.19.0001	MARCELO DAVIDOVICH
417	31/08/2023	0145967-39.2021.8.19.0001	MARCELO DE SOUZA PINTO
418	23/11/2022	0177380-36.2022.8.19.0001	MARCELO DOS SANTOS GONÇALVES ROSA
419	03/08/2023	0253121-82.2022.8.19.0001	MARCELO LOPES DA ROSA LISBOA LUZ
420	05/04/2024	0087199-52.2023.8.19.0001	MARCELO MATTOS ANTUNES
421	24/04/2024	0031870-94.2019.8.19.0001	MARCELO RIBEIRO
422	01/08/2024	0096565-18.2023.8.19.0001	MÁRCIA CORREA TAVARES
423	12/07/2023	0307303-91.2017.8.19.0001	MARCIA DE OLIVEIRA GOMES
424	23/01/2023	0088607-49.2021.8.19.0001	MARCIA GARCIA GONCALVES
425	22/05/2024	0098475-80.2023.8.19.0001	MARCIA ROMANO
426	02/08/2024	0082757-09.2024.8.19.0001	MARCIO ANDRE NOBRE
427	06/09/2022	0004578-75.2022.8.19.0213	MÁRCIO DA SILVA DE ANDRADE
428	03/08/2023	0005224-85.2022.8.19.0213	MARCIO JOSE DE SOUZA FERREIRA
429	26/07/2024	005224-85.2022.8.19.0213	MARCIO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA
430	01/08/2024	0034997-98.2023.8.19.0001	MARCIO LUIZ SILVA DOS SANTOS
431	26/10/2023	0052139-52.2022.8.19.0001	MARCIO PEREIRA PINTO
432	21/11/2023	0005653-86.2021.8.19.0213	MARCIO ROBERTO RAMOS BASTOS
433	23/07/2024	0039853-71.2024.8.19.0001	MARCIO VINICIUS DA SILVA TEIXEIRA
434	19/07/2024	0042252-69.2018.8.19.0038	MARCIO WILLIAN ANDRADE
435	09/08/2024	0024678-08.2022.8.19.0001	MARCLO ÂNGELO FARIAS DOS SANTOS
436	24/07/2023	0158176-40.2021.8.19.0001	MARCO ANTONIO LUCIDI
437	03/08/2023	0033389-65.2023.8.19.0001	MARCOS ANTONIO DA SILVA ROMA

nº	Data da Manifestação	Número do processo	Nome do Credor
438	29/08/2022	0224231-07.2020.8.19.0001	MARCOS ANTONIO GASPAR DE LAVOR
439	08/04/2024	0086064-73.2021.8.19.0001	MARCOS ANTONIO MACEDO DE ABREU
440	08/03/2024	0142825-32.2018.8.19.0001	MARCOS ANTONIO SILVA DA COSTA
441	06/09/2024	0040746-96.2023.8.19.0001	MARCOS BAHIENSE MACHADO
442	31/08/2023	0104001-96.2021.8.19.0001	MARCOS DUARTE DOS SANTOS
443	04/07/2023	0006104-77.2022.8.19.0213	MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA
444	08/08/2024	0086521-03.2024.8.19.0001	MARCOS VINICIUS MARIANO MUNIZ
445	02/08/2024	0044408-34.2024.8.19.0001	MARIA ABREU DA SILVA LIMA
446	08/08/2023	0098240-84.2021.8.19.0001	MARIA ADELAIDE CARNE
447	30/09/2022	0198619-04.2019.8.19.0001	MARIA CRISTINA DE FREITAS
448	26/07/2024	0045085-69.2021.8.19.0001	MARIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
449	24/07/2023	0331148-55.2017.8.19.0001	MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO
450	08/03/2024	0094593-86.2018.8.19.0001	MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO
451	11/07/2024	0259708-62.2018.8.19.0001	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTO
452	18/07/2024	0094285-11.2022.8.19.0001	MARIA DE FÁTIMA DO ESPIRITO SANTO LEITE
453	03/08/2023	0082797-93.2021.8.19.0001	MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO FERNANDES
454	03/08/2023	0183825-07.2021.8.19.0001	MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO FERNANDES
455	30/07/2024	0115980-84.2023.8.19.0001	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA LIMA
456	12/07/2024	0088939-50.2020.8.19.0001	MARIA FERNANDA
457	24/07/2023	0030967-54.2022.8.19.0001	MARIA HELENA COELHO
458	03/08/2023	0308681-43.2021.8.19.0001	MARIA HELENA DE GAYOSO E ALMENDRA FONSECA
459	12/07/2023	0213989-52.2021.8.19.0001	MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS
460	26/07/2024	0283212-97.2018.8.19.0001	MARIA JOSE MENDES DE OLIVEIRA
461	12/07/2023	0157048-48.2022.8.19.0001	MARIA JOSÉ SANTOS ASSUNÇÃO
462	06/09/2024	0015530-36.2023.8.19.0001	MARIA LUCIA BEZERRA DA SILVA
463	07/08/2024	0167340-29.2021.8.19.0001	MARIA LUCIA KOTELES ACIOLY DA SILVA
464	20/03/2024	0308639-91.2021.8.19.0001	MARIA LUCIA VELLUTINI PIMENTEL
465	11/09/2024	0276560-30.2019.8.19.0001	MARIA LYDIA FREITAS OLIVEIRA
466	03/08/2023	0161911-81.2021.8.19.0001	MARIA MANOELA LAFAYETTE STOCKLER GOTTLIEB
467	13/03/2024	0139321-18.2018.8.19.0001	MARIA MAXIMA DE ALMEIDA SILVA E AUGUSTO SILVA
468	12/07/2023	0139321-18.2018.8.19.0001	MARIA MÁXIMA DE ALMEIDA SILVA e AUGUSTO SILVA
469	24/06/2024	0252616-91.2022.8.19.0001	MARIA VANA PEREIRA
470	07/11/2022	0250554-83.2019.8.19.0001	MARILENE CHAVES DE OLIVEIRA
471	28/03/2024	0332710-26.2022.8.19.0001	MARILENE SIQUEIRA BARELLOS
472	04/07/2023	0006098-70.2022.8.19.0213	MARILZA DE CASTRO CUNHA
473	11/09/2024	0043371-06.2023.8.19.0001	MARINA MARTINS
474	23/11/2022	0177388-13.2022.8.19.0001	MARIO CARLOS MEIRA DUARTE
475	24/05/2024	0018892-46.2023.8.19.0001	MARIO FRANCISCO PINHO JUNIOR
476	06/08/2024	0092392-48.2023.8.19.0001	MÁRIO GIZALDO DE SOUZA TRINDADE
477	30/07/2024	0129840-55.2023.8.19.0001	MARISE CORDELLINI DA SILVA
478	16/08/2024	0341761-61.2022.8.19.0001	MARLI DOS SANTOS MARCELINO
479	19/07/2024	0220592-15.2019.8.19.0001	MARLON MENDES COSTA
480	08/04/2024	0281171-21.2022.8.19.0001	MARY ANNE NEVES AS
481	12/07/2023	0039808-38.2022.8.19.0001	MAURICIO MOUZINHO DE BRITO
482	05/04/2024	0126750-39.2023.8.19.0001	MAURICIO SANTA CECILIA
483	19/08/2022	0006948-13.2020.8.19.0014	MAURO JOSÉ DO AMPARO ESTEVES
484	17/03/2023	0003129-82.2022.8.19.0213	MAXWELL LEITE DA SILVA
485	13/01/2023	0003121-08.2022.8.19.0213	MICHEL DE SOUZA MARTINS
486	03/08/2023	0251978-58.2022.8.19.0001	MICHELA MARTINS DE SOUZA
487	29/08/2022	0138368-49.2021.8.19.0001	MICHELE CUNHA DA SILVA
488	30/07/2024	0040633-45.2023.8.19.0001	MICHELE DA SILVA FRANCO
489	06/08/2024	0064029-27.2018.8.19.0001	MICHELE GUERALDI
490	30/09/2022	0179817-55.2019.8.19.0001	MICHELE MAIA ALEIXO
491	03/08/2023	0276655-60.2019.8.19.0001	MIGUEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
492	23/11/2022	0052161-13.2022.8.19.0001	MILTON SOUZA MONTEIRO

nº	Data da Manifestação	Número do processo	Nome do Credor
493	23/01/2023	0004609-95.2022.8.19.0213	MISAEEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA
494	15/08/2024	0008702-24.2023.8.19.0001	MODESTINO TALARICO DE OLIVEIRA
495	23/05/2024	0100723-19.2023.8.19.0001	MONICA CORDEIRO
496	05/07/2024	073130-15.2023.8.19.0001	MONICA DE A. BARBOSA
497	04/10/2023	0073130-15.2023.8.19.0001	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA
498	03/08/2023	0132772-55.2019.8.19.0001	MONICA DE ASSIS NASCIMENTO
499	02/09/2023	0022639-38.2022.8.19.0001	MONIQUE DA SILVA DE ABREU
500	19/09/2022	0004584-82.2022.8.19.0213	MONIQUE DE ALMEIDA NASCIMENTO
501	21/10/2022	0234688-35.2019.8.19.0001	MONIQUE SOARES DE SOUZA
502	07/11/2022	0220544-56.2019.8.19.0001	MYRIAM DE ANDRADE MAGALHÃES
503	11/07/2024	0292491-39.2020.8.19.0001	NAZIL LOPES DUARTE
504	12/07/2024	0102527-22.2023.8.19.0001	NELISE MACIEL PINTO
505	15/08/2024	0180050-52.2019.8.19.0001	NELSINA BARBOSA DOS SANTOS
506	01/08/2024	0040968-64.2023.8.19.0001	NELSON DE CARVALHO
507	20/09/2023	0043931-21.2018.8.19.0001	NELSON FARIA COELHO
508	23/01/2023	0004269-54.2022.8.19.0213	NELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA
509	19/07/2024	0166348-05.2020.8.19.0001	NEUZA DOS SANTOS DA SILVA
510	08/03/2024	0089387-18.2023.8.19.0001	NICOLAS DA SILVA
511	11/04/2024	0063543-42.2018.8.19.0001	NIEDSON CORREIA DE LIMA JÚNIOR
512	11/09/2024	0044528-14.2023.8.19.0001	NILSON DAMASCENO
513	12/07/2024	0082471-36.2021.8.19.0001	NILZETE DOS SANTOS
514	26/07/2024	0071864-56.2024.8.19.0001	NIRA GOLDMAN DE QUEIROZ GRILLO
515	09/10/2023	0031125-75.2023.8.19.0001	NOELLE BOLSANELLO E OUTROS
516	03/08/2023	0264362-53.2022.8.19.0001	NORMA CAVALCANTI PASTURA
517	22/05/2024	0063038-51.2018.8.19.0001	NORMA SUELI
518	30/07/2024	0126720-04.2023.8.19.0001	OCTÁVIO LUIZ CUNHA PAES
519	19/09/2022	0041114-26.2015.8.19.0001	OPINIÃO S.A.
520	23/01/2023	0004579-60.2022.8.19.0213	OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES DAS CHAGAS
521	12/07/2024	0123709-69.2020.8.19.0001	PATRICIA CANDIDO
522	08/08/2024	0067774-05.2024.8.19.0001	PATRICIA CLARO CARVALHO
523	28/03/2024	0142908-48.2018.8.19.0001	PATRICIA FALLEIRO MARTINS
524	19/07/2024	0075618-45.2020.8.19.0001	PATRICK CORREA PALHARES
525	03/08/2023	0238561-43.2019.8.19.0001	PATRICK GONÇALVES DIAS
526	24/07/2023	0180012-40.2019.8.19.0001	PAULA DE CASTRO CARVALHO GORGULHO
527	02/08/2024	0180265-28.2019.8.19.0001	PAULA DE MEDEIROS SILVA
528	06/09/2024	0040575-42.2023.8.19.0001	PAULO DEL PELOSO CARNEIRO
529	08/03/2024	0257331-21.2018.8.19.0001	PAULO MASSILON DE FREITAS MARTINS
530	11/01/2023	0005430-36.2021.8.19.0213	PAULO REINALDO MENDES
531	24/07/2023	0219327-75.2019.8.19.0001	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
532	08/03/2024	0337411-06.2017.8.19.0001	PAULO ROBERTO GONÇALVES
533	03/08/2023	0155100-76.2019.8.19.0001	PAULO SERGIO COELHO GRANICO JUNIOR
534	24/07/2023	0095005-80.2019.8.19.0001	PAULO WILTON DA LUZ CAMARA
535	26/07/2024	0096875-24.2023.8.19.0001	PEDRO ALDO RABANAL RAMIREZ
536	03/08/2023	0177757-12.2019.8.19.0001	PEDRO DE SOUZA ALVES GRAÇA
537	11/07/2024	0000137-80.2024.8.19.0213	PEDRO MARCIO DE SOUZA LEMOS
538	23/08/2024	0337269-26.2022.8.19.0001	PETROBRAS
539	28/06/2024	0167580-47.2023.8.19.0001	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
540	11/04/2024	0204369-21.2018.8.19.0001	QUEIROZ E ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
541	24/07/2023	0256477-90.2019.8.19.0001	QUETLEN RODRIGUES FREITAS
542	08/08/2024	0021692-26.2019.8.19.0021	RAFAEL DA SILVA REIS
543	03/08/2023	0165471-94.2022.8.19.0001	RAFAEL DE OLIVEIRA
544	31/08/2023	0052166-35.2022.8.19.0001	RAFAEL LOUVORES DAMASCENO
545	01/08/2024	0111000-94.2023.8.19.0001	RAFAELLA CAROLINE AZEVEDO FERREIRA DE SOUSA
546	23/08/2024	0307162-33.2021.8.19.0001	RAIMUNDO ALVES DA SILVA
547	07/11/2022	0005709-85.2022.8.19.0213	RAIMUNDO NONATO CORREIA

nº	Data da Manifestação	Número do processo	Nome do Credor
548	13/05/2024	0022934-41.2023.8.19.0001	RAPHAEL GULÃO
549	12/07/2024	0282090-49.2018.8.19.0001	RAQUEL ANGELO
550	06/09/2024	0040451-59.2023.8.19.0001	REGINA CELI BRAGA FARIA
551	03/08/2023	0156727-47.2021.8.19.0001	REGINA MARIA DE OLIVEIRA
552	12/07/2023	0275576-46.2019.8.19.0001	REINALDO VIEIRA RAMOS
553	21/11/2023	0043729-25.2021.8.19.0038	RENATA HELENA NEVES DE OLIVEIRA
554	05/04/2024	0095108-48.2023.8.19.0001	RENATA HERTA WEISS
555	03/08/2023	0011818-09.2021.8.19.0001	RENATA JORGE MACEDO
556	19/09/2022	0003103-84.2022.8.19.0213	RENATA JUSTILINA GOMES SANTANA MANOEL
557	21/10/2022	0225150-93.2020.8.19.0001	RENATA SILVA ARAÚJO
558	15/12/2022	0177501-64.2022.8.19.0001	RENATO FELIX DE ARAUJO
559	16/02/2023	0175305-58.2021.8.19.0001	RENATO PEREIRA DOS SANTOS
560	07/06/2024	0008155-94.2018.8.19.0021	RENATO PONTES GONÇALVES
561	03/08/2023	0279741-10.2017.8.19.0001	RICARDO ANDRADE MAGRO
562	23/11/2022	0177401-12.2022.8.19.0001	RICARDO DA SILVA LAGE
563	16/02/2023	0052540-51.2022.8.19.0001	RICARDO DE JESUS DIAS
564	12/07/2023	0160038-46.2021.8.19.0001	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
565	15/12/2022	0177407-19.2022.8.19.0001	RICARDO PEREIRA DE LIMA
566	14/08/2023	0267703-29.2018.8.19.0001	RICARDO PIRES DO ESPÍRITO SANTO
567	22/11/2023	0000027-18.2023.8.19.0213	RICARDO SILVA DA COSTA
568	24/07/2023	0166157-23.2021.8.19.0001	RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO
569	02/09/2023	0066654-92.2022.8.19.0001	RITA DE LOURDES CORTES MOTA FERNANDES
570	15/12/2022	0177416-78.2022.8.19.0001	RITA VICENTE DE MORAIS
571	10/08/2023	0176818-32.2019.8.19.0001	RML ADMINISTRADORA DE BENS
572	12/07/2024	0180041-90.2019.8.19.0001	ROBERTA ANGELICA LIMA SILVA BERNARDO
573	28/03/2024	0223113-25.2022.8.19.0001	ROBERTO AGOSTINI
574	24/07/2023	0177909-60.2019.8.19.0001	ROBERTO CONTE RAMOS
575	22/08/2022	017799-60.2019.8.19.0001	ROBERTO CONTE RAMOS
576	03/08/2023	0213972-16.2021.8.19.0001	ROBERTO RODRIGUES
577	07/08/2024	0279729-93.2017.8.19.0001	ROBERTO ROLAND RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
578	15/08/2024	0146189-36.2023.8.19.0001	ROBSON ELIAS DA SILVA
579	30/08/2024	0089515-09.2021.8.19.0001	ROBSON GOMES DA SILVA
580	07/11/2022	0008150-72.2018.8.19.0021	RODOLFO RODRIGO GUINANCIO SOARES
581	21/10/2022	0177422-85.2022.8.19.0001	RODRIGO COELHO DOS SANTOS
582	28/03/2024	0168907-32.2020.8.19.0001	RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA
583	23/01/2023	0005990-41.2022.8.9.0213	ROGERIO GREGORIO
584	10/04/2023	0005990-41.2022.8.19.0213	ROGÉRIO GREGÓRIO
585	15/08/2024	0054170-79.2021.8.19.0001	ROMARIO DUARTE
586	24/05/2024	0110108-88.2023.8.19.0001	ROMULO MONTEIRO
587	07/11/2022	0005347-83.2022.8.19.0213	RONALDO GUEDES SOARES DA SILVA
588	12/04/2024	0120752-95.2020.8.19.0001	RONSTAIN GOMES COLAÇO
589	03/08/2023	0057940-17.2020.8.19.0001	ROSA MARIA RODRIGUES NIELSEN
590	24/07/2023	0234708-26.2019.8.19.0001	ROSANGELA LELIS
591	12/07/2024	0005542-35.2016.8.19.0001	Rosangela Pinto de Gouveia
592	02/08/2024	0083130-40.2024.8.19.0001	ROSEANE MARIA MARTINS
593	03/08/2023	0253200-61.2022.8.19.0001	ROSIMERI FIGUEIREDO DE MATOS TRISTÃO
594	29/05/2024	0081787-14.2021.8.19.0001	ROSSANO KEPLER ALVIM
595	04/06/2024	0040558-06.2023.8.19.0001	S.U. HELENE SALOMÃO
596	31/08/2023	0237601-87.2019.8.19.0001	SAAEERJ
597	03/08/2023	0253331-36.2022.8.19.0001	SAAERJ
598	10/04/2023	0121659-02.2022.8.19.0001	SAAERJ
599	01/08/2024	0042971-55.2024.8.19.0001	SAINT CLAIR DOS SANTOS
600	10/04/2023	0006506-76.2022.8.19.0014	SALVADOR BATISTA
601	21/08/2023	0192320-74.2020.8.19.0001	SAMIR CARLOTTO
602	16/08/2024	0165507-73.2021.8.19.0001	SANDERSON CHAVES DE OLIVEIRA

nº	Data da Manifestação	Número do processo	Nome do Credor
603	23/07/2024	0041054-35.2023.8.19.0001	SANDRA DA SILVA DE BRITO
604	03/08/2023	0271876-57.2022.8.19.0001	SANDRA DOS REIS FERREIRA
605	11/04/2024	0294671-96.2018.8.19.0001	SANDRA LUCIA DA SILVA COSTA
606	12/07/2023	0053579-83.2022.8.19.0001	SANDRA REGINA BRANDAO DE AZEVEDO
607	24/07/2023	0238545-89.2019.8.19.0001	SANDRO LUIS NASARIO DIAS
608	13/09/2023	0086688-54.2023.8.19.0001	SAULO BARBOSA FONSECA DE GOUVEIA
609	31/08/2023	0210816-83.2022.8.19.0001	SAULO FREITAS DE SOUZ
610	30/08/2024	0033642-19.2024.8.19.0001	SAVIO LUCIO DE SOUZA RANGEL
611	26/07/2024	0159002-66.2021.8.19.0001	SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA NETO
612	02/08/2024	0082096-30.2024.8.19.0001	SELMA ROSA NICÁCIO BAHIA
613	26/07/2024	0005288-32.2021.8.19.0213	SERGIO ALAN DOS SANTOS
614	07/11/2022	0313083-70.2021.8.19.0001	SÉRGIO CORREIA BARBOSA
615	28/11/2023	0177426-25.2022.8.19.0001	SERGIO FABIANO CEL RODRIGUES
616	24/07/2023	0155375-54.2021.8.19.0001	SERGIO WAISSMAN
617	28/06/2024	0017421-71.2019.8.19.0021	SEVERINO BARBOSA DA SILVA
618	30/07/2024	0039041-63.2023.8.19.0001	SHEILA TEODOSIO CORPE DOS SANTOS
619	03/08/2023	0265321-24.2022.8.19.0001	SHERMAN DA SILVA BACELAR
620	18/07/2024	0158815-58.2021.8.19.0001	SHIRLEI CAMPOS VICTORINO
621	29/11/2023	0089023-46.2023.8.19.0001	SILVIA CRISTINA DA SILVA
622	05/04/2024	0095832-52.2023.8.19.0001	SILVIA ELENA DYER BARONES NOGUEIRA
623	03/08/2023	0251651-16.2022.8.19.0001	SILVIA REGINA MAGALHÃES CHAVES
624	03/08/2023	0164318-60.2021.8.19.0001	SILVIA SANTOS
625	02/09/2023	0042955-72.2022.8.19.0001	SILVIO GERALDO GUIMARAES DE OLIVEIRA
626	12/07/2023	0079349-15.2021.8.19.0001	SILVIO HENRIQUE PORTELLA FERRAZ
627	12/07/2023	0079360-44.2021.8.19.0001	SILVIO HENRIQUE PORTELLA FERRAZ
628	12/07/2024	0308657-15.2021.8.19.0001	SILVIO SILVA
629	15/08/2024	0321729-69.2021.8.19.0001	SIMONE ALVES MADEIRA
630	08/08/2023	0183333-83.2019.8.19.0001	SIMONE MARIA CABRAL POIER
631	20/09/2023	0049337-23.2018.8.19.0001	SIMONE SILVA DA CUNHA VIEIRA
632	30/08/2024	0157750-91.2022.8.19.0001	SIMONE SORAIA DA CONCEIÇÃO SILVA
633	10/04/2023	0219393-55.2019.8.19.0001	SIMONE VIEIRA DE FIGUEIREDO
634	28/09/2022	0008353-45.2015.8.19.0213	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU
635	05/06/2024	0030518-12.2017.8.19.0021	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DOS MUNICÍPIOS DE DUQUE DE CAXIAS, SÃO JOÃO DE MERITI E NILÓPOLIS
636	30/07/2024	0002115-97.2021.8.19.0213	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÕES
637	12/07/2023	0194882-56.2020.8.19.0001	SINPRO RIO
638	03/04/2023	0002790-26.2022.8.19.0213	SIRLEI DOS SANTOS
639	11/07/2024	0095826-45.2023.8.19.0001	SOLANGE HELENA GADELHA DANTAS
640	30/09/2022	0167475-75.2020.8.19.0001	TANIA MARA AMARAL DOS SANTOS
641	28/11/2023	0035400-67.2023.8.19.0001	TATIANA DE ALMEIDA REGO SABOYA
642	26/07/2024	0220641-56.2019.8.19.0001	TATIANE DA SILVA DE MELO
643	31/08/2023	0025447-50.2021.8.19.0001	TENNYSON OLIVEIRA TRAVASSOS ALVES
644	31/08/2023	0315743-37.2021.8.19.0001	TERESINHA DE JESUS LOUREIRO DE OLIVEIRA MOURÃO
645	21/10/2022	0263250-20.2020.8.19.0001	THAIS LEITE DE SOUSA
646	23/08/2024	0093508-26.2022.8.19.0001	TIAGO VAZ GARCIA
647	23/01/2023	0005512-33.2022.8.19.0213	UBIRACIDA SILVA PINTO
648	12/07/2024	0132776-92.2019.8.19.0001	UBIRAJARA DOS SANTOS
649	21/08/2023	0034645-14.2021.8.19.0001	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO
650	13/03/2023	0058664-50.2022.8.19.0001	UILTON JANUARIO DOS SANTOS
651	28/06/2024	0039625-33.2023.8.19.0001	UNIÃO BORRACHAS
652	12/12/2022	0006681-31.2017.8.19.0213	VAGNER SANTOS DE VASCONCELLOS

nº	Data da Manifestação	Número do processo	Nome do Credor
653	11/10/2022	0081686-74.2021.8.19.0001	VALERIA ALCIDES CARDOZO BARBOSA
654	23/07/2024	0065665-91.2019.8.19.0001	VALERIA APPELT DE MELO
655	24/07/2023	0198798-35.2019.8.19.0001	VALERIA DE FATIMA PINTO PLAISANT GONÇALVES
656	31/08/2023	0314994-20.2021.8.19.0001	VALERIA FERREIRA ABRAMOVITZ
657	24/07/2023	0167136-82.2021.8.19.0001	VALESKA SANTANA FERNANDES
658	29/02/2024	0036463-09.2019.8.19.0021	VALTER FERREIRA MARTINIANO
659	09/08/2024	0040749-51.2023.8.19.0001	VANA BASTOS DA SILVA
660	30/09/2022	0220804-36.2019.8.19.0001	VANDERLEIA NUNES DA SILVA FONSECA
661	24/07/2023	0031876-04.2019.8.19.0001	VANESSA DANEIL PEREIRA
662	23/08/2024	0085902-73.2024.8.19.0001	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO
663	03/08/2023	0180275-72.2019.8.19.0001	VANESSA GONÇALVES PEREIRA
664	26/07/2024	0055318-62.2020.8.19.0001	VANIA ELIZABETH BARBUTTI
665	18/07/2024	0194795-32.2022.8.19.0001	VANIA VEIGA COSTA
666	19/07/2024	0111187-05.2023.8.19.0001	VERA CANDIDA SANTOS MARAPODI
667	17/03/2023	0006476-02.2017.8.19.0213	VERA LUCIA DA SILVA SATYRO E SILVA
668	12/07/2024	0072142-33.2019.8.19.0001	VICTOR GONÇALVES
669	03/08/2023	0160260-14.2021.8.19.0001	VIRGINIA GUIMARÃES VAN DER LINDEN
670	19/02/2024	0359220-23.2015.8.19.0001	VITOR ZACARIAS ISAAC
671	11/09/2024	0087292-78.2024.8.19.0001	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA
672	03/08/2023	0214193-62.2022.8.19.0001	VIVIANI FERNANDES
673	12/07/2023	0196990-87.2022.8.19.0001	WAGNER DA CONCEIÇÃO SILVA
674	03/08/2023	0252902-69.2022.8.19.0001	WAGNER PEREIRA DA SILVA
675	06/09/2022	0005639-44.2017.8.19.0213	WAGNER TIAGO DE SOUZA
676	23/07/2024	0027174-47.2022.8.19.0021	WAGNER VASCONCELOS XAVIER
677	12/03/2024	0240388-26.2018.8.19.0001	WALDEA SABINO DA SILVA
678	05/07/2024	0126959-08.2023.8.19.0001	WALESCA FALCÃO PERUGGIA
679	20/03/2024	0155382-46.2021.8.19.0001	WALTER CARDOSO DOS SANTOS
680	06/08/2024	0021404-07.2020.8.19.0001	WALTER LUIZ FARCKS MAIA JUNIO
681	03/09/2024	0143760-33.2022.8.19.0001	WANDER BARONCELLI JÚNIOR
682	28/08/2023	0022527-09.2022.8.19.0021	WANDERSON DE MORAES GOMES
683	25/11/2022	0083691-77.2019.8.19.0021	WANDERSON RIBEIRO DA SILVA
684	31/08/2023	0244851-69.2022.8.19.0001	WANUSA ANDRADE RYAN
685	19/09/2022	0041407-93.2015.8.19.0021	WELINGTON DOS SANTOS SILVA
686	14/06/2024	0302180-39.2022.8.19.0001	WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
687	13/03/2023	0210807-24.2022.8.19.0001	WESLEY BATISTA DE SOUZA
688	23/01/2023	0005166-82.2022.8.19.0213	WILLIAN VIANA MACHADO
689	24/05/2024	0036282-92.2024.8.19.0001	WILSON DE NOSSA SENHORA DO CARMO
690	26/07/2023	0291606-25.2020.8.19.0001	WILTON FERREIRA GOMES
691	10/04/2023	0329250-36.2019.8.19.0001	WONG LOI GEIN e CHEUNG PING MEI ADA
692	06/09/2022	0169182-78.2020.8.19.0001	YANE DE MENEZES SANTOS
693	11/10/2022	0005098-69.2021.8.19.0213	ZENILTON DOS SANTOS

GALILEO - CLASSE I - ART. 52

CREDORES	CRÉDITO
ABEL RIBEIRO DA CRUZ	R\$ 22.984,78
ABRAO LINCOLN DE OLIVEIRA	R\$ 57.473,81
ADAUTO DOS SANTOS MENDONCA	R\$ 10.661,68
ADAUTO RAIMUNDO DA SILVA	R\$ 9.270,39
ADELAIDE CRISTINA PEREIRA GIAMBRONI	R\$ 18.678,38
ADEMAR FERREIRA	R\$ 21.905,99
ADEMIR BATISTA DA CUNHA	R\$ 10.437,94
ADEMIR TOMAZ	R\$ 30.281,64
ADILSON PAULINO COSTA DE SOUZA	R\$ 6.404,93
ADRIANA ALBUQUERQUE FAUSTINO	R\$ 7.935,74
ADRIANA BRITO DA CRUZ SILVA	R\$ 17.469,97
ADRIANA CAETANO CARVALHAL	R\$ 41.709,46
ADRIANA CONCEICAO B BRAGA G FONSECA	R\$ 98.705,76
ADRIANA DE MELO COSCARELLI	R\$ 20.738,29
ADRIANA DO NASCIMENTO CRUZ FALCAO	R\$ 9.449,93
ADRIANA KOBİ DE MELO RAMOS	R\$ 14.722,38
ADRIANA MARIA LEITE DE MACEDO	R\$ 39.592,58
ADRIANA PEREIRA MENDES	R\$ 53.093,20
ADRIANA PIMENTEL DA SILVEIRA	R\$ 3.933,07
ADRIANA SILVA DE SOUZA	R\$ 9.732,03
ADRIANA TEREZINHA NEVES N ALVES	R\$ 118.933,28
ADRIANE FIGUEIROLA MARTINS	R\$ 28.830,96
ADRIANO CORREIA DE ANDRADE	R\$ 11.029,59
ADRIANO DE SOUSA LOPES	R\$ 12.371,40
ADRIANO EMERICK	R\$ 12.262,97
ADRIANO RAFAEL ARAUJO	R\$ 3.639,21
ADRIANO RAMOS NETO	R\$ 9.053,50
ADRIANO ROSA DA SILVA	R\$ 147.888,03
AFFONSO HENRIQUES DA SILVA REAL NUNES	R\$ 51.807,85
AGOSTINHO FERRO PINTO VARANDAS	R\$ 31,35
AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENCAO	R\$ 63.215,23
AIDIL LOPES DA SILVA	R\$ 3.988,22
ALAN FRANCA VOLKMER	R\$ 39.631,29
ALANE MONTENEGRO DE OLIVEIRA	R\$ 3.988,22
ALBA VALERIA CHAVANTES	R\$ 29.257,15
ALBERTO DE OLIVEIRA PACHECO	R\$ 25.347,58
ALBERTO DELEGAVE PESSANHA	R\$ 18.086,57
ALBERTO GASPAR GUIMARAES	R\$ 9.328,59
ALBERTO HENRIQUE AMORIM	R\$ 26.260,87
ALBERTO LUIZ	R\$ 23.855,91
ALBERTO NOGUEIRA	R\$ 170.429,03
ALBERTO RAMON FERREIRA TEIXEIRA	R\$ 10.406,46
ALCIDES MIQUEIAS LIMA DIAS	R\$ 4.138,99
ALCINDO MARCIO SANTOS DE MIRANDA	R\$ 18.605,24
ALDA ROCHA MENDONCA	R\$ 51.649,55
ALDACI MARIA DA SILVA ARAUJO	R\$ 9.313,84
ALDEMAR D ABREU PEREIRA	R\$ 55.274,95

CREDORES	CRÉDITO
ALEXANDER RAMOS SANTOS	R\$ 49.621,02
ALEJANDRO JOSE MANZANO GOMEZ	R\$ 11.725,63
ALESSANDRA BENTO VEGGI DAVID	R\$ 63.160,66
ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	R\$ 14.933,17
ALESSANDRA CRISTINA M DA SILVA	R\$ 3.988,22
ALESSANDRA CUNHA MACIEL	R\$ 16.449,50
ALESSANDRA DA ROCHA P MULDER	R\$ 7.225,76
ALESSANDRA DE SOUZA M ESTEVES	R\$ 28.963,37
ALESSANDRA LOURENCO COUTO MAGALHAES	R\$ 4.226,27
ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA	R\$ 4.379,97
ALESSANDRA VILLACA GORGULHO ZEBRAL	R\$ 19.827,42
ALESSANDRO FAILAZ DA COSTA	R\$ 14.332,53
ALEX BEZERRA DA CUNHA	R\$ 101.382,77
ALEX KLYEMANN B PORTO DE FARIAS	R\$ 158.943,50
ALEX LIMA SOBREIRO	R\$ 16.763,49
ALEX MARQUES FERREIRA	R\$ 12.371,40
ALEXANDER OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 20.015,02
ALEXANDRA MARCIA LOPES DA SILVA	R\$ 112.517,14
ALEXANDRA SOARES COIMBRA	R\$ 13.332,46
ALEXANDRE ALVES DA SILVA	R\$ 11.233,68
ALEXANDRE BARBARA SOARES	R\$ 46.582,51
ALEXANDRE DE ALMEIDA SAMUEL	R\$ 12.808,55
ALEXANDRE DE AZEVEDO SOUSA	R\$ 14.517,89
ALEXANDRE DE PAULA RUY BARBOSA	R\$ 22.869,77
ALEXANDRE FERREIRA DE SENA	R\$ 15.371,79
ALEXANDRE GUSTAVO APA	R\$ 14.115,78
ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 33.191,19
ALEXANDRE JOSE DUARTE DE ANDRADE	R\$ 102.573,04
ALEXANDRE LEANDRO	R\$ 19.268,59
ALEXANDRE LOMBA TOSTES	R\$ 97.724,63
ALEXANDRE LOUREIRO ALMEIDA	R\$ 71.577,16
ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO	R\$ 46.317,45
ALEXANDRE OLIVEIRA BARROS	R\$ 5.898,70
ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA	R\$ 85.667,13
ALEXANDRE PEREIRA DE JESUS	R\$ 13.458,71
ALEXANDRE PEREZ MARQUES	R\$ 99.386,88
ALEXANDRE RAMOS DA SILVA GONCALVES	R\$ 45.717,58
ALEXANDRE RIBEIRO BELLO	R\$ 2.993,93
ALEXANDRE ROBERTO SCHULER	R\$ 7.257,92
ALEXANDRE SILVA PINHEIRO	R\$ 53.987,00
ALEXANDROS ALVES SIMOES	R\$ 4.717,08
ALEXSANDER DE SOUZA REZENDE	R\$ 23.585,37
ALFREDO EDMUNDO MARIO BURKE	R\$ 62.020,35
ALFREDO HELIO DOS SANTOS	R\$ 115.521,95
ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE	R\$ 206.139,85
ALINE BITTENCOURT REAL VALE	R\$ 12.233,05
ALINE COSTA MASCARENHAS	R\$ 7.837,08
ALINE CRISTIANE DE OLIVEIRA MARANHÃO	R\$ 16.987,17

CREDORES	CRÉDITO
ALINE CRISTINA BRANDO LIMA SIMOES	R\$ 98.261,32
ALINE CRISTINA DUARTE GONCALVES	R\$ 77.858,09
ALINE FRANCA DA PURIFICACAO	R\$ 9.005,33
ALINE MARCIA TRINDADE DOS SANTOS	R\$ 9.683,43
ALINE SALDANHA DA FONSECA	R\$ 6.419,94
ALINE SILVESTRE ROSA	R\$ 70.082,16
ALINE WALTZ DE AZEVEDO	R\$ 11.944,63
ALLAN LAVRA ARAUJO SILVA	R\$ 8.662,09
ALTAIR DA SILVA	R\$ 38.470,78
ALTAMIRO VICENTE DE SOUZA	R\$ 9.327,26
ALUISIO DE FREITAS	R\$ 0,00
ALUISIO DOS SANTOS MONTEIRO JUNIOR	R\$ 71.070,65
ALVARO ALVES	R\$ 0,00
ALVARO BASTONI JUNIOR	R\$ 42.299,83
ALVARO JESUS DA PAIXAO	R\$ 11.894,76
ALVARO JOSE FERREIRA MAYRINK DA COSTA	R\$ 16.180,10
ALVARO MIGUEL DE CASTRO	R\$ 11.649,37
ALVARO VIEIRA DOS SANTOS	R\$ 0,00
ALYNE APARECIDA RIBEIRO	R\$ 9.172,21
AMANCIO LEMOS PEREIRA	R\$ 18.683,32
AMANDA ALMEIDA BENITES	R\$ 12.108,42
AMANDA MACIEL PINTO	R\$ 21.805,15
AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 15.723,18
AMANDA TEIXEIRA DE BARROS	R\$ 9.136,68
AMANDIO MARQUES DA COSTA JUNIOR	R\$ 146.294,52
AMAURY BORDALLO CRUZ	R\$ 203.107,96
AMAURY SANTOS DA SILVA	R\$ 5.086,77
AMOS DA SILVA CARRACENA	R\$ 11.362,02
ANA BEATRIZ DA SILVA MACHADO	R\$ 8.733,04
ANA CAROLINA BARBOSA SOARES	R\$ 571,95
ANA CAROLINA COSTA SANTOS	R\$ 9.019,85
ANA CAROLINA DE SOUSA R PEREIRA	R\$ 44.079,25
ANA CAROLINA MESSIAS DOS SANTOS	R\$ 23.608,31
ANA CAROLINE ROCHA FURTADO	R\$ 8.280,02
ANA CASSIA TORRES SILVA	R\$ 3.887,38
ANA CLAUDIA LAZARO DOS REIS PAOLINO	R\$ 40.649,41
ANA CRISTINA BARBOSA DOMINGUES	R\$ 57.086,65
ANA CRISTINA BORGES DA SILVA	R\$ 128.570,74
ANA CRISTINA DA COSTA MARTINS	R\$ 65.039,12
ANA CRISTINA DE SOUZA	R\$ 954,14
ANA CRISTINA DE SOUZA SOARES	R\$ 13.140,59
ANA CRISTINA GOIABEIRA DE SOUSA	R\$ 16.537,59
ANA CRISTINA GONCALVES D DE ARAUJO	R\$ 77.658,29
ANA CRISTINA LAMEIRAO DE ALMEIDA	R\$ 21.948,12
ANA CRISTINA ROSADO FRANCA TESSEROLLI	R\$ 46.442,13
ANA DARC MAIA PINTO	R\$ 49.869,07
ANA ELISA VILAS BOAS SERRA	R\$ 40.619,13
ANA HELOISA RAYTHZ	R\$ 45.486,69

CREDORES	CRÉDITO
ANA LOURDES MONTEIRO	R\$ 18.281,79
ANA LUCIA A E S DE SOUZA FREIRE	R\$ 120.558,82
ANA LUCIA ALEXSANDRA R DE SOUZA	R\$ 8.396,96
ANA LUCIA DE CARVALHO RANGEL	R\$ 59.995,17
ANA LUCIA DE PAULA	R\$ 71.395,30
ANA LUCIA DE SOUZA	R\$ 84.881,47
ANA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	R\$ 8.700,81
ANA LUCIA PAZOS DIAS	R\$ 0,00
ANA LUISA CARDOSO DE CARVALHO	R\$ 9.617,37
ANA LUISA FONSECA PEREIRA	R\$ 78.009,64
ANA LUIZA DE CASTRO PRUDENTE	R\$ 93,75
ANA MARIA COSTABILE SOIBELMAN	R\$ 66.242,68
ANA MARIA DA SILVA	R\$ 9.098,62
ANA MARIA DOS SANTOS VIANNA	R\$ 141.923,09
ANA MARIA GUIOMAR AMORIM	R\$ 7.994,81
ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 45.492,25
ANA MARTHA PERES TIMBO	R\$ 7.391,46
ANA PAULA BANDEIRA DOS SANTOS	R\$ 3.933,07
ANA PAULA BAPTISTA SA	R\$ 26.354,85
ANA PAULA DA CUNHA RODRIGUES	R\$ 1.352,66
ANA PAULA FERREIRA BARBOSA SILVA	R\$ 52.692,49
ANA PAULA LEGEY DE SIQUEIRA	R\$ 133.162,90
ANA PAULA MAGNO PINTO	R\$ 200.439,73
ANA PAULA MARQUES DOS REIS	R\$ 30,04
ANA PAULA MATEUS DUARTE	R\$ 11.236,06
ANA PAULA NUNES MORAIS	R\$ 57.955,45
ANA PAULA PASCHOAL DA S DE CARVALHO	R\$ 2.991,50
ANA PAULA RODRIGUES P CASALI	R\$ 68.065,91
ANA PAULA SANTORO PIRES DE CARVALHO ALMEIDA	R\$ 3.191,24
ANA PAULA SANTOS INACIO	R\$ 9.055,39
ANA PAULA TORRES SILVA JANUARIO	R\$ 1.166,50
ANA PAULA VIEIRA ARAUJO DE ALCANTARA	R\$ 37.418,10
ANA PAULINA BASTOS ORNELLAS	R\$ 49.886,13
ANA ROCHA CARBONELL DE FIGUEIREDO	R\$ 27.231,24
ANA ROSA DA CUNHA MACHADO	R\$ 23.032,22
ANA ROSA DE SOUSA RODRIGUES	R\$ 60.727,03
ANA VITORIA SILVA FREIRE	R\$ 64,09
ANAILTON ROSENDO	R\$ 3.406,04
ANALICE DE PAULA GIGLIOTTI	R\$ 99.026,15
ANDERLANDIA FERREIRA M DE CAMPOS	R\$ 17.237,16
ANDERSON DA COSTA	R\$ 40.146,48
ANDERSON DE ANDRADE JORGE	R\$ 12.808,28
ANDERSON DE CARVALHO BORGES	R\$ 25.173,31
ANDERSON DE OLIVEIRA	R\$ 49.273,11
ANDERSON FARIAS DE ALMEIDA	R\$ 12.371,40
ANDERSON FIRMIANO DO NASCIMENTO	R\$ 12.485,25
ANDERSON MACIEIRA DE MEDEIROS	R\$ 34.647,91
ANDERSON MARQUES CORREIA	R\$ 1.973,77
ANDERSON SANT ANNA OLIVEIRA	R\$ 15.119,45

CREDORES	CRÉDITO
ANDERSON SOARES MADEIRA	R\$ 0,00
ANDERSON VIEIRA VELOSO NUNES	R\$ 33.005,78
ANDRE CARLOS DA SILVA	R\$ 16.408,98
ANDRE CELSO DE ARAUJO	R\$ 4.599,16
ANDRE COTELLI DO ESPIRITO SANTO	R\$ 4.762,36
ANDRE CUSTODIO DA SILVA	R\$ 18.219,93
ANDRE DE JESUS EDUARDO	R\$ 8.780,47
ANDRE DUARTE BANDEIRA	R\$ 5.141,67
ANDRE FELIPE ARQUELLES BETIM PAES LEME	R\$ 43.729,96
ANDRE FILIPE MARCONDES VIEIRA	R\$ 141.134,59
ANDRE FLAESCHEN	R\$ 21.753,77
ANDRE GOUVEA	R\$ 43.938,74
ANDRE HIROSHI FLORES DE ALMEIDA KANO	R\$ 49.042,30
ANDRE JAIME DE JESUS SOUSA	R\$ 46.099,83
ANDRE LADEIRA RODRIGUES LIMA	R\$ 18.507,27
ANDRE LIMA DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	R\$ 5.070,13
ANDRE LIMA TORRES MENDES	R\$ 5.705,56
ANDRE LOUZADA MOREIRA	R\$ 17.651,52
ANDRE LUIS COSTA THOMAZ	R\$ 10.005,43
ANDRE LUIS DA SILVA PINHEIRO	R\$ 34.534,28
ANDRE LUIS RIBEIRO SA	R\$ 32.597,79
ANDRE LUIS SILVA MORAIS	R\$ 31.353,31
ANDRE LUIS SOUZA DE ARAUJO	R\$ 7.471,74
ANDRE LUIZ AVELINO SOBRAL	R\$ 72.062,30
ANDRE LUIZ BOYD ZANETTI	R\$ 83.283,23
ANDRE LUIZ CARNEIRO SIMOES	R\$ 9.137,02
ANDRE LUIZ CARVALHO CARDOSO	R\$ 53.835,25
ANDRE LUIZ CESAR DOS SANTOS	R\$ 42.408,05
ANDRE LUIZ DE AZEVEDO SOUSA	R\$ 11.941,23
ANDRE LUIZ MAGALHAES DOS SANTOS	R\$ 3.596,24
ANDRE LUIZ MOREIRA TORRES	R\$ 52.243,27
ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE ALCANTARA	R\$ 4.613,42
ANDRE LUIZ PEREIRA GUIMARAES	R\$ 67.675,57
ANDRE LUIZ SANTOS SILVA	R\$ 10.661,68
ANDRE LUIZ VALVANO BRAGANCA	R\$ 46.933,01
ANDRE LUIZ VARELLA NEVES	R\$ 31.494,49
ANDRE LUIZ VIEIRA MONTEIRO	R\$ 10.661,68
ANDRE MESSIAS PATRICIO	R\$ 20.332,94
ANDRE MICALDAS CORREA	R\$ 70.607,88
ANDRE RICARDO AMARAL	R\$ 19.220,26
ANDRE RODRIGUES VIDAL	R\$ 14.603,36
ANDREA ALVES DE ABREU	R\$ 54.444,71
ANDREA ALVES FERREIRA SILVA	R\$ 9.758,35
ANDREA BARBOSA GUIMARAES	R\$ 8.888,47
ANDREA BORGES DE SOUZA CRUZ	R\$ 36.144,43
ANDREA C LAVANDEIRA DE OLIVEIRA	R\$ 13.796,44
ANDREA CAMAZ DESLANDES	R\$ 94.872,61
ANDREA COELHO AGUIAR	R\$ 128.497,38

CREDORES	CRÉDITO
ANDREA CRISTINA R DOS SANTOS	R\$ 13.751,94
ANDREA D AVILA FREITAS	R\$ 31.158,19
ANDREA DE FARIA MENDES OLIVEIRA	R\$ 84.185,26
ANDREA DOS SANTOS	R\$ 15.079,86
ANDREA FERREIRA HADDAD	R\$ 55.243,25
ANDREA LEBREIRO G VENERABILE	R\$ 78.728,49
ANDREA LUCIA MACIEL RODRIGUES	R\$ 64,09
ANDREA MARINS BORGES DA ROSA	R\$ 15.609,92
ANDREA MARTINS GOMES	R\$ 2.121,52
ANDREA PAULA GALVAO DA SILVA	R\$ 8.603,28
ANDREA PEREIRA BARBOSA DE FREITAS	R\$ 18.673,08
ANDREA PEREIRA COLPAS	R\$ 89.167,91
ANDREA POVEDANO	R\$ 55.243,25
ANDREA SOARES BASTOS	R\$ 25.702,01
ANDREA VALENTIM GOLDENZON	R\$ 72.028,46
ANDREIA ALVES AZEVEDO	R\$ 4.987,50
ANDREIA CAROLINO PEREIRA	R\$ 3.381,80
ANDREIA FERNANDES DE ALMEIDA	R\$ 7.479,26
ANDREIA GUERCO DE SANTA HORA	R\$ 43.838,39
ANDREZA MARIA MESQUITA DE SOUSA	R\$ 8.362,34
ANDRIANA BREVES FREITAS	R\$ 8.011,62
ANETE TRAJMAN	R\$ 237.615,61
ANGELA BEATRIZ SCHWENGBER GASPARINI	R\$ 50.597,85
ANGELA CATARINA DE PAULA NEVES	R\$ 8.692,76
ANGELA CORREA DA SILVA	R\$ 66.941,83
ANGELA CRISTINA TORTURA DE FARIA	R\$ 24.672,95
ANGELA DE FATIMA MARQUEZ	R\$ 77.710,23
ANGELA FATORELI COSTA	R\$ 116,53
ANGELA MARIA GONCALVES FERREIRA	R\$ 75.800,90
ANGELA MARIA MACHADO SANTA BARBARA	R\$ 21.183,59
ANGELA RODRIGUES SIPAUBA	R\$ 9.817,72
ANGELICA BARCELLOS BRAGA	R\$ 23.710,05
ANGELICA DA SILVA RODRIGUES	R\$ 2.247,68
ANGELITA SILVA COSTA	R\$ 9.484,00
ANGELO CESAR SICILIANO PAOLINO	R\$ 0,00
ANGELO MOREIRA GLIOCHE	R\$ 29.035,12
ANGELO ROBERTO CALDERARO DE ANGELI	R\$ 86.508,59
ANICET OKINGA	R\$ 57.133,26
ANISIO SABER FILHO	R\$ 14.741,68
ANNA KAROLINA MORAIS DE MENEZES	R\$ 20.038,83
ANNA MARIA DA SILVA MATOS	R\$ 17.039,63
ANNA PAULA BALARO MAIA	R\$ 72.330,15
ANNIE SCHTSCHERBYNA A DE ASSIS	R\$ 47.414,95
ANSELMO DE MOURA BERNARDO	R\$ 8.426,27
ANSELMO RIBEIRO NASCIMENTO	R\$ 46.754,08
ANTONIA MARIA GUEDES DE A RABELO	R\$ 24.885,78
ANTONIO ALBERTO REIS	R\$ 11.832,19
ANTONIO AUGUSTO PEIXOTO DE SOUZA	R\$ 119.926,90

CREDORES	CRÉDITO
ANTONIO BENEDITO DE SIQUEIRA NETO	R\$ 13.377,08
ANTONIO CARLOS BERNARDES ESTEVES	R\$ 22.559,20
ANTONIO CARLOS CONCEICAO DA SILVA	R\$ 10.661,68
ANTONIO CARLOS DA SILVA CARVALHO	R\$ 9.798,55
ANTONIO CARLOS DE ABREU MOL	R\$ 141.053,04
ANTONIO CARLOS MOREIRA DA ROCHA	R\$ 37.316,24
ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA	R\$ 90.830,88
ANTONIO CELSO PEREIRA CHAVES	R\$ 25.861,16
ANTONIO CESAR DA S CALDAS FREIRE	R\$ 0,00
ANTONIO CLAUDIO JAMEL COELHO	R\$ 54.371,01
ANTONIO CLAUDIO PINTO DE OLIVEIRA	R\$ 78.082,09
ANTONIO DE MAGALHAES MOREIRA JUNIOR	R\$ 14.404,42
ANTONIO EDUARDO RAMIRES SANTORO	R\$ 20.815,70
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	R\$ 10.967,52
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	R\$ 28.068,44
ANTONIO JOSE BRUNO	R\$ 45.436,18
ANTONIO JOSE DA SILVA GONCALVES	R\$ 37.107,86
ANTONIO JOSE DIAS DA SILVA	R\$ 8.342,24
ANTONIO JOSE PEREIRA MORAIS	R\$ 3.435,32
ANTONIO JULIO DE ULYSSEA GUIMARAES	R\$ 34.643,99
ANTONIO LUIZ DA SILVA BRASILEIRO	R\$ 42.287,38
ANTONIO MARCELO DE GOIS	R\$ 13.967,82
ANTONIO MARCOS RAMOS PIMENTEL	R\$ 16.336,89
ANTONIO MARCOS TOSOLI GOMES	R\$ 0,00
ANTONIO PEREIRA BUENO FILHO	R\$ 0,00
ANTONIO PETRUS SANTOS	R\$ 20.947,31
ANTONIO RENATO CARDOSO DA CUNHA	R\$ 110.806,48
ANTONIO SOARES DOS SANTOS	R\$ 12.371,40
ANTONIO SOUZA DA SILVA	R\$ 3.988,22
ANTONIO TEIXEIRA ALEXANDRE NETO	R\$ 28.082,67
ANTONIO XAVIER DE BRITO SOUSA	R\$ 41.446,46
ANTONIUS JACK VARGAS ESCOBAR	R\$ 30.765,22
APARECIDA DE FATIMA TIRADENTES DOS SANTOS	R\$ 2.463,81
ARACIANA MORENO FONTES DE AZEVEDO	R\$ 43.019,95
ARIANE DINIZ HOLZBACH	R\$ 6.551,98
ARIDIO GERALDO O DO COUTO	R\$ 48.338,24
ARILSON DA SILVA BASTOS	R\$ 76.467,49
ARLESON PEREIRA REZENDE	R\$ 4.050,49
ARLETE FERNANDES P DE MENEZES	R\$ 0,00
ARLINDO SERPA FILHO	R\$ 53.229,04
ARMANDO JOSE CORREA VIEIRA	R\$ 882,83
ARMANDO MARTINS DE SOUZA	R\$ 13.497,65
ARMANDO STEFANO CREMA	R\$ 125.770,92
ARMINDO DE AZEVEDO SOUZA	R\$ 29.229,91
ARMSTRONG COSME DE OLIVEIRA	R\$ 62.483,93
ARTHUR HENRIQUE GOES SAMARY	R\$ 36.244,10
ARTUR RIBEIRO FERREIRA	R\$ 24.665,10
AUDRY CRISTINA DE FATIMA T MACHADO	R\$ 49.455,93

CREDORES	CRÉDITO
AUGUSTO CALHEIROS FERNANDES	R\$ 26.948,95
AUGUSTO GUILHERME DIEFENTHAELER	R\$ 7.281,21
AUREA BEZERRA DE OLIVEIRA	R\$ 21.905,71
AUREA DE FATIMA DUARTE M LEITE	R\$ 52.713,79
AYDANO DE ALMEIDA PIMENTEL NETO	R\$ 2.895,07
AYRTON COUTINHO DA SILVA	R\$ 148.536,06
AZIZ AHMED	R\$ 21.367,20
BARBARA CRISTINA SANTANA	R\$ 10.661,68
BARBARA DA SILVA E SOUZA LORCA	R\$ 81.309,39
BARBARA DE LANDA G LEVY DE SOUZA	R\$ 32.794,13
BARBARA DE MELLO TEIXEIRA CARNEIRO	R\$ 33.255,68
BARBARA MARCONDES FERRAZ DE SOUZA	R\$ 16.136,96
BAYARD DO COUTTO BOITEUX	R\$ 90.907,66
BEATRICE MARINHO PAULO	R\$ 8,89
BEATRIS JARDIM AZEVEDO	R\$ 30.546,21
BEATRIZ ARAUJO DA COSTA	R\$ 96.180,14
BENEDITO BERNARDO MEIRELES	R\$ 10.661,68
BENEDITO CARLOS DE CARVALHO CANTANHEDE	R\$ 36.682,52
BERNARD MOTHE MATTOS	R\$ 28.263,30
BERNARDETE BORDA D AGUA LOURENCO DA SILVA	R\$ 19.126,34
BERNARDO BRAGA E SILVA	R\$ 63.157,82
BERNARDO COMBACAU DUARTE	R\$ 18.504,59
BERNARDO VELLOSO FERNANDES CONDE	R\$ 80.831,14
BERNEA MARCIANO DA COSTA	R\$ 13.395,48
BETANIA FERNANDA DOS SANTOS	R\$ 2.866,35
BIANCA BEZERRA DA SILVA	R\$ 52.367,53
BIANCA BOREM FERREIRA	R\$ 37.871,50
BIANCA CHRISTIANE LEME DA SILVA DE AGUIAR	R\$ 33.834,06
BIANCA DE ASSIS DA SILVA	R\$ 10.291,84
BIANCA FREITAS SERMARINI	R\$ 41.114,50
BIANCA IZIDÓRIA DE BARROS LEIRÓZ	R\$ 25.677,42
BIANCA JEANE FERREIRA BEZERRA	R\$ 1.671,63
BIANCA SIQUEIRA GONCALVES	R\$ 29.332,85
BRUNA BARROS SESSA	R\$ 15.651,90
BRUNA CRISTINA CUPIDO DA FONSECA	R\$ 87.518,58
BRUNA DE OLIVEIRA PINTO	R\$ 2.526,45
BRUNA DIAS BARBOSA ALVES	R\$ 8.755,91
BRUNA PALHINHA DIAS DA CRUZ	R\$ 15.277,23
BRUNA TARDELLY CORREA DA SILVA	R\$ 10.392,38
BRUNO BATELLA DE OLIVEIRA	R\$ 11.512,42
BRUNO BRAZ DA CUNHA CARVALHO	R\$ 11.776,33
BRUNO CAMARGO DOS SANTOS	R\$ 3.314,85
BRUNO CESAR TEIXEIRA CARVALHIDO	R\$ 14.692,04
BRUNO COSTA DA CRUZ	R\$ 12.440,25
BRUNO DA SILVA SALES	R\$ 1.534,29
BRUNO DE ARAUJO SOUZA	R\$ 3.600,83
BRUNO DE SOUZA CORREA	R\$ 25.645,44
BRUNO DE SOUZA DA PAIXAO	R\$ 12.371,40

CREDORES	CRÉDITO
BRUNO DOS SANTOS F NEGRINI	R\$ 15.313,64
BRUNO LUCAS GONCALVES	R\$ 30.995,76
BRUNO MANHAES COELHO SANTOS	R\$ 3.184,98
BRUNO PANAZIO DA SILVA DE ARAUJO	R\$ 9.081,47
BRUNO RUTOWITSCH CARVALHO	R\$ 107.398,65
BRUNO SCHAU DE ARAUJO LIMA	R\$ 50.773,92
BRUNO VIEIRA MAXIMO	R\$ 5.612,77
BRUNO VINICIUS DA SILVA PITTA	R\$ 4.227,60
BRUNO VINICIUS DINIZ LOPES	R\$ 20.637,60
BRUNO WILSON FERREIRA ESTRELA	R\$ 78.100,60
CAMILA DE FREITAS SILVA	R\$ 3.741,12
CAMILA DE MATOS ARAUJO OLIVEIRA	R\$ 8.399,06
CAMILLA DA CONCEICAO MARQUES	R\$ 9.174,85
CANTIDIO DRUMOND NETO	R\$ 43.796,25
CARICIULA DE PAULA SILVA	R\$ 3.917,17
CARINA E SILVA GONCALVES BARREIRA	R\$ 2.528,13
CARLA ANALIA DA SILVEIRA	R\$ 28.591,42
CARLA CARDOSO DE MOURA	R\$ 3.277,76
CARLA CARVALHO IWANAGA	R\$ 196,53
CARLA CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO	R\$ 57.678,32
CARLA DA CONCEICAO LIMA	R\$ 19.459,25
CARLA DE OLIVEIRA COSTA	R\$ 10.036,98
CARLA DOERZAPFF CHAVES	R\$ 56.611,55
CARLA DOLEZEL TRINDADE	R\$ 12,91
CARLA DOS SANTOS CARVALHO	R\$ 9.247,57
CARLA DOS SANTOS SOUZA	R\$ 9.100,88
CARLA MONIQUE GUEDES PEIXOTO	R\$ 7.893,69
CARLA MOREIRA COOPER CHIARA	R\$ 14.317,98
CARLA NASCIMENTO DE ARAUJO BARBOSA	R\$ 9.376,34
CARLA PALMIERI ZARUR	R\$ 108.393,36
CARLA PERINI MANTOVANI	R\$ 73.360,80
CARLA RODRIGUES	R\$ 95,47
CARLA SANCHE MAGALHAES	R\$ 1.064,79
CARLEANE DE FREITAS FERREIRA	R\$ 3.988,22
CARLOS ALBERTO ARAUJO CHAGAS	R\$ 102.966,72
CARLOS ALBERTO COELHO DE MENEZES	R\$ 12.027,49
CARLOS ALBERTO DA COSTA LOURENCO	R\$ 12.220,09
CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA	R\$ 40.442,30
CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SOARES	R\$ 3.254,89
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PEGO	R\$ 11.576,01
CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO	R\$ 48.489,86
CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO DA SILVA	R\$ 4.366,74
CARLOS ALBERTO M V FERNANDES FILHO	R\$ 23.845,68
CARLOS ALBERTO MASSONE	R\$ 32.157,12
CARLOS ALBERTO MUNIZ	R\$ 10.151,99
CARLOS ALBERTO PAES SARDINHA	R\$ 4.063,87
CARLOS ALBERTO PAIVA DE LIMA	R\$ 9.786,60
CARLOS ALBERTO RAMOS DE SOUZA	R\$ 14.035,80
CARLOS ALBERTO RANGEL	R\$ 43.854,70

CREDORES	CRÉDITO
CARLOS ALBERTO RIBEIRO JUNIOR	R\$ 10.865,79
CARLOS ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 43.892,15
CARLOS ALBERTO SORIANO DE SOUZA	R\$ 5.979,30
CARLOS ALEXANDRE XAVIER SALOMON	R\$ 34.341,74
CARLOS ANTONIO BARBOSA MONTENEGRO	R\$ 156.155,93
CARLOS ANTONIO DA SILVA CARVALHO	R\$ 70.606,68
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS COUTINHO	R\$ 6.404,93
CARLOS AUGUSTO L DE A COTTA	R\$ 22.492,54
CARLOS AUGUSTO QUINTAIROS OLIVEIRA	R\$ 0,00
CARLOS BARBOSA	R\$ 82.192,60
CARLOS CESAR FERNANDES	R\$ 13.169,73
CARLOS EDUARDO BELLIZZI	R\$ 39.825,44
CARLOS EDUARDO CARVALHO REYMAO	R\$ 10.661,68
CARLOS EDUARDO COSTA BASTOS	R\$ 18.678,38
CARLOS EDUARDO DA SILVA P LEITE	R\$ 76.882,34
CARLOS EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	R\$ 26.021,40
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LEAL	R\$ 66.116,60
CARLOS EDUARDO FARIA BILHIM	R\$ 120.245,85
CARLOS EDUARDO FERREIRA NOVAES	R\$ 43.830,34
CARLOS EDUARDO G DE MAGALHAES	R\$ 45.215,95
CARLOS EDUARDO GARCIA MENEZES	R\$ 43.697,38
CARLOS EDUARDO LASSANCE CABRAL	R\$ 55.243,25
CARLOS EDUARDO REZENDE	R\$ 5.603,94
CARLOS EUGENIO DE LOSSIO E SEIBLITZ	R\$ 65.391,81
CARLOS EUGENIO PEREIRA	R\$ 64.315,16
CARLOS FERNANDO CARLIM PINTO	R\$ 23.931,87
CARLOS FREDERICO P P ALEGRE ROSA	R\$ 27.332,13
CARLOS GERALDO DE BARROS JUNIOR	R\$ 10.988,85
CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOARES	R\$ 58.896,83
CARLOS HENRIQUE DE C DA SILVA	R\$ 6.591,77
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 20.418,33
CARLOS HENRIQUE DE V RIBEIRO	R\$ 80.199,92
CARLOS HENRIQUE DO AMARAL NUNES	R\$ 64.756,47
CARLOS HENRIQUE FRANCA JUNIOR	R\$ 10.661,68
CARLOS HENRIQUE PEDROSA DE ALMEIDA	R\$ 13.197,97
CARLOS HENRIQUE SOARES DA SILVA	R\$ 1.534,29
CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA MANHAES	R\$ 12.371,40
CARLOS MARCELO KNIERIM	R\$ 8.035,17
CARLOS MATHEUS DE SOUZA JUNIOR	R\$ 8.607,06
CARLOS MELIN HORCADES	R\$ 72.500,02
CARLOS PAULINO DUTRA	R\$ 14.241,39
CARLOS RENATO CARNEIRO	R\$ 49.310,10
CARLOS ROBERTO FALCAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	R\$ 25.173,31
CARLOS ROBERTO GONCALVES TOURINHO	R\$ 89.449,78
CARLOS ROGERIO XAVIER ROCHA	R\$ 3.842,94
CARLOS SOARES DA SILVA	R\$ 48.787,69
CARLOS VINICIUS CAVALCANTI PIVOTTO	R\$ 23.911,26
CARLOS VITOR PINHEIRO DA SILVA	R\$ 22.229,74

CREDORES	CRÉDITO
CARLOS VITURINO DA COSTA	R\$ 15.250,66
CARMEN BEATRIZ DE L T RODRIGUES	R\$ 78.658,29
CARMEN LUCIA ASP DE QUEIROZ	R\$ 76.556,84
CARMEN LUCIA PEREIRA C DE JESUS	R\$ 8.903,64
CARMEN SILVA SOARES DA SILVA	R\$ 9.220,80
CARMINE ANTONIO SAVINO FILHO	R\$ 261.959,18
CARMINE OSSO	R\$ 6.268,40
CAROLINA ALTOE VELASCO	R\$ 66.215,35
CAROLINA C BIANCARDINI DE OLIVEIRA	R\$ 11.283,01
CAROLINA COELHO FORTES	R\$ 20.388,88
CAROLINA DE LIMA AGUILAR	R\$ 81.430,91
CAROLINA OLIVEIRA DA CRUZ	R\$ 3.967,44
CAROLINE DE AZEVEDO MARTINS	R\$ 61.656,35
CAROLINE DE SOUZA JUNGER	R\$ 2.666,16
CAROLINE FERREIRA RIBEIRINHA	R\$ 12.193,07
CAROLINE IZIDORO MARIM	R\$ 56.621,84
CAROLINE KHALIL DOS SANTOS	R\$ 13.859,39
CASSIA MARIA DOS SANTOS E SILVA	R\$ 8.841,81
CASSIO FERNANDES COELHO	R\$ 136.886,01
CASSIO VIANA DOS SANTOS GARCIA	R\$ 11.656,25
CASSIOS DE OLIVEIRA PESSOA	R\$ 9.926,83
CATIA BATISTA	R\$ 11.997,25
CATIA CRISTINA ARAGAO L DOS SANTOS	R\$ 27.100,49
CATIA DE ASSIS DA SILVA	R\$ 2.409,72
CECILIA ALBINA LEITAO DE FIGUEIREDO	R\$ 14.227,00
CECILIA CANEDO FREITAS DESMARAIS	R\$ 40.760,04
CECILIA DO ROSARIO A DA S MONTEIRO	R\$ 9.005,33
CECILIA FERNANDA S DE OLIVEIRA	R\$ 26.741,82
CECILIA GUSMAO WELLISCH	R\$ 55.311,83
CELIA LOPES DA COSTA	R\$ 147.457,11
CELIA MARIA DE SOUZA FRANCO	R\$ 40.730,41
CELIA MARIA PEDROSA STADNICK	R\$ 0,00
CELIA MARIA PERALVA FERNANDES	R\$ 213.415,92
CELIA REGINA DA SILVA DO NASCIMENTO	R\$ 6.632,00
CELIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 10.913,63
CELIO ROBERTO LIMA RENTROIA	R\$ 15.560,10
CELMA GOMES SANTOS	R\$ 10.682,98
CELMAR GOMES MOURE	R\$ 16.177,60
CELSON DA SILVA QUEIROZ	R\$ 62.490,86
CELSON LUIZ MUHLETHALER CHOUIN	R\$ 44.144,78
CELSON MONCORES VELLOSO	R\$ 70.330,51
CELSON PERICLES FONSECA THOMPSON	R\$ 25.955,36
CELSON RABELO MACHADO PINTO	R\$ 44.489,73
CELSON SAMPAIO FRANCO	R\$ 108.105,38
CELSON TEIXEIRA FONSECA	R\$ 13.659,25
CESAR AUGUSTO PIEDADE DA SILVA	R\$ 3.675,91
CESAR COSTA	R\$ 90.515,36
CESAR DOS SANTOS FRAGOSO	R\$ 9.538,47

CREDORES	CRÉDITO
CESAR LUIZ FARAH	R\$ 174.076,60
CESAR ROBERTO MARCONI DA COSTA	R\$ 218.011,74
CEUMAR GENTIL TURANO	R\$ 64.603,74
CEZARIO FRANCISCO SILVA	R\$ 3.025,33
CHARLES FERNANDES ALBERTASSI	R\$ 2.448,41
CHARLES GUSTAVO JANONI NERY	R\$ 21.008,31
CHAYANE DA SILVA CAMPOS	R\$ 8.480,74
CHRISTIAN CEZAR TEIXEIRA	R\$ 14.253,16
CHRISTIAN EDWARD CYRIL LYNCH	R\$ 92.050,68
CHRISTIANE LEAL CORREA	R\$ 152.511,93
CHRISTIANE RIBEIRO ANIAS	R\$ 22.546,31
CHRISTIANNE DARDENNE	R\$ 5.763,36
CHRISTIANNE JATAHY DE ALMEIDA CARNEIRO	R\$ 55.042,25
CHRISTINA THEREZA BASSANI TEIXEIRA	R\$ 139.954,35
CICERA MARIA DOS SANTOS SILVA	R\$ 7.874,89
CICERO VIANNA DE ABREU	R\$ 89.777,06
CIDEIA FATIMA DE FIGUEIREDO	R\$ 86.067,14
CINTHIA NEVES DE MORAES	R\$ 9.005,33
CINTIA DE MELO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	R\$ 26.437,12
CINTIA GARCIA	R\$ 6.498,35
CINTIA LOLE SEVERINO	R\$ 1.635,56
CINTIA VIRGINIA MAIA SILVA	R\$ 0,00
CIPRIANO FRANCISCO DA CRUZ FILHO	R\$ 11.709,62
CLARINDO MARCOS DE OLIVEIRA	R\$ 9.357,52
CLARISSA DOS SANTOS MUNIZ PIRES	R\$ 12.471,58
CLARISSA SANTOS NERY	R\$ 22.302,60
CLAUDEMIR SANTOS DE JESUS	R\$ 61.278,08
CLAUDIA ALACRINO	R\$ 9.211,85
CLAUDIA CANDIDA BARROSO	R\$ 14.273,01
CLAUDIA CARVALHO DE SOUZA	R\$ 68.265,48
CLAUDIA CELESTE FRUTUOSO	R\$ 64.996,69
CLAUDIA DA CRUZ RIBEIRO	R\$ 2.956,66
CLAUDIA FERLIN	R\$ 162.690,72
CLAUDIA FRANCO CORREA	R\$ 86.528,29
CLAUDIA LOPES MACHADO	R\$ 9.011,39
CLAUDIA MARIA AVELLAR D C CARVALHO	R\$ 0,00
CLAUDIA MARIA DE ASSIS TORRES	R\$ 34.891,61
CLAUDIA PINTO DE CARVALHO	R\$ 93.515,40
CLAUDIA REGINA MENDES	R\$ 3.988,22
CLAUDIA REGINA VALENTE OEIRAS	R\$ 8.678,29
CLAUDIA RIOJA DE ARAGAO VARGAS	R\$ 4.724,63
CLAUDIA SANTOS COELHO	R\$ 2.007,02
CLAUDIA VERONICA S C DOS SANTOS CALABRIA	R\$ 16.315,44
CLAUDIENE ESTEVES PEREIRA	R\$ 7.953,59
CLAUDIO ALENCAR SOARES DE SOUZA	R\$ 17.236,38
CLAUDIO AZEVEDO PASSOS	R\$ 102.643,34
CLAUDIO BLUM	R\$ 144.211,58
CLAUDIO CABRAL DOS SANTOS	R\$ 25.522,73

CREDORES	CRÉDITO
CLAUDIO DA SILVA SAMEIRO	R\$ 18.696,05
CLAUDIO ESTEVES FERREIRA	R\$ 18.409,62
CLAUDIO FERREIRA DE ASSIS	R\$ 16.196,81
CLAUDIO FRANCISCO MEIRELES LEAL	R\$ 9.203,51
CLAUDIO GIL SOARES DE ARAUJO	R\$ 194.422,34
CLAUDIO GUSMAO DE FIGUEIREDO MENDES	R\$ 99.827,17
CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA PORTO	R\$ 9.679,45
CLAUDIO JOSE VILLELA CARVALHO	R\$ 48.814,86
CLAUDIO JULIO DIAS	R\$ 5.991,36
CLAUDIO LEONARDO MOURA DE FARIAS	R\$ 6.019,05
CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 144.293,45
CLAUDIO MAIA VILAR	R\$ 47.533,94
CLAUDIO MARCIO DO N ABREU PEREIRA	R\$ 60.560,79
CLAUDIO MARIANO FERNANDES	R\$ 12.437,75
CLAUDIO MICELI DE FARIAS	R\$ 41.547,76
CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO	R\$ 93.198,00
CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	R\$ 29.393,32
CLAUDIO SERGIO PINTO COSTA	R\$ 76.752,40
CLAUDIO VIDAL TEIXEIRA	R\$ 33.269,26
CLAVER PARI SOTO	R\$ 46.086,85
CLAYTON JUNIOR CORDEIRO DE AQUINO	R\$ 141.966,87
CLEANE LUCIA NEVES	R\$ 12.598,93
CLEBER ALMEIDA DE OLIVEIRA	R\$ 18.502,92
CLEBER DE ALMEIDA RODRIGUES	R\$ 10.625,43
CLEBER JOSE PINHEIRO COLETA	R\$ 3.407,33
CLEIA DALVA P DE FRAGA RODRIGUES	R\$ 96.045,12
CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 14.794,75
CLEIDYANA NUNES GONÇALVES	R\$ 10.737,65
CLEONICE PRALON	R\$ 32.601,32
CLEUCIVANIA SOARES FREIRE	R\$ 20.380,56
CLEVERTON LOPES DE SOUZA	R\$ 6.337,15
CLEYTON DE ALMEIDA PAULO	R\$ 11.569,79
CLOVIS RICARDO MONTENEGRO DE LIMA	R\$ 29.812,00
CLOVIS ROBERT AMORIM	R\$ 17.759,50
CLOVIS SANTOS DA SILVA	R\$ 12.371,40
CLUADIA CAMPOS DE SOUZA	R\$ 375.220,35
CONCEICAO DE MARIA FREIRE LEITE	R\$ 21.149,53
CONCEICAO QUITERIA MACEDO DA CUNHA	R\$ 9.278,80
CONSTANTINO GONZALES SALGADO	R\$ 37.721,77
CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO	R\$ 32.332,70
COSME FRANCISCO DA CRUZ	R\$ 2.139,48
CRISLENE RODRIGUES DA ROCHA	R\$ 8.356,37
CRISOSTOMO PEIXOTO LOPES	R\$ 120.318,06
CRISTIANE AVILA DE MELO	R\$ 13.377,29
CRISTIANE BENTO	R\$ 31.825,34
CRISTIANE CORREIA DE VASCONCELLOS	R\$ 2.465,61
CRISTIANE DA SILVA JORGE	R\$ 8.042,10
CRISTIANE DA SILVEIRA FIORI	R\$ 22.094,33

CREDORES	CRÉDITO
CRISTIANE DE OLIVEIRA NOVAES	R\$ 82.636,47
CRISTIANE DE SOUZA BRUGGER	R\$ 20.669,02
CRISTIANE DOS SANTOS PINTO	R\$ 9.168,85
CRISTIANE GONCALVES	R\$ 58.307,28
CRISTIANE LATGE DE ALMEIDA E SILVA	R\$ 55.243,25
CRISTIANE MACHADO DA SILVA	R\$ 7.369,99
CRISTIANE MARCOLINO GONCALVES	R\$ 15.969,22
CRISTIANE MARTINS SOARES	R\$ 41.465,58
CRISTIANE SILVA DOMINGUES	R\$ 3.193,91
CRISTIANE TORRES MONTEIRO CARDOSO	R\$ 3.015,30
CRISTIANO BATISTA RIBEIRO	R\$ 19.693,85
CRISTIANO DA SILVA S DE OLIVEIRA	R\$ 5.728,76
CRISTIANO FRANCELINO CANDIDO	R\$ 15.877,67
CRISTIANO RODRIGUES DE LUNA	R\$ 91.034,58
CRISTIANO SOARES	R\$ 11.538,21
CRISTINA BARBOSA SPADA MARTINS	R\$ 6.238,58
CRISTINA CRIVELARI VALENTE LOPES	R\$ 16.631,27
CRISTINA FERREIRA E TEIXEIRA	R\$ 114.848,04
CRISTINA GOMES CAMPOS DE SETA	R\$ 20.781,88
CRISTINA MADALENA GOMES DA COSTA	R\$ 40.961,20
CRISTINA MALAFAIA C STRAMANDINOLI	R\$ 144.567,18
CRISTINA SOARES DE SOUZA LIMA	R\$ 11.236,06
CYNTHIA MELISSA VALERIO	R\$ 16.082,13
DAERCIO MARTINS OLIVEIRA	R\$ 103.623,68
DAIANE DE LIMA SANTOS SOARES	R\$ 33.867,98
DAIANE SILVA INACIO	R\$ 3.933,07
DAIVISON DE VALNISIO	R\$ 1.671,63
DALILA TIAGO DO N F DE MENDONCA	R\$ 12.910,42
DALTON PORFIRIO DE AZEVEDO	R\$ 10.269,20
DAMIAO CARLOS MORAES DOS SANTOS	R\$ 90.547,65
DANIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	R\$ 14.380,45
DANIEL DE OLIVEIRA FRANCO	R\$ 84.325,75
DANIEL DE SOUZA SILVA	R\$ 0,00
DANIEL LUIS PEREIRA LAVANDEIRA	R\$ 12.315,08
DANIEL NUNES PEREIRA	R\$ 13.912,33
DANIEL PATROCINIO HONORIO	R\$ 6.753,77
DANIEL SCHENKER WAJNBERG	R\$ 25.826,93
DANIEL TOSTA GONZAGA	R\$ 2.766,63
DANIEL VICENTE SALGADO LOPES	R\$ 47.043,54
DANIELA CECILIO CAPRA M DE OLVIERA	R\$ 41.292,46
DANIELA DE JESUS FERREIRA	R\$ 9.404,82
DANIELA MUNIZ BEZERRA DE MELO	R\$ 2.204,32
DANIELA PRADO TAVARES	R\$ 55.154,09
DANIELE ALVES PESSOA	R\$ 16.477,98
DANIELE AVILA SMALL	R\$ 12.139,63
DANIELE BARBOSA DE MELO	R\$ 9.931,62
DANIELE BRUM MAMARI	R\$ 11.228,28
DANIELE DA SILVA VIDAL	R\$ 2.450,76
DANIELE DOS SANTOS ANDRADE	R\$ 40.794,54

CREDORES	CRÉDITO
DANIELE GOMES CARVALHO	R\$ 37.588,84
DANIELE MOTTA DE SOUZA	R\$ 22.536,86
DANIELE SOARES SECCO	R\$ 12.289,21
DANIELLA CAPELETTI VITAGLIANO	R\$ 437,35
DANIELLA DE ARAUJO LIMA	R\$ 611,36
DANIELLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	R\$ 16.751,91
DANIELLE MARINS TROTTA SOARES	R\$ 59.517,60
DANTE VALDETARO BIANCHI	R\$ 50.773,92
DANUZZA COSTA SENA SARTORI	R\$ 17.131,15
DARCLEY PALAGAR DA SILVA NETO	R\$ 2.820,14
DARIO MONTE COSTA MARQUES JUNIOR	R\$ 37.258,26
DARLAN DOS SANTOS VELOZO	R\$ 5.662,83
DAUREA REGINA DA SILVA TROTTA	R\$ 39.981,80
DAVI ESTEVAM GONCALVES	R\$ 17.013,02
DAVI FARIA ROCHA	R\$ 28.709,07
DAVID ASSIS CRUZ	R\$ 4.673,70
DAVID BORGES FREITAS	R\$ 100.588,39
DAVID DA SILVA MEDEIROS	R\$ 3.746,66
DAVID JUDSON DO NASCIMENTO AZEVEDO	R\$ 51.934,59
DAYSE MACHARETH DE AZEVEDO	R\$ 183.249,14
DAYSE MEDEIROS DOS SANTOS	R\$ 1.536,99
DEBORA DA SILVA BRITTO	R\$ 3.868,35
DEBORA RODRIGUES BARBOSA	R\$ 70.187,96
DEBORA SILVA DE ANDRADE	R\$ 2.331,07
DECIO JORGE GRAVEIRO MACHADO	R\$ 7.448,74
DEISE DE SOUZA GARCIA	R\$ 12.171,49
DEISE LUCI LUIZ HARTUIQUE	R\$ 72.458,77
DEISE MARIA DE SOUZA SANTOS	R\$ 21.854,71
DEIVISON LUIS MATA DO ROSARIO	R\$ 168.819,90
DEJAILSE DA SILVA RUFINO	R\$ 17.341,22
DEJAIR AGUIAR DA SILVEIRA DUTRA	R\$ 22.326,24
DELGUEL ARCANJO PAULOMINAS	R\$ 49.116,95
DELMA MARIA CUNHA TZIRULNIK	R\$ 55.243,25
DENIELE PEREIRA BATISTA	R\$ 488,80
DENILSON VEDOVETO MARTINS	R\$ 24.161,35
DENISE DIAS SCANDIUZZI	R\$ 44.426,74
DENISE DO ESPIRITO SANTO	R\$ 11.382,72
DENISE DOS SANTOS SILVEIRA	R\$ 80.813,60
DENISE HACK NICARETTA	R\$ 56.772,36
DENISE LEOCADIO	R\$ 74.850,47
DENISE MOULIN GONCALVES	R\$ 84.096,72
DENISE OROFINO DO NASCIMENTO	R\$ 126.561,42
DENISE RIBEIRO SANTOS DAS CHAGAS	R\$ 165.861,98
DENISE SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 87.633,27
DENISE SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 12.550,96
DENISE VIANNA NUNES	R\$ 7.460,14
DENIVAN RODRIGUES MAIA	R\$ 9.358,69
DENIZE AUGUSTO DA SILVA	R\$ 122.471,86
DENIZE PEREIRA	R\$ 29.884,83

CREDORES	CRÉDITO
DEVAIR DE OLIVEIRA PORTO	R\$ 51.956,38
DHIANAH SANTINI DE O CHACHAMOVITZ	R\$ 81.511,88
DIANDRA COSTA DOS SANTOS	R\$ 3.988,22
DIEGO BARCELLOS BAPTISTA	R\$ 16.772,35
DIEGO DE FREITAS SAMPAIO	R\$ 12.634,37
DIEGO DE SOUZA LEITE	R\$ 14.880,12
DIELSON DA COSTA E SILVA	R\$ 45.791,37
DILCINEIA SOUZA DA SILVA	R\$ 0,00
DILMA MELO DE OLIVEIRA	R\$ 12.471,83
DILRI SCARDINI ALVES BATISTA	R\$ 20.815,35
DILZA HONORIO DA SILVA	R\$ 24.985,20
DINA MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 48.016,97
DINALVA LOPES NEVES	R\$ 23.181,59
DIOGO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 9.367,29
DIOGO NASCIMENTO PIRANDA	R\$ 67.435,45
DIOGO OLIVEIRA MUNIZ CALDAS	R\$ 55.337,89
DIOGO PEREIRA DA COSTA	R\$ 17.039,29
DIRCEU BARBOSA	R\$ 15.198,61
DIRCEU BELLIZZI COSTA	R\$ 217.843,12
DIVALDO JOSE DO CARMO	R\$ 18.281,79
DJALMA RABELO RICARDO	R\$ 80.133,59
DORA DA SILVA DAMIAO	R\$ 20.993,69
DULCE CRISTINA JACINTO REZENDE	R\$ 9.423,14
DULCILEA FRANCO DA SILVA	R\$ 9.357,52
DULCINEA BATISTA DO NASCIMENTO	R\$ 9.358,69
EDEZIO DE CASTRO RAMOS JUNIOR	R\$ 6.194,53
EDILCE DELFINO	R\$ 8.407,11
EDILENE CABRAL DA SILVA	R\$ 16.221,63
EDILSON DA SILVA	R\$ 27.768,64
EDILSON ELIAS	R\$ 8.821,45
EDILSON MARTINS FERREIRA	R\$ 5.845,35
EDILSON OLIVEIRA DA CONCEICAO	R\$ 5.689,96
EDILSON VASCONCELOS DE ALMEIDA	R\$ 4.138,58
EDIMARIO CRISTOVAO	R\$ 13.903,95
EDMAR JOSE ALVES DOS SANTOS	R\$ 32.596,81
EDMILSON SILVA PEREIRA	R\$ 15.055,52
EDMUNDO LOPES CECILIO	R\$ 0,00
EDNA CARLOS NOGUEIRA	R\$ 3.989,91
EDNA MARIA VALENTE LASSANCE CUNHA	R\$ 46.936,68
EDNELSON GOMES DA SILVA	R\$ 15.375,10
EDSON FERNANDES LUIS	R\$ 27.422,09
EDSON MESSIAS DE LIMA	R\$ 2.258,88
EDSON NUNES TEIXEIRA	R\$ 11.534,22
EDSON RAMOS DE ANDRADE	R\$ 12.871,43
EDUARDO ALVES COELHO	R\$ 22.599,60
EDUARDO DA MATTA MELLO PORTUGAL	R\$ 7.917,90
EDUARDO DA SILVA FREIRE	R\$ 13.283,14
EDUARDO DA SILVA M DO NASCIMENTO	R\$ 8.038,34

CREDORES	CRÉDITO
EDUARDO DE ASSIS PINHEIRO	R\$ 49.795,44
EDUARDO DE CARVALHO TROIA	R\$ 69.436,56
EDUARDO DE SOUZA SOARES	R\$ 16.730,90
EDUARDO EWALD MAYA	R\$ 24.130,95
EDUARDO FERNANDO DOS SANTOS	R\$ 22.574,95
EDUARDO FERREIRA DOS REIS	R\$ 125.400,66
EDUARDO HENRIQUE RAYMUNDO VON ADAMOVICH	R\$ 72.619,17
EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA	R\$ 15.103,58
EDUARDO JESUS DE MACEDO	R\$ 58.336,66
EDUARDO LOPES PONTES	R\$ 86.936,45
EDUARDO MEDEIROS FERREIRA DA GAMA	R\$ 59.434,61
EDUARDO NEVES PEREIRA	R\$ 40.514,40
EDUARDO PIMENTEL MENEZES	R\$ 28.849,72
EDUARDO REZENDE DE ARAUJO	R\$ 68.445,53
EDUARDO SCHEIDT	R\$ 14.552,75
EDUARDO SPERANDIO RIBEIRO	R\$ 5.358,00
EDUARDO VAZ AGUIAR	R\$ 11.612,79
EDUARDO VIEIRA DE MELLO	R\$ 24.606,46
EDVALDO LOPES DE ARAUJO	R\$ 68.298,25
EDVIRGENS TAVARES DA SILVA	R\$ 6.611,01
EDWAR AUGUSTO CAST ANE DA VARON	R\$ 6.384,17
EFRAIM MORAES DOS SANTOS	R\$ 5.087,80
EGIDIO ROMARIO CARDOSO	R\$ 121.872,25
ELAINE BARBOSA FIGUEIREDO GOMES	R\$ 35.392,89
ELAINE CRISTINA XAVIER DA SILVA	R\$ 9.063,39
ELAINE MACHADO MARTINEZ	R\$ 31.453,93
ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 9.339,34
ELAINE SAO PAULO DE ANDRADE	R\$ 549,11
ELEANDRO ALVES DA SILVA SANTOS	R\$ 5.087,80
ELEN SALAS FURTADO	R\$ 204.747,45
ELENY GUIMARAES TEIXEIRA	R\$ 93.551,86
ELESBAO JOAQUIM R PINTO NOVO	R\$ 36.947,82
ELIAN SOARES BEZERRA	R\$ 25.851,05
ELIANA DA COSTA T DOS SANTOS	R\$ 59.416,47
ELIANA FRANÇA MAMARI COSTA	R\$ 1.510,82
ELIANA MARTINS MALAFAIA	R\$ 142.918,71
ELIANA MELLO DE SOUZA	R\$ 12.483,45
ELIANA MYRA DE MORAES	R\$ 13.631,32
ELIANA PULCINELLI	R\$ 11.361,47
ELIANDRO LEMOS DOS SANTOS	R\$ 6.795,42
ELIANE AUGUSTA DA SILVEIRA	R\$ 122.095,46
ELIANE BARDANACHVILI	R\$ 77.535,46
ELIANE DA CRUZ SOUZA	R\$ 11.278,67
ELIANE DE ALMEIDA MARQUE	R\$ 12.231,59
ELIANE FERREIRA CRUZ	R\$ 36.564,28
ELIANE PEREIRA DA COSTA SILVA	R\$ 31.715,03
ELIANE RIBEIRO DE AZEVEDO	R\$ 18.197,16
ELIANE SEGABINAZI MOREIRA	R\$ 68.120,34

CREDORES	CRÉDITO
ELIAS NUNES DE OLIVEIRA	R\$ 12.402,98
ELIAS PONTES FERREIRA	R\$ 9.361,74
ELIMAT VIEIRA DE MATTOS	R\$ 27.323,34
ELIO SANT ANNA DE AZEVEDO	R\$ 0,00
ELIREZ BEZERRA DA SILVA	R\$ 153.151,00
ELISA MARIANE FERREIRA CANDIDO DA SILVA	R\$ 9.016,80
ELISABETE ESTOLANO DA SILVA	R\$ 2.943,26
ELISABETE LEONARDO MESQUITA	R\$ 15.648,45
ELISABETE ROSA DOS REIS	R\$ 69.456,28
ELISANGELA DIAS BATISTA	R\$ 4.823,98
ELIZABETE DO NASCIMENTO BARCELOS	R\$ 26.195,82
ELIZABETH ALVES DA SILVA	R\$ 11.593,92
ELIZABETH DA COSTA RIBEIRO	R\$ 143.206,00
ELIZABETH DE OLIVEIRA GUILHERME	R\$ 11.780,11
ELIZABETH DO COUTO ARAUJO	R\$ 9.630,12
ELIZABETH DOS SANTOS MORAIS	R\$ 3,85
ELIZABETH NUNES BARANDA	R\$ 34.586,30
ELIZABETH RODRIGUES COSTA GOMES	R\$ 16.139,11
ELIZABETH ZERAIK	R\$ 0,00
ELIZETE DE MACEDO BARBOSA	R\$ 15.556,26
ELIZEU PEREIRA FERREIRA	R\$ 37.026,89
ELLEN ESTEFANE NARCIZO DA SILVA	R\$ 14.250,59
ELOISA MACIEL CAMACHO	R\$ 86.688,22
ELOISIO ALEXSANDRO DA SILVA	R\$ 42.459,18
ELOIZA ANDRADE CORREA DA SILVA	R\$ 68.655,72
ELSON DA SILVA MIRANDA	R\$ 5.379,55
ELSON GALDINO DOS SANTOS	R\$ 8.444,06
ELTON CALDAS	R\$ 5.423,74
ELTON CALDAS	R\$ 44.406,41
ELTON JORGE BRAGANCA RIBEIRO	R\$ 70.587,50
ELVIO SEBASTIAO ARAUJO SANTOS	R\$ 9.445,45
ELVIS JONH FREITAS DE SOUZA	R\$ 10.346,93
ELVIS JONH FREITAS DE SOUZA	R\$ 28.612,13
ELY EMERSON SANTOS DA COSTA	R\$ 40.387,35
ELZA CRISTINA DE MORAES	R\$ 63.399,58
ELZA HELENA DE CARVALHO GIMENEZ	R\$ 33.121,58
ELZA SEVERINA DE LIMA	R\$ 4.072,66
ELZIANE OLINA DOURADO	R\$ 0,00
EMERSON PESTANA MARTINS	R\$ 30.370,77
ENEAS JANUARIO	R\$ 20.435,53
ENILDA TEREZA NEWMAN ALVES	R\$ 60.009,16
ENIVALDO BARROS DA SILVA	R\$ 4.269,21
ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI	R\$ 265.455,54
ENY MANSO LUZ	R\$ 50.298,95
EPAMINONDAS BELO NETO	R\$ 54.872,76
ERALDO JOSE BRANDAO	R\$ 26.889,21
ERALDO JOSE BRANDAO	R\$ 10.846,05
ERICA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA	R\$ 48.685,49
ERICA CRISTINA FERNANDES NUNES	R\$ 33.050,72

CREDORES	CRÉDITO
ERICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 43.736,37
ERICA VIEITES NOVAES FARO OLIVEIRA	R\$ 60.109,85
ERICK CASSIANA	R\$ 7.923,27
ERICK LOPES DE OLIVEIRA	R\$ 5.233,03
ERICSON ANDRADE	R\$ 27.192,30
ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA CHAVES	R\$ 66.350,43
ERIKA VERISSIMO VILLELA	R\$ 59.422,45
ERISSON MACHADO MOREIRA	R\$ 51.598,92
ERNESTO DE MEIS	R\$ 110.283,60
ERNESTO RIBEIRO RONZANI	R\$ 0,00
ESDRAS CARLOS DE SANTANA	R\$ 14.720,11
ESMENILSON JOSE DA SILVA	R\$ 7.346,64
ESTHER WEITZMAN	R\$ 36.096,05
ETHEL CELENE NARVAEZ VALDEZ	R\$ 118.755,73
EUCIR RABELLO	R\$ 119.926,90
EUNICE BORGES DA SILVA	R\$ 354,47
EURICO PEIXOTO CESAR	R\$ 4.445,76
EURIDICE JOSE PINTO LEITE	R\$ 31.339,00
EUTALIA MARIA REGO DE CARVALHO	R\$ 0,00
EVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	R\$ 24.636,25
EVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	R\$ 27.133,78
EVANA REIS GONCALVES	R\$ 2.693,97
EVANDRO ANDRE FERREIRA BARBOSA	R\$ 2.061,15
EVELIN GLACE OLIVEIRA FERREIRA G POYARES	R\$ 21.955,21
EVELYN DE OLIVEIRA PENHA	R\$ 4.127,87
EVERALDO LAGE DA SILVA	R\$ 2.237,99
EVERSON QUERES DE ALMEIDA	R\$ 4.788,48
EVERTON LOPES BONIFACIO	R\$ 1.166,06
EZILEIA CORREA DA SILVA	R\$ 7.549,78
FABIANA CORREA VICENTE	R\$ 2.293,90
FABIANA ROCHA DOS SANTOS	R\$ 2.444,68
FABIANA SANTOS DA SILVA	R\$ 27.134,17
FABIANO DE JESUS SANTOS	R\$ 24.783,63
FABIANO DOS SANTOS CASTRO	R\$ 45.649,93
FABIANO MALZAC FRANCO	R\$ 45.232,16
FABIANO MARTINS MALAFAIA	R\$ 99.970,74
FABIANO RUSSO	R\$ 56.806,50
FABIO AIETA SARTORIO	R\$ 26.864,13
FABIO ALEIXO DE OLIVEIRA	R\$ 29.063,59
FABIO ALESSANDRO BRAGA AZEVEDO	R\$ 5.014,08
FABIO ALVES DOS SANTOS	R\$ 6.498,35
FABIO ANDERSON DE FREITAS PEDRO	R\$ 56.362,91
FABIO ANTONIO ABRANTES TUCHE	R\$ 61.753,14
FABIO BICALHO CANO	R\$ 55.610,06
FABIO BRAZ DE OLIVEIRA	R\$ 4.902,44
FABIO CERDEIRA LIRIO	R\$ 50.493,34
FABIO DA SILVA ALVES	R\$ 7.499,51
FABIO DA SILVA CARVALHO	R\$ 10.661,68

CREDORES	CRÉDITO
FABIO DA SILVA COUTO	R\$ 12.371,40
FABIO DA SILVA DE AZEVEDO FORTES	R\$ 80.196,87
FABIO DE AZEVEDO BARCELOS	R\$ 5.874,12
FABIO DE AZEVEDO SOARES	R\$ 35.407,59
FABIO DOS SANTOS SOUZA	R\$ 23.699,42
FABIO JACINTO ALVES	R\$ 8.451,06
FABIO JOSE FIGUEREDO DE ASSIS	R\$ 33.737,17
FABIO LUIZ DE O F GUIMARAES	R\$ 111.194,70
FABIO MARCOS DE ABREU SANTOS	R\$ 12.961,59
FABIO MARIO IORIO	R\$ 52.633,32
FABIO MICHAELYS SILVA	R\$ 27.393,87
FABIO OLIVEIRA DE SANT ANNA	R\$ 2.728,90
FABIO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 5.686,27
FABIO PINTO DE OLIVEIRA	R\$ 955,75
FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA	R\$ 3.088,08
FABIO SALGADO GOMES SAGAZ	R\$ 132.410,62
FABIO VICENTE FERREIRA	R\$ 5.604,10
FABRICIO DA SILVA SANTOS	R\$ 12.333,31
FATIMA CARMELLA SICILIANO	R\$ 10.562,87
FATIMA DA SILVA MATTOS	R\$ 0,00
FATIMA FONTES PUPPIN	R\$ 33.507,64
FATIMA LIMA DE SOUZA	R\$ 25.219,81
FELIPE AURELIO CAETANO DE BASTOS	R\$ 32.450,76
FELIPE DA SILVA CORREIA	R\$ 26.590,54
FELIPE MARIANO SIQUEIRA DE LIMA	R\$ 24.556,58
FELIPE OLIVEIRA MARINS	R\$ 2.649,35
FELIPE SOUZA GARCIA DE SA	R\$ 69.758,63
FELIPE SOUZA GARCIA DE SA	R\$ 69.758,63
FERNANDA COSTA SOARES	R\$ 12.451,47
FERNANDA COUTO DOS SANTOS ARAUJO	R\$ 21.207,93
FERNANDA DA MOTTA AFONSO	R\$ 2.548,82
FERNANDA DO NASCIMENTO L DOS SANTOS	R\$ 40.579,81
FERNANDA FARIA MADEIRA	R\$ 196,53
FERNANDA FERREIRA DA SILVA	R\$ 3.988,22
FERNANDA FERREIRA DUARTE PINTO	R\$ 23.470,59
FERNANDA FONSECA DE MELO COELHO	R\$ 48.627,20
FERNANDA GOMES DA S GODOY MATOS	R\$ 2.023,36
FERNANDA MARIA AFFONSO MITIDIERI	R\$ 90.811,33
FERNANDA MARIA GARCIA C SARAIVA	R\$ 54.945,31
FERNANDA MARQUES DE A HOLANDA	R\$ 17.378,12
FERNANDA MATOS RAMALHO DE SOUZA	R\$ 7.659,70
FERNANDA MENDES DE VUONO SANTOS	R\$ 73.247,01
FERNANDA REBELO GUIMARAES	R\$ 92.090,05
FERNANDA RIBEIRO ELIAS	R\$ 31.341,25
FERNANDA SOUZA CRUZ VIEIRA	R\$ 75.091,88
FERNANDO ANTONIO PINTO NASCIMENTO	R\$ 55.993,30
FERNANDO CAMPBELL BORDIAK	R\$ 29.573,06
FERNANDO CESAR DA CUNHA MATTOS	R\$ 93.026,54
FERNANDO CHAGAS ROCHA	R\$ 13.718,29

CREDORES	CRÉDITO
FERNANDO DANIEL DA SILVA MORAES	R\$ 16.495,34
FERNANDO DE SOUZA D DOS S VILHENA	R\$ 20.498,93
FERNANDO GALVAO DE A FERREIRA	R\$ 284.520,53
FERNANDO JOSE A DE JESUS DE MELLO	R\$ 1.534,29
FERNANDO JOSE JORGE SALGADO	R\$ 17.749,38
FERNANDO LEITAO	R\$ 0,00
FERNANDO LUIZ DE SOUZA MOTTA	R\$ 293.001,57
FERNANDO LUIZ ESBERARD	R\$ 35.135,18
FERNANDO NAHID LEITAO	R\$ 25.565,19
FERNANDO ROBERTO FERREIRA	R\$ 17.713,38
FILIPHO ALESSANDRO DA SILVA	R\$ 4.639,40
FILOMENA OLIVA PAULINO	R\$ 3.907,60
FLAVIA BALBINO DA COSTA	R\$ 10.982,82
FLAVIA FERNANDES DE MIRANDA BARROS	R\$ 91.877,67
FLAVIA PINHO TEIXEIRA	R\$ 46.761,14
FLAVIA PORTO MELO FERREIRA	R\$ 79.968,59
FLAVIA PROSPERO DA SILVA	R\$ 9.522,21
FLAVIA VANESSA DA SILVEIRA G SANTOS	R\$ 1.574,07
FLAVIO ALVES DOS SANTOS	R\$ 199,00
FLAVIO ANTONIO DE SA RIBEIRO	R\$ 61.753,14
FLAVIO AUGUSTO COUTINHO CORREIA	R\$ 22.019,23
FLAVIO AUGUSTO GALVAO FONSECA	R\$ 105.389,39
FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 49.050,78
FLAVIO DIAS DA SILVA	R\$ 18.127,83
FLAVIO FRAGA DE LUNA	R\$ 5.643,33
FLAVIO NEHRER	R\$ 11.299,25
FLAVIO TANNURE	R\$ 128.991,43
FLAVIO TORRES GALANO	R\$ 17.448,33
FLORENTINO MIRANDA DA ROSA	R\$ 11.896,03
FLORIANO ANDRE GOMES DO CARMO	R\$ 31.249,77
FLORISMAR MARTINS CAMPELLO	R\$ 10.661,68
FRANCESCA BASSANI SCHNEIDER	R\$ 28.422,77
FRANCISCO BENJAMIM FILHO	R\$ 0,00
FRANCISCO BROSSARD CORREA DE MELLO	R\$ 181.165,40
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE ANDRADE	R\$ 43.583,33
FRANCISCO DE ASSIS DIAS LOPES	R\$ 251,38
FRANCISCO DE SETA	R\$ 0,00
FRANCISCO HUEBISTON TORRES DA SILVA	R\$ 0,00
FRANCISCO JOSE FELICIANO	R\$ 25,11
FRANCISCO JOSE SANTOS MAIA	R\$ 49.700,36
FRANCISCO JOSE WERNECK DE CARVALHO	R\$ 86.782,79
FRANCISCO LUIZ DA SILVA	R\$ 22.891,29
FRANCISCO ROMAO FERREIRA	R\$ 876,39
FRANCISCO TOMMY FREUND	R\$ 27.712,35
FRANK GUNDIM SILVA	R\$ 27.978,21
FRANKLIN TADEU BAPTISTA CABRAL	R\$ 3.803,29
FREDERICO STEINER COSTA	R\$ 9.128,06
GABRIEL COSTA NOGUEIRA	R\$ 6.504,13

CREDORES	CRÉDITO
GABRIEL SANT ANA DE ARAUJO	R\$ 7.165,32
GABRIELA ARAGAO SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 95.501,48
GABRIELA CONCEICAO DE SOUZA	R\$ 81.753,21
GABRIELA DOS SANTOS BARBOSA	R\$ 14.548,69
GABRIELLE GUIMARAES DA SILVA	R\$ 15.423,50
GARDEL MOREIRA DELFINO	R\$ 24.799,26
GEILTON DA SILVA	R\$ 11.225,87
GELDRA SILVA CHAVES	R\$ 74.675,12
GENIVAL VALCACIO DE SOUSA	R\$ 14.856,99
GEORGE IRMES	R\$ 25.743,49
GEORGE QUEIROZ VAZ	R\$ 47.737,99
GEORGINA LUCIA DA SILVA GOMES	R\$ 7.197,72
GEORGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 8.039,29
GERALDO DE A MARANHÃO NETO	R\$ 24.748,38
GERALDO DE SOUZA NASCIMENTO	R\$ 12.220,05
GERALDO JANIO DE O FIGUEIREDO	R\$ 73.844,86
GERALDO JOSE PIANCO JUNIOR	R\$ 6,44
GERALDO LUIS TAVARES DE ALMEIDA	R\$ 29.812,31
GERALDO MENEZES DOS REIS	R\$ 35.694,60
GERALDO SOARES	R\$ 13.924,71
GERMAN EDUARDO MIGUEL VILLORIA	R\$ 189.302,67
GERSON COTTA PEREIRA	R\$ 0,00
GERSON LUIZ PENNA BASTOS	R\$ 46.154,24
GEYZA DA SILVA MACHADO	R\$ 9.168,85
GIANNINA LAUCAS	R\$ 15.391,06
GILBERTO CHAVES	R\$ 348.576,39
GILBERTO DE OLIVEIRA COSTA	R\$ 13.702,10
GILBERTO DE SOUZA SANTO	R\$ 12.371,40
GILBERTO JORGE DA CRUZ ARAUJO	R\$ 93.989,89
GILBERTO JORGE FERREIRA DE FREITAS	R\$ 70.217,88
GILBERTO PENTEADO DIAS	R\$ 51.827,54
GILCE ERBE DE MIRANDA SILVA	R\$ 12.199,16
GILCIANA CABRAL DE ALMEIDA	R\$ 14.037,88
GILCIARA BRANDAO DA SILVA	R\$ 1.543,59
GILMAR BARROSO DE ARAUJO	R\$ 56.989,35
GILMAR GASPARGONCALVES	R\$ 0,00
GILMAR GONCALVES DE FREITAS	R\$ 12.980,71
GILMAR RIBEIRO LUIZ	R\$ 24.400,56
GILSILENE GOMES CAJU	R\$ 16.063,63
GILVANDRO COSTA DOS SANTOS	R\$ 624,50
GISELE BARBOSA COUTO	R\$ 55.340,94
GISELE BARBOSA GOMES	R\$ 15.217,93
GISELE CAETANO DE FREITAS	R\$ 10.981,18
GISELE DE MAGALHAES PINTO	R\$ 61.065,77
GISELE GONZALEZ DE SOUSA CORREA	R\$ 11.750,39
GISELE PECCIOLI LOPES	R\$ 45.807,46
GISELE PEREIRA JORGE LEITE	R\$ 2.059,46
GISELE SOARES DO NASCIMENTO	R\$ 4.559,18
GISELI AMORIM PEREIRA QUINTANILHA	R\$ 1.949,14

CREDORES	CRÉDITO
GISELI PERELI DE MOURA XAVIER	R\$ 27.333,56
GISELIA CLARICE EIRADO DE ALMEIDA	R\$ 165.811,17
GISELLE BAPTISTA MARETTI	R\$ 34.679,49
GISELLE DE CARVALHO RUIZ	R\$ 21.283,13
GISELLE SILVA MATIELLO	R\$ 5.978,52
GISELLE VIEIRA DE RESENDE TORRES	R\$ 6.342,03
GIVALDO GOMES DA SILVA	R\$ 12.280,30
GIVANILDO SEVERINO DE SOUSA	R\$ 8.017,56
GIZELE SANT ANNA SILVA	R\$ 9.203,26
GLAUCIA ARAUJO	R\$ 166.788,30
GLAUCIA AUGUSTO FONSECA	R\$ 39.648,55
GLAUCIA DOS SANTOS RAMOS	R\$ 8.993,07
GLAUCIA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	R\$ 109.672,46
GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA	R\$ 13.448,49
GLEICE MARA PEREIRA DA SILVA	R\$ 944,87
GLEICE SAO PEDRO DE SOUZA	R\$ 13.417,26
GLEIDE MARIA ALMEIDA CHACHA	R\$ 10.916,44
GLORIA ERBE DE MIRANDA PINTO	R\$ 0,00
GLORIA MARIA MORAES VIANNA	R\$ 51.423,63
GLORIA REGINA GRACANO SOARES	R\$ 25.691,44
GRACE MARIA BRASIL FONTANET	R\$ 69.180,04
GRASYELE SOUZA GOUVEA	R\$ 8.935,88
GUILHERME ANTUNES JUNIOR	R\$ 65.964,62
GUILHERME BORGES PACHECO PEREIRA	R\$ 186.193,20
GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA	R\$ 94.449,84
GUILHERME DE FREITAS CAMPOS	R\$ 7.628,93
GUILHERME GRACA QUINTANS	R\$ 20.140,99
GUILHERME LEMOS COTTA PEREIRA	R\$ 18.678,38
GUILHERME LOCKS GUIMARAES	R\$ 28.428,19
GUILHERME MACHADO COSTA	R\$ 4.006,86
GUILHERME MARTINS GUIMARAES	R\$ 19.495,13
GUILHERME SALGADO GOMES SAGAZ	R\$ 55.305,17
GUILHERME SOARES DANTAS	R\$ 36.679,83
GUILHERME TAVARES MOTTA	R\$ 45.642,01
GUILHERME TEIXEIRA PORTUGAL	R\$ 103,31
GUMERCINDO FERNANDES NETO	R\$ 197.814,63
GUSTAVO CARLOS CALCENA AGUERO	R\$ 70.413,43
GUSTAVO CARREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 11.805,02
GUSTAVO JUCA FERREIRA JORGE	R\$ 31.099,93
GUSTAVO LOURENCO GOMES PIRES	R\$ 11.629,80
GUSTAVO LUIZ G DE ALMEIDA JUNIOR	R\$ 29.535,21
GUSTAVO LUIZ GOUVEA DE ALMEIDA	R\$ 25.441,46
GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA	R\$ 202.307,52
GUSTAVO SAMPAIO PEREIRA ROCHA	R\$ 18.281,79
GUSTAVO SAMPAIO TELLES FERREIRA	R\$ 80.099,70
GUSTAVO SIMAO RODRIGUES	R\$ 38.326,68
HANY KELLY DOS SANTOS	R\$ 6.228,70
HARLENE RODRIGUES KAPICHE	R\$ 11.823,18
HAROLD JEAN CLAUDE DANIEL LETHIAIS	R\$ 11.181,54

CREDORES	CRÉDITO
HEDI MARINHO DE M G DE OLIVEIRA	R\$ 14.284,34
HEITOR DE BRITO CINTRA	R\$ 75.800,90
HELEN RAFAELA ALEXANDRE SILVA	R\$ 13.464,57
HELENA PINHEIRO JUCA VASCONCELOS	R\$ 40.284,50
HELENA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 3.947,45
HELENO ALVES DE MORAIS	R\$ 10.738,73
HELEONORA DIVA BORGES RODRIGUES	R\$ 43.020,04
HELIANE GUIMARAES VIEITES NOVAES	R\$ 107.085,85
HELIO DOS SANTOS FRANCA JUNIOR	R\$ 20.175,36
HELIO HENRIQUE SCHMITZ	R\$ 0,00
HELIO MACHADO VIEIRA JUNIOR	R\$ 36.445,50
HELIO MARCELINO FILHO	R\$ 7.885,26
HELIO MIRANDA COSTA JUNIOR	R\$ 85.065,44
HELIO RZETELNA	R\$ 75.729,85
HELOISA SUZANO DE ALMEIDA	R\$ 40.928,12
HELTON DE SOUZA	R\$ 2.887,71
HENRIQUE DE CASTRO E SILVA	R\$ 23.219,05
HENRIQUE DE LARA ROCHA	R\$ 74.151,62
HENRIQUE LUIZ MORICI DE PAULA XAVIER	R\$ 31.995,65
HENRIQUE ORLANDO PIRES ALVES	R\$ 54.860,84
HERALDO ELIAS SALOMAO DOS SANTOS	R\$ 21.478,54
HERBERT MISSAKA	R\$ 95.762,73
HERMAN ZONIS	R\$ 15.106,84
HERMANO BRAGA V DE FREITAS FILHO	R\$ 54.317,54
HERMINIA GUIMARAES COUTO FERNANDEZ	R\$ 92.325,40
HIGOR LINS FUENTES	R\$ 1.839,60
HILARI CORREIA DE PAULO	R\$ 0,00
HILTON DA CRUZ G SOBRINHO	R\$ 69.223,06
HILZA LUZIA TIZO E SILVA	R\$ 18.678,38
HOMERO KHURY PUNARO BARATTA	R\$ 102.481,31
HOSANA COSTA DE SOUZA	R\$ 14.592,32
HUGO BRUNO BLEY	R\$ 8.646,87
HUGO DE ANDRADE FILHO	R\$ 1.504,85
HUGO DE LIRA PINHO	R\$ 25.232,15
HUGO FERNANDES OLIVEIRA	R\$ 6.410,54
HUGO POLICARPO MENESES DA SILVA	R\$ 14.481,92
HUGO ROQUE DA SILVA	R\$ 52.866,59
HUGO TANNUS F DE MENDONCA FILHO	R\$ 20.023,85
HYGINO DE CARVALHO HERCULES	R\$ 250.038,82
IAN MONTEIRO DE MORAES	R\$ 0,00
IEDA TATIANA CURY	R\$ 100,34
IGNACIO RAIMUNDO FILHO	R\$ 8.129,78
IGOR SALES OLIVEIRA	R\$ 321,05
IHAB AZMI RAJAB SHUBLAQ	R\$ 42.959,57
ILSON FERREIRA PASSOS	R\$ 8.678,29
ILZA BORGES DE SANT ANNA	R\$ 17.149,79
INAH MARIA DRUMMOND PECLY	R\$ 26.926,28
INES RUGANI RIBEIRO DE CASTRO	R\$ 0,00
INGRID FERREIRA FONSECA	R\$ 0,00

CREDORES	CRÉDITO
IONA MAGHALI SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 34.786,15
IONE VIDEIRA COSTA	R\$ 38.615,46
IRACEMA MENDES DA SILVA BISPO	R\$ 30.569,32
IRENE MARIA FERRO DE O FORTES	R\$ 6.268,40
IRIS MORAIS DA SILVA	R\$ 6.981,30
ISABEL CRISTINA CARDOSO DE ASSIS	R\$ 39.079,88
ISABEL CRISTINA DA SILVA	R\$ 2.721,20
ISABEL DA CUNHA BARBOSA LEITE	R\$ 108.057,00
ISABEL THEES CASTRO	R\$ 26.899,80
ISABELA GONCALVES ANTUNES PEREIRA	R\$ 37.877,53
ISABELLA MOREIRA PEREIRA DE VASCONCELLOS	R\$ 47.116,54
ISIS DA COSTA MEGAHOS	R\$ 30.795,20
ISIS FREIRE VEIGA GOMES	R\$ 23.363,98
ISMAR EMANUEL D O BASTOS	R\$ 61.809,74
ISRAEL PEREIRA BARROS FILHO	R\$ 12.170,25
ITALO ACCETTA	R\$ 74.510,23
IURI FELIPE ALVES MARTINS DE ARAUJO	R\$ 47.573,40
IVAN DUCATTI	R\$ 12.415,64
IVAN LUIZ CORDOVIL DE OLIVEIRA	R\$ 95.198,80
IVAN MAIA VITAL JUNIOR	R\$ 23.438,64
IVAN ORANDINO	R\$ 9.032,41
IVAN PEREIRA BARCELLOS FILHO	R\$ 715,09
IVANA BUYS MENNA BARRETO	R\$ 32.184,83
IVANA DANTAS DE ARAUJO	R\$ 4.103,24
IVANETE GIVIGI CANTARINO MOTE	R\$ 8.895,68
IVANILDA MARTINS	R\$ 12.450,24
IVANILDO MATIAS DE SOUZA	R\$ 15.129,11
IVETE DE SANTANA RODRIGUES	R\$ 12.317,20
IVO NELSON DE OLIVEIRA	R\$ 24.593,51
IVONILCI PINHEIRO LIMA	R\$ 53.121,37
IZABEL COPELLO DE VASCONCELLOS	R\$ 23.617,29
IZABEL PEREIRA FERREIRA COLETA	R\$ 16.154,49
JACIARA DA SILVA SOARES	R\$ 2.536,82
JACIARA DE PAIVA ARAUJO MULLER	R\$ 8.841,81
JACIREMA MARIA THIMOTEO DOS SANTOS	R\$ 7.473,68
JACQUELINE BARBOSA DE LIMA	R\$ 10.221,38
JACQUELINE SARMENTO DIAS	R\$ 67.901,03
JADIR WALTER PATRICIO RIBEIRO	R\$ 5.420,67
JADSON ABRAAO DA SILVA	R\$ 5.228,32
JAILSON ALVES PEREIRA	R\$ 50.956,61
JAMES MORAES BANDEIRA	R\$ 200.422,71
JANAINA BARBOSA FERREIRA	R\$ 12.532,02
JANAINA DA CUNHA SILVA	R\$ 56.494,42
JANAINA DE SOUZA NOBREGA	R\$ 8.215,75
JANAINA DO NASCIMENTO BAZILIO	R\$ 18.990,55
JANAINA LOPES MARTINS DA SILVA	R\$ 3.751,06
JANAINA LOPES MIRANDA DE ALMEIDA	R\$ 26.857,04
JANAINA PINTO JANINI	R\$ 86.138,47
JANAINA SOUZA RODRIGUES	R\$ 4.580,59

CREDORES	CRÉDITO
JANDIARA LUIZA DO NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 12.695,05
JANE VASQUES RODRIGUES	R\$ 8.678,29
JANETE ROSA DOS SANTOS	R\$ 46.012,18
JANETE SEBADELHE PINHO	R\$ 47.381,83
JAYME ASSUNÇÃO CASIMIRO	R\$ 22.869,77
JEAN SANT ANNA DA CRUZ	R\$ 9.733,37
JEFFERSON LEAL BUENO	R\$ 65.973,58
JEFFERSON WANDERLEY DE SOUZA	R\$ 6.597,14
JEOVANE FERREIRA DA SILVA	R\$ 3.530,58
JESSICA DUARTE SANCHES	R\$ 14.483,03
JESSICA HONORATO DA SILVA	R\$ 1.166,50
JHOSYANE MOREIRA BESSA	R\$ 2.881,09
JOANA MATTOSO DE MOURA PIMENTEL	R\$ 26.814,27
JOAO ALBERTO MAGALHAES GADELHA	R\$ 43.952,13
JOAO ALBERTO SILVEIRA BARONE	R\$ 76.890,62
JOAO ALFREDO DA ROCHA LAGOA	R\$ 71.986,45
JOAO ALVES CARVALHOZA	R\$ 9.097,66
JOAO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 4.613,42
JOAO BATISTA DA SILVA	R\$ 12.405,43
JOAO BERCHMANS IORIO DE ARAUJO	R\$ 48.623,58
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA AIRES	R\$ 173.228,11
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA TORTORA	R\$ 233.630,09
JOAO CARLOS RODRIGUES VELLOSO	R\$ 13.451,48
JOAO CERINEU LEITE DE CARVALHO	R\$ 69.887,50
JOAO DA SILVA MAIA	R\$ 14.742,76
JOAO DOMINGOS GOMES DA SILVA JUNIOR	R\$ 43.130,03
JOAO EDUARDO TABALIPA FERREIRA	R\$ 12,29
JOAO GOMES DA SILVA FILHO	R\$ 0,00
JOAO LUIZ MANGUEIRA PACHECO	R\$ 11.356,81
JOAO LUIZ SCHIAVINI	R\$ 42.681,41
JOAO MARCOS DE SOUSA SILVA	R\$ 3.988,22
JOAO MARCOS SCHINAIDER DE OLIVEIRA	R\$ 10.661,68
JOAO PAULO BATISTA DA SILVA	R\$ 9.383,13
JOAO PAULO JANOTT MOREIRA	R\$ 15.985,05
JOAO PAULO PEREIRA DE SOUZA	R\$ 15.101,62
JOAO PAULO RIBEIRO DA SILVA	R\$ 8.502,83
JOAO TUME DE SOUZA	R\$ 21.087,71
JOAO WELLINGTON FIGUEIREDO DE ASSIS	R\$ 19.407,06
JOAQUIM ALCIDES TOLEDO RIBEIRO	R\$ 26.477,83
JOAREZ DA COSTA AMORIM	R\$ 7.115,51
JOCELANE AGUIAR DE OLIVEIRA	R\$ 159.179,95
JOCENI DA SILVA ABRAHAO	R\$ 0,00
JOCIANE DOS ANJOS DE PAULA DIAS	R\$ 4.798,07
JOCILANE DOS ANJOS DE PAULO	R\$ 9.383,86
JOCIMAR MACHADO RIBEIRO	R\$ 11.538,21
JOEDSON DA SILVA OURO	R\$ 9.005,33
JOEL BATISTA DA SILVA	R\$ 10.242,23
JOEL MARQUES DE SOUZA JUNIOR	R\$ 19.297,61

CREDORES	CRÉDITO
JOELLE RACHEL ROUCHOU	R\$ 30.405,16
JOELMA ROBERTA VIEIRA DE ASSIS	R\$ 12.814,46
JOELSON PEREIRA DO ROSARIO	R\$ 5.273,13
JOICE DA SILVA	R\$ 7.545,68
JOICE DA SILVA VIANA	R\$ 5.937,21
JONAS DA CONCEICAO RICARDO	R\$ 23.844,87
JONAS FERREIRA DA CONCEICAO	R\$ 3.242,93
JONAS RAMOS DA SILVA	R\$ 8.165,40
JONATAS THIAGO VALE DA ROSA	R\$ 16.715,04
JONATHA SAVIO DOS SANTOS DA SILVA	R\$ 1.799,69
JONATHAN GARCIA MACHADO DA SILVA	R\$ 8.174,00
JONH EDSON RIBEIRO DE CARVALHO	R\$ 68.444,02
JORGE ALBERTO ALCALA VELA	R\$ 52.726,34
JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS CRUZ	R\$ 23.216,22
JORGE ALONSO DA SILVA FILHO	R\$ 25.755,33
JORGE ANTONIO CORREA DE VELASCO	R\$ 13.451,48
JORGE ATILIO SILVA IULIANELLI	R\$ 90.906,71
JORGE AUDRIN MORGADO DE GOIS	R\$ 52.374,31
JORGE BERNARDO FABRI	R\$ 37.479,50
JORGE BISPO DA COSTA	R\$ 12.371,40
JORGE CABRAL DOS SANTOS	R\$ 10.877,79
JORGE CARDOSO DE LIMA	R\$ 13.082,50
JORGE CASSIO REIS DA SILVA MELLO	R\$ 64.038,04
JORGE CLEOBULO DE FREITAS	R\$ 9.357,52
JORGE DA SILVA MAXIMO	R\$ 14.742,76
JORGE DA SILVA SIMOES	R\$ 12.521,16
JORGE DOS SANTOS VIEIRA	R\$ 0,00
JORGE FONTE DE REZENDE FILHO	R\$ 81.394,86
JORGE JOSE AVENA	R\$ 53.566,24
JORGE LUIS BARBEITO FONSECA	R\$ 49.222,94
JORGE LUIS CORREA CARVALHO	R\$ 5.839,78
JORGE LUIS DA SILVA NASCIMENTO	R\$ 51.374,34
JORGE LUIS RODRIGUES P DE CERQUEIRA	R\$ 15.527,39
JORGE LUIZ A DE CARVALHO	R\$ 12.557,86
JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA	R\$ 263.405,98
JORGE LUIZ DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 8.539,15
JORGE LUIZ DE FRANCA OLIVEIRA	R\$ 18.288,21
JORGE LUIZ DO AMARAL	R\$ 34.987,92
JORGE LUIZ DOS SANTOS	R\$ 10.370,07
JORGE LUIZ GOMES CALFO	R\$ 8.109,01
JORGE LUIZ MARTINS DA SILVA	R\$ 12.151,99
JORGE LUIZ PEREIRA	R\$ 30.288,42
JORGE LUIZ PEREIRA BARRETO	R\$ 39.924,08
JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA	R\$ 15.283,77
JORGE LUIZ TOSTES LIMA	R\$ 13.445,31
JORGE MARONES DE GUSMAO	R\$ 0,00
JORGE NASSAR FLEURY DA FONSECA	R\$ 59.132,52
JORGE OTAVIO MONTEIRO DA SILVA	R\$ 448.244,60
JORGE PEREIRA RODRIGUES	R\$ 99.480,91

CREDORES	CRÉDITO
JORGE ROBERTO COSTA PASSOS	R\$ 2.680,73
JORGE RODRIGUES DE CARVALHO	R\$ 138.862,30
JORGE SANTOS SOBRAL	R\$ 72.381,88
JORGE SERGIO SIMOES	R\$ 66.806,55
JORGE TELES DA COSTA	R\$ 9.324,63
JORGE VIANA DORIA JUNIOR	R\$ 39.322,23
JORGELINA INES BROCHIER	R\$ 99.229,03
JOSE ABRAMOVITZ	R\$ 87.191,95
JOSE ALMI DE OLIVIERA	R\$ 25.731,29
JOSE ALVES LINHARES FILHO	R\$ 13.178,00
JOSE ALVES MOURAO FILHO	R\$ 304,59
JOSE ANACLETO D DE RESENDE JUNIOR	R\$ 61.218,57
JOSE ANTONIO CARIDADE HENCK	R\$ 27.441,75
JOSE ANTONIO DIAS TOFFOLI	R\$ 59.181,22
JOSE ANTONIO MOREIRA	R\$ 12.966,51
JOSE ANTONIO ROCHA	R\$ 61.621,67
JOSE ANTUNES MEYOHAS	R\$ 138.216,75
JOSE AUGUSTO DA COSTA NERY	R\$ 73.723,81
JOSE AUGUSTO DOMINGUES MARTINS	R\$ 44.230,54
JOSE AUGUSTO DUNHAM	R\$ 23.672,87
JOSE AUGUSTO FERNANDES	R\$ 8.263,82
JOSE AUGUSTO MARTINS SALGUEIRO	R\$ 19.069,98
JOSE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	R\$ 0,00
JOSE BRASIL RODRIGUES	R\$ 0,00
JOSE CARLOS BUZANELLO	R\$ 169.346,47
JOSE CARLOS DA EGREJA FERNANDES	R\$ 156.046,85
JOSE CARLOS DA HORA E SILVA	R\$ 65.105,72
JOSE CARLOS DE ARAUJO	R\$ 12.924,38
JOSE CARLOS DE FREITAS	R\$ 28.311,87
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	R\$ 6.098,50
JOSE CARLOS DOS SANTOS VINHAIS	R\$ 59.751,09
JOSE CARLOS LIMA DE JESUS FILHO	R\$ 10.481,47
JOSE CARLOS LIMA DE SOUZA	R\$ 10.147,42
JOSE CARLOS PERRI VIDAL ALVAREZ	R\$ 55.243,25
JOSE CARLOS TAVARES DE MORAES	R\$ 0,00
JOSE CARLOS ZEBULUM	R\$ 13.041,49
JOSE CIRINO DE CASTRO	R\$ 3.536,03
JOSE DA FONSECA SOUZA	R\$ 4.447,64
JOSE DOS SANTOS BARROS	R\$ 5.924,89
JOSE DOS SANTOS RIBEIRO	R\$ 21.992,19
JOSE EDUARDO FERREIRA MANSO	R\$ 70.887,57
JOSE EDUARDO NOBRE MATTA	R\$ 13.175,82
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO	R\$ 23.997,94
JOSE EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS	R\$ 12.267,40
JOSE EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS	R\$ 86.743,16
JOSE FERNANDO CALLIJAO ARAUJO	R\$ 101.095,23
JOSE FERNANDO DA SILVA ANDRADE	R\$ 8.553,70
JOSE FERNANDO PEREIRA GONCALVES	R\$ 45.157,85
JOSE GALVAO ALVES	R\$ 145.736,90

CREDORES	CRÉDITO
JOSE HAIM BENZECRY	R\$ 175.436,42
JOSE JAIR CORREA RIBEIRO	R\$ 108.753,36
JOSE LEONARDO MACHADO D DE SOUZA	R\$ 113.319,65
JOSE LISBOA DA GAMA MALCHER	R\$ 0,00
JOSE LUIS ABREU DUTRA	R\$ 49.811,87
JOSE LUIS DA SILVA MOURA	R\$ 55.251,78
JOSE LUIS DE SA NEVES	R\$ 13.585,94
JOSE LUIS WILKEN LAVANDEIRA	R\$ 16.323,54
JOSE LUIZ DINIZ BARROS	R\$ 19.502,75
JOSE MARIA MACHADO GOMES	R\$ 57.438,33
JOSE OCTAVIO R PINTO GUIMARAES	R\$ 166.548,90
JOSE RAMOS DE AGUIAR	R\$ 5.654,76
JOSE RAYMUNDO MARTINS ROMEO	R\$ 113.319,65
JOSE RENATO TEIXEIRA VIDEIRA	R\$ 95,88
JOSE RICARDO PEREIRA GOMES	R\$ 76.725,38
JOSE ROBERTO BORGES	R\$ 10,58
JOSE ROBERTO ESPASANDIN	R\$ 139.372,34
JOSE ROQUE NASCIMENTO SANTOS	R\$ 37.762,08
JOSE SERGIO DE A CAVALCANTE FILHO	R\$ 0,00
JOSE SOARES CARDOSO	R\$ 0,00
JOSE VICENTE SANTOS DE MENDONCA	R\$ 76.022,81
JOSEANA PEREIRA ALVES	R\$ 9.005,33
JOSEFA GONCALO DO MONTE	R\$ 13.191,98
JOSELINDA CANDIDA ALVES CAMPOS	R\$ 21.833,73
JOSELME LOPES DA ROCHA	R\$ 17.954,91
JOSEMAR FIGUEIREDO ARAUJO	R\$ 66.202,45
JOSEUDA BORGES CASTRO LOPES	R\$ 27.071,42
JOSIE DE SOUZA OLIVEIRA CAMPOS	R\$ 34.611,05
JOSILANDIA DE JESUS BARBOSA	R\$ 4.739,85
JOSILDO ALVES	R\$ 25.264,52
JOSUE DOS SANTOS PERES	R\$ 11.289,51
JOVA RODRIGUES DA COSTA	R\$ 2.995,25
JOZIAS CASTRO DE ALMEIDA	R\$ 38.770,38
JUAN DAVID POSADA	R\$ 47.675,26
JUAN FELIPE DE VASCONCELOS SOARES NUNES	R\$ 15.081,78
JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES	R\$ 144.048,69
JUCELITO WAINER DE SOUZA	R\$ 107.493,24
JUCIARA RODRIGUES DE CAMPOS	R\$ 2.440,45
JULIA SAMPAIO MOURA	R\$ 10.693,26
JULIANA ARANTES DE OLIVEIRA	R\$ 0,00
JULIANA D OLIVEIRA ARAUJO	R\$ 20.137,64
JULIANA FERREIRA BARRADAS	R\$ 11.283,01
JULIANA GOUVEIA DE CARVALHO	R\$ 31.191,11
JULIANA MARTINS BISPO DE LIMA	R\$ 2.316,07
JULIANA RAMOS DIAS	R\$ 10.542,83
JULIANA TOMAZ PACHECO LATINI	R\$ 18.090,53
JULIANE TORRES NASCIMENTO	R\$ 7.382,10
JULIANO MELQUIADES VIANELLO	R\$ 35.081,69
JULIO CESAR ABRAHAN DE LIMA	R\$ 24.943,54

CREDORES	CRÉDITO
JULIO CESAR BEITLER	R\$ 103.494,02
JULIO CESAR CANDIDO DA SILVA	R\$ 3.345,50
JULIO CESAR DE FARIA	R\$ 2.395,93
JULIO CESAR DE SOUZA DORIA	R\$ 14.069,07
JULIO CESAR DOS SANTOS	R\$ 9.636,75
JULIO CESAR MACHADO GUIMARAES	R\$ 10.979,39
JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 60.288,42
JULIO CEZAR DE SOUZA	R\$ 19.595,88
JULIO GUILHERME SILVA	R\$ 66.681,70
JULIO NICHIOKA	R\$ 44.698,36
JULIO PAIVA PINHEIRO DE SOUZA	R\$ 18.078,77
JUSSARA SOARES CALOBA	R\$ 56.895,22
KADJA DIONE GALVAO	R\$ 17.729,75
KAMILA LACERDA DA SILVA	R\$ 9.435,15
KAMILA MEDEIROS ERCOLE	R\$ 14.658,42
KAREN MEDINA ALVES CAETANO	R\$ 9.308,97
KAREN SANTOS CESAR	R\$ 8.969,81
KAREN SOARES TRINTA	R\$ 156.963,34
KARINE DOS SANTOS STERQUE	R\$ 25.142,23
KARLA BAUMOTTE DE CARVALHO	R\$ 0,00
KARLA FERREIRA PINTO	R\$ 16.763,49
KARLA REGINA OLIVIERA DE M RONCHINI	R\$ 13.623,04
KAROLINE PRADO CRUZ FURTADO	R\$ 7.494,29
KATARINE RODRIGUES SANTOS	R\$ 892,52
KATIA ALVIM MENDONCA	R\$ 46.195,04
KATIA CRISTINA HONORIO PEREIRA	R\$ 1.973,77
KATIA CRISTINA TEIXEIRA R RUSSO	R\$ 26.598,87
KATIA DE OLIVEIRA RODRIGUES PINTO	R\$ 9.312,11
KATIA GONCALVES ANDRADE	R\$ 11.942,22
KATIA HONORATO DA SILVA	R\$ 8.678,29
KATIA LAVATORI CAETANO DE BASTOS	R\$ 26.157,19
KATIA NAIME DE SOUZA DE ARAUJO	R\$ 0,00
KATIUCIA GARCIA GOMES	R\$ 14.261,02
KEILA CRISTINA DE AQUINO MOTA	R\$ 1.807,90
KEILA KARINA SOARES RAMOS NOVAES	R\$ 5.153,80
KEITH BULLIA DA FONSECA SIMAS	R\$ 109.511,25
KELI CRISTINA DE OLIVEIRA DE AZEREDO	R\$ 12.339,85
KELLEN SAMPAIO SERAINE CAVALCANTE	R\$ 30.740,67
KELLY APARECIDA NOBRE PARANHOS	R\$ 2.096,90
KELLY CRISTINA IGNEZ ARAUJO	R\$ 8.841,81
KELLY DE MORAES TARJANO SANTOS	R\$ 13.127,47
KELLY RAMOS ARNOSO POUBEL	R\$ 11.790,00
KIYOSHI GOKE	R\$ 195.022,65
KLEBER JUPIACY LEAL	R\$ 18.678,38
KLEBER NEVES NOBRE	R\$ 79.256,33
KLEBER VINICIUS MEDEIROS CALIXTO	R\$ 8.390,79
KYRIA SPYRO SPYRIDES	R\$ 159.367,71
LAERTE FERREIRA SERPA FILHO	R\$ 77.139,71

CREDORES	CRÉDITO
LAMARTINE PEREIRA DA COSTA	R\$ 222.886,97
LANSANA SEYDI	R\$ 66.371,69
LAUDINEIA MARCOLINO DOS SANTOS	R\$ 2.620,09
LAURA DA SILVA VELOZO	R\$ 21.714,95
LAURA JANE MESSIAS BELEM	R\$ 44.814,54
LAURA LOMBARDI LIMA	R\$ 17.121,83
LAURA OSTHOFF	R\$ 29.762,77
LAURET DE MIRANDA BARRETO	R\$ 45.523,57
LAZARO JOSE DOS SANTOS PINTO	R\$ 5.051,91
LEA MARIANO DA SILVA	R\$ 15.528,63
LEANDRO ANDRADE CARLOS	R\$ 18.559,03
LEANDRO DE QUEIROZ SILVA	R\$ 4.856,67
LEANDRO DIAS DE ARAUJO	R\$ 42.428,16
LEANDRO FERREIRA DA SILVA	R\$ 9.798,84
LEANDRO JOSE GUIMARAES MARQUES	R\$ 17.167,92
LEANDRO JUCA LOPES	R\$ 14.804,75
LEANDRO PANARO SZWARZFITTER	R\$ 1.312,06
LEANDRO SILVA VALE	R\$ 46.620,16
LEILA BORGES DE ARAUJO	R\$ 44.656,00
LEILA CASTRO DE ARAGAO ARAUJO	R\$ 17.488,51
LEILANE MARIA BARCELLOS NEPOMUCENO	R\$ 28.499,21
LELIO CLAUDINO DE LIMA	R\$ 87.618,71
LENILDA DE JESUS DE OLIVEIRA	R\$ 2.469,30
LENILSON PEREIRA DE SOUZA	R\$ 7.115,51
LENIRA DE SOUSA	R\$ 11.861,52
LEOMAR VALENCA LIMA	R\$ 68.481,30
LEONARA LEITE VIDAL	R\$ 28.832,38
LEONARDO CALHEIRO DA SILVA	R\$ 4.254,54
LEONARDO CEZAR ROCHA NEVES	R\$ 24.303,30
LEONARDO CIOTI DE QUEIROZ FERREIRA	R\$ 11.725,51
LEONARDO DA SILVA MORAIS	R\$ 6.632,46
LEONARDO DA SILVA SOUZA	R\$ 6.078,71
LEONARDO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	R\$ 44.798,80
LEONARDO DOS SANTOS	R\$ 9.524,97
LEONARDO FRANCISCO DA CRUZ	R\$ 15.127,14
LEONARDO GAMA DE ALMEIDA	R\$ 8.386,57
LEONARDO GRECO	R\$ 0,00
LEONARDO HENRIQUE G F DA SILVA	R\$ 64.238,74
LEONARDO JORGE LEAL DA SILVA	R\$ 11.688,49
LEONARDO JOSE DA G CANSANCAO	R\$ 110.239,01
LEONARDO MARINHO DE OLIVEIRA	R\$ 3.725,76
LEONARDO SOARES DE PINHO CARVALHO	R\$ 18.216,32
LEONARDO TRINDADE DOS SANTOS	R\$ 8.678,29
LEONEL ALMEIDA FONTES DE OLIVEIRA	R\$ 49.541,70
LEONIDIA OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 2.805,43
LEONIDIO SILVA DOMINGUES	R\$ 62.684,51
LEONORA ROIZEN ALBEK OLIVEN	R\$ 11.068,24

CREDORES	CRÉDITO
LESSANDRA DA SILVA	R\$ 6.701,89
LETICIA DE FARIA SARDAS	R\$ 0,00
LETICIA PEREIRA GONCALVES	R\$ 125.159,65
LEUDA ALVES ASSUNCAO MOREIRA	R\$ 3.837,43
LEVI GOMES RIBEIRO	R\$ 97.544,01
LEVILAAM RODRIGUES DE LIMA	R\$ 80.301,78
LIA BOTAFOGO	R\$ 0,00
LIA CRISTINA GALVAO DOS SANTOS	R\$ 79.816,22
LIANE FLEMMING	R\$ 96.481,48
LIDIA ARAUJO DA SILVA CONCEICAO	R\$ 27.547,20
LIDIA QUIETO VIANA	R\$ 39.579,78
LIDIANE CRISTINA DUARTE GONCALVES	R\$ 31.356,23
LIDIANE SOUZA MOREIRA	R\$ 21.410,04
LILIAM DE FRANCA CARDOSO	R\$ 11.096,48
LILIAN DE MELLO GIL	R\$ 29.181,86
LILIAN DE MENEZES	R\$ 5.894,09
LILIAN LOPES DA SILVA	R\$ 2.170,77
LILIAN MARIA DE OLIVEIRA FARIA	R\$ 189.392,32
LILIAN PEREIRA DOS SANTOS SILVA	R\$ 57.082,96
LILIAN SANTOS OLIVEIRA	R\$ 2.420,06
LILIAN SOARES DA COSTA	R\$ 143.057,08
LILIAN TEREZINHA FERREIRA TROTTA	R\$ 0,00
LINDALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 772,50
LINDOLFO GOMES DE PAIVA	R\$ 0,00
LINDORGEA DA CONCEICAO P DA SILVA	R\$ 2.275,17
LIVIA REGINA MONTEIRO F EVANGELISTA	R\$ 69.034,28
LORELY DEL VALLE DE SOUZA	R\$ 18.401,90
LOURIZETE FERREIRA DE MATTOS SILVA	R\$ 65.369,93
LUANA ABREU DOS SANTOS	R\$ 37.274,44
LUANA AZEVEDO DE AQUINO	R\$ 22.673,09
LUANA CAETANO DE OLIVEIRA	R\$ 2.837,64
LUCI RUAS PEREIRA	R\$ 177.016,63
LUCIA DIAS MACHADO	R\$ 10.587,84
LUCIA HELENA ANTUNES C COSTINHA	R\$ 109.672,46
LUCIA HELENA DE SOUZA BARCELOS	R\$ 5.360,09
LUCIA HELENA GUIMARAES CARDOSO	R\$ 39.459,85
LUCIA MARIA PAES DE OLIVEIRA	R\$ 27.761,20
LUCIA MATHIAS RABELO	R\$ 13.788,06
LUCIA REGINA FERRAZANI DA GAMA	R\$ 27.026,02
LUCIA REGINA WILKEN LAVANDEIRA	R\$ 24.731,87
LUCIA SERVIDIO	R\$ 48.475,51
LUCIANA ALT PETEL	R\$ 98.177,96
LUCIANA BARBOSA DE CARVALHO	R\$ 50.387,03
LUCIANA BORGES DE O GONCALVES	R\$ 88.748,34
LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA WINITSKWOSKI	R\$ 24.553,73
LUCIANA DA CUNHA E SOUZA	R\$ 82.554,65
LUCIANA DE OLIVEIRA BRIZIDA	R\$ 26.177,51
LUCIANA DE OLIVEIRA SANTIAGO	R\$ 11.894,19

CREDORES	CRÉDITO
LUCIANA IGNACHITI FRANCISCO	R\$ 6.384,17
LUCIANA MACEDO DE OLIVEIRA	R\$ 6.148,46
LUCIANA MARTINS PEREIRA DE MELO	R\$ 9.336,94
LUCIANA OLIVEIRA DINIZ	R\$ 40.947,39
LUCIANA PAIVA SALGUEIRO	R\$ 33.342,62
LUCIANA PATRICIA F DE OLIVEIRA	R\$ 34.111,92
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	R\$ 3.988,22
LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA	R\$ 54.182,89
LUCIANE DE OLIVEIRA DIAS	R\$ 5.817,66
LUCIANE SANTIAGO TAVARES	R\$ 47.789,17
LUCIANE TORRES NUNES	R\$ 54.570,40
LUCIANI LISBOA KASTRUP	R\$ 6.822,66
LUCIANO AMARAL PEREIRA	R\$ 37.852,48
LUCIANO DE BRITO SOARES	R\$ 17.607,15
LUCIANO DE OLIVEIRA MORATELI	R\$ 25.596,39
LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	R\$ 863,19
LUCIANO MENDES CAMILLO	R\$ 28.559,57
LUCIANO NOGUEIRA DE ARAUJO	R\$ 5.768,28
LUCIANO PACHECO NETO	R\$ 75.689,59
LUCIANO RODRIGUES PINTO	R\$ 158.046,88
LUCIENE CAETANO DA SILVA	R\$ 114.048,00
LUCILO DANTAS NASCIMENTO	R\$ 18.122,29
LUCIMAR CHRISTINA DO AMARAL GOMES	R\$ 2.501,99
LUCIO CAPARELLI	R\$ 27.092,93
LUCIO COSTA DE MAGALHAES	R\$ 11.526,63
LUCIO DE OLIVEIRA ROSA	R\$ 82.493,25
LUCIO DE SOUZA GONCALVES	R\$ 18.254,70
LUCIO GIFFONE RIBEIRO OLIVEIRA	R\$ 12.536,72
LUCRECIA PIMENTA MOTTA DE SOUZA	R\$ 11.534,28
LUIS AURELIO DE OLIVEIRA	R\$ 13.185,22
LUIS CARLOS DOS SANTOS LEITE	R\$ 24.549,47
LUIS CARLOS INDIO DO B MEIRELLES	R\$ 10.202,44
LUIS CLAUDIO BELMONTE DOS SANTOS	R\$ 19.616,08
LUIS ENRIQUE CAVIEDES CANON	R\$ 84.381,73
LUIS FERNANDO MAGALHAES ANGUIANO	R\$ 73.552,40
LUIS GUSTAVO BARBEDO C M DE CARVALH	R\$ 68.672,53
LUIS GUSTAVO GRANDINETTI C CARVALHO	R\$ 202.692,91
LUIS HENRIQUE VIEIRA JUNIOR	R\$ 12.036,36
LUIS JOSE DE LIMA FILHO	R\$ 14.831,33
LUIS MOACIR NASCIMENTO PEREIRA	R\$ 57.097,41
LUIS MONTEIRO DA SILVA FERREIRA	R\$ 250.340,27
LUIS PHILLIPE DE MORAIS WONG	R\$ 8.567,17
LUIS RAIMUNDO VIEIRA DE PAULA	R\$ 10.661,68
LUIS REGIS COLI SILVA	R\$ 52,44
LUIZ ABREU GALVAO FILHO	R\$ 38.028,52
LUIZ ALBERTO LOURENCO ROZO	R\$ 48.028,37
LUIZ ALBERTO MOLINA MONICA	R\$ 76.627,49
LUIZ ANDRE DOS SANTOS SOUZA	R\$ 11.817,05
LUIZ ANTONIO DE AQUINO	R\$ 2.910,18

CREDORES	CRÉDITO
LUIZ ANTONIO VIVACQUA C MEYER	R\$ 22.655,18
LUIZ AUGUSTO HENRIQUE MELKI	R\$ 46.987,44
LUIZ CARLOS DE MOURA GALVES	R\$ 33.357,69
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	R\$ 142.956,86
LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUSA	R\$ 14,62
LUIZ CARLOS LIBORIO DA COSTA	R\$ 5.941,65
LUIZ CARLOS OSORIO DE CASTRO	R\$ 15.184,52
LUIZ CARLOS PINHEIRO	R\$ 52.497,67
LUIZ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 3.008,12
LUIZ CARLOS TRINDADE	R\$ 19.527,69
LUIZ CARLOS VIEIRA MIRAGAIA	R\$ 158.227,48
LUIZ CESAR DA COSTA BERTHO	R\$ 31.063,55
LUIZ CLAUDIO DA SILVA JORGE	R\$ 7.208,93
LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA PEDROSA	R\$ 56.442,88
LUIZ CLAUDIO LAZZARINI DE OLIVEIRA	R\$ 73.767,65
LUIZ CLAUDIO LOPES ALVES	R\$ 28.922,85
LUIZ CLAUDIO MATTOS	R\$ 54.103,82
LUIZ EDUARDO DA SILVA RIBEIRO	R\$ 3.191,13
LUIZ EDUARDO MENDES DOS SANTOS	R\$ 12.589,87
LUIZ EDUARDO SANTOS NUNES	R\$ 25.022,69
LUIZ FELIPE BITTENCOURT DE ARAUJO	R\$ 46.537,79
LUIZ FELIPE CARVALHO MATOS	R\$ 50.773,92
LUIZ FELIPE PINTO MENEZES	R\$ 5.191,78
LUIZ FELIPE VIANNA DIAS	R\$ 86.318,47
LUIZ FELIPPE ALMEIDA F AMMANN	R\$ 12.679,32
LUIZ FERNANDO ARENO DE SOUZA	R\$ 98.606,77
LUIZ FERNANDO DA SILVA NAZARIO	R\$ 15.141,30
LUIZ FERNANDO DE FRANCA BARBOSA	R\$ 15.992,94
LUIZ FERNANDO GUIMARAES BELISARIO	R\$ 9.441,27
LUIZ FERNANDO JACINTO	R\$ 10.344,67
LUIZ FERNANDO NADER DAMASCENO	R\$ 37.294,59
LUIZ FERNANDO ZUBELLI DEL GIUDICE	R\$ 23.717,30
LUIZ GONZAGA PACHECO SOBRINHO	R\$ 10.947,52
LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO	R\$ 46.195,04
LUIZ GUSTAVO HOYER DA SILVA COSTA	R\$ 58.273,86
LUIZ HENRIQUE CARNEIRO LEMOS	R\$ 14,80
LUIZ HENRIQUE NASSARALLA	R\$ 53.717,67
LUIZ HYROITO RODRIGUES DE ALMEIDA	R\$ 0,00
LUIZ MANOEL DO AMARAL	R\$ 118.829,25
LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA ALVARENGA	R\$ 54.497,34
LUIZ PAULO GOMES DE SOUZA	R\$ 5.925,91
LUIZ REIS ORMONDE	R\$ 31.644,75
LUIZ ROBERTO FERNANDES COSTA	R\$ 73.536,45
LUIZ SERGIO DO LIVRAMENTO FERRAZ	R\$ 3.298,14
LUIZ WASHINGTON CANCELLA	R\$ 0,00
LUIZA BEATRIZ MELO MOREIRA	R\$ 54.348,10
LUIZA HELENA DE FREITAS FONSECA	R\$ 1.574,07
LUIZA VILLARINHO PEREIRA MENDES	R\$ 39.109,56
LUNA AZULAY ABULAFIA	R\$ 98.697,88

CREDORES	CRÉDITO
LUSANIR DE SOUSA CARVALHO	R\$ 53.376,36
LUZIA CARDOSO DE OLIVEIRA	R\$ 18.833,68
LUZIA CRISOSTIMO EGIDIO	R\$ 10.145,95
LUZIA MAIA DA SILVA	R\$ 18.760,75
LUZIA TEIXEIRA PASSOS	R\$ 32.651,39
MADALENA RAMOS MENDES MADEIRA	R\$ 93.441,97
MAGDA MARIA DE SOUZA MENDES	R\$ 62.076,55
MAGDA RESENDE BAETA	R\$ 1.572,27
MAGDA ZERAIK BARRETO	R\$ 154.102,41
MAGNA CORREA DE LIMA DUARTE	R\$ 13.403,82
MAGNAE LATITIA BRITO DOS REIS OLIVEIRA	R\$ 3.896,96
MAIRDINALVA SACRAMENTO DE SANTANA	R\$ 3.946,26
MAISA SOUZA DA SILVA	R\$ 4.020,87
MALBE LEIKO OKAMURA	R\$ 36.290,26
MANOEL GONCALVES RODRIGUES	R\$ 54.689,05
MANOEL MARQUES TORRES FILHO	R\$ 64.382,58
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 10.853,69
MANOEL MESSIAS PEIXINHO	R\$ 280.339,10
MANOEL PINHEIRO LEAL	R\$ 65.999,54
MANUEL LORENZO CASTRO FILHO	R\$ 108.626,75
MARA CRISTINA DE ASSIS ALVES	R\$ 5.360,29
MARA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS	R\$ 56.355,44
MARCELA BOTTINO VARGENS	R\$ 11.863,40
MARCELA CASTRO M DA F CARVALHO	R\$ 14.518,90
MARCELA DO NASCIMENTO MESQUITA	R\$ 20.414,25
MARCELA LOBO FRANCISCO	R\$ 58.871,98
MARCELENE GOMES	R\$ 10.637,77
MARCELLE ALALUNA FREITAS E SILVA	R\$ 2.007,02
MARCELLE DOS SANTOS CARDOSO	R\$ 1.534,29
MARCELLO DOS SANTOS SENA	R\$ 49.291,64
MARCELLO GALVAO E SILVA	R\$ 12.944,30
MARCELLO RIBEIRO	R\$ 61.822,65
MARCELO ABREU DE MELO	R\$ 9.814,67
MARCELO ALVES MORAES	R\$ 8.378,22
MARCELO BARBOSA DA SILVA	R\$ 13.405,26
MARCELO CAMARA PY DE M E SILVA	R\$ 24.697,79
MARCELO CARDOSO SILVA	R\$ 154.082,44
MARCELO CARLOS TOBIAS	R\$ 19.930,59
MARCELO CASTELO BRANCO REIS	R\$ 5.346,78
MARCELO CLAUDIO GAMA DE CARVALHO	R\$ 33.532,86
MARCELO DA SILVA BARROS	R\$ 0,00
MARCELO DA SILVA SOUZA ALVES	R\$ 10.661,68
MARCELO DE ALMEIDA DUARTE	R\$ 113.231,34
MARCELO DE ALMEIDA VALICE	R\$ 75.527,14
MARCELO DE BARROS GUERRA	R\$ 34.730,38
MARCELO DE CASTRO REIS	R\$ 0,00
MARCELO DE OLIVEIRA DIAS	R\$ 25.690,42
MARCELO DE SOUZA GOMES	R\$ 8.423,14
MARCELO DO NASCIMENTO	R\$ 5.087,80

CREDORES	CRÉDITO
MARCELO DOS SANTOS	R\$ 12.104,50
MARCELO DOS SANTOS ROMUALDO	R\$ 26.601,27
MARCELO DOS SANTOS SALOMAO	R\$ 67.618,73
MARCELO DOURADO PEREIRA	R\$ 15.101,62
MARCELO FERRAZ BARBOSA	R\$ 4.724,09
MARCELO FONSECA ALVES	R\$ 25.231,35
MARCELO GARBOSSA FRANCISCO	R\$ 37.780,83
MARCELO GARCIA MASSAUD	R\$ 26.227,83
MARCELO GUIMARAES	R\$ 267.268,41
MARCELO GUIMARAES GOMES	R\$ 13.596,30
MARCELO HEITOR VIEIRA ASSAD	R\$ 38.196,77
MARCELO LUIS PIERRO SARAIVA	R\$ 18.676,03
MARCELO LUIZ CARVALHO GONCALVES	R\$ 89.107,53
MARCELO MANGELLI DECNOP BATISTA	R\$ 69.364,05
MARCELO MESQUITA MARINS	R\$ 4.231,07
MARCELO MOREIRA ANTUNES	R\$ 42.466,25
MARCELO NOVAES CUNHA	R\$ 3.203,81
MARCELO NUNES DA ROCHA	R\$ 12.280,09
MARCELO NUNES DE ALMEIDA	R\$ 58.848,18
MARCELO QUERES DE OLIVEIRA	R\$ 22.820,53
MARCELO RODRIGUES PEREIRA	R\$ 23.030,09
MARCELO SANTOS PEREIRA	R\$ 13.611,35
MARCELO SILVA REZENDE	R\$ 13.024,35
MARCELO TESSEROLLI	R\$ 71.929,73
MARCELO VICTORIO DILIS	R\$ 7.951,48
MARCELO ZONSEIN	R\$ 46.425,82
MARCIA ALVES MARINHO	R\$ 46.888,95
MARCIA AUGUSTO DOS SANTOS	R\$ 10.936,09
MARCIA CANDIDA DA SILVA	R\$ 54.957,09
MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA	R\$ 72.693,32
MARCIA CORREA TAVARES	R\$ 10.741,86
MARCIA CRISTINA BRITTO DIAMANTINO	R\$ 29.710,91
MARCIA DE MOURA ABDON	R\$ 0,00
MARCIA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	R\$ 13.875,53
MARCIA FREITAS DIAZ	R\$ 43.759,30
MARCIA HELENA PEREIRA MORGADO	R\$ 39.927,15
MARCIA JUDITH DE SOUZA DE OLIVEIRA	R\$ 9.521,56
MARCIA LOPES MOTTA CABRAL	R\$ 3.230,94
MARCIA MANDARINO GUAPYASSU DA SILVA	R\$ 8.726,77
MARCIA MARIA DE SOUZA	R\$ 768,75
MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 25.490,80
MARCIA MARTINS REIS	R\$ 11.535,51
MARCIA MIRANDA	R\$ 31.957,66
MARCIA MORAES MAIA DE LIZ	R\$ 53.220,73
MARCIA PONCE DE LEON TAVARES	R\$ 27.835,91
MARCIA REGINA DE S ESPIRITO SANTO	R\$ 3.988,22
MARCIA RUBIN	R\$ 10.337,60
MARCIA SILVA SHUBLAQ	R\$ 62.079,06
MARCIA TEIXEIRA CAVALCANTI	R\$ 76.926,55

CREDORES	CRÉDITO
MARCIA TERESA CARREIR TEIXEIRA BELO	R\$ 93.998,19
MARCIA TRINDADE SCHRAMM	R\$ 34.925,87
MARCIA VERONICA OLIVEIRA ARAUJ	R\$ 27.279,30
MARCILIO MOREIRA PAES	R\$ 49.312,91
MARCIO ALONSO ONIAS	R\$ 7.302,35
MARCIO ALVES SUZANO	R\$ 43.157,51
MARCIO BISPO DE OLIVEIRA	R\$ 81.149,51
MARCIO CANEDO DE OLIVEIRA	R\$ 38.976,30
MARCIO DA CONCEICAO SILVA	R\$ 1.534,29
MARCIO DA SILVA VIANA	R\$ 16.734,30
MARCIO DE ALMEIDA TAVORA	R\$ 5.179,19
MARCIO DE OLIVEIRA MARTINS	R\$ 8.913,30
MARCIO DOS SANTOS VIOLA	R\$ 140.932,03
MARCIO FERNANDES POMPEU	R\$ 21.865,63
MARCIO FRANCISCO CAMPOS	R\$ 22.291,07
MARCIO LUCIANO DA SILVA	R\$ 6.197,72
MARCIO LUIZ GURGEL	R\$ 0,00
MARCIO LUIZ MARINHO	R\$ 19.000,77
MARCIO MARINHO DE FARIAS	R\$ 11.999,96
MARCIO MARTINS GUIMARAES	R\$ 89.098,04
MARCIO PEREIRA GUIMARAES	R\$ 127.778,74
MARCIO PEREIRA RAMOS	R\$ 18.024,44
MARCIUS HOLLANDA PEREIRA DA ROCHA	R\$ 68.498,59
MARCIUS SENNA LIMA	R\$ 6.116,25
MARCO ANDRE ALVES RIBEIRO	R\$ 10.661,68
MARCO ANTONIO BARREIROS CALVINHO	R\$ 73.619,19
MARCO ANTONIO BRITO MOURA	R\$ 25.659,08
MARCO ANTONIO DE MATTOS	R\$ 291.169,85
MARCO ANTONIO DOS SANTOS	R\$ 14.399,76
MARCO ANTONIO FERNANDES	R\$ 20.230,12
MARCO ANTONIO MAIA FONSECA	R\$ 38.300,59
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA	R\$ 84.428,47
MARCO AURELIO CHAGAS VIEIRA	R\$ 46.891,17
MARCO AURELIO DA SILVEIRA	R\$ 0,00
MARCO AURELIO DE AZAMBUJA MONTES	R\$ 217.181,24
MARCO AURELIO DILASCIO GUIMARAES	R\$ 13.999,90
MARCO AURELIO MONTEIRO DE A LIMA	R\$ 46.652,87
MARCO AURELIO NUNES DE BARROS	R\$ 1.075,60
MARCO TULIO LAUCAS	R\$ 26.929,57
MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA	R\$ 302,57
MARCOS ANDRADE SILVA	R\$ 76.590,63
MARCOS ANDRE DA SILVA PEREIRA LEITE	R\$ 11.979,33
MARCOS ANDRE GIFFONI DA SILVA	R\$ 6.268,40
MARCOS ANTONIO FERREIRA DE VARGAS	R\$ 71.358,93
MARCOS ANTONIO GASPARGAR DE LAVOR	R\$ 42.694,95
MARCOS ARAO LOPES DE OLIVEIRA	R\$ 105.260,69
MARCOS AURELIO DA SILVA JESUE	R\$ 10.661,68
MARCOS AURELIO LIMA DE ALMEIDA	R\$ 4.592,06
MARCOS CESAR DE SOUZA LIMA	R\$ 22.873,51

CREDORES	CRÉDITO
MARCOS DAMIAO PINTO	R\$ 4.834,63
MARCOS DE CARVALHO	R\$ 4.870,40
MARCOS DE CASTRO MOURA	R\$ 31.295,59
MARCOS DE JESUS BENTO	R\$ 12.371,40
MARCOS DOS SANTOS VIANNA	R\$ 11.212,66
MARCOS FELIPE DA SILVA LISBOA	R\$ 9.860,91
MARCOS FERNANDES PASSOS	R\$ 11.526,63
MARCOS FERREIRA PIRES DE CAMPOS	R\$ 47.233,20
MARCOS GUIMARAES SANCHES	R\$ 192.287,59
MARCOS JOSE DE FREITAS FARIAS	R\$ 82.863,78
MARCOS JOSE SUMRELL MIRANDA	R\$ 54.336,79
MARCOS NAKAMURA PEREIRA	R\$ 33.930,78
MARCOS NORBERTO GIORDANO	R\$ 42.452,38
MARCOS OTTONI SIQUEIRA	R\$ 41.579,11
MARCOS PAULO MONTEIRO	R\$ 39.343,24
MARCOS PAULO QUEIROZ DE MELLO	R\$ 3.160,14
MARCOS PEREIRA MULATINHO	R\$ 24.932,04
MARCOS PIRES GOMES	R\$ 9.355,18
MARCOS ROBERTO COLOMBO BARNESE	R\$ 55.243,25
MARCOS ROCHEDO FERRAZ	R\$ 108.250,37
MARCOS SANTOS FERREIRA	R\$ 27.174,57
MARCOS TAVARES PEDRO	R\$ 10.556,08
MARCOS TULIO GOMES DE SOUZA	R\$ 18.281,79
MARCOS VINICIUS COSTA RODRIGUES	R\$ 31.973,22
MARCOS VINICIUS DE PALMA	R\$ 52.557,44
MARCUS DE SOUZA MATHIAS	R\$ 10.661,68
MARCUS VINICIUS DE SOUZA DA SILVA	R\$ 3.343,11
MARCUS VINICIUS DE SOUZA PAVAN	R\$ 6.641,59
MARCUS VINICIUS FARIAS NASCIMENTO	R\$ 20.645,41
MARCUS VINICIUS NEVES LIMA	R\$ 32.830,23
MARGARET ROSE COUTINHO CARINO	R\$ 68.234,60
MARGARETE ISABELA SANTOS SOUZA	R\$ 8.646,32
MARGARETH ALVES VIDAL DE MATTOS	R\$ 25.822,68
MARGARETH ROSA TORRES GONCALVES	R\$ 14.754,35
MARGARETI YUMI OKAWA	R\$ 62.979,52
MARGARETT ARAUJO GURGEL DA FROTA	R\$ 23.382,28
MARGOT VALLE FERREIRA	R\$ 76.660,17
MARIA ALMIRA SILVA	R\$ 23.363,98
MARIA AMELIA DE SOUZA	R\$ 8.185,84
MARIA ANGELICA F SOUZA DE MELLO	R\$ 14.753,74
MARIA ANGELICA HONORATO DA SILVA	R\$ 7.107,42
MARIA APARECIDA CARLOS DA SILVA	R\$ 10.105,33
MARIA APARECIDA DE LIMA RODRIGUES	R\$ 0,00
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	R\$ 50.526,26
MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	R\$ 9.781,18
MARIA APARECIDA DUARTE	R\$ 9.357,52
MARIA APARECIDA MARTINS REIS	R\$ 87.840,97
MARIA APARECIDA MOREIRA GONCALVES	R\$ 11.468,17
MARIA APARECIDA SILVA	R\$ 680,25

CREDORES	CRÉDITO
MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ANDRADE	R\$ 42.452,38
MARIA ASSUNTA LEONARDO DA SILVA	R\$ 8.565,65
MARIA CECILIA BEZERRA T MALAIA	R\$ 0,00
MARIA CECILIA BOMFIM VELLOZO	R\$ 31.802,75
MARIA CECILIA DE SOUZA BAHIA	R\$ 111.789,59
MARIA CECILIA R M DA SILVA	R\$ 9.743,15
MARIA CECILIA SILVA DE L AOUILA	R\$ 25.723,47
MARIA CHRISTINA BAPTISTA P E A RODRIGUES	R\$ 49.792,01
MARIA CONSUELO MATTOS LACERDA	R\$ 15.547,31
MARIA CRISTINA DO VALLE F SERRA	R\$ 61.077,20
MARIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 81.175,01
MARIA CRISTINA S CAVALCANTE	R\$ 10.661,68
MARIA DA CONCEICAO CAETANO	R\$ 33.838,87
MARIA DA CONCEICAO DA COSTA MORGADO	R\$ 25.563,64
MARIA DA CONCEICAO DOS S GOMES	R\$ 18.224,14
MARIA DA CONCEICAO GONCALVES DO COUTO NETTO	R\$ 39.402,01
MARIA DA ENCARNACAO PEREZ R COSTA	R\$ 33.656,42
MARIA DA GLORIA DUARTE LIRA	R\$ 56.611,96
MARIA DA GRACA SOARES DE LIMA	R\$ 68.666,09
MARIA DA GUIA ANGELIO DA SILVA	R\$ 8.806,21
MARIA DA PENHA DO CARMO MORAES	R\$ 17.256,23
MARIA DA PENHA DO CARMO MORAES	R\$ 6.089,24
MARIA DAS GRACAS F CALDAS FREIRE	R\$ 72.168,22
MARIA DAS GRACAS GOMES DE B SOARES	R\$ 0,00
MARIA DAS GRACAS R DOMINGUEZ RODRIGUEZ	R\$ 17.220,36
MARIA DE FATIMA A DE OLIVEIRA	R\$ 14.714,85
MARIA DE FATIMA BARBOZA DOS SANTOS	R\$ 96.180,14
MARIA DE FATIMA DA COSTA	R\$ 42.197,66
MARIA DE FATIMA DA SILVA ASSUNCAO	R\$ 46.040,54
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	R\$ 53.849,08
MARIA DE FATIMA F FERNANDES	R\$ 23.530,95
MARIA DE FATIMA RODRIGUES	R\$ 33.852,97
MARIA DE FATIMA SOBRAL FERREIRA	R\$ 56.606,24
MARIA DE FATIMA V DE VASCONCELLOS	R\$ 109.092,08
MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	R\$ 8.293,42
MARIA DE LA MERCED DE LEMOS MENDES	R\$ 1.651,54
MARIA DE LOURDES MARTINS MAGALHAES	R\$ 140.806,15
MARIA DE LOURDES PEREIRA MOTA	R\$ 62.314,97
MARIA DE LOURDES VICENTE	R\$ 0,00
MARIA DE NAZARE BASTOS DA S FREIRE	R\$ 0,00
MARIA DE NAZARE CORDEIRO DE SOUZA	R\$ 86.413,93
MARIA DEL CARMEN THOMAS	R\$ 27.279,84
MARIA DO CARMO DE ANDRADE SILVA	R\$ 78.114,36
MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	R\$ 108.112,10
MARIA DORACY GOMES DE LIMA	R\$ 179,55
MARIA ELISA GUERRA DE CASTRO MONTEIRO	R\$ 47.384,60
MARIA ELIZABETH DA SILVA OLIVEIRA DE BARROS	R\$ 23.359,02
MARIA ETATIANE COSTA BARROSO	R\$ 11.551,36

CREDORES	CRÉDITO
MARIA EUGENIA ROLLIN P BASTOS	R\$ 10.705,57
MARIA FERNANDA BATISTA COSTA	R\$ 22.891,12
MARIA FERNANDA LIMA CABRAL MARQUES	R\$ 60.958,95
MARIA GLORIA FRANCISCO DA SILVA	R\$ 2.529,36
MARIA HELENA BARBOSA LARA	R\$ 0,00
MARIA HELENA BORGES DA FONSECA	R\$ 37.574,89
MARIA HELENA CAVALCANTI HOFMANN	R\$ 22.051,31
MARIA HELENA COELHO PEREIRA	R\$ 8.405,90
MARIA HELENA DE G E A FONSECA	R\$ 36.959,42
MARIA HELENA DE OLIVEIRA MONTEIRO	R\$ 1,76
MARIA HELOISA DE O BEVILAQUA	R\$ 193.316,49
MARIA IRENE DA SILVA MATTOS	R\$ 8.678,29
MARIA ISABELLA DE PORTO ALEGRE MUNIZ	R\$ 196,53
MARIA JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA	R\$ 0,00
MARIA JOSE FRANCISCA DOS SANTOS	R\$ 0,00
MARIA JOSE MENDES	R\$ 18.245,09
MARIA JOSE SOARES DA COSTA	R\$ 8.504,11
MARIA JUCILENE DA SILVA	R\$ 9.005,32
MARIA LETICE COUTO DE ALMEIDA	R\$ 30.446,00
MARIA LUCIA BEZERRA DE LIMA	R\$ 9.328,85
MARIA LUCIA BRAGA RIBEIRO	R\$ 4.423,83
MARIA LUCIA DA SILVA	R\$ 31.282,60
MARIA LUCIA DE ANDRADE	R\$ 216.582,81
MARIA LUCIA DE ASSIS DAS NEVES	R\$ 0,00
MARIA LUCIA DE SOUZA	R\$ 2.718,60
MARIA LUCIA VELLUTINI PIMENTEL	R\$ 58.367,31
MARIA LUIZA CARVALHO MALHAO	R\$ 8.182,77
MARIA MANOELA MACIEL L S GOTTLIEB	R\$ 11.921,92
MARIA REGINA DA FONSECA LEAL	R\$ 60.820,82
MARIA REGINA DE MENEZES COSTA	R\$ 18.193,83
MARIA REGINA MENEZES ALVES	R\$ 73.726,40
MARIA RIBEIRO SANTOS MORARD	R\$ 62.122,00
MARIA SILVANA DOS SANTOS	R\$ 24.385,36
MARIA SMITH BORGES DE A GRACA	R\$ 45.080,24
MARIA STELA ANUNCIACAO DA SILVA	R\$ 122.517,68
MARIA STELLA FARIA DE AMORIM	R\$ 170.132,25
MARIA TEODORO FERNANDES	R\$ 30.602,96
MARIA THEREZA TOLEDO	R\$ 69.610,66
MARIA THEREZA VIEIRA BRANDAO	R\$ 35.676,58
MARIA VERONICA MENDES DA SILVA	R\$ 17.027,73
MARIANA ALEJANDRA ROEDEL SALLES TORO	R\$ 12.198,05
MARIANA ASEVEDO MOTA COSTA	R\$ 26.523,24
MARIANA RODRIGUES KELLY E SOUSA	R\$ 0,00
MARIANA VAZ DE SOUZA	R\$ 19.777,89
MARIANE BRITO AZEVEDO	R\$ 5.944,79
MARIANGELA BARBOSA COUTO	R\$ 438.518,21
MARIANGELA BARBOSA COUTO	R\$ 0,00
MARICELIA GUILHERME FELIPE DA SILVA	R\$ 15.730,15
MARILENA REZENDE CLEMENTE	R\$ 24.859,99

CREDORES	CRÉDITO
MARILENE ANTUNES SANT ANNA	R\$ 69.759,11
MARILENE BRAGA	R\$ 13.134,19
MARILENE CHAVES DE OLIVEIRA	R\$ 7.815,70
MARILENE FRANCISCO TRINDADE	R\$ 9.282,48
MARILENE GONCALVES DE SOUZA	R\$ 25.067,47
MARILIA DE JESUS PEREIRA	R\$ 49.684,40
MARILZA FREITAS NARCIZO	R\$ 125.532,48
MARINA LUCIA NOGUEIRA MONNERAT	R\$ 55.946,71
MARINA SANTIAGO DE MELLO	R\$ 91.171,58
MARINA SOARES RODRIGUES	R\$ 10.422,68
MARINALVA CAETANO DE SOUSA	R\$ 9.496,20
MARIO BERLINK FARIA	R\$ 25.155,37
MARIO BITTENCOURT Q DE ALMEIDA	R\$ 22.247,61
MARIO CESAR MACHADO MONTEIRO	R\$ 0,00
MARIO DE JESUS ALEXANDRE	R\$ 106.019,69
MARIO GIZALDO DE SOUZA TRINDADE	R\$ 5.273,13
MARIO GUILHERME F DA FONSECA	R\$ 17.958,19
MARIO JORGE MARTINS DE CARVALHO	R\$ 57.134,22
MARIO LUIS CARNEIRO P DE MAGALHAES	R\$ 34.545,59
MARIO LUIZ GONCALVES DA COSTA	R\$ 83.929,25
MARIO LUIZ SARTORIO VALIATI	R\$ 30.213,28
MARISA CARNEIRO DA ROCHA SICILIANO	R\$ 55.114,76
MARISA CORTE DA SILVA	R\$ 7.471,42
MARISA MACHADO	R\$ 9.397,81
MARISE CONCEICAO B DE O MOURA	R\$ 12.999,91
MARISE REIS DE MAGALHAES	R\$ 30.812,18
MARITZA CONSUELO ORTIZ SANCHEZ	R\$ 56.932,21
MARLI DA SILVA	R\$ 8.678,29
MARTA CORREA GOMES	R\$ 56.045,74
MARTA CRISTINA NUNES CRUZ FLEMING	R\$ 52.774,24
MARTA DE ALENCAR ROSA	R\$ 105.921,61
MARTA DE CARVALHO SILVEIRA	R\$ 76.645,74
MARTA FRANCISCA SOARES	R\$ 8.678,29
MARTA LUCIA CARVALHO GALVAO ALVES	R\$ 89.130,69
MARTA LYRIO DA CUNHA	R\$ 64.308,75
MARTA RAAD DANTAS	R\$ 72.488,54
MARTA VIEIRA DA SILVA	R\$ 2.621,20
MARVIO DE CARVALHO	R\$ 17.028,47
MARY OLIVEIRA RODRIGUES ARGOLLO	R\$ 10.887,47
MATHEUS GONCALVES BATISTA	R\$ 8.396,96
MAURA CRUZ XERFAN	R\$ 25,81
MAURA DA SILVA FREITAS	R\$ 11.683,30
MAUREN CRISTINA SILVA MACHADO	R\$ 40.760,04
MAURICIO CUNHA FORNEIRO	R\$ 0,00
MAURICIO DA SILVA MATOS	R\$ 13.147,25
MAURICIO DA SILVA SAMPAIO	R\$ 9.216,95
MAURICIO FERREIRA DE VASCONCELLOS	R\$ 55.756,76
MAURICIO MOREIRA MENDONCA DE MENEZE	R\$ 53.954,96
MAURICIO PINTO DE MATTOS	R\$ 40.760,04

CREDORES	CRÉDITO
MAURILIO DE OLIVEIRA	R\$ 49.001,18
MAURO DE OLIVEIRA	R\$ 60.934,26
MAURO REZENDE FILHO	R\$ 96.631,46
MAURO TREIGER ROZENSZAJN	R\$ 41.128,76
MAX KINDLER FILHO	R\$ 10.661,68
MAX SANTOS BARBOSA	R\$ 11.196,69
MAX VANDERSON CEZAR DA COSTA	R\$ 12.536,72
MAXIMILIANO DA SILVEIRA CUNHA	R\$ 14.283,94
MAYARA MENDES DE SOUZA	R\$ 3.933,07
MAYK DOS SANTOS	R\$ 10.661,68
MEIRELAINE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 1.268,04
MELISSA LOREN BIOLCHINI P MEDINA	R\$ 15.473,43
MELISSA MENDONCA DOS SANTOS	R\$ 8.311,28
MERIDIENE LIMA DA SILVA	R\$ 7.621,96
MERIELE DA SILVA GONCALVES	R\$ 11.236,06
MERIELLEN TAVARES SILVA	R\$ 10.901,78
MERILYN FERNANDES VIEIRA ABRANTES	R\$ 15.711,25
MESSOD AZULAY NETO	R\$ 6,21
MICHELE CRUZ VIEIRA	R\$ 87.790,13
MICHELLE OLIVEIRA DE CASTRO	R\$ 95.870,32
MICHELLE TEIXEIRA TEIXEIRA	R\$ 14.895,28
MIGUEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	R\$ 134.407,27
MIGUEL TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	R\$ 114.254,76
MILLENA MARCHESANO LOPES DA SILVA	R\$ 11.615,70
MILSON MAX FARIA RIBEIRO	R\$ 1.949,43
MILTON ORRICO	R\$ 8.146,94
MIRIAM CELI LOVISARO RUMIANTZEFF	R\$ 8.670,71
MIRIAM DE OLIVEIRA CONSTANTINO	R\$ 59.337,32
MIRIAM RIBEIRO FERREIRA	R\$ 17.034,01
MIRIAN DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 2.217,28
MIRIAN KEIKO LUZ ITO R DE S LIMA	R\$ 62.958,21
MIRTIVANIA FERREIRA ALVES	R\$ 3.976,73
MISAEAL ALBERTO RABANAL RAMIREZ	R\$ 11.220,38
MOACIR MILITAO DOMINGOS DE SOUZA	R\$ 9.603,03
MOACIR PORTO FERREIRA	R\$ 44.680,52
MOISES CORDEIRO DA SILVA	R\$ 15.238,12
MOISES GABRIEL FERNANDES DA SILVA	R\$ 12.437,75
MOISES GOMES VIEIRA	R\$ 12.371,40
MOISES GONCALVES GONZAGA	R\$ 5.087,80
MONICA AMORIM DE OLIVEIRA	R\$ 50.809,85
MONICA COUTINHO DA SILVA ARAUJO	R\$ 87.375,54
MONICA CRUZ MOURA BARBOSA	R\$ 12.049,79
MONICA DA CUNHA CIDADE	R\$ 32.537,23
MONICA DA SILVEIRA TORRES	R\$ 69.234,30
MONICA DE ANDRADE ARCOVERDE	R\$ 76.446,14
MONICA DE ANDRADE ARCOVERDE	R\$ 12.455,84
MONICA DE PAULA JUNG	R\$ 14.950,52
MONICA DIAS CABRAL	R\$ 23.082,47
MONICA ELIZABETE CALDEIRA DEYLLLOT	R\$ 53.464,52

CREDORES	CRÉDITO
MONICA EMILIO CERQUEIRA PEREIRA	R\$ 39.309,47
MONICA MACEDO CATALDI	R\$ 9.323,75
MONICA REGINA DE SOUZA NUNES	R\$ 16.935,01
MONICA TEIXEIRA SERRA	R\$ 8.488,91
MONIQUE DA SILVA COELHO NOGUEIRA	R\$ 4.289,79
MONIQUE LUDOVICO DE ANDRADE	R\$ 1.112,96
MONIQUE OPUSZCKA CAMPOS	R\$ 52.167,56
MONIQUE REIS TEIXEIRA	R\$ 1.268,04
MONIQUE RIBEIRO DE ASSIS	R\$ 83.995,38
MONIQUE SOARES DE SOUSA	R\$ 8.936,91
MOYSES FUKS	R\$ 42.243,07
MOZART FARANI NEPOMUCENO	R\$ 13,02
MURILO MONFORT DE MELLO	R\$ 20.779,87
MURILO VILAS BOAS RIOS	R\$ 30.721,23
NACYRA YIBURI FERNANDES DE LUCENA	R\$ 13.283,08
NADIA OLIVEIRA PEGADO	R\$ 50.117,42
NADJA LIMA PINHEIRO	R\$ 129.081,06
NAIARA BALTAR LINHARES	R\$ 10.268,15
NAIR DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 9.358,69
NANCY LIMA DE ARAUJO	R\$ 13.423,25
NANCY LOUREIRO VALLADARES DA SILVA	R\$ 95.262,93
NANCY ROMUALDO DO NASCIMENTO	R\$ 64.647,66
NATALIA CRISTINA G F DE SOUZA	R\$ 8.657,90
NATALIA DANTAS SANTOS	R\$ 13.865,39
NATALIA DOS SANTOS PEREIRA	R\$ 9.088,54
NATALIE DA COSTA LIMA	R\$ 8.365,49
NATERCIA GUIMARAES DA FONSECA	R\$ 8.692,76
NATHALIA MARTINS DA SILVA	R\$ 4.043,42
NATHALIA SANTIAGO DIONIZIO	R\$ 1.973,77
NAYROB SANTANA	R\$ 138.472,05
NEFITALY BATISTA DE ALMEIDA FILHO	R\$ 10.077,78
NEI PEREIRA DA SILVA	R\$ 15.311,38
NEI SALLES FILHO	R\$ 5.826,43
NEIDE DA SILVA PERALTA	R\$ 0,00
NEIVA RIBEIRO DE SOUZA POMPEU	R\$ 0,00
NELIA CRISTINA DE PAULA ESPEZIM OTERO LACOSTE	R\$ 8.070,96
NELSINA BARBOSA SANCHES	R\$ 0,00
NELSON JOSE VEIGA DE MAGALHAES	R\$ 23.749,34
NELSON ANTONIO DE ALMEIDA	R\$ 50.192,19
NELSON ANTONIO FERREIRA	R\$ 68.562,92
NELSON DE ALMEIDA MENTOR	R\$ 9.358,16
NELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	R\$ 3.168,89
NELSON FRANCO JOBIM	R\$ 69.703,89
NELSON GOMES TEIXEIRA	R\$ 276.650,67
NELSON GONCALVES PEREIRA	R\$ 25.753,38
NELSON JOAQUIM	R\$ 72.226,04
NELSON MEIRIM COUTINHO	R\$ 19.926,39
NELSON MENDONCA DE OLIVEIRA	R\$ 5.901,26
NEURY NUNES CARDOSO	R\$ 132.562,27

CREDORES	CRÉDITO
NEUSA PATRICIA MARQUES CORREIA	R\$ 8.856,28
NEUZA SANTOS DA SILVA	R\$ 39.747,48
NEUZENIR SOARES DA SILVA	R\$ 8.903,97
NEWMAN DI CARLO CALDEIRA	R\$ 71.423,79
NEWTON CALDAS	R\$ 39.173,53
NEWTON JORGE JOSE FERNANDES	R\$ 40.760,04
NEY JOPPERT JUNIOR	R\$ 8.565,43
NEY MEDEIROS PINTO JUNIOR	R\$ 36.289,20
NEYVALUCI DE OLIVEIRA BARROS	R\$ 17.559,34
NIKOLETA BEATRIZ HORVATH	R\$ 26.909,14
NILO KOSCHECK DAS CHAGAS	R\$ 57.054,77
NILSON LIMA DE OLIVEIRA	R\$ 26.494,25
NILSON PAIVA DE SIQUEIRA JUNIOR	R\$ 12.076,88
NILSON SERGIO CAMPOS RODRIGUES	R\$ 21.645,64
NILZETE DOS SANTOS CAETANO	R\$ 3.575,84
NORIVALDO DA SILVA CARNEIRO	R\$ 11.874,99
NORMELIA SALES DA COSTA	R\$ 29.117,85
NYLVANDO FELIX F DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 7.025,74
OBERDAN MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 14.658,98
ODALEA DOS SANTOS SOARES	R\$ 21.893,81
ORLANDO BERNARDO FILHO	R\$ 39.355,99
OSCAR GONCALVES DE REZENDE	R\$ 15.156,95
OSCAR HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	R\$ 36.661,39
OSCAR MARQUES SARAIVA FILHO	R\$ 45.008,55
OSEAS JARMOUCH BRITO	R\$ 25.783,82
OSIEL SABINO SOARES	R\$ 0,00
OSWALDO BORGES PERES	R\$ 786,13
OTHON LUIZ BRUM ALMEIDA	R\$ 109.369,56
OTHON MESQUITA DE OLIVEIRA	R\$ 12.543,53
OTTO PINHEIRO RODRIGUES	R\$ 19.191,20
OZEAS LUIZ DA SILVA	R\$ 10.948,81
PABLO ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA	R\$ 5.244,15
PALMIRA MARIA FARIA DE OLIVEIRA	R\$ 28.707,06
PAMELA CRISTINA MACEDO DA SILVA	R\$ 7.942,24
PAMELA SUELLI DA MOTTA ESTEVES	R\$ 13.996,63
PAMELLA MEE MARTINS	R\$ 3.956,75
PATRICIA BEZERRA DE SOUZA	R\$ 14.145,25
PATRICIA CANDIDO BARBOSA	R\$ 11.645,16
PATRICIA COSTA DA SILVA	R\$ 31.931,79
PATRICIA CRISTINA DE CASTRO ANTONUCCI	R\$ 16.869,89
PATRICIA DE ALMEIDA MARONAS	R\$ 88.286,42
PATRICIA DE SOUZA	R\$ 40.909,53
PATRICIA DIAS LIMA	R\$ 10.005,70
PATRICIA LEO MEDEIROS	R\$ 40.155,25
PATRICIA MARIA CARLA OSORIO DUQUE	R\$ 113.234,88
PATRICIA MARIA DUSEK	R\$ 77.522,55
PATRICIA PACHECO DA SILVA	R\$ 56.840,37
PATRICIA PIMENTEL SORIANO	R\$ 31.882,33
PATRICIA PORTELLA BOMFIM	R\$ 22.481,38

CREDORES	CRÉDITO
PATRICIA SOARES DE JESUS	R\$ 34.287,00
PAULA ARAUJO JOAZEIRO	R\$ 7.033,08
PAULA CALAINHO TEIXEIRA MURTA RIBEIRO	R\$ 53.209,10
PAULA CARVALHAES VIDAL VIEIRA	R\$ 83.929,24
PAULA DE CASTRO BRASIL	R\$ 64.259,86
PAULA SOUSA DA SILVA	R\$ 3.988,22
PAULA VOLOCH	R\$ 46.584,73
PAULO ALEXANDRE SOBRAL FERREIRA	R\$ 273.629,53
PAULO ASSIS BONAN	R\$ 16.023,94
PAULO BRUNO SIEPMANN TRIGO	R\$ 55.243,25
PAULO CESAR ALMEIDA LISBOA	R\$ 10.661,68
PAULO CESAR CAMBRAIA NEVES	R\$ 44.798,80
PAULO CESAR CELESTINO BARBOSA	R\$ 15.636,06
PAULO CESAR DAHIA DUCOS	R\$ 188.442,42
PAULO CESAR DE ARAUJO LIMA	R\$ 0,00
PAULO CESAR DE CARVALHO	R\$ 9.234,84
PAULO CESAR DE LIMA TEIXEIRA	R\$ 41.704,25
PAULO CESAR HONORIO	R\$ 17.952,74
PAULO CEZAR ALVES DA SILVA	R\$ 7.387,00
PAULO CEZAR REBELLO LUZES	R\$ 82.115,35
PAULO CEZAR ROCHA SILVEIRA	R\$ 27.087,82
PAULO CORREA BARBOSA	R\$ 12.514,65
PAULO DA COSTA LIMA FILHO	R\$ 15.050,44
PAULO DE QUEIROZ MONTEIRO	R\$ 38.760,75
PAULO DE TARSO OLIVEIRA GASSE	R\$ 6.177,75
PAULO FERREIRA GARCIA FILHO	R\$ 49.750,66
PAULO GABRIEL SANTIAGO DA SILVA	R\$ 5.273,13
PAULO HENRIQUE COELHO MARANHÃO	R\$ 21.933,20
PAULO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA	R\$ 8.220,87
PAULO JOSE CORREIA DE SOUZA	R\$ 0,00
PAULO MARTINIANO FERREIRA	R\$ 19.553,56
PAULO MASSILLON DE FREITAS MARTINS	R\$ 54.685,81
PAULO MAURICIO PEREIRA S BALLADO	R\$ 62.271,20
PAULO MELGACO DA SILVA JUNIOR	R\$ 5.488,87
PAULO ROBERTO BARBOSA	R\$ 4.106,35
PAULO ROBERTO COELHO WILKEN	R\$ 0,00
PAULO ROBERTO COUTO TERRA PEREIRA	R\$ 86.564,72
PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO	R\$ 18.231,69
PAULO ROBERTO DE SOUZA SANTOS	R\$ 28.300,72
PAULO ROBERTO DOS SANTOS	R\$ 15.052,28
PAULO ROBERTO GONCALVES SOARES	R\$ 65.584,09
PAULO ROBERTO ISENSEE	R\$ 62.462,76
PAULO ROBERTO MACHADO MAIA	R\$ 17.817,36
PAULO SERGIO ALVES DE AGUIAR	R\$ 119.116,85
PAULO SERGIO ALVES FERREIRA	R\$ 10.661,68
PAULO SERGIO CHAGAS GOMES	R\$ 183.454,09
PAULO SERGIO DE SA	R\$ 33.361,44
PAULO SERGIO DIAS PEREIRA	R\$ 15.198,12
PAULO SERGIO SANTANA DE SOUZA	R\$ 7.569,74

CREDORES	CRÉDITO
PAULO SERGIO SOARES DA SILVA	R\$ 42.654,42
PAULO TRAJANO DA SILVA	R\$ 29.093,70
PAULO VITOR SILVA DA CRUZ	R\$ 6.981,30
PAULO ZEFERINO DA SILVA	R\$ 9.213,46
PEDRO COELHO DE MAGALHAES JUNIOR	R\$ 9.097,56
PEDRO EDER PORTARI FILHO	R\$ 61.753,14
PEDRO FERREIRA BAPTISTA FILHO	R\$ 12.371,40
PEDRO FLAUBERT LABRE NOGUEIRA	R\$ 8.746,39
PEDRO HENRIQUE MOSET PANIGHEL	R\$ 38.300,01
PEDRO HERMILIO V B CASTELO BRANCO	R\$ 79.930,25
PEDRO LUIZ PINTO ALEIXO	R\$ 210.943,38
PEDRO NICOLAU GABRICH	R\$ 44.798,80
PEDRO PAULO BASTOS RODRIGUES	R\$ 173.450,11
PEDRO PAULO BOA HORA	R\$ 10.619,57
PEDRO PAULO DE SOUZA FREIRE	R\$ 123.925,44
PEDRO PAULO VOTO AKIL	R\$ 132.147,21
PEDRO VALINO GUITTON	R\$ 30.779,13
PERCIA SIMOES FREIRE	R\$ 4.800,81
PHILIP DA COSTA PEREIRA	R\$ 10.090,42
PHILIFE DANIEL DE SOUZA PEREIRA	R\$ 8.890,37
PIERRE CANDIDO MIRANDA	R\$ 24.806,14
PIETRO NOVELLINO	R\$ 144.128,33
PRISCILA CARDOSO PETITO	R\$ 17.736,00
PRISCILA DE MOURA CARVALHO MORENO	R\$ 7.549,02
PRISCILA DOS SANTOS SILVA	R\$ 13.306,82
PRISCILA M DE CERQUEIRA SANTOS	R\$ 44.478,75
PRISCILA PATRICIA ALVES	R\$ 3.271,18
PRISCILLA DE OLIVEIRA PAULA	R\$ 48.633,12
PRISCILLA FERREIRA GOMES VIEIRA	R\$ 8.969,81
PRUDENCIO FERREIRA	R\$ 461.897,78
RACHEL DE CAMARGO SERPA DE ALMEIDA	R\$ 12.045,37
RACHEL PEREIRA MESQUITA	R\$ 57.795,65
RAFAEL AMORIM JOSE DA ROCHA	R\$ 5.243,34
RAFAEL BISPO DA SILVA	R\$ 2.497,01
RAFAEL COSTA GALENO	R\$ 1.059,92
RAFAEL DA SILVA DESLANDES	R\$ 46.610,65
RAFAEL DE ALMEIDA TUBINO	R\$ 144.531,33
RAFAEL LACERDA	R\$ 7.208,93
RAFAEL NEDER DOS SANTOS	R\$ 18.281,79
RAFAEL PEREIRA DE VASCONCELLOS	R\$ 12.270,85
RAFAEL RAYMUNDO RAMOS NOGUEIRA	R\$ 12.568,38
RAFAEL RICCIONI SANTOS DA CRUZ	R\$ 7.897,33
RAFAEL SOARES SALLES	R\$ 28.934,49
RAFAELA RAYMUNDO RAMOS NOGUEIRA	R\$ 10.254,06
RAFAELLA CAROLINE A F DE SOUSA	R\$ 20.710,67
RAFAELLE BERNACCHI DE CASTRO	R\$ 0,00
RAIMUNDA GEOVANIA DUARTE DA SILVA	R\$ 7.662,23
RAIMUNDO NONATO COSTA	R\$ 12.812,13
RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NETO	R\$ 10.969,61

CREDORES	CRÉDITO
RAIMUNDO NONATO PESTANA	R\$ 16.953,42
RAMON DE SOUZA DOMINGUES	R\$ 27.264,90
RAPHAEL CABRAL TEIXEIRA	R\$ 47.608,27
RAPHAEL DA SILVA	R\$ 10.160,36
RAPHAEL FREITAS PEREIRA	R\$ 64.349,99
RAPHAEL MARTINS DE CARVALHO	R\$ 13.673,01
RAPHAEL MORENO OTERO	R\$ 8.165,40
RAPHAEL PROSPERO DA SILVA	R\$ 13.867,90
RAQUEL ANGELO RIBEIRO	R\$ 9.292,54
RAQUEL APARECIDA SANTOS E SILVA	R\$ 2.718,60
RAQUEL CRISTINA DO C RAIMUNDO	R\$ 3.751,06
RAQUEL DE LIMA MENDES	R\$ 40.165,26
RAQUEL GOMES LIMA	R\$ 8.833,59
RAQUEL RAMOS CASTELLO	R\$ 36.510,84
RAQUEL VIEIRA DE MELO REIMAO	R\$ 9.172,21
RAUL DO PRADO REBELLO NETTO	R\$ 22.639,00
RAYZA DE PAULA PEREIRA	R\$ 3.988,22
REGINA CASZ SCHECHTMAN	R\$ 69.867,78
REGINA CELI ALVES DA SILVA	R\$ 24.540,93
REGINA CELIA CASTIGLIONI DE QUEIROZ	R\$ 11.938,72
REGINA CELIA DA SILVA COUTO COSTA	R\$ 4.677,38
REGINA CELIA DE SOUZA CRUZ	R\$ 27.588,54
REGINA CELIA DUARTE PIMENTA	R\$ 115.367,10
REGINA CELIA ESTEVES P DE ARAUJO	R\$ 77.785,53
REGINA CELIA PASTOR DOMINGUES	R\$ 129.182,33
REGINA FATIMA DE SOUZA NASSIM	R\$ 2.912,63
REGINA GLORIA DA SILVA CAVALCANTI	R\$ 19.269,52
REGINA LUCIA DE OLIVEIRA CAFFARO	R\$ 66.063,64
REGINA MARIA FERREIRA SANTOS	R\$ 32.025,41
REGINA MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	R\$ 38.875,18
REGINALDO DA SILVA FIGUEIREDO	R\$ 110.390,09
REGIVALDO SANTANA DA SILVA	R\$ 0,00
REINALDO DE BARROS CORREIA	R\$ 75.915,52
REINALDO PATROCINIO DA CONCEICAO	R\$ 11.946,58
REINALDO VIEIRA RAMOS	R\$ 5.914,35
RENATA ALVES CAMPOS	R\$ 4.834,81
RENATA ANDREONI BARBOZA	R\$ 59.948,59
RENATA AZEVEDO REIS	R\$ 19.650,74
RENATA BORCHETTA F FONSECA	R\$ 893,82
RENATA BRAGA KLEVENHUSEN	R\$ 135.402,62
RENATA CARVALHO VIANA SAISS BRUM	R\$ 23.204,50
RENATA COSTA CAIAFA	R\$ 19.027,35
RENATA DE OLIVEIRA RIBAS SILVA	R\$ 16.067,93
RENATA DOS SANTOS DA SILVA	R\$ 8.457,59
RENATA FRANCISCO DA ROCHA	R\$ 31.651,48
RENATA JORGE MACEDO	R\$ 82.110,59
RENATA LETICIA BERTOLINO FERREIRA	R\$ 11.396,16
RENATA LUIZA ROSA BARBOSA	R\$ 3.988,22
RENATA MACEDO DOMINGOS FERREIRA	R\$ 11.462,22

CREDORES	CRÉDITO
RENATA RIBEIRO DE O FRAGA	R\$ 60.957,94
RENATA RODRIGUES DE AVILA	R\$ 46.089,16
RENATA SILVA ARAUJO	R\$ 14.430,00
RENATA VELOSO V DE ANDRADE	R\$ 12.443,40
RENATO BEZERRA CARVALHO	R\$ 25.992,95
RENATO CALIL	R\$ 34.287,00
RENATO CASTRO TORRINI	R\$ 6.384,17
RENATO DIAS DOS SANTOS	R\$ 0,00
RENATO GALVAO REDORAT	R\$ 17.242,11
RENATO HELIO MESSIAS DA R PASSOS	R\$ 18.281,79
RENATO MANGANELLI SALOMAO	R\$ 55.243,25
RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 105.048,60
RENEE BURDA MOUTINHO BORGES	R\$ 17.152,37
RENNAN PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 8.396,86
RICARDO ALEXANDRE AMAR DE AGUIAR	R\$ 0,00
RICARDO ARRAIS DE AGUIAR	R\$ 18.281,79
RICARDO CAMARGO SEVERO DE MACEDO	R\$ 10,75
RICARDO CARDOSO	R\$ 57.073,58
RICARDO CESAR PEREIRA LIRA	R\$ 137.474,60
RICARDO DA SILVA GOMES	R\$ 12.799,99
RICARDO FERREIRA CAVALCANTE	R\$ 24.900,48
RICARDO FERREIRA LOPES	R\$ 12.821,58
RICARDO FONTES MACEDO	R\$ 11.512,42
RICARDO GARCIA SOARES	R\$ 28.583,69
RICARDO GONCALVES QUINTAO	R\$ 29.694,17
RICARDO GUANABARA	R\$ 112.596,33
RICARDO JOSE DE OLIVEIRA C DA CRUZ	R\$ 10.661,68
RICARDO MARQUES JANNUZZI	R\$ 23.377,47
RICARDO MEIRELES PINHEIRO	R\$ 69.051,40
RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 57.663,13
RICARDO OST CREMER	R\$ 45.993,06
RICARDO PEIXOTO VELLOSO	R\$ 60,31
RICARDO PEREIRA BARBOSA	R\$ 17.596,06
RICARDO PEREIRA CABRAL	R\$ 65.119,57
RICARDO PEREIRA PINTO	R\$ 39.496,67
RICARDO PIRES MESQUITA	R\$ 65.103,37
RICARDO SILVA DE HOLLANDA	R\$ 163.573,93
RICARDO TAVARES BEM	R\$ 56.922,51
RITA DE CASSIA BITTENCOURT BOLICO	R\$ 28.566,66
RITA DE CASSIA CAPARELLI DA SILVA	R\$ 11.742,78
RITA DE CASSIA DA C G DA SILVA	R\$ 9.005,33
RITA DE CASSIA DA SILVA ALVES	R\$ 3.594,69
RITA DE CASSIA DOS SANTOS	R\$ 10.480,55
RITA DE CASSIA FERREIRA	R\$ 33.852,97
RITA DE CASSIA MIRANDA ELIAS	R\$ 12.235,27
RITA DE CASSIA OLIVEIRA SOUZA	R\$ 13.067,09
RITA DE CASSIA PONTES DE MATOS	R\$ 63.610,74
RITA DE LOURDES CORTES M FERNANDES	R\$ 12.200,09
RITA DE LOURDES CORTES M FERNANDES	R\$ 28.961,02

CREDORES	CRÉDITO
RITA MARIA DE OLIVEIRA RIBAS ASSIS	R\$ 0,00
RIVALDO ANDRADE SILVA	R\$ 41.649,06
ROBERTA ANGELICA LIMA SILVA	R\$ 8.841,81
ROBERTA BARROS DE CARVALHO	R\$ 44.329,12
ROBERTA DE ALMEIDA MARQUES	R\$ 6.473,50
ROBERTA DOS SANTOS GUIMARAES	R\$ 14.776,41
ROBERTA FLAVIA RIBEIRO ROLANDO	R\$ 46.076,15
ROBERTA MAYERHOFER DE SOUZA	R\$ 8.854,49
ROBERTA REIS VILLARES MANZANO GOMEZ	R\$ 11.418,34
ROBERTA RODRIGUES P C E DA SILVA	R\$ 66.160,85
ROBERTO ABDEL MONTEIRO	R\$ 2.584,64
ROBERTO ALFONSO OLIVARES JARA	R\$ 3.979,44
ROBERTO AMARANTE CAMPOS	R\$ 42.590,76
ROBERTO CARLOS ARAUJO DE PAULA	R\$ 10.661,68
ROBERTO CLAUDIO DA F S C CORDEIRO	R\$ 84.252,59
ROBERTO DE LUCA GUIDORENI	R\$ 64.752,80
ROBERTO DE OLIVEIRA BASTOS	R\$ 22.713,08
ROBERTO DEMETRIUS DE M DA SILVA	R\$ 12.371,40
ROBERTO DOS SANTOS BARROS	R\$ 6.251,35
ROBERTO EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS	R\$ 81.809,96
ROBERTO KANT DE LIMA	R\$ 136.279,05
ROBERTO LUIZ CARVALHOSA DOS SANTOS	R\$ 101.138,56
ROBERTO RODRIGUES MEIRE	R\$ 20.887,90
ROBERTO TEIXEIRA NAHON MARINHO	R\$ 45.993,80
ROBSON ALVES PAULINO	R\$ 5.663,64
ROBSON LUIS GOMES DOS SANTOS	R\$ 1.518,08
ROBSON RAMOS OLIVEIRA	R\$ 53.645,35
RODOLFO LINO	R\$ 0,00
RODOLFO PERROTTA PINTO ALEIXO	R\$ 139.860,72
RODOLFO SABOIA LIMA DE SOUZA	R\$ 27.039,03
RODRIGO BASTOS SANTIAGO	R\$ 140.082,26
RODRIGO BESSA DE PAIVA	R\$ 18.281,79
RODRIGO BRANDOLT SODRE DE MACEDO	R\$ 41.313,22
RODRIGO CARVALHO DE SOUZA	R\$ 0,00
RODRIGO CHAVES	R\$ 93.024,42
RODRIGO DA SILVA CAMARGO	R\$ 13.209,02
RODRIGO DE ALMEIDA DAVID	R\$ 11.299,13
RODRIGO DE CARVALHO MOREIRA	R\$ 14.604,04
RODRIGO DE SOUZA JANUARIO	R\$ 9.050,10
RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA	R\$ 15.809,25
RODRIGO DOS SANTOS MACHADO	R\$ 9.659,18
RODRIGO DOS SANTOS VELOSO MARTINS	R\$ 8.989,28
RODRIGO FELIPPE RAMOS	R\$ 72.147,10
RODRIGO FIGUEIREDO DE BRITO RESENDE	R\$ 25.886,58
RODRIGO LUIS PEREIRA LAVANDEIRA	R\$ 4.136,93
RODRIGO MARENDAZ SILVA PIMENTA	R\$ 9.179,37
RODRIGO MARTINS DE SOUZA	R\$ 54.414,08
RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA	R\$ 13.237,65
RODRIGO PEREIRA MARTINS	R\$ 12.807,08

CREDORES	CRÉDITO
RODRIGO PINHA ROCHA	R\$ 13.177,48
RODRIGO PIRES CABRAL	R\$ 8.397,01
RODRIGO VIVACQUA CORREA MEYER	R\$ 12.265,39
RODRIGO XAVIER DA SILVA RODRIGUES	R\$ 11.077,86
ROGERIO ANTERO DA CUNHA	R\$ 0,00
ROGERIO CASTILHO FIGUEIRO	R\$ 16.763,49
ROGERIO DA SILVA ROCHA	R\$ 16.277,01
ROGERIO DOS REIS BENEDITO	R\$ 11.037,11
ROGERIO FABRIS MANGIA	R\$ 42.298,15
ROGERIO FERNANDES	R\$ 566,24
ROGERIO RAMALHO DA SILVA	R\$ 105.440,11
ROGERIO RODRIGUES MAGALHAES	R\$ 28.654,87
ROGERIO SILVA DE MELO	R\$ 38.693,63
ROGERIO SOARES CARDOSO	R\$ 9.490,62
ROMERO DE MELO SILVA	R\$ 76.070,09
ROMUALDO AYRES COSTA	R\$ 11.167,14
ROMULO HONORIO DA SILVA ROCHA	R\$ 15.710,68
RONALD DA SILVA ADOLFO HUST	R\$ 78.202,00
RONALD MACHADO DE BRITO	R\$ 3.579,61
RONALDO ANTONIO DE OLIVIERA SALLES	R\$ 18.247,58
RONALDO BERNARDO JUNIOR	R\$ 58.600,57
RONALDO CANDIDO DOS SANTOS	R\$ 22.347,42
RONALDO CESAR DA SILVA	R\$ 920,25
RONALDO DAMIAO	R\$ 89.868,48
RONALDO DE JESUS ALVES	R\$ 13.749,45
RONALDO DOS SANTOS CESCONI	R\$ 1.071,75
RONALDO LEME LOURO	R\$ 102.808,21
RONALDO VIANNA SILVA	R\$ 80.774,07
RONI CARVALHO OTONI	R\$ 4.391,36
RONSTAIN GOMES COLACO	R\$ 33.858,73
ROSA MARIA ANTUNES CARDOSO MARQUES	R\$ 195.664,82
ROSA MARIA BURLINI	R\$ 20.743,71
ROSA MARIA MOREIRA MAIO DE OLIVEIRA	R\$ 44.830,58
ROSA MARIA RODRIGUEZ NIELSEN	R\$ 68.712,80
ROSALENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	R\$ 56.654,03
ROSALINA BOTTINO GARCIA	R\$ 97.378,30
ROSALINO FELIZARDO DE SANTANA NETO	R\$ 164.293,89
ROSANA ALVES DE SOUZA	R\$ 13.902,72
ROSANA DE FREITAS FACHADA	R\$ 34.081,25
ROSANA FERNANDES DE ALMEIDA QUINTINO	R\$ 35.920,16
ROSANA FERNANDES OSORIO	R\$ 27.841,84
ROSANA PINTO DE GOUVEA	R\$ 23.363,54
ROSANA PINTO RAPOSO	R\$ 9.411,93
ROSANA SALDANHA DA GAMA FARIA REIS	R\$ 46.286,03
ROSANA SANTOS DE LIMA	R\$ 1.117,25
ROSANA VIEIRA ALCANTARA	R\$ 14.300,08
ROSANE CORREIA DO SACRAMENTO	R\$ 42.689,84
ROSANE MARIA TEMPORAL	R\$ 36.891,65
ROSANGELA AMADO DE SOUZA	R\$ 143.206,00

CREDORES	CRÉDITO
ROSANGELA BARBOSA CAVALCANTI	R\$ 51.145,45
ROSANGELA DE GOUVEA FADUCO	R\$ 50.750,61
ROSANGELA DE OLIVEIRA LINS	R\$ 11.283,01
ROSANGELA GOMES TOLENTINO TEIXEIRA	R\$ 29.577,43
ROSANGELA LELIS DE ARCANJO	R\$ 9.748,58
ROSANGELA MARENDIA RODRIGUES	R\$ 30.210,31
ROSANGELA MARIA DA SILVA	R\$ 11.538,21
ROSANGELA MENEZES DE OLIVEIRA	R\$ 2.275,17
ROSANGELA RAMOS DIAS	R\$ 62.240,34
ROSANGELA RIBEIRO COSTA	R\$ 37.151,71
ROSANGELA ROLY SINGH VON HELD	R\$ 25.742,60
ROSANGELA VARELLA DA SILVA	R\$ 129.483,45
ROSBINDA IBELICE NUNEZ MEDINA	R\$ 0,00
ROSEANE BRUNO DE ANDRADE	R\$ 8.634,99
ROSEARA GOMES DE CARVALHO	R\$ 27.713,90
ROSELENE SILVA DE SOUZA	R\$ 10.630,00
ROSELI ASSIS DOS SANTOS	R\$ 2.275,34
ROSELI PEREIRA LAVANDEIRA	R\$ 8.123,88
ROSELI SODRE DA COSTA	R\$ 12.928,13
ROSEMARY DE SETA DA SILVA	R\$ 10.580,45
ROSEMARY DOS SANTOS SOARES	R\$ 17.749,54
ROSEMARY NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 30.401,53
ROSEMARY PEDRINA MORAES DE JESUS	R\$ 20.037,16
ROSEMARY VALENTE GUILHERME LOPES	R\$ 59.833,82
ROSEMERE LEONARDO GOMES	R\$ 23.312,87
ROSEMERI MARQUES QUEIROZ	R\$ 10.222,28
ROSIANA MOTA DA SILVA	R\$ 8.555,27
ROSILIO MOURA SILVA	R\$ 18.869,18
ROSILDA DA SILVA LINS	R\$ 9.298,34
ROSILEIA GOMES MENDES	R\$ 8.841,81
ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	R\$ 38.741,33
ROSILENE DO NASCIMENTO COSTA	R\$ 3.959,27
ROSIMERI FIGUEIREDO DE MATOS TRISTAO	R\$ 82.831,26
ROSINA VIVONE RAMOS	R\$ 25.872,50
ROSITA CARVALHO RAYOL	R\$ 108.446,06
ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI	R\$ 75.329,38
ROY REIS FRIEDE	R\$ 91.924,42
RUBEM DA COSTA NETO	R\$ 24.644,75
RUBENS ANDRE SUCUPIRA	R\$ 12.755,01
RUBENS BASILE	R\$ 75.363,56
RUBENS GIAMBRONI FILHO	R\$ 61.753,14
RUBENS KESLEY SIQUEIRA DE PAIVA	R\$ 55.066,23
RUI RAMALHO DE OLIVEIRA	R\$ 0,00
RUY DRUMMOND SMITH	R\$ 15.205,25
SALESIA FELIPE DE OLIVEIRA	R\$ 86.772,74
SALIM JORGE NABBOUT	R\$ 67.657,03
SAMANTHA GUIMARAES LEITAO	R\$ 7.992,79
SAMANTHAH ABU ALLA	R\$ 2.522,33
SAMUEL DIAS DIONIZIO	R\$ 158.943,50

CREDORES	CRÉDITO
SANDOVAL LAGE DA SILVA SOBRINHO	R\$ 143.109,82
SANDRA APARECIDA CURTY	R\$ 8.678,29
SANDRA BORGES	R\$ 13.663,11
SANDRA DOS ANJOS DA SILVA	R\$ 2.544,48
SANDRA ELIZABETH NASARIO DIAS	R\$ 13.349,64
SANDRA GALVES MENDES	R\$ 27.158,12
SANDRA HELENA DE FREITAS	R\$ 2.550,93
SANDRA HELENA FERNANDES MENDES	R\$ 82.734,96
SANDRA LOPES TEIXEIRA	R\$ 48.186,64
SANDRA LUCI RIBEIRO NUNES	R\$ 8.678,29
SANDRA LUCIA MONTEZUMA	R\$ 32.533,59
SANDRA MARIA MARTINS R FERREIRA	R\$ 57.777,77
SANDRA MARIA SANTANNA LISBOA	R\$ 12.633,92
SANDRA MENEZES DA SILVEIRA	R\$ 9.403,18
SANDRA REGINA FIGUEIREDO DE FARIAS	R\$ 78.010,52
SANDRA REGINA FREITAS DA SM DE GOIS	R\$ 102.650,42
SANDRA REGINA LESSA PEREIRA	R\$ 37.813,79
SANDRA REGINA LOBATO DOS SANTOS	R\$ 9.526,55
SANDRA REGINA PINTO DA ROCHA	R\$ 8.535,68
SANDRA SANTOS DE C RODRIGUES	R\$ 12.532,02
SANDRA VIGNE LO FIEGO	R\$ 67.496,09
SANDRO BARBOSA PIO	R\$ 135,90
SANDRO COUTO COUTINHO	R\$ 4.841,58
SANDRO LUIZ NASARIO DIAS	R\$ 8.866,83
SANDRO MENDES DOS SANTOS	R\$ 7.208,93
SANDRO SANT ANNA ROCHA	R\$ 10.213,93
SARA PACHECO DA COSTA	R\$ 8.480,74
SAYONARA ESPINDOLA	R\$ 20.793,70
SEBASTIAO ALEXANDRE DE ALMEIDA	R\$ 6.408,74
SEBASTIAO CAETANO DIONIZIO	R\$ 3.020,22
SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS SANTANA	R\$ 24.472,93
SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS	R\$ 174.970,20
SEBASTIAO JOSE DA SILVA NETO	R\$ 70.301,50
SEBASTIAO JOSUE VOTRE	R\$ 213.676,21
SEBASTIAO XAVIER FILHO	R\$ 0,00
SELMA AULO DE AZEVEDO	R\$ 25.980,93
SELMA DE MELO	R\$ 8.678,29
SELMA DE SA RORIZ	R\$ 55.214,55
SELMA LIBANIA DOS SANTOS	R\$ 4.289,27
SELMA ROSA NICACIO BAHIA	R\$ 32.967,64
SELMO SOARES	R\$ 18.307,48
SERGIO AMORIM DE MAGALHAES	R\$ 49.605,44
SERGIO ARTHUR AZEVEDO DA SILVA	R\$ 43.552,55
SERGIO AUGUSTO FAGUNDES	R\$ 0,00
SERGIO AUGUSTO PEREIRA NOVIS	R\$ 63.879,81
SERGIO BAPTISTA DANTAS	R\$ 58.163,49
SERGIO CHAHON	R\$ 49.302,19
SERGIO COSTA CAVALCANTE	R\$ 5.336,50
SERGIO DE FARIA VIEIRA	R\$ 42.248,85

CREDORES	CRÉDITO
SERGIO DE LIMA TRINCHAO	R\$ 30.875,88
SERGIO DE OLIVEIRA	R\$ 12.621,45
SERGIO DOS SANTOS VIEIRA	R\$ 64.709,85
SERGIO EDUARDO MARSCHHAUSEN PEREIRA	R\$ 85.261,09
SERGIO EXPEDITO MACHADO MOUTA	R\$ 60.795,03
SERGIO EXPEDITO MACHADO MOUTA	R\$ 36.947,51
SERGIO FELIPE BITTENCOURT DO NASCIMENTO	R\$ 10.078,96
SERGIO FRANCA DE PINHO	R\$ 22.129,12
SERGIO GAVAZZA	R\$ 149.167,93
SERGIO GUIDA	R\$ 111.513,82
SERGIO HENRIQUE SAMPAIO MEIRELLES	R\$ 134.591,69
SERGIO JOSE CORREA	R\$ 98.291,85
SERGIO LOPES	R\$ 24.045,01
SERGIO LUIZ DUARTE	R\$ 59.029,62
SERGIO LUIZ FERNANDES	R\$ 74.951,23
SERGIO LUIZ FERREIRA RABELO	R\$ 32.136,54
SERGIO LUIZ SIMOES THURLER	R\$ 18.326,80
SERGIO LUIZ SIMOES THURLER	R\$ 40.368,96
SERGIO MURILO CALZAVARA ALVES	R\$ 46.372,94
SERGIO NORBERT	R\$ 415.914,10
SERGIO RODRIGUES PIMENTA	R\$ 20.779,34
SERGIO RUBENS BARBOSA DE ALMEIDA	R\$ 14.378,57
SEVERINO CLEMENTINO	R\$ 19.382,86
SEVERINO DA LUZ GONCALVES	R\$ 15.089,94
SEVERINO VALENTIM DANTAS JUNIO	R\$ 61.700,98
SHEILA PORTELLA M DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 27.428,15
SHEILA TEODOSIO CORPE	R\$ 7.768,04
SHEYLA CUNHA CHARLIER	R\$ 35.461,91
SHIRLEI DA SILVA COSTA	R\$ 4.221,88
SHIRLEY QUINTAS DA VEIGA	R\$ 23.624,68
SHIRLEY RAMOS DA SILVA	R\$ 0,00
SHIRLEY ROSSANA DE C BERNARDINO	R\$ 71.656,05
SIDNEI DO AMARAL VICTOR	R\$ 99.810,54
SIDNEI SAMPAIO DA SILVA	R\$ 13.393,79
SIDNEI SILVA DE ABREU	R\$ 25.689,19
SIDNEY BARBOSA	R\$ 5.521,58
SIDNEY DA CRUZ TAVARES	R\$ 105.380,56
SIDNEY GONCALVES LOPES	R\$ 7.208,93
SIDNEY PEREIRA GUEDES	R\$ 14.572,67
SIDNEY SERAFIM GOMES	R\$ 12.371,40
SIDNEY SILVA DE ARAUJO	R\$ 7.208,93
SILVANA DA ROCHA RODRIGUES	R\$ 53.312,83
SILVANA MODESTO DA SILVA	R\$ 11.495,42
SILVANA PEREIRA DA SILVA	R\$ 3.313,68
SILVANIA FELIPPE GOMES	R\$ 15.723,18
SILVANIA HUDSON LINS	R\$ 22.654,53
SILVANIA MARCIA DO REGO BARRETO	R\$ 27.599,34
SILVIA BARCELOS ROSA	R\$ 123.295,49
SILVIA DE BRAGA ARAO	R\$ 47.313,45

CREDORES	CRÉDITO
SILVIA DE SOUZA GOUVEA	R\$ 3.563,81
SILVIA ISABEL PEREIRA	R\$ 18.744,57
SILVIA REGINA MAGALHAES CHAVES	R\$ 15.448,33
SILVIO DE CASSIO COSTA TELLES	R\$ 46.162,87
SILVIO DE MOURA DIAS	R\$ 48.867,97
SILVIO RODRIGUES MARQUES NETO	R\$ 62.852,34
SILVIO SILVA FERNANDES	R\$ 103.494,02
SIMAO AZNAR FILHO	R\$ 12,79
SIMEI FAUSTINO NASCIMENTO	R\$ 12.371,40
SIMONE ALVES DA SILVA	R\$ 32.826,38
SIMONE COELHO MOREIRA SAMPAIO	R\$ 5.658,74
SIMONE DA SILVA	R\$ 855,64
SIMONE DA SILVA COSTA	R\$ 16.972,20
SIMONE DUTRA RAMOS	R\$ 24.378,50
SIMONE FARIA COELHO	R\$ 2.792,47
SIMONE GARCIA	R\$ 14.722,38
SIMONE GUERRA PEREIRA	R\$ 6.375,93
SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 14.987,09
SIMONE SILVA FREITAS	R\$ 63.455,96
SIMONE TORRES DAIHA	R\$ 15.632,98
SIMONE VIEIRA DE FIGUEIREDO	R\$ 22.591,88
SINEIA NASCIMENTO PINTO	R\$ 29.491,63
SION DIVAN FILHO	R\$ 18.281,79
SOFIA KIMI UEHARA	R\$ 43.861,65
SOLANGE BARBOSA CARVALHO	R\$ 41.396,47
SOLANGE BARBOSA CARVALHO	R\$ 48.179,91
SOLANGE BEZERRA FRANCO	R\$ 163.371,57
SOLANGE DE AZEVEDO MELLO COUTINHO	R\$ 139.806,25
SOLANGE TRAVASSOS DE F ALVES	R\$ 61.753,14
SOLIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO	R\$ 3.988,22
SONIA DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	R\$ 34.257,05
SONIA DE ALMEIDA DA SILVA	R\$ 0,00
SONIA ELZA PEIXOTO CHIARA	R\$ 13.403,82
SONIA LUCIA ATHAYDE MESQUITA	R\$ 59.473,12
SONIA MARIA DOS SANTOS	R\$ 9.382,44
SONIA MARIA MONCORES VELLOSO	R\$ 62.020,68
SONIA MARIA PEREIRA ALMEIDA	R\$ 10.875,12
SONIA MARIA PEREIRA DE CARVALHO	R\$ 26.003,58
SONIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA	R\$ 19.435,23
SONIA REGINA SAMPAIO DA SILVA	R\$ 2.543,76
SONIA ROSA DA CUNHA	R\$ 0,00
STELA DA SILVA	R\$ 3.461,97
STELLA THASSIA DE ARAUJO QUERINO	R\$ 14.442,56
STENIO KARLOS ALVIM FIORELLI	R\$ 55.246,98
STEPHANIE PINHEIRO FIONDA	R\$ 14.145,25
SUELEN CRISTINA SILVA DOS SANTOS	R\$ 9.358,69
SUELEN DA SILVA FERREIRA	R\$ 646,33
SUELI MARQUES DE VASCONCELLOS	R\$ 58.249,92
SUELLEN ANTUNES ARAUJO	R\$ 14.158,16

CREDORES	CRÉDITO
SUELLEN BORGES DE LANNES	R\$ 52.692,10
SUELLEN DOS SANTOS GONCALVES	R\$ 32.089,81
SUELY CARVALHO PIZETA	R\$ 74.031,68
SUELY SILVA DOS SANTOS	R\$ 8.897,71
SUENI DE SOUZA AROUCA	R\$ 25.285,16
SULLAMITH PEREIRA MORAIS	R\$ 25.470,27
SUSANA CRISTINA JACINTO M RODRIGUES SONO	R\$ 47.884,12
SUZANA ARLENO SOUZA SANTOS	R\$ 50.442,69
SUZANE MARCAL DE SOUZA ROMAO	R\$ 8.670,07
SUZANI ANDRADE FERRARO	R\$ 131.292,71
SWAMI AZEVEDO DO NASCIMENTO	R\$ 20.363,81
SYLVESTRE MATTOS GOMES	R\$ 120.744,18
SYLVIO MERHY DE CARVALHO	R\$ 14.498,46
TACIANA VIANA DA SILVA	R\$ 10.876,21
TAISA DE SOUZA XAVIER	R\$ 13.533,40
TAISSA LIMA TORRES DA SILVA	R\$ 13.007,52
TALVANE MARINS DE MORAES	R\$ 649,79
TAMIRIS BAPTISTA FERREIRA	R\$ 9.998,87
TANIA CRISTINA DE FARIA PINTO	R\$ 15.314,33
TANIA MARA AMARAL DOS SANTOS	R\$ 11.975,79
TANIA MARA DE SOUZA FONSECA	R\$ 2.275,17
TANIA MARCIA KALE LOPES	R\$ 12.117,15
TANIA MARIA M MARCHEWKA	R\$ 0,00
TANIA MARIA PACHECO	R\$ 36.643,14
TANIA REGINA DIAS SAAD SALLES	R\$ 75.254,41
TANIA REGINA JERONIMO COSTA	R\$ 9.271,26
TANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 14.845,10
TANIA VALERIA SOUZA DIAS	R\$ 12.766,38
TANYA ARGENTINA CANO COLLADO	R\$ 17.309,41
TARCIO OLIVEIRA DE MIRANDA	R\$ 25.399,42
TATIANA DE OLIVEIRA NAZIOSENIO	R\$ 1.117,25
TATIANA DE SOUZA GUIMARAES	R\$ 9.509,44
TATIANA DE SOUZA SAMPAIO FREITAS	R\$ 66.202,45
TATIANA SABINO DE SOUZA LEITE	R\$ 50.140,78
TATIANA TAVEIRA MACIEL	R\$ 15.809,60
TATIANE CORREA NASCIMENTO	R\$ 5.972,10
TATIANE DA SILVA MELO	R\$ 4.902,44
TATIANE DUARTE DOS SANTOS	R\$ 13.853,94
TATIANE MARCELO RIBEIRO	R\$ 21.952,96
TATIANE OLIVEIRA CHRISTOFARO	R\$ 29.967,27
TELMA DA SILVA VICENTINI	R\$ 11.400,54
TELMA MENEZES DAS CHAGAS	R\$ 17.784,07
TELMA SILVEIRA PARA	R\$ 0,00
TELSON PIRES	R\$ 70.082,16
TELSON VIEIRA ALVES	R\$ 59.477,90
TERESA CRISTINA DOS S ARAUJO SANTOS	R\$ 3.126,43
TERESA CRISTINA ESCRIVAO S CORTEZ	R\$ 90.495,31
TERESA CRISTINA FERREIRA GUTMAN	R\$ 47.339,53
TERESA CRISTINA RODRIGUES MATIAS	R\$ 13.971,42

CREDORES	CRÉDITO
TERESA DE JESUS MANUEL	R\$ 114.277,35
TERESA VITORIA FERNANDES ALVES	R\$ 68.032,57
TERESINHA BARROS NUNES	R\$ 16.823,81
TEREZA CLAUDIA DE ANDRADE CAMARGO	R\$ 125.998,37
TEREZA CRISTINA BARBOSA DE PAIVA	R\$ 6.268,40
TEREZA MARIA PEREIRA FONTES	R\$ 94.812,67
TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	R\$ 9.356,35
THAINA LORENA DOS SANTOS PERLUCI	R\$ 3.988,22
THAIS BARROS RODRIGUES DE ABREU	R\$ 6.624,66
THAIS DA SILVA ALVES	R\$ 24.951,76
THAIS DE OLIVEIRA LAURIA	R\$ 47.213,09
THAIS FERRAZ AGUIAR	R\$ 38.581,07
THAIS HELENA DE LIMA NUNES	R\$ 112.619,77
THAIS RODRIGUES DE PAIVA	R\$ 25.968,54
THAIS SILVESTRE ROSA DA SILVA	R\$ 127.926,08
THALITA HELENA GARCIA DE SOUZA	R\$ 3.983,02
THALITA PEREIRA DA FONSECA	R\$ 10.176,47
THEILMA GOMES DO NASCIMENTO	R\$ 12.263,67
THEREZA CHRISTINA PORTELLA DE OLIVEIRA	R\$ 40.936,89
THEREZA CHRISTINA PORTELLA DE OLIVEIRA	R\$ 35.235,57
THIAGO AGUIAR	R\$ 1.616,62
THIAGO BATISTA DE OLIVEIRA	R\$ 13.393,12
THIAGO D AVILA PORTUGAL	R\$ 14.483,03
THIAGO DE SOUZA DOS REIS	R\$ 55.576,74
THIAGO JOSE SANTOS MOUCO	R\$ 22.743,65
THIAGO LEITAO DE SOUZA	R\$ 8.311,68
THIAGO MORAD DE MELO TAVARES	R\$ 8.075,93
THIAGO MOREIRA SAFADI	R\$ 21.580,39
THIAGO ROXO GOUVEIA	R\$ 15.055,55
THIAGO SANTOS BARBEITO FONSECA	R\$ 10.511,07
THOMAS ALBERTO MARCAL DE CASTRO	R\$ 20.848,00
TIAGO COSTA DE FIGUEIREDO	R\$ 54.191,19
TIAGO XAVIER DOS SANTOS	R\$ 2.324,59
TITO BRUNO BANDEIRA RYFF	R\$ 5.763,36
TONY MEIRELES DOS SANTOS	R\$ 44.079,67
TUANE GOMES COUTINHO	R\$ 6.247,46
UBIRACI DA SILVA CABRAL	R\$ 12.371,40
UBIRAJARA DOS SANTOS DE ALMEIDA	R\$ 7.115,51
UBYRATAN DE SOUZA BELLO	R\$ 24.351,97
UIARA GOMES CABRAL	R\$ 24.011,17
UILTON JOSE JAQUES VIEIRA	R\$ 12.402,98
VALDEMAR FERREIRA VALENTE JUNIOR	R\$ 28.773,76
VALDENIO LUIZ DOS SANTOS	R\$ 8.534,07
VALDENIR SOARES DA SILVA	R\$ 2.223,07
VALDIRENE MARIA DA SILVA	R\$ 7.392,19
VALERIA ALCIDES CARDOZO BARBOSA	R\$ 9.311,21
VALERIA ALVIM MONTEIRO	R\$ 22.399,99
VALERIA COELHO CHIAVEGATTO	R\$ 209.539,54
VALERIA CRISTINA LOUREIRO SALGADO	R\$ 45.942,54

CREDORES	CRÉDITO
VALERIA DA SILVA BITENCOURT	R\$ 67.105,51
VALERIA DO CARMO SILVA	R\$ 104.907,96
VALERIA GOYTACAZES COUTINHO	R\$ 23.873,38
VALERIA PEREIRA DE MORAES	R\$ 50.773,92
VALERIA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 14.722,38
VALESCA CARNEIRO DOS SANTOS	R\$ 4.091,34
VALESCA OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 17.170,75
VALMIR SANGALLI LUCAS	R\$ 55.243,25
VALQUIRIA MODESTO VIEIRA	R\$ 14.944,15
VALTER ANTONIO MONTEIRO BRANCO	R\$ 34.734,61
VANDERLAN SECUNDINO DE ARAUJO SILVA	R\$ 9.176,14
VANDERLEY DOS SANTOS FREIRE	R\$ 16.910,88
VANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 3.295,82
VANESKA SPINELLI REUTERS	R\$ 19.520,28
VANESSA CARDOSO DE MAGALHAES	R\$ 2.446,72
VANESSA COSTA DA PENHA	R\$ 12.043,15
VANESSA NOVAES PARANHOS	R\$ 6.649,09
VANESSA THEREZA MARCELINO	R\$ 3.892,38
VANIA CARDOSO E CARDOSO	R\$ 104.842,23
VANIA CHUAIRO CRUZ	R\$ 12.356,87
VANIA DA SILVA FIGUEIREDO	R\$ 10.846,31
VANIA GOMES LEAL	R\$ 14.167,25
VANIA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA	R\$ 12.892,08
VANIA MARQUES DE LIMA	R\$ 0,00
VANIA VALERIA FERREIRA	R\$ 31.383,35
VANILDA BISPO DE OLIVEIRA	R\$ 24.550,26
VANUSA RIBEIRO ROBERTO	R\$ 13.604,60
VANUSA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 19.622,46
VANY ALVES DE QUEIROS	R\$ 8.957,02
VERA LOPES DE ABREU LIMA	R\$ 50.629,05
VERA LUCIA DE SOUZA MOTTA	R\$ 12.503,20
VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	R\$ 9.354,86
VERA LUCIA MOTA DA FONSECA	R\$ 86.625,54
VERA LUCIA NILO DA SILVA	R\$ 2.374,24
VERA LUCIA SCHILLING DA CAMARA	R\$ 88.061,07
VERA LUCIA VIDAL DE AVELLAR	R\$ 8.625,50
VERA MARIA ARAGAO DE SOUZA SANCHEZ	R\$ 26.806,07
VERA NEIDE DA SILVA MARTINS JOSE	R\$ 53.426,18
VERONICA BEZERRA DA SILVA	R\$ 6.979,38
VERONICA CAMPOS MENDES	R\$ 13.604,67
VERONICA DE OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 8.678,29
VERONICA NUNES DA SILVA CARDOSO	R\$ 63.388,57
VICENTE BARROSO	R\$ 24.184,29
VICTOR BRUNO TEIXEIRA DE ANDRADE	R\$ 3.834,41
VICTOR GAMEIRO DRUMMOND	R\$ 21.158,84
VICTOR GOMES SILVA	R\$ 10.569,59
VICTOR GONCALVES GLORIA FREITAS	R\$ 59.775,50
VICTOR LUIZ TEIXEIRA D ANGELO	R\$ 13.343,82
VICTOR MANUEL DE ABREU GOMES JUNIOR	R\$ 12.513,85

CREDORES	CRÉDITO
VICTOR SANTORO SANTIAGO	R\$ 13.955,42
VIGDOR TEITEL	R\$ 14.855,91
VILMA DA SILVA MACEDO	R\$ 11.222,22
VILSON PORTO DE MORAES	R\$ 10.708,39
VINICIUS ALMEIDA BISPO	R\$ 7.464,73
VINICIUS BARRETO E SILVA	R\$ 12.871,40
VINICIUS DE CASTRO COCA	R\$ 40.656,78
VINICIUS DE MORAES NETTO	R\$ 10.009,75
VIRGILIO CARNIELETO FILHO	R\$ 22.207,24
VIRGINIA AMELIA TOME PINTO MARINHO	R\$ 15.877,76
VIRGINIA GUIMARAES VAN DER LINDEN	R\$ 5.499,94
VIRGINIA ROSA RODRIGUES DIAS	R\$ 58.774,07
VIRGINIA TODESCHINI BORGES	R\$ 48.038,34
VITAL JACQUES BENUZIO	R\$ 105.268,63
VITOR MANUEL CARNEIRO LEMOS	R\$ 80.979,25
VIVIANE CRISTINA P DE OLIVEIRA	R\$ 31.567,36
VIVIANE DA SILVA GONZAGA	R\$ 4.106,00
VIVIANE GOMES DA SILVA	R\$ 14.427,23
VIVIANE MERLINO RODRIGUES	R\$ 52.755,16
VIVIANE OLIVEIRA LUCAS	R\$ 2.349,22
VIVIANE REGINA SANTOS A SANTANA	R\$ 50.962,77
VLADIMIR BRAVO JABULKA	R\$ 32.546,88
WAGNER ALVES FERREIRA	R\$ 6.098,50
WAGNER LUIS NATARIO PEREIRA	R\$ 0,00
WAGNER RAMOS PEREIRA	R\$ 6.848,98
WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 2.766,63
WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS	R\$ 64.691,41
WAGNER TEIXEIRA MOREIRA	R\$ 24.398,46
WAIRY DIAS CARDOSO	R\$ 86.413,93
WALDEMAR MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	R\$ 6.129,89
WALDEMIR CRISTINO ROMULO	R\$ 95.468,59
WALDENY JANUARIO JUSTINIANO	R\$ 5.924,89
WALDIMIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR	R\$ 46.225,70
WALERIA ALVES DE SOUZA	R\$ 2.550,93
WALLACE BERRY NORONHA DIAS	R\$ 6.575,80
WALLACE CARVALHO DO NASCIMENTO	R\$ 13.085,56
WALMIR AMOEDO DO NASCIMENTO	R\$ 25.966,60
WALQUER FIGUEIREDO DA SILVA FILHO	R\$ 24.003,30
WALTER DA COSTA GOMES	R\$ 62.421,41
WALTER TAVARES	R\$ 103.130,59
WANDERLEY DOS SANTOS CABRAL	R\$ 15.865,05
WANDERLEY MARDINI CANTIERI	R\$ 134.307,13
WANDERLEY VAZ DE OLIVEIRA	R\$ 13.393,12
WANDERSON LUIZ DE MENEZES TAVARES	R\$ 4.834,63
WANIA FRANCISCA PIMENTA DA SILVA	R\$ 12.892,04
WANIA MARIA DA SILVA LIMA	R\$ 16.266,71
WANT WILSON DA COSTA CRUZ	R\$ 32.143,33
WASHINGTON ALVES BIANCHI	R\$ 164.695,51
WASHINGTON LUIZ BARRETO DA SILVA	R\$ 10.848,10

CREDORES	CRÉDITO
WASHINGTON RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 14.110,23
WASHINGTON SILVA SANTOS	R\$ 13.393,12
WEDJA SANDRA DOS SANTOS SANTIAGO	R\$ 3.481,51
WELLINGTON DE ALENCAR FONSECA	R\$ 6.154,80
WELLINGTON DOS SANTOS FORTUNATO	R\$ 15.973,64
WELLINGTON GREGORY P VASCONCELLOS	R\$ 13.133,94
WELLINGTON MARQUES SANTOS	R\$ 16.230,25
WELLINGTON MOURA RIBEIRO	R\$ 5.087,80
WELLINGTON SANTOS DE SOUZA	R\$ 8.854,49
WENDERSON COUTO COSTA	R\$ 3.088,54
WILBER ELIAS MIGUEL	R\$ 12.402,98
WILCELIA RODRIGUES DE LIMA	R\$ 71.686,00
WILLIAM DA SILVA COSTA	R\$ 813,36
WILLIAM DE SOUSA LINCOL	R\$ 1.909,65
WILLIAM PAES DA SILVA	R\$ 23.088,18
WILLIAM SEBA MALLMANN BITTAR	R\$ 87.367,20
WILLIAMS DA CONCEICAO PINTO	R\$ 109.222,03
WILLIAN GONCALVES TRAVASSOS	R\$ 13.393,12
WILLIAN TRINDADE	R\$ 18.447,00
WILMA COSTA SOUZA	R\$ 121.028,68
WILMA KRETKIE	R\$ 8.678,29
WILMAR DA SILVA VIANNA JUNIOR	R\$ 75.072,22
WILSON DIAS DA SILVA	R\$ 183.962,70
WILSON FREITAS R DA SILVA JUNIOR	R\$ 8.451,62
WILSON LOURENCO FERREIRA	R\$ 34.664,44
WILSON RIBEIRO	R\$ 102.980,21
WILTON DIAS	R\$ 13.027,03
WLADIMIR DOS SANTOS LOUREIRO	R\$ 12.371,40
YAN FIRMINO	R\$ 13.996,15
YARA BRITO PIRES DA SILVA VARGAS	R\$ 0,00
YARA CERQUEIRA MONTENEGRO OSORIO	R\$ 15.077,30
YARA PADILHA MOREIRA	R\$ 26.032,31
YASMIN DE BRITO AVELINO	R\$ 5.603,27
YOSHIFUMI YAMANE	R\$ 134.591,69
YVON TOLEDO RODRIGUES	R\$ 105.336,21
ZALER DA SILVA DE SENA	R\$ 6.971,65
ZECIELE PAULA CARDOSO GOMES	R\$ 8.870,21
ZULEICA DE MORAES BORGES	R\$ 27.150,85
ZULEIKA TAVARES PEREIRA SILVA	R\$ 34.575,20

R\$ 104.189.984,58

CREDORES	CRÉDITO
A Esportiva Comercial Ltda	R\$ 846,00
Acaiaca Distribuidora de Livros Ltda.	R\$ 22.863,79
Acelétrica Comércio Representações Ltda	R\$ 5.113,25
ADDA F. FERREIRA	R\$ 27.000,00
ADILENE NEVES GABINO	R\$ 15.000,00
ADILSON ELIAS DE LIMA	R\$ 0,00
ADLLA FERNANDA	R\$ 28.960,00
ADOLFO STAERKE DA CRUZ	R\$ 0,00
ADRIANA BRAGA CESAR	R\$ 4.500,00
ADRIANA PAULA MACHADO DO ESPIRITO SANTO	R\$ 0,00
ADRIANA VIANNA PARR	R\$ 0,00
ADRIANI FERREIRA MAGALHAES	R\$ 2.786,88
ADRIANI FERREIRA MAGALHAES	R\$ 0,00
Aesse Contábil S/S Ltda-ME	R\$ 17.615,48
Agassi Industria e Comercio Ltda	R\$ 3.364,00
AGATA PIRES ABRANCHES	R\$ 2.865,05
AGLAIA LUIS C. DANTAS CARVALHO	R\$ 28.960,00
AILTON PAES LEME	R\$ 0,00
AIRA CLAUDIA RODRIGUES MONTEIRO	R\$ 0,00
AIRMIX AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 0,00
Airmix ar condicionado Ltda	R\$ 108.166,53
ALAN ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 27.120,00
ALAN RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA	R\$ 3.000,00
ALAN SANTOS MIGUEL	R\$ 3.571,18
ALANA APARECIDA FABRI	R\$ 21.000,00
ALANA P. GOMES	R\$ 27.000,00
ALANA PADUA GOMES	R\$ 14.400,00
ALBA CENELIA MATOS DA SILVA	R\$ 27.120,00
ALCEMIR DA SILVA	R\$ 27.120,00
ALCIRLENE DOS SANTOS CARDOSO	R\$ 27.120,00
ALDEFREDO PEREIRA DE QUEIROZ	R\$ 0,00
Alemares Comércio de Informática Ltda	R\$ 968,00
ALESSANDRA CARIBÉ P. MARTINS	R\$ 28.960,00
ALESSANDRA DA MAIA BISPO	R\$ 27.120,00
ALESSANDRA DA MAIA BISPO	R\$ 4.000,00
ALESSANDRA DOS SANTOS MAGALHÃES	R\$ 4.000,00
ALESSANDRA FERNANDES DE ASSIS	R\$ 27.120,00
ALESSANDRA JARDIM RIBEIRO REZENDE	R\$ 5.000,00
ALESSANDRA MARQUES DA LUZ	R\$ 27.120,00
ALESSANDRA MARTINS DO NASCIMENTO	R\$ 1.500,00
ALESSANDRA MENEZES PINHEIRO TAVARES	R\$ 0,00
ALESSANDRA MONIZ FREIRA BRANDÃO PERES	R\$ 4.000,00
ALESSANDRA MONIZ FREIRE	R\$ 28.960,00
ALESSANDRA MONIZ FREIRE	R\$ 28.960,00
ALESSANDRA PERES	R\$ 28.960,00
ALESSANDRA VARGAS ANDRE	R\$ 0,00
ALESSANDRO AUGUSTO LEAL	R\$ 24.000,00
ALESSANDRO DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 27.120,00
ALESSANDRO DOS SANTOS ROMANO	R\$ 27.120,00

CREDORES	CRÉDITO
ALESSANDRO GOMES DE DEUS	R\$ 0,00
ALESSANDRO MARCUS DA SILVA GONÇALVES	R\$ 27.120,00
ALESSANDRO MARCUS DA SILVA GONÇALVES	R\$ 27.120,00
ALESSANDRO RIBEIRO FERREIRA DIAS	R\$ 27.120,00
ALEX COSTA DA SILVA	R\$ 27.120,00
ALEX DO NASCIMENTO GOMES	R\$ 27.120,00
Alex Klyemann Bezerra Porto Farias	R\$ 755.231,52
ALEX LIMA REGO	R\$ 0,00
ALEX SILVA AZEVEDO	R\$ 28.960,00
ALEX SILVA AZEVEDO	R\$ 28.960,00
ALEX SILVA DE AZEVEDO	R\$ 28.960,00
ALEXANDER BATISTA DA SILVA	R\$ 0,00
ALEXANDER BRAGA SPORTITSCH	R\$ 3.000,00
ALEXANDER DO NASCIMENTO ALVES	R\$ 0,00
ALEXANDER FREITAS BORBA DA SILVA	R\$ 27.120,00
ALEXANDRE ANDRADE NEVES	R\$ 27.120,00
ALEXANDRE ANDRADE NEVES	R\$ 4.347,92
ALEXANDRE BEZERRA LEITE	R\$ 4.000,00
ALEXANDRE DA MOTA LIMA	R\$ 4.502,20
ALEXANDRE DE OLIVEIRA CARVALHO	R\$ 0,00
ALEXANDRE DE OLIVEIRA CARVALHO	R\$ 0,00
ALEXANDRE DIAS DA COSTA	R\$ 0,00
ALEXANDRE ELI PIMENTEL DA SILVA	R\$ 0,00
ALEXANDRE FRANCISCO NOGUEIRA	R\$ 0,00
ALEXANDRE JULIAO DA COSTA	R\$ 3.365,00
ALEXANDRE NASCIMENTO DE FREITAS	R\$ 27.120,00
ALEXANDRE SILVA DE MOURA	R\$ 0,00
ALEXANDRE SILVA GABRIEL	R\$ 14.200,00
ALEXANDRINA DE SOUSA VIEIRA	R\$ 28.960,00
ALEXANDRO SOARES RIBEIRO	R\$ 1.151,55
ALICE MEIRE NASCIMENTO CASTRO	R\$ 0,00
ALICE VIDAURRE MOLINA	R\$ 28.960,00
ALICE VIDURRE MOLINA	R\$ 27.120,00
ALINE BARROS MONTEIRO	R\$ 27.120,00
ALINE CAROLINE FREITAS DA FELICIDADE	R\$ 0,00
ALINE CUNHA CAIAFA	R\$ 6.196,13
ALINE DA COSTA BRIGGS	R\$ 27.120,00
ALINE DA CUNHA SAAVEDRA DA SILVA	R\$ 27.120,00
ALINE DA SILVA GOMES	R\$ 3.355,86
ALINE DE ANDRADE	R\$ 20.000,00
ALINE DE SOUZA	R\$ 28.960,00
ALINE G. AFFONSO MARTINS	R\$ 28.960,00
ALINE PEREIRA DE QUEIROZ	R\$ 27.120,00
ALINE SOUZA COSTA	R\$ 0,00
ALINE SOUZA DE MIRANDA	R\$ 1.364,27
ALLAN LIMA DE SOUZA FREITAS	R\$ 2.000,00
ALLAN SANTOS TORELLI E OUTROS	R\$ 27.120,00
Almeida Serrano Advocacia	R\$ 20.000,00
ALMIR ARRUDA JUNIOR	R\$ 5.275,20
ALMIR CLEMENTE DE MAGALHAES FILHO	R\$ 4.534,31

CREDORES	CRÉDITO
ALTAMIRO DE MELO PEREIRA	R\$ 27.120,00
Altinense Divisórias e Representações Ltda	R\$ 64.000,00
Alves & Guimarães Advogados	R\$ 400.000,00
Amab Motores Peças Sistemas Eletrico Ltda.	R\$ 778,00
Amanda Braga Moreira	R\$ 0,00
AMANDA FERNADES DE SOUZA	R\$ 3.680,00
AMANDA MONTEIRO	R\$ 27.000,00
AMANDA MONTEIRO FROELICH	R\$ 27.120,00
AMB Interlux Comércio e Representações Ltda	R\$ 1.500,00
ANA B. LACERDA R. VICENTE BENTO	R\$ 28.960,00
ANA BEATRIZ LACERDA	R\$ 27.120,00
ANA BEATRIZ VICTORINO MACHADO	R\$ 28.960,00
ANA CAROLINA B. DE FREITAS	R\$ 28.960,00
ANA CAROLINA DOS S DE CARVALHO	R\$ 28.960,00
ANA CAROLINA FARIAS DE SOUZA	R\$ 0,00
ANA CAROLINA ROCHA DE SOUZA	R\$ 5.450,00
ANA CAROLINA SILVEIRA DE OLIVEIRA	R\$ 0,00
ANA CAROLINE HERCULANO DE OLIVEIRA	R\$ 12.236,67
ANA CLEIA CARVALHO GERMANO	R\$ 11.134,00
ANA CRISTINA CULUCHI	R\$ 0,00
ANA CRISTINA DAMASCENO DA CRUZ	R\$ 2.992,00
ANA CRISTINA DAMASCENO DA CRUZ	R\$ 0,00
ANA CRISTINA DOS SANTOS REIS	R\$ 3.000,00
ANA DANIELLE NUNES OLIVEIRA	R\$ 11.545,00
ANA DOS MILAGRES CALDAS ROCHA	R\$ 27.120,00
ANA MARIA F. DA SILVA	R\$ 0,00
ANA NUNES LOPES NETA	R\$ 0,00
ANA PATRICIA DO NASCIMENTO	R\$ 0,00
ANA PAULA DA SILVA	R\$ 27.120,00
ANA PAULA DE MACEDO GONCALVES	R\$ 5.000,00
ANA PAULA DE OLIVEIRA CALDEIRAO	R\$ 4.375,00
ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	R\$ 0,00
ANA PAULA LEITE DA CUNHA	R\$ 0,00
ANA PAULA MOREIRA	R\$ 28.960,00
Ana Paula Nunes de Sousa	R\$ 27.120,00
ANA PAULA PIMENTAL ROSA DE ALMEIDA	R\$ 3.210,00
ANA RAQUEL FERNANDES RAMOS	R\$ 2.000,00
ANA SOMALY OLIVEIRA DA COSTA	R\$ 28.960,00
ANASTASIA BURKO PIRES	R\$ 5.062,00
ANDERSON DAMIAO PINTO COSTA	R\$ 0,00
ANDERSON JAYR O NASCIMENTO	R\$ 2.787,98
ANDERSON LICA DA SILVA	R\$ 2.000,00
ANDERSON LUIZ DA SILVA PAES	R\$ 0,00
ANDERSON MUCILLO BAGESTEIRO	R\$ 27.120,00
ANDERSON ROCCO RIBEIRO	R\$ 2.250,00
ANDERSON TORRES	R\$ 2.000,00
ANDRE BARROS FONSECA	R\$ 13.560,00
ANDRE FELIPE BARROS LACERDA	R\$ 0,00
ANDRE GOZZATTI GRABIN BABO DE OLIVEIRA	R\$ 2.000,00
ANDRE LUIS SILVA DE ABREU	R\$ 0,00

CREDORES	CRÉDITO
APIL RJ - Associação dos Profissionais Tradutores/Intérpretes de Língua Brasileira do RJ	R\$ 3.400,00
AQUILINO SILVA GOMES DOS SANTOS	R\$ 2.072,80
Arcomfer Brasil Comercial Ltda	R\$ 2.250,00
ARIANE DE BARROS PINEHRO	R\$ 5.000,00
ARIANNE MONTEIRO DE ALMEIDA	R\$ 3.322,90
ARLEYSON MONTEIRO GASPAR	R\$ 27.120,00
ARMANDO MARQUES	R\$ 0,00
ARNALDO DINIS WELIKSON	R\$ 2.826,80
ARNON BARBOSA DE QUEIROZ	R\$ 27.120,00
ART RIO PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	R\$ 0,00
Artefatos Tecnicos de Borracha Ltda	R\$ 224,60
ARTHUR MUTZENBECHER	R\$ 4.919,20
ARTHUR PESSANHA DA SILVA	R\$ 1.731,50
AT Elevadores Ltda	R\$ 123.165,00
Audipeç Auditoria e Pericia Contabil S/S	R\$ 19.085,36
AUGUSTO MASSAUD PEDRETTI	R\$ 27.120,00
AURIDEIA DOS SANTOS ARAUJO	R\$ 0,00
Aval Contábil Acessoria Tributária e Empresarial	R\$ 44.049,62
Azevedo & Soares Assessoria e Consultoria Contabil Contabil S/C	R\$ 612,50
BANCO SANTANDER BRASIL S.A	R\$ 0,00
BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A	R\$ 0,00
BANESPA	R\$ 0,00
BARBARA ARAUJO DE ALMEIDA	R\$ 0,00
BARBARA DE MELO CID BARRIL	R\$ 25.704,11
BARBARA DOS SANTOS OLIVEIRA DANA	R\$ 3.000,00
BARBARA HELLEN FERREIRA BALLEJO	R\$ 0,00
BARBARA SANTOS AMARAL DA SILVA	R\$ 0,00
BARBARA SILVA NASCIMENTO	R\$ 2.000,00
Barra Grande Material Esportivo Ltda	R\$ 1.591,00
BEATRIZ DE OLIVEIRA PINTO GAGLIONE	R\$ 27.120,00
BEATRIZ DOS SANTOS MAGALHÃES	R\$ 2.780,00
BEATRIZ MARCON NOGUEIRA	R\$ 0,00
BEATRIZ MORRA PINTO	R\$ 0,00
BEATRIZ R. SEQUEIROS BELOTTI	R\$ 28.960,00
Beija Flor Tintas Ltda	R\$ 601,20
Beija Flor Tintas Ltda	R\$ 1.428,95
BERNARDO C VOGAS	R\$ 28.960,00
BERNARDO CASELLA	R\$ 28.960,00
BERNARDO CONSIDERA VOGAS	R\$ 28.960,00
BERNARDO DE OLIVEIRA BOTELHO	R\$ 3.000,00
BERNARDO RIBEIRO BAPTISTA	R\$ 0,00
Betacom Eletrônica e Telecomunicações Ltda. ME	R\$ 988,75
BIANCA ALFARELLA VICENTE	R\$ 27.120,00
BIANCA DIB TAOUK	R\$ 28.960,00
BIANCA DIB TAOUK	R\$ 28.960,00
BIANCA FREIRE FERREIRA	R\$ 4.800,00
BIANCA MARTINS PEDROZA	R\$ 0,00
BIANCA MARTINS PEDROZA	R\$ 0,00

CREDORES	CRÉDITO
BIANCA TORRES	R\$ 27.120,00
BIANCA TORRES PEREIRA DA SILVA	R\$ 732,78
BIANKA CRISTINA COSTA TELLES	R\$ 27.120,00
Biodinamica Produtos e Serviços para Laboratorios Ltda	R\$ 700,00
BIRJ BOLSA DE IMOVEIS DO RIO DE JANEIRO LTDA	R\$ 0,00
BIRJ Bolsa de Imóveis do Rio de Janeiro Ltda	R\$ 26.278,00
BMM CONSULTORIA E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 155.979,30
Brasil Decor - Annita Divisórias, Forros, Revestimentos e Decorações Ltda.	R\$ 1.110,00
BRENO BENTER NASCIMENTO SANTOS SILVA	R\$ 27.120,00
BRENO PRADO GONÇALVES	R\$ 27.120,00
BRUNA ALVES DE MOURA	R\$ 2.792,49
BRUNA AMADO RAMOS	R\$ 28.960,00
BRUNA C. DE OLIVEIRA	R\$ 28.960,00
BRUNA CAMPOS DA SILVA	R\$ 0,00
BRUNA CAPELLA ACCETTA	R\$ 27.120,00
BRUNA CAPELLA ACCETTA	R\$ 5.000,00
BRUNA CARMINATTI BAVARESCO	R\$ 28.960,00
BRUNA CRUZ BAPTISTA	R\$ 0,00
BRUNA CUNHA DE OLIVEIRA	R\$ 28.960,00
BRUNA CUNHA DE OLIVEIRA	R\$ 28.960,00
BRUNA DE FREITAS MARETTI	R\$ 27.120,00
BRUNA FIGUEIREDO YUGUE	R\$ 27.120,00
BRUNA METIEDERE	R\$ 0,00
BRUNA OLIVEIRA COSTA ROMANO	R\$ 27.120,00
BRUNA QUEIROZ DE FARIAS	R\$ 3.000,00
BRUNA QUEIROZ DE FARIAS	R\$ 27.120,00
BRUNA RAFAELA LIMA DE SOUZA	R\$ 12.936,77
BRUNA SALERMO BAZZANELLA	R\$ 0,00
BRUNA V. DE FREITAS	R\$ 27.000,00
BRUNA V. FREITAS	R\$ 28.960,00
BRUNA VIEIRA DE FREITAS	R\$ 27.120,00
BRUNA VIEIRA DE FREITAS	R\$ 28.960,00
BRUNNA LUTZ QUARESMA	R\$ 27.120,00
BRUNO ALOAN CASTRO MACHADO	R\$ 0,00
BRUNO ALVES BRANDÃO	R\$ 0,00
BRUNO DA CRUZ	R\$ 25.000,00
BRUNO DA CRUZ SARMENTO	R\$ 0,00
BRUNO DA CRUZ SARMENTO	R\$ 0,00
BRUNO DE PAIVA CORREA	R\$ 2.000,00
BRUNO DE PAIVA CORREA	R\$ 21.120,00
BRUNO DE SOUZA CHIODO	R\$ 27.120,00
BRUNO DOS SANTOS TOSTO	R\$ 1.098,00
BRUNO E. NAKANO	R\$ 27.120,00
BRUNO EIJI NAKANO	R\$ 27.120,00
BRUNO FERNANDES BRAGANÇA VERONEZ	R\$ 4.232,50
BRUNO LEITE SIMONETTI	R\$ 27.120,00
BRUNO MAYER DE ALMEIDA	R\$ 0,00
BRUNO MONTEIRO FERREIRA	R\$ 28.960,00

CREDORES	CRÉDITO
BRUNO NAKANO	R\$ 28.960,00
BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 0,00
BRUNO PEREIRA JUSTINO	R\$ 5.921,59
Bruno Petrucio Cabral	R\$ 27.120,00
BRUNO RAPOSO DA SILVA	R\$ 0,00
BRUNO RIBEIRO DA SILVA	R\$ 3.756,26
BRUNO SANTANA	R\$ 10.884,87
BRUNO VIANNA DA CUNHA	R\$ 26.026,05
BY Appointment Quality & Market-in Comercio e Serviços Empresarias Ltda	R\$ 28.743,00
C2 Papelaria e Suprimentos de Informática Ltda	R\$ 2.396,06
Cabine Rio Comercial Ltda. - Fuseletro	R\$ 1.380,00
CAIO MÁRCIO OLIVEIRA	R\$ 23.105,00
CAIO MARTINS CHAVES	R\$ 0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R\$ 0,00
CAMILA ALVES DE MIRANDA	R\$ 27.120,00
CAMILA CALTCHIE CATALDO	R\$ 1.000,00
CAMILA CALTCHIE CATALDO	R\$ 27.120,00
CAMILA FERNANDES DOS SANTOS	R\$ 27.120,00
CAMILA MAIORKA SUDBRACK	R\$ 17.957,07
CAMILA MENDES RAIMUNDO	R\$ 27.120,00
CAMILA SANTANIONI MARQUES	R\$ 12,00
CAMILA SAVIGNON	R\$ 11.504,51
CAMILA SAVIGNON	R\$ 0,00
CAMILA VIEIRA DE PINHO CABRAL	R\$ 0,00
CARINA DA CRUZ FERREIRA	R\$ 3.572,05
CARINA ROSE SARDINHA BERNARDES	R\$ 0,00
CARLA DIAS NEVES	R\$ 0,00
CARLA DIAS NEVES	R\$ 0,00
CARLA REJANE FARIA NEVES	R\$ 0,00
CARLO ALBERTO REDONDO	R\$ 1.500,00
CARLOS A. DUARTE	R\$ 27.000,00
CARLOS ALBERTO B.	R\$ 13.457,09
CARLOS ALBERTO DE PAULA E SILVA	R\$ 0,00
CARLOS ALBERTO DE SOUZA PEREIRA	R\$ 2.000,00
CARLOS ALBERTO REDONDO	R\$ 27.120,00
CARLOS ALEXANDRE COUTO DE MENEZES	R\$ 6.031,74
CARLOS AUGUSTO SOARES ANTUNES	R\$ 0,00
CARLOS EDUARDO	R\$ 27.120,00
CARLOS EDUARDO CASAGRANDE E OUTROS.	R\$ 0,00
CARLOS EDUARDO CASAGRANDE	R\$ 0,00
CARLOS EDUARDO DE O.SANDEIRO	R\$ 0,00
CARLOS EDUARDO NEVES KEBIAN	R\$ 6.000,00
CARLOS HENRIQUE CARDOSO DE SOUZA	R\$ 0,00
CARLOS HENRIQUE GODINHO	R\$ 950,36
CARLOS HENRIQUE MAGALHAES DE MELO	R\$ 27.120,00
CARLOS HENRIQUE MAGALHAES DE MELO	R\$ 27.120,00
CARLOS HENRIQUE MANOEL RIBEIRO	R\$ 4.000,00
CARLOS ROGERIO SALOMÃO FERREIRA	R\$ 1.000,00
CARLY DIAS DE OLIVEIRA	R\$ 0,00

CREDORES	CRÉDITO
CARMEM SILVIA DE CAMARGO	R\$ 27.120,00
CAROLINA ANTUNES RAYOL GUIMARAES	R\$ 1.000,00
CAROLINA BEATRIZ E SILVA	R\$ 0,00
CAROLINA BEATRIZ E SILVA MORA	R\$ 0,00
CAROLINA BOTOSSI	R\$ 28.960,00
CAROLINA BRANDÃO ASSUMPCÃO DE BARROS	R\$ 27.120,00
CAROLINA CAMILO BAPTISTA	R\$ 27.120,00
CAROLINA DE ALMEIDA MORAES	R\$ 3.056,42
CAROLINA G. T. CARVALHO BARBOZA	R\$ 28.960,00
CAROLINA G. TEIXEIRA	R\$ 28.960,00
CAROLINA GEROLIS	R\$ 27.000,00
CAROLINA GEROLIS DE MORAES	R\$ 26.247,50
CAROLINA HEIL	R\$ 27.000,00
CAROLINA HEIL AROSTEGUI PACHECO	R\$ 27.120,00
CAROLINA HEIL AROSTEGUI PACHECO	R\$ 28.960,00
CAROLINA LIMA MARTINS	R\$ 0,00
CAROLINA R. BOTOSSI	R\$ 28.960,00
CAROLINA SOUTELO MAGALHÃES DO RIO VERDE	R\$ 486,79
CAROLINE DA FONSECA ROCHA	R\$ 27.120,00
CAROLINE DE ARAUJO WINKLER	R\$ 0,00
CAROLINE MARINATO	R\$ 3.690,24
CAROLINE MARTINS	R\$ 28.960,00
CAROLINE MONTEIRO BARBOSA BORGES	R\$ 27.120,00
CAROLINE NUNES GAMA	R\$ 0,00
CARTOES REI DA BARRA LTDA	R\$ 0,00
CARULINA LAFETA PRATES COSTA	R\$ 0,00
Casa Mundo de Viagens e Negócios em Turismo Ltda	R\$ 38.989,89
CASSIA CRISTINA DE SANTANNA VELOSO SALGADO	R\$ 3.500,00
CASSIANE PATZLAFF	R\$ 27.120,00
CASSIO CHAGAS CAMPOS	R\$ 833,14
CATARINA ELITA F. VIANNA	R\$ 28.960,00
CDD Serviços Empresariais Ltda	R\$ 21.302,96
CECILIA DA COSTA	R\$ 2.500,00
CEDAE	R\$ 689.424,04
CEDAE	R\$ 0,00
CEF	R\$ 0,00
CEG	R\$ 185,52
CELEIDE FATIMA BASTOS	R\$ 0,00
CELEIDE FATIMABASTOS	R\$ 0,00
CELESTE DA SILVA PEREIRA	R\$ 27.120,00
CELSO FILIPPE RUFINO DOS SANTOS	R\$ 27.120,00
Centelha Equipamentos Elétricos Ltda	R\$ 18.841,46
CESAR DE CARVALHO ROA E CARNEIRO GOMES	R\$ 0,00
CESAR FELIPE GONÇALVES PETINATO TOURINHO	R\$ 0,00
CHARLES MICHEL RESSEL	R\$ 0,00
CHRISTIANE DOS SANTOS GOMES CARRARO	R\$ 0,00
CHRISTINE GARIOS U. CAMPOS	R\$ 28.960,00
Chus Papelaria Ltda	R\$ 650,00
CINDI ELLEN SIMAS PORTES	R\$ 7.554,50
CINIRA DE SOUZA REBELLO TORRES	R\$ 27.120,00

CREDORES	CRÉDITO
CINTHIA DE SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS	R\$ 27.120,00
CINTIA REIS DE SOUZA VALVERDE	R\$ 3.986,90
City Quadros Indústria e Comércio Ltda	R\$ 190,04
CJA Refrigeração Ltda	R\$ 4.125,00
CLARA BALDINI BLANCK CASTRO	R\$ 2.479,87
CLARISSE ALVARENGA DE PALMER PAIXAO	R\$ 2.882,34
CLAUDIA DOS SANTOS TRINDADE	R\$ 0,00
CLAUDIA DOS SANTOS TRINDADE	R\$ 0,00
CLAUDIA VALERIA BATISTA DE AZEVEDO	R\$ 8.800,00
CLAUDIO OLIVEIRA DE SOUZA	R\$ 0,00
CLAUDIO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 3.450,53
CLAYTON ANTONIO BRAGA PANTOJA	R\$ 4.278,20
CLAYTON FERREIRA DOS PASSOS	R\$ 2.883,24
CLAYTON NOGUEIRA DOS SANTOS	R\$ 0,00
CLEBER ALVES VIEIRA	R\$ 0,00
CLEBER ALVES VIEIRA	R\$ 0,00
CLEBER HARB LAGE	R\$ 0,00
CLEICIANE MARIA RODRIGUES SOUSA	R\$ 3.925,47
CLEIDIMAR RANGEL DE MIRANDA	R\$ 2.482,48
CLEIDON DE CASTRO MARINHO	R\$ 1.076,41
CLEITON DE SOUZA MONTEIRO	R\$ 0,00
Clima Rio 2004 Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda	R\$ 42.469,00
CLISLAN LUZIA DA SILVA	R\$ 27.120,00
Color Midia Papelaria Ltda	R\$ 849,50
Colorimetria Tintas Ltda	R\$ 815,17
Comercial de Refrigeração Ice Frio Ltda	R\$ 359,60
Comercial Elétrica PJ Ltda	R\$ 13.818,97
Comércio e Representações Tigre Ltda	R\$ 2.422,44
COMISSÃO DE FORMANDOS DE 2012	R\$ 0,00
CONCESSAO METROVIARIA DE RJ	R\$ 0,00
CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO	R\$ 0,00
CONCINTRA INVESTIMOS LLC	R\$ 0,00
Conduta Rio Eventos e Serviços Ltda	R\$ 687.158,61
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	R\$ 0,00
Controller Vetores e Pragas Dedetização Ltda	R\$ 1.420,00
Cor Especial Artes Graficas Ltda	R\$ 4.789,50
COR ESPECIAL ARTES GRAFICAS LTDA.	R\$ 1.596,50
Crescer Fomento Comercial Ltda	R\$ 1.770.923,81
CRISTIAN ALMEIDA GUIMARAES	R\$ 3.703,85
CRISTIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	R\$ 3.944,00
CRISTIANE OLIVEIRA RODRIGUES DE MENDONCA	R\$ 13.360,00
CRISTIANE OLIVEIRA RODRIGUES DE MENDONCA	R\$ 0,00
CRISTIANE SILVEIRA MACHADO	R\$ 10.610,78
CRISTIANO BARRETO	R\$ 0,00
CRISTIANO BARRETO	R\$ 0,00
CRISTIANO DOMINGUES	R\$ 28.960,00
CRISTIANO TEIXEIRA GAIO	R\$ 18.626,63
CRISTIELEN SANTOS NEVES	R\$ 5.584,88

CREDORES	CRÉDITO
CRISTINA CARREIRO DE QUEIROZ OLIVEIRA E OUTROS	R\$ 27.120,00
CRISTINA GOMES DA SILVA	R\$ 3.558,67
CRISTINA NASCIMENTO ALVES MOREIRA	R\$ 20.000,00
Culinarte Assessoria em Culinaria Ltda	R\$ 104.010,00
CYNTHIA FERNANDES VILLAR BAPTISTA	R\$ 27.120,00
CYNTHIA FERNANDES VILLAR BAPTISTA	R\$ 27.120,00
CYNTHIA MOREIRA DOS SANTOS	R\$ 27.120,00
CYNTIA NUNES MONTEIRO DE OLIVEIRA	R\$ 1.000,00
Daggatt Tecnologia Ltda	R\$ 52.927,13
DAIANE ALEXANDRINA FERREIRA CAVALCANTI	R\$ 27.120,00
DAIANE DO CARMO ESTEVES	R\$ 3.475,00
DAISE VIANNA DA SILVA	R\$ 4.000,00
DALIANY N. B. DO NASCIMENTO	R\$ 0,00
Dalmaf Consultoria e Treinamento Contábil Ltda	R\$ 1.500,00
DALTIANE ALMEIDA BUNGENSTAB	R\$ 13.540,00
DANIEL CRAMEN VON CLAUSBRUCK	R\$ 3.300,00
DANIEL FEIGEL SILVA	R\$ 14.480,00
DANIEL MARQUES COSTA	R\$ 27.120,00
DANIEL NOWICKI KAAM	R\$ 28.960,00
DANIEL SOARES F. RODRIGUES	R\$ 0,00
DANIEL XAVIER DINIZ	R\$ 27.120,00
DANIELA DE SOUZA	R\$ 27.000,00
DANIELA DE SOUZA	R\$ 20.588,40
DANIELA ESPINDOLA PALMEIRA	R\$ 24.200,00
DANIELA FERNANDA SILVA E SILVA	R\$ 1.776,70
DANIELA FERNANDES OLIVEIRA LIMA	R\$ 3.659,23
DANIELA QUESADA SIMÃO SANTOS	R\$ 0,00
DANIELA TARTAROTTI	R\$ 28.960,00
DANIELE BARBOSA DA SILVA	R\$ 6.000,00
DANIELE DA SILVA MARQUES	R\$ 0,00
DANIELE DE JESUS CHAPELEN MANNARINO	R\$ 3.000,00
DANIELE GOMES MOUTA	R\$ 0,00
DANIELE LUCI DOS SANTOS	R\$ 0,00
DANIELE MACIEL ALEVATO E OUTROS	R\$ 27.120,00
DANIELE PINTO DE S.	R\$ 28.000,00
DANIELE VENTURINE COSENZA	R\$ 0,00
DANIELLE DA SILVA MARQUES	R\$ 0,00
DANIELLE C. NEVES SORDE	R\$ 28.960,00
DANIELLE DA SILVA MARQUES	R\$ 0,00
DANIELLE DE CAMARGO DELPINO	R\$ 1.637,13
DANIELLE GOULART DE ANDRADE	R\$ 27.120,00
DANIELY DE SOUZA FERREIRA BARBOSA	R\$ 0,00
DANILLE RODRIGUES DOS SANTOS DE ABREU	R\$ 27.120,00
DANILO DIOGO LIMA CARDOSO	R\$ 0,00
DANILO FREITAS DE ARAUJO	R\$ 13.200,00
DANILO TIMOTEO LEITE	R\$ 27.120,00
DAVID CANDIDO DA SILVA	R\$ 27.120,00
DAVID DE AQUINO GONGALO	R\$ 27.120,00
DAVID DE AQUINO GONGALO	R\$ 0,00

CREDORES	CRÉDITO
DAVID JAMES KATZ	R\$ 0,00
DAVID SANTOS PLATINO	R\$ 41.000,00
DAYANE DOS SANTOS SOUZA	R\$ 1.090,00
DAYANE LOPES OILIVEIRA FRAGOS	R\$ 4.829,52
DEBORA B.RIBEIRO	R\$ 28.960,00
DEBORA COSTA AFFONSO	R\$ 2.041,43
DEBORA CRISTINA SOUZA DO CARMO	R\$ 680,00
DEBORA DA SILVA AZEVEDO	R\$ 0,00
DEBORA DE ALMEIDA	R\$ 28.960,00
Dedetizadora Oest-Inset Banguense Ltda	R\$ 1.920,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 15.000.000,00
DELEGADO DELEGACIA RECEITA FEDERAL	R\$ 0,00
DELMO SIMOES	R\$ 0,00
DEMETRIUS LOPES RAMSCHEID	R\$ 0,00
DENIELY DE AQUINO SANTANA	R\$ 27.120,00
DENISE AMORIM	R\$ 13.560,00
DENISE DE MORAES SANTANA	R\$ 0,00
DENISE MORAIS DE FREITAS	R\$ 883,92
DENISE RIENTE	R\$ 0,00
DENISE SHNEIDER LIMA	R\$ 0,00
Dental Borges Comércio de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda	R\$ 1.645,62
DEOLENI ALVES DA ROCHA E OUTRO	R\$ 0,00
Dialog Correios e Postagens Ltda - ACF Gloria	R\$ 10.429,94
DIANA DOS SANTOS SOARES	R\$ 27.120,00
DIEGO DA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 4.000,00
DIEGO DE OLIVEIRA ALVES	R\$ 500,00
DIEGO DE OLIVEIRA ALVES	R\$ 2.669,98
DIEGO DOS SANTOS R. DE MELLO	R\$ 10.650,00
DIEGO FERNANDO DE MATTOS COSTA	R\$ 3.000,00
DIEGO LUIZ PICARELLI	R\$ 0,00
DIEGO PEREIRA COUTINHO	R\$ 27.120,00
DIEGO VITOR BRAGA SANTOS	R\$ 27.120,00
DILSON JOSE MORAES DE ANDRADE	R\$ 3.968,68
DIOGO D.MENEZES	R\$ 28.960,00
DIOGO FUSER DO CARMO	R\$ 27.120,00
DIOGO GOMES MONTE	R\$ 4.239,43
DIOGO RODRIGUES JULIANELLI	R\$ 27.120,00
DIONETE FERREIRA DE MOURA	R\$ 2.000,00
DIONI FURTADO SECCHIN	R\$ 9.401,97
DJANE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	R\$ 24.880,00
DJEISSONROBER VIEIRA GOMES	R\$ 27.120,00
DJONNY WESLEY DA SILVA	R\$ 27.120,00
DOCS. AÇÃO POPULAR	R\$ 0,00
Domini Assessoria Empresarial Ltda	R\$ 10.500,00
DONTON MACHADO DA CUNHA	R\$ 0,00
DOUGLAS NASCENTE CARDOSO	R\$ 1.859,00
EDGAR RAMOS DE ALMEIDA PINHEIRO	R\$ 0,00
EDILENE CALDAS DOS SANTOS	R\$ 4.000,00

CREDORES	CRÉDITO
EDILENE DO SOCORRO VELOSO DA SILVA	R\$ 0,00
EDISON ELIAS BOTHOME JR.	R\$ 0,00
EDNALDO VASCONCELOS	R\$ 0,00
EDSON GERONCIO DE MESQUITA OLIVEIRA	R\$ 589,00
EDSON GONZAGA BRITO DA SILVA	R\$ 0,00
EDSON LUIS PINTO GOMES	R\$ 0,00
EDUARDO ANTONIO CARDOSO DA SILVA	R\$ 0,00
EDUARDO L.V. SANTOS	R\$ 28.960,00
EDUARDO SANTOS MELO	R\$ 0,00
EDUARDO SANTOS MELO	R\$ 100,00
EDUARDO SANTOS MELO	R\$ 28.960,00
EGIVALDA BONFIM DE JESUS	R\$ 5.508,75
EGIVALDA BONFIM DE JESUS	R\$ 5.508,75
ELAINE ARAUJO DE SOUZA	R\$ 0,00
ELAINE COUTO FERREIRA DA CRUZ	R\$ 0,00
ELAINE CRISTINA CARVALHO ALVES	R\$ 2.000,00
ELAINE DE ALMEIDA MARTINS	R\$ 27.120,00
ELAINE DE CARVALHO FALLER	R\$ 0,00
ELAINE PEREIRA GOMES	R\$ 0,00
ELCIAS TEODORO DA SILVA JUNIOR	R\$ 2.000,00
Elemac Comercial e Distribuidora Ltda	R\$ 5.225,50
ELENIO MELO DE ALMEIDA	R\$ 0,00
Eletrica Santo Michele Ltda	R\$ 14.675,87
Eletrica Solaris Comp. Eletricos e Hidraulicos Ltda	R\$ 5.458,26
Elevadores Otis Ltda	R\$ 7.260,36
ELIANI DE REZENDE PARREIRA	R\$ 0,00
ELIKA DA ROCHA SANTOS CHAGAS	R\$ 27.120,00
ELINE DO COUTO PIMENTA	R\$ 27.120,00
ELISANGELA DE OLIVEIRA	R\$ 0,00
Elizabete Tavares Valente	R\$ 3.000,00
ELIZABETH NUNES DO NASCIMENTO	R\$ 1.500,00
ELIZANGELA ALVES SOUZA	R\$ 0,00
ELIZIANE DA SILVA ANUNCIÇÃO MORAES	R\$ 27.120,00
ELPIDIO MAGALHAES NETO	R\$ 0,00
ELPIDIO MAGALHÃES NETO	R\$ 0,00
ELSE RODRIGUES PRADO RODRIGUES	R\$ 677,85
EMERSON MAIA LOPES PESSOA	R\$ 0,00
EMERSON MAIA LOPES PESSOA	R\$ 0,00
EMILYN GAMA PEREIRA	R\$ 27.120,00
Emporio Vértice - Editora Distribuidora de Livros Ltda	R\$ 8.880,36
ENRICO FERNANDO DUARTE DE SIQUEIRA	R\$ 2.000,00
Epic Brasil Tecnologia Educacional Ltda	R\$ 8.500,00
ERALDO FERREIRA DA SILVA	R\$ 0,00
ERCILIO MARTINS DA COSTA	R\$ 0,00
ERIC MATHEUS DE CARVALHO	R\$ 3.500,00
ERICK FURTADO NUNES	R\$ 27.120,00
ERICK LIMA RUST	R\$ 27.120,00
ERICK LIMA RUST	R\$ 3.500,00
ERON JOSE CARVALHO DA SILVA	R\$ 27.120,00
ESDRAS ALVES RODRIGUES	R\$ 27.120,00

CREDORES	CRÉDITO
ESMAR RODRIGUES ARANTOS FILHO	R\$ 27.120,00
ESMERALDINA DOS REIS RACCA	R\$ 0,00
ESPOLIO DE ALVARO DE BRITO BEZERRA DE MELLO	R\$ 0,00
ESTADO DO RJ	R\$ 0,00
ESTELA FERNANDA LIMA FERNANDES GENOVEZ	R\$ 0,00
ESTELA FERNANDA MONTEIRO	R\$ 0,00
ESTER BARBOSA LOBATO	R\$ 27.120,00
ESTER DE CARVALHO GOMES AVELINO	R\$ 1.000,00
ESTER LORRAYNA TONANI DA SILVA	R\$ 6.040,00
EURIANA TRAVAGIM BRIONE	R\$ 4.000,00
EUZIANE LOPES NETA	R\$ 0,00
IVALDO CRUZ	R\$ 0,00
IVALDO DE ALMEIDA FERREIRA CRUZ	R\$ 0,00
EVANIL DA SILVA ALVES	R\$ 2.000,00
EVELLIN MACHADO SOGDU	R\$ 27.120,00
EVELLYN CRISTINE ALVES	R\$ 0,00
EVERALDO MEDEIROS DE SOUZA	R\$ 0,00
EVERTON DOS SANTOS PROENÇA	R\$ 27.120,00
FABIANA CRISTINA DE ANDRADE	R\$ 27.120,00
FABIANA DAVID GONÇALVES	R\$ 1.900,00
FABIANA DE JESUS LOPES MACHADO	R\$ 3.000,00
FABIANA DE OLIVEIRA	R\$ 0,00
FABIANA KATUSSIA	R\$ 21.800,00
FABIANA PEREIRA COSTA GOMES	R\$ 27.120,00
FABIANA VERNIN FERREIRA MEIRELES PINTO	R\$ 3.000,00
FABIANY ALVES FADEL	R\$ 2.896,95
FABIO CONDE GARRIDO	R\$ 27.120,00
FABIO JOSE ARAUJO KLAYN	R\$ 5.033,55
FABIO NEVES NUNES	R\$ 0,00
FABIO PEREIRA DA CRUZ	R\$ 0,00
FABIO PEREIRA NASCIMENTO PECANHA	R\$ 2.582,80
FABIO ROESE	R\$ 5.000,00
FABOM - Fundação de Apoio ao CBMERJ	R\$ 140.136,50
FABRICIO DE MATOS MANDARINO	R\$ 0,00
FABRICIO FERREIRA	R\$ 28.000,00
FABRICIO SAVIO DA VEIGA CARLOTA	R\$ 27.120,00
FABRICIO SILVA	R\$ 4.116,00
FAROL EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP	R\$ 27.120,00
FATIMA DA SILVA HILARIO	R\$ 2.347,76
FAZENDA NACIONAL	R\$ 0,00
FAZENDA NACIONAL	R\$ 0,00
FCP Serviços de Consultoria Administrativa Ltda	R\$ 7.358.645,55
FELIPE BRITO FREIRE	R\$ 0,00
FELIPE DA SILVA MORAES	R\$ 13.560,00
FELIPE DOS SANTOS MOREIRA	R\$ 1.000,00
FELIPE DOS SANTOS MOREIRA	R\$ 27.120,00
FELIPE DOS SANTOS SILVA	R\$ 1.000,00
FELIPE EDUARDO DA SILVA	R\$ 0,00
FELIPE FERREIRA DA SILVA	R\$ 2.000,00

CREDORES	CRÉDITO
FELIPE LEMOS GUIMARÃES	R\$ 27.120,00
FELIPE OSÓRIO DE SOUZA LIMA	R\$ 27.120,00
FELIPE P. FEITOSA	R\$ 28.960,00
FELIPE ROCHA DE SOUZA	R\$ 1.500,00
FERNANDA ARAUJO ROCHA	R\$ 14.945,00
FERNANDA ASSIS PESSOA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	R\$ 5.000,00
FERNANDA BONIFACIO GOMES	R\$ 27.120,00
FERNANDA BORGES COLCERNIANE CARLOS DE SOUZA e OUTRO	R\$ 27.120,00
FERNANDA CARNEIRO	R\$ 28.960,00
FERNANDA CARNEIRO TORRES	R\$ 27.120,00
FERNANDA CARNEIRO TORRES	R\$ 28.960,00
FERNANDA CRISTIANA PITOL PESENTE	R\$ 7.225,72
FERNANDA DA SILVA ARIOZA	R\$ 1.500,00
FERNANDA DO NASCIMENTO SABINO	R\$ 27.120,00
FERNANDA DOS SANTOS AMARAL	R\$ 27.120,00
FERNANDA DOS SANTOS MUFFAREG BOSCO	R\$ 10.250,51
FERNANDA FERREIRA DE MATOS	R\$ 3.000,00
FERNANDA MARTINS DE ANDRADE	R\$ 5.673,00
FERNANDA MELLO TAVARES	R\$ 13.283,28
FERNANDA MIRANDA	R\$ 28.960,00
FERNANDA MONTEIRO MILLER	R\$ 3.650,00
FERNANDA PACHECO BARBOSA	R\$ 27.120,00
FERNANDA PACHECO BARBOSA	R\$ 0,00
FERNANDA PALHARES GONCALVES	R\$ 4.086,88
FERNANDA TEIXEIRA	R\$ 28.960,00
FERNANDO LOPES ALVES	R\$ 0,00
FERNANDO LUCAS FERREIRA	R\$ 0,00
FERNANDO OLIVEIRA ALVEREZ	R\$ 4.703,24
FERNANDO RIBEIRO TEIXEIRA	R\$ 27.120,00
FERNANDO VIANA FRANCO	R\$ 27.120,00
FETRANSPOR	R\$ 412.525,66
FIDC Crescer Não Padronizado	R\$ 214.232,00
FILIPE MANHAES GOMES	R\$ 28.960,00
FILIPE MANHÃES GOMES	R\$ 28.960,00
FLAVIA ATAIDE DE SOUSA	R\$ 9.492,36
FLAVIA ATAIDE DE SOUSA	R\$ 9.492,36
FLAVIA COSTA DA SILVA	R\$ 27.120,00
FLAVIA DIAS PESTANA	R\$ 0,00
FLAVIA SOUTO BORGES LABANCA	R\$ 2.000,00
FLAVIA SOUTO BORGES LABANCA	R\$ 27.120,00
FLAVIO BARRETO GUILHON	R\$ 7.000,00
FLAVIO COSTA OLIVEIRA	R\$ 27.120,00
FLAVIO LEMOS MUNHOZ	R\$ 6.000,00
FLAVIO LUIZ MUZY DE FRANÇA	R\$ 27.120,00
FLÁVIO LUIZ MUZY DE FRANÇA	R\$ 27.120,00
FLORA BRIGGS R. FIGUEIREDO	R\$ 28.960,00
FRANCELY PRESTES DA SILVA	R\$ 27.120,00
FRANCESCO NIGRO NETO	R\$ 2.458,78

CREDORES	CRÉDITO
FRANCIDE GOMÇALVES	R\$ 0,00
FRANCIMAR SILVA RODRIGUES	R\$ 27.120,00
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVEIRA NETO	R\$ 0,00
FRANCISCO ANTONIO SILVEIRA NETO	R\$ 0,00
FRANCISCO OTAVIO CAIO JR	R\$ 0,00
FRANCISCO OTAVIO CARIO JUNIOR	R\$ 3.971,00
FRANCISCO OTAVIO CARIO JUNIOR	R\$ 27.120,00
FRANCISCO SAINT CLAIR DE SOUZA	R\$ 0,00
FREDSOM GRANJEIRO ANDRADE	R\$ 27.120,00
FRIOVIX COMERCIO E REFRIGERACAO	R\$ 155.979,21
G4 empreendimentos e construções Ltda	R\$ 1.233.977,23
GABRIEL CARACCILO TAPARICA	R\$ 6.696,68
GABRIEL DIÓGENES B DA CRUZ ROCHA	28.960,00
GABRIEL KFURI DOS SANTOS	R\$ 0,00
GABRIEL MARTINS	R\$ 4.613,08
GABRIEL OLIVEIRA BOUSQUET	R\$ 0,00
GABRIEL PC. BARCELOS	R\$ 28.960,00
GABRIEL SILVA PASCOL FERREIRA	R\$ 3.250,00
GABRIELA C. SANTOS	R\$ 27.000,00
GABRIELA DE CARVALHO SANTOS NETA	R\$ 27.120,00
GABRIELA DE CARVALHO SANTOS NETA	R\$ 28.960,00
GABRIELA DE RIGA BAETA CRUZ	R\$ 27.120,00
GABRIELA FIGUEIRA DE ANDRADE	R\$ 0,00
GABRIELA GIANNINI CALDAS BAHIA	R\$ 27.120,00
GABRIELE BARROS PERRET	R\$ 0,00
GABRIELE DE ALMEIDA SILVA	R\$ 4.000,00
GABRIELE GUEDES DE OLIVEIRA	R\$ 22.135,00
GABRIELE MIORIN ALEKNAVICIUS	R\$ 27.120,00
GABRIELE MIORIN ALEKNAVICIUS	R\$ 28.960,00
GABRIELLA PINHEIRA VIEIRA	R\$ 5.000,00
GALILEO	R\$ 0,00
GAZAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A	R\$ 3.087.909,50
GEANNE MARIA MACIEL	R\$ 19.200,00
GEORGE VINICIUS OLIVEIRA	R\$ 2.000,00
GEOVANI VIANA DA SILVA	R\$ 27.120,00
GETULIO DE SOUZA REZENDE	R\$ 0,00
GILBERTO FONSECA DE BRITO	R\$ 1.000,00
GILCEMARA AVANSINI GODOI	R\$ 27.120,00
GILMAR ROSA DIAS	R\$ 10.000,00
GILVAN VEIGA	R\$ 0,00
Ginásio Gama e Souza Ltda	R\$ 1.400.000,00
GIOVANA DOS SANTOS	R\$ 0,00
GISELE BERNADO MIRANDA	R\$ 0,00
GISELE FERREGUETT	R\$ 10.000,00
GISELE MOTA REGIS	R\$ 0,00
GISELLE ROSA DO AMARAL FERREIRA	R\$ 0,00
GIVANILDO CARVALHO DA SILVA	R\$ 0,00
GLA Administração de Bens e Participações S/A	R\$ 4.675.076,42
GLAUBER CAVALCANTE DE SOUZA	R\$ 0,00
GLAUBER CAVALCANTE SOUZA	R\$ 0,00

CREDORES	CRÉDITO
GLAUCE ESTEVE DE OLIVEIRA	R\$ 10.000,00
GLAUCIA SILVA LEITE	R\$ 0,00
GLAUCIO ALEXANDRE MELO GUEDES	R\$ 0,00
GLEIDSON PEREIRA MOTA DA CRUZ	R\$ 0,00
GLEISSON DA SILVA COSTA	R\$ 13.507,24
GLORIA DA SILVA DOS SANTOS	R\$ 0,00
Google Brasil Internet Ltda	R\$ 130.612,30
GRACE KELLY DE JESUS	R\$ 0,00
GRACE KELLY DE JESUS	R\$ 3.254,30
GRACIELE BARROS DUARTE	R\$ 27.120,00
GRASIELE SALME LEAL	R\$ 4.000,00
GRASIELE SALME LEAL	R\$ 27.120,00
GRAZIELA BERNARDO DE LEMOS	R\$ 27.120,00
GRAZIELA REGINA SOARES	R\$ 0,00
GRAZIELLE COSTA MOREIRA	R\$ 27.120,00
GRAZIELLE COSTA MOREIRA	R\$ 27.000,00
GUARANI MENDES LIMA	R\$ 2.000,00
GUILHERME CARLOS PRAXEDES	R\$ 0,00
GUILHERME DE LIMA MACHADO	R\$ 0,00
GUILHERME F. MAFRA	R\$ 0,00
GUILHERME F. PINTO DA ROCHA	R\$ 28.960,00
GUILHERME FERNANDES PINTO DA ROCHA	R\$ 27.120,00
GUILHERME FERREIRA BARROS	R\$ 1.500,00
GUILHERME HENRIQUE ALVES DA SILVA	R\$ 27.120,00
GUILHERME R. DE SOUZA MATTOS	R\$ 28.960,00
Gusa Empreendimentos Comerciais Ltda	R\$ 1.680.000,00
GUSTAVO CAMPELLO	R\$ 28.960,00
GUSTAVO CAMPELLO RODRIGUES	R\$ 27.120,00
GUSTAVO GOMES DE ARAGÃO PEDRA	R\$ 10.000,00
GUSTAVO HENRIQUE CRAIDE	R\$ 0,00
GUSTAVO KIKUTA	R\$ 0,00
GUSTAVO RANGEL DE AZEREDO	R\$ 27.120,00
GUSTAVO TAVARES	R\$ 10.423,00
GUSTAVO TAVARES DA SILVA	R\$ 28.960,00
GUSTAVO VIGNOLI DOS SANTOS	R\$ 28.960,00
HAMANNA MENEZES SILVA COSTA	R\$ 5.780,29
HANDRIA BORGES ALKIMIM	R\$ 0,00
HAROLDO DE FIGUEIREDO FILHO	R\$ 4.000,00
HAROLDO KELSON ARAUJO MONTEIRO	R\$ 27.120,00
HARRISON CORDEIRO FERNANDES	R\$ 0,00
HB Cavalcanti e Mazzillo Advogados	R\$ 91.882,63
HB Color Grafica e Editora Ltda	R\$ 925,00
Hedge Assessoria e Consultoria Ltda	R\$ 737.003,54
HELEN ANDREA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 0,00
HELEN LUCIA DE LIMA PEREIRA	R\$ 2.500,00
HELENA PALOSHI CARDOSO	R\$ 2.890,35
HELENA RENTE DE CASTRO	R\$ 0,00
HÉLIDA RAMOS DE LIMA	R\$ 27.120,00
HELIO DA CRUZ	R\$ 0,00
HELIO FERNANDO REGO DE JESUS	R\$ 1.153,61

CREDORES	CRÉDITO
HELIO FERNANDO REGO DE JESUS	R\$ 2.156,35
HELOISA SOUZA DOS SANTOS	R\$ 1.500,00
HENRIQUE FERREIRA BASTOS	R\$ 0,00
HENRIQUE FRANCO FABIANO TRINDADE	R\$ 27.120,00
HENRIQUE MADUREIRA	R\$ 0,00
HENRIQUE MADUREIRA R. C.	R\$ 0,00
HENRIQUE NUNES MACHADO	R\$ 21.501,81
Herlau Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda	R\$ 28.961,51
Hidrovector Bombas e Equipamentos Ltda	R\$ 13.167,00
HILKA DA COSTA BELO	R\$ 0,00
HIORRANA SOUZA	R\$ 28.960,00
HITLER PULLIG FILHO	R\$ 2.970,13
HOPE REC. HUMANOS AS	R\$ 0,00
Hope Recursos Humanos S/A	R\$ 1.300.465,30
HOPEVIG VIGILANCIA E SEGURANÇA	R\$ 915.666,66
Hopevig Vigilancia e Segurança Ltda	R\$ 616.456,52
HP - ACORDO	R\$ 359.855,13
HUGO BENCHIMOL	R\$ 3.000,00
HUGO BENCHIMOL FERRAZ	R\$ 27.120,00
Hugo José Bastos Grimouth	R\$ 27.120,00
IBRAHIM S. KALAOUN	R\$ 27.000,00
Icaro Táxi Aéreo Ltda	R\$ 158.815,00
IGOR ALMEIDA PEREIRA	R\$ 1.500,00
IGOR DA CRUZ BERTHOLDO	R\$ 27.120,00
ILONI FOCESATTO	R\$ 24.880,00
ILONI FOCESATTO	R\$ 3.000,00
Infotec	R\$ 412.252,71
INFOTEC CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA.	R\$ 0,00
INFOTEC CONSULT E PLANEJAMENTO LTDA.	R\$ 0,00
Ingram Micro Brasil Ltda	R\$ 28.908,90
INGRID CRISTINA REIS	R\$ 27.120,00
INGRID DOS SANTOS SOUSA	R\$ 3.500,00
Insetboom Dedetizadora Ltda	R\$ 37.170,00
INSS	R\$ 0,00
INTELIG	R\$ 94.343,92
Intersmart Comércio, Imp. E Exp. De Equip. Eletrônicos Ltda	R\$ 85.333,50
Investimovel Administração de Bens e Participações S/A	R\$ 4.633.633,87
INVESTMOVEL ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS	R\$ 0,00
IRENE DOS SANTOS FERRARI	R\$ 8.499,03
Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelária	R\$ 4.624.874,65
ISABEL ALVES	R\$ 28.960,00
ISABEL CRISTINA MEDEIROS	R\$ 3.500,00
ISABEL M.P.FERREIRA	R\$ 28.960,00
ISABELA CRISTINA DOS SANTOS	R\$ 27.120,00
ISABELA GUERSON JUNQUEIRA	R\$ 0,00
ISABELLA DA SILVA VASCONCELOS	R\$ 27.120,00
ISABELLE SILVA COSTA	R\$ 3.413,20
ISAEEL FERNANDES MARQUES	R\$ 0,00

CREDORES	CRÉDITO
ISIS BATISTA	R\$ 28.960,00
ISIS MARINHO PERAZOLI	R\$ 0,00
IVANA DIAS MASCARENHAS ALVES	R\$ 120,00
IVANA VENTURA FANI FERNANDES	R\$ 30.000,00
IZABELLA NACCARATTI ANDRE	R\$ 0,00
IZABELLA SILVA PERRUT	R\$ 28.960,00
IZANDRO MUNIZ MACHADO RIBEIRO	R\$ 2.450,00
IZMIR PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 0,00
J L & Filho Administração Imobiliária Ltda	R\$ 105.000,00
Jac Transportes e Serviços Ltda	R\$ 20.950,00
JACINTA ANDRADE MARQUES	R\$ 27.120,00
JACQUELINE SALLES	R\$ 27.120,00
JADE MARIANI CINTRA	R\$ 0,00
JADIS JOSE DA ROCHA	R\$ 3.000,00
JADY SANTOS RUFINO DA SILVA	R\$ 27.120,00
JAIME ROBERTO PEREIRA FILHO	R\$ 1.000,00
JAISON DO NASCIMENTO	R\$ 0,00
JALUZA CHEROBINI	R\$ 28.960,00
JANAINA ARAGÃO	R\$ 28.800,00
JANAINA DE OLIVEIRA MENDONCA	R\$ 27.120,00
JANAINA GARROT DE S. OLIVEIRA	R\$ 0,00
JANAINA GARROT DE SOUZA OLIVEIRA	R\$ 27.120,00
JANIELLY BILA DE PONTES SILVA	R\$ 0,00
JAQUELINE DA SILVA	R\$ 27.120,00
JAQUELINE DA SILVA	R\$ 27.000,00
JAQUELINE DA SILVA TORRES	R\$ 27.120,00
JAQUELINE DE MOURA GONÇALVES	R\$ 27.120,00
JARDECLEIDE DE OLIVEIRA MACHADO	R\$ 27.120,00
JC Produção e Tecnologia em Studios Ltda	R\$ 5.631,56
JEAN CESAR DOS SANTOS MARINHO	R\$ 3.000,00
JEANNE DALVA PINHEIRO DINIZ	R\$ 27.120,00
JEFFERSON DE MELO DIAS	R\$ 0,00
JEFFERSON FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	R\$ 0,00
JEFFERSON MENDES AZEVEDO	R\$ 0,00
JESSICA ANDRADE E OLIVEIRA	R\$ 1.369,09
JESSICA C. A. DA COSTA	R\$ 28.960,00
JESSICA DA S. CEZAR	R\$ 11.755,00
JESSICA DA SILVA CEZAR	R\$ 27.120,00
JESSICA DE SILVEIRA OLIVEIRA	R\$ 3.090,00
JESSICA DOS SANTOS VIEIRA	R\$ 1.868,20
JESSICA LUIZ JORGE	R\$ 27.120,00
JESSICA OLIVEIRA CARNEIRO	R\$ 0,00
JESSIKA LEAL DE ALMEIDA	R\$ 1.863,28
JHONATAS MAURICIO DA SILVA	R\$ 27.120,00
JHONATAS MAURICIO DA SILVA RAMALHO	R\$ 2.000,00
JISSELY SOUZA CERMINARO	R\$ 5.000,00
JOANA PAULA VENANCIO AUGUSTO	R\$ 28.960,00
JOANA RAFAELA SALES NUNES	R\$ 28.960,00
JOANNA EDITH GRAF ACCIOLI	R\$ 2.000,00
JOAO BATISTA DA CONCEIÇÃO FILHO	R\$ 0,00

CREDORES	CRÉDITO
JOAO BATISTA DA CONCEIÇÃO FILHO	R\$ 0,00
JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO FILHO	R\$ 3.000,00
JOÃO GABRIEL QUAGGIO BRASIL	R\$ 3.000,00
JOAO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	R\$ 5.000,00
JOAO LUIZ GOUVEA CUNHA	R\$ 6.680,00
JOAO MARCELO LEMOS LOUREIRO	R\$ 0,00
João Marcos Souza Bento	R\$ 27.120,00
JOAO PAULO DO COUTO SILVA	R\$ 0,00
JOÃO PEDRO JOSÉ AFONSO DA CRUZ	R\$ 27.120,00
JOAO PEDRO TAVARES DAFLON CACHOLI	R\$ 1.040,00
JOÃO VICTOR DE FREITAS KORFF NOGUEIRA	R\$ 27.120,00
JOAO VICTOR DE OLIVEIRA CAMPANELLI	R\$ 0,00
JOAO VICTOR RICCI	R\$ 0,00
JOÃO VICTOR RICCI ALVES	R\$ 0,00
JOÃO VICTOR RICCI ALVES	R\$ 0,00
JOAO VISTOR RICCI	R\$ 0,00
JOAQUIM JORGE A. FERNANDES	R\$ 28.960,00
JOAQUIM MARTINS NETO	R\$ 4.347,92
JOICE MARIA DA SILVA MARCHIORO	R\$ 0,00
JONATHA SANTANA CASTRO DE FARIAS	R\$ 4.087,20
JONATHAN ALMEIDA	R\$ 27.000,00
JONATHAN ALMEIDA DOS SANTOS	R\$ 27.120,00
JORGE CARLOS M. LOPES	R\$ 0,00
JORGE CLAUDIO LOURENÇO	R\$ 5.303,74
JORGE COSTA MOURA	R\$ 27.000,00
JORGE FERNANDES BORGES DE MORAES JUNIOR	R\$ 0,00
JORGE LUIZ MACHADO DOS SANTOS	R\$ 27.120,00
JORGE MANUEL GOMES DA CUNHA	R\$ 5.000,00
JORGE MARCOS BARRETO MOTHE	R\$ 0,00
JOSE ALEXANDRE DE ALCANTARA	R\$ 0,00
JOSÉ ARTHUR W. CRUZ COSTA	R\$ 28.960,00
JOSÉ AVELINO CAVALCANTE	R\$ 27.120,00
JOSE AVELINO CAVALCANTE NETO	R\$ 27.120,00
JOSÉ CARLOS ROCHA	R\$ 0,00
JOSE CARLOS SANTINI TAVARES	R\$ 0,00
JOSE CARLOS SANTINI TAVARES	R\$ 0,00
JOSE EDUARDO MARQUES DA SILVA	R\$ 0,00
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA	R\$ 0,00
JOSÉ GABRIEL C. ROCHA	R\$ 28.960,00
JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA	R\$ 27.120,00
JOSE LEONARDO MILLER DOS SANTOS	R\$ 0,00
JOSÉ LUIZ BUARQUE DE LUCENA MENDES	R\$ 27.120,00
JOSE MANOEL DE OLIVEIRA	R\$ 2.070,00
JOSE ROBERTO FERREIRA SIQUEIRA	R\$ 610,00
JOSEANE MELO CHELLES	R\$ 0,00
JOSELIA SANTOS DE MACEDO	R\$ 0,00
JOSEMILSON MOREIRA DE ARAUJO FONTES JUNIOR	R\$ 4.600,00
JOSENANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 0,00
JOSIAS RAMOS VIEIRA	R\$ 0,00

CREDORES	CRÉDITO
JOSINALDO SILVA LISBOA	R\$ 0,00
JOYCE COELHO VIANA	R\$ 0,00
JUAN T. VIEIRA DE LIMA	R\$ 28.960,00
JUAREZ PEREIRA LEITE	R\$ 27.120,00
JUCIA APARECIDA BELIEIRO PONGELUPE	R\$ 2.540,00
JUIMARA BERTON ALESI	R\$ 20.509,28
JULIA DE ALMEIDA TRINDADE DE FARIA	R\$ 7.964,26
JULIA GASPAR DE OLIVEIRA SANTOS	R\$ 0,00
JULIA MARIA DA SILVA DE ALMEIDA	R\$ 1.373,69
JULIANA ALVES DOS SANTOS MACEDO	R\$ 27.120,00
JULIANA AMANDA DIAS RAMOS	R\$ 0,00
JULIANA CARREIRA CARDOSO	R\$ 0,00
JULIANA CESTARI GRAVINA	R\$ 27.120,00
JULIANA CEZARIO DE REZENDE	R\$ 1.350,00
JULIANA DA SILVA BEZERRA	R\$ 0,00
JULIANA DEMETRIO NABUCO	R\$ 1.337,35
JULIANA DOS SANTOS NEVES	R\$ 4.097,60
JULIANA ERICA BARBOSA	R\$ 0,00
JULIANA ERICA DE SOUZA MACENA BARBOSA	R\$ 0,00
JULIANA FABANE PITANDA RODRIGUES FREIRE	R\$ 2.152,10
JULIANA FRANÇA MONTEIRO DE ARAUJO	R\$ 0,00
JULIANA GONCALVES MASCARENHAS	R\$ 5.888,29
JULIANO PEREIRA ROSA	R\$ 0,00
JULIANO PEREIRA ROSA	R\$ 0,00
JULIENE CABRAL S. DA SILVA	R\$ 0,00
JULIO CESAR MAZZEO	R\$ 7.000,00
JULIO CESAR MELLO REIS JUNIOR	R\$ 2.000,00
JULIO CESAR THOMAZ BRAGA	R\$ 3.855,00
JULITA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 0,00
JULYANNA GODLESKY SOBRINHO DOS SANTOS	R\$ 2.776,27
JUSSARA MALAFAIA MORAES	R\$ 4.539,80
JUSSARA MARQUES SOARES SILVA	R\$ 0,00
KAIO B. COCCHIARALE	R\$ 27.000,00
KAIRON CAPRONI TAVARES	R\$ 0,00
KALLANDRA GOMES DO CARMO	R\$ 0,00
KAMILA VIEIRA DE ALBERGARIA	R\$ 28.960,00
KAREN D. BELINATI	R\$ 28.960,00
KAREN DE ARAUJO BERNARDO	R\$ 4.225,30
KARIMAN SILVA HERINGER CABRAL FREIRE	R\$ 1.250,00
KARINA COUTINHO LIMA	R\$ 0,00
KARINE DA SILVA FLORES	R\$ 28.960,00
KARLA ANDREIA DE SOUZA	R\$ 27.120,00
KARLA DA CRUZ MIRANDA DE GOIS	R\$ 0,00
KARLA GAVAO LOPES	R\$ 27.120,00
KARLA SORES GUIMARAES	R\$ 0,00
KATHERINE ORLANDO	R\$ 2.680,00
KATIA ARAUJO BARBOSA RAMOS	R\$ 0,00
KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINTO	R\$ 0,00
KATIA CRISTINA SERAFIM TAVARES	R\$ 0,00

CREDORES	CRÉDITO
KATIA SABA LARANJEIRA	R\$ 3.000,00
KELLY CRISTINA BARRACHO SOUZA	R\$ 27.120,00
KELLY MONIQUE SILVA COSTA	R\$ 28.000,00
KELY DANTANA DE BRITO	R\$ 0,00
KELY DANTANA DE BRITTO	R\$ 0,00
KELY MARIA DE AMORIM	R\$ 27.120,00
KLAUBER AKIO TAKAYASO	R\$ 28.960,00
KLEITON MATTA OLIVEIRA	R\$ 3.000,00
LADJANE VIANA ALVARES	R\$ 4.089,35
LAIANE K.B. FERNANDES	R\$ 28.960,00
LAIANE KARENINE BEZERRA	R\$ 27.120,00
LAILA SPINOLA PINHEIRO	R\$ 8.366,57
LAILLA INOCENCIO DE OLIVEIRA	R\$ 2.345,14
LAIS RASGA B. DA COSTA	R\$ 0,00
LAIS S. OLIVEIRA	R\$ 27.000,00
LAIS SANTOS OLIVEIRA	R\$ 14.480,00
Lana Angélica Andrade Santos de Melo	R\$ 27.120,00
LANA CHRISTIE CEIA	R\$ 0,00
LANA CHRISTIE CEIA	R\$ 0,00
Lantele Comercial Eletrica Ltda	R\$ 11.100,93
LARISSA FERRAZ DOS SANTOS	R\$ 590,00
LARISSA PAES	R\$ 0,00
LARISSA TAVARES BARRA	R\$ 0,00
LAURA A. ZALIS	R\$ 27.000,00
LAURA A. ZALIS	R\$ 28.960,00
LAURA ATTEMA ZALIS	R\$ 28.960,00
LAURA MACEDO MASCARENHAS	R\$ 9.382,07
LAURA RODRIGUES	R\$ 28.960,00
LAURA RODRIGUES AMORIM	R\$ 28.960,00
LAURO M. NETO	R\$ 28.960,00
LAURO M. NETO	R\$ 28.960,00
LAURO ROBERTO OLIVEIRA FERREIRA CAMPOS	R\$ 27.120,00
Lavanderia Primavera Ltda	R\$ 754,10
LAYON BRENO GONÇALVES SANTANA	R\$ 10.000,00
LAZARO MONTEIRO DA SILVA	R\$ 0,00
LEANDRO DE ANDRADE MEUSER	R\$ 0,00
LEANDRO DE JESUS FERREIRA ROMUALDO	R\$ 0,00
LEANDRO FERNANDES FIGUEIREDO	R\$ 27.120,00
Leandro Henrique dos Santos	R\$ 2.500,00
LEANDRO MARQUES MORAES	R\$ 3.492,76
LEANDRO MOREIRA BELLIZZI	R\$ 0,00
LEANDRO MOURA SANTOS	R\$ 27.120,00
LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	R\$ 27.120,00
LEANDRO SAPAVINI	R\$ 1.990,63
LEIDIANE BONFIM GRIPE GOMES	R\$ 1.680,00
LEILA GOES SERRANO	R\$ 25.000,00
LEONARDO ALVES PEREIRA	R\$ 0,00
LEONARDO BARBOSA DE OLIVEIRA	R\$ 0,00
LEONARDO BRUNO OLIVEIRA SANTOS	R\$ 0,00
LEONARDO CHAVES MACHADO	R\$ 2.500,00

CREDORES	CRÉDITO
LEONARDO DOS SANTOS BARROS	R\$ 2.000,00
LEONARDO DOS SANTOS BARROS	R\$ 2.000,00
LEONARDO MATTOS SILVA	R\$ 27.120,00
LEONARDO NAVARRO DE ARAÚJO DO NASCIMENTO	R\$ 27.120,00
LEONARDO PAIVA	R\$ 7.000,00
LEONARDO SEBASTIAO CLAUDINO OLIVEIRA	R\$ 0,00
LEONARDO VALADAO DA SILVA	R\$ 0,00
LETHICIA RIBEIRO RAMOS	R\$ 27.120,00
LETICIA ASSIS AVELAR	R\$ 28.000,00
LETICIA BERNARDES CUNHA	R\$ 28.960,00
LETICIA DE ASSIS	R\$ 28.000,00
LG Electronic de São Paulo Ltda	R\$ 340.847,44
LIANA PARAIBA	R\$ 0,00
LICIA M. R. AMORIM	R\$ 28.960,00
LICIA MARIA R. AMORIM	R\$ 28.960,00
LIDIA MARIA VIANA MENEZES	R\$ 0,00
LIDIANE LEMOS ABREU DA ROCHA	R\$ 27.120,00
LIDIANE LEMOS ABREU DA ROCHA	R\$ 3.000,00
LIGHT	R\$ 650.522,33
LILIAN BELLO ROCHA TAMBONE	R\$ 27.120,00
LILIAN C. BRANCO REIS	R\$ 28.960,00
LILIAN LEHMAN	R\$ 0,00
LILIAN NOGUEIRA DE LIMA	R\$ 1.528,20
LILIAN REIS	R\$ 28.960,00
LIVIA COSTA NORAT	R\$ 0,00
LIVRARIA SINOPSE LTDA ME	R\$ 5.174,50
LIZ DA SILVA MASCARENHAS	R\$ 28.960,00
LIZIANE LEMOS DA SILVA	R\$ 0,00
LORENA CAMPELLO MELLO DA SILVEIRA	R\$ 0,00
LORENA DAMASO	R\$ 27.000,00
LORENA DAMASO	R\$ 27.000,00
LORENA DAMASO DE SOUZA	R\$ 27.120,00
LOUISE DA ROCHA	R\$ 10.000,00
LUANA D ARAUJO BUERES	R\$ 50.000,00
LUANA DE BRITO RAMOS VILLANOVA E OUTRA	R\$ 27.120,00
LUANA DE SOUZA MELLO	R\$ 3.000,00
LUANA FERREIRA DA SILVA BAHE	R\$ 1.763,31
LUANA PIMENTA DA SILVA	R\$ 0,00
LUANA SCHUAB V. DO NASCIMENTO	R\$ 0,00
LUANNA SORAYA PACHECO DE SOUSA	R\$ 27.120,00
LUCAS CARVALHO DE OLIVEIRA	R\$ 28.960,00
LUCAS DE ALMEIDA RIBAS	R\$ 2.000,00
LUCAS DE SOUZA CARVALHO	R\$ 3.985,08
LUCAS DE SOUZA CARVALHO	R\$ 27.120,00
LUCAS FERNANDES SILVA	R\$ 0,00
LUCAS LARANJEIRAS BORBA	R\$ 0,00
LUCIA MARIA RAMOS DA SILVA	R\$ 2.005,63
LUCIA PEREIRA LOPE SAMPAIO	R\$ 27.120,00
LUCIA PEROLA MANSUR SZERMAN	R\$ 17.585,00

CREDORES	CRÉDITO
LUCIAN COSTA DE CARVALHO	R\$ 0,00
LUCIANA CARMEN LIMA RODRIGUES KISHI	R\$ 10.000,00
LUCIANA DA COSTA MARQUES	R\$ 0,00
LUCIANA DE JESUS BEZERRA BESSA	R\$ 0,00
LUCIANA DE JESUS BEZERRA BESSA	R\$ 27.120,00
LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO	R\$ 0,00
LUCIANA MARTINS DOS REIS	R\$ 0,00
LUCIANA XAVIER PEREIRA LOPES CÔRTEZ	R\$ 27.120,00
LUCIANE DELFINO	R\$ 27.120,00
LUCIANNA COSTA CARVALHO	R\$ 0,00
LUCIANNE DE ANDRADE PRATA	R\$ 0,00
LUCIANO BARBISA DE LIMA JUNIOR	R\$ 27.120,00
LUCIANO DOS REIS DA SILVA	R\$ 27.120,00
LUCIANO FERREIRA DA SILVA	R\$ 5.360,00
LUCIANO M.S.ROCHA CUNHA	R\$ 0,00
LUCILENE SILVA FONTES	R\$ 27.120,00
LUDIMILA D'ANGELIS	R\$ 27.000,00
LUDIMYLA RAMOS	R\$ 20.000,00
LUIS CLAUDIO	R\$ 0,00
LUIS FELIPE DA ROCHA MONTES	R\$ 27.120,00
Luis Felipe de Oliveira	R\$ 0,00
LUIS OTAVIO MUNIZ	R\$ 28.960,00
LUIZ AUGUSTO PEREZ DA SILVA	R\$ 28.960,00
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	R\$ 0,00
LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA	R\$ 0,00
LUIZ FELIPE CAMPOS NOGUEIRA DA SILVA	R\$ 2.819,00
LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA	R\$ 0,00
LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA SIMOES	R\$ 27.120,00
LUIZ FELIPE T. PINTO	R\$ 28.960,00
LUIZ FELIPE TEIXEIRA	R\$ 27.000,00
LUIZ GABRIEL SILVA DE ABREU	R\$ 27.120,00
LUIZ GUSTAVO LEITE NEVES	R\$ 0,00
LUIZ HENRIQUE MENEZES SOUZA	R\$ 0,00
LUIZ RAFAEL CASTELLANI COSTA	R\$ 27.120,00
LUIZA CARLOS M. DE SOUZA JR	R\$ 0,00
LUIZA DA CUNHA STEFAN	R\$ 0,00
LUNA BELIENE	R\$ 0,00
LUZEMIR JOSE FURTADO	R\$ 13.617,22
M L S Wireless S/A	R\$ 8.191,90
Mach IV Turismo Ltda	R\$ 1.316,46
Machado Meyer Sendacz Opice e Biscardi Advogados	R\$ 305.821,18
MACLA CONCEIÇÃO PACHECO DE ALMEIDA	R\$ 0,00
MAGALI MARIA RIBEIRO	R\$ 0,00
MAICON ROBERTO SEVERINO	R\$ 27.120,00
MAÍLLA CARVALHO NASCIMENTO	R\$ 0,00
MAITE FERNANDES MARTINS	R\$ 0,00
Mambras - ACORDO	R\$ 26.000,00
MANBRAS ENGENHARIA LTDA.	R\$ 0,00
MANDA CANALE WOLFF	R\$ 0,00
Mandarino & Associados Auditores	R\$ 28.000,00

CREDORES	CRÉDITO
MANOEL THOMAZ DE A.	R\$ 27.000,00
MANUEL NUNES MARECO TRIGO	R\$ 3.000,00
MANUELA AZEVEDO GAMA	R\$ 27.120,00
MARCELA LEMOS DA SILVA	R\$ 0,00
MARCELA ARCHIBUSACCI	R\$ 3.000,00
MARCELA BRAGA ARRUDA DE OLIVEIRA	R\$ 27.120,00
MARCELA MARTINS DA SILVA	R\$ 0,00
MARCELA MATOSINHOS DE SIQUEIRA	R\$ 5.000,00
MARCELE VALERIO	R\$ 0,00
MARCELINO LUIZ SILVA MENDES	R\$ 12.640,00
MARCELL DE OLIVEIRA LEAO	R\$ 0,00
MARCELL DE OLIVEIRA LEAO	R\$ 0,00
MARCELLE OLIVEIRA DE CARVALHO	R\$ 5.048,36
MARCELLO BETZLER SIMÃO	R\$ 0,00
MARCELLO TAVARES CESARIANO	R\$ 3.745,40
MARCELO ADRIANA MACHADO DE PAULA	R\$ 0,00
MARCELO BELTZLER	R\$ 0,00
Marcelo Bluvol Walker Santos	R\$ 0,00
MARCELO CLAUDIO TERRA MOTA	R\$ 4.000,00
MARCELO DAGOLA PAULISTA	R\$ 0,00
MARCELO GAMA DA SILVA	R\$ 27.120,00
MARCELO LIRA DE LA PENA	R\$ 27.120,00
MARCELO LOPES CARLOS FRAUCHES	R\$ 0,00
MARCELO MAGALHAES DO NASCIMENTO	R\$ 0,00
MARCELO MENDES	R\$ 27.000,00
MARCELO MENDES T. DE SOUZA	R\$ 20.000,00
MARCELO RADSPIELER VARGAS FILHO	R\$ 28.960,00
MARCELO RIBERO AMORIM	R\$ 27.120,00
MARCELO SAMPAIO BRETAS	R\$ 4.500,00
MARCELO SILVA VASCONCELOS	R\$ 2.500,00
MARCELO SOARES MENDES	R\$ 3.218,75
MARCIA BARBARA DA CONCEICAO	R\$ 5.500,00
MARCIA DA SILVA JORGE	R\$ 27.120,00
MARCIA DOS SANTOS SARACA BARRETO VIANNA	R\$ 0,00
MARCIA VALERIA DA SILVA	R\$ 2.000,00
MARCIA VALERIA MANTUANO	R\$ 0,00
MARCILENE M. SILVA	R\$ 0,00
MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO JUNIOR	R\$ 2.650,00
MARCIO PEREIRA DE BRITO	R\$ 27.120,00
MARCIO VALERIO DE OLIVEIRA ALVES	R\$ 0,00
MARCIUS GOMES	R\$ 28.960,00
MARCO AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA	R\$ 0,00
MARCO AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 27.120,00
MARCO AURELIO LIMA OLIVEIRA	R\$ 0,00
MARCO AURELIO MACHADO BRUNO	R\$ 27.120,00
MARCOS ALVES DA SILVA	R\$ 4.848,03
MARCOS ANTONIO DA SILVA	R\$ 0,00
MARCOS ANTONIO MATOS DE SOUZA	R\$ 27.120,00
MARCOS C. AMARAL	R\$ 3.000,00
MARCOS C. AMARAL	R\$ 28.960,00

CREDORES	CRÉDITO
MARCOS CLEI PEREIRA DE FARIAS	R\$ 0,00
MARCOS DA SILVA MENDES	R\$ 27.120,00
MARCOS DA SILVA MENDES	R\$ 27.120,00
MARCOS EDIGAR A. JUNIOR	R\$ 0,00
MARCOS ESTEVÃO CORDEIRO GEIBATIM	R\$ 3.080,00
MARCOS GOMES DE MELLO JUNIOR	R\$ 27.120,00
MARCOS GOMES RUBINO	R\$ 27.120,00
MARCOS IBARE QUARESMA PEREIRA JUNIOR	R\$ 0,00
MARCOS VINICIUS ALVES VIEIRA	R\$ 2.000,00
MARCOS VINICIUS ALVES VIEIRA	R\$ 27.120,00
MARCOS VINICIUS SANT'ANA CALDAS ROCHA	R\$ 2.450,00
MARCOS VINICIUS TRIGO DA COSTA	R\$ 27.120,00
MARGARETE MOREIRA MACIEL SOARES	R\$ 2.000,00
MARIA ELISA DELGADO	R\$ 0,00
MARIA A. B. S. LUCCI	R\$ 28.960,00
MARIA CAROLINNA B. GARCIA COUTO	R\$ 28.960,00
MARIA CLARA DOS SANTOS BRANDÃO	R\$ 0,00
MARIA COSTA SERPA NETA	R\$ 27.120,00
MARIA DAS GRAÇAS B. LUIZ	R\$ 0,00
MARIA DE LOURDES BENJAMIM	R\$ 0,00
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CORREA	R\$ 0,00
MARIA DE LURDES MANCILHA BRISSON	R\$ 27.120,00
MARIA ELIZA GIUSEPPE	R\$ 0,00
MARIA FERNANDA TAVARES CESARINO MAGALHÃES	R\$ 4.137,50
MARIA GERLANE HERCULANO DO NASCIMENTO	R\$ 0,00
MARIA HELENA RISCADO GUERRA BASTOS	R\$ 5.920,00
MARIA JOSE O. DE MAGALHAES	R\$ 0,00
MARIA LINA DE SOUZA RESENDE	R\$ 3.483,00
MARIA LUIZA BORGES DE SOUZA	R\$ 0,00
MARIA MENDES	R\$ 27.120,00
MARIA PAULA BAYLÃO B. DA SILVEIRA	R\$ 28.960,00
MARIANA BARBOSA GONÇALVES	R\$ 0,00
MARIANA BEIRAL	R\$ 27.000,00
MARIANA BEIRAL HAMMERLE	28.960,00
MARIANA BITTENCOURT GONCALVES	R\$ 27.120,00
MARIANA CAMPITELLI SIMAS	R\$ 0,00
MARIANA DE GOIS SABATINI	R\$ 28.960,00
MARIANA DE OLIVEIRA MICHEL	R\$ 4.000,00
MARIANA DE OLIVEIRA MICHEL	R\$ 28.960,00
MARIANA DOS SANTOS SILVA	R\$ 0,00
MARIANA DOS SANTOS SILVA	R\$ 0,00
MARIANA GONÇALVES AUGUSTO	R\$ 0,00
MARIANA HAMMERLE	R\$ 28.960,00
MARIANA MEDEIROS SOBREIRO DA SILVA	R\$ 20.000,00
MARIANA MEDEIROS SOBREIRO DA SILVA	R\$ 0,00
MARIANA PEIXOTO SANTOS	R\$ 0,00
MARIANA SOARES DA ROCHA	R\$ 28.960,00
MARIANA STHEFANO BARBOSA	R\$ 3.000,00
MARIANA VIANNA RIBEIRO	R\$ 28.960,00

CREDORES	CRÉDITO
MARIANE DAMASCENO DA ROCHA	R\$ 27.120,00
MARIANE MARI PECINI	R\$ 28.960,00
MARIANGELAMICELI GIGLIO RODRIGUES	R\$ 1.363,25
MARILENE ALVES DA SILVA	R\$ 4.000,00
MARILENE ANGELIM DE MORAES	R\$ 27.120,00
MARILIA DE SOUZA MONTEIRO	R\$ 3.600,00
MARILUCI DA COSTA PINHEIRO	R\$ 0,00
MARINEUZA SOUZA DOS SANTOS	R\$ 27.120,00
MARIO RAMOS TOSCANO DE BRITO FILHO	R\$ 18.392,00
MARLON PERFEITO MARTINS	R\$ 3.000,00
MARTA COSTA HIPOLITO	R\$ 4.578,00
MASSA FALIDA BLOCH EDITORES S/A	R\$ 0,00
MASSA FALIDA DE BLOCH EDITORES	R\$ 0,00
MATHEUS DA SILVA DE ALMEIDA	R\$ 2.267,46
MATHEUS DE BORROS LATIMANT FORTE	R\$ 27.120,00
MATHEUS OLIVEIRA FRANÇA	R\$ 0,00
MATHEUS P. ARAÚJO GOES	R\$ 28.960,00
MATHEUS SWAROVSKY FIGUEIRA	R\$ 27.120,00
MAURICIO CORREA DE BRITO	R\$ 0,00
MAURICIO DE ARAUJO CARLOS	R\$ 27.120,00
MAURO JORGE ALVES NASCIMENTO DA SILVA	R\$ 0,00
MAURO NIGRO ALVES	R\$ 0,00
MAURO ROBERTO CANALE	R\$ 0,00
MAURO VIEIRA DA SILVA	R\$ 0,00
MAX PEIXOTO MARTINS	R\$ 5.249,47
MAX PEIXOTO MARTINS	R\$ 0,00
MAYARA ATHANAZIO DIOGO	R\$ 1.000,00
MAYARA BELGHIS ROEPKE DE OLIVEIRA	R\$ 13.560,00
MAYARA COELHO VICENTE	R\$ 0,00
MAYARA CRISTINA BISPO DA SILVA	R\$ 0,00
MAYARA DA MATA ANDRADE	R\$ 28.960,00
MAYCON DA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 0,00
MAYCON DA SILVA DE OLIVEIRA	R\$ 0,00
MAYKO PORTO REIS DO NASCIMENTO	R\$ 0,00
MAYRA HELENA GUIMARAES CARDOSO	R\$ 3.786,40
MAYRA ROCHA CORREA	R\$ 1.000,00
MAZARS CABRERA CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	R\$ 0,00
MBA Construções Ltda	R\$ 34.300,00
MC Marrca Publicidade Ltda	R\$ 5.662,94
Mendes Costa Advogados Associados	R\$ 2.162.871,34
MERIANE MARTINS TAQUARY	R\$ 2.000,00
MICHEL SILVA LIRA	R\$ 27.120,00
MICHELE CONCEICAO DE OLIVEIRA COREA	R\$ 27.120,00
MICHELE CORDEIRO DA COSTA	R\$ 0,00
MICHELE NUNES PINTA	R\$ 1.000,00
MICHELLE AGUIAR CRUZ	R\$ 18.334,50
MICHELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CORREA	R\$ 0,00
MICHELLE DE AZEVEDO CHAHAR	R\$ 27.120,00

CREDORES	CRÉDITO
MICHELLE MENDES DA R. GOMES	R\$ 11.681,40
MICHELLE SOARES DE OLIVEIRA	R\$ 1.000,00
Micro Brasília Software Ltda. -TOTVS	R\$ 146.114,03
MIDI MOVEL	R\$ 0,00
MILENA MAGALHAES MAHFOND	R\$ 1.000,00
MINISTERIO PUBLICO	R\$ 0,00
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	R\$ 0,00
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL e HENRI PHILIPPE REICHSTUL e OUTROS	R\$ 0,00
MIREA NUBIA CAMARA DE OLIVEIRA	R\$ 0,00
MIRIAM DA CONCEIÇÃO DE BRITO	R\$ 0,00
MIRIAM XAVIER DA SILVA	R\$ 0,00
MIRIAN CHAVES QUINTELLA	R\$ 0,00
MNC DE MORAIS MARCENARIA ME	R\$ 0,00
Moises Akerman Imoveis Ltda	R\$ 101.771,25
MÔNICA CRISTINA DE LIMA BARBOSA	R\$ 18.600,00
MÔNICA IOVANOVICH	R\$ 27.120,00
MONICA PARADISO DE OLIVEIRA GONÇALVES	R\$ 27.120,00
MONICA PEREIRA	R\$ 27.000,00
MONICA PEREIRA	R\$ 25.000,00
MONICA SILVA CANDIDO DE ARAUJO	R\$ 0,00
MONICA SILVA E SILVA	R\$ 2.000,00
MONIQUE PEREIRA DE ALMEIDA	R\$ 1.500,00
MONIQUE PRISCILA SAMPAIO SOUZA	R\$ 0,00
MUNICIPIO DO RJ	R\$ 0,00
NAIARA TELES MESQUITA	R\$ 2.750,00
NAPOLEAO JOSUE B.M. DE LIMA	R\$ 0,00
NATALIA FERNANDES RANGEL	R\$ 27.120,00
NATASHA SANTOS	R\$ 28.960,00
NATHALIA BARRETO CASTRO DA SILVA	R\$ 0,00
NATHALIA DIAS SANTOS PINTO	R\$ 27.120,00
NATHALY PAIVA SOARES	R\$ 0,00
NB Nova Brasileira Serviços Gráficos Ltda	R\$ 6.384,00
NELSON CALDEIRA	R\$ 0,00
NELSON DA HORA VIEIRA	R\$ 0,00
NELY BARRETO DE MORAES	R\$ 27.120,00
Nextel Telecomunicações Ltda	R\$ 9.882,71
NEY DA SILVA FONTES	R\$ 0,00
NEYLA MICHELLA DANTAS	R\$ 0,00
NILCE DA CUNHA	R\$ 27.120,00
NILSON ANDRADE DE JESUS	R\$ 1.056,13
NILZA DE SOUZA MACHADO	R\$ 0,00
NIVALDO ALCANTARA DE SOUZA	R\$ 0,00
NOBREGA FERRAZ	R\$ 0,00
NORBERT SCHLANGER	R\$ 0,00
NYTHALMAR DIAS FERREIRA FILHO	R\$ 0,00
Oi - TNL	R\$ 234.246,64
OMAR SAHIB DE SA MUFARREJ	R\$ 5.100,00
OMAR SAHIB DE SA MUFARREJ	R\$ 6.600,00
ONOFRE FIGUEIREDO DO CARMO	R\$ 0,00

CREDORES	CRÉDITO
ORIEL MOTA FILHO	R\$ 0,00
ORIEL MOTA FILHO	R\$ 0,00
Osébio Divisórias Pisos e Revestimentos Ltda	R\$ 49.195,95
OSLO COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA	R\$ 0,00
OTAVIO COSTA RIBEIRO MORAES	R\$ 0,00
PABLO AUGUSTO RIBEIRO SANTOS DA SILVA	R\$ 27.120,00
PABLO CURTY DE CARV.	R\$ 22.800,00
Pablo Fernandes Domingues Conde	R\$ 4.000,00
PAOLA FAVERO	R\$ 27.120,00
PAOLA FAVERO	R\$ 28.960,00
PAOLA MORAES MACHADO	R\$ 27.120,00
PATRIC CANTIDIO GOMES	R\$ 1.000,00
PATRICIA CORREA DE SOUZA	R\$ 2.000,00
PATRICIA CRISTINA DA SILVA ESPINDOLA	R\$ 27.120,00
PATRICIA DA SILVA	R\$ 2.000,00
PATRICIA DOS SANTOS SILVA	R\$ 4.150,00
PATRICIA DOS SANTOS SILVA	R\$ 4.150,00
PATRICIA ELIZEU DE PAIVA MIRANDA	R\$ 27.120,00
PATRICIA FERNANDES COSTA	R\$ 1.000,00
PATRICIA FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO	R\$ 0,00
PATRICIA M.G.MATOS	R\$ 28.960,00
PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	R\$ 28.960,00
PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	R\$ 27.120,00
PATRICK CORREA PALHARES	R\$ 0,00
PATRICK FRAGOSO MELLO	R\$ 3.040,00
PAULA BEZERRA DO NASCIMENTO	R\$ 2.000,00
PAULA BIE ALVES	R\$ 2.026,00
PAULA COELHO DE OLIVEIRA	R\$ 2.293,30
PAULA GIL PATRICIO	R\$ 27.120,00
PAULA HORSAI SANTOS DA COSTA	R\$ 27.120,00
PAULA PETITET MATHIAS DO AMARAL	R\$ 4.492,90
PAULA ROCHA LIMA FANG	R\$ 0,00
PAULA RODRIGUES LIMA	R\$ 27.120,00
PAULA SILVA PINTO DOS SANTOS	R\$ 28.960,00
PAULO CESAR FERREIRA REIS	R\$ 27.120,00
PAULO CESAR FERREIRA REIS	R\$ 2.685,05
PAULO CESAR PRADO FERREIRA GAMA	R\$ 0,00
PAULO CEZAR BEZERRA DA SILVA	R\$ 0,00
PAULO CEZAR FERREIRA REIS	R\$ 27.120,00
PAULO CEZAR MAGNAVITA	R\$ 0,00
Paulo Eduardo Carneiro Ribeiro	R\$ 2.650.000,00
PAULO HENRIQUE EBNER	R\$ 3.000,00
PAULO ROBERTO LOPES DA SILVA	R\$ 3.414,79
PAULO ROGERIO FERREIRA DE LIMA	R\$ 27.120,00
PAULO SERGIO VACHOD	R\$ 27.000,00
PAULO VITOR REIS DA SILVA	R\$ 27.120,00
PAULO VITOR TORRES	R\$ 27.120,00
PEDRO B. DE CASTRO	R\$ 27.000,00
PEDRO B. DE CASTRO	R\$ 28.960,00
PEDRO BAPTISTA DE CASTRO	R\$ 28.960,00

CREDORES	CRÉDITO
PEDRO BEZERRA DE LIMA NETO	R\$ 2.500,00
PEDRO CALDERARI MANSO BRUNO	R\$ 0,00
PEDRO CESAR OLIVEIRA RANGEL	R\$ 27.120,00
PEDRO DA CRUZ LEÇA	R\$ 640,00
PEDRO FREITAS KEMPER	R\$ 3.300,00
PEDRO HENRIQUE DE MENDONÇA	R\$ 0,00
PEDRO HENRIQUE DE MENDONÇA	R\$ 0,00
PEDRO HENRIQUE F. RODRIGUES	R\$ 2.592,00
PEDRO HENRIQUE SA	R\$ 0,00
PEDRO IGNÁCIO DE QUEIROZ NAPOLEÃO SOARES E SILVA	R\$ 27.120,00
PEDRO IVO BITTENCOURT DIB	R\$ 27.120,00
PEDRO LUIZ CARVALHO	R\$ 0,00
PEDRO LUIZ DA CONCEIÇÃO	R\$ 633,86
PEDRO PAULO LARANJA BRANDI BARBOSA	R\$ 0,00
PEDRO PAULO PORTO MAIA	R\$ 0,00
PEDRO RODIGUES DO CARMO	R\$ 27.120,00
Peixinho, Cacau & Pires Consultores e Advogados Associados	R\$ 2.600.000,00
Pencil Reforma Civil e Eletrica Ltda-Me - Luiz Carlos Andrade Cruz	R\$ 38.212,00
Pendente de Verificação	R\$ 0,00
Pendente de Verificação	R\$ 27.120,00
Pendente de Verificação	R\$ 0,00
Pendente de Verificação	R\$ 0,00
Pendente de Verificação	R\$ 0,00
Pendente de Verificação	R\$ 0,00
Pendente de Verificação	R\$ 0,00
Pendente de Verificação	R\$ 0,00
Pendente de Verificação	R\$ 27.120,00
Pendente de Verificação	R\$ 0,00
Pendente de Verificação	R\$ 0,00
Pendente de Verificação	R\$ 27.120,00
PENHA FERNANDA OLIVEIRA DA COSTA	R\$ 0,00
Pepira Empreendimentos e Participações Ltda	R\$ 2.188.681,76
Petropolitana Construtora Ltda	R\$ 9.180.000,00
Philippe Ferraz da Silva	R\$ 1.552,26
PHILIPPE JESUINO SANTANA E OUTRO	R\$ 3.070,16
PIERRE FERREIRA ESCH	R\$ 0,00
Polikraft Construtora e Urbanismo Ltda	R\$ 35.550.000,00
POLLINY BATISTA PEREIRA	R\$ 0,00
POLYNI BATISTA PEREIRA	R\$ 0,00
POLYNI BATISTA PEREIRA	R\$ 27.120,00
Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda	R\$ 60.659,70
Porto Farias Advogados Associados	R\$ 837.341,35
Positiva Rio Locações Ltda	R\$ 104.112,07
Pottencial Seguradora S.A.	R\$ 229.500,00
Praxis Desenvolvimento e Serviços Ltda	R\$ 149.215,00
Premium Auditores Associados Ltda	R\$ 6.600,00
PRISCILA ANDRADE	R\$ 1.000,00
PRISCILA AZEVEDO DE JESUS	R\$ 27.120,00
PRISCILA BARBOSA DA SILVA	R\$ 3.615,00

CREDORES	CRÉDITO
PRISCILA C. DE ANDRADE	R\$ 27.000,00
PRISCILA DE QUEROZ MENEZES	R\$ 0,00
PRISCILA ESTEFÂNIA	R\$ 25.000,00
PRISCILA ESTEFANIA O. BORGES	R\$ 28.960,00
PRISCILA PEREIRA MIRANDA	R\$ 5.441,67
PRISCILA QUEIROS WENDHAUSEN	R\$ 0,00
PRISCILA SUGIOI CAVALCANTI PEREIRA	R\$ 4.435,38
PRISCILA VIDAURRE MOLINA	R\$ 28.960,00
PRISCILLA DE JESUS CIRINO	R\$ 27.120,00
PRISCILLA SANTOS DA SILVA	R\$ 27.120,00
PRODUMOB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	R\$ 0,00
RADIO ARCA LTDA. (RADIO FM O DIA)	R\$ 82.582,31
RAFAEL BALTAR ABRHÃO	R\$ 0,00
RAFAEL BARBOSA BRAZ	R\$ 0,00
RAFAEL BARBOSA BRAZ	R\$ 0,00
RAFAEL CABRAL DA SILVA	R\$ 27.120,00
RAFAEL COLLADO	R\$ 27.000,00
RAFAEL COLLADO	R\$ 28.960,00
RAFAEL CORREIA DOS SANTOS	R\$ 2.000,00
RAFAEL CORREIA DOS SANTOS	R\$ 0,00
RAFAEL DE PAIVA MENDONÇA	R\$ 2.557,45
RAFAEL FERNANDES LOPES DE SOUZA	R\$ 13.000,00
RAFAEL GOES MAGALHAES	R\$ 780,00
RAFAEL LACERDA DE REZENDE	R\$ 27.120,00
RAFAEL LACERDA DE REZENDE	R\$ 28.960,00
RAFAEL MACHADO MONTEIRO	R\$ 0,00
RAFAEL MAGALHAES BRAGA	R\$ 4.523,93
RAFAEL MATOS RAMALHO DE SOUZA	R\$ 1.200,00
RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA	R\$ 27.120,00
RAFAEL PEREIRA PERES	R\$ 0,00
RAFAEL R. BATISTA DE CASTILHO	R\$ 28.960,00
RAFAEL VICTOR DE LIMA RODRIGUES	R\$ 27.120,00
RAFAELA CABRAL MOREIRA MUNALDI	R\$ 27.120,00
RAFAELA CECILIA BEZERRA	R\$ 2.550,00
RAFAELA DE OLIVEIRA MACHADO	R\$ 0,00
RAFAELA GIL CARDOSO PIMENTEL	R\$ 0,00
RAFAELA JORGE PEREIRA	R\$ 0,00
RAFAELLA BOLOGNESE DUPAS	R\$ 20.509,28
RAILSON SOUZA DE SANTANA	R\$ 0,00
RAILSON SOUZA DE SANTANNA	R\$ 0,00
RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	R\$ 0,00
RAIMUNDO DA SILVA SANTOS	R\$ 0,00
RAISSA DOS SANTOS FERREIRA	R\$ 27.120,00
RAMON DODDE	R\$ 9.721,86
RAPHAEL ARAUJO SOARES	R\$ 2.891,00
RAPHAEL BARBOSA DA SILVEIRA	R\$ 0,00
RAPHAEL DA SILVA FONTES	R\$ 1.998,80
RAPHAEL LOPES MATHEUS	R\$ 27.120,00
RAPHAEL PARETT BARBOSA	R\$ 27.120,00

CREDORES	CRÉDITO
RAPHAEL RIBEIRO DA SILVA	R\$ 2.395,15
RAPHAEL SARMENTO NUNES	R\$ 27.120,00
RAPHAELA M. BATISTA	R\$ 26.730,80
RAQUEL ARAUJO NUNES	R\$ 28.960,00
RAQUEL BARTILOTTI	R\$ 28.960,00
RAQUEL CRISTINE FONSECA DA SILVA	R\$ 3.315,36
RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA CEZARIO	R\$ 3.000,00
RAQUEL FARIAS MACHADO DE OLIVEIRA	R\$ 0,00
RAQUEL GUSMAO BARATTA	R\$ 27.120,00
RAQUEL PAES ALVES DA COSTA	R\$ 27.120,00
RAQUEL PINHO DA SILVA	R\$ 0,00
RAYENE DOS SANTOS RIBEIRO	R\$ 0,00
RAYSSA SALGKARD DE SOUZA MAIA	R\$ 4.878,47
RAYZA FRYDMAN	R\$ 4.070,00
REBECA ENTRINGE	R\$ 14.440,00
REBECA ROBERTA SILVA GOMES	R\$ 5.000,00
REBECCA FRAGA CARRICO	R\$ 0,00
REGIANE JESUS DE AQUINO	R\$ 0,00
REGINA COELI FERREIRA DA PENHA	R\$ 0,00
RENAN HORSTS DA SILVA	R\$ 0,00
RENAN LIMA RIBEIRO	R\$ 27.120,00
RENAN MIRANDA DA SILVA	R\$ 27.120,00
RENATA ALVES CORREA	R\$ 0,00
RENATA BARBOSA DE ARAUJO	R\$ 7.518,70
RENATA BERENGER DE LEMOS	R\$ 27.120,00
RENATA CAMPOS CARDOSO	R\$ 3.000,00
RENATA DA SILVA	R\$ 27.000,00
RENATA DA SILVA VIEIRA	R\$ 28.960,00
RENATA DAMASCENO SALLES	R\$ 5.000,00
RENATA DE SOUZA FERNANDES	R\$ 27.120,00
RENATA DOTOROVICI LIBERMAN	R\$ 27.120,00
RENATA LAIZ DE ARAUJO RIMES CARVALHO	R\$ 3.000,00
RENATA LIBERMAN WAKSLICHT	R\$ 15.000,00
RENATA M. BRAGA	R\$ 0,00
RENATA MEIRELLES DE OLIVEIRA SOARES	R\$ 27.120,00
RENATA RIBEIRO DE SOUZA	R\$ 0,00
RENATA SANTOS FONTES DE MENDONÇA	R\$ 27.120,00
RENATHA PACIELLO SASSE	R\$ 27.120,00
RENATO BELLINI	R\$ 1.224,00
RENATO BELLINI	R\$ 85,00
RENATO BELLINI	R\$ 858,18
RENATO DEISS DE FARIAS	R\$ 28.960,00
RENATO DEISS DE FARIAS	R\$ 28.960,00
RENATO FELIPE PEREIRA DUARTE	R\$ 27.120,00
RENATO FERREIRA DE AZEVEDO	R\$ 2.699,00
RENATO ROLEMBERG GONÇALVES RIBA	R\$ 1.500,00
RENATO TERROSO DOS SANTOS	R\$ 1.500,00
RENATO VARAÇÃO MORAES DA SILVA	R\$ 4.589,20
RENDSON RIBEIRO FERNANDES	R\$ 2.000,00
RENE RODRIGUES RIBEIRO	R\$ 0,00

CREDORES	CRÉDITO
REYNALDO M. DE FREITAS	R\$ 0,00
RICARDO ALVES ROCHA	R\$ 0,00
RICARDO ALVES ROCHA	R\$ 4.889,55
RICARDO BISPO DOURADO	R\$ 4.595,48
RICARDO COUVAIN TEIXEIRA	R\$ 27.120,00
RICARDO CREIDE	R\$ 0,00
RICARDO FRANCO DE CARVALHO	R\$ 9.548,92
RICARDO REIS DOS SANTOS	R\$ 27.120,00
RICHARD HENRIQUE DE CARVALHO FURTADO	R\$ 9.392,40
RIO 2000 MUDANÇAS E TRANSPORTE LTDA ME	R\$ 27.120,00
Rio 2000 Mudanças e Transportes Ltda	R\$ 23.000,00
RITA DE CASSIA HFSTATTER RODRIGUES	R\$ 0,00
ROBERCIL DA ROCHA PARREIRA	R\$ 0,00
ROBERTA ASSIS DA SILVA	R\$ 2.396,00
ROBERTA COUTO SERPA	R\$ 0,00
ROBERTA DA SILVA SANTANA	R\$ 0,00
ROBERTA DE SOUZA E SOUZA	R\$ 27.120,00
ROBERTA MOURA FERRAJ PEREIRA	R\$ 27.120,00
ROBERTO CARLOS RODRIGUES	R\$ 3.000,00
ROBERTO CESAR LIMA DOS SANTOS	R\$ 1.737,01
ROBERTO DE OLIVEIRA PINTO	R\$ 2.000,00
ROBERTO DOMINGUEZ GARCIA	R\$ 0,00
ROBERTO PRIMAVERA	R\$ 0,00
ROBINSON R. DE OLIVEIRA SEABRA	R\$ 28.960,00
ROBISON SANTOS FERREIRA	R\$ 27.120,00
ROBSON D. DA SILVA	R\$ 0,00
ROBSON DOS SANTOS	R\$ 3.000,00
ROBSON HENRIQUE MALAGUTTI	R\$ 28.960,00
ROBSON LOPES SOARES	R\$ 1.345,97
RODOLFO DE QUEIROZ AVALLONE	R\$ 3.116,90
RODOLFO ROBERTO IGNACIO DE OLIVEIRA	R\$ 998,68
RODOLFO SANTOS CORREA DA SILVA	R\$ 0,00
RODOLFO VIANA GOMES JUNIOR	R\$ 27.120,00
RODRIGO CANDIDO DA SILVA	R\$ 0,00
RODRIGO DA COSTA SILVA	R\$ 17.516,00
RODRIGO DRUMMOND MOREIRA CARDOSO	R\$ 4.000,00
RODRIGO FAULHABER	R\$ 0,00
RODRIGO FREITAS CHAGAS	R\$ 0,00
RODRIGO LEAL DOS SANTOS	R\$ 2.000,00
RODRIGO LIMA FERREIRA MARCHETTI	R\$ 27.120,00
RODRIGO MARTINS MONTEIRO	R\$ 7.417,97
RODRIGO MAX DE CASTRO FARIA	R\$ 6.205,69
RODRIGO MAX FAGUNDES DE CASTRO FARIAS	R\$ 3.000,00
RODRIGO MILHEME	R\$ 2.000,00
RODRIGO MILHEME	R\$ 27.120,00
RODRIGO PAES	R\$ 15.000,00
RODRIGO ROCHA MION	R\$ 27.120,00
ROGER WILIAN J.G. ALVES	R\$ 0,00
ROGERIO RESENDE COTES	R\$ 0,00

CREDORES	CRÉDITO
ROMULO DA SILVA	R\$ 27.120,00
ROMULO MOURA DA SILVA	R\$ 27.120,00
Ronald Guimarães Levinsohn	R\$ 26.000.000,00
RONALDO COELHO LAMARÃO	R\$ 1.000,00
RONAN F. DE MORAIS	R\$ 28.960,00
RONY RODRIGUES BAPTISTA	R\$ 0,00
ROSA BRAGA MORAES	R\$ 0,00
ROSANA DIAS SANTOS	R\$ 0,00
ROSANGELA CAMPOS DE OLIVEIRA	R\$ 5.000,00
ROSANGELA CEBRIAN DE MORAES	R\$ 0,00
ROSEANE GOMES MACEDO	R\$ 27.120,00
ROSELI S. ALVES PENIDO	R\$ 27.000,00
ROSELI S. ALVES PENIDO	R\$ 28.960,00
ROSELY TORRES DOS SANTOS	R\$ 27.120,00
ROSENEIRE RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 27.120,00
ROSILENE PEREIRA ALVES	R\$ 0,00
RPM Assessoria de Imprensa Ltda	R\$ 26.000,00
RS Faria Sociedade de Advogados	R\$ 46.439,44
SABINA DE JESUS DA SILVA	R\$ 0,00
SABRINA VASCONCELOS ALVES	R\$ 0,00
SALVADOR DE ALMEIDA RICARDO	R\$ 0,00
SAMANTHA FREITAS AMORIN	R\$ 0,00
SAMANTHA F. AMORIN	R\$ 0,00
SAMILA M. VIANA	R\$ 28.960,00
SAMIR BUZAR DOS SANTOS	R\$ 0,00
SANDRA MARIA SOUZA DO ESPIRITO SANTO	R\$ 0,00
SANDRA MARIA VIEIRA ORTEGA	R\$ 0,00
SANDRA PEREIRA	R\$ 0,00
SANDRA REGINA GOMES BARRETO	R\$ 0,00
SANDRA ROSA LOUREIRO MARTINS	R\$ 0,00
SANDRO ACACIO FIGUEIREDO	R\$ 0,00
SANDRO ACACIO FRAGA GRAMACHO	R\$ 1.607,23
SANDRO DE SIQUEIRA LINO DA SILVA	R\$ 4.475,03
SANDRO EDUARDO FARIAS	R\$ 27.120,00
SANDRO GARROT DE S. OLIVEIRA	R\$ 28.960,00
SANDRO GARROT DE SOUSA OLIVEIRA	R\$ 27.120,00
SANDRO GONÇALVES DA SILVA	R\$ 0,00
SANDRO JOSE DE OLIVEIRA COSTA	R\$ 2.000,00
SANDRO MOURA VIANA	R\$ 28.960,00
SANDRO ROBERTO REZENDE FERREIRA	R\$ 27.120,00
SANY SLAYBI MONTEIRO ALVARENGA	R\$ 12.647,40
SARA DINIZ	R\$ 0,00
SARA GOMES RIBEIRO	R\$ 0,00
SARA MESSIAS	R\$ 28.960,00
SARA NASCIMENTO	R\$ 27.000,00
SARAH SILVA BARRETO	R\$ 12.870,00
SAULO SILVA DE FREITAS	R\$ 0,00
SAVANO SOUSA PEREIRA	R\$ 0,00
SC Empreendimentos e Participações S/A	R\$ 45.000,00
SDC RJ Serviços e Consultoria em Sistemas Ltda	R\$ 106.750,00

CREDORES	CRÉDITO
SEBASTIAO EDUARDO ALVES PESSANHA	R\$ 3.655,36
SELAMA MARIA ALMEIDA DE SOUZA	R\$ 0,00
SELMA ANDRADE SANTOS DA SILVA	R\$ 3.308,88
SELMA ELIAS DAS SILVA RANGEL	R\$ 0,00
SEMERJ - Sindicato das Entidades Mantenedoras dos Estabe	R\$ 28.500,00
SERGIO AZEVEDO SOARES DE ALVARENGA	R\$ 0,00
Sergio Castro Imoveis Ltda	R\$ 3.500.000,00
SERGIO EDUARDO DA SILVA FREIRE	R\$ 5.000,00
SERGIO GOMES LEAL JUNIOR	R\$ 0,00
SERGIO GONÇALVES CARNEIRO	R\$ 2.768,00
SERGIO LUIZ GALLO CURTO	R\$ 10.000,00
SÉRGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR	R\$ 0,00
SERTENGE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	R\$ 0,00
Sertenge Empreendimentos e Participaçõex Ltda	R\$ 1.972.536,52
SHEILA DE AZEVEDO DA PENHA	R\$ 0,00
SHEILA VASCONCELOS DA SILVA	R\$ 0,00
SHIRLENE DO NASCIMENTO FERREIRA	R\$ 2.788,61
SHIRLEY CHRISTINE GOMES CARDOZO	R\$ 0,00
SHIRLEY CHRISTINE GOMES CARDOZO	R\$ 0,00
SHIRLEY CHRISTINE GOMES CARDOZO	R\$ 11.072,53
SIDNEY SANTOS AMARAL DA SILVA	R\$ 0,00
SILVANA VEIGA FREIRE	R\$ 0,00
SILVANO SILVA SOUZA	R\$ 6.360,00
SILVIA CAROLINE CEZAR SOUZA	R\$ 0,00
SILVIA MARIA MELO PEREIRA	R\$ 2.000,00
SILVIA SANTOS	R\$ 1.000,00
SIMONE AFONSO LARANJA	R\$ 24.800,00
SIMONE APARECIDAD RESENDE	R\$ 0,00
SIMONE DE SOUZA COSTA	R\$ 0,00
SIMONE DELVALLE	R\$ 0,00
SIMONE FROFE GIORNO	R\$ 8.633,29
SIMONE RODRIGUES COSTA RAMALHO	R\$ 2.000,00
Sindicato dos Professores do Município do RJ e Região SINPRO RJ	R\$ 300.903,84
SMS	R\$ 1.992.845,58
SOCIEDADE OMNI DE EDUCAÇÃO S C LTDA	R\$ 0,00
SOFIA QUADROS AFFONSECA	R\$ 6.610,00
SONIA REGINA DE MORAES	R\$ 0,00
STEFAN DOMINGUES RODRIGUES	R\$ 13.560,00
STEPHANIE DE SOUZA	R\$ 28.960,00
STEPHANE GOIS	R\$ 27.000,00
STEPHANIE B.DE SOUZA	R\$ 28.960,00
STEPHANIE BRUNI DE ARAUJO	R\$ 0,00
STEPHANIE DOS SANTOS DA SILVA	R\$ 0,00
STEVEN PATRICK MCCANE	R\$ 1.769,08
SUELEN DE SOUZA	R\$ 28.960,00
SUELEN DE SOUZA E SOUZA	R\$ 28.960,00
SUELEN OLIVEIRA DE SA	R\$ 1.025,00
SUELI QUINTINO GAMA	R\$ 500,00

CREDORES	CRÉDITO
SUMALITA MESSIAS	R\$ 28.960,00
SUZANA SANTOS PEREIRA LOPES	R\$ 6.350,00
SUZANE DA SILVA BISPO	R\$ 0,00
TACIA CARACCILO TAPARICA	R\$ 27.120,00
TACIANA KALAF MOREIRA DE ANDRADE	R\$ 2.000,00
TACIO A. M.NASCIMENTO	R\$ 28.960,00
TACIO ALEXANDRE M. DO NASCIMENTO	R\$ 28.960,00
TAHAYANE SILVA SOUZA	R\$ 27.120,00
TAINARA CORREA MOREIRA	R\$ 27.120,00
TAINARA T. MENCHETE	R\$ 28.960,00
TAIS DE OLIVEIRA FREIRE	R\$ 3.674,93
TAKIRA DA SILVA LIMA	R\$ 27.120,00
TALY RAELI PELTZ	R\$ 0,00
TAMIRES DE ARAÚJO FREITAS GOMES	R\$ 27.120,00
TANAMY MATHEUS	R\$ 0,00
TANIA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	R\$ 0,00
TANIA DOS SANTOS SILVA	R\$ 5.000,00
TANIA MARCIA CALDEIRA CARNEIRO	R\$ 27.120,00
TARCILA SIMÕES DA FONSECA DOLANDELI	R\$ 0,00
TASSIA DE OLIVEIRA RUSCHEL	R\$ 0,00
TASSIA FERNANDES BONFIM	R\$ 6.920,00
TASSIA NUNES CAVALCANTE	R\$ 6.915,46
TATIANA CARELLI FONTES	R\$ 0,00
TATIANA DA COSTA CÂMARA	R\$ 27.120,00
TATIANA DE OLIVEIRA MUSSE	R\$ 0,00
TATIANA DE ASSIS CORDEIRO UNO	R\$ 2.000,00
TATIANA DE PAULA CHAVES CUNHA	R\$ 0,00
TATIANA GUIMARAES MARCIAL	R\$ 0,00
TATIANA LIMA DO NASCIMENTO ALVES	R\$ 0,00
TATIANA LOBATO DA SILVA	R\$ 1.000,00
TATIANA MARIA DA SILVA	R\$ 1.974,12
TATIANA ROHR DA ANUNCIAÇÃO	R\$ 2.352,50
TATIANA ROHR DA ANUNCIAÇÃO	R\$ 12.440,00
TATIANE COSTA	R\$ 5.000,00
TATIANE TEIXEIRA	R\$ 27.120,00
TAYANNE DE OLIVEIRA FERREIRA	R\$ 27.120,00
TAYSA CRISTINA DOS SANTOS	R\$ 2.500,00
Technical Books Livraria Ltda	R\$ 9.140,18
Tecnofran Comércio Serviços Técnicos Ltda	R\$ 610,80
TELAINE TERESA GOMES DE FREITAS	R\$ 996,96
TELELIGUE	R\$ 4.679,48
TELEMAR	R\$ 46.770,35
TERESINHA DO NASCIMENTO ALVES	R\$ 0,00
TERESINHA PEREIRA NUNES	R\$ 0,00
THAIS CRISTINA VENANCIO BARROSO	R\$ 6.780,00
THAIS DE OLIVEIRA GARCIA	R\$ 0,00
THAIS DE SOUZA LETTIERE MACHADO	R\$ 8.138,47
THAIS DIAS MULE	R\$ 3.080,00
THAIS LEMOS BOAR	R\$ 0,00
THAIS MORAES FERREIRA	R\$ 1.389,97

CREDORES	CRÉDITO
THAIS PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 0,00
THAIS RODRIGUES DE PAULA	R\$ 1.890,82
THAIS SAYÃO SANT'ANNA	R\$ 0,00
THAISA DOS SANTOS VICENTE	R\$ 2.000,00
THAISA JENNIFER TRAJANO DA SILVA	R\$ 2.650,00
THAIZE MIRANDA	R\$ 27.120,00
THALES R. DE PAULA	R\$ 27.000,00
THALES RICARDO DE PAULA	R\$ 28.960,00
THALITA CORREA DA SILVA	R\$ 27.120,00
THALLYS WANTUIL DE SOUZA E SILVA	R\$ 0,00
THAMIRES M. MUTRAN	R\$ 27.000,00
THAMIRIS MESSORA	R\$ 20.000,00
THAMIRIS PIMENTAL ROSA	R\$ 27.120,00
Thatiana Martins da Silva	R\$ 27.120,00
THATIANE LIMA DOS SANTOS	R\$ 0,00
THAYANE SILVA SOUZA	R\$ 27.000,00
THAYS DA SILVA FELICIO ALVES	R\$ 27.120,00
THAYS SANTOS MARIENSE	R\$ 3.000,00
THIAGO ALMEIDA LACERDA	R\$ 6.000,00
THIAGO CAMILO DE ANDRADE BERTOLOTTO	R\$ 15.294,00
THIAGO D'ALBURQUERQUE MELO	R\$ 2.000,00
THIAGO DOS SANTOS MELLO	R\$ 0,00
THIAGO GOUVEIA DOS REIS	R\$ 2.500,00
THIAGO HENRIQUE XIMENES	R\$ 27.120,00
THIAGO LAMONICA CUNHA	R\$ 28.960,00
THIAGO M. LIMA NETO	R\$ 10.837,43
THIAGO MOREIRA LIMA	R\$ 10.837,43
THIAGO SANTOS SANTOS	R\$ 27.120,00
THIAGO SEBOLD	R\$ 27.120,00
THIAGO SEBOLD	R\$ 28.960,00
THUSHER SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO LTDA	R\$ 258.430,33
TIAGO BALTAZAR FERREIRA DANTAS	R\$ 0,00
TIAGO FARIAS VIANA	R\$ 2.651,07
TIAGO GOMES PINHEIRO	R\$ 1.250,00
TIAGO SOARES DE SOUSA	R\$ 13.560,00
TIM CELULAR S/A	R\$ 240.847,45
TOTVS AS	R\$ 0,00
TOTVS S/A	R\$ 1.122.214,80
TOTVS S/A - Filial BH	R\$ 447.532,79
TOTVS S/A - Filial RJ	R\$ 318.235,26
TREYCE BRASIL	R\$ 27.120,00
TULIO FABIANO DE OLIVEIRA	R\$ 0,00
UBIRATAN JOSE AFLALO DE ALMEIDA	R\$ 0,00
UGF	R\$ 0,00
UNIAO	R\$ 0,00
UNIAO	R\$ 0,00
UNIAO	R\$ 0,00
UNIAO	R\$ 0,00
UNIAO	R\$ 0,00
UNIAO FEDERAL	R\$ 0,00

CREDORES	CRÉDITO
UNIÃO FEDERAL	R\$ 0,00
UNIÃO FEDERAL	R\$ 0,00
UNIÃO FEDERAL	R\$ 0,00
UNIÃO FEDERAL	R\$ 0,00
UNIMIX IND. & COM. MICROEMPRESA	R\$ 4.759,30
Unimix Industria Comercio Ltda	R\$ 4.140,00
Unisys Brasil	R\$ 91.342,87
Uol Diveo S.A	R\$ 27.939,65
URSULA MORAES	R\$ 8.427,30
VALDIR DA SILVA COELHO	R\$ 3.000,00
VALDIR DE LIMA JUNIOR	R\$ 27.120,00
VALDIRENE MENDES DA SILVA	R\$ 28.960,00
VALERIA CORREA DA COSTA	R\$ 5.000,00
VALERIA CRISTINA GRAÇA GALVÃO PACHECO	R\$ 3.000,00
VALMIR ANTONIO DA SILVA	R\$ 0,00
VANESSA BENTO DA SILVA	R\$ 28.960,00
VANESSA C SANTANA	R\$ 13.560,00
VANESSA CARDOSO ARTIGAS	R\$ 0,00
VANESSA CRUZ DA COSTA	R\$ 0,00
VANESSA DA SILVA ROCHA	R\$ 6.000,00
VANESSA DE LIRA VIEIRA	R\$ 0,00
VANESSA GARCIA DE FARIA	R\$ 0,00
VANESSA GRZIELY DE OLIVEIRA	R\$ 6.625,00
VANESSA INFANTE SANCHES	R\$ 0,00
VANESSA M. XAVIER	R\$ 28.960,00
VANESSA PEREIRA DA SILVA	R\$ 0,00
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 3.000,00
VANESSA ROQUE DUKVEN	R\$ 27.120,00
VANESSA SABINO DOS SANTOS ARAÚJO	R\$ 27.120,00
VANESSA SILVA DE SOUSA	R\$ 1.004,72
VANESSA VILLA M. ALARCON GONÇALVES 0001467-79.20	R\$ 28.960,00
VANESSA VILLA MACHADO ALARCON GONÇALVES	R\$ 27.120,00
VANIA CRISTINA DOS SANTOS	R\$ 27.120,00
Vania Ribeiro de Souza	R\$ 27.120,00
VANISE GARCIA SIMÕES CORREIA	R\$ 27.120,00
VANUZA DE ANDRADE ALMEIDA	R\$ 0,00
VERA LUCIA SANTOS LOURENCO	R\$ 1.433,08
VERÔNICA APRIGIO CORREIA	R\$ 5.000,00
VERONICA CRISTINA LISBOA EVANGELISTA	R\$ 19.450,00
VERONICA FERRARI	R\$ 28.960,00
VICTOR BASILIO SEARA DE SOUZA	R\$ 5.220,00
VICTOR DE SOUSA MELO	R\$ 0,00
VICTOR EDUARDO R. RIBEIRO	R\$ 28.960,00
VICTOR EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO	R\$ 13.903,12
Victor Farjalla Advogados	R\$ 187.700,00
VICTOR FORTUNATO DE MENEZES SILVA	R\$ 27.120,00
VICTOR HUGO LOBIANCO DOS SANTOS	R\$ 0,00
VICTOR HUGO MARTINS DA SILVA	R\$ 0,00
VICTOR HUGO RIBEIRO SILVA	R\$ 27.120,00
VICTOR NASSIF FIGUEIRA	R\$ 28.960,00

CREDORES	CRÉDITO
VICTOR RIBEIRO DE CASTRO	R\$ 27.120,00
VICTOR RODRIGUES BASTOS	R\$ 1.000,00
VILMA VIEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 0,00
VIMATECNICA MI COMERCIO	R\$ 0,00
VINICIUS CORDEIRO CORREA	R\$ 2.000,00
VINICIUS CUNHA MONTEIRO	R\$ 1.000,00
VINICIUS DE ABREU COSTA	R\$ 0,00
VINICIUS DOS SANTOS PRUDENCIO	R\$ 0,00
VINICIUS LEMOS CONSOLI DA CAUTH	R\$ 0,00
VINICIUS LEMOS CONSOLI DE CAUTCH	R\$ 0,00
VINICIUS STRAUSS MORAES BRASIL	R\$ 0,00
Vitor Ferreira de Oliveira	R\$ 27.120,00
VITOR JOAQUIM DE OLIVEIRA	R\$ 5.276,62
VITOR PONTES DA ROCHA	R\$ 0,00
Vitória Decorações - Arti Finas Decorações Ltda	R\$ 3.566,66
Viva Cor Tintas Ltda	R\$ 4.843,70
VIVIAN ARAÚJO MURILLO PORTELLA MAIA	R\$ 27.120,00
VIVIAN BORGES	R\$ 0,00
VIVIAN BORGES MEIRELES	R\$ 0,00
VIVIAN DE OLIVEIRA SEIXAS	R\$ 5.000,00
VIVIAN GARCIA MOREIRA	R\$ 13.560,00
VIVIAN PORTELLA	R\$ 27.000,00
VIVIANE CRISTINA SANTANA DE SOUZA	R\$ 0,00
VIVIANE DE SOUZA ROCHA ALONSO	R\$ 0,00
VIVIANE DUARTE	R\$ 27.120,00
VIVIANE ROCHA DE LIMA	R\$ 8.000,00
WAGNER CHAVES COSTA	R\$ 4.517,00
WALDER MARCELINO DE ARAUJO JUNIOR	R\$ 0,00
WALDYR REIS SANTOS NETO	R\$ 10.000,00
WALMIR MIRANDA JACINTO JUNIOR	R\$ 0,00
WALQUIRIA MORAIS DO NASCIMENTO	R\$ 14.480,00
WALTER JOSE ALVES REBELLO E OUTRO(S)...	R\$ 0,00
WALTER LUIZ FARCKS MAIA JUNIOR	R\$ 27.120,00
WANDERLEY ONOFRE GONÇALVES	R\$ 0,00
WASHINGTON GORGE RODRIGUES CIRNE	R\$ 4.100,00
WASHINGTON LUIZ CRUZ DA SILVA	R\$ 3.000,00
WATER JOSE ALVES REBELLO	R\$ 0,00
WELLINGTON MARTINS DA SILVA	R\$ 630,83
WELLINGTON ANTUNES AMORIM	R\$ 0,00
WELLINTON MARTINS GONÇALVES	R\$ 27.120,00
WENDY UNO	R\$ 28.960,00
WENDY YURI UNO	R\$ 27.000,00
Whirlpool S/A	R\$ 371,92
WILLIAN DA CRUZ DE PAULA	R\$ 3.000,00
WILLIANE MARIA DA SILVA	R\$ 3.000,00
WILSON TADEU ABRANTES MENDES	R\$ 0,00
WJM Dental Ltda.	R\$ 12.877,90
WORLEY SOUZA	R\$ 0,00
XENIA RAISSA	R\$ 5.000,00
XENIA RAISSA DO NASCIMENTO PAIVA	R\$ 27.120,00

CREDORES	CRÉDITO
XENIA TRACERA HOTTZ	R\$ 27.120,00
XENIA TRACERA HOTTZ	28.960.,00
XTA Brasil Comércio e Indústria de Equipamentos de informática Ltda	R\$ 332.000,00
YAGO DOS SANTOS RODRIGUES	R\$ 27.120,00
YAN SOARES JULIO	R\$ 4.622,00
YRIS M. SILVEIRA	R\$ 27.000,00
YRIS MARTINS DA SILVEIRA	R\$ 30.525,60
YURI DE SA GUIMARAES PEREIRA	R\$ 0,00
YURI LASSNCE GARCIA	R\$ 27.120,00
YURI PEREIRA ALVES	R\$ 28.960,00
Zildo Marinho Filho	R\$ 0,00
Zurich Minas Brasil Seguros S/A	R\$ 60.726,40
	R\$ 0,00

R\$ 168.721.111,62

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	1	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	2	CAMILA MENDES COSTA		15.000,00
Reservas	3	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	4	CLAITON DE SOUZA CRUZ DA CONCEIÇÃO		15.000,00
Reservas	5	MARIA HELOISA IVO CORREIA DE LIMA		15.000,00
Reservas	6	RAIMUNDO NONATO COSTA		15.000,00
Reservas	7	SAAERJ		15.000,00
Reservas	8	ADAILSON JONIEL SANTOS DE SOUSA		15.000,00
Reservas	9	ADAILSON LINO DA SILVA		15.000,00
Reservas	10	ADILSON COSTA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	11	ADRIANA BENEDICTO DE PAIVA SOUZA		15.000,00
Reservas	12	ADRIANA BRITO DA CRUZ		15.000,00
Reservas	13	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	14	ADRIANA RIBEIRO ABIB		15.000,00
Reservas	15	ADRIANA TAVARES VALENTE		15.000,00
Reservas	16	ADRIANE FIGUEIROLA BUARQUE DE HOLANDA		15.000,00
Reservas	17	ADRIANO DOS SANTOS E OUTROS		15.000,00
Reservas	18	AILSON GUIMARÃES DA SILVA		15.000,00
Reservas	19	AILTON JOSÉ DOS SANTOS FIRME		15.000,00
Reservas	20	ALBERTINA CAMARA SILVA		15.000,00
Reservas	21	ALDA ROCHA MENDONÇA		15.000,00
Reservas	22	ALDEMAR D ABREU PEREIRA		15.000,00
Reservas	23	ALESSANDRA NUNES MENDES		15.000,00
Reservas	24	ALESSANDRO JATOBA		15.000,00
Reservas	25	ALEX AMARAL PEREIRA		15.000,00
Reservas	26	ALEX SANDRE MACIEL DO NASCIMENTO		15.000,00
Reservas	27	ALEXANDRE DA SILVA		15.000,00
Reservas	28	ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA LEITE		15.000,00
Reservas	29	ALEXANDRE JOSÉ LOPES DO NASCIMENTO		15.000,00
Reservas	30	ALEXANDRE LUÍS DA SILVA COUTINHO		15.000,00
Reservas	31	ALEXANDRO PEREIRA LOPES		15.000,00
Reservas	32	ALFREDO JORGE VASCONCELOS DUARTE		15.000,00
Reservas	33	ALICE CONY CAVALCANTI BAPTISTA		15.000,00
Reservas	34	ALINE MACHADO SUARTE NOGUEIRA		15.000,00
Reservas	35	ALOYSIO ARARIPE FRANCHINE MELLO		15.000,00
Reservas	36	ALUÍSIO TOME DE MELO		15.000,00
Reservas	37	ALVÂNIO APARECIDO FERREIRA GOMES		15.000,00
Reservas	38	ALVARO MARINS DE ALMEIDA		15.000,00
Reservas	39	AMANDA DOS ANJOS MELO BENVINDO		15.000,00
Reservas	40	AMANDA KNAIP		15.000,00
Reservas	41	ANA CAROLINA ARAÚJO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	42	ANA CAROLINA FARIAS DE SOUZA		15.000,00
Reservas	43	ANA CAROLINA MARTINS FEITOSA		15.000,00
Reservas	44	ANA LUCIA CORREA TRINDADE ZIMBRES		15.000,00
Reservas	45	ANA LUÍSA FONSECA FERREIRA		15.000,00
Reservas	46	ANA MARIA		15.000,00
Reservas	47	ANA MARIA DI NUBILA CHIDO		15.000,00
Reservas	48	ANA MARIA REIS		15.000,00
Reservas	49	ANA MARIA VAZ MONTEIRO DE CASTRO		15.000,00
Reservas	50	ANA MATILDE DOS SANTOS SOUZA		15.000,00
Reservas	51	ANA MATILDE NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA		15.000,00
Reservas	52	ANA PAULA MARCHESANO WASSITA DE SOUZA		15.000,00
Reservas	53	ANA PAULA PASCHOAL		15.000,00
Reservas	55	ANALICIO FERREIRA ALMEIDA		15.000,00
Reservas	56	ANDERSON PEREIRA DO NASCIMENTO		15.000,00
Reservas	57	ANDERSON RODRIGUES DE MELLO PEREIRA		15.000,00
Reservas	58	ANDRÉ BATISTA DA SILVA e outros		15.000,00
Reservas	59	ANDRE CLAUDIO DO SANTOS		15.000,00
Reservas	60	ANDRÉ DA COSTA ALVES		15.000,00
Reservas	61	ANDRE JULIANO ALVES CAMARGO		15.000,00
Reservas	62	ANDRE LUIZ LOPES PINTO		15.000,00
Reservas	63	ANDRÉ MICALDAS CORREA		15.000,00
Reservas	64	ANDREA DE LENNHOF E OUTROS		15.000,00
Reservas	65	ANDREA GUIMARAES DA COSTA		15.000,00
Reservas	66	ANDREIA CHIESORIN BAGANHA		15.000,00
Reservas	67	ANDRELSON RICARDO COSTA PRESÍDIO		15.000,00
Reservas	68	ANDRESSA DOS SANTOS MIRANDA		15.000,00
Reservas	69	ANGELA FERNANDES ESHER MORITZ		15.000,00
Reservas	70	ANGELICA FELIX DA SILVA		15.000,00
Reservas	71	ANNA PAULO BALARO MAIA		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	72	ANTONIO ARBONIO MORENO		15.000,00
Reservas	73	ANTONIO CARLOS DA SILVA		15.000,00
Reservas	74	ANTONIO CARLOS MIGUEL		15.000,00
Reservas	75	ANTONIO CARLOS RIBEIRO		15.000,00
Reservas	77	ANTONIO CLAUDIO GONÇALVES NORONHA		15.000,00
Reservas	78	ANTONIO CLÁUDIO LOURENÇO		15.000,00
Reservas	79	ANTONIO FABIO ROSA		15.000,00
Reservas	80	ANTONIO FILIPE CALDAS		15.000,00
Reservas	81	ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA PINHO		15.000,00
Reservas	82	ANTONIO JUVINO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	83	ANTONIO LUCIANO RODRIGUES		15.000,00
Reservas	84	ANTONIO MENEZES DE CARVALHO JUNIOR		15.000,00
Reservas	85	APAERJ		15.000,00
Reservas	86	ARICLEA ARAUJO BELTRÃO LESSA		15.000,00
Reservas	87	ARNALDO DO VALLE		15.000,00
Reservas	88	ARTHUR GAIGHER		15.000,00
Reservas	89	AUGUSTO MARTINS SALGUEIRO		15.000,00
Reservas	90	AURELIA PLIEGO DE MELO		15.000,00
Reservas	91	AURELIO LAMARE SOARES MURTA		15.000,00
Reservas	92	BANCO SAFRA S.A.		15.000,00
Reservas	93	BANCO VOITER S.A.		15.000,00
Reservas	94	BARBARA OLIVEIRA DE SOUZA		15.000,00
Reservas	95	BARBARA PENTIADO DE SOUZA		15.000,00
Reservas	96	BENEDITO APARECIDO DE TOLEDO		15.000,00
Reservas	97	BERNARDO RODRIGUES PEIXOTO		15.000,00
Reservas	98	BERNARDO VELLOSO CONDE		15.000,00
Reservas	99	BIANCA PENHA CIANELLA		15.000,00
Reservas	100	BRUNA THAIZE PROENÇA PEREIRA		15.000,00
Reservas	101	BRUNO DE JESUS SANTOS		15.000,00
Reservas	102	BRUNO DEA CRUZ FREITAS		15.000,00
Reservas	103	BRUNO LOPES SILVA		15.000,00
Reservas	104	BRUNO SILVA DE SOUZA		15.000,00
Reservas	105	CAMILA BATISTA DO NASCIMENTO		15.000,00
Reservas	106	CAMILLA BARROS DE REZENDE		15.000,00
Reservas	107	CARICIULA DE PAULA		15.000,00
Reservas	109	CARLA DOS SANTOS CARVALO		15.000,00
Reservas	110	CARLA GOIA VASCO		15.000,00
Reservas	111	CARLA NASCIMENTO DE ARAUJO		15.000,00
Reservas	112	CARLOS ALBERTO COSTA CORREA E OUTROS		15.000,00
Reservas	113	CARLOS ALBERTO PEREIRA BAHIANA		15.000,00
Reservas	114	CARLOS ALVES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	115	CARLOS AUGUSTO ALVES DUARTE		15.000,00
Reservas	116	CARLOS EDUARDO COSTA BARROS		15.000,00
Reservas	117	CARLOS HENRIQUE BERRINI DA CUNHA		15.000,00
Reservas	118	CARLOS HENRIQUE PINTO JUNGER		15.000,00
Reservas	119	CARLOS JOSE FERREIRA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	120	CARLOS MAXIMILIANO DO REGO MONTEIRO		15.000,00
Reservas	121	CARMEN LUCIA		15.000,00
Reservas	122	CAROLINA SOARES DE AZEREDO		15.000,00
Reservas	123	CAROLINSK DE MARCO		15.000,00
Reservas	124	CASSIA CRISTINA BREIA		15.000,00
Reservas	125	CASSIO PAES GOMES		15.000,00
Reservas	126	CATIA CRISTINA ARAGÃO LIMA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	127	CATIA FORTUNATO		15.000,00
Reservas	128	CELIO REZENDE DA SILVA		15.000,00
Reservas	129	CELO DE ALMEIDA BLASQUES		15.000,00
Reservas	130	CELSO SAMPAIO FRANCO		15.000,00
Reservas	131	CESAR AUGUSTO DE SOUZA		15.000,00
Reservas	132	CESAR SÉRGIO CARDIM JUNIOR		15.000,00
Reservas	133	CINTIA ARRUDA COSTA		15.000,00
Reservas	134	CINTIA DE OLIVEIRA COELHO		15.000,00
Reservas	135	CLARICE AUGUSTO GUERRA		15.000,00
Reservas	136	CLAUDIA AMARAL LEITÃO		15.000,00
Reservas	137	CLAUDIA ILDEFONSO DA SILVA MARTINS		15.000,00
Reservas	138	CLAUDIA VERONICA		15.000,00
Reservas	139	CLAUDIO FERNANDO RODRIGUES		15.000,00
Reservas	140	CLAUDIO FERREIRA DE ASSIS		15.000,00
Reservas	141	CLAUDIO JOSE SILVESTRE DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	142	CLAUDIO MARCIO DO NASCIMENTO ABREU PEREIRA		15.000,00
Reservas	143	CLAUDIO PINHEIRO MARTINS AGUIAR		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	144	CLEANE LUCIA NEVES		15.000,00
Reservas	145	CLEBER CYRO XAVIER		15.000,00
Reservas	146	CLEBER VIANA BARROS		15.000,00
Reservas	147	CLÉIA DA COSTA CERQUEIRA		15.000,00
Reservas	148	CLEIA DALVA PERNAMBUCO DE FRAGA RODIGUES		15.000,00
Reservas	149	CLODOALDO DA SILVA SOUZA		15.000,00
Reservas	150	CLOVIS GORGONIO		15.000,00
Reservas	151	CLOVIS MENEZES GOES		15.000,00
Reservas	152	CONDUTA RIO SERVIÇOS		15.000,00
Reservas	153	COSME ROSA DE SOUZA		15.000,00
Reservas	154	CREUSA DE SOUZA PRAIA		15.000,00
Reservas	155	CRISTIANE DA SILVA CARDOZO CALAIS DE SOUZA		15.000,00
Reservas	156	CRISTIANE MARQUES MATHEUS AMADO		15.000,00
Reservas	157	CRISTIANO DE OLIVEIRA SANTANA		15.000,00
Reservas	158	CRISTINA GOMES CAMPOS		15.000,00
Reservas	159	CRITERIO AUDITORES E CONSULTORES		15.000,00
Reservas	160	DANIEL DOS SANTOS OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	161	DANIEL FERREIRA FALCÃO		15.000,00
Reservas	162	DANIEL LUÍS PEREIRA LAVANDEIRA		15.000,00
Reservas	163	DANIEL POLIDORO		15.000,00
Reservas	164	DANIELA MAGIOLI EIRAS DE SOUZA		15.000,00
Reservas	165	DANIELI MANHAES LOUZADA		15.000,00
Reservas	166	DANILO SARAIVA DAGNINO		15.000,00
Reservas	167	DARIO MONTE COSTA MARQUES JUNIOR		15.000,00
Reservas	168	DAYANA CANEDO Mouro		15.000,00
Reservas	169	DEBORA BATISTA MARTINS		15.000,00
Reservas	170	DELGUEL ARCANJO PAULOMINAS		15.000,00
Reservas	171	DENILSON MATOS DA SILVA		15.000,00
Reservas	172	DENISE GELMAN		15.000,00
Reservas	173	DENISE RIBEIRO		15.000,00
Reservas	174	Deoclecio Francisco de Assis Filho Eny Manso Luz Fabio Lopes de Souza Isabel Cristina Ribeiro dos Reis		15.000,00
Reservas	175	DIEGO COELHO BIZZO		15.000,00
Reservas	176	DIEGO DE PAULA RODRIGUES		15.000,00
Reservas	177	DIEGO LATINI MAIOLI		15.000,00
Reservas	178	DIEGO TRINDADE RAMOS		15.000,00
Reservas	179	DOREYDE FERREIRA DIAS		15.000,00
Reservas	180	DORILLA GOMES PINHEIRO		15.000,00
Reservas	181	DOUGLAS DE JESUS DO AMARAL		15.000,00
Reservas	182	EDILSON DOS SANTOS NASCIMENTO e outros		15.000,00
Reservas	183	EDISON FREIAS DE SIQUEIRA ADVOGADOS A.		15.000,00
Reservas	184	EDJA ALVES DE SOUZA		15.000,00
Reservas	185	EDMILOSN NEVES DE ALMEIDA		15.000,00
Reservas	186	EDSON DE AVELAR NASCIMENTO		15.000,00
Reservas	187	EDSON JOSE HENRIQUES DE REZENDE		15.000,00
Reservas	188	EDSON LOUREIRO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	189	EDUARDO GASTAO CAMPOS DE BRITO		15.000,00
Reservas	190	EDUARDO GASTAO CAMPOS DE BRITO		15.000,00
Reservas	191	EDUARDO ROBERTO REIS		15.000,00
Reservas	192	EDVALDO ASSIS SILVA		15.000,00
Reservas	193	EDVANIR GOMES RAMOS		15.000,00
Reservas	194	ELAINE DOMINGOS NASCIMENTO DA SILVA E OUTROS		15.000,00
Reservas	195	ELENY GUIMARÃES TEIXEIRA		15.000,00
Reservas	196	ELIANE XAVIER CAVALCANTI		15.000,00
Reservas	197	ELIAS AYRES BARCELLOS		15.000,00
Reservas	198	ELIAS MOREIRA DOS REIS		15.000,00
Reservas	199	ELIASAR SOUTO E OUTROS		15.000,00
Reservas	200	ELIEDSON LUIZ VIEIRA RIBEIRO		15.000,00
Reservas	201	ELIEL MACHADO		15.000,00
Reservas	202	ELIETE OLIVEIRA DA SILVA		15.000,00
Reservas	203	ELISABETE RODRIGUES DOS REIS		15.000,00
Reservas	204	ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	205	ELISBÃO JOAQUIM RIBEIRO PINTO NOVO		15.000,00
Reservas	206	ELIZABETE CANDIDA DE JESUS		15.000,00
Reservas	207	ELIZABETH ALVES DE LIMA E OUTROS		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	208	ELIZABETH RODRIGUES COSTA		15.000,00
Reservas	209	ELIZANGELA DA SILVA SEVERINO		15.000,00
Reservas	210	ELIZETE DE MACEDO BARBOSA		15.000,00
Reservas	211	ELIZIEL DOS SANTOS DE JESUS		15.000,00
Reservas	212	EMARY PEDRINA MORAES DE JESUS DA SILVA		15.000,00
Reservas	213	EMBRAVAL EMPRESA BRASILEIRA DE VÁLVULAS E CONEXÕES		15.000,00
Reservas	214	ENILDA TEREZA		15.000,00
Reservas	215	ERIEDNA BARBOSA SZPIGEL		15.000,00
Reservas	216	ERJ		15.000,00
Reservas	217	ERNESTO SEIXAS		15.000,00
Reservas	218	ESPÓLIO DE ANTONIO DIAS MACEDO FILHO		15.000,00
Reservas	219	ESPOLIO DE ELOISA MACIEL CAMACHO		15.000,00
Reservas	220	ESPÓLIO DE WALKER ANDRÉ CHAGAS		15.000,00
Reservas	221	ESSENCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ESSENCE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA		15.000,00
Reservas	222	EVERSON RODRIGUES DA SILVA e outro(s)...		15.000,00
Reservas	223	FABIO ANTONIO VIEIRA PINTO		15.000,00
Reservas	224	FABIO CALDAS FERNANDES		15.000,00
Reservas	225	FABIO FERREIRA PUDDO		15.000,00
Reservas	226	FABIO SILVA DE ANDRADE		15.000,00
Reservas	227	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL		15.000,00
Reservas	228	FELIPE COSTA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	229	FELIPE DA SILVA CORREIA		15.000,00
Reservas	230	FERNANDA DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	231	FERNANDA GUIMARÃES DE ANDRADE		15.000,00
Reservas	232	FERNANDA POTES DE FARIAS		15.000,00
Reservas	233	FERNANDA SOUZA CRUZ		15.000,00
Reservas	234	FERNANDO CALLIAO ARAUJO		15.000,00
Reservas	235	FERNANDO MATTOS GONÇALVES		15.000,00
Reservas	236	FERNANDO TEIXEIRA DE ABREU		15.000,00
Reservas	237	FLAVIA PORTO MELO PEREIRA		15.000,00
Reservas	238	FLAVIO ASSUNÇÃO DE ABREU		15.000,00
Reservas	240	FLAVIO BENO SIEBENECHLER		15.000,00
Reservas	241	FLÁVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	242	FLAVIO JOSÉ DE ARAUJO SILVA		15.000,00
Reservas	243	FRANCISCO DE ASSIS FERRAIS DE ARAUJO		15.000,00
Reservas	244	FRANCISCO ERISBERTO GABRIEL FERREIRA		15.000,00
Reservas	245	FRANCISCO JAKE DUARTE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	246	FRANCISCO JOSE BATISTA DE SOUZA		15.000,00
Reservas	248	FRANCISCO LISBOA DA SILVA		15.000,00
Reservas	249	FUNDO PETROS		15.000,00
Reservas	250	GABRIEL DE AGUIAR OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	251	GABRIEL SANT'ANA DE ARAÚJO		15.000,00
Reservas	252	GABRIEL VIANNA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	253	GELSON DA CUNHA		15.000,00
Reservas	254	GEORGE SOUSA DA SILVA		15.000,00
Reservas	255	GEOVAN DA SILVA FABRONI		15.000,00
Reservas	256	GEOVANI JOSE DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	257	GERALDO JANIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO		15.000,00
Reservas	258	GERALDO PEDRO DE MELO JUNIOR		15.000,00
Reservas	259	GERSON LUIZ		15.000,00
Reservas	260	GIBSON PEREIRA VIEIRA		15.000,00
Reservas	261	GILSON BARBOSA DE AZEVEDO		15.000,00
Reservas	262	GILSON ESPERANÇA DA COSTA		15.000,00
Reservas	263	GIOVANI LIMA CORREA		15.000,00
Reservas	264	GISELE DE MAGALHÃES PINTO		15.000,00
Reservas	265	GLASIELE ROCHA ARAUJO		15.000,00
Reservas	266	GLAUCO CLEMENTE MARQUES		15.000,00
Reservas	267	GLEICE SÃO PEDRO DE SOUZA		15.000,00
Reservas	268	GUALTER CESAR DA FONSECA		15.000,00
Reservas	269	GUILHERME GRAÇA QUINTANS		15.000,00
Reservas	270	GUILHERME ROCHA PECLAT		15.000,00
Reservas	271	GUSTAVO VASQUES DE FREITAS		15.000,00
Reservas	272	HALLINY DANIELY DOS SANTOS LIMA		15.000,00
Reservas	273	HARLEI GOMES OLIVEIRA DE FREITAS		15.000,00
Reservas	274	HELENA MARIA VARVAKI RADOS		15.000,00
Reservas	275	HELGA SANTOS DA SILVA		15.000,00
Reservas	276	HELIO MORAIS DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	277	HELOIZA HELENA ALVES DE SOUZA		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	278	HENRIQUE IDUÍNO DE OLIVEIRA LOPES		15.000,00
Reservas	279	HERALDO ALVES MAIA		15.000,00
Reservas	280	HERIVELTO RODRIGUES DOS ANJOS		15.000,00
Reservas	281	HERMANO BRAGA VIRIATO DE FREITAS FILHO		15.000,00
Reservas	282	HEZIR GEFERSON CASTILHO DE SOUZA		15.000,00
Reservas	283	HIGOR SARDINHA ALVARENGA		15.000,00
Reservas	284	HILTON DA CRUZ GOUVEIA SOBRINHO		15.000,00
Reservas	285	HUDSON SANTOS DE BARROS		15.000,00
Reservas	286	IGHOR COSTA DE JESUS		15.000,00
Reservas	287	ILDETE SALES DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	288	ILDETE SALES DOS SANTS		15.000,00
Reservas	289	ILZA BORGES DE SANT´ANNA		15.000,00
Reservas	290	ILZINEA DA SILVA PEREIRA BATISTA		15.000,00
Reservas	291	IRACI TEIXEIRA PINHEIRO		15.000,00
Reservas	292	IRACI TEIXEIRA PINHEIRO DE ALQUERQUE		15.000,00
Reservas	293	IRINEU GOIS ALVES		15.000,00
Reservas	294	IRLAN MARTILIANO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	295	IRMANDADE DO SANTISSIMO SACRAMENTO DA CANDELARIA		15.000,00
Reservas	296	ISAC MARIANO COSTA		15.000,00
Reservas	297	ISMAR EMANUEL		15.000,00
Reservas	298	IURI FELIPE ALVES MARTINS DE ARAUJO		15.000,00
Reservas	299	IZA LEMOS		15.000,00
Reservas	300	JACIARA TEIXEIRA DE SOUZA		15.000,00
Reservas	301	JAIR CORDEIRO NETO		15.000,00
Reservas	302	JAIRO ALVES SOUZA		15.000,00
Reservas	303	JAIRO ROBERTO DA SILVA		15.000,00
Reservas	304	JANE DE SOUSA COSTA E SILVA TAVARES		15.000,00
Reservas	305	JANLUY ALVES DE AZEVEDO		15.000,00
Reservas	306	JAQUELINE CAVALCANTI DE SOUZA		15.000,00
Reservas	307	JAQUELINE DAISY GOMES CALDEIRA		15.000,00
Reservas	308	JAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA CESARIO		15.000,00
Reservas	309	JEFERSON PEREIRA ALVES		15.000,00
Reservas	310	JEFFERSON MICKSELLY SILVA CHAGAS		15.000,00
Reservas	311	JOAO BATISTA GUIMARAES		15.000,00
Reservas	312	JOÃO MAIA LOUREIRO		15.000,00
Reservas	313	JOAO MARTINS DE BRITO		15.000,00
Reservas	314	JOÃO PAULO JANOTT		15.000,00
Reservas	315	JOÃO PEDRO BRASIL BARBOSA		15.000,00
Reservas	316	JOÃO TUME DE SOUZA		15.000,00
Reservas	317	JOAO VICENTE DA SILVA NETO		15.000,00
Reservas	318	JOAQUIM LUCIANO DA COSTA		15.000,00
Reservas	319	JOEL SANTOS FILHO		15.000,00
Reservas	320	JOELMIR LOPES ROSA		15.000,00
Reservas	321	JOELSON CRISTINO ALMEIDA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	322	JOJI MYAJI JUNIOR		15.000,00
Reservas	323	JONAS RAMOS DA SILVA		15.000,00
Reservas	324	JONI FUJIYAMA		15.000,00
Reservas	325	JORGE ALBERTO RAMOS DA SILVA		15.000,00
Reservas	326	JORGE FERNANDO GOMES DA SILVA		15.000,00
Reservas	327	JORGE LUIZ DA SILVEIRA LINS		15.000,00
Reservas	328	JORGE PURFIRIO FILHO		15.000,00
Reservas	329	JORGE SERIO SIMOES		15.000,00
Reservas	330	JOSE ANACLETO DUTRA DE RESENDE		15.000,00
Reservas	331	JOSE ANTONIO BARBOZA		15.000,00
Reservas	332	Jose Augusto Adler Pereira		15.000,00
Reservas	333	JOSE CARLOS BARTH		15.000,00
Reservas	334	JOSÉ CARLOS DE FREITAS		15.000,00
Reservas	335	JOSÉ CLAN NASCIMENTO DE JESUS		15.000,00
Reservas	336	JOSE CLAUDIO DE ARAUJO		15.000,00
Reservas	337	JOSE DIAS DA CONCEIÇÃO		15.000,00
Reservas	338	JOSE FERNANDO		15.000,00
Reservas	339	JOSE JOAO FRANCISCO		15.000,00
Reservas	340	JOSE JORGE DA SILVA		15.000,00
Reservas	341	JOSÉ LUIZ ABREU DUTRA		15.000,00
Reservas	342	JOSE LUIZ DA SILVA SANTOS JUNIOR		15.000,00
Reservas	343	JOSE MARIO ALVES		15.000,00
Reservas	344	JOSE MAURO DE FARIAS		15.000,00
Reservas	345	JOSE NILTON COSTA MACHADO		15.000,00
Reservas	346	JOSE REGINALDO RITA		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	347	JOSE ROBERTO DE FREITAS		15.000,00
Reservas	348	JOSÉ ROBERTO DE FREITAS		15.000,00
Reservas	349	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	350	JOSE SEVERINO		15.000,00
Reservas	351	JOSE SILVA LIMA		15.000,00
Reservas	352	JOSÉ WILKEN LAVANDEIRA		15.000,00
Reservas	353	JOSEFA CAMELO		15.000,00
Reservas	354	JOSEMAR PINHO DA SILVA		15.000,00
Reservas	355	JOSENILDO PESSOA DE SOUZA		15.000,00
Reservas	356	JOSIANE DA CONCEIÇÃO LEVINO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	357	JOSIAS RODRIGUES NEVES		15.000,00
Reservas	358	JOSIMAR CUNHA		15.000,00
Reservas	359	JUDSON TEIXEIRA BORGES		15.000,00
Reservas	360	JULIANA AQUINO DE MELLO		15.000,00
Reservas	361	JULIANA D'OLIVEIRA ARAUJO		15.000,00
Reservas	362	JÚLIO CESAR MONTEIRO NEVES		15.000,00
Reservas	363	KADJA DIONE GALVÃO		15.000,00
Reservas	364	KARINA DE MESQUITA		15.000,00
Reservas	365	KARINE LIMA DA COSTA		15.000,00
Reservas	366	KATIA CRISTINA TEIXEIRA REBELLO RUSSO		15.000,00
Reservas	367	KATIA MARIA AGUIAR VALENTE		15.000,00
Reservas	368	KEITH BULLIA FONSECA SIMAS		15.000,00
Reservas	369	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA DE AZEREDO		15.000,00
Reservas	370	KELLEN RODRIGUES ASSED		15.000,00
Reservas	371	KELLEN SAMPAIO SERAINE		15.000,00
Reservas	372	KONECRANES FINLAND CORPORATION		15.000,00
Reservas	373	LAERCIO BELARMINO DA SILVA		15.000,00
Reservas	374	LAURA APARECIDA DE ROSA COELHO		15.000,00
Reservas	375	LEANDRO ALVES MAZZA		15.000,00
Reservas	376	LEANDRO ANDRADE CARLOS		15.000,00
Reservas	377	LEANDRO GALVÃO DE LIMA		15.000,00
Reservas	378	LEANDRO OLIVEIRA DE SOUZA		15.000,00
Reservas	379	LEANDRO SANTOS DE JESUS		15.000,00
Reservas	380	LEILOA CASTRO DE ARAGÃO ARAUJO		15.000,00
Reservas	381	LEONARDO ALMEIDA COELHO		15.000,00
Reservas	382	LEONARDO HENRIQUE GONSIOROSKI		15.000,00
Reservas	383	LEONARDO LUCCHETTI CAETANO DA SILVA		15.000,00
Reservas	384	LETICIA GONÇALVES DA ROCHA		15.000,00
Reservas	385	LETICIA PEREIRA GONÇALVES		15.000,00
Reservas	386	LIDIANE ARAUJO		15.000,00
Reservas	387	LIGHT SESA		15.000,00
Reservas	388	LOURDERCY PONTES		15.000,00
Reservas	389	LUCAS SILVA DO NASCIMENTO		15.000,00
Reservas	390	LUCI RUAS PEREIRA		15.000,00
Reservas	391	LUCIA HELENA ANTUNES CARVALHO COSTINHA		15.000,00
Reservas	392	LUCIA HELENA PIMENTA DA SILVA LIMA		15.000,00
Reservas	393	LUCIA MARIA SANTOS DA CRUZ		15.000,00
Reservas	394	LUCIANO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	395	LUCIANO WILSER DA COSTA ZARUR		15.000,00
Reservas	396	LUCIELMA FERREIRA DA SILVA		15.000,00
Reservas	398	LUCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	399	LUDUINA RODRIGUES DE MORAES		15.000,00
Reservas	400	LUIS ABREU GALVÃO FILHO		15.000,00
Reservas	401	LUIS EDUARDO PEREIRA CARDASO RUBIM		15.000,00
Reservas	402	LUIS MARCOS DA ROCHA ABREU		15.000,00
Reservas	403	LUIZ CARLOS DA ROCHA		15.000,00
Reservas	404	LUIZ CARLOS MONTEIRO		15.000,00
Reservas	405	LUIZ FERNANDO RUFINO CARDOSO		15.000,00
Reservas	406	LUIZ GUSTAVO HOYER		15.000,00
Reservas	407	LUIZA FERNANDES BAIRRAL CASTANHEIRA		15.000,00
Reservas	408	M3M COMERCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME		15.000,00
Reservas	409	MACIO BELO DE FREITAS		15.000,00
Reservas	410	MAGDA ASENETE DIAS FERREIRA		15.000,00
Reservas	411	MAGDA RIBEIRO DE CASTRO SOARES		15.000,00
Reservas	412	MAGNA LUCIA DA SILVA		15.000,00
Reservas	413	MAICK GOMES DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	414	MANOEL MESSIAS BONFIM		15.000,00
Reservas	415	MARA MORAES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	416	MARCELO DAVIDOVICH		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	417	MARCELO DE SOUZA PINTO		15.000,00
Reservas	418	MARCELO DOS SANTOS GONÇALVES ROSA		15.000,00
Reservas	419	MARCELO LOPES DA ROSA LISBOA LUZ		15.000,00
Reservas	420	MARCELO MATTOS ANTUNES		15.000,00
Reservas	421	MARCELO RIBEIRO		15.000,00
Reservas	422	MÁRCIA CORREA TAVARES		15.000,00
Reservas	423	MARCIA DE OLIVEIRA GOMES		15.000,00
Reservas	424	MARCIA GARCIA GONCALVES		15.000,00
Reservas	425	MARCIA ROMANO		15.000,00
Reservas	426	MARCIO ANDRE NOBRE		15.000,00
Reservas	427	MÁRCIO DA SILVA DE ANDRADE		15.000,00
Reservas	428	MARCIO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA		15.000,00
Reservas	429	MARCIO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA		15.000,00
Reservas	430	MARCIO LUIZ SILVA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	431	MARCIO PEREIRA PINTO		15.000,00
Reservas	432	MARCIO ROBERTO RAMOS BASTOS		15.000,00
Reservas	433	MARCIO VINICIUS DA SILVA TEIXEIRA		15.000,00
Reservas	434	MARCIO WILLIAN ANDRADE		15.000,00
Reservas	435	MARCO ÂNGELO FARIAS DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	436	MARCO ANTONIO LUCIDI		15.000,00
Reservas	437	MARCOS ANTONIO DA SILVA ROMA		15.000,00
Reservas	438	MARCOS ANTONIO GASPARD DE LAVOR		15.000,00
Reservas	439	MARCOS ANTONIO MACEDO DE ABREU		15.000,00
Reservas	440	MARCOS ANTONIO SILVA DA COSTA		15.000,00
Reservas	441	MARCOS BAHIANSE MACHADO		15.000,00
Reservas	442	MARCOS DUARTE DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	443	MARCOS LUIZ DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	444	MARCOS VINICIUS MARIANO MUNIZ		15.000,00
Reservas	445	MARIA ABREU DA SILVA LIMA		15.000,00
Reservas	446	MARIA ADELAIDE CARNE		15.000,00
Reservas	447	MARIA CRISTINA DE FREITAS		15.000,00
Reservas	449	MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO		15.000,00
Reservas	450	MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO		15.000,00
Reservas	451	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTO		15.000,00
Reservas	452	MARIA DE FÁTIMA DO ESPIRITO SANTO LEITE		15.000,00
Reservas	453	MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO FERNANDES		15.000,00
Reservas	454	MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO FERNANDES		15.000,00
Reservas	455	MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA LIMA		15.000,00
Reservas	456	MARIA FERNANDA		15.000,00
Reservas	457	MARIA HELENA COELHO		15.000,00
Reservas	458	MARIA HELENA DE GAYOSO E ALMENDRA FONSECA		15.000,00
Reservas	459	MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	460	MARIA JOSE MENDES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	461	MARIA JOSÉ SANTOS ASSUNÇÃO		15.000,00
Reservas	462	MARIA LUCIA BEZERRA DA SILVA		15.000,00
Reservas	463	MARIA LUCIA KOTELES ACIOLY DA SILVA		15.000,00
Reservas	464	MARIA LUCIA VELLUTINI PIMENTEL		15.000,00
Reservas	465	MARIA LYDIA FREITAS OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	466	MARIA MANOELA LAFAYETTE STOCKLER GOTTLIEB		15.000,00
Reservas	467	MARIA MÁXIMA DE ALMEIDA SILVA E AUGUSTO SILVA		15.000,00
Reservas	468	MARIA MÁXIMA DE ALMEIDA SILVA e AUGUSTO SILVA		15.000,00
Reservas	469	MARIA VANA PEREIRA		15.000,00
Reservas	470	MARILENE CHAVES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	471	MARILENE SIQUEIRA BARELLOS		15.000,00
Reservas	472	MARILZA DE CASTRO CUNHA		15.000,00
Reservas	473	MARINA MARTINS		15.000,00
Reservas	474	MARIO CARLOS MEIRA DUARTE		15.000,00
Reservas	475	MARIO FRANCISCO PINHO JUNIOR		15.000,00
Reservas	476	MÁRIO GIZALDO DE SOUZA TRINDADE		15.000,00
Reservas	477	MARISE CORDELLINI DA SILVA		15.000,00
Reservas	478	MARLI DOS SANTOS MARCELINO		15.000,00
Reservas	479	MARLON MENDES COSTA		15.000,00
Reservas	480	MARY ANNE NEVES AS		15.000,00
Reservas	481	MAURICIO MOUZINHO DE BRITO		15.000,00
Reservas	482	MAURICIO SANTA CECILIA		15.000,00
Reservas	483	MAURO JOSÉ DO AMPARO ESTEVES		15.000,00
Reservas	484	MAXWELL LEITE DA SILVA		15.000,00
Reservas	485	MICHEL DE SOUZA MARTINS		15.000,00
Reservas	486	MICHELA MARTINS DE SOUZA		15.000,00
Reservas	487	MICHELE CUNHA DA SILVA		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	488	MICHELE DA SILVA FRANCO		15.000,00
Reservas	489	MICHELE GUERALDI		15.000,00
Reservas	490	MICHELLE MAIA ALEIXO		15.000,00
Reservas	492	MILTON SOUZA MONTEIRO		15.000,00
Reservas	493	MISAEEL GONÇALVES PEREIRA DA SILVA		15.000,00
Reservas	494	MODESTINO TALARICO DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	495	MONICA CORDEIRO		15.000,00
Reservas	496	MONICA DE A. BARBOSA		15.000,00
Reservas	497	MONICA DE ALMEIDA BARBOSA		15.000,00
Reservas	498	MONICA DE ASSIS NASCIMENTO		15.000,00
Reservas	499	MONIQUE DA SILVA DE ABREU		15.000,00
Reservas	500	MONIQUE DE ALMEIDA NASCIMENTO		15.000,00
Reservas	501	MONIQUE SOARES DE SOUZA		15.000,00
Reservas	502	MYRIAM DE ANDRADE MAGALHÃES		15.000,00
Reservas	503	NAZIL LOPES DUARTE		15.000,00
Reservas	504	NELISE MACIEL PINTO		15.000,00
Reservas	505	NELSINA BARBOSA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	506	NELSON DE CARVALHO		15.000,00
Reservas	507	NELSON FARIA COELHO		15.000,00
Reservas	508	NELSON RICARDO SANTANA DE ALMEIDA		15.000,00
Reservas	509	NEUZA DOS SANTOS DA SILVA		15.000,00
Reservas	510	NICOLAS DA SILVA		15.000,00
Reservas	511	NIEDSON CORREIA DE LIMA JÚNIOR		15.000,00
Reservas	512	NILSON DAMASCENO		15.000,00
Reservas	513	NILZETE DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	514	NIRA GOLDMAN DE QUEIROZ GRILLO		15.000,00
Reservas	515	NOELLE BOLSANELLO E OUTROS		15.000,00
Reservas	516	NORMA CAVALCANTI PASTURA		15.000,00
Reservas	517	NORMA SUELI		15.000,00
Reservas	518	OCTÁVIO LUIZ CUNHA PAES		15.000,00
Reservas	519	OPINIÃO S.A.		15.000,00
Reservas	520	OTAVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES DAS CHAGAS		15.000,00
Reservas	521	PATRICIA CANDIDO		15.000,00
Reservas	522	PATRICIA CLARO CARVALHO		15.000,00
Reservas	523	PATRICIA FALLEIRO MARTINS		15.000,00
Reservas	524	PATRICK CORREA PALHARES		15.000,00
Reservas	525	PATRICK GONÇALVES DIAS		15.000,00
Reservas	526	PAULA DE CASTRO CARVALHO GORGULHO		15.000,00
Reservas	527	PAULA DE MEDEIROS SILVA		15.000,00
Reservas	528	PAULO DEL PELOSO CARNEIRO		15.000,00
Reservas	529	PAULO MASSILON DE FREITAS MARTINS		15.000,00
Reservas	530	PAULO REINALDO MENDES		15.000,00
Reservas	531	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	532	PAULO ROBERTO GONÇALVES		15.000,00
Reservas	533	PAULO SERGIO COELHO GRANICO JUNIOR		15.000,00
Reservas	534	PAULO WILTON DA LUZ CAMARA		15.000,00
Reservas	535	PEDRO ALDO RABANAL RAMIREZ		15.000,00
Reservas	536	PEDRO DE SOUZA ALVES GRAÇA		15.000,00
Reservas	537	PEDRO MARCIO DE SOUZA LEMOS		15.000,00
Reservas	538	PETROBRAS		15.000,00
Reservas	539	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		15.000,00
Reservas	540	QUEIROZ E ANDRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS		15.000,00
Reservas	541	QUETLEN RODRIGUES FREITAS		15.000,00
Reservas	542	RAFAEL DA SILVA REIS		15.000,00
Reservas	543	RAFAEL DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	544	RAFAEL LOUVORES DAMASCENO		15.000,00
Reservas	545	RAFAELLA CAROLINE AZEVEDO FERREIRA DE SOUSA		15.000,00
Reservas	546	RAIMUNDO ALVES DA SILVA		15.000,00
Reservas	547	RAIMUNDO NONATO CORREIA		15.000,00
Reservas	548	RAPHAEL GULÃO		15.000,00
Reservas	549	RAQUEL ANGELO		15.000,00
Reservas	550	REGINA CELI BRAGA FARIA		15.000,00
Reservas	551	REGINA MARIA DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	552	REINALDO VIEIRA RAMOS		15.000,00
Reservas	553	RENATA HELENA NEVES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	554	RENATA HERTA WEISS		15.000,00
Reservas	555	RENATA JORGE MACEDO		15.000,00
Reservas	556	RENATA JUSTILINA GOMES SANTANA MANOEL		15.000,00
Reservas	557	RENATA SILVA ARAÚJO		15.000,00
Reservas	558	RENATO FELIX DE ARAUJO		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	559	RENATO PEREIRA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	560	RENATO PONTES GONÇALVES		15.000,00
Reservas	561	RICARDO ANDRADE MAGRO		15.000,00
Reservas	562	RICARDO DA SILVA LAGE		15.000,00
Reservas	563	RICARDO DE JESUS DIAS		15.000,00
Reservas	564	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA		15.000,00
Reservas	565	RICARDO PEREIRA DE LIMA		15.000,00
Reservas	566	RICARDO PIRES DO ESPÍRITO SANTO		15.000,00
Reservas	567	RICARDO SILVA DA COSTA		15.000,00
Reservas	568	RITA DE CASSIA DA CONCEIÇÃO		15.000,00
Reservas	569	RITA DE LOURDES CORTES MOTA FERNANDES		15.000,00
Reservas	570	RITA VICENTE DE MORAIS		15.000,00
Reservas	571	RML ADMINISTRADORA DE BENS		15.000,00
Reservas	572	ROBERTA ANGELICA LIMA SILVA BERNARDO		15.000,00
Reservas	573	ROBERTO AGOSTINI		15.000,00
Reservas	574	ROBERTO CONTE RAMOS		15.000,00
Reservas	575	ROBERTO CONTE RAMOS		15.000,00
Reservas	576	ROBERTO RODRIGUES		15.000,00
Reservas	577	ROBERTO ROLAND RODRIGUES DA SILVA JUNIOR		15.000,00
Reservas	578	ROBSON ELIAS DA SILVA		15.000,00
Reservas	579	ROBSON GOMES DA SILVA		15.000,00
Reservas	580	RODOLFO RODRIGO GUINANCIO SOARES		15.000,00
Reservas	581	RODRIGO COELHO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	582	RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	583	ROGERIO GREGORIO		15.000,00
Reservas	584	ROGÉRIO GREGÓRIO		15.000,00
Reservas	585	ROMARIO DUARTE		15.000,00
Reservas	586	ROMULO MONTEIRO		15.000,00
Reservas	587	RONALDO GUEDES SOARES DA SILVA		15.000,00
Reservas	588	RONSTAIN GOMES COLAÇO		15.000,00
Reservas	589	ROSA MARIA RODRIGUES NIELSEN		15.000,00
Reservas	590	ROSANGELA LELIS		15.000,00
Reservas	591	Rosangela Pinto de Gouveia		15.000,00
Reservas	592	ROSEANE MARIA MARTINS		15.000,00
Reservas	593	ROSIMERI FIGUEIREDO DE MATOS TRISTÃO		15.000,00
Reservas	594	ROSSANO KEPLER ALVIM		15.000,00
Reservas	595	S.U. HELENE SALOMÃO		15.000,00
Reservas	596	SAAEERJ		15.000,00
Reservas	597	SAAERJ		15.000,00
Reservas	598	SAAERJ		15.000,00
Reservas	599	SAINT CLAIR DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	600	SALVADOR BATISTA		15.000,00
Reservas	601	SAMIR CARLOTTO		15.000,00
Reservas	602	SANDERSON CHAVES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	603	SANDRA DA SILVA DE BRITO		15.000,00
Reservas	604	SANDRA DOS REIS FERREIRA		15.000,00
Reservas	605	SANDRA LUCIA DA SILVA COSTA		15.000,00
Reservas	606	SANDRA REGINA BRANDAO DE AZEVEDO		15.000,00
Reservas	607	SANDRO LUIS NASARIO DIAS		15.000,00
Reservas	608	SAULO BARBOSA FONSECA DE GOUVEIA		15.000,00
Reservas	609	SAULO FREITAS DE SOUZ		15.000,00
Reservas	610	SAVIO LUCIO DE SOUZA RANGEL		15.000,00
Reservas	611	SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA NETO		15.000,00
Reservas	612	SELMA ROSA NICÁCIO BAHIA		15.000,00
Reservas	613	SERGIO ALAN DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	614	SÉRGIO CORREIA BARBOSA		15.000,00
Reservas	615	SERGIO FABIANO CEL RODRIGUES		15.000,00
Reservas	616	SERGIO WAISSMAN		15.000,00
Reservas	617	SEVERINO BARBOSA DA SILVA		15.000,00
Reservas	618	SHEILA TEODOSIO CORPE DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	619	SHERMAN DA SILVA BACELAR		15.000,00
Reservas	620	SHIRLEI CAMPOS VICTORINO		15.000,00
Reservas	621	SILVIA CRISTINA DA SILVA		15.000,00
Reservas	622	SILVIA ELENA DYER BARONES NOGUEIRA		15.000,00
Reservas	623	SILVIA REGINA MAGALHÃES CHAVES		15.000,00
Reservas	624	SILVIA SANTOS		15.000,00
Reservas	625	SILVIO GERALDO GUIMARAES DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	626	SILVIO HENRIQUE PORTELLA FERRAZ		15.000,00
Reservas	627	SILVIO HENRIQUE PORTELLA FERRAZ		15.000,00
Reservas	628	SILVIO SILVA		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Reservas	629	SIMONE ALVES MADEIRA		15.000,00
Reservas	630	SIMONE MARIA CABRAL POIER		15.000,00
Reservas	631	SIMONE SILVA DA CUNHA VIEIRA		15.000,00
Reservas	632	SIMONE SORAIA DA CONCEIÇÃO SILVA		15.000,00
Reservas	633	SIMONE VIEIRA DE FIGUEIREDO		15.000,00
Reservas	634	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU		15.000,00
Reservas	635	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DOS MUNICÍPIOS DE DUQUE DE CAXIAS, SÃO JOÃO DE MERITI E NILÓPOLIS		15.000,00
Reservas	636	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE NOVA IGUAÇU E REGIÕES		15.000,00
Reservas	637	SINPRO RIO		15.000,00
Reservas	638	SIRLEI DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	639	SOLANGE HELENA GADELHA DANTAS		15.000,00
Reservas	640	TANIA MARA AMARAL DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	641	TATIANA DE ALMEIDA REGO SABOYA		15.000,00
Reservas	642	TATIANE DA SILVA DE MELO		15.000,00
Reservas	643	TENNYSON OLIVEIRA TRAVASSOS ALVES		15.000,00
Reservas	644	TERESINHA DE JESUS LOUREIRO DE OLIVEIRA MOURÃO		15.000,00
Reservas	645	THAIS LEITE DE SOUSA		15.000,00
Reservas	646	TIAGO VAZ GARCIA		15.000,00
Reservas	647	UBIRACIDA SILVA PINTO		15.000,00
Reservas	648	UBIRAJARA DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	649	UILSON ANTONIO BORIN PACHECO		15.000,00
Reservas	650	UILTON JANUARIO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	651	UNIÃO BORRACHAS		15.000,00
Reservas	652	VAGNER SANTOS DE VASCONCELLOS		15.000,00
Reservas	653	VALERIA ALCIDES CARDOZO BARBOSA		15.000,00
Reservas	654	VALERIA APPELT DE MELO		15.000,00
Reservas	655	VALERIA DE FATIMA PINTO PLAISANT GONÇALVES		15.000,00
Reservas	656	VALERIA FERREIRA ABRAMOVITZ		15.000,00
Reservas	657	VALESKA SANTANA FERNANDES		15.000,00
Reservas	658	VALTER FERREIRA MARTINIANO		15.000,00
Reservas	659	VANA BASTOS DA SILVA		15.000,00
Reservas	660	VANDERLEIA NUNES DA SILVA FONSECA		15.000,00
Reservas	661	VANESSA DANEIL PEREIRA		15.000,00
Reservas	662	VANESSA ESTEVES DE CARVALHO		15.000,00
Reservas	663	VANESSA GONÇALVES PEREIRA		15.000,00
Reservas	664	VANIA ELIZABETH BARBUTTI		15.000,00
Reservas	665	VANIA VEIGA COSTA		15.000,00
Reservas	666	VERA CANDIDA SANTOS MARAPODI		15.000,00
Reservas	667	VERA LUCIA DA SILVA SATYRO E SILVA		15.000,00
Reservas	668	VICTOR GONÇALVES		15.000,00
Reservas	669	VIRGINIA GUIMARÃES VAN DER LINDEN		15.000,00
Reservas	670	VITOR ZACARIAS ISAAC		15.000,00
Reservas	671	VIVIANE CONCEIÇÃO CHAGAS SOUZA		15.000,00
Reservas	672	VIVIANI FERNANDES		15.000,00
Reservas	673	WAGNER DA CONCEIÇÃO SILVA		15.000,00
Reservas	674	WAGNER PEREIRA DA SILVA		15.000,00
Reservas	675	WAGNER TIAGO DE SOUZA		15.000,00
Reservas	676	WAGNER VASCONCELOS XAVIER		15.000,00
Reservas	677	WALDEA SABINO DA SILVA		15.000,00
Reservas	678	WALESCA FALCÃO PERUGGIA		15.000,00
Reservas	679	WALTER CARDOSO DOS SANTOS		15.000,00
Reservas	680	WALTER LUIZ FARCKS MAIA JUNIO		15.000,00
Reservas	681	WANDER BARONCELLI JÚNIOR		15.000,00
Reservas	682	WANDERSON DE MORAES GOMES		15.000,00
Reservas	683	WANDERSON RIBEIRO DA SILVA		15.000,00
Reservas	684	WANUSA ANDRADE RYAN		15.000,00
Reservas	685	WELINGTON DOS SANTOS SILVA		15.000,00
Reservas	686	WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA		15.000,00
Reservas	687	WESLEY BATISTA DE SOUZA		15.000,00
Reservas	688	WILLIAN VIANA MACHADO		15.000,00
Reservas	689	WILSON DE NOSSA SENHORA DO CARMO		15.000,00
Reservas	690	WILTON FERREIRA GOMES		15.000,00
Reservas	691	WONG LOI GEIN e CHEUNG PING MEI ADA		15.000,00
Reservas	692	YANE DE MENEZES SANTOS		15.000,00
Reservas	693	ZENILTON DOS SANTOS		15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1	ABEL RIBEIRO DA CRUZ	67.876,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2	ABRAO LINCOLN DE OLIVEIRA	67.739,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3	ACIR BARBOSA	16.077,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	4	ADAUTO DOS SANTOS MENDONCA	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	5	ADAUTO RAIMUNDO DA SILVA	10.926,28	10.926,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	6	ADEILDA VELOSO CORREA PEREIRA	21.005,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	7	ADELAIDE CRISTINA PEREIRA GIAMBRONI	22.014,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	8	ADEMAR FERREIRA	25.818,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	9	ADEMIR BATISTA DA CUNHA	12.302,37	12.302,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	10	ADEMIR TOMAZ	35.690,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	11	ADILSON PAULINO COSTA DE SOUZA	7.548,98	7.548,98
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	12	ADILSON PORTUGAL RACHID	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	13	ADRIANA ALBUQUERQUE FAUSTINO	9.353,23	9.353,23
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	14	ADRIANA BRITO DA CRUZ SILVA	20.590,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	15	ADRIANA CAETANO CARVALHAL	49.159,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	16	ADRIANA CONCEICAO B BRAGA G FONSECA	116.336,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	17	ADRIANA DE MELO COSCARELLI	24.442,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	18	ADRIANA DO NASCIMENTO CRUZ FALCAO	11.137,88	11.137,88
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	19	ADRIANA GOMES BRANDAO	22.293,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	20	ADRIANA KOBI DE MELO RAMOS	17.352,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	21	ADRIANA MARIA LEITE DE MACEDO	46.664,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	22	ADRIANA MIRANDA DE MAGALHAES FRANCO	29.176,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	23	ADRIANA PAIVA DE MESQUITA	13.397,42	13.397,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	24	ADRIANA PEREIRA MENDES	62.576,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	25	ADRIANA PIMENTEL DA SILVEIRA	4.635,59	4.635,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	26	ADRIANA SILVA DE SOUZA	11.470,37	11.470,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	27	ADRIANA TEREZINHA NEVES N ALVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	28	ADRIANE FIGUEIROLA MARTINS	33.980,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	29	ADRIANI FERREIRA MAGALHÃES	77.878,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	30	ADRIANO CORREIA DE ANDRADE	12.999,70	12.999,70
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	31	ADRIANO DE SOUSA LOPES	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	32	ADRIANO EMERICK	14.453,39	14.453,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	33	ADRIANO RAFAEL ARAUJO	4.289,24	4.289,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	34	ADRIANO RAMOS NETO	36.731,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	35	ADRIANO ROSA DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	36	AFFONSO HENRIQUES DA SILVA REAL NUNES	61.061,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	37	AFRANIO DA SILVA BARREIROS	75.161,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	38	AGOSTINHO FERRO PINTO VARANDAS	36,95	36,95
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	39	AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENCAO	74.506,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	40	AIDIL LOPES DA SILVA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	41	AIRTON CALDAS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	42	ALAN FRANCA VOLKMER	46.710,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	43	ALANE MONTENEGRO DE OLIVEIRA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	44	ALBA VALERIA CHAVANTES	34.483,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	45	ALBERTO ALVES DOS SANTOS	21.461,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	46	ALBERTO DE OLIVEIRA PACHECO	48.998,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	47	ALBERTO DELEGAVE PESSANHA	21.317,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	48	ALBERTO GASPAR GUIMARAES	10.994,87	10.994,87
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	49	ALBERTO HENRIQUE AMORIM	30.951,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	50	ALBERTO LUIZ	28.117,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	51	ALBERTO NOGUEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	52	ALBERTO RAMON FERREIRA TEIXEIRA	12.265,26	12.265,26
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	53	ALCIDES MIQUEIAS LIMA DIAS	4.878,29	4.878,29
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	54	ALCINDO MARCIO SANTOS DE MIRANDA	21.928,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	55	ALDA AREDES	30.388,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	56	ALDA ROCHA MENDONCA	60.875,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	57	ALDAMI MARIA DA SILVA ARAUJO	10.977,48	10.977,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	58	ALDEMAR D ABREU PEREIRA	65.148,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	59	ALEXANDER RAMOS SANTOS	58.484,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	60	ALEJANDRO JOSE MANZANO GOMEZ	13.820,07	13.820,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	61	ALESSANDRA BENTO VEGGI DAVID	74.442,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	62	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	17.600,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	63	ALESSANDRA CRISTINA M DA SILVA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	64	ALESSANDRA CUNHA MACIEL	19.387,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	65	ALESSANDRA DA ROCHA P MULDER	8.516,43	8.516,43
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	66	ALESSANDRA DE SOUZA M ESTEVES	34.136,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	67	ALESSANDRA LISBOA MALAFAIA	872,47	872,47
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	68	ALESSANDRA LOURENCO COUTO MAGALHAES	4.981,17	4.981,17
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	69	ALESSANDRA NASCIMENTO DA COSTA	5.162,32	5.162,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	70	ALESSANDRA PEREIRA DORBAÇÃO NUNAN	21.468,21	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	71	ALESSANDRA VILLACA GORGULHO ZEBRAL	23.369,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	72	ALESSANDRO FAILAZ DA COSTA	41.442,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	73	ALEX BEZERRA DA CUNHA	119.491,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	74	ALEX KLYEMANN B PORTO DE FARIAS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	75	ALEX LIMA SOBREIRO	19.757,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	76	ALEX MARQUES FERREIRA	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	77	ALEX SANDER XAVIER PIRES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	78	ALEXANDER OLIVEIRA DA SILVA	23.590,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	79	ALEXANDRA MARCIA LOPES DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	80	ALEXANDRA SOARES COIMBRA	15.713,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	81	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	13.240,24	13.240,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	82	ALEXANDRE ARMANDO COUCE DE MENEZES	35.720,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	83	ALEXANDRE BARBARA SOARES	54.903,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	84	ALEXANDRE DAMIANO JUNIOR	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	85	ALEXANDRE DE ALMEIDA SAMUEL	15.096,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	86	ALEXANDRE DE AZEVEDO SOUSA	64.048,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	87	ALEXANDRE DE PAULA RUY BARBOSA	26.954,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	88	ALEXANDRE FERREIRA DE MENDONÇA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	89	ALEXANDRE FERREIRA DE SENA	18.117,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	90	ALEXANDRE GUSTAVO APA	16.637,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	91	ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA	39.119,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	92	ALEXANDRE JOSE DUARTE DE ANDRADE	120.894,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	93	ALEXANDRE LEANDRO	22.710,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	94	ALEXANDRE LOMBA TOSTES	115.180,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	95	ALEXANDRE LOUREIRO ALMEIDA	84.362,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	96	ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO	54.590,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	97	ALEXANDRE OLIVEIRA BARROS	6.952,32	6.952,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	98	ALEXANDRE PAIVA DE OLIVEIRA	100.969,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	99	ALEXANDRE PEREIRA DE JESUS	15.862,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	100	ALEXANDRE PEREZ MARQUES	117.139,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	101	ALEXANDRE RAMOS DA SILVA GONCALVES	53.883,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	102	ALEXANDRE RIBEIRO BELLO	3.528,71	3.528,71
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	103	ALEXANDRE RIBEIRO FERNANDES	102.287,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	104	ALEXANDRE ROBERTO SCHULER	8.554,33	8.554,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	105	ALEXANDRE SILVA PINHEIRO	63.630,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	106	ALEXANDROS ALVES SIMOES	5.559,65	5.559,65
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	107	ALEXSANDER DE SOUZA REZENDE	27.798,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	108	ALFREDO EDMUNDO MARIO BURKE	341.079,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	109	ALFREDO GONÇALVES DORNELLES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	110	ALFREDO HELIO DOS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	111	ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	112	ALINE BITTENCOURT REAL VALE	14.418,12	14.418,12
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	113	ALINE COSTA MASCARENHAS	9.236,94	9.236,94
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	114	ALINE CRISTIANE DE OLIVEIRA MARANHÃO	20.021,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	115	ALINE CRISTINA BRANDO LIMA SIMOES	115.812,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	116	ALINE CRISTINA DUARTE GONÇALVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	117	ALINE FRANCA DA PURIFICACAO	10.613,86	10.613,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	118	ALINE MARCIA TRINDADE DOS SANTOS	11.413,09	11.413,09
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	119	ALINE SALDANHA DA FONSECA	7.566,67	7.566,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	120	ALINE SILVESTRE ROSA	82.600,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	121	ALINE WALTZ DE AZEVEDO	14.078,18	14.078,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	122	ALLAN LAVRA ARAUJO SILVA	50.923,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	123	ALTAIR DA SILVA	177.342,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	124	ALTAMIRO VICENTE DE SOUZA	45.572,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	125	ALUISIO DOS SANTOS MONTEIRO JUNIOR	83.765,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	126	ALVARO BASTONI JUNIOR	71.535,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	127	ALVARO JESUS DA PAIXAO	14.019,41	14.019,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	128	ALVARO JOSE FERREIRA MAYRINK DA COSTA	19.070,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	129	ALVARO MIGUEL DE CASTRO	13.730,19	13.730,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	130	ALYNE APARECIDA RIBEIRO	10.810,55	10.810,55
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	131	AMANCIO LEMOS PEREIRA	22.020,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	132	AMANDA ALMEIDA BENITES	14.271,23	14.271,23
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	133	AMANDA MACIEL PINTO	25.700,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	134	AMANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	18.531,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	135	AMANDA TEIXEIRA DE BARROS	10.768,67	10.768,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	136	AMANDIO MARQUES DA COSTA JUNIOR	396.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	137	AMARO CORREA DE SOUZA FILHO	54.792,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	138	AMAURY BORDALLO CRUZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	139	AMAURY SANTOS DA SILVA	5.995,37	5.995,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	140	AMOS DA SILVA CARRACENA	46.747,92	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	141	ANA BEATRIZ DA SILVA MACHADO	30.621,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	142	ANA CAROLINA BARBOSA SOARES	674,11	674,11
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	143	ANA CAROLINA COSTA SANTOS	10.630,98	10.630,98
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	144	ANA CAROLINA DE SOUSA RIBEIRO PEREIRA	51.952,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	145	ANA CAROLINA MESSIAS DOS SANTOS SANTANA	27.825,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	146	ANA CAROLINE ROCHA FURTADO	9.759,00	9.759,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	147	ANA CASSIA TORRES SILVA	4.581,74	4.581,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	148	ANA CLAUDIA LAZARO DOS REIS PAOLINO	47.910,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	149	ANA CLAUDIA MARQUES PARAENSE DOS SANTOS	116.409,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	150	ANA CRISTINA BARBOSA DOMINGUES	67.283,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	151	ANA CRISTINA BORGES DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	152	ANA CRISTINA DA COSTA MARTINS	76.656,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	153	ANA CRISTINA DE SOUZA	1.124,57	1.124,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	154	ANA CRISTINA DE SOUZA SOARES	15.487,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	155	ANA CRISTINA GOIABEIRA DE SOUSA	19.491,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	156	ANA CRISTINA GONCALVES D DE ARAUJO	91.529,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	157	ANA CRISTINA LAMEIRAO DE ALMEIDA	25.868,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	158	ANA CRISTINA PERINI BARROSO	8.177,92	8.177,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	159	ANA CRISTINA ROSADO FRANCA TESSEROLLI	54.737,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	160	ANA DARC MAIA PINTO	58.776,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	161	ANA ELISA VILAS BOAS SERRA	47.874,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	162	ANA HELOISA RAYTHZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	163	ANA LOURDES MONTEIRO	21.547,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	164	ANA LUCIA ALEXSANDRA R DE SOUZA	9.896,83	9.896,83
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	165	ANA LUCIA ARAUJO E SILVA DE SOUZA FREIRE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	166	ANA LUCIA DE CARVALHO RANGEL	70.711,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	167	ANA LUCIA DE PAULA	84.147,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	168	ANA LUCIA DE SOUZA	100.043,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	169	ANA LUCIA FERREIRA DE SOUZA	12.032,03	12.032,03
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	170	ANA LUCIA GOMES MARAVALHAS	33.573,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	171	ANA LUISA CARDOSO DE CARVALHO	11.335,23	11.335,23
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	172	ANA LUISA FONSECA PEREIRA	91.943,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	173	ANA LUIZA DE CASTRO PRUDENTE	110,50	110,50
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	174	ANA MARIA BRANDAO YATES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	175	ANA MARIA COSTABILE SOIBELMAN	78.074,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	176	ANA MARIA DA SILVA	10.723,81	10.723,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	177	ANA MARIA DE FREITAS MIRAGAYA	45.448,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	178	ANA MARIA DOS SANTOS VIANNA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	179	ANA MARIA GUIOMAR AMORIM	9.422,85	9.422,85
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	180	ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	53.618,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	181	ANA MARTHA PERES TIMBO	8.711,72	8.711,72
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	182	ANA PAULA BANDEIRA DOS SANTOS	4.635,59	4.635,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	183	ANA PAULA BAPTISTA SA	31.062,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	184	ANA PAULA BRAGAGLIA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	185	ANA PAULA DA CUNHA RODRIGUES	1.594,27	1.594,27
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	186	ANA PAULA DE OLIVEIRA CALDEIRAO	5.752,18	5.752,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	187	ANA PAULA DE SOUZA CHENICHARRO	24.663,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	188	ANA PAULA FERREIRA BARBOSA SILVA	62.104,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	189	ANA PAULA LEGEY DE SIQUEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	190	ANA PAULA MAGNO PINTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	191	ANA PAULA MARQUES DOS REIS	35,40	35,40
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	192	ANA PAULA MATEUS DUARTE	13.243,05	13.243,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	193	ANA PAULA NUNES MORAIS	68.307,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	194	ANA PAULA PASCHOAL DA S DE CARVALHO	3.525,85	3.525,85
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	195	ANA PAULA RODRIGUES P CASALI	80.223,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	196	ANA PAULA SANTORO PIRES DE CARVALHO ALMEIDA	3.761,26	3.761,26
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	197	ANA PAULA SANTOS INACIO	10.672,86	10.672,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	198	ANA PAULA TORRES SILVA JANUARIO	1.374,86	1.374,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	199	ANA PAULA VIEIRA ARAUJO DE ALCANTARA	44.101,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	200	ANA PAULINA BASTOS ORNELLAS	58.796,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	201	ANA ROCHA CARBONELL	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	202	ANA ROCHA CARBONELL DE FIGUEIREDO	32.095,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	203	ANA ROSA COSTA CARDOSO	123.253,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	204	ANA ROSA DA CUNHA MACHADO	32.064,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	205	ANA ROSA DE SOUSA RODRIGUES	71.574,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	206	ANA RUTH COSTA MARQUES	20.666,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	207	ANA VITORIA SILVA FREIRE	75,54	75,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	208	ANAILTON ROSENDO	4.014,43	4.014,43
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	209	ANALICE DE PAULA GIGLIOTTI	116.714,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	210	ANACLEA ANNES	6.745,26	6.745,26

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	211	ANDERLANDIA FERREIRA M DE CAMPOS	20.316,07	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	212	ANDERSON DA COSTA	179.317,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	213	ANDERSON DE ANDRADE JORGE	15.096,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	214	ANDERSON DE CARVALHO BORGES	67.652,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	215	ANDERSON DE OLIVEIRA	58.074,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	216	ANDERSON FARIAS DE ALMEIDA	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	217	ANDERSON FIRMIANO DO NASCIMENTO	14.715,38	14.715,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	218	ANDERSON MACIEIRA DE MEDEIROS	40.836,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	219	ANDERSON MARQUES CORREIA	2.326,32	2.326,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	220	ANDERSON SANT ANNA OLIVEIRA	17.820,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	221	ANDERSON VIEIRA VELOSO NUNES	38.901,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	222	ANDRE CARLOS DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	223	ANDRE CELSO DE ARAUJO	5.420,66	5.420,66
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	224	ANDRE COTELLI DO ESPIRITO SANTO	5.613,02	5.613,02
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	225	ANDRE CUSTODIO DA SILVA	21.474,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	226	ANDRE DE JESUS EDUARDO	10.348,84	10.348,84
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	227	ANDRE DUARTE BANDEIRA	6.060,08	6.060,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	228	ANDRE ESPIRITO SANTO GENUEL	6.774,70	6.774,70
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	229	ANDRE FELIPE ARQUELLES BETIM PAES LEME	51.541,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	230	ANDRE FILIPE MARCONDES VIEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	231	ANDRE FLAESCHEN	25.639,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	232	ANDRE GOUVEA	51.787,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	233	ANDRE HIROSHI FLORES DE ALMEIDA KANO	57.802,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	234	ANDRE JAIME DE JESUS SOUSA	54.334,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	235	ANDRE LADEIRA RODRIGUES LIMA	21.813,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	236	ANDRE LIMA DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	5.975,76	5.975,76
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	237	ANDRE LIMA TORRES MENDES	6.724,69	6.724,69
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	238	ANDRE LOUZADA MOREIRA	20.804,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	239	ANDRE LUIS COSTA THOMAZ	11.792,60	11.792,60
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	240	ANDRE LUIS DA SILVA PINHEIRO	40.702,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	241	ANDRE LUIS FIGUEIREDO MENDES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	242	ANDRE LUIS PEREIRA GUIMARAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	243	ANDRE LUIS RIBEIRO SA	38.420,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	244	ANDRE LUIS SILVA MORAIS	36.953,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	245	ANDRE LUIS SOUZA DE ARAUJO	8.806,34	8.806,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	246	ANDRE LUIZ AVELINO SOBRAL	84.934,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	247	ANDRE LUIZ BOYD ZANETTI	98.159,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	248	ANDRE LUIZ CARNEIRO SIMOES	10.769,08	10.769,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	249	ANDRE LUIZ CARVALHO CARDOSO	116.333,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	250	ANDRE LUIZ CESAR DOS SANTOS	110.491,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	251	ANDRE LUIZ DE AZEVEDO SOUSA	51.911,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	252	ANDRE LUIZ DE SOUZA OLIVERA	13.419,90	13.419,90
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	253	ANDRE LUIZ MAGALHAES DOS SANTOS	4.238,61	4.238,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	254	ANDRE LUIZ MOREIRA TORRES	61.574,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	255	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE ALCANTARA	5.437,47	5.437,47
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	256	ANDRE LUIZ PEREIRA GUIMARAES	79.763,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	257	ANDRE LUIZ SANTOS SILVA	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	258	ANDRE LUIZ VALVANO BRAGANCA	55.316,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	259	ANDRE LUIZ VARELLA NEVES	37.120,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	260	ANDRE LUIZ VIEIRA MONTEIRO	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	261	ANDRE MESSIAS PATRICIO	23.964,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	262	ANDRE MICALDAS CORREA	83.219,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	263	ANDRE RICARDO AMARAL	22.653,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	264	ANDRE ROBERTO DE SOUZA MACHADO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	265	ANDRE RODRIGUES VIDAL	17.211,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	266	ANDRE WILLIAM MASSEAU VIDAL	5.397,24	5.397,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	267	ANDREA ALVES DE ABREU	64.169,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	268	ANDREA ALVES FERREIRA SILVA	11.501,39	11.501,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	269	ANDREA BARBOSA GUIMARAES	10.476,13	10.476,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	270	ANDREA BORGES DE SOUZA CRUZ	42.600,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	271	ANDREA BRAGANÇA FRANCA FONSECA	84.294,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	272	ANDREA C LAVANDEIRA DE OLIVEIRA	16.260,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	273	ANDREA CAMAZ DESLANDES	111.818,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	274	ANDREA COELHO AGUIAR	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	275	ANDREA CRISTINA R DOS SANTOS	16.208,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	276	ANDREA D AVILA FREITAS	36.723,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	277	ANDREA DE FARIA MENDES DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	278	ANDREA DOS SANTOS	68.474,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	279	ANDREA FERREIRA BARBOSA DE FREITAS	58.182,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	280	ANDREA FERREIRA HADDAD	65.110,82	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	281	ANDREA LEBREIRO G VENERABILE	92.791,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	282	ANDREA LUCIA MACIEL RODRIGUES	75,54	75,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	283	ANDREA MARINS BORGES DA ROSA	18.398,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	284	ANDREA MARTINS GOMES	2.500,46	2.500,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	285	ANDREA PAULA GALVAO DA SILVA	10.140,01	10.140,01
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	286	ANDREA PEREIRA BARBOSA DE FREITAS	22.008,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	287	ANDREA PEREIRA COLPAS	105.095,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	288	ANDREA PAVEDANO	65.110,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	289	ANDREA SILVA DOS SANTOS	53.620,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	290	ANDREA SOARES BASTOS	30.292,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	291	ANDREA TABEL CRUZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	292	ANDREA VALENTIM GOLDENZON	84.894,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	293	ANDREIA ALVES AZEVEDO	5.878,37	5.878,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	294	ANDREIA CAROLINO PEREIRA	8.388,53	8.388,53
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	295	ANDREIA FERNANDES DE ALMEIDA	8.815,20	8.815,20
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	296	ANDREIA GUERCO DE SANTA HORA	51.668,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	297	ANDREZA MARIA MESQUITA DE SOUSA	6.182,78	6.182,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	298	ANDRIANA BREVES FREITAS	9.442,66	9.442,66
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	299	ANETE TRAJMAN	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	300	ANGELA BEATRIZ SCHWENGBER GASPARINI	59.635,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	301	ANGELA CATARINA DE PAULA NEVES	10.245,46	10.245,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	302	ANGELA CORREA DA SILVA	78.899,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	303	ANGELA CRISTINA TORTURA DE FARIA	29.080,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	304	ANGELA DA SILVA PAZ	25.422,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	305	ANGELA DE FATIMA MARQUEZ	91.590,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	306	ANGELA FATORELI COSTA	2.083,93	2.083,93
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	307	ANGELA MARIA GONCALVES FERREIRA	89.340,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	308	ANGELA MARIA MACHADO SANTA BARBARA	24.967,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	309	ANGELA RODRIGUES SIPAUBA	11.571,37	11.571,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	310	ANGELICA BARCELLOS BRAGA	27.945,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	311	ANGELICA DA SILVA RODRIGUES	2.649,16	2.649,16
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	312	ANGELITA SILVA COSTA	11.178,03	11.178,03
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	313	ANGELO MOREIRA GLIOCHE	34.221,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	314	ANGELO ROBERTO CALDERARO DE ANGELI	90.270,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	315	ANICET OKINGA	67.338,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	316	ANISIO SABER FILHO	17.374,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	317	ANNA KAROLINA MORAIS DE MENEZES	23.618,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	318	ANNA MARIA DA SILVA MATOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	319	ANNA PAULA BALARO MAIA	18.538,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	320	ANNELISE GARCIA NOGUEIRA	14.395,34	14.395,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	321	ANNIE SCHTSCHERBYNA A DE ASSIS	57.443,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	322	ANSELMO DE MOURA BERNARDO	9.931,38	9.931,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	323	ANSELMO RIBEIRO NASCIMENTO	187.105,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	324	ANTOINE PAUL MARON GEDEON	75.532,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	325	ANTONIA MARIA GUEDES DE A RABELO	29.330,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	326	ANTONIO ALBERTO REIS	13.945,66	13.945,66
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	327	ANTONIO AUGUSTO PEIXOTO DE SOUZA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	328	ANTONIO BENEDITO DE SIQUEIRA NETO	15.766,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	329	ANTONIO CARLOS AFONSO RIBEIRO	64.537,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	330	ANTONIO CARLOS BERNARDES ESTEVES	26.588,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	331	ANTONIO CARLOS CONCEICAO DA SILVA	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	332	ANTONIO CARLOS DA SILVA CARVALHO	11.548,78	11.548,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	333	ANTONIO CARLOS DE ABREU MOL	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	334	ANTONIO CARLOS MOREIRA DA ROCHA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	335	ANTONIO CARLOS RAMOS PINTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	336	ANTONIO CARLOS SOROMENHO PIRES	51.269,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	337	ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA	120.758,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	338	ANTONIO CELSO PEREIRA CHAVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	339	ANTONIO CLAUDIO JAMEL COELHO	64.082,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	340	ANTONIO CLAUDIO PINTO DE OLIVEIRA	92.029,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	341	ANTONIO DE MAGALHAES MOREIRA JUNIOR	16.977,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	342	ANTONIO EDUARDO RAMIRES SANTORO	24.533,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	343	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	12.926,54	12.926,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	344	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	345	ANTONIO HENRIQUE DOUAT PESSANHA	54.030,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	346	ANTONIO JOSE BRUNO	53.552,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	347	ANTONIO JOSE DA SILVA GONCALVES	105.343,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	348	ANTONIO JOSE DIAS DA SILVA	9.832,33	9.832,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	349	ANTONIO JOSE PEREIRA MORAIS	4.048,94	4.048,94
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	350	ANTONIO JULIO DE ULYSSEA GUIMARAES	40.832,12	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	351	ANTONIO LUIZ DA SILVA BRASILEIRO	49.840,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	352	ANTONIO MARCELO DE GOIS	16.462,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	353	ANTONIO MARCOS DA SILVA CATHARINO	100.098,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	354	ANTONIO MARCOS RAMOS PIMENTEL	100.911,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	355	ANTONIO MARCOS SILVA CATHARINO	100.098,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	356	ANTONIO PETRUS SANTOS	24.688,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	357	ANTONIO RENATO CARDOSO DA CUNHA	130.598,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	358	ANTONIO RODRIGUES DE ANDRADE	68.869,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	359	ANTONIO SOARES DOS SANTOS	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	360	ANTONIO SOUZA DA SILVA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	361	ANTONIO TEIXEIRA ALEXANDRE NETO	33.098,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	362	ANTONIO XAVIER DE BRITO SOUSA	48.849,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	363	ANTONIUS JACK VARGAS ESCOBAR	36.260,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	364	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	34.465,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	365	APARECIDA DE FATIMA TIRADENTES DOS SANTOS	2.903,89	2.903,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	366	ARACIANA MORENO FONTES DE AZEVEDO	50.704,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	367	ARIANE DINIZ HOLZBACH	7.722,30	7.722,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	368	ARIDIO GERALDO O DO COUTO	56.972,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	369	ARILSON DA SILVA BASTOS	90.126,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	370	ARION SAYAO ROMITA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	371	ARLESON PEREIRA REZENDE	4.774,00	4.774,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	372	ARLINDO SERPA FILHO	89.682,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	373	ARMANDO JOSE CORREA VIEIRA	1.040,52	1.040,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	374	ARMANDO MARTINS DE SOUZA	15.908,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	375	ARMANDO STEFANO CREMA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	376	ARMENIO FERNANDO CRUS DOS REIS	10.850,52	10.850,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	377	ARMINDO DE AZEVEDO SOUZA	34.450,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	378	ARMSTRONG COSME DE OLIVEIRA	73.644,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	379	ARNALDO CARLOS E SOUZA	35.469,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	380	ARTHUR HENRIQUE GOES SAMARY	42.718,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	381	ARTUR RIBEIRO FERREIRA	29.070,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	382	AUDRY CRISTINA DE FATIMA T MACHADO	58.289,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	383	AUGUSTO CALHEIROS FERNANDES	31.762,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	384	AUGUSTO GUILHERME DIFENTHAELER	8.581,78	8.581,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	385	AUREA BEZERRA DE OLIVEIRA	69.495,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	386	AUREA DE FATIMA DUARTE M LEITE	62.129,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	387	AYDANO DE ALMEIDA PIMENTEL NETO	3.412,19	3.412,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	388	AYLSON LEITE REIS	28.691,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	389	AYRTON COUTINHO DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	390	AZIZ AHMED	25.183,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	391	BARBARA CRISTINA SANTANA	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	392	BARBARA DA SILVA E SOUZA LORCA	95.832,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	393	BARBARA DE LANDA G LEVY DE SOUZA	38.651,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	394	BARBARA DE MELLO TEIXEIRA CARNEIRO	85.149,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	395	BARBARA MARCONDES FERRAZ DE SOUZA	19.019,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	396	BAYARD DO COUTTO BOITEUX	107.145,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	397	BEATRICE MARINHO PAULO	10,47	10,47
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	398	BEATRIS JARDIM AZEVEDO	36.002,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	399	BEATRIS JARDIM DE AZEVEDO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	400	BEATRIZ ABRAAO DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	401	BEATRIZ ABRAÃO DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	402	BEATRIZ ARAUJO DA COSTA	113.359,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	403	BEATRIZ FIGUEIREDO MACEDO	107.844,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	404	BENEDITO BERNARDO MEIRELES	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	405	BENEDITO CARLOS DE CARVALHO CANTANHEDE	43.234,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	406	BENJAMIN FABIARZ SEGAL	47.750,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	407	BENJAMIN FABIARZ SEGAL	47.750,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	408	BERNARD MOTHE MATTOS	33.311,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	409	BERNARDETE BORDA D AGUA LOURENCO DA SILVA	22.542,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	410	BERNARDO BRAGA E SILVA	74.439,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	411	BERNARDO COMBACAU DUARTE	21.809,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	412	BERNARDO HENRIQUE FERRAZ MARANHÃO	61.100,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	413	BERNARDO MALTA PINTO DA SILVA	58.739,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	414	BERNARDO VELLOSO FERNANDES CONDE	95.269,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	415	BERNEA MARCIANO DA COSTA	15.788,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	416	BETANIA FERNANDA DOS SANTOS	3.378,33	3.378,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	417	BIANCA BEZERRA DA SILVA	61.721,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	418	BIANCA BOREM FERREIRA	77.164,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	419	BIANCA BOREN FERREIRA	77.798,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	420	BIANCA CHRISTIANE LEME DA SILVA DE AGUIAR	39.877,52	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	421	BIANCA DE ASSIS DA SILVA	12.130,17	12.130,17
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	422	BIANCA FREITAS SERMARINI	48.458,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	423	BIANCA IZIDÓRIA DE BARROS LEIRÓZ	30.263,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	424	BIANCA JEANE FERREIRA BEZERRA	1.970,22	1.970,22
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	425	BIANCA SIQUEIRA GONCALVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	426	BRUNA BARROS SESSA	18.447,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	427	BRUNA CRISTINA CUPIDO DA FONSECA	103.151,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	428	BRUNA DE OLIVEIRA PINTO	2.977,72	2.977,72
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	429	BRUNA DIAS BARBOSA ALVES	10.319,89	10.319,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	430	BRUNA PALHINHA DIAS DA CRUZ	18.006,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	431	BRUNA TARDELLY CORREA DA SILVA	12.248,67	12.248,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	432	BRUNO BATELLA DE OLIVEIRA	13.568,78	13.568,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	433	BRUNO BRAZ DA CUNHA CARVALHO	13.879,82	13.879,82
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	434	BRUNO CAMARGO DOS SANTOS	3.906,95	3.906,95
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	435	BRUNO CESAR TEIXEIRA CARVALHIDO	17.316,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	436	BRUNO COSTA DA CRUZ	14.662,33	14.662,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	437	BRUNO DA SILVA SALES	1.808,35	1.808,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	438	BRUNO DE ARAUJO SOUZA	4.244,01	4.244,01
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	439	BRUNO DE SOUZA CORREA	30.226,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	440	BRUNO DE SOUZA DA PAIXAO	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	441	BRUNO DOS SANTOS F NEGRINI	18.048,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	442	BRUNO LUCAS GONCALVES	36.532,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	443	BRUNO MANHAES COELHO SANTOS	3.753,88	3.753,88
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	444	BRUNO PANAZIO DA SILVA DE ARAUJO	11.995,72	11.995,72
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	445	BRUNO RUTOWITSCH CARVALHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	446	BRUNO SCHAU DE ARAUJO LIMA	59.843,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	447	BRUNO VIEIRA MAXIMO	6.615,32	6.615,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	448	BRUNO VINICIUS DA SILVA PITTA	4.982,74	4.982,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	449	BRUNO VINICIUS DINIZ LOPES	27.767,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	450	BRUNO WILSON FERREIRA ESTRELA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	451	BUSTAMANTE BELCHIOR MORAES ADVOGADOS	27.845,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	452	CAMILA DE FREITAS SILVA	4.409,36	4.409,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	453	CAMILA DE MATOS ARAUJO OLIVEIRA	9.899,30	9.899,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	454	CAMILA MENDES COSTA	7.537,74	7.537,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	455	CAMILLA DA CONCEICAO MARQUES	10.813,66	10.813,66
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	456	CANTIDIO DRUMOND NETO	51.619,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	457	CARICIULA DE PAULA SILVA	4.616,85	4.616,85
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	458	CARINA E SILVA GONCALVES BARREIRA	2.979,70	2.979,70
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	459	CARLA ANALIA DA SILVEIRA	33.698,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	460	CARLA CARDOSO DE MOURA	3.863,24	3.863,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	461	CARLA CARVALHO IWANAGA	231,64	231,64
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	462	CARLA CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	463	CARLA DA CONCEICAO LIMA	22.935,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	464	CARLA DE OLIVEIRA COSTA	11.829,79	11.829,79
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	465	CARLA DOERZAPFF CHAVES	66.723,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	466	CARLA DOLEZEL TRINDADE	80.686,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	467	CARLA DOS SANTOS CARVALHO	10.899,38	10.899,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	468	CARLA DOS SANTOS SOUZA	10.726,48	10.726,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	469	CARLA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	6.524,21	6.524,21
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	470	CARLA MONIQUE GUEDES PEIXOTO	9.303,66	9.303,66
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	471	CARLA MOREIRA COOPER CHIARA	16.875,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	472	CARLA NASCIMENTO DE ARAUJO BARBOSA	11.051,15	11.051,15
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	473	CARLA PALMIERI ZARUR	127.754,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	474	CARLA PERINI MANTOVANI	86.464,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	475	CARLA RODRIGUES	112,52	112,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	476	CARLA SANCHE MAGALHAES	1.254,98	1.254,98
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	477	CARLEANE DE FREITAS FERREIRA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	478	CARLOS ALBERTO ARAUJO CHAGAS	121.358,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	479	CARLOS ALBERTO COELHO DE MENEZES	14.175,85	14.175,85
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	480	CARLOS ALBERTO DA COSTA LOURENCO	14.402,85	14.402,85
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	481	CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA	47.666,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	482	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SOARES	3.836,28	3.836,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	483	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PEGO	13.643,73	13.643,73
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	484	CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO	57.151,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	485	CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO DA SILVA	5.146,73	5.146,73
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	486	CARLOS ALBERTO M V FERNANDES FILHO	28.105,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	487	CARLOS ALBERTO MASSONE	37.901,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	488	CARLOS ALBERTO MUNIZ	11.965,34	11.965,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	489	CARLOS ALBERTO PAES SARDINHA	4.789,76	4.789,76
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	490	CARLOS ALBERTO PAIVA DE LIMA	25.494,54	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	491	CARLOS ALBERTO RAMOS DE SOUZA	16.542,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	492	CARLOS ALBERTO RANGEL	51.688,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	493	CARLOS ALBERTO RIBEIRO JUNIOR	12.806,65	12.806,65
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	494	CARLOS ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA	51.732,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	495	CARLOS ALBERTO SILVA JUNIOR	10.199,35	10.199,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	496	CARLOS ALBERTO SORIANO DE SOUZA	7.047,32	7.047,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	497	CARLOS ALEXANDRE XAVIER SALOMON	40.475,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	498	CARLOS ANTONIO BARBOSA MONTENEGRO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	499	CARLOS ANTONIO DA SILVA CARVALHO	83.218,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	500	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS COUTINHO	7.548,98	7.548,98
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	501	CARLOS ANTONIO MENDES	15.446,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	502	CARLOS ARTHUR LIUZZI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	503	CARLOS AUGUSTO L DE A COTTA	26.510,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	504	CARLOS BARBOSA	96.873,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	505	CARLOS CARVALHO DE PAULA	3.005,07	3.005,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	506	CARLOS CESAR FERNANDES	15.522,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	507	CARLOS DA COSTA ROCHA	35.952,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	508	CARLOS EDUARDO BELLIZZI	46.939,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	509	CARLOS EDUARDO CARVALHO REYMAO	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	510	CARLOS EDUARDO COSTA BASTOS	22.014,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	511	CARLOS EDUARDO DA SILVA P LEITE	90.615,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	512	CARLOS EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	30.669,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	513	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LEAL	77.926,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	514	CARLOS EDUARDO FARIA BILHIM	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	515	CARLOS EDUARDO FERREIRA NOVAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	516	CARLOS EDUARDO G DE MAGALHAES	53.292,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	517	CARLOS EDUARDO GARCIA MENEZES	51.502,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	518	CARLOS EDUARDO LASSANCE CABRAL	65.110,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	519	CARLOS EDUARDO REZENDE	6.604,92	6.604,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	520	CARLOS EDUARDO SILVA DE SOUZA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	521	CARLOS ELIAS BARBOSO PIMENTEL	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	522	CARLOS EUGENIO DE LOSSIO E SEIBLITZ	77.072,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	523	CARLOS EUGENIO PEREIRA	75.803,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	524	CARLOS FERNANDO CARLIM PINTO	28.206,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	525	CARLOS FREDERICO PEREIRA PORTO ALEGRE ROSA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	526	CARLOS GERALDO DE BARROS JUNIOR	12.951,68	12.951,68
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	527	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOARES	85.202,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	528	CARLOS HENRIQUE DE C DA SILVA	7.769,19	7.769,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	529	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	24.065,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	530	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	7.188,68	7.188,68
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	531	CARLOS HENRIQUE DE V RIBEIRO	94.525,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	532	CARLOS HENRIQUE DO AMARAL NUNES	76.323,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	533	CARLOS HENRIQUE FRANCA JUNIOR	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	534	CARLOS HENRIQUE PEDROSA DE ALMEIDA	15.555,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	535	CARLOS HENRIQUE SOARES DA SILVA	1.808,35	1.808,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	536	CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA MANHAES	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	537	CARLOS MARCELO KNIERIM	21.489,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	538	CARLOS MATHEUS DE SOUZA JUNIOR	10.144,46	10.144,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	539	CARLOS MELIN HORCADES	85.450,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	540	CARLOS PAULINO DUTRA	132.633,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	541	CARLOS RENATO CARNEIRO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	542	CARLOS ROBERTO FALCAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	29.669,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	543	CARLOS ROBERTO GONCALVES TOURINHO	105.427,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	544	CARLOS ROGERIO XAVIER ROCHA	4.529,36	4.529,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	545	CARLOS SOARES DA SILVA	189.502,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	546	CARLOS VINICIUS CAVALCANTI PIVOTTO	28.182,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	547	CARLOS VITOR PINHEIRO DA SILVA	26.200,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	548	CARLOS VITURINO DA COSTA	17.974,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	549	CARMEM LUCIA DE PAULA	45.388,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	550	CARMEN BEATRIZ DE L T RODRIGUES	92.708,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	551	CARMEN LUCIA ASP DE QUEIROZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	552	CARMEN LUCIA PEREIRA C DE JESUS	10.494,01	10.494,01
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	553	CARMEN SILVA SOARES DA SILVA	15.404,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	554	CARMINE ANTONIO SAVINO FILHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	555	CARMINE OSSO	7.388,06	7.388,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	556	CAROLINA ALTOE VELASCO	78.042,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	557	CAROLINA C BIANCARDINI DE OLIVEIRA	13.298,39	13.298,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	558	CAROLINA COELHO FORTES	24.030,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	559	CAROLINA DE LIMA AGUILAR	95.976,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	560	CAROLINA OLIVEIRA DA CRUZ	22.096,49	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	561	CAROLINE ABRAHAO BERNARDO	59.005,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	562	CAROLINE DE AZEVEDO MARTINS	72.669,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	563	CAROLINE DE SOUZA JUNGER	3.142,39	3.142,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	564	CAROLINE FERREIRA RIBEIRINHA	14.371,01	14.371,01
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	565	CAROLINE IZIDORO MARIM	66.735,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	566	CAROLINE KHALIL DOS SANTOS	16.334,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	567	CASSIA MARIA DOS SANTOS E SILVA	10.421,13	10.421,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	568	CASSIO FERNANDES COELHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	569	CASSIO VIANA DOS SANTOS GARCIA	13.738,30	13.738,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	570	CASSIO VIANNA DOS SANTOS GARCIA	27.670,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	571	CASSIOS DE OLIVEIRA PESSOA	11.699,96	11.699,96
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	572	CATIA ALVES ARRUDA SOARES DA SILVA	48.701,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	573	CATIA BATISTA	14.140,21	14.140,21
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	574	CATIA CRISTINA ARAGAO L DOS SANTOS	31.941,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	575	CATIA DE ASSIS DA SILVA	2.840,15	2.840,15
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	576	CATIA MARIA BARBOSA GOMES SILVA	25.073,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	577	CECILIA ALBINA LEITAO DE FIGUEIREDO	16.768,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	578	CECILIA CANEDO FREITAS DESMARAIS	48.040,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	579	CECILIA DO ROSARIO A DA S MONTEIRO	10.613,86	10.613,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	580	CECILIA FERNANDA S DE OLIVEIRA	31.518,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	581	CECILIA GUSMAO WELLISCH	65.191,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	582	CELIA CRISTINA GOMIDE XAVIER	15.856,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	583	CELIA LOPES DA COSTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	584	CELIA MARIA DA SILVA RODRIGUES	4.130,71	4.130,71
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	585	CELIA MARIA DE SOUZA FRANCO	48.005,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	586	CELIA MARIA PERALVA FERNANDES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	587	CELIA REGINA DA SILVA DO NASCIMENTO	7.816,61	7.816,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	588	CELIO LUCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	12.863,02	12.863,02
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	589	CELIO ROBERTO LIMA RENTROIA	18.339,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	590	CELMA GOMES SANTOS	12.591,18	12.591,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	591	CELMAR GOMES MOURE	19.067,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	592	CELSON ANÍSIO DE FREITAS	35.179,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	593	CELSON DA SILVA QUEIROZ	73.653,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	594	CELSON LUIZ MUHLETHALER CHOUIN	86.905,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	595	CELSON MONCORES VELLOSO	82.892,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	596	CELSON PERICLES FONSECA THOMPSON	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	597	CELSON RABELO MACHADO PINTO	52.436,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	598	CELSON SAMPAIO FRANCO	127.415,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	599	CELSON TEIXEIRA FONSECA	16.099,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	600	CESAR AUGUSTO PIEDADE DA SILVA	136.332,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	601	CESAR COSTA	106.683,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	602	CESAR DOS SANTOS FRAGOSO	11.242,23	11.242,23
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	603	CESAR LUIZ FARAH	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	604	CESAR ROBERTO MARCONI DA COSTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	605	CEUMAR GENTIL TURANO	76.143,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	606	CEZARIO FRANCISCO SILVA	3.565,72	3.565,72
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	607	CHARLES FERNANDES ALBERTASSI	2.885,74	2.885,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	608	CHARLES GUSTAVO JANONI NERY	24.760,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	609	CHARLES SIQUEIRA DOS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	610	CHAYANE DA SILVA CAMPOS	9.995,58	9.995,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	611	CHRISTIAN CEZAR TEIXEIRA	16.799,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	612	CHRISTIAN EDWARD CYRIL LYNCH	108.492,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	613	CHRISTIANE LEAL CORREA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	614	CHRISTIANE RIBEIRO ANIAS	26.573,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	615	CHRISTIANNE DARDENNE	6.792,82	6.792,82
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	616	CHRISTIANNE JATAHY DE ALMEIDA CARNEIRO	64.873,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	617	CHRISTINA THEREZA BASSANI TEIXEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	618	CICERA MARIA DOS SANTOS SILVA	9.281,51	9.281,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	619	CICERO VIANNA DE ABREU	105.813,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	620	CIDEIA FATIMA DE FIGUEIREDO	205.413,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	621	CIELE PAULA CARDOSO GOMES	15.590,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	622	CINTHIA NEVES DE MORAES	10.613,86	10.613,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	623	CINTIA DE MELO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	40.512,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	624	CINTIA GARCIA	7.659,08	7.659,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	625	CINTIA LOLE SEVERINO	1.927,70	1.927,70
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	626	CIPRIANO FRANCISCO DA CRUZ FILHO	13.801,20	13.801,20
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	627	CLARINDO MARCOS DE OLIVEIRA	11.028,96	11.028,96
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	628	CLARISSA DOS SANTOS MUNIZ PIRES	14.699,26	14.699,26
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	629	CLARISSA MARIA FRUTUOSO RAFAEL DA SILVA	15.833,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	630	CLARISSA SANTOS NERY	26.286,30	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	631	CLATTON VIEIRA DOS SANTOS	881,58	881,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	632	CLAUDEMIR SANTOS DE JESUS	72.223,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	633	CLAUDIA ALACRINO	10.857,28	10.857,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	634	CLAUDIA CAMPOS DE SOUZA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	635	CLAUDIA CANDIDA BARROSO	16.822,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	636	CLAUDIA CARVALHO DE SOUZA	80.459,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	637	CLAUDIA CELESTE FRUTUOSO	76.606,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	638	CLAUDIA CRISTINA FERREIRA VASCONCELOS	57.816,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	639	CLAUDIA DA CRUZ RIBEIRO	3.484,78	3.484,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	640	CLAUDIA FERLIN	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	641	CLAUDIA FERREIRA REIS CONCORDIDO	15.506,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	642	CLAUDIA FRANCO CORREA	101.984,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	643	CLAUDIA LOPES MACHADO	10.621,00	10.621,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	644	CLAUDIA MARIA DE ASSIS TORRES	41.123,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	645	CLAUDIA PINTO DE CARVALHO	110.219,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	646	CLAUDIA REGINA MENDES	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	647	CLAUDIA REGINA VALENTE OEIRAS	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	648	CLAUDIA RIOJA DE ARAGAO VARGAS	5.568,54	5.568,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	649	CLAUDIA SANTOS COELHO	2.365,51	2.365,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	650	CLAUDIA VERONICA S C DOS SANTOS CALABRIA	19.229,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	651	CLAUDIENE ESTEVES PEREIRA	17.386,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	652	CLAUDIO ALENCAR SOARES DE SOUZA	58.732,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	653	CLAUDIO AZEVEDO PASSOS	120.977,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	654	CLAUDIO BLUM	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	655	CLAUDIO CABRAL DOS SANTOS	30.081,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	656	CLAUDIO CARDOSO TRINDADE	31.827,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	657	CLAUDIO DA SILVA SAMEIRO	22.035,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	658	CLAUDIO ESTEVES FERREIRA	21.697,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	659	CLAUDIO FERREIRA DE ASSIS	19.089,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	660	CLAUDIO FICO FONSECA	57.604,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	661	CLAUDIO FRANCISCO MEIRELES LEAL	10.847,44	10.847,44
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	662	CLAUDIO GIL SOARES DE ARAUJO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	663	CLAUDIO GUSMAO DE FIGUEIREDO MENDES	117.658,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	664	CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA PORTO	11.408,39	11.408,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	665	CLAUDIO JOSE VILLELA CARVALHO	39.748,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	666	CLAUDIO JULIO DIAS	7.061,54	7.061,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	667	CLAUDIO LEONARDO MOURA DE FARIAS	7.094,18	7.094,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	668	CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	669	CLAUDIO MAIA VILAR	56.024,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	670	CLAUDIO MARCIO DO N ABREU PEREIRA	71.378,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	671	CLAUDIO MARIANO FERNANDES	14.659,39	14.659,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	672	CLAUDIO MICELI DE FARIAS	81.028,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	673	CLAUDIO NOGUEIRA DE REZENDE	116.760,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	674	CLAUDIO OSTERNACK MENEZES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	675	CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA NETO	109.845,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	676	CLAUDIO RIBEIRO CARVALHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	677	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA	34.643,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	678	CLAUDIO SERGIO PINTO COSTA	90.461,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	679	CLAUDIO VIDAL TEIXEIRA	39.211,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	680	CLAVER PARI SOTO	54.318,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	681	CLAYTON JUNIOR CORDEIRO DE AQUINO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	682	CLEANE LUCIA NEVES	14.849,36	14.849,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	683	CLEBER ALMEIDA DE OLIVEIRA	21.807,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	684	CLEBER DE ALMEIDA RODRIGUES	15.155,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	685	CLEBER FRANCISCO ALVES	10.514,00	10.514,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	686	CLEBER JOSE PINHEIRO COLETA	4.015,95	4.015,95
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	687	CLEIA DALVA P DE FRAGA RODRIGUES	113.200,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	688	CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	17.437,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	689	CLEIDYANA NUNES GONCALVES	12.655,61	12.655,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	690	CLEONICE PRALON	38.424,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	691	CLEUCIVANIA SOARES FREIRE	24.020,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	692	CLEVERTON LOPES DE SOUZA	7.469,10	7.469,10
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	693	CLEYDIANA NUNES GONCALVES	58.206,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	694	CLEYTON DE ALMEIDA PAULO	13.636,39	13.636,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	695	CLOVIS RICARDO MONTENEGRO DE LIMA	35.137,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	696	CLOVIS ROBERT AMORIM	20.931,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	697	CLOVIS SANTOS DA SILVA	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	698	CONCEICAO DE MARIA FREIRE LEITE	24.927,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	699	CONCEICAO QUITERIA MACEDO DA CUNHA	10.936,18	10.936,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	700	CONSTANTINO GONZALES SALGADO	44.459,65	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	701	CORINTHO DE ARRUDA FALCAO FILHO	38.107,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	702	COSME FRANCISCO DA CRUZ	2.521,64	2.521,64
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	703	CRISLENE RODRIGUES DA ROCHA	9.848,99	9.848,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	704	CRISOSTOMO PEIXOTO LOPES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	705	CRISTIANE AUGUSTA DO NASCIMENTO	97.969,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	706	CRISTIANE AVILA DE MELO	46.553,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	707	CRISTIANE BENTO	37.509,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	708	CRISTIANE CORREIA DE VASCONCELLOS	2.906,01	2.906,01
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	709	CRISTIANE DA SILVA JORGE	23.614,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	710	CRISTIANE DA SILVEIRA FIORI	26.040,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	711	CRISTIANE DE OLIVEIRA NOVAES	97.397,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	712	CRISTIANE DE SOUZA BRUGGER	24.360,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	713	CRISTIANE DOS SANTOS PINTO	10.806,59	10.806,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	714	CRISTIANE GALDINO DA SILVA	1.550,42	1.550,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	715	CRISTIANE GONCALVES	68.722,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	716	CRISTIANE LATGE DE ALMEIDA E SILVA	76.559,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	717	CRISTIANE MACHADO DA SILVA	9.634,31	9.634,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	718	CRISTIANE MARCOLINO GONCALVES	14.433,04	14.433,04
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	719	CRISTIANE MARTINS SOARES	48.872,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	720	CRISTIANE SILVA DOMINGUES	3.764,40	3.764,40
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	721	CRISTIANE TORRES MONTEIRO CARDOSO	3.553,89	3.553,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	722	CRISTIANO BATISTA RIBEIRO	81.030,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	723	CRISTIANO DA SILVA S DE OLIVEIRA	6.752,03	6.752,03
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	724	CRISTIANO FRANCELINO CANDIDO	18.713,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	725	CRISTIANO RODRIGUES DE LUMA	89.600,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	726	CRISTIANO RODRIGUES DE LUNA	107.295,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	727	CRISTIANO SOARES	13.599,17	13.599,17
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	728	CRISTINA BARBOSA SPADA MARTINS	7.352,92	7.352,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	729	CRISTINA CRIVELARI VALENTE LOPES	19.601,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	730	CRISTINA FERREIRA E TEIXEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	731	CRISTINA GOMES CAMPOS DE SETA	24.493,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	732	CRISTINA MADALENA GOMES DA COSTA	48.277,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	733	CRISTINA MALAFAIA CAETANO DOS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	734	CRISTINA SOARES DE SOUZA LIMA	13.243,05	13.243,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	735	CRISTOVAO ARARIPE MARINHO	76.802,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	736	CYNTHIA APARECIDA PEREIRA PATUSCO GOMES DA SILVA	44.822,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	737	CYNTHIA MELISSA VALERIO	18.954,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	738	DAERCIO MARTINS OLIVEIRA	122.132,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	739	DAIANE DE LIMA SANTOS SOARES	39.917,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	740	DAIANE SILVA INACIO	4.635,59	4.635,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	741	DAIVISON DE VALNISIO	12.320,68	12.320,68
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	742	DALILA TIAGO DO N F DE MENDONCA	15.216,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	743	DALTON PORFIRIO DE AZEVEDO	12.103,49	12.103,49
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	744	DAMIAO CARLOS MORAES DOS SANTOS	106.721,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	745	DANIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAVALCANTI	16.949,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	746	DANIEL DE OLIVEIRA FRANCO	99.388,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	747	DANIEL LUIS PEREIRA LAVANDEIRA	14.514,81	14.514,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	748	DANIEL MENDES DA SILVA	1.370,89	1.370,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	749	DANIEL NUNES PEREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	750	DANIEL PATROCINIO HONORIO	7.960,13	7.960,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	751	DANIEL SCHENKER WAJNBERG	30.440,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	752	DANIEL TOSTA GONZAGA	3.260,80	3.260,80
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	753	DANIEL VICENTE SALGADO LOPES	55.446,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	754	DANIELA CECILIO CAPRA M DE OLIVIERA	48.668,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	755	DANIELA DE JESUS FERREIRA	11.084,72	11.084,72
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	756	DANIELA MUNIZ BEZERRA DE MELO	2.598,05	2.598,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	757	DANIELA PRADO TAVARES	65.005,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	758	DANIELE ALVES PESSOA	19.421,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	759	DANIELE AVILA SMALL	14.308,02	14.308,02
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	760	DANIELE BARBOSA DE MELO	11.705,61	11.705,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	761	DANIELE BRUM MAMARI	13.233,88	13.233,88
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	762	DANIELE DA SILVA VIDAL	2.888,51	2.888,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	763	DANIELE DOS SANTOS ANDRADE	48.081,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	764	DANIELE GOMES CARVALHO	44.302,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	765	DANIELE MOTTA DE SOUZA	106.983,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	766	DANIELE SOARES SECCO	25.674,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	767	DANIELLA CAPELLETI VITAGLIANO	515,47	515,47
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	768	DANIELLA DE ARAUJO LIMA	720,56	720,56
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	769	DANIELLA DOS ANJOS DE ASSIS	33.505,73	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	770	DANIELLE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	47.296,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	771	DANIELLE MARINS TROTTA SOARES	70.148,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	772	DANIELLE TORRES DA HORA	32.675,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	773	DANIELLY PAES LOURES DE MORAIS	18.420,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	774	DANILO DE GADE NEGOCIO FILHO	83.670,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	775	DANILO ROBERTO FLORIANO	1.697,73	1.697,73
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	776	DANILO VIEIRA RODRIGUES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	777	DANTE VALDETARO BIANCHI	59.843,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	778	DANUZZA COSTA SENA SARTORI	20.191,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	779	DARCLEY PALAGAR DA SILVA NETO	3.323,87	3.323,87
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	780	DARIO MONTE COSTA MARQUES JUNIOR	43.913,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	781	DARLAN DOS SANTOS VELOZO	9.994,36	9.994,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	782	DAUREA REGINA DA SILVA TROTTA	179.123,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	783	DAVI ESTEVAM GONCALVES	59.370,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	784	DAVI FARIA ROCHA	33.837,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	785	DAVID ASSIS CRUZ	5.508,52	5.508,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	786	DAVID BORGES FREITAS	118.555,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	787	DAVID DA SILVA MEDEIROS	4.415,88	4.415,88
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	788	DAVID DE AQUINO GONÇALO	18.258,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	789	DAVID JUDSON DO NASCIMENTO AZEVEDO	61.211,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	790	DAYSE MACHARETH DE AZEVEDO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	791	DAYSE MEDEIROS DOS SANTOS	1.811,52	1.811,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	792	DEBORA DA SILVA BRITTO	4.559,32	4.559,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	793	DEBORA RODRIGUES BARBOSA	82.724,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	794	DEBORA SILVA DE ANDRADE	2.747,45	2.747,45
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	795	DECIO JORGE CRAVEIRO MACHADO	105.055,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	796	DECIO JORGE GRAVEIRO MACHADO	8.779,24	8.779,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	797	DEISE DE SOUZA GARCIA	14.345,57	14.345,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	798	DEISE LUCI LUIZ HARTUIQUE	85.401,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	799	DEISE MARIA DE SOUZA SANTOS	25.758,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	800	DEIVISON LUIS MATA DO ROSARIO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	801	DEJAILSE DA SILVA RUFINO	20.438,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	802	DEJAIR AGUIAR DA SILVEIRA DUTRA	26.314,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	803	DEJAIR DE MORAIS	27.272,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	804	DELGUEL ARCANJO PAULOMINAS	57.890,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	805	DELMA MARIA CUNHA TZIRULNIK	65.110,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	806	DELY SOARES BENTES	38.503,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	807	DENIELE PEREIRA BATISTA	576,11	576,11
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	808	DENILSON VEDOVETO MARTINS	28.477,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	809	DENISE DIAS SCANDIUZZI	52.362,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	810	DENISE DO ESPIRITO SANTO	21.103,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	811	DENISE DOS SANTOS SILVEIRA	95.248,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	812	DENISE HACK NICARETTA	66.913,07	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	813	DENISE LEOCADIO	88.220,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	814	DENISE MOULIN GONCALVES	99.118,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	815	DENISE OROFINO DO NASCIMENTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	816	DENISE RIBEIRO SANTOS DAS CHAGAS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	817	DENISE SANTOS DE OLIVEIRA	103.286,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	818	DENISE SILVA DE OLIVEIRA	14.792,82	14.792,82
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	819	DENISE VIANNA NUNES	54.260,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	820	DENIVAN RODRIGUES MAIA	11.030,35	11.030,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	821	DENIZE AUGUSTO DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	822	DENIZE PEREIRA	35.222,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	823	DESIREE BARROS PALHARINI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	824	DESIREE MACHADO TEIXEIRA	35.807,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	825	DEVAIR DE OLIVEIRA PORTO	61.236,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	826	DEYSE GALDINO DOS SANTOS	20.601,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	827	DHIANAH SANTINI DE O CHACHAMOVITZ	96.071,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	828	DIANDRA COSTA DOS SANTOS	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	829	DIEGO BARCELLOS BAPTISTA	19.768,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	830	DIEGO DE FREITAS SAMPAIO	14.891,13	14.891,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	831	DIEGO DE SOUZA LEITE	17.538,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	832	DIELSON DA COSTA E SILVA	53.970,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	833	DILMA MELO DE OLIVEIRA	14.699,55	14.699,55
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	834	DILNEIA DOS SANTOS BARBEITO FONSECA	12.811,60	12.811,60
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	835	DILRI SCARDINI ALVES BATISTA	24.533,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	836	DILZA HONORIO DA SILVA	45.574,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	837	DINA MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	56.593,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	838	DINALVA LOPES NEVES	27.322,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	839	DIOGO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	11.040,48	11.040,48

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	840	DIOGO NASCIMENTO PIRANDA	79.480,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	841	DIOGO OLIVEIRA MUNIZ CALDAS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	842	DIOGO PEREIRA DA COSTA	20.082,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	843	DIOGO SALLES & ADVOGADOS ASSOCIADOS	75.003,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	844	DIONETE FERREIRA DE MOURA	7.914,07	7.914,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	845	DIRCEU BARBOSA	17.913,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	846	DIRCEU BELLIZZI COSTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	847	DIVA DE JESUS DOMINGOS NUNES	16.995,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	848	DIVALDO JOSE DO CARMO	21.547,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	849	DJALMA RABELO RICARDO	94.447,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	850	DORA DA SILVA DAMIAO	24.743,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	851	DOUGLAS GOMES DOS SANTOS NATALINO	74.723,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	852	DULCE CRISTINA JACINTO REZENDE	11.106,31	11.106,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	853	DULCILEA FRANCO DA SILVA	11.028,96	11.028,96
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	854	DULCINEA BATISTA DO NASCIMENTO	26.534,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	855	EDEZIO DE CASTRO RAMOS JUNIOR	7.301,00	7.301,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	856	EDILCE DELFINO	9.908,79	9.908,79
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	857	EDILENE CABRAL DA SILVA	19.119,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	858	EDILSON DE ALMEIDA BINOTE	57.557,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	859	EDILSON DA SILVA	32.728,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	860	EDILSON ELIAS	10.397,14	10.397,14
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	861	EDILSON MARTINS FERREIRA	6.889,44	6.889,44
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	862	EDILSON OLIVEIRA DA CONCEICAO	6.706,30	6.706,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	863	EDILSON VASCONCELOS DE ALMEIDA	4.877,81	4.877,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	864	EDIMARIO CRISTOVAO	48.065,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	865	EDMAR JOSE ALVES DOS SANTOS	38.419,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	866	EDMILSON FERNANDES DE SOUZA	396.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	867	EDMILSON SILVA PEREIRA	17.744,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	868	EDNA CARLOS NOGUEIRA	4.702,59	4.702,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	869	EDNA MARIA VALENTE LASSANCE CUNHA	55.320,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	870	EDNELSON GOMES DA SILVA	18.121,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	871	EDSON FERNANDES LUIS	32.320,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	872	EDSON MESSIAS DE LIMA	2.662,36	2.662,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	873	EDSON NUNES TEIXEIRA	67.923,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	874	EDSON RAMOS DE ANDRADE	15.170,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	875	EDUARDO ALVES COELHO	26.636,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	876	EDUARDO CAVALHEIRO FONTES	85.719,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	877	EDUARDO DA MATTA MELLO PORTUGAL	9.332,20	9.332,20
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	878	EDUARDO DA SILVA FREIRE	15.655,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	879	EDUARDO DA SILVA M DO NASCIMENTO	9.474,15	9.474,15
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	880	EDUARDO DE ASSIS PINHEIRO	58.689,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	881	EDUARDO DE CARVALHO TROIA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	882	EDUARDO DE SOUZA SOARES	19.719,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	883	EDUARDO EWALD MAYA	28.441,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	884	EDUARDO FERNANDO DOS SANTOS	26.607,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	885	EDUARDO FERREIRA DOS REIS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	886	EDUARDO HENRIQUE RAYMUNDO VON ADAMOVICH	85.590,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	887	EDUARDO ITAGYBA DE ARAUJO PADILHA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	888	EDUARDO JESUS DE MACEDO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	889	EDUARDO LEVY MACEDO	74.557,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	890	EDUARDO LOPES PONTES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	891	EDUARDO MEDEIROS FERREIRA DA GAMA	70.050,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	892	EDUARDO NEVES PEREIRA	47.751,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	893	EDUARDO NUNES AMARANTE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	894	EDUARDO PIMENTEL MENEZES	34.002,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	895	EDUARDO PRADO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	896	EDUARDO REZENDE DE ARAUJO	80.671,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	897	EDUARDO SCHEIDT	17.152,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	898	EDUARDO SPERANDIO RIBEIRO	16.878,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	899	EDUARDO VAZ AGUIAR	39.985,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	900	EDUARDO VIEIRA DE MELLO	29.001,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	901	EDVALDO LOPES DE ARAUJO	80.497,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	902	EDVIRGENS TAVARES DA SILVA	7.791,87	7.791,87
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	903	EDWAR AUGUSTO CAST ANE DA VARON	7.524,51	7.524,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	904	EFRAIM MORAES DOS SANTOS	5.996,58	5.996,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	905	EGIDIO ROMARIO CARDOSO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	906	ELAINE BARBOSA FIGUEIREDO GOMES	41.714,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	907	ELAINE CRISTINA CARVALHO DA SILVA	21.223,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	908	ELAINE CRISTINA XAVIER DA SILVA	10.682,29	10.682,29
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	909	ELAINE MACHADO MARTINEZ	37.072,25	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	910	ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	11.007,53	11.007,53
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	911	ELAINE SAO PAULO DE ANDRADE	647,19	647,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	912	ELDO MENEZES DE ALMEIDA	60.435,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	913	ELEANDRO ALVES DA SILVA SANTOS	5.996,58	5.996,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	914	ELEN SALAS FURTADO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	915	ELENY GUIMARAES TEIXEIRA	110.262,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	916	ELESBAO JOAQUIM R PINTO NOVO	43.547,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	917	ELIAN SOARES BEZERRA	30.468,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	918	ELIANA DA COSTA T DOS SANTOS	70.029,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	919	ELIANA DE SOUZA	11.909,81	11.909,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	920	ELIANA FRANÇA MAMARI COSTA	1.780,68	1.780,68
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	921	ELIANA MARTINS MALAFAIA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	922	ELIANA MELLO DE SOUZA	14.713,26	14.713,26
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	923	ELIANA MYRA DE MORAES	16.066,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	924	ELIANA PULCINELLI	13.390,87	13.390,87
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	925	ELIANDRO LEMOS DOS SANTOS	8.009,22	8.009,22
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	926	ELIANE FRANÇA MAMARI COSTA	50.827,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	927	ELIANE AUGUSTA DA SILVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	928	ELIANE BARDANACHVILI	91.384,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	929	ELIANE DA CRUZ SOUZA	13.293,28	13.293,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	930	ELIANE DE ALMEIDA MARQUE	14.416,41	14.416,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	931	ELIANE FERREIRA CRUZ	43.095,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	932	ELIANE MARTINS DOS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	933	ELIANE PEREIRA DA COSTA SILVA	37.379,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	934	ELIANE RIBEIRO DE AZEVEDO	21.447,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	935	ELIANE SEGABINAZI MOREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	936	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	2.324,32	2.324,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	937	ELIAS NUNES DE OLIVEIRA	14.618,40	14.618,40
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	938	ELIAS PONTES FERREIRA	11.033,94	11.033,94
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	939	ELIMAT VIEIRA DE MATTOS	18.278,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	940	ELIREZ BEZERRA DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	941	ELISA CALDEIRA DE ALVARENGA LAMES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	942	ELISA MARIANE FERREIRA CANDIDO DA SILVA	10.627,38	10.627,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	943	ELISABETE ESTOLANO DA SILVA	3.468,98	3.468,98
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	944	ELISABETE LEONARDO MESQUITA	18.443,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	945	ELISABETE ROSA DOS REIS	81.862,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	946	ELISABETH DE SOUZA PIRES	20.148,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	947	ELISANGELA BATISTA LIMA	4.982,57	4.982,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	948	ELISANGELA DIAS BATISTA	5.685,65	5.685,65
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	949	ELIZABETE DO NASCIMENTO BARCELOS	30.874,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	950	ELIZABETH ALVES DA SILVA	13.664,84	13.664,84
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	951	ELIZABETH DA COSTA RIBEIRO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	952	ELIZABETH DAVINHA DE SANT'ANNA	14.387,39	14.387,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	953	ELIZABETH DE OLIVEIRA GUILHERME	13.884,28	13.884,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	954	ELIZABETH DO COUTO ARAUJO	43.712,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	955	ELIZABETH DOS SANTOS MORAIS	4,53	4,53
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	956	ELIZABETH NUNES BARANDA	40.764,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	957	ELIZABETH RODRIGUES COSTA GOMES	19.021,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	958	ELIZABETH ROHR LEAL CHAVES	42.199,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	959	ELIZABETH ROSE COSTA MARTINS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	960	ELIZABETH ZERAIK	38.117,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	961	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	2.187,41	2.187,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	962	ELIZETE DE MACEDO BARBOSA	18.334,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	963	ELIZEU PEREIRA FERREIRA	43.640,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	964	ELLEN ESTEFANE NARCIZO DA SILVA	16.796,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	965	ELOISA MACIEL CAMACHO	102.172,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	966	ELOISIO ALEXSANDRO DA SILVA	50.043,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	967	ELOIZA ANDRADE CORREA DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	968	ELSON DA SILVA MIRANDA	6.340,44	6.340,44
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	969	ELSON GALDINO DOS SANTOS	9.952,34	9.952,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	970	ELSON MARTINS SILVA	51.691,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	971	ELTON CALDAS	58.730,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	972	ELTON JORGE BRAGANCA RIBEIRO	83.195,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	973	ELVIO SEBASTIAO ARAUJO SANTOS	11.132,60	11.132,60
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	974	ELVIS DA SILVA TRINDADE	30.144,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	975	ELVIS JONH FREITAS DE SOUZA	45.917,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	976	ELY CERQUEIRA KAPENY	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	977	ELY EMERSON SANTOS DA COSTA	47.601,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	978	ELZA CRISTINA DE MORAES	74.724,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	979	ELZA HELENA DE CARVALHO GIMENEZ	107.195,92	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	980	ELZA SEVERINA DE LIMA	4.800,12	4.800,12
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	981	EMERSON PESTANA MARTINS	115.340,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	982	EMMANUEL CARNEIRO LEÃO	30.739,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	983	ENEAS JANUARIO	39.949,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	984	ENILDA TEREZA NEWMAN ALVES	70.728,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	985	ENIVALDO BARROS DA SILVA	5.031,78	5.031,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	986	ENRIQUE RICARDO LEWANDOWSKI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	987	ENY MANSO LUZ	59.283,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	988	EPAMINONDAS BELO NETO	64.674,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	989	ERALDO JOSE BRANDAO	44.475,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	990	ERICA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA	49.969,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	991	ERICA CRISTINA FERNANDES NUNES	38.954,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	992	ERICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	51.548,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	993	ERICA VIEITTES NOVAES FARO OLIVEIRA	70.846,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	994	ERICK CASSIANA	9.338,52	9.338,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	995	ERICK LOPES DE OLIVEIRA	6.167,75	6.167,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	996	ERICO RODEGHERI	52.524,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	997	ERICSON ANDRADE	32.049,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	998	ERIKA CRISTINA DE OLIVEIRA CHAVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	999	ERIKA VERISSIMO VILLELA	202.036,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1000	ERISSON MACHADO MOREIRA	60.815,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1001	ERNESTO DE MEIS	129.982,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1002	ESDRAS CARLOS DE SANTANA	17.349,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1003	ESMENILSON JOSE DA SILVA	8.658,89	8.658,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1004	ESPOLIO DE JORGE LUIZ MONTEIRO R/P ROSANE QUARTEROLLI DE MAGALHAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1005	ESPOLIO DE JOSE ABRAMOVITZ	87.191,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1006	ESPOLIO DE MARIANA MANTUANO CASCARDO	35.701,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1007	ESPÓLIO DE EMÍLIA APARECIDA LINS PERDIGÃO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1008	ESPÓLIO DE MARIANA MANTUANO CASCARDO	35.701,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1009	ESPÓLIO DE VITAL JACQUES BENUZIO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1010	ESTHER WEITZMAN	42.543,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1011	ETHEL CELENE NARVAEZ VALDEZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1012	EUCIR RABELLO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1013	EUNICE BORGES DA SILVA	417,79	417,79
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1014	EURICO PEIXOTO CESAR	5.239,86	5.239,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1015	EURIDICE JOSE PINTO LEITE	36.936,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1016	EVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	29.036,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1017	EVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	31.980,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1018	EVANA REIS GONCALVES	3.175,16	3.175,16
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1019	EVANDRO ANDRE FERREIRA BARBOSA	2.429,31	2.429,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1020	EVARISTO AUGUSTO MACHADO COIMBRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1021	EVELIN GLACE OLIVEIRA FERREIRA	98.480,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1022	EVELIN GLACE OLIVEIRA FERREIRA G POYARES	25.876,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1023	EVELYN DE OLIVEIRA PENHA	4.865,19	4.865,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1024	EVERALDO LAGE DA SILVA	2.637,74	2.637,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1025	EVERSON QUERES DE ALMEIDA	5.643,80	5.643,80
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1026	EVERTON LOPES BONIFACIO	1.374,34	1.374,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1027	EZILEIA CORREA DA SILVA	8.898,32	8.898,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1028	FABIANA CORREA VICENTE	2.703,63	2.703,63
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1029	FABIANA ROCHA DOS SANTOS	2.881,35	2.881,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1030	FABIANA SANTOS DA SILVA	31.980,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1031	FABIANO DE JESUS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1032	FABIANO DOS SANTOS CASTRO	53.803,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1033	FABIANO MALZAC FRANCO	53.311,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1034	FABIANO MARTINS MALAFAIA	117.827,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1035	FABIANO RUSSO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1036	FABIO AIETA SARTORIO	31.662,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1037	FABIO ALEIXO DE OLIVEIRA	34.254,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1038	FABIO ALESSANDRO BRAGA AZEVEDO	5.909,70	5.909,70
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1039	FABIO ALVES DOS SANTOS	7.659,08	7.659,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1040	FABIO ANDERSON DE FREITAS PEDRO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1041	FABIO ANTONIO ABRANTES TUCHE	72.783,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1042	FABIO BICALHO CANO	65.543,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1043	FABIO BRAZ DE OLIVEIRA	13.934,72	13.934,72
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1044	FABIO CERDEIRA LIRIO	59.512,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1045	FABIO DA SILVA ALVES	9.031,32	9.031,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1046	FABIO DA SILVA CARVALHO	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1047	FABIO DA SILVA COUTO	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1048	FABIO DA SILVA DE AZEVEDO FORTES	94.521,68	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1049	FABIO DE AZEVEDO BARCELOS	6.923,36	6.923,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1050	FABIO DE AZEVEDO SOARES	41.732,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1051	FABIO DOS SANTOS SOUZA	27.932,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1052	FABIO FRANCISO DE PAULA	10.189,75	10.189,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1053	FABIO JACINTO ALVES	9.960,60	9.960,60
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1054	FABIO JOSE FIGUEREDO DE ASSIS	39.763,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1055	FABIO LUIZ DE O F GUIMARAES	131.056,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1056	FABIO MARCOS DE ABREU SANTOS	15.276,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1057	FABIO MARIO IORIO	62.034,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1058	FABIO MICHAELYS SILVA	44.857,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1059	FABIO MOREIRA DE FREITAS	41.813,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1060	FABIO OLIVEIRA DE SANT ANNA	3.216,34	3.216,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1061	FABIO PACHECO MARTINS	88.961,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1062	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	6.701,95	6.701,95
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1063	FABIO PINTO DE OLIVEIRA	1.126,47	1.126,47
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1064	FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA	3.639,67	3.639,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1065	FABIO RODRIGO CONDE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1066	FABIO SALGADO GOMES SAGAZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1067	FABIO VICENTE FERREIRA	6.605,11	6.605,11
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1068	FABIO VIEIRA JOAQUIM	121.092,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1069	FABRICIO DA SILVA SANTOS	14.536,29	14.536,29
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1070	FABRICIO FLORES DOS SANTOS	13.383,86	13.383,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1071	FATIMA CARMELLA SICILIANO	12.449,61	12.449,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1072	FATIMA FONTES PUPPIN	39.492,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1073	FATIMA LIMA DE SOUZA	29.724,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1074	FATIMA MARIA ESPIRITO SANTO DE PAULA	49.362,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1075	FELIPE AURELIO CAETANO DE BASTOS	38.247,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1076	FELIPE DA SILVA CORREIA	31.340,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1077	FELIPE DE SOUZA LIMA CORREA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1078	FELIPE MARIANO SIQUEIRA DE LIMA	28.942,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1079	FELIPE OLIVEIRA MARINS	3.122,58	3.122,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1080	FELIPE SOUZA GARCIA DE SA	82.218,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1081	FERNANDA CIDRAQUE DE PAULA	9.547,30	9.547,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1082	FERNANDA COSTA SOARES	41.786,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1083	FERNANDA COUTO DOS SANTOS ARAUJO	24.996,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1084	FERNANDA DA MOTTA AFONSO	3.004,09	3.004,09
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1085	FERNANDA DO NASCIMENTO L DOS SANTOS	47.828,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1086	FERNANDA FARIA MADEIRA	231,64	231,64
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1087	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1088	FERNANDA FERREIRA DUARTE PINTO	27.662,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1089	FERNANDA FONSECA DE MELO COELHO	57.313,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1090	FERNANDA GOMES DA S GODOY MATOS	2.384,77	2.384,77
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1091	FERNANDA MARIA AFFONSO MITIDIERI	107.032,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1092	FERNANDA MARIA GARCIA C SARAIVA	64.759,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1093	FERNANDA MARQUES DE A HOLANDA	20.482,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1094	FERNANDA MATOS RAMALHO DE SOUZA	30.467,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1095	FERNANDA MENDES DE VUONO SANTOS	86.330,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1096	FERNANDA REBELO GUIMARAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1097	FERNANDA RIBEIRO ELIAS	36.939,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1098	FERNANDA SOUZA CRUZ VIEIRA	88.504,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1099	FERNANDO ANTONIO PINTO NASCIMENTO	65.994,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1100	FERNANDO CAMPBELL BORDIAK	34.855,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1101	FERNANDO CESAR DA CUNHA MATTOS	109.642,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1102	FERNANDO CHAGAS ROCHA	16.168,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1103	FERNANDO DANIEL DA SILVA MORAES	19.441,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1104	FERNANDO DE SOUZA D DOS S VILHENA	24.160,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1105	FERNANDO GALVAO DE A FERREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1106	FERNANDO JOSE A DE JESUS DE MELLO	1.808,35	1.808,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1107	FERNANDO JOSE JORGE SALGADO	20.919,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1108	FERNANDO LUIZ DE SOUZA MOTTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1109	FERNANDO LUIZ ESBERARD	41.411,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1110	FERNANDO NAHID LEITAO	30.131,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1111	FERNANDO ROBERTO FERREIRA	37.128,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1112	FILIPHO ALESSANDRO DA SILVA	5.468,09	5.468,09
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1113	FILOMENA OLIVA PAULINO	4.605,57	4.605,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1114	FLAVIA BALBINO DA COSTA	12.944,58	12.944,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1115	FLAVIA FERNANDES DE MIRANDA BARROS	108.288,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1116	FLAVIA PINHO TEIXEIRA	55.113,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1117	FLAVIA PORTO MELO FERREIRA	94.252,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1118	FLAVIA PROSPERO DA SILVA	11.223,08	11.223,08

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1119	FLAVIA VANESSA DA SILVEIRA G SANTOS	1.855,24	1.855,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1120	FLAVIO ALVES DOS SANTOS	234,55	234,55
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1121	FLAVIO ANTONIO DE SA RIBEIRO	72.783,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1122	FLAVIO AUGUSTO COUTINHO CORREIA	25.952,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1123	FLAVIO AUGUSTO GALVAO FONSECA	124.214,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1124	FLAVIO CESAR DE CARVALHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1125	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	57.812,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1126	FLAVIO DIAS DA SILVA	21.365,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1127	FLAVIO FRAGA DE LUNA	23.612,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1128	FLAVIO NEHRER	13.317,52	13.317,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1129	FLAVIO TANNURE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1130	FLAVIO TORRES GALANO	62.455,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1131	FLEURY DA ROCHA E ADVOGADOS ASSOCIADOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1132	FLORENTINO MIRANDA DA ROSA	14.020,90	14.020,90
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1133	FLORIANO ANDRE GOMES DO CARMO	168.831,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1134	FLORISMAR MARTINS CAMPELLO	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1135	FLÁVIA GAMA DE PAULA	17.485,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1136	FRANCESCA BASSANI SCHNEIDER	33.499,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1137	FRANCISCA FRANCA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1138	FRANCISCO BEZERRA DE PAIVA	19.217,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1139	FRANCISCO BROSSARD CORREA DE MELLO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1140	FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE ANDRADE	121.782,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1141	FRANCISCO DE ASSIS DIAS LOPES	296,28	296,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1142	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	7.671,30	7.671,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1143	FRANCISCO DE PAULA ELIAS FILHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1144	FRANCISCO JOSE FELICIANO	29,60	29,60
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1145	FRANCISCO JOSE PEREIRA	59.592,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1146	FRANCISCO JOSE SANTOS MAIA	58.577,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1147	FRANCISCO JOSE WERNECK DE CARVALHO	102.283,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1148	FRANCISCO LUIZ DA SILVA	87.671,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1149	FRANCISCO ROMAO FERREIRA	1.032,93	1.032,93
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1150	FRANCISCO TOMMY FREUND	32.662,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1151	FRANK GUNDIR SILVA	32.975,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1152	FRANKLIN TADEU BAPTISTA CABRAL	4.482,63	4.482,63
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1153	FREDERICO SAUER GUIMARAES OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1154	FREDERICO STEINER COSTA	10.758,51	10.758,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1155	GABRIEL COSTA NOGUEIRA	25.658,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1156	GABRIEL MARTINS	5.861,61	5.861,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1157	GABRIEL SANT ANA DE ARAUJO	8.445,20	8.445,20
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1158	GABRIELA ARAGAO SOUZA DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1159	GABRIELA BARRETO ARAUJO	76.452,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1160	GABRIELA CONCEICAO DE SOUZA	96.356,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1161	GABRIELA CONCEIÇÃO DE SOUZA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1162	GABRIELA DOS SANTOS BARBOSA	17.147,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1163	GABRIELLE GUIMARAES DA SILVA	18.178,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1164	GABRIELLE MACIEIRA BATISTA	54.725,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1165	GARDEL MOREIRA DELFINO	149.446,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1166	GEILTON DA SILVA	13.231,04	13.231,04
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1167	GELDRA SILVA CHAVES	88.013,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1168	GELSON GONCALVES	42.941,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1169	GENIVAL VALCACILIO DE SOUSA	17.510,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1170	GEORGE IRMES	162.341,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1171	GEORGE QUEIROZ VAZ	56.264,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1172	GEORGINA LUCIA DA SILVA GOMES	8.483,38	8.483,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1173	GEORGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	9.475,28	9.475,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1174	GERALDO DE A MARANHÃO NETO	29.168,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1175	GERALDO DE SOUZA NASCIMENTO	14.402,80	14.402,80
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1176	GERALDO JANIO DE O FIGUEIREDO	87.035,07	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1177	GERALDO JOSE PIANCO JUNIOR	7,59	7,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1178	GERALDO LUIS TAVARES DE ALMEIDA	52.526,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1179	GERALDO MENEZES DOS REIS	42.070,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1180	GERALDO SOARES	16.411,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1181	GERMAN EDUARDO MIGUEL VILLORIA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1182	GERSON LUIZ PENNA BASTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1183	GESSI SILVA LEITE	2.727,97	2.727,97
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1184	GEYZA DA SILVA MACHADO	10.806,59	10.806,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1185	GIANNINA LAUCAS	18.140,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1186	GILBERTO CHAVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1187	GILBERTO DE OLIVEIRA COSTA	59.066,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1188	GILBERTO DE SOUZA SANTO	31.284,54	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1189	GILBERTO JORGE DA CRUZ ARAUJO	110.778,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1190	GILBERTO JORGE FERREIRA DE FREITAS	82.760,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1191	GILBERTO PENTEADO DIAS	61.085,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1192	GILCE ERBE DE MIRANDA SILVA	14.378,18	14.378,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1193	GILCIANA CABRAL DE ALMEIDA	16.545,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1194	GILCIARA BRANDAO DA SILVA	1.819,31	1.819,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1195	GILCIARA BRANDÃO DA SILVA	7.679,28	7.679,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1196	GILMAR BARROSO DE ARAUJO	122.298,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1197	GILMAR GONCALVES DE FREITAS	15.299,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1198	GILMAR RIBEIRO LUIZ	73.357,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1199	GILSILENE GOMES CAJU	18.932,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1200	GILVANDRO COSTA DOS SANTOS	736,05	736,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1201	GIOVANI LIMA CORREA	71.562,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1202	GISELE BARBOSA COUTO	112.883,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1203	GISELE BARBOSA GOMES	17.936,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1204	GISELE CAETANO DE FREITAS	12.942,65	12.942,65
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1205	GISELE DE MAGALHAES PINTO	71.973,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1206	GISELE GONZALEZ DE SOUZA CORREA	106.478,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1207	GISELE PECCIOLI LOPES	53.989,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1208	GISELE PEREIRA JORGE LEITE	2.427,33	2.427,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1209	GISELE SOARES DO NASCIMENTO	5.373,55	5.373,55
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1210	GISELI AMORIM PEREIRA QUINTANILHA	2.297,29	2.297,29
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1211	GISELI PERELI DE MOURA XAVIER	32.215,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1212	GISELIA CLARICE EIRADO DE ALMEIDA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1213	GISELLE BATISTA MARETTI	124.313,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1214	GISELLE DE CARVALHO RUIZ	25.084,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1215	GISELLE SILVA MATIELLO	7.046,40	7.046,40
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1216	GISELLE STUART IANTORNO DE JESUS	45.643,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1217	GISELLE VIEIRA DE RESENDE TORRES	7.474,84	7.474,84
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1218	GIVALDO GOMES DA SILVA	14.473,81	14.473,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1219	GIVANIA FLORENCIO KNIERIM	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1220	GIVANILDO SEVERINO DE SOUSA	9.449,66	9.449,66
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1221	GIZELE SANT ANNA SILVA	10.847,15	10.847,15
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1222	GLAUCIA ARAUJO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1223	GLAUCIA AUGUSTO FONSECA	46.730,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1224	GLAUCIA DOS SANTOS RAMOS	10.599,42	10.599,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1225	GLAUCIA MARIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	129.262,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1226	GLAUCIA MIRANDA PINHEIRO	54.547,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1227	GLAUCIA QUERINO DUARTE DA CUNHA	15.850,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1228	GLEICE MARA PEREIRA DA SILVA	1.113,64	1.113,64
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1229	GLEICE SAO PEDRO DE SOUZA	15.813,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1230	GLEIDE MARIA ALMEIDA CHACHA	12.866,33	12.866,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1231	GLORIA MARIA MORAES VIANNA	109.068,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1232	GLORIA REGINA GRACANO SOARES	30.280,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1233	GRACE MARIA BRASIL FONTANET	213.537,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1234	GRASYELE SOUZA GOUVEA	23.630,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1235	GUILHERME ANTUNES JUNIOR	52.983,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1236	GUILHERME BORGES PACHECO PEREIRA	264.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1237	GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA	393.614,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1238	GUILHERME DE FREITAS CAMPOS	26.255,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1239	GUILHERME GRACA QUINTANS	23.738,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1240	GUILHERME LEMOS COTTA PEREIRA	22.014,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1241	GUILHERME LOCKS GUIMARAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1242	GUILHERME LOCKS GUIMARÃES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1243	GUILHERME MACHADO COSTA	4.722,57	4.722,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1244	GUILHERME MARTINS GUIMARAES	22.977,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1245	GUILHERME SALGADO GOMES SAGAZ	65.183,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1246	GUILHERME SOARES DANTAS	43.231,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1247	GUILHERME TAVARES MOTTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1248	GUILHERME TEIXEIRA PORTUGAL	121,76	121,76
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1249	GUMERCINDO FERNANDES NETO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1250	GUSTAVO CARLOS CALCENA AGUERO	82.990,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1251	GUSTAVO CARREIRA DE OLIVEIRA	13.913,64	13.913,64
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1252	GUSTAVO JUCA FERREIRA JORGE	103.265,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1253	GUSTAVO LOURENCO GOMES PIRES	13.707,12	13.707,12
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1254	GUSTAVO LUIZ G DE ALMEIDA JUNIOR	34.810,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1255	GUSTAVO LUIZ GOUVEA DE ALMEIDA	76.240,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1256	GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1257	GUSTAVO SAMPAIO PEREIRA ROCHA	21.547,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1258	GUSTAVO SAMPAIO TELLES FERREIRA	94.407,15	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1259	GUSTAVO SIMAO RODRIGUES	84.023,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1260	HANY KELLY DOS SANTOS	7.341,28	7.341,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1261	HARLENE RODRIGUES KAPICHE	13.935,04	13.935,04
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1262	HAROLD JEAN CLAUDE DANIEL LETHIAIS	13.178,79	13.178,79
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1263	HEDI MARINHO DE M G DE OLIVEIRA	16.835,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1264	HEITOR AUGUSTO DOS SANTOS	19.490,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1265	HEITOR DE BRITO CINTRA	89.340,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1266	HELEN RAFAELA ALEXANDRE SILVA	15.869,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1267	HELENA MESQUITA DIAS MARQUES	48.300,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1268	HELENA PINHEIRO JUCA VASCONCELOS	47.480,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1269	HELENA RODRIGUES DA SILVA	4.652,54	4.652,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1270	HELENO ALVES DE MORAIS	12.656,89	12.656,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1271	HELEONORA DIVA BORGES RODRIGUES	92.014,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1272	HELIANE GUIMARAES VIEITES NOVAES	126.213,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1273	HELIO DOS SANTOS FRANCA JUNIOR	23.779,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1274	HELIO MACHADO VIEIRA JUNIOR	42.955,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1275	HELIO MARCELINO FILHO	12.730,85	12.730,85
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1276	HELIO MIRANDA COSTA JUNIOR	100.259,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1277	HELIO RZETELNA	115.227,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1278	HELLEN SUELY DA SILVA MOREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1279	HELMUTH WIELAND SCHMIDT	44.703,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1280	HELOISA SUZANO DE ALMEIDA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1281	HELTON DE SOUZA	3.403,51	3.403,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1282	HENRIQUE DE CASTRO E SILVA	27.366,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1283	HENRIQUE DE LARA ROCHA	219.396,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1284	HENRIQUE LUIZ MORICI DE PAULA XAVIER	37.710,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1285	HENRIQUE ORLANDO PIRES ALVES	64.660,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1286	HERALDO ELIAS SALOMAO DOS SANTOS	25.315,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1287	HERBERT MISSAKA	112.867,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1288	HERMAN ZONIS	17.805,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1289	HERMANO BRAGA V DE FREITAS FILHO	64.019,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1290	HERMINIA GUIMARAES COUTO FERNANDEZ	108.816,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1291	HIGOR LINS FUENTES	2.168,19	2.168,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1292	HILDA HELENA SOARES BENTES	54.881,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1293	HILTON DA CRUZ G SOBRINHO	81.587,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1294	HILZA LUZIA TIZO E SILVA	22.014,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1295	HOMERO KHURY PUNARO BARATTA	12.973,08	12.973,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1296	HOSANA COSTA DE SOUZA	17.198,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1297	HUGO BRUNO BLEY	10.191,38	10.191,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1298	HUGO DE ANDRADE FILHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1299	HUGO DE LIRA PINHO	29.739,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1300	HUGO FERNANDES OLIVEIRA	7.555,59	7.555,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1301	HUGO POLICARPO MENESES DA SILVA	17.068,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1302	HUGO ROQUE DA SILVA	62.309,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1303	HUGO TANNUS F DE MENDONCA FILHO	23.600,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1304	HYGINO DE CARVALHO HERCULES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1305	IEDA TATIANA CURY	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1306	IGNACIO RAIMUNDO FILHO	9.581,92	9.581,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1307	IGOR SALES OLIVEIRA	378,40	378,40
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1308	IHAB AZMI RAJAB SHUBLAQ	50.633,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1309	ILMA MARINS DE CARVALHO	6.751,37	6.751,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1310	ILOENE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	73.246,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1311	ILSON FERREIRA PASSOS	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1312	ILZA BORGES DE SANT ANNA	20.213,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1313	INAH MARIA DRUMMOND PECLY	31.735,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1314	IONA MAGHALI SANTOS DE OLIVEIRA	40.999,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1315	IONE VIDEIRA COSTA	45.512,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1316	IRACEMA MENDES DA SILVA BISPO	139.988,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1317	IRACI FERREIRA FARIA	35.067,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1318	IRENE MARIA FERRO DE O FORTES	7.388,06	7.388,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1319	IRINEU ZIBORDI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1320	IRIS MORAIS DA SILVA	8.228,30	8.228,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1321	ISAAC MARIANO COSTA	2.819,31	2.819,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1322	ISAAC NEWTON FERREIRA SANTA RITA	67.229,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1323	ISABEL CRISTINA CARDOSO DE ASSIS	46.060,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1324	ISABEL CRISTINA DA SILVA	3.207,26	3.207,26
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1325	ISABEL CRISTINA MOTA GONÇALVES	20.503,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1326	ISABEL DA CUNHA BARBOSA LEITE	127.358,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1327	ISABEL THEES CASTRO	90.746,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1328	ISABELA CRISTINA NUNES DA SILVA	7.473,82	7.473,82

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1399	JOANA D' DARC FERNANDES FERRAZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1400	JOANA FAGUNDES FIRMINO	12.194,01	12.194,01
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1401	JOANA MATTOSO DE MOURA PIMENTEL	31.603,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1402	JOAO ALBERTO MAGALHAES GADELHA	51.802,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1403	JOAO ALBERTO SILVEIRA BARONE	90.624,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1404	JOAO ALFREDO DA ROCHA LAGOA	84.844,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1405	JOAO ALVES CARVALHOZA	24.341,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1406	JOAO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	10.161,08	10.161,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1407	JOAO BATISTA DA SILVA	39.184,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1408	JOAO BERCHMANS IORIO DE ARAUJO	57.308,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1409	JOAO BORGES DA SILVA	25.511,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1410	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA AIRES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1411	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA TORTORA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1412	JOAO CARLOS RIBEIRO	15.426,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1413	JOAO CARLOS RODRIGUES VELLOSO	15.854,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1414	JOAO CERINEU LEITE DE CARVALHO	82.370,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1415	JOAO DA SILVA MAIA	17.376,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1416	JOAO DOMINGOS GOMES DA SILVA JUNIOR	50.833,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1417	JOAO EDUARDO TABALIPA FERREIRA	14,49	14,49
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1418	JOAO LUIZ MANGUEIRA PACHECO	13.385,37	13.385,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1419	JOAO LUIZ SCHIAVINI	50.305,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1420	JOAO MARCOS DE SOUSA SILVA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1421	JOAO MARCOS SCHINAIDER DE OLIVEIRA	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1422	JOAO PAULO BATISTA DA SILVA	11.059,15	11.059,15
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1423	JOAO PAULO JANOTT MOREIRA	18.840,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1424	JOAO PAULO PEREIRA DE SOUZA	17.799,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1425	JOAO PAULO RIBEIRO DA SILVA	10.021,60	10.021,60
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1426	JOAO TUME DE SOUZA	24.854,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1427	JOAO WELLINGTON FIGUEIREDO DE ASSIS	22.873,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1428	JOAQUIM ALCIDES TOLEDO RIBEIRO	31.207,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1429	JOAREZ DA COSTA AMORIM	8.386,49	8.386,49
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1430	JOCELANE AGUIAR DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1431	JOCIANE DOS ANJOS DE PAULA DIAS	5.655,11	5.655,11
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1432	JOCILANE DOS ANJOS DE PAULO	11.060,01	11.060,01
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1433	JOCIMAR MACHADO RIBEIRO	13.599,17	13.599,17
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1434	JOEDSON DA SILVA OURO	10.613,86	10.613,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1435	JOEL BATISTA DA SILVA	52.718,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1436	JOEL MARQUES DE SOUZA JUNIOR	22.744,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1437	JOELLE RACHEL ROUCHOU	35.836,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1438	JOELMA ROBERTA VIEIRA DE ASSIS	15.103,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1439	JOELSON PEREIRA DO ROSARIO	28.605,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1440	JOICE DA SILVA	8.893,49	8.893,49
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1441	JOICE DA SILVA VIANA	6.997,71	6.997,71
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1442	JONAS DA CONCEICAO RICARDO	28.104,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1443	JONAS FERREIRA DA CONCEICAO	3.822,18	3.822,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1444	JONAS RAMOS DA SILVA	9.623,91	9.623,91
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1445	JONATAS THIAGO VALE DA ROSA	52.286,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1446	JONATAS VIANNA GUIMARÃES	39.783,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1447	JONATHA SAVIO DOS SANTOS DA SILVA	2.121,15	2.121,15
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1448	JONATHAN GARCIA MACHADO DA SILVA	9.634,05	9.634,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1449	JONH EDSON RIBEIRO DE CARVALHO	80.669,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1450	JORGE ALBERTO ALCALA VELA	62.144,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1451	JORGE ALEXANDRE COUTINHO GOMES	22.214,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1452	JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS CRUZ	27.363,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1453	JORGE ALONSO DA SILVA FILHO	30.355,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1454	JORGE ANTONIO CORREA DE VELASCO	15.854,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1455	JORGE ANTONIO CORREA VELASCO	25.961,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1456	JORGE ATILIO SILVA IULIANELLI	107.144,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1457	JORGE ATÍLIO SILVA IULIANELLI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1458	JORGE AUDRIN MORGADO DE GOIS	61.729,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1459	JORGE BERNARDO FABRI	44.174,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1460	JORGE BISPO DA COSTA	15.232,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1461	JORGE CABRAL DOS SANTOS	12.820,79	12.820,79
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1462	JORGE CARDOSO DE LIMA	65.677,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1463	JORGE CASSIO REIS DA SILVA MELLO	75.476,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1464	JORGE CLEOBULO DE FREITAS	11.028,96	11.028,96
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1465	JORGE DA SILVA MAXIMO	17.376,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1466	JORGE DA SILVA SIMOES	14.757,70	14.757,70
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1467	JORGE DE ABREU SOARES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1468	JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA	21.322,90	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1469	JORGE FONTE DE REZENDE FILHO	95.933,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1470	JORGE JOSE AVENA	63.134,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1471	JORGE LUIS BARBEITO FONSECA	58.015,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1472	JORGE LUIS CORREA CARVALHO	6.882,88	6.882,88
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1473	JORGE LUIS DA SILVA NASCIMENTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1474	JORGE LUIS RODRIGUES P DE CERQUEIRA	18.300,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1475	JORGE LUIZ A DE CARVALHO	14.800,95	14.800,95
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1476	JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1477	JORGE LUIZ DA SILVA DOS SANTOS	10.064,42	10.064,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1478	JORGE LUIZ DE FRANCA OLIVEIRA	21.554,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1479	JORGE LUIZ DO AMARAL	41.237,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1480	JORGE LUIZ DOS SANTOS	12.222,38	12.222,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1481	JORGE LUIZ GOMES CALFO	9.557,44	9.557,44
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1482	JORGE LUIZ MARTINS DA SILVA	53.031,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1483	JORGE LUIZ PEREIRA	35.698,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1484	JORGE LUIZ PEREIRA BARRETO	47.055,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1485	JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA	18.013,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1486	JORGE LUIZ PERERIRA BARRETO	97.244,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1487	JORGE LUIZ TOSTES LIMA	15.846,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1488	JORGE NASSAR FLEURY DA FONSECA	69.694,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1489	JORGE OTAVIO MONTEIRO DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1490	JORGE PEREIRA RODRIGUES	117.250,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1491	JORGE ROBERTO COSTA PASSOS	3.159,57	3.159,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1492	JORGE RODRIGUES DE CARVALHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1493	JORGE SANTOS SOBRAL	85.310,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1494	JORGE SEGADE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1495	JORGE SERGIO SIMOES	78.739,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1496	JORGE TELES DA COSTA	24.166,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1497	JORGE VIANNA DORIA JUNIOR	46.345,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1498	JORGELINA INES BROCHIER	116.953,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1499	JOSE AFONSO FERRAZ	51.237,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1500	JOSE ALMI DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1501	JOSE ALMI DE OLIVIERA	30.327,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1502	JOSE ALVES LINHARES FILHO	15.531,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1503	JOSE ALVES MOURAO FILHO	358,99	358,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1504	JOSE ANACLETO D DE RESENDE JUNIOR	72.153,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1505	JOSE ANDRE VILLAS BOAS MELLO	116.703,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1506	JOSE ANTONIO CARIDADE HENCK	32.343,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1507	JOSE ANTONIO DIAS TOFFOLI	69.752,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1508	JOSE ANTONIO MOREIRA	15.282,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1509	JOSE ANTONIO ROCHA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1510	JOSE ANTUNES MEYOHAS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1511	JOSE AUGUSTO DA COSTA NERY	86.892,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1512	JOSE AUGUSTO DOMINGUES MARTINS	52.131,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1513	JOSE AUGUSTO DUNHAM	27.901,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1514	JOSE AUGUSTO FERNANDES	9.739,90	9.739,90
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1515	JOSE AUGUSTO MARTINS SALGUEIRO	22.476,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1516	JOSE CARLOS BUZANELLO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1517	JOSE CARLOS DA EGREJA FERNANDES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1518	JOSE CARLOS DA HORA E SILVA	76.734,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1519	JOSE CARLOS DAMIAN JUNIOR	70.052,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1520	JOSE CARLOS DE ARAUJO	36.670,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1521	JOSE CARLOS DE FREITAS	33.368,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1522	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	7.187,81	7.187,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1523	JOSE CARLOS DOS SANTOS VINHAIS	70.423,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1524	JOSE CARLOS LIMA DE JESUS FILHO	12.353,68	12.353,68
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1525	JOSE CARLOS LIMA DE SOUZA	26.300,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1526	JOSE CARLOS PERRI VIDAL ALVAREZ	65.110,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1527	JOSE CARLOS ZEBULUM	15.370,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1528	JOSE CIRINO DE CASTRO	4.167,64	4.167,64
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1529	JOSE DA FONSECA SOUZA	5.242,08	5.242,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1530	JOSE DOS SANTOS BARROS	6.983,20	6.983,20
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1531	JOSE DOS SANTOS RIBEIRO	113.422,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1532	JOSE EDUARDO FERREIRA MANSO	83.549,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1533	JOSE EDUARDO NOBRE MATTA	77.432,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1534	JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO	28.284,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1535	JOSE EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS	102.237,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1536	JOSE FELIX DOS SANTOS	20.214,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1537	JOSE FERNANDO CALLIJAO ARAUJO	119.152,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1538	JOSE FERNANDO DA SILVA ANDRADE	10.081,57	10.081,57

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1539	JOSE FERNANDO PEREIRA GONCALVES	53.223,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1540	JOSE FRANCISCO TEIXEIRA	26.648,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1541	JOSE GALVAO ALVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1542	JOSE HAIM BENZECRY	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1543	JOSE JAIR CORREA RIBEIRO	128.178,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1544	JOSE JORGE FERREIRA DE CAMPOS	12.521,75	12.521,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1545	JOSE LEONARDO MACHADO D DE SOUZA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1546	JOSE LUIS ABREU DUTRA	58.709,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1547	JOSE LUIS DA SILVA MOURA	65.120,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1548	JOSE LUIS DE SA NEVES	16.012,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1549	JOSE LUIS WILKEN LAVANDEIRA	19.239,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1550	JOSE LUIZ DINIZ BARROS	22.986,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1551	JOSE MARIA MACHADO GOMES	67.697,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1552	JOSE OCTAVIO R PINTO GUIMARAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1553	JOSE RAMON RODRIGUEZ ARRAS LOPES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1554	JOSE RAMOS DE AGUIAR	6.664,81	6.664,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1555	JOSE RAYMUNDO MARTINS ROMEO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1556	JOSE RENATO TEIXEIRA VIDEIRA	113,00	113,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1557	JOSE RICARDO PEREIRA GOMES	90.430,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1558	JOSE ROBERTO BORGES	12,46	12,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1559	JOSE ROBERTO CASTRO CIMINELLI FILHO	3.746,92	3.746,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1560	JOSE ROBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	31.836,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1561	JOSE ROBERTO ESPASANDIN	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1562	JOSE RODRIGUES DE MORAIS	33.955,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1563	JOSE ROQUE NASCIMENTO SANTOS	44.507,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1564	JOSE VERAS RODRIGUES	9.894,98	9.894,98
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1565	JOSE VICENTE SANTOS DE MENDONCA	89.602,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1566	JOSEANA PEREIRA ALVES	10.613,86	10.613,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1567	JOSEANE DA SILVA THOMAZ	9.306,74	9.306,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1568	JOSEFA CAMELO DOS SANTOS	10.880,00	10.880,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1569	JOSEFA GONCALO DO MONTE	15.548,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1570	JOSELINDA CANDIDA ALVES CAMPOS	49.496,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1571	JOSELME LOPES DA ROCHA	21.162,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1572	JOSEMAR FIGUEIREDO ARAUJO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1573	JOSETE ROCHA DOS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1574	JOSEUDA BORGES CASTRO LOPES	31.906,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1575	JOSIAS DA SILVA LIMA	42.011,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1576	JOSIE DE SOUZA OLIVEIRA CAMPOS	40.793,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1577	JOSILANDIA DE JESUS BARBOSA	5.586,48	5.586,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1578	JOSILDO ALVES	29.777,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1579	JOSUE DOS SANTOS PERES	13.306,05	13.306,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1580	JOSÉ ANTUNES MEYOHAS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1581	JOSÉ LUIZ RINALDI MARQUES DA SILVA	131.092,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1582	JOSÉ VERAS RODRIGUES	6.167,49	6.167,49
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1583	JOVA RODRIGUES DA COSTA	3.530,27	3.530,27
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1584	JOZIAS CASTRO DE ALMEIDA	45.695,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1585	JOÃO MARIA MARTINS DE ARAÚJO	26.115,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1586	JOÃO SÉRGIO BARRETO LEITE SANZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1587	JUAN DAVID POSADA	56.191,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1588	JUAN FELIPE DE VASCONCELOS SOARES NUNES	149.775,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1589	JUAREZ ESTEVAM XAVIER TAVARES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1590	JUCARA MARIA FONTES CERQUEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1591	JUCELITO WAINER DE SOUZA	126.693,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1592	JUCIARA RODRIGUES DE CAMPOS	2.876,36	2.876,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1593	JULIA SAMPAIO MOURA	12.603,29	12.603,29
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1594	JULIANA ANTUNES BORBA	31.252,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1595	JULIANA D OLIVEIRA ARAUJO	23.734,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1596	JULIANA FERREIRA	1.538,54	1.538,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1597	JULIANA FERREIRA BARRADAS	13.298,39	13.298,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1598	JULIANA GOUVEIA DE CARVALHO	111.001,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1599	JULIANA MARTINS BISPO DE LIMA	2.729,77	2.729,77
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1600	JULIANA RAMOS DIAS	12.425,99	12.425,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1601	JULIANA ROSA DA SILVA SOUZA OLIVEIRA	35.041,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1602	JULIANA TOMAZ PACHECO LATINI	21.321,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1603	JULIANE TORRES NASCIMENTO	19.914,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1604	JULIANO MELQUIADES VIANELLO	41.348,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1605	JULIO CESAR ABRAHAN DE LIMA	29.398,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1606	JULIO CESAR BEITLER	121.980,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1607	JULIO CESAR CANDIDO DA SILVA	10.276,45	10.276,45
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1608	JULIO CESAR DA SILVA COSTA	100.145,30	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1609	JULIO CESAR DE FARIA	2.823,89	2.823,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1610	JULIO CESAR DE SOUZA DORIA	16.582,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1611	JULIO CESAR DOS SANTOS	11.358,07	11.358,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1612	JULIO CESAR MACHADO GUIMARAES	12.940,53	12.940,53
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1613	JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA	71.057,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1614	JULIO CEZAR DE SOUZA	23.096,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1615	JULIO GUILHERME SILVA	78.592,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1616	JULIO NICHIOKA	184.682,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1617	JULIO PAIVA PINHEIRO DE SOUZA	21.308,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1618	JUSSARA SOARES CALOBA	67.057,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1619	Joselita virginia dos Santos Soares	118.775,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1620	KADJA DIONE GALVAO	20.896,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1621	KAMILA LACERDA DA SILVA	11.120,46	11.120,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1622	KAMILA MEDEIROS ERCOLE	17.276,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1623	KAREN MEDINA ALVES CAETANO	64.203,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1624	KAREN SANTOS CESAR	89.559,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1625	KAREN SOARES TRINTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1626	KARINE DOS SANTOS STERQUE	33.653,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1627	KARLA FERREIRA PINTO	19.757,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1628	KARLA REGINA OLIVIERA DE M RONCHINI	16.056,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1629	KAROLINE PRADO CRUZ FURTADO	8.832,93	8.832,93
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1630	KATARINE RODRIGUES SANTOS	1.051,94	1.051,94
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1631	KATIA ALVIM MENDONCA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1632	KATIA CRISTINA HONORIO PEREIRA	2.326,32	2.326,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1633	KATIA CRISTINA TEIXEIRA R RUSSO	31.349,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1634	KATIA DE OLIVEIRA RODRIGUES PINTO	10.975,45	10.975,45
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1635	KATIA GONCALVES ANDRADE	14.075,34	14.075,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1636	KATIA HONORATO DA SILVA	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1637	KATIA LAVATORI CAETANO DE BASTOS	30.829,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1638	KATIUCIA GARCIA GOMES	16.808,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1639	KEILA CRISTINA DE AQUINO MOTA	2.130,83	2.130,83
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1640	KEILA KARINA SOARES RAMOS NOVAES	6.074,38	6.074,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1641	KEITH BULLIA DA FONSECA SIMAS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1642	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA DE AZEREDO	14.544,00	14.544,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1643	KELLEN SAMPAIO SERAINE CAVALCANTE	36.231,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1644	KELLY APARECIDA NOBRE PARANHOS	2.471,45	2.471,45
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1645	KELLY CRISTINA IGNEZ ARAUJO	10.421,13	10.421,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1646	KELLY DE MORAES TARIANO SANTOS	15.472,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1647	KELLY RAMOS ARNOSO POUBEL	13.895,93	13.895,93
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1648	KIYOSHI GOKE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1649	KLEBER JUFIACY LEAL	22.014,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1650	KLEBER NEVES NOBRE	93.413,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1651	KLEBER VINICIUS MEDEIROS	41.175,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1652	KLEBER VINICIUS MEDEIROS CALIXTO	9.889,55	9.889,55
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1653	KYRIA SPYRO SPYRIDES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1654	LAERTE FERREIRA SERPA FILHO	90.918,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1655	LAMARTINE PEREIRA DA COSTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1656	LANSANA SEYDI	78.227,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1657	LAUDINEIA MARCOLINO DOS SANTOS	3.088,09	3.088,09
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1658	LAURA DA SILVA VELOZO	25.593,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1659	LAURA JANE MESSIAS BELEM	52.819,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1660	LAURA LOMBARDI LIMA	56.718,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1661	LAURA OSTHOFF	35.079,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1662	LAURET DE MIRANDA BARRETO	53.655,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1663	LAZARO JOSE DOS SANTOS PINTO	5.954,29	5.954,29
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1664	LEA MARIANO DA SILVA	18.302,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1665	LEANDRO ANDRADE CARLOS	21.874,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1666	LEANDRO DE QUEIROZ SILVA	5.724,17	5.724,17
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1667	LEANDRO DE SOUZA LIMA CHERNICHARO	35.212,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1668	LEANDRO DIAS DE ARAUJO	182.006,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1669	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	27.855,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1670	LEANDRO JOSE GUIMARAES MARQUES	20.234,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1671	LEANDRO JUCA LOPES	19.884,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1672	LEANDRO PANARO SZWARZFITTER	5.417,81	5.417,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1673	LEANDRO SILVA VALE	54.947,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1674	LEDA FERREIRA DA SILVA	106.700,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1675	LEILA BORGES DE ARAUJO	52.632,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1676	LEILA CASTRO DE ARAGAO ARAUJO	20.612,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1677	LEILANE MARIA BARCELLOS NEPOMUCENO	33.589,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1678	LELIO CLAUDINO DE LIMA	103.269,21	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1679	LENILDA DE JESUS DE OLIVEIRA	2.910,36	2.910,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1680	LENILSON PEREIRA DE SOUZA	8.386,49	8.386,49
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1681	LENIRA DE SOUSA	13.980,23	13.980,23
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1682	LEO JOSE SCHNEIDER	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1683	LEOMAR VALENCA LIMA	80.713,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1684	LEONARA LEITE VIDAL	33.982,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1685	LEONARDO CALHEIRO DA SILVA	5.014,48	5.014,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1686	LEONARDO CEZAR ROCHA NEVES	28.644,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1687	LEONARDO CIOTI DE QUEIROZ FERREIRA	13.819,92	13.819,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1688	LEONARDO DA COSTA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1689	LEONARDO DA SILVA MORAIS	7.817,16	7.817,16
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1690	LEONARDO DA SILVA SOUZA	6.884,55	6.884,55
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1691	LEONARDO DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS	52.800,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1692	LEONARDO DOS SANTOS	11.226,33	11.226,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1693	LEONARDO FRANCISCO DA CRUZ	17.829,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1694	LEONARDO GAMA DE ALMEIDA	21.431,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1695	LEONARDO HENRIQUE DE CASTRO MARTINS	11.250,66	11.250,66
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1696	LEONARDO HENRIQUE G F DA SILVA	75.713,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1697	LEONARDO JORGE LEAL DA SILVA	13.776,29	13.776,29
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1698	LEONARDO JOSE DA G CANSANCAO	129.929,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1699	LEONARDO MARINHO DE OLIVEIRA	4.391,26	4.391,26
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1700	LEONARDO RIBEIRO PESSOA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1701	LEONARDO SOARES DE PINHO CARVALHO	21.470,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1702	LEONARDO TRINDADE DOS SANTOS	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1703	LEONEL ALMEIDA FONTES DE OLIVEIRA	58.390,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1704	LEONIDIA OLIVEIRA PEREIRA	7.373,88	7.373,88
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1705	LEONIDIO SILVA DOMINGUES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1706	LEONORA ROIZEN ALBEK OLIVEN	59.023,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1707	LESSANDRA DA SILVA	7.898,99	7.898,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1708	LETICIA PEREIRA GONCALVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1709	LEUDA ALVES ASSUNCAO MOREIRA	4.522,87	4.522,87
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1710	LEVI GOMES RIBEIRO	114.967,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1711	LEVILAAM RODRIGUES DE LIMA	94.645,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1712	LIA CRISTINA GALVAO DOS SANTOS	94.073,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1713	LIANE FLEMMING	113.715,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1714	LIDIA ARAUJO DA SILVA CONCEICAO	108.462,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1715	LIDIA QUIETO VIANA	46.649,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1716	LIDIANE CRISTINA DUARTE GONCALVES	36.957,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1717	LIDIANE CRISTINA DUARTE GONÇALVES	97.323,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1718	LIDIANE SOUZA MOREIRA	25.234,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1719	LILIAM DE FRANCA CARDOSO	13.078,54	13.078,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1720	LILIAN DE MELLO GIL	34.394,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1721	LILIAN DE MENEZES	6.946,90	6.946,90
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1722	LILIAN LOPES DA SILVA	2.558,51	2.558,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1723	LILIAN MARIA DE OLIVEIRA FARIA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1724	LILIAN PEREIRA DOS SANTOS SILVA	67.279,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1725	LILIAN SANTOS OLIVEIRA	2.852,33	2.852,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1726	LILIAN SOARES DA COSTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1727	LINDALVA OLIVEIRA DOS SANTOS	910,48	910,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1728	LINDORGEA DA CONCEICAO P DA SILVA	2.681,56	2.681,56
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1729	LIVIA REGINA MONTEIRO F EVANGELISTA	81.365,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1730	LIVIA REGINA MONTEIRO FRANCA EVANGELISTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1731	LIVIA TERRA DA SILVA	15.457,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1732	LORELY DEL VALLE DE SOUZA	21.688,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1733	LOURIZETE FERREIRA DE MATTOS SILVA	77.046,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1734	LUANA ABREU DOS SANTOS	43.932,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1735	LUANA AZEVEDO DE AQUINO	26.722,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1736	LUANA CAETANO DE OLIVEIRA	3.344,49	3.344,49
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1737	LUANA DE MENEZES CURVELLO DE ARAUJO	2.718,92	2.718,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1738	LUCI RUAS PEREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1739	LUCIA DIAS MACHADO	72.419,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1740	LUCIA HELENA ANTUNES C COSTINHA	129.262,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1741	LUCIA HELENA DE SOUZA BARCELOS	6.317,51	6.317,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1742	LUCIA HELENA GUIMARAES CARDOSO	46.508,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1743	LUCIA MARIA ALVARENGA DUARTE	16.090,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1744	LUCIA MARIA PAES DE OLIVEIRA	32.719,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1745	LUCIA MATHIAS RABELO	16.250,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1746	LUCIA REGINA FERRAZANI DA GAMA	31.853,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1747	LUCIA REGINA WILKEN LAVANDEIRA	29.149,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1748	LUCIA SERVIDIO	57.134,23	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1749	LUCIANA ALT PETEL	115.714,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1750	LUCIANA BARBOSA DE CARVALHO	59.387,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1751	LUCIANA BORGES DE O GONCALVES	104.600,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1752	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA WINITSKWOSKI	28.939,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1753	LUCIANA DA CUNHA E SOUZA	97.300,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1754	LUCIANA DE OLIVEIRA BRIZIDA	76.706,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1755	LUCIANA DE OLIVEIRA SANTIAGO	52.072,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1756	LUCIANA IGNACHITI FRANCISCO	7.524,51	7.524,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1757	LUCIANA MACEDO DE OLIVEIRA	14.240,94	14.240,94
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1758	LUCIANA MARTINS PEREIRA DE MELO	11.004,70	11.004,70
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1759	LUCIANA OLIVEIRA DINIZ	67.758,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1760	LUCIANA PAIVA SALGUEIRO	39.298,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1761	LUCIANA PATRICIA F DE OLIVEIRA	40.205,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1762	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1763	LUCIANA SANTOS DE OLIVEIRA	63.861,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1764	LUCIANE DE OLIVEIRA DIAS	6.856,82	6.856,82
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1765	LUCIANE SANTIAGO TAVARES	56.325,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1766	LUCIANE TORRES NUNES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1767	LUCIANI LISBOA KASTRUP	8.041,33	8.041,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1768	LUCIANO AMARAL PEREIRA	44.613,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1769	LUCIANO DE BRITO SOARES	20.752,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1770	LUCIANO DE OLIVEIRA MORATELI	30.168,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1771	LUCIANO HENRIQUE FERNANDES DA SILVA	1.017,37	1.017,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1772	LUCIANO MENDES CAMILLO	33.660,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1773	LUCIANO NOGUEIRA DE ARAUJO	6.798,61	6.798,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1774	LUCIANO PACHECO NETO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1775	LUCIANO RODRIGUES PINTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1776	LUCIENE CAETANO DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1777	LUCILO DANTAS NASCIMENTO	21.359,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1778	LUCIMAR CHRISTINA DO AMARAL GOMES	2.948,90	2.948,90
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1779	LUCIO CAPARELLI	31.932,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1780	LUCIO COSTA DE MAGALHAES	13.585,52	13.585,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1781	LUCIO DE OLIVEIRA ROSA	97.228,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1782	LUCIO DE SOUZA GONCALVES	21.515,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1783	LUCIO GIFFONE RIBEIRO OLIVEIRA	14.776,03	14.776,03
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1784	LUCRECIA PIMENTA MOTTA DE SOUZA	13.594,54	13.594,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1785	LUIS AURELIO DE OLIVEIRA	15.540,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1786	LUIS CARLOS DOS SANTOS LEITE	28.934,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1787	LUIS CARLOS INDIO DO B MEIRELLES	12.024,81	12.024,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1788	LUIS CESAR PERUCI DO AMARAL	60.672,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1789	LUIS CLAUDIO BELMONTE DOS SANTOS	47.312,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1790	LUIS ENRIQUE CAVIEDES CANON	99.454,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1791	LUIS FERNANDO MAGALHAES ANGUIANO	86.690,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1792	LUIS GUSTAVO BARBEDO COELHO MONTES DE CARVALHO	100.660,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1793	LUIS GUSTAVO GRANDINETTI C CARVALHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1794	LUIS HENRIQUE VIEIRA JUNIOR	14.186,30	14.186,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1795	LUIS JOSE DE LIMA FILHO	17.480,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1796	LUIS MARIO ALVES DA SILVA	24.011,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1797	LUIS MOACIR NASCIMENTO PEREIRA	199.296,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1798	LUIS MONTEIRO DA SILVA FERREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1799	LUIS PHILLIPE DE MORAIS WONG	10.097,44	10.097,44
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1800	LUIS RAIMUNDO VIEIRA DE PAULA	144.566,07	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1801	LUIS REGIS COLI SILVA	61,81	61,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1802	LUISA BARRETO PEREIRA SOARES	111.524,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1803	LUIZ ABREU GALVAO FILHO	44.821,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1804	LUIZ ALBERTO LOURENCO ROZO	56.607,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1805	LUIZ ALBERTO MOLINA MONICA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1806	LUIZ ANDRE DOS SANTOS SOUZA	13.927,81	13.927,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1807	LUIZ ANTONIO CARDOSO BRITO	1.921,00	1.921,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1808	LUIZ ANTONIO DE AQUINO	3.429,99	3.429,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1809	LUIZ ANTONIO VIVACQUA C MEYER	26.701,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1810	LUIZ AUGUSTO HENRIQUE MELKI	55.380,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1811	LUIZ AUGUSTO PEREZ DA SILVA	7.908,82	7.908,82
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1812	LUIZ CARLOS DA SILVA LACERDA	37.382,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1813	LUIZ CARLOS BARBOSA	8.825,96	8.825,96
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1814	LUIZ CARLOS DE MOURA GALVES	39.316,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1815	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1816	LUIZ CARLOS FERREIRA DE SOUSA	17,24	17,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1817	LUIZ CARLOS LIBORIO DA COSTA	7.002,95	7.002,95

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1818	LUIZ CARLOS OSORIO DE CASTRO	17.896,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1819	LUIZ CARLOS PINHEIRO	61.874,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1820	LUIZ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	3.545,44	3.545,44
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1821	LUIZ CARLOS TRINDADE	23.015,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1822	LUIZ CARLOS VIEIRA MIRAGAIA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1823	LUIZ CARLOS VILELA MORAIS	80.562,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1824	LUIZ CESAR DA COSTA BERTHO	134.232,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1825	LUIZ CLAUDIO DA SILVA JORGE	8.496,59	8.496,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1826	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA PEDROSA	66.524,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1827	LUIZ CLAUDIO LAZZARINI DE OLIVEIRA	86.944,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1828	LUIZ CLAUDIO LOPES ALVES	72.465,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1829	LUIZ CLAUDIO MATTOS	63.767,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1830	LUIZ EDUARDO DA SILVA RIBEIRO	3.761,13	3.761,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1831	LUIZ EDUARDO MENDES DOS SANTOS	14.838,68	14.838,68
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1832	LUIZ EDUARDO SANTOS NUNES	29.492,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1833	LUIZ FELIPE BITTENCOURT DE ARAUJO	167.899,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1834	LUIZ FELIPE CARVALHO MATOS	59.843,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1835	LUIZ FELIPE PINTO MENEZES	6.119,13	6.119,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1836	LUIZ FELIPE VIANNA DIAS	101.736,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1837	LUIZ FELIPPE ALMEIDA F AMMANN	14.944,11	14.944,11
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1838	LUIZ FERNANDO ARENO DE SOUZA	116.219,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1839	LUIZ FERNANDO DA SILVA NAZARIO	17.845,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1840	LUIZ FERNANDO DE FRANCA BARBOSA	18.849,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1841	LUIZ FERNANDO GUIMARAES BELISARIO	11.127,67	11.127,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1842	LUIZ FERNANDO JACINTO	61.751,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1843	LUIZ FERNANDO LOPASSO	7.567,06	7.567,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1844	LUIZ FERNANDO NADER DAMASCENO	43.956,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1845	LUIZ FERNANDO ZUBELLI DEL GIUDICE	27.953,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1846	LUIZ GONZAGA PACHECO SOBRINHO	12.902,97	12.902,97
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1847	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA BUENO	54.446,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1848	LUIZ GUSTAVO HOYER DA SILVA COSTA	68.682,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1849	LUIZ HENRIQUE CARNEIRO LEMOS	17,44	17,44
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1850	LUIZ HENRIQUE NASSARALLA	195.312,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1851	LUIZ MANOEL DO AMARAL	24.941,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1852	LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA ALVARENGA	64.231,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1853	LUIZ OTAVIO MUNIZ	125.709,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1854	LUIZ PAULO GOMES DE SOUZA	6.984,39	6.984,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1855	LUIZ RAIMUNDO VIEIRA DE PAULA	41.955,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1856	LUIZ REIS ORMONDE	37.297,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1857	LUIZ ROBERTO FERNANDES COSTA	86.671,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1858	LUIZ SERGIO DO LIVRAMENTO FERRAZ	3.887,25	3.887,25
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1859	LUIZA BEATRIZ MELO MOREIRA	64.055,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1860	LUIZA HELENA DE FREITAS FONSECA	1.855,24	1.855,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1861	LUIZA VILLARINHO PEREIRA MENDES	46.095,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1862	LUNA AZULAY ABULAFIA	116.327,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1863	LUSANIR DE SOUSA CARVALHO	62.910,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1864	LUZENI BISPO DOS SANTOS	2.069,89	2.069,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1865	LUZIA CARDOSO DE OLIVEIRA	22.197,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1866	LUZIA COELHO DIAS	45.393,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1867	LUZIA CRISOSTIMO EGIDIO	80.813,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1868	LUZIA MAIA DA SILVA	22.111,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1869	LUZIA TEIXEIRA PASSOS	170.483,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1870	LUZIANE RODRIGUES FONTES	51.584,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1871	MACHADO MEYER SENDACZ OPICE E FALCAO ADVOGADOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1872	MACHADO SILVA PALMISCIANO E GRILLO ADVOGADOS	43.061,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1873	MADALENA RAMOS MENDES MADEIRA	110.132,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1874	MAGDA MARIA DE SOUZA MENDES	73.164,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1875	MAGDA RESENDE BAETA	1.853,11	1.853,11
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1876	MAGDA ZERAIK BARRETO	264.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1877	MAGNA CORREA DE LIMA DUARTE	147.798,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1878	MAGNAE LATITIA BRITO DOS REIS OLIVEIRA	4.593,04	4.593,04
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1879	MAIRDINALVA SACRAMENTO DE SANTANA	4.651,14	4.651,14
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1880	MAISA SOUZA DA SILVA	4.739,08	4.739,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1881	MALBE LEIKO OKAMURA	42.772,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1882	MANOEL GONCALVES RODRIGUES	64.457,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1883	MANOEL MARCIO GASTAO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1884	MANOEL MARQUES TORRES FILHO	75.882,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1885	MANOEL MESSIAS DOS SANTOS JUNIOR	12.792,38	12.792,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1886	MANOEL MESSIAS PEIXINHO	132.000,00	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1887	MANOEL PINHEIRO LEAL	77.788,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1888	MANUEL LORENZO CASTRO FILHO	128.029,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1889	MARA CRISTINA DE ASSIS ALVES	6.317,75	6.317,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1890	MARA CRISTINA DOS SANTOS BASTOS	66.421,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1891	MARCELA BOTTINO VARGENS	13.982,45	13.982,45
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1892	MARCELA CASTRO M DA F CARVALHO	17.112,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1893	MARCELA DE SOUZA REZENDE	12.517,05	12.517,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1894	MARCELA DO NASCIMENTO MESQUITA	24.060,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1895	MARCELA LOBO FRANCISCO	264.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1896	MARCELE LIMA	23.150,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1897	MARCELE PORTES CORREA DIAS	87.687,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1898	MARCELENE GOMES	12.537,90	12.537,90
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1899	MARCELLE ALALUNA FREITAS E SILVA	2.365,51	2.365,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1900	MARCELLE DOS SANTOS CARDOSO	1.808,35	1.808,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1901	MARCELLO DOS SANTOS SENA	58.096,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1902	MARCELLO GALVAO E SILVA	15.256,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1903	MARCELLO RIBEIRO	72.865,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1904	MARCELO ABREU DE MELO	11.567,77	11.567,77
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1905	MARCELO ALVES MORAES	9.874,74	9.874,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1906	MARCELO BARBOSA DA SILVA	15.799,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1907	MARCELO BITTENCOURT PEREIRA	12.180,30	12.180,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1908	MARCELO CAMARA PY DE M E SILVA	29.109,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1909	MARCELO CARDOSO SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1910	MARCELO CARLOS TOBIAS	23.490,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1911	MARCELO CASTELO BRANCO REIS	6.301,83	6.301,83
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1912	MARCELO CLAUDIO GAMA DE CARVALHO	39.522,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1913	MARCELO DA SILVA SOUZA ALVES	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1914	MARCELO DE ALMEIDA DUARTE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1915	MARCELO DE ALMEIDA VALICE	89.017,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1916	MARCELO DE BARROS GUERRA	40.933,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1917	MARCELO DE OLIVEIRA DIAS	30.279,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1918	MARCELO DE SOUZA GOMES	9.927,69	9.927,69
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1919	MARCELO DEALTRY TURRA	101.026,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1920	MARCELO DO NASCIMENTO	5.996,58	5.996,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1921	MARCELO DOS SANTOS	14.266,61	14.266,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1922	MARCELO DOS SANTOS ROMUALDO	31.352,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1923	MARCELO DOS SANTOS SALOMAO	79.696,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1924	MARCELO DOS SANTOS SENA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1925	MARCELO DOURADO PEREIRA	17.799,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1926	MARCELO FERRAZ BARBOSA	5.567,91	5.567,91
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1927	MARCELO FONSECA ALVES	29.738,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1928	MARCELO GARBOSSA FRANCISCO	44.529,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1929	MARCELO GARCIA MASSAUD	30.912,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1930	MARCELO GUIMARAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1931	MARCELO GUIMARAES GOMES	16.024,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1932	MARCELO HEITOR VIEIRA ASSAD	45.019,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1933	MARCELO LUIS PIERRO SARAIVA	22.011,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1934	MARCELO LUIZ CARVALHO GONCALVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1935	MARCELO MANGELLI DECNOP BATISTA	81.753,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1936	MARCELO MESQUITA MARINS	4.986,83	4.986,83
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1937	MARCELO MOREIRA ANTUNES	50.051,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1938	MARCELO NOBRE	65.020,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1939	MARCELO NOVAES CUNHA	3.776,08	3.776,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1940	MARCELO NUNES DA ROCHA	14.473,57	14.473,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1941	MARCELO NUNES DE ALMEIDA	69.359,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1942	MARCELO PIRES BRANCO DA COSTA	59.847,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1943	MARCELO QUEIROZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1944	MARCELO QUERES DE OLIVEIRA	26.896,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1945	MARCELO RODRIGUES PEREIRA	27.143,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1946	MARCELO SANTOS PEREIRA	16.042,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1947	MARCELO SILVA REZENDE	15.350,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1948	MARCELO TESSEROLLI	84.777,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1949	MARCELO TUTUNGI PEREIRA	77.216,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1950	MARCELO VICTORIO DILIS	32.315,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1951	MARCELO WESTERLUND MONTERA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1952	MARCELO ZONENSEIN	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1953	MARCIA ALMEIDA DE SOUZA FONSECA	121.353,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1954	MARCIA ALVES MARINHO	55.264,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1955	MARCIA ARCHIBUSACC	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1956	MARCIA AUGUSTO DOS SANTOS	12.889,50	12.889,50

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1957	MARCIA CANDIDA DA SILVA	64.773,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1958	MARCIA CANDIDA DA SILVA SANTOS	80.453,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1959	MARCIA CARVALHO DE ALMEIDA	85.677,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1960	MARCIA CORREA TAVARES	12.660,58	12.660,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1961	MARCIA CRISTINA BRITTO DIAMANTINO	35.017,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1962	MARCIA CRISTINA GASPARD DA SILVA	3.668,12	3.668,12
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1963	MARCIA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA	16.353,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1964	MARCIA FREITAS DIAZ	51.575,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1965	MARCIA HELENA PEREIRA MORGADO	47.058,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1966	MARCIA JUDITH DE SOUZA DE OLIVEIRA	11.222,31	11.222,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1967	MARCIA LOPES MOTTA CABRAL	3.808,05	3.808,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1968	MARCIA MANDARINO GUAPYASSU DA SILVA	10.285,55	10.285,55
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1969	MARCIA MARIA DE SOUZA	906,06	906,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1970	MARCIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	30.043,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1971	MARCIA MARIA PAIVA DO CARMO	9.496,62	9.496,62
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1972	MARCIA MARTINS REIS	13.595,99	13.595,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1973	MARCIA MIRANDA	37.665,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1974	MARCIA MORAES MAIA DE LIZ	62.727,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1975	MARCIA PONCE DE LEON TAVARES	63.536,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1976	MARCIA REGINA DE S ESPIRITO SANTO	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1977	MARCIA RUBIN	12.184,11	12.184,11
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1978	MARCIA SILVA SHUBLAQ	73.167,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1979	MARCIA TEIXEIRA CAVALCANTI	90.667,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1980	MARCIA TERESA CARREIR TEIXEIRA BELO	110.788,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1981	MARCIA TRINDADE SCHRAMM	41.164,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1982	MARCILIO MOREIRA PAES	58.121,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1983	MARCIO ALONSO ONIAS	8.606,70	8.606,70
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1984	MARCIO ALVES SUZANO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1985	MARCIO BISPO DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1986	MARCIO CANEDO DE OLIVEIRA	115.988,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1987	MARCIO CAVALCANTI DE SOUZA	95.687,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1988	MARCIO DA CONCEICAO SILVA	1.808,35	1.808,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1989	MARCIO DA SILVA VIANA	19.723,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1990	MARCIO DE ALMEIDA TAVORA	6.104,30	6.104,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1991	MARCIO DE OLIVEIRA MARTINS	27.972,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1992	MARCIO DOS SANTOS VIOLA	264.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1993	MARCIO FERNANDES POMPEU	25.771,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1994	MARCIO FRANCISCO CAMPOS	26.272,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1995	MARCIO LUCIANO DA SILVA	7.304,75	7.304,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1996	MARCIO LUIZ MARINHO	22.394,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1997	MARCIO MARINHO DE FARIAS	36.978,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1998	MARCIO MARTINS GUIMARAES	105.012,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	1999	MARCIO PEREIRA GUIMARAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2000	MARCIO PEREIRA RAMOS	21.243,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2001	MARCIO RUIZ SCHIAVO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2002	MARCIUS HOLLANDA PEREIRA DA ROCHA	80.733,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2003	MARCIUS SENNA LIMA	7.208,73	7.208,73
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2004	MARCO ANDRE ALVES RIBEIRO	29.263,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2005	MARCO ANTONIO BARBOSA TORRES	12.289,09	12.289,09
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2006	MARCO ANTONIO BARREIROS CALVINHO	86.769,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2007	MARCO ANTONIO BRITO MOURA	230.460,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2008	MARCO ANTONIO DE MATTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2009	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	16.971,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2010	MARCO ANTONIO FERNANDES	23.843,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2011	MARCO ANTONIO GONCALVES DA SILVA SOUTO	8.975,44	8.975,44
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2012	MARCO ANTONIO LUCIDI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2013	MARCO ANTONIO MAIA FONSECA	45.141,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2014	MARCO ANTONIO MATILDE DE AZEVEDO	13.998,41	13.998,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2015	MARCO ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA	99.509,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2016	MARCO AURELIO CHAGAS VIEIRA	187.266,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2017	MARCO AURELIO DE AZAMBUJA MONTES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2018	MARCO AURELIO DILASCIO GUIMARAES	76.471,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2019	MARCO AURELIO MONTEIRO DE A LIMA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2020	MARCO AURELIO NUNES DE BARROS	1.267,73	1.267,73
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2021	MARCO TULIO LAUCAS	31.739,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2022	MARCOS ALEXANDRE DE SOUZA	21.711,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2023	MARCOS ANDRADE SILVA	90.271,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2024	MARCOS ANDRE DA SILVA PEREIRA LEITE	14.119,08	14.119,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2025	MARCOS ANDRE GIFFONI DA SILVA	7.388,06	7.388,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2026	MARCOS ANTONIO FERREIRA DE VARGAS	84.105,10	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2027	MARCOS ANTONIO GASPARELLO DE LAVOR	50.321,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2028	MARCOS ARAO LOPES DE OLIVEIRA	124.062,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2029	MARCOS AURELIO DA SILVA JESUE	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2030	MARCOS AURELIO LIMA DE ALMEIDA	5.412,30	5.412,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2031	MARCOS CESAR DE SOUZA LIMA	26.959,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2032	MARCOS DAMIAO PINTO	5.698,19	5.698,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2033	MARCOS DE CARVALHO	5.740,36	5.740,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2034	MARCOS DE CASTRO MOURA	36.885,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2035	MARCOS DE JESUS BENTO	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2036	MARCOS DOS SANTOS VIANNA	13.215,47	13.215,47
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2037	MARCOS FELIPE DA SILVA LISBOA	11.622,27	11.622,27
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2038	MARCOS FERNANDES PASSOS	13.585,52	13.585,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2039	MARCOS FERNANDO FONTOURA DOS SANTOS JACINTO	19.949,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2040	MARCOS FERREIRA PIRES DE CAMPOS	55.670,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2041	MARCOS GUIMARAES SANCHES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2042	MARCOS JOSE DE FREITAS FARIAS	97.664,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2043	MARCOS JOSE SUMRELL MIRANDA	64.042,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2044	MARCOS NAKAMURA PEREIRA	39.991,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2045	MARCOS NASCIMENTO NEVES	9.733,62	9.733,62
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2046	MARCOS NORBERTO GIORDANO	50.035,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2047	MARCOS OTTONI SIQUEIRA	49.005,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2048	MARCOS PAULO MONTEIRO	46.370,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2049	MARCOS PAULO QUEIROZ DE MELLO	3.724,60	3.724,60
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2050	MARCOS PEREIRA MULATINHO	29.385,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2051	MARCOS PIRES GOMES	8.658,10	8.658,10
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2052	MARCOS ROBERTO COLOMBO BARNESE	65.110,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2053	MARCOS ROCHEDO FERRAZ	127.586,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2054	MARCOS SANTOS FERREIRA	32.028,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2055	MARCOS TAVARES PEDRO	12.441,62	12.441,62
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2056	MARCOS TULIO GOMES DE SOUZA	21.547,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2057	MARCOS VINICIUS COSTA RODRIGUES	37.684,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2058	MARCOS VINICIUS DE PALMA	61.945,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2059	MARCUS DE SOUZA MATHIAS	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2060	MARCUS VINICIUS DE SOUZA DA SILVA	3.940,26	3.940,26
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2061	MARCUS VINICIUS DE SOUZA PAVAN	54.741,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2062	MARCUS VINICIUS FARIAS NASCIMENTO	24.333,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2063	MARCUS VINICIUS NEVES LIMA	38.694,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2064	MARGARET ROSE COUTINHO CARINO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2065	MARGARETE ISABELA SANTOS SOUZA	10.190,72	10.190,72
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2066	MARGARETH ALVES VIDAL DE MATTOS	30.435,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2067	MARGARETH ROSA TORRES GONCALVES	30.799,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2068	MARGARETI YUMI OKAWA	74.228,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2069	MARGARETT ARAUJO GURGEL DA FROTA	59.358,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2070	MARGOT VALLE FERREIRA	90.353,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2071	MARIA ALMIRA SILVA	27.537,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2072	MARIA AMELIA DE SOUZA	28.115,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2073	MARIA ANGELICA F SOUZA DE MELLO	17.389,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2074	MARIA ANGELICA HONORATO DA SILVA	8.376,95	8.376,95
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2075	MARIA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	68.307,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2076	MARIA APARECIDA CARLOS DA SILVA	49.090,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2077	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2078	MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	11.528,30	11.528,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2079	MARIA APARECIDA DUARTE	11.028,96	11.028,96
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2080	MARIA APARECIDA MARTINS REIS	103.531,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2081	MARIA APARECIDA MOREIRA GONCALVES	13.516,62	13.516,62
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2082	MARIA APARECIDA SILVA	801,76	801,76
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2083	MARIA APARECIDA SIQUEIRA DE ANDRADE	50.035,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2084	MARIA ASSUNTA LEONARDO DA SILVA	10.095,65	10.095,65
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2085	MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO	30.505,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2086	MARIA AUXILIADORA TERRA CUNHA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2087	MARIA CANDIDA NEVES DE LIMA	114.916,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2088	MARIA CECILIA BOMFIM VELLOZO	33.093,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2089	MARIA CECILIA DE SOUZA BAHIA	131.757,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2090	MARIA CECILIA NUNES AMARANTE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2091	MARIA CECILIA R M DA SILVA	11.483,48	11.483,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2092	MARIA CECILIA SILVA DE L AOUILA	30.318,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2093	MARIA CHRISTINA BAPTISTA P E A RODRIGUES	58.685,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2094	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA FERNANDES	8.826,79	8.826,79
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2095	MARIA CONSUELO MATTOS LACERDA	23.989,69	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2096	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUIGI	3.101,73	3.104,73
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2097	MARIA CRISTINA DO VALLE F SERRA	71.986,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2098	MARIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	95.674,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2099	MARIA CRISTINA S CAVALCANTE	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2100	MARIA DA CONCEICAO CAETANO	39.883,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2101	MARIA DA CONCEICAO DA COSTA MORGADO	30.129,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2102	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2103	MARIA DA CONCEICAO DOS S GOMES	21.479,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2104	MARIA DA CONCEICAO GONCALVES DO COUTO NETTO	46.440,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2105	MARIA DA ENCARNACAO PEREZ R COSTA	39.668,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2106	MARIA DA GLORIA DUARTE LIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2107	MARIA DA GRACA SOARES DE LIMA	80.931,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2108	MARIA DA GUIA ANGELIO DA SILVA	10.379,18	10.379,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2109	MARIA DA PENHA DO CARMO MORAES	27.515,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2110	MARIA DAS DORES FLORENCIA DA SILVA	90.970,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2111	MARIA DAS GRACAS F CALDAS FREIRE	85.058,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2112	MARIA DAS GRACAS R DOMINGUEZ RODRIGUEZ	20.296,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2113	MARIA DE FATIMA A DE OLIVEIRA	17.343,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2114	MARIA DE FATIMA ARAUJO COSTA	68.242,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2115	MARIA DE FATIMA BARBOZA DOS SANTOS	113.359,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2116	MARIA DE FATIMA DA COSTA	85.813,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2117	MARIA DE FATIMA VIANA DE VASCONCAO	54.264,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2118	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	63.467,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2119	MARIA DE FATIMA F FERNANDES	27.734,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2120	MARIA DE FATIMA MENDES	7.225,33	7.225,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2121	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	39.899,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2122	MARIA DE FATIMA SOBRAL FERREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2123	MARIA DE FATIMA V DE VASCONCELLOS	128.578,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2124	MARIA DE FATIMA VIANA DE VASCONCELLOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2125	MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	9.774,79	9.774,79
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2126	MARIA DE LA MERCED DE LEMOS MENDES	1.946,54	1.946,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2127	MARIA DE LOURDES BARBOSA	1.281,39	1.281,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2128	MARIA DE LOURDES MARTINS MAGALHAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2129	MARIA DE LOURDES PEREIRA MOTA	73.445,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2130	MARIA DE NAZARE CORDEIRO DE SOUZA	101.849,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2131	MARIA DEL CARMEN THOMAS	32.152,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2132	MARIA DO CARMO ANDRADE SILVA	74.511,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2133	MARIA DO CARMO DE ANDRADE SILVA	92.067,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2134	MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	127.423,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2135	MARIA DO SOCORRO DINIZ	20.450,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2136	MARIA DORACY GOMES DE LIMA	211,62	211,62
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2137	MARIA ELISA GUERRA DE CASTRO MONTEIRO	55.848,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2138	MARIA ELIZABETH DA SILVA OLIVEIRA DE BARROS	27.531,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2139	MARIA ETATIANE COSTA BARROSO	13.614,67	13.614,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2140	MARIA EUGENIA ROLLIN P BASTOS	12.617,80	12.617,80
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2141	MARIA FERNANDA BATISTA COSTA	26.979,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2142	MARIA FERNANDA LIMA CABRAL MARQUES	71.847,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2143	MARIA GLORIA FRANCISCO DA SILVA	2.981,15	2.981,15
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2144	MARIA HELENA BORGES DA FONSECA	44.286,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2145	MARIA HELENA CAVALCANTI HOFMANN	25.990,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2146	MARIA HELENA COELHO PEREIRA	9.907,36	9.907,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2147	MARIA HELENA DE G E A FONSECA	43.561,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2148	MARIA HELENA DE OLIVEIRA MONTEIRO	2,07	2,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2149	MARIA HELOISA DE OLIVEIRA BEVILAQUA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2150	MARIA IRENE DA SILVA MATTOS	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2151	MARIA ISABELLA DE PORTO ALEGRE MUNIZ	231,64	231,64
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2152	MARIA JOSE DA COSTA	5.026,60	5.026,60
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2153	MARIA JOSE DA SILVA	6.001,08	6.001,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2154	MARIA JOSE MENDES	91.492,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2155	MARIA JOSE SOARES DA COSTA	10.023,12	10.023,12
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2156	MARIA JUCILENE DA SILVA	21.341,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2157	MARIA LETICE COUTO DE ALMEIDA	35.884,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2158	MARIA LUCIA BEZERRA DE LIMA	10.995,18	10.995,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2159	MARIA LUCIA BRAGA RIBEIRO	8.526,29	8.526,29
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2160	MARIA LUCIA DA SILVA	67.890,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2161	MARIA LUCIA DE ANDRADE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2162	MARIA LUCIA DE SOUZA	3.204,19	3.204,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2163	MARIA LUCIA SILVA SOUZA DE MELLO	41.762,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2164	MARIA LUCIA VELLUTINNI PIMENTEL	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2165	MARIA LUISA MOTTA SCHUTZE	58.858,79	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2166	MARIA LUIZA CARVALHO MALHAO	9.644,38	9.644,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2167	MARIA LUIZA MACEDO DE ARAUJO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2168	MARIA MANOELA MACIEL L S GOTTLIEB	14.051,42	14.051,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2169	MARIA NELIDA SAMPAIO FERRAZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2170	MARIA REGINA DA FONSECA LEAL	71.684,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2171	MARIA REGINA DE MENEZES COSTA	21.443,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2172	MARIA REGINA MENEZES ALVES	86.895,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2173	MARIA RIBEIRO SANTOS MORARD	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2174	MARIA SILVANA DOS SANTOS	28.741,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2175	MARIA SMITH BORGES DE A GRACA	53.132,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2176	MARIA SMITH BORGES DE A. GRACA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2177	MARIA SMITH BORGES DE ALENCAR GRACA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2178	MARIA STELA ANUNCIACAO DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2179	MARIA STELLA FARIA DE AMORIM	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2180	MARIA TEODORO FERNANDES	36.069,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2181	MARIA TEREZA RIBEIRO VIEIRA ARCANJO	49.843,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2182	MARIA THEREZA TOLEDO	82.044,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2183	MARIA THEREZA VIEIRA BRANDAO	42.049,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2184	MARIA THEREZA VIEIRA BRANDÃO	79.191,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2185	MARIA VERONICA MENDES DA SILVA	20.069,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2186	MARIANA ALEJANDRA ROEDEL SALLES TORO	23.692,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2187	MARIANA ASEVEDO MOTA COSTA	75.479,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2188	MARIANA DE OLIVEIRA XAVIER	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2189	MARIANA VAZ DE SOUZA	23.310,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2190	MARIANE BRITO AZEVEDO	7.006,66	7.006,66
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2191	MARIANGELA BARBOSA COUTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2192	MARICELIA GUILHERME FELIPE DA SILVA	18.539,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2193	MARILENA DE ANDRADE CUQUEJO	108.659,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2194	MARILENA REZENDE CLEMENTE	29.300,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2195	MARILENE ANTUNES SANT ANNA	82.219,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2196	MARILENE BRAGA	30.422,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2197	MARILENE CHAVES DE OLIVEIRA	9.211,74	9.211,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2198	MARILENE FRANCISCO TRINDADE	10.940,52	10.940,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2199	MARILENE GONCALVES DE SOUZA	29.545,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2200	MARILIA DE JESUS PEREIRA	58.559,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2201	MARILIA MARTINS DE CASTRO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2202	MARILZA FREITAS NARCIZO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2203	MARILZA NOGUEIRA DOS SANTOS	9.070,83	9.070,83
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2204	MARINA LUCIA NOGUEIRA MONNERAT	65.939,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2205	MARINA SANTIAGO DE MELLO	107.456,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2206	MARINA SOARES RODRIGUES	12.284,38	12.284,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2207	MARINALVA CAETANO DE SOUSA	11.192,42	11.192,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2208	MARIO BERLINK FARIA	29.648,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2209	MARIO BITTENCOURT Q DE ALMEIDA	26.221,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2210	MARIO DE JESUS ALEXANDRE	124.956,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2211	MARIO GIZALDO DE SOUZA TRINDADE	6.215,02	6.215,02
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2212	MARIO GUILHERME F DA FONSECA	21.165,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2213	MARIO JORGE MARTINS DE CARVALHO	47.222,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2214	MARIO LUIS CARNEIRO P DE MAGALHAES	40.716,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2215	MARIO LUIZ GONCALVES DA COSTA	98.920,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2216	MARIO LUIZ SARTORIO VALIATI	35.609,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2217	MARIO MEYER RODRIGUES FERNANDES	33.839,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2218	MARISA CARNEIRO DA ROCHA SICILIANO	64.959,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2219	MARISA CORTE DA SILVA	8.805,97	8.805,97
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2220	MARISA MACHADO	11.076,46	11.076,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2221	MARISE CONCEICAO B DE O MOURA	15.321,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2222	MARISE REIS DE MAGALHAES	36.315,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2223	MARITZA CONSUELO ORTIZ SANCHEZ	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2224	MARIZE DE CARVALHO FERNANDES	123.018,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2225	MARLI DA SILVA	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2226	MARTA CHRISTINA SIMOES ABREU	86.538,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2227	MARTA CORREA GOMES	66.056,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2228	MARTA CORREA GOMES CHAVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2229	MARTA CRISTINA NUNES CRUZ FLEMING	62.200,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2230	MARTA DE ALENCAR ROSA	124.841,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2231	MARTA DE CARVALHO SILVEIRA	90.336,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2232	MARTA FRANCISCA SOARES	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2233	MARTA LUCIA CARVALHO GALVAO ALVES	105.051,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2234	MARTA LYRIO DA CUNHA	75.795,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2235	MARTA RAAD DANTAS	77.403,97	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2236	MARTA VIEIRA DA SILVA	3.089,40	3.089,40
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2237	MARVIO DE CARVALHO	20.070,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2238	MARY OLIVEIRA RODRIGUES ARGOLLO	12.832,19	12.832,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2239	MATHEUS GONCALVES BATISTA	9.896,83	9.896,83
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2240	MAURA CRUZ XERFAN	30,42	30,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2241	MAURA DA SILVA FREITAS	13.770,18	13.770,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2242	MAURA MOTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2243	MAUREN CRISTINA SILVA MACHADO	48.040,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2244	MAURICIO DA SILVA MATOS	15.495,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2245	MAURICIO DA SILVA SAMPAIO	10.863,28	10.863,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2246	MAURICIO DE MADONADO WERNER FILHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2247	MAURICIO FERREIRA DE VASCONCELLOS	65.716,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2248	MAURICIO MOREIRA MENDONCA DE MENEZE	63.592,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2249	MAURICIO PINTO DE MATTOS	48.040,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2250	MAURILIO DE OLIVEIRA	57.753,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2251	MAURO DE OLIVEIRA	71.818,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2252	MAURO PERES MARTINS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2253	MAURO REZENDE FILHO	113.891,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2254	MAURO ROBERTO DE SEIXAS RAPOSO	45.224,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2255	MAURO TREIGER ROZENSZAJN	48.475,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2256	MAX KINDLER FILHO	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2257	MAX SANTOS BARBOSA	13.196,65	13.196,65
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2258	MAX VANDERSON CEZAR DA COSTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2259	MAXIMILIANO DA SILVEIRA CUNHA	16.835,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2260	MAYARA MENDES DE SOUZA	4.635,59	4.635,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2261	MAYK DOS SANTOS	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2262	MEIRELAINE OLIVEIRA DA SILVA	1.494,54	1.494,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2263	MELISSA LOREN BIOLCHINI P MEDINA	18.237,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2264	MELISSA MENDONCA DOS SANTOS	9.795,84	9.795,84
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2265	MERIDIENE LIMA DA SILVA	8.983,39	8.983,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2266	MERIELE DA SILVA GONCALVES	13.243,05	13.243,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2267	MERIELLEN TAVARES SILVA	12.849,06	12.849,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2268	MERILYN FERNANDES VIEIRA ABRANTES	18.517,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2269	MESSOD AZULAY NETO	7,31	7,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2270	MICHELE CRUZ VIEIRA	103.471,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2271	MICHELE MOREIRA RODRIGUES MACIEL	24.190,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2272	MICHELE DE OLIVEIRA CASTRO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2273	MICHELE GUERALDI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2274	MICHELE OLIVEIRA DE CASTRO	112.994,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2275	MICHELE TEIXEIRA TEIXEIRA	17.555,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2276	MIGUEL ANGELO MONTENEGRO DA FRANCA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2277	MIGUEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2278	MIGUEL LUIZ MARUN PINTO	54.995,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2279	MIGUEL TEIXEIRA DOS SANTOS NETO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2280	MILLENA MARCHESANO LOPES DA SILVA	13.690,50	13.690,50
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2281	MILSON MAX FARIA RIBEIRO	2.297,64	2.297,64
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2282	MILTON GUIMARAES DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2283	MILTON ORRICO	47.737,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2284	MIRIAM CELI LOVISARO RUMIANTZEFF	10.219,48	10.219,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2285	MIRIAM DE OLIVEIRA CONSTANTINO	69.936,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2286	MIRIAM RIBEIRO FERREIRA	20.076,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2287	MIRIAN DE FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS	3.205,03	3.205,03
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2288	MIRIAN KEIKO LUZ ITO R DE S LIMA	127.558,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2289	MIRTIVANIA ALVES DOS SANTOS	16.433,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2290	MIRTIVANIA FERREIRA ALVES	4.687,06	4.687,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2291	MISAEAL ALBERTO RABANAL RAMIREZ	13.224,57	13.224,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2292	MOACIR MILITAO DOMINGOS DE SOUZA	11.318,32	11.318,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2293	MOACIR PORTO FERREIRA	52.661,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2294	MOISES CORDEIRO DA SILVA	17.959,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2295	MOISES GABRIEL FERNANDES DA SILVA	14.659,39	14.659,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2296	MOISES GOMES VIEIRA	12.878,60	12.878,60
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2297	MOISES GONCALVES GONZAGA	5.996,58	5.996,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2298	MONICA AMORIM DE OLIVEIRA	59.885,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2299	MONICA COUTINHO DA SILVA ARAUJO	102.982,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2300	MONICA CRUZ MOURA BARBOSA	55.488,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2301	MONICA DA CUNHA CIDADE	38.349,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2302	MONICA DA SILVEIRA TORRES	81.600,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2303	MONICA DE ANDRADE ARCOVERDE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2304	MONICA DE PAULA JUNG	67.672,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2305	MONICA DIAS CABRAL	27.205,47	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2306	MONICA ELIZABETE CALDEIRA DEYLLLOT	63.014,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2307	MONICA EMILIO CERQUEIRA PEREIRA	46.330,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2308	MONICA MACEDO CATALDI	22.783,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2309	MONICA MAMEDES FERREIRA	77.142,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2310	MONICA REGINA DE SOUZA NUNES	19.959,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2311	MONICA TEIXEIRA SERRA	10.005,20	10.005,20
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2312	MONIQUE DA SILVA COELHO NOGUEIRA	5.056,03	5.056,03
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2313	MONIQUE DE ARAUJO BARBOSA	18.244,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2314	MONIQUE LUDOVICO DE ANDRADE	1.311,76	1.311,76
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2315	MONIQUE OPUSZCKA CAMPOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2316	MONIQUE REIS TEIXEIRA	1.494,54	1.494,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2317	MONIQUE RIBEIRO DE ASSIS	98.998,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2318	MONIQUE SOARES DE SOUSA	10.533,23	10.533,23
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2319	MOYSES FUKS	49.788,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2320	MOZART FARANI NEPOMUCENO	15,35	15,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2321	MURILO MONFORT DE MELLO	24.491,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2322	MURILO VILAS BOAS RIOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2323	MYRIAM ELISA MELCHIOR PIMENTEL	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2324	NACYRA YIBURI FERNANDES DE LUCENA	15.655,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2325	NADIA OLIVEIRA PEGADO	59.069,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2326	NADJA LIMA PINHEIRO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2327	NAIARA BALTAR LINHARES	12.102,26	12.102,26
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2328	NAILDES DOS SANTOS MIRANDA	7.514,01	7.514,01
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2329	NAIR DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	23.770,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2330	NANCY LIMA DE ARAUJO	23.786,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2331	NANCY LOUREIRO VALLADARES DA SILVA	112.278,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2332	NANCY ROMUALDO DO NASCIMENTO	76.195,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2333	NATALIA CARVALHO DE QUEIROZ	54.925,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2334	NATALIA CRISTINA G F DE SOUZA	10.204,38	10.204,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2335	NATALIA DANTAS SANTOS	16.342,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2336	NATALIA DE ARAUJO FERREIRA	33.366,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2337	NATALIA DOS SANTOS PEREIRA	10.711,94	10.711,94
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2338	NATALIE DA COSTA LIMA	9.859,73	9.859,73
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2339	NATERCIA GUIMARAES DA FONSECA	10.245,46	10.245,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2340	NATHALIA MARTINS DA SILVA	4.765,65	4.765,65
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2341	NATHALIA SANTIAGO DIONIZIO	2.326,32	2.326,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2342	NAYROB SANTANA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2343	NEFITALY BATISTA DE ALMEIDA FILHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2344	NEI PEREIRA DA SILVA	43.379,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2345	NEI SALLES FILHO	6.867,14	6.867,14
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2346	NEIVALDO ROBERTO CONTI FILHO	14.748,63	14.748,63
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2347	NELIA CRISTINA DE PAULA ESPEZIM OTERO LACOSTE	9.512,59	9.512,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2348	NELSON JOSE VEIRA DE MAGALHAES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2349	NELSON ANTONIO DE ALMEIDA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2350	NELSON ANTONIO FERREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2351	NELSON DE ALMEIDA MENTOR	11.029,71	11.029,71
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2352	NELSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	3.734,92	3.734,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2353	NELSON FRANCO JOBIM	82.154,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2354	NELSON GOMES TEIXEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2355	NELSON GONCALVES PEREIRA	30.353,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2356	NELSON JOAQUIM	85.127,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2357	NELSON MEIRIM COUTINHO	23.485,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2358	NELSON MENDONCA DE OLIVEIRA	6.955,34	6.955,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2359	NEURY NUNES CARDOSO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2360	NEUSA PATRICIA MARQUES CORREIA	10.438,19	10.438,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2361	NEUZA MARIA BEZERRA BANDEIRA	33.035,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2362	NEUZA SANTOS DA SILVA	46.847,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2363	NEUZENIR SOARES DA SILVA	10.494,40	10.494,40
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2364	NEWMAN DI CARLO CALDEIRA	84.181,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2365	NEWTON CALDAS	46.170,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2366	NEWTON JORGE JOSE FERNANDES	48.040,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2367	NEY JOPPERT JUNIOR	10.095,39	10.095,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2368	NEY MEDEIROS PINTO JUNIOR	42.771,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2369	NEYVALUCI DE OLIVEIRA BARROS	20.695,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2370	NIKOLETA BEATRIZ HORVATH	31.715,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2371	NILCEANGELA DA SILVA RODRIGUES	13.856,38	13.856,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2372	NILDA FERREIRA DOS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2373	NILDA SALIM ASSUMPCÃO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2374	NILDO KOSCHECK DAS CHAGAS	67.245,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2375	NILSON LIMA DE OLIVEIRA	31.226,66	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2376	NILSON NOGUEIRA DOS SANTOS	28.113,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2377	NILSON PAIVA DE SIQUEIRA JUNIOR	14.234,06	14.234,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2378	NILSON SERGIO CAMPOS RODRIGUES	70.090,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2379	NILTON COPELO DOS SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2380	NILZA BEZERRA DE PINHO	27.406,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2381	NILZETE DOS SANTOS CAETANO	14.819,03	14.819,03
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2382	NORMELIA SALES DA COSTA	34.318,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2383	NYLVANDO FELIX F DE OLIVEIRA JUNIOR	8.280,69	8.280,69
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2384	NYLVANDO FELIX FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	61.884,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2385	OBERDAN MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA	17.277,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2386	ODALEA DOS SANTOS SOARES	25.804,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2387	ODIR DE SOUZA CARMO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2388	ORLANDO BERNARDO FILHO	131.051,68	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2389	ORLANDO MACIEL DO NASCIMENTO	47.801,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2390	OSCAR GONCALVES DE REZENDE	17.864,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2391	OSCAR HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	43.209,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2392	OSCAR MARQUES SARAIVA FILHO	53.048,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2393	OSEAS JARMOUCH BRITO	30.389,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2394	OSVALDO LUIZ DE CARVALHO SOUZA	58.322,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2395	OSWALDO BORGES PERES	926,55	926,55
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2396	OTHON LUIZ BRUM ALMEIDA	128.905,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2397	OTHON MESQUITA DE OLIVEIRA	14.784,06	14.784,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2398	OTTO PINHEIRO RODRIGUES	22.619,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2399	OZEAS LUIZ DA SILVA	42.487,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2400	PABLO ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA	6.180,86	6.180,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2401	PALMIRA MARIA FARIA DE OLIVEIRA	33.834,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2402	PAMELA CRISTINA MACEDO DA SILVA	9.360,88	9.360,88
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2403	PAMELA SUELLI DA MOTTA ESTEVES	16.496,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2404	PAMELLA MEE MARTINS	4.663,50	4.663,50
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2405	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA	16.671,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2406	PATRICIA CANDIDO BARBOSA	13.725,23	13.725,23
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2407	PATRICIA COSTA DA SILVA	37.635,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2408	PATRICIA CRISTINA DE CASTRO ANTONUCCI	19.883,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2409	PATRICIA DE ALMEIDA MARONAS	104.056,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2410	PATRICIA DE SOUZA	48.216,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2411	PATRICIA DIAS LIMA	11.792,92	11.792,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2412	PATRICIA LEAL EL-AMIR BITTENCOURT	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2413	PATRICIA LEAO MEDEIROS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2414	PATRICIA MARIA CARLA OSORIO DUQUE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2415	PATRICIA MARIA DUSEK	91.369,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2416	PATRICIA PACHECO DA SILVA	66.993,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2417	PATRICIA PIMENTEL SORIANO	37.577,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2418	PATRICIA PORTELLA BOMFIM	26.497,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2419	PATRICIA SOARES DE JESUS	89.339,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2420	PATRICIA MARIA CARLA OSÓRIO DUQUE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2421	PAULA ARAUJO JOAZEIRO	8.289,33	8.289,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2422	PAULA CALAINHO TEIXEIRA MURTA RIBEIRO	62.713,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2423	PAULA CARVALHAES VIDAL VIEIRA	98.920,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2424	PAULA DA SILVA RIBEIRO	64.732,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2425	PAULA DE CASTRO BRASIL	75.737,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2426	PAULA SOUSA DA SILVA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2427	PAULA VOLOCH	54.905,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2428	PAULO ALEXANDRE SOBRAL FERREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2429	PAULO ANDRE TOSCANO COSTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2430	PAULO ANDRÉ ELMÔR FARACO	105.272,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2431	PAULO ASSIS BONAN	18.886,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2432	PAULO BRASIL DILL SOARES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2433	PAULO BRUNO SIEPMANN TRIGO	65.110,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2434	PAULO CESAR ALMEIDA LISBOA	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2435	PAULO CESAR CAMBRAIA NEVES	52.800,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2436	PAULO CESAR CELESTINO BARBOSA	18.428,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2437	PAULO CESAR DAHIA DUCOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2438	PAULO CESAR DE ARAUJO SANTOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2439	PAULO CESAR DE CARVALHO	10.884,38	10.884,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2440	PAULO CESAR DE LIMA TEIXEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2441	PAULO CESAR HONORIO	21.159,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2442	PAULO CESAR HONÓRIO	81.737,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2443	PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	21.248,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2444	PAULO CESAR REBELLO LUZES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2445	PAULO CEZAR ALVES DA SILVA	8.706,48	8.706,48

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2446	PAULO CEZAR REBELLO LUZES	96.782,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2447	PAULO CEZAR ROCHA SILVEIRA	31.926,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2448	PAULO CORREA BARBOSA	14.750,02	14.750,02
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2449	PAULO DA COSTA LIMA FILHO	17.738,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2450	PAULO DE QUEIROZ MONTEIRO	115.523,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2451	PAULO DE TARSO OLIVEIRA GASSE	7.281,22	7.281,22
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2452	PAULO FERREIRA GARCIA FILHO	58.637,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2453	PAULO GABRIEL SANTIAGO DA SILVA	6.215,02	6.215,02
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2454	PAULO GUILHERME DOMENECH ONETO	32.409,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2455	PAULO HENRIQUE COELHO MARANHÃO	25.850,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2456	PAULO HENRIQUE JORGE DE OLIVEIRA	9.689,29	9.689,29
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2457	PAULO HENRIQUES	52.157,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2458	PAULO MACHADO DO COUTO SOARES	95.139,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2459	PAULO MARTINIANO FERREIRA	23.046,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2460	PAULO MASSILION DE FREITAS MARTINS	64.453,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2461	PAULO MAURICIO PEREIRA S BALLADO	73.394,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2462	PAULO MELGACO DA SILVA JUNIOR	6.469,30	6.469,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2463	PAULO ROBERTO BARBOSA	4.839,82	4.839,82
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2464	PAULO ROBERTO COUTO TERRA PEREIRA	102.026,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2465	PAULO ROBERTO DA SILVA PINHEIRO	14.696,28	14.696,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2466	PAULO ROBERTO DE MEDEIROS FILHO	58.652,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2467	PAULO ROBERTO DE SOUZA SANTOS	33.355,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2468	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	17.740,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2469	PAULO ROBERTO GONCALVES SOARES	77.298,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2470	PAULO ROBERTO ISENSEE	73.619,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2471	PAULO ROBERTO MACHADO MAIA	20.999,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2472	PAULO RODRIGUES PINTO	41.078,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2473	PAULO SERGIO ALVES DE AGUIAR	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2474	PAULO SERGIO ALVES FERREIRA	10.816,67	10.816,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2475	PAULO SERGIO CHAGAS GOMES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2476	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	38.557,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2477	PAULO SERGIO DE SA	39.320,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2478	PAULO SERGIO DIAS PEREIRA	17.912,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2479	PAULO SERGIO MELO	117.228,07	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2480	PAULO SERGIO SANTANA DE SOUZA	8.921,85	8.921,85
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2481	PAULO SERGIO SOARES DA SILVA	50.273,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2482	PAULO TRAJANO DA SILVA	77.563,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2483	PAULO VITOR SILVA DA CRUZ	8.228,30	8.228,30
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2484	PAULO ZEFERINO DA SILVA	10.859,17	10.859,17
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2485	PEDRO COELHO DE MAGALHAES JUNIOR	10.722,57	10.722,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2486	PEDRO EDER PORTARI FILHO	72.783,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2487	PEDRO FERREIRA BAPTISTA FILHO	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2488	PEDRO FLAUBERT LABRE NOGUEIRA	10.308,67	10.308,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2489	PEDRO HENRIQUE MOSET PANIGHEL	45.141,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2490	PEDRO HERMILIO V B CASTELO BRANCO	94.207,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2491	PEDRO LUIZ PINTO ALEIXO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2492	PEDRO NICOLAU GABRICH	52.800,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2493	PEDRO PAULO BASTOS RODRIGUES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2494	PEDRO PAULO BOA HORA	12.516,45	12.516,45
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2495	PEDRO PAULO DE SOUZA FREIRE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2496	PEDRO PAULO VOTO AKIL	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2497	PEDRO PEREIRA DA SILVA	3.745,72	3.745,72
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2498	PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO	5.838,36	5.838,36
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2499	PEDRO VALINO GUITTON	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2500	PERCIA SIMOES FREIRE	5.658,34	5.658,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2501	PHILIP DA COSTA PEREIRA	11.892,77	11.892,77
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2502	PHILIP DANIEL DE SOUZA PEREIRA	23.558,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2503	PIERRE CANDIDO MIRANDA	29.237,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2504	PIETRO NOVELLINO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2505	PRISCILA CARDOSO PETITO	20.904,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2506	PRISCILA DA SILVA SOARES	23.783,61	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2507	PRISCILA DE MOURA CARVALHO MORENO	8.897,43	8.897,43
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2508	PRISCILA DOS SANTOS SILVA	15.683,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2509	PRISCILA M DE CERQUEIRA SANTOS	52.423,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2510	PRISCILA PATRICIA ALVES	3.855,48	3.855,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2511	PRISCILLA DE OLIVEIRA PAULA	57.319,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2512	PRISCILLA FERREIRA GOMES VIEIRA	10.572,01	10.572,01
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2513	PRUDENCIO FERREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2514	RACHEL DE CAMARGO SERPA DE ALMEIDA	14.196,91	14.196,91
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2515	RACHEL LAURENTINO DIAS	19.528,07	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2516	RACHEL PEREIRA MESQUITA	68.119,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2517	RAFAEL AMORIM JOSE DA ROCHA	6.179,91	6.179,91
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2518	RAFAEL BISPO DA SILVA	2.943,02	2.943,02
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2519	RAFAEL COSTA GALENO	1.249,24	1.249,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2520	RAFAEL DA SILVA DESLANDES	54.936,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2521	RAFAEL DE ALMEIDA TUBINO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2522	RAFAEL EPELMAN	38.869,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2523	RAFAEL ESPINDULA COUTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2524	RAFAEL JOSE MESQUITA DRUMOND	79.634,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2525	RAFAEL LACERDA	8.496,59	8.496,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2526	RAFAEL NEDER DOS SANTOS	21.547,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2527	RAFAEL PEREIRA DE VASCONCELLOS	14.462,68	14.462,68
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2528	RAFAEL RAYMUNDO RAMOS NOGUEIRA	14.813,35	14.813,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2529	RAFAEL RICCIONI SANTOS DA CRUZ	9.307,95	9.307,95
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2530	RAFAEL SOARES SALLES	34.102,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2531	RAFAELA RAYMUNDO RAMOS NOGUEIRA	12.085,65	12.085,65
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2532	RAFAELLA CAROLINE A F DE SOUSA	24.410,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2533	RAIMUNDA GEOVANIA DUARTE DA SILVA	9.030,86	9.030,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2534	RAIMUNDO NONATO COSTA	15.100,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2535	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NETO	12.929,00	12.929,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2536	RAIMUNDO NONATO PESTANA	19.981,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2537	RAIMUNDO VERISSIMO DE OLIVEIRA	125.636,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2538	RAMON DE CARVALHO DO VALLE	99.421,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2539	RAMON DE SOUZA DOMINGUES	32.134,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2540	RAPHAEL CABRAL TEIXEIRA	56.112,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2541	RAPHAEL DA SILVA	11.975,21	11.975,21
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2542	RAPHAEL FREITAS PEREIRA	108.477,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2543	RAPHAEL LOPES FONSECA DA SILVA	12.478,98	12.478,98
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2544	RAPHAEL MARTINS DE CARVALHO	16.115,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2545	RAPHAEL MORENO OTERO	17.095,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2546	RAPHAEL PROSPERO DA SILVA	44.910,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2547	RAQUEL ANGELO RIBEIRO	10.952,37	10.952,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2548	RAQUEL APARECIDA SANTOS E SILVA	3.204,19	3.204,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2549	RAQUEL COUTINHO VELOSO	28.668,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2550	RAQUEL CRISTINA DO C RAIMUNDO	4.421,07	4.421,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2551	RAQUEL DE LIMA MENDES	85.241,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2552	RAQUEL GOMES LIMA	10.411,45	10.411,45
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2553	RAQUEL RAMOS CASTELLO	43.032,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2554	RAQUEL VIEIRA DE MELO REIMAO	10.810,55	10.810,55
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2555	RAUL DO PRADO REBELLO NETTO	26.682,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2556	RAUL PRADO REBELLO NETTO	71.048,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2557	RAYZA DE PAULA PEREIRA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2558	REGINA CASZ SCHECHTMAN	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2559	REGINA CELI ALVES DA SILVA	28.924,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2560	REGINA CELIA CASTIGLIONI DE QUEIROZ	14.071,22	14.071,22
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2561	REGINA CELIA DA SILVA COUTO COSTA	5.512,85	5.512,85
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2562	REGINA CELIA DE SOUZA CRUZ	32.516,41	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2563	REGINA CELIA DUARTE PIMENTA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2564	REGINA CELIA ESTEVES P DE ARAUJO	91.679,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2565	REGINA CELIA PASTOR DOMINGUES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2566	REGINA FATIMA DE SOUZA NASSIM	3.432,89	3.432,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2567	REGINA GLORIA DA SILVA CAVALCANTI	22.711,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2568	REGINA LUCIA DE OLIVEIRA CAFFARO	77.863,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2569	REGINA MARIA FERREIRA SANTOS	37.745,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2570	REGINA MARIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	45.819,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2571	REGINALDO DA SILVA FIGUEIREDO	130.108,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2572	REINALDO DE BARROS CORREIA	89.475,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2573	REINALDO PATROCINIO DA CONCEICAO	14.080,48	14.080,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2574	REINALDO VIEIRA RAMOS	4.338,71	4.338,71
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2575	REJANE DE OLIVEIRA BASTOS	28.623,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2576	RENAN AUES PORTO DA SILVA	17.196,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2577	RENATA ALVES CAMPOS	5.698,41	5.698,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2578	RENATA ANDREONI BARBOZA	70.656,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2579	RENATA AZEVEDO REIS	23.160,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2580	RENATA BORCHETTA F FONSECA	1.053,47	1.053,47
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2581	RENATA BRAGA KLEVENHUSEN	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2582	RENATA CARVALHO VIANA SAISS BRUM	69.352,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2583	RENATA COSTA CAIAFA	22.426,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2584	RENATA DE OLIVEIRA RIBAS SILVA	18.938,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2585	RENATA DOS SANTOS DA SILVA	9.968,29	9.968,29

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2586	RENATA FERREIRA DA SILVA	24.449,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2587	RENATA FRANCISCO DA ROCHA	112.751,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2588	RENATA JORGE MACEDO	96.777,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2589	RENATA LETICIA BERTOLINO FERREIRA	13.431,75	13.431,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2590	RENATA LIZE FERNANDES DA SILVA	1.777,13	1.777,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2591	RENATA LUIZA ROSA BARBOSA	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2592	RENATA MACEDO DOMINGOS FERREIRA	13.509,61	13.509,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2593	RENATA RAMOS DA CUNHA	8.652,72	8.652,72
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2594	RENATA RIBEIRO DE O FRAGA	71.846,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2595	RENATA RODRIGUES DE AVILA	116.166,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2596	RENATA SILVA ARAUJO	17.007,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2597	RENATA VELOSO V DE ANDRADE	14.666,04	14.666,04
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2598	RENATO BEZERRA CARVALHO	30.635,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2599	RENATO CALIL	40.411,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2600	RENATO CASTRO TORRINI	7.524,51	7.524,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2601	RENATO FERNADES MAGRO	6.181,46	6.181,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2602	RENATO GALVAO REDORAT	20.321,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2603	RENATO HELIO MESSIAS DA R PASSOS	21.547,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2604	RENATO MANGANELLI SALOMAO	65.110,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2605	RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA	123.812,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2606	RENEE BURDA MOUTINHO BORGES	20.216,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2607	RENNAN PEREIRA DOS SANTOS	9.896,71	9.896,71
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2608	RICARDO ARRAIS DE AGUIAR	21.547,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2609	RICARDO BORGES ALENCAR	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2610	RICARDO CAMARGO SEVERO DE MACEDO	12,67	12,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2611	RICARDO CARDOSO	67.268,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2612	RICARDO CESAR PEREIRA LIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2613	RICARDO DA SILVA GOMES	15.086,33	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2614	RICARDO FERREIRA CAVALCANTE	58.934,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2615	RICARDO FERREIRA LOPES	15.111,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2616	RICARDO FONTES MACEDO	13.568,78	13.568,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2617	RICARDO GARCIA SOARES	33.689,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2618	RICARDO GONÇALVES QUINTAO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2619	RICARDO GUANABARA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2620	RICARDO HENRIQUE DE RODRIGUES	36.480,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2621	RICARDO JOSE DE OLIVEIRA C DA CRUZ	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2622	RICARDO LINCOLN DE AZEVEDO	66.898,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2623	RICARDO MARQUES JANNUZZI	27.553,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2624	RICARDO MEIRELES PINHEIRO	81.385,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2625	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	67.962,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2626	RICARDO OST CREMER	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2627	RICARDO PEIXOTO VELLOSO	71,08	71,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2628	RICARDO PEREIRA BARBOSA	20.739,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2629	RICARDO PEREIRA CABRAL	76.751,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2630	RICARDO PEREIRA PINTO	46.551,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2631	RICARDO PIRES MESQUITA	76.732,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2632	RICARDO SILVA DE HOLLANDA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2633	RICARDO TAVARES BEM	67.090,03	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2634	RICARDO WAGNER MENEZES GONÇALVES	56.008,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2635	RINALDO ALVES DE OLIVEIRA	17.441,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2636	RITA DE CASSIA BITTENCOURT BOLICO	33.669,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2637	RITA DE CASSIA CAPARELLI DA SILVA	13.840,28	13.840,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2638	RITA DE CASSIA DA C G DA SILVA	10.613,86	10.613,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2639	RITA DE CASSIA DA SILVA ALVES	4.236,78	4.236,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2640	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	12.352,59	12.352,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2641	RITA DE CASSIA FERREIRA	39.899,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2642	RITA DE CASSIA MIRANDA ELIAS	14.420,74	14.420,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2643	RITA DE CASSIA OLIVEIRA SOUZA	15.401,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2644	RITA DE CASSIA PONTES DE MATOS	74.972,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2645	RITA DE CASSIA DA SILVA ARAÚJO	7.708,52	7.708,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2646	RITA DE LOURDES CORTES M FERNANDES	48.513,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2647	RIVALDO ANDRADE SILVA	49.088,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2648	ROBERTA ANGELICA LIMA SILVA	10.421,13	10.421,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2649	ROBERTA BARROS DE CARVALHO	52.247,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2650	ROBERTA BENITEZ FREITAS PASSOS	60.137,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2651	ROBERTA DE ALMEIDA MARQUES	7.629,80	7.629,80
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2652	ROBERTA DOS SANTOS GUIMARAES	17.415,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2653	ROBERTA FLAVIA RIBEIRO ROLANDO	54.306,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2654	ROBERTA GUIMARAES ARAUJO WERNER	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2655	ROBERTA GUIMARÃES ARAUJO WENER	132.000,00	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2656	ROBERTA MAYERHOFER DE SOUZA	10.436,09	10.436,09
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2657	ROBERTA REIS VILLARES MANZANO GOMEZ	13.457,89	13.457,89
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2658	ROBERTA RODRIGUES P C E DA SILVA	77.978,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2659	ROBERTO ABDEL MONTEIRO	3.046,31	3.046,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2660	ROBERTO ALFONSO OLIVARES JARA	4.690,24	4.690,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2661	ROBERTO AMARANTE CAMPOS	50.198,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2662	ROBERTO CARLOS ARAUJO DE PAULA	12.566,07	12.566,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2663	ROBERTO CLAUDIO DA F S C CORDEIRO	99.301,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2664	ROBERTO DE LUCA GUIDORENI	76.318,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2665	ROBERTO DE OLIVEIRA BASTOS	115.536,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2666	ROBERTO DEMETRIUS DE M DA SILVA	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2667	ROBERTO DOS SANTOS BARROS	7.367,96	7.367,96
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2668	ROBERTO EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS	96.422,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2669	ROBERTO GONÇALVES CARDOSO	83.349,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2670	ROBERTO KANT DE LIMA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2671	ROBERTO LUIZ CARVALHOSA DOS SANTOS	119.203,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2672	ROBERTO RODRIGUES MEIRE	24.618,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2673	ROBERTO TEIXEIRA NAHON MARINHO	54.209,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2674	ROBSON ALVES PAULINO	6.675,28	6.675,28
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2675	ROBSON DA SILVA FERREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2676	ROBSON LUIS GOMES DOS SANTOS	1.789,24	1.789,24
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2677	ROBSON RAMOS OLIVEIRA	63.227,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2678	RODOLFO PERROTTA PINTO ALEIXO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2679	RODOLFO SABOIA LIMA DE SOUZA	31.868,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2680	RODRIGO BARROS BUKSMAN	94.440,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2681	RODRIGO BASTOS SANTIAGO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2682	RODRIGO BESSA DE PAIVA	21.547,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2683	RODRIGO BRANDOLT SODRE DE MACEDO	48.692,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2684	RODRIGO CHAVES	109.640,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2685	RODRIGO DA SILVA CAMARGO	41.512,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2686	RODRIGO DE ALMEIDA DAVID	13.317,38	13.317,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2687	RODRIGO DE CARVALHO MOREIRA	17.212,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2688	RODRIGO DE SOUZA	179.177,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2689	RODRIGO DE SOUZA JANUARIO	21.439,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2690	RODRIGO DIOGO DE OLIVEIRA	18.633,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2691	RODRIGO DOS SANTOS MACHADO	11.384,51	11.384,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2692	RODRIGO DOS SANTOS VELOSO MARTINS	10.594,95	10.594,95
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2693	RODRIGO FELIPPE RAMOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2694	RODRIGO FIGUEIREDO DE BRITO RESENDE	30.510,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2695	RODRIGO LUIS PEREIRA LAVANDEIRA	94.748,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2696	RODRIGO LUIZ FILGUEIRAS	33.710,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2697	RODRIGO MARENDAZ SILVA PIMENTA	10.818,99	10.818,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2698	RODRIGO MARTINS DE SOUZA	64.133,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2699	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA	15.602,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2700	RODRIGO PEREIRA MARTINS	18.160,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2701	RODRIGO PINHA ROCHA	15.531,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2702	RODRIGO PIRES CABRAL	9.896,88	9.896,88
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2703	RODRIGO SOARES RODRIGUES RIBEIRO	28.463,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2704	RODRIGO VASCONCELOS MOURA	111.819,84	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2705	RODRIGO VIVACQUA CORREA MEYER	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2706	RODRIGO XAVIER DA SILVA RODRIGUES	13.056,59	13.056,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2707	ROGERIO CASTILHO FIGUEIRO	19.757,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2708	ROGERIO DA SILVA ROCHA	19.184,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2709	ROGERIO DOS REIS BENEDITO	13.008,56	13.008,56
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2710	ROGERIO FABRIS MANGIA	49.853,47	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2711	ROGERIO FERNANDES	667,38	667,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2712	ROGERIO FULGENCIO PINHEIRO	264.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2713	ROGERIO LONDERO BOEIRA	76.726,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2714	ROGERIO RAMALHO DA SILVA	124.273,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2715	ROGERIO RODRIGUES MAGALHAES	117.741,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2716	ROGERIO SILVA DE MELO	45.605,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2717	ROGERIO SOARES CARDOSO	11.185,84	11.185,84
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2718	ROMERO DE MELO SILVA	89.657,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2719	ROMUALDO AYRES COSTA	13.161,82	13.161,82
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2720	ROMULO HONORIO DA SILVA ROCHA	103.421,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2721	ROMULO NORMAND CORREA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2722	RONALD DA SILVA ADOLFO HUST	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2723	RONALD MACHADO DE BRITO	4.219,00	4.219,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2724	RONALDO ANTONIO DE OLIVIERA SALLES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2725	RONALDO BERNARDO JUNIOR	69.067,83	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2726	RONALDO CANDIDO DOS SANTOS	26.339,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2727	RONALDO CESAR DA SILVA	1.084,63	1.084,63
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2728	RONALDO DAMIAO	105.920,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2729	RONALDO DE JESUS ALVES	16.205,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2730	RONALDO DOS SANTOS CESCONI	1.263,19	1.263,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2731	RONALDO LEME LOURO	121.171,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2732	RONALDO VIANNA SILVA	95.201,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2733	RONI BERBERT JUNIOR	11.994,71	11.994,71
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2734	RONI CARVALHO OTONI	5.175,75	5.175,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2735	RONSTAIN GOMES COLACO	39.906,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2736	ROSA MARIA ANTUNES CARDOSO MARQUES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2737	ROSA MARIA BURLINI	24.448,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2738	ROSA MARIA MOREIRA MAIO DE OLIVEIRA	52.838,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2739	ROSA MARIA RODRIGUEZ NIELSEN	80.986,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2740	ROSALENE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	66.773,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2741	ROSALINA BOTINO GARCIA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2742	ROSALINO FELIZARDO DE SANTANA NETO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2743	ROSANA ALVES DE SOUZA	16.386,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2744	ROSANA BIHARI SCHECHTER	16.954,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2745	ROSANA DE FREITAS FACHADA	40.168,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2746	ROSANA FERNANDES DE ALMEIDA QUINTINO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2747	ROSANA FERNANDES OSORIO	32.814,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2748	ROSANA MARIA DE OLIVEIRA PINTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2749	ROSANA PINTO DE GOUVEA	27.536,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2750	ROSANA PINTO GOUVEA	82.990,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2751	ROSANA PINTO RAPOSO	11.093,09	11.093,09
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2752	ROSANA SALDANHA DA GAMA FARIA REIS	54.553,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2753	ROSANA SANTOS DE LIMA	1.316,81	1.316,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2754	ROSANA VIEIRA ALCANTARA	16.854,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2755	ROSANE CORREIA DO SACRAMENTO	50.315,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2756	ROSANE MARIA TEMPORAL	43.481,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2757	ROSANGELA AMADO DE SOUZA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2758	ROSANGELA BARBOSA CAVALCANTI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2759	ROSANGELA DE GOUVEA FADUCO	59.815,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2760	ROSANGELA DE OLIVEIRA LINS	13.298,39	13.298,39
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2761	ROSANGELA GOMES TOLENTINO TEIXEIRA	34.860,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2762	ROSANGELA LELIS DE ARCANJO	31.298,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2763	ROSANGELA MARENDIA RODRIGUES	35.606,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2764	ROSANGELA MARIA DA SILVA	13.599,17	13.599,17
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2765	ROSANGELA MENEZES DE OLIVEIRA	2.681,56	2.681,56
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2766	ROSANGELA PAULA DA COSTA MAXIMIANO	563,05	563,05
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2767	ROSANGELA RAMOS DIAS	73.357,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2768	ROSANGELA RIBEIRO COSTA	43.787,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2769	ROSANGELA ROLY SINGH VON HELD	30.340,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2770	ROSANGELA VARELLA DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2771	ROSEANE BRUNO DE ANDRADE	10.177,38	10.177,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2772	ROSEARA GOMES DE CARVALHO	32.664,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2773	ROSELENE SILVA DE SOUZA	12.528,73	12.528,73
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2774	ROSELI ASSIS DOS SANTOS	2.681,76	2.681,76
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2775	ROSELI PEREIRA LAVANDEIRA	9.574,97	9.574,97
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2776	ROSELI SODRE DA COSTA	15.237,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2777	ROSEMARY DE SETA DA SILVA	33.413,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2778	ROSEMARY DOS SANTOS SOARES	20.919,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2779	ROSEMARY FREITAS DA SILVA	21.655,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2780	ROSEMARY NASCIMENTO DOS SANTOS	35.831,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2781	ROSEMARY PEDRINA MORAES DE JESUS	23.616,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2782	ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA	12.623,86	12.623,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2783	ROSEMARY VALENTE GUILHERME LOPES	70.521,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2784	ROSEMERE LEONARDO GOMES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2785	ROSEMERI MARQUES QUEIROZ	12.048,19	12.048,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2786	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA	12.623,86	12.623,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2787	ROSIANA MOTA DA SILVA	10.083,41	10.083,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2788	ROSELIO MOURA SILVA	22.239,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2789	ROSILDA DA SILVA LINS	10.959,21	10.959,21
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2790	ROSILEIA GOMES MENDES	10.421,13	10.421,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2791	ROSILENE ALVES BEZERRA	113.509,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2792	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS	124.296,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2793	ROSILENE DO NASCIMENTO COSTA	4.666,47	4.666,47
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2794	ROSIMERI FIGUEIREDO DE MATOS TRISTAO	97.626,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2795	ROSINA VIVONE RAMOS	30.493,86	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2796	ROSITA CARVALHO RAYOL	127.816,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2797	ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI	88.784,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2798	ROSÂNGELA GOMES TOLENTINO	123.666,98	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2799	ROY REIS FRIEDE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2800	RS FARIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	46.439,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2801	RUBEM DA COSTA NETO	108.779,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2802	RUBENS ANDRE SUCUPIRA	15.033,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2803	RUBENS BASILE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2804	RUBENS GIAMBRONI FILHO	72.783,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2805	RUBENS KESLEY SIQUEIRA DE PAIVA	64.902,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2806	RUY ALEXANDRE GUERRA COELHO PEREIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2807	RUY DRUMMOND SMITH	17.921,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2808	SAAERJ	2.433.691,39	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2809	SABRINA PORTO NEVES PIMENTEL	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2810	SALESIA FELIPE DE OLIVEIRA	102.272,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2811	SALIM JORGE NABBOUT	79.741,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2812	SAMANTHA GUIMARAES LEITAO	9.420,46	9.420,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2813	SAMANTHAH ABU ALLA	2.972,87	2.972,87
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2814	SAMUEL DIAS DIONIZIO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2815	SANDOVAL LAGE DA SILVA SOBRINHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2816	SANDRA APARECIDA CURTY	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2817	SANDRA BARCELLOS DE SOUZA	96.451,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2818	SANDRA BORGES	16.103,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2819	SANDRA DOS ANJOS	17.360,08	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2820	SANDRA DOS ANJOS DA SILVA	2.998,98	2.998,98
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2821	SANDRA ELIZABETH NASARIO DIAS	15.734,16	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2822	SANDRA GALVES MENDES	65.768,15	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2823	SANDRA HELENA DE FREITAS	3.006,58	3.006,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2824	SANDRA HELENA FERNANDES MENDES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2825	SANDRA LOPES TEIXEIRA	56.793,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2826	SANDRA LUCI RIBEIRO NUNES	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2827	SANDRA LUCIA MONTEZUMA	109.352,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2828	SANDRA MARIA CHRISPIM DE SOUZA	7.641,99	7.641,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2829	SANDRA MARIA MARTINS R FERREIRA	68.098,07	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2830	SANDRA MARIA SANT ANNA LISBOA	56.348,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2831	SANDRA MENEZES DA SILVEIRA	11.082,78	11.082,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2832	SANDRA REGINA FIGUEIREDO DE FARIAS	91.944,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2833	SANDRA REGINA FREITAS DA SM DE GOIS	120.985,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2834	SANDRA REGINA LESSA PEREIRA	44.568,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2835	SANDRA REGINA LOBATO DOS SANTOS	11.228,19	11.228,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2836	SANDRA REGINA PINTO DA ROCHA	10.060,32	10.060,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2837	SANDRA SANTOS DE C RODRIGUES	14.770,50	14.770,50
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2838	SANDRA VIGNE LO FIEGO	79.552,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2839	SANDRO BARBOSA PIO	160,17	160,17
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2840	SANDRO COUTO COUTINHO	5.706,38	5.706,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2841	SANDRO LUIZ NASARIO DIAS	10.450,63	10.450,63
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2842	SANDRO MENDES DOS SANTOS	8.496,59	8.496,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2843	SANDRO SANT ANNA ROCHA	12.038,35	12.038,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2844	SARA PACHECO DA COSTA	9.995,58	9.995,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2845	SAYONARA ESPINDOLA	24.507,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2846	SEBASTIANA CRISTINA DE CARVALHO MACEDO	12.973,08	12.973,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2847	SEBASTIAO ALEXANDRE DE ALMEIDA	7.553,48	7.553,48
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2848	SEBASTIAO CAETANO DIONIZIO	3.559,69	3.559,69
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2849	SEBASTIAO CARLOS DOS SANTOS SANTANA	28.844,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2850	SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2851	SEBASTIAO FRANCISCO DO NASCIMENTO	12.166,67	12.166,67
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2852	SEBASTIAO JOSE DA SILVA NETO	82.858,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2853	SEBASTIAO JOSUE VOTRE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2854	SEBASTIAO REZENDE SAGRADAS	45.231,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2855	SELMA AULO DE AZEVEDO	30.621,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2856	SELMA DE MELO	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2857	SELMA DE SA RORIZ	65.077,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2858	SELMA LIBANIA DOS SANTOS	5.055,42	5.055,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2859	SELMA ROSA NICACIO BAHIA	38.856,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2860	SELMO SOARES	21.577,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2861	SERGIO AMORIM DE MAGALHAES	78.813,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2862	SERGIO ARTHUR AZEVEDO DA SILVA	51.331,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2863	SERGIO AUGUSTO PEREIRA NOVIS	75.290,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2864	SERGIO BAPTISTA DANTAS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2865	SERGIO CHAHON	58.108,57	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2866	SERGIO COSTA CAVALCANTE	6.289,71	6.289,71
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2867	SERGIO DE FARIA VIEIRA	49.795,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2868	SERGIO DE LIMA TRINCHAO	36.390,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2869	SERGIO DE OLIVEIRA	14.875,90	14.875,90
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2870	SERGIO DE QUEIROZ BOGADO LEITE	130.751,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2871	SERGIO DOS SANTOS VIEIRA	76.268,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2872	SERGIO EDUARDO MARSCHHAUSEN PEREIRA	100.490,46	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2873	SERGIO EXPEDITO MACHADO MOUTA	115.201,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2874	SERGIO FELIPE BITTENCOURT DO NASCIMENTO	11.879,27	11.879,27
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2875	SERGIO FRANCA DE PINHO	26.081,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2876	SERGIO GAVAZZA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2877	SERGIO GUIDA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2878	SERGIO HENRIQUE SAMPAIO MEIRELLES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2879	SERGIO JORGE DA SILVA ARAUJO	24.128,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2880	SERGIO JOSE CORREA	115.848,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2881	SERGIO LOPES	95.802,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2882	SERGIO LUIZ DUARTE	69.573,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2883	SERGIO LUIZ FERNANDES	88.339,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2884	SERGIO LUIZ FERREIRA RABELO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2885	SERGIO LUIZ SIMOES THURLER	69.180,02	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2886	SERGIO MURILO CALZAVARA ALVES	54.656,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2887	SERGIO NORBERT	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2888	SERGIO RODRIGUES PIMENTA	24.490,96	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2889	SERGIO RUBENS BARBOSA DE ALMEIDA	16.946,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2890	SEVERINO CLEMENTINO	225.749,12	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2891	SEVERINO DA LUZ GONCALVES	17.785,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2892	SEVERINO VALENTIM DANTAS JUNIO	72.722,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2893	SHEILA PORTELLA M DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	32.327,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2894	SHEILA TEODOSIO CORPE	9.155,57	9.155,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2895	SHEYLA CUNHA CHARLIER	41.796,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2896	SHIRLEI AMARO FRANCO AVENA	28.735,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2897	SHIRLEI DA SILVA COSTA	4.975,99	4.975,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2898	SHIRLEY COSTA GOMES	25.555,45	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2899	SHIRLEY QUINTAS DA VEIGA	27.844,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2900	SHIRLEY ROSSANA DE C BERNARDINO	84.455,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2901	SIDNEI DO AMARAL VICTOR	117.638,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2902	SIDNEI SAMPAIO DA SILVA	15.786,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2903	SIDNEI SILVA DE ABREU	30.277,81	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2904	SIDNEY BARBOSA	6.507,85	6.507,85
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2905	SIDNEY DA CRUZ TAVARES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2906	SIDNEY FERNANDES DE ALMEIDA	18.705,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2907	SIDNEY GONCALVES LOPES	8.496,59	8.496,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2908	SIDNEY PEREIRA GUEDES	17.175,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2909	SIDNEY SERAFIM GOMES	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2910	SIDNEY SILVA DE ARAUJO	8.496,59	8.496,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2911	SILVANA CAVALCANTI VIEIRA	11.273,80	11.273,80
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2912	SILVANA DA ROCHA RODRIGUES	62.835,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2913	SILVANA MODESTO DA SILVA	13.548,74	13.548,74
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2914	SILVANA PEREIRA DA SILVA	3.905,57	3.905,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2915	SILVANIA FELIPE GOMES	18.531,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2916	SILVANIA HUDSON LINS	26.701,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2917	SILVANIA MARCIA DO REGO BARRETO	32.529,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2918	SILVIA BARCELOS ROSA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2919	SILVIA DE BRAGA ARAO	55.764,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2920	SILVIA DE SOUZA GOUVEA	4.200,38	4.200,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2921	SILVIA ISABEL PEREIRA	22.092,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2922	SILVIA MARIA DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2923	SILVIA REGINA MAGALHAES CHAVES	18.207,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2924	SILVIA REGINA OLIVEIRA DE MATTOS	5.824,22	5.824,22
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2925	SILVIA REGINA ROMANO ARIENTI	123.613,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2926	SILVIO CASSIO COSTA TELES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2927	SILVIO DE CASSIO COSTA TELLES	54.408,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2928	SILVIO DE MOURA DIAS	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2929	SILVIO RODRIGUES MARQUES NETO	74.079,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2930	SILVIO SILVA FERNANDES	121.980,17	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2931	SIMAO AZNAR FILHO	15,07	15,07
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2932	SIMEI FAUSTINO NASCIMENTO	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2933	SIMONE ALVES DA SILVA	38.689,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2934	SIMONE COELHO MOREIRA SAMPAIO	6.669,51	6.669,51
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2935	SIMONE DA SILVA	1.008,47	1.008,47

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2936	SIMONE DA SILVA COSTA	20.003,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2937	SIMONE DUTRA RAMOS	28.733,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2938	SIMONE EVARISTO MONTEIRO	25.920,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2939	SIMONE FARIA COELHO	3.291,26	3.291,26
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2940	SIMONE GARCIA	17.352,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2941	SIMONE GUERRA PEREIRA	7.514,81	7.514,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2942	SIMONE LEMOS FULI BARBOZA	2.794,53	2.794,53
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2943	SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA	74.501,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2944	SIMONE RODRIGUES COSTA RAMALHO	3.371,10	3.371,10
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2945	SIMONE SILVA FREITAS	74.790,49	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2946	SIMONE TORRES DAIHA	18.425,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2947	SIMONE VIEIRA DE FIGUEIREDO	26.627,25	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2948	SINDICATO DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E REGIÃO	44.935,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2949	SINEIA NASCIMENTO PINTO	34.759,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2950	SINPRO	112.961,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2951	SINPRO RIO	92.650,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2952	SION DIVAN FILHO	21.547,29	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2953	SOFIA KIMI UEHARA	51.696,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2954	SOLANGE BARBOSA CARVALHO	105.576,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2955	SOLANGE BEZERRA FRANCO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2956	SOLANGE DE AZEVEDO MELLO COUTINHO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2957	SOLANGE TRAVASSOS DE F ALVES	72.783,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2958	SOLIMAR DE OLIVEIRA CARVALHO	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2959	SONIA DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO	40.376,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2960	SONIA ELZA PEIXOTO CHIARA	15.798,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2961	SONIA GRACIA PUCCI MEDINA	46.291,71	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2962	SONIA LUCIA ATHAYDE MESQUITA	70.096,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2963	SONIA MARIA CURY DE SOUZA	96.772,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2964	SONIA MARIA DOS SANTOS	11.058,33	11.058,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2965	SONIA MARIA MONCORES VELLOSO	73.098,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2966	SONIA MARIA PEREIRA ALMEIDA	56.835,69	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2967	SONIA MARIA PEREIRA DE CARVALHO	30.648,35	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2968	SONIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA	22.906,75	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2969	SONIA REGINA SAMPAIO DA SILVA	2.998,13	2.998,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2970	STELA DA SILVA	4.080,35	4.080,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2971	STELLA THASSIA DE ARAUJO QUERINO	17.022,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2972	STENIO KARLOS ALVIM FIORELLI	65.115,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2973	STEPHANIE PINHEIRO FIONDA	16.671,89	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2974	SUELEN CRISTINA SILVA DOS SANTOS	11.030,35	11.030,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2975	SUELEN DA SILVA FERREIRA	761,78	761,78
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2976	SUELEN VICENTINO	5.030,99	5.030,99
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2977	SUELI FERREIRA DA CUNHA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2978	SUELI MARQUES DE VASCONCELLOS	68.654,55	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2979	SUELI SILVA DE OLIVEIRA	10.478,57	10.478,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2980	SUELLEN ANTUNES ARAUJO	16.687,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2981	SUELLEN BORGES DE LANNES	62.103,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2982	SUELLEN DOS SANTOS GONCALVES	37.821,70	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2983	SUELY CARVALHO PIZETA	87.255,26	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2984	SUELY SILVA DOS SANTOS	10.487,02	10.487,02
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2985	SUENI DE SOUZA AROUCA	43.478,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2986	SULLAMITH PEREIRA MORAIS	30.019,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2987	SUSANA CRISTINA JACINTO M RODRIGUES SONO	56.437,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2988	SUZANA ARLENO SOUZA SANTOS	59.452,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2989	SUZANE MARCAL DE SOUZA ROMAO	10.218,73	10.218,73
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2990	SUZANI AZEVEDO FERRARO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2991	SWAMI AZEVEDO DO NASCIMENTO	38.169,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2992	SYLVESTRE MATTOS GOMES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2993	SYLVIE MARGUERITE ROUQUIER OITICICA e outro(s)...	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2994	SYLVIO MERHY DE CARVALHO	17.088,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2995	TACIANA VIANA DA SILVA	12.818,93	12.818,93
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2996	TAISA DE SOUZA XAVIER	15.950,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2997	TAISSA LIMA TORRES DA SILVA	15.330,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2998	TALITA NOBREGA OLIVEIRA	21,77	21,77
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	2999	TALVANE MARINS DE MORAES	765,86	765,86
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3000	TAMIRIS BAPTISTA FERREIRA	11.116,22	11.116,22
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3001	TANIA CRISTINA DE FARIA PINTO	18.049,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3002	TANIA MARA AMARAL DOS SANTOS	38.398,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3003	TANIA MARA DE SOUZA FONSECA	2.681,56	2.681,56
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3004	TANIA MARA LIMA DA FONSECA	41.957,34	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3005	TANIA MARCIA KALE LOPES	14.281,52	14.281,52
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3006	TANIA MARIA PACHECO	43.188,36	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3007	TANIA REGINA CAVALCANTE DE MIRANDA	50.557,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3008	TANIA REGINA COSTA JERONIMO	22.631,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3009	TANIA REGINA DIAS SAAD SALLES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3010	TANIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	17.496,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3011	TANIA VALERIA SOUZA DIAS	15.046,72	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3012	TANYA ARGENTINA CANO COLLADO	20.401,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3013	TARCIO OLIVEIRA DE MIRANDA	29.936,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3014	TATIANA DE OLIVEIRA NAZIOSENIO	1.316,81	1.316,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3015	TATIANA DE SOUZA GUIMARAES	1.658,04	1.658,04
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3016	TATIANA DE SOUZA SAMPAIO FREITAS	78.027,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3017	TATIANA SABINO DE SOUZA LEITE	59.096,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3018	TATIANA TAVEIRA MACIEL	18.633,52	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3019	TATIANE CORREA NASCIMENTO	7.038,84	7.038,84
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3020	TATIANE DA SILVA MELO	5.778,11	5.778,11
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3021	TATIANE DUARTE DOS SANTOS	16.328,54	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3022	TATIANE MARCELO RIBEIRO	25.874,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3023	TATIANE OLIVEIRA CHRISTOFARO	35.320,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3024	TELMA DA SILVA VICENTINI	13.436,91	13.436,91
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3025	TELMA MENEZES DAS CHAGAS	20.960,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3026	TELSON PIREZ	82.600,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3027	TELSON VIEIRA ALVES	70.101,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3028	TERESA CRISTINA DOS S ARAUJO SANTOS	3.684,87	3.684,87
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3029	TERESA CRISTINA ESCRIVAO S CORTEZ	106.659,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3030	TERESA CRISTINA FERREIRA GUTMAN	55.795,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3031	TERESA CRISTINA RODRIGUES MATIAS	16.467,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3032	TERESA DE JESUS MANUEL	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3033	TERESA VITORIA FERNANDES ALVES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3034	TERESINHA BARROS NUNES	19.828,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3035	TEREZA CLAUDIA DE ANDRADE CAMARGO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3036	TEREZA CRISTINA BARBOSA DE PAIVA	7.388,06	7.388,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3037	TEREZA MARIA PEREIRA FONTES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3038	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA	11.027,58	11.027,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3039	THAINA LORENA DOS SANTOS PERLUCI	4.700,59	4.700,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3040	THAIS BARROS RODRIGUES DE ABREU	7.807,96	7.807,96
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3041	THAIS DA SILVA ALVES	29.408,66	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3042	THAIS DE OLIVEIRA LAURIA	55.646,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3043	THAIS DE OLIVEIRA LAURIA SARMENTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3044	THAIS FERRAZ AGUIAR	45.472,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3045	THAIS HELENA DE LIMA NUNES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3046	THAIS RODRIGUES DE PAIVA	30.607,05	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3047	THAIS SILVESTRE ROSA DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3048	THALES PENNA DE CARVALHO	128.149,99	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3049	THALITA HELENA GARCIA DE SOUZA	4.694,47	4.694,47
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3050	THALITA PEREIRA DA FONSECA	11.994,20	11.994,20
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3051	THATIANY FARIAS DO NASCIMENTO	6.688,90	6.688,90
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3052	THEILMA GOMES DO NASCIMENTO	14.454,21	14.454,21
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3053	THEREZA CHRISTINA PORTELLA DE OLIVEIRA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3054	THIAGO AGUIAR	1.905,38	1.905,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3055	THIAGO BATISTA DE OLIVEIRA	15.785,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3056	THIAGO D AVILA PORTUGAL	17.070,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3057	THIAGO DE SOUZA DOS REIS	65.503,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3058	THIAGO JOSE SANTOS MOUCO	26.806,13	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3059	THIAGO LEITAO DE SOUZA	9.796,31	9.796,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3060	THIAGO MORAD DE MELO TAVARES	9.518,46	9.518,46
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3061	THIAGO MOREIRA SAFADI	25.435,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3062	THIAGO ROXO GOUVEIA	17.744,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3063	THIAGO SANTOS BARBEITO FONSECA	12.388,56	12.388,56
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3064	THOMAS ALBERTO MARCAL DE CASTRO	24.571,88	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3065	TIAGO COSTA DE FIGUEIREDO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3066	TIAGO XAVIER DOS SANTOS	2.739,81	2.739,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3067	TITO BRUNO BANDEIRA RYFF	6.792,82	6.792,82
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3068	TONY MEIRELES DOS SANTOS	51.953,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3069	TUANE GOMES COUTINHO	7.363,38	7.363,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3070	UBIRACI DA SILVA CABRAL	14.581,18	14.581,18
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3071	UBIRAJARA DOS SANTOS DE ALMEIDA	8.386,49	8.386,49
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3072	UBYRATAN DE SOUZA BELLO	28.701,73	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3073	UIARA GOMES CABRAL	28.300,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3074	UILTON JOSE JAQUES VIEIRA	28.514,94	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3075	VALDEMAR FERREIRA VALENTE JUNIOR	33.913,35	15.008,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3076	VALDENIO LUIZ DOS SANTOS	10.058,43	10.058,43
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3077	VALDENIR SOARES DA SILVA	2.620,15	2.620,15
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3078	VALDIRENE MARIA DA SILVA	8.712,59	8.712,59
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3079	VALERIA ALCIDES CARDOZO BARBOSA	10.974,38	10.974,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3080	VALERIA ALVIM MONTEIRO	26.401,09	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3081	VALERIA COELHO CHIAVEGATTO	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3082	VALERIA CRISTINA LOUREIRO SALGADO	54.148,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3083	VALERIA DA SILVA BITENCOURT	79.091,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3084	VALERIA DO CARMO SILVA	123.646,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3085	VALERIA GOYTACAZES COUTINHO	28.137,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3086	VALERIA PEREIRA DE MORAES	59.843,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3087	VALERIA SILVA DE OLIVEIRA	17.352,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3088	VALERIA TEIXEIRA MACACIEL	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3089	VALESCA CARNEIRO DOS SANTOS	4.822,13	4.822,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3090	VALESCA OLIVEIRA DA SILVA	20.237,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3091	VALMIR SANGALLI LUCAS	197.110,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3092	VALQUIRIA MODESTO VIEIRA	17.613,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3093	VALTER ANTONIO MONTEIRO BRANCO	40.938,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3094	VANDERLAN SECUNDINO DE ARAUJO SILVA	10.815,19	10.815,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3095	VANDERLEY DOS SANTOS FREIRE	19.931,51	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3096	VANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	37.804,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3097	VANESKA SPINELLI REUTERS	23.007,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3098	VANESSA CARDOSO DE MAGALHAES	2.883,75	2.883,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3099	VANESSA COSTA COUTO	20.075,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3100	VANESSA COSTA DA PENHA	14.194,31	14.194,31
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3101	VANESSA NOVAES PARANHOS	7.836,75	7.836,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3102	VANESSA PEREIRA DA SILVA	8.295,42	8.295,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3103	VANESSA SOARES FERREIRA DE CARVALHO	15.165,37	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3104	VANESSA THERESA MARCELINO	4.587,63	4.587,63
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3105	VANIA CARDOSO E CARDOSO	123.569,21	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3106	VANIA CHUAIRI CRUZ	14.564,06	14.564,06
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3107	VANIA CRAVO NABUCO DE FREITAS	71.780,95	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3108	VANIA DA SILVA FIGUEIREDO	46.466,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3109	VANIA GOMES LEAL	16.697,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3110	VANIA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA	15.194,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3111	VANIA VALERIA FERREIRA	36.989,06	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3112	VANILDA BISPO DE OLIVEIRA	51.163,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3113	VANUSA RIBEIRO ROBERTO	28.116,53	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3114	VANUSA SILVA DE OLIVEIRA	23.127,43	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3115	VANUZA BATISTA MAIA	463,50	463,50
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3116	VANY ALVES DE QUEIROS	10.556,93	10.556,93
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3117	VERA LOPES DE ABREU LIMA	59.672,44	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3118	VERA LUCIA DE SOUZA MOTTA	36.576,67	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3119	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	11.025,83	11.025,83
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3120	VERA LUCIA FERNANDES DA CUNHA	4.371,57	4.371,57
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3121	VERA LUCIA GOMES SALVADOR	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3122	VERA LUCIA MOTA DA FONSECA	102.098,64	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3123	VERA LUCIA NILO DA SILVA	2.798,33	2.798,33
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3124	VERA LUCIA SALVADOR	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3125	VERA LUCIA SCHILLING DA CAMARA	103.790,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3126	VERA LUCIA VIDAL DE AVELLAR	10.166,19	10.166,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3127	VERA MARIA ARAGAO DE SOUZA SANCHEZ	31.594,18	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3128	VERA NEIDE DA SILVA MARTINS JOSE	62.969,19	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3129	VERONICA BEZERRA DA SILVA	8.226,04	8.226,04
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3130	VERONICA CAMPOS MENDES	16.034,74	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3131	VERONICA DE OLIVEIRA DA SILVA	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3132	VERONICA NUNES DA SILVA CARDOSO	74.711,07	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3133	VICENTE BARROSO	28.504,10	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3134	VICENTE DE PAULO	56.274,34	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3135	VICTOR BRUNO TEIXEIRA DE ANDRADE	4.519,32	4.519,32
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3136	VICTOR GAMEIRO DRUMMOND	24.938,24	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3137	VICTOR GOMES SILVA	12.457,54	12.457,54
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3138	VICTOR GONCALVES GLORIA FREITAS	70.452,63	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3139	VICTOR HUGO LOBIANCO DOS SANTOS	13.776,40	13.776,40
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3140	VICTOR LUIZ TEIXEIRA D ANGELO	15.727,30	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3141	VICTOR MANUEL DE ABREU GOMES JUNIOR	41.149,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3142	VICTOR SANTORO SANTIAGO	16.448,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3143	VIGDOR TEITEL	17.509,48	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3144	VILMA DA SILVA MACEDO	13.226,74	13.226,74

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3145	VILSON PORTO DE MORAES	12.621,13	12.621,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3146	VINICIUS ALMEIDA BISPO	8.798,08	8.798,08
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3147	VINICIUS BARRETO E SILVA	15.170,50	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3148	VINICIUS DE CASTRO COCA	47.918,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3149	VINICIUS DE MORAES NETTO	11.797,70	11.797,70
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3150	VINICIUS PINTO DA SILVA	53.490,82	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3151	VINICIUS TAVARES DOS SANTOS	22.625,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3152	VIRGILIO CARNIELETO FILHO	26.173,90	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3153	VIRGINIA AMELIA TOME PINTO MARINHO	18.713,85	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3154	VIRGINIA GUIMARAES VAN DER LINDEN	6.482,34	6.482,34
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3155	VIRGINIA ROSA RODRIGUES DIAS	69.272,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3156	VIRGINIA TODESCHINI BORGES	56.618,97	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3157	VITOR MANUEL CARNEIRO LEMOS	95.443,80	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3158	VIVIAN PEIXOTO PEREIRA TENDLER	13.047,03	13.047,03
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3159	VIVIANE CRISTINA P DE OLIVEIRA	37.205,94	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3160	VIVIANE DA SILVA GONZAGA	4.839,42	4.839,42
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3161	VIVIANE GOMES DA SILVA	17.004,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3162	VIVIANE MERLINO RODRIGUES	62.178,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3163	VIVIANE OLIVEIRA LUCAS	2.768,83	2.768,83
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3164	VIVIANE REGINA SANTOS A SANTANA	60.065,76	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3165	VLADIMIR BRAVO JABULKA	38.360,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3166	WAGNER ALVES FERREIRA	7.187,81	7.187,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3167	WAGNER COSTA BATTAGLIA	126.396,28	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3168	WAGNER DE ANDRADE CORTAZ	8.202,15	8.202,15
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3169	WAGNER JOSÉ DINIZ	12.628,80	12.628,80
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3170	WAGNER RAMOS PEREIRA	8.072,35	8.072,35
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3171	WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	3.260,80	3.260,80
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3172	WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS	76.246,62	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3173	WAGNER TEIXEIRA MOREIRA	96.688,20	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3174	WAGNER WILLIAN DE SOUZA NASCIMENTO	13.034,82	13.034,82
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3175	WAIRY DIAS CARDOSO	101.849,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3176	WALDEMAR MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	7.224,81	7.224,81
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3177	WALDEMIR CRISTINO ROMULO	112.521,23	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3178	WALDENY JANUARIO JUSTINIANO	6.983,20	6.983,20
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3179	WALDIMIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR	54.482,56	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3180	WALERIA ALVES DE SOUZA	3.006,58	3.006,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3181	WALLACE BERRY NORONHA DIAS	7.750,37	7.750,37
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3182	WALLACE CARVALHO DO NASCIMENTO	15.422,91	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3183	WALMER JORGE MACHADO	39.290,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3184	WALMIR AMOEDO DO NASCIMENTO	30.604,77	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3185	WALQUER FIGUEIREDO DA SILVA FILHO	28.290,79	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3186	WALTER DA COSTA GOMES	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3187	WALTER SILVA DA ROCHA	20.300,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3188	WALTER TAVARES	129.472,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3189	WANDERLEY DOS SANTOS CABRAL	18.698,87	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3190	WANDERLEY MARDINI CANTIERI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3191	WANDERLEY VAZ DE OLIVEIRA	15.785,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3192	WANDERSON LUIZ DE MENEZES TAVARES	5.698,19	5.698,19
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3193	WANIA FRANCISCA PIMENTA DA SILVA	15.194,83	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3194	WANIA MARIA DA SILVA LIMA	19.172,27	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3195	WANT WILSON DA COSTA CRUZ	37.884,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3196	WASHINGTON ALVES BIANCHI	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3197	WASHINGTON LUIZ BARRETO DA SILVA	12.785,79	12.785,79
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3198	WASHINGTON RODRIGUES DE SOUZA	16.630,60	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3199	WASHINGTON SILVA SANTOS	15.785,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3200	WEDJA SANDRA DOS SANTOS SANTIAGO	4.103,38	4.103,38
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3201	WELLINGTON DE ALENCAR FONSECA	7.254,17	7.254,17
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3202	WELLINGTON DOS SANTOS FORTUNATO	18.826,86	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3203	WELLINGTON GREGORY P VASCONCELLOS	15.479,93	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3204	WELLINGTON MARQUES SANTOS	19.129,31	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3205	WELLINGTON MOURA RIBEIRO	5.996,58	5.996,58
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3206	WELLINGTON PEREIRA DE OLIVEIRA	121.148,57	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3207	WELLINGTON SANTOS DE SOUZA	10.436,09	10.436,09
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3208	WENDERSON COUTO COSTA	3.640,21	3.640,21
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3209	WILBER ELIAS MIGUEL	14.618,40	14.618,40
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3210	WILCELIA RODRIGUES DE LIMA	84.490,58	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3211	WILLIAM DA SILVA COSTA	958,64	958,64
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3212	WILLIAM DE SOUSA LINCOL	2.250,75	2.250,75
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3213	WILLIAM LIMA SILVA	36.740,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3214	WILLIAM PAES DA SILVA	27.212,20	15.000,00

Planilha	nº	Nome do Credor	CRÉDITO	Crédito com o Teto
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3215	WILLIAM SEBA MALLMANN BITTAR	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3216	WILLIAMS DA CONCEICAO PINTO	128.731,32	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3217	WILLIAN GONCALVES TRAVASSOS	15.785,40	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3218	WILLIAN TRINDADE	21.742,01	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3219	WILMA COSTA SOUZA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3220	WILMA KRETKIE	10.228,41	10.228,41
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3221	WILMAR DA SILVA VIANNA JUNIOR	88.481,65	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3222	WILSON DA LUZ FREITAS JÚNIOR	4.649,66	4.649,66
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3223	WILSON DIAS DA SILVA	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3224	WILSON FREITAS R DA SILVA JUNIOR	9.961,25	9.961,25
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3225	WILSON LOURENCO FERREIRA	40.856,22	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3226	WILSON RIBEIRO	121.374,59	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3227	WILSON SANTOS	23.762,11	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3228	WILTON DIAS	15.353,92	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3229	WLADIMIR DOS SANTOS LOUREIRO	4.810,21	4.810,21
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3230	YAN FIRMINO	16.496,14	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3231	YARA CERQUEIRA MONTENEGRO OSORIO	17.770,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3232	YARA PADILHA MOREIRA	159.665,78	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3233	YASMIN DE BRITO AVELINO	6.604,13	6.604,13
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3234	YOSHIFUMI YAMANE	132.000,00	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3235	YVON TOLEDO RODRIGUES	124.151,42	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3236	ZALER DA SILVA DE SENA	8.216,92	8.216,92
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3237	ZECIELE PAULA CARDOSO GOMES	10.454,61	10.454,61
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3238	ZULEICA DE MORAES BORGES	60.253,38	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3239	ZULEIKA TAVARES PEREIRA SILVA	40.751,04	15.000,00
Art 18 - Em elaboração (Tabela_art18)	3240	ÉRICA MARIA SANTOS DE SOUZA	52.756,92	15.000,00
3925			163.626.817,12	51.972.832,49
		Recursos Líquidos	51.972.832,49	
			Teto: 15.000,00	

GALILEO - HABILITAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO TEMPESTIVAS

PROCESSO	VALOR PLEITEADO	VALOR A SER PAGO
0204369-21.2018.8.19.0001	R\$ 130.586,07	R\$ 15.000,00
0093214-13.2018.8.19.0001	R\$ 167.325,68	R\$ 15.000,00
0180448-33.2018.8.19.0001	R\$ 32.973,08	R\$ 15.000,00
0259716-39.2018.8.19.0001	R\$ 25.722,16	R\$ 15.000,00
0303147-60.2017.8.19.0001	R\$ 667.023,18	R\$ 15.000,00
0063052-35.2018.8.19.0001	R\$ 47.871,82	R\$ 15.000,00
0123908-62.2018.8.19.0001	R\$ 32.986,78	R\$ 15.000,00
0181456-45.2018.8.19.0001	R\$ 44.819,73	R\$ 15.000,00
0257331-21.2018.8.19.0001	R\$ 266.218,71	R\$ 15.000,00
0259599-48.2018.8.19.0001	R\$ 353.431,38	R\$ 15.000,00
0283084-77.2018.8.19.0001	R\$ 4.805,57	R\$ 4.805,57
0283103-83.2018.8.19.0001	R\$ 276.425,16	R\$ 15.000,00
0283163-56.2018.8.19.0001	R\$ 25.302,14	R\$ 15.000,00
0283187-84.2018.8.19.0001	R\$ 4.803,14	R\$ 4.803,14
0234894-83.2018.8.19.0001	R\$ 67.758,40	R\$ 15.000,00
0283002-46.2018.8.19.0001	R\$ 9.232,36	R\$ 9.232,36
0209739-49.2016.8.19.0001	R\$ 27.198,22	R\$ 15.000,00
0337411-06.2017.8.19.0001	R\$ 185.171,61	R\$ 15.000,00
0205513-30.2018.8.19.0001	R\$ 356.149,99	R\$ 15.000,00
0083764-46.2018.8.19.0001	R\$ 70.556,87	R\$ 15.000,00
0160811-33.2017.8.19.0001	R\$ 13.643,67	R\$ 13.643,67
0063738-27.2018.8.19.0001	R\$ 99.805,87	R\$ 15.000,00
0094593-86.2018.8.19.0001	R\$ 224.108,20	R\$ 15.000,00
0119179-90.2018.8.19.0001	R\$ 614.943,33	R\$ 15.000,00
0142825-32.2018.8.19.0001	R\$ 366.118,87	R\$ 15.000,00
0331241-18.2017.8.19.0001	R\$ 17.464,34	R\$ 15.000,00
0062924-15.2018.8.19.0001	R\$ 21.926,61	R\$ 15.000,00
0063797-15.2018.8.19.0001	R\$ 258.255,37	R\$ 15.000,00
0273046-06.2018.8.19.0001	R\$ 72.283,86	R\$ 15.000,00
0257351-12.2018.8.19.0001	R\$ 52.049,10	R\$ 15.000,00
0142159-31.2018.8.19.0001	R\$ 11.443,63	R\$ 11.443,63
0063979-98.2018.8.19.0001	R\$ 256.029,62	R\$ 15.000,00
0298004-90.2017.8.19.0001	R\$ 1.436.446,77	R\$ 15.000,00
0181422-70.2018.8.19.0001	R\$ 8.000.000,00	R\$ 15.000,00
0142908-48.2018.8.19.0001	R\$ 34.581,75	R\$ 15.000,00
0142152-39.2018.8.19.0001	R\$ 20.258.338,73	R\$ 15.000,00
0063543-42.2018.8.19.0001	R\$ 31.644,48	R\$ 15.000,00
0294671-96.2018.8.19.0001	R\$ 4.360,90	R\$ 4.360,90
TOTAL	R\$ 34.569.807,15	R\$ 480.000,00

EDITAL – AVISO DE PAGAMENTO AOS CREDORES - ART. 149 DA LEI 11.101/2005, NA FALÊNCIA DA GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - CNPJ/MF 12.045.897/0001-59 E GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A.- CNPJ/MF 12.997.234/0001-34.

Processo nº 0105323-98.2014.8.19.0001. Edital de Aviso de Pagamento aos Credores, nos termos do artigo 149 da Lei nº 11.101/2005, na forma abaixo:

JUIZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL Edital para ciência dos credores, na forma abaixo:

A Doutora Caroline Rossy Brandao Fonseca, Juíza de Direito Sétima Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos credores que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a MASSA FALIDA DE GALILEO ADMINISTRADORA DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A. - CNPJ/MF 12.045.897/0001-59 e a MASSA FALIDA DE GALILEO GESTORA DE RECEBÍVEIS SPE S.A.- CNPJ/MF 12.997.234/0001-34., que teve sua falência decretada em 05/05/2016, promoverá o pagamento aos credores, nos termos do art. 149 da Lei nº 11.101/2005, bem como os artigos 84 e 83 da mesma lei.

A relação de nomes dos credores que fazem jus ao pagamento e os valores a serem recebidos será disponibilizada no site do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (<https://www.tjrj.jus.br/consultas/relacao-nominal-de-credores/7-vara-emp>) e no site dos Administradores Judiciais (<https://licksassociados.com.br/areas-de-atuacao/administracao-judicial-recuperacoes-judiciais/galileo-administracao-de-recursos-educacionais-s-a/?opcao=pagamentos>).

A contar da publicação do presente edital, os credores que não constarem na lista de pagamentos, deverão, até o dia 01 de novembro de 2024, entrar em contato com os administradores judiciais pelo e-mail pagamentogalileo@licksassociados.com.br a fim de verificar as causas da ausência.

Após esse prazo, os credores que fizerem jus ao pagamento devem informar, pelo e-mail pagamentogalileo@licksassociados.com.br, nome completo, CPF e dados bancários, bem como anexar ao e-mail cópia do documento de identificação com foto, para a emissão de mandado de pagamento pelo cartório da sétima vara empresarial do Estado do Rio de Janeiro.

Para esta finalidade, e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Cientes de que este Juízo funciona na Avenida Erasmo Braga, nº 115, Lamina Central, Sétimo Andar, Castelo, Rio de Janeiro, RJ. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2024.